

DIÁRIO DA JUSTIÇA

ÓRGÃO OFICIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

www.tjes.jus.br

OUIDORIA JUDICIÁRIA: 08009702442 / 3334-2092 / 3334-2093

COMPOSIÇÃO DO PLENO (ANTIGUIDADE): QUINTA-FEIRA - 14HORAS

DES. ADALTO DIAS TRISTÃO
DES. MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU
DES. MANOEL ALVES RABELO
DES. PEDRO VALLS FEU ROSA
DES. SERGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA
DES. ALVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON
DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA
DES. SERGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA
DES. CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL
DES. JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS
DES. CARLOS ROBERTO MIGNONE
DESª. CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

DES. RONALDO GONÇALVES DE SOUSA
DES. FABIO CLEM DE OLIVEIRA
DES. SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR
DES. NEY BATISTA COUTINHO
DES. JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA
DES. CARLOS SIMÕES FONSECA
DES. NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO
DES. WILLIAM COUTO GONÇALVES
DES. DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA
DES. TELÉMACO ANTUNES DE ABREU FILHO
DES. ROBERTO DA FONSECA ARAÚJO
DES. WILLIAN SILVA
DESª. ELIANA JUNQUEIRA MUNHOS FERREIRA

COMISSÃO DE REFORMA JUDICIÁRIA

DES. ADALTO DIAS TRISTÃO - PRESIDENTE
DESª. CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS - MEMBRO
DES. JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA - MEMBRO
DES. NEY BATISTA COUTINHO - SUPLENTE
DES. CARLOS SIMÕES FONSECA - SUPLENTE

COMISSÃO DE REGIMENTO INTERNO

DES. ALVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON - PRESIDENTE
DES. FABIO CLEM DE OLIVEIRA - MEMBRO
DES. SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR - SUPLENTE
DES. TELÉMACO ANTUNES DE ABREU FILHO - SUPLENTE

CONSELHO DA MAGISTRATURA (SEGUNDA-FEIRA - 13:00 HORAS)

DES. PEDRO VALLS FEU ROSA - PRESIDENTE
DES. CARLOS ROBERTO MIGNONE - VICE-PRESIDENTE
DES. CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL - CORREGEDOR
DES. RONALDO GONÇALVES DE SOUSA - MEMBRO
DES. FABIO CLEM DE OLIVEIRA - MEMBRO
DES. SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR - SUPLENTE
DES. NEY BATISTA COUTINHO - SUPLENTE

1ª CÂMARA CÍVEL (TERÇA-FEIRA - 14:00 HORAS)

DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA - PRESIDENTE
DES. FABIO CLEM DE OLIVEIRA
DES. WILLIAM COUTO GONÇALVES

2ª CÂMARA CÍVEL (TERÇA-FEIRA - 14:00 HORAS)

DES. ALVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON - PRESIDENTE
DES. JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA
DES. CARLOS SIMÕES FONSECA
DES. NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO

3ª CÂMARA CÍVEL (TERÇA-FEIRA - 14:00 HORAS)

DES. RONALDO GONÇALVES DE SOUSA - PRESIDENTE
DES. DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA
DES. ROBERTO DA FONSECA ARAÚJO
DES. WILLIAN SILVA

4ª CÂMARA CÍVEL (SEGUNDA-FEIRA - 14:00 HORAS)

DES. MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU - PRESIDENTE
DES. SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR
DES. TELÉMACO ANTUNES DE ABREU FILHO
DESª. ELIANA JUNQUEIRA MUNHOS FERREIRA

1º GRUPO CÍVEL (1ª SEGUNDA-FEIRA DO MÊS ÀS 15:00 HORAS)

DES. CARLOS ROBERTO MIGNONE - PRESIDENTE
DES. ALVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON
DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA
DES. FABIO CLEM DE OLIVEIRA
DES. JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA
DES. CARLOS SIMÕES FONSECA
DES. NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO
DES. WILLIAM COUTO GONÇALVES

2º GRUPO CÍVEL (2ª QUARTA-FEIRA DO MÊS ÀS 14:00 HORAS)

DES. CARLOS ROBERTO MIGNONE - PRESIDENTE
DES. MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU
DES. RONALDO GONÇALVES DE SOUSA
DES. SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR
DES. DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA
DES. TELÉMACO ANTUNES DE ABREU FILHO
DES. ROBERTO DA FONSECA ARAÚJO
DES. WILLIAN SILVA
DESª. ELIANA JUNQUEIRA MUNHOS FERREIRA

COMISSÃO DE SÚMULA E JURISPRUDÊNCIA - BIÊNIO 2010/2011

DES. CARLOS ROBERTO MIGNONE - PRESIDENTE
DES. MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU - MEMBRO
DES. SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR - MEMBRO

1ª CÂMARA CRIMINAL (QUARTA-FEIRA - 14:00 HORAS)

DES. MANOEL ALVES RABELO - PRESIDENTE
DES. SERGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA
DESª. CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS
DES. NEY BATISTA COUTINHO

2ª CÂMARA CRIMINAL (QUARTA-FEIRA - 14:00 HORAS)

DES. ADALTO DIAS TRISTÃO - PRESIDENTE
DES. SERGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA
DES. JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS (2ª SEGUNDA-FEIRA DO MÊS ÀS 14:30 HORAS)

DES. CARLOS ROBERTO MIGNONE - PRESIDENTE
DES. ADALTO DIAS TRISTÃO
DES. MANOEL ALVES RABELO
DES. SERGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA
DES. SERGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA
DES. JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS
DESª. CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS
DES. NEY BATISTA COUTINHO

COMPOSIÇÃO DA TURMAS RECURSAIS

1ª TURMA - CAPITAL

PRESIDENTE: JUÍZA GISELE SOUZA DE OLIVEIRA
MEMBRO: JUÍZA GISELE ONIGKEIT
MEMBRO: JUÍZ JOSÉ LUIZ DA COSTA ALTAFIM
SUPLENTE: JUÍZ VICTOR QUEIROZ SCHNEIDER

2ª TURMA - CAPITAL

PRESIDENTE: JUÍZ JAIME FERREIRA ABREU
MEMBRO: JUÍZ ADEMAR JOÃO BERMOND
MEMBRO: JUÍZA JANETE VARGAS SIMÕES
SUPLENTE: JUÍZ JORGE HENRIQUE VALLE DOS SANTOS

3ª TURMA - CAPITAL

PRESIDENTE: JUÍZA ROZENE MARTINS DE OLIVEIRA
MEMBRO: JUÍZA MARIA JOVITA FERREIRA REISEN CISCOTTO
MEMBRO: JUÍZA TELMELITA GUIMARÃES ALVES
SUPLENTE: JUÍZ EWERTON SCHWAB PINTO JUNIOR

REGIÃO SUL

PRESIDENTE: JUÍZ ELIEZER MATTOS SCHERRER JÚNIOR
MEMBRO: JUÍZ LAILTON DOS SANTOS
MEMBRO: JUÍZ EDMILSON SOUZA SANTOS
SUPLENTE: JUÍZ FÁBOLA CASAGRANDE SIMÕES

REGIÃO NORTE

PRESIDENTE: JUÍZ EDMILSON ROSINDO FILHO
MEMBRO: JUÍZ BRAS ARISTÓTELES DOS REIS
MEMBRO: JUÍZ LEANDRO CUNHA BERNARDES DA SILVEIRA
SUPLENTE: JUÍZ CARLOS MAGNO FERREIRA



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**

CONVOCAÇÃO

ATRAVÉS DO PRESENTE, TENDO EM VISTA A PUBLICAÇÃO DO ATO NORMATIVO Nº 41/2013, E O QUE CONSTA DO ATO Nº 1650/94, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA EM 23/09/94, FICAM CONVOCADOS TODOS OS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO QUE RECEBEM O BENEFÍCIO DO AUXÍLIO TRANSPORTE, OU AQUELES QUE UTILIZAM-SE DO RECEBIMENTO DO VALE-TRANSPORTE PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, COM POSTERIOR DÉBITO EM CONTA DO VALOR DO VALE-TRANSPORTE RECEBIDO, A EFETUAREM NO PERÍODO DE 29/04 A 06/05 O RECADASTRAMENTO, CONFORME O ANEXO I DESTA CONVOCAÇÃO.

OS SERVIDORES QUE NÃO SE RECADASTRAREM NO PERÍODO ACIMA CITADO, CONSIDERAR-SE-ÃO EXCLUÍDOS DO RECEBIMENTO DO VALE-TRANSPORTE.

VITÓRIA, 19 DE ABRIL DE 2013.

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**

Anexo I

Formulário de Declaração de Utilização de Vale Transporte

Nome do Servidor:	
Matrícula:	
Cargo:	
Local onde exerce atividade:	
Horário de trabalho:	
Empresa de transporte público utilizado:	

Declaro, que utilizo o vale transporte exclusivamente para o efetivo deslocamento residência trabalho e vice versa.

_____/_____/_____
Data

Assinatura do Servidor

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ATO NORMATIVO Nº 44/2013

O Excelentíssimo Senhor Desembargador PEDRO VALLS FEU ROSA, DD Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, dispõe sobre a prorrogação dos trabalhos no Mutirão Carcerário/2013 na 2ª Vara de Execuções Penais de Viana.

CONSIDERANDO solicitação feita a Coordenadoria das Varas Criminais e de Execuções Penais pela Exma. Srª. Juíza da 2ª Vara de Execução Penal da Comarca de Viana narrando a necessidade da continuidade do Mutirão com o propósito de revisão de todos os procedimentos relativos ao cumprimento de penas privativas de liberdade e medidas de segurança, verificação do lançamento da ordem de prisão no sistema eletrônico Banco Nacional de Mandados de Prisão naquele Juízo;

CONSIDERANDO o número de guias aguardando a revisão dos procedimentos relativos ao cumprimento de penas privativas de liberdade e medidas de segurança, verificação do lançamento da ordem de prisão no sistema eletrônico Banco Nacional de Mandados de Prisão, bem como a confecção de relatório detalhado;

CONSIDERANDO a publicação do Ato Normativo nº 027/2013 no Diário da Justiça do dia 15 de março de 2013 que determinou o mutirão carcerário 2013 na respectiva vara, pelo período de 08 a 19 de abril do corrente ano;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar referido mutirão, pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 22 de abril de 2013, nos termos do Ato Normativo nº 027/2013, sendo designados os próprios servidores da Vara para finalizarem os trabalhos na 2ª Vara de Execuções Penais de Viana:

Art. 2º Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Vitória, 19 de abril de 2013.

**Desembargador Pedro Valls Feu Rosa
Presidente**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA**ATOS E DESPACHOS DO PRESIDENTE**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 007/2013

O Exmo. Sr. Desembargador Pedro Valls Feu, Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista decisão unânime do Conselho Superior da Magistratura em sessão realizada nesta data,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a remoção de servidores, referente ao Edital nº11/2013, cargo de Analista Judiciário 02 - AJ - Execução Penal, realizada no dia 27/03/2013.

PUBLIQUE-SE.

Vitória, 22 de abril de 2013,

Desembargador Pedro Valls Feu Rosa
Presidente

..*****..

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 008/2013

O Exmo. Sr. Desembargador Pedro Valls Feu, Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista decisão unânime do Conselho Superior da Magistratura em sessão realizada nesta data,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a remoção de servidores, referente ao Edital nº12/2013, cargo de Analista Judiciário 01 - AA - Sem Especialidade, realizada no dia 27/03/2013.

PUBLIQUE-SE.

Vitória, 22 de abril de 2013,

Desembargador Pedro Valls Feu Rosa
Presidente

..*****..

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 009/2013

O Exmo. Sr. Desembargador Pedro Valls Feu, Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista decisão unânime do Conselho Superior da Magistratura em sessão realizada nesta data,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a remoção de servidores, referente ao Edital nº13/2013, cargo de Analista Judiciário 01 - AE - Técnico de Informática, realizada no dia 27/03/2013.

PUBLIQUE-SE.

Vitória, 22 de abril de 2013

Desembargador Pedro Valls Feu Rosa
Presidente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 10/2013

O Exmo. Sr. Desembargador Pedro Valls Feu Rosa, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista decisão unânime do Colendo Conselho Superior da Magistratura em sessão realizada nesta data,

RESOLVE:

AUTORIZAR a realização de sessão extraordinária do Tribunal do Juri na Comarca de São Mateus, no mês de abril de 2013, em razão do expediente nº 201300417266.

PUBLIQUE-SE.

Vitória, 22 de abril de 2013,

Desembargador Pedro Valls Feu Rosa
Presidente

..*****..

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PRESIDÊNCIA

ATO NORMATIVO Nº 43/2013

Modifica a composição do Grupo de Trabalho de Atendimento Inicial à Prisão em Flagrante do Tribunal de Justiça do Espírito Santo.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º Cessar a designação do Juiz de Direito **Marcelo Menezes Loureiro**, para atuar no Grupo de Trabalho de Atendimento Inicial à Prisão em Flagrante, criado pelo Ato Normativo Conjunto nº 13/2012, e designar em sua substituição a Juíza de Direito **Sayonara Couto Bittencourt Barbosa**.

Art. 2º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 22 de Abril de 2013.

DESEMBARGADOR PEDRO VALLS FEU ROSA
Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo

..*****..

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
SEÇÃO DE REGISTRO FUNCIONAL DE MAGISTRADOS

ATOS ESPECIAIS ASSINADOS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

ATO E Nº 140/2013 - CONSIDERAR LICENCIADA a Exmª. Srª. Drª. **PATRÍCIA PEREIRA NEVES**, MMª. Juíza de Direito Titular da Vara Especializada da Infância e da Juventude do Juízo de Vila Velha, Comarca da Capital, por 60 (sessenta) dias, para tratamento de saúde, a partir do dia 21/03/2013, na forma do artigo 132, da Lei Complementar nº 46/94, renumerada pela Lei Complementar nº 98/97.

ATO E Nº 141/2013 - CONSIDERAR LICENCIADO o Exmº. Sr. Dr. **BOANERGES ELER LOPES**, MM. Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível da Comarca de São Mateus, por 03 (três) dias, a partir de 03/04/2013, para tratamento de saúde, de acordo com o artigo 69, inciso I, da Lei Orgânica da Magistratura Nacional (LOMAN).

ATO E Nº 142/2013 - CONSIDERAR LICENCIADO o Exmº. Sr. Dr. **JORGE ORREVAN VACCARI FILHO**, MM. Juiz de Direito Titular da 3ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões e Infância e Juventude da Comarca de Barra de São Francisco, por 03 (três) dias, a partir de 02/04/2013, para tratamento de saúde, de acordo com o artigo 69, inciso I, da Lei Orgânica da Magistratura Nacional (LOMAN).

PUBLIQUE-SE

Vitória-ES, 22 de abril de 2013.

Desembargador PEDRO VALLS FEU ROSA
Presidente

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PRESIDÊNCIA

ATO Nº 610 /13

O EXMº SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE ATRIBUIÇÃO LEGAL E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NOS TERMOS DO ART.35, § 2º, INCISO II DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº46/94.

RESOLVE:

PRORROGAR a localização provisória da Sra **NIVEA KARLA COUTINHO SANTOS**, Analista Judiciária 02 - AJ - Direito da 1ª Vara Criminal do Juízo de Cariacica, na 4ª Vara Criminal do Juízo de Cariacica, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 04/05/13.

PRORROGAR a localização provisória da Sra **MARIA DA PENHA OLIVEIRA ABAURRE**, Analista Judiciária 02 - AJ - Direito da 1ª Vara Criminal do Juízo de Cariacica, na 4ª Vara Criminal do Juízo de Cariacica, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 04/05/13.

PUBLIQUE-SE

Vitória-ES, 18 de abril de 2013.

DESEMBARGADOR PEDRO VALLS FEU ROSA
Presidente

ATOS E DESPACHOS DA SECRETARIA GERAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 281/2013 - O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência de que trata o Ato nº 03/2012, publicado no "DJ" do dia 06/01/2012 e de acordo com a Resolução nº 006/11, publicada no "DJ" de 08/02/2011, RESOLVE conceder diárias ao Exmo. Desembargador abaixo mencionado, conforme solicitação:

NOME	CARGO	DESTINO	ATIVIDADE	PERÍODO
Des. Têlemaco Antunes de Abreu Filho 201300450045	Desembargador Presidente da Comissão de Segurança Institucional do TJES	Região Sul do Estado	Reuniões com os Magistrados e representantes locais das instituições públicas, objetivando análise da parte de segurança dos Fóruns de destino, com referência aos Magistrados e serventuários	23 a 26/04/2013

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Secretaria Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.

Vitória, 22 de abril de 2013.

JOSÉ DE MAGALHÃES NETO
Secretário Geral

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 282/2013 - O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência de que trata o Ato nº 03/2012, publicado no "DJ" do dia 06/01/2012 e de acordo com a Resolução nº 006/11, publicada no "DJ" de 08/02/2011, RESOLVE conceder diárias ao servidor abaixo mencionado, conforme solicitação:

NOME	CARGO	DESTINO	ATIVIDADE	PERÍODO
Ezrom José de Souza 201300450045	Chefe de Seção de Apoio a Comissão de Segurança Institucional	Região Sul do Estado	Acompnhar o Des. Presidente da Comissão de Segurança Institucional do TJES em reuniões com os Magistrados e representantes locais das instituições públicas, objetivando análise da parte de segurança dos Fóruns de destino, com referência aos Magistrados e serventuários	23 a 26/04/2013

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Secretaria Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.

Vitória, 22 de abril de 2013.

JOSÉ DE MAGALHÃES NETO
Secretário Geral

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 283/2013 - O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência de que trata o Ato nº 03/2012, publicado no "DJ" do dia 06/01/2012 e de acordo com a Resolução nº 006/11, publicada no "DJ" de 08/02/2011, RESOLVE conceder diárias ao servidor abaixo mencionado, observado o art. 12 § 2º da Resolução supra citada, conforme solicitação:

NOME	CARGO	DESTINO	ATIVIDADE	PERÍODO
Devair Leal Tosta 201300461507	Analista Jud. 01 QS Agente de Segurança	Cachoeiro de Itapemirim, Itapemirim, Vargem Alta e Púma	Conduzir servidor da STI - TJES	22 a 26/04/2013

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Secretaria Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.

Vitória, 22 de abril de 2013.

JOSÉ DE MAGALHÃES NETO
Secretário Geral

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 284/2013 - O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência de que trata o Ato nº 03/2012, publicado no "DJ" do dia 06/01/2012 e de acordo com a Resolução nº 006/11, publicada no "DJ" de 08/02/2011, RESOLVE conceder diárias ao Magistrados Corregedores abaixo relacionados, observado o art. 12 § 2º, conforme solicitações:

NOME	CARGO	DESTINO	ATIVIDADE	PERÍODO
Dr. Wallace Pandolpho Kiffer 201300454715	Juiz Corregedor	Jaguaré	Realização de Correição Geral Ordinária	22 a 26/04/2013
Dr. Ubiratan Almeida Azevedo 201300454743	Juiz Corregedor	Jaguaré	Realização de Correição Geral Ordinária	22 a 26/04/2013

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Secretaria Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.

Vitória, 22 de abril de 2013.

JOSÉ DE MAGALHÃES NETO
Secretário Geral

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RETIFICAÇÃO, a pedido, referente protocolo nº 201300428108

Na redação da Portaria nº 139/2013 publicada no "DJ" de 07/03/2013

Onde se lê:

Dr. Marcelo Mattar Coutinho 201300196939	Juiz de Direito	Cachoeiro de Itapemirim, Marataízes, Dorés do Rio Preto	Jurisdição Estendida	1º, 04, 06, 08, 11, 13, 15, 18, 19 e 21/03/2013
---	-----------------	---	----------------------	---

Leia-se:

Dr. Marcelo Mattar Coutinho 201300428108	Juiz de Direito	Cachoeiro de Itapemirim, Marataízes, Dorés do Rio Preto	Jurisdição Estendida	1º, 04, 06, 08, 11, 13, 14, 15, 18, e 20/03/2013
---	-----------------	---	----------------------	--

PUBLIQUE-SE

Vitória-ES, 22 de abril de 2013.

JOSÉ DE MAGALHÃES NETO
Secretário Geral

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RETIFICAÇÃO, a pedido, referente protocolo nº 201300438845

Na redação da Portaria nº 234/2013 publicada no "DJ" de 09/04/2013

Onde se lê:

Dra. Glícia Mônica Dornela Alves Ribeiro 201300359488	Juíza de Direito	Fundão	Jurisdição Estendida	1º, 02, 09, 15, 16, 22, 23, 29 e 30/04/2013
--	------------------	--------	----------------------	---

Leia-se:

Dra. Glícia Mônica Dornela Alves Ribeiro 201300438845	Juíza de Direito	Fundão	Jurisdição Estendida	1º, 02, 23, 29 e 30/04/2013
--	------------------	--------	----------------------	-----------------------------

PUBLIQUE-SE

Vitória-ES, 22 de abril de 2013.

JOSÉ DE MAGALHÃES NETO
Secretário Geral

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RETIFICAÇÃO, a pedido, referente protocolo nº 201300438845

Na redação da Portaria nº 234/2013 publicada no "DJ" de 09/04/2013

Onde se lê:

Dra. Glícia Mônica Dornela Alves Ribeiro 201300359488	Juíza de Direito	Fundão	Jurisdição Estendida	1º, 02, 09, 15, 16, 22, 23, 29 e 30/04/2013
--	------------------	--------	----------------------	---

Leia-se:

Dra. Glícia Mônica Dornela Alves Ribeiro 201300438845	Juíza de Direito	Fundão	Jurisdição Estendida	1º, 02, 23, 29 e 30/04/2013
--	------------------	--------	----------------------	-----------------------------

PUBLIQUE-SE

Vitória-ES, 22 de abril de 2013.

JOSÉ DE MAGALHÃES NETO
Secretário Geral

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA GERAL

ATO ADMINISTRATIVO ASSINADO PELO ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO GERAL DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATO GESTOR DE CONTRATO Nº 064/2013 - RETIFICAR OS TERMOS DO ATO GESTOR DE CONTRATO Nº 051/2013, PUBLICADO NO "DJ" DE 27/03/2013, INCLUINDO-SE NO PERÍODO DE 17/04/2013 A 19/08/2013, OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, COMO FISCAIS NAS COMARCAS, DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - PROTOCOLO Nº 2012.00.093.612 - JC DIVISÓRIAS COMÉRCIO E DECORAÇÕES LTDA., COM VIGÊNCIA DE 20/08/2012 A 19/08/2013, RATIFICANDO-SE OS DEMAIS TERMOS DO ATO.

- NOVA VENÉCIA - FRANCISMARY FONTANA
- VIANA - EUGENIA MARIA HELMER

PUBLIQUE-SE.

VITÓRIA, 19 DE ABRIL DE 2013.

JOSÉ DE MAGALHÃES NETO
Secretário Geral

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA GERAL

ATO ADMINISTRATIVO ASSINADO PELO ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO GERAL DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATO GESTOR DE CONTRATO Nº 065/2013 - DESIGNAR PARA O EXERCÍCIO DA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE GESTOR DE CONTRATOS PREVISTA NO ARTIGO 36-B DA LEI Nº 7.854/04 E ALTERAÇÕES E EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 67 DA LEI Nº 8.666/93 E CONFORME RESOLUÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA Nº 027/09, PARA O PERÍODO DE 15/04/2013 A 14/04/2014, AS SERVIDORAS ÉRIKA ROCHA ZARDINI E SANDRA CARVALHO MOREIRA FORÇA, RESPECTIVAMENTE, GESTORA TITULAR E GESTORA SUBSTITUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, PROTOCOLO Nº 2012.01.131.152, CHAVEIRO DA TERRA COMERCIAL LTDA., COM VIGÊNCIA DE 15/04/2013 A 14/04/2014.

PUBLIQUE-SE.

VITÓRIA, 19 DE ABRIL DE 2013.

JOSÉ DE MAGALHÃES NETO
Secretário Geral

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA GERAL

ATO ADMINISTRATIVO ASSINADO PELO ILUSTRÍSSIMO SENHOR
SECRETÁRIO GERAL DESTES EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATO GESTOR DE CONTRATO Nº 066/2013 - DESIGNAR PARA O EXERCÍCIO DA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE GESTOR DE CONTRATOS PREVISTA NO ARTIGO 36-B DA LEI Nº 7.854/04 E ALTERAÇÕES E EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 67 DA LEI Nº 8.666/93 E CONFORME RESOLUÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA Nº 027/09, PARA O PERÍODO DE 15/04/2013 A 14/10/2013, OS SERVIDORES WELFANE KEMIL TAO E JOSÉ DAVID TOSTA, RESPECTIVAMENTE, GESTOR TITULAR E GESTOR SUBSTITUTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - PROTOCOLO Nº 2012.01.481.654 - VERA CRUZ LOCAÇÃO E SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA., COM VIGÊNCIA DE 15/04/2013 A 14/10/2013.

PUBLIQUE-SE.

VITÓRIA, 19 DE ABRIL DE 2013.

JOSÉ DE MAGALHÃES NETO
SECRETÁRIO GERAL

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA GERAL

ATO ADMINISTRATIVO ASSINADO PELO ILUSTRÍSSIMO SENHOR
SECRETÁRIO GERAL DESTES EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATO GESTOR DE CONTRATO Nº 067/2013 - DESIGNAR PARA O EXERCÍCIO DA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE GESTOR DE CONTRATOS PREVISTA NO ARTIGO 36-B DA LEI Nº 7.854/04 E ALTERAÇÕES E EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 67 DA LEI Nº 8.666/93 E CONFORME RESOLUÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA Nº 027/09, PARA O PERÍODO DE 12/04/2013 A 11/10/2013, OS SERVIDORES WELFANE KEMIL TAO E JOSÉ DAVID TOSTA, RESPECTIVAMENTE, GESTOR TITULAR E GESTOR SUBSTITUTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - PROTOCOLO Nº 2012.01.250.327 - KARISTEN COMÉRCIO E SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS LTDA., COM VIGÊNCIA DE 12/04/2013 A 11/10/2013.

PUBLIQUE-SE.

VITÓRIA, 19 DE ABRIL DE 2013.

JOSÉ DE MAGALHÃES NETO
SECRETÁRIO GERAL

**COORDENADORIA COMPRAS, LICITAÇÃO
E CONTRATOS**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

REABERTURA DE PRAZO

TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2013 - FUNEPJ 024

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de reforma no prédio da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo.

REABERTURA: 09/05/2013 às 14:00 horas.

LOCAL: Rua Desembargador Homero Mafra nº 60, Enseada do Suá, na Sede do Tribunal de Justiça, na Sala de Licitação, Subsolo TJES - Vitória/ES.

INFORMAÇÕES: Tel/ fax: (27) 3334-2335 ou pessoalmente.

OCUMENTAÇÃO: No endereço acima ou mediante fornecimento de "cd-rom", pen drive, ou pelo "site" www.tjes.jus.br.

22 de abril de 2013.

CHRISTY ANNE PASSOS RODRIGUES FERREIRA
Presidente da CPL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 029/13

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de digitalização do acervo processual físico, inclusive peças iniciais e intercorrentes, do Poder Judiciário do Espírito Santo.

ABERTURA: 07/05/2013 às 14 horas, no site "www.comprasnet.gov.br".

EDITAL: Disponibilizado no site "www.comprasnet.gov.br".

DEMAIS INFORMAÇÕES: Tel: (27) 3334-2328, Fax: (27) 3334-2335 ou pessoalmente, na Sede do Tribunal de Justiça, sito na Rua Desembargador Homero Mafra nº 60, Enseada do Suá, Vitória/ES, Seção de Contratação.

Vitória/ES, 22 de Abril de 2013.

Ludmila Franklin Mendes de Andrade
Pregoeira

SECRETARIA GESTÃO DE PESSOAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATOS ADMINISTRATIVOS ASSINADOS PELO ILUSTRÍSSIMO SENHOR
SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE GESTÃO
DE PESSOAS DESTES EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 942 /13 - DESIGNAR o Sr MANOEL ANTONIO DOMINGOS, Analista Judiciário 01 - QS - Escrevente Juramentado para o exercício da função gratificada de Chefe de Secretaria da 1ª Vara da Comarca de Conceição da Barra, a partir de 26/03/13, tendo em vista r decisão no processo nº 200800699326.

ATO Nº 943 /13 - CESSAR OS EFEITOS, a partir de 26/03/2013, os efeitos do ato nº 2226/2012, publicado no DJ do dia 25/07/12 que designou a Sra. MIRIAM SOUZA ROCHA, Analista Judiciária 02 - AJ - Direito para o exercício da função gratificada de Chefe de Secretaria da 1ª Vara da Comarca de Conceição da Barra, tendo em vista r decisão no processo nº 200800699326.

ATO Nº 944 /13 - DESIGNAR a Sra MARIA DA PENHA MAGNAGO, Analista Judiciária 02 - AJ - Direito para o exercício da função gratificada de Chefe de Secretaria Substituta da Vara Única da Comarca de Rio Bananal, no período de 24/10/13 a 07/03/13, tendo em vista r decisão no processo nº 201200779271

PUBLIQUE-SE
Vitória-ES, 17 de abril de 2013

JOSÉ ADRIANO PEREIRA
SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATOS ADMINISTRATIVOS ASSINADOS PELO ILUSTRÍSSIMO SENHOR
SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE GESTÃO
DE PESSOAS DESTES EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 945 /13 - DESIGNAR o Sr ROOSEVELT MOREIRA BARBOSA, Analista Judiciário 02 - AJ - Direito para o exercício da função gratificada de Chefe de Secretaria Substituto da Vara da Fazenda Pública Municipal de Registros Públicos e Meio Ambiente da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim, no período de 07/01/13 a 05/02/13, tendo em vista r decisão no processo nº 200800826401

PUBLIQUE-SE
Vitória-ES, 17 de abril de 2013

JOSÉ ADRIANO PEREIRA
SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

ERRATA ASSINADA PELO ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ERRATA: Na redação do ato nº 687/2013, publicado no "DJ" de 19/03/13, referente ao Sr ROOSEVELT MOREIRA BARBOSA

ONDE SE LÊ: a partir de 07/01/2013

LEIA-SE: a partir de 06/02/2013

P U B L I Q U E - S E

Vitória-ES, 17 de abril de 2013.

**JOSÉ ADRIANO PEREIRA
SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

ERRATA ASSINADA PELO ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ERRATA: Na redação do ato nº 688/2013, publicado no "DJ" de 19/03/13, referente a Sra MATILDE COSTA ASSAD HENRIQUE.

ONDE SE LÊ: a partir de 07/01/2013

LEIA-SE: a partir de 06/02/2013

P U B L I Q U E - S E

Vitória-ES, 17 de abril de 2013.

**JOSÉ ADRIANO PEREIRA
SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
SEÇÃO DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO**

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL

CONCEDENTE: PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONVÊNIO: FACULDADES DOCTUM

CURSO: DIREITO

ESTAGIÁRIO(A): NUBIA NASCIMENTO OLIVEIRA

DURAÇÃO: 26/03/2013 A 25/03/2014

VALOR DA BOLSA: FIXADO DE ACORDO COM O ARTIGO 9º DA RESOLUÇÃO Nº 009/2013 DE 27 DE MARÇO DE 2013.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.07 - AÇÃO 03.101.02.061.0166.4020 - VALORIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE RECURSOS HUMANOS - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA TRIBUNAL DE JUSTIÇA - FONTE 0101.

PUBLIQUE - SE

Vitória-ES, 19 DE ABRIL DE 2013.

**CINTIA VAREJÃO RIBEIRO DE FREITAS
COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
SEÇÃO DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIOS**

RESCISÃO CONTRATUAL

RESCINDE, A PEDIDO, O TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL, A PARTIR DE 19/04/2013, CELEBRADO ENTRE O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E O ESTUDANTE DO CURSO DE DIREITO (JUIZADOS ESPECIAIS) FELIPPE ARAÚJO FIENI.

PUBLIQUE - SE

VITÓRIA-ES, 19 DE ABRIL DE 2013.

**CINTIA VAREJÃO RIBEIRO DE FREITAS
COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS**

**COORDENADORIA DE PROTOCOLO,
REGISTRO, PREPARO E
DISTRIBUIÇÃO**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO**

**EM 17/04/2013 FORAM DISTRIBUÍDOS OS SEGUINTE PROCESSOS:
PARA:CÂMARAS REUNIDAS**

**1 - MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0008393-61.2013.8.08.0000
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA**

REQTE LUIZ CARLOS GOMES PEREIRA
ADVOGADO JOAQUIM RIBEIRO SANTOS
A. COATORA SECRETÁRIO ESTADUAL DE JUSTIÇA
RELATOR: DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA
PARA:TRIBUNAL PLENO

1 - INQUÉRITO Nº 0000202-61.2012.8.08.0000 (100120002025)

PROCESSO BAIXADO POR ERRO DE COMPETÊNCIA
INDTE MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
INDDO JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
INDDO JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE AGUIA BRANCA
INDDO JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE AGUA DOCE DO NORTE
RELATOR: DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA
RELATOR: DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA

2 - CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0008444-72.2013.8.08.0000

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
SUCTE DESEMBARGADORA SUBSTITUTA JANETTE VARGAS SIMOES
SUCDO DESEMBARGADOR NEY BATISTA COUTINHO
P. INT. ATIVA JOAO BATISTA RAMOS
P.INT.PASSIVA EZILANGELA DE LIMA OLIVEIRA RAMOS
RELATOR: PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA ES
PARA:CRIMINAIS REUNIDAS

1 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0008414-37.2013.8.08.0000

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
REQTE EDICLEI SILVA SANTOS
ADVOGADA ADAIR MARIA DE FATIMA SANTOS BIANCHI
REQDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR: NEY BATISTA COUTINHO
PARA:CÍVEIS REUNIDAS

Nº 1 - EMBARGOS INFRINGENTES 0902201-24.2012.8.08.0000 (024129001491)

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
EMGTE NOVA CIDADE SHOPPING CENTER S A
ADVOGADO BRUNO DE PINHO E SILVA
ADVOGADA FERNANDA BISSOLI PINHO
EMGDO FUNDESP FUNDAÇÕES ESPECIAIS LTDA..
ADVOGADO LUIZ FABIANO PENEDO PREZOTTI
RELATOR: CARLOS SIMÕES FONSECA

PARA:CRIMINAL

1 - APELAÇÃO Nº 0000640-87.2010.8.08.0055 (055100006406)

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
APTE JUSSARA CUNHA DA CRUZ
ADVOGADO MARCELLO PAIVA DE MELLO
ADVOGADA OLGA DE ALMEIDA MARQUES
APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR: ADALTO DIAS TRISTÃO

2 - HABEAS CORPUS Nº 0005235-95.2013.8.08.0000

REDISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA
PACTE CLEBIO ALVES PEREIRA
A COATORA JUIZ DA 8ª VARA CRIMINAL DE VILA VELHA
RELATOR: MANOEL ALVES RABELO

3 - APELAÇÃO Nº 0013301-93.2012.8.08.0034

DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA
APTE A.P.D.S.
ADVOGADO ERASMINO DE SOUZA MORENO
APTE G.S.S.
ADVOGADO ADILSON GONCALVES FERREIRA
APDO O.M.P.D.E.D.E.S.
RELATOR: MANOEL ALVES RABELO

4 - HABEAS CORPUS 0008389-24.2013.8.08.0000

DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA
PACTE SEBASTIAO EDUARDO JUNIOR
ADVOGADA MARA RITA SANTANA PEREIRA
A COATORA JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE JOAO NEIVA
RELATOR: MANOEL ALVES RABELO

5 - HABEAS CORPUS Nº 0008378-92.2013.8.08.0000

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
PACTE MARCOS ANTONIO GOMES
ADVOGADO LUCISMARK MARQUES DE MORAIS
A COATORA JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MANTENOPOLIS
RELATOR: MANOEL ALVES RABELO

6 - HABEAS CORPUS Nº 0008371-03.2013.8.08.0000

DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA
PACTE LUIZ RICARDO RAMIRO CAVALCANTE
ADVOGADA SANDRA DE MORAES RIBEIRO
A COATORA JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE GUARAPARI
RELATOR: MANOEL ALVES RABELO

7 - APELAÇÃO Nº 0042511-59.2011.8.08.0024 (024110425113)

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
APTE MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
APDO LUCIANO MARTINS DO NASCIMENTO
ADVOGADA LIVIA SOUZA BITTENCOURT MOREIRA
RELATOR: SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

8 - HABEAS CORPUS Nº 0008455-04.2013.8.08.0000

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
PACTE CESAR REIS MARTINS
ADVOGADO MARCO ANTONIO DOS SANTOS
A COATORA JUIZ DA 6ª VARA CRIMINAL DE VILA VELHA
RELATOR: SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

9 - HABEAS CORPUS Nº 0008424-81.2013.8.08.0000

DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA
PACTE FABRICIO GOMES PEREIRA
ADVOGADO EVELINE ASCENCIO GALDIN KOKOT
A COATORA JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE VIANA
RELATOR: SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

10 - APELAÇÃO Nº 0019209-36.2009.8.08.0035 (035090192093)

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
APTE FLAVIO LEONARDO DOS SANTOS PORTO
ADVOGADO GIORGIO DE CASTRO MURAD
APDO O MINISTÉRIO PÚBLICO
RELATOR: SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

11 - HABEAS CORPUS Nº 0008380-62.2013.8.08.0000

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
PACTE DEIVID FERNANDES OLIVEIRA
ADVOGADO WELLINGTON D ASSUNÇÃO MARTINS
A COATORA JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CRIMINAL DE SERRA
RELATOR: SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

12 - HABEAS CORPUS Nº 0008376-25.2013.8.08.0000

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
PACTE GILLIANA DE ALMEIDA
ADVOGADO LEANDRO TELLES BASTOS
A COATORA JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE VITÓRIA
RELATOR: SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

13 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0002645-98.2011.8.08.0006 (006110026454)

REDISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA
APTE ANDERSON LUCAS DA SILVA
ADVOGADO WAGNER FRANCO RIBEIRO
APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR: JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

14 - APELAÇÃO Nº 0007480-40.2010.8.08.0047 (047100074807)

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
APTE WASHINGTON RICARDO DOS SANTOS
ADVOGADO ANTONIO RODRIGUES MOREIRA
APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR: JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

15 - APELAÇÃO 0001193-19.2012.8.08.0006 (006120011934)

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
APTE M.P.E.
APDO E.G.S.(I.
ADVOGADO HELIO ANTUNES CARLOS
RELATOR: JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

16 - HABEAS CORPUS Nº 0008374-55.2013.8.08.0000

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
PACTE ROBSON XAVIER DE MELO
ADVOGADO CRISTIANO VIVAS DE OLIVEIRA
A COATORA JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ALEGRE
RELATOR: JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

17 - HABEAS CORPUS Nº 0008387-54.2013.8.08.0000

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
PACTE JHENIFFER SILVA DE ALCANTARA
ADVOGADO CHRISTIAN LUIZ THOMAZELLI DE REZENDE LUGON
A COATORA JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CRIMINAL DE VILA VELHA
RELATOR: CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

PARA:CÍVEL**1 - APELAÇÃO Nº 0040749-76.2009.8.08.0024 (024090407495)**

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
APTE LEANDRO ROBERTO FEITOZA
ADVOGADO LIDIANE DA SILVA ROQUE
ADVOGADO INCAPER INST CAPIXABA PESQUISA ASSIST TEC E EXTENSÃO RURAL
ADVOGADA LIVIA CIPRIANO DAL PIAZ
RELATOR: TELEMACO ANTUNES DE ABREU FILHO

2 - APELAÇÃO Nº 0002241-57.2011.8.08.0035 (035110022411)

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
APTE BANCO ITAUCARD S A
ADVOGADO NELSON PASCHOALOTTO
APDO PRISCILA PEREIRA BEUCLAIR
RELATOR: TELEMACO ANTUNES DE ABREU FILHO

3 - APELAÇÃO Nº 0043417-49.2011.8.08.0024 (024110434172)

DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA
APTE RICARDO DE OLIVEIRA BARBOSA
ADVOGADA LUCIANA GUALDA E OLIVEIRA
APDO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO RODRIGO LORENCINI TIUSSI
RELATOR: ROBERTO DA FONSECA ARAÚJO

4 - APELAÇÃO Nº 0040625-59.2010.8.08.0024 (024100406255)

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
APTE INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERV DO ES
IPAJM
ADVOGADO ALBERTO CÂMARA PINTO
APDO JOSE RENATO SANTOS BOCAUYUVA
ADVOGADO VINICIO CANAL NETO
ADVOGADO RAPHAEL JOSE DOS SANTOS SARTORI
RELATOR: ROBERTO DA FONSECA ARAÚJO

5 - APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0014340-15.2012.8.08.0006

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
REMBTE JUIZ DIREITO VARA FAZENDA PUBLICA ESTADUAL COMARCA DE ARACRÚ
PARTE PAULO ROBERTO MARTINS
ADVOGADA FABIANY CHAGAS DA SILVA
PARTE CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ
ADVOGADO MARCUS MODENESI VICENTE
RELATOR: ROBERTO DA FONSECA ARAÚJO

6 - APELAÇÃO Nº 0024004-75.2011.8.08.0048 (048110240040)

DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA
APTE BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO BERESFORD MARTINS MOREIRA NETO
ADVOGADO MARCIO PORTUGAL BORBA ONEDA
APDO ADRIANO DO NASCIMENTO ROCHA
ADVOGADO DIEGO HENRIQUE ARAUJO
RELATOR: ROBERTO DA FONSECA ARAÚJO

7 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0013212-66.2013.8.08.0024

DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO DE CÂMARA
AGVTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO
AGVDO SOLANGE SIQUEIRA LUBE
ADVOGADO FLAVIO CHEIM JORGE
ADVOGADO MARCELO ABELHA RODRIGUES
AGVDO AJCJ CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA..
ADVOGADO ERNANDES GOMES PINHEIRO
RELATOR: WILLIAN SILVA

8 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0013209-14.2013.8.08.0024

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
AGVTE L.G.F.T.
ADVOGADO EDISON ALVES FURTADO
ADVOGADA RENATA GOES FURTADO
AGVDO M.D.V.

RELATOR: WILLIAN SILVA

9 - APELAÇÃO Nº 0031260-15.2009.8.08.0024 (024090312604)

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
APTE DOIANE ALVES
ADVOGADO JOSE PAULO ROSALEM
ADVOGADO RODRIGO LEONARDO PIGNATON COMETTI
ADVOGADO FRANCISCO GUILHERME MARIA APOLONIO COMETTI
APDO JIMMY OLIVEIRA SCHMINCKE
RELATOR: WILLIAN SILVA

10 - APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0043141-23.2008.8.08.0024 (024080431414)

DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO DE CÂMARA
APTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO PAULO JOSE SOARES SERPA FILHO
APDO WANDERLEY ALVES DA SILVA JUNIOR
ADVOGADA KELLY CRISTINA BRUNO
ADVOGADA MARIA AMELIA BARBARA BASTOS
RELATOR: WILLIAN SILVA

11 - APELAÇÃO Nº 0007148-84.2006.8.08.0024 (024060071487)

DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA
APTE NERY VICENTE MILANI DE ROSSI
ADVOGADA LETICIA BARBOSA BERGAMINI
APDO AUTOBAHN IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA..
ADVOGADO RODRIGO CAMPANA TRISTAO
ADVOGADO ALOIZIO FARIA DE SOUZA FILHO
ADVOGADO LUCAS CAMPOS DE SOUZA
ADVOGADA PENHA CRISTINA GONCALVES RODRIGUES
APDO JAGGER COMERCIO DE VEICULOS LTDA..
ADVOGADA THAIZ CERQUEIRA LIMA RODRIGUES DA CUNHA
RELATOR: WILLIAN SILVA

12 - APELAÇÃO Nº 0026782-95.2008.8.08.0024 (024080267826)

DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO DE CÂMARA
APTE VALIA FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL
ADVOGADO SANDOVAL ZIGONI JUNIOR
ADVOGADA SILVIA GOMES DE MORAES
APDO RUY INACIO DA SILVA
ADVOGADA ANDREIA DADALTO
APDO ROMUALDO RODRIGUES
ADVOGADA ANDREIA DADALTO
APDO ROMILDO MILLI
ADVOGADA ANDREIA DADALTO
APDO JOSE LAURO TEIXEIRA
ADVOGADA ANDREIA DADALTO
APDO JULIO CESAR TAVARES
ADVOGADA ANDREIA DADALTO
RELATOR: WILLIAN SILVA

13 - APELAÇÃO Nº 0016741-70.2007.8.08.0035 (035070167412)

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
APTE DOC SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA..
ADVOGADO CASSIO DRUMOND MAGALHAES
APDO/APTE JOSE NILO CARNEIRO
ADVOGADO FABRICIO VENTORIM RUBIALE
ADVOGADO ERIC JOSE VENTORIM RUBIALE
RELATOR: WILLIAN SILVA

14 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0013211-81.2013.8.08.0024

DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA
AGVTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO
AGVDO SOLANGE SIQUEIRA LUBE
RELATOR: JANETE VARGAS SIMÕES

15 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0013208-29.2013.8.08.0024

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
AGVTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO AYLTON BONOMO JUNIOR
AGVDO HUDSON COLODETTI BEIRIZ
ADVOGADO EUDSON DOS SANTOS BEIRIZ
RELATOR: JANETE VARGAS SIMÕES

16 - AGRAVO DE INSTRUMENTO 0013199-67.2013.8.08.0024

DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA
AGVTE M.P.E.
AGVDO S.S.L.
RELATOR: JANETE VARGAS SIMÕES

17 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0013036-87.2013.8.08.0024

DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA

AGVTE ALBA IFIGENIA GONÇALVES STHEL
ADVOGADO ROBERTO DE PAULA SEABRA
AGVDO MARCELO STHEL
ADVOGADA RENATA GOES FURTADO
RELATOR: JANETE VARGAS SIMÕES

18 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0003935-08.2013.8.08.0030

DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA
AGVTE MARIA APARECIDA LOUREIRO DA SILVA
ADVOGADO HELENO ARMANDO DE PAULA
AGVDO ROSIMERE FERREIRA DE SOUZA BARBOZA
ADVOGADO PAULO CESAR ANTUNES BARBOSA
RELATOR: JANETE VARGAS SIMÕES

19 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0013214-36.2013.8.08.0024

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
AGVTE ALEXANDRE OLIVEIRA SOARES
ADVOGADO ALEXANDRE OLIVEIRA SOARES
AGVDO ESTADO DA BAHIA
RELATOR: MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

20 - APELAÇÃO Nº 0002477-42.2011.8.08.0024 (024110024775)

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
APTE ANTONIO DE SOUZA MELO
ADVOGADO CLENILTON DE ABREU PIMENTEL
ADVOGADO JULIO ZINI DE SOUZA
APDO BANCO ITAU S A
ADVOGADO WELBER FABRIS
RELATOR: MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

21 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0013192-75.2013.8.08.0024

DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA
AGVTE ESCALIBU BAR E BOATE LTDA-ME
ADVOGADO ARILDO RAMALHO MARQUES
AGVDO R5 COMERCIO ENGENHARIA LTDA..
ADVOGADA CRISTINA MAIA DE FREITAS
RELATOR: MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

22 - APELAÇÃO Nº 0002390-87.2011.8.08.0056 (056110023902)

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
APTE SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
ADVOGADO ANDRE SILVA ARAUJO
ADVOGADO RAFAEL ALVES ROSELLI
APDO ALEXSANDRO DOMINGOS BORGES
ADVOGADO NICHOLLAS VENTURINI MONICO
RELATOR: MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

23 - APELAÇÃO Nº 0000441-74.2004.8.08.0023 (023040004410)

DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA
APTE ESCELSA - ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELETRICAS S.A
ADVOGADO IMERO DEVENS JUNIOR
ADVOGADO MARCELO PAGANI DEVENS
APDO SOARES E PEREIRA LTDA..
ADVOGADO FERNANDO CARLOS FERNANDES
RELATOR: MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

24 - APELAÇÃO Nº 0000492-85.2004.8.08.0023

DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA
APTE/APDO ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELETRICAS S/A ESCELSA
ADVOGADO IMERO DEVENS JUNIOR
ADVOGADO MARCELO PAGANI DEVENS
APDO/APTE SOARES E PEREIRA LTDA..
ADVOGADO FERNANDO CARLOS FERNANDES
RELATOR: MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

25 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0001450-15.2013.8.08.0069

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
AGVTE JOSÉ MARIA DE ARAUJO EPP
ADVOGADA RENATA GOES FURTADO
ADVOGADO PABLO LUIZ ROSA OLIVEIRA
ADVOGADA GILDA MIRANDA DE ARAUJO
AGVDO MUNICÍPIO DE MARATAIZES
ADVOGADA LARISSA ALMEIDA JORDAO
ADVOGADO CLAUDEMIR CARLOS DE OLIVEIRA
RELATOR: MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

26 - APELAÇÃO Nº 0000218-04.2012.8.08.0036 (036120002187)

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
APTE ANNA MARIA BERTINI DA COSTA
ADVOGADO GENESIO MOFATI VICENTE
APDO SÃO BERNARDO SAÚDE - CASA DE SAÚDE SÃO BERNARDO LTDA..
ADVOGADA MARY ELLEN BONATTO
ADVOGADO DIEGO GOMES DUMMER
RELATOR: MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

27 - APELAÇÃO Nº 0029423-85.2010.8.08.0024 (024100294230)

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

APTE BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADA ANA PAULA WOLKERS MEINICKE BRUM
APDO PABLO REIS DOS SANTOS
ADVOGADO PATRICK EUGENIO NOGUEIRA SANTOS
RELATOR: ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON

28 - **AGRAVO DE INSTRUMENTO 0014313-08.2013.8.08.0035**
DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA
AGVTE ERLY GONÇALVES DE ALMEIDA
ADVOGADO TAYAN VICENTE MIRANDA NOGUEIRA DE CAMARGO
AGVDO RODRIGO DE BRITO GOMES
ADVOGADO JOSE CARLOS FERREIRA
RELATOR: ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON

29 - **APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0002613-49.2005.8.08.0024 (024050026137)**

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
APTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADA EVELYN BRUM CONTE
APDO SANOFI AVENTIS FARMACEUTICA LTDA..
ADVOGADO HERMANO DE VILLEMOR AMARAL NETO
ADVOGADO JUAN MIGUEL CASTILLO JUNIOR
RELATOR: ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON
30 - **APELAÇÃO Nº 0029130-18.2010.8.08.0024 (024100291301)**
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
APTE VITÓRIA APART HOSPITAL SA
ADVOGADO MARCELO PAGANI DEVENS
ADVOGADA DAINÉ GONCALVES ORNELLAS
APDO LORENA DA SILVA VAGO
ADVOGADA PRISCILA SARTORIO ANTONIO
RELATOR: ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON

31 - **APELAÇÃO 0016103-56.2011.8.08.0048 (048110161030)**
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
APTE GISLENY ALVES FERNANDES
ADVOGADO CARLOS GOMES MAGALHAES JUNIOR
APDO BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO BERESFORD MARTINS MOREIRA NETO
ADVOGADO GILBERTO CEZARIO SANTOS
RELATOR: ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON

32 - **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0013213-51.2013.8.08.0024**
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
AGVTE UNIMED VITÓRIA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
ADVOGADO ANDRÉ ARNAL PERENZIN
ADVOGADO EDUARDO MERLO DE AMORIM
AGVDO ELIZEU GOBBO
ADVOGADA FLAVIA GRECCO MILANEZI
RELATOR: SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR

33 - **APELAÇÃO Nº 0011862-14.2011.8.08.0024 (024110118627)**
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
APTE BDO - FOMENTO MERCANTIL LTDA..
ADVOGADA MARIA DE FATIMA HANG ITABAIANA
APDO RAIZA LIMA DUARTE
ADVOGADO BRUNO JOSE CALMON DU PIN TRISTAO GUZANSKY
RELATOR: SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR

34 - **APELAÇÃO Nº 0010291-13.2012.8.08.0011 (011120102915)**
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
APTE TRANS ITA TRANSPORTES LTDA.. ME
ADVOGADO EVERSON COELHO
APDO BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO DAIR ANTONIO DAROS
RELATOR: SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR

35 - **APELAÇÃO 0016421-10.2012.8.08.0014**
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
APTE REGIANE GEOVANINE AMARAL
ADVOGADO NIVALDA ZANOTTI
APDO LEONARDO DEPTULSKI PREFEITO MUNICIPAL DE COLATINA
ADVOGADO SEBASTIAO IVO HELMER
RELATOR: SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR

36 - **APELAÇÃO Nº 0020869-64.2010.8.08.0024 (024100208693)**
DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA
APTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ES DETRAN
ADVOGADA EMILIANE DELBONI DE FREITAS
APDO CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AB DIRJA
ADVOGADO ITALO SCARAMUSSA LUZ
RELATOR: ANNIBAL DE REZENDE LIMA

37 - **APELAÇÃO Nº 0000837-15.2007.8.08.0001 (001070008378)**
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
APTE VANILTON ANTONIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO SILVESTRE JOSE VIEIRA COUTINHO
APDO EVERALDO MARTINUZZO DE OLIVEIRA

ADVOGADO EVERALDO MARTINUZZO DE OLIVEIRA
RELATOR: ANNIBAL DE REZENDE LIMA

38 - **AGRAVO DE INSTRUMENTO 0005899-90.2013.8.08.0012**
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
AGVTE E.D.E.S.
ADVOGADO LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
AGVDO A.L.D.O.S.
ADVOGADA PENHA MARIA DE SA FERNANDES
RELATOR: ANNIBAL DE REZENDE LIMA

39 - **APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0000981-15.2010.8.08.0023 (023100009812)**
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
APTE/APDO INSS INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
ADVOGADO DANILO PEREIRA MATOS FIGUEREDO
APDO/APTE NADIR TEREZINHA LIMA MORELLI
ADVOGADA ANDRESSA MARIA TRAVEZANI LOVATTI
RELATOR: ANNIBAL DE REZENDE LIMA

40 - **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0013206-59.2013.8.08.0024**
DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA
AGVTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO
AGVDO SOLANGE SIQUEIRA LUBE
ADVOGADO FLAVIO CHEIM JORGE
ADVOGADO MARCELO ABELHA RODRIGUES
AGVDO ROMULO JOSE DA ROCHA CARVALHO
ADVOGADA KASSIA FERRAZ MARTINS ARRÁZ
ADVOGADO ANDRE DE PAULA ARRÁZ
AGVDO AJCJ CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA..
ADVOGADO ERNANDES GOMES PINHEIRO
ADVOGADO JEFFERSON APARICIO CAMPANA
RELATOR: DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA

41 - **APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0006081-02.2010.8.08.0006 (006100060810)**

DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA
APTE MUNICÍPIO DE ARACRUZ
ADVOGADO DAVI VALDETARO GOMES CAVALIERI
APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DO ESPÍRITO SANTO
P. INT. ATIVA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
RELATOR: DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA

42 - **APELAÇÃO Nº 0004631-43.2009.8.08.0011 (011090046316)**
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
APTE POINT FONE COMERCIO LTDA.. MEE
ADVOGADA BRENDA OLIVEIRA DAMASCENO FONSECA
ADVOGADO FABRIZIO DE OLIVEIRA LEAO
APTE MOTOROLA DO BRASIL LTDA..
ADVOGADO EDUARDO LUIZ BROCK
ADVOGADO VINICIUS LUNZ FASSARELLA
APDO/APTE HERCULES OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO WENNER ROBERTO CONCEIÇÃO DA SILVA
RELATOR: DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA

43 - **APELAÇÃO Nº 0008083-31.2009.8.08.0021 (021090080835)**
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
APTE REFRIGERANTES COROA LTDA..
ADVOGADO JOSE ARCISO FIOROT JUNIOR
APDO ERINETE DEOLINDO BERGAME
ADVOGADO FABIO FERREIRA
ADVOGADA ANA BEATRIZ VAILANTE
ADVOGADA PATRICIA PERUZZO NICOLINI
RELATOR: DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA

44 - **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0013210-96.2013.8.08.0024**
DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA
AGVTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO
AGVDO SOLANGE SIQUEIRA LUBE
AGVDO ANGELA MARIA SIAS
AGVDO CARLOS AUGUSTO LOPES
AGVDO RONALDO CESAR SANTIAGO DA CONCEIÇÃO
RELATOR: RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

45 - **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0013202-22.2013.8.08.0024**
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
AGVTE MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
AGVDO SOLANGE SIQUEIRA LUBE
RELATOR: RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

46 - **APELAÇÃO Nº 0001152-40.2010.8.08.0065 (065100011520)**
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
APTE LEANDRO VIEIRA DE SOUZA
ADVOGADO LUIZ CARLOS BASSETTI
APDO SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.
ADVOGADO RUDOLF JOAO RODRIGUES PINTO
APDO BANESTES SEGUROS S/A

ADVOGADO RUDOLF JOAO RODRIGUES PINTO
ADVOGADO PETROCHELY PEREIRA LEITE
RELATOR: RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

47 - **APELAÇÃO Nº 0022843-39.2010.8.08.0024 (024100228436)**
DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA
APTE PAULO ROBERTO MATTA RODRIGUES
ADVOGADA MELISSA DA SILVA LEITE
APDO BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - BANESTES S/A
ADVOGADO UDNO ZANDONADE
RELATOR: RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

48 - **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0014312-23.2013.8.08.0035**
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
AGVTE MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
AGVDO CATIA REGINA DOS SANTOS MARQUES
ADVOGADO RICARDO TSCHAEN
RELATOR: RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

49 - **APELAÇÃO Nº 0023883-56.2010.8.08.0024 (024100238831)**
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
APTE VILSON JOSE DE SOUZA
ADVOGADO LEONARDO DEZAN LIMA
APDO JORNAL A GAZETA
ADVOGADO NEULAN BASTOS
ADVOGADO PABLYTO ROBERT BAIOCO RIBEIRO
RELATOR: RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

50 - **APELAÇÃO Nº 0011541-04.2011.8.08.0048 (048110115416)**
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
APDO MSW CONSULTORIA DE NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA..
VIPIMOVEL
ADVOGADO GUTTIERES MEDEIROS REGO
APTE/APDO MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A
ADVOGADO PAULO RAMIZ LASMAR
ADVOGADA LILIAN VIDAL SILVA
APDO/APTE PAULO HENRIQUE MARCAL MONTEIRO
ADVOGADA MARIA DE FATIMA MONTEIRO
ADVOGADO BERNARDO JEFFERSON BROLLO DE LIMA
ADVOGADA LIVIA NOGUEIRA ALMEIDA
RELATOR: RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

51 - **APELAÇÃO 0000791-83.2009.8.08.0024 (024090007915)**
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
APTE/APDO VANDERLI DE OLIVEIRA GASQUES
ADVOGADO CARLOS ANDRE MODENESE PEREIRA COELHO
ADVOGADA SORAYA RODRIGUES FARDIN
APDO/APTE AFECC - HOSPITAL SANTA RITA DE CASSIA
ADVOGADO WAGNER LUIZ MACHADO SOARES
RELATOR: RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

52 - **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0012985-76.2013.8.08.0024**
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
AGVTE MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DO ESPÍRITO SANTO
AGVDO MARCELO DE SOUZA COELHO
ADVOGADO FELIPE OSORIO DOS SANTOS
ADVOGADO SIRLEI DE ALMEIDA
AGVDO GABRIELA DANTAS CAVALIERI
ADVOGADA CLAUDIA RODRIGUES NASCIMENTO
ADVOGADO LUANA BARBOSA PEREIRA
ADVOGADO THIAGO LOPES PIEROTE
AGVDO EDIMAR RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO THIAGO LOPES PIEROTE
RELATOR: RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

53 - **APELAÇÃO Nº 0009510-02.2010.8.08.0030 (030100095105)**
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
APTE/APDO LUCIANO RIBEIRO DURAO
ADVOGADO JAYME HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS
APDO/APTE ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELETRICAS S/A ESCELSA
ADVOGADO GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXÃO
RELATOR: FABIO CLEM DE OLIVEIRA

54 - **APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO 0002725-28.2012.8.08.0006 (006120027252)**
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
APTE M.D.A.
ADVOGADO PEDRO HENRIQUE DE MATTOS PAGANI
APDO M.P.E.
RELATOR: FABIO CLEM DE OLIVEIRA

55 - **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0013032-50.2013.8.08.0024**
DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA
AGVTE JOSÉ RENATO CASAGRANDE
ADVOGADO CARLOS AUGUSTO DE ANDRADE JENIER
AGVDO ALVARO LUIZ SOUZA SANTOS
ADVOGADO ESDRAS ELIOENAI PEDRO PIRES

RELATOR: FABIO CLEM DE OLIVEIRA

56 - **APELAÇÃO Nº 0006714-03.2003.8.08.0024 (024030067144)**
REDISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO DE CÂMARA
APTE FEMCO FUNADAÇÃO COSIPA DE SEGURIDADE SOCIAL
ADVOGADO SERGIO LUIZ AKAOUI MARCONDES
APDO DONINO DOS SANTOS
ADVOGADO LUIS FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA
RELATOR: FABIO CLEM DE OLIVEIRA

57 - **APELAÇÃO Nº 0002781-75.2010.8.08.0024 (024100027812)**
DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA
APTE MARIA DA CONCEIÇÃO HERINGER DAHER
ADVOGADA HELODINA DA CONCEIÇÃO SOARES
APDO CONDOMINIO VARANDAS DE ITAPOA
ADVOGADO ILEALDO VIEIRA DE MELO
RELATOR: JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA

58 - **APELAÇÃO Nº 0001677-48.2010.8.08.0024 (024100016773)**
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
APTE/APDO ENSEADA DO SUA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA..
ADVOGADO LUCIANO RODRIGUES MACHADO
APDO/APTE JOSE MARIA RAMOS GAGNO
ADVOGADO BRUNO MARTINS DE ANDRADE
APDO/APTE LUCI ROSANA PICOLI GAGNO
ADVOGADO BRUNO MARTINS DE ANDRADE
RELATOR: JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA

59 - **APELAÇÃO 0024478-84.2012.8.08.0024**
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
APTE S.A.P.
ADVOGADO PAULO FLORENCIO E SILVA
APDO P.D.V.G.
ADVOGADO LEO FELIX VIANNA
RELATOR: JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA

60 - **REEXAME NECESSÁRIO Nº 0066634-29.2012.8.08.0011**
DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA
REMTE JUIZ DE DIREITO DA VARA DA INFANCIA E JUVENTUDE
CACHOEIRO DE
PARTE L.E.L.T.
ADVOGADA APARECIDA LEAL SILVEIRA
PARTE C.E.D.E.D.J.E.A.-C.
ADVOGADA APARECIDA LEAL SILVEIRA
RELATOR: JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA

61 - **APELAÇÃO Nº 0009986-92.2009.8.08.0024 (024090099862)**
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
APTE SIMAO BASSUL NETO
ADVOGADO DIOVANO ROSETTI
APDO ROGERIO ZAMPERLINI
ADVOGADO ANDERSON ALMEIDA SANTOS VILLELA
ADVOGADO FABRICIO DE FREITAS MARTINS
APDO GUILHERME RODY SOARES
RELATOR: JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA

62 - **APELAÇÃO Nº 0002417-12.2006.8.08.0035**
DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA
APTE GLAÚCE DE CARVALHO AMARAL
ADVOGADA DULCINEIA ZUMACH LEMOS PEREIRA
APTE GLAYDES DE CARVALHO AMARAL SANTOS
ADVOGADA DULCINEIA ZUMACH LEMOS PEREIRA
APTE LUSIA CONSTANCIA ASSIS AMARAL
ADVOGADA DULCINEIA ZUMACH LEMOS PEREIRA
APTE GLEIBE LANCASTER DE CARVALHO AMARAL
ADVOGADA DULCINEIA ZUMACH LEMOS PEREIRA
APDO PASA - PLANO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO APOSENTADO DA CVRD
ADVOGADO ADRIANO FRISSE RABELO
RELATOR: JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA

63 - **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0014307-98.2013.8.08.0035**
DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA
AGVTE CONSTRUTORA CALFERRAZ LTDA..
ADVOGADO PATRICK FERRAZ RIBEIRO
AGVDO EVANDRO JOSE TREIS LANIUS
ADVOGADO ZILMAR JOSE DA SILVA JUNIOR
RELATOR: JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA

64 - **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0013204-89.2013.8.08.0024**
DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO DE CÂMARA
AGVTE MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
AGVDO SOLANGE SIQUEIRA LUBE
ADVOGADO FLAVIO CHEIM JORGE
RELATOR: CARLOS SIMÕES FONSECA

65 - APELAÇÃO Nº 0002886-57.2008.8.08.0045 (045080028868)

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
 APTE VANILDA SANTANA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO GENES TADEU WANDERMUREM
 APDO JOSE DE SOUZA NETO
 ADVOGADO HUMBERTO MOULIN DE MORAES
 ADVOGADO EDNEI RAMOS DE OLIVEIRA
 RELATOR: CARLOS SIMÕES FONSECA

66 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0013087-98.2013.8.08.0024

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
 AGVTE CASA DE SAUDE SÃO BERNARDO S/A - FILIAL 1
 ADVOGADO DIEGO GOMES DUMMER
 ADVOGADO LEONARDO GONORING GONÇALVES SIMON
 AGVDO ERICA CRISTINA SODRE ROCHA
 ADVOGADO HEITOR SERGIO DIAS BROSEGUINI
 RELATOR: CARLOS SIMÕES FONSECA

67 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0013033-35.2013.8.08.0024

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
 AGVTE CURSO NACIONAL DE MEDICINA LTDA..
 ADVOGADO RODRIGO MARIANO TRARBACH
 ADVOGADO MARCIO LUIZ LAGE VIEIRA
 AGVDO ANTONIO AUGUSTO DOS SANTOS
 ADVOGADO EDUARDO PERINI REZENDE DA FONSECA
 AGVDO MONICA DE JESUS SILVA SANTOS
 ADVOGADO EDUARDO PERINI REZENDE DA FONSECA
 RELATOR: CARLOS SIMÕES FONSECA

68 - APELAÇÃO Nº 0000603-95.2010.8.08.0011 (01110006037)

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
 APTE BRADESCO AUTO/RÉ COMPANHIA DE SEGUROS
 ADVOGADA BIANCA VALLORY LIMONGE RAMOS
 APDO VIAÇÃO ITAPEMIRIM S/A
 ADVOGADO MARCO ANTONIO FURTADO DARDENGO
 ADVOGADO CHRYSCH PEIXOTO CINTRA
 ADVOGADO BRUNO HERMINIO ALTOÉ
 P. INT. ATIVA OLIVEIRO REZENDE PEREIRA
 ADVOGADO BRUNO HERMINIO ALTOÉ
 ADVOGADO CHRYSCH PEIXOTO CINTRA
 ADVOGADO MARCO ANTONIO FURTADO DARDENGO
 RELATOR: CARLOS SIMÕES FONSECA

69 - APELAÇÃO Nº 0020687-11.2011.8.08.0035 (035110206873)

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
 APTE BANCO SANTANDER SA
 ADVOGADA HELEUSA VASCONCELOS BRAGA SILVA
 ADVOGADO CELSO MARCON
 APDO ROBERTO CARLOS MILANEZI
 RELATOR: CARLOS SIMÕES FONSECA

70 - APELAÇÃO Nº 0009577-14.2012.8.08.0024 (024120095773)

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
 APTE DIRETOR PRESIDENTE DA CETURB G V
 ADVOGADO LUCIANO KELLY DO NASCIMENTO
 APDO MARCIO LUIZ CHAGAS COLI
 ADVOGADO RENATO DEL SILVA AUGUSTO
 RELATOR: NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO

71 - APELAÇÃO Nº 0030672-58.1998.8.08.0035 (035980306720)

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
 APTE MUNICÍPIO DE VILA VELHA
 ADVOGADO JOSE DE RIBAMAR LIMA BEZERRA
 ADVOGADO LUIZ FELIPE IMENES DE MENDONCA
 ADVOGADO MARCO TULIO RIBEIRO FIALHO
 APDO ROGERIO RODRIGUES DA SILVA
 ADVOGADO ALVINO PADUA MERIZIO
 APDO LUIZ CARLOS DA VITÓRIA
 ADVOGADO ALVINO PADUA MERIZIO
 APDO REJANE CAVALCANTI NASCIMENTO
 ADVOGADO ALVINO PADUA MERIZIO
 APDO SILVIO AZEVEDO FILHO
 ADVOGADO ALVINO PADUA MERIZIO
 APDO LUIZ RENATO DA SILVEIRA COSTA
 ADVOGADO ALVINO PADUA MERIZIO
 APDO KATIA IUNES MIRANDA
 ADVOGADO ALVINO PADUA MERIZIO
 APDO ELIZA SUZANO MACHADO
 ADVOGADO ALVINO PADUA MERIZIO
 APDO PRECILDA MARIA CORTELETTI DA COSTA
 ADVOGADO ALVINO PADUA MERIZIO
 APDO ROWENA PETTERSEN DOELINGER
 ADVOGADO ALVINO PADUA MERIZIO
 APDO ELIENE SA DE ALMEIDA
 ADVOGADO ALVINO PADUA MERIZIO
 APDO LUIZ ANTONIO BERMURDES DA SILVEIRA
 ADVOGADO ALVINO PADUA MERIZIO

APDO EDNILDES DE ALMEIDA OLYMPIO

ADVOGADO ALVINO PADUA MERIZIO
 APDO LUCIANA GALVEAS DE MIRANDA
 ADVOGADO ALVINO PADUA MERIZIO
 APDO CARLOS ROBERTO BARCELOS
 ADVOGADO ALVINO PADUA MERIZIO
 APDO JOSE PINTO MOTA
 ADVOGADO ALVINO PADUA MERIZIO
 APDO LEONOR BUENO
 ADVOGADO ALVINO PADUA MERIZIO
 APDO MARIA DE LOURDES BERMURDES PIMENTEL SUCUPIRA
 ADVOGADO ALVINO PADUA MERIZIO
 APDO ANA MARIA BODEVAN VINAND PAULO
 ADVOGADO ALVINO PADUA MERIZIO
 APDO LUCIA HELENA DE CARVALHO PIMENTEL
 ADVOGADO ALVINO PADUA MERIZIO
 APDO MARLENE BOBBI BUBACK SALGADO
 ADVOGADO ALVINO PADUA MERIZIO
 APDO ELIANA MARA MORFIRA DE ALMEIDA
 ADVOGADO ALVINO PADUA MERIZIO
 APDO OSMAR SALES
 ADVOGADO ALVINO PADUA MERIZIO
 APDO SANDRA MARA CONRADO DOS SANTOS ALMEIDA
 ADVOGADO ALVINO PADUA MERIZIO
 APDO RICARDO CRISTIANO LEAL DA ROCHA
 ADVOGADO ALVINO PADUA MERIZIO
 APDO SIMES - SINDICATO DOS MEDICOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 ADVOGADO ALVINO PADUA MERIZIO
 RELATOR: NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO

72 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0009577-05.2013.8.08.0048

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
 AGVTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 ADVOGADO CEZAR PONTES CLARK
 AGVDO STONE PRE FABRICADOS ARQUITETONICOS LTDA..
 ADVOGADA TANIA DE CASTRO ALVES
 RELATOR: NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO

73 - APELAÇÃO Nº 0004112-09.2007.8.08.0021

DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO DE CÂMARA
 APTE HUMBERTO SIMOES GONCALVES
 ADVOGADO LUIZ TELVIO VALIM
 ADVOGADA BETHANIA ALVES DE ASSIS
 APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 APDO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 ADVOGADA ALINE HARDMAN DANTAS
 RELATOR: WILLIAM COUTO GONÇALVES

74 - APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0014755-95.2012.8.08.0006

DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO DE CÂMARA
 APTE M.D.A.
 ADVOGADO PEDRO HENRIQUE DE MATTOS PAGANI
 APDO M.P.E.
 RELATOR: WILLIAM COUTO GONÇALVES

75 - APELAÇÃO Nº 0016034-92.2012.8.08.0014

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
 APTE VITOR CARLOS GOMES DE SOUZA
 ADVOGADO NIVALDA ZANOTTI
 APDO MUNICÍPIO DE COLATINA
 ADVOGADO SEBASTIAO IVO HELMER
 RELATOR: ELIANA JUNQUEIRA MUNHOS FERREIRA

76 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0013195-30.2013.8.08.0024

DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO DE CÂMARA
 AGVTE ANTONIO CARLOS PIMENTEL
 ADVOGADO FLAVIO CHEIM JORGE
 ADVOGADA BARBARA DALLA BERNARDINA LACOURT
 AGVDO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO
 RELATOR: ELIANA JUNQUEIRA MUNHOS FERREIRA

77 - APELAÇÃO 0012876-68.2009.8.08.0035 (035090128766)

DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA
 APDO DANTE LUIZ DO NASCIMENTO
 ADVOGADO ALEXANDRE PUPPIM
 APDO JACQUELINE MARIA WANDERLEY NASCIMENTO
 ADVOGADO ALEXANDRE PUPPIM
 APDO FABIO AURIEMMA
 ADVOGADO RICARDO TSCHAEN
 APTE/APDO ADRIANA JULIA JANON DE ASSIS LOUREIRO
 ADVOGADA LUCIA MARIA RORIZ VERISSIMO PORTELA
 APDO/APTE RENATO DO NASCIMENTO LOUREIRO
 ADVOGADA TATIANA MARQUES FRANCA
 RELATOR: ELIANA JUNQUEIRA MUNHOS FERREIRA

78 - APELAÇÃO Nº 0009580-38.2009.8.08.0035 (035090095809)

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
 APTE ADRIANA JULIA JANON DE ASSIS LOUREIRO
 ADVOGADA LUCIA MARIA RORIZ VERISSIMO PORTELA
 ADVOGADO WILER COELHO DIAS
 APTE RENATO DO NASCIMENTO LOUREIRO
 ADVOGADA TATIANA MARQUES FRANCA
 APDO FABIO AURIEMA
 ADVOGADO RICARDO TSCHAEN
 RELATOR: ELIANA JUNQUEIRA MUNHOS FERREIRA

79 - **APELAÇÃO Nº 0000338-47.2012.8.08.0036 (036120003383)**
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
 APTE RENATO SALUCCI VALE ZAMPILLI
 ADVOGADO FABIO MAURI VICENTE
 APDO BV FINANCEIRA CFI S/A
 ADVOGADO BERESFORD MARTINS MOREIRA NETO
 ADVOGADO MARCIO PORTUGAL BORBA ONEDA
 RELATOR: ELIANA JUNQUEIRA MUNHOS FERREIRA

80 - **APELAÇÃO Nº 0019444-70.2008.8.08.0024 (024080194442)**
 DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA
 APTE/APDO RICARDO BITTENCOURT SALAZAR DA VEIGA PESSOA
 ADVOGADO JAQUES MARQUES PEREIRA
 ADVOGADO UDNO ZANDONADE
 ADVOGADO SAMIRA AMIGO NEME
 APDO/APTE NICOLETTI E CIA LTDA..
 ADVOGADO PAULO ROBERTO DA COSTA MATTOS
 ADVOGADO WAGNER LUIZ MACHADO SOARES
 RELATOR: ELIANA JUNQUEIRA MUNHOS FERREIRA

81 - **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0005713-70.2013.8.08.0011**
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
 AGVTE E.D.E.S.
 ADVOGADO DOUGLAS GIANORDOLI SANTOS JUNIOR
 AGVDO P.D.V.L.
 ADVOGADO GILDO DALTO JUNIOR
 ADVOGADO OSLIAS GONCALVES LIMA
 RELATOR: TELEMACO ANTUNES DE ABREU FILHO

82 - **APELAÇÃO Nº 0025245-59.2011.8.08.0024 (024110252459)**
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
 APTE FARMACIA ALQUIMIA LTDA..
 ADVOGADO CARLOS AUGUSTO DA MOTTA LEAL
 APDO CETELEM BRASIL S/A
 ADVOGADO LUIS FELIPE PINTO VALFRE
 RELATOR: TELEMACO ANTUNES DE ABREU FILHO

VITÓRIA, 19/04/2013

FERNANDO BATISTA PECLY
COORDENADOR SUBS. DE PROTOCOLO, REGISTRO E DISTRIBUIÇÃO

ASSESSORIA DE PRECATÓRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ASSESSORIA DE PRECATÓRIOS

INTIMAÇÕES

INTIMO O BENEFICIÁRIO ATYLA DE FREITAS LIMA E OUTROS, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO DR. RICARDO FERREIRA PINTO HOLZMEISTER, OAB/ES 5.111, PARA TOMAR CIÊNCIA E SE MANIFESTAR SOBRE A PRETENSÃO MUNICIPAL DE ACORDO COM CERTIDÃO DE FLS 198/VERSO, NOS AUTOS DO PROCEDIMENTO Nº 2013.00.395.881; BEM COMO PARA TOMAR CIÊNCIA E SE MANIFESTAR ACERCA DA PETIÇÃO E DOS DOCUMENTOS ACOSTADOS ÀS FLS. 199/282, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, NOS AUTOS DO **PRECATÓRIO Nº 0002422-32.2012.8.08.0000**, EM QUE É DEVEDOR A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA E BENEFICIÁRIO ATYLA DE FREITAS LIMA E OUTROS.

INTIMO A BENEFICIÁRIA ALBA HELENA LORENZONI NEVES E OUTROS, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO DR. ROMILTON ALVES VIEIRA OAB/ES 2.221, PARA TOMAREM CIÊNCIA DA RESPEITÁVEL DECISÃO PRESIDENCIAL DE FLS. 691/693, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, NOS AUTOS DO **PRECATÓRIO Nº 0002282-95.2012.8.08.0000**, EM QUE É DEVEDOR O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E BENEFICIÁRIA ALBA HELENA LORENZONI NEVES E OUTROS.

INTIMO A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA, NA PESSOA DE SEU PROCURADOR, E O BENEFICIÁRIO OSMAR PEREIRA E OUTROS, POR SEUS ADVOGADOS DR. FRANCISCO DE OLIVEIRA, OAB/ES 2.261, DRª CHRISTINA MARIA FOEGER DE PAULA OAB/ES 2.662, E DR. RAFAEL

PEREIRA DE FREITAS OAB/ES 14.986, PARA TOMAREM CIÊNCIA DA RESPEITÁVEL DECISÃO PRESIDENCIAL DE FLS. 586/588, NO PRAZO SUCESSIVO DE 15 (QUINZE) DIAS, PRIMEIRO PARA O MUNICÍPIO DEVEDOR E, APÓS, PARA O BENEFICIÁRIO, NOS AUTOS DO **PRECATÓRIO Nº 200959991054**, EM QUE É DEVEDOR A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA E BENEFICIÁRIO OSMAR PEREIRA E OUTROS.

VITÓRIA, 19 DE ABRIL DE 2013.

PEDRO PISSARRA BARBOSA
ASSESSOR DE PRECATÓRIOS.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
TRIBUNAL PLENO

INTIMAÇÕES

INTIMO

1 NO PROCESSO Nº 0001091-98.2001.8.08.0000 (100010010914)
 MANDADO DE SEGURANÇA
 VANESSA FERREIRA SELGA ONDE É REQUERENTE
 POR SEU ADV. DR. 8621 ES MARINIEL SOUZA GALVAO
 DO DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

2 NO PROCESSO Nº 0004161-40.2012.8.08.0000
 RECURSO ORDINÁRIO MS
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTOS ONDE É RECORRIDO
 POR SEUS ADVS. DRS. 7164 ES CARLOS HENRIQUE STABAUER RIBEIRO
 PARA CUMPRIR O ART. 508 DO CPC

3 NO PROCESSO Nº 0000973-10.2010.8.08.0000 (100100009735)
 AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO RÉ EMB
 DECLARAÇÃO MAND SEGURANÇA
 BANCO BMG S/A ONDE É AGRAVADO
 POR SEUS ADVS. DRS. 008185 ES ALESSANDRO ROSTAGNO
 11185 ES VERONICA FERNANDA AHNERT
 14477 ES LUCAS PIMENTA JUDICE
 151876 SP RICARDO MAGNO BIANCHINI DA SILVA
 PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC

4 NO PROCESSO Nº 0000562-69.2007.8.08.0000 (100070005622)
 AGRAVO REGIMENTAL EMB DECLARAÇÃO ECFP MS
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ONDE É AGRAVANTE
 POR SEUS ADVS. DRS. 16632 ES JAIR CORTEZ MONTOVANI FILHO
 PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO/DECISÃO DO DESEMB.
 RELATOR
 DE FLS. 06/08 DOS AUTOS.

5 NO PROCESSO Nº 0003896-38.2012.8.08.0000
 DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
 PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI ONDE É REQUERENTE
 POR SEUS ADVS. DRS. 005593 ES LUCIA MARIA RORIZ VERISSIMO PORTELA
 15007 ES STEFANNY CAMPAGNARO
 PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO/DECISÃO DO DESEMB.
 RELATOR
 DE FLS. 24/27 DOS AUTOS.

6 NO PROCESSO Nº 0000125-18.2013.8.08.0000
 RECURSO ADMINISTRATIVO
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ONDE É RECORRIDO
 POR SEUS ADVS. DRS. 71693 MG DAX WALLACE XAVIER SIQUEIRA
 PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO/DECISÃO DO DESEMB.
 RELATOR
 DE FLS. 698 DOS AUTOS.

7 NO PROCESSO Nº 0002305-07.2013.8.08.0000
 HABEAS CORPUS
 JORGE RUCKDESCHEL PIRES ONDE É PACIENTE
 POR SEUS ADVS. DRS. 14508 ES RONALDO VICTOR DE ALMEIDA PEREIRA
 PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO/DECISÃO DO DESEMB.
 RELATOR
 DE FLS. 30 DOS AUTOS.

8 NO PROCESSO Nº 0007718-98.2013.8.08.0000
 DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
 PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI ONDE É REQUERENTE
 POR SEUS ADVS. DRS. 005593 ES LUCIA MARIA RORIZ VERISSIMO PORTELA
 PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO/DECISÃO DO DESEMB.
 RELATOR

DE FLS. 32/33 DOS AUTOS.

VITÓRIA, 19 DE ABRIL DE 2013

ALESSANDRA QUEIROZ AGUETE
SECRETÁRIA DE CÂMARA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DO PLENO

PAUTA DE INTIMAÇÃO

INTIMO

PROCESSO Nº 0900936-84.2012.8.08.0000 (023129000032) INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA

BANCO BRADESCO S/A

POR SEUS ADV. DR.ª EDNÉIA VIEIRA OAB-ES 7531
DR.ª LAYLA BOLZAN LINDOSO OAB-ES 15704

WEBERSON CHICON RONQUETI

POR SUA ADV. DR.ª MARCIANIA GARCIA ANHOLLETTI OAB-ES 12924

PARA CIÊNCIA DOS TERMOS DO R. DESPACHO DE FLS. 107 DOS AUTOS.

VITÓRIA, 19 DE ABRIL DE 2013.

ALESSANDRA QUEIROZ AGUETE
SECRETÁRIA DE CÂMARA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
TRIBUNAL PLENO

CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS PARA EFEITO DE RECURSO OU TRÂNSITO EM JULGADO (EXCLUSIVAMENTE EM RELAÇÃO AOS PROCURADORES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO)

1 AGRAVO REGIMENTAL MS Nº 0000681-20.2013.8.08.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO
AGVTE PAULO ROBERTO FERREIRA
ADVOGADO(A) JOSE JULIO FERREIRA
AGVDO PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ES
ADVOGADO(A) ALECIO JOCIMAR FAVARO
ADVOGADO(A) JULIO CESAR BASSINI CHAMUN
AGVDO OLMIR FERNANDO DE ARAUJO CASTIGLIONI
ADVOGADO(A) JOSE CARLOS STEIN JUNIOR
RELATOR SUBS. DESIG. FERNANDO ESTEVAM BRAVIN RUY
JULGADO EM 21/02/2013 E LIDO EM 28/02/2013
AGRAVOS REGIMENTAIS NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000681-20.2013.8.08.0000
AGRAVANTES: PAULO ROBERTO FERREIRA/PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO
AGRAVADO: OLMIR FERNANDO DE ARAÚJO CASTIGLIONI
RELATORA: DESEMB. SUBST. ELISABETH LORDES
RELATOR DESIG.: DESEMB. SUBST. FERNANDO ESTEVAM BRAVIN RUY
JULGAMENTO COM EFEITO TRANSLATIVO

ACÓRDÃO

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. ELEITORAL E PROCESSUAL CIVIL. AGRAVOS REGIMENTAIS. SEMELHANTES FUNDAMENTAÇÕES. JULGAMENTO SIMULTÂNEO. VAGA DE DEPUTADO ESTADUAL SURGIDA EM RAZÃO DE RENÚNCIA. ASSUNÇÃO DE SUPLENTE IMEDIATO. PRELIMINARES: (1) INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DA JUSTIÇA ESTADUAL PARA APRECIAR E JULGAR A CAUSA, EM RAZÃO DE MATÉRIA ELEITORAL. (2) INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL POR FALTA DE PEDIDO ESPECÍFICO EM FACE DO AGRAVANTE. (3) ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM DO PRESIDENTE DA ALES. (4) IMPOSSIBILIDADE DE CUMPRIMENTO DO MANDAMENTO JUDICIAL. PRELIMINARES REJEITADAS. MÉRITO: DIPLOMAÇÃO DOS SUPLENTE. ATO JURÍDICO PERFEITO. DESFILIAÇÃO PARTIDÁRIA ANTERIOR À POSSE. LEGALIDADE DA CONVOCAÇÃO DO SUPLENTE IMEDIATO. PERDA DO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL. NECESSIDADE DE REPRESENTAÇÃO DE INFIDELIDADE PARTIDÁRIA PERANTE O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL. AGRAVOS REGIMENTAIS PROVIDOS. AFASTADA COGNIÇÃO HORIZONTAL SOBRE MATÉRIA ELEITORAL. LIMITAÇÃO COGNITIVA DE AMPLITUDE NO CASO CONCRETO. FALTA DE INTERESSE POR INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA. CONDIÇÃO DA AÇÃO NÃO PREENCHIDA. CONDUÇÃO À EXTINÇÃO DO

PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. EFEITO TRANSLATIVO. DENEGADA A ORDEM MANDAMENTAL. AGRAVO REGIMENTAL INTERPOSTO PELA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA PREJUDICADO.

1. PRELIMINAR. INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DA JUSTIÇA ESTADUAL PARA APRECIAR E JULGAR A CAUSA, EM RAZÃO DE MATÉRIA ELEITORAL. A QUESTÃO AQUI JULGADA, NÃO ENVOLVE O TEMA FIDELIDADE OU INFIDELIDADE PARTIDÁRIA, MAS DIZ RESPEITO À LEGALIDADE DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE PARA PREENCHER VAGA DE DEPUTADO ESTADUAL, ABERTA EM RAZÃO DE RENÚNCIA. IMPOSSIBILIDADE, NESTE MS, DE JULGAMENTO SOBRE JUSTA CAUSA DA DESFILIAÇÃO PARTIDÁRIA. PRELIMINAR REJEITADA.

2. PRELIMINAR. INÉPCIA DA INICIAL. FALTA DE PEDIDO ESPECÍFICO EM FACE DO AGRAVANTE SUPLENTE. ALEGAÇÃO DE QUE A PEÇA MANDAMENTAL CARECE DE PEDIDO ESPECÍFICO CAPAZ DE DESCONSTITUIR OS ATOS JURÍDICOS PERFEITOS E CONSUMADOS EM FAVOR DO AGRAVANTE SUPLENTE. MANDADO DE SEGURANÇA ALEGANDO, EM RESUMO, QUE A CONVOCAÇÃO DO AGRAVANTE SUPLENTE E NÃO A DO AGRAVADO, ACABOU POR VIOLAR DIREITO LÍQUIDO E CERTO DESTA ÚLTIMO, JUSTAMENTE O DE SER CONVOCADO PARA A VAGA DE DEPUTADO ESTADUAL DECORRENTE DA RENÚNCIA DE UM, AGORA, EX-DEPUTADO. A CONVOCAÇÃO DO AGRAVADO EM LUGAR DO AGRAVANTE SUPLENTE IMEDIATO TEM PEDIDO EXPRESSAMENTE FORMULADO NA PETIÇÃO INICIAL DESTA MANDADO DE SEGURANÇA. PRELIMINAR REJEITADA.

3. PRELIMINAR. ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM DO PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. SUSTENTAM OS AGRAVANTES QUE O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (ALES) É PARTE ILEGÍTIMA PARA FIGURAR NO PÓLO PASSIVO DO MANDADO DE SEGURANÇA, POSTO SER COMPETÊNCIA DA MESA DIRETORA DA ALES A CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE IMEDIATO. O PRESIDENTE DA CASA LEGISLATIVA, ALÉM DE SER O REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO E CHEFE DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL, NO OFÍCIO GP Nº 21/2013 INFORMOU QUE A PRÓPRIA MESA DIRETORA CUMPRIU A DECISÃO RECORRIDA. SOMA-SE QUE O SR. PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA ADENTRA NO MÉRITO DO ATO COATOR, ENCAMPANDO-O, O QUE AFASTA, SEM DÚVIDA, A ALEGAÇÃO DE ILEGITIMIDADE. PRELIMINAR REJEITADA.

4. PRELIMINAR. IMPOSSIBILIDADE DE CUMPRIMENTO DO MANDAMENTO JUDICIAL. O AGRAVANTE SUPLENTE IMEDIATO E O PMDB SUSTENTAM A IMPOSSIBILIDADE DE CUMPRIMENTO DO MANDAMENTO JUDICIAL. ALEGAM QUE NÃO CONSTA DO PEDIDO LIMINAR O CANCELAMENTO DA POSSE ANTERIOR OU SEQUER A SUA ANULAÇÃO. NO ENTANTO, O CANCELAMENTO OU A ANULAÇÃO DO ATO DE NOMEAÇÃO DO AGRAVANTE PAULO ROBERTO É DECORRÊNCIA LÓGICA DO PEDIDO DO AGRAVADO. PRELIMINAR REJEITADA.

5. MÉRITO. OLMIR FERNANDO DE ARAÚJO CASTIGLIONI É O 4º SUPLENTE DA COLIGAÇÃO PPS/DEM/PMN/PSDB E IMPETROU MANDADO DE SEGURANÇA APÓS A POSSE DE PAULO ROBERTO FERREIRA COMO DEPUTADO ESTADUAL, APONTANDO COMO ILEGAL O ATO DE CONVOCAÇÃO E A POSSE DO REFERIDO SUPLENTE IMEDIATO, SOB A ALEGAÇÃO DE QUE TENDO ELE DEIXADO O PMN E SE FILIADO AO PMDB, DEIXOU AUTOMATICAMENTE A SUPLENÇA, QUE PERTENCE À COLIGAÇÃO E NÃO AO CANDIDATO.

6. A TESE DO IMPETRANTE É NO SENTIDO DE QUE (1) COM O SURGIMENTO DE TRÊS VAGAS POR RENÚNCIAS DE DEPUTADOS ELEITOS E (2) COM A DESFILIAÇÃO DE PAULO ROBERTO FERREIRA DE PARTIDO DA COLIGAÇÃO, ABRE-SE AUTOMATICAMENTE A QUARTA SUPLENÇA.

7. O MANDADO DE SEGURANÇA BUSCA AMPARO NOS JULGADOS (1) DO STF, NO MS 30.260, DE RELATORIA DA MINISTRA CÂRMEN LÚCIA, COM ACÓRDÃO PUBLICADO EM 30.11.2011; (2) DESTA E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA, MS 100110005319 E AGREG. NO MS Nº 100090005438, RESPECTIVAMENTE DE RELATORIAS DOS EMINENTES DESEMBARGADORES CARLOS SIMÕES FONSECA E MANOEL ALVES RABELO, COM PUBLICAÇÃO NO DJES EM 14/03/2012 E DE 28/09/2009; (3) DO E. TRE/ES, CONSULTA Nº 209, DE RELATORIA DO EMINENTE DES. ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON, COM RESOLUÇÃO Nº 403, PUBLICADA NO DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA ELEITORAL DO ES EM 06/07/2011, E OUTRO DE RELATORIA DO EMINENTE DESEMBARGADOR TELÊMACO ANTUNES DE ABREU FILHO, COM ORIGEM NA REPRESENTAÇÃO Nº 547, ACÓRDÃO Nº 581, PUBLICADO NO DOEJE/ES EM 10/10/2008; (4) DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA PAULISTA, ACÓRDÃO Nº 6327589, DE RELATORIA DO DESEMBARGADOR JOÃO CARLOS GARCIA, DJESP EM 11/12/2012 E, POR ÚLTIMO, (5) DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA PARANAENSE, NO MS Nº 0587166-5, DE RELATORIA DO DESEMBARGADOR JOÃO KOPYTOWSKI, PULICADO NO DJPR EM 02/03/2010.

8. DESSES ACÓRDÃOS CITADOS, COM EXCEÇÃO DO ENFRENTAMENTO JULGADO PELO PRÓPRIO TRE, DE RELATORIA DO EMINENTE E CULTO DESEMBARGADOR TELÊMACO ANTUNES DE ABREU FILHO (REPRESENTAÇÃO Nº 547), NENHUM OUTRO ENFRENTOU A TESE DE QUE O SUPLENTE PERDE AUTOMATICAMENTE A ORDEM DE CHAMADA DA DIPLOMAÇÃO, QUANDO SE DESFILIA DO PARTIDO PERTENCENTE À RESPECTIVA COLIGAÇÃO. RESSALTA-SE QUE O PRECEDENTE FOI OBJETO DE ENFRENTAMENTO NA JUSTIÇA ELEITORAL E NÃO NA JUSTIÇA ESTADUAL, DENTRO DA DISCUSSÃO DE FIDELIDADE OU INFIDELIDADE PARTIDÁRIA.

9. AO DEPURAR O JULGAMENTO DA LIMINAR NA MEDIDA CAUTELAR Nº

29.988, DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, AFASTA-SE FORÇA DE PARADIGMA PARA MANTER A DECISÃO AGRAVADA. O REFERIDO JULGAMENTO NÃO SE FIRMA CLARAMENTE COMO PRECEDENTE DA SUPREMA CORTE BRASILEIRA, CAPAZ DE SUBTRAIR A DIPLOMAÇÃO DOS SUPLENTE COMO ATO JURÍDICO PERFEITO.

10. QUANTO À QUESTÃO DA FIDELIDADE PARTIDÁRIA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, LEI Nº 9.096/95, QUE DISPÕE SOBRE PARTIDOS POLÍTICOS E REGULAMENTA OS ARTS. 17 E 14, § 3º, INCISO V, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E RESOLUÇÃO Nº 22.610 TSE, APENAS O PARLAMENTAR - OU SEJA, O MANDATÁRIO EMPOSSADO - É PUNIDO POR INFIDELIDADE PARTIDÁRIA, REPRESENTADA PELA DESFILIAÇÃO PARTIDÁRIA SEM JUSTA CAUSA.

11. NO QUE SE REFERE AO PROCESSO DE PERDA DE CARGO ELETIVO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO TSE 22.610, O FIM DETERMINADO É A DECRETAÇÃO DA PERDA DO CARGO ELETIVO EM RAZÃO DA DESFILIAÇÃO PARTIDÁRIA SEM JUSTA CAUSA E, NO PROCESSO DE JUSTIFICAÇÃO DE DESFILIAÇÃO PARTIDÁRIA, O LEGITIMADO ATIVO É O PRÓPRIO CANDIDATO ELEITO, QUE TEM A PRETENSÃO DE EVITAR A PERDA DO CARGO OBTENDO A JUSTIFICAÇÃO.

12. A RESOLUÇÃO Nº 22.610 DO TSE, ORIUNDA DA CONSULTA 1.407, TRABALHOU COM PRINCÍPIOS INSCULPIDOS ORIGINARIAMENTE NA LEI Nº 5.682, DE 21 DE JULHO DE 1971, TANTO QUE (1) MANTEVE A JUSTIÇA ELEITORAL COMO COMPETENTE PARA APRECIAR A FIDELIDADE PARTIDÁRIA, (2) ESTABELECEU 30 DIAS COMO PRAZO FATAL PARA A PROPOSITURA DE REPRESENTAÇÃO CONTRA O INFIEL, (3) FIXOU QUE SOMENTE É ADMISSÍVEL A REPRESENTAÇÃO DE INFIDELIDADE A PARTIR DA INVESTIDURA NO CARGO, E, (4) SE POSTERIOR A POSSE, NO MOMENTO DO CONHECIMENTO DO ATO DE INFIDELIDADE.

13. A RESOLUÇÃO Nº 22.610 DO TSE NÃO ABORDA EXPRESSAMENTE A CONDIÇÃO DE SUPLENTE, COMO FEZ A REVOGADA LEI Nº 5.682, DE 21 DE JULHO DE 1971, MAS NEM DEVERIA ABORDAR, POIS ALÉM DE NÃO TER SIDO OBJETO DA CONSULTA 1.407, A RELEVÂNCIA JURÍDICA DA DESFILIAÇÃO SERÁ EXTERNA CORPORIS AO PARTIDO SOMENTE QUANDO SURGE A ASSUNÇÃO AO CARGO ELETIVO, ANTES DISSO A NATUREZA É INTERNA CORPORIS DA AGREMIÇÃO PARTIDÁRIA, EXCLUSIVAMENTE.

14. A JURISPRUDÊNCIA, CONTUDO, TEM SE FIRMADO NO SENTIDO DE QUE O PRAZO PARA A REPRESENTAÇÃO DO INFIEL SUPLENTE É A PARTIR DO MOMENTO EM QUE ESTE ASSUME O CARGO DE MANDATÁRIO DO PODER LEGISLATIVO (TRE/MT, ACÓRDÃO 21.230, JULG. EM 28/06/2012; TSE, RO 2.275, JULG. EM 25/05/2010).

15. O SUPLENTE IMEDIATO NÃO PERDE AUTOMATICAMENTE O DIREITO À CONVOCAÇÃO E INVESTIDURA NO CARGO ELETIVO, POIS DO CONTRÁRIO ESTAR-LHE-IA SENDO EXTIRPADO O DIREITO DE DEFESA E O CONTRADITÓRIO EM PROCEDIMENTO LEGALMENTE PREVISTO. OU SEJA, SEM O DEVIDO PROCESSO LEGAL, ESTARIA SENDO APLICADA A PENALIDADE DE INFIDELIDADE PARTIDÁRIA AO SUPLENTE A MANU MILITARI (SEM DEVIDO PROCESSO). É CERTO QUE DEVE SER CONVOCADO O SUPLENTE IMEDIATO, CONFORME A LISTAGEM PREVIAMENTE FORMULADA PELO TRE. DEPOIS DE CONVOCADO E EMPOSSADO, CABE EVENTUALMENTE AOS LEGITIMADOS PEDIR A DECRETAÇÃO DA PERDA DO CARGO, NOS TERMOS DO ART. 1º E 2º, DA RESOLUÇÃO TSE Nº 22.610. (PRECEDENTES TSE, AGREG EM AÇÃO CAUTELAR 3.233, JULG. EM 31/03/2009; RMS 671/SP, JULG. EM 27/04/2010).

16. AO SE DECIDIR NA VIA REFLEXA PELA PERDA DA SUPLENTE, OU DO DIREITO DE ASSUNÇÃO PELA SUPLENTE MAIS DISTANTE, EM VIRTUDE MUDANÇA DE PARTIDO ANTES DO JULGAMENTO DA INFIDELIDADE PARTIDÁRIA PELO TRE, ESTARIA SENDO O MANDATÁRIO CONDENADO SUMARIAMENTE, POIS SEM ASSUMIR O CARGO ELETIVO NÃO PODE SER SUBMETIDO AO DEVIDO PROCESSO E, APÓS ASSUMIR, COMPETE À JUSTIÇA ELEITORAL PREVIAMENTE AFERIR A JUSTA CAUSA DA DESFILIAÇÃO PARTIDÁRIA.

17. ESTE MANDADO DE SEGURANÇA, PORTANTO, SOMENTE PODE TRATAR DE CONSEQUÊNCIAS REFLEXAS À DESFILIAÇÃO PARTIDÁRIA DO ENTÃO SUPLENTE IMEDIATO PAULO ROBERTO FERREIRA, MAS TAIS CONSEQUÊNCIAS, QUANDO NÃO ACOMPANHAM A LISTAGEM ENCAMINHADA PELO TRE, ORIGINÁRIA ÀS ELEIÇÕES OU DERIVADA DE POSTERIOR DECISÃO, NÃO PODEM ANTECEDER À APRECIACÃO DA MATÉRIA PRINCIPAL, QUE DEVERÁ SER APRECIADA EM PROCEDIMENTO PRÓPRIO E PERANTE A JUSTIÇA ELEITORAL.

18. PARA SER DECLARADA A PERDA DO CARGO PARLAMENTAR DO SUPLENTE IMEDIATO, QUE ASSUMIU O EXERCÍCIO DO MANDATO, HÁ NECESSIDADE DE PROPOR REPRESENTAÇÃO DE INFIDELIDADE PARTIDÁRIA PERANTE O TRE, ENTÃO OBIAMENTE O LIMITE DA COGNICÃO HORIZONTAL (AMPLITUDE DA COGNICÃO NA TEORIA GERAL DO PROCESSO) POSSIBILITADO NESTE MANDADO DE SEGURANÇA ESTÁ AFEITO A GARANTIA E PRESERVAÇÃO DA LISTA EMANADA DA JUSTIÇA ELEITORAL, ATÉ POSTERIOR MODIFICAÇÃO E DENTRO DA PRESERVAÇÃO DO ATO JURÍDICO PERFEITO.

19. ESTE MANDADO DE SEGURANÇA, DE COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL, TROUXE COMO DISCUSSÃO PREJUDICIAL "SE O SUPLENTE PERDE OU NÃO O DIREITO A SER EMPOSSADO POR TER SE DESFILADO DE SEU PARTIDO", ANTES MESMO QUE TAL QUESTÃO TIVESSE PASSADO PELO CRIVO DA JUSTIÇA ELEITORAL. ESTÁ, POIS, PRETENDENDO TRATAR DE MATÉRIA QUE NÃO PODE, EM SEU BOJO, SER DISCUTIDA, POIS DEPENDE DE COGNICÃO EXCLUSIVA DA JUSTIÇA ELEITORAL, LOGO, TAL MANDAMUS É PROCEDIMENTO INADEQUADO À TUTELA

PRETENDIDA, POIS ENCERRA ANÁLISE DE QUESTÃO, ESSENCIAL AO DESLINDE DO PEDIDO (QUESTÃO PREJUDICIAL), QUE ALI NÃO PODE ESTAR CONTIDA (POR SER DE COMPETÊNCIA ABSOLUTA DA JUSTIÇA ELEITORAL ANALISÁ-LA, EM CARÁTER PRINCIPALITER), DEVENDO-SE LEMBRAR QUE O INTERESSE-ADEQUAÇÃO É UMA DAS CONDIÇÕES DA AÇÃO QUE, SE NÃO PREENCHIDA, DEVE CONDUZIR À EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.

20. AGRAVOS REGIMENTAIS INTERPOSTOS E PROVIDOS, COM EFEITO TRANSLATIVO A ESTE JULGAMENTO PARA, NA CONFORMAÇÃO DOS INCISOS LIII E LIV, DO ARTIGO 5º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA E ARTIGO 267, VI, DO CPC, C/C ARTIGO 6º, § 5º LEI 12.016/09 (LEI DO MANDADO DE SEGURANÇA), DENEGAR A ORDEM MANDAMENTAL POR INADEQUADA EXTENSÃO À COGNICÃO HORIZONTAL PERMITIDA PARA A MATÉRIA NA ESFERA ESTADUAL.

21. PREJUDICADO O AGRAVO REGIMENTAL INTERPOSTO PELA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA O E. TRIBUNAL PLENO, NA CONFORMIDADE DA ATA DA SESSÃO E NOTAS TAQUIGRÁFICAS, À UNANIMIDADE REJEITAR AS PRELIMINARES ARGUIDAS E QUANTO AO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, DAR PROVIMENTO AOS RECURSOS, PARA, A PAR DE CASSAR A LIMINAR DEFERIDA, DENEGAR A SEGURANÇA, DECLARANDO A EXTINÇÃO DO MANDADO DE SEGURANÇA, COM FULCRO NA PREVISÃO DO INC. VI, DO ARTIGO 267 DO CPC, E PREJUDICADO O AGRAVO REGIMENTAL INTERPOSTO PELA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NOS TERMOS DO VOTO DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR SUBSTITUTO DR. FERNANDO ESTEVAM BRAVIN RUY, RELATOR DESIGNADO PARA O ACÓRDÃO.

CONCLUSÃO: ACORDA O EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, REJEITAR AS PRELIMINARES ARGUIDAS E NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA, A PAR DE CASSAR A LIMINAR DEFERIDA, DENEGAR AINDA A SEGURANÇA, DECLARANDO A EXTINÇÃO DO PROCESSO NO MANDADO DE SEGURANÇA, COM FULCRO NA PREVISÃO DO INC.VI DO ART. 267 DO CPC NOS TERMOS DO VOTO DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR SUBSTITUTO DR. FERNANDO ESTEVAM BRAVIN RUY, RELATOR DESIGNADO.

VITÓRIA, 19/04/2013

ALESSANDRA QUEIROZ AGUETE
SECRETÁRIA DE CÂMARA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
TRIBUNAL PLENO

CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS PARA EFEITO DE RECURSO OU TRÂNSITO EM JULGADO.

1 AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO Nº 0002279-43.2012.8.08.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

AUTOR M.P.E.D.E.S.

ADVOGADO(A) REPRESENTANTE LEGAL

RÉU A.Z.

ADVOGADO(A) DURVAL ALBERT BARBOSA LIMA

ADVOGADO(A) FELIPE DE OLIVEIRA DALL'ARMELENA

RELATOR DESIG. ADALTO DIAS TRISTÃO

JULGADO EM 21/03/2013 E LIDO EM 11/04/2013

EMENTA: DENÚNCIA - PRÁTICA DO DELITO PREVISTO NO ARTIGO 171, I, NA FORMA DO ARTIGO 14, II, TODOS DO CP - RECEBIMENTO - SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO PREVISTA NO ART. 89 DA LEI Nº 9.099/95 ACEITA E HOMOLOGADA.

A DOUTA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA APRESENTOU OS TERMOS DA PROPOSTA DE SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO QUE FORAM ANUIDOS PELO DENUNCIADO PESSOALMENTE E POR SEU PATRONO, CONFORME REQUER O ARTIGO 89, § 1º DA LEI 9.099/95. DESTA FORMA, POR ENTENDER SER COERENTE, ADEQUADA E PROPORCIONAL AO CASO EM EXAME, BEM COMO À REALIDADE DO DENUNCIADO, HOMOLOGO A PROPOSTA DE SURSIS PROCESSUAL.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS DE APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0002279-43.2012.8.08.0000, EM QUE É DENUNCIANTE, O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL E DENUNCIADO ADONIAS ZAM;

ACORDA O EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO, NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, RECEBER A DENÚNCIA E HOMOLOGAR A PROPOSTA DE SURSIS PROCESSUAL

OFERTADA PELA DOUTA PROCURADORIA DE JUSTIÇA E ACEITA PELO DENUNCIADO.

CONCLUSÃO: ACORDA O EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, POR MAIORIA DE VOTOS, RECEBER A DENUNCIA NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE DESEMBARGADOR ADALTO DIAS TRISTÃO, RELATOR DESIGNADO, QUE POR OCASIÃO DO OFERECIMENTO DE ACORDO ENTRE AS PARTES, HOMOLOGOU-O.

2 AGRAVO MS Nº 0001337-11.2012.8.08.0000 (100120013378)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO
AGVTE PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO(A) ALECIO JOCIMAR FAVARO
AGVDO WELINGTON FERRI
ADVOGADO(A) LUIZ CARLOS MEIRELLES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A) RODRIGO RODRIGUES DE OLIVEIRA
RELATOR DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA
JULGADO EM 11/04/2013 E LIDO EM 11/04/2013

EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL. MANDADO DE SEGURANÇA. JULGAMENTO PELO COLEGIADO. DENEGACÃO DA SEGURANÇA. QUESTÃO DE PREJUDICIALIDADE INTERNA. AGRAVO REGIMENTAL PREJUDICADO.

1. NÃO HÁ ÓBICE QUE O ÓRGÃO PLENÁRIO JULGUE A AÇÃO MANDAMENTAL ANTES DO AGRAVO REGIMENTAL INTERPOSTO PELO RECORRENTE, PORQUANTO, EM REGRA, O PLEXO DAS MATÉRIAS LÁ VERSADAS ABRANGEM AS DEBATIDAS NO AGRAVO.
2. - O JULGAMENTO COLEGIADO DA AÇÃO MANDAMENTAL, OCORRIDO ANTES DA ANÁLISE DO AGRAVO REGIMENTAL INTERPOSTO CONTRA DECISÃO LIMINAR CONCESSIVA DA SEGURANÇA, CARACTERIZA HIPÓTESE DE PREJUDICIALIDADE INTERNA CAPAZ DE, NA ESPÉCIE, INDUZIR O EGRÉGIO COLEGIADO A JULGAR PREJUDICADO O RECURSO DE AGRAVO.
3. - RECURSO PREJUDICADO.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS ACORDAM OS DESEMBARGADORES QUE COMPÕEM O EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO, DE CONFORMIDADE COM A ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO QUE INTEGRAM ESTE JULGADO EM, À UNANIMIDADE DE VOTOS, JULGAR PREJUDICADO O PRESENTE AGRAVO REGIMENTAL NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

CONCLUSÃO: ACORDA O EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, JULGAR PREJUDICADO O AGRAVO, NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE RELATOR.

3 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO ADI Nº 0001441-37.2011.8.08.0000 (100110014410)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO
EMGTE MUNICÍPIO DA SERRA
ADVOGADO(A) VITOR SOARES SILVARES
EMGDO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO(A) REPRESENTANTE LEGAL
RELATOR CARLOS SIMÕES FONSECA
JULGADO EM 11/04/2013 E LIDO EM 11/04/2013

ACÓRDÃO

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA AÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE - CONTRADIÇÃO EXTERNA - PREQUESTIONAMENTO NUMÉRICO - DECLARATÓRIOS IMPROVIDOS.

1. SÃO CABÍVEIS OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS QUANDO HÁ OBSCURIDADE, OMISSÃO OU CONTRADIÇÃO NO JULGADO EMBARGADO, BEM COMO PARA CORRIGIR ERROS MATERIAIS OU, AINDA, PARA FINS DE PREQUESTIONAMENTO.
2. A CONTRADIÇÃO QUE AUTORIZA OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO É DO JULGADO COM ELE MESMO, JAMAIS A CONTRADIÇÃO "COM A LEI OU COM ENTENDIMENTO DA PARTE", MUITO MENOS COM "DECISÃO PROFERIDA EM OUTRO PROCESSO" OU COM "A PROVA DOS AUTOS". PRECEDENTE DO STJ.
3. HIPÓTESE EM QUE O EMBARGANTE ALEGA A EXISTÊNCIA DE CONTRADIÇÃO ENTRE O JULGADO EMBARGADO E OUTROS JULGADOS DO EG. TRIBUNAL PLENO.
4. A QUESTÃO QUE SE QUER VER ANALISADA PELOS TRIBUNAIS SUPERIORES NÃO NECESSITA SER EXPLÍCITA, PODENDO OCORRER IMPLICITAMENTE QUANDO O TRIBUNAL ATACADO, EMBORA NÃO MENCIONE DE FORMA EXPRESSA O TEXTO OU O NÚMERO DO DISPOSITIVO LEGAL TIDO COMO AFRONTADO, SE PRONUNCIE SOBRE A MATÉRIA CONTROVERTIDA. PRECEDENTES DO STF, STJ E TJES.
5. EMBARGOS IMPROVIDOS.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS DE RECURSO, ACORDA

O EG. TRIBUNAL PLENO, NA CONFORMIDADE DA ATA E SESSÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO EM. DES. RELATOR.

CONCLUSÃO: ACORDA O EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS, NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE RELATOR.

4 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO MS Nº 0002616-32.2012.8.08.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO
EMGTE PAULO ANTONIO ROCHA FERRARI
ADVOGADO(A) MONICA PERIN ROCHA E MOURA
ADVOGADO(A) THANANY MACHADO DARIO INOUE
EMGTE ROMULO LOPES BERNABE
ADVOGADO(A) MONICA PERIN ROCHA E MOURA
ADVOGADO(A) THANANY MACHADO DARIO INOUE
EMGTE MARCOS OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO(A) MONICA PERIN ROCHA E MOURA
ADVOGADO(A) THANANY MACHADO DARIO INOUE
EMGTE SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO NO ESTADO DO ES
ADVOGADO(A) MONICA PERIN ROCHA E MOURA
ADVOGADO(A) THANANY MACHADO DARIO INOUE
EMGDO O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO(A) ALINE HARDMAN DANTAS
RELATOR ADALTO DIAS TRISTÃO
JULGADO EM 11/04/2013 E LIDO EM 11/04/2013

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONTRA ACÓRDÃO QUE JULGOU MANDADO DE SEGURANÇA - OMISSÃO - INEXISTÊNCIA - RECURSO DE EMBARGOS IMPROVIDO.

NÃO HOUVE OMISSÃO OU CONTRADIÇÃO SOBRE A TESE DEFENSIVA NO CASO EM TELA. A DEFESA REQUER A REAPRECIACÃO DA MATÉRIA, O QUE NÃO É POSSÍVEL FAZÊ-LO EM SEDE DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. RECURSO IMPROVIDO.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0002616-32.2012.8.08.0000, EM QUE SÃO EMBARGANTES PAULO ANTONIO ROCHA FERRARI, ROMULO LOPES BERNABÉ, MARCOS OLIVEIRA DA SILVA E SINDIJJUDICIÁRIO/ES - SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

ACORDA O EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO, NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE EMBARGOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

CONCLUSÃO: ACORDA O EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS, NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE RELATOR.

5 PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 0000116-27.2011.8.08.0000 (100110001169)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO
REQTE FREDERICO LUIS SCHAIDER PIMENTEL
REQDO JOANA AUGUSTA TAVARES FEU ROSA
RELATOR DESIG. MANOEL ALVES RABELO
JULGADO EM 04/04/2013 E LIDO EM 18/04/2013

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - MAGISTRADA JÁ APOSENTADA COMPULSORIAMENTE - MOLÉSTIA GRAVE - PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO - EXTINÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA DA ADMINISTRAÇÃO - PROCESSO INÓCUO - PRINCÍPIO DA ECONOMIA PROCESSUAL - ATO JURÍDICO PERFEITO - PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA - ARQUIVAMENTO DO FEITO.

- 1 - TRATA-SE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, CONTRA MAGISTRADA, JÁ APOSENTADA COMPULSORIAMENTE EM DECORRÊNCIA DE MOLÉSTIA GRAVE.
- 2 - A APOSENTADORIA COMPULSÓRIA POR INVALIDEZ, UMA VEZ JÁ EFETIVADA, TORNA PREJUDICADAS AS QUESTÕES DE ORDEM LEVANTADAS, HAVENDO A PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.
- 3 - CERTO DA POSSIBILIDADE, AO FINAL DA APURAÇÃO DOS FATOS, DE APLICAÇÃO DA APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COMO PENA MÁXIMA, NÃO SE VISLUMBRA QUALQUER UTILIDADE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO.
- 4 - A PRÓPRIA CARTA MAGNA AMPARA A APOSENTADORIA POR INVALIDEZ JÁ EM GOZO PELA MAGISTRADA, DE TAL FORMA QUE SOA DESARRAZOADO UMA POSSÍVEL CONVERSÃO FUTURA EM APOSENTADORIA PROPORCIONAL DE CARÁTER SANCIONATÓRIO,

SENDO CERTO QUE AFRONTARIA NÃO SÓ O ATO JURÍDICO PERFEITO COMO TAMBÉM O PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA.

5 - FORÇOSO RECONHECER, ANTE A INOCUIDADE DA PENA A SER APLICADA, A EXTINÇÃO DO PROCEDIMENTO, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO DA ECONOMIA PROCESSUAL E À PRÓPRIA UTILIDADE DO PROCESSO, CABENDO AOS EVENTUAIS PREJUDICADOS, CASO QUEIRAM, TOMAR AS MEDIDAS CÍVEIS OU CRIMINAIS CABÍVEIS.

6 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR ARQUIVADO.

CONCLUSÃO: ACORDA O EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, POR MAIORIA DE VOTOS, PELO ARQUIVAMENTO DO PROCESSO E CONSEQUENTE PREJUDICIALIDADE DAS QUESTÕES DE ORDEM SUSCITADAS, NOS TERMOS DO VOTO DO EXM^o. SR.. DESEMBARGADOR MANOEL ALVES RABELO. VITÓRIA, 19/04/2013

6 DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE

Nº 0001909-64.2012.8.08.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

REQTE SINDICATO DOS DELEGADOS DE POLICIA CIVIL DO ES - SINDEPO/ES

ADVOGADO(A) LUIZ ALFREDO DE SOUZA E MELLO

ADVOGADO(A) WALTER GOMES FERREIRA JUNIOR

REQDO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESPÍRITO SANTO

ADVOGADO(A) ALECIO JOCIMAR FAVARO

REQDO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ADVOGADO(A) CHRISTIANO DIAS LOPES NETO

REQDO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

ADVOGADO(A) PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

RELATOR CARLOS SIMÕES FONSECA

JULGADO EM 11/04/2013 E LIDO EM 18/04/2013

ACÓRDÃO

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE PROPOSTA POR SINDICATO ESTADUAL - PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE ATIVA AD CAUSAM - ACOLHIMENTO - INTERPRETAÇÃO DO ARTIGO 112, VI, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL - EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO.

1. O ARTIGO 112, VI, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E O ARTIGO 103, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NÃO COMPORTAM INTERPRETAÇÃO EXTENSIVA, INFORMAM ASSIM QUE OS LEGITIMADOS PARA A PROPOSITURA DA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE NAS SEARAS ESTADUAL E FEDERAL COMPREENDEM AS ENTIDADES DE CLASSE NÃO SINDICAIS, HAJA VISTA A EXPLÍCITA MENÇÃO, NA PRIMEIRA PARTE DOS ALUDIDOS DISPOSITIVOS, ÀS ESPÉCIES CONFEDERAÇÃO E FEDERAÇÃO, NÃO MENCIONANDO SINDICATOS DE QUALQUER NÍVELIS.

2. INTERPRETANDO TAL DISPOSIÇÃO CONSTITUCIONAL, A JURISPRUDÊNCIA DO EXCELSE STF É PACÍFICA DO SENTIDO DE QUE AS FEDERAÇÕES SINDICAIS, MESMO AS DE ÂMBITO NACIONAL, NÃO DISPÕEM DE LEGITIMIDADE ATIVA PARA O AJUIZAMENTO DE AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE E NO ÂMBITO DA ESTRUTURA SINDICAL BRASILEIRA, SOMENTE A CONFEDERAÇÃO SINDICAL, QUE CONSTITUI ENTIDADE DE GRAU SUPERIOR, POSSUI QUALIDADE PARA FAZÊ-LO.

3. A JURISPRUDÊNCIA DESTA CORTE, SEGUINDO A ORIENTAÇÃO DO STF A RESPEITO DA TEMÁTICA, TEM DECIDIDO NESSE MESMO SENTIDO.

4. PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE ATIVA AD CAUSAM PARA AJUIZAR ESTA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE DE LEI ESTADUAL POR PARTE DO SINDELPO-ES ACOLHIDA, COM A EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM FULCRO NO ART. 267, VI, DO CPC.

1VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES QUE INTEGRAM O TRIBUNAL PLENO DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NA CONFORMIDADE DA ATA DA SESSÃO, À UNANIMIDADE, ACOLHER A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE ATIVA AD CAUSAM SUSCITADA PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E JULGAR EXTINTO, POR VIA DE CONSEQUÊNCIA, ESTE PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 267, VI DO CPC, NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE RELATOR.

CONCLUSÃO: ACORDA O EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, ACOLHER A PRELIMINAR ARGUIDA, NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE RELATOR.

7 PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE MAGISTRADO Nº 0000710-41.2011.8.08.0000 (100110007109)
COMARCA DA CAPITAL - JUÍZO DE VITÓRIA

REQTE CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ADVOGADO(A) REPRESENTANTE LEGAL

REQDO ROBERTO DA FONSECA ARAUJO

ADVOGADO(A) CRISTINA DAHER FERREIRA

ADVOGADO(A) EDISON VIANA DOS SANTOS

ADVOGADO(A) FELIPE SANTOS PEREIRA

ADVOGADO(A) LUCIANO OLÍMPIO RHEM DA SILVA

RELATOR JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA

JULGADO EM 04/04/2013 E LIDO EM 18/04/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. PRELIMINAR DE OFENSA AO DEVIDO PROCESSO LEGAL NO PROCESSAMENTO DA EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO. REJEITADA. PRELIMINAR DE NULIDADE. FATO SUPERVENIENTE. NECESSIDADE DE REMESSA DOS AUTOS À PRESIDÊNCIA PARA RATIFICAÇÃO DO PRESENTE PAD. MÉRITO. INFRAÇÃO DISCIPLINAR PASSÍVEL DE APENAMENTO COM ADVERTÊNCIA OU CENSURA. PROMOÇÃO DO MAGISTRADO A DESEMBARGADOR. INEXEQUIBILIDADE DAS REFERIDAS PENALIDADES. IMPROCEDÊNCIA.

1) TANTO O INQUÉRITO POLICIAL QUANTO AS INVESTIGAÇÕES PRELIMINARES DESENVOLVIDAS PERANTE A CGJ SÃO PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, PRELIMINARES, PRESIDIDOS PELAS AUTORIDADES COMPETENTES, NO INTUITO DE IDENTIFICAR O AUTOR DO ILÍCITO E OS ELEMENTOS QUE ATESTEM A SUA MATERIALIDADE (EXISTÊNCIA), CONTRIBUINDO PARA A FORMAÇÃO DA OPINIÃO DELITIVA DO TITULAR DA AÇÃO, OU SEJA, FORNECENDO ELEMENTOS PARA CONVENCER O TITULAR DA AÇÃO SE A INSTÂNCIA DEVE OU NÃO SER DEFLAGRADA. DESSARTE, ASSIM COMO OCORRE NO INQUÉRITO POLICIAL, NÃO HÁ PREVISÃO PARA A PROPOSITURA DE EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO NA INCIPIENTE FASE DE INVESTIGAÇÕES PRELIMINARES. PRELIMINAR REJEITADA.

2) APLICA-SE A TEORIA DO ISOLAMENTO DOS ATOS PROCEDIMENTAIS PARA AFASTAR A INCIDÊNCIA DO ARTIGO 8º DA RESOLUÇÃO Nº 135 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, QUE ATRIBUI AO PRESIDENTE DO TRIBUNAL, EM CASO DE DESEMBARGADOR INVESTIGADO, APURAR EVENTUAL IRREGULARIDADE DE QUE TENHA CIÊNCIA. ORA, SE AO TEMPO DAS INVESTIGAÇÕES PRELIMINARES O MAGISTRADO AINDA EXERCIA A JUDICATURA NO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO, A COMPETÊNCIA PARA A DEFLAGRAÇÃO DA SINDICÂNCIA CABIA DO CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA, COM POSTERIOR RATIFICAÇÃO PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO. PRELIMINAR REJEITADA.

3) O ART. 3º DA RESOLUÇÃO Nº 135/2011 DO CNJ, EM SINTONIA COM O ART. 42 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 35/79, DISPÕE QUE "SÃO PENAS DISCIPLINARES APLICÁVEIS AOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA FEDERAL, DA JUSTIÇA DO TRABALHO, DA JUSTIÇA ELEITORAL, DA JUSTIÇA MILITAR, DA JUSTIÇA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS: I - ADVERTÊNCIA; II - CENSURA; III- REMOÇÃO COMPULSÓRIA; IV - DISPONIBILIDADE; V - APOSENTADORIA COMPULSÓRIA; VI – DEMISSÃO".

4) SEM EMBARGO, DETERMINA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 42 DA LOMAN QUE "AS PENAS DE ADVERTÊNCIA E DE CENSURA SOMENTE SÃO APLICÁVEIS AOS JUÍZES DE PRIMEIRA INSTÂNCIA". LOGO, AOS JUÍZES DE SEGUNDA INSTÂNCIA, OU SEJA, AOS DESEMBARGADORES SOMENTE SÃO APLICÁVEIS AS SANÇÕES DE DISPONIBILIDADE E DE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, OBSERVADO QUE A REMOÇÃO COMPULSÓRIA E A DEMISSÃO MOSTRAM-SE INCOMPATÍVEIS COM O CARGO.

5) LOGO, A PROMOÇÃO SUPERVENIENTE DO MAGISTRADO AO CARGO DE DESEMBARGADOR NO DECORRER DO PROCEDIMENTO DISCIPLINAR NÃO ACARRETA AUTOMATICAMENTE A PERDA DO OBJETO OU A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE NA SEARA ADMINISTRATIVA. NESSE CASO, PRIMEIRAMENTE DEVE SER DEFINIDA, À LUZ DO PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE, A PENALIDADE ADEQUADA PARA A INFRAÇÃO PERPETRADA, POIS, CONCLUINDO-SE AO FINAL DA DOSIMETRIA PELA IMPOSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE PENA MAIS GRAVE DO QUE AS DE ADVERTÊNCIA OU CENSURA, HÁ DE SER JULGADA IMPROCEDENTE A IMPUTAÇÃO, COM O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, EX VI DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 42 DA LOMAN

6) PAD JULGADO IMPROCEDENTE.

ACORDA O EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO, EM CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, POR MAIORIA DE VOTOS, REJEITAR AS PRELIMINARES ARGUIDAS E, QUANTO AO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, JULGAR IMPROCEDENTE A IMPUTAÇÃO COM O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE DESEMBARGADOR JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA.

CONCLUSÃO: ACORDA O EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE

INTEGRAM ESTE JULGADO, POR MAIORIA DE VOTOS, JULGAR IMPROCEDENTE O PROCESSO, NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE RELATOR.

8 MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001798-80.2012.8.08.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO
REQTE ANTONIO ARY SILVA ALMEIDA
ADVOGADO(A) LUIZ CLAUDIO DIAS DA SILVA
A. COATORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO(A) PROCURADOR GERAL DO ESTADO
RELATOR CARLOS SIMÕES FONSECA
JULGADO EM 11/04/2013 E LIDO EM 18/04/2013

ACÓRDÃO

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - SERVIDOR PÚBLICO - COMISSÁRIO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE À DISPOSIÇÃO DA DIRETORIA DO FORO - RECEBIMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE RISCO DE VIDA - ILEGALIDADE QUE NÃO É POSTA EM DISCUSSÃO - DETERMINAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DAS QUANTIAS RECEBIDAS DE BOA-FÉ - IMPOSSIBILIDADE - PRECEDENTES DO STF, DO STJ E DO TJES - SEGURANÇA CONCEDIDA.

1. HIPÓTESE EM QUE O PEDIDO INICIAL NÃO PRETENDE ATACAR A PARTE DO ATO ADMINISTRATIVO QUE DETERMINOU A CESSAÇÃO DOS EFEITOS DA GRATIFICAÇÃO DE RISCO DE VIDA, MAS SIM A SUA RETROAÇÃO À DATA DE PRÉTERITA, JÁ QUE FOI ESTA CIRCUNSTÂNCIA QUE IMPLICOU A NECESSIDADE DE EFETUAÇÃO DE DESCONTOS EM SUA FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTES À REPOSIÇÃO ESTATUTÁRIA DA REFERIDA GRATIFICAÇÃO.

2. O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESTE ESTADO JÁ DEFINIRAM O ENTENDIMENTO SEGUNDO O QUAL O RECEBIMENTO DE VALORES, DE BOA-FÉ, PELO SERVIDOR PÚBLICO, IMPEDE A SUA POSTERIOR REPOSIÇÃO AO ERÁRIO.

3. NO CASO DOS AUTOS, AS PARCELAS QUE A AUTORIDADE COATORA ENTENDE COMO INDEVIDAS (GRATIFICAÇÃO DE RISCO DE VIDA PERCEBIDA PELO IMPETRANTE DESDE 31 DE NOVEMBRO DE 2007) FORAM PAGAS AO SERVIDOR DE FORMA ESPONTÂNEA (NÃO DECORRENTE DE DECISÃO JUDICIAL PROVOCADA PELO IMPETRANTE), OU SEJA, O IMPETRANTE NÃO PODE SER CONSIDERADO O RESPONSÁVEL PELA ATITUDE DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL DE EFETUAR O PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO EM REFERÊNCIA.

4. ADEMAIS, NÃO PODE O SERVIDOR SEQUER SER CONSIDERADO RESPONSÁVEL PELA CRIAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE FEZ TORNAR O RECEBIMENTO DE TAL GRATIFICAÇÃO INDEVIDO (QUAL SEJA, O SEU AFASTAMENTO DAS FUNÇÕES INERENTES AO CARGO DE COMISSÁRIO DE MENORES), POIS, AO QUE SE INFERE DOS AUTOS, ELE FOI COLOCADO À DIPOSIÇÃO DA DIRETORIA DO FÓRUM DE CARIACA E, POSTERIORMENTE, LOCALIZADO NA CENTRAL DE MANDADOS DAQUELA COMARCA POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO E NÃO PARTICULAR SEU.

5. SEGURANÇA CONCEDIDA PARA DETERMINAR, EM DEFINITIVO, QUE AUTORIDADE COATORA SUSPENDA OS DESCONTOS A TÍTULO DE REPOSIÇÃO ESTATUTÁRIA REFERENTE À GRATIFICAÇÃO DE RISCO DE VIDA PERCEBIDA PELO IMPETRANTE DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 2007 ATÉ O MÊS DE MARÇO DE 2012.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS DE MANDADO DE SEGURANÇA, ACORDA O COLENDO TRIBUNAL PLENO, NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, CONCEDER A SEGURANÇA PLEITEADA E DETERMINAR, EM DEFINITIVO, QUE AUTORIDADE COATORA SUSPENDA OS DESCONTOS A TÍTULO DE REPOSIÇÃO ESTATUTÁRIA REFERENTE À GRATIFICAÇÃO DE RISCO DE VIDA PERCEBIDA PELO IMPETRANTE DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 2007 ATÉ O MÊS DE MARÇO DE 2012, NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE RELATOR.

CONCLUSÃO: ACORDA O EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, POR MAIORIA DE VOTOS, CONCEDER A SEGURANÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE RELATOR.

VITÓRIA/ES, 19/04/2013

ALESSANDRA QUEIROZ AGUETE
SECRETÁRIA DE CÂMARA

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

PAUTA DE JULGAMENTO DA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 30/04/2013 TERÇA-FEIRA, QUE TERÁ INÍCIO ÀS 14:00 HORAS, PODENDO, ENTRETANTO, NESTA SESSÃO OU EM SESSÕES SUBSEQUENTES, PROCEDER-SE AO JULGAMENTO DE PROCESSOS ADIADOS OU CONSTANTES DE PAUTAS JÁ PUBLICADAS.

1 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0014365-43.2012.8.08.0001

AFONSO CLÁUDIO - 1ª VARA
CLASSE 1º GRAU:GUARDA DE MENORES (FAMÍLIA)
AGVTE PAULO SERGIO BARROS DE SOUZA
ADVOGADO(A) GUSTAVO PIMENTA GUIMARAES
AGVDO GORETE BENICIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A) BRUNO BARBOSA PEREIRA
RELATOR DES. FABIO CLEM DE OLIVEIRA

2 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0902890-05.2011.8.08.0000 (006119000153)

ARACRUZ - FAZ. PÚBLICA EST., MUN., REG. PÚB. E MEIO AMBIENTE
CLASSE 1º GRAU:OBRIGAÇÃO DE FAZER
AGVTE FABIO ANDERSON NOGUEIRA DE MATOS
ADVOGADO(A) ADRIANA BARCELLOS SONEGHET CAETANO
ADVOGADO(A) FABIO VARGAS ADAMI
AGVTE EMANOELA NOSSA
ADVOGADO(A) ADRIANA BARCELLOS SONEGHET CAETANO
ADVOGADO(A) FABIO VARGAS ADAMI
AGVDO JAIR MARIO BORTOT
AGVDO IVONILDE BORGES DA SILVA BORTOT
AGVDO FENICIA DA SILVA BORTOT
AGVDO MUNICÍPIO DE ARACRUZ
ADVOGADO(A) ANDRESSA PARANHOS POLESI CELESTINO
ADVOGADO(A) AUGUSTO MANOEL BARBOSA
ADVOGADO(A) BARBARA TRABA JESUS
ADVOGADO(A) DULCIMAR ALVES VIEIRA BROETTO
ADVOGADO(A) FABIANY CHAGAS DA SILVA
ADVOGADO(A) WAGNER JOSE ELIAS CARMO
RELATOR DES. FABIO CLEM DE OLIVEIRA

3 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0901087-50.2012.8.08.0000 (006129000078)

ARACRUZ - 1ª VARA CÍVEL E COMERCIAL
CLASSE 1º GRAU:EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA (SOLVENTE E INSOLVENTE)
AGVTE BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S/A BANESTES
ADVOGADO(A) ARNALDO ARRUDA DA SILVEIRA
AGVDO EMBRA CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA..
ADVOGADO(A) ADRIANA BARCELLOS SONEGHET CAETANO
ADVOGADO(A) FABIO VARGAS ADAMI
AGVDO CELSO ANTONIO OTTAIANO
ADVOGADO(A) ADRIANA BARCELLOS SONEGHET CAETANO
ADVOGADO(A) FABIO VARGAS ADAMI
AGVDO ROSIMAR LEMOS AMPARADO OTTAIANO
ADVOGADO(A) ADRIANA BARCELLOS SONEGHET CAETANO
ADVOGADO(A) FABIO VARGAS ADAMI
RELATOR DES. FABIO CLEM DE OLIVEIRA

4 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0014909-13.2012.8.08.0007

BAIXO GUANDU - 1ª VARA
CLASSE 1º GRAU:MANDADO DE SEGURANÇA SEM VALOR
AGVTE MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU
ADVOGADO(A) ARNALDO LEMPKE
ADVOGADO(A) NATHALIA NEVES BURLAN
AGVDO WILSON PIMENTEL HOLZ
DEF. PÚBLICO GERMANA MONTEIRO DE CASTRO FERREIRA
DEF. PÚBLICO VLADIMIR POLIZIO JUNIOR
AGVDO STELA DAY SILVA DE OLIVEIRA
DEF. PÚBLICO GERMANA MONTEIRO DE CASTRO FERREIRA
DEF. PÚBLICO VLADIMIR POLIZIO JUNIOR
AGVDO BRUNA PINHEIRO BORTOLINI
DEF. PÚBLICO GERMANA MONTEIRO DE CASTRO FERREIRA
DEF. PÚBLICO VLADIMIR POLIZIO JUNIOR
AGVDO GUILHERME AUGUSTO FERNANDES
DEF. PÚBLICO GERMANA MONTEIRO DE CASTRO FERREIRA
DEF. PÚBLICO VLADIMIR POLIZIO JUNIOR
AGVDO FLAVIA ALVES SOARES
DEF. PÚBLICO GERMANA MONTEIRO DE CASTRO FERREIRA
DEF. PÚBLICO VLADIMIR POLIZIO JUNIOR
AGVDO TIAGO DA ROCHA
DEF. PÚBLICO GERMANA MONTEIRO DE CASTRO FERREIRA
DEF. PÚBLICO VLADIMIR POLIZIO JUNIOR
AGVDO KEILA GOMES SILVA LIMA
DEF. PÚBLICO GERMANA MONTEIRO DE CASTRO FERREIRA
DEF. PÚBLICO VLADIMIR POLIZIO JUNIOR
AGVDO VANDERLEI PAGUNG
DEF. PÚBLICO GERMANA MONTEIRO DE CASTRO FERREIRA
DEF. PÚBLICO VLADIMIR POLIZIO JUNIOR
RELATOR DES. FABIO CLEM DE OLIVEIRA

5 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0000008-91.2013.8.08.0011

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - VARA INFÂNCIA E JUVENTUDE

CLASSE 1º GRAU:ORDINÁRIA

AGVTE E.D.E.S.

ADVOGADO(A) LUIS FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA

AGVDO A.P.F.S.

ADVOGADO(A) ANDRE ABILIO FERNANDES MACHADO DA SILVA

ADVOGADO(A) PEDRO PAULO BICCAS

RELATOR DES. WILLIAM COUTO GONÇALVES

6 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0001005-71.2013.8.08.0012

CARIACICA - VARA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

CLASSE 1º GRAU:EXECUÇÃO FISCAL

AGVTE DAILSON LARANJA

ADVOGADO(A) BARBARA DALLA BERNARDINA LACOURT

ADVOGADO(A) FLAVIO CHEIM JORGE

AGVDO MUNICÍPIO DE CARIACICA

ADVOGADO(A) ALEXANDRE ZAMPROGNO

ADVOGADO(A) CAMILLA MARTINS FRIZZERA BORGES

RELATOR DES. WILLIAM COUTO GONÇALVES

7 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0014384-86.2012.8.08.0021

GUARAPARI - 1ª VARA CÍVEL

CLASSE 1º GRAU:ORDINÁRIA

AGVTE EMOPLAN COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA..

ADVOGADO(A) ERCIO DE MIRANDA MURTA

ADVOGADO(A) SABRINA BORNACKI SALIM MURTA

ADVOGADO(A) THIAGO GOBBI SERQUEIRA

AGVDO LETICIA SILVA MAGALHAES FASSARELA

ADVOGADO(A) VITOR MIGNONI DE MELO

RELATOR DES. FABIO CLEM DE OLIVEIRA

8 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0091352-94.2010.8.08.0000 (024100913524)

VITÓRIA - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

CLASSE 1º GRAU:ORDINÁRIA

AGVTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ADVOGADO(A) PEDRO SOBRINO PORTO VIRGOLINO

AGVDO JEFFERSON TAVARES

ADVOGADO(A) KELLY CRISTINA BRUNO

ADVOGADO(A) MARIA AMELIA BARBARA BASTOS

AGVDO RAPHAEL MOREIRA ANTONIO VIANA

ADVOGADO(A) KELLY CRISTINA BRUNO

ADVOGADO(A) MARIA AMELIA BARBARA BASTOS

RELATOR DES. FABIO CLEM DE OLIVEIRA

9 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0901011-60.2011.8.08.0000 (024119010114)

VITÓRIA - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

CLASSE 1º GRAU:IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

AGVTE DENISE DE MOURA CADETE GAZZINELLI CRUZ

ADVOGADO(A) LUCIANO KELLY DO NASCIMENTO

AGVTE JORGE HELIO LEAL

ADVOGADO(A) LUCIANO KELLY DO NASCIMENTO

AGVTE HAROLDO DARIO RIBEIRO

ADVOGADO(A) LUCIANO KELLY DO NASCIMENTO

AGVTE WALTER DE PRA

ADVOGADO(A) LUCIANO KELLY DO NASCIMENTO

AGVDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RELATOR DES. FABIO CLEM DE OLIVEIRA

10 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0019295-35.2012.8.08.0024

VITÓRIA - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

CLASSE 1º GRAU:ORDINÁRIA

AGVTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ADVOGADO(A) HARLEN MARCELO PEREIRA DE SOUZA

AGVDO DANIELA DE ALCANTARA LIMA

ADVOGADO(A) GRAZIELA VERVOLET BORTOLINI

RELATOR DES. FABIO CLEM DE OLIVEIRA

11 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0033730-14.2012.8.08.0024

VITÓRIA - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

MANDADO DE SEGURANÇA SEM VALOR

CLASSE 1º GRAU:

AGVTE REINOBRAS COMERCIO DE CEREAIS LTDA..

ADVOGADO(A) VALCIMAR PAGOTTO RIGO

AGVDO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ADVOGADO(A) FRANCISCO AUGUSTO TEIXEIRA DE CARVALHO

RELATOR DES. FABIO CLEM DE OLIVEIRA

12 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0000180-91.2013.8.08.0024

VITÓRIA - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

CLASSE 1º GRAU:MANDADO DE SEGURANÇA COM VALOR

AGVTE CAMILA HEINTZ DIAS DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A) MARIANA CERDEIRA OLIVEIRA

AGVTE MARILIA DOS SANTOS

ADVOGADO(A) MARIANA CERDEIRA OLIVEIRA

AGVDO PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO

ES COREN

ADVOGADO(A) ROBSON LUIZ D'ANDREA

RELATOR DES. JANETE VARGAS SIMÕES

13 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0001785-72.2013.8.08.0024

VITÓRIA - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

CLASSE 1º GRAU:ORDINÁRIA

AGVTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ADVOGADO(A) ALEXANDRE DALLA BERNARDINA

AGVDO LUCIANO FANTIN DE JESUS

ADVOGADO(A) LUIZ FELIPE LYRIO PERES

ADVOGADO(A) MARCELLE ARAUJO FONSECA HOLZ

ADVOGADO(A) VICTOR SANTOS DE ABREU

RELATOR DES. WILLIAM COUTO GONÇALVES

14 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0000175-57.2013.8.08.0028

IÚNA - 1ª VARA

CLASSE 1º GRAU:ORDINÁRIA

AGVTE TRANSBIC TRANSPORTE DE COMBUSTÍVEIS LTDA..

ADVOGADO(A) BRUNO LA GATTA MARTINS

ADVOGADO(A) GUSTAVO SOARES DA SILVEIRA

AGVDO SAULO LUIS HERINGER

ADVOGADO(A) MURILO HERINGER SILVEIRA

RELATOR DES. WILLIAM COUTO GONÇALVES

15 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0049672-68.2012.8.08.0030

LINHARES - 2ª VARA CÍVEL E COMERCIAL

CLASSE 1º GRAU:EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA (SOLVENTE E INSOLVENTE)

AGVTE IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S A

ADVOGADO(A) BRUNO LA GATTA MARTINS

ADVOGADO(A) DECIO FREIRE

AGVDO COMERCIO DERIVADO DE PETROLEO SANTA TEREZINHA LTDA..

ADVOGADO(A) JOSE ARAUJO BARBOSA

ADVOGADO(A) SULAYMA BEATRIZ HAMDAN LIMA

AGVDO LOUREIRO GONCALVES LTDA..

ADVOGADO(A) JOSE ARAUJO BARBOSA

ADVOGADO(A) SULAYMA BEATRIZ HAMDAN LIMA

RELATOR DES. FABIO CLEM DE OLIVEIRA

16 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0000141-70.2013.8.08.0032

MIMOSO DO SUL - 1ª VARA

CLASSE 1º GRAU:PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

AGVTE ELCIO ABREU GOMES

ADVOGADO(A) EVALDO CESAR FARIAS ARAUJO

ADVOGADO(A) JOSE CLAUDIO TRINTIM TORRES

AGVDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RELATOR DES. WILLIAM COUTO GONÇALVES

17 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0031200-04.2012.8.08.0035

VILA VELHA - 1ª VARA DE FAMÍLIA

CLASSE 1º GRAU:REGULAMENTAÇÃO DE VISITA

AGVTE RICARDO BORTOLOTTI

ADVOGADO(A) FLAVIA BRANDAO MAIA PEREZ

ADVOGADO(A) SUIANE CRISTINA BARBOSA LELLIS DE AGUIAR

AGVDO E B B (MENOR IMPÚBERE)

ADVOGADO(A) LETHICIA COELHO MOREIRA DA FRAGA

ADVOGADO(A) ROWENA FERREIRA TOVAR

AGVDO E B B (MENOR IMPÚBERE)

ADVOGADO(A) LETHICIA COELHO MOREIRA DA FRAGA

ADVOGADO(A) ROWENA FERREIRA TOVAR

AGVDO MARCIA GABRIELLA LINO DE BARROS BORTOLOTTI

ADVOGADO(A) LETHICIA COELHO MOREIRA DA FRAGA

ADVOGADO(A) ROWENA FERREIRA TOVAR

RELATOR DES. WILLIAM COUTO GONÇALVES

18 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0041852-80.2012.8.08.0035

VILA VELHA - 1ª VARA CÍVEL

CLASSE 1º GRAU:ORDINÁRIA

AGVTE ADEMIR JOAO COSTALONGA

ADVOGADO(A) LEONARDO MACHADO FELISBERTO

AGVDO BANCO SANTANDER BRASIL S/A

ADVOGADO(A) CARLA PASSOS MELHADO

ADVOGADO(A) CELSO MARCON

ADVOGADO(A) LIVIA MARTINS GRIJO

ADVOGADO(A) RODOLPHO PANDOLFI DAMICO

AGVDO BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(A) CARLOS EDUARDO CAVALCANTE RAMOS

AGVDO BANCO ITAU/UNIBANCO S/A

RELATOR DES. FABIO CLEM DE OLIVEIRA

19 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0017231-77.2012.8.08.0048

SERRA - 2ª VARA CÍVEL

INDENIZATÓRIA

CLASSE 1º GRAU:

AGVTE TRIMAK ENGENHARIA E COMERCIO LTDA..

ADVOGADO(A) LUIZ OTAVIO PINHEIRO BITTENCOURT

AGVDO TEREZINHA GOMES DIAS

ADVOGADO(A) ECIO JOAO BAPTISTA FARINA

ADVOGADO(A) MARCIA CRISTINA ENGELHARDT BITTI
 AGVDO SUL AMERICA TERRESTRES MARÍTIMOS E ACIDENTES CIA DE
 SEGUROS
 ADVOGADO(A) ALBERTO EUSTAQUIO PINTO SOARES
 ADVOGADO(A) ANA CECILIA CARNEIRO
 ADVOGADO(A) ANDRE SILVA ARAUJO
 ADVOGADO(A) BRUNO AMARANTE SILVA COUTO
 RELATOR DES. FABIO CLEM DE OLIVEIRA

20 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0030017-56.2012.8.08.0048
 SERRA - 1ª VARA CÍVEL
 CLASSE 1º GRAU:REVISÃO CONTRATUAL
 AGVTE ANDREIA DA SILVA FRANCO
 ADVOGADO(A) FLAVIA AQUINO DOS SANTOS
 ADVOGADO(A) GUSTAVO SOBRAL TORRES
 ADVOGADO(A) KELLY ANA PEREIRA DE ALMEIDA
 AGVDO BANCO ITAUCARD SA
 ADVOGADO(A) CELSO MARCON
 ADVOGADO(A) LIVIA MARTINS GRIJO
 RELATOR DES. FABIO CLEM DE OLIVEIRA

21 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0002999-26.2013.8.08.0048
 SERRA - VARA FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL
 CLASSE 1º GRAU:MANDADO DE SEGURANÇA COM VALOR
 AGVTE MUNICÍPIO DE SERRA
 ADVOGADO(A) MARCELO ALVARENGA PINTO
 AGVDO ROBERTA RODRIGUES RIGO
 ADVOGADO(A) JOAO BATISTA DALLAPICCOLA SAMPAIO
 ADVOGADO(A) JOUSELI RODRIGUES BARBOSA
 ADVOGADO(A) JULIANA MARTINS FERNANDES AMARAL
 ADVOGADO(A) RAFAEL AUGUSTO DE AZEVEDO SAMPAIO
 ADVOGADO(A) WAGNER IZOTON ROCHA
 RELATOR DES. WILLIAM COUTO GONÇALVES

22 - APELAÇÃO Nº 0015142-66.2010.8.08.0011 (011100151429)
 CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 4ª VARA CÍVEL
 CLASSE 1º GRAU:COBRANÇA
 APTE JONATAS PINTO DE CARVALHO
 ADVOGADO(A) VICENTE RODRIGUES
 APDO ASSULCAR - ASSOCIAÇÃO SUL CAPIXABA DE TRANSP. DE CARGAS
 ADVOGADO(A) ROBSON LOUZADA TEIXEIRA
 RELATOR DES. WILLIAM COUTO GONÇALVES

23 - APELAÇÃO Nº 0001537-84.2009.8.08.0012 (012090015376)
 CARIACICA - 2ª VARA CÍVEL
 CLASSE 1º GRAU:REVISÃO CONTRATUAL
 APTE BANCO FINASA S/A
 ADVOGADO(A) EDUARDO GARCIA JUNIOR
 ADVOGADO(A) HELEUSA VASCONCELOS BRAGA SILVA
 ADVOGADO(A) ROBERTA ALVES DA SILVA
 APDO EDEILSON ENGELHARDT COSTALONGA
 ADVOGADO(A) ALMIR SAMEIRO GODINHO JUNIOR
 ADVOGADO(A) TYARA ORLANDO CARVALHO
 RELATOR DES. FABIO CLEM DE OLIVEIRA
 REVISOR DES.
 WILLIAM COUTO GONÇALVES

24 - APELAÇÃO Nº 0000420-25.2004.8.08.0015 (015040004200)
 CONCEIÇÃO DA BARRA - CARTÓRIO 2º OFÍCIO
 CLASSE 1º GRAU:REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 APTE/APDO FRANCISCO CARLOS DONATO JUNIOR
 ADVOGADO(A) MARCO ANTONIO MOREIRA
 APDO/APTE DONATURBES TURISMO E URBANIZAÇÃO LTDA..
 ADVOGADO(A) LEONNY MIGUEL DALMASO SILVA
 ADVOGADO(A) LUCIANO VIANA NASSAR
 RELATOR DES. FABIO CLEM DE OLIVEIRA
 REVISOR DES. WILLIAM COUTO GONÇALVES

25 - APELAÇÃO Nº 0015895-91.2004.8.08.0024 (024040158958)
 VITÓRIA - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 CLASSE 1º GRAU:ORDINÁRIA
 APTE/APDO ILIETE ADEODATO MAGESKI
 ADVOGADO(A) DANIELLE PINA DYNA
 ADVOGADO(A) KARLA ROSSANA GUIMARAES LABUTO RODRIGUES DA
 SILVA
 ADVOGADO(A) LEONARDO DA SILVA VIEIRA
 ADVOGADO(A) NEUZA ARAUJO DE CASTRO
 APDO/APTE RADIO E TELEVISÃO ESPÍRITO SANTO RTV ES
 ADVOGADO(A) PAULO JOSE SOARES SERPA FILHO
 RELATOR SUBS. DES. LÍRIO REGIS DE SOUZA LYRIO
 REVISOR DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA

26 - APELAÇÃO Nº 0013488-78.2005.8.08.0024 (024050134881)
 VITÓRIA - 10ª VARA CÍVEL
 CLASSE 1º GRAU:INDENIZATÓRIA
 APTE CARLOS RENATO MARTINS
 ADVOGADO(A) NEIVA COSTA DE FARIAS

ADVOGADO(A) RONALDO MARTINS DA SILVA
 APDO BANCO SANTANDER BRASIL S/A
 ADVOGADO(A) TIAGO LANNA DOBAL
 ADVOGADO(A) UDNO ZANDONADE
 RELATOR DES. FABIO CLEM DE OLIVEIRA
 REVISOR DES. WILLIAM COUTO GONÇALVES

27 - APELAÇÃO Nº 0000800-50.2006.8.08.0024 (024060008000)
 VITÓRIA - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 CLASSE 1º GRAU:ORDINÁRIA
 APTE INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO IPAJM
 ADVOGADO(A) AIRTON SIBIEN RUBERTH
 ADVOGADO(A) AUDIONETE ALVES PINHEIRO DA ROCHA
 ADVOGADO(A) MICHELLE FREIRE CABRAL
 APDO JOAO ROCHA COSTA
 ADVOGADO(A) JULIANO MARCUS MAIA SILVEIRA
 RELATOR SUBS. DES. LYRIO REGIS DE SOUZA LYRIO
 REVISOR DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA

28 - APELAÇÃO Nº 0013731-85.2006.8.08.0024 (024060137312)
 VITÓRIA - VARA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
 ORDINÁRIA
 CLASSE 1º GRAU:
 APTE ADRIANO GOMES RUAS
 ADVOGADO(A) KARLA CECILIA LUCIANO PINTO
 APTE CANDIDO COTTA PACHECO
 ADVOGADO(A) KARLA CECILIA LUCIANO PINTO
 APTE CARLOS ARTUR CAMPOS TAVARES DA SILVA
 ADVOGADO(A) KARLA CECILIA LUCIANO PINTO
 APTE ELIAS RAMALHO DE FIGUEIREDO
 ADVOGADO(A) KARLA CECILIA LUCIANO PINTO
 APTE FABIO HENRIQUE ZAMPROGNO MENDES
 ADVOGADO(A) KARLA CECILIA LUCIANO PINTO
 APTE HELCIAS DE ALMEIDA CASTRO
 ADVOGADO(A) KARLA CECILIA LUCIANO PINTO
 APTE JACUHY HIDROCARBURANTE LTDA..
 ADVOGADO(A) KARLA CECILIA LUCIANO PINTO
 APTE JAIR ROCHA NASCIMENTO
 ADVOGADO(A) KARLA CECILIA LUCIANO PINTO
 APTE JOAO BATISTA SOBREIRA
 ADVOGADO(A) KARLA CECILIA LUCIANO PINTO
 APTE JOAO GUALBERTO MOREIRA VASCONCELLOS
 ADVOGADO(A) KARLA CECILIA LUCIANO PINTO
 APTE SANDRO RENE DAROZ
 ADVOGADO(A) KARLA CECILIA LUCIANO PINTO
 APTE SILVIA REGINA DE MOURA BARBOSA
 ADVOGADO(A) KARLA CECILIA LUCIANO PINTO
 APTE WILLIAM VAIRO
 ADVOGADO(A) KARLA CECILIA LUCIANO PINTO
 APDO MUNICÍPIO DE VITÓRIA
 ADVOGADO(A) SANDOVAL ZIGONI JUNIOR
 RELATOR DES. FABIO CLEM DE OLIVEIRA
 REVISOR DES. WILLIAM COUTO GONÇALVES

29 - APELAÇÃO Nº 0001827-34.2007.8.08.0024 (024070018270)
 VITÓRIA - 10ª VARA CÍVEL
 CLASSE 1º GRAU:DECLARATÓRIA
 APTE BANCO DO BRASIL S/A
 ADVOGADO(A) BENTO MACHADO GUIMARAES FILHO
 ADVOGADO(A) GILMAR ZUMAK PASSOS
 ADVOGADO(A) LUCIANA BEATRIZ PASSAMANI
 APDO GILBERTO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO(A) AERCIO BARCELOS MUNIZ
 RELATOR DES. FABIO CLEM DE OLIVEIRA
 REVISOR DES. WILLIAM COUTO GONÇALVES

30 - APELAÇÃO Nº 0025205-19.2007.8.08.0024 (024070252051)
 VITÓRIA - 10ª VARA CÍVEL
 CLASSE 1º GRAU:OBRIGAÇÃO DE FAZER
 APTE UNIMED VITÓRIA - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
 ADVOGADO(A) GUSTAVO SICILIANO CANTISANO
 ADVOGADO(A) LEANDRO FIGUEIRA VAN DE KOKEN
 ADVOGADO(A) SAMYNA TINOCO FERREIRA
 APDO MANOEL CARLOS DUTRA QUEIROZ
 ADVOGADO(A) NEILIANE SCALSER
 RELATOR DES. FABIO CLEM DE OLIVEIRA
 REVISOR DES. WILLIAM COUTO GONÇALVES

31 - APELAÇÃO Nº 0030731-64.2007.8.08.0024 (024070307319)
 VITÓRIA - 10ª VARA CÍVEL
 REVISÃO CONTRATUAL
 CLASSE 1º GRAU:
 APTE BV FINANCEIRA S A C F I
 ADVOGADO(A) BERESFORD MARTINS MOREIRA NETO
 ADVOGADO(A) EDUARDO MALHEIROS FONSECA
 ADVOGADO(A) RODRIGO MORAIS ADDUM
 APDO MARLENE FERREIRA

ADVOGADO(A) MELISSA DA SILVA LEITE
ADVOGADO(A) PACELLI ARRUDA COSTA
RELATOR DES. FABIO CLEM DE OLIVEIRA
REVISOR DES. WILLIAM COUTO GONÇALVES

32 - APELAÇÃO Nº 0061219-02.2007.8.08.0024 (024070612197)
VITÓRIA - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
CLASSE 1º GRAU:ORDINÁRIA
APTE LOURDES MARIA SOSSAI DA COSTA
ADVOGADO(A) BRENO PAVAN FERREIRA
ADVOGADO(A) GRASIELE MARCHESI BIANCHI
ADVOGADO(A) JALINE IGLEZIAS VIANA
APDO ESTADO DOESPIRITO SANTO
ADVOGADO(A) PAULO SERGIO AVALONE MARSCHALL
RELATOR SUBS. DES. LYRIO REGIS DE SOUZA LYRIO
REVISOR DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA

33 - APELAÇÃO Nº 0046008-86.2008.8.08.0024 (024080460082)
VITÓRIA - 10ª VARA CÍVEL
CLASSE 1º GRAU:ORDINÁRIA
APTE UNIMED VITÓRIA - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
ADVOGADO(A) GUSTAVO SICILIANO CANTISANO
ADVOGADO(A) MARCELLA GAMBARINI PICCOLO
APDO AISLANE MESSA LEMOS
ADVOGADO(A) DAVID BOURGUIGNON BIGOSSO
RELATOR DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA
REVISOR DES. FABIO CLEM DE OLIVEIRA

34 - APELAÇÃO Nº 0034983-42.2009.8.08.0024 (024090349838)
VITÓRIA - 7ª VARA CÍVEL
IMPUGNAÇÃO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
CLASSE 1º GRAU:
APTE CARLOS ALBERTO PIMENTEL
ADVOGADO(A) CARLOS ALBERTO PIMENTEL
ADVOGADO(A) MARIA EDINA MEDINA PIMENTEL
APDO BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO(A) ANA PAULA LIMA
ADVOGADO(A) FERNANDO ANTONIO FRAGA FERREIRA
ADVOGADO(A) MARCELLE GOMES DA CRUZ
ADVOGADO(A) MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS
ADVOGADO(A) TARCISIO PINTO FERREIRA
ADVOGADO(A) VIVIANE ELEONORA DE OLIVEIRA RIBEIRO DA SILVA WOLFF MONTEIRO
RELATOR DES. FABIO CLEM DE OLIVEIRA
REVISOR DES. WILLIAM COUTO GONÇALVES

35 - APELAÇÃO Nº 0010954-88.2010.8.08.0024 (024100109545)
VITÓRIA - 8ª VARA CÍVEL
CLASSE 1º GRAU:BUSCA E APREENSÃO DL 911
APTE BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO(A) CAROLINA DE CARVALHO NEVES
ADVOGADO(A) CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES
APDO JOSE CARLOS CORREA
RELATOR SUBS. DES. LYRIO REGIS DE SOUZA LYRIO
REVISOR DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA

36 - APELAÇÃO Nº 0010299-48.2012.8.08.0024 (024120102991)
VITÓRIA - VARA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CLASSE 1º GRAU:MANDADO DE SEGURANÇA COM VALOR
APTE ELIZABETH MAGNAGO
ADVOGADO(A) MILTRO JOSE DALCAMIN
ADVOGADO(A) TRAJANO CONTI FERREIRA
APTE MARINETE DAS GRACAS FIOROT DALLAPICULA
ADVOGADO(A) MILTRO JOSE DALCAMIN
ADVOGADO(A) TRAJANO CONTI FERREIRA
APTE SANDRA MARA BORSOI
ADVOGADO(A) MILTRO JOSE DALCAMIN
ADVOGADO(A) TRAJANO CONTI FERREIRA
APDO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE VITÓRIA IPAMV
ADVOGADO(A) HELOISA MARIA DUARTE BARCELLOS
RELATOR SUBS. DES. LYRIO REGIS DE SOUZA LYRIO
REVISOR DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA

37 - APELAÇÃO Nº 0006002-87.2006.8.08.0030 (030060060024)
LINHARES - 1ª VARA CÍVEL E COMERCIAL
CLASSE 1º GRAU:REPETIÇÃO DE INDÉBITO
APTE JOSE CARLOS BASSINI
ADVOGADO(A) JOSE MASSUCATI
APTE EDEMAR DADALTO ESQUASSANTE
ADVOGADO(A) JOSE MASSUCATI
APDO GM LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO(A) ALEXANDRE DE ASSIS ROSA
RELATOR DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA
REVISOR DES. FABIO CLEM DE OLIVEIRA

38 - APELAÇÃO Nº 0916181-96.2009.8.08.0047 (047099161813)

SÃO MATEUS - 4ª VARA CÍVEL
CLASSE 1º GRAU:MANDADO DE SEGURANÇA SEM VALOR
APTE ROSA VIANA BATISTA
APDO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES
ADVOGADO(A) VIVALDO GONCALVES LOPES NETO
RELATOR DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA
REVISOR DES.
FABIO CLEM DE OLIVEIRA

39 - APELAÇÃO Nº 0916781-20.2009.8.08.0047 (047099167810)
SÃO MATEUS - 2ª VARA CÍVEL
CLASSE 1º GRAU:REINTEGRATÓRIA
APTE DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO(A) GEORGIA ATAIDE FERREIRA
ADVOGADO(A) GUSTAVO DE GOUVEIA FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(A) WELBER FABRIS
APDO FABIANA PIMENTEL FAVORETTI GON
ADVOGADO(A) INGRID PEREIRA FERNANDES
ADVOGADO(A) LESLIE MESQUITA SALDANHA
RELATOR DES. FABIO CLEM DE OLIVEIRA
REVISOR DES. WILLIAM COUTO GONÇALVES

40 - APELAÇÃO Nº 0028963-46.1998.8.08.0048 (048980289630)
SERRA - VARA FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL
CAUTELAR
CLASSE 1º GRAU:
APTE SUPERPESA CIA DE TRANSPORTES ESPECIAIS E INTERMODAIS
ADVOGADO(A) RONALDO LOUZADA BERNARDO
APDO MUNICÍPIO DE SERRA
ADVOGADO(A) ROBSON JACCOUD
RELATOR DES. WILLIAM COUTO GONÇALVES
REVISOR DES. JANETE VARGAS SIMÕES

41 - APELAÇÃO Nº 0028967-83.1998.8.08.0048 (048980289671)
SERRA - VARA FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL
CLASSE 1º GRAU:ANULATÓRIA
APTE SUPERPESA CIA DE TRANSPORTES ESPECIAIS E INTERMODAIS
ADVOGADO(A) RONALDO LOUZADA BERNARDO
APDO MUNICÍPIO DE SERRA
ADVOGADO(A) ROBSON JACCOUD
RELATOR DES. WILLIAM COUTO GONÇALVES
REVISOR DES. JANETE VARGAS SIMÕES

42 - REMESSA EX-OFFICIO Nº 0002096-78.1996.8.08.0050 (050030020965)
VIANA - VARA FAZENDA EST MUN E REG PÚBLICOS
CLASSE 1º GRAU:ORDINÁRIA
REMTE JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE VIANA
PARTE MUNICÍPIO DE VIANA
ADVOGADO(A) ADILSON BANDEIRA DIAS
ADVOGADO(A) JOAO BATISTA CERUTI PINTO
ADVOGADO(A) KLEBER CORRADI
PARTE VIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRACAS LTDA..
ADVOGADO(A) ANTONIO RUBENS DECOTTIGNIES
ADVOGADO(A) GERALDO VIEIRA JUNIOR
ADVOGADO(A) ODIVAL FONSECA JUNIOR
RELATOR DES. FABIO CLEM DE OLIVEIRA

VITÓRIA, 19/04/2013

LANUSSY PIMENTEL DE REZENDE
SECRETÁRIO DE CÂMARA

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 30/04/2013, ÀS 14:00 HORAS.
PAUTA SUPLEMENTAR

1- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0991944-61.1998.8.08.0024 (024970009726)
VITÓRIA - 10ª VARA CÍVEL - CLASSE 1º GRAUCLASSE CÍVEL ANTIGA
APTE ENSEADA EMPREENDIMENTOS LTDA...
ADVOGADO(A) ADRIANO ATHAYDE COUTINHO
ADVOGADO(A) BRUNO DE PINHO E SILVA
ADVOGADO(A) FERNANDA BISSOLI PINHO
ADVOGADO(A) RODRIGO REIS MAZZEI
APTE STAR CONSTRUÇÕES LTDA...
ADVOGADO(A) ADRIANO ATHAYDE COUTINHO
ADVOGADO(A) BRUNO DE PINHO E SILVA
ADVOGADO(A) FERNANDA BISSOLI PINHO
ADVOGADO(A) RODRIGO REIS MAZZEI

APDO JOSE MOZART SOARES NAZARETH
 ADVOGADO(A) GLORIA DE JESUS SIRTOLI
 APDO CARLOS ANTONIO FERNANDES
 ADVOGADO(A) GLORIA DE JESUS SIRTOLI
 RELATOR CARLOS SIMÕES FONSECA / SUBS. FERNANDO ESTEVAM
 BRAVIN RUY
 REVISOR NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO

VITÓRIA, 19 DE ABRIL DE 2013.

FERNANDA MARIA FERREIRA FRASSON DOS ANJOS
DIRETORA DE CÂMARA

..*****..

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

INTIMAÇÕES

INTIMO

1 NO PROCESSO Nº 0000620-41.2013.8.08.0007

AGRAVO DE INSTRUMENTO
 DIOMAR BARBOSA EMERICK ONDE É AGRAVADO
 POR SEUS ADVS. DRS. 15092 ES VICTOR SALES MARCIAL
 ANGELA MARIA EMERICK PANCINI ONDE É AGRAVADO
 POR SEUS ADVS. DRS. 15092 ES VICTOR SALES MARCIAL
 UNICAFE AGRICOLA S/A ONDE É AGRAVANTE
 POR SEU ADV. DR. 008138 ES LEONARDO VARGAS MOURA
 (1) A AMBAS AS PARTES, PARA CIÊNCIA DA DECISÃO ÀS FLS. 130/135, QUE
 DEFERIU O PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO;(2)
 AO(S) AGRAVADO(S), PARA OS EFEITOS DO ART. 527, V, DO CPC.

2 NO PROCESSO Nº 0005463-37.2013.8.08.0011

AGRAVO DE INSTRUMENTO
 EMILSON SIQUEIRA VERONES ONDE É AGRAVANTE
 POR SEU ADV. DR. 12929 ES PRISCILA PERIM GAVA DE VICTA
 AO(S) AGRAVANTE(S), PARA CIÊNCIA DA DECISÃO À(S) FL(S). 53/56 DOS
 AUTOS, QUE INDEFERIU O PEDIDO DE EFEITO
 SUSPENSIVO.

3 NO PROCESSO Nº 0025718-84.2007.8.08.0024 (024070257183)

APELAÇÃO
 BANCO BRADESCO SA ONDE É APELANTE
 POR SEUS ADVS. DRS. 008737 ES BERESFORD MARTINS MOREIRA NETO
 19091 ES PAMELA SPERANDIO MONTES
 19009 ES THAIS CARDOSO TEIXEIRA
 MAURICIO BOECHAT DOS SANTOS ONDE É APELADO
 POR SEUS ADVS. DRS. 11394 ES GRASIELE MARCHESI BIANCHI
 11088 ES JALINE IGLEZIAS VIANA
 PARA CIÊNCIA DA DECISÃO À(S) FL(S). 250 DOS AUTOS, QUE DETERMINOU
 A SUSPENSÃO DO PROCESSO AGUARDANDO
 DECISÃO DO STF NOS RÉ 591.797/SP E 626.307/SP, ACERCA DOS CRITÉRIOS
 DE CORREÇÃO MONETÁRIA INTRODUZIDOS
 PELAS LEGISLAÇÕES QUE EDITARAM OS PLANOS BRESSER, VERÃO E
 COLLOR I.

4 NO PROCESSO Nº 0033060-15.2008.8.08.0024 (024080330608)

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REENEC
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ONDE É EMBARGADO
 POR SEUS ADVS. DRS. 12242 ES PEDRO SOBRINO PORTO VIRGOLINO
 EDMILSON BONO ROSA ONDE É EMBARGANTE
 POR SEUS ADVS. DRS. 5708 ES LUIZ ALFREDO DE SOUZA E MELLO
 SANDRO SOARES SANTANA ONDE É EMBARGANTE
 POR SEUS ADVS. DRS. 5708 ES LUIZ ALFREDO DE SOUZA E MELLO
 RICARDO RIBEIRO ONDE É REMETENTE
 POR SEUS ADVS. DRS. 5708 ES LUIZ ALFREDO DE SOUZA E MELLO
 MARCOS RODRIGUES DA SILVA ONDE É EMBARGANTE
 POR SEUS ADVS. DRS. 5708 ES LUIZ ALFREDO DE SOUZA E MELLO
 SAMUEL CHAVES DE OLIVEIRA ONDE É EMBARGANTE
 POR SEUS ADVS. DRS. 5708 ES LUIZ ALFREDO DE SOUZA E MELLO
 CARLOS HENRIQUE DO NASCIMENTO ONDE É EMBARGANTE
 POR SEUS ADVS. DRS. 5708 ES LUIZ ALFREDO DE SOUZA E MELLO
 CARLOS ROBERTO DE SOUZA SILVA ONDE É EMBARGANTE
 POR SEUS ADVS. DRS. 5708 ES LUIZ ALFREDO DE SOUZA E MELLO
 JOSE LUIZ RANGEL MELLO ONDE É EMBARGANTE
 POR SEUS ADVS. DRS. 5708 ES LUIZ ALFREDO DE SOUZA E MELLO
 PAULO CESAR DE SOUZA ONDE É EMBARGANTE
 POR SEUS ADVS. DRS. 5708 ES LUIZ ALFREDO DE SOUZA E MELLO
 PARA CIÊNCIA DA R. DECISÃO À(S) FLS. 379/381 DOS AUTOS, QUE
 INDEFERIU O PEDIDO DOS RECORRIDOS (PESSOAS FÍSICAS).

5 NO PROCESSO Nº 0004294-10.2012.8.08.0024 (024120042940)

AGRAVO REM EX-OFFICIO
 JOSE CARDOSO DA SILVA ONDE É AGRAVADO

POR SEUS ADVS. DRS. 12203 ES BRUNO DE CASTRO QUEIROZ
 PARA, QUERENDO, APRESENTAR RESPOSTA AO AGRAVO INTERNO ÀS FLS.
 49/96, CONFORME DETERMINADO PELA DECISÃO À FL.
 98.

6 NO PROCESSO Nº 0011251-90.2013.8.08.0024

AGRAVO DE INSTRUMENTO
 CONTAUTO ADMINSTRADORA DE CONSORCIOS LTDA..... ONDE É
 AGRAVANTE
 POR SEUS ADVS. DRS. 10388 ES KATIA REGINA POLEZE COELHO DIAS
 20659 ES SIMONE LOURENCO STELA MONTENEGRO
 ISAQUE RODRIGUES DOS SANTOS ONDE É AGRAVADO
 POR SEU ADV. DR. 004577 ES VALMIR DE SOUZA
 (1) A AMBAS AS PARTES, PARA CIÊNCIA DA DECISÃO ÀS FLS. 128/131, QUE
 DEFERIU O PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO;(2)
 AO(S) AGRAVADO(S), PARA OS EFEITOS DO ART. 527, V, DO CPC.

7 NO PROCESSO Nº 0012674-85.2013.8.08.0024

AGRAVO DE INSTRUMENTO
 MULTIMEX S/A ONDE É AGRAVADO
 POR SEUS ADVS. DRS. 009445 ES RODRIGO CAMPANA TRISTAO
 10041 ES ALOIZIO FARIA DE SOUZA FILHO
 AO(S) AGRAVADO(S), PARA CIÊNCIA DA DECISÃO À(S) FL(S). 732/734 E PARA
 OS EFEITOS DO ART. 527, V, DO CPC.

8 NO PROCESSO Nº 1016225-81.1998.8.08.0024 (024960036143)

APELAÇÃO
 PAULO CESAR NASCIMENTO DOS SANTOS ONDE É APELADO
 POR SEUS ADVS. DRS. 008296 ES EDUARDO SERGIO BASTOS PANDOLPHO
 7960 ES NELSON MOREIRA JUNIOR
 PARA CIÊNCIA DOS DOCUMENTOS JUNTADOS AOS AUTOS E SE
 MANIFESTAR EM 5 (CINCO) DIAS.

9 NO PROCESSO Nº 0000230-09.2013.8.08.0060

AGRAVO DE INSTRUMENTO
 FUNDAÇÃO REDE FERROVIARIA DE SEGURIDADE SOCIAL - REFER ONDE
 É AGRAVANTE
 POR SEUS ADVS. DRS. 158271 RJ BIANCA DE MACEDO CIRAUDO
 MIGUEL BATISTA ONDE É AGRAVADO
 POR SEU ADV. DR. 004525 ES ADELIA DE SOUZA FERNANDES
 (1) A AMBAS AS PARTES, PARA CIÊNCIA DA DECISÃO ÀS FLS. 57/59, QUE
 INDEFERIU O PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO;(2)
 AO(S) AGRAVADO(S), PARA OS EFEITOS DO ART. 527, V, DO CPC.
 10 NO PROCESSO Nº 0000941-68.2011.8.08.0000 (100110009410)
 AÇÃO RESCISÓRIA
 RONALDO GONÇALVES DAMASCENO ONDE É REQUERENTE
 15132 ES RAFAELA RAMOS SILVA
 POR SEUS ADVS. DRS.
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ONDE É REQUERIDO
 POR SEUS ADVS. DRS. 12306 ES CEZAR PONTES CLARK
 AO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, PARA CIÊNCIA DO BLOQUEIO. A
 RONALDO GONÇALVES DAMASCENO, PARA,
 QUERENDO, APRESENTAR IMPUGNAÇÃO EM 15 (QUINZE) DIAS.

VITÓRIA, 19 DE ABRIL DE 2013

FERNANDA M. FERREIRA FRASSON DOS ANJOS
SECRETÁRIA DE CÂMARA

..*****..

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SEGUNDA CÂMARA CÍVEL
INTIMAÇÕES

INTIMO

1 NO PROCESSO Nº 0005816-83.2005.8.08.0035 (035050058169)

APELAÇÃO
 ALBERT FALCÃO AZEVEDO ONDE É PARTE INT. PASSIVA
 POR SEUS ADVS. DRS. 7077 ES BRUNO DE PINHO E SILVA
 4198 ES LUCIANO RODRIGUES MACHADO
 5890 ES RODRIGO REIS MAZZEI
 12975 ES TIAGO FIGUEIREDO GONCALVES
 PARA DEVOLUÇÃO DOS AUTOS NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO)
 HORAS, SOB PEÇA DE BUSCA E
 APREENSÃO.

2 NO PROCESSO Nº 0001403-90.2006.8.08.0035 (035060014038)

APELAÇÃO
 A.F.A. ONDE É APELANTE
 POR SEUS ADVS. DRS. 7077 ES BRUNO DE PINHO E SILVA
 4198 ES LUCIANO RODRIGUES MACHADO
 5890 ES RODRIGO REIS MAZZEI
 12975 ES TIAGO FIGUEIREDO GONCALVES
 PARA DEVOLUÇÃO DOS AUTOS NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO)

HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

VITÓRIA, 19 DE ABRIL DE 2013

FERNANDA M. FERREIRA FRASSON DOS ANJOS
SECRETÁRIA DE CÂMARA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DECISÕES MONOCRÁTICAS - PARA EFEITO DE RECURSO OU TRÂNSITO EM JULGADO

1- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0005630-40.2013.8.08.0048

SERRA - 5ª VARA CÍVEL.

EMGTE SALOMAO ANTONIO DA SILVA

ADVOGADO(A) VITOR LYRIO DA ROCHA

ADVOGADO(A) WEBSON BODEVAN OLIVEIRA

EMGDO BANCO ITAUCARD S/A

RELATOR DES. ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON

DECISÃO MONOCRÁTICA

(ART. 557, CAPUT DO CPC)

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS AUTORIZADORES DE SEU MANEJO. INTUITO DE REDISCUSSÃO. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

CUIDA-SE DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR SALOMÃO ANTÔNIO DA SILVA EM FACE DA DECISÃO DE FLS. 106/108, DE MINHA LAVRA, NA QUAL NÃO CONHECI DO AGRAVO DE INSTRUMENTO.

ALEGA O EMBARGANTE QUE, COM A OUTORGA DE PODERES AOS NOVOS ADVOGADOS, ESSES VERIFICARAM FALHAS NA PETIÇÃO INICIAL, MOTIVO PELO QUAL PROTOCOLIZARAM PETIÇÃO DE EMENDA, APROVEITANDO A OPORTUNIDADE PARA FAZEREM NOVO PEDIDO LIMINAR.

ASSEVERA QUE A DECISÃO É CONTRADITÓRIA POIS NÃO FOI RECONHECIDO QUE A REFERIDA PETIÇÃO FOI DE EMENDA À INICIAL E NÃO UM PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO.

AFIRMA QUE O DECISUM FOI OMISSO, HAJA VISTA QUE NÃO HOUE MANIFESTAÇÃO SOBRE TODAS AS QUESTÕES DE FATO E DE DIREITO ARGUIDAS NO AGRAVO DE INSTRUMENTO.

ADUZ POR FIM QUE NÃO HÁ MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA, POIS, SENDO O ACESSO À JUSTIÇA UM DIREITO CONSTITUCIONAL, BASTANDO PARA A SUA CONCESSÃO A DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA.

REQUER O PROVIMENTO DO RECURSO A FIM DE QUE A DECISÃO SEJA RECONSIDERADA.

É O RELATÓRIO. DECIDO.

OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO POSSUEM FUNDAMENTAÇÃO VINCULADA, LIMITANDO-SE AO SANEAMENTO DE VÍCIOS DE OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO E OMISSÃO, A FIM DE QUE A DECISÃO POSSA SER MELHOR INTERPRETADA. É O QUE PRECONIZA O ART. 535 DO CPC:

ART. 535. CABEM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO QUANDO:

I - HOVER, NA SENTENÇA OU NO ACÓRDÃO, OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO;

II - FOR OMITIDO PONTO SOBRE O QUAL DEVERIA PRONUNCIAR-SE O JUIZ OU TRIBUNAL.

A CONTRADIÇÃO, NOS DIZERES DE FREDIE DIDIER JR., OCORRE QUANDO HÁ "PROPOSIÇÕES ENTRE SI INCONCILIÁVEIS", SERVINDO COMO PRINCIPAL EXEMPLO "A EXISTÊNCIA DE CONTRADIÇÃO ENTRE A FUNDAMENTAÇÃO E A DECISÃO".

SEGUNDO O MAGISTÉRIO DE JOSÉ CARLOS BARBOSA MOREIRA, A OMISSÃO DE QUE TRATA O DISPOSITIVO EM COMENTO CONFIGURA-SE APENAS "QUANDO O TRIBUNAL DEIXA DE APRECIAR QUESTÕES RELEVANTES PARA O JULGAMENTO", NÃO CABENDO AO JULGADOR "EXPRESSAR SUA CONVICTÃO ACERCA DE TODOS OS ARGUMENTOS UTILIZADOS PELAS PARTES".

POR SUA VEZ, A OBSCURIDADE, SEGUNDO DANIEL AMORIM ASSUMPTÃO NEVES, "DECORRE DA FALTA DE CLAREZA E PRECISÃO DA DECISÃO, SUFICIENTE A NÃO PERMITIR A CERTEZA JURÍDICA A RESPEITO DAS QUESTÕES RESOLVIDAS".

IN CASU, VERIFIQUEI QUE TODOS OS PONTOS RELEVANTES E PERTINENTES PARA A CONCLUSÃO FORAM DEVIDAMENTE ANALISADOS, INEXISTINDO QUALQUER VÍCIO CAPAZ DE ENSEJAR O MANEJO DOS ACLARATÓRIOS. OUTROSSIM, O ACÓRDÃO É CLARO E COMPREENSÍVEL, SENDO QUE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NÃO SE PRESTAM A RESOLVER INCOMPREENSÃO ADVINDA DO ESTADO SUBJETIVO DE INCERTEZA DO EMBARGANTE.

EIS A TRANSCRIÇÃO DE TRECHO ELUCIDATIVO DA DECISÃO EMBARGADA:

"COMPULSANDO OS AUTOS, VERIFIQUEI QUE O AGRAVANTE INTERPÔS O PRESENTE RECURSO EM ATAQUE AO DESPACHO REPROGRAFADO À

FL. 104 DESTES AUTOS.

DE FATO, A INTIMAÇÃO DO REFERIDO ATO FOI FEITA EM 22 DE FEVEREIRO DE 2013, O QUE, EM TESE, TORNARIA ESTE RECURSO TEMPESTIVO.

ENTRETANTO, DIVERSAMENTE DO QUE ENTENDEU O AGRAVANTE, A JURISPRUDÊNCIA É UNÍSSONA NO SENTIDO DE QUE O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO NÃO SUSPENDE NEM INTERROMPE O PRAZO RECURSAL, SENDO QUE ESSE COMEÇA A FLUIR DA DATA DA CIÊNCIA INEQUÍVOCA DA PRIMEIRA DECISÃO, IN CASU A QUE SE ENCONTRA À FL. 87.

DESSA FORMA, LEVANDO EM CONTA QUE O PEDIDO DE 'EMENDA À INICIAL E PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA' FOI PROTOCOLIZADO PELO NOVO ADVOGADO NO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2012, CONCLUI-SE QUE ESTE RECURSO É MANIFESTAMENTE INTEMPESTIVO, POIS FOI INTERPOSTO EM 6 DE MARÇO DE 2013 (ART. 522 DO CPC).

(...)

DEVO RESSALTAR QUE A PETIÇÃO NOMINADA DE 'EMENDA À INICIAL' FOI O REFORÇO DOS ARGUMENTOS DA EXORDIAL FEITO PELO NOVO PATRONO, QUE DEMONSTROU CIÊNCIA INEQUÍVOCA DA PRIMEIRA DECISÃO. VEJA-SE A TRANSCRIÇÃO DO SEGUINTE TRECHO:

"OS PEDIDOS LIMINARES RESTARAM INDEFERIDOS POR VOSSA EXCELÊNCIA, NOS TERMOS ABAIXO TRANSCRITOS:

"OS FATOS ALEGADOS NA INICIAL SÃO CONTROVERTIDOS NÃO DANDO SEGURANÇA A QUE SEJAM CONCEDIDOS OS PEDIDOS LIMINARES. A DISCUSSÃO SOBRE JURIS BANCÁRIOS É EXTRAMENTE POLÊMICA NÃO SE PODENDO VISLUMBRAR, DESDE LOGO, COM UMA SIMPLES PETIÇÃO, VEROSSIMILHANÇA DAS ALEGAÇÕES, RAZÃO PELA QUAL FICAM INDEFERIDOS. CONSIDERANDO AS DIFICULDADES PARA A DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA, RESOLVO IMPRIMIR O RITO ORDINÁRIO QUE, CERTAMENTE, OPORTUNIZARÁ MAIOR CELERIDADE AO PRESENTE PROCESSO".

EM RAZÃO DO INDEFERIMENTO DOS PEDIDOS, O REQUERIDO ENCONTRA-SE EFETUANDO OS PAGAMENTOS DIRETAMENTE À INSTITUIÇÃO DEMANDADA NO VALOR CONTRATADO".

NÃO OBSTANTE, O PRÓPRIO MAGISTRADO SALIENTOU NO DESPACHO QUE ESTAVA INDEFERINDO O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS DA DECISÃO ANTERIOR (FL. 104):

"RECEBO A EMENDA DA INICIAL, ENTRETANTO, INDEFIRO O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS DA DECISÃO DE FL. 64".

ASSIM, COM BASE EM TAIS FUNDAMENTOS, NÃO VEJO COMO PROCEDER À ANÁLISE DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, POR NÃO ATENDER REQUISITO DE ADMISSIBILIDADE".

EM QUALQUER DOS CASOS PREVISTOS NO ART. 535 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NÃO POSSUEM A FINALIDADE DE REDISCUSSÃO DA DECISÃO E, DESSE MODO, O MERO INCONFORMISMO COM O SEU TEOR, COMO ENTENDO TRATAR O PRESENTE CASO, NÃO CONSTITUI HIPÓTESE DE UTILIZAÇÃO DESTA VIA. A MINISTRA ELIANA CALMON, DO COLENO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, BEM ASSENTOU QUE "OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NÃO SE PRESTAM A MODIFICAR O JULGADO. A MODIFICAÇÃO DO JULGADO É APENAS CONSEQUÊNCIA DA INTEGRAÇÃO OPERADA NO DECISUM PELA PROCEDÊNCIA DOS EMBARGOS. PORTANTO, OS DECLARATÓRIOS NÃO SE PRESTAM A ATACAR PREMISSAS UTILIZADAS COMO RAZÕES DE DECIDIR NO ARESTO EMBARGADO (EDCL NO AGRG NO RESP 1075422/RJ, REL. MINISTRO FRANCISCO FALCÃO, PRIMEIRA TURMA, JULGADO EM 10/02/2009, DJE 26/02/2009). A PROLIFERAÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PARA CONFRONTAR OS FUNDAMENTOS DAS DECISÕES JUDICIAIS CONSTITUI PREOCUPANTE DESVIRTUAMENTO DE SUA FUNÇÃO PROCESSUAL".

ESSA LINHA DE PENSAMENTO DEVE SER ADOTADA AINDA QUE OS ACLARATÓRIOS TENHAM FIM DE PREQUESTIONAMENTO. VEJA-SE:

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. VIOLAÇÃO DO ART. 535, II, DO CPC. NÃO-OCORRÊNCIA. EFEITOS INFRINGENTES. PREQUESTIONAMENTO. IMPOSSIBILIDADE. 1. AUSENTES AS HIPÓTESES DE OMISSÃO, OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO, NÃO HÁ COMO PROSPERAREM OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, TAMPOUCO IMPRIMIR-SE-LHES EFEITOS MODIFICATIVOS. 2. "ESTA C. CORTE JÁ TEM ENTENDIMENTO PACÍFICO DE QUE OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, MESMO PARA FINS DE PREQUESTIONAMENTO, SÓ SERÃO ADMISSÍVEIS SE A DECISÃO EMBARGADA OSTENTAR ALGUM DOS VÍCIOS QUE ENSEJARIAM O SEU MANEJO - OMISSÃO, OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO" (EDCL NO MS N. 10.286, TERCEIRA SEÇÃO, MINISTRO FÉLIX FISCHER). 3. EMBARGOS DECLARATÓRIOS REJEITADOS. (EDCL NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 11.038 - DF, REL. MIN. JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, 1ª SEÇÃO DO STJ, DATA DO JULGAMENTO: 13/12/2006)

NO QUE TANGE À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA, RATIFICO OS FUNDAMENTOS DA DECISÃO EMBARGADA NO SENTIDO DE QUE O AGRAVANTE NÃO SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE NECESSITADO (ART. 2º, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 1.060/50), EIS QUE POSSUI CONDIÇÕES FINANCEIRAS DE ARCAR COM O FINANCIAMENTO DE UM AUTOMÓVEL NO VALOR DE R\$ 52.000,00 (CINQUENTA E DOIS MIL REAIS).

COMO SABIDO, A DECLARAÇÃO DE POBREZA, CONSOANTE A JURISPRUDÊNCIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, POSSUI PRESUNÇÃO RELATIVA DE VERACIDADE, PODENDO O MAGISTRADO CHEGAR À CONCLUSÃO DIVERSA A PARTIR DOS ELEMENTOS

CONSTANTES NOS AUTOS:

"A DECLARAÇÃO DE POBREZA, OBJETO DO PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA, IMPLICA PRESUNÇÃO RELATIVA DE VERACIDADE, QUE PODE SER AFASTADA SE O MAGISTRADO ENTENDER QUE HÁ FUNDADAS RAZÕES PARA CRER QUE O REQUERENTE NÃO SE ENCONTRA NO ESTADO DE MISERABILIDADE DECLARADO." (AGR NO AG 1.374.348 - SP, REL. MIN. JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, 4ª TURMA DO STJ, JULGADO EM 09.08.2011)

ESSE POSICIONAMENTO ESTÁ AMPARADO NOS MAIS RECENTES JULGADOS DO STJ, COMO O AGRG NO ARESP 155037 / MG, JULGADO EM 14 DE AGOSTO DE 2012, EM QUE O RELATOR, O MIN. RAUL ARAÚJO ASSEVEROU QUE O § 1º DO ART. 4º, DA LEI Nº 1.060/50 "TRAZ A PRESUNÇÃO JURIS TANTUM DE QUE A PESSOA FÍSICA QUE PLEITEIA O BENEFÍCIO NÃO POSSUI CONDIÇÕES DE ARCAR COM AS DESPESAS DO PROCESSO SEM COMPROMETER SEU PRÓPRIO SUSTENTO OU DE SUA FAMÍLIA. POR ISSO, A PRINCÍPIO, BASTA O SIMPLES REQUERIMENTO, SEM NENHUMA COMPROVAÇÃO PRÉVIA, PARA QUE LHE SEJA CONCEDIDA A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. CONTUDO, TAL PRESUNÇÃO É RELATIVA, PODENDO A PARTE CONTRÁRIA DEMONSTRAR A INEXISTÊNCIA DO ESTADO DE MISERABILIDADE OU O MAGISTRADO INDEFERIR O PEDIDO DE ASSISTÊNCIA SE ENCONTRAR ELEMENTOS QUE INFIRMEM A HIPOSSUFICIÊNCIA DOS REQUERENTES".

ASSIM, POR INEXISTIR QUALQUER VÍCIO AUTORIZADOR DO MANEJO DOS ACLARATÓRIOS, MANTENHO A DECISÃO RECORRIDA EM SUA INTEGRALIDADE.

POR TAIS FUNDAMENTOS, CONHEÇO DO RECURSO PARA DESPROVÊ-LO.

INTIME-SE MEDIANTE PUBLICAÇÃO NA ÍNTEGRA.

VITÓRIA - ES, 16 DE ABRIL DE 2013.

DES. ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON
RELATOR

2- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0014313-08.2013.8.08.0035

VILA VELHA - 2ª VARA CÍVEL

AGVTE ERLY GONÇALVES DE ALMEIDA

ADVOGADO(A) TAYAN VICENTE MIRANDA NOGUEIRA DE CAMARGO

AGVDO RODRIGO DE BRITO GOMES

ADVOGADO(A) JOSE CARLOS FERREIRA

RELATOR DES. ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON

DECISÃO

(COM BASE NO ART. 557 DO CPC)

AGRAVO DE INSTRUMENTO. INTEMPESTIVIDADE DECRETADA. RECURSO NÃO CONHECIDO.

TRATA-SE DE ANÁLISE DE RECURSO AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO POR ERLY GONÇALVES DE ALMEIDA, CONTRA A R. DECISÃO PROFERIDA PELO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE VILA VELHA, ES, QUE, NOS AUTOS DA AÇÃO DE EMBARGOS DE TERCEIRO, DEFERIU PROVIMENTO ANTECIPATÓRIO REQUERIDO PELO AGRAVADO.

EM SUAS RAZÕES, NARRA A AGRAVANTE QUE PRETENDE, POR MEIO DE MEDIDA LIMINAR, SER MANTIDO NA POSSE DO TERRENO OBJETO DA LIDE ORIGINÁRIA, EM RAZÃO DA TURBAÇÃO PRATICADA PELO AGRAVADO, QUE, SEGUNDO RELATA, AMEAÇA TOMAR SUA POSSE.

REGISTRA SER LEGÍTIMO POSSUIDOR DOS IMÓVEIS EM QUESTÃO HÁ MAIS DE DEZ ANOS, E, QUE NO LOCAL, CULTIVA, INCLUSIVE, "PLANTAS".

CONSIGNA QUE O DEFERIMENTO, PELO MAGISTRADO SINGULAR, DR. CLEANTO SIQUEIRA, DA LIMINAR REQUERIDA NA ORIGEM, SERIA EQUIVOCADO.

ADUZ QUE O JUIZ DE PRIMEIRO GRAU CONCEDEU O PEDIDO PARA QUE QUALQUER OBRA SEJA INICIADA NO IMÓVEL, MAS NÃO VERIFICOU SE O AGRAVADO AO MENOS SERIA TITULAR DA POSSE DO LOCAL.

INFORMA SER PROPRIETÁRIO E POSSUIDOR DO IMÓVEL EM LITÍGIO.

DIANTE DESTES ARGUMENTOS, REQUER A REFORMA DA DECISÃO SINGULAR, BEM COMO A CONCESSÃO DE EFEITO SUSPENSIVO AO RECURSO.

EM SUMA, É O RELATÓRIO. DECIDO.

SABE-SE QUE NA FORMA DITADA PELO ART. 522 DO CPC, "DAS DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS CABERÁ AGRAVO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, NA FORMA RETIDA, SALVO QUANDO SE TRATAR DE DECISÃO SUSCETÍVEL DE CAUSAR À PARTE LESÃO GRAVE E DE DIFÍCIL REPARAÇÃO, BEM COMO NOS CASOS DE INADMISSÃO DA APELAÇÃO E NOS RELATIVOS AOS EFEITOS EM QUE A APELAÇÃO É RECEBIDA, QUANDO SERÁ ADMITIDA A SUA INTERPOSIÇÃO POR INSTRUMENTO".

NO PRESENTE, A INTIMAÇÃO DA DECISÃO ATACADA FOI EXECUTADA ATRAVÉS DE AVISO DE RECEBIMENTO (FLS 19) E SABE-SE QUE "DE ACORDO COM O DITAME DO INCISO I DO ART. 241 DO CPC, QUANDO A INTIMAÇÃO DA DECISÃO JUDICIAL DÁ-SE PELO CORREIO, A CONTAGEM

DO PRAZO RECURSAL INICIA-SE QUANDO DA JUNTADA AOS AUTOS DO AVISO DE RECEBIMENTO" (PRECEDENTES: AGRG NO RESP 840185/GO, 1ª TURMA, MIN. JOSÉ DELGADO, DJ DE 05/09/2006; RESP 839380/GO, 1ª TURMA, FRANCISCO FALCÃO DJ DE 15/08/2006 E RESP Nº 601.625/SE, REL. MIN. TEORI ALBINO ZAVASCKI, DJ DE 14/06/2005).

NESTE CADERNO PROCESSUAL, ENTRETANTO, NÃO CONSTA A DATA DA JUNTADA DO AR AOS AUTOS ORIGINÁRIOS, PARA FINS DE POSSIBILITAR, NESTE GRAU DE JURISDIÇÃO, O CÁLCULO DA TEMPESTIVIDADE DO PRESENTE INSTRUMENTO.

ADEMAIS, NÃO TENHO, INCLUSIVE, COMO AFERIR A TEMPESTIVIDADE DO AGRAVO EM QUESTÃO POR OUTROS MEIOS.

DIGO ISSO PORQUE, SEGUNDO CONSTA, A DECISÃO ATACADA TERIA SIDO PROFERIDA EM 23 DE AGOSTO DE 2012 (REFERÊNCIA FEITA PELO PRÓPRIO AGRAVANTE ÀS FLS. 18 E SS), A INTIMAÇÃO DE TAL DECISUM, POR SUA VEZ, FOI EXPEDIDA EM 21 DE FEVEREIRO DE 2013 E HOJE, 18 DE ABRIL DE 2013, HÁ MUITO JÁ SE ESGOTOU O PRAZO DO ART. 522 DO CPC PARA O MANEJO DO PRESENTE.

CLARO QUE SE HOUVESSE PROVA DA JUNTADA DO AVISO DE RECEBIMENTO, NOS TERMOS ANTES DELINEADOS, ESTE POSICIONAMENTO PODERIA MUDAR, ENTRETANTO, REPITO, POR AUSENTE TAL DOCUMENTO, IMPOSSÍVEL AFERIR, INCLUSIVE POR OUTROS MEIOS, A TEMPESTIVIDADE DESTES RECURSO SEM ELEMENTOS CONCRETOS PARA TANTO, CERCA DE DOIS MESES APÓS EXPEDIDA A INTIMAÇÃO DA DECISÃO ATACADA.

SEM MAIS, POR AUSENTE REQUISITO EXTRÍNSECO, QUAL SEJA, A TEMPESTIVIDADE, NA FORMA DITADA PELO ART. 557 DO CPC, NÃO CONHEÇO DO PRESENTE RECURSO.

INTIMEM-SE MEDIANTE PUBLICAÇÃO NA ÍNTEGRA.

VITÓRIA, 18 DE ABRIL DE 2013.

DES. ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON
RELATOR

3- APELAÇÃO Nº 0020616-47.2008.8.08.0024 (024080206162)

VITÓRIA - 10ª VARA CÍVEL

APTE SILEA ALMEIDA DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A) EDMILSON JOSE TOMAZ

APDO BANESTES S/A BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ADVOGADO(A) SERGIO BERNARDO CORDEIRO

RELATOR DES. ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON

DECISÃO

(COM BASE NO ART. 557 DO CPC)

APELAÇÃO CÍVEL. DANOS MORAIS. MERO DISSABOR. DESCABIMENTO. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

TRATA-SE DE APELAÇÃO CÍVEL EM UMA AÇÃO ORDINÁRIA C/C PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS NA QUAL SILEA ALMEIDA DE OLIVEIRA REQUER A REFORMA DO JULGADO DE PRIMEIRO GRAU, A QUAL JULGOU IMPROCEDENTE SEU PEDIDO DE DANOS MORAIS.

INFORMA QUE ANTE OS FATOS NARRADOS, TERIA RESTADO CLARA A RESPONSABILIDADE DO BANCO APELADO NA OCORRÊNCIA DOS PREJUÍZOS MATERIAIS E MORAIS EXPERIMENTADOS PELA APELANTE, AO CONTINUAR DESCONTANDO, EM SUA CONTA CORRENTE, PARCELAS DE EMPRÉSTIMO QUE JÁ HAVIA SIDO QUITADO.

ADUZ QUE A RESPONSABILIDADE DO BANCO, DE ACORDO COM O CDC, É OBJETIVA, NOS TERMOS DO ART. 14 DO REFERIDO DIPLOMA LEGAL.

RELATA QUE POR MAIS DE UMA VEZ REQUEREU QUE PROVIDÊNCIAS ACERCA DOS DESCONTOS INDEVIDOS REALIZADOS EM SUA CONTA FOSSEM TOMADAS, MAS EM NENHUMA DAS VEZES TERIA SIDO ATENDIDA.

ENTENDE PRESENTE O DEVER DE INDENIZAR TANTO MORALMENTE QUANTO MATERIALMENTE.

AO FINAL, PUGNA PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO DE SEU RECURSO.

ÀS FLS. 123 E SS O BANESTES MANEJOU EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM DEFAVOR DA SENTENÇA.

EMBARGOS JULGADOS PELO MAGISTRADO ÀS FLS. 130 E SS.

APELAÇÃO RATIFICADA ÀS FLS. 133, POR SUA AUTORA.

EM SEDE DE RESPOSTA, O BANCO APELADO RELATA QUE OS EXTRATOS

DE FLS. 55/57 COMPROVAM OS ESTORNOS DOS VALORES DEBITADOS RELATIVOS AO EMPRÉSTIMO CONSIGNADO, SENDO QUE, ÀS FLS. 82/83 O AGENTE FINANCEIRO TERIA COMPROVADO QUE AS INSERÇÕES DO NOME DA RECORRENTE NOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO TERIAM SIDO FEITAS POR OUTROS BANCOS.

ALEGA QUE A SENTENÇA ATACADA NÃO MERECE QUALQUER REPARO, REGISTRANDO, AINDA, QUE INEXITE NEXO CAUSAL ENTRE O ALEGADO DANO MORAL E A CONDUTA DO APELADO.

REGISTRA QUE NO CASO, SEQUER EXISTE O DANO MORAL ALEGADO.

DIANTE DO EXPOSTO, PUGNA PELO CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DESTES RECURSOS.

É O RELATÓRIO. DECIDO.

EM RAZÃO DA QUESTÃO DEBATIDA ESTAR ASSENTE EM NOSSA JURISPRUDÊNCIA PÁTRIA, APRECIAREI A MATÉRIA MONOCRATICAMENTE, TAL COMO AUTORIZA O ART. 557 DO CPC, À RESPEITO.

NO PRESENTE, EXTRAÍ-SE DA PEÇA EXORDIAL DESTA AÇÃO QUE A AUTORA, ORA RECORRENTE, NO ANO DE 2006, CONTRAIU, JUNTO AO BANCO REQUERIDO, UM EMPRÉSTIMO SOB A MODALIDADE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

INFORMA QUE EM DETERMINADO MOMENTO, NO QUAL, FRISA, ESTAVA CUMPRINDO FIELMENTE O CONTRATO, DIRIGIU-SE ATÉ A AGÊNCIA ONDE MOVIMENTAVA SUA CONTA E, NO MESMO ATO, SOLICITOU QUE SEU GERENTE APRESENTASSE O DÉBITO TOTAL DO EMPRÉSTIMO, PARA LIQUIDÁ-LO.

O BANCO ENTÃO CALCULOU TODO O DÉBITO, ACRESCIDO DE TODAS AS TAXAS E DISSE-LHE QUE O VALOR DO DÉBITO PARA SER QUITADO NAQUELE DIA ERA DE R\$9.676,01 (NOVE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E UM CENTAVO) E, PAGANDO EM CHEQUE - COMO DE FATO OCORREU - O BANCO DEVERIA AGUARDAR SUA COMPENSAÇÃO PARA QUE O DÉBITO FOSSE CONSIDERADO QUITADO.

ESCLARECE QUE O DINHEIRO QUE QUITOU O EMPRÉSTIMO EM REFERÊNCIA FOI ORIUNDO DE OUTRO EMPRÉSTIMO, FEITO PELA AUTORA, JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

ADUZ QUE PARA SUA SURPRESA, NO MÊS DE OUTUBRO DE 2007 O BANCO REQUERIDO DEBITOU NOVAMENTE EM SUA CONTA O VALOR DA PARCELA REFERENTE AO EMPRÉSTIMO CONSIGNADO, MESMO A AUTORA JÁ TENDO LIQUIDADO TODO O SALDO DEVEDOR, OCORRENDO O MESMO EM NOVEMBRO DE 2007.

DIANTE DO NARRADO, ENTENDE FAZER JUS À INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS.

O MAGISTRADO SINGULAR, AO APRECIAR A QUESTÃO POSTA, JULGOU PROCEDENTE O RESSARCIMENTO, PELO BANCO REQUERIDO, DAS PARCELAS DESCONTADAS INDEVIDAMENTE, E, QUANTO AOS DANOS MORAIS, CONSIDEROU TAL RUBRICA IMPROCEDENTE, O QUE GEROU O APELO QUE ESTAMOS A ANALISAR.

POIS BEM.

COMO NÃO HOUVE APELO EM RELAÇÃO À CONDENAÇÃO, DO BANCO APELADO, EM DANOS MATERIAIS, TAL MATÉRIA É QUESTÃO PRECLUSA.

NO QUE SE REFERE AOS DANOS MORAIS, NO CASO EM ESPECÍFICO, VERIFICO QUE COM RAZÃO O MAGISTRADO SINGULAR AO AFIRMAR QUE "NOS RELATOS DA EXORDIAL NÃO RESTARAM DEMONSTRADOS PREJUÍZOS CONTUNDENTES SOFRIDOS PELA AUTORA, CORRESPONDENDO, A MEU SENTIR, APENAS EM MEROS DISSABORES COTIDIANOS, CONSIDERANDO QUE OS VALORES INDEVIDAMENTE DESCONTADOS JÁ FORAM RESTITUÍDOS AO AUTOR NOS MESES DE SETEMBRO, OUTUBRO E NOVEMBRO DO ANO DE 2007. DEVO LEMBRAR QUE O RÉU, EM MOMENTO ALGUM, LANÇOU O NOME DO AUTOR NOS CADASTROS DE RESTRIÇÃO AO CRÉDITO".

A SITUAÇÃO NARRADA NESTES AUTOS PELA AUTORA, VIVIDA JUNTO À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, QUAL SEJA, A QUE SE REFLETE NUM SIMPLES ABORRECIMENTO POR DESCUMPRIMENTO DE UM NEGÓCIO (OU MESMO SEU DESFAZIMENTO, COMO NO CASO), NÃO É PASSÍVEL DE GERAR DANOS MORAIS, CONFORME PRETENDE A RECORRENTE.

NESSE SENTIDO, STJ:

RESPONSABILIDADE CIVIL. INDENIZAÇÃO. FALHA. VEÍCULO. ACIONAMENTO DE AIR BAGS. DANO MORAL INEXISTENTE. VERBA INDENIZATÓRIA AFASTADA. O MERO DISSABOR NÃO PODE SER ALÇADO AO PATAMAR DO DANO

MORAL, MAS SOMENTE AQUELA AGRESSÃO QUE EXACERBA A NATURALIDADE DOS FATOS DA VIDA, CAUSANDO FUNDADAS AFLIÇÕES OU ANGÚSTIAS NO ESPÍRITO DE QUEM ELA SE DIRIGE. RECURSO ESPECIAL CONHECIDO E PROVIDO, PARA RESTABELECE A R. SENTENÇA. (RESP 898.005/RN, 4ª TURMA, REL. MIN. CESAR ASFOR ROCHA, DJ DE 06.08.2007)

PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE COMPENSAÇÃO POR DANOS MORAIS E INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS. DEFEITO NO VEÍCULO. INDEVIDO ACIONAMENTO DE AIR BAG. FATO DO PRODUTO. MERO DISSABOR.

- O INDEVIDO ACIONAMENTO DE AIR BAG CONSTITUI FATO DO PRODUTO E, PORTANTO, A EMPRESA DEVE INDENIZAR O CONSUMIDOR PELOS DANOS MATERIAIS DAÍ ADVINDOS.

- NÃO CABE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL QUANDO OS FATOS NARRADOS ESTÃO NO CONTEXTO DE MEROS DISSABORES, SEM HUMILHAÇÃO, PERIGO OU ABALO À HONRA E À DIGNIDADE DO AUTOR.

- A DESPEITO DA EXISTÊNCIA DE FRUSTRAÇÃO, O INDEVIDO ACIONAMENTO DE AIR BAG NÃO É CAUSA ENSEJADORA DE COMPENSAÇÃO POR DANOS MORAIS.

- RECURSO ESPECIAL PARCIALMENTE PROVIDO. (RESP 1329189/RN, REL. MINISTRA NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, JULGADO EM 13/11/2012, DJE 21/11/2012) (GRIFOS NOSSOS)

VALE RESSALTAR QUE O ENTENDIMENTO DO STJ TAMBÉM ESTÁ CONSOLIDADO NO SENTIDO DE QUE, EM REGRA, O DEFEITO EM VEÍCULO NÃO GERA DANO MORAL NESSE SENTIDO, OS SEGUINTE PRECEDENTES: RESP 664.115/AM, 3ª TURMA, REL. MIN. CARLOS ALBERTO MENEZES DIREITO, DJ DE 28.08.2006; RESP 554.876/RJ, 3ª TURMA, REL. MIN. CARLOS ALBERTO MENEZES DIREITO, DJ DE 03.05.2004 E RESP 217.916, 4ª TURMA, REL. MIN. ALDIR PASSARINHO JUNIOR, DJ DE 11.12.2000)

ALÉM DISSO, REITERO, O FATO DE O AGENTE FINANCEIRO EM MOMENTO ALGUM TER SEQUER NEGATIVADO A APELANTE É RELEVANTE PARA QUE O SIMPLES DESCUMPRIMENTO DO ACERTADO ENTRE AS PARTES, PELO BANCO, NÃO SE CONVERTA EM ABALO MORAL E, SIM, POSSA SER CONSIDERADO APENAS UM DISSABOR NORMAL DO COTIDIANO, NOS TERMOS ANTES DELINEADOS.

PELO DITO, DESTA FEITA, EM FACE DA INEXISTÊNCIA DE CONDUTA QUE POSSA SER IMPUTADA AO RECORRIDO QUE IMPORTE EM OFENSA MORAL À RECORRENTE, DEVE SER MANTIDA A SENTENÇA NOS TERMOS EM QUE PROFERIDA PELO MAGISTRADO SINGULAR.

PELO EXPOSTO, DESTA FEITA, NA FORMA DITADA PELO ART. 557 DO CPC, SÓ ME RESTA CONHECER DO PRESENTE RECURSO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO.

INTIMEM-SE MEDIANTE PUBLICAÇÃO NA ÍNTEGRA.

VITÓRIA, 17 DE ABRIL DE 2013.

DES. ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON
RELATOR

4- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0007133-72.2011.8.08.0014

COLATINA - 1ª VARA CÍVEL
EMGTE BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO(A) PONCIANO REGINALDO POLESI
EMGDO RAVELY LAVANDERIA LTDA. EPP
ADVOGADO(A) THIAGO CARVALHO DE OLIVEIRA
EMGDO JANAINA REIS
ADVOGADO(A) THIAGO CARVALHO DE OLIVEIRA
EMGDO FELIPE ZANETTI COMERIO
ADVOGADO(A) THIAGO CARVALHO DE OLIVEIRA
RELATOR DES. JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA

DECISÃO MONOCRÁTICA

CUIDA-SE DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO POR MEIO DOS QUAIS PRETENDE, BANCO BRADESCO S/A. (FLS. 215/16), O RECONHECIMENTO DE CONTRADIÇÃO NA EMENTA DO R. ACÓRDÃO, TENDO EM VISTA QUE APESAR DESTA E. CÂMARA NÃO TER CONHECIDO DO RECURSO DE APELAÇÃO POR AUSÊNCIA DE DOCUMENTO ESSENCIAL, AO FINAL, À UNANIMIDADE, DEU PROVIMENTO AO MESMO.

POIS BEM. SEGUNDO ORIENTAÇÃO FIRMADA NA CORTE ESPECIAL DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NOS CASOS DE OPOSIÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONTRA DECISÃO COLEGIADA, PODE O RELATOR NEGAR-LHES PROVIMENTO MONOCRATICAMENTE, NA FORMA DO CAPUT DO ART. 557 DO CPC, POIS DESSE MODO NÃO ALTERARÁ A DECISÃO IMPUGNADA (RESP 1049974/SP, REL. MINISTRO LUIZ FUX, CORTE ESPECIAL, JULGADO EM 02/06/2010, DJE 03/08/2010).

DE PLANO, CONSTATA-SE QUE NÃO ASSISTE RAZÃO AO EMBARGANTE, PORQUANTO NÃO HÁ O VÍCIO ALEGADO NO ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME PODE SER VERIFICADO À FL. 202, SENÃO VEJAMOS:

"EMENTA: DIREITO PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. AUSÊNCIA DE DOCUMENTO ESSENCIAL. RECURSO NÃO CONHECIDO.

1) NÃO SE CONHECE DO RECURSO DE APELAÇÃO QUANDO O EMBARGANTE/APELANTE NÃO JUNTOU CÓPIA DOS DOCUMENTOS ESSENCIAIS À ANÁLISE DA REGULARIDADE DA EXECUÇÃO, UMA VEZ QUE, COM O DESAPENSAMENTO DOS AUTOS PARA A REMESSA DO RECURSO DE APELAÇÃO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, INVIABILIZA-SE A APRECIÇÃO DAS SUPOSTAS ILEGALIDADES.

2) RECURSO NÃO CONHECIDO.

ACORDA A EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL, EM CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NÃO CONHECER DO RECURSO."

NESSE PASSO, TRATANDO-SE DE IMPUGNAÇÃO A FATO TOTALMENTE ESTRANHO AO PRESENTE CASO, PLENAMENTE INCABÍVEL É O PRESENTE RECURSO. MESMO PORQUE, NÃO POSSUINDO NEM EM TESE OMISSÃO, OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO A SER DEBATIDA NESTES AUTOS, NÃO HÁ QUE SE FALAR EM CABIMENTO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

NESSE SENTIDO Á JURISPRUDÊNCIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, IN VERBIS:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. EFEITOS INFRINGENTES. NÃO CABIMENTO. PLEITO DE SUSPENSÃO DO FEITO EM RAZÃO DE ADMISSIBILIDADE DE RECURSO REPETITIVO. IMPOSSIBILIDADE. INEXISTÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL QUE IMONHA AOS MEMBROS DESTA CORTE A SUSPENSÃO DOS RECURSOS QUE JÁ SE ENCONTRAM NO STJ EM TAL CASO. EXECUÇÃO INDIVIDUAL DE SENTENÇA PROFERIDA EM AÇÃO COLETIVA. APADECO. EXPURGOS. PLANOS ECONÔMICOS. PRAZO DE PRESCRIÇÃO. ART. 535. CPC. MATÉRIA ESTRANHA AOS AUTOS.

1. NÃO OCORRENTES AS HIPÓTESES INSERTAS NO ART. 535 DO CPC, INEXISTINDO OMISSÃO OU CONTRADIÇÃO, NÃO MERECEM ACOLHIDA OS EMBARGOS QUE SE APRESENTAM COM NÍTIDO CARÁTER INFRINGENTE, ONDE SE OBJETIVA REDISCUTIR A CAUSA JÁ DEVIDAMENTE DECIDIDA.

2. O ARTIGO 543-C DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL NÃO PREVIU A NECESSIDADE DE SOBRESTAMENTO NESTA CORTE SUPERIOR DO JULGAMENTO DE RECURSOS QUE TRATEM DE MATÉRIA AFETA COMO REPRESENTATIVA DE CONTROVÉRSIA, MAS SOMENTE DA SUSPENSÃO DOS RECURSOS NOS QUAIS A CONTROVÉRSIA ESTEJA ESTABELECIDADA NOS TRIBUNAIS DE SEGUNDA INSTÂNCIA.

3. PARA SUSTENTAR A OCORRÊNCIA DE OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO, OS EMBARGANTES REPUTAM AO ACÓRDÃO EMBARGADO AFIRMAÇÕES E CONCLUSÕES QUE DELE NÃO CONSTARAM.

4. PELA SUA NATUREZA INTEGRATIVA, NÃO HÁ COMO SER CONHECIDOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO QUE ADUZEM MATÉRIA DIVERSA DAQUELA TRATADA NO VOTO CONDUTOR DO ACÓRDÃO EMBARGADO.

5. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS, COM APLICAÇÃO DE MULTA PREVISTA NO ART. 538, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC.

(EDCL NO AGRG NO ARES

119.809/PR, REL. MINISTRO LUIS FELIPE SALOMÃO, QUARTA TURMA, JULGADO EM 25/09/2012, DJE 01/10/2012)

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. INEXISTÊNCIA. OMISSÃO. AUSÊNCIA DE QUALQUER UM DOS VÍCIOS ELENCADOS NO ART. 535 E INCISOS DO CPC. PREQUESTIONAMENTO DE MATÉRIA CONSTITUCIONAL. IMPOSSIBILIDADE.

1. OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO SOMENTE SÃO CABÍVEIS QUANDO HOVER, NA SENTENÇA OU NO ACÓRDÃO, OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO, OMISSÃO OU ERRO MATERIAL, CONSOANTE DISPÕE O ART. 535 DO CPC.

2. NO CASO CONCRETO, NÃO SE CONSTATA QUALQUER DAS HIPÓTESES ENSEJADORAS DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. É CERTO, AINDA, QUE O DESPROVIMENTO DO AGRAVO REGIMENTAL DECORREU POR INCIDÊNCIA DA SÚMULA N. 182/STJ.

3. O PREQUESTIONAMENTO DE DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS PARA A VIABILIZAÇÃO DE EVENTUAL RECURSO EXTRAORDINÁRIO NÃO SE EFETIVA COM A OPOSIÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PERANTE ESTA CORTE, MAS NO TRIBUNAL DE ORIGEM. INEXISTÊNCIA DE QUALQUER DAS HIPÓTESES DE CABIMENTO PREVISTAS NO ART. 535 DO CPC.

4. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

(EDCL NO AGRG NO ARES 17.665/RS, REL. MINISTRO ANTONIO CARLOS FERREIRA, QUARTA TURMA, JULGADO EM 07/08/2012, DJE 15/08/2012)

DO EXPOSTO, E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, COM ESPEQUE NO ART. 557 DO CPC, NÃO CONHEÇO DO RECURSO.

INTMEM-SE. PUBLIQUE-SE NA ÍNTEGRA.

VITÓRIA/ES, 17 DE ABRIL DE 2013.

DESEMBARGADOR JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA
RELATOR

5- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0004957-22.2013.8.08.0024

VITÓRIA - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
AGVTE INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO
IPAJM

ADVOGADO(A) AIRTON SIBIEN RUBERTH

AGVDO ODETE THERESINHA ESPERANDIO

ADVOGADO(A) EVERTON ALVES DO ESPÍRITO SANTO

ADVOGADO(A) IVAN LINS STEIN

RELATOR DES. JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA

DECISÃO MONOCRÁTICA

CUIDA-SE DE AGRAVO DE INSTRUMENTO COM PEDIDO DE EFEITO ATIVO, POR MEIO DO QUAL PRETENDE, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM, VER REFORMADA DECISÃO PROFERIDA PELO JUÍZO DA 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE VITÓRIA, JUNTADA POR CÓPIA ÀS FLS. 17/18 QUE, NOS AUTOS DA AÇÃO ORDINÁRIA VISANDO APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, DEFERIU O PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, DETERMINANDO AO REQUERIDO/AGRAVANTE QUE RESTABELEÇA O PAGAMENTO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DA PARTE AUTORA, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO.

IRRESIGNADO, O AGRAVANTE SUSTENTA, EM SÍNTESE, QUE: (I) A DECISÃO CONCESSÓRIA DA TUTELA ANTECIPADA NÃO PODE PREVALECER POR CAUSAR SÉRIOS PREJUÍZOS AOS COFRES PÚBLICOS; (II) O VÍNCULO JURÍDICO DA AGRAVADA COM O ESTADO SE ROMPEU NO MOMENTO EM QUE APOSENTOU PELO RGPS; (III) A AGRAVADA UTILIZOU-SE DE PARTE DO TEMPO EM QUE FUNCIONOU SOB O REGIME ESTATUTÁRIO PARA SE APOSENTAR PELO RGPS, SENDO-LHE APLICADOS OS DOIS REGIMES JURÍDICOS: O CELETISTA E O ESTATUTÁRIO; (IV) PARA SE APOSENTAR PELO REGIME ESTATUTÁRIO, LEI IMPÕE AO SERVIDOR O EXERCÍCIO EM CARGO EFETIVO E VÍNCULO ESTATUTÁRIO.

POIS BEM. COMO CEDIÇO, A CONCESSÃO DO EFEITO SUSPENSIVO A AGRAVO DE INSTRUMENTO REQUER A PRESENÇA DOS REQUISITOS PREVISTOS NO INCISO III DO ART. 527 C/C ART. 558 DO CPC, QUAIS SEJAM, A RELEVÂNCIA DA FUNDAMENTAÇÃO EXPENDIDA (FUMUS BONI IURIS) E O PERIGO DE LESÃO GRAVE E DE DIFÍCIL REPARAÇÃO (PERICULUM IN MORA).

PARA MELHOR ENTENDIMENTO DO QUE PRETENDE O AGRAVANTE, REPRODUZ-SE AQUI O QUE INTERESSA DA DECISÃO INTERLOCUTÓRIA RECORRIDA, PELA QUAL O JUÍZO DE PISO DEFERIU A TUTELA ANTECIPADA PRETENDIDA POR ODETE THERESINHA ESPERANDIO EM FACE DO RECORRENTE, NOS SEGUINTE TERMOS:

"POIS BEM. COMO É CEDIÇO, O DEFERIMENTO DA ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA RECLAMA A EXISTÊNCIA DE PROVA INEQUÍVOCA DA VEROSSIMILHANÇA DA ALEGAÇÃO, BEM COMO A EXISTÊNCIA DE RISCO DE LESÃO GRAVE OU DE DIFÍCIL REPARAÇÃO E A POSSIBILIDADE DE REVERSIBILIDADE DA MEDIDA, CONSOANTE PRECEITUA O ART. 273 DO CPC.

ASSIM, EM SE TRATANDO DE TUTELA ANTECIPADA, PRESENTES OS SEUS REQUISITOS AUTORIZADORES, PODE ELA SER REQUERIDA, CONCEDIDA E/OU REVOGADA A QUALQUER MOMENTO, NO CURSO DA LIDE, E INDEPENDENTEMENTE DA AUDIÊNCIA DO RÉU.

NO CASO EM TELA, ANALISANDO-SE OS DOCUMENTOS ANEXADOS AOS AUTOS, TENHO POR BEM DEFERIR O PLEITO LIMINAR, HAJA VISTA QUE VISLUMBRO, PRIMA FACIE, A DEMONSTRAÇÃO DOS CITADOS REQUISITOS NECESSÁRIOS À SUA CONCESSÃO.

ISTO PORQUE, PELO O QUE OBSERVO DOS DOCUMENTOS ANEXADOS, MAIS ESPECIFICAMENTE AQUELE DE FLS. 34, A APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DA AUTORA FORA CONCEDIDA NA BASE DE 06 ANOS, 01 MÊS E 16 DIAS, ISTO É, DE 2000 A 2006 E A SUA APOSENTADORIA POR IDADE, SEGUNDO O QUE CONSTA DO DOCUMENTO DE FLS. 54, FORA CONCEDIDA LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO OS PERÍODOS TRABALHADOS ENTRE 01.06.1970 A 30.09.2000.

ASSIM, VISLUMBRADA A PLAUSIBILIDADE DAS ALEGAÇÕES AUTORAIS, ENTENDO QUE DEVE SER DEFERIDA A LIMINAR REQUERIDA.

POR ÚLTIMO, IMPENDE DESTACAR QUE NÃO ESTARÁ O REQUERIDO IMPEDIDO DE REVISAR O ATO DE CONCESSÃO DA APOSENTADORIA DA PARTE AUTORA PARA ADEQUÁ-LO À FORMA PROPORCIONAL (...)"

NA DEMANDA ORIGINÁRIA, PELO QUE SE COLHE DA CÓPIA DA PEÇA EXORDIAL, A AGRAVADA LABOROU NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM PARA O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DESDE 17.03.1986 A 15.11.2006, QUANDO FOI CONSIDERADA INAPTA PARA O TRABALHO, EM RAZÃO DE DOENÇAS DE QUE FORA ACOMETIDA.

FOI APOSENTADA PELO RGPS EM 2004, NO ENTANTO, CONTINUOU

TRABALHANDO E, DESTA FEITA, CONTRIBUINDO PARA O IPAJM DURANTE OS ANOS DE 2005 E 2006.

CONSTA TAMBÉM DA INICIAL QUE AO SER APOSENTADA PELO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, A AUTARQUIA FEDERAL CONSIDEROU APENAS O PERÍODO TRABALHADO COMO CELETISTA, OU SEJA, ATÉ 30.09.2000, NÃO SENDO CONSIDERADO O PERÍODO DE 1º. 10.2000 ATÉ 14.11.2006, O QUAL DEVERIA SER COMPUTADO PARA O FIM DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, SÓ QUE DESTA FEITA, PELO IPAJM.

RESUMIDAMENTE, É ESTE O HISTÓRICO DOS AUTOS ORIGINAIS.

A CONTROVÉRSIA EM APREÇO CINGE-SE À ANÁLISE DA CORREÇÃO DO DECISUM RECORRIDO, QUE DEFERIU O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA FORMULADO PELA AGRAVANTE EM "AÇÃO ORDINÁRIA", OBJETIVANDO A OBTENÇÃO DE ORDEM PARA QUE OS AGRAVADOS PROCEDAM À SUA APOSENTAÇÃO COMPULSÓRIA COM BASE NO REGIME DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS.

INOBTANTE OS ARGUMENTOS LANÇADOS PELO AGRAVANTE, TENHO QUE A DECISÃO RECORRIDA NÃO MERECE SER MODIFICADA, NA MEDIDA EM QUE VISLUMBRA-SE, À LUZ DE UMA COGNIÇÃO SUMÁRIA, A PRESENÇA DA VEROSSIMILHANÇA DAS ALEGAÇÕES DA AGRAVANTE BEM COMO DO APOSTADO PERICULUM IN MORA, REQUISITOS QUE, COMO CEDIÇÃO, SÃO INDISPENSÁVEIS PARA O DEFERIMENTO DE MEDIDAS LIMINARES CONTRA A FAZENDA PÚBLICA, A TEOR DO QUE DISPÕE O ART. 273 DO CPC, A PAR DO A FRENTE SE EXPÕE:

COMO DITO, A AGRAVADA APOSENTOU PELO RGPS, E PRETENDE APOSENTAR-SE TAMBÉM PELO REGIME JURÍDICO ÚNICO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 46/94 PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, TENDO EM VISTA QUE A ADMINISTRAÇÃO, EM 01/10/2000 CONVERTEU O SEU REGIME JURÍDICO DE CELETISTA PARA ESTATUTÁRIO - POR MEIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 187/2000 -, E CONSENTIU COM A SUA PERMANÊNCIA NO EXERCÍCIO DO CARGO ATÉ 2006, EXIGINDO-LHE, INCLUSIVE, AS CONTRIBUIÇÕES PARA O IPAJM.

APÓS PERCUCIENTE ANÁLISE DOS AUTOS, VERIFICO QUE O PRESENTE RECURSO ESTÁ EM CONFRONTO COM A JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E DESTA CORTE ESTADUAL, MOTIVO PELO QUAL PASSO A DECIDIR MONOCRATICAMENTE, NA FORMA DO CAPUT DO ART. 557 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

SEM EMBARGO DE DECISÕES EM SENTIDO CONTRÁRIO, A JURISPRUDÊNCIA DESTA CORTE É MAJORITÁRIA NO ENTENDIMENTO DE QUE A CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO NO REGIME CELETISTA TAMBÉM DEVE SER COMPUTADO PARA FINS PREVIDENCIÁRIOS, DESDE QUE SEJA NO MESMO CARGO OU FUNÇÃO, ALTERANDO-SE APENAS O REGIME JURÍDICO. VEJAMOS:

"AGRAVO INOMINADO NA REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. CONVERSÃO DO REGIME CELETISTA PARA O ESTATUTÁRIO. LEI COMPLEMENTAR Nº 187/2000. CÔMPUTO DO TEMPO PREGRESSO DE SERVIÇO PARA FINS DE APOSENTADORIA. POSSIBILIDADE. ART. 301, II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 46/94. AGRAVO MANIFESTAMENTE INFUNDADO. RECURSO IMPROVIDO. MULTA.

[...]
2 - SEGUNDO DISPOSTO NO ART. 2º, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 187/2000, "O TEMPO DE SERVIÇO DOS SERVIDORES PÚBLICOS SUBMETIDOS POR ESTA LEI AO REGIME ESTATUTÁRIO, SOMENTE SERÁ COMPUTADO PARA FINS DE FÉRIAS, 13º VENCIMENTO, APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE".

3 - "CUIDANDO-SE DE SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL, CUJO VÍNCULO EMPREGATÍCIO FORA CONVERTIDO PARA ESTATUTÁRIO, POR FORÇA DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 187/2000, O TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO NA CONDIÇÃO DE EMPREGADO PÚBLICO DEVE SER COMPUTADO PARA FINS DE APOSENTADORIA, INCLUSIVE NO QUE TANGE AO PERÍODO MÍNIMO DE CINCO ANOS NO EXERCÍCIO DO CARGO EM QUE ELA SE DARÁ (ART. 40, §1º, III, DA CF/88), NOS MOLDES DO ART. 2º, DA JÁ CITADA LEI COMPLEMENTAR" (TJ/ES, AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24039012075, REL. DESEMBARGADOR ARNALDO SANTOS SOUZA). INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO AO ART. 40, § 1º, INCISO III, DA CF, E AO ART. 19, DO ADCT.

4 - IN CASU, A DESPEITO DA TRANSFORMAÇÃO DO REGIME CELETISTA PARA ESTATUTÁRIO, O TEMPO EM QUE O APELADO EXERCEU SUAS ATIVIDADES SOB O PRIMEIRO REGIME EM COMENTO HÁ DE SER TOTALMENTE COMPUTADO, CONFORME PREVISÃO DO ART. 301, INCISO II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 46/94.

5 - PREENCHIDOS OS REQUISITOS NECESSÁRIOS À CONCESSÃO DA APOSENTADORIA AO SEGURADO FILIADO AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (EC Nº 20/98, ART. 9º), CONFIGURA ENRIQUECIMENTO ILÍCITO DA ADMINISTRAÇÃO PERMANECER USUFRUINDO DOS SERVIÇOS DO FUNCIONÁRIO, AOS QUAIS ELA NÃO MAIS FAZ JUS. PRECEDENTES DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. [...]" (TJES, CLASSE: AGRAVO INOMINADO AP VOLUNTÁRIA REM EX-OFFICIO, 24050144138, RELATOR: ARNALDO SANTOS SOUZA, ÓRGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL, DATA DE JULGAMENTO: 20/01/2009, DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO: 02/03/2009).

"REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL EM MANDADO DE SEGURANÇA - PREJUDICIAL DE INCONSTITUCIONALIDADE REJEITADA - MÉRITO - EMPREGADO PÚBLICO - CONVERSÃO DO VÍNCULO FUNCIONAL DE CELETISTA PARA ESTATUTÁRIO (LC Nº 187/2000) - EXERCÍCIO DO MESMO CARGO - CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO PARA FINS DO ART. 40, § 1º, III, DA CF/88 - POSSIBILIDADE - APELAÇÃO CONHECIDA E IMPROVIDA - REMESSA CONHECIDA - MANUTENÇÃO DA SENTENÇA

1 - A SIMPLES ALTERAÇÃO DE SEU REGIME JURÍDICO LABORAL, DE CELETISTA PARA ESTATUTÁRIO, NÃO REPRESENTA UMA OFENSA À REGRA CONSTITUCIONAL DE OBRIGATORIEDADE DO CONCURSO PÚBLICO.

2 - CUIDANDO-SE DE SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL, CUJO VÍNCULO EMPREGATÍCIO FORA CONVERTIDO PARA ESTATUTÁRIO POR FORÇA DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 187/2000, O TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO NA CONDIÇÃO DE EMPREGADO PÚBLICO DEVE SER COMPUTADO, INCLUSIVE NO QUE TANGE AO PERÍODO MÍNIMO DE CINCO ANOS NO EXERCÍCIO DO CARGO EM QUE ELA SE DARÁ (ART. 40, §1º, III, DA CF/88).

3 - APELAÇÃO CONHECIDA E IMPROVIDA. REMESSA CONHECIDA PARA MANTER A SENTENÇA MONOCRÁTICA." (TJES, CLASSE: REMESSA EX-OFFICIO, 24050074285, RELATOR: ELPÍDIO JOSÉ DUQUE, ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA CÍVEL, DATA DE JULGAMENTO: 02/12/2008, DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO: 23/01/2009)

NESSE MESMO SENTIDO, SEGUEM OUTRAS DECISÕES MONOCRÁTICAS DESTA SODALÍCIO: REMESSA EX-OFFICIO, 24030124788, RELATOR: JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA, ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA CÍVEL, DATA DA DECISÃO: 18/08/2011; APELAÇÃO CÍVEL, 24060011780, RELATOR: MARIA DO CEU PITANGA PINTO, ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA CÍVEL, DATA DA DECISÃO: 28/10/2010; APELAÇÃO CÍVEL, 24060227022, RELATOR: CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL, ÓRGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL, DATA DA DECISÃO: 19/04/2010.

ADEMAIS, ESSE TAMBÉM É O ENTENDIMENTO SUPRAGADO PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL:

"RECURSO EXTRAORDINÁRIO. AGRAVO REGIMENTAL. SERVIDORA PÚBLICA EX-CELETISTA. TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO EM CONDIÇÕES INSALUBRES. CONTAGEM PARA TODOS OS FINS.

1. A DECISÃO AGRAVADA SE APÓIA EM ENTENDIMENTO FIRMADO PELO PLENÁRIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NO RÉ 209.899, SEGUNDO O QUAL O TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO POR SERVIDOR CELETISTA, QUE PASSOU A ESTATUTÁRIO POR FORÇA DO REGIME JURÍDICO ÚNICO, É CONTADO PARA TODOS OS FINS. (...)

AGRAVO REGIMENTAL IMPROVIDO." (RE-AGR 412798/PB, MIN. ELLEN GRACIE, 2ª TURMA, JULGAMENTO: 05.10.2004).

TOMAMOS AINDA COMO FUNDAMENTO DESSE NOSSO ENTENDIMENTO SUPERFICIAL A PRÓPRIA LC Nº 187/2000 QUE, EM SEU ART. 2º, PRECONIZA O APROVEITAMENTO DO TEMPO DE SERVIÇO JÁ DECORRIDO PARA FINS DE APOSENTADORIA, VEJA-SE:

ART. 2º - O TEMPO DE SERVIÇO DOS SERVIDORES PÚBLICOS SUBMETIDOS POR ESTA LEI AO REGIME ESTATUTÁRIO, SOMENTE SERÁ COMPUTADO PARA FINS DE FÉRIAS, 13º VENCIMENTO, APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE.

NESES TERMOS, NÃO HÁ COMO CONSIDERAR A DECISÃO INTERLOCUTÓRIA RECORRIDA COMO CONTRÁRIA À LEI OU AO ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL, DE MODO QUE, MESMO SENDO A PRESENTE DECISÃO A EXPRESSÃO DE UM ENTENDIMENTO PROJETO APENAS SOBRE O DECISUM HOSTILIZADO, OU SEJA, LIMITADA EM ESTREITO CAMINHO COGNITIVO, PELO MENOS EM SEDE DE AGRAVO DE INSTRUMENTO, O PRONUNCIAMENTO DO MAGISTRADO DE PISO, ORA RECORRIDO, DEVE PERMANECER TAL COMO PROLATADO.

DO EXPOSTO, E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, CONHEÇO DO RECURSO, MAS LHE NEGOU PROVIMENTO, NOS TERMOS DO ART. 557 DO CPC.

INTIMEM-SE. PUBLIQUE-SE NA ÍNTEGRA.

PRECLUSAS AS VIAS RECURSAIS, REMETAM-SE À ORIGEM.

VITÓRIA/ES, 16 DE ABRIL DE 2013.

DESEMBARGADOR JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA
R E L A T O R

6- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0001767-33.2013.8.08.0030

LINHARES - 2ª VARA CÍVEL E COMERCIAL

AGVTE JAIR CORREA

ADVOGADO(A) JOEL NUNES DE MENEZES JUNIOR

ADVOGADO(A) KLAUSS COUTINHO BARROS

AGVTE RENATA MARIZA FERRAZ CORREA BATISTA

ADVOGADO(A) JOEL NUNES DE MENEZES JUNIOR

ADVOGADO(A) KLAUSS COUTINHO BARROS

AGVTE INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO LTDA. - IEES

ADVOGADO(A) JOEL NUNES DE MENEZES JUNIOR

ADVOGADO(A) KLAUSS COUTINHO BARROS

AGVDO MARIA LUCIA GROSSI CORREA ZUNTI

ADVOGADO(A) RODRIGO LOUREIRO MARTINS

ADVOGADO(A) VIRGINIA LUCIA GROSSI ZUNTI

RELATOR DES. JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA

DECISÃO MONOCRÁTICA

CUIDA-SE DE AGRAVO DE INSTRUMENTO, POR MEIO DO QUAL PRETENDEM, JAIR CORREA, RENATA MARIZA FERRAZ CORREA BATISTA E INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO LTDA. - IEES, VER REFORMADA A R. DECISÃO DE FL. 12 QUE, EM SEDE DE AÇÃO CAUTELAR DE SEQUESTRO, INDEFERIU O PEDIDO DE LEVANTAMENTO DO VALOR DEPOSITADO QUE EXCEDE A CONDENAÇÃO FIXADA EM SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO.

IRRESIGNADOS, OS AGRAVANTES SUSTENTAM, EM SÍNTESE, QUE (I) O VALOR DEPOSITADO EM JUÍZO EXCEDE SIGNIFICATIVAMENTE A CONDENAÇÃO FIXADA EM SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO; (II) É PATENTE A POSSIBILIDADE DE LEVANTAMENTO DO VALOR QUE SUPERA A PARCELA INCONTROVERSA DEPOSITADA; (III) O VALOR CONSIGNADO ABRANGE EVENTUAL ACRÉSCIMO, COMO MULTA OU QUANTIAS DE OUTRA NATUREZA; (IV) RESTA CONSOLIDADO NOS AUTOS TERMO DE CAUÇÃO CUJO IMÓVEL OFERTADO CORRESPONDE AO VALOR DE R\$ 920.000,00 (NOVECIENTOS E VINTE MIL REAIS).

COM A INICIAL VIERAM OS DOCUMENTOS DE FLS. 11/196.

CONTRARRAZÕES DA AGRAVADA ÀS FLS. 201/4, PUGNANDO, PRELIMINARMENTE, PELO NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO, TENDO EM VISTA SER INTEMPESTIVO E INOBSERVAR O PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE E, NO MÉRITO, PELO IMPROVIMENTO.

POIS BEM. APÓS DETIDA ANÁLISE DOS AUTOS, VERIFICO QUE A MATÉRIA DISCUTIDA ESTÁ PACIFICADA NOS TRIBUNAIS SUPERIORES, MOTIVO PELO QUAL PASSO A DECIDIR MONOCRATICAMENTE, NA FORMA DO ART. 557 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

PRELIMINAR - INTEMPESTIVIDADE

ADUZ A RECORRIDA A INTEMPESTIVIDADE RECURSAL, NA MEDIDA EM QUE AO NEGAR O LEVANTAMENTO DA QUANTIA EXCEDENTE AO VALOR FIXADO EM CONDENAÇÃO TRANSITADA EM JULGADA, A DECISÃO OBJURGADA SOMENTE REITERA COMANDO DECISÓRIO ANTERIOR QUE DETERMINOU O BLOQUEIO DE R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS) A FIM DE GARANTIR O CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO.

DESSE MODO, DEVERIAM OS AGRAVANTES TER INTERPOSTO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO EM FACE DA PRIMEIRA DECISÃO, RESTANDO INTEMPESTIVA A PRESENTE IRRESIGNAÇÃO RECURSAL.

NADA OBSTANTE, COMPULSANDO OS AUTOS, NOTA-SE QUE O DEPÓSITO FOI DETERMINADO DURANTE O TRÂMITE DA AÇÃO DE DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE AGRAVANTE (AUTOS Nº 030.07.008100-2), A QUAL FOI ATRIBUÍDA O VALOR DE R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS).

NESSE CONTEXTO, SOMENTE APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA PROFERIDA NO ALUDIDO FEITO, QUE RECONHECEU O DIREITO DA AGRAVADA AO CRÉDITO DE R\$ 186.768,68 (CENTO E OITENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS), SURTIU O INTERESSE DOS AGRAVANTES EM REQUERER O LEVANTAMENTO DA QUANTIA DEPOSITADA EXCEDENTE À CONDENAÇÃO.

ASSIM SENDO, CONCLUI-SE PELA TEMPESTIVIDADE RECURSAL, UMA VEZ QUE O AGRAVO DE INSTRUMENTO FOI INTERPOSTO DENTRO DO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS A PARTIR DA CIÊNCIA DA DECISÃO INTERLOCUTÓRIA, NA FORMA DO ARTIGO 522 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

DO EXPOSTO, REJEITO A PRELIMINAR.

PRELIMINAR - AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTO DE REGULARIDADE FORMAL

SUSTENTA A RECORRIDA A AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTO EXTRÍNSECO RECURSAL, NA MEDIDA EM QUE OS AGRAVANTES NÃO IMPUGNARAM ESPECIFICAMENTE OS FUNDAMENTOS DA DECISÃO ATACADA.

COMO CEDIÇO, COMPETE À PARTE RECORRENTE, EM SEUS ARGUMENTOS, ATACAR ESPECIFICAMENTE AS RAZÕES DA DECISÃO RECORRIDA, SOB PENA DE VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE DOS RECURSOS, CUJO CONTEÚDO EXIGE QUE:

TUDO RECURSO SEJA FORMULADO POR MEIO DE PETIÇÃO NA QUAL A PARTE, NÃO APENAS MANIFESTE A SUA INCONFORMIDADE COM ATO JUDICIAL IMPUGNADO, MAS, TAMBÉM E NECESSARIAMENTE, INDIQUE OS MOTIVOS DE FATO E DE DIREITO PELOS QUAIS REQUER O NOVO JULGAMENTO DA QUESTÃO NELE COGITADA. NA VERDADE, TRATA-SE DE PRINCÍPIO ÍNSITO A TODO PROCESSO, QUE É ESSENCIALMENTE DIALÉTICO.

NO CASO EM APEÇÓ, CONSTATA-SE QUE OS RECORRENTES APRESENTAM UM RACIOCÍNIO CALCADO EM FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO DO SEU INCONFORMISMO, OS QUAIS SE CONTRAPÕEM DIRETAMENTE À MOTIVAÇÃO DA DECISÃO INTERLOCUTÓRIA EM ANÁLISE.

DESSE MODO NÃO HÁ QUE SE FALAR EM VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE RECURSAL, RESTANDO DEVIDAMENTE ATENDIDOS OS REQUISITOS RECURSAIS PREVISTOS PELO ARTIGO 524 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

DO EXPOSTO, REJEITO A PRELIMINAR.

MÉRITO

AO QUE SE DEPREENDE DOS AUTOS, A AGRAVADA AJUIZOU DEMANDA EM FACE DE JAIR CORREA ZUNTI E RENATA MARIA FERRAZ CORREA BATISTA PLEITEANDO A DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA DENOMINADA INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO LTDA..

SEM EMBARGO, PARALELAMENTE, A RECORRIDA AJUIZOU AÇÃO CAUTELAR DE SEQUESTRO COM O FIM DE RESGUARDAR A UTILIDADE DA AÇÃO PRINCIPAL, NA QUAL FOI DETERMINADO O BLOQUEIO DE R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS), CORRESPONDENTE A PARTE DO VALOR AUFERIDO PELOS RECORRENTES COM A VENDA DO ESTABELECIMENTO COMERCIAL E AINDA, PRESTADO CAUÇÃO SUPLEMENTAR DE IMÓVEL AVALIADO EM R\$ 920.000,00 (NOVECIENTOS E VINTE MIL REAIS).

COM EFEITO, A AÇÃO CAUTELAR FOI JULGADA PARCIALMENTE PROCEDENTE, TENDO O D. MAGISTRADO SENTENCIANTE DETERMINADO A REDUÇÃO DO VALOR SEQUESTRADO PARA R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) EM RAZÃO DA SENTENÇA PROFERIDA NA AÇÃO PRINCIPAL TER FIXADO A CONDENAÇÃO DOS REQUERIDOS - ORA AGRAVANTES - NO VALOR DE R\$ 186.000,00 (CENTO E OITENTA E SEIS MIL REAIS), CORRIGIDO MONETARIAMENTE DESDE OUTUBRO DE 2008 E ACRESCIDO DE JUROS LEGAIS A PARTIR DA CITAÇÃO.

NESSE CONTEXTO, TRANSITADA EM JULGADO A REFERIDA SENTENÇA EM 29 DE MARÇO DE 2011, CONFORME INFORMAÇÃO EXTRAÍDA DO SÍTIO ELETRÔNICO DESTA E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA, OS RECORRENTES PLEITEARAM O LEVANTAMENTO DO VALOR DEPOSITADO DEFERIDO EM SEDE DE SENTENÇA.

CONTUDO, O D. MAGISTRADO DE PISO INDEFERIU O PLEITO SOB O FUNDAMENTO DE QUE OS VALORES DEPOSITADOS VISAM A GARANTIR EXECUÇÃO AINDA NÃO AJUIZADA, SENDO NECESSÁRIO O AGUARDO DA INSTAURAÇÃO DO FEITO EXECUTIVO PARA QUE SE TENHA O MONTANTE EXEQUENDO DEFINITIVO, NÃO SENDO POSSÍVEL, POR ORA, FALAR-SE EM EXCESSO.

COMO CEDIÇO, A ATIVIDADE DO JUIZ SE ESGOTA COM A PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA, SENDO ADMITIDA A ALTERAÇÃO, VIA DE REGRA, SOMENTE QUANDO CONSTATADO ERRO MATERIAL OU ACOLHIDOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS.

A ESSE RESPEITO, CONFIRA-SE A LIÇÃO DE FREDIE DIDIDER JÚNIOR:

O ART. 463 DO CPC ESTABELECE QUE A PUBLICAÇÃO DA DECISÃO IMPEDE A ALTERAÇÃO DO SEU CONTEÚDO PELO MAGISTRADO QUE A PROFERIU. COMO JÁ SE VIU, A LEI FEDERAL N. 11.232/2005 RETIROU DAÍ A REFERÊNCIA AO ENCERRAMENTO DO OFÍCIO JURISDICIONAL (...)

SOBRE O TEMA, CONFIRA-SE A ITERATIVA JURISPRUDÊNCIA DO C. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA:

PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. CONCESSÃO APÓS A PROLAÇÃO DA SENTENÇA. POSSIBILIDADE. EFEITOS EX NUNC.

1. O PEDIDO DE CONCESSÃO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA PODE SER FORMULADO EM QUALQUER MOMENTO PROCESSUAL. COMO OS EFEITOS DA CONCESSÃO SÃO EX NUNC, O EVENTUAL DEFERIMENTO NÃO IMPLICA MODIFICAÇÃO DA SENTENÇA, POIS A SUCUMBÊNCIA SOMENTE SERÁ REVISTA EM CASO DE ACOLHIMENTO DO MÉRITO DE EVENTUAL RECURSO DE APELAÇÃO.

2. O PRINCÍPIO DA "INVARIABILIDADE DA SENTENÇA PELO JUIZ QUE A PROFERIU", VEDA A MODIFICAÇÃO DA DECISÃO PELA AUTORIDADE JUDICIÁRIA QUE A PROLATOU, COM BASE LEGAL NO ARTIGO 463 DO CPC, NÃO IMPÕE O AFASTAMENTO DO JUIZ DA CONDUÇÃO DO FEITO, DEVENDO O MAGISTRADO, PORTANTO, EXERCER AS DEMAIS ATIVIDADES POSTERIORES, CONTANTO QUE NÃO IMPLIQUEM ALTERAÇÃO DO DECIDIDO NA SENTENÇA.

3. RECURSO ESPECIAL PARCIALMENTE PROVIDO. (RESP 904.289/MS, REL. MINISTRO LUIS FELIPE SALOMÃO, QUARTA TURMA, JULGADO EM 03/05/2011, DJE 10/05/2011)

PROCESSO CIVIL. TRIBUTÁRIO. LEGITIMIDADE PASSIVA. IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE. AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO AJUIZADA TÃO-SOMENTE EM FACE DA UNIÃO. RECONHECIMENTO PELO JUÍZO FEDERAL DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO COM REMESSA DOS AUTOS À JUSTIÇA ESTADUAL. DETERMINAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DO PÓLO PASSIVO EX OFFICIO. IMPOSSIBILIDADE. PRINCÍPIOS DA CONGRUÊNCIA E DO DISPOSITIVO.

1. EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, POR ILEGITIMIDADE ATIVA, O JUIZ CUMPRE E ACABA O SEU OFÍCIO JURISDICIONAL, SENDO-LHE DEFESO, A PRETEXTO DE CORRIGIR

DEFEITO DE INCOMPETÊNCIA, DETERMINAR A REMESSA A OUTRO JUÍZO (ART. 463 DO CPC). [...] (RESP 999.582/RS, REL. MINISTRO LUIZ FUX, PRIMEIRA TURMA, JULGADO EM 27/10/2009, DJE 09/11/2009)

NO MESMO SENTIDO DECIDIU ESTE E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA: AGRADO DE INSTRUMENTO. DISSOLUÇÃO PARCIAL DE SOCIEDADE. SENTENÇA. COISA JULGADA. IMPOSSIBILIDADE DE MODIFICAÇÃO. DECISÃO MANTIDA.

1) APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA, A MESMA PRODUZ SEUS EFEITOS MATERIAIS. PUBLICADA A SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA, CUMPRIDO E ACABADO ESTÁ O OFÍCIO JURISDICIONAL, NÃO PODENDO O JUIZ MODIFICÁ-LA OU NOVAMENTE JULGAR A CAUSA, COMO DEFLUI, CLARAMENTE, DOS TERMOS IMPERATIVOS DO ART. 463, DO CPC, NA REDAÇÃO A ELE DADA PELA LEI N 11.232/05. 2) VEDADO É AO JUIZ INOVAR NO PROCESSO, ISTO É, REDECIDIR A CAUSA, SALVO PARA RECONHECER ERRO MATERIAL (INCISO I, DO ART. 463) OU EM VIRTUDE DO ACOLHIMENTO DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS, OU SEJA, QUANDO RECONHEÇA OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO OU OMISSÃO E SUA SANAÇÃO NÃO POSSA CONVIVER COM O QUE FORA ANTES DECIDIDO (INCISO II, DO ART. 463). 3) COM AS VISTAS VOLTADAS PARA A INTERPRETAÇÃO DO ART. 463, DO CPC, NÃO PODE O JUIZ, RESOLVENDO OU NÃO O MÉRITO (ARTS. 267 E 269, AMBOS DO CPC NA NOVA DICÇÃO DA LEI 11.232/2005) REDECIDIR A CAUSA FORA DAS HIPÓTESES DOS INCISOS I E II, DO PRÓPRIO ART. 463 E DA HIPÓTESE DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 296 DO MESMO DIPLOMA LEGAL. 4) RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. (TJES, CLASSE: AGRADO DE INSTRUMENTO, 48129002613, RELATOR: ELIANA JUNQUEIRA MUNHOZ FERREIRA - RELATOR SUBSTITUTO: LYRIO REGIS DE SOUZA LYRIO, ÓRGÃO JULGADOR: QUARTA CÂMARA CÍVEL, DATA DE JULGAMENTO: 04/02/2013, DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO: 14/02/2013) DIREITO PROCESSUAL CIVIL. AGRADO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA DESTINADO À REVISÃO DA BASE DE CÁLCULO DO TRIBUTO. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA QUE APRECIA PEDIDO DE SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APÓS A PROLAÇÃO DE SENTENÇA DE MÉRITO. AFRONTA AO ARTIGO 463, DO CPC. QUESTÃO DE ORDEM SUSCITADA DE OFÍCIO. DECISÃO ANULADA.

I - PRELIMINARMENTE: DA INADEQUAÇÃO DO RECURSO. A DECISÃO AGRAVADA, AO APRECIAR QUESTÃO INCIDENTE NO PROCESSO, TRADUZIU-SE EM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA E, POR CONSEQUINTE, DEVE SER IMPUGNADA POR MEIO DO RECURSO DE AGRADO, CONSOANTE PRECONIZA O ARTIGO 522, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PRELIMINAR REJEITADA. II - QUESTÃO DE ORDEM SUSCITADA DE OFÍCIO. APÓS A REGULAR PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA, O JUIZ ENCERRA O SEU OFÍCIO JURISDICIONAL, NÃO LHE SENDO PERMITIDO, EM REGRA, DELIBERAR SOBRE QUESTÃO INCIDENTE, SALVO NOS CASOS DE CORREÇÃO DE INEXATIDÕES MATERIAIS OU POR MEIO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, A TEOR DO DISPOSTO NO ARTIGO 463, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. III - A DECISÃO PROFERIDA PELO JUÍZO A QUO RESTOU POR INDEFERIR PEDIDO DE SUSPENSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO, EM MOMENTO POSTERIOR À PROLAÇÃO DA SENTENÇA MERITÓRIA, RAZÃO PELA QUAL REVELA-SE EVIDENTE A SUA NULIDADE, DECORRENTE DO EXAURIMENTO DO OFÍCIO JURISDICIONAL PELA PRIMEIRA INSTÂNCIA. IV - A CONCESSÃO DE EFEITO ATIVO AO RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL, VALE DIZER, O DEFERIMENTO DE PEDIDO DE NATUREZA CAUTELAR OU ANTECIPATÓRIA APÓS A PROLAÇÃO DA SENTENÇA, É MATÉRIA AFETA À ATIVIDADE JURISDICIONAL DO JUÍZO COMPETENTE PARA O JULGAMENTO DO APELO, PELO QUE, O PEDIDO DIRIGIDO PELA PARTE AO MAGISTRADO DE PISO AFIGURA-SE INADEQUADO. V - QUESTÃO DE ORDEM SUSCITADA DE OFÍCIO PARA RECONHECER A NULIDADE DA DECISÃO OBJURGADA E, EM CONSEQUÊNCIA, NÃO CONHECER DO RECURSO DE AGRADO DE INSTRUMENTO.

(TJES, CLASSE: AGRADO DE INSTRUMENTO, 12119003338, RELATOR: NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO, ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA CÍVEL, DATA DE JULGAMENTO: 10/07/2012, DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO: 19/07/2012)

DESSARTE, PADECE DE ERROR IN PROCEDENDO A DECISÃO QUE, CONTRARIANDO SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO, INDEFERIU O LEVANTAMENTO DA QUANTIA DEPOSITADA EXCEDENTE QUANTIA A R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS).

REGISTRE-SE, POR OPORTUNO, QUE, TENDO EM VISTA O DECURSO DE LONGO LAPSO TEMPORAL DESDE A PUBLICAÇÃO DA ALUDIDA SENTENÇA, QUE SE DEU EM 27 DE AGOSTO DE 2009, O VALOR A SER MANTIDO DEPOSITADO (R\$ 200.000,00) DEVE SER ATUALIZADO MONETARIAMENTE DESDE A REFERIDA DATA.

DO EXPOSTO, E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, COM FULCRO NO § 1º-A DO ART. 557 DO CPC, CONHEÇO DO RECURSO E LHE DOU PROVIMENTO PARA DEFERIR O LEVANTAMENTO PARCIAL DA QUANTIA DEPOSITADA, NOS TERMOS EXPOSTOS.

INTIMEM-SE.
PUBLIQUE-SE NA ÍNTEGRA.

VITÓRIA/ES, 17 DE ABRIL DE 2013.

DESEMBARGADOR JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA
R E L A T O R

7- AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0005195-77.2013.8.08.0012

CARIACICA - 1ª VARA CÍVEL.
AGVTE BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A
ADVOGADO(A) MAGDA LUIZA R E DE OLIVEIRA
AGVDO MIGUEL DA ROSA BERTOLANI
ADVOGADO(A) CARLOS GOMES MAGALHAES JUNIOR
RELATOR DES. JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA

DECISÃO MONOCRÁTICA

CUIDA-SE DE AGRADO DE INSTRUMENTO, COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO, POR MEIO DO QUAL PRETENDE, BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A (FLS. 26/35), VER CASSADA A R. DECISÃO REPRODUZIDA À FL. 88 QUE, EM SEDE DE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, RECONHECEU A EXISTÊNCIA DE CONEXÃO COM A DEMANDA REVISIONAL AJUZADA PELA PARTE AGRAVADA E DETERMINOU A REMESSA DOS AUTOS PARA A 2ª VARA CÍVEL DA MESMA COMARCA (CARIACICA), COM A RESTITUIÇÃO DO BEM QUE JÁ SE ENCONTRAVA APREENSIVO, AO RECORRIDO.

IRRESIGNADO, O AGRAVANTE ARGUI, EM CARÁTER PRELIMINAR, A IRREGULARIDADE DA REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL DO AGRAVADO NA DEMANDA PRIMEVA, TENDO EM VISTA QUE NÃO HÁ INSTRUMENTO PROCURATÓRIO NOS AUTOS OUTORGANDO PODERES AO PATRONO QUE O REPRESENTA. NO MÉRITO, SUSTENTA, EM SÍNTESE, QUE: (I) INEXISTE CONEXÃO ENTRE A AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO E A DE BUSCA E APREENSÃO, PORQUANTO DIVERSOS O OBJETO E A CAUSA DE PEDIR; E, (II) O SIMPLES AJUIZAMENTO DA REVISIONAL NÃO OBSTA O PROSSEGUIMENTO DA AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO.

COM AS RAZÕES RECURSAIS VIERAM OS DOCUMENTOS DE FLS. 27/99. POIS BEM. APÓS PERCUCIENTE ANÁLISE DOS AUTOS, VERIFICA-SE QUE O RECURSO ESTÁ EM CONFRONTO COM JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E DO COLENDO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, MOTIVO PELO QUAL SE DECIDE MONOCRATICAMENTE, COM FULCRO NO ART. 557 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

PRELIMINAR DE IRREGULARIDADE DA REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL. PRETENDE O AGRAVANTE SEJAM DECLARADOS INEXISTENTES OS ATOS PRATICADOS PELO PATRONO DO AGRAVADO EM RAZÃO DE SUPOSTAMENTE NÃO POSSUIR REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS.

PORÉM, CONSOANTE FIRME ORIENTAÇÃO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, CONSTATA A IRREGULARIDADE NA REPRESENTAÇÃO NO DECORRER DO TRÂMITE PROCESSUAL, DEVE A PARTE SER INTIMADA PARA, EM PRAZO RAZOÁVEL, CORRIGIR O DEFEITO, EX VI DO ARTIGO 13 DO CPC. IN VERBIS:

RECURSO ESPECIAL. PROCESSUAL CIVIL. VIOLAÇÃO DO ARTIGO 535. NÃO CARACTERIZAÇÃO. APELAÇÃO INTERPOSTA NA CORTE DE ORIGEM. AUSÊNCIA DE REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL. DEFEITO SANÁVEL. RECURSO PROVIDO. 1. "NAS INSTÂNCIAS ORDINÁRIAS, VERIFICADA A IRREGULARIDADE NA REPRESENTAÇÃO DAS PARTES, DEVE SER APLICADO O DISPOSTO NO ARTIGO 13 DO CPC. EMBARGOS RECEBIDOS." (ERESP 191806/SP, REL. MIN. GARCIA VIEIRA, CORTE ESPECIAL, DJ 06.09.1999). 2. RECURSO ESPECIAL CONHECIDO, EM PARTE, E NA EXTENSÃO, PROVIDO PARA ANULAR O ACÓRDÃO PROFERIDO, SOMENTE QUANTO AO NÃO CONHECIMENTO DA APELAÇÃO FORMULADA PELO RECORRENTE, DETERMINANDO O RETORNO DOS AUTOS À CORTE DE ORIGEM, A FIM DE QUE SEJA PROPICIADA AO RÉU A REGULARIZAÇÃO DE SUA REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL, JULGANDO-SE O SEU APELO EM SEGUIDA.

(RESP 912524/GO, REL. MINISTRO HÉLIO QUAGLIA BARBOSA, QUARTA TURMA, JULGADO EM 03/05/2007, DJ 28/05/2007)

LOGO, NÃO HÁ COMO DECLARAR A NULIDADE DOS ATOS SEM QUE O JUÍZO DE PISO, PRIMEIRAMENTE, INTIME A PARTE PARA SUPRIR A SUPOSTA IRREGULARIDADE.

ANTE O EXPOSTO, REJEITO A PRELIMINAR.

MÉRITO

AO QUE SE DEPREENDE, O JUÍZO DE PISO HAVIA CONCEDIDO LIMINAR PARA DETERMINAR A BUSCA E APREENSÃO DO AUTOMÓVEL FINANCIADO (FL. 69). TODAVIA, ANTE O REQUERIMENTO DE CONEXÃO FORMULADO PELO ORA AGRAVADO NA PEÇA CONTESTATÓRIA EM RAZÃO DO DEFERIMENTO DE LIMINAR NO BOJO DE AÇÃO REVISIONAL EM TRÂMITE PERANTE A 2ª VARA CÍVEL DA MESMA COMARCA, O JUÍZO DE ORIGEM ENTENDEU POR BEM DETERMINAR A RESTITUIÇÃO DO VEÍCULO AO AGRAVADO E REMETER O FEITO AO JUÍZO PREVENTO (2ª VARA CÍVEL).

DE FATO, O SIMPLES AJUIZAMENTO DE DEMANDA REVISIONAL NÃO OBSTA O PROSSEGUIMENTO DA AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. OCORRE QUE, O PRESENTE CASO FOGE A HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA DO VERBETE Nº 380 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, UMA VEZ QUE HÁ DECISÃO EXPRESSA NAQUELA AÇÃO MANTENDO O AGRAVADO NA POSSE DO VEÍCULO OBJETO DA BUSCA E APREENSÃO NA DEMANDA DE ORIGEM, CONFORME PODE SER CONSTATADO NO ANDAMENTO PROCESSUAL DA AÇÃO REVISIONAL NO SÍTO NA INTERNET DESTA E. TRIBUNAL, IN VERBIS:

"ANALISANDO OS AUTOS, DEFIRO O PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, E

POR CONSEQUÊNCIA, MANTENHO O AUTOR NA POSSE DO VEÍCULO E DETERMINO AO RÉU QUE SE ABSTENHA DE INSERIR O NOME DO AUTOR NOS CADASTROS DE INADIMPLENTES, ATÉ DECISÃO FINAL DESTES JUÍZOS.

AUTORIZO O DEPÓSITO MENSAL DAS PARCELAS NO VALOR DE R\$ 2.730,00 E AS PARCELAS JÁ VENCIDAS DEVEM SER DEPOSITADAS EM JUÍZO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CORRIGIDAS MONETARIAMENTE, E AS DEMAIS, NAS DATAS DOS RESPECTIVOS VENCIMENTOS, TAMBÉM VIA DEPÓSITO JUDICIAL, SOB PENA DE REVOGAÇÃO DA TUTELA ANTECIPADA."

EM ASSIM SENDO, EMBORA JÁ TENHA ME MANIFESTADO PELA INEXISTÊNCIA DE CONEXÃO ENTRE A AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO E A DE BUSCA E APREENSÃO, PORQUANTO DIVERSOS O OBJETO E A CAUSA DE PEDIR, CONSOANTE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 35129003196 POR MIM RELATADO, NOTO QUE A HIPÓTESE DOS AUTOS REVELA CASO EXCEPCIONAL, A REQUERER A APLICAÇÃO DO FENÔMENO DA CONEXÃO.

ISSO PORQUE, COMO CEDIÇO, O PRINCIPAL OBJETIVO DO INSTITUTO DA CONEXÃO É EVITAR A POSSIBILIDADE DE DECISÕES CONFLITANTES, O QUE, INCLUSIVE, JÁ OCORREU NO PRESENTE CASO, NA MEDIDA EM QUE UM JUÍZO DETERMINOU A BUSCA E APREENSÃO DO VEÍCULO FINANCIADO E O OUTRO DETERMINOU QUE O AGRAVADO FOSSE MANTIDO NA POSSE DO MESMO. ASSIM, IMPRESCINDÍVEL A REUNIÃO DOS PROCESSOS COMO FORMA DE MELHOR ANALISAR O QUADRO FÁTICO-JURÍDICO TRAZIDO A JULGAMENTO PELO PODER JUDICIÁRIO QUE, POR RAZÕES DE SEGURANÇA JURÍDICA INSCULPIDA NA PRÓPRIA CARTA MAGNA, DEVE EVITAR DECISÕES CONTRADITÓRIAS.

ADEMAIS, A PRINCÍPIO, A MODIFICAÇÃO DE COMPETÊNCIA NO CASO VERTENTE NÃO ACARRETERÁ A PROTELAÇÃO DO FEITO, MAS SIM ECONOMIA PROCESSUAL, POIS SE TRATA DE JUÍZOS INTEGRANTES DA MESMA COMARCA (CAPITAL), QUAL SEJA, CARIACICA.

ALÉM DISSO, VEJO QUE A JURISPRUDÊNCIA TANTO DO TRIBUNAL DA CIDADANIA QUANTO DESTA CORTE DE JUSTIÇA, EMBORA NÃO RECONHEÇA A OBRIGATORIEDADE DA REUNIÃO DOS PROCESSOS, ATENTO ÀS PECULIARIDADES DO CASO CONCRETO, ESPECIALMENTE QUANDO SE ORIGINAREM DO MESMO CONTRATO, VEM PERMITINDO A REUNIÃO DAS DEMANDAS A CRITÉRIO DO JULGADOR, SENÃO VEJAMOS: RECURSO ESPECIAL. AÇÃO REVISIONAL E AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO ORIUNDAS DO MESMO CONTRATO. CONEXÃO RECONHECIDA. INEXISTÊNCIA DE OBRIGATORIEDADE DE JULGAMENTO CONJUNTO. AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO DO DISPOSITIVO LEGAL VIOLADO. SÚMULA Nº 284/STF. VALOR ARBITRADO A TÍTULO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. RAZOABILIDADE.

1. CONSIDERA-SE DEFICIENTE DE FUNDAMENTAÇÃO O RECURSO ESPECIAL QUE NÃO INDICA OS DISPOSITIVOS LEGAIS SUPOSTAMENTE VIOLADOS PELO ACÓRDÃO RECORRIDO, CIRCUNSTÂNCIA QUE ATRAI A INCIDÊNCIA, POR ANALOGIA, DO ENUNCIADO Nº 284 DA SÚMULA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.

2. SEGUNDO A JURISPRUDÊNCIA DESTA CORTE, A REUNIÃO DOS PROCESSOS POR CONEXÃO CONFIGURA FACULDADE ATRIBUÍDA AO JULGADOR, SENDO QUE O ART. 105 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL CONCEDE AO MAGISTRADO CERTA MARGEM DE DISCRICIONARIEDADE PARA AVALIAR A INTENSIDADE DA CONEXÃO E O GRAU DE RISCO DA OCORRÊNCIA DE DECISÕES CONTRADITÓRIAS.

3. JUSTAMENTE POR TRADUZIR FACULDADE DO JULGADOR, A DECISÃO QUE RECONHECE A CONEXÃO NÃO IMPÕE AO MAGISTRADO A OBRIGATORIEDADE DE JULGAMENTO CONJUNTO.

4. A AVALIAÇÃO DA CONVENIÊNCIA DO JULGAMENTO SIMULTÂNEO SERÁ FEITA CASO A CASO, À LUZ DA MATÉRIA CONTROVERTIDA NAS AÇÕES CONEXAS, SEMPRE EM ATENÇÃO AOS OBJETIVOS ALMEJADOS PELA NORMA DE REGÊNCIA (EVITAR DECISÕES CONFLITANTES E PRIVILEGIAR A ECONOMIA PROCESSUAL).

5. ASSIM, AINDA QUE VISUALIZADA, EM UM PRIMEIRO MOMENTO, HIPÓTESE DE CONEXÃO ENTRE AS AÇÕES COM A REUNIÃO DOS FEITOS PARA DECISÃO CONJUNTA, SUA POSTERIOR APRECIÇÃO EM SEPARADO NÃO INDUZ, AUTOMATICAMENTE, À OCORRÊNCIA DE NULIDADE DA DECISÃO.

6. O SISTEMA DAS NULIDADES PROCESSUAIS É INFORMADO PELA MÁXIMA "PAS DE NULLITÉ SANS GRIEF", SEGUNDO A QUAL NÃO SE DECRETA NULIDADE SEM PREJUÍZO, APLICÁVEL INCLUSIVE AOS CASOS EM QUE PROCESSOS CONEXOS SÃO JULGADOS SEPARADAMENTE.

7. O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, AFASTANDO A INCIDÊNCIA DA SÚMULA Nº 7/STJ, TEM REEXAMINADO O MONTANTE FIXADO PELAS INSTÂNCIAS ORDINÁRIAS A TÍTULO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS APENAS QUANDO IRRISÓRIO OU ABUSIVO, CIRCUNSTÂNCIAS INEXISTENTES NO PRESENTE CASO.

8. RECURSO ESPECIAL CONHECIDO EM PARTE E, NESSA PARTE, DESPROVIDO.

(RESP 1255498/CE, REL. MINISTRO MASSAMI UYEDA, REL. P/ ACÓRDÃO MINISTRO RICARDO VILLAS BÓAS CUEVA, TERCEIRA TURMA, JULGADO EM 19/06/2012, DJE 29/08/2012)

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO ESPECIAL. AÇÕES REVISIONAL E DE BUSCA E APREENSÃO. CONEXÃO RECONHECIDA. PRECEDENTES. DESPROVIMENTO.

(ARGR NO RESP 1190940/SP, REL. MINISTRO ALDIR PASSARINHO JUNIOR, QUARTA TURMA, JULGADO EM 17/08/2010, DJE 10/09/2010)

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA - CONEXÃO - INSTRUMENTALIDADE DAS FORMAS - APLICAÇÃO DO ART. 244 DO CPC A INTEGRAR O PRINCÍPIO DA RAZOÁVEL DURAÇÃO DO PROCESSO - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO - CONEXÃO - REVISIONAL - POSSIBILIDADE DE DECISÕES CONFLITANTES - CONEXÃO RECONHECIDA - PRECEDENTES DESTA CÂMARA E DO STJ - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 1 - DEVE SER MITIGADO O RIGOR FORMAL QUANDO OBSERVADO O PRINCÍPIO DA INSTRUMENTALIDADE DAS FORMAS E DA INEXISTÊNCIA DE PREJUÍZOS À PARTE, PODENDO O MAGISTRADO CONHECER DA ALEGAÇÃO DE CONEXÃO EM SEDE DE EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA, CONFORME DICÇÃO DO ART. 244 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. 2 - HAVENDO CONEXÃO PELA CAUSA DE PEDIR REMOTA DERIVADA DO MESMO CONTRATO DE FINANCIAMENTO, APLICA-SE A REGRA DO ART. 103 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, EM RELAÇÃO A AÇÕES DE BUSCA E APREENSÃO E A REVISIONAL AJUIZADAS PELAS MESMAS PARTES. PRECEDENTES DO STJ E DESTES SODALÍCIO. 3 - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. (TJES, CLASSE: AGRAVO DE INSTRUMENTO, 12129002254, RELATOR: ROBERTO DA FONSECA ARAÚJO, ÓRGÃO JULGADOR: TERCEIRA CÂMARA CÍVEL, DATA DE JULGAMENTO: 06/11/2012, DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO: 14/11/2012)

POR OPORTUNO, DESTACA-SE ARESTO DESTES E. TRIBUNAL CUJA HIPÓTESE É IDÊNTICA A AQUI JULGADA, IN VERBIS:

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO E DEMANDA REVISIONAL ORIUNDAS DO MESMO CONTRATO - REUNIÃO DOS PROCESSOS - POSSIBILIDADE - PRESERVAÇÃO DOS EFEITOS DA LIMINAR OBTIDA NA AÇÃO REVISIONAL - NECESSIDADE - RECURSO PROVIDO. 1. A JURISPRUDÊNCIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EMBORA SEJA DIVERGENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE CONEXÃO ENTRE AS AÇÕES REVISIONAL E DE BUSCA E APREENSÃO, TEM INDICADO A PRESENÇA DE PREJUDICIALIDADE EXTERNA PARA JUSTIFICAR, INCLUSIVE, A NECESSIDADE DE SOBRESTAMENTO DESTA ÚLTIMA. 2. ESTANDO EVIDENCIADO QUE A DECISÃO LIMINAR PROFERIDA NA AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO TEM O CONDÃO DE TORNAR INÓCUA A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA ANTERIORMENTE DEFERIDA NA DEMANDA REVISIONAL, QUE AUTORIZOU O CONSUMIDOR A PERMANECER NA POSSE DO BEM FINANCIADO ATÉ O DESLINDE DO FEITO, HÁ QUE SE RECONHECER A PREJUDICIALIDADE ENTRE AS AÇÕES, MOSTRANDO-SE, POIS, PRUDENTE A REUNIÃO PARA JULGAMENTO CONJUNTO. 3. A COMPROVAÇÃO DE QUE O CONSUMIDOR TEM DEPOSITADO JUDICIALMENTE O VALOR ARBITRADO PELO JUÍZO COMO CONDIÇÃO DE VALIDADE DO PROVIMENTO ANTECIPATÓRIO CONCEDIDO NA AÇÃO REVISIONAL AFASTA A CONSTITUIÇÃO DA MORA E, ASSIM, TORNA DESCABIDO O DEFERIMENTO DA LIMINAR NA AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. 4. RECURSO PROVIDO. (TJES, CLASSE: AGRAVO DE INSTRUMENTO, 35129001026, RELATOR DESIGNADO: TELEMAGO ANTUNES DE ABREU FILHO, ÓRGÃO JULGADOR: QUARTA CÂMARA CÍVEL, DATA DE JULGAMENTO: 01/10/2012, DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO: 10/10/2012)

NESSE CONTEXTO, TEM-SE QUE AS PECULIARIDADES DO CASO EM ANÁLISE ENSEJAM A REUNIÃO DAS DEMANDAS, PORQUANTO SE VISLUMBRA A EXISTÊNCIA DE DECISÕES CONFLITANTES E A INOCORRÊNCIA DE PROLONGAMENTO DESNECESSÁRIO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL.

ADEMAIS, IMPENDE RESSALTAR QUE CONFORME EXCERTO DA DECISÃO PROFERIDA NA AÇÃO REVISIONAL, FOI DEFERIDO O DEPÓSITO JUDICIAL DAS PARCELAS DO FINANCIAMENTO, RAZÃO PELA QUAL O AGRAVADO SEQUER PODE ESTAR EM MORA, CASO VENHA CUMPRINDO A DETERMINAÇÃO, O QUE TAMBÉM JUSTIFICA O MANDADO DE RESTITUIÇÃO DO BEM.

POR FIM, TRATANDO-SE DE JUÍZOS COM A MESMA COMPETÊNCIA TERRITORIAL, DEVE SER CONSIDERADO PREVENTO AQUELE QUE DESPACHOU EM PRIMEIRO LUGAR (ART. 106 DO CPC) QUE, NA HIPÓTESE, É A 2ª VARA CÍVEL DE CARIACICA, CONFORME DESTACADO NO DECISUM DE PISO:

"VERIFICO, ADEMAIS, QUE A DECISÃO NAQUELES AUTOS FOI PROFERIDA EM 12/09/2012, AO PASSO QUE A CONCESSÃO DA LIMINAR DE BUSCA E APREENSÃO NOS PRESENTES AUTOS SE DEU EM 04/10/2012" (FL. 88)

LOGO, TEM-SE POR IRRETOCÁVEL A DECISÃO HOSTILIZADA. DO EXPOSTO, E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, COM FULCRO NO ART. 557 DO CPC, CONHEÇO DO RECURSO, TODAVIA, NEGO-LHE PROVIMENTO.

PUBLIQUE-SE NA ÍNTEGRA.

VITÓRIA/ES, 16 DE ABRIL DE 2013.

DESEMBARGADOR JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA
R E L A T O R

8 - APELAÇÃO Nº 0004384-71.2011.8.08.0050 (050110043846)

VIANA - VARA FAZENDA EST MUN E REG PÚBLICOS
APTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ADVOGADO(A) TATIANA CLAUDIA SANTOS AQUINO
 APDO G B S S
 ADVOGADO(A) TERENILDA BENICIO DA SILVA
 APDO TERENILDA BENICIO DA SILVA
 ADVOGADO(A) TERENILDA BENICIO DA SILVA
 RELATOR DES. JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA

DECISÃO MONOCRÁTICA

CUIDA-SE DE APELAÇÃO CÍVEL POR MEIO DA QUAL PRETENDE, O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (FLS. 93/102), VER REFORMADA A R. SENTENÇA DE FLS. 86/88, QUE JULGOU PROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS POR G.B.S.S. (MENOR PÚBERE), ASSISTIDA POR SUA GENITORA TERENILDA BENÍCIO DA SILVA, NOS AUTOS DE AÇÃO ORDINÁRIA AJUIZADA EM FACE DO CEEJA - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.

IRRESIGNADO, O APELANTE SUSTENTA, EM SÍNTESE, QUE: (I) A SIMPLES APROVAÇÃO EM VESTIBULAR NÃO CONFERE AO ALUNO O DIREITO DE PARTICIPAR DO EXAME SUPLETIVO COM O FIM DE OBTER CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO; (II) O EXAME SUPLETIVO NÃO É A VIA PRÓPRIA PARA SUPRIMIR ETAPAS DA FORMAÇÃO ESCOLAR DO ESTUDANTE; (III) A LEI DE DIRETRIZES E BASES GARANTE A POSSIBILIDADE DA REALIZAÇÃO DE EXAMES SUPLETIVOS (§1º DO ART. 38), CONTUDO, A SITUAÇÃO FÁTICA DO CANDIDATO TEM QUE ESTAR ENQUADRADA NAS HIPÓTESES DO ART. 37; (IV) A PARTE RECORRIDA NÃO POSSUI IDADE MÍNIMA NECESSÁRIA (18 ANOS) PARA TER O DIREITO DE PARTICIPAR DO EXAME SUPLETIVO.

A APELAÇÃO FOI RECEBIDA EM SEUS EFEITOS LEGAIS (FL. 104).

CONTRARRAZÕES PELO IMPROVIMENTO (FLS. 108/111).

PARECER DA DOUTA PROCURADORIA DE JUSTIÇA ÀS FLS. 143/152, PELA MANUTENÇÃO DA SENTENÇA PROFERIDA.

POIS BEM. APÓS PERCUCIENTE ANÁLISE DOS AUTOS, VERIFICA-SE JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL E DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA SOBRE O TEMA, MOTIVO PELO QUAL SE DECIDE MONOCRATICAMENTE, COM ESPEQUE NO CAPUT DO ART. 557 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

COMO CEDIÇO, A PARTICIPAÇÃO DE ALUNOS EM CURSO SUPLETIVO ENCONTRA FUNDAMENTO NORMATIVO NA LEI Nº 9.394/96 (LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL), SEGUNDO PRESCREVEM OS SEGUINTE DISPOSITIVOS:

ART. 37. A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS SERÁ DESTINADA ÀQUELES QUE NÃO TIVERAM ACESSO OU CONTINUIDADE DE ESTUDOS NO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO NA IDADE PRÓPRIA.

§ 1º OS SISTEMAS DE ENSINO ASSEGURARÃO GRATUITAMENTE AOS JOVENS E AOS ADULTOS, QUE NÃO PUDEAM EFETUAR OS ESTUDOS NA IDADE REGULAR, OPORTUNIDADES EDUCACIONAIS APROPRIADAS, CONSIDERADAS AS CARACTERÍSTICAS DO ALUNADO, SEUS INTERESSES, CONDIÇÕES DE VIDA E DE TRABALHO, MEDIANTE CURSOS E EXAMES.

ART. 38. OS SISTEMAS DE ENSINO MANTERÃO CURSOS E EXAMES SUPLETIVOS, QUE COMPREENDERÃO A BASE NACIONAL COMUM DO CURRÍCULO, HABILITANDO AO PROSSEGUIMENTO DE ESTUDOS EM CARÁTER REGULAR.

§ 1º OS EXAMES A QUE SE REFERE ESTE ARTIGO REALIZAR-SE-ÃO: (...)

II - NO NÍVEL DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO, PARA OS MAIORES DE DEZOITO ANOS.

EMBORA SEJA REQUISITO PARA A CONCLUSÃO DO SUPLETIVO NO NÍVEL DO ENSINO MÉDIO QUE O ALUNO SEJA MAIOR DE DEZOITO ANOS, ADMITE-SE, EXCEPCIONALMENTE, A PARTICIPAÇÃO DE ALUNOS COM IDADE INFERIOR CASO COMPROVADA CAPACIDADE PRECOCE PARA TANTO, COM ESTEIO NO INCISO V DO ART. 208 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

ART. 208. O DEVER DO ESTADO COM A EDUCAÇÃO SERÁ EFETIVADO MEDIANTE A GARANTIA DE:

(...)
 V - ACESSO AOS NÍVEIS MAIS ELEVADOS DO ENSINO, DA PESQUISA E DA CRIAÇÃO ARTÍSTICA, SEGUNDO A CAPACIDADE DE CADA UM;

(...)

DESSE MODO, EM REGRA, O EXAME SUPLETIVO NÃO DEVE SERVIR COMO MECANISMO DE SUPRESSÃO DE ETAPAS ESCOLARES, DEVENDO, SUA UTILIZAÇÃO, OBEDECER A TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS EM LEI.

NADA OBSTANTE, IN CASU, A MEDIDA LIMINAR SATISFATIVA FOI CONCEDIDA HÁ CONSIDERÁVEL LAPSO TEMPORAL (02 ANOS), JUSTIFICANDO A EXCEPCIONALIZAÇÃO À ALUDIDA REGRA, NA MEDIDA EM QUE A SITUAÇÃO FÁTICA RESTOU CONSOLIDADA PELO DECURSO DO TEMPO, ENSEJANDO A APLICAÇÃO DA TEORIA DO FATO CONSUMADO, SOB PENA DE VIOLAÇÃO À SEGURANÇA JURÍDICA.

A PROPÓSITO, ASSIM SE MANIFESTOU A DOUTA PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL, POR SEU EMINENTE PROCURADOR DR. JOSÉ ADALBERTO DAZZI, AO DISCORRER COM PRECISÃO SOBRE A QUESTÃO DEBATIDA NOS AUTOS:

(...) A REQUERENTE, AGORA RECORRIDA, COMO DE DIREITO, PERMISSA VENIA, PROVOCOU A TUTELA JURISDICCIONAL DO ESTADO COM O INTUITO DE OBTER LIMINAR A FIM DE QUE PUDESSE SE SUBMETER A EXAME SUPLETIVO, INDEPENDENTEMENTE DO PREENCHIMENTO DO REQUISITO DA IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS, TENDO EM VISTA TER SIDO APROVADA NO VESTIBULAR PARA CURSO DE DIREITO, O QUE RESTOU DEFERIDO PERMITINDO SUA MATRÍCULA E SUBMISSÃO ÀS PROVAS DO EXAME SUPLETIVO, ALCANÇANDO APROVAÇÃO E, CONSEQUENTEMENTE, A CONCLUSÃO DO SEGUNDO GRAU E CONSOLIDAÇÃO DE SUA SITUAÇÃO ACADÊMICA, SE MATRICULANDO NO CURSO DE DIREITO, O QUAL JÁ ESTÁ FREQUENTANDO, DETALHES TAIS QUE NÃO SE PODE IGNORAR, POIS COMPROVADOS NOS AUTOS DO PROCESSO.

DE PRONTO, ESTE MP EM SEGUNDO GRAU ALCANÇA QUE UMA DECISÃO CONTRÁRIA, TEMPOS DEPOIS DE A AUTORA/RECORRIDA TER CONSOLIDADO SUA SITUAÇÃO ACADÊMICA DE CONCLUSÃO DO SEGUNDO GRAU, E DE ESTUDANTE DO CURSO DE DIREITO, O RESULTADO SERÁ DE ENORME PREJUÍZO DESNECESSÁRIO À PARTE, EIS QUE DIANTE DE UMA SITUAÇÃO FÁTICA CONFIRMADA NO TEMPO. DIANTE DE TAIS CIRCUNSTÂNCIAS ARGUIDAS PRESENTEMENTE, ESTE ÓRGÃO MINISTERIAL EM SEGUNDO GRAU, ENTENDE NÃO SER JUSTO NEM RAZOÁVEL PREJUDICAR A JOVEM ESTUDANTE, RECORRIDA, CAUSANDO-LHE RETROCESSOS EM SUA VIDA ESCOLAR, DIANTE DE UMA SITUAÇÃO CONSOLIDADA, SENDO DE TODO, CONCESSA VENIA, DESACONSELHÁVEL A DESCONSTITUIÇÃO DESSA SITUAÇÃO DE FATO. (FLS. 148/149 - G.N.)

SOBRE O TEMA, CONFIRA-SE A JURISPRUDÊNCIA DO TRIBUNAL DA CIDADANIA:

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. AGRAVO REGIMENTAL. ENSINO SUPERIOR. ESTUDANTE. TRANSFERÊNCIA. SITUAÇÃO FÁTICA CONSOLIDADA POR DECISÃO JUDICIAL. PRECEDENTES. 1. AGRAVO REGIMENTAL CONTRA DECISÃO QUE NEGOU PROVIMENTO A AGRAVO DE INSTRUMENTO PARA GARANTIR AO AGRAVADO O DIREITO À TRANSFERÊNCIA DE UNIVERSIDADE, COM ESPEQUE NA OCORRÊNCIA DA TEORIA DO FATO CONSUMADO, APLICÁVEL AO CASO EM APREÇO. 2. DOCUMENTAÇÃO TRAZIDA AOS AUTOS QUE ATESTA QUE O ACADÊMICO JÁ DEVE TER CONCLUÍDO O CURSO DE DIREITO, OU ESTÁ PRESTES A CONCLUÍ-LO. 3. LIMINAR CONCEDIDA HÁ MAIS DE QUATRO ANOS E MEIO, DETERMINANDO A TRANSFERÊNCIA, SEM NUNCA TER SIDO CASSADA E QUE, PELO DECORRER NORMAL DO TEMPO, O IMPETRANTE ESTÁ EM VIAS DE CONCLUIR O CURSO. 4. NÃO PODEM OS JURISDICCIONADOS SOFRER COM AS DECISÕES COLOCADAS À APRECIÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO, EM SE TRATANDO DE UMA SITUAÇÃO FÁTICA CONSOLIDADA PELO LAPSO TEMPORAL, EM FACE DA MOROSIDADE DOS TRÂMITES PROCESSUAIS. 5. REFORMANDO-SE A SENTENÇA CONCESSIVA E O ACÓRDÃO RECORRIDO, NESTE MOMENTO, ESTAR-SE-IA CORROBORANDO PARA O RETROCESSO NA EDUCAÇÃO DOS EDUCANDOS, IN CASU, UM ACADÊMICO QUE FOI TRANSFERIDO SOB A PROTEÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO, PRESTES A TERMINAR SEU CURSO. EM ASSIM ACONTECENDO, NÃO TERIA O IMPETRANTE, COM A REFORMA DA DECISÃO, O ACESSO À RETA FINAL DO SEU CURSO. PIOR, ESTARIA PERDENDO QUASE 05 (CINCO) ANOS DE SUA VIDA FREQUENTANDO UM CURSO QUE NADA LHE VALIA NO ÂMBITO UNIVERSITÁRIO E PROFISSIONAL, POSTO QUE CASSADA TAL FREQUÊNCIA. AO MAIS, RESSALTE-SE QUE A MANTENÇA DA DECISÃO A QUO NÃO RESULTARIA QUALQUER PREJUÍZO A TERCEIROS, O QUE É DE BOM ALVITRE. 6. CABE AO JUÍZ ANALISAR E JULGAR A LIDE CONFORME OS ACONTECIMENTOS PASSADOS E FUTUROS. NÃO DEVE ELE FICAR ADSTRITO AOS FATOS TÉCNICOS CONSTANTES DOS AUTOS, E SIM AOS FATOS SOCIAIS QUE POSSAM ADVIR DE SUA DECISÃO. OCORRÊNCIA DA TEORIA DO FATO CONSUMADO, APLICÁVEL AO CASO. 7. PRECEDENTES DESTA CASA JULGADORA. 8. AGRAVO REGIMENTAL NÃO-PROVIDO. (AGRG NO AG 851956/RJ, MIN. RÉ. JOSÉ DELGADO, 1ª TURMA, DJ 21.05.2007)

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. ENSINO SUPERIOR. MATRÍCULA. ENSINO MÉDIO NÃO CONCLUÍDO. CONCLUSÃO DE CURSO. APLICAÇÃO DA TEORIA DO FATO CONSUMADO. 1. O STJ FIRMOU ENTENDIMENTO DE QUE, SOB PENA DE CAUSAR PREJUÍZOS SÉVEROS AO ESTUDANTE, DEVE SER MANTIDA MATRÍCULA EFETUADA POR FORÇA DE LIMINAR SE, DURANTE A VIGÊNCIA DESTA, FOR COMPROVADA A CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO, PORQUANTO RESTA CONFIGURADA A SITUAÇÃO FÁTICA CONSOLIDADA PELO DECURSO DO TEMPO QUE DEVE SER RESPEITADA. TEORIA DO FATO CONSUMADO. PRECEDENTES. 2. RECURSO ESPECIAL PROVIDO. (RESP 510202/DF, MIN. REL. JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, 2ª TURMA, DJ 16.10.2006)

ADMINISTRATIVO. RECURSO ESPECIAL. EXAME DE OFENSA A DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL. IMPOSSIBILIDADE. PARTICIPAÇÃO EM EXAME SUPLETIVO DE NÍVEL MÉDIO. TEORIA DO FATO CONSUMADO.

APLICABILIDADE. 1. É INADMISSÍVEL O EXAME DE ALEGADA VIOLAÇÃO A DISPOSITIVOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL NA VIA DO RECURSO ESPECIAL, POR SE LIMITAR A COMPETÊNCIA DO STJ, TRAÇADA NO ART. 105, III, DA CF, À UNIFORMIZAÇÃO DA INTERPRETAÇÃO DA LEI FEDERAL INFRACONSTITUCIONAL. 2. "O DECURSO DE TEMPO CONSOLIDA FATOS JURÍDICOS QUE DEVEM SER RESPEITADOS, SOB PENA DE CAUSAR À PARTE DESNECESSÁRIO PREJUÍZO E AFRONTA AO DISPOSTO NO ART. 462 DO CPC. TEORIA DO FATO CONSUMADO." (RESP Nº 900.263/RO, PRIMEIRA TURMA, MIN. LUIZ FUX, DJ DE 12.12.2007). PRECEDENTES. 3. RECURSO ESPECIAL PROVIDO. (RESP 960.816/ES, REL. MINISTRO TEORI ALBINO ZAVASCKI, PRIMEIRA TURMA, JULGADO EM 04/11/2008, DJE 12/11/2008)

NO MESMO SENTIDO, O FIRME ENTENDIMENTO DESTES SODALÍCIOS: CONSTITUCIONAL - ADMINISTRATIVO - MANDADO DE SEGURANÇA - ALUNO APROVADO EM CONCURSO VESTIBULAR - AUSÊNCIA DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO - INSCRIÇÃO EM EXAME SUPLETIVO ESPECIAL - INDEFERIMENTO - NÃO CUMPRIMENTO DA IDADE MÍNIMA ESTABELECIDNA NA LEI FEDERAL Nº 9.394/96 - MATRÍCULA EFETIVADA MEDIANTE LIMINAR JUDICIAL - INGRESSO NO CURSO SUPERIOR - DESVIRTUAMENTO DO EXAME SUPLETIVO - ART. 208, V DA CF/88 - GARANTIA DE ACESSO AOS NÍVEIS MAIS ELEVADOS DO ENSINO CONFORME A CAPACIDADE DE CADA UM - PRESSUPOSTO - ALUNO COM CAPACIDADE INTELLECTUAL ACIMA DA MÉDIA - NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO - VESTIBULAR - SIMPLES APROVAÇÃO - INSUFICIÊNCIA - AUSÊNCIA DE DIREITO - SITUAÇÃO FÁTICA CONSOLIDADA - TEORIA DO FATO CONSUMADO. 1 - O EXAME SUPLETIVO POSSUI FIM ESPECÍFICO, DESTINANDO-SE A OPORTUNIZAR O ESTUDO ÀQUELES QUE NÃO TIVERAM CONDIÇÕES DE CONCLUIR SUAS RESPECTIVAS ETAPAS NAS IDADES DEVIDAS (ART. 208, I DA CF). 2 - A IDADE MÍNIMA PARA INSCRIÇÃO NO EXAME SUPLETIVO ESPECIAL EXIGIDA NA LEI 9.394/96 - LDB NÃO É INCONSTITUCIONAL POSTO QUE O DESCOMPASSO SÉRIE IDADE DO ALUNO SOMENTE SE VERIFICA REGULARMENTE APÓS O CUMPRIMENTO DA REFERIDA IDADE. 3 - NÃO É ABUSIVO OU ILEGAL O ATO DE AUTORIDADE QUE SE NEGA A PROCEDER A MATRÍCULA DE ALUNO EM EXAME SUPLETIVO ESPECIAL POR AUSÊNCIA DO CUMPRIMENTO DA IDADE MÍNIMA ESTABELECIDNA NA LDB.PRECEDENTES DO STJ. 4 - A GARANTIA DE ACESSO AOS NÍVEIS MAIS ELEVADOS DO ENSINO SEGUNDO A CAPACIDADE DE CADA UM, PREVISTA NO ART. 208, V, EXISTE PARA RESGUARDAR O DIREITO DOS ALUNOS POSSUIDORES DE CAPACIDADE INTELLECTUAL COMPROVADAMENTE SUPERIOR. 5 - A SIMPLES APROVAÇÃO EM CONCURSO VESTIBULAR NÃO COMPROVA QUE O ALUNO SEJA INTELLECTUALMENTE SUPERDOTADO, NEM SE ENCARTE COMO DESEMPENHO EXCEPCIONAL A PONTO DE AUTORIZAR A QUEBRA DOS REQUISITOS INSCRITOS EM LEI VÁLIDA E DE REFERIBILIDADE CONSTITUCIONAL DIRETA. 6 - NAS SITUAÇÕES CONSOLIDADAS PELO TEMPO, E EM RESPEITO À CREDIBILIDADE DO SISTEMA JURÍDICO, DEVE-SE APLICAR A TEORIA DO FATO CONSUMADO, NOTADAMENTE NAQUELAS HIPÓTESES EM QUE O ALUNO, EMBORA AMPARADO POR DECISÃO JUDICIAL PROVISÓRIA, CONCLUIU GRANDE PARTE DO CURSO SUPERIOR OU SUA TOTALIDADE. 7 - SENTENÇA MANTIDA. (TJES, CLASSE: REMESSA EX-OFFICIO, 24000192104, RELATOR: ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON, ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA CÍVEL, DATA DE JULGAMENTO: 25/06/2002, DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO: 06/08/2002) DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. REMESSA EX OFFICIO. MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS. EXAME SUPLETIVO. APROVAÇÃO EM EXAME VESTIBULAR. MEDIDA LIMINAR DEFERIDA. SEGURANÇA CONCEDIDA. COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE INTELLECTUAL DIFERENCIADA DA IMPETRANTE. TEORIA DO FATO CONSUMANDO. APLICABILIDADE. REMESSA NECESSÁRIA CONHECIDA E IMPROVIDA. I - A CONSTITUIÇÃO FEDERAL NÃO APONTA NENHUM CRITÉRIO RESTRITIVO AO ACESSO À EDUCAÇÃO, PORQUANTO FIXA A CAPACIDADE INTELLECTUAL DE CADA UM COMO ÚNICO CRITÉRIO A RESPALDAR O ACESSO AOS NÍVEIS SUPERIORES DE ENSINO, SENDO DE ENFATIZAR, AINDA, QUE A CAPACIDADE DE APRENDIZAGEM DO ESTUDANTE DEVE SER ANALISADA DE FORMA INDIVIDUAL, NÃO GENÉRICA, PORQUE TAL CONDIÇÃO NÃO SE AFERE ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PELA IDADE CRONOLÓGICA. II - É FATO PÚBLICO E NOTÓRIO A ELEVADA CONCORRÊNCIA PARA APROVAÇÃO EM EXAME VESTIBULAR PARA INGRESSO EM CURSO MINISTRADO PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES E TENDO EM VISTA QUE A IMPETRANTE ALCANÇOU A NOTA DE 90,12 (NOVENTA VIRGULA DOZE), TENHO POR EVIDENCIADA A SUA CAPACIDADE EXCEPCIONAL. III - CONSIDERANDO A CONCESSÃO DA MEDIDA LIMINAR DE FLS. 15/20, CONFIRMADA POR ESTA EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NO JULGAMENTO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO Nº 024.089.004.089) INTERPOSTO PELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ATUALMENTE, A IMPETRANTE DEVE ESTAR CURSANDO O 3º OU 4º ANO DO CURSO DE PSICOLOGIA, NÃO SENDO RECOMENDÁVEL, NESTA OPORTUNIDADE, RETORNAR AO STATUS QUO ANTE, IMPONDO-SE SEJA APLICADA À ESPÉCIE A TEORIA DO FATO CONSUMADO. IV - REMESSA NECESSÁRIA CONHECIDA E IMPROVIDA. (TJES, CLASSE: REMESSA EX-OFFICIO, 24080080955, RELATOR DESIGNADO: NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO, ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA CÍVEL, DATA DE JULGAMENTO: 03/05/2011, DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO: 16/06/2011)

POR CONSEQUINTE, ESTÁ EM PERFEITA SINTONIA COM A ORIENTAÇÃO DAS CORTES SUPERIORES E DESTES EGRÉGIO TRIBUNAL A SENTENÇA QUE CONFIRMOU A LIMINAR OUTRORA CONCEDIDA, TENDO EM VISTA A CONSOLIDAÇÃO DOS EFEITOS DA MEDIDA ANTECIPATÓRIA DA TUTELA JURISDICCIONAL.

DO EXPOSTO, E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, COM FULCRO NO ART. 557 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONHEÇO DO RECURSO E LHE NEGO PROVIMENTO. INTIMEM-SE. PUBLIQUE-SE NA ÍNTEGRA.

PRECLUSAS AS VIAS RECURSAIS, REMETAM-SE À ORIGEM.

VITÓRIA/ES, 16 DE ABRIL DE 2013.

DESEMBARGADOR JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA
R E L A T O R

9- APELAÇÃO Nº 0002382-34.2010.8.08.0028 (028100023820)

IÚNA - 1ª VARA

APTE MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

APTE MUNICÍPIO DE IÚNA

ADVOGADO(A) VINICIUS TEIXEIRA DO CARMO

APDO LINO GARCIA

RELATOR DES. CARLOS SIMÕES FONSECA

DECISÃO MONOCRÁTICA

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL E MUNICÍPIO DE IÚNA APELAM DA SENTENÇA DE FLS. 57/59, PROFERIDA PELO MM. JUIZ DE DIREITO DAQUELA COMARCA QUE, AO JULGAR ESTA AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PROPOSTA PELO SEGUNDO APELANTE EM FACE DE LINO GARCIA, ORA APELADO, RECONHECEU A OCORRÊNCIA DE PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO AUTORMAL E EXTINGUIU ESTE PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM FULCRO NO ART. 269, INCISO IV, DO CPC.

EM SUAS RAZÕES DE FLS. 61/68 O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL SUSTENTA, EM SUMA, QUE NA PETIÇÃO INICIAL DA AÇÃO DE IMPROBIDADE QUE MOVEU HÁ PEDIDO EXPLÍCITO DE CONDENAÇÃO DO APELADO DE RESSARCIR O ERÁRIO PÚBLICO COMO DECORRÊNCIA DA PRÁTICA DE ATOS ÍMPROBOS, OCORRIDOS DURANTE O PERÍODO EM QUE OCUPAVA O CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE IÚNA, MOTIVO PELO QUAL A DEMANDA DEVE PROSEGUIR QUANTO A TAL PLEITO, AINDA QUE SE RECONHEÇA, NA HIPÓTESE, A PRESCRIÇÃO DA INCIDÊNCIA DAS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº. 8.429/92. SUSTENTA, TAMBÉM, QUE INCIDE A REGRA DO ARTIGO 515, § 3º, DO CPC, JÁ QUE O PROCESSO FOI EXTINTO ANTES DO RECEBIMENTO DA INICIAL E DA CITAÇÃO DO APELADO PARA INTEGRAR O PÓLO PASSIVO DESTA AÇÃO.

O MUNICÍPIO DE IÚNA, NAS RAZÕES RECURSAIS DE FLS. 79/83, ARGUMENTA, DE IGUAL MODO, QUE, APESAR DE O ART. 23 DA LEI Nº. 8.429/92 PREVER QUE A PRETENSÃO DESTINADA A LEVAR A EFEITO AS SANÇÕES NELA PREVISTAS PRESCREVEM EM CINCO ANOS APÓS O TÉRMINO DO EXERCÍCIO DE MANDATO, TAL DISPOSIÇÃO NÃO PODE SER APLICADA AO PEDIDO DE RESSARCIMENTO AO ERÁRIO POR SER IMPRESCRITÍVEL.

RECURSOS RECEBIDOS EM SEU DUPLO EFEITO (FL. 69 E 84) E SEM CONTRARRAZÕES, COM PARECER DA DOUTA PROCURADORIA DE JUSTIÇA ÀS FLS. 93/95, OPINANDO PELA DESNECESSIDADE DE SUA INTERVENÇÃO NO FEITO.

É O RELATÓRIO. DECIDO MONOCRATICAMENTE NA FORMA DO ART. 557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL COMO SEGUE.

DISPÕE O ARTIGO 23, INCISO I, DA LEI Nº. 8.429/92 QUE AS AÇÕES DE IMPROBIDADE QUE OBJETIVAREM A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES NELA PREVISTAS AOS AGENTES PÚBLICOS ÍMPROBOS, PRESCREVEM EM CINCO ANOS CONTADOS A PARTIR DO TÉRMINO DO EXERCÍCIO DE MANDATO, DE CARGO EM COMISSÃO OU DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA, CONTUDO, O ART. 37, § 5º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL PREVÊ QUE AS DEMANDAS DESSA NATUREZA, QUE OBJETIVAREM O RESSARCIMENTO DE DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO SÃO IMPRESCRITÍVEIS.

ASSIM, QUANDO NUMA AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA FOREM CUMULADOS PEDIDOS DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 12 DA LEI Nº. 8.429/92 E DE RESSARCIMENTO AO ERÁRIO PÚBLICO, SE FICAR CARACTERIZADA A OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA DE UM DELES, COMO OCORRE NA HIPÓTESE EM JULGAMENTO, O PROCESSO NÃO PODE SER EXTINTO PORQUE REMANESCE O INTERESSE DO AUTOR QUANTO AO PLEITO REPARATÓRIO QUE É IMPRESCRITÍVEL NOS TERMOS DO ART. 37, § 5º, DA CF/88.

ESTE É O ENTENDIMENTO CONSOLIDADO PELA JURISPRUDÊNCIA DO COLENDO STJ, CONFORME SE PODE DESSUMIR DOS ARESTOS COLACIONADOS ABAIXO:

ADMINISTRATIVO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PRESCRIÇÃO DAS PENALIDADES. PLEITO DE RESSARCIMENTO. CUMULAÇÃO. DESNECESSIDADE DE AÇÃO AUTÔNOMA. ILEGITIMIDADE AD CAUSAM DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

INOVAÇÃO.

1. APESAR DE PRESCRITA A AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA QUANTO À APLICAÇÃO DAS PENALIDADES, AINDA PERSISTE O INTERESSE DE OBTER O RESSARCIMENTO DO DANO AO ERÁRIO, VISTO QUE SE TRATA DE AÇÃO IMPRESCRITÍVEL.

2. A ALEGAÇÃO DE QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO NÃO TEM LEGITIMIDADE PARA PROPOR A AÇÃO DE RESSARCIMENTO CONSTITUI INOVAÇÃO RECURSAL, VEDADA NO ÂMBITO DO REGIMENTAL.

3. AGRAVO REGIMENTAL CONHECIDO EM PARTE E NÃO PROVIDO. (AGRG NO RESP 1287471/PA, REL. MINISTRO CASTRO MEIRA, SEGUNDA TURMA, JULGADO EM 06/12/2012, DJE 04/02/2013).

ADMINISTRATIVO. EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA EM RECURSO ESPECIAL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PRESCRIÇÃO QUANTO AO PEDIDO CONDENATÓRIO. PROSSEGUIMENTO DA AÇÃO QUANTO AO PEDIDO DE REPARAÇÃO DE DANOS. POSSIBILIDADE. EMBARGOS REJEITADOS.

1. ADMITIDA A AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, O POSTERIOR RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO DA AÇÃO QUANTO AO PEDIDO CONDENATÓRIO NÃO IMPEDE O PROSSEGUIMENTO DA DEMANDA QUANTO AO PEDIDO DE REPARAÇÃO DE DANOS.

2. EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA REJEITADOS. (ERESP 1218202/MG, REL. MINISTRO ARNALDO ESTEVES LIMA, PRIMEIRA SEÇÃO, JULGADO EM 22/08/2012, DJE 28/09/2012)

PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ATO DE IMPROBIDADE. AÇÃO PRESCRITA QUANTO AOS PEDIDOS CONDENATÓRIOS (ART. 23, II, DA LEI N.º 8.429/92). PROSSEGUIMENTO DA DEMANDA QUANTO AO PLEITO RESSARCITÓRIO. IMPRESCRITIBILIDADE.

1. O RESSARCIMENTO DO DANO AO ERÁRIO, POSTO IMPRESCRITÍVEL, DEVE SER TUTELADO QUANDO VEICULADA REFERIDA PRETENSÃO NA INICIAL DA DEMANDA, NOS PRÓPRIOS AUTOS DA AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA AINDA QUE CONSIDERADO PRESCRITO O PEDIDO RELATIVO ÀS DEMAIS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI DE IMPROBIDADE.

2. O MINISTÉRIO PÚBLICO OSTENTA LEGITIMIDADE AD CAUSAM PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA OBJETIVANDO O RESSARCIMENTO DE DANOS AO ERÁRIO, DECORRENTES DE ATOS DE IMPROBIDADE, AINDA QUE PRATICADOS ANTES DA VIGÊNCIA DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, EM RAZÃO DAS DISPOSIÇÕES ENCARTADAS NA LEI 7.347/85. PRECEDENTES DO STJ: RESP 839650/MG, SEGUNDA TURMA, DJE 27/11/2008; RESP 226.912/MG, SEXTA TURMA, DJ 12/05/2003; RESP 886.524/SP, SEGUNDA TURMA, DJ 13/11/2007; RESP 151811/MG, SEGUNDA TURMA, DJ 12/02/2001.

3. A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 12 E INCISOS DA LEI 8.429/92 SE SUBMETEM AO PRAZO PRESCRICIONAL DE 05 (CINCO) ANOS, EXCETO A REPARAÇÃO DO DANO AO ERÁRIO, EM RAZÃO DA IMPRESCRITIBILIDADE DA PRETENSÃO RESSARCITÓRIA (ART. 37, § 5º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988). PRECEDENTES DO STJ: AGRG NO RESP 1038103/SP, SEGUNDA TURMA, DJ DE 04/05/2009; RESP 1067561/AM, SEGUNDA TURMA, DJ DE 27/02/2009; RESP 801846/AM, PRIMEIRA TURMA, DJ DE 12/02/2009; RESP 902.166/SP, SEGUNDA TURMA, DJ DE 04/05/2009; E RESP 1107833/SP, SEGUNDA TURMA, DJ DE 18/09/2009.

4. CONSECUTARIAMENTE, UMA VEZ AUTORIZADA A CUMULAÇÃO DE PEDIDOS CONDENATÓRIO E RESSARCITÓRIO EM SEDE DE AÇÃO POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, A REJEIÇÃO DE UM DOS PEDIDOS, IN CASU, O CONDENATÓRIO, PORQUANTO CONSIDERADA PRESCRITA A DEMANDA (ART. 23, I, DA LEI N.º 8.429/92), NÃO OBSTA O PROSSEGUIMENTO DA DEMANDA QUANTO AO PEDIDO RESSARCITÓRIO EM RAZÃO DE SUA IMPRESCRITIBILIDADE.

5. RECURSO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROVIDO PARA DETERMINAR O PROSSEGUIMENTO DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE NO QUE SE REFERE AO PLEITO DE RESSARCIMENTO DE DANOS AO ERÁRIO, POSTO IMPRESCRITÍVEL. (RESP 1089492/RO, REL. MINISTRO LUIZ FUX, PRIMEIRA TURMA, JULGADO EM 04/11/2010, DJE 18/11/2010)

CONCLUI-SE, ENTÃO, QUE A SENTENÇA RECORRIDA PADECE DE ERROR IN PROCEDENDO QUE A INQUINA DE VÍCIO DE NULIDADE, NA MEDIDA EM QUE NA EXORDIAL DESTA AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA O MUNICÍPIO DE IÚNA, ORA APELADO, FORMULOU PEDIDO EXPRESSO DE CONDENAÇÃO DO APELADO LINO GARCIA À RESSARCIR AO ERÁRIO PÚBLICO TODOS OS PREJUÍZOS DECORRENTES DOS ATOS ÍMPROBOS PRATICADOS DURANTE A SUA GESTÃO, NO CASO DE PROCEDÊNCIA DO PEDIDO INICIAL.

SE ASSIM É, NÃO PODERIA O MAGISTRADO A QUO TER EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO MERITÓRIA EM DECORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO DO DIREITO DE PUNIR O APELADO COM AS SANÇÕES PREVISTAS NO ARTIGO 12 DA LEI DE IMPROBIDADE, PORQUE AINDA PERSISTE O INTERESSE REPARATÓRIO DO MUNICÍPIO AUTOR, PELAS RAZÕES JÁ EXPENDIDAS.

ANTE O EXPOSTO, DOU PROVIMENTO AOS RECURSOS PARA ANULAR A SENTENÇA RECORRIDA E DETERMINAR O REGULAR PROSSEGUIMENTO DESTA AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, APENAS NO QUE PERTINCE AO PLEITO DE RESSARCIMENTO AO ERÁRIO, TENDO EM VISTA A SUA IMPRESCRITIBILIDADE.

INTIMEM-SE AS PARTES, COM PUBLICAÇÃO NA ÍNTEGRA E PRECLUSAS AS VIAS RECURSAIS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

VITÓRIA, 10 DE ABRIL DE 2013.

DES. CARLOS SIMÕES FONSECA
RELATOR

VITÓRIA, 19 DE ABRIL DE 2013

FERNANDA M. FERREIRA FRASSON DOS ANJOS
DIRETORA DE SECRETARIA DE CÂMARA

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

INTIMAÇÕES

INTIMO

1 NO PROCESSO Nº 0002868-38.2008.8.08.0012 (012080028686)

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP
ERLI NUNES ROSA ONDE É EMBARGADO
POR SEUS ADVS. DRS. 14440 ES VANDER LIMA RUBERT
MARIA DA PENHA NORBAL ONDE É EMBARGADO
POR SEUS ADVS. DRS. 14440 ES VANDER LIMA RUBERT
PARA APRESENTAR AS CONTRARRAZOES AOS EMBARGOS DE
DECLARAÇÃO, NO PRAZO LEGAL.

2 NO PROCESSO Nº 0019134-11.2001.8.08.0024 (024010191344)

AGRAVO REGIMENTAL AP
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 7030 ES ALEXANDRE NOGUEIRA ALVES
PARA APRESENTAR CONTRARRAZÕES AO AGRAVO, CONFORME
DESPACHO DE FLS.445.

3 NO PROCESSO Nº 0043506-77.2008.8.08.0024 (024080435068)

AGRAVO AP
MUNICÍPIO DE VITÓRIA ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 5696D ES EVANDRO DE CASTRO BASTOS
PARA APRESENTAR CONTRARRAZÕES AO AGRAVO, CONFORME
DESPACHO DE FLS.299.

4 NO PROCESSO Nº 0003273-04.2009.8.08.0024 (024090032731)

AGRAVO ED AP
LUCIMAR TRISTAO DE SOUSA ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 13171 ES VALMIR FERREIRA BARBOSA
13448 ES DE LEON DE ARAUJO RAMOS
PARA APRESENTAR CONTRARRAZÕES AO AGRAVO, CONFORME
DESPACHO DE FLS.286.

5 NO PROCESSO Nº 0015948-96.2009.8.08.0024 (024090159484)

AGRAVO AP
MAZZINI GOMES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.... ONDE É
AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 9210 ES ENRICO SANTOS CORREA
3876 RJ FRANCISCO CARLOS DE MORAIS SILVA
11588 ES FILIPE CARVALHO DE MORAIS SILVA
11589 ES JULIANA NASCIMENTO MIRANDA CARVALHO DE MORAIS SILVA
15067 ES MARIANA CERDEIRA OLIVEIRA
14588 ES RODRIGO LISBOA CORREA
PARA APRESENTAR CONTRARRAZÕES AO AGRAVO, CONFORME
DESPACHO DE FLS. 461.

6 NO PROCESSO Nº 0043790-46.2012.8.08.0024

AGRAVO AI
PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 009661 ES ERON HERRINGER DA SILVA
007108 ES MARCIA ALESSANDRA CORREA
005897 ES ROSMARI ASCHAUER CRISTO REIS
5584 ES WILMA CHEQUER BOU-HABIB
10014 ES LUIZ CLAUDIO ROSENBERG
10625 ES ELAINE PEREIRA DA SILVA
13967 ES MAURICIO JOSE RANGEL CARVALHO
16884 ES LUIS PAULO DI PIETRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 009661 ES ERON HERRINGER DA SILVA
007108 ES MARCIA ALESSANDRA CORREA
005897 ES ROSMARI ASCHAUER CRISTO REIS
5584 ES WILMA CHEQUER BOU-HABIB
10014 ES LUIZ CLAUDIO ROSENBERG

10625 ES ELAINE PEREIRA DA SILVA
13967 ES MAURICIO JOSE RANGEL CARVALHO
16884 ES LUIS PAULO DI PIETRO
PARA APRESENTAREM CONTRARRAZÕES AO AGRAVO, CONFORME
DESPACHO DE FLS.111.

7 NO PROCESSO Nº 0000210-29.2013.8.08.0024

AGRAVO AI
DM EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS S/A ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 6106 ES JOSE ARCISO FIOROT
10614 ES KARLA BUZATO FIOROT
CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.... ONDE É AGRAVANTE
POR SEUS ADVS. DRS. 009593 ES KARINA KELLY PETRONETTO
18313 ES ROBERTO TRIGUEIRO FONTES
13852 ES LUIS FELIPE PINTO VALFRE
INTIMAR AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DE DECISÃO DE FLS. 285,
QUE RECONSIDEROU O DISPOSTO NO DECISUM
MONOCRÁTICO, RAZÃO PELA QUAL TORNOU A REFERIDA DECISÃO SEM
QUALQUER EFEITO.

8 NO PROCESSO Nº 0004769-29.2013.8.08.0024

AGRAVO AI
ROCAFE COMERCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE CAFE LTDA....
ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 14204 ES ROBERTO HENRIQUE SOARES
PARA APRESENTAR CONTRARRAZÕES AO AGRAVO, CONFORME
DESPACHO DE FLS. 203.

9 NO PROCESSO Nº 0009674-77.2013.8.08.0024

AGRAVO DE INSTRUMENTO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ONDE É AGRAVANTE
POR SEUS ADVS. DRS. 18176 ES DAVID AUGUSTO DE SOUZA
INTIMAR O AGRAVANTE DA R. DECISÃO DE FLS. 137-138 QUE INDEFERIU
O PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO.

10 NO PROCESSO Nº 0010425-64.2013.8.08.0024

AGRAVO DE INSTRUMENTO
SAMP ESPÍRITO SANTO ASSISTENCIA MEDICA LTDA.... ONDE É
AGRAVANTE
POR SEUS ADVS. DRS. 7836 ES CLAUDIA REIS ROSA
INTIMAR O AGRAVANTE DA R. DECISÃO DE FLS. 79 QUE INDEFERIU O
PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO.

11 NO PROCESSO Nº 0011045-76.2013.8.08.0024

AGRAVO DE INSTRUMENTO
BANESTES SEGUROS S/A ONDE É AGRAVANTE
POR SEUS ADVS. DRS. 2274 ES ARLETTE ULIANA
14183 ES MARCELO DUARTE FREITAS ASSAD
4932 ES FLAVIA BRANDAO MAIA PEREZ
INTIMAR O AGRAVANTE DA R. DECISÃO DE FLS. 108-109 QUE INDEFERIU
O PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO.

12 NO PROCESSO Nº 0008513-23.1999.8.08.0024 (024990085136)

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP AP
VITÓRIA ADUANEIRA TRADING LTDA.... ONDE É EMBARGADO
10379 ES ANDRE LUIS REMEDE PRANDINA
POR SEUS ADVS. DRS.
NATALINO MARCHIORI ONDE É EMBARGADO
POR SEUS ADVS. DRS. 10379 ES ANDRE LUIS REMEDE PRANDINA
PARA APRESENTAR AS CONTRARRAZOES AOS EMBARGOS, NO PRAZO
LEGAL.

13 NO PROCESSO Nº 0032028-97.2012.8.08.0035

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AI
MUNICÍPIO DE VILA VELHA ONDE É EMBARGADO
POR SEUS ADVS. DRS. 007901 ES JANDIARA ROSA PASSOS
009435 ES WELLINGTON BORGHI
9824 ES LUIZ FELIPE IMENES DE MENDONCA
PARA APRESENTAR AS CONTRARRAZOES AOS EMBARGOS, NO PRAZO
LEGAL.

14 NO PROCESSO Nº 0012181-75.2013.8.08.0035

AGRAVO DE INSTRUMENTO
BANCO SAFRA S A ONDE É AGRAVANTE
POR SEU ADV. DR. 7818 ES DIOGO DE SOUZA MARTINS
INTIMAR O AGRAVANTE DA R. DECISÃO DE FLS. 152-153 QUE INDEFERIU
O PEDIDO LIMINAR.

15 NO PROCESSO Nº 0902009-91.2012.8.08.0000 (048129001060)

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO ED AI
OLIVAL GONCALVES LEITE ONDE É EMBARGADO
POR SEUS ADVS. DRS. 009888 ES RAFAEL ROLDI DE FREITAS RIBEIRO
PARA APRESENTAR AS CONTRARRAZOES AOS EMBARGOS DE
DECLARAÇÃO, NO PRAZO LEGAL.

16 NO PROCESSO Nº 0033062-68.2012.8.08.0048

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AI
A.P.C.(I. ONDE É EMBARGADO

POR SEUS ADVS. DRS. 008880 ES FLAVIA VAZ DE MELLO DEMIAN
S.M.G.N. ONDE É EMBARGADO
POR SEUS ADVS. DRS. 008880 ES FLAVIA VAZ DE MELLO DEMIAN
S.C.(I. ONDE É EMBARGADO
POR SEUS ADVS. DRS. 008880 ES FLAVIA VAZ DE MELLO DEMIAN
PARA APRESENTAR AS CONTRARRAZOES AOS EMBARGOS DE
DECLARAÇÃO, NO PRAZO LEGAL.

17 NO PROCESSO Nº 0000992-15.2010.8.08.0065 (065100009920)

AGRAVO AP
MANOEL CAMPISTA ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 15707 ES PAULO WAGNER GABRIEL AZEVEDO
PARA APRESENTAR CONTRARRAZÕES AO AGRAVO, CONFORME
DESPACHO DE FLS. 135.

18 NO PROCESSO Nº 0004324-20.2012.8.08.0000

CAUTELAR INOMINADA
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO CESAN ONDE É
REQUERIDO
POR SEUS ADVS. DRS. 225A ES FRANCISCO ANTONIO CARDOSO FERREIRA
004831 ES IARA QUEIROZ
VISEL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.... ONDE É REQUERENTE
138486 SP RICARDO AZEVEDO SETTE
POR SEUS ADVS. DRS.
SEI VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA.... ONDE É REQUERIDO
POR SEUS ADVS. DRS. 009445 ES RODRIGO CAMPANA TRISTAO
10041 ES ALOIZIO FARIA DE SOUZA FILHO
9931 ES MARLILSON MACHADO SUEIRO DE CARVALHO
PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, DIZER AS PROVAS QUE
PRETENDEM PRODUZIR.

19 NO PROCESSO Nº 0031662-30.2012.8.08.0012

AGRAVO DE INSTRUMENTO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ONDE É AGRAVANTE
POR SEUS ADVS. DRS. 007513 ES RODRIGO MARQUES DE ABREU JUDICE
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO -
ONDE É AGRAVANTE
POR SEU ADV. DR. 14638 ES STEFANO REZENDE MONTEIRO
PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO/DECISÃO DO DESEMB.
RELATOR
QUE INDEFERIU O PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE EFEITO SUSPENSIVO AO
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO.

20 NO PROCESSO Nº 0032225-24.2012.8.08.0012

AGRAVO DE INSTRUMENTO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ONDE É AGRAVANTE
POR SEUS ADVS. DRS. 16055 ES GUILHERME ROUSSEFF CANAAN
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO
ONDE É PARTE INT. ATIVA
POR SEUS ADVS. DRS. 004258 ES HELCIMAR ALVES DA MOTTA
16510 ES ANDRE LUIZ DA SILVA LIMA
PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO/DECISÃO DO DESEMB.
RELATOR
QUE INDEFERIU O PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE EFEITO SUSPENSIVO AO
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO.

21 NO PROCESSO Nº 0004360-89.2013.8.08.0012

AGRAVO DE INSTRUMENTO
MARILENE NICOLAU ONDE É AGRAVANTE
19765 ES MARILIA SANTOS RIBEIRO
POR SEU ADV. DR.
PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO/DECISÃO DO DESEMB.
RELATOR
QUE DEFERIU O PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE EFEITO SUSPENSIVO AO
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO.

22 NO PROCESSO Nº 0003121-44.2013.8.08.0014

AGRAVO DE INSTRUMENTO
ADRIANA CAETANO PARPAIOLA ONDE É AGRAVANTE
POR SEU ADV. DR. 007657 ES SIRLEI DE ALMEIDA
ANDREIA RODRIGUES CAETANO ONDE É AGRAVANTE
POR SEU ADV. DR. 007657 ES SIRLEI DE ALMEIDA
ROBSON CAETANO ONDE É AGRAVANTE
POR SEU ADV. DR. 007657 ES SIRLEI DE ALMEIDA
PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO/DECISÃO DO DESEMB.
RELATOR
QUE INDEFERIU O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA
RECURSAL PRETENDIDA.

23 NO PROCESSO Nº 0000259-94.2013.8.08.0016

AGRAVO DE INSTRUMENTO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ONDE É AGRAVANTE
POR SEUS ADVS. DRS. 7164 ES CARLOS HENRIQUE STABAUER RIBEIRO
008876 ES CAROLINA BONADIMAN ESTEVES
005238 ES LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO/DECISÃO DO DESEMB.
RELATOR

QUE INDEFERIU O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA RECURSAL PRETENDIDA.

24 NO PROCESSO Nº 0001252-16.2013.8.08.0024

AGRAVO DE INSTRUMENTO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA ONDE É AGRAVANTE
POR SEUS ADVS. DRS. 007809 ES MARCIA LEAL DE FARIAS
6440 ES RUBEM FRANCISCO DE JESUS
PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO/DECISÃO DO DESEMB.
RELATOR
E MANIFESTAR QUANTO AO SEU INTERESSE NO JULGAMENTO DO
PRESENTE AGRAVO DE INSTRUMENTO, TENDO EM VISTA A
OCORRÊNCIA, EM TESE, DA PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO DO
RECURSO.

25 NO PROCESSO Nº 0009828-95.2013.8.08.0024

AGRAVO DE INSTRUMENTO
REGINALDO CASTRO MARBA ONDE É AGRAVANTE
POR SEUS ADVS. DRS. 12482 ES MARIO CEZAR PEDROSA SOARES
12987 ES ALEXANDRE VIEIRA ESTEVES
PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO/DECISÃO DO DESEMB.
RELATOR
QUE INDEFERIU O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA
RECURSAL PRETENDIDA.

26 NO PROCESSO Nº 0010170-09.2013.8.08.0024

AGRAVO DE INSTRUMENTO
PAGOTTO & BASILIO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C ONDE É
AGRAVANTE
POR SEU ADV. DR. 12204 ES MARCELO ROSA VASCONCELLOS BARROS
PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO/DECISÃO DO DESEMB.
RELATOR
QUE INDEFERIU O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA
RECURSAL PRETENDIDA.

27 NO PROCESSO Nº 0011731-68.2013.8.08.0024

AGRAVO DE INSTRUMENTO
UNIMED VITÓRIA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO ONDE É
AGRAVANTE
POR SEUS ADVS. DRS. 11894 ES MACKSEN LEANDRO SOBREIRA
15717 ES FERNANDA ANDREA RONCHI
16110 ES MARINA DE ALMEIDA BRIGGS DE ALBUQUERQUE
PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO/DECISÃO DO DESEMB.
RELATOR
QUE INDEFERIU O PEDIDO DE CONCESSÃO DE EFEITO SUSPENSIVO AO
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO.

28 NO PROCESSO Nº 0000069-13.2004.8.08.0028 (028040000698)

AGRAVO AP
DANIEL JOSE KALILIO ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 002972 ES ADENIR GOMES DE OLIVEIRA
008982 ES ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA E SILVA

PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO/DECISÃO DO DESEMB.
RELATOR
DE FLS. 440.

VITÓRIA, 19 DE ABRIL DE 2013

MARCELA BARCELLOS TAVARES MARCHESCHI
SECRETÁRIA DE CÂMARAM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DECISÕES MONOCRÁTICAS - PARA EFEITO DE RECURSO OU TRÂNSITO EM JULGADO

1- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0004188-50.2013.8.08.0012

CARIACICA - 2ª VARA CÍVEL
AGVTE MICHELE BART DO NASCIMENTO SEGRINI
ADVOGADO(A) RAPHAEL PETRONETTO NASCIMENTO
AGVDO BANCO VOLKSWAGEN
RELATOR DES. DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 0004188-50.2013.8.08.0012

AGRAVANTE: MICHELE BART DO NASCIMENTO SEGRINI.
AGRAVADO: BANCO VOLKSWAGEN S. A.
RELATOR: DESEMBARGADOR DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA.

DECISÃO MONOCRÁTICA

MICHELE BART DO NASCIMENTO SEGRINI INTERPÔS O PRESENTE AGRAVO DE INSTRUMENTO EM FACE DA RESPEITÁVEL DECISÃO PROFERIDA PELA EMINENTE DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DE CARIACICA, COMARCA DA CAPITAL, POR CÓPIA ÀS FLS. 24-5, QUE INDEFERIU O PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA POR ELA FORMULADO NA “AÇÃO CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS” QUE AJUIZOU EM DESFAVOR DO BANCO VOLKSWAGEN S. A.

ALEGOU A AGRAVANTE, EM SÍNTESE, QUE: 1) PROPÔS EM FACE DO AGRAVADO AÇÃO CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS; 2) FOI A ELA NEGADO O BENEFÍCIO DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA MESMO TENDO SIDO COLACIONADA DECLARAÇÃO DE POBREZA; 3) É DEFESO AO JUÍZO INDEFERIR DE OFÍCIO O PEDIDO DE GRATUIDADE DE JUSTIÇA REGULARMENTE FORMULADO, SEM QUE ANTES SEJAM FEITAS AS PROVAS NECESSÁRIAS PARA TAL FIM; 4) A LEGISLAÇÃO ATINENTE À MATÉRIA BEM COMO A JURISPRUDÊNCIA CONVERGEM PARA A ORIENTAÇÃO DE QUE PARA O DEFERIMENTO DO BENEFÍCIO BASTA A SIMPLES AFIRMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE; 5) DEMONSTRADA A RELAÇÃO DE CONSUMO DEVE O ESTADO PRESTAR A ASSISTÊNCIA GRATUITA INDEPENDENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA PARTE.

É O RELATÓRIO.

A IRRESIGNAÇÃO RECURSAL COMPORTA JULGAMENTO MONOCRÁTICO, A TEOR DO QUE AUTORIZA O DISPOSTO NO ARTIGO 557, §1º-A, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

EM QUE PESE O BRILHANTISMO COM O QUE A ILUSTRE MAGISTRADA DE PRIMEIRO GRAU EXERCE O SEU OFÍCIO, ENTENDO QUE A DECISÃO OBJURGADA MERECE REFORMA. É COMPREENSÍVEL A PREOCUPAÇÃO DA MAGISTRADA DE EVITAR A BANALIZAÇÃO DE INSTITUTO JURÍDICO TÃO IMPORTANTE À PROMOÇÃO E FACILITAÇÃO DO ACESSO À JUSTIÇA. TODAVIA, NO CASO VERTENTE, ALGUMAS PONDERAÇÕES PODEM SER FEITAS, QUE LEVARÃO À UMA SOLUÇÃO MAIS JUSTA.

A LEI N. 1.060/1950, QUE REGULAMENTA A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA, RECEPCIONADA PELA ORDEM CONSTITUCIONAL VIGENTE, ESTIPULA EM SEU ARTIGO 4º QUE “A PARTE GOZARÁ DOS BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA, MEDIANTE SIMPLES AFIRMAÇÃO, NA PRÓPRIA PETIÇÃO INICIAL, DE QUE NÃO ESTÁ EM CONDIÇÕES DE PAGAR AS CUSTAS DO PROCESSO E OS HONORÁRIOS DE ADVOGADO, SEM PREJUÍZO PRÓPRIO E DE SUA FAMÍLIA”.

JÁ O §1º DO ARTIGO MENCIONADO DISPÕE QUE SE PRESUME POBRE, ATÉ PROVA EM CONTRÁRIO, QUEM AFIRMAR A CONDIÇÃO DE MISERABILIDADE.

ENTÃO, FEITA A DECLARAÇÃO, SURGE A PRESUNÇÃO DE VERACIDADE DO FATOS NELA AFIRMADO PELA PARTE. ESSA PRESUNÇÃO É REFORÇADA PELA LEI 7.115/1983, CUJO ART. 1º, DISPÕE QUE “A DECLARAÇÃO DESTINADA A FAZER PROVA DE VIDA, RESIDÊNCIA, POBREZA, DEPENDÊNCIA ECONÔMICA, HOMONÍMIA OU BONS ANTECEDENTES, QUANDO FIRMADA PELO PRÓPRIO INTERESSADO OU POR PROCURADOR BASTANTE, E SOB AS PENAS DA LEI, PRESUME-SE VERDADEIRA”.

LOGO, A CONCESSÃO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA À PESSOA FÍSICA DEPENDE TÃO-SOMENTE, EM PRINCÍPIO, DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI, DE QUE NÃO POSSUI MEIOS PARA ARCAR COM AS DESPESAS DO PROCESSO.

NO CASO, NÃO HÁ NENHUM FATOS QUE LEVE A CONCLUIR QUE A AGRAVANTE AGIU DE MÁ-FÉ, OU SEJA, QUE FEZ AFIRMAÇÃO INVERDÍDICA SOBRE SUA SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA AO PLEITEAR O BENEFÍCIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA.

A ILUSTRE MAGISTRADA DE PRIMEIRO GRAU INDEFERIU A GRATUIDADE DE JUSTIÇA REQUERIDA PELA AGRAVANTE SOB O FUNDAMENTO DE QUE “É INCONTTESTÁVEL QUE O ART. 4º DA LEI 1.060/50 NÃO FOI RECEPCIONADO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. E SENDO ASSIM, NÃO BASTA À REQUERENTE A SIMPLES AFIRMAÇÃO DE QUE NECESSITA DOS AUSPÍCIOS DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA, EM DETRIMENTO À SUA CONDIÇÃO E ATIVIDADE EXERCIDAS, DEVE SER COMPROVADO NOS AUTOS QUE É POBRE NO SENTIDO DA LEI E QUE NÃO TEM CONDIÇÕES DE SUPORTAR OS ÔNUS PROCESSUAIS SEM PRIVAR-SE DO SUSTENDO PRÓPRIO E DE SUA FAMÍLIA”.

AFIRMOU AINDA QUE “A AUTORA FIRMOU CONTRATO DE FINANCIAMENTO COM O REQUERIDO, ASSUMINDO O PAGAMENTO DE 48 PARCELAS NO VALOR DE R\$ 622,30 (SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS) E VERIFICO QUE CONSTITUIU ADVOGADO PARTICULAR PARA PROPOR A PRESENTE AÇÃO, FATOS QUE DEMONSTRAM NÃO SER ‘MISERÁVEL’ NOS TERMOS DA LEI QUE REGULA A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA (...)”.

A JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE INDICA QUE A PRESUNÇÃO CONFERIDA À DECLARAÇÃO DE POBREZA DEVE SER INFIRMADA COM PROVAS DE QUE A PARTE NÃO PREENCHE OS REQUISITOS LEGAIS, NÃO SENDO O BASTANTE PARA INDEFERIR O BENEFÍCIO O FATO DE A PARTE ESTAR SENDO ASSISTIDA POR ADVOGADO DE SUA CONFIANÇA E POSSUIR REMUNERAÇÃO. NESTE SENTIDO:

PROCESSUAL CIVIL. JUSTIÇA GRATUITA. DECLARAÇÃO DE POBREZA. PRESUNÇÃO RELATIVA. EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO. ADMISSIBILIDADE. 1. A DECLARAÇÃO DE POBREZA, COM O INTUITO DE OBTER OS BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA, GOZA DE PRESUNÇÃO RELATIVA, ADMITINDO, PORTANTO, PROVA EM CONTRÁRIO. 2. **PARA O DEFERIMENTO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA, NÃO PODE O JUIZ SE BALIZAR APENAS NA REMUNERAÇÃO AUFERIDA, NO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO, NA CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO PARTICULAR PELO REQUERENTE (GRATUIDADE DE JUSTIÇA DIFERE DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA), OU SEJA, APENAS NAS SUAS RECEITAS. IMPRESCINDÍVEL FAZER O COTEJO DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS COM AS DESPESAS CORRENTES UTILIZADAS PARA PRESERVAR O SUSTENTO PRÓPRIO E O DA FAMÍLIA.** 3. DESSA FORMA, O MAGISTRADO, AO ANALISAR O PEDIDO DE GRATUIDADE, NOS TERMOS DO ART. 5º DA LEI Nº 1.060/1950, PERQUIRIRÁ SOBRE AS REAIS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS DO REQUERENTE, PODENDO SOLICITAR QUE COMPROVE NOS AUTOS QUE NÃO PODE ARCAR COM AS DESPESAS PROCESSUAIS E COM OS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA. PRECEDENTES DO STJ. 4. AGRAVO REGIMENTAL NÃO PROVIDO. (STJ); AGRG-ARESP 257.029; PROC. 2012/0242654-4; RS; SEGUNDA TURMA; REL. MIN. HERMAN BENJAMIN; JULG. 05/02/2013; DJE 15/02/2013). (MEU, O DESTAQUE).

HÁ MUITO O COLENDO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA PACIFICOU EM SUA JURISPRUDÊNCIA QUE EM APENAS DUAS SITUAÇÕES O BENEFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA DEVE SER INDEFERIDO: I) QUANDO O JUIZ ENTENDER, POR ELEMENTOS TRAZIDOS AOS AUTOS, QUE APESAR DA DECLARAÇÃO A PARTE POSSUI CONDIÇÕES DE ARCAR COM OS CUSTOS DO PROCESSO; E II) QUANDO A PARTE CONTRÁRIA SE DESINCUMBIR DO ÔNUS DE PROVAR QUE O FAVORECIDO PELA GRATUIDADE REÚNE ESSAS MESMAS CONDIÇÕES (AGRG NO AG 858171/SP; RESP 965756/SP).

OCORRE QUE, NO CASO EM TELA, NÃO CONSTATO NENHUMA DAS SITUAÇÕES ACIMA MENCIONADAS.

A PRETENDENTE DO BENEFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA NÃO PRECISA COMPROVAR ESTADO DE MISERABILIDADE ABSOLUTA, BASTANDO QUE SE ENCONTRE EM SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA QUE A IMPEÇA DE PAGAR AS DESPESAS PROCESSUAIS SEM PREJUÍZO DO SUSTENTO PRÓPRIO E DO DA FAMÍLIA.

ASSIM, TENHO QUE A DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU NÃO SE ENCONTRA EM SINTONIA COM A JURISPRUDÊNCIA PÁTRIA, CONFORME PODE-SE AFERIR DO SEGUINTE PRECEDENTE DO COLENDO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA:

AGRAVO REGIMENTAL. RECURSO ESPECIAL. PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. DECLARAÇÃO DE POBREZA. PRESUNÇÃO RELATIVA. DEFERIMENTO. 1.- O ENTENDIMENTO DESTA CORTE SUPERIOR DE JUSTIÇA É NO SENTIDO DE QUE É POSSÍVEL A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA COM A MERA DECLARAÇÃO, PELO REQUERENTE, DE NÃO PODER CUSTEAR A DEMANDA SEM PREJUÍZO DA SUA PRÓPRIA MANUTENÇÃO E DA SUA FAMÍLIA. 2.- A DECLARAÇÃO DE POBREZA INSTAURA UMA PRESUNÇÃO RELATIVA QUE PODE SER ELIDIDA PELO JUIZ. TODAVIA, PARA SE AFASTAR TAL PRESUNÇÃO, É PRECISO QUE O MAGISTRADO INDIQUE MINIMAMENTE OS ELEMENTOS QUE O CONVENCERAM EM SENTIDO CONTRÁRIO AO QUE FOI DECLARADO PELO AUTOR DA DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA. 3.- NA HIPÓTESE, O ACÓRDÃO RECORRIDO NÃO DESTACOU A EXISTÊNCIA DE CIRCUNSTÂNCIAS CONCRETAS PARA ELIDIR A PRESUNÇÃO RELATIVA INSTAURADA PELA DECLARAÇÃO ASSINADA PELO RECORRENTE, DEVENDO SER CONCEDIDO O BENEFÍCIO REQUERIDO. 4.- AGRAVO REGIMENTAL IMPROVIDO. (AGRG NO RESP 1244192/SE, REL. MINISTRO SIDNEI BENETTI, TERCEIRA TURMA, JULGADO EM 26/06/2012, DJE 29/06/2012)

OUTRO NÃO É O ENTENDIMENTO DESTA EGRÉGIA CORTE ESTADUAL, COMO SE DEPREENDE DO VENERANDO JULGADO QUE A SEGUIR TRANSCREVO:

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. ADVOGADO PARTICULAR. I. OUTRA EXIGÊNCIA NÃO FAZ A NORMA LEGAL PARA QUE A ASSISTÊNCIA SEJA DEFERIDA ALÉM DA AFIRMAÇÃO DA PARTE QUANTO A NÃO POSSUIR RECURSOS DE ORDEM FINANCEIRA PARA CUSTEAR O PROCESSO, O QUE, POR ÓBVIO, ESTÁ RELACIONADO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DO ACESSO À JUSTIÇA, QUE JUSTIFICA A EXISTÊNCIA DO INSTITUTO. II. À CONCESSÃO DO BENEFÍCIO APENAS SE CRIARIA ÓBICE CASO EXISTISSEM NOS AUTOS ELEMENTOS QUE EM SENTIDO CONTRÁRIO APOSTASSEM, O QUE NÃO SE VERIFICOU NA ESPÉCIE. III. "A CIRCUNSTÂNCIA DE A PARTE SER PATROCINADA POR ADVOGADO PARTICULAR NÃO PODE SER CAUSA AO INDEFERIMENTO DO BENEFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA, POIS TAL NÃO INDUZ CAPACIDADE FINANCEIRA" (TJRS, AI 104598-78.2012.8.21.7000, PUBLICADO EM 28/03/2012). IV. RECURSO PROVIDO PARA AUTORIZAR QUE LITIGUE A PARTE AGRAVANTE SOB O PÁLIO DA JUSTIÇA GRATUITA. (TJES, CLASSE: AGRAVO DE INSTRUMENTO, 48129002571, RELATOR: MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU, ÓRGÃO JULGADOR: QUARTA CÂMARA CÍVEL, DATA DE JULGAMENTO: 10/09/2012, DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO: 19/09/2012)

O BENEFÍCIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEVE SER ANALISADO TENDO-SE EM MENTE A FACILITAÇÃO DO ACESSO AO PODER JUDICIÁRIO, QUE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL A TODOS ASSEGURA.

POSTO ISSO, COM BASE NO ARTIGO 557, § 1º-A, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, **DOU PROVIMENTO** AO RECURSO E, DESTE MODO, CONCEDO À AGRAVANTE O BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA NO ÂMBITO DO PROCESSO N. 00009775-87.2012.8.08.0012 (012.12.009775-8), EM TRAMITAÇÃO NA SEGUNDA VARA CÍVEL DE CARIACICA, COMARCA DA CAPITAL.

INTIME-SE MEDIANTE PUBLICAÇÃO DESTA NA ÍNTEGRA.

VITÓRIA-ES., 15 DE ABRIL DE 2013.

**DESEMBARGADOR DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA
RELATOR**

2- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0010319-69.2013.8.08.0035

VILA VELHA - 4ª VARA CÍVEL

AGVTE BANCO DAYCOVAL S/A

ADVOGADO(A) MARIA FERNANDA BARREIRA DE FARIA FORNOS

AGVDO RENATA MARCIA LIMA DE SOUZA

ADVOGADO(A) CLENILTON DE ABREU PIMENTEL

RELATOR DES. DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 0010319-69.2013.8.08.0035

AGRAVANTE: BANCO DAYCOVAL S. A.

AGRAVADAS: RENATA MARCIA LIMA DE SOUZA E RACHEL LIMA SOUSA.

RELATOR: DESEMBARGADOR DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA.

DECISÃO MONOCRÁTICA

BANCO DAYCOVAL S. A. INTERPÔS AGRAVO DE INSTRUMENTO (FLS. 02-12) EM FACE DA RESPEITÁVEL DECISÃO DE FLS. 252-3 (CÓPIA), PROFERIDA PELO EMINENTE JUIZ DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DE VILA VELHA, COMARCA DA CAPITAL, NOS AUTOS DA "AÇÃO ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNATÁRIO COM DANO MORAL E REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO LIMINAR INAUDITA ALTERA PARS", TOMBADO SOB O N. 0031884-26.2012.8.08.0035, AJUIZADA EM FACE DELE POR RENATA MARCIA LIMA DE SOUZA E RACHEL LIMA SOUSA, QUE DEFERIU PARCIALMENTE O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA E DETERMINOU "A SUSPENSÃO DOS DESCONTOS REALIZADOS PELO BANCO MATONE NA PENSÃO RECEBIDA PELA AUTORA RENATA MÁRCIA LIMA DE SOUZA NO VALOR DE R\$ 141,36 (CENTO E QUARENTA E UM REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), BEM COMO DOS DESCONTOS REALIZADOS NA PENSÃO DA REQUERENTE RACHEL LIMA SOUZA PELOS BANCOS MATONE, DAYCOVAL E BRADESCO NOS VALORES DE R\$ 141,36 (CENTO E QUARENTA E UM REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), R\$ 169,10 (CENTO E SESSENTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS) E R\$ 190,62 (CENTO E NOVENTA REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS), RESPECTIVAMENTE, SOB PENA DE MULTA DIÁRIA DE R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) PARA CADA BANCO REQUERIDO."

NAS RAZÕES RECURSAIS ALEGOU O AGRAVANTE, EM SÍNTESE, QUE: 1) NÃO PODE Haver REVISÃO DO CONTRATO; 2) ESTÃO PRESENTES OS REQUISITOS DO ATO JURÍDICO PERFEITO: AGENTE CAPAZ, OBJETO LÍCITO E FORMA NÃO DEFESA EM LEI; 3) UMA VEZ DESAVERBADO O CONTRATO CELEBRADO PELAS AGRAVADAS, O AGRAVANTE NÃO MAIS CONSEGUIRÁ AVERBÁ-LO POIS A MARGEM ESTARÁ COMPROMETIDA; 4) AS ALEGAÇÕES DAS AGRAVADAS NÃO SÃO VEROSSÍMEIS E DOS FATOS POR ELAS ALEGADOS NÃO HÁ PROVA INEQUÍVOCA.

EM SÍNTESE, É O RELATÓRIO.

PROFIRO, CONFORME ME FACULTA O CAPUT DO ARTIGO 557 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGAMENTO MONOCRÁTICO.

O RECURSO NÃO MERECE SER CONHECIDO PORQUE AUSENTE UM DE SEUS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE, QUAL SEJA, A REGULARIDADE FORMAL.

E ASSIM É PORQUE O AGRAVANTE DEIXOU DE INSTRUÍ-LO COM CÓPIA DE PEÇA QUE A LEI ELENCA COMO DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA, POIS CONFORME O INCISO I DO ARTIGO 525 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, A PETIÇÃO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO SERÁ INSTRUÍDA, OBRIGATORIAMENTE, COM CÓPIAS DA DECISÃO AGRAVADA, DA CERTIDÃO DA RESPECTIVA INTIMAÇÃO E DAS PROCURAÇÕES OUTORGADAS AOS ADVOGADOS DO AGRAVANTE E DO AGRAVADO.

É DE RESPONSABILIDADE DO AGRAVANTE VERIFICAR SE A DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA AOS AUTOS SE ENCONTRA COMPLETA, UMA VEZ QUE CABE A ELE, NO ATO DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO, O ÔNUS DA CORRETA FORMAÇÃO DO AGRAVO, CONFORME ENTENDIMENTO PACIFICADO NOS TRIBUNAIS.

O AGRAVANTE NÃO JUNTOU AOS AUTOS CÓPIA DA CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO DA DECISÃO IMPUGNADA OU QUALQUER DOCUMENTO QUE ATESTE A DATA DA CIÊNCIA INEQUÍVOCA POR ELA DAQUELA DECISÃO, PROFERIDA EM 27-02-2013 (FLS. 252-3).

DESTACO QUE A CÓPIA DA CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO COLACIONADA À FL. 257 NÃO SE PRESTA AO FIM PREVISTO NO INCISO I DO ARTIGO 525 DO CPC, VISTO QUE A DR.^a PRISCILA BAUER LOZER, OAB-ES N. 13.724, NÃO REPRESENTA O AGRAVANTE, SEJA PELA AUSÊNCIA DE INSTRUMENTO PROCURATÓRIO NESSES AUTOS, SEJA PELA AUSÊNCIA DE INSTRUMENTO DE SUBSTABELECIMENTO.

ASSIM, POR AUSÊNCIA DE PEÇA OBRIGATÓRIA (CÓPIA DA CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO DA DECISÃO AGRAVADA) E DE QUALQUER OUTRO ELEMENTO QUE PERMITA A AFERIÇÃO DA TEMPESTIVIDADE RECURSAL, MITIGANDO-SE, ASSIM, REFERIDA EXIGÊNCIA, O AGRAVO MOSTRA-SE MANIFESTAMENTE INADMISSÍVEL.

POSTO ISSO, NA ESTEIRA DA JURISPRUDÊNCIA EMANADA DO COLENDO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, PROFIRO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE PARA, EM DECORRÊNCIA, NÃO CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, PORQUANTO MANIFESTAMENTE INADMISSÍVEL E EM CONFRONTO COM A JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE NA ÓRBITA DO COLENDO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, OPORTUNIDADE EM QUE, MONOCRATICAMENTE, **NEGO SEGUIMENTO** AO RECURSO, NOS TERMOS DO ART. 527, INC. I, COMBINADO COM O ART. 557, CAPUT, AMBOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

INTIMEM-SE POR PUBLICAÇÃO DESTA NA ÍNTEGRA.

VITÓRIA-ES, 16 DE ABRIL DE 2013.

**DESEMBARGADOR DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA
RELATOR**

3- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0000678-15.2013.8.08.0049

VENDA NOVA DO IMIGRANTE - VARA ÚNICA
AGVTE BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO(A) CELSO MARCON
AGVDO VAGNER FILETE
ADVOGADO(A) RODOLPHO LOPES VARGAS VIEIRA
RELATOR DES. DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA

AGRAVO DE INSTRUMENTO N.0000678-15.2013.8.08.0049.

AGRAVANTE: BV FINANCEIRA S. A. CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

AGRAVADO: VAGNER FILETE.

RELATOR: DES. DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA.

DECISÃO MONOCRÁTICA

BV FINANCEIRA S. A. CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO INTERPÔS AGRAVO DE INSTRUMENTO EM FACE DA RESPEITÁVEL DECISÃO DE FLS. 53-4 (CÓPIA), PROFERIDA PELO DOUTO JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, NOS AUTOS DA "AÇÃO REVISIONAL C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO, REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZATÓRIA POR DANOS MORAIS E COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA" TOMBADA SOB O N. 0000417-50.2013.8.08.0049, AJUIZADA EM DESFAVOR DELA POR **VAGNER FILETE**, QUE DEFERIU A LIMINAR DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA.

NAS RAZÕES DO RECURSO (FLS. 4-22), ALEGOU A AGRAVANTE, EM SÍNTESE, QUE: 1) FOI AJUIZADA PELO AGRAVADO EM SEU DESFAVOR AÇÃO REVISIONAL DE CÉDULA DE RÉDITO BANCÁRIO COM GARANTIA FIDUCIÁRIA; 2) NA REFERIDA DEMANDA FOI DEFERIDA A LIMINAR PARA O FIM DE SER AUTORIZADO O DEPÓSITO JUDICIAL DAS PARCELAS NO VALOR INTEGRAL DAS PRESTAÇÕES CONTRATADAS, BEM COMO PARA O FIM DE SER DETERMINADO A ELA, AGRAVANTE, QUE SE ABSTENHA DE FAZER INSCREVER O NOME DO AGRAVADO EM ÓRGÃOS DE RESTRIÇÃO DE CRÉDITO E DE PROMOVER AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO DO BEM OBJETO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA; 3) A DECISÃO PROFERIDA NÃO ESTÁ EM SINTONIA COM A ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL PREPONDERANTE; 4) NÃO ESTÃO PRESENTES OS REQUISITOS PARA O DEFERIMENTO DA LIMINAR, QUAIS SEJAM, FUMUS BONI IURIS E O PERICULUM IN MORA; E 5) DEVE SER PROVIDO O RECURSO.

É O RELATÓRIO.

DECIDO COM BASE NO ARTIGO 557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

O RECURSO NÃO MERECE SER CONHECIDO, PORQUE AUSENTE UM DE SEUS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE, QUAL SEJA, A REGULARIDADE FORMAL.

E ASSIM É PORQUE A AGRAVANTE DEIXOU DE INSTRUÍ-LO COM CÓPIA DE PEÇA QUE A LEI ELENCA COMO DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA, POIS CONFORME O INCISO I DO ARTIGO 525 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, A PETIÇÃO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO SERÁ INSTRUÍDA, OBRIGATORIAMENTE, COM CÓPIAS DA DECISÃO AGRAVADA, DA CERTIDÃO DA RESPECTIVA INTIMAÇÃO E DAS PROCURAÇÕES OUTORGADAS AOS ADVOGADOS DO AGRAVANTE E DO AGRAVADO.

É DE RESPONSABILIDADE DA AGRAVANTE VERIFICAR SE A DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA AOS AUTOS SE ENCONTRA COMPLETA, UMA VEZ QUE CABE A ELA, NO ATO DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO, O ÔNUS DA CORRETA FORMAÇÃO DO AGRAVO, CONFORME ENTENDIMENTO PACÍFICO DOS TRIBUNAIS.

A AGRAVANTE NÃO JUNTOU AOS AUTOS COMPROVAÇÃO DA INTIMAÇÃO DELA DA DECISÃO RECORRIDA.

AO QUE SE VÊ, FOI EXPEDIDO O OFÍCIO DE FL. 55 (CÓPIA) PARA OS FINS DE CITAÇÃO E DE INTIMAÇÃO DA RÉ QUANTO AO TEOR DA DECISÃO QUE ANTECIPOU OS EFEITOS DA TUTELA PUGNADA PELO AGRAVADO. NESTE CADERNO PROCESSUAL, CONTUDO, NÃO LOCALIZEI QUALQUER COMPROVAÇÃO QUANTO À DATA DE JUNTADA DO AVISO DE RECEBIMENTO DO OFÍCIO DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO QUE FOI EXPEDIDO.

OPORTUNO REGISTRAR QUE O COLENDO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA TEM ADOTADO SOBRE A MATÉRIA A ORIENTAÇÃO DE QUE NEM MESMO A JUNTADA DE CÓPIA INTEGRAL DOS AUTOS DE ORIGEM TEM O CONDÃO DE AFASTAR A NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO QUE COMPROVE A AUSÊNCIA DE DOCUMENTO QUE É DE INCLUSÃO OBRIGATÓRIA NO INSTRUMENTO. NO SENTIDO DO EXPOSTO:

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇA OBRIGATÓRIA. NÃO CONHECIMENTO.

1. A CÓPIA INTEGRAL DOS AUTOS NÃO AFASTA A NECESSIDADE DE CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE DOCUMENTO OBRIGATÓRIO PARA A FORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE AGRAVO INTERPÓS NO TRIBUNAL A QUO. 2. AO QUE CONSTA DOS AUTOS, TRATA-SE DE ADVOGADO PRIVADO, CONSTITUÍDO PELA PREFEITA DO MUNICÍPIO ORA AGRAVADO, CUJA PROCURAÇÃO (OU CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA) NÃO INSTRUIU O AGRAVO. 3. ESSA POSSIBILIDADE DE DEFICIÊNCIA DEIXARÁ DE EXISTIR NO ÂMBITO DO STJ, COM A SUBIDA DOS AUTOS ORIGINAIS NO CASO DE AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. ENTRETANTO, É INAFASTÁVEL A JURISPRUDÊNCIA DO STJ EM RELAÇÃO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO NA ORIGEM. 4. OS PRECEDENTES CITADOS NO AGRAVO REGIMENTAL REFEREM-SE À FALTA DE DOCUMENTOS FACULTATIVOS (ART. 525, II, DO CPC), INAPLICÁVEIS AOS AUTOS, EM QUE A AUSÊNCIA NO CASO DIZ RESPEITO À PROCURAÇÃO DO PATRONO DO AGRAVADO, QUE É PEÇA OBRIGATÓRIA (ART. 525, I, DO CPC). 5. AGRAVO REGIMENTAL NÃO PROVIDO. (AGRG NO ARESP 202345/PB, REL. MINISTRO HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, JULGADO EM 25/09/2012, DJE 19/12/2012). MEU, O DESTAQUE EM NEGRITO.

COMPETINDO À AGRAVANTE FORMAR CORRETAMENTE O INSTRUMENTO DO AGRAVO, DEVERIA TER DILIGENCIADO AO CARTÓRIO E SOLICITADO AO ESCRIVÃO OU AO CHEFE DE SECRETARIA CERTIDÃO DA NÃO JUNTADA DO AVISO DE RECEBIMENTO DO OFÍCIO DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO AO CADERNO PROCESSUAL.

ASSIM, POR AUSÊNCIA DE PEÇA OBRIGATÓRIA (CÓPIA DA CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA) E POR AUSÊNCIA DE OUTRO MEIO QUE PERMITA A AFERIÇÃO DA TEMPESTIVIDADE RECURSAL, MITIGANDO-SE, ASSIM, REFERIDA REGRA, O AGRAVO MOSTRA-SE MANIFESTAMENTE INADMISSÍVEL.

DESTACO QUE NÃO É POSSÍVEL RECONHECER A TEMPESTIVIDADE A PARTIR DA DATA DA PROLAÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA (07-03-2013 - FL. 54) E DA DATA DE INTERPOSIÇÃO DO RECURSO (09-04-2013 - FL. 02).

POSTO ISSO, NA ESTEIRA DA JURISPRUDÊNCIA EMANADA DO COLENO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, **NEGO SEGUIMENTO** AO AGRAVO DE INSTRUMENTO NOS TERMOS DO ART. 527, INC. I, COMBINADO COM O ART. 557, CAPUT, AMBOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, POR SER MANIFESTAMENTE INADMISSÍVEL.

INTIMEM-SE.

PUBLIQUE-SE NA ÍNTEGRA.

VITÓRIA-ES, 16 DE ABRIL DE 2013.

**DESEMBARGADOR DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA
RELATOR**

4- APELAÇÃO Nº 0002922-04.2008.8.08.0012 (012080029221)

CARIACICA - 3ª VARA CÍVEL
APTE BANCO FINASA S/A
ADVOGADO(A) EDUARDO GARCIA JUNIOR
APDO WANDERLEY GONÇALVES TEIXEIRA
RELATOR DES. DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA

APELAÇÃO CÍVEL N. 0002922-04.2008.8.08.0012 (012080029221)

**APELANTE: BANCO FINASA S. A.
APELADO: WANDERLEY GONÇALVES TEIXEIRA.
RELATOR: DESEMBARGADOR DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA.**

DECISÃO MONOCRÁTICA

BANCO FINASA S. A. INTERPÔS RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL EM FACE DA RESPETÁVEL SENTENÇA DE FLS. 109-15, PROFERIDA PELA MM. JUÍZA DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DE CARIACICA, COMARCA DA CAPITAL, QUE NOS AUTOS DA AÇÃO DE “BUSCA E APREENSÃO (COM PEDIDO DE LIMINAR)” POR ELE PROPOSTA EM FACE DE WANDERLEY GONÇALVES TEIXEIRA, JULGOU EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, INCISOS I E VI C/C ARTIGO 295, INCISO III, IN FINE, AMBOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

NAS RAZÕES RECURSAIS (FLS. 117-44) SUSTENTOU O AUTOR, EM SÍNTESE: 1) A INCONSTITUCIONALIDADE DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA QUE DEU ENSEJO AO OFÍCIO CIRCULAR N. 19/2010, DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, UTILIZADO COMO FUNDAMENTO NA RESPETÁVEL SENTENÇA; 2) A DECISÃO DO CNJ VIOLA O PRINCÍPIO DO LIVRE CONVENCIMENTO DO MAGISTRADO; 3) A IRRETROATIVIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO N. 642 DO CNJ E DO OFÍCIO CIRCULAR N. 19/2010 DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA; E 4) AFRONTA AO ARTIGO 130 DA LEI N. 6.015, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1973.

SEM CONTRARRAZÕES PORQUE O APELADO NÃO ESTÁ REPRESENTADO NO PROCESSO.

É, EM SÍNTESE, O RELATÓRIO.

DECIDO MONOCRATICAMENTE O RECURSO COM BASE NO ARTIGO 557, CAPUT E § 1º-A, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

A MATÉRIA VERSADA NESTE RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL DIZ RESPEITO À VALIDADE OU NÃO DA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL REALIZADA POR CARTÓRIO SITUADO EM COMARCA DIVERSA DA DO DOMICÍLIO DO DEVEDOR, PARA FIM DE CARACTERIZAÇÃO DA MORA.

O COLENO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO JULGAMENTO DO RECURSO ESPECIAL DE N. 1.184.570-MG, SUBMETIDO AO REGIME DO ART. 543-C DO CPC, ASSIM DECIDIU:

RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. CONTRATO DE FINANCIAMENTO DE AUTOMÓVEL COM GARANTIA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL REALIZADA POR CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SITUADO EM COMARCA DIVERSA DA DO DOMICÍLIO DO DEVEDOR. VALIDADE.

1. A NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL REALIZADA E ENTREGUE NO ENDEREÇO DO DEVEDOR, POR VIA POSTAL E COM AVISO DE RECEBIMENTO, É VÁLIDA QUANDO REALIZADA POR CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE OUTRA COMARCA, MESMO QUE NÃO SEJA AQUELE DO DOMICÍLIO DO DEVEDOR. PRECEDENTES. 2. JULGAMENTO AFETADO À SEGUNDA SEÇÃO COM BASE NO PROCEDIMENTO ESTABELECIDO PELA LEI Nº 11.672/2008 (LEI DOS RECURSOS REPETITIVOS) E PELA RESOLUÇÃO STJ Nº 8/2008. 3. RECURSO ESPECIAL CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. (RESP 1184570/MG, REL. MINISTRA MARIA ISABEL GALLOTTI, SEGUNDA SEÇÃO, JULGADO EM 09/05/2012, DJE 15/05/2012). MEU, O DESTAQUE EM NEGRITO.

A MATÉRIA EM ANÁLISE ERA OBJETO DE DIVERGÊNCIA NESTA CORTE ESTADUAL, NÃO SENDO APLICADA, POR DIVERSAS VEZES, A ORIENTAÇÃO DO COLENO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA EM DECORRÊNCIA DA EXISTÊNCIA DO PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO INSTAURADO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA SOB O N. 642.

OCORRE QUE ESTE EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA POSICIONOU-SE SOBRE O TEMA EM INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA, OPORTUNIDADE EM QUE RESTOU DECIDIDO O SEGUINTE:

INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA - AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO - CONTRATO DE FINANCIAMENTO DE AUTOMÓVEL COM GARANTIA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL REALIZADA POR CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SITUADO EM COMARCA DIVERSA DA DO DOMICÍLIO DO DEVEDOR - VALIDADE - FINALIDADE ALCANÇADA. 1 - OS ARTIGOS 8º, 9º E 12 DA LEI 8.935/94 (LEI DOS CARTÓRIOS) REFEREM-SE, ESPECIFICAMENTE, AOS TABELIONATOS DE NOTAS E AOS REGISTROS DE IMÓVEIS E CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS, LIMITANDO A PRÁTICA DOS ATOS NOTARIAIS REALIZADOS POR ESTES OFICIAIS DE REGISTRO ÀS CIRCUNSCRIÇÕES GEOGRÁFICAS PARA AS QUAIS RECEBERAM DELEGAÇÃO. 2 - NESSE PASSO, A CONTRÁRIO SENSO, SE A NORMA NÃO RESTRINGIU A ATUAÇÃO DOS CARTÓRIOS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS AO MUNICÍPIO PARA O QUAL RECEBEU DELEGAÇÃO, NÃO CABE A ESTA CORTE INTERPRETAR A NORMA DE FORMA MAIS AMPLA, LIMITANDO A ATUAÇÃO DESTES CARTÓRIOS. DE FATO, INEXISTE NORMA NO ÂMBITO FEDERAL RELATIVA AO LIMITE TERRITORIAL PARA A PRÁTICA DE ATOS REGISTRAIS, ESPECIALMENTE NO TOCANTE AOS OFÍCIOS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, RAZÃO PELA QUAL É POSSÍVEL A REALIZAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES, COMO A EFETIVADA NO CASO EM APREÇO, MEDIANTE O REQUERIMENTO DO APRESENTANTE DO TÍTULO, A QUEM É DADA LIBERDADE DE ESCOLHA Nesses casos. 3 - POR OUTRO LADO, CUMPRE DESTACAR, AINDA, QUE O ART. 130 DA LEI 6.015/73, QUANDO PREVÊ O PRINCÍPIO DA TERRITORIALIDADE, A SER OBSERVADO PELAS SERVENTIAS DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, NÃO ALCANÇOU OS ATOS DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL. 4 - O DOMICÍLIO DETERMINA A ATRIBUIÇÃO AO SERVIÇO DE CERTA COMARCA, PARA QUE SE ASSEGURE A COGNOSCIBILIDADE POR TODOS OS TERCEIROS. O ASSENTAMENTO FORA DO DOMICÍLIO DAS PARTES, DOS APRESENTADOS E INTERESSADOS, DIFICULTARIA O CONHECIMENTO DO ATO POR TERCEIROS. 5 - ASSIM, A NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL, SEJA PORQUE NÃO ESTÁ INCLUÍDA NOS ATOS ENUMERADOS NO ART. 129, SEJA PORQUE NÃO SE TRATA DE ATO TENDENTE A DAR CONHECIMENTO A TERCEIROS ACERCA DE SUA EXISTÊNCIA, NÃO ESTÁ SUBMETIDO AO DISPOSTO NO ART. 130 DA LEI 6.015/73. VÁLIDA, PORTANTO, A NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL, POR VIA POSTAL EFETIVAMENTE REALIZADA NO ENDEREÇO DO DEVEDOR, AINDA QUE O TÍTULO TENHA SIDO APRESENTADO EM CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SITUADO EM COMARCA DIVERSA DO DOMICÍLIO DAQUELE. PRECEDENTES DO STJ (RESP Nº 1237699/SC E RESP 1283834/BA). 6 - ADEMAIS, SE A FINALIDADE DA NOTIFICAÇÃO É, SIMPLEMENTE, DAR CONHECIMENTO DA MORA AO INDIVÍDUO, NÃO HÁ QUALQUER MOTIVO QUE JUSTIFIQUE A INVALIDADE DA CORRESPONDÊNCIA ENCAMINHADA POR CARTÓRIO DE COMARCA DIVERSA DO DOMICÍLIO DO DEVEDOR, O QUE, POR ÓBVIO, ATINGIRÁ O OBJETIVO PRETENDIDO. 7 - JURISPRUDÊNCIA UNIFORMIZADA NO ÂMBITO DO RESPECTIVO INCIDENTE PARA ESTABELECE A INTERPRETAÇÃO A SER OBSERVADA NO JULGAMENTO DO REFERIDO AGRAVO DE INSTRUMENTO, NOS TERMOS DO ART. 478 DO CPC (TJES, INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA NO AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 12100022297. RELATOR DESIGNADO: DES. MANOEL ALVES RABELO. ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO. DATA DO JULGAMENTO: 16-08-2012. DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO: 04-09-2012).

ENTÃO, A NOTIFICAÇÃO FEITA ATRAVÉS DE CARTÓRIO SITUADO EM COMARCA DIVERSA DA DO DOMICÍLIO DO DEVEDOR É VÁLIDA E CAPAZ DE COMPROVAR A MORA, MOTIVO PELO QUAL CONCLUI QUE A NOTIFICAÇÃO DE FLS. 16-8, CONSIDERADA INVÁLIDA PELO DOUTO JUÍZO A QUO, É EFICAZ PARA OS FINS PREVISTOS NO DECRETO-LEI N. 911, DE 01 DE OUTUBRO DE 1969.

ASSIM, CONSIDERANDO O ENTENDIMENTO ADOTADO POR ESTE TRIBUNAL E AS DISPOSIÇÕES DO REGIMENTO INTERNO (ARTS. 205 A 216) ACERCA DA UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA (OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA PARA TODOS OS ÓRGÃO DO TRIBUNAL), NÃO ME RESTA OUTRA ALTERNATIVA A NÃO SER DAR PROVIMENTO AO RECURSO.

POSTO ISSO, **DOU PROVIMENTO** AO RECURSO, NOS TERMOS DO ART. 557, CAPUT E § 1º-A, DO CPC, ANULO A SENTENÇA RECORRIDA E DETERMINO O RETORNO DO PROCESSO À ORIGEM PARA PROSSEGUIMENTO.

INTIME-SE POR PUBLICAÇÃO DESTA NA ÍNTEGRA.

VITÓRIA-ES, 17 DE ABRIL DE 2013.

DESEMBARGADOR DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA RELATOR

5- APELAÇÃO Nº 0033026-35.2011.8.08.0024 (024110330263)

VITÓRIA - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

APTE JOCIMAR APARECIDA POLETTO

ADVOGADO(A) GUSTAVO ALBANI PEREIRA

APDO ESTADO DO **ESPÍRITO SANTO**

ADVOGADO(A) MAIRA CAMPANA SOUTO GAMA

RELATOR DES. DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA

APELAÇÃO CÍVEL N. 0033026-35.2011.8.08.0024 (024110330263).

APELANTE: JOCIMAR APARECIDA POLETTO.

APELADO: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

RELATOR: DESEMBARGADOR DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA.

DECISÃO MONOCRÁTICA

JOCIMAR APARECIDA POLETTO INTERPÔS APELAÇÃO CÍVEL EM FACE DA RESPEITÁVEL SENTENÇA DE FLS. 78-82, PROFERIDA PELO MM. JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE VITÓRIA, COMARCA DA CAPITAL, NOS AUTOS DO MANDADO DE SEGURANÇA POR ELA IMPETRADO CONTRA ATO SUPOSTAMENTE ILEGAL PRATICADO PELA AUTORIDADE APONTADA COATORA, O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SR. ANSELMO LIMA, QUE NEGOU A SEGURANÇA AO FUNDAMENTO DE QUE NÃO HOUVE VIOLAÇÃO A DIREITO LÍQUIDO E CERTO DA IMPETRANTE.

NAS RAZÕES RECURSAIS, SUSTENTOU A APELANTE, EM SÍNTESE, QUE (1) PARTICIPOU DO PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE HABILITAÇÃO DE CABOS DA PMES; (2) FOI APROVADA NA PROVA OBJETIVA E NA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA CONSOANTE OS PARÂMETROS FIXADOS NO EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO; (3) É ILEGAL A ALTERAÇÃO DO EDITAL E A IMPOSIÇÃO DE NOVOS REQUISITOS PARA APROVAÇÃO DURANTE O TRANSCORRER DO CONCURSO; (4) A ADOÇÃO DE OUTROS PARÂMETROS QUE NÃO OS PREVISTOS NO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO FERE A SEGURANÇA JURÍDICA E O DIREITO DA IMPETRANTE; (4) DEVE SER CONSIDERADO O PARÂMETRO PREVISTO INICIALMENTE NO CERTAME PARA FIM DE AVALIAÇÃO DA CANDIDATA; (5) UMA VEZ TENDO ELA LOGRADO ALCANÇAR A PONTUAÇÃO NECESSÁRIA À APROVAÇÃO CONFORME PREVISTO NO EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO, FAZ JUS AO INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO; (6) FOI DEFERIDA A LIMINAR PARA QUE ELA PARTICIPASSE DO CURSO DE FORMAÇÃO, NO QUAL LOGROU SER APROVADA; E (7) EM APLICAÇÃO À TEORIA DO FATO CONSUMADO DEVE SER RECONHECIDA A ILEGALIDADE DA ALTERAÇÃO DOS REQUISITOS PARA APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO E O DIREITO DA AUTORA EM SER NOMEADA PARA O CURSO DE HABILITAÇÃO DE CABOS DA PMES.

CONTRARRAZÕES ÀS FLS. 96-110.

MANIFESTAÇÃO DA DOUTA PROCURADORIA DE JUSTIÇA ÀS FLS. 114-16, AFIRMANDO NÃO HAVER INTERESSE QUE JUSTIFIQUE SUA INTERVENÇÃO NO FEITO.

É O SUCINTO RELATÓRIO.

DECIDO MONOCRATICAMENTE COM FULCRO NO ARTIGO 557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

A PRETENSÃO PRINCIPAL DA APELANTE É O RECONHECIMENTO DA ILICITUDE DO ATO PRATICADO PELA AUTORIDADE APONTADA COATORA, CONCERNENTE EM CONSIDERAR A IMPETRANTE-APELANTE REPROVADA NO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA DO PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EM CURSO DE HABILITAÇÃO DE CABOS DA PMES COM BASE NOS PARÂMETROS FIXADOS NA TABELA “E”, DA PORTARIA N. 40, DE 07 DE OUTUBRO DE 2010, QUANDO NO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO O QUE SE EXIGIA ERA A OBSERVÂNCIA À TABELA “E”, DA PORTARIA N. 490-S, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009, SEGUNDO A QUAL, CONFORME RESULTADO OBTIDO PELA CANDIDATA, ESTARIA ELA APROVADA. EM SUMA, SUGERE A APELANTE QUE A ADOÇÃO DE CRITÉRIOS NOVOS DE AVALIAÇÃO, NO CURSO DO CERTAME, FERE SEU DIREITO LÍQUIDO E CERTO E O PRINCÍPIO DA SEGURANÇA JURÍDICA.

NAS INFORMAÇÕES PRESTADAS ÀS FLS. 34-44, A AUTORIDADE APONTADA COATORA ESCLARECEU QUE, DE FATO, O EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO FEZ MENÇÃO À OBSERVÂNCIA DA TABELA “E”, DA PORTARIA N. 490-S, DE 23-12-2009 QUANDO, EM VERDADE, DEVERIA TER FEITO REFERÊNCIA AOS PARÂMETROS EXTERNADOS NA TABELA “E”, DA PORTARIA N. 40, DE 07-10-2010. DISSE AINDA QUE POR TER SIDO ADOTADO COMO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO ESTA ÚLTIMA PORTARIA, AO INVÉS DA QUE CONSTAVA NO EDITAL, TODOS OS CANDIDATOS QUE, POR ESTA RAZÃO, FORAM PREJUDICADOS, TIVERAM A OPORTUNIDADE DE REALIZAR MAIS UMA VEZ A ETAPA DE TESTE DE APTIDÃO FÍSICA DO PROCESSO SELETIVO, DESSA VEZ CIENTES DE QUE O PARÂMETRO AVALIATIVO SERIA A NORMA MAIS RECENTE.

AO ASSIM PROCEDER, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RESGUARDOU OS PRINCÍPIOS DA ISONOMIA, DA IMPESSOALIDADE, DA MORALIDADE, DA PUBLICIDADE, DA EFICIÊNCIA, AINDA QUE LANÇANDO MÃO DE DISCRICIONARIEDADE AO ADOPTAR CRITÉRIOS QUE, NO SEU ENTENDER, ERAM MAIS CONDIZENTES E FAVORÁVEIS AO INTERESSE PÚBLICO.

NESSE SENTIDO É A SEMPRE ABALIZADA DOÚTRINA DE HELY LOPES MEIRELLE⁵:

A ADMINISTRAÇÃO É LIVRE PARA ESTABELECEER AS BASES DO CONCURSO E OS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, DESDE QUE O FAÇA COM IGUALDADE PARA TODOS OS CANDIDATOS, TENDO, AINDA, O PODER DE, A TODO TEMPO, ALTERAR AS CONDIÇÕES E REQUISITOS DE ADMISSÃO DOS CONCORRENTES, PARA MELHOR ATENDIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO. (...)

OS CANDIDATOS, MESMO QUE INSCRITOS, NÃO ADQUIREM DIREITO À REALIZAÇÃO DE CONCURSO NA ÉPOCA E CONDIÇÕES INICIALMENTE ESTABELECIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO; ESSE ELEMENTOS PODEM SER MODIFICADOS PELO PODER PÚBLICO, COMO PODE SER CANCELADO OU INVALIDADO O CONCURSO, ANTES, DURANTE, OU APÓS SUA REALIZAÇÃO.

NO MESMO SENTIDO É A JURISPRUDÊNCIA DO EGRÉGIO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA:

CONCURSO PÚBLICO DE REMOÇÃO. SERVIÇOS DE TABELIONATO E REGISTRO. ALTERAÇÃO DO EDITAL. REABERTURA DE INSCRIÇÕES. POSSIBILIDADE. INEXISTÊNCIA DE AFRONTA AOS PRINCÍPIOS DA PUBLICIDADE, LEGALIDADE E MOTIVAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO. (...) II - CONFORME CEDIÇÃO, É LÍCITO À ADMINISTRAÇÃO ALTERAR CONDIÇÕES E/OU REQUISITOS ESTABELECIDOS PELO EDITAL VISANDO AO INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO, DESDE QUE O FAÇA EM RESPEITO AOS PRINCÍPIOS BÁSICOS ADMINISTRATIVOS, A FIM DE MELHOR ATENDER AO INTERESSE PÚBLICO. PRECEDENTES. (...) (AGRG NO RMS 33.699/SC, REL. MINISTRO FRANCISCO FALCÃO, PRIMEIRA TURMA, JULGADO EM 10/04/2012, DJE 20/04/2012).

AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. CONCURSO PÚBLICO. PROVA ORAL. EDITAL DE CONVOCAÇÃO. INOVAÇÃO DE CRITÉRIOS. VÍCIOS DE COMPETÊNCIA E DE FORMA. COMPETÊNCIA DEFINIDA EM LEI LOCAL. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 280/STF. NOVOS CRITÉRIOS DEFINIDOS POR EDITAL ANTERIOR À AVALIAÇÃO. POSSIBILIDADE. VIOLAÇÃO DO ART. 535 DO CPC. NÃO OCORRÊNCIA. (...) 2. A ALTERAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PODE SE DAR POR MEIO DE EDITAL NO DECORRER DO CONCURSO. PRECEDENTES. (...) (AGRG NO RESP 1157341/CE, REL. MINISTRO OG FERNANDES, SEXTA TURMA, JULGADO EM 07/02/2012, DJE 27/02/2012).

ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL. SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS. HABILITAÇÃO ASSISTENTE LITISCONSORCIAL. POSSIBILIDADE. VIOLAÇÃO AO ART. 535 DO CPC. INOCORRÊNCIA. DISSÍDIO JURISPRUDENCIAL. NÃO CARACTERIZAÇÃO. PREQUESTIONAMENTO. AUSÊNCIA. SÚMULA 211/STJ.

ALTERAÇÃO EDITAL. CONCURSO. POSSIBILIDADE. ART. 236 CONSTITUIÇÃO 1988. NORMA DE EFICÁCIA PLENA. AUTO APLICÁVEL. CONCURSO DE REMOÇÃO. PROVIMENTO. LEI ESTADUAL VIGENTE. COMPATIBILIDADE LEI FEDERAL. (...) 5. "[...] CONFORME LIÇÕES DOUTRINÁRIAS E ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL, É LÍCITO À ADMINISTRAÇÃO ALTERAR CONDIÇÕES E/OU REQUISITOS ESTABELECIDOS PELO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO, DESDE QUE O FAÇA EM RESPEITO AOS PRINCÍPIOS BÁSICOS ADMINISTRATIVOS E LEGISLAÇÃO EM VIGOR, VISANDO MELHOR ATENDER AO INTERESSE PÚBLICO."(RMS 24869 / MG, REL. MINISTRO JOSÉ DELGADO, DJ 01.02.2008 P.1). (...) (RESP 924.774/PE, REL. MINISTRO CARLOS FERNANDO MATHIAS (JUIZ FEDERAL CONVOCADO DO TRF 1ª REGIÃO), SEGUNDA TURMA, JULGADO EM 27/05/2008, DJE 04/11/2008).

RECURSO ORDINÁRIO. ADMINISTRATIVO. CONCURSO PÚBLICO DE REMOÇÃO. SERVIÇOS DE TABELIONATO E REGISTRO. PROVA DE TÍTULOS. ALTERAÇÃO DO EDITAL. POSSIBILIDADE. INEXISTÊNCIA DE AFRONTA AOS PRINCÍPIOS DA PUBLICIDADE, LEGALIDADE E MOTIVAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. ADIN 3580/MG. STF EFEITO VINCULANTE. RECURSO ORDINÁRIO NÃO-PROVIDO. (...) 3. "É LÍCITO À ADMINISTRAÇÃO, TENDO EM VISTA A CONVENIÊNCIA E O INTERESSE PÚBLICO, ALTERAR, A QUALQUER TEMPO, UNILATERALMENTE, AS REGRAS ESTABELECIDAS PARA UMA DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO, SEM QUALQUER OFENSA AO DIREITO (ADQUIRIDO) DOS CANDIDATOS.. (RMS 1128/PR, DJ 29.03.93)" (RMS Nº 10.326/DF, REL. MIN. JOSÉ ARNALDO DA FONSECA, DJ DE 31.05.99, P. 164). (RMS 24869/MG, REL. MINISTRO JOSÉ DELGADO, PRIMEIRA TURMA, JULGADO EM 06/12/2007, DJ 01/02/2008, P. 1).

DESSARTE, A MODIFICAÇÃO DAS REGRAS DO CONCURSO, NO DECORRER DELE, DESDE QUE RESPEITADOS OS PRINCÍPIOS QUE REGEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, É ATO LEGAL. LOGO, NÃO HÁ FALAR EM VIOLAÇÃO A DIREITO LÍQUIDO E CERTO DA IMPETRANTE-APELANTE JÁ QUE NÃO SÓ ELA, COMO TODOS OS DEMAIS CANDIDATOS, FORAM EXAMINADOS COM BASE NOS MESMOS PARÂMETROS, TENDO SIDO OS CANDIDATOS (INICIALMENTE PREJUDICADOS) CIENTIFICADOS DAS REGRAS QUE REGERIAM A PROVA DE APTIDÃO FÍSICA A QUE FORAM MAIS UMA VEZ SUBMETIDOS, NA QUAL A APELANTE NÃO LOGROU ALCANÇAR A MARCA MÍNIMA PARA APROVAÇÃO NA PROVA DE CORRIDA.

OUTROSSIM, NÃO HÁ COGITAR EM APLICAÇÃO, NA HIPÓTESE, DA TEORIA DO FATOS CONSUMADO, HAJA VISTA QUE A IMPETRANTE, PRIMEIRO, SÓ SOLICITOU O DEFERIMENTO DE LIMINAR PARA QUE FOSSE RESGUARDADO SEU DIREITO DE PARTICIPAR DO CURSO DE FORMAÇÃO, O QUE, EVIDENTEMENTE NÃO GARANTE A ELA A NOMEAÇÃO PRETENDIDA COM A INTERPOSIÇÃO DO WRIT ATÉ PORQUE SEMPRE ESTEVE (OU DEVERIA ESTAR) CIENTE DE QUE A PARTICIPAÇÃO NA ÚLTIMA FASE DO CERTAME SE DEU À LUZ DE DECISÃO REVOGÁVEL A QUALQUER TEMPO.

TRAGO À COLAÇÃO DECISÃO PROFERIDA PELO COLENDO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA NESSE SENTIDO:

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL - AÇÃO RESCISÓRIA - CONCURSO PÚBLICO - EXAME PSICOTÉCNICO - POLÍCIA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - VIOLAÇÃO DOS ARTS. 462 E 485, V E VII, DO CPC - NÃO CARACTERIZADA - APROVAÇÃO EM SEGUNDA FASE DO CERTAME POR FORÇA DE LIMINAR - APLICAÇÃO DA TEORIA DO FATOS CONSUMADO - IMPOSSIBILIDADE - DOCUMENTO NOVO - REEXAME DE PROVAS, AUSÊNCIA DE QUESTIONAMENTO E FUNDAMENTAÇÃO DEFICIENTE - SÚMULAS 7/STJ E 282 E 284/STF - DISSÍDIO JURISPRUDENCIAL - NÃO DEMONSTRADO.

1. (...) 2. É FIRME O ENTENDIMENTO NESTA CORTE, NO SENTIDO DE QUE A MERA APROVAÇÃO DO CANDIDATO EM FASE SECUNDÁRIA OU FINAL DO CERTAME PÚBLICO, POR FORÇA DE DECISÃO LIMINAR PRECÁRIA, NÃO AUTORIZA A APLICAÇÃO DA TEORIA DO FATOS CONSUMADO, POIS NÃO SUPRE A EXIGÊNCIA DE QUE HAJA APROVAÇÃO EM TODAS AS FASES PREVISTAS NO EDITAL. PRECEDENTES. (...) (RESP 1326690/MS, REL. MINISTRA DIVA MALERBI (DESEMBARGADORA CONVOCADA TRF 3ª REGIÃO), SEGUNDA TURMA, JULGADO EM 05/03/2013, DJE 13/03/2013).

OUTROSSIM, ENTRE A DATA DO DEFERIMENTO DA LIMINAR (29-09-2011) E A DA PROLAÇÃO DA RESPEITÁVEL SENTENÇA DENEGATÓRIA DA SEGURANÇA (22-05-2012) NÃO TRANSCORREU TEMPO TAL QUE PUDESSE INCUTIR NA IMPETRANTE O SENTIMENTO DE QUE SEU DIREITO ESTAVA, EM TERMOS PRÁTICOS, ALBERGADO POR DECISÃO DEFINITIVA.

DIANTE DESSAS CONSTATAÇÕES, NÃO HÁ FALAR EM ILEGALIDADE DO ATO PRATICADO PELA AUTORIDADE APONTADA COATORA NEM, DE CONSEQUINTE, EM VIOLAÇÃO A DIREITO LÍQUIDO E CERTO DA APELANTE.

POSTO ISSO, EM APLICAÇÃO AO ARTIGO 557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONHEÇO DA APELAÇÃO, MAS A ELA NEGO PROVIMENTO.

PUBLIQUE-SE NA ÍNTEGRA.
INTIMEM-SE AS PARTES.
VITÓRIA-ES, 17 DE ABRIL DE 2013.

**DESEMBARGADOR DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA
RELATOR**

6- APELAÇÃO Nº 0004463-95.2008.8.08.0069 (069080044634)
MARATAÍZES - VARA CÍVEL
APTE BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS SA
ADVOGADO(A) CELSO MARCON
ADVOGADO(A) LIVIA MARTINS GRIJO
APDO HELOÍZA HELENA MIRANDA DOS SANTOS
RELATOR DES. DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA

APELAÇÃO CÍVEL N. 0004463-95.2008.8.08.0069 (069080044634).
APELANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S. A.
APELADA: HELOÍZA HELENA MIRANDA DOS SANTOS.
RELATOR: DESEMBARGADOR DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA.

DECISÃO MONOCRÁTICA

BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S. A. INTERPÔS RECURSO DE APELAÇÃO EM FACE DA RESPEITÁVEL SENTENÇA DE FLS. 99-100, PROFERIDA PELO DOUTO JUÍZO DA VARA CÍVEL E COMERCIAL DA COMARCA DE MARATAÍZES, NOS AUTOS DA AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO CONVERTIDA EM EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL POR ELE PROPOSTA CONTRA **HELOÍZA HELENA MIRANDA DOS SANTOS**, QUE EXTINGUIU O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 267, INCISO III E §1º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

NAS RAZÕES RECURSAIS SUSTENTOU O APELANTE, EM SÍNTESE, QUE A EXTINÇÃO DO PROCESSO POR ABANDONO DEPENDE DE REQUERIMENTO DO RÉU E QUE A SENTENÇA MERECE SER ANULADA EM OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA ECONOMIA PROCESSUAL, A FIM DE EVITAR O REINGRESSO NO PODER JUDICIÁRIO DA MESMA DEMANDA.

SEM CONTRARRAZÕES PORQUE A RÉ NÃO FOI CITADA.

É O RELATÓRIO.

DECIDO COM FULCRO NO ARTIGO 557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

O CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL PRESCREVE, EM SEU ARTIGO 267, §1º, QUE O PROCESSO SERÁ EXTINTO CASO A PARTE NÃO ATENDA À INTIMAÇÃO PESSOAL PARA QUE, EM 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, PRATIQUE ATOS OU DILIGÊNCIA NO PROCESSO QUE SE ENCONTRA ABANDONADO POR MAIS DE 30 (TRINTA) DIAS. TAL REGRA DEVE SER ASSIM INTERPRETADA: PRIMEIRO, CARACTERIZA-SE O FATOS ABANDONO CASO A PARTE AUTORA, EM 30 DIAS, NÃO PROMOVA ATOS E DILIGÊNCIAS QUE LHE COMPETEM. O EFEITO DESSA DESÍDIA É A EXTINÇÃO DO PROCESSO, O QUAL SE OPERA CASO A PARTE QUE ABANDONOU O PROCESSO, INTIMADA PESSOALMENTE PARA QUE DILIGENCIE EM 48 HORAS, PERMANEÇA INERTE.

NECESSITANDO O PROCESSO DE IMPULSO POR PARTE DO AUTOR E TENDO ELE PERMANECIDO INERTE - DESDE QUE, INTIMADO PARA PROMOVER A CITAÇÃO, POR SEU ADVOGADO (FL. 96), NÃO O FEZ NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS (FL. 96Vº) E; POSTERIORMENTE, INTIMADO PESSOALMENTE (FL. 98) PARA IMPULSIONAR O FEITO EM 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, QUEDOU-SE IGUALMENTE INERTE (FL. 98Vº) -, NÃO RESTOU AO ILUSTRE JULGADOR SINGULAR OUTRA ALTERNATIVA SENÃO A EXTINÇÃO DO FEITO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.

SUSTENTOU O APELANTE QUE A SENTENÇA MERECE SER ANULADA, UMA VEZ QUE NÃO FOI OBSERVADO O DISPOSTO NA SÚMULA N. 240 DO COLENDO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, IN VERBIS:

A EXTINÇÃO DO PROCESSO, POR ABANDONO DA CAUSA PELO AUTOR, DEPENDE DE REQUERIMENTO DO RÉU.

OCORRE QUE A MENCIONADA SÚMULA APLICA-SE NA HIPÓTESE EM QUE TENHA OCORRIDO A TRIANGULARIZAÇÃO PROCESSUAL. NO CASO DOS AUTOS A RÉ NÃO FOI CITADA NA AÇÃO DE EXECUÇÃO E NÃO SE FEZ REPRESENTAR NO PROCESSO, DE MODO QUE NÃO SE FAZ APLICÁVEL O MENCIONADO VERBETE SUMULAR.

RELEVA SALIENTAR QUE EMBORA O PROCESSO DEVA SE DESENVOLVER ATRAVÉS DE IMPULSO OFICIAL, É EVIDENTE QUE O MAGISTRADO NÃO ATUA DE FORMA ISOLADA, DEPENDENDO DA COLABORAÇÃO DAS PARTES, QUE DEVEM SUBSIDIAR O JUÍZO DE INFORMAÇÕES E DE CONDIÇÕES PARA O REGULAR DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO.

NESTA SENDA, NÃO PODE O AUTOR SE ANCORAR NO PRINCÍPIO DA INSTRUMENTALIDADE DAS FORMAS OBJETIVANDO O APROVEITAMENTO DOS ATOS PROCESSUAIS SE NÃO CUMPRIU AS DILIGÊNCIAS QUE A ELE COMPETIAM.

O ENTENDIMENTO QUE ESTOU A ADOPTAR HARMONIZA-SE COM A JURISPRUDÊNCIA DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, COMO SE EXTRAÍ DOS SEGUINTE VENERANDOS JULGADOS, NOS QUAIS SÃO MEUS OS DESTAQUES EM NEGRITO E SUBLINHADO:

“ACÓRDÃO BUSCA E APREENSÃO - ABANDONO DA CAUSA - EXTINÇÃO DO FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. **1. DEVE SER EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, SE O AUTOR NÃO PROMOVER OS ATOS E DILIGÊNCIAS QUE LHE COMPETIR, POR MAIS DE 30 (TRINTA) DIAS (CPC, ART. 267, III).** NESTA HIPÓTESE, A EXTINÇÃO DO PROCESSO ESTÁ CONDICIONADA À INTIMAÇÃO PESSOAL DA PARTE PARA, EM 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, SUPRIR A FALTA (CPC, ART. 267, § 1º). **2. A AUSÊNCIA DE CITAÇÃO OU A REVELIA TORNAM DISPENSÁVEL O REQUERIMENTO DO RÉU PARA A EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO NA FORMA DO ART. 267, III, DO CPC.** 3. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.” (TJES, CLASSE: APELAÇÃO, 12080179281, RELATOR: FABIO CLEM DE OLIVEIRA, ÓRGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL, DATA DE JULGAMENTO: 19/03/2013, DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO: 01/04/2013)

“EMENTA: AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL - BUSCA E APREENSÃO - EXTINÇÃO POR ABANDONO - ART. 267, INCISO III DO CPC - INTIMAÇÃO PESSOAL - EFETIVADA - INAPLICABILIDADE DA SÚMULA 240 DO STJ - DECISÃO MANTIDA - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 1) O MAGISTRADO DE PISO SUSPENDEU A DEMANDA POR 1 (UM) ANO NO AGUARDO DE FORNECIMENTO DO ENDEREÇO DO REQUERIDO E CONSIGNOU QUE, EXPIRADO O PRAZO SEM MANIFESTAÇÃO, O PROCESSO SERIA EXTINTO POR INÉRCIA DA PARTE INDEPENDENTE DE NOVA INTIMAÇÃO. O AUTOR FOI INTIMADO POR SEU ADVOGADO E PESSOALMENTE, PORÉM, DECORRIDO O PRAZO DE SUSPENSÃO DE 1 (UM) ANO, NÃO HOUE QUALQUER MANIFESTAÇÃO DA PARTE. **2) ASSIM, É EVIDENTE QUE FOI RESPEITADA A LITERALIDADE DO INCISO III, DO ART. 267, CPC, MOSTRANDO-SE CORRETA A EXTINÇÃO DO PROCESSO POR ABANDONO DA CAUSA, CONFORME CONSTA DA DECISÃO RECORRIDA. TAMBÉM FOI OBSERVADA A REGRA DO §1º DO ART. 267 DO CPC QUE DETERMINA A INTIMAÇÃO PESSOAL DO AUTOR, SENDO INAPLICÁVEL A SÚMULA 240 DO STJ, ANTE A AUSÊNCIA DE CITAÇÃO.** 3) AGRAVO INTERNO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.” (TJES, CLASSE: AGRAVO AP, 35080085380, RELATOR: ROBERTO DA FONSECA ARAÚJO, ÓRGÃO JULGADOR: TERCEIRA CÂMARA CÍVEL, DATA DE JULGAMENTO: 29/01/2013, DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO: 08/02/2013)

“EMENTA: REMESSA NECESSÁRIA COM APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE - ABANDONO DA CAUSA PELO AUTOR - EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO - ART. 267, III DO CPC - DESNECESSIDADE DE REQUERIMENTO DO RÉU. SÚMULA 240/STJ - PENDÊNCIA DE ANGULARIZAÇÃO PROCESSUAL - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 1) O APELANTE FORA REGULARMENTE INTIMADO PARA IMPULSIONAR O FEITO, MANTEVE-SE INERTE, O QUE IMPLICOU A CORRETA EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. DESTA FORMA, RESTOU EVIDENCIADA A INÉRCIA CONTUMAZ DO RECORRENTE/AUTOR POR MAIS DE 30 (TRINTA) DIAS. 2) ALEGA A AUSÊNCIA DE APLICAÇÃO DA SÚMULA 240/STJ, QUE EXIGE O REQUERIMENTO DO RÉU PARA A EXTINÇÃO DO PROCESSO, NO CASO DE ABANDONO DA CAUSA PELO AUTOR. OCORRE QUE, NO CASO EM ANÁLISE, O RECORRENTE NÃO ATENDEU AO COMANDO JUDICIAL, O QUE IMPOSSIBILITOU A EFETIVAÇÃO DA CITAÇÃO. **3) O COLEDO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA JÁ DECIDIU QUE A EXTINÇÃO DO PROCESSO POR DESÍDIA DA PARTE DEPENDE DE INTIMAÇÃO PESSOAL, O QUE FOI DEVIDAMENTE OBSERVADO NA PRESENTE HIPÓTESE. ENTRETANTO, PRESCINDE DE REQUERIMENTO DO RÉU, QUANDO PENDENTE A ANGULARIZAÇÃO PROCESSUAL, OU SEJA, ANTES DA CITAÇÃO.** (...) (TJES, CLASSE: APELAÇÃO, 69120013375, RELATOR: RONALDO GONÇALVES DE SOUSA, ÓRGÃO JULGADOR: TERCEIRA CÂMARA CÍVEL, DATA DE JULGAMENTO: 22/01/2013, DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO: 01/02/2013)

DESSARTE, CARACTERIZADO O ABANDONO DA CAUSA PELO AUTOR, NÃO MERECE REPAROS A RESPEITÁVEL SENTENÇA QUE EXTINGUIU O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COMO ESTEIO NO ARTIGO 267, INCISO III E §1º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

POSTO ISSO, CONHEÇO DO RECURSO, MAS A ELE **NEGO PROVIMENTO.**

VITÓRIA-ES, 17 DE ABRIL DE 2013.

DESEMBARGADOR DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA
RELATOR

7- REMESSA EX-OFFICIO Nº 0027495-36.2009.8.08.0024 (024090274952)

VITÓRIA - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
REMETE JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PUBLICA ESTADUAL DE VI

PARTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO(A) GUILHERME ROUSSEFF CANAAN
PARTE GEOVANI GONCALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A) LEONARDO GOMES CARVALHO
RELATOR DES. DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA

REMESSA NECESSÁRIA N. 0027495-36.2009.8.08.0024 (024090274952).

REMETENTE: MM. JUÍZA DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DO JUÍZO DE VITÓRIA, COMARCA DA CAPITAL.

RELATOR: DESEMBARGADOR DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA.
DECISÃO MONOCRÁTICA

GEOVANI GONÇALVES DE OLIVEIRA, INSCRITO NO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NOS CARGOS DE AGENTE PENITENCIÁRIO E DE ESCOLTA E VIGILÂNCIA PENITENCIÁRIA DO **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** - EDITAL N. 01, DE 27 DE MAIO DE 2009 - AJUIZOU EM FACE DO MENCIONADO ENTE FEDERATIVO AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER VISANDO O AGENDAMENTO DE NOVA DATA PARA A REALIZAÇÃO DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA, BEM COMO QUE FOSSEM ACEITOS OS ATESTADOS MÉDICOS POR ELE APRESENTADOS (FLS. 36-7) POR OCASIÃO DA DATA PREVISTA NO EDITAL, POR DEMONSTRAREM QUE O REQUERENTE ENCONTRAVA-SE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE SAÚDE PARA A PARTICIPAÇÃO NO MENCIONADO TESTE.

A MEDIDA PLEITEADA FOI DEFERIDA LIMINARMENTE (FLS. 41-2).

POR RESPEITÁVEL SENTENÇA (FLS. 109-15), FOI JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA PETIÇÃO INICIAL, MANTENDO A LIMINAR CONCEDIDA, PARA O FIM DE GARANTIR A CONTINUIDADE DO REQUERENTE NO CERTAME E, CASO APROVADO, SUA NOMEAÇÃO E POSSE.

O RÉU INFORMOU QUE NÃO IRIA RECORRER DA A RESPEITÁVEL SENTENÇA (FL. 118).

O PROCESSO CHEGOU A ESTE EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA PARA REEXAME NECESSÁRIO DA RESPEITÁVEL SENTENÇA.

MANIFESTAÇÃO DA DOUTA PROCURADORIA DE JUSTIÇA À FL. 125, PELA DESNECESSIDADE DE INTERVENÇÃO MINISTERIAL.

É O RELATÓRIO.

APLICA-SE AO CASO EM EXAME O DISPOSTO NO ARTIGO 557, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, NORMA QUE ALCANÇA O REEXAME NECESSÁRIO (SÚMULA 253 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA).

ACERCA DA POSSIBILIDADE DE JULGAMENTO MONOCRÁTICO DE REMESSA NECESSÁRIA PELO RELATOR, EMBORA NÃO SE TRATANDO DE RECURSO PROPRIAMENTE DITO, LEIONAM OS ILUSTRES PROCESSUALISTAS NELSON NERY JÚNIOR E ROSA MARIA DE ANDRADE NER³:

NA REDAÇÃO ANTERIOR, A NORMA SE REFERIA APENAS AO AGRAVO, MAS, NA REDAÇÃO ATUAL, A REGRA ALCANÇA TODO E QUALQUER RECURSO, BEM COMO A REMESSA NECESSÁRIA QUE, EMBORA NÃO SEJA RECURSO, TEM O PROCEDIMENTO DA APELAÇÃO (V. STJ 253). NAS HIPÓTESES MENCIONADAS NO CAPUT, PODE O RELATOR, EM QUALQUER TRIBUNAL, INDEFERIR O PROCESSAMENTO DE QUALQUER RECURSO (...).

E AINDA:

O VOCÁBULO MANIFESTAMENTE SE APLICA A TODAS AS HIPÓTESES EM QUE O RELATOR PODE PRONUNCIAR-SE SOBRE O RECURSO. ASSIM, SOMENTE ESTARÁ AUTORIZADO A DECIDIR, SOZINHO, O RECURSO, SE FOR CASO DE MANIFESTA INADMISSIBILIDADE, OU DE MANIFESTA IMPROCEDÊNCIA, OU, AINDA, QUANDO O RECURSO FOR MANIFESTAMENTE CONTRÁRIO A SÚMULA DO TRIBUNAL OU DE TRIBUNAIS SUPERIORES. HAVENDO DÚVIDA, O RELATOR NÃO PODERÁ INDEFERIR O RECURSO NEM JULGÁ-LO IMPROCEDENTE, DEVENDO REMETÊ-LO AO JULGAMENTO DO ÓRGÃO COLEGIADO.

DESSA FORMA, PASSO A JULGAR A MATÉRIA MONOCRATICAMENTE.

ENTENDEU A EMINENTE MAGISTRADA DE PRIMEIRO GRAU QUE:

“EXAMINANDO A SITUAÇÃO FÁTICA TRAZIDA AOS AUTOS, VERIFICO ESTAR DIANTE DE SITUAÇÃO EM QUE HÁ EVIDENTE VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE, PROPORCIONALIDADE E AINDA DA **FINALIDADE** SEGUNDO O QUAL A NORMA ADMINISTRATIVA DEVE SER INTERPRETADA E APLICADA DA FORMA QUE MELHOR GARANTA A REALIZAÇÃO DO FIM PÚBLICO A QUE SE DIRIGE - O FATO DE NÃO SER CONSIDERADO PELA ADMINISTRAÇÃO QUE O LAUDO MÉDICO APRESENTADO PELO REQUERENTE, APESAR DE NÃO ATENDER EXATAMENTE OS REQUISITOS FORMAIS PREVISTOS NO EDITAL DO CERTAME, ASSEGURAVA QUE O AUTOR ESTAVA EM CONDIÇÕES DE REALIZAR AS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, FINALIDADE ESTA A QUE SE DESTINAVA A EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE LAUDO MÉDICO.”

ASSIM, NÃO VEJO RAZÃO PARA NENHUM REPARO NA RESPEITÁVEL SENTENÇA.

ISSO PORQUE AO ANALISAR O EDITAL N. 001/2009 (FLS. 09-29), VISLUMBREI QUE À FL. 15 HÁ NO ITEM QUE TRATA DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA (7.4), A SEGUINTE ORIENTAÇÃO:

7.4 - O ATESTADO MÉDICO DEVERÁ CONSTAR, EXPRESSAMENTE, QUE O CANDIDATO ESTÁ APTO A REALIZAR O EXAME DE APTIDÃO FÍSICA OU A REALIZAR EXERCÍCIOS FÍSICOS.

DESTA FORMA, EM COTEJO COM OS ATESTADOS APRESENTADOS PELO AUTOR (FLS. 36-7), EM ESPECIAL COM O DE FL. 36, ENTENDO QUE A ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO, DE FATO, PRIVILEGIOU O EXCESSO DE FORMALISMO EM DETRIMENTO DOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA EFICIÊNCIA, RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE, JÁ QUE NO MENCIONADO DOCUMENTO HÁ INDICAÇÃO EXPRESSA DE QUE O “CANDIDATO ESTÁ APTO PARA EXERCER ATIVIDADE FÍSICA”, SITUAÇÃO QUE AMPARA A INTERVENÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO PARA EXTIRPAR A ILEGALIDADE PERPETRADA.

RESSALTO QUE O RESPEITÁVEL DECISUM ESTÁ EM SINTONIA COM A ORIENTAÇÃO DA JURISPRUDÊNCIA DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA SOBRE A MATÉRIA TRATADA NO PROCESSO, COMO SE PERCEBE DA LEITURA DO SEGUINTE VENERANDO JULGADO:

[...]. 2. **AGRAVANTE COMPARECEU AO LOCAL INDICADO, ONDE APRESENTOU O ATESTADO MÉDICO, QUE DECLARAVA SUA APTIDÃO PARA A REALIZAÇÃO DA REFERIDA PRELEÇÃO, SENDO IMPEDIDA DE REALIZAR O EXAME SOB A ALEGAÇÃO QUE SEU ATESTADO NÃO CONTINHA A EXPRESSÃO CONSTANTE DO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 04, QUAL SEJA: "QUE O CANDIDATO ESTÁ APTO A REALIZAR A PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA DESTA CONCURSO".** 3. ENTRETANTO, O LAUDO MÉDICO ACOSTADO NOS AUTOS DEIXA CLARO QUE O EDITAL FOI DEVIDAMENTE SATISFEITO. 4. **APRECIÇÃO MADURA DE QUE O ATO DE EXIGIR QUE OS ATESTADOS MÉDICOS SEJAM REDIGIDOS DA FORMA COMO SE ENCONTRA ESCRITO NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DO CERTAME É EXIGÊNCIA QUE ULTRAPASSA OS LIMITES DO RAZOÁVEL, VEZ QUE CARACTERIZA EXCESSO DE FORMALISMO, BEM COMO OFENDE OS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE.** 5. ATESTADO QUE ATENDE AO EDITAL Nº 01/2009, DA SECRETÁRIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, EM OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE. 6. RECURSO PROVIDO. (TJES; AI 24119003556; TERCEIRA CÂMARA CÍVEL; REL. DES. WALACE PANDOLPHO KIFFER; DJES 06/10/2011; PÁG. 56). (MEU, O DESTAQUE EM NEGRITO).

POR OPORTUNO, TRAGO À COLAÇÃO RESPEITÁVEIS DECISÕES PROFERIDAS POR OUTROS TRIBUNAIS EM CIRCUNSTÂNCIAS FÁTICAS ASSEMBELHADAS, NOS QUAIS SÃO MEUS OS DESTAQUES EM NEGRITO:

1. A PRESENTE DEMANDA VERSA SOBRE A POSSIBILIDADE DE QUE SEJA CONCEDIDA AO AUTOR, CANDIDATO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE AGENTE DA POLÍCIA FEDERAL, NOVA OPORTUNIDADE PARA REALIZAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA E, CONSEQUENTEMENTE, O DIREITO DE PROSEGUIR NAS DEMAIS FASES DO CONCURSO, NA MEDIDA EM QUE FOR APROVADO. 2. NO CASO DOS AUTOS, O AUTOR COMPARECEU NA DATA E LOCAL DESIGNADO PARA A REALIZAÇÃO DO EXAME FÍSICO, MUNIDO DE ATESTADO MÉDICO, REDIGIDO NOS SEGUINTE TERMOS: ATESTO QUE GUILHERME CARVALHO WEYNE CUNHA 31 ANOS, ENCONTRA-SE EM CONDIÇÕES DE REALIZAR ATIVIDADES ESPORTIVAS E OUTRAS MODALIDADES. 3. **EMBORA ESTIVESSE MUNIDO DO ATESTADO MÉDICO E O APRESENTADO NO MOMENTO OPORTUNO, O CANDIDATO/REQUERENTE FOI IMPOSSIBILITADO DE REALIZAR O TESTE FÍSICO, TENDO A COORDENADORA DO CESPE/UNB JUSTIFICADO SUA NEGATIVA POR O ATESTADO APRESENTADO NÃO ESTAR NOS MOLDES ESTABELECIDOS PELO EDITAL, QUE EXIGIA AS SEGUINTE PALAVRAS: O CANDIDATO ESTÁ APTO A REALIZAR O EXAME DE APTIDÃO FÍSICA DESTA CONCURSO.** 4. ALÉM DISSO, O DEMANDANTE SE RETIROU DO REFERIDO LOCAL E CERCA DE 30 (TRINTA) MINUTOS APÓS RETORNOU NA POSSE DE OUTRO ATESTADO, EMITIDO PELO MESMO MÉDICO, COM A EXATA REDAÇÃO DEMANDADA, NOS SEGUINTE TERMOS: ATESTO QUE GUILHERME CARVALHO WEYNE CUNHA 31 ANOS CONDUZ EXAMES REALIZADOS COM LAUDOS DE NORMALIDADE E ESTÁ APTO PARA REALIZAR OS TESTES FÍSICOS PARA O CONCURSO PARA A POLÍCIA FEDERAL. 5. NO ENTANTO, A COMISSÃO DO CONCURSO SE RECUSOU A ACEITAR O NOVO DOCUMENTO APRESENTADO PELO DEMANDANTE, ALEGANDO QUE ESTE TERIA SE AUSENTADO DO LOCAL DE PROVA E POR JÁ TER TRANSCORRIDO O HORÁRIO ESTABELECIDO PARA O CANDIDATO. 6. NA HIPÓTESE VERITENTE, CONFORME SALIENTADO PELO ILUSTRE MAGISTRADO SENTENCIANTE, HOUVE EXCESSO DE FORMALISMO POR PARTE DO AGENTE ADMINISTRATIVO RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DOCUMENTAL, O QUAL IMPEDIU A PARTICIPAÇÃO DO DEMANDANTE NO CERTAME, CONSIDERANDO QUE O PRIMEIRO ATESTADO MÉDICO APRESENTADO JÁ DISPUNHA ACERCA DE SUA ROBUSTEZ FÍSICA, ATENDENDO CLARAMENTE AO FIM A QUE SE PROPÕE O DOCUMENTO E QUE DESEJA ADMINISTRAÇÃO. 7. **ASSIM, VERIFICA-SE QUE O EMPECILHO IMPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO A REALIZAÇÃO DO TESTE FÍSICO PELO CANDIDATO FERE A RAZOABILIDADE, QUE COMO COLORÁRIO DO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE, POSSIBILITA AO PODER JUDICIÁRIO A REALIZAÇÃO DE TAL CONTROLE EM SEDE DE CONCURSO PÚBLICO, NÃO SE HAVENDO FALAR EM IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO.** [...] (TRF 5ª R.; APELREEX 0015724-03.2009.4.05.8100; CE; PRIMEIRA TURMA; REL. DES. FED. JOSÉ MARIA LUCENA; JULG. 13/09/2012; DEJF 21/09/2012; PÁG. 358).

1. É DESPROVIDA DE RAZOABILIDADE A ELIMINAÇÃO DE CANDIDATA DE CONCURSO PÚBLICO (CARTEIRO I), CUJO EDITAL EXIGIA A APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO QUE CONSTASSE A APTIDÃO PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE DE ROBUSTEZ FÍSICA E APTIDÃO FÍSICA, UMA VEZ QUE O ATESTADO QUE ELA APRESENTOU DECLARAVA A AUSÊNCIA DE PATOLOGIAS QUE A IMPEDIAM DE EXECUTAR ATIVIDADES FÍSICAS HABITUAIS. 2. **PELO VISTO, O ALUDIDO ATESTADO DECLAROU A APTIDÃO DA CANDIDATA PARA ATIVIDADES FÍSICAS, COMO É O CASO DE TESTE FÍSICO EM CONCURSO PÚBLICO.** 3. **ADEMAIS, É SABIDO QUE, NA MAIOR PARTE DAS VEZES, OS ATESTADOS MÉDICOS NEM SEMPRE SÃO REDIGIDOS NOS EXATOS TERMOS DO EDITAL, E NEM POR ISSO DEIXAM DE ATENDER AO FIM A QUE SE DESTINAM. OS PROFISSIONAIS DA ÁREA MÉDICA REDIGEM SEUS LAUDOS COM TERMOS PRÓPRIOS, SEGUNDO CRITÉRIOS PESSOAIS, SEM ATENTAR PARA O QUE EXIGE O REGULAMENTO DO CERTAME, ACREDITANDO SER SUFICIENTES PARA ATENDER AO PLEITO DO PACIENTE.** 4. DESSARTE, AFASTA-SE DOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE A ELIMINAÇÃO DA CANDIDATA, AO FUNDAMENTO DE QUE O SEU ATESTADO NÃO ESTAVA CONDIZENTE COM A REGRA DO CERTAME. 5. A ELIMINAÇÃO DA CANDIDATA REPRESENTA EXCESSO DE FORMALISMO, O QUE NÃO SE HARMONIZA COM O OBJETIVO DO CONCURSO, QUE É SELECIONAR O CANDIDATO QUE OBTENHA O MELHOR DESEMPENHO. [...] (TRF 1ª R.; AC-MS 28517-86.2006.4.01.3800; MG; QUINTA TURMA; REL. DES. FED. FAGUNDES DE DEUS; JULG. 18/05/2011; DJF1 30/05/2011; PÁG. 67).

POR TAIS RAZÕES, NOS TERMOS DO CAPUT DO ARTIGO 557, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, **CONHEÇO** DA REMESSA NECESSÁRIA PARA MANTER A RESPEITÁVEL SENTENÇA.

INTIMEM-SE POR PUBLICAÇÃO DESTA NA ÍNTEGRA.

VITÓRIA-ES, 17 DE ABRIL DE 2013.

**DESEMBARGADOR DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA
RELATOR**

REMTE JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO MATEUS
 PARTE MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS
 ADVOGADO(A) VIVALDO GONCALVES LOPES NETO
 PARTE ADAO HENRIQUE
 ADVOGADO(A) VIVALDO GONCALVES LOPES NETO
 PARTE MARLENE CONCEIÇÃO DOS SANTOS
 ADVOGADO(A) ANTONIO PEREIRA JUNIOR
 RELATOR DES. DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA

REMESSA NECESSÁRIA N. 0003311-73.2011.8.08.0047 (047110033116).
REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, REGISTROS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE SÃO MATEUS.
PARTE: MARLENE CONCEIÇÃO DOS SANTOS E MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS.
RELATOR: DESEMBARGADOR DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA.

DECISÃO MONOCRÁTICA

MARLENE CONCEIÇÃO DOS SANTOS IMPETROU MANDADO DE SEGURANÇA (FLS. 02-18) EM RAZÃO DE ATO APONTADO COATOR PRATICADO PELO ILUSTRE SENHOR **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS** QUANDO ESTE “DECIDIU RETIRAR O DIREITO DA SERVIDORA IMPETRANTE A PARTIR DO MÊS DE **OUTUBRO DE 2010** (CONTRACHEQUE/FICHA FINANCEIRA ANEXOS) RETORNANDO-A AO NÍVEL MAP-4, DIMINUINDO SEU VENCIMENTO MENSAL, PASSANDO A PAGAR-LHE ISOLADAMENTE UMA GRATIFICAÇÃO DE PROFESSOR ESPECIALISTA, GERANDO PREJUÍZOS NOS CÁLCULOS DE SUAS VANTAGENS.”

DECISÃO ÀS FLS. 63-7, INDEFERINDO A LIMINAR REQUERIDA.

NOTIFICADA, A AUTORIDADE APONTADA COATORA PRESTOU AS INFORMAÇÕES DE FLS. 71-85.

PARECER MINISTERIAL DE PRIMEIRO GRAU ÀS FLS. 98-102, ONDE OPINOU PELA DENEGAÇÃO DA SEGURANÇA.

PELA RESPEITÁVEL SENTENÇA DE FLS. 103-19, O ILUSTRE JULGADOR DE PRIMEIRO GRAU CONCEDEU A SEGURANÇA PLEITEADA **“PARA DETERMINAR À AUTORIDADE IMPETRADA QUE VOLTE A PAGAR À IMPETRANTE A PROGRESSÃO FUNCIONAL NA FORMA DO ART. 35 DA LC 014/2005, DECORRENTE DA APLICAÇÃO/INTEGRAÇÃO DO PERCENTUAL ESPECÍFICO DE 22% (VINTE E DOIS POR CENTO) AO VENCIMENTO DE SEU CARGO, FORMANDO-SE NOVO VENCIMENTO, SOBRE O QUAL DEVERÃO INCIDIR OS CÁLCULOS DE SUAS VANTAGENS, CONFORME NÍVEL V, E NÃO ISOLADAMENTE COMO GRATIFICAÇÃO DE PROFESSOR ESPECIALISTA, BEM ASSIM, QUE REINCLUA O NÍVEL V EM SEUS CONTRA-CHEQUES MENSAIS”**, CONDENANDO, AINDA, O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS “A EFETUAR À IMPETRANTE O PAGAMENTO DOS VALORES DAS DIFERENÇAS QUE RESULTAM ENTRE A FORMA DE CÁLCULO QUE DEVERIA TER SIDO OBSERVADA”.

O PROCESSO CHEGOU A ESTE EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA PARA REEXAME NECESSÁRIO DA RESPEITÁVEL SENTENÇA.

PARECER DA DOUTA PROCURADORIA DE JUSTIÇA ÀS FLS. 138-42, PELA MANUTENÇÃO IN TOTUM DA RESPEITÁVEL SENTENÇA.

É O RELATÓRIO.

APLICA-SE AO CASO EM EXAME O DISPOSTO NO ARTIGO 557, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, NORMA QUE ALCANÇA O REEXAME NECESSÁRIO (SÚMULA N. 253 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA).

AINDA ACERCA DA POSSIBILIDADE DE JULGAMENTO MONOCRÁTICO DE REMESSA NECESSÁRIA PELO RELATOR, EMBORA NÃO SE TRATANDO DE RECURSO PROPRIAMENTE DITO, VALHO-ME DOS ENSINAMENTOS DOS ILUSTRES PROCESSUALISTAS NELSON NERY JÚNIOR E ROSA MARIA DE ANDRADE NERY:

NA REDAÇÃO ANTERIOR, A NORMA SE REFERIA APENAS AO AGRAVO, MAS, NA REDAÇÃO ATUAL, A REGRA ALCANÇA TODO E QUALQUER RECURSO, BEM COMO A REMESSA NECESSÁRIA QUE, EMBORA NÃO SEJA RECURSO, TEM O PROCEDIMENTO DA APELAÇÃO (V. STJ 253). NAS HIPÓTESES MENCIONADAS NO CAPUT, PODE O RELATOR, EM QUALQUER TRIBUNAL, INDEFERIR O PROCESSAMENTO DE QUALQUER RECURSO (...).

E AINDA:

O VOCÁBULO MANIFESTAMENTE SE APLICA A TODAS AS HIPÓTESES EM QUE O RELATOR PODE PRONUNCIAR-SE SOBRE O RECURSO. ASSIM, SOMENTE ESTARÁ AUTORIZADO A DECIDIR, SOZINHO, O RECURSO, SE FOR CASO DE MANIFESTA INADMISSIBILIDADE, OU DE MANIFESTA IMPROCEDÊNCIA, OU, AINDA, QUANDO O RECURSO FOR MANIFESTAMENTE CONTRÁRIO A SÚMULA DO TRIBUNAL OU DE TRIBUNAIS SUPERIORES. HAVENDO DÚVIDA, O RELATOR NÃO PODERÁ INDEFERIR O RECURSO NEM JULGÁ-LO IMPROCEDENTE, DEVENDO REMETÊ-LO AO JULGAMENTO DO ÓRGÃO COLEGIADO.

DESSA FORMA, PASSO A JULGAR A MATÉRIA MONOCRATICAMENTE.

A HIPÓTESE É DE REEXAME NECESSÁRIO DA SENTENÇA NOS TERMOS DO ARTIGO 14, §1º, DA LEI N. 12.016, DE 7 DE AGOSTO DE 2009.

A IMPETRANTE, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DE PROFESSORA, APÓS TER CONCLUÍDO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO, REQUEREU EM 22-12-2006 (FLS. 25-7) JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MATEUS SUA PROGRESSÃO FUNCIONAL PARA O NÍVEL MAP-05, COM BASE NO ARTIGO 35 DA LEI COMPLEMENTAR N. 14, DE 10 DE JUNHO DE 2005, TENDO SEU PEDIDO SIDO DEFERIDO.

OCORRE QUE, NO MÊS DE OUTUBRO DE 2010, COM BASE EM PARECER JURÍDICO, A AUTORIDADE APONTADA COATORA DECIDIU POR REDUZIR O VENCIMENTO MENSAL DA IMPETRANTE, RECONDUZINDO-A AO NÍVEL MAP-04.

ASSIM O FEZ POR ENTENDER QUE A PROGRESSÃO FUNCIONAL PELA OBTENÇÃO DE NOVA TITULAÇÃO OU HABILITAÇÃO NOS CASOS DOS INCISOS II, III E IV DO ARTIGO 38 DA LEI COMPLEMENTAR N. 14/2005, GARANTE AO SERVIDOR UM ADICIONAL QUE NÃO INTEGRA O VENCIMENTO E QUE NÃO REPRESENTA MUDANÇA EFETIVA DE NÍVEL.

O ILUSTRE JUIZ DA CAUSA, PELA RESPEITÁVEL SENTENÇA DE FLS. 103-19, CONCEDEU A SEGURANÇA PLEITEADA AO FUNDAMENTO DE QUE “É INEGÁVEL QUE A PROGRESSÃO FUNCIONAL ALCANÇADA PELA IMPETRANTE IMPORTA EM AUMENTO DE SEU PRÓPRIO **VENCIMENTO**, SENDO QUE, NO CASO DAQUELES QUE OBTENHAM NOVA TITULAÇÃO DECORRENTE DA PÓS-GRADUAÇÃO, E QUE SE ENCONTRAM NO NÍVEL IV (PRÓPRIO DOS GRADUADOS), COMO É O CASO DA IMPETRANTE, O **VENCIMENTO** FICA ELEVADO EM 22%, EM DECORRÊNCIA DA **APLICAÇÃO CONJUNTA** DOS ARTS. 35, 38, INC. II, 14, INC. IV, 3º, INC. VI, 4º, CAPUT, E SEU INC. III, 23 PARÁGRAFO ÚNICO E 24, INC, VIII, TODOS DA LC 014/2005 E ARTS. 3º, INC. VII E 67, INC. IV, DA LDB.”

ANALISANDO A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À ESPÉCIE NÃO SE ALCANÇA OUTRA CONCLUSÃO SENÃO AQUELA A QUE CHEGOU O ILUSTRE JULGADOR DE PRIMEIRO GRAU. A HIPÓTESE SE TRATA DE VERDADEIRA PROGRESSÃO FUNCIONAL COM AUMENTO DE VENCIMENTO E NÃO ADICIONAL.

É O QUE SE DEPREENDE DO DISPOSTO NOS ARTIGOS 35, PARÁGRAFO ÚNICO E 38, INCISO II E §3º, DA LEI COMPLEMENTAR ACIMA MENCIONADA, OS QUAIS TRANSCREVO:

ART. 35. PROGRESSÃO FUNCIONAL É A PERCEPÇÃO, PELO PROFESSOR MUNICIPAL E PELO PEDAGOGO, DE VENCIMENTO SUPERIOR AO QUE VINHA RECEBENDO, EM DECORRÊNCIA DA APLICAÇÃO, AO VENCIMENTO DE SEU CARGO, DE PERCENTUAL ESPECÍFICO ESTABELECIDO NESTA LEI.

PARÁGRAFO ÚNICO. OS PERCENTUAIS A QUE SE REFERE O CAPUT DESTE ARTIGO SERÃO APLICADOS QUANDO DA OBTENÇÃO, PELO SERVIDOR DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO, DE NOVA TITULAÇÃO OU HABILITAÇÃO E DE RESULTADOS POSITIVOS NA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, NOS TERMOS DO ART. 67, IV, DA LEI FEDERAL N. 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996, E OBSERVADAS AS NORMAS ESTABELECIDAS NESTE CAPÍTULO E EM REGULAMENTO ESPECÍFICO.

ART. 38. PREENCHIDOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ART. 37, INCISO I E II, O PROFESSOR MUNICIPAL, QUE POSSUIR HABILITAÇÕES OU TITULAÇÕES ADIANTE RELACIONADAS FARÁ JUS:

(...)

II - AO PROFESSOR MUNICIPAL, QUE POSSUA CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO OU PÓS-GRADUAÇÃO COM DURAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 360 (TREZENTOS E SESSENTA) HORAS EM ÁREAS LIGADAS À EDUCAÇÃO, DESDE QUE ESTE CURSO NÃO TENHA SIDO REQUISITO PARA SUA ADMISSÃO NO CARGO, SERÁ GARANTIDA A PERCEPÇÃO DE ADICIONAL DE 22% (VINTE E DOIS) POR CENTO, NA FORMA DEFINIDA NO §3º, DESTE ARTIGO, CORRESPONDENTE AO VENCIMENTO ESTABELECIDO PARA O NÍVEL E PADRÃO V;

§ 3º. OS PERCENTUAIS DE QUE TRATAM OS INCISOS DE II A IV, DESTE ARTIGO SERÃO CALCULADOS, SEMPRE, SOBRE O PADRÃO DE VENCIMENTO IV DA CLASSE A QUE PERTENÇA O PROFESSOR MUNICIPAL.

A QUESTÃO VERSADA NOS AUTOS, INCLUSIVE, JÁ FOI EXAUSTIVAMENTE EXAMINADA NESTE EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. A EXEMPLO, CITO OS SEGUINTE VENERANDOS ARESTOS:

... 1) NA LEI COMPLEMENTAR N. 14/2005 DE SÃO MATEUS (ESTATUTO E PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE SÃO MATEUS), A PROGRESSÃO FUNCIONAL OCORRE MEDIANTE AVANÇO DE NÍVEL DENTRO DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO, GERANDO, AUTOMATICAMENTE, MUDANÇA NO SALÁRIO-BASE, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DE PROGRESSÃO DO NÍVEL IV, PROFESSOR MAP-4, AO NÍVEL V, PROFESSOR MAP-5. 2) O PERCENTUAL ESPECÍFICO DE 22% (VINTE E DOIS POR CENTO) REFERENTE À PROGRESSÃO FUNCIONAL DEVE SER TRATADO COMO INTEGRANTE DO VENCIMENTO BASE, COM REFLEXO NOS CÁLCULOS DE TODAS AS DEMAIS VANTAGENS E NÃO COMO GRATIFICAÇÃO ISOLADA DE PROFESSOR ESPECIALISTA. 3) SENTENÇA CONFIRMADA EM REMESSA NECESSÁRIA. (REMESSA EX OFFICIO N. 47110036184, RELATOR: DES. JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA, SEGUNDA CÂMARA CÍVEL, DJ DE 24-05-2012).

REMESSA EX OFFICIO. MAGISTÉRIO. LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL. PROGRESSÃO FUNCIONAL. REFLEXOS. NÃO PROVIMENTO. 1) COM EFEITO, O ART. 38, II, DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA, QUAL SEJA, A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº . 014/2005, PRECEITUA QUE O PROFESSOR QUE POSSUA CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO OU PÓS-GRADUAÇÃO COM DURAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 360 (TREZENTOS E SESSENTA) HORAS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, PERCEBERÁ UM ADICIONAL DE 22% (VINTE E DOIS POR CENTO) SOBRE O VENCIMENTO BASE DO NÍVEL "IV", O QUE IMPLICA EM PERCEPÇÃO DE VENCIMENTO ATINENTE AO NÍVEL "V" DA TABELA ANEXA AO DIPLOMA LEGAL. 2) IN CASU, SENDO A MAJORAÇÃO CONCEDIDA EM CARÁTER PERMANENTE E CAPAZ DE CARACTERIZAR UMA PERCEPÇÃO DE NOVO VENCIMENTO BASE SUPERIOR, EXPRESSAMENTE PREVISTO, DECERTO ESSE NOVO VALOR DEVE GERAR SEUS REGULARES EFEITOS EM RELAÇÃO A OUTROS ADICIONAIS E GRATIFICAÇÕES, SEGUNDO A MAIS COERENTE INTERPRETAÇÃO DA LEI, LONGE DE CARACTERIZAR OFENSA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL POR SE TRATAR DE VERDADEIRA PROGRESSÃO FUNCIONAL GERADORA, REPISE-SE, DE NOVO VENCIMENTO BASE A PRIVILEGIAR O PROFISSIONAL MAIS PREPARADO. 3) SENTENÇA MANTIDA. (REMESSA EX OFFICIO N. 47110029965, RELATOR: DES. ELIANA JUNQUEIRA MUNHÓS FERREIRA, PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL, DJ DE 21-03-2012).

... 1. A PROGRESSÃO FUNCIONAL PARA O NÍVEL MAP-5 DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS CONTEMPLA, SEGUNDO PREVISÃO HOSPEDADA NO INCISO II, DO ART. 38 DA LC 14/2005, ATO ADMINISTRATIVO DE NATUREZA VINCULADA, A QUE FAZEM JUS AQUELES QUE OSTENTAREM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA DE PÓS-GRADUAÇÃO, DESDE QUE OBTIDA EM CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO, COM DURAÇÃO DE 360 (TREZENTOS E SESSENTA) HORAS, REGULAMENTADA NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. 2. NO CASO EM JULGAMENTO, A PROGRESSÃO FUNCIONAL ALCANÇADA PELO SERVIDOR EFETIVO, CONSOANTE AS DISPOSIÇÕES DA LC 14/2005, IMPORTA EM MUDANÇA DE NÍVEL E CONSEQUENTEMENTE A PERCEPÇÃO DE VENCIMENTO SUPERIOR AO QUE VINHA RECEBENDO, HAJA VISTA QUE O AUMENTO DE 22% (VINTE E DOIS POR CENTO) É DO PRÓPRIO VENCIMENTO BÁSICO, NÃO HAVENDO QUE SE CONFUNDIR COM NENHUM ADICIONAL OU GRATIFICAÇÃO PREVISTOS NOS ARTIGOS 64 A 79 DA REFERIDA LEI. 3. NA VERDADE, AO CONTRÁRIO, SE PERMANECESSEM OS CÁLCULOS FEITOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, QUE A PARTIR DE OUTUBRO DE 2010 PASSOU A INCIDIR O PERCENTUAL DE 22% SOBRE O VENCIMENTO BÁSICO DO NÍVEL ANTECEDENTE ÀQUELE CORRESPONDENTE AO DA NOVA TITULAÇÃO, PAGANDO-O A TÍTULO DE ADICIONAL ISOLADO, ESTARIAM VULNERADAS AS REGRAS JÁ CITADAS DOS ARTS. 35 E 61 §2º, DA LC 14/2005, E TAMBÉM NO ART. 37, INC. XV, DA CF, QUE TRATA DA IRREDUTIBILIDADE DE VENCIMENTOS. 4. PRECEDENTES. APELAÇÃO CÍVEL N.º 48060052131, DA RELATORIA DO DES. NEY BATISTA COUTINHO (DJ 28.5.2009), BEM COMO NO DAS REMESSAS NECESSÁRIAS C/ APELAÇÃO VOLUNTÁRIA DE N.º 48050174387 E 48030087042, DA LAVRA DO DES. CARLOS ROBERTO MIGNONE. 5. POR TODO EXPOSTO, CONHEÇO DA REMESSA NECESSÁRIA PARA CONFIRMAR A SENTENÇA. (REMESSA EX OFFICIO N. 47110027845, RELATOR: DES. ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON, SEGUNDA CÂMARA CÍVEL, DJ DE 16-12-2011).

POR TAIS RAZÕES, NOS TERMOS DO CAPUT DO ARTIGO 557, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, **CONHEÇO** DA REMESSA NECESSÁRIA PARA MANTER A RESPEITÁVEL SENTENÇA.

INTIMEM-SE POR PUBLICAÇÃO DESTA NA ÍNTEGRA.

VITÓRIA-ES, 17 DE ABRIL DE 2013.

**DESEMBARGADOR DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA
RELATOR**

9- APELAÇÃO Nº 0011776-09.2012.8.08.0024 (024120117767)

VITÓRIA - 4ª VARA DE FAMÍLIA

APTE J.C.P.(I)

ADVOGADO(A) SERGIO LUIZ LAIBER

APTE J.V.C.P.(I)

ADVOGADO(A) SERGIO LUIZ LAIBER

APTE V.C.C.

ADVOGADO(A) SERGIO LUIZ LAIBER

APDO A.D.S.P.J.

ADVOGADO(A) GUILHERME FONSECA ALMEIDA

ADVOGADO(A) RODOLPHO PANDOLFI DAMICO

RELATOR DES. ROBERTO DA FONSECA ARAÚJO

DECISÃO MONOCRÁTICA

TRATA-SE DE APELAÇÃO CÍVEL INTERPOSTA POR J.C.P. E J.V.C.P. (MENORES IMPÚBERES) REPRESENTADOS POR SUA GENITORA VIVIANE COELHO CROESY EM FACE DA SENTENÇA (FLS. 53/54) QUE NA AÇÃO REVISIONAL DE PENSÃO ALIMENTÍCIA PROPOSTA POR ANTONIO DOS SANTOS PEREIRA JUNIOR EM FACE DOS ORA APELANTES, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, PARA MINORAR O PERCENTUAL PAGO PELO REQUERIDO, A TÍTULO DE ALIMENTOS AOS SEUS FILHOS A RAZÃO DE 1,5 (UM E MEIO) SALÁRIO MÍNIMO, JULGANDO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO NA FORMA DO ARTIGO 269, I, DO CPC.

RAZÕES RECURSAIS ÀS FLS. 137/141, SUSTENTANDO QUE A SENTENÇA É NULA, EIS QUE DESCONSIDEROU O PEDIDO DE ADIAMENTO QUE FOI FORMULADO ANTES DO INÍCIO DA AUDIÊNCIA (FL.122). SUSTENTAM, AINDA, A NECESSIDADE DE REFORMA DO DECISUM EIS QUE NÃO HOUE COMPROVAÇÃO DE MUDANÇA NOS PADRÕES DE VIDA E DE RENDIMENTOS DO ORA APELADO QUE JUSTIFICASSE A MINORAÇÃO DA PENSÃO ALIMENTÍCIA, O QUE SE MANTIDO VAI PREJUDICAR O PADRÃO DE VIDA DOS MENORES. REQUER, PORTANTO, O PROVIMENTO DO RECURSO, PARA O FIM DE REFORMAR A SENTENÇA SINGULAR NOS TERMOS PLEITEADOS, BEM COMO O BENEFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA EM RAZÃO DA HIPOSSUFICIÊNCIA PROVADA NOS AUTOS.

CONTRARRAZÕES APRESENTADAS ÀS FLS. 217/226, RECHAÇANDO OS ARGUMENTOS DO APELO, PUGNANDO PELA MANUTENÇÃO DA SENTENÇA VERGASTADA.

PARECER DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, SE LIMITANDO A AVALIAR OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL, OPINANDO PELO CONHECIMENTO DO RECURSO.

É O **RELATÓRIO**. PASSO A DECIDIR COM BASE NO ARTIGO 557, DO CPC, EIS QUE PRESENTES OS REQUISITOS AUTORIZADORES. PROFERIDA A SENTENÇA OBJURGADA NOS MOLDES ESPECIFICADOS NO RELATÓRIO SUPRA, A APELANTE INSURGE-SE IRRESIGNADA COM RELAÇÃO A MINORAÇÃO DA PENSÃO ALIMENTÍCIA, ADUZINDO QUE SE FOR MANTIDO A RAZÃO DE SOMENTE 1,5 (UM E MEIO) SALÁRIO MÍNIMO VAI PREJUDICAR O PADRÃO DE VIDA DOS FILHOS MENORES.

POIS BEM. COM A DEVIDA VENIA DO CAUSÍDICO DA ORA APELANTE, DISSINTO DO ENTENDIMENTO ESPOSADO EM SUAS RAZÕES, PELOS MOTIVOS QUE PASSO A EXPOR.

PRIMEIRAMENTE QUANTO A ALEGAÇÃO DE QUE A SENTENÇA É NULA, EIS QUE TERIA DESCONSIDERADO O PEDIDO DE ADIAMENTO QUE FOI FORMULADO ANTES DO INÍCIO DA AUDIÊNCIA, ENTENDO QUE NÃO HÁ QUE SE FALAR EM NULIDADE, EIS QUE EM OBSERVÂNCIA AOS POSTULADOS DA CELERIDADE E ECONOMIA PROCESSUAL, NÃO SE FAZ NECESSÁRIA A REALIZAÇÃO DE NOVA AUDIÊNCIA, NA MEDIDA EM QUE AS PROVAS COLACIONADAS AOS AUTOS FORAM SUFICIENTES PARA O DESLINDE DA QUAESTIO.

PARA A FORMAÇÃO DO SEU CONVENCIMENTO, O MAGISTRADO DEVE ANALISAR SE A PROVA PRODUZIDA FOI SUFICIENTE PARA ESCLARECER AS QUESTÕES ALEGADAS PELAS PARTES, NÃO ESTANDO OBRIGADO A ACATAR A PRODUÇÃO DAQUELAS QUE CONSIDERAR DESNECESSÁRIAS.

E, MESMO QUE ASSIM NÃO FOSSE, ALGUNS FATOS OCORRIDOS QUANDO DO PEDIDO DE ADIAMENTO MERECEM DESTAQUE, VEJAMOS: (I) A REFERIDA PETIÇÃO FOI PROTOCOLADA NO DIA 10/08/2012 ÀS 15:34H; (II) O ATESTADO MÉDICO APRESENTADO É DATADO DE 13/08/2012, PORTANTO COM DATA FUTURA DE 03 (TRÊS) DIAS APÓS O PROTOCOLO DA PETIÇÃO EM COMENTO; (III) O CAUSÍDICO DA APELANTE NÃO COMPARECEU À AUDIÊNCIA DEVIDAMENTE MUNIDO DO ATESTADO MÉDICO.

TAIS FATOS, POR SI SÓ, ME LEVAM A CRER QUE NÃO ASSISTE RAZÃO A ORA APELANTE, RAZÃO PELA QUAL REJEITO A PRELIMINAR ARGUÍDA.

EM RELAÇÃO AO MÉRITO, NÃO VISLUMBRO RAZÕES PARA REFORMA DO DECISUM, NA MEDIDA EM QUE:

NAS LIÇÕES DO MESTRE YUSSEF SAID CAHALI:

“ALIMENTOS SÃO, POIS AS PRESTAÇÕES DEVIDAS, FEITAS PARA AQUELE QUE AS RECEBE POSSA SUBSISTIR, ISTO É, MANTER SUA EXISTÊNCIA, REALIZAR O DIREITO À VIDA, TANTO FÍSICA (SUSTENTO DO CORPO) COMO INTELLECTUAL E MORAL (CULTIVO E EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO, DO SER RACIONAL). (...) AINDA NO PLANO JURÍDICO, TANTO EM LEI COMO NA DOCTRINA, TEM-SE ATRIBUÍDO À PALAVRA "ALIMENTOS" UMA ACEPÇÃO PLÚRIMA, PARA NELA COMPREENDER NÃO APENAS A OBRIGAÇÃO DE PRESTÁ-LOS, COMO TAMBÉM OS COMPONENTES DA OBRIGAÇÃO A SER PRESTADA”. (DOS ALIMENTOS.2006, P. 16)

A RESTRIÇÃO DO QUANTUM ALIMENTAR NÃO PODE TER COMO FATOR DETERMINANTE EXCLUSIVO AS NECESSIDADES DO ALIMENTANDO. É NECESSÁRIO, TAMBÉM, LEVAR EM CONSIDERAÇÃO A CAPACIDADE DE PAGAMENTO DO ALIMENTANTE, SOB PENA DA PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL SE TORNAR INEFICAZ, JÁ QUE, NADA ADIANTARIA O ARBITRAMENTO DE ALIMENTOS ONDE O VALOR SEJA MUTTO ALÉM DAS POSSIBILIDADES DE QUEM DEVERÁ PRESTÁ-LO.

POR ESTE MOTIVO, DOCTRINA E JURISPRUDÊNCIA PÁTRIAS DESENVOLVERAM O BINÔMIO NECESSIDADE X POSSIBILIDADE NA FIXAÇÃO DA PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA.

É CERTO QUE O ORDENAMENTO BRASILEIRO POSSIBILITA A REVISÃO DO VALOR DOS ALIMENTOS PRESTADOS QUANDO HÁ MUDANÇA NA SITUAÇÃO FINANCEIRA DO ALIMENTANTE OU DO ALIMENTANDO, NOS TERMOS DO ART. 1.699 DO CÓDIGO CIVIL. TRATAM-SE DE HIPÓTESES ALTERNATIVAS, BASTANDO A PROVA DE UMA DELAS PARA JUSTIFICAR O PEDIDO DE REVISÃO.

RESSALTA-SE QUE FUNDAMENTADO NO PRINCÍPIO DA SOLIDARIEDADE FAMILIAR, O DEVER DE PRESTAR ALIMENTOS ENTRE CÔNJUGES E COMPANHEIROS REVESTE-SE DE CARÁTER ASSISTENCIAL, EM RAZÃO DO VÍNCULO CONJUGAL OU DE UNIÃO ESTÁVEL QUE UM DIA UNIU O CASAL, NÃO OBSTANTE O ROMPIMENTO DO CONVÍVIO, ENCONTRANDO-SE SUBJACENTE O DEVER LEGAL DE MÚTUA ASSISTÊNCIA.

DE TAL SORTE, A OBRIGAÇÃO ALIMENTAR DEVE SER ESTABELECIDADA DE FORMA MODERADA, LEVANDO-SE EM CONTA A CAPACIDADE ECONÔMICA DO ALIMENTANTE E AS NECESSIDADES DO ALIMENTADO, DE FORMA A POSSIBILITAR A SOBREVIVÊNCIA DESTA, MAS TAMBÉM A DO OBRIGADO, QUE DEVERÁ SER CAPAZ DE ARCAR COM O PRESTAÇÃO ALIMENTAR, SEM SER SUBMETIDO À SITUAÇÃO PRECÁRIA.

COADUNANDO COM ESSE ENTENDIMENTO, COLACIONO O SEGUINTE ARESTO DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA:

“PROCESSO CIVIL . APELAÇÃO CÍVEL . AÇÃO ALIMENTOS. FIXAÇÃO DO QUANTUM. BINÔMIO NECESSIDADE X POSSIBILIDADE. CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS MANTIDA. **NOS TERMOS DO ARTIGO 226, § 5º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CABE A AMBOS OS PAIS A OBRIGAÇÃO DE CONTRIBUIR PARA A CRIAÇÃO E EDUCAÇÃO DOS FILHOS, CONSOANTE O PRINCÍPIO IGUALITÁRIO IMPOSTO AOS GENITORES. A OBRIGAÇÃO ALIMENTAR DEVE SER ESTABELECIDADA DE FORMA COMEDIDA, TOMANDO POR BASE OS INDÍCIOS E SINAIS DA CAPACIDADE ECONÔMICA DO ALIMENTANTE E AS NECESSIDADES DO ALIMENTADO, DE MOLDE A POSSIBILITAR A SOBREVIVÊNCIA DESTA, MAS TAMBÉM A DO OBRIGADO, QUE DEVERÁ SER CAPAZ DE ARCAR COM O PENSIONAMENTO, SEM SER SUBMETIDO À SITUAÇÃO PRECÁRIA.** CONSIDERANDO QUE NÃO HÁ PROVA DOS GASTOS MENSAIS DOS MENORES, ENTENDO QUE A FIXAÇÃO DOS ALIMENTOS EM 01 (UM) SALÁRIO MÍNIMO ENCONTRA-SE COMPATÍVEL, UMA VEZ QUE CABE TAMBÉM AO GENITOR O SUSTENTO DA PROLE. A SENTENÇA PROFERIDA EM AÇÃO DE ALIMENTOS NÃO FAZ COISA JULGADA MATERIAL, PODENDO SER REVISTA A QUALQUER TEMPO, DESDE QUE O REQUERENTE ESTEJA MUNIDO DE PROVAS SUFICIENTES DA MODIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DO ALIMENTANTE OU DAS NECESSIDADES DO ALIMENTADO. É IRRELEVANTE QUANDO OS ALIMENTOS NÃO SÃO ARBITRADOS COMO PLEITEADO, UMA VEZ QUE O VALOR INDICADO NA INICIAL, É MERAMENTE REFERENCIAL, CONFORME ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL. NÃO HÁ QUE SE FALAR EM SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA QUANDO O MAGISTRADO FIXA ALIMENTOS EM QUANTIA INFERIOR À POSTULADA NA INICIAL, PORQUE O PEDIDO FORMULADO PELOS ALIMENTADOS NA EXORDIAL É MERAMENTE ESTIMATIVO, HAJA VISTA QUE O ALIMENTADO, GERALMENTE, NÃO POSSUI REAL ACESSO À TODA FONTE PAGADORA DO SEU GENITOR/PENSIONADOR, SENDO, PORTANTO, DESCABIDO EXIGIR EXATIDÃO EM RELAÇÃO AO PEDIDO FORMULADO NA INICIAL. RECURSOS CONHECIDOS E IMPROVIDOS, MANTENDO INALTERADA A SENTENÇA ANALISADA. (TJES, CLASSE: APELAÇÃO CÍVEL, 12080075539, RELATOR: RONALDO GONÇALVES DE SOUSA, ÓRGÃO JULGADOR: TERCEIRA CÂMARA CÍVEL, DATA DE JULGAMENTO: 15/05/2009, DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO: 25/05/2009)”.
 COMPULSANDO OS AUTOS, AO CONTRÁRIO DO QUE ALEGA A APELANTE, VERIFICO QUE O AUTOR/APELADO CONSEGUIU DEMONSTRAR A REAL NECESSIDADE DE MINORAÇÃO DOS ALIMENTOS.

IN CASU, SOPESANDO OS ARGUMENTOS DE AMBAS AS PARTES E, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO QUE A EX-CÔNJUGE É UMA MULHER AINDA JOVEM, (FOTOS ACOSTADAS FLS. 110/116), COM FORMAÇÃO ACADÊMICA, EX-FUNCIÓNÁRIA DA VALE S/A COM GRANDES CHANCES DE INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO EM ALGUMA ATIVIDADE LABORATIVA, O QUE LHE GARANTIRIA, AO MENOS EM TESE, UMA ATIVIDADE REMUNERADA, CAPAZ DE ASSEGURAR O AUTOSUSTENTO E DIVIDIR O ENCARGO DE MANUTENÇÃO DOS MENORES COM O APELADO. ASSIM, ENTENDO QUE SOB ESTA ÓTICA, A PRETENSÃO DA APELANTE NÃO MERECE PROSPERAR.

VERIFICA-SE QUE O AUTOR/APELADO LOGROU ÊXITO EM DEMONSTRAR QUE O LUCRO DA SUA ATIVIDADE FINANCEIRA É PRATICAMENTE O VALOR QUE O MESMO ARCA A TÍTULO DE ALIMENTOS COM OS DOIS FILHOS MENORES, FAZENDO COM QUE SEU PRÓPRIO SUSTENTO FIQUE PREJUDICADO, RAZÃO PELA QUAL ENTENDEU POR BEM O MM. JUIZ A QUO EM REDUZIR A PENSÃO NA FORMA PLEITEADA.

ALÉM DO MAIS, ENTENDO QUE A MINORAÇÃO DO PENSIONAMENTO DE 03 (TRÊS) SALÁRIOS MÍNIMOS VIGENTE PARA 1,5 (UM E MEIO) SALÁRIO MÍNIMO SE MOSTRA RAZOÁVEL, LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO AINDA QUE DEVE HAVER UMA DISTRIBUIÇÃO JUSTA E PROPORCIONAL DOS ALIMENTOS ENTRE FILHOS ALIMENTADOS, POIS QUALQUER PENSAMENTO EM CONTRÁRIO ACABARIA POR TRATAR DE FORMA DESIGUAL OS FILHOS, O QUE VAI DE ENCONTRO COM O NOSSO ORDENAMENTO JURÍDICO.

POR FIM, VALE DESTACAR QUE OS ALIMENTADOS/APELANTES NÃO COMPROVARAM QUE HOVE PIORA NA SUA SITUAÇÃO FINANCEIRA, O QUE DEMONSTRARIA A IMPOSSIBILIDADE DA GENITORA DOS MESMOS ABSORVER OS GASTOS COM OS INFANTES.

CORROBORANDO TAL ENTENDIMENTO, ASSIM SE MANIFESTA ESTE EG. TRIBUNAL:

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - ALIMENTOS - **REDUÇÃO DO QUANTUM - COMPROVAÇÃO DA DIMINUIÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA DO ALIMENTANTE** - CONSTITUIÇÃO DE NOVA FAMÍLIA - ADVENTO DE NOVA PROLE - POSSIBILIDADE DE CONSIDERAÇÃO DO FATOR PARA EFEITOS DE REDUÇÃO DO QUANTUM, CASO CONJUGADO COM OUTROS ELEMENTOS - PRECEDENTES DO STJ - RECURSO IMPROVIDO.

1. NOS TERMOS DO ART. 1.699 DO CÓDIGO CIVIL DE 2002, SOBREVINDO MUDANÇA NA SITUAÇÃO FINANCEIRA DE QUEM SUPRE OS ALIMENTOS OU DE QUEM OS RECEBE, PODERÁ O INTERESSADO PLEITEAR A ALTERAÇÃO DO QUANTUM DEVIDO, DE FORMA A SE MANTER O RESPEITO AO BINÔMIO NECESSIDADE-POSSIBILIDADE.

2. **SE O ALIMENTANTE COMPROVA NOS AUTOS AS CIRCUNSTÂNCIAS QUE IMPUSERAM A DIMINUIÇÃO DE SUA CAPACIDADE FINANCEIRA, PERTINENTE É A REDUÇÃO DA PARCELA DEVIDA A TÍTULO DE ALIMENTOS, PARA SE EVITAR QUE O CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO POSSA-LHE IMPUTAR SACRIFÍCIO NO SEU PRÓPRIO SUSTENTO.**

3. A CONSTITUIÇÃO DE NOVA FAMÍLIA NÃO JUSTIFICA, POR SI SÓ, A MINORAÇÃO DA VERBA ALIMENTÍCIA DEVIDA. ENTRETANTO, O ADVENTO DE PROLE DE OUTRO CASAMENTO, ALIADO À PERDA DO EMPREGO, PODE SER LEVADO EM CONSIDERAÇÃO COMO FATOR QUE CONTRIBUIU PARA A ALTERAÇÃO DA CONDICIONANTE DA POSSIBILIDADE DO ALIMENTANTE. PRECEDENTES DO STJ.

4. RECURSO IMPROVIDO.

(TJES, APELAÇÃO 0023534-59.2006.8.08.0035 (035.06.023534-4), PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL, DATA DE JULGAMENTO: 18/05/2010, PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO: 26/08/2010, RELATOR: CARLOS SIMÕES FONSECA)

EMENTA: DIREITO DE FAMÍLIA - CIVIL - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO REVISIONAL DE ALIMENTOS - PEDIDO DE REDUÇÃO DO VALOR DA PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA - SITUAÇÃO ECONÔMICA DO ALIMENTANTE - **PRESSUPOSTOS À FIXAÇÃO DOS ALIMENTOS - POSSIBILIDADE, NECESSIDADE E PROPORCIONALIDADE - ANÁLISE CORRETA - PREVALÊNCIA DO VALOR ARBITRADO PELO JUÍZO A QUO** - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1 - RESTANDO COMPROVADO NOS AUTOS QUE SOBREVEIO ALTERAÇÃO NA SITUAÇÃO ECONÔMICA DO ALIMENTANTE, TORNA-SE PREMENTE O REAJUSTE DO VALOR DA PENSÃO ALIMENTÍCIA.

2 - O VALOR DOS ALIMENTOS NÃO PODE IMPOR SACRIFÍCIO EXAGERADO ÀQUELE QUE POSSUI O DEVER DE ALIMENTAR, NEM DEVE COLOCAR EM RISCO A SOBREVIVÊNCIA DA PARTE NECESSITADA.

3 - **DEVE PREVALECER O VALOR DOS ALIMENTOS ARBITRADOS PELA SENTENÇA RECORRIDA, QUANDO SE VERIFICA QUE FORAM ANALISADOS CORRETAMENTE OS PRESSUPOSTOS NECESSÁRIOS À FIXAÇÃO DOS ALIMENTOS, QUAIS SEJAM, A POSSIBILIDADE DO ALIMENTANTE, A NECESSIDADE DA ALIMENTADA E A RELAÇÃO DE PROPORCIONALIDADE QUE DEVE EXISTIR ENTRE AMBOS, À LUZ DO DISPOSTO NO ART. 1.649, § 1º DO CÓDIGO CIVIL.**

4 - RECURSO IMPROVIDO. (TJES, APELAÇÃO CÍVEL 0003200-95.2010.8.08.0024, PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL, JULGAMENTO: 20/03/2012, PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO: 12/04/2012, RELATOR: CARLOS SIMÕES FONSECA)

DE FATO, O APELADO CONSEGUIU FAZER PROVA QUANTO À DIMINUIÇÃO DE SUA CONDIÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA A PONTO DE AUTORIZAR A MINORAÇÃO DAQUELA PENSÃO, MORMENTE AS PROVAS PRODUZIDAS NOS AUTOS.

A PAR DISSO, CONFORME SE INFERE DO CADERNO PROCESSUAL, OS APELANTES NÃO LOGRARAM ÊXITO EM DESINCUMBIR-SE DO ÔNUS PROBATÓRIO QUE LHE É IMPOSTO PELO ART. 333, II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, RECHAÇANDO ATRAVÉS DE PROVAS A PRETENSÃO AUTORAL.

A PROPÓSITO, EM TAIS SITUAÇÕES, QUADRA ASSINALAR QUE "(...) **VALORIZA-SE, DESSA FORMA, A CONVICÇÃO DO JUIZ QUE, MAIS PRÓXIMO DAS PROVAS PRODUZIDAS, PODE AVALIAR COM MAIOR PRECISÃO AS NECESSIDADES DO ALIMENTANDO CONJUGADAS ÀS POSSIBILIDADES DO ALIMENTANTE, PARA UMA ADEQUADA FIXAÇÃO OU ATÉ MESMO EXONERAÇÃO DO ENCARGO.**(...)" (STJ; RECURSO ESPECIAL Nº 623.676. RELATORA A EXMA. SRª. MINISTRA NANCY ANDRIGHI, DJ 11.12.06).

DIANTE DESSAS RAZÕES, TENHO POR NECESSÁRIA A MANUTENÇÃO DA SENTENÇA RECORRIDA, QUE COM PROPRIEDADE FIXOU VALOR PROPORCIONAL À NECESSIDADE DOS ALIMENTANDOS E À POSSIBILIDADE DO ALIMENTANTE.

PELO EXPOSTO, COM FULCRO NO ART. 557, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONHEÇO DA APELAÇÃO CÍVEL E **NEGO-LHE** PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA NA SUA INTEGRALIDADE.

INTIMEM-SE. PUBLIQUE-SE NA ÍNTEGRA.

VITÓRIA, 15 DE FEVEREIRO DE 2013.

ROBERTO DA FONSECA ARAUJO
DESEMBARGADOR RELATOR

10- APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0040273-72.2008.8.08.0024 (024080402738)

VITÓRIA - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
APTE COMPANHIA DE TRANSPORTES URBANOS DA GRANDE VITÓRIA
CETURB GV
ADVOGADO(A) LUCIANO KELLY DO NASCIMENTO
APDO ADEMIR RODRIGUES
ADVOGADO(A) RENATO DEL SILVA AUGUSTO
RELATOR DES. WILLIAN SILVA

APELAÇÃO CÍVEL COM REMESSA NECESSÁRIA N.º 0040273-72.2008.8.08.0024 (024080402738)

APELANTE: COMPANHIA DE TRANSPORTE URBANOS DA GRANDE VITÓRIA CETURB GV
APELADO: ADEMIR RODRIGUES
RELATOR: DES. WILLIAN SILVA

DECISÃO MONOCRÁTICA

TRATA-SE DE APELAÇÃO CÍVEL INTERPOSTA PELA **COMPANHIA DE TRANSPORTE URBANOS DA GRANDE VITÓRIA CETURB GV** EM FACE DA R. SENTENÇA DE FLS. 90/91, QUE CONCEDEU A SEGURANÇA PLEITEADA POR **ADEMIR RODRIGUES**.

EM SUAS RAZÕES ÀS FLS. 93/107 A APELANTE SUSTENTA A LEGALIDADE DA APREENSÃO LEVADA A EFEITO, POIS AO DESEMPENHAR REITERADAMENTE TRANSPORTE IRREGULAR E ILEGAL A APELADA ENCONTRA-SE À MARGEM DE QUALQUER FISCALIZAÇÃO E CONTROLE ESTATAL, SENDO DEVER DA CETURB A FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE NA FORMA DO DECRETO N.º 2737-N. ACRESCENTA QUE A APREENSÃO DO VEÍCULO ENCONTRA AMPARO NA LEGISLAÇÃO PÁTRIA, REVELANDO-SE PRÓPRIA E ADEQUADA AO CASO, RAZÃO PELA QUAL PUGNA PELA REFORMA DA R. SENTENÇA.

O APELADO EM CONTRARRAZÕES ÀS FLS. 113/117, REFUTA OS ARGUMENTOS EXPOSTOS E REQUER NÃO PROVIMENTO DO RECURSO.

É, NO ESSENCIAL, O RELATÓRIO. PASSO A DECIDIR MONOCRATICAMENTE, COM BASE NO ARTIGO 557 DO CPC.

O CITADO DISPOSITIVO AUTORIZA O RELATOR A NEGAR SEGUIMENTO A RECURSO MANIFESTAMENTE INADMISSÍVEL, IMPROCEDENTE, PREJUDICADO OU EM CONFRONTO COM SÚMULA OU JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DO RESPECTIVO TRIBUNAL, DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL OU DE TRIBUNAL FEDERAL, BUSCANDO DESAFOGAR AS PAUTAS E CONFERIR MAIOR CELERIDADE À PRESTAÇÃO JURISDICIONAL, JÁ QUE SOMENTE SERÃO ENCAMINHADOS À SÉSSÃO AÇÕES E RECURSOS QUE EFETIVAMENTE NECESSITEM DE DECISÃO COLEGIADA. ESTE É O CASO DOS AUTOS.

NOTA-SE QUE O VEÍCULO DA APELADA FORA RETIDO POR SUPOSTA VIOLAÇÃO AO ARTIGO 231, VIII DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, QUE COMINA SOMENTE PENA DE MULTA, FIXANDO, COMO MEDIDA ADMINISTRATIVA, A MERA RETENÇÃO DO VEÍCULO. UMA VEZ SANADA A IRREGULARIDADE QUE DEU CAUSA A APLICAÇÃO DA PENALIDADE PECUNIÁRIA - TRANSPORTE IRREGULAR DE PASSAGEIRO, O VEÍCULO DEVE SER RESTITUÍDO AO SEU DONO, INDEPENDENTEMENTE DO PAGAMENTO DA MULTA APLICADA (ART. 270, § 1º), MESMO PORQUE A SUBORDINAÇÃO DA LIBERAÇÃO AO PRÉVIO RECOLHIMENTO DE MULTAS E ENCARGOS É POSSÍVEL APENAS NOS CASOS DE APREENSÃO DO AUTOMÓVEL (ART. 262, § 2º), MEDIDA DIVERSA A DA HIPÓTESE DOS AUTOS. NESSE SENTIDO É O ENTENDIMENTO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA:

ADMINISTRATIVO. TRANSPORTE IRREGULAR DE PASSAGEIROS. APREENSÃO DO VEÍCULO E CONDICIONAMENTO DA LIBERAÇÃO AO PAGAMENTO DE MULTA. IMPOSSIBILIDADE. ENTENDIMENTO FIRMADO PELA PRIMEIRA SEÇÃO AO JULGAR O RESP 1.144.810/MG, MEDIANTE A LEI DOS RECURSOS REPETITIVOS. 1. SEGUNDO DISPOSTO NO ART. 231, VIII, DA LEI N. 9.503/97, O TRANSPORTE IRREGULAR DE PASSAGEIROS É APENADO COM MULTA E RETENÇÃO DO VEÍCULO. ASSIM, É ILEGAL E ARBITRÁRIA A APREENSÃO DO VEÍCULO, E O CONDICIONAMENTO DA RESPECTIVA LIBERAÇÃO AO PAGAMENTO DE MULTAS E DE DESPESAS COM REMOÇÃO E ESTADIA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, UMA VEZ QUE A LEI APENAS PREVÊ A MEDIDA ADMINISTRATIVA DE RETENÇÃO. 2. ENTENDIMENTO RATIFICADO PELA PRIMEIRA SEÇÃO DESTA CORTE, AO JULGAR O RESP 1.144.810/MG, MEDIANTE A SISTEMÁTICA PREVISTA NA LEI DOS RECURSOS REPETITIVOS. 3. RECURSO ESPECIAL NÃO PROVIDO. (RESP 1124687/GO, REL. MINISTRO MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, JULGADO EM 14/12/2010, DJE 08/02/2011)

ADMINISTRATIVO. AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. INFRAÇÃO DE TRÂNSITO. TRANSPORTE IRREGULAR DE PASSAGEIROS. INFRAÇÃO DE TRÂNSITO APENADA COM MULTA EM QUE A LEI PREVÊ, COMO MEDIDA ADMINISTRATIVA, A MERA RETENÇÃO DO VEÍCULO. LIBERAÇÃO NÃO CONDICIONADA AO PAGAMENTO DE MULTAS E OUTRAS DESPESAS. ACÓRDÃO RECORRIDO EM DISSONÂNCIA COM O ENTENDIMENTO PACIFICADO PELA PRIMEIRA SEÇÃO. RECURSO ESPECIAL REPETITIVO N. 1.144.810 - MG. APLICAÇÃO DO ARTIGO 543-C DO CPC. 1. COM EFEITO, CUMPRE REGISTRAR QUE A QAESTIO IURIS, POR SUA NATUREZA REPETITIVA, FOI SUBMETIDA AO RÉGIME PREVISTO NO ARTIGO 543-C DO CPC, REGULAMENTADO PELA RESOLUÇÃO N. 8 DO STJ, DE 7.8.2008, NO BOJO DO RESP N. 1.144.810 - MG, E RESOLVIDA NO ÂMBITO DA PRIMEIRA SEÇÃO DO STJ, POR ACÓRDÃO PUBLICADO NO DJE 18/03/2010. 2. SOB ESSE ENFOQUE, O RECURSO ESPECIAL MERECE PROVIMENTO, PORQUANTO O ACÓRDÃO RECORRIDO ENCONTRA-SE EM DISSONÂNCIA COM A JURISPRUDÊNCIA DO STJ, NO SENTIDO DE QUE, EM SE TRATANDO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO EM QUE A LEI NÃO COMINA, EM ABSTRATO, PENALIDADE DE APREENSÃO, MAS SIMPLES MEDIDA ADMINISTRATIVA DE RETENÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 231, VIII, DO CTB, É ILEGAL E ARBITRÁRIA A APREENSÃO DO VEÍCULO, BEM COMO O CONDICIONAMENTO DA RESPECTIVA LIBERAÇÃO AO PAGAMENTO DE MULTAS E DE DESPESAS COM REMOÇÃO E ESTADIA. 3. AGRAVO REGIMENTAL NÃO PROVIDO. (AGRG NO RESP 1156682/TO, REL. MINISTRO BENEDITO GONÇALVES, PRIMEIRA TURMA, JULGADO EM 06/05/2010, DJE 13/05/2010)

CONCLUI-SE, ASSIM, QUE O ATO DE APREENSÃO DEU-SE DE FORMA IRREGULAR, MOSTRANDO-SE ILEGAL O ATO DE CONDICIONAR A LIBERAÇÃO DO VEÍCULO RETIDO AO PAGAMENTO DA MULTA OU DE QUAISQUER OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DA REFERIDA MEDIDA ADMINISTRATIVA. DA MESMA FORMA, NÃO É POSSÍVEL AO ÓRGÃO ESTADUAL CONDICIONAR A BAIXA DA RESTRIÇÃO ADMINISTRATIVA AO PAGAMENTO DA MULTA, IMPEDINDO O IMPETRANTE DE CIRCULAR COM SEU VEÍCULO EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, JÁ QUE POSSUI MEIOS PRÓPRIOS PARA BUSCAR A COBRANÇA DE TAL VALOR, OBSERVANDO-SE O DEVIDO PROCESSO LEGAL - O QUE NÃO RESTOU DEMONSTRADO. REGISTRO AINDA QUE NÃO EXISTE NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO DISPOSIÇÃO NO SENTIDO DE AGRAVAMENTO DA PENALIDADE APLICADA EM CASO DE REINCIDÊNCIA.

PORANTO, EM QUE PESE A CETURB-GV SER A RESPONSÁVEL PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO TRANSPORTE, NA FORMA DO ARTIGO 22, IX DA CFR A LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO É DE COMPETÊNCIA DA UNIÃO, NÃO SENDO POSSÍVEL À EMPRESA PÚBLICA INOVAR NO ORDENAMENTO JURÍDICO CRIANDO OU ALTERANDO INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. PARA RATIFICAR, TRAGO À BAILA RECENTES JULGADOS DESTES EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA:

APELAÇÕES PRINCIPAL E ADESIVA. AÇÃO ANULATÓRIA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. TRANSPORTE IRREGULAR DE PASSAGEIROS COM TARIFA. NÃO É HIPÓTESE DE APREENSÃO DE AUTOMÓVEL, MAS DE RETENÇÃO. DECRETO QUE TRANSBORDA O PODER REGULAMENTAR. INAPLICABILIDADE. RATIFICAÇÃO DA SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA, FACE A MANUTENÇÃO DA PARCIAL PROCEDÊNCIA DO PLEITO EXORDIAL. RECURSOS CONHECIDOS E IMPROVIDOS. 1) A CETURB TITULARIZA, SIM, COMPETÊNCIA PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO. ENTRETANTO, EM QUE PESE A COMPETÊNCIA FISCALIZATÓRIA DA COMPANHIA DE TRANSPORTE, É INVIÁVEL A APREENSÃO DE VEÍCULO ENVOLVIDO EM TRANSPORTE IRREGULAR DE PASSAGEIROS BEM COMO CONDICIONAR A LIBERAÇÃO DO AUTOMÓVEL AO PAGAMENTO DA MULTA. AO REVÉS, É A RETENÇÃO A MEDIDA CABÍVEL NA ESPÉCIE, NOS EXATOS TERMOS DO ART. 231, VIII, DO CTB. POR ISSO MESMO, É CERTO QUE O PARTICULAR DEMANDANTE FAZ JUS À LIBERAÇÃO DE SEU VEÍCULO INDEVIDAMENTE APREENDIDO, TAL COMO LHE ASSEGUROU A SENTENÇA RECORRIDA. NÃO É CASO DE APLICAÇÃO DO ART. 262, § 2º, DO CTB, POIS CITADO DISPOSITIVO LEGAL CONDICIONA A LIBERAÇÃO DE VEÍCULO APREENDIDO AO PAGAMENTO DE MULTA E A SITUAÇÃO VERTENTE É DE RETENÇÃO. NÃO HÁ, PORTANTO, A MESMA REGRA, DO ART. 262, § 2º, DO CTB, PARA A PENA DE RETENÇÃO DO VEÍCULO. ASSIM, NESSE CASO, A AUTORIDADE PÚBLICA NÃO PODERÁ CONDICIONAR A LIBERAÇÃO DO VEÍCULO AO PAGAMENTO DA MULTA POR AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. 2) OBSERVO QUE A POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE APREENSÃO, COM O CONDICIONAMENTO DA LIBERAÇÃO DO VEÍCULO AO PAGAMENTO DA MULTA, NO CASO DE TRANSPORTE CLANDESTINO DE PASSAGEIROS, DE FATO ESTÁ PREVISTA NO DECRETO Nº 2751-N/1989, COM A REDAÇÃO DADA PELO DECRETO ESTADUAL Nº 014-R/2000, CONTUDO, REFERIDO ATO NORMATIVO, SEGUNDO PACÍFICA JURISPRUDÊNCIA DO COLENDO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, TRANSBORDA OS LIMITES DO PODER REGULAMENTAR. ISSO PORQUE, O TRÂNSITO É MATÉRIA DE COMPETÊNCIA LEGISLATIVA PRIVATIVA DA UNIÃO, NA FORMA DO INCISO XI DO ART. 22 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DE MANEIRA QUE ESTADOS E MUNICÍPIOS NÃO PODEM CRIAR INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E/OU ALTERAR AS SANÇÕES EM NÍVEIS DIVERSOS DO ESTABELECIDO PELO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO. (...) 4) RECURSOS DE APELAÇÃO CONHECIDOS E IMPROVIDOS. (TJES, CLASSE: APELAÇÃO CÍVEL, 48090276436, RELATOR: RONALDO GONÇALVES DE SOUSA, ÓRGÃO JULGADOR: TERCEIRA CÂMARA CÍVEL, DATA DE JULGAMENTO: 24/01/2012, DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO: 03/02/2012)

AGRAVO INTERNO EM REMESSA EX OFFICIO E EM APELAÇÃO. AÇÃO ANULATÓRIA. DECISÃO MONOCRÁTICA QUE NEGOU PROVIMENTO A APELAÇÃO INTERPOSTA PELA CETURB. APREENSÃO DE VEÍCULO QUE REALIZA TRANSPORTE CLANDESTINO DE PASSAGEIROS. DESVIO DA FUNÇÃO FISCALIZATÓRIA DA COMPANHIA. RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. 1. O CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL DISTINGUE A RETENÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR DA EFETIVA APREENSÃO DO AUTOMÓVEL, UMA VEZ QUE A PRIMEIRA REVESTE-SE DE CARÁTER DE MEDIDA ADMINISTRATIVA, AO PASSO QUE A SEGUNDA CONSTITUI TÍPICAMENTE UMA PENALIDADE, APLICADA CONTRA O COMETIMENTO DE INFRAÇÕES PELAS PRÓPRIAS AUTORIDADES DE TRÂNSITO. 2. SE A COMPANHIA DE TRANSPORTE, DESVIANDO-SE DO OBJETIVO FISCALIZATÓRIO, DETERMINA ERRONEAMENTE A APREENSÃO DO AUTOMÓVEL DO CONDUTOR, INCLUSIVE, CONDICIONANDO A LIBERAÇÃO DO MESMO AO PAGAMENTO DA MULTA REFERENTE AO TRANSPORTE ILEGAL, INCORRE EM NÍTIDA A VIOLAÇÃO DOS PRECEITOS CONTIDOS NOS ARTIGOS 256 E 269 DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. PRECEDENTES DESTA CORTE. 3. RECURSO QUE SE NEGA PROVIMENTO. (TJES, CLASSE: AGRAVO INTERNO - (ARTS 557/527, II CPC) REM EX-OFFICIO, 35100936406, RELATOR: WALACE PANDOLPHO KIFFER, ÓRGÃO JULGADOR: TERCEIRA CÂMARA CÍVEL, DATA DE JULGAMENTO: 11/10/2011, DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO: 20/10/2011)

ISTO POSTO, NA FORMA DO ARTIGO 557, CAPUT, DO CPC, **CONHEÇO DO PRESENTE RECURSO PARA, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO.**

INTIMEM-SE. PUBLIQUE-SE NA ÍNTEGRA.
COMUNIQUE-SE O MAGISTRADO A QUO O TEOR DA PRESENTE DECISÃO.

DILIGENCIE-SE.
VITÓRIA/ES, 16 DE ABRIL DE 2013.

11- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0040538-60.2012.8.08.0048

SERRA - 1ª VARA CÍVEL

EMGTE VIAÇÃO SATELITE LTDA.

ADVOGADO(A) ALOIZIO FARIA DE SOUZA FILHO

ADVOGADO(A) ELIO CARLOS DA CRUZ FILHO

ADVOGADO(A) PENHA CRISTINA GONCALVES RODRIGUES

ADVOGADO(A) RODRIGO CAMPANA TRISTAO

ADVOGADO(A) SLIN RIOS RIBEIRO

EMGDO SILVIA HELENA FRANCISCA DA SILVA

ADVOGADO(A) GRACIELLE WALKES SIMON

ADVOGADO(A) GUSTAVO ANGELI STORCH

ADVOGADO(A) GUSTAVO FERREIRA DE PAULA

ADVOGADO(A) ROSEMARY MACHADO DE PAULA
RELATOR DES. WILLIAN SILVA

TEM-SE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELA EMPRESA VIAÇÃO SATELITE LTDA., IRRESIGNADA COM OS TERMOS DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE FLS. 139/143, QUE DEU PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO PELA ORA AGRAVADA SILVIA HELENA FRANCISCA DA SILVA, PARA DEFERIR OS BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA EM SEU FAVOR.

EM RAZÕES APRESENTADAS ÀS FLS. 159/161, ADUZ A EMPRESA EMBARGANTE QUE O JULGADO PADECE DE **CONTRADIÇÃO** NO QUE DIZ RESPEITO ÀS CONTRARRAZÕES POR ELA APRESENTADAS E **OMISSÃO**, ACERCA DAS RAZÕES TRAZIDAS NA CONTRAMINUTA DO AGRAVO.

É O NECESSÁRIO RELATÓRIO.

PASSO A DECIDIR.

ALEGA A EMPRESA EMBARGANTE QUE HÁ CONTRADIÇÃO NA DECISÃO DE FLS. 139/143, PORQUANTO CONSTA EM SEU RELATÓRIO QUE AS CONTRARRAZÕES FORAM DEVIDAMENTE APRESENTADAS ÀS FLS. 21/127, E, POSTERIORMENTE, NOS FUNDAMENTOS DO MESMO DECISUM, HÁ MANIFESTAÇÃO NO SENTIDO CONTRÁRIO - DE QUE A AGRAVADA (ORA EMBARGANTE) NÃO TERIA APRESENTADO A REFERIDA CONTRAMINUTA.

INICIALMENTE AO EXAME DOS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE, NENHUM REPARO HÁ A CONSIDERAR. O PRESENTE RECURSO É PRÓPRIO E VEIO TEMPESTIVAMENTE APRESENTADO.

POIS BEM IMPORTANTE SALIENTAR QUE ALÉM DOS VÍCIOS APONTADOS NO ARTIGO 535 DO CPC, OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO “VÊM SENDO ADMITIDOS PARA A CORREÇÃO DE ERROS MATERIAIS, POIS, AO JUÍZ SE PERMITE, DE OFÍCIO OU A REQUERIMENTO, CORRIGIR ERROS OU INEXATIDÕES MATERIAIS (CPC, ART. 463), NÃO HAVENDO, EM PRINCÍPIO, ÓBICE EM ACEITAR QUE TAIS ERROS SEJAM DEMONSTRADOS EM EMBARGOS DECLARATÓRIOS.”

DESTA FORMA, NÃO OBSTANTE O RECORRENTE TER APONTADO A MANIFESTAÇÃO DESTA RELATORIA SOBRE AS CONTRARRAZÕES COMO CONTRADITÓRIA, POR CONSTAREM NO RELATÓRIO E, ATO SEGUINTE, HAVER INFORMAÇÃO DE QUE NÃO FORAM APRESENTADAS, ENTENDO TER OCORRIDO NESTE ITEM, EXCLUSIVAMENTE, UM SIMPLES **ERRO MATERIAL** QUANDO DA LAVRA DO DECISUM, RAZÃO PELA QUAL, DEVE O REFERIDO TRECHO QUE ADUZ ESTAREM AUSENTES AS CONTRARRAZÕES, TÃO SOMENTE, SER EXTIRPADO DA DECISÃO, PASSANDO O REFERIDO PARÁGRAFO A SER REDIGIDO DA SEGUINTE FORMA:

(...)

“CONTUDO, CONSIDERANDO QUE ESTE REQUERIMENTO SE CONFUNDE COM O PRÓPRIO MÉRITO DO AGRAVO, PASSO A APRECIAR DIRETAMENTE O MÉRITO.”

NO QUE DIZ RESPEITO À ALEGAÇÃO DE QUE, EM VIRTUDE DESTA ERRO MATERIAL, ESTA RELATORIA TERIA DEIXADO DE APRECIAR AS QUESTÕES TRAZIDAS NA CONTRAMINUTA, CONFIGURANDO O VÍCIO DA OMISSÃO, DE PLANO ENTENDO QUE RAZÃO NÃO ASSISTE À EMBARGANTE, VEZ QUE, COMO DITO ALHURES, TRATA-SE DE MERO ERRO MATERIAL, TENDO SIDO O MÉRITO DO AGRAVO DEVIDAMENTE RESOLVIDO.

ALÍAS, DA SIMPLES LEITURA DA DECISÃO HOSTILIZADA, EXTRAI-SE QUE A MATÉRIA EM QUESTÃO FORA DEVIDAMENTE ENFRENTADA E OS FUNDAMENTOS TRAZIDOS NAS CONTRARRAZÕES, EM VERDADE, SE REMETEM AOS MESMOS DA DECISÃO DE 1º GRAU QUE INDEFERIU A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA, QUAL SEJA, O FATO DA AGRAVANTE ESTAR AMPARADA POR ADVOGADO PARTICULAR.

DE QUALQUER SORTE, MESMO QUE NÃO FOSSE, NÃO INCUMBE AO JUÍZ OU TRIBUNAL ANALISAR TODOS OS ARTIGOS DE LEI E ARGUMENTOS QUE A PARTE PRETENDA APONTAR, BASTANDO INVOCAR AQUELES SUFICIENTES PARA EMBASAR A DECISÃO. E OS FUNDAMENTOS JURÍDICOS, QUE NÃO SE CONFUNDEM COM OS FUNDAMENTOS LEGAIS, FORAM TODOS EXAMINADOS.

ISTO POSTO, SEM MAIS DELONGAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 557 DO CPC, CONHEÇO MONOCRATICAMENTE DOS EMBARGOS E **NEGOLHES PROVIMENTO.**

PUBLIQUE-SE.

INTIMEM-SE AS PARTES.

TRANSITADO EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

VITÓRIA/ES, 16 DE ABRIL DE 2013.

WILLIAN SILVA
DESEMBARGADOR RELATOR

12- EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO Nº 0006668-37.2013.8.08.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO
EXPTE EDUARDO COSTA GUIMARAES
ADVOGADO(A) JOAO ALEXANDRE DE VASCONCELLOS
EXPTO M.M. JUIZ LEONARDO MANNARINO TEXEIRA LOPES
RELATOR DES. WILLIAN SILVA

EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO Nº 0006668-37.2013.8.08.0030

EXPTE: EDUARDO COSTA GUIMARÃES
EXPTO: MM. JUIZ DE DIREITO LEONARDO MANARINO TEIXEIRA LOPES
RELATOR: DES. WILLIAN SILVA

DECISÃO MONOCRÁTICA

TRATAM OS AUTOS DE **EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO** MANEJADA POR **EDUARDO COSTA GUIMARÃES** EM FACE DO **MM. JUIZ DE DIREITO LEONARDO MANNARINO TEIXEIRA LOPES**, NOS AUTOS DA **AÇÃO DE EXCEÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** EM TRAMITAÇÃO JUNTO NA **2ª VARA CÍVEL DE LINHARES**.

REGISTRE-SE QUE A AÇÃO DE ORIGEM FOI AJUIZADA, INICIALMENTE, EM FACE DA SRª AUTA COSTA GUIMARÃES, TENDO ESTA FALECIDO NO CURSO DO PROCESSO, **SENDO SUBSTITUÍDA POR SEU ESPÓLIO**. PORTANTO, É FUNDAMENTAL SALIENTAR QUE O EXCIPIENTE ARGÚI A SUSPEIÇÃO DO MAGISTRADO NA CONDIÇÃO DE HERDEIRO NECESSÁRIO DA ENTÃO EXECUTADA.

SENDO ESTAS AS QUESTÕES POSTAS À LUME, E CONSIDERANDO QUE AS MESMAS COMPORTAM DECISÃO MONOCRÁTICA DO RELATOR, SEGUNDO INTELIGÊNCIA DO ART. 557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, **PASSO A EXARAR DECISÃO**.

O HERDEIRO, AINDA QUE NECESSÁRIO, APENAS POSSUI LEGITIMIDADE PARA POSTULAR EM JUÍZO, EM NOME DO ESPÓLIO, QUANDO INVESTIDO DOS PODERES DE INVENTARIANTE, CONFORME DESSUME-SE DO INCISO V, ART. 12 DO CPC.

EM QUE PESE O FATO DE QUE, ALÉM DE HERDEIRO, SERIA O EXCIPIENTE ARRENDATÁRIO DA ÁREA RURAL SOB CONSTRIÇÃO NO PROCESSO EXECUTIVO, TAL FATO MOSTRA-SE JURIDICAMENTE IRRELEVANTE PARA O PROPÓSITO AO QUAL SE OBJETIVA NESTES AUTOS, VEZ QUE É INCAPAZ DE CARACTERIZAR SUA LEGITIMIDADE PARA O MANEJO DO INSTRUMENTO PROCESSUAL UTILIZADO.

EM REGRA, A HABILITAÇÃO JUDICIAL DOS HERDEIROS SE DÁ, JUSTAMENTE, POR MEIO O ESPÓLIO, SENDO ESTE REPRESENTADO, POR FORÇA LEGAL, PELO INVENTARIANTE. LOGO, O HERDEIRO, AINDA QUE NECESSÁRIO, TRATA-SE DE FIGURA ESTRANHA À RELAÇÃO PROCESSUAL EM QUE O ESPÓLIO FIGURE COMO PARTE.

NESTE SENTIDO:

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. EXTENSÃO DE VANTAGENS A INATIVOS. EMBARGOS À EXECUÇÃO. FALECIMENTO DE UM DOS AUTORES NO CURSO DA PROCESSO DE CONHECIMENTO HABILITAÇÃO DOS SUCESSORES NO PROCESSO DE EXECUÇÃO.

1. AGRAVO REGIMENTAL NO QUAL SE SUSTENTA A INEXISTÊNCIA DO TÍTULO JUDICIAL E A ILEGITIMIDADE ATIVA DO SUCESSOR ANTE A MORTE DO AUTOR NO CURSO DO PROCESSO DE CONHECIMENTO, POIS A HABILITAÇÃO OCORRERA APENAS APÓS O ACÓRDÃO QUE ORA SE BUSCA EXECUTAR.

2. NOS TERMOS DO QUE FOI ASSENTADO PELA PRIMEIRA SEÇÃO NO JULGAMENTO DO AGRG NA EXEMS 115/DE, DA RELATORIA DO MINISTRO LUIZ FUX, DJE DE DJE 14/08/2009 "A MORTE DO IMPETRANTE EM DATA ANTERIOR AO TÉRMINO DO PROCESSO, IMPLICA A HABILITAÇÃO DOS HERDEIROS NA FASE DE EXECUÇÃO E NÃO A EXTINÇÃO DO PROCESSO SATISFATIVO, UMA VEZ QUE, NOS TERMOS DO ART. 43, DO CPC, 'OCORRENDO A MORTE DE QUALQUER DAS PARTES, DAR-SE-Á A SUBSTITUIÇÃO PELO SEU ESPÓLIO OU PELOS SEUS SUCESSORES, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 265". DESSE MODO, "[...] O ÚNICO REQUISITO PARA HABILITAÇÃO DE HERDEIROS, NO CASO EM QUE O IMPETRANTE TENHA DEIXADO BENS, É QUE SE FAÇAM REPRESENTAR POR MEIO DO ESPÓLIO, DESDE QUE NÃO FINALIZADO O PROCESSO DE INVENTÁRIO, NÃO IMPORTANDO SE A DATA DO ÓBITO OCORREU ANTES OU DEPOIS DO TRÂNSITO EM JULGADO DO ACÓRDÃO EXEQUENDO".

3. AGRAVO REGIMENTAL NÃO PROVIDO.

(STJ - AGRG NO ARES 15297/SE, REL. MINISTRO BENEDITO GONÇALVES, PRIMEIRA TURMA, JULGADO EM 08/05/2012, DJE 14/05/2012)

NÃO HÁ ÓBICE PARA QUE O HERDEIRO ACUMULE, TAMBÉM, RELAÇÃO JURÍDICA DE NATUREZA DIVERSA COM O ESPÓLIO, SITUAÇÃO NA QUAL SE ENQUADRA O EMBARGANTE, NA CONDIÇÃO DE ARRENDATÁRIO DA ÁREA PENHORADA.

INTERESSANTE NOTAR, PORÉM, QUE AINDA QUE SEJA O EMBARGANTE CONSIDERADO TERCEIRO INTERESSADO, NÃO HÁ DÚVIDAS DE QUE TAL CONDIÇÃO NÃO IMPORTA EM LEGITIMIDADE PARA O OFERECIMENTO DE EXCEÇÕES, COMO ORA PRETENDE.

COMO SE SABE, A ARGUÇÃO DE SUSPEIÇÃO SE TRATA DE INSTRUMENTO DEFENSIVO, MANEJADO EM SEDE DE EXCEÇÃO, A SER OFERECIDO EXCLUSIVAMENTE PELAS PARTES, SITUAÇÃO NA QUAL, DEFINITIVAMENTE, NÃO SE ENCARTA O PRETENSO EXCIPIENTE.

PELO EXPOSTO, ANTE A **FLAGRANTE ILEGITIMIDADE ATIVA** ANTERIORMENTE ANALISADA, **NÃO CONHEÇO** DA PRESENTE EXCEÇÃO.

INTIMEM-SE, **ALERTANDO** AS PARTES ACERCA DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DA **MULTA POR RECURSO PROTETATÓRIO**, PREVISTA NO **ART. 557, §2º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL**.

PUBLIQUE-SE NA ÍNTEGRA.

DILIGENCIE-SE.

VITÓRIA, 16 DE ABRIL DE 2013.

WILLIAN SILVA
DESEMBARGADOR

13- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0018018-03.2012.8.08.0050

VIANA - VARA CÍVEL E COMERCIAL
AGVTE MGE TRANSMISSÃO S/A
ADVOGADO(A) ALACIR BORGES
ADVOGADO(A) ANDRE RIBAS DE ALMEIDA
AGVDO AYRES PANCIERI CELIN
ADVOGADO(A) TEREZINHA BENICIO DA SILVA QUERINO
RELATOR DES. WILLIAN SILVA

A RECORRENTE, À FOLHA 135, COMPARECE AOS AUTOS PARA, EXPRESSAMENTE, DESISTIR DO AGRAVO, O QUE, NA TEORIA GERAL DOS RECURSOS, CARACTERIZA **FATO EXTINTIVO DO PODER DE RECORRER**.

SENDO ASSIM, NA FORMA DO ARTIGO 557, CAPUT, DO CPC, **NÃO CONHEÇO DO PRESENTE RECURSO**, EIS QUE MANIFESTAMENTE INADMISSÍVEL.

INTIMEM-SE. PUBLIQUE-SE NA ÍNTEGRA.

COMUNIQUE-SE AO JUÍZO DA CAUSA.

VITÓRIA, 16 DE ABRIL DE 2013.

WILLIAN SILVA
DESEMBARGADOR RELATOR

14- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0001982-52.2013.8.08.0048

SERRA - 2ª VARA CÍVEL
AGVTE LILIAN SOUTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A) LILIAN SOUTO DE OLIVEIRA
AGVDO MESTRE ALVARO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.
ADVOGADO(A) INGRID SANTOS TERRA
ADVOGADO(A) LUIZ FABIANO PENEDO PREZOTTI
ADVOGADO(A) MARCELO GALVEAS TERRA
ADVOGADO(A) RENALDO PILRO DE ALMEIDA JUNIOR
ADVOGADO(A) SAMIRA QUEIROZ CASTELLO
AGVDO MORAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO(A) INGRID SANTOS TERRA
ADVOGADO(A) LUIZ FABIANO PENEDO PREZOTTI
ADVOGADO(A) MARCELO GALVEAS TERRA
ADVOGADO(A) RENALDO PILRO DE ALMEIDA JUNIOR
ADVOGADO(A) SAMIRA QUEIROZ CASTELLO
RELATOR DES. WILLIAN SILVA

TRATA-SE DE AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO POR **LILIAN SOUTO DE OLIVEIRA** EM FACE DE DECISÃO PROFERIDA PELO **JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DE SERRA**, NOS AUTOS DA **AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C DANOS MORAIS**.

A DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU INDEFERIU O PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA, DETERMINANDO O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS.

NAS RAZÕES DE FLS. 02/18, A AGRAVANTE REQUER SEJA REFORMADA A DECISÃO, POR NÃO TER CONDIÇÕES DE ARCAR COM AS DESPESAS PROCESSUAIS.

OS AGRAVADOS APRESENTARAM CONTRARRAZÕES ÀS FLS. 164/171, PLEITEANDO A MANUTENÇÃO DA DECISÃO.

APÓS ANALISAR OS AUTOS, ENTENDO QUE O PRESENTE RECURSO DEVE SER **MONOCRATICAMENTE CONHECIDO E DESPROVIDO**, NOS TERMOS DO **ART. 557, CAPUT, DO CPC**, CONFORME PASSO A EXPOR.

POIS BEM.

O MM. JUIZ A QUO AGIU COM ACERTO AO INDEFERIR O PEDIDO, POIS 1) A RECORRENTE PERCEBE RENDA MENSAL NO VALOR DE R\$5.300,00 (CINCO MIL E TREZENTOS REAIS), POSSUINDO BOA CONDIÇÃO ECONÔMICA; 2) FIRMOU CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE VALOR ELEVADO E 3) ESTÁ REPRESENTADA POR ADVOGADOS PARTICULARES.

DESSA MANEIRA, A CONJUGAÇÃO DOS ELEMENTOS ACIMA APONTADOS EVIDENCIAM QUE A AUTORA/AGRAVANTE NÃO SE ENCONTRA EM ESTADO DE MISERABILIDADE ECONÔMICA, DETENDO CONDIÇÕES DE ARCAR COM AS CUSTAS PROCESSUAIS.

ADEMAIS, COMO É CEDIÇO, A JURISPRUDÊNCIA DOS TRIBUNAIS SUPERIORES ENSINA QUE A PRESUNÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA É RELATIVA, SUSCETÍVEL DE SER AFASTADA PELO JULGADOR QUANDO DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO. VEJAMOS:

AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO (ART. 544 DO CPC) - PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA - DECISÃO MONOCRÁTICA QUE NEGOU PROVIMENTO A AGRAVO.

1. VEICULADA TESE DE INFRINGÊNCIA AO ART. 535 DO CPC, DESCABE REPUTAR INCORRETA A DECISÃO MONOCRÁTICA QUE AFASTOU A ALEGAÇÃO DE NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDISSIONAL, SOBRETUDO QUANDO HOVE PEDIDO EXPRESSO NESSE SENTIDO NO APELO EXTREMO.

2. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 83/STJ. TRIBUNAL LOCAL QUE DECIDIU A CONTROVÉRSIA EM CONFORMIDADE COM A JURISPRUDÊNCIA DESTA CORTE SUPERIOR DE JUSTIÇA, NO SENTIDO DE QUE **A DECLARAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA ECONÔMICA GERA PRESUNÇÃO RELATIVA DA ALEGADA INCAPACIDADE, QUE PODE SER AFASTADO PELO MAGISTRADO QUANDO PRESENTES ELEMENTOS OUTROS QUE REVELEM A HIGIEZ FINANCEIRA DO REQUERENTE DA BENESSE DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA.**

3. CORRETA A DELIBERAÇÃO UNIPESSOAL QUE RECONHECEU A IMPOSSIBILIDADE DE REVISÃO DA CONCLUSÃO FIRMADA NA CORTE DE ORIGEM, QUANTO À INEXISTÊNCIA DE HIPOSSUFICIÊNCIA TENDENTE À CONCESSÃO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA, POR DEMANDAR REEXAME DOS FATOS DELINEADOS NA LIDE. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 7/STJ.

4. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO.

(AGRG NO ARESP

163.619/RJ, REL. MINISTRO MARCO BUZZI, QUARTA TURMA, JULGADO EM 27/11/2012, DJE 01/02/2013)

PORTANTO, INEXISTINDO PROVAS OUTRAS QUE EVIDENCIEM A PRECARIIDADE FINANCEIRA DA AGRAVANTE, TENHO QUE A DECISÃO A QUO MERECE SER MANTIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS.

PELO EXPOSTO, MONOCRATICAMENTE **CONHEÇO E NEGO PROVIMENTO** AO AGRAVO DE INSTRUMENTO.

INTIME-SE O AGRAVANTE PARA QUE PROCEDA O RECOLHIMENTO DO PREPARO, SOB AS PENAS DA LEI.

INTIMEM-SE, **ALERTANDO** ÀS PARTES ACERCA DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DA **MULTA POR RECURSO PROTETÓRIO**, PREVISTA NO ART. 557, §2º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

PUBLIQUE-SE NA ÍNTEGRA.

DILIGENCIE-SE.

VITÓRIA, 16 DE ABRIL DE 2013.

WILLIAN SILVA

DESEMBARGADOR RELATOR

15- **APELAÇÃO N° 0012996-76.2011.8.08.0024 (024110129962)**

VITÓRIA - 7ª VARA CÍVEL

APTE SEBASTIAO JAQUES DA COSTA FRANKIN

ADVOGADO(A) JOSÉ ALTOE COGO

ADVOGADO(A) RODRIGO PEIXOTO PIMENTEL

APDO BANCO DAYCOVAL S/A

ADVOGADO(A) RAFAEL ANTONIO DA SILVA

ADVOGADO(A) THAIS BAETA SANTOS

RELATOR DES. WILLIAN SILVA

CUIDAM OS AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL INTERPOSTA POR SEBASTIÃO JACQUES DA COSTA FRANKIN, INSURGINDO-SE CONTRA O TEOR DA SENTENÇA DE FOLHAS 85/86, PROFERIDA PELO MM. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DE VITÓRIA NOS AUTOS DA AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS MOVIDA EM FACE DE BANCO DAYCOVAL S/A.

A CRÍTICA DO RECORRENTE AO REFERIDO PROVIMENTO JURISDISSIONAL RESIDE NA AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO DO AUTOR PARA O PAGAMENTO DAS CUSTAS JUDICIAIS, ANTE O INDEFERIMENTO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA PELO MAGISTRADO.

CONTRARRAZÕES ÀS FOLHAS 111/116.

É O CONCISO RELATÓRIO. PASSO A DECIDIR, MONOCRATICAMENTE, EIS QUE PRESENTES OS REQUISITOS INSCULPIDOS NO ART. 557, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

APÓS ANALISAR A ATA DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DE FLS. 80, VERIFICO QUE ANTE AO REQUERIMENTO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA FORMULADO NA EXORDIAL, O MAGISTRADO LIMITOU-SE A “DETERMINAR A REMESSA DOS AUTOS À CONTADORIA PARA CONTA DAS CUSTAS PRÉVIAS, EM SEGUIDA INTIME-SE O ILUSTRE ADVOGADO DO AUTOR PARA QUE NO PRAZO DE TRINTA DIAS RECOLHA AS CUSTAS SOB PENA DE REJEIÇÃO DA INICIAL.”

DIANTE DA INÉRCIA DO AUTOR EM REALIZAR O DEPÓSITO DAS CUSTAS, O MM. JUIZ DE PRIMEIRO GRAU ENTENDEU POR BEM DECRETAR A EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM ARRIMO NO ART. 267, I, CPC.

O MAGISTRADO LABOROU EM EQUÍVOCO. ISTO PORQUE SENTENCIOU O PRESENTE PROCESSO À MINGUA DE QUALQUER EXAME DO REQUERIMENTO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA DO RECORRENTE. APÓS ANALISAR OS AUTOS, NÃO VISLUMBRO QUALQUER DECISÃO EXARADA PELO MAGISTRADO EM QUE O MESMO EXPONHA COM A DEVIDA CLAREZA OS FUNDAMENTOS QUE O LEVARAM A NEGAR O BENEFÍCIO PRETENDIDO PELO AUTOR.

A MEU SENTIR, O TRANSCRITO PRONUNCIAMENTO EXARADO NA AUDIÊNCIA **NÃO POSSUI QUALQUER CONTEÚDO DECISÓRIO** ACERCA DO PLEITO AUTURAL.

EM RAZÃO DA INEXISTÊNCIA DE APRECIÇÃO DESTA REQUERIMENTO, TORNA-SE IMPOSSÍVEL QUE O JULGADOR FULMINE O PROCESSO EM RAZÃO DO NÃO PAGAMENTO DAS CUSTAS JUDICIAIS.

ADEMAIS, AINDA QUE SE ACEITE TAL PRONUNCIAMENTO COMO INDEFERIMENTO DO BENEFÍCIO PLEITEADO, RESTA CLARIVIDENTE A **CARÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DO MESMO**, EIS QUE NÃO HÁ A EXPOSIÇÃO DA MOTIVOS QUE FORAM DETERMINANTES PARA O CONVENCIMENTO DO JULGADOR. CABE LEMBRAR QUE “A NECESSIDADE DE FUNDAMENTAÇÃO DOS ATOS DECISÓRIOS TRADUZ OBRIGAÇÃO CONSTITUCIONAL A QUE SE ACHAM SUJEITOS TODOS OS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO.” (TJES, CLASSE: AGRAVO DE INSTRUMENTO, 20129000111, RELATOR: FABIO CLEM DE OLIVEIRA, ÓRGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL, DATA DE JULGAMENTO: 05/03/2013, DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO: 21/03/2013).

DIANTE DE UM PRONUNCIAMENTO JURISDISSIONAL IMOTIVADO, **A DECRETAÇÃO DA NULIDADE DO MESMO** É MEDIDA QUE SE IMPÕE. NESTE SENTIDO, É A JURISPRUDÊNCIA:

A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, EM SEU ARTIGO 93, INCISO IX, ESTABELECE O DEVER DE MOTIVAÇÃO DAS DECISÕES JUDICIAIS, SOB PENA DE NULIDADE.

(TJES, CLASSE: AGRAVO DE INSTRUMENTO, 30129001209, RELATOR: NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO, ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA CÍVEL, DATA DE JULGAMENTO: 05/03/2013, DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO: 20/03/2013)

PELO EXPOSTO, **CONHEÇO** O RECURSO E **DOU-LHE PROVIMENTO**, DECLARANDO A NULIDADE DA SENTENÇA E DETERMINANDO A BAIXA DOS AUTOS E PARA A APRECIÇÃO DO PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA.

PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE AS PARTES.

VITÓRIA, 16 DE ABRIL DE 2013.

WILLIAN SILVA

RELATOR

16- **APELAÇÃO N° 0009982-84.2011.8.08.0024 (024110099827)**

VITÓRIA - 7ª VARA CÍVEL

APTE NEGOCIO FOMENTO MERCANTIL LTDA.

ADVOGADO(A) EDUARDO MALHEIROS FONSECA

APDO ALVARO VARGAS CARDOSO

ADVOGADO(A) PAULO PEÇANHA

APDO DIESEL PETRO LTDA.

APDO CRISTIANE SILVA PIANNA CARDOSO

ADVOGADO(A) LUCIANA DE OLIVEIRA SACRAMENTO

APDO CRISTINA VARGAS CARDOSO

ADVOGADO(A) PAULO PEÇANHA

RELATOR DES. WILLIAN SILVA

TRATA-SE DE APELAÇÃO CÍVEL INTERPOSTA POR **NEGÓCIO FOMENTO MERCANTIL LTDA.**, EM FACE DE **CHRISTIANE SILVA PIANNA, ÁLVARO VARGAS CARDOSO E CRISTINA VARGAS CARDOSO**, TENDO EM VISTA A SENTENÇA, ACOSTADA ÀS FOLHAS 126 A 132 DOS AUTOS, PROLATADA PELO MM. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DE VITÓRIA.

A APELANTE, EM SÍNTESE, SUSTENTA QUE A PRESCRIÇÃO DO TÍTULO CAMBIAL NÃO AFASTARIA A LEGITIMIDADE PASSIVA DOS APELADOS, ENTÃO AVALISTAS, DAÍ POR QUE DEVERIA SER REFORMADA A SENTENÇA QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. APONTA, AINDA, SUPOSTO EXCESSO NA FIXAÇÃO DOS HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS.

OS APELADOS, NAS CONTRARRAZÕES, PUGNAM PELO DESPROVIMENTO DO APELO.

É, NO ESSENCIAL, O RELATÓRIO. **PASSO A DECIDIR MONOCRATICAMENTE**, EIS QUE PREENCHIDOS OS REQUISITOS GIZADOS NO ARTIGO 557 DO CPC.

A MATÉRIA É DE FÁCIL DESLINDE.

AO CONTRÁRIO DO QUE SE PRETENDE FAZER CRER, UMA VEZ PRESCRITO O TÍTULO DE CRÉDITO, NÃO BASTA A SIMPLES DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE AVALISTA PARA QUE ESTE SEJA LEGITIMADO PASSIVO DE EVENTUAL COBRANÇA. ATINGIDA A AÇÃO CAMBIAL PELA PRESCRIÇÃO, DESAPARECEM OS ACESSÓRIOS TÍPICOS LIGADOS À RELAÇÃO, COMO O AVAL; CABE AO CREDOR, NESSE CASO, A **DEMONSTRAÇÃO DE EVENTUAL BENEFÍCIO INDEVIDO EXPERIMENTADO PELO AVALISTA COM O CRÉDITO**, SOBRE O QUE A APELANTE NÃO DISCORREU UMA LINHA SEQUER.

LIMITO-ME, PORTANTO, A COLACIONAR A JURISPRUDÊNCIA REMANSOSA DESTA **EGRÉGIA CORTE ESTADUAL**: PRESCRITA A AÇÃO CAMBIAL, PERDE EFICÁCIA O AVAL, NÃO RESPONDENDO O GARANTE PELA OBRIGAÇÃO ASSUMIDA PELO DEVEDOR PRINCIPAL, SALVO SE COMPROVADO QUE AUFERIU BENEFÍCIO COM A DÍVIDA, CIRCUNSTÂNCIA NÃO REGISTRADA NA ESPÉCIE. (TJES, ACI 0009861-77.2007.8.08.0030, REL. DES. CARLOS SIMÕES FONSECA, DJ DE 15/02/2011)

CONSOANTE REMANSOSO ENTENDIMENTO DOUTRINÁRIO E JURISPRUDENCIAL, PRESCRITO O CHEQUE, DESAPARECE A RELAÇÃO CAMBIAL E, EM CONSEQUÊNCIA, O AVAL, PERMANECENDO RESPONSÁVEL PELO DÉBITO APENAS O DEVEDOR PRINCIPAL, SALVO SE DEMONSTRADO QUE O AVALISTA SE LOCUPLETOU, O QUE NÃO FOI AVENTADO NOS AUTOS DA AÇÃO MONITÓRIA. (TJES, ACI 0014294-23.2003.8.08.0012, REL. DES. ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON, DJ DE 30/07/2008)

NESSE SENTIDO, TAMBÉM, PRECEDENTE DO **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**:

PRESCRITA A AÇÃO CAMBIAL, DESAPARECE A ABSTRAÇÃO DAS RELAÇÕES JURÍDICAS CAMBIAIS FIRMADAS, DEVENDO O BENEFICIÁRIO DO TÍTULO DEMONSTRAR, COMO CAUSA DE PEDIR NA AÇÃO PRÓPRIA, O LOCUPLETAMENTO ILÍCITO, SEJA DO EMITENTE OU ENDOSSANTE, SEJA DO AVALISTA. (STJ, RESP 457.556/SP, REL. MIN. NANCY ANDRIGHI, DJ DE 16/12/2002)

QUANTO AO SUPOSTO EXCESSO NA FIXAÇÃO DOS HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS, **MELHOR SORTE NÃO SOCORRE A APELANTE**.

NÃO HAVENDO CONDENAÇÃO, DEVERÁ OBSERVAR O MAGISTRADO, NOS TERMOS DO ARTIGO 20, §4º, DO CPC, O GRAU DE ZELO DO PROFISSIONAL, O LUGAR DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, A NATUREZA E IMPORTÂNCIA DA CAUSA, O TRABALHO REALIZADO PELO ADVOGADO E O TEMPO EXIGIDO PARA O SEU SERVIÇO, **NÃO SE MOSTRANDO DESARRAZOADA OU DESPROPORCIONAL A FIXAÇÃO DA VERBA EM R\$2.000,00 (DOIS MIL REAIS)**.

AO QUE SE OBSERVA, A AÇÃO TRAMITA HÁ MAIS DE 2 (DOIS) ANOS E EXIGIU RELATIVO ESFORÇO DOS ADVOGADOS, OS QUAIS LOGRARAM ÊXITO DA EXCLUSÃO DE SEUS CLIENTES DO POLO PASSIVO DE AÇÃO QUE PRETENDE A SATISFAÇÃO DE CRÉDITO NO MONTANTE DE R\$43.290,39 (QUARENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS). O PODER JUDICIÁRIO DEVE VALORIZAR O TRABALHO DO ADVOGADO, CONSTITUCIONALMENTE ENTENDIDO COMO “INDISPENSÁVEL À ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA” (ARTIGO 133 DA CRFB), DAÍ POR QUE VENHO DECIDINDO PERANTE A EGRÉGIA 3ª CÂMARA CÍVEL QUE “**O ARBITRAMENTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM PATAMAR IRRISÓRIO É AVILTANTE E ATENTA CONTRA O EXERCÍCIO PROFISSIONAL**.” (TJES, ACI 0008493-46.2010.8.08.0024, REL. DES. WILLIAN SILVA, DJ DE 01/06/2012)

ISSO POSTO, NA FORMA DO ARTIGO 557, CAPUT, DO CPC, **CONHEÇO DO PRESENTE RECURSO PARA, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO**.

INTIMEM-SE. PUBLIQUE-SE NA ÍNTEGRA.
VITÓRIA, 16 DE ABRIL DE 2013.

WILLIAN SILVA
DESEMBARGADOR RELATOR

17- **APELAÇÃO Nº 0002063-97.2004.8.08.0021 (021040020634)**
GUARAPARI - 1ª VARA CÍVEL
APTE UNIBANCO - UNIAO DOS BANCOS BRASILEIROS S/A
ADVOGADO(A) BIANCA FRIGERI CARDOSO
ADVOGADO(A) MARCELLE GOMES DA CRUZ
APDO METALÚRGICA PESSANHA **LTD.A**.
APDO DONATO ALVES PESSANHA
APDO SONIA DA SILVA GOMES ALEIXO
RELATOR DES. WILLIAN SILVA

TRATA-SE DE APELAÇÃO CÍVEL INTERPOSTA POR **UNIBANCO - UNIÃO DOS BANCOS BRASILEIROS S/A** EM FACE DE **METALÚRGICA PESSANHA LTD.A**. E OUTROS, TENDO EM VISTA A SENTENÇA, ACOSTADA ÀS FLS. 192 DOS AUTOS, PROLATADA PELO **MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARAPARI**, QUE EXTINGUIU O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO EM RAZÃO DA INÉRCIA DA PARTE AUTORA/APELANTE, NOS TERMOS DO ART. 267, INC. III DO CPC.

O APELANTE, ÀS FLS. 198/202, REQUER, RESUMIDAMENTE, A REFORMA DA SENTENÇA, ALEGANDO, PARA TANTO, QUE DILIGENCIOU EXTRAJUDICIALMENTE NO SENTIDO DE OBTER INFORMAÇÕES SOBRE OS APELADOS, SEM, CONTUDO, OBTER ÊXITO, NÃO TENDO ABANDONADO A CAUSA.

NÃO FORAM JUNTADAS CONTRARRAZÕES.

É, NO ESSENCIAL, O RELATÓRIO. **PASSO A DECIDIR MONOCRATICAMENTE**, EIS QUE PREENCHIDOS OS REQUISITOS GIZADOS NO ARTIGO 557 DO CPC.

COMPULSANDO ATENTAMENTE OS AUTOS, ENTENDO QUE A SENTENÇA PROFERIDA EM PRIMEIRO GRAU **NÃO MERECE RETOQUES**.

DE FATO, O ORA APELANTE FOI INTIMADO POR **4 (QUATRO) VEZES** (ÀS FLS. 158, 181, 185 E 190) PARA DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO, QUEDANDO-SE, CONTUDO, **INERTE**, TENDO APENAS JUNTADO SUBSTABELECIMENTO AOS AUTOS QUANDO DA PRIMEIRA INTIMAÇÃO.

ESTA ATITUDE, A MEU VER, CONFIGURA ABANDONO DE CAUSA, HÁBIL A AUTORIZAR A EXTIÇÃO DO FEITO COM BASE NO ART. 267, INC. III DO CPC.

NESSE SENTIDO, TRAGO À BAILA A MACIÇA JURISPRUDÊNCIA SOBRE O TEMA:

AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL. PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. ABANDONO DA CAUSA. INCISO III DO ART. 267 DO CPC. INAPLICABILIDADE DO PRINCÍPIO DA INSTRUMENTALIDADE DAS FORMAS. RECURSO IMPROVIDO. 1) **IMPÕE-SE A EXTIÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO QUANDO O AUTOR DEIXAR DE DAR ANDAMENTO AO PROCESSO POR MAIS DE 30 (TRINTA) DIAS E, INTIMADO PESSOALMENTE PARA PRATICAR O ATO EM 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, NADA MANIFESTAR**. 2) TRATANDO-SE DE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM QUE O RÉU NÃO FOI CITADO, A EXTIÇÃO DO FEITO, DE OFÍCIO PELO MAGISTRADO, PRESCINDE DA MANIFESTAÇÃO DO RÉU. AFASTA-SE, POR ISSO, A INCIDÊNCIA, NA ESPÉCIE, DA SÚMULA Nº . 240 DO STJ. RECURSO IMPROVIDO. (TJES, CLASSE: AGRAVO AP, 26090003216, RELATOR: JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA, ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA CÍVEL, DATA DE JULGAMENTO: 02/04/2013, DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO: 11/04/2013)

BUSCA E APREENSÃO - ABANDONO DA CAUSA - EXTIÇÃO DO FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. 1. **DEVE SER EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, SE O AUTOR NÃO PROMOVER OS ATOS E DILIGÊNCIAS QUE LHE COMPETIR, POR MAIS DE 30 (TRINTA) DIAS (CPC, ART. 267, III)**. NESTA HIPÓTESE, A EXTIÇÃO DO PROCESSO ESTÁ CONDICIONADA À INTIMAÇÃO PESSOAL DA PARTE PARA, EM 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, SUPRIR A FALTA (CPC, ART. 267, § 1º). 2. A AUSÊNCIA DE CITAÇÃO OU A REVELIA TORNAM DISPENSÁVEL O REQUERIMENTO DO RÉU PARA A EXTIÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO NA FORMA DO ART. 267, III, DO CPC. 3. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. (TJES, CLASSE: APELAÇÃO, 12080179281, RELATOR: FABIO CLEM DE OLIVEIRA, ÓRGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL, DATA DE JULGAMENTO: 19/03/2013, DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO: 01/04/2013)

PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO. BUSCA E APREENSÃO. ABANDONO DO AUTOR. EXTIÇÃO DO FEITO. ABANDONO DA CAUSA. APLICAÇÃO SISTEMÁTICA DA SÚMULA 240 DO STJ. INEXISTÊNCIA DE AFRONTA AOS PRINCÍPIOS DO APROVEITAMENTO DOS ATOS PROCESSUAIS E DA ECONOMIA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 1. **O FEITO DEVE SER EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM BASE NO ART. 267, INC. III DO CPC, QUANDO, MESMO INTIMADA POR MEIO DE SEU PATRONO E PESSOALMENTE, NOS TERMOS DO § 1º, A PARTE QUEDA-SE INERTE, NÃO PROMOVENDO O ANDAMENTO DO PROCESSO**. 2. PARTINDO DO PRESSUPOSTO DE QUE A SÚMULA 240 DO STJ DEVE SER APLICADA DE FORMA SISTEMÁTICA, OU SEJA, AINDA QUE JÁ OCORRIDA A CITAÇÃO, O RÉU É O ÚNICO LEGITIMADO PARA BUSCAR A RESPOSTA DE MÉRITO DO PODER JUDICIÁRIO, NÃO PODENDO O AUTOR SE BENEFICIAR, EM SEDE RECURSAL, DE SUA PRÓPRIA TORPEZA (A CONFERIR: APELAÇÃO CÍVEL 014049001994). 3. **NÃO HÁ QUE SE FALAR EM AFRONTA AOS PRINCÍPIOS DO APROVEITAMENTO DOS ATOS PROCESSUAIS, ASSIM COMO DA ECONOMIA, NOS CASOS EM QUE A PARTE DEIXA DE PRATICAR OS ATOS QUE LHE INCUMBAM, SENDO INVIÁVEL A PARALISAÇÃO AD ETERNUM DO FEITO**. 4. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. (TJES, CLASSE: APELAÇÃO, 12100224695, RELATOR: ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON, ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA CÍVEL, DATA DE JULGAMENTO: 05/03/2013, DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO: 13/03/2013)

AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO - EXTINÇÃO DO PROCESSO - ABANDONO DE CAUSA POR PARTE DO AUTOR - INCIDÊNCIA DO INC. III E §1º DO ART. 267, DO CPC - DESNECESSIDADE DE APLICAÇÃO DA SÚMULA 240 STJ - AUSÊNCIA DE CITAÇÃO - APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA ECONOMIA PROCESSUAL - IMPOSSIBILIDADE - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. **CONFIGURA-SE ABANDONO DE CAUSA POR PARTE DO AUTOR QUANDO ESTE, POR MAIS DE 30 (TRINTA) DIAS NÃO PROMOVER ATOS E DILIGÊNCIAS QUE LHE COMPETIR E, SENDO INTIMADO PESSOALMENTE PARA, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS SUPRIR A FALTA E NÃO O FIZER, A EXTINÇÃO DO PROCESSO NA FORMA DO ART. 267, INCISO III E §1º É MEDIDA QUE SE IMPÕE.** 2. O COLENDO STJ ENTENDE QUE O CONSUBSTANCIADO NA SÚMULA 240 NÃO SE APLICA EM CASO DE REVELIA, DE AUSÊNCIA DE CITAÇÃO DO RÉU OU DE EXECUÇÃO NÃO EMBARGADA. PRECEDENTES. 3. O PRINCÍPIO DA ECONOMIA PROCESSUAL VISA O DESPÉRDIO DOS ATOS PROCESSUAIS. CONTUDO, NÃO PODE SER UTILIZADO PARA BURLAR A LEI E PERPETUAR O PROCESSAMENTO DE AÇÕES, ESPECIALMENTE EM HIPÓTESES EM QUE A PARTE NÃO CUMPRE AS DILIGÊNCIAS QUE LHE CABEM. 4. AGRAVO INTERNO CONHECIDO E IMPROVIDO. (TJES, CLASSE: AGRAVO AP, 11110205694, RELATOR: TELEMAGO ANTUNES DE ABREU FILHO, ÓRGÃO JULGADOR: QUARTA CÂMARA CÍVEL, DATA DE JULGAMENTO: 04/03/2013, DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO: 12/03/2013)

DESTA FORMA, SEM MAIORES CONSIDERAÇÕES, NOS TERMOS DO ART. 557 DO CPC, CONHEÇO DO PRESENTE RECURSO PARA, NO MÉRITO, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, MANTENDO-SE A SENTENÇA PROLATADA EM SEUS EXATOS TERMOS.

INTIMEM-SE. PUBLIQUE-SE NA ÍNTEGRA.

VITÓRIA, 16 DE ABRIL DE 2013.
WILLIAN SILVA
DESEMBARGADOR RELATOR

VITÓRIA, 19 DE ABRIL DE 2013

MARCELA BARCELLOS TAVARES MARCHESCHI
SECRETÁRIA DE CÂMARA

QUARTA CÂMARA CÍVEL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
QUARTA CÂMARA CÍVEL

CONCLUSÃO DE ACÓRDÃO PARA EFEITO DE RECURSO OU TRÂNSITO EM JULGADO

1- APELAÇÃO Nº 0020159-15.2008.8.08.0024 (024080201593)

VITÓRIA - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
APTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO(A) EVELYN BRUM CONTE
APDO MASCIMINIO TEIXEIRA NASCIMENTO
ADVOGADO(A) RENATO DEL SILVA AUGUSTO
APDO CHARLES DOS SANTOS NICOLAU
ADVOGADO(A) RENATO DEL SILVA AUGUSTO
APDO GUSTAVO DE ALMEIDA VASSALLO
APDO SUMAYA MONTEIRO C AROS
ADVOGADO(A) ANA MARIA NOGUEIRA LOPES
ADVOGADO(A) PAULO CESAR GOMES
ADVOGADO(A) RAFAEL BURINI ZANOL
ADVOGADO(A) WALLACE VOTIKOSKE RONCETE
APDO SILVIO FELIPE DOS SANTOS
APDO FLAVIO PINHEIRO RODRIGUES
ADVOGADO(A) RENATO DEL SILVA AUGUSTO
APDO FLAVIO RODRIGUES
ADVOGADO(A) LILLIAN MAGESKI ALMEIDA
RELATOR DES. TELEMAGO ANTUNES DE ABREU FILHO
REVISOR DES. SUBS. JORGE HENRIQUE VALLE DOS SANTOS
JULGADO EM 25/03/2013 E LIDO EM 25/03/2013
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - FALECIMENTO DO ADVOGADO DO AUTOR - SUSPENSÃO DO PROCESSO - CONSTITUIÇÃO DE NOVO ADVOGADO - PRAZO DE VINTE DIAS - EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO - CONCURSO PÚBLICO - AGENTE DE ESCOLTA E VIGILÂNCIA PENITENCIÁRIO - CONTROLE DO ATO ADMINISTRATIVO - TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - LEGALIDADE - TEORIA DO FATO CONSUMADO - INAPLICABILIDADE - SENTENÇA REFORMADA.

1. NOS TERMOS DO ART. 265, I E § 2º DO CPC, FALECENDO O ADVOGADO DO AUTOR, DEVE SER DETERMINADA A SUSPENSÃO DO PROCESSO E A INTIMAÇÃO DO MESMO PARA CONSTITUIR NOVO PATRONO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, FINDO O QUAL DEVE SER O PROCESSO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.

2. É POSSÍVEL A ANÁLISE JURISDICIONAL DO ATO ADMINISTRATIVO NO QUE TANGE À SUA LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.

3. A JURISPRUDÊNCIA DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA É PACÍFICA QUANTO A SER PERFEITAMENTE LEGAL A EXIGÊNCIA DE TESTE DE APTIDÃO FÍSICA COMO FASE DOS CONCURSOS PARA AGENTE PENITENCIÁRIO E PARA AGENTE DE ESCOLTA E VIGILÂNCIA PENITENCIÁRIO.

4. DE ACORDO COM A MAIS RECENTE JURISPRUDÊNCIA DO EXCELSO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, A TEORIA DO FATO CONSUMADO NÃO INCIDE EM CASOS NOS QUAIS A SITUAÇÃO DE FATO SE CONSOLIDOU EM VIRTUDE DE DECISÃO LIMINAR, CONCEDIDA EM CARÁTER PRECÁRIO.

5. SENTENÇA REFORMADA.

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) QUARTA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, ACOLHER A PRELIMINAR SUSCITADA DE OFÍCIO, PARA EXTINGUIR O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO EM RELAÇÃO A GUSTAVO DE A. VASSALO E SILVIO FELIPE DOS SANTOS, E NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, DAR PROVIMENTO AO RECURSO.

2- APELAÇÃO Nº 0025356-73.2008.8.08.0048 (048080253569)

SERRA - 2ª VARA CÍVEL
APTE ASSOCIAÇÃO NOSSA REDE SUPERMERCADOS
ADVOGADO(A) JOSE OLEOMAR SARAIVA JUNIOR
APDO TELEMMASTER TELEINFORMÁTICA COMERCIO E SERVICOS
ADVOGADO(A) ANDRE OLIVEIRA SANTOS
RELATOR SUBS. DESIG. JORGE HENRIQUE VALLE DOS SANTOS
REVISOR DES. ELIANA JUNQUEIRA MUNHOS FERREIRA
JULGADO EM 01/04/2013 E LIDO EM 15/04/2013
APELAÇÃO CÍVEL Nº 0025356-73.2008.8.08.0048
APTE. : ASSOCIAÇÃO NOSSA REDE DE SUPERMERCADO
APDA. : TELEMMASTER TELEINFORMÁTICA COM. E SERV. LTDA... ME
RELATORA DESIGNADA: DESª. ELIANA JUNQUEIRA MUNHOS FERREIRA

ACÓRDÃO

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. PEDIDO DE ANULAÇÃO DE PROTESTO E DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. DÍVIDA EXISTENTE. PROTESTO REGULAR. INEXISTÊNCIA DE LESÃO EXTRAPATRIMONIAL. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO, APENAS PARA REDUZIR OS HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS.

1) O CONTRATO FIRMADO ENTRE OS LITIGANTES (INTITULADO "CONTRATO DE LEASING", POR PREVER A CONJUGAÇÃO SUCESSIVA DE LOCAÇÃO COM EVENTUAL COMPRA E VENDA) NÃO CONTINHA CLÁUSULA CAPAZ DE OBRIGAR A ARRENDANTE AO FORNECIMENTO DE CENTRAL TELEFÔNICA NOVA. A APELADA TELEMMASTER ESTAVA COMPELIDA, TÃO SOMENTE, A ENTREGAR EQUIPAMENTO SEM DEFEITO.

2) A ENTREGA TEMPORÁRIA DE UMA CENTRAL TELEFÔNICA QUE NÃO CORRESPONDE ÀS EXPECTATIVAS DA APELANTE - TÃO SOMENTE POR SER APARELHO JÁ "USADO" - NÃO DESNATURA O FATO DE QUE O CONTRATO ESTAVA SENDO EXECUTADO. É PONTO INCONTROVERSO QUE O EQUIPAMENTO DA APELADA FOI COLOCADO À DISPOSIÇÃO DA APELANTE E SERVIU PERFEITAMENTE AO FIM A QUE SE DESTINAVA, JUSTIFICANDO, PORTANTO, A COBRANÇA DA RESPECTIVA CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA.

3) SENDO REGULAR A COBRANÇA PERPETRADA, POR CONSECUTÓRIO, NÃO HÁ QUE SE FALAR EM INDENIZAÇÃO POR SUPOSTA LESÃO EXTRAPATRIMONIAL.

4) APELO PARCIALMENTE PROVIDO, APENAS PARA REDUZIR OS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA DE R\$4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS), PARA R\$1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS), POR APRECIACÃO EQUITATIVA.

ACORDA A EGRÉGIO QUARTA CÂMARA CÍVEL, EM CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, POR MAIORIA DE VOTOS, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO.

VITÓRIA-ES, 01 DE ABRIL DE 2013.

DESEMBARGADOR PRESIDENTE DESEMBARGADORA RELATORA

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) QUARTA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, POR MAIORIA DE VOTOS, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, A TEOR DO VOTO DA DES. ELIANA JUNQUEIRA MUNHOS FERREIRA, DESIGNADA PARA REDIGIR O ACÓRDÃO.

3- APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0008198-29.2011.8.08.0006 (006110081988)ARACRUZ - VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE
APDO M.P.E.

APTE/APDO M.D.A.

ADVOGADO(A) FERNANDO FAVARATO DENTI

APTE/APDO E.D.E.S.

ADVOGADO(A) MARCIO MELHEM

RELATOR DES. TELEMACHO ANTUNES DE ABREU FILHO

REVISOR DES. ELIANA JUNQUEIRA MUNHOS FERREIRA

JULGADO EM 25/03/2013 E LIDO EM 25/03/2013

EMENTA: REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL - DIREITO À SAÚDE - ART. 196 DA CF/88 - TRATAMENTO - DEVER DO PODER PÚBLICO - MULTA DIÁRIA - VALOR MANTIDO - PROPORCIONALIDADE - SENTENÇA MANTIDA.

1. INTRODUZIDA NO CPC PELA LEI Nº 8.952/94, A FIXAÇÃO DE MULTA DIÁRIA TEM SE MOSTRADO UM PODEROSO INSTRUMENTO DE EFETIVAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER RECONHECIDAS EM SENTENÇA (ART. 461, § 4º).

2. EMBORA A ASTREINTE, À LUZ DA EQUAÇÃO RAZOABILIDADE/PROPORCIONALIDADE, NÃO POSSA CONSTITUIR-SE EM FONTE DE LOCUPLETAMENTE ILÍCITO, A BENEFICIAR O PARTICULAR À CUSTA DO PODER PÚBLICO, O VALOR FIXADO PELO JUÍZO DE 1º GRAU ASSEGURA O CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO IMPOSTA AOS RÉUS, NÃO SE MOSTRANDO EXCESSIVO SE COMPARADO AOS IMENSOS PREJUÍZOS QUE DECERTO DECORRERÃO NO CASO DE INOBSERVÂNCIA DA ORDEM MANDAMENTAL IMPOSTA NA DECISÃO ATACADA.

3. A VIDA E A SAÚDE SÃO DIREITOS INALIENÁVEIS DO SER HUMANO, MOTIVO PELO QUAL COMPETE AO PODER PÚBLICO (UNIÃO, ESTADOS E MUNICÍPIOS) SUA PROTEÇÃO, SENDO MEDIDA DESTA AÇÃO, INCLUSIVE, O FORNECIMENTO DE TRATAMENTOS ÀQUELES QUE TÊM DIFICULDADES FINANCEIRAS EM OBTÊ-LOS, CONSOANTE DISPÕE O ART. 196 DA CF.

4. RECURSOS DE APELAÇÃO CONHECIDOS E IMPROVIDOS. SENTENÇA MANTIDA.

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) QUARTA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS.

VITÓRIA, 19 DE ABRIL DE 2013

**BRUNA STEFENONI QUEIROZ BAYERL LIMA
SECRETÁRIA DE CÂMARA**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO****QUARTA CÂMARA CÍVEL - CONCLUSÃO DE ACÓRDÃO PARA EFEITO DE RECURSO OU TRÂNSITO EM JULGADO****1- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0041651-24.2012.8.08.0024**

VITÓRIA - 1ª VARA EXECUÇÕES FISCAIS

AGVTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ADVOGADO(A) LEONARDO DE MEDEIROS GARCIA

AGVDO JOSE EUCLIDES DA CUNHA

ADVOGADO(A) MARCUS FELIPE BOTELHO PEREIRA

RELATOR DES. ELIANA JUNQUEIRA MUNHOS FERREIRA

JULGADO EM 15/04/2013 E LIDO EM 15/04/2013

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0041651-24.2012.8.08.0024

AGVTE. : ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AGVDO. : JOSÉ EUCLIDES DA CUNHA

RELATORA : DESEMBARGADORA ELIANA JUNQUEIRA MUNHÓS FERREIRA

A C Ó R D Ã O

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. OBJEÇÃO DE NÃO EXECUTIVIDADE. EXCLUSÃO. ILEGITIMIDADE. HONORÁRIOS. RESISTÊNCIA. CAUSALIDADE SUCUMBÊNCIA. RECURSO NÃO PROVIDO.

1) REMANSOSA A POSSIBILIDADE DE SE CONDENAR, SUCUMBENCIALMENTE, O CREDOR QUANDO, EM SEDE DE OBJEÇÃO DE NÃO-EXECUTIVIDADE, O EXECUTADO EXCIPIENTE É EXCLUÍDO DA LIDE EXECUTÓRIA, POR ILEGITIMIDADE PASSIVA.

2) E A DESPEITO DA NOTÁVEL TESE EXPOSTA PELO RECORRENTE, NO SENTIDO DE QUE O EXCIPIENTE, À LUZ DA CAUSALIDADE, MERECE SER CONDENADO EM VERBA HONORÁRIA, JÁ QUE NÃO COMUNICOU À FAZENDA PÚBLICA SUA RETIRADA DO QUADRO SOCIETÁRIO, AS PECULIARIDADES DOS AUTOS IMPÕEM CONCLUSÃO DIVERSA. A UMA, PORQUE A RETIRADA DO SÓCIO SE DEU EM DATA MUITO ANTERIOR À INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E CONSEQUENTE CERTIDÃO EXEQUENDA; A DUAS, PORQUE MESMO CIENTE DE TAL INFORMAÇÃO A FAZENDA PÚBLICA RESISTIU COM

VEEMÊNCIA À OBJEÇÃO OPOSTA, INSTAURANDO EVIDENTE CONTENCIOSIDADE CAPAZ DE ATRAIR, EM SEU DESFAVOR, A REGRA ORDINÁRIA DE DISTRIBUIÇÃO DA SUCUMBÊNCIA. PRECEDENTES.

3) RAZOÁVEL A VERBA HONORÁRIA SUCUMBENCIAL.

4) PROVIMENTO NEGADO.

ACORDA A EGRÉGIO QUARTA CÂMARA CÍVEL, EM CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO.

VITÓRIA, 15 DE ABRIL DE 2013.

DESEMBARGADOR PRESIDENTE DESEMBARGADORA RELATORA
CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) QUARTA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.**2- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0042025-40.2012.8.08.0024**

VITÓRIA - 6ª VARA CÍVEL

AGVTE HAROLDO SANTOS CONTABILIDADE LTDA.

ADVOGADO(A) BRUNO RODRIGUES

ADVOGADO(A) IGOR PINHEIRO DE SANT ANNA

ADVOGADO(A) VINICIUS PINHEIRO DE SANT'ANNA

AGVDO CLINICA ODONTOLOGICA PRIMAVERA LTDA.

ADVOGADO(A) GENESIO MOFATI VICENTE

AGVDO GUILHERME XAVIER CARRERA

RELATOR DES. ELIANA JUNQUEIRA MUNHOS FERREIRA

JULGADO EM 15/04/2013 E LIDO EM 15/04/2013

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0042025-40.2012.8.08.0024

AGVTE. : HAROLDO SANTOS CONTABILIDADE LTDA.. E OUTROS

AGVDOS. : CLÍNICA ODONTOLÓGICA PRIMAVERA LTDA.. E OUTRO

RELATORA : DESEMBARGADORA ELIANA JUNQUEIRA MUNHÓS FERREIRA

A C Ó R D Ã O

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. IMPUGNAÇÃO. REJEIÇÃO. MULTA 475-J. INCIDÊNCIA. BLOQUEIO DE VALORES. RECURSO PROVIDO.

1) NÃO HÁ EXECUÇÃO REITERADA, NO CASO CONCRETO, CUIDANDO-SE DA COBRANÇA DE VALORES DISTINTOS. DESTA FEITA, A IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA APRESENTADA PELA PARTE DEVEDORA SE APRESENTA DEVERAS FRÁGIL E, TAL COMO DITO PELOS AGRAVANTES, MERECE PRONTA REJEIÇÃO, SOBREMAIS QUANDO DESACOMPANHADA DE PLANILHA DE CÁLCULOS RELATIVA AOS VALORES REPUTADOS CORRETOS, EX VI DO ART. 475-L, §2º, DO CPC.

2) UMA VEZ AUSENTE O PAGAMENTO VOLUNTÁRIO JÁ OPORTUNIZADO, NÃO HÁ ÓBICE PARA A IMEDIATA INCIDÊNCIA DE MEDIDAS DE EXECUÇÃO FORÇADA E DO ART. 475-J, DO CPC. OUTROSSIM, É POSSÍVEL A INCLUSÃO NOS CÁLCULOS DE NOVA VERBA HONORÁRIA INERENTE À FASE EXECUTIVA, MORMENTE EM FACE DA INÉRCIA DO DEVEDOR NO PAGAMENTO DOS VALORES PRINCIPAIS PERSEGUIDOS.

3) A ISSO SE SOMA A CONTUMÁCIA DO DEVEDOR EM NÃO ADIMPLIR O DÉBITO SEQUER EM RELAÇÃO AOS VALORES PRINCIPAIS, INCONTROVERSOS.

4) DESSA FORMA, DEVE SER CORROBORADA A ORDEM LIMINAR RECURSAL DE BLOQUEIO ONLINE DOS VALORES CONSTANTES DAS PLANILHAS ACOSTADAS AO PRESENTE RECURSO. CONTUDO, RELEMBRE-SE QUE A MULTA DO ART. 475-J, DO CPC, NÃO DEVE INCIDIR SOBRE A NOVEL CIFRA HONORÁRIA INERENTE À FASE EXECUTIVA, MAS APENAS SOBRE OS VALORES ANTERIORMENTE EXIGIDOS E NÃO PAGOS, INTEGRANTES DA CONDENAÇÃO APOSTA NO ÉDITO SENTENCIAL.

5) RECURSO PROVIDO.

ACORDA A EGRÉGIO QUARTA CÂMARA CÍVEL, EM CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, DAR-LHE PROVIMENTO.

VITÓRIA, 15 DE ABRIL DE 2013.

DESEMBARGADOR PRESIDENTE DESEMBARGADORA RELATORA
CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) QUARTA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO.**3- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0048645-68.2012.8.08.0024**

VITÓRIA - 11ª VARA CÍVEL

AGVTE MG VEICULOS LTDA.

ADVOGADO(A) WALDYR LOUREIRO

AGVDO RADAGASIO HUGO VERVLOET FILHO
 ADVOGADO(A) HENRIQUE POZES BRANDAO
 ADVOGADO(A) SEBASTIAO ARONE COLOMBO
 ADVOGADO(A) VANESSA BRASL DA SILVA
 RELATOR DES. ELIANA JUNQUEIRA MUNHOS FERREIRA
 JULGADO EM 15/04/2013 E LIDO EM 15/04/2013
 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0048645-68.2012.8.08.0024
 AGVTE. : MG VEÍCULOS LTDA.
 AGVDO. : RADAGASIO HUGO VERVLOET FILHO
 RELATORA : DES. ELIANA JUNQUEIRA MUNHOS FERREIRA

ACÓRDÃO

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. 1) AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS. SENTENÇA. TRÂNSITO EM JULGADO. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. SUBSTITUIÇÃO VEÍCULO NO PRAZO DE 15 DIAS. 2) DESCUMPRIMENTO. PEDIDO CONVERSÃO OBRIGAÇÃO IMPOSTA NA SENTENÇA EM PERDAS E DANOS. ART. 461, § 1º, CPC. REQUISITOS: REQUERIMENTO AUTOR OU IMPOSSÍVEL A TUTELA ESPECÍFICA OU A OBTENÇÃO DO RESULTADO PRÁTICO CORRESPONDENTE. 3) MERA OPÇÃO DO CREDOR. IMPOSSIBILIDADE. DEVE-SE DAR AO EXECUTADO A OPORTUNIDADE DE ENTREGAR A COISA DEVIDA. INADIMPLEMENTO DEVEDOR. LEGITIMIDADE CONVERSÃO. RECURSO IMPROVIDO.

1) TRATA-SE, NA ORIGEM, DE AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS AJUIZADA POR RADAGASIO HUGO VERVLOET FILHO EM FACE DE MG VEÍCULOS, JÁ EM FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. NARRA O AUTOR QUE ADQUIRIU EM 2005 VEÍCULO GM, MODELO S-10, ANO 1995, POR R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) E QUE, POUCO MAIS DE VINTE DIAS APÓS A COMPRA, O MESMO PEGOU FOGO. O MM. JUIZ DE PRIMEIRO GRAU PROFERIU SENTENÇA EM 2006 JULGANDO PARCIALMENTE PROCEDENTE A DEMANDA E CONDENOU A REQUERIDA A SUBSTITUIR O VEÍCULO NO PRAZO DE 15 DIAS, DO QUE FOI DEVIDAMENTE INTIMADA A REQUERIDA EM 02/08/2012.

2) EM 20/09/2012, NÃO TENDO A EMPRESA REQUERIDA TRAZIDO QUALQUER ELEMENTO SEGURO DE CUMPRIMENTO DA SENTENÇA, O AUTOR REQUEREU FOSSE TODA A OBRIGAÇÃO CONVERTIDA EM PERDAS E DANOS (FLS. 296/300), O QUE FOI DEFERIDO PELA MAGISTRADA DE PISO ÀS FLS. 304/305, DECISÃO CONTRA A QUAL FOI MANEJADO O PRESENTE RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO. PRESCREVE O ART. 461, §1º, DO CPC QUE A OBRIGAÇÃO DE FAZER OU NÃO FAZER SOMENTE SE CONVERTERÁ EM PERDAS E DANOS SE O AUTOR O REQUERER OU SE IMPOSSÍVEL A TUTELA ESPECÍFICA OU A OBTENÇÃO DO RESULTADO PRÁTICO CORRESPONDENTE.

3) A CONVERSÃO EM PERDAS E DANOS NÃO PODE DECORRER DE MERA OPÇÃO DO CREDOR OU DO TITULAR DO DOMÍNIO SOBRE A COISA NOS CASOS EM QUE A MESMA EXISTE E ESTÁ NO PODER DO EXECUTADO. DEVE-SE, POIS, DAR AO EXECUTADO A OPORTUNIDADE DE ENTREGAR A COISA E, EM NÃO ENTREGANDO NO PRAZO FIXADO OU NÃO SENDO ELA ENCONTRADA, AÍ SIM PODERÁ O CREDOR OPTAR PELAS PERDAS E DANOS. FINCADA A PREMISSA ACIMA, VERIFICO QUE, IN CASU, ESTÁ O AUTOR LEGITIMADO A REQUERER A CONVERSÃO DA OBRIGAÇÃO EM PERDAS E DANOS EM VIRTUDE DO NÃO CUMPRIMENTO DO COMANDO SENTENCIAL POR PARTE DA EMPRESA REQUERIDA. EM ASSIM SENDO, SOBRETUDO POR TER RESTADO EVIDENTE O NÃO CUMPRIMENTO DO COMANDO SENTENCIAL POR PARTE DA EMPRESA REQUERIDA E, COMO SE NÃO BASTASSE, PELA PRÓPRIA IMPOSSIBILIDADE DE SEU CUMPRIMENTO, NÃO HÁ QUE SE FALAR EM ILEGALIDADE QUANTO À CONVERSÃO DA TUTELA ESPECÍFICA EM PERDAS E DANOS, NOS TERMOS EM QUE FOI REALIZADA NOS AUTOS, DEVENDO, POR ISSO, SER MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU. RECURSO IMPROVIDO.

ACORDA A EGRÉGIA QUARTA CÂMARA CÍVEL, EM CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO E NEGAR-LHE PROVIMENTO.

VITÓRIA/ES, 15 DE ABRIL DE 2013.

DESEMBARGADOR PRESIDENTE DESEMBARGADORA RELATORA

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) QUARTA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

4- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0000135-54.2013.8.08.0035

VILA VELHA - 5ª VARA CÍVEL
 AGVTE ANA PAULA FERNANDES OLIVEIRA
 ADVOGADO(A) DIOGO AMARAL E SILVA NADER
 ADVOGADO(A) RENAN SALES VANDERLEI
 AGVDO MOVEIS CARRARO LTDA. (CRIARE MOVEIS PLANEJADOS)

ADVOGADO(A) ALESSANDRA DE ALMEIDA LAMBERTI
 ADVOGADO(A) RICARDO BARROS BRUM
 RELATOR DES. TELEMACO ANTUNES DE ABREU FILHO
 JULGADO EM 15/04/2013 E LIDO EM 15/04/2013
 EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - RELAÇÃO DE CONSUMO - DENUNCIÇÃO DA LIDE - CELERIDADE PROCESSUAL - DESCABIMENTO - NÃO INCIDÊNCIA DO ARTIGO 70 DO CPC - RECURSO PROVIDO - DECISÃO REFORMADA.

- 1) NOS TERMOS DO ARTIGO 88 DO CDC, A JURISPRUDÊNCIA PÁTRIA TEM ADMITIDO O INDEFERIMENTO AO PEDIDO DE DENUNCIÇÃO DA LIDE QUANDO ESTAR PUDER REPRESENTAR DEMORA PROCESSUAL, COM A AMPLIAÇÃO OBJETO DA RELAÇÃO JURÍDICO-PROCESSUAL E DISCUSSÃO DA RESPONSABILIDADE CIVIL.
- 2) DENTRE AS HIPÓTESES DE DENUNCIÇÃO DA LIDE PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO PROCESSUAL CIVIL, NÃO SE ENQUADRA O CASO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO NA CADEIA DE CONSUMO, AINDA QUE POSSA SER SOLIDARIAMENTE RESPONSÁVEL COM A DENUNCIANTE NOS TERMOS DO CÓDIGO CONSUMERISTA.
- 3) DECISÃO REFORMADA. RECURSO PROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) QUARTA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO.

5- APELAÇÃO Nº 0008726-50.2008.8.08.0012 (012080087260)

CARIACICA - 3ª VARA CÍVEL
 APTE BANCO FIAT SA
 ADVOGADO(A) CELSO MARCON
 ADVOGADO(A) EDUARDO GARCIA JUNIOR
 ADVOGADO(A) NELIZA SCOPEL
 APDO ANDERSON DA SILVA MARCELINO
 RELATOR DES. TELEMACO ANTUNES DE ABREU FILHO
 REVISOR DES. ELIANA JUNQUEIRA MUNHOS FERREIRA
 JULGADO EM 15/04/2013 E LIDO EM 15/04/2013
 EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - EXTINÇÃO POR ABANDONO - SÚMULA 240 DO STJ - EXECUÇÃO NÃO EMBARGADA - INAPLICABILIDADE - AUSÊNCIA DE BENS PENHORÁVEIS - SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO - INDICAÇÃO DE BENS PARA PENHORA - NÃO É ATO EXCLUSIVO DO EXEQUENTE - RECURSO PROVIDO.

1. A JURISPRUDÊNCIA DO COLENO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA TEM AFASTADO A APLICAÇÃO DE SUA SÚMULA Nº 240 QUANDO SE TRATAR DE PROCESSO DE EXECUÇÃO EM QUE NÃO HOUE A APRESENTAÇÃO DE EMBARGOS DO DEVEDOR.

2. PARA QUE POSSA HAVER A EXTINÇÃO DO PROCESSO POR ABANDONO COM FULCRO NO ART. 267, III DO CPC, A DETERMINAÇÃO LEGAL É NO SENTIDO DE QUE APÓS DEIXAR O AUTOR DE PROMOVER O ANDAMENTO DO FEITO POR MAIS DE TRINTA DIAS, PERMANECENDO INERTE, DEVE SER INTIMADO PESSOALMENTE PARA EM 48 (QUARENTA E OITO) HORAS SUPRIR A ALUDIDA FALTA.

3. NOS CASOS EM QUE NÃO SÃO ENCONTRADOS BENS PENHORÁVEIS, A MEDIDA A SER ADOTADA É A SUSPENSÃO DO PROCESSO EXECUTIVO (CPC, ART. 791, III), E NÃO A SUA EXTINÇÃO.

4. MUTTO EMBORA NAS ÚLTIMAS REFORMAS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL TENHA SIDO DADO PREFERÊNCIA À INDICAÇÃO DE BENS PENHORÁVEIS FEITA PELO PRÓPRIO EXEQUENTE, NÃO É ESSE, DE FORMA ALGUMA, ATO QUE APENAS POSSA SER POR ELE PRATICADO, RAZÃO PELA QUAL SUA OMISSÃO NÃO PODE SER CONSIDERADA COMO ABANDONO DA CAUSA.

5. RECURSO PROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) QUARTA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO.

6- APELAÇÃO Nº 0009597-46.2009.8.08.0012 (012090095972)

CARIACICA - VARA FAZ. PUB. ESTADUAL/REG. PÚBLICO/MEIO AMBIENTE
 APTE MINITERIO PUBLICO ESTADUAL
 APDO MUNICÍPIO DE CARIACICA
 ADVOGADO(A) LUCIANO KELLY DO NASCIMENTO
 APDO IMOBILIARIA UNIVERSAL LTDA.
 ADVOGADO(A) WERNER BRAUN RIZK
 APDO VALDECIR TOREZANI
 ADVOGADO(A) FABIO NEFFA ALCURE
 ADVOGADO(A) WERNER BRAUN RIZK
 RELATOR DES. TELEMACO ANTUNES DE ABREU FILHO
 REVISOR DES. ELIANA JUNQUEIRA MUNHOS FERREIRA
 JULGADO EM 15/04/2013 E LIDO EM 15/04/2013
 EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO CIVIL PÚBLICA - ALEGAÇÃO DE DANOS AMBIENTAIS - JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE - PRINCÍPIO DA PRECAUÇÃO - FATOS RELEVANTES CONTROVERSOS - NECESSIDADE

DE PROVA TÉCNICA - RECURSO PROVIDO. SENTENÇA ANULADA.

1. O PRINCÍPIO DA PRECAUÇÃO EM MATÉRIA AMBIENTAL IMPÕE QUE A SOLUÇÃO DO LITÍGIO NÃO POSSA SE BASEAR UNICAMENTE EM PRESUNÇÕES OU NA AUSÊNCIA DE PROVA DO DANO AMBIENTAL, POIS A EFETIVAÇÃO DA GARANTIA CONSTITUCIONAL DE UM MEIO AMBIENTE EQUILIBRADO IMPÕE AO JULGADOR A CAUTELA DE BUSCAR PERQUIRIR EM MINÚCIAS, ATRAVÉS DE ELEMENTOS TECNICAMENTE CONVINCENTES, A SUA (IN)OCORRÊNCIA E, A PARTIR DAÍ, SOLUCIONAR O LITÍGIO.

2. HAVENDO CONTROVÉRSIA RELEVANTE SOBRE A PROCEDÊNCIA DO PEDIDO INICIAL, DIANTE DA NATUREZA INDISPONÍVEL DO LITÍGIO, É INCABÍVEL A APLICAÇÃO DO ARTIGO 330, INCISO I, DO CPC, AINDA MAIS QUANDO INICIALMENTE DEFERIDA A PRODUÇÃO DE PROVA TÉCNICA A CORROBORAR A SUA NECESSIDADE, SOB PENA DE INDEVIDO CERCEAMENTO DE DEFESA.

3. RECURSO PROVIDO. SENTENÇA ANULADA.

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) QUARTA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO.

7- APELAÇÃO Nº 0012263-20.2009.8.08.0012 (012090122636)

CARIACICA - 1ª VARA CÍVEL

APTE/APDO BANCO DO BRASIL S/A - AGE 04529

ADVOGADO(A) NELSON PASCHOALOTTO

APDO/APTE WALDIR JACINTO BRANDÃO

ADVOGADO(A) CLAUDIO JOSE CANDIDO ROPPE

RELATOR DES. TELEMACO ANTUNES DE ABREU FILHO

REVISOR DES. ELIANA JUNQUEIRA MUNHOS FERREIRA

JULGADO EM 15/04/2013 E LIDO EM 15/04/2013

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CONTRATO DE FINANCIAMENTO - INSTITUIÇÃO FINANCEIRA - COBRANÇA DE JUROS REMUNERATÓRIOS EM 12% AO ANO - POSSIBILIDADE - COBRANÇA DE TAC E IOF - POSSIBILIDADE - CAPITALIZAÇÃO DE JUROS - POSSIBILIDADE - COBRANÇA DE COMISSÃO DE PERMANÊNCIA CUMULADA COM JUROS E MULTA - IMPOSSIBILIDADE - INVERSÃO DOS ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - INCIDÊNCIA DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 21 DO CPC - SENTENÇA PARCIALMENTE REFORMADA.

1. NÃO É ABUSIVA A FIXAÇÃO DE JUROS REMUNERATÓRIOS EM PATAMAR SUPERIOR AO ANO (SÚMULA 382 DO STJ). ASSIM, INEXISTINDO DEMONSTRAÇÃO DE QUE A SUA APLICAÇÃO NO PERÍODO DA NORMALIDADE ESTÁ DESTOANDO DA MÉDIA DO MERCADO, NÃO HÁ ILEGALIDADE A SER RECONHECIDA.

2. LEGÍTIMA A COBRANÇA DO IOF (DECRETO Nº 6.306/2007) E DA TARIFA DE ABERTURA DE CRÉDITO (TAC), SENDO CERTO QUE SOMENTE COM A DEMONSTRAÇÃO CABAL DE VANTAGEM EXAGERADA POR PARTE DO AGENTE FINANCEIRA É QUE PODEM SER CONSIDERADAS ILEGAL E ABUSIVA. PRECEDENTES STJ E TJ/ES.

3. A CAPITALIZAÇÃO MENSAL DE JUROS NOS CONTRATOS BANCÁRIOS SÓ É ADMISSÍVEL NAS AVENÇAS FIRMADAS POSTERIORMENTE À EDIÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.963/2000 E SE EXPRESSAMENTE PACTUADA.

4. A ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL TRILHA CAMINHO NO SENTIDO DE QUE A SIMPLES CONSTATAÇÃO DE QUE SENDO A TAXA EFETIVA ANUAL SUPERIOR A DOZE VEZES AO VALOR DO PERCENTUAL MENSAL, SERVE COMO MEIO HÁBIL PARA GARANTIR AO CONSUMIDOR O DIREITO À INFORMAÇÃO ACERCA DA CAPITALIZAÇÃO DE JUROS.

5. ILEGAL É A COBRANÇA DA COMISSÃO DE PERMANÊNCIA CUMULADA COM JUROS REMUNERATÓRIOS, MORATÓRIOS E MULTA CONTRATUAL. PRECEDENTES.

6. CONFORME ESTABELECIDO PELO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 21 DO CPC, SE UM LITIGANTE DECAIR DE PARTE MÍNIMA DO PEDIDO, O OUTRO RESPONDERÁ, POR INTEIRO, PELAS DESPESAS E HONORÁRIOS. INVERSÃO DOS ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA, OBSERVADA A GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA.

7. RECURSO DO BANCO DO BRASIL S/A PARCIALMENTE PROVIDO.

8. RECURSO DE WALDIR JACINTO BRANDÃO IMPROVIDO.

9. SENTENÇA PARCIALMENTE REFORMADA.

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) QUARTA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DO BANCO DO BRASIL S/A - AGE 04529 E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE WALDIR JACINTO BRANDÃO.

8- APELAÇÃO Nº 0016426-70.2010.8.08.0024 (024100164268)

VITÓRIA - 5ª VARA CÍVEL

APTE HOTEIS ARUAN S/A

ADVOGADO(A) RICARDO NUNES DE SOUZA

APDO HERTEC TELECOMUNICAÇÕES E SERVICOS LTDA.

ADVOGADO(A) ELIAS JOSE MOSCON FERREIRA DE MATOS

RELATOR DES. TELEMACO ANTUNES DE ABREU FILHO

REVISOR DES. ELIANA JUNQUEIRA MUNHOS FERREIRA

JULGADO EM 15/04/2013 E LIDO EM 15/04/2013

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À EXECUÇÃO - ÔNUS DA PROVA - ART. 333, I DO CPC - RECURSO IMPROVIDO.

1. NÃO LOGRANDO ÊXITO A PARTE AUTORA EM DEMONSTRAR A

VERACIDADE DE SUAS ALEGAÇÕES, NÃO HÁ SAÍDA ALÉM DE JULGAR IMPROCEDENTES SUAS PRETENSÕES (CPC, ART. 333, I).

2. CABE À PARTE EMBARGANTE A PROVA DOS FATOS QUE TERIAM O CONDÃO DE RETIRAR DO TÍTULO EXECUTIVO A EFICÁCIA ABSTRATA.

3. RECURSO IMPROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) QUARTA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

9- APELAÇÃO Nº 0007142-04.2011.8.08.0024 (024110071420)

VITÓRIA - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

APTE FABRICIA BORGES RUY

ADVOGADO(A) ALESSANDRO DANTAS COUTINHO

ADVOGADO(A) ALEX SCHULTZ MARTINS

APDO GEORGE VIANNA SILVA SOUZA

ADVOGADO(A) OSVALDO ANTONIO DE SOUZA

APDO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DETRAN ES

ADVOGADO(A) REGINA CELI MARIANI

RELATOR DES. ELIANA JUNQUEIRA MUNHOS FERREIRA

REVISOR DES. SUBS. MARIANNE JUDICE DE MATTOS

JULGADO EM 15/04/2013 E LIDO EM 15/04/2013

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007142-04.2011.8.08.0024

APTE. : FABRÍCIA BORGES RUY

APDO. : GEORGE VIANNA SILVA SOUZA E DETRAN/ES

JUIZ : DR. MANOEL CRUZ DOVAL

RELATORA : DESEMBARGADORA ELIANA JUNQUEIRA MUNHÓS FERREIRA

ACÓRDÃO

APELAÇÃO CÍVEL. DECADÊNCIA. CARÊNCIA DE AÇÃO. CONCURSO PÚBLICO. EDITAL. PROVA DE TÍTULOS. INTERVENÇÃO JUDICIÁRIO. MOTIVAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. NECESSIDADE. RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE DA COBRANÇA DE TEOR DA DECLARAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL. SENTENÇA REFORMADA.

1) DA PREJUDICIAL DE MÉRITO - DECADÊNCIA: DECADÊNCIA: O PRAZO DE IMPUGNAÇÃO QUE SE REFERE NA LEI 8.666/93 E 9.784/99 REGE TÃO SOMENTE A IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA - E NÃO REGULA O DIREITO SUBJETIVO DE SUBMETER EVENTUAL LESÃO DE DIREITO À APRECIÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO.

2) DO MÉRITO: É POSSÍVEL A INTERVENÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO NOS CASOS DELIMITADOS AO EXAME DA LEGALIDADE E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, TANTO PELA COMISSÃO DE CONCURSO QUANTO PELA BANCA EXAMINADORA.

3) TODOS OS ATOS ADMINISTRATIVOS DEVEM SER MOTIVADOS PARA QUE O JUDICIÁRIO POSSA CONTROLAR O MÉRITO DO ATO QUANTO À SUA LEGALIDADE.

4) DESCONSIDERAR O CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS EMITIDOS POR ÓRGÃO PÚBLICO FEDERAL, IMPLICARIA VIOLAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE, ANTE A INEXISTÊNCIA DE MOTIVOS PARA TANTO.

5) RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

ACORDA A EGRÉGIO QUARTA CÂMARA CÍVEL, EM CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, EM DAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

VITÓRIA-ES, 15 DE ABRIL DE 2013.

DESEMBARGADOR PRESIDENTE DESEMBARGADOR RELATOR

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) QUARTA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, REJEITAR A PRELIMINAR ARGUIDA E, POR ÍGUAL VOTAÇÃO, DAR PROVIMENTO AO RECURSO.

10- APELAÇÃO Nº 0008774-65.2011.8.08.0024 (024110087749)

VITÓRIA - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

APTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ADVOGADO(A) RODRIGO LORENCINI TIUSSI

APDO ROBSON LUIZ DO CARMO

ADVOGADO(A) LUCAS ALENCAR DA CRUZ

RELATOR DES. ELIANA JUNQUEIRA MUNHOS FERREIRA

REVISOR DES. SUBS. MARIANNE JUDICE DE MATTOS

JULGADO EM 15/04/2013 E LIDO EM 15/04/2013

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008774-65.2011.8.08.0024

APTE. : ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

APDO. : ROBSON LUIZ DO CARMO

JUIZ : DR. JORGE HENRIQUE VALLE DOS SANTOS

RELATORA : DESª. ELIANA JUNQUEIRA MUNHÓS FERREIRA

ACÓRDÃO

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA. CANDIDATO INABILITADO EM CONCURSO PÚBLICO DA POLÍCIA MILITAR. ALEGAÇÃO DE GENU VARUM ACENTUADO. LAUDOS CONTROVERSOS. NECESSIDADE DE INSTRUÇÃO PROBATÓRIA. SENTENÇA PROVIDA.

1) HAVENDO MULTIPLICIDADE DE LAUDOS MÉDICOS, CONTROVERTIDOS ENTRE SI, DEMONSTRA NÍTIDA DÚVIDA QUANTO A REAL CAPACIDADE DO CANDIDATO.

2) ASSIM, FAZ-SE IMPRESCINDÍVEL QUE O FEITO SEJA MELHOR INSTRUÍDO, COM A REALIZAÇÃO DA COMPETENTE PERÍCIA JUDICIAL, A FIM DE QUE SEJA DIRIMIDA A DÚVIDA, MUITO EMBORA O MAGISTRADO NÃO ESTEJA ADSTRITO SOMENTE A PROVA PERICIAL PARA FORMAR SEU CONVENCIMENTO.

3) RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

ACORDA A EGRÉGIA QUARTA CÂMARA CÍVEL, EM CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, EM DAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

VITÓRIA-ES, 15 DE ABRIL DE 2013.

DESEMBARGADOR PRESIDENTE DESEMBARGADORA RELATORA

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) QUARTA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO.

11- APELAÇÃO Nº 0012034-53.2011.8.08.0024

VITÓRIA - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

APTE ANTONIO FERNANDO GONCALVES

ADVOGADO(A) SILVIO MENEZES

APDO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO JUCEES

RELATOR DES. TELEMACO ANTUNES DE ABREU FILHO

REVISOR DES. ELIANA JUNQUEIRA MUNHOS FERREIRA

JULGADO EM 15/04/2013 E LIDO EM 15/04/2013

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - LEGITIMIDADE PASSIVA - STATUS ASSERTIONIS - JUNTA COMERCIAL - NULIDADE DE ARQUIVAMENTO - DESTINATÁRIO DE EVENTUAL DECLARAÇÃO REQUERIDA NA PETIÇÃO INICIAL - NECESSIDADE DE ADITAMENTO DA EXORDIAL - LITISCONSORTES PASSIVOS NÃO INDICADOS - APLICABILIDADE DO ARTIGO 284 DO CPC - RECURSO PROVIDO.

1. AS CONDIÇÕES DA AÇÃO DEVEM SER ANALISADAS EM ABSTRATO, DE ACORDO COM O TEORIA DA ASSERTÃO, NÃO DEVENDO O MAGISTRADO IMISCUIR-SE A FUNDO EM SUA DISCUSSÃO, SOB PENA DE INVIABILIZAR O JULGAMENTO DE MÉRITO DA DEMANDA.

2. HAVENDO DEMONSTRAÇÃO QUE A JUNTA COMERCIAL, NA QUALIDADE DE AUTARQUIA ESTADUAL, TEM RELAÇÃO JURÍDICO-LÓGICA COM OS FATOS NARRADOS NA EXORDIAL E É DESTINATÁRIA DE UM DOS PEDIDOS DA CAUSA, DEVE SE RECONHECER A SUA PERTINÊNCIA SUBJETIVA PARA FIGURAR NO POLO PASSIVO DA RELAÇÃO PROCESSUAL.

3. POSSÍVEL A APLICAÇÃO DO ARTIGO 284, CAPUT, DO CPC PARA DETERMINAR QUE O AUTOR ADITE OS TERMOS DA PETIÇÃO INICIAL E INCLUA DEMAIS PESSOAS ENVOLVIDAS COM O CASO FÁTICO NARRADO.

4. RECURSO PROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) QUARTA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO.

12- APELAÇÃO Nº 0007866-04.2009.8.08.0048 (048090078667)

SERRA - 4ª VARA CÍVEL

APTE DIBENS LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO(A) CELSO MARCON

ADVOGADO(A) LIVIA MARTINS GRIJO

APDO ELISABETH P M DE MATOS

RELATOR DES. TELEMACO ANTUNES DE ABREU FILHO

REVISOR DES. ELIANA JUNQUEIRA MUNHOS FERREIRA

JULGADO EM 15/04/2013 E LIDO EM 15/04/2013

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - ABANDONO - CARACTERIZAÇÃO - APROVEITAMENTO DOS AUTOS PROCESSUAIS - DECISÃO MANTIDA.

1. A EXTINÇÃO DO PROCESSO EM DECORRÊNCIA DO ABANDONO DEPENDE DA INÉRCIA DO PATRONO DO AUTOR EM PROMOVER OS ATOS PROCESSUAIS CABÍVEIS, POR PRAZO SUPERIOR A TRINTA DIAS, APÓS INTIMAÇÃO PROMOVIDA PELO JUÍZO A QUO PARA DAR ANDAMENTO AO FEITO E DA INTIMAÇÃO PESSOAL DO AUTOR, NA FORMA DO ARTIGO 267, III, §1º, DO CPC.

2. A APLICAÇÃO DO ENUNCIADO DA SÚMULA Nº 240 DO STJ DEPENDE DA ANGULARIZAÇÃO DA RELAÇÃO JURÍDICA PROCESSUAL.

3. O PODER JUDICIÁRIO NÃO PODE FICAR A MERCÊ DAS VONTADES DOS LITIGANTES DESIDIOSOS QUANDO ESTES NÃO DÃO SEGUIMENTO A MARCHA PROCESSUAL, SENDO INAPLICÁVEL O PRINCÍPIO DO APROVEITAMENTO DOS ATOS PROCESSUAIS.

4. RECURSO IMPROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) QUARTA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

13- REMESSA EX-OFFICIO Nº 0000471-43.2003.8.08.0024 (024030004717)

VITÓRIA - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

REMTE JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PUBLICA ESTADUAL DE VI

PARTE SERGIO DE OLIVEIRA SIMOES

ADVOGADO(A) JOSE GERALDO NUNES FILHO

ADVOGADO(A) LILIAN MAGESKI ALMEIDA

ADVOGADO(A) MICHELE ITABAIANA DE CARVALHO PIRES

PARTE WASHINGTON NASCIMENTO PEREIRA

ADVOGADO(A) JOSE GERALDO NUNES FILHO

ADVOGADO(A) LILIAN MAGESKI ALMEIDA

ADVOGADO(A) MICHELE ITABAIANA DE CARVALHO PIRES

PARTE ALDECI STOCO DE SOUZA

ADVOGADO(A) JOSE GERALDO NUNES FILHO

ADVOGADO(A) LILIAN MAGESKI ALMEIDA

ADVOGADO(A) MICHELE ITABAIANA DE CARVALHO PIRES

PARTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ADVOGADO(A) LIANA MOTA PASSOS

* APELAÇÃO Nº 24030004717

APTE/APDO SERGIO DE OLIVEIRA SIMOES

APTE/APDO ALDECI STOCO DE SOUZA

APTE/APDO WASHINGTON NASCIMENTO PEREIRA

APDO/APTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RELATOR DES. ELIANA JUNQUEIRA MUNHOS FERREIRA

REVISOR DES. SUBS. MARIANNE JUDICE DE MATTOS

JULGADO EM 15/04/2013 E LIDO EM 15/04/2013

APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA NA AÇÃO ORDINÁRIA Nº 0000471-43.2003.8.08.0024

APTE./APDO. : SÉRGIO DE OLIVEIRA SIMÕES E OUTROS

APTE/APDO. : ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUIZ : DR. PAULO CÉSAR DE CARVALHO

RELATORA : DESª. ELIANA JUNQUEIRA MUNHÓS FERREIRA

ACÓRDÃO

APELAÇÃO CÍVEL. 1) CONTEXTO FÁTICO. ADMINISTRATIVO. CONCURSO PÚBLICO. SUPOSTA PRETERIÇÃO. 2) PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE. LEI ESTADUAL. 3) VÍCIO DE INICIATIVA. SEPARAÇÃO DE PODERES. 4) INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL INSANÁVEL. 5) DECRETO DO GOVERNO DO ESTADO. AMPARO EM NORMA INCONSTITUCIONAL. FUNDAMENTO DE VALIDADE. 6) IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. 7) EXCEÇÃO À RESERVA DE PLENÁRIO. PRONUNCIAMENTO DO PLENÁRIO DO STF. RECURSO IMPROVIDO.

1) OS AUTORES, CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE INVESTIGADOR DE POLÍCIA MATERIALIZADO PELO EDITAL PCES Nº 002/1993, ALEGAM DIREITO À NOMEAÇÃO DECORRENTE DA PRETERIÇÃO ORIUNDA DA CONVERSÃO DO REGIME JURÍDICO DE 14 (CATORZE) SERVIDORES DE CELETISTA A ESTATUTÁRIO. ALEGAM AINDA QUE A LEI ESTADUAL Nº 5.196/96, AO CRIAR 812 (OITOCENTOS E DOZE) VAGAS PARA O CARGO EM DISPUTA, TERIA DADO MOSTRAS DA NECESSIDADE DE INVESTIGADORES DE POLÍCIA NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ESTATAL.

2) O RESULTADO FINAL DO CERTAME PÚBLICO FOI HOMOLOGADO EM 10/03/1998 PELO EDITAL PCES Nº 001/1998, PASSANDO A ESCOAR O PRAZO DE 2 (DOIS) ANOS DE SUA VALIDADE (FINDO EM 10/03/2000), EX VI DO INCISO III DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. AO CABO DO TERMO INICIAL DE PRORROGAÇÃO, SOBREVEIO A LEI ESTADUAL Nº 6.053/99 COM O ESCOPO DE PRORROGAR, POR MAIS 2 (DOIS) ANOS, O PRAZO DE VALIDADE DE REFERIDO CONCURSO PÚBLICO.

3) EM SE TRATANDO DE CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELO PODER EXECUTIVO - CONCURSO PÚBLICO PARA O PREENCHIMENTO DOS CARGOS DE INVESTIGADORES DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -, SOMENTE O EXECUTIVO PODERIA DETERMINAR A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO CERTAME, NÃO CABENDO AO PODER LEGISLATIVO, POR INICIATIVA PRÓPRIA, ADENTRAR (RECTIUS: USURPAR) A ESFERA DE COMPETÊNCIA DE OUTRO ENTE POLÍTICO, SOB PENA DE OFENSA AO MAGNO POSTULADO DA SEPARAÇÃO DE PODERES INSCRITA NO ART. 2º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988. ORA, SE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DE CONCURSO PÚBLICO ENCONTRA-SE NA ZONA DE DISCRICIONARIEDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INVIÁVEL QUE ENTE POLÍTICO DISTINTO DO AFETADO PROMOVA TAL PRORROGAÇÃO.

4) É INCONSTITUCIONAL A LEI ESTADUAL Nº 6.053/99 POR OFENSA ÀS ALÍNEAS "A" E "C" DO INCISO II DO ART. 61 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, POR OFENSA AOS ARTS. 63, INCISO IV E 91, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E, FINALMENTE, POR OFENSA AO POSTULADO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES.

5) NEM SE DIGA QUE O DECRETO Nº 795-R, EDITADO PELO GOVERNADOR DO ESTADO, SERIA ATO ADMINISTRATIVO ORIUNDO DO

PODER EXECUTIVO CAPAZ DE PRORROGAR O PRAZO DE VALIDADE DO REFERIDO CERTAME. ISSO PORQUE O DITO DECRETO AMPARA-SE, ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE, EM ATO NORMATIVO MANIFESTAMENTE INCONSTITUCIONAL CUJA MÁCULA É INSANÁVEL, ISTO É, NÃO SE CONVALIDA. A PRÓPRIA LEITURA DO DECRETO EVIDENCIA QUE O ATO SUPERIOR QUE MOTIVA SUA EDIÇÃO E LHE DÁ FUNDAMENTO DE VALIDADE É A LEI DECLARADA INCONSTITUCIONAL, DONDE EFEITO ALGUM ESTÁ (O DECRETO) A PRODUIR ISOLADAMENTE.

6) A EXTIRPAÇÃO DA LEI ESTADUAL Nº 6.053/99 DO MUNDO JURÍDICO, PORQUE PATENTE SUA INCONSTITUCIONALIDADE, TEM O CONDÃO DE EXPIRAR O PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO EM VOGA A PARTIR DE 11/03/2000. A SUPOSTA ILEGALIDADE PERPETRADA PELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO AO "CONVERTER" O REGIME JURÍDICO DE DETERMINADOS SERVIDORES EM 2001, QUANDO NÃO MAIS VÁLIDO O CERTAME PÚBLICO, É DESINFLUENTE AO DESFECHO DO PRESENTE FEITO, VISTO QUE NÃO HÁ FALAR-SE EM PRETERIÇÃO DOS CANDIDATOS AUTORES, PORQUE JÁ ESCOADO O PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO.

7) IMPORTANTE ASSEVERAR, ADEMAIS, QUE A TESE DE INCONSTITUCIONALIDADE DE LEI OU ATO NORMATIVO POR VÍCIO DE INICIATIVA TAMBÉM AFASTA A ALEGAÇÃO DE QUE O DIREITO À NOMEAÇÃO DERIVARIA DO INTERESSE E NECESSIDADE PÚBLICOS NO PREENCHIMENTO DOS CARGOS. É QUE A LEI ESTADUAL Nº 5.195/96, DIPLOMA EM TESE CRIADOR DAS VAGAS PRETENDIDAS, TAMBÉM PADECE DA MESMA NULIDADE QUE FULMINA A LEI ESTADUAL Nº 6.053/99, POIS SEU AUTOR FOI O ENTÃO DEPUTADO ANTÁRIO FILHO. DATA VENIA, DESTARTE, RESTA DEMONSTRADO QUE O PLEITO SE AFIGURA INSUBSISTENTE, IMPONDO-SE, POIS, A SUA REJEIÇÃO IN TOTUM.

8) DESNECESSIDADE DE REMESSA AO TRIBUNAL PLENO POR HAVER PRONUNCIAMENTO DO PLENÁRIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, INCLUSIVE EM SEDE DE AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE, EX VI DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 481 DO CPC. RECURSO IMPROVIDO.

9) RECURSOS E REMESSA NECESSÁRIA CONHECIDOS PARA, EM SEDE DE REMESSA, REFORMAR TOTALMENTE A SENTENÇA E JULGAR IMPROCEDENTES OS PEDIDOS AUTORAIS E EXTINGUIR O PROCESSO NA FORMA DO ART. 269, I DO CPC.

10) AUTORES CONDENADOS AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS E CUSTAS, RESPEITADA, CONTUDO, A LEI 1.060/50.

11) A ABRANGÊNCIA DA REFORMA EM SEDE DE REMESSA PREJUDICA OS APELOS VOLUNTÁRIOS.

ACORDA A EGRÉGIA QUARTA CÂMARA CÍVEL, EM CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, EM REFORMAR INTEGRALMENTE A SENTENÇA EM SEDE DE REMESSA NECESSÁRIA PARA JULGAR IMPROCEDENTES OS PEDIDOS AUTORAIS, RESTANDO PREJUDICADOS OS APELOS VOLUNTÁRIOS, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

VITÓRIA-ES, 15 DE ABRIL DE 2013.

DESEMBARGADOR PRESIDENTE DESEMBARGADORA RELATORA

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) QUARTA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, CONHECER PARA REFORMAR INTEGRALMENTE A SENTENÇA.

14- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP Nº 0000426-16.2011.8.08.0038 (038110004264)

NOVA VENÉCIA - 1ª VARA CÍVEL

EMGTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ADVOGADO(A) PEDRO SOBRINO PORTO VIRGOLINO

EMGDO CLAUDIONEY JACINTO DA MOTA

ADVOGADO(A) DEJAIR DA SILVA

ADVOGADO(A) EBER ALVES TRISTAO JUNIOR

RELATOR DES. ELIANA JUNQUEIRA MUNHOS FERREIRA

JULGADO EM 15/04/2013 E LIDO EM 15/04/2013

EMB. DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000426-16.2011.8.08.0038

EMBGTE.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMBGDO. : CLAUDIONEY JACINTO DA MOTA.

RELATORA : DESEMBARGADORA ELIANA JUNQUEIRA MUNHÓS FERREIRA

ACÓRDÃO

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO DE MATÉRIA ALEGADA. INEXISTÊNCIA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1) OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DESTINAM-SE A ACLARAR OBSCURIDADE, A RESOLVER CONTRADIÇÃO OU A SUPRIR EVENTUAL OMISSÃO DO JULGADO, DESDE QUE CONCRETAMENTE FUNDADAS NOS PERMISSIVOS LEGAIS DO RECURSO.

02) EVENTUAL EQUÍVOCO DO JULGADO AO APRECIAR O CONTEÚDO PROBATÓRIO NÃO IMPORTA EM MÁCULA A SUJEITÁ-LO À CORREÇÃO POR MEIO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

3) TENDO SIDO ENFRENTADOS OS PONTOS RELEVANTES PARA O DESLINDE DA CONTROVÉRSIA, CONCLUSÃO OUTRA NÃO É POSSÍVEL SENÃO DE QUE O INTUITO PRETENDIDO NÃO PODE SER ALCANÇADO

MEDIANTE A INTERPOSIÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, QUE NÃO SE PRESTAM A INSTAR O ÓRGÃO JULGADOR A REEXAMINAR PONTOS QUE A PARTE ENTENDE TER HAVIDO ERRO NA INTERPRETAÇÃO DE DISPOSITIVOS LEGAIS OU NO EXAME DAS PROVAS PRODUZIDAS.

4) RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

ACORDA A EGRÉGIA QUARTA CÂMARA CÍVEL, EM CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

VITÓRIA-ES, 15 DE ABRIL DE 2013.

DESEMBARGADOR PRESIDENTE DESEMBARGADOR RELATOR

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) QUARTA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

15- AGRAVO AI Nº 0031193-81.2012.8.08.0012

CARIACICA - 1ª VARA CÍVEL

AGVTE RONALDO MARTINS

ADVOGADO(A) FLAVIA AQUINO DOS SANTOS

AGVDO AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO(A) DIOGO MARTINS

ADVOGADO(A) LEONARDO SCHAFFELN GOMES DE JESUS

ADVOGADO(A) LUCIANO GONCALVES OLIVIERI

RELATOR DES. TELEMACO ANTUNES DE ABREU FILHO

JULGADO EM 15/04/2013 E LIDO EM 15/04/2013

EMENTA: AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - DECISÃO MONOCRÁTICA QUE NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO - BUSCA E APREENSÃO - NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - OBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DA TERRITORIALIDADE - DESNECESSIDADE - INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO JULGADO PELO TRIBUNAL PLENO - LIMINAR INAUDITA ALTERA PARS - VIOLAÇÃO AO CONTRADITÓRIO E AO DEVIDO PROCESSO LEGAL - INEXISTÊNCIA - RECURSO DESPROVIDO.

1. O EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DESTA CORTE ESTADUAL PACIFICOU, POR MEIO DE INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO, O ENTENDIMENTO DE QUE A CONSTITUIÇÃO EM MORA DO DEVEDOR EM AÇÕES DE BUSCA E APREENSÃO PODE SER EFETIVADA MEDIANTE NOTIFICAÇÃO EMITIDA POR QUAISQUER DOS CARTÓRIOS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS LOCALIZADOS NO TERRITÓRIO NACIONAL, SEM A NECESSIDADE DE VINCULAÇÃO COM O DOMICÍLIO DO INADIMPLENTE.

2. A IMPOSIÇÃO DE CONCESSÃO DA MEDIDA LIMINAR, INAUDITA ALTERA PARS NAS AÇÕES DE BUSCA E APREENSÃO NÃO VIOLA OS PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO E DO DEVIDO PROCESSO LEGAL, PORQUE PRESENTES OS REQUISITOS LEGAIS, NÃO É DADO AO JULGADOR NEGAR O ACESSO À TUTELA JURISDICIONAL EXPRESSAMENTE DEFINIDA EM LEI.

3. RECURSO DESPROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) QUARTA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

16- AGRAVO AI Nº 0014162-36.2012.8.08.0016

CONCEIÇÃO DO CASTELO - VARA ÚNICA

AGVTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ADVOGADO(A) PEDRO SOBRINO PORTO VIRGOLINO

AGVDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RELATOR DES. TELEMACO ANTUNES DE ABREU FILHO

JULGADO EM 15/04/2013 E LIDO EM 15/04/2013

EMENTA: AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - DECISÃO MONOCRÁTICA QUE NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO - ALEGAÇÃO DE NULIDADE DO JULGAMENTO UNIPESSOAL - CONVALIDAÇÃO PELO PRONUNCIAMENTO COLEGIADO - FORNECIMENTO - REMÉDIO - LAUDO MÉDICO SUBSCRITO POR PROFISSIONAL DO SUS - DIREITO À SAÚDE - ART. 196 CF - OBRIGATORIEDADE DO ESTADO - RECURSO DESPROVIDO.

1. É PACÍFICO O ENTENDIMENTO DE QUE EVENTUAL NULIDADE EXISTENTE NA DECISÃO MONOCRÁTICA PELA ADOÇÃO INADEQUADA DA REGRA PERMISSIVA CONTIDA NO ARTIGO 557 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL RESTA SANADA PELO PRONUNCIAMENTO DO ÓRGÃO COLEGIADO.

2. O LAUDO APRESENTADO PELA PARTE SUBSCRITA POR PROFISSIONAL MÉDICO VINCULADO AO SUS É SUFICIENTE PARA CORROBORAR A CONCLUSÃO ACERCA DA NECESSIDADE DO FORNECIMENTO DO MEDICAMENTO.

3. O POSICIONAMENTO NO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E NESTE EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, ESTÁ ASSENTADO NO SENTIDO DE QUE É VÁLIDO O CONTROLE JUDICIAL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA POSSIBILITAR A EFETIVA TUTELA DA SOCIEDADE.

4. O PODER PÚBLICO É OBRIGADO A FORNECER AO INDIVÍDUO O MEDICAMENTO ADEQUADO, EFICIENTE E SEGURO, MESMO QUE ESTE

NÃO ESTEJA INCLUÍDO NA LISTA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
5. RECURSO DESPROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) QUARTA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

17- AGRAVO AP Nº 0003810-68.2007.8.08.0024 (024070038104)

VITÓRIA - 3ª VARA CÍVEL
AGVTE MUNDIAL COMERCIAL LTDA. ME
ADVOGADO(A) SORAYA RODRIGUES FARDIN
AGVTE FERNANDO GOIS MARTARELLO
ADVOGADO(A) SORAYA RODRIGUES FARDIN
AGVDO BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO(A) ADILSON GUIOTTO TORRES
ADVOGADO(A) ADOLFO DE OLIVEIRA ROSA
ADVOGADO(A) ALEXANDRE RAGEPO DO CARMO RIBEIRO
ADVOGADO(A) ANTONIO CARLOS FRADE
ADVOGADO(A) CLAUDINE SIMOES MOREIRA
ADVOGADO(A) EMIR JOSE TESCH
ADVOGADO(A) FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS SOARES
ADVOGADO(A) PAULO CESAR BUSATO
RELATOR DES. ELIANA JUNQUEIRA MUNHOS FERREIRA
JULGADO EM 15/04/2013 E LIDO EM 15/04/2013
AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003810-68.2007.8.08.0024
AGTE. : MUNDIAL COMERCIAL LTDA. ME
FERNANDO GOIS MATARELLO
AGDO. : BANCO DO BRASIL S/A
RELATORA: DES. ELIANA JUNQUEIRA MUNHOS FERREIRA

A C Ó R D Ã O

EMENTA: AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL. RÉUS REVÉIS. PRAZO PARA APELAR. INÍCIO NA DATA DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA EM CARTÓRIO. RECURSO INTEMPESTIVO NÃO CONHECIDO.

1) CITADA A EMPRESA POR SEU SÓCIO - PORTANTO CITADOS AMBOS OS RÉUS (SOCIEDADE EMPRESARIAL E PESSOA DO SÓCIO) - RESTARAM ELES REVÉIS, ATRAINDO, POIS, OS EFEITOS PREVISTOS NO ART. 322, DO DIGESTO PROCESSUAL CIVIL.

2) O PRAZO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PELO RÉU REVEL TEM INÍCIO NA DATA DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA EM CARTÓRIO, COMO DECORRE DA LITERALIDADE DO DISPOSITIVO SUPRA E REITERA, EM VOZ UNÂNIME, A JURISPRUDÊNCIA.

3) SENDO O APELO INTEMPESTIVO, PORTANTO NÃO FOI CONHECIDO, IMPOSSÍVEL TRATAR DAS MATÉRIAS MERITÓRIAS NELE INSERIDAS, RELATIVAS À REVISÃO CONTRATUAL, CAPITALIZAÇÃO DE JUROS, DENTRE OUTRAS.

4) RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

ACORDA A EGRÉGIA QUARTA CÂMARA CÍVEL, EM CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

VITÓRIA-ES, 15 DE ABRIL DE 2013.

DESEMBARGADOR PRESIDENTE DESEMBARGADORA RELATORA

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) QUARTA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

18- AGRAVO REM EX-OFFICIO Nº 0040228-63.2011.8.08.0024 (024110402286)

VITÓRIA - VARA ESPECIALIZADA ACIDENTE DE TRABALHO
AGVTE INSS INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
ADVOGADO(A) JOAO CARLOS GOUVEIA FERREIRA DOS SANTOS
AGVDO FLODIAS SOARES DOS SANTOS MEDEIRO
ADVOGADO(A) JOAO FELIPE DE MELO CALMON HOLLIDAY
RELATOR DES. TELEMACO ANTUNES DE ABREU FILHO
JULGADO EM 15/04/2013 E LIDO EM 15/04/2013
EMENTA: AGRAVO INTERNO NA REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL - DECISÃO MONOCRÁTICA QUE NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO - ALEGAÇÃO DE NULIDADE DO JULGAMENTO UNIPessoal - CONVALIDAÇÃO PELO PRONUNCIAMENTO COLEGIADO - AÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PRÉVIO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO - DESNECESSIDADE - PRECEDENTES DO STJ - JUROS DE MORA - OMISSÃO NA REMESSA NECESSÁRIA - FAZENDA PÚBLICA - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

1. É PACÍFICO O ENTENDIMENTO DE QUE EVENTUAL NULIDADE EXISTENTE NA DECISÃO MONOCRÁTICA PELA ADOÇÃO INADEQUADA DA REGRA PERMISSIVA CONTIDA NO ARTIGO 557 DO CÓDIGO DE

PROCESSO CIVIL RESTA SANADA PELO PRONUNCIAMENTO DO ÓRGÃO COLEGIADO.

2. É FIRME A ORIENTAÇÃO NO ÂMBITO DA TERCEIRA SEÇÃO DO COLENDO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, DE QUE É DESNECESSÁRIO O PRÉVIO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO OBJETIVANDO A CONCESSÃO OU REVISÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO.

3. NOS TERMOS DA JURISPRUDÊNCIA DO COLENDO STJ, EM SE TRATANDO DE CONDENAÇÃO IMPOSTA À FAZENDA PÚBLICA PARA PAGAMENTO DE VERBAS REMUNERATÓRIAS DEVIDAS A SERVIDOR PÚBLICO, OS JUROS DE MORA INCIDIRÃO, (A) NO PERCENTUAL DE 0,5% AO MÊS, A PARTIR DA MP Nº 2.180-35/2001 ATÉ O ADVENTO DA LEI Nº 11.960, DE 30/06/2009, QUE DEU NOVA REDAÇÃO AO ART. 1.º-F DA LEI Nº 9.494/97; E (B) PERCENTUAL ESTABELECIDO PARA CADERNETA DE POUPANÇA, A PARTIR DA LEI Nº 11.960/2009.

4. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) QUARTA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO.

19- AGRAVO AP Nº 0913382-34.2009.8.08.0030 (030099133826)

LINHARES - 2ª VARA CÍVEL E COMERCIAL
AGVTE DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO(A) CELSO MARCON
ADVOGADO(A) EDUARDO GARCIA JUNIOR
ADVOGADO(A) LIVIA MARTINS GRIJO
AGVDO JUCIMARA DADALTO CALMON
RELATOR DES. TELEMACO ANTUNES DE ABREU FILHO
JULGADO EM 15/04/2013 E LIDO EM 15/04/2013
EMENTA: AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL - ABANDONO DA AÇÃO - APROVEITAMENTO DOS ATOS PROCESSUAIS - INVIABILIDADE - RECURSO IMPROVIDO.

1. A DETERMINAÇÃO DO ART. 267, III E § 1º DO CPC É NO SENTIDO DE QUE APÓS O AUTOR DEIXAR DE PROMOVER O ANDAMENTO DO FEITO POR MAIS DE TRINTA DIAS, PERMANECENDO INERTE E SENDO INTIMADO PESSOALMENTE PARA EM 48 HORAS SUPRIR A ALUDIDA FALTA, NÃO CUMPRIR O COMANDO JUDICIAL, A EXTINÇÃO DO FEITO É MEDIDA QUE SE IMPÕE, NOS TERMOS DOS DISPOSITIVOS SUPRATRASCritos.

2. A CONSEQUÊNCIA PROCESSUAL PREVISTA DE MANEIRA ESPECÍFICA NA LEGISLAÇÃO PROCESSUAL, NÃO PODE SER AFASTADA POR ARGUMENTOS GENÉRICOS DE INSTRUMENTALIDADE DAS FORMAS E DE BUSCA DO FIM SOCIAL DA LEI.

3. RECURSO IMPROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) QUARTA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

20- AGRAVO AI Nº 0035102-23.2012.8.08.0048

SERRA - 1ª VARA CÍVEL
AGVTE ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELETRICAS S A
ADVOGADO(A) CHRISTIANI BORGES FERREIRA PACHECO
ADVOGADO(A) LUDMYLLA DOS SANTOS FARINA
AGVDO KELLY NASCIMENTO DE CARVALHO SILVA
ADVOGADO(A) DEMOGENES FERRAZ LOPES
ADVOGADO(A) JOSE LUIZ BRANDAO
RELATOR DES. TELEMACO ANTUNES DE ABREU FILHO
JULGADO EM 15/04/2013 E LIDO EM 15/04/2013
EMENTA: AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - INTERRUPTÃO DO FORNECIMENTO DO SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA - DÉBITO ANTERIOR DE TERCEIRO - IMPOSSIBILIDADE - PRECEDENTES DO STJ - RECURSO IMPROVIDO.

1. DE ACORDO COM O ENTENDIMENTO PREDOMINANTE NO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, O SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, POR TER NATUREZA PESSOAL, NÃO PODE SER INTERRUPTO POR DÉBITO PRETÉRITOS DE TERCEIROS.

2. RECURSO IMPROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) QUARTA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

VITÓRIA, 19 DE ABRIL DE 2013

BRUNA STEFENONI QUEIROZ BAYERL LIMA
SECRETÁRIA DE CÂMARA

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
QUARTA CÂMARA CÍVEL -
CONCLUSÃO DE ACÓRDÃO PARA EFEITO DE RECURSO OU
TRÂNSITO EM JULGADO**

**1- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP Nº 0019983-31.2011.8.08.0024
(024110199833)**

VITÓRIA - 7ª VARA CÍVEL
EMGTE FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL GEAP
ADVOGADO(A) LEONARDO PRETTO FLORES
EMGDO SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS EM SAUDE
SINDPREV ES
ADVOGADO(A) LEONARDO PIZZOL VINHA
ADVOGADO(A) MARCELO MATEDI ALVES
RELATOR DES. ELIANA JUNQUEIRA MUNHOS FERREIRA
JULGADO EM 15/04/2013 E LIDO EM 15/04/2013
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 024.110.199.833

EMBE.: FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL GEAP
EMDO. : SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS EM SAÚDE -
SINDPREV
RELATORA : DESª. ELIANA JUNQUEIRA MUNHÓS FERREIRA

ACÓRDÃO

**EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL.
REVOGAÇÃO ADMINISTRATIVA DA RESOLUÇÃO QUE ERA
COMBATIDA JUDICIALMENTE. PERDA SUPERVENIENTE DO
INTERESSE DE AGIR. RECURSO PROVIDO.**

1) SE A PRÓPRIA ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA CUIDOU DE EXTIRPAR DO ARCABOUÇO REGULATÓRIO DE SEUS ASSISTIDOS A RESOLUÇÃO QUE ERA AQUI COMBATIDA PELO SINDICATO, NÃO SUBSISTE QUALQUER UTILIDADE CAPAZ DE JUSTIFICAR A TRAMITAÇÃO DO PROCESSO SUB EXAMINE.

2) RECURSO CONHECIDO E PROVIDO, PARA ASSENTAR A PERDA SUPERVENIENTE DO INTERESSE DE AGIR, COM A CONSEQUENTE EXTINÇÃO TERMINATIVA DO FEITO, NOS TERMOS DO ART. 267, VI, DO CPC.

ACORDA A EGRÉGIA QUARTA CÂMARA CÍVEL, EM CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO.

VITÓRIA-ES, 15 DE ABRIL DE 2013.

DESEMBARGADOR PRESIDENTE DESEMBARGADORA RELATORA

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) QUARTA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO.

VITÓRIA, 19 DE ABRIL DE 2013

**BRUNA STEFENONI QUEIROZ BAYERL LIMA
SECRETÁRIA DE CÂMARA**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
QUARTA CÂMARA CÍVEL**

**CONCLUSÃO DE ACÓRDÃO PARA EFEITO DE RECURSO OU
TRÂNSITO EM JULGADO**

1- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0016609-28.2012.8.08.0038

NOVA VENÉCIA - 1ª VARA CÍVEL
AGVTE JESUS ROQUE LUBIANA
ADVOGADO(A) ANTONIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR
ADVOGADO(A) JOUBERT GARCIA SOUZA PINTO
ADVOGADO(A) MARCIO DELL'SANTO
AGVDO HELDER NICO
ADVOGADO(A) ADRIENE VALLANDRO TARDIN RODRIGUES
ADVOGADO(A) JOSE EUGENIO VALLANDRO
ADVOGADO(A) LUIZ ANTONIO TARDIN RODRIGUES
ADVOGADO(A) NATHALIA MERLO PIZZIOLO
ADVOGADO(A) SANDER GOSSER POLCHERA
AGVDO EDGARD MARTIM THOM
ADVOGADO(A) ALEX DE FREITAS ROSETTI
ADVOGADO(A) ANNA PAULSEN
ADVOGADO(A) ARISIO GERALDO TESSAROLO FILHO
ADVOGADO(A) BARBARA DALLA BERNARDINA LACOURT
ADVOGADO(A) CARLOS EDUARDO AMARAL DE SOUZA
ADVOGADO(A) CHRISTINA CORDEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO(A) FLAVIO CHEIM JORGE
ADVOGADO(A) LUANA ASSUNÇÃO DE ARAUJO ALBUQUERK
ADVOGADO(A) MARCELO ABELHA RODRIGUES
ADVOGADO(A) MARCELO RODRIGUES NOGUEIRA
ADVOGADO(A) MARIANA PARAISO BIZZOTTO DE MENDONCA
ADVOGADO(A) MATHEUS DOCKHORN DE MENEZES
ADVOGADO(A) MILLENA MARQUES CHAMON
ADVOGADO(A) MYRNA FERNANDES CARNEIRO
AGVDO GRANITI INDUSTRIA COMERCIO E EXPORTAÇÃO LTDA..
ADVOGADO(A) ALEX DE FREITAS ROSETTI
ADVOGADO(A) ANNA PAULSEN
ADVOGADO(A) ARISIO GERALDO TESSAROLO FILHO
ADVOGADO(A) BARBARA DALLA BERNARDINA LACOURT
ADVOGADO(A) CARLOS EDUARDO AMARAL DE SOUZA
ADVOGADO(A) CHRISTINA CORDEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO(A) FLAVIO CHEIM JORGE
ADVOGADO(A) LUANA ASSUNÇÃO DE ARAUJO ALBUQUERK
ADVOGADO(A) MARCELO ABELHA RODRIGUES
ADVOGADO(A) MARCELO RODRIGUES NOGUEIRA
ADVOGADO(A) MARIANA PARAISO BIZZOTTO DE MENDONCA
ADVOGADO(A) MATHEUS DOCKHORN DE MENEZES
ADVOGADO(A) MILLENA MARQUES CHAMON
ADVOGADO(A) MYRNA FERNANDES CARNEIRO
RELATOR DES. MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU
JULGADO EM 25/03/2013 E LIDO EM 25/03/2013

AGRAVO DE INSTRUMENTO. DECISÃO SANEADORA. SOCIEDADE. DISSOLUÇÃO PARCIAL. PONTO CONTROVERTIDO. APURAÇÃO DE HAVERES. PERÍCIA. APURAÇÃO IMEDIATA. ANTECIPAÇÃO DE VALOR INCONTROVERSO E INDISPONIBILIDADE DE BENS. NEGADO. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

1. - DISSOLVIDA PARCIALMENTE A SOCIEDADE, IMPÕE-SE A FAVOR DO SÓCIO RETIRANTE A APURAÇÃO DE HAVERES, QUE, EM SUMA, CONSTITUI NO CÁLCULO DA PARCELA DO PATRIMÔNIO MATERIAL E IMATERIAL DA SOCIEDADE QUE CABE AO SÓCIO EXCLUÍDO, NA MEDIDA PROPORCIONAL DE SUAS COTAS SOCIAIS, O QUE DEVE FIGURAR COMO PONTO CONTROVERTIDO.

2. - O CÓDIGO CIVIL, AO TRATAR DA "RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO A UM SÓCIO", EM SEU ARTIGO 1.031, VINCULA A APURAÇÃO DOS HAVERES, AO TEMPO DA RETIRADA DO SÓCIO, JUSTAMENTE PARA QUE HAJA CORRESPONDÊNCIA ENTRE O REAL PATRIMÔNIO E O EXATO DIREITO DO SÓCIO RETIRANTE, O QUE FIGURA COMO MEDIDA DE RESPEITO AO PATRIMÔNIO DA EMPRESA E DOS SÓCIOS REMANESCENTES. ENUNCIADO 62 CJE.

3. - DESCABIDA A ANTECIPAÇÃO DE HAVERES, QUANDO AUSENTES VALORES INCONTROVERTIDOS E SERVINDO A ESTE FIM OS ACORDOS PROPOSTOS, EIS QUE NÃO VINCULAM A EMPRESA AGRAVADA, NÃO SE CONFUNDINDO TAMBÉM A COMPRA DE COTAS SOCIAIS COM A APURAÇÃO DE HAVERES.

4. - NÃO SE VISLUMBRA MOTIVOS FÁTICOS E JURÍDICOS QUE LEVEM À MEDIDA EXTREMA DE INDISPONIBILIDADE DOS BENS DO ATIVO IMOBILIZADO DA EMPRESA AGRAVADA, MEDIDA QUE, EMBORA POSSÍVEL, NÃO ENCONTRA RESSONÂNCIA NA REALIDADE FÁTICA DOS AUTOS, AO MENOS PELO QUE APRESENTA NESTA OPORTUNIDADE.

5. - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) QUARTA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO.

VITÓRIA, 19 DE ABRIL DE 2013

**BRUNA STEFENONI QUEIROZ BAYERL LIMA
SECRETÁRIA DE CÂMARA**

CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

**PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS**

INTIMAÇÕES

INTIMO

1 NO PROCESSO Nº 0000277-78.2004.8.08.0001 (001040002774)
RECURSO ESPECIAL ED AP
ANTONIO DE SOUZA VALE ONDE É RECORRIDO
POR SEUS ADVS. DRS. 10489 ES FLAVIA BARBOSA DO VALE
PARA CUMPRIR O ART. 542 DO CPC
NO PRAZO DE LEI.

2 NO PROCESSO Nº 0001619-17.2010.8.08.0001 (001100016193)
RECURSO EXTRAORDINÁRIO AP
MUNICÍPIO DE AFONSO CLAUDIO ONDE É RECORRIDO
POR SEUS ADVS. DRS. 10247 ES ROBERTA DE VARGAS VIEIRA
PARA CUMPRIR O ART. 542 DO CPC
NO PRAZO LEGAL.

3 NO PROCESSO Nº 0002168-87.2011.8.08.0002 (002110021686)
RECURSO ESPECIAL AG AP
MARCELO DE SOUZA ONDE É RECORRIDO
POR SEUS ADVS. DRS. 9494 ES JOSE ROCHA JUNIOR
16507 ES CASSIO PORTELLA DE ALMEIDA

PARA CUMPRIR O ART. 542 DO CPC
NO PRAZO LEGAL.

4 NO PROCESSO Nº 0013975-64.2012.8.08.0004
RECURSO ESPECIAL ED AI
BEDIVEL VEICULOS LTDA... ONDE É RECORRIDO
POR SEUS ADVS. DRS. 8497 ES ALEX FRANCISCO DE LIMA CABRAL
17514 ES AUGUSTO CARLOS LAMEGO JUNIOR
PARA CUMPRIR O ART. 542 DO CPC
NO PRAZO DE LEI.

5 NO PROCESSO Nº 0077815-42.2003.8.08.0011 (011030778150)
RECURSO ESPECIAL AP
BANCO DO BRASIL S/A ONDE É RECORRIDO
POR SEUS ADVS. DRS. 006922 ES ADILSON GUIOTTO TORRES
005846 ES ADOLFO DE OLIVEIRA ROSA
004338 ES ANDREA NEVES REBELLO
000226BES CLAUDINE SIMOES MOREIRA
006543 ES EMIR JOSE TESCH
000257BES FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS SOARES
008797 ES PAULO CESAR BUSATO
1614 ES SELCO DALTO
11944 ES TEREZINHA DE JESUS ROSA DALTO
15201 ES ANTONIO CARLOS FRADE
PARA CUMPRIR O ART. 542 DO CPC
NO PRAZO LEGAL.

6 NO PROCESSO Nº 0007303-29.2006.8.08.0011 (011060073035)
RECURSO ESPECIAL ED AP
THAIS ENGELHARDT VERONEZ DAMASCENO ONDE É RECORRIDO
POR SEUS ADVS. DRS. 6174 ES JOSE CARLOS SILVA
TATIANA ENGELHARDT VERONEZ ONDE É RECORRIDO
POR SEUS ADVS. DRS. 6174 ES JOSE CARLOS SILVA
PARA CUMPRIR O ART. 542 DO CPC
NO PRAZO LEGAL.

7 NO PROCESSO Nº 0003497-44.2010.8.08.0011 (011100034971)
RECURSO ESPECIAL ED AP AP
ROCAMAR COMERCIO DE MARMORES E GRANITOS LTDA... ONDE É
RECORRIDO
POR SEUS ADVS. DRS. 14954 ES KATIUCIA BILO BAPTISTA
183005 SP ALEX FABIANO OLIVEIRA DA SILVA
PARA CUMPRIR O ART. 542 DO CPC
NO PRAZO DE LEI.

8 NO PROCESSO Nº 0008796-02.2010.8.08.0011 (011100087961)
RECURSO ESPECIAL AP
J V A G (MENOR IMPÚBERE) ONDE É RECORRIDO
POR SEUS ADVS. DRS. 13818 ES DEBORA COSTA SANTUCHI
PARA CUMPRIR O ART. 542 DO CPC
NO PRAZO LEGAL.

9 NO PROCESSO Nº 0008796-02.2010.8.08.0011 (011100087961)
RECURSO EXTRAORDINÁRIO ED AP
J V A G (MENOR IMPÚBERE) ONDE É RECORRIDO
POR SEUS ADVS. DRS. 13818 ES DEBORA COSTA SANTUCHI
PARA CUMPRIR O ART. 542 DO CPC
NO PRAZO LEGAL.

10 NO PROCESSO Nº 0015663-11.2010.8.08.0011 (011100156634)
RECURSO ESPECIAL ED AP
BANESTES SEGUROS S A ONDE É RECORRIDO
POR SEUS ADVS. DRS. 12295 ES OLAVO RENATO BORLANI JUNIOR
PARA CUMPRIR O ART. 542 DO CPC
NO PRAZO DE LEI.

11 NO PROCESSO Nº 0017443-17.2009.8.08.0012 (012090174439)
RECURSO ESPECIAL ED AP
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ONDE É RECORRIDO
POR SEUS ADVS. DRS. 16149 ES THAIS DE AGUIAR EDUAO
PARA CUMPRIR O ART. 542 DO CPC
NO PRAZO LEGAL.

12 NO PROCESSO Nº 0020183-11.2010.8.08.0012 (012100201834)
RECURSO ESPECIAL AP

HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO ONDE É RECORRIDO
POR SEUS ADVS. DRS. 13394 ES HENRIQUE EMANOEL DA SILVA ANDRADE
PARA CUMPRIR O ART. 542 DO CPC
NO PRAZO LEGAL.

13 NO PROCESSO Nº 0020183-11.2010.8.08.0012 (012100201834)
RECURSO EXTRAORDINÁRIO AP
HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO ONDE É RECORRIDO
POR SEUS ADVS. DRS. 13394 ES HENRIQUE EMANOEL DA SILVA ANDRADE
PARA CUMPRIR O ART. 542 DO CPC
NO PRAZO LEGAL.

14 NO PROCESSO Nº 0023661-27.2010.8.08.0012 (012100236616)
RECURSO ESPECIAL AP
IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE CA
ONDE É RECORRIDO
009401 ES FABRICIO ALVES GHIDETTI
POR SEUS ADVS. DRS.
PARA CUMPRIR O ART. 542 DO CPC
NO PRAZO DE LEI.

15 NO PROCESSO Nº 0901141-16.2012.8.08.0000 (012129000092)
RECURSO ESPECIAL ED AI
ENGE URB LTDA... ONDE É RECORRIDO
POR SEUS ADVS. DRS. 000631 ES GUIDO PINHEIRO CORTES
009215 ES JOSE DIONIZIO PERTEL BORGES
007142 ES LUIZ CLAUDIO SILVA ALLEMAND
7817 ES EDUARDO RUY CORTES
PARA CUMPRIR O ART. 542 DO CPC
NO PRAZO LEGAL.

16 NO PROCESSO Nº 0017862-32.2012.8.08.0012
RECURSO ESPECIAL ED AI
CONTROLTECH PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA... ONDE É
RECORRIDO
POR SEUS ADVS. DRS. 12072 ES PAULO PECANHA
GILBERTO JOSE DO CARMO BATISTA ONDE É RECORRIDO
POR SEUS ADVS. DRS. 12072 ES PAULO PECANHA
PARA CUMPRIR O ART. 542 DO CPC
NO PRAZO DE LEI.

17 NO PROCESSO Nº 0004533-62.2008.8.08.0021 (021080045335)
RECURSO ESPECIAL ED REENEC
MARINEIA SILVA SANTANA ONDE É RECORRIDO
POR SEUS ADVS. DRS. 9138 ES HENRIQUE ROCHA FRAGA
JOSE RICARDO DRUMOND GUEDES ONDE É RECORRIDO
POR SEUS ADVS. DRS. 9138 ES HENRIQUE ROCHA FRAGA
ALDECIA MARTINS DE DEUS ONDE É RECORRIDO
POR SEUS ADVS. DRS. 9138 ES HENRIQUE ROCHA FRAGA
ALACY ZANOL DE ALMEIDA ONDE É RECORRIDO
9138 ES HENRIQUE ROCHA FRAGA
POR SEUS ADVS. DRS.
ANDREA MONICA BICHE SILVA LOUREIRO ONDE É RECORRIDO
POR SEUS ADVS. DRS. 9138 ES HENRIQUE ROCHA FRAGA
ANGELA MARIA PEREIRA ONDE É RECORRIDO
POR SEUS ADVS. DRS. 9138 ES HENRIQUE ROCHA FRAGA
CLAUDIA CRISTINA PITANGA LEITE ONDE É RECORRIDO
POR SEUS ADVS. DRS. 9138 ES HENRIQUE ROCHA FRAGA
DILCEA OLIVEIRA GOULART ONDE É RECORRIDO
POR SEUS ADVS. DRS. 9138 ES HENRIQUE ROCHA FRAGA
DILMA LEÃO SIQUEIRA ONDE É RECORRIDO
POR SEUS ADVS. DRS. 9138 ES HENRIQUE ROCHA FRAGA
DIONE ABREU BARRETO RODRIGUES ONDE É RECORRIDO
POR SEUS ADVS. DRS. 9138 ES HENRIQUE ROCHA FRAGA
DORES REGINA SOARES RIBEIRO ONDE É RECORRIDO
POR SEUS ADVS. DRS. 9138 ES HENRIQUE ROCHA FRAGA
ELIANA LYRA ALLOCHIO ONDE É RECORRIDO
POR SEUS ADVS. DRS. 9138 ES HENRIQUE ROCHA FRAGA
EMA LUCIA PELICÃO MORAES ONDE É RECORRIDO
POR SEUS ADVS. DRS. 9138 ES HENRIQUE ROCHA FRAGA
GILMAR DOS SANTOS BERTULANI ONDE É RECORRIDO
POR SEUS ADVS. DRS. 9138 ES HENRIQUE ROCHA FRAGA
IGNES MERSCHER CRHIST ONDE É RECORRIDO
POR SEUS ADVS. DRS. 9138 ES HENRIQUE ROCHA FRAGA
JOSE ANTONIO DE MIRANDA ONDE É RECORRIDO
9138 ES HENRIQUE ROCHA FRAGA
POR SEUS ADVS. DRS.
KARINA OLIVEIRA MARCHESI ONDE É RECORRIDO
POR SEUS ADVS. DRS. 9138 ES HENRIQUE ROCHA FRAGA
LEONEA DIAS FURTADO ONDE É RECORRIDO
POR SEUS ADVS. DRS. 9138 ES HENRIQUE ROCHA FRAGA
LÍVIA MARQUES GARCIA ONDE É RECORRIDO
POR SEUS ADVS. DRS. 9138 ES HENRIQUE ROCHA FRAGA
LUZIANY JUFFO SILVA ONDE É RECORRIDO
POR SEUS ADVS. DRS. 9138 ES HENRIQUE ROCHA FRAGA
MARIA CÉLIA ABREU ONDE É RECORRIDO
POR SEUS ADVS. DRS. 9138 ES HENRIQUE ROCHA FRAGA
MARIA ENGRACIA MACEDO NEGRÃO ONDE É RECORRIDO

POR SEUS ADVS. DRS. 9138 ES HENRIQUE ROCHA FRAGA MARIA HELENA ASSUNÇÃO BOLDI ONDE É RECORRIDO
 POR SEUS ADVS. DRS. 9138 ES HENRIQUE ROCHA FRAGA MARIA LINDA OLIVEIRA MARCHESI ONDE É RECORRIDO
 POR SEUS ADVS. DRS. 9138 ES HENRIQUE ROCHA FRAGA MARLENE SANTOS PEREIRA ONDE É RECORRIDO
 POR SEUS ADVS. DRS. 9138 ES HENRIQUE ROCHA FRAGA MERI VIEIRA ONDE É RECORRIDO
 POR SEUS ADVS. DRS. 9138 ES HENRIQUE ROCHA FRAGA MIRIAN VIEIRA ONDE É RECORRIDO
 9138 ES HENRIQUE ROCHA FRAGA
 POR SEUS ADVS. DRS.
 NEIDE BARBOZA DE FARIA CAMPOS ONDE É RECORRIDO
 POR SEUS ADVS. DRS. 9138 ES HENRIQUE ROCHA FRAGA PARACEVES PADUA PINTO ONDE É RECORRIDO
 POR SEUS ADVS. DRS. 9138 ES HENRIQUE ROCHA FRAGA PATRICIA CASTRO DE PAULA ONDE É RECORRIDO
 POR SEUS ADVS. DRS. 9138 ES HENRIQUE ROCHA FRAGA PATRICIA VALLIM SILVA ONDE É RECORRIDO
 POR SEUS ADVS. DRS. 9138 ES HENRIQUE ROCHA FRAGA PRISCILA FOSSE FARIA DA COSTA ONDE É RECORRIDO
 POR SEUS ADVS. DRS. 9138 ES HENRIQUE ROCHA FRAGA REGINA DA CONCEIÇÃO SANTOS ONDE É RECORRIDO
 POR SEUS ADVS. DRS. 9138 ES HENRIQUE ROCHA FRAGA REGINA MARIA ALOCCHIO ONDE É RECORRIDO
 POR SEUS ADVS. DRS. 9138 ES HENRIQUE ROCHA FRAGA RENATA DE OLIVEIRA PAVESI ONDE É RECORRIDO
 POR SEUS ADVS. DRS. 9138 ES HENRIQUE ROCHA FRAGA RITA DE CASSIA M. DE ARAUJO ONDE É RECORRIDO
 POR SEUS ADVS. DRS. 9138 ES HENRIQUE ROCHA FRAGA RONALDO DE ARAUJO MAIA ONDE É RECORRIDO
 POR SEUS ADVS. DRS. 9138 ES HENRIQUE ROCHA FRAGA ROSALI FERREIRA ABREU BRUM ONDE É RECORRIDO
 POR SEUS ADVS. DRS. 9138 ES HENRIQUE ROCHA FRAGA SILVANA AMIGA VETORAZZI ONDE É RECORRIDO
 9138 ES HENRIQUE ROCHA FRAGA
 POR SEUS ADVS. DRS.
 SOLANGE SANTANA BOURGUINON ONDE É RECORRIDO
 POR SEUS ADVS. DRS. 9138 ES HENRIQUE ROCHA FRAGA SONIA MARIA V. NASCIMENTO ONDE É RECORRIDO
 POR SEUS ADVS. DRS. 9138 ES HENRIQUE ROCHA FRAGA TELMA VALERIA DE M. M. DA SILVA ONDE É RECORRIDO
 POR SEUS ADVS. DRS. 9138 ES HENRIQUE ROCHA FRAGA VARA LUCIA FERREIRA SCHUINA ONDE É RECORRIDO
 POR SEUS ADVS. DRS. 9138 ES HENRIQUE ROCHA FRAGA PARA CUMPRIR O ART. 542 DO CPC
 NO PRAZO LEGAL.

18 NO PROCESSO Nº 0004533-62.2008.8.08.0021 (021080045335)
 RECURSO EXTRAORDINÁRIO ED REENEC
 MARINEIA SILVA SANTANA ONDE É RECORRIDO
 9138 ES HENRIQUE ROCHA FRAGA
 POR SEUS ADVS. DRS.
 JOSE RICARDO DRUMOND GUEDES ONDE É RECORRIDO
 POR SEUS ADVS. DRS. 9138 ES HENRIQUE ROCHA FRAGA ALDECIA MARTINS DE DEUS ONDE É RECORRIDO
 POR SEUS ADVS. DRS. 9138 ES HENRIQUE ROCHA FRAGA ALACY ZANOL DE ALMEIDA ONDE É RECORRIDO
 POR SEUS ADVS. DRS. 9138 ES HENRIQUE ROCHA FRAGA ANDREA MONICA BICHE SILVA LOUREIRO ONDE É RECORRIDO
 POR SEUS ADVS. DRS. 9138 ES HENRIQUE ROCHA FRAGA ANGELA MARIA PEREIRA ONDE É RECORRIDO
 POR SEUS ADVS. DRS. 9138 ES HENRIQUE ROCHA FRAGA CLAUDIA CRISTINA PITANGA LEITE ONDE É RECORRIDO
 POR SEUS ADVS. DRS. 9138 ES HENRIQUE ROCHA FRAGA DILCEA OLIVEIRA GOULART ONDE É RECORRIDO
 POR SEUS ADVS. DRS. 9138 ES HENRIQUE ROCHA FRAGA DILMA LEÃO SIQUEIRA ONDE É RECORRIDO
 POR SEUS ADVS. DRS. 9138 ES HENRIQUE ROCHA FRAGA DIONE ABREU BARRETO RODRIGUES ONDE É RECORRIDO
 POR SEUS ADVS. DRS. 9138 ES HENRIQUE ROCHA FRAGA DORES REGINA SOARES RIBEIRO ONDE É RECORRIDO
 POR SEUS ADVS. DRS. 9138 ES HENRIQUE ROCHA FRAGA ELIANA LYRA ALLOCHIO ONDE É RECORRIDO
 POR SEUS ADVS. DRS. 9138 ES HENRIQUE ROCHA FRAGA EMA LUCIA PELICÃO MORAES ONDE É RECORRIDO
 9138 ES HENRIQUE ROCHA FRAGA
 POR SEUS ADVS. DRS.
 GILMAR DOS SANTOS BERTULANI ONDE É RECORRIDO
 POR SEUS ADVS. DRS. 9138 ES HENRIQUE ROCHA FRAGA IGNES MERSCHER CRHIST ONDE É RECORRIDO
 POR SEUS ADVS. DRS. 9138 ES HENRIQUE ROCHA FRAGA JOSE ANTONIO DE MIRANDA ONDE É RECORRIDO
 POR SEUS ADVS. DRS. 9138 ES HENRIQUE ROCHA FRAGA KARINA OLIVEIRA MARCHESI ONDE É RECORRIDO
 POR SEUS ADVS. DRS. 9138 ES HENRIQUE ROCHA FRAGA LEONEA DIAS FURTADO ONDE É RECORRIDO

POR SEUS ADVS. DRS. 9138 ES HENRIQUE ROCHA FRAGA LÍVIA MARQUES GARCIA ONDE É RECORRIDO
 POR SEUS ADVS. DRS. 9138 ES HENRIQUE ROCHA FRAGA LUZIANY JUFFO SILVA ONDE É RECORRIDO
 POR SEUS ADVS. DRS. 9138 ES HENRIQUE ROCHA FRAGA MARIA CÉLIA ABREU ONDE É RECORRIDO
 POR SEUS ADVS. DRS. 9138 ES HENRIQUE ROCHA FRAGA MARIA ENGRACIA MACEDO NEGRÃO ONDE É RECORRIDO
 POR SEUS ADVS. DRS. 9138 ES HENRIQUE ROCHA FRAGA MARIA HELENA ASSUNÇÃO BOLDI ONDE É RECORRIDO
 POR SEUS ADVS. DRS. 9138 ES HENRIQUE ROCHA FRAGA MARIA LINDA OLIVEIRA MARCHESI ONDE É RECORRIDO
 POR SEUS ADVS. DRS. 9138 ES HENRIQUE ROCHA FRAGA MARLENE SANTOS PEREIRA ONDE É RECORRIDO
 9138 ES HENRIQUE ROCHA FRAGA
 POR SEUS ADVS. DRS.
 MERI VIEIRA ONDE É RECORRIDO
 POR SEUS ADVS. DRS. 9138 ES HENRIQUE ROCHA FRAGA NEIDE BARBOZA DE FARIA CAMPOS ONDE É RECORRIDO
 POR SEUS ADVS. DRS. 9138 ES HENRIQUE ROCHA FRAGA PARACEVES PADUA PINTO ONDE É RECORRIDO
 POR SEUS ADVS. DRS. 9138 ES HENRIQUE ROCHA FRAGA PATRICIA CASTRO DE PAULA ONDE É RECORRIDO
 POR SEUS ADVS. DRS. 9138 ES HENRIQUE ROCHA FRAGA PATRICIA VALLIM SILVA ONDE É RECORRIDO
 POR SEUS ADVS. DRS. 9138 ES HENRIQUE ROCHA FRAGA PRISCILA FOSSE FARIA DA COSTA ONDE É RECORRIDO
 POR SEUS ADVS. DRS. 9138 ES HENRIQUE ROCHA FRAGA REGINA DA CONCEIÇÃO SANTOS ONDE É RECORRIDO
 POR SEUS ADVS. DRS. 9138 ES HENRIQUE ROCHA FRAGA REGINA MARIA ALOCCHIO ONDE É RECORRIDO
 POR SEUS ADVS. DRS. 9138 ES HENRIQUE ROCHA FRAGA RENATA DE OLIVEIRA PAVESI ONDE É RECORRIDO
 POR SEUS ADVS. DRS. 9138 ES HENRIQUE ROCHA FRAGA RITA DE CASSIA M. DE ARAUJO ONDE É RECORRIDO
 POR SEUS ADVS. DRS. 9138 ES HENRIQUE ROCHA FRAGA RONALDO DE ARAUJO MAIA ONDE É RECORRIDO
 POR SEUS ADVS. DRS. 9138 ES HENRIQUE ROCHA FRAGA ROSALI FERREIRA ABREU BRUM ONDE É RECORRIDO
 9138 ES HENRIQUE ROCHA FRAGA
 POR SEUS ADVS. DRS.
 SILVANA AMIGA VETORAZZI ONDE É RECORRIDO
 POR SEUS ADVS. DRS. 9138 ES HENRIQUE ROCHA FRAGA SOLANGE SANTANA BOURGUINON ONDE É RECORRIDO
 POR SEUS ADVS. DRS. 9138 ES HENRIQUE ROCHA FRAGA SONIA MARIA V. NASCIMENTO ONDE É RECORRIDO
 POR SEUS ADVS. DRS. 9138 ES HENRIQUE ROCHA FRAGA TELMA VALERIA DE M. M. DA SILVA ONDE É RECORRIDO
 POR SEUS ADVS. DRS. 9138 ES HENRIQUE ROCHA FRAGA VARA LUCIA FERREIRA SCHUINA ONDE É RECORRIDO
 POR SEUS ADVS. DRS. 9138 ES HENRIQUE ROCHA FRAGA PARA CUMPRIR O ART. 542 DO CPC
 NO PRAZO LEGAL.

19 NO PROCESSO Nº 0003207-39.2000.8.08.0024 (024000032078)
 RECURSO ESPECIAL AP
 BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ONDE É RECORRIDO
 POR SEUS ADVS. DRS. 6510 ES OMAR DE ALBUQUERQUE MACHADO JUNIOR
 1397 ES FABIANO DE CRISTO DEPESS TALLON
 PARA CUMPRIR O ART. 542 DO CPC
 NO PRAZO DE LEI.

20 NO PROCESSO Nº 0018135-24.2002.8.08.0024 (024020181350)
 RECURSO ESPECIAL REENEC
 SOLANGE APARECIDA BUNGENSTAB DE LIMA PUPPIM ONDE É RECORRIDO
 POR SEUS ADVS. DRS. 007240 ES LOURIVAL COSTA NETO
 PARA CUMPRIR O ART. 542 DO CPC
 NO PRAZO LEGAL.

21 NO PROCESSO Nº 0003787-64.2003.8.08.0024 (024030037873)
 RECURSO ESPECIAL AG AP
 MUNICÍPIO DE VITÓRIA ONDE É LITISCONSORTE ATIVO
 POR SEUS ADVS. DRS. 006275 ES CRISTIANE MENDONÇA
 PARA CUMPRIR O ART. 542 DO CPC
 NO PRAZO DE LEI.

22 NO PROCESSO Nº 0003787-64.2003.8.08.0024 (024030037873)
 RECURSO ESPECIAL EMB DECLARAÇÃO EMB DECLARAÇÃO AG AP
 TRACOMAL TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES MACHADO LTDA... ONDE É RECORRIDO
 POR SEUS ADVS. DRS. 82235 MG VANESSA SANTA BARBARA RODRIGUES COUTINHO
 MUNICÍPIO DA SERRA ONDE É RECORRIDO
 POR SEUS ADVS. DRS. 004523 ES ROBSON JACCOUD

PARA CUMPRIR O ART. 542 DO CPC
NO PRAZO DE LEI.

23 NO PROCESSO Nº 0008579-27.2004.8.08.0024 (024040085797)
RECURSO ESPECIAL ED AP
MUNICÍPIO DE VITÓRIA ONDE É RECORRIDO
POR SEUS ADVS. DRS. 003649 ES ROSA CRISTINA MEYER
006725 ES SANDRO VIEIRA DE MORAES
PARA CUMPRIR O ART. 542 DO CPC
NO PRAZO LEGAL.

24 NO PROCESSO Nº 0011453-48.2005.8.08.0024 (024050114537)
RECURSO ESPECIAL ED AGR AP
SEBASTIANA DOS SANTOS MAGALHAES MARTINS ONDE É RECORRIDO
262B ES FLAVIO CHEIM JORGE
POR SEUS ADVS. DRS.
PARA CUMPRIR O ART. 542 DO CPC NO PRAZO LEGAL.

25 NO PROCESSO Nº 0011453-48.2005.8.08.0024 (024050114537)
RECURSO EXTRAORDINÁRIO ED AGR AP
SEBASTIANA DOS SANTOS MAGALHAES MARTINS ONDE É RECORRIDO
POR SEUS ADVS. DRS. 262B ES FLAVIO CHEIM JORGE
PARA CUMPRIR O ART. 542 DO CPC
NO PRAZO LEGAL.

26 NO PROCESSO Nº 0021366-54.2005.8.08.0024 (024050213669)
RECURSO ESPECIAL ED AP REENEC
AUREMAR SERVICOS MARITIMOS LTDA... ONDE É RECORRIDO
POR SEUS ADVS. DRS. 11018 ES WERNER BRAUN RIZK
13714 ES MARCOS SIMOES MARTINS FILHO
17808 ES RODRIGO FIGUEIRA SILVA
18676 ES BERNARDO HENRIQUE CAMPOS QUEIROGA
PARA CUMPRIR O ART. 542 DO CPC
NO PRAZO DE LEI.

27 NO PROCESSO Nº 0026998-61.2005.8.08.0024 (024050269984)

RECURSO ESPECIAL AP
EDSON SAIBEL DOS SANTOS ONDE É RECORRIDO
POR SEUS ADVS. DRS. 10569 ES LUIS FILIPE MARQUES PORTO SA PINTO
PARA CUMPRIR O ART. 542 DO CPC
NO PRAZO LEGAL.

28 NO PROCESSO Nº 0022610-81.2006.8.08.0024 (024060226107)
RECURSO ESPECIAL ED REENEC
HELENA PESTANA SOARES ONDE É RECORRIDO
5696D ES EVANDRO DE CASTRO BASTOS
POR SEUS ADVS. DRS.
PARA CUMPRIR O ART. 542 DO CPC
NO PRAZO LEGAL.

29 NO PROCESSO Nº 0023078-45.2006.8.08.0024 (024060230786)
RECURSO EXTRAORDINÁRIO ED REENEC
DENILSON GUIMARAES LESQUEVES ONDE É RECORRIDO
POR SEUS ADVS. DRS. 002032 ES MAURICIO DOS SANTOS GALANTE
PARA CUMPRIR O ART. 542 DO CPC
NO PRAZO LEGAL.

30 NO PROCESSO Nº 0012393-42.2007.8.08.0024 (024070123930)
RECURSO ESPECIAL REENEC
ALCILEIA EMIZILIO PORTO ONDE É RECORRIDO
POR SEUS ADVS. DRS. 9170 ES GERVASIO ANTUNES NETO
11037 ES LEONARDO RANGEL GOBETTE
PARA CUMPRIR O ART. 542 DO CPC
NO PRAZO LEGAL.

31 NO PROCESSO Nº 0021382-37.2007.8.08.0024 (024070213822)

RECURSO ESPECIAL ED AP
VALTER LUIZ SASSEN ONDE É RECORRIDO
POR SEUS ADVS. DRS. 11373 ES DIOGO ASSAD BOECHAT
15331 ES RAFAEL GONCALVES VASCONCELOS
PARA CUMPRIR O ART. 542 DO CPC
NO PRAZO DE LEI.

32 NO PROCESSO Nº 0021670-82.2007.8.08.0024 (024070216700)
RECURSO ESPECIAL ED AP
BANCO FIAT LEASING ONDE É RECORRIDO
POR SEUS ADVS. DRS. 13621 ES NELSON PASCHOALOTTO
PARA CUMPRIR O ART. 542 DO CPC
NO PRAZO LEGAL.

33 NO PROCESSO Nº 0065045-36.2007.8.08.0024 (024070650452)
RECURSO ESPECIAL ED EMB DECLARAÇÃO AP
INSTITUTO ADELE DE BENEFICIOS - INSTITUTO ADELE DO BRASIL
ONDE É RECORRIDO
POR SEUS ADVS. DRS. 7077 ES BRUNO DE PINHO E SILVA
PARA CUMPRIR O ART. 542 DO CPC
NO PRAZO LEGAL.

34 NO PROCESSO Nº 0065045-36.2007.8.08.0024 (024070650452)
RECURSO ESPECIAL ED EMB DECLARAÇÃO AP
UNIMED VITÓRIA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO ONDE É
RECORRIDO
POR SEUS ADVS. DRS. 005234 ES IMERO DEVENS JUNIOR
8392 ES MARCELO PAGANI DEVENS
10174 ES LETICIA BRANDAO HERINGER
13557 ES CRISTIANA RODRIGUES COUTINHO
13321 ES YURI MARTINS DIAZ HORTA
PARA CUMPRIR O ART. 542 DO CPC
NO PRAZO LEGAL.

35 NO PROCESSO Nº 0065045-36.2007.8.08.0024 (024070650452)
RECURSO EXTRAORDINÁRIO ED EMB DECLARAÇÃO AP
INSTITUTO ADELE DE BENEFICIOS - INSTITUTO ADELE DO BRASIL
ONDE É RECORRIDO
7077 ES BRUNO DE PINHO E SILVA
POR SEUS ADVS. DRS.
PARA CUMPRIR O ART. 542 DO CPC
NO PRAZO LEGAL.

36 NO PROCESSO Nº 0019197-89.2008.8.08.0024 (024080191976)
RECURSO ESPECIAL ED AP
CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL ONDE É
RECORRIDO
POR SEUS ADVS. DRS. 13621 ES NELSON PASCHOALOTTO
PARA CUMPRIR O ART. 542 DO CPC
NO PRAZO LEGAL.

37 NO PROCESSO Nº 0038762-39.2008.8.08.0024 (024080387624)
RECURSO ESPECIAL ED AG AP
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ONDE É RECORRIDO
POR SEUS ADVS. DRS. 12242 ES PEDRO SOBRINO PORTO VIRGOLINO
PARA CUMPRIR O ART. 542 DO CPC
NO PRAZO DE LEI.

38 NO PROCESSO Nº 0038762-39.2008.8.08.0024 (024080387624)

RECURSO ESPECIAL ED AG AP
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ONDE É RECORRIDO
POR SEUS ADVS. DRS. 12242 ES PEDRO SOBRINO PORTO VIRGOLINO
PARA CUMPRIR O ART. 542 DO CPC
NO PRAZO DE LEI.

39 NO PROCESSO Nº 0038762-39.2008.8.08.0024 (024080387624)
RECURSO EXTRAORDINÁRIO ED AG AP
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ONDE É RECORRIDO
POR SEUS ADVS. DRS. 12242 ES PEDRO SOBRINO PORTO VIRGOLINO
PARA CUMPRIR O ART. 542 DO CPC
NO PRAZO DE LEI.

40 NO PROCESSO Nº 0038762-39.2008.8.08.0024 (024080387624)

RECURSO EXTRAORDINÁRIO ED AG AP
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ONDE É RECORRIDO
12242 ES PEDRO SOBRINO PORTO VIRGOLINO
POR SEUS ADVS. DRS.
PARA CUMPRIR O ART. 542 DO CPC
NO PRAZO DE LEI.

41 NO PROCESSO Nº 0003268-79.2009.8.08.0024 (024090032681)
RECURSO ESPECIAL ED AP
BANCO ITAU S/A ONDE É RECORRIDO
POR SEUS ADVS. DRS. 12228 ES AILTON FELISBERTO ALVES FILHO
108911 SP NELSON PASCHOALOTTO
PARA CUMPRIR O ART. 542 DO CPC
NO PRAZO LEGAL.

42 NO PROCESSO Nº 0033373-39.2009.8.08.0024 (024090333733)
RECURSO ESPECIAL EI AP
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ONDE É RECORRIDO
POR SEUS ADVS. DRS. 15729 ES RODRIGO LORENCINI TIUSSI
PARA CUMPRIR O ART. 542 DO CPC
NO PRAZO LEGAL.

43 NO PROCESSO Nº 0033373-39.2009.8.08.0024 (024090333733)
RECURSO EXTRAORDINÁRIO EI AP
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ONDE É RECORRIDO
POR SEUS ADVS. DRS. 15729 ES RODRIGO LORENCINI TIUSSI
PARA CUMPRIR O ART. 542 DO CPC
NO PRAZO LEGAL.

44 NO PROCESSO Nº 0035711-83.2009.8.08.0024 (024090357112)
RECURSO ESPECIAL ED AP
R S R ONDE É RECORRIDO
POR SEUS ADVS. DRS. M362223ES CLAUDIA M. LISBOA. DE OLIVEIRA
PARA CUMPRIR O ART. 542 DO CPC
NO PRAZO DE LEI.

45 NO PROCESSO Nº 0000440-76.2010.8.08.0024 (024100004407)
RECURSO ESPECIAL EMB DECLARAÇÃO AP
ICATU HARTFORD SEGUROS SA ONDE É RECORRIDO
POR SEUS ADVS. DRS. 008737 ES BERESFORD MARTINS MOREIRA NETO
10118 ES RAFAEL CARAO LUCAS
9934 ES HEBER GOMES Y GOMES
PARA CUMPRIR O ART. 542 DO CPC
NO PRAZO DE LEI.

46 NO PROCESSO Nº 0001920-89.2010.8.08.0024 (024100019207)
RECURSO ESPECIAL ED AP
SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS ONDE É RECORRIDO
POR SEUS ADVS. DRS. 12451 ES ANDRE SILVA ARAUJO
PARA CUMPRIR O ART. 542 DO CPC
NO PRAZO DE LEI.

47 NO PROCESSO Nº 0012789-14.2010.8.08.0024 (024100127893)
RECURSO ESPECIAL AP
VALE SA ONDE É RECORRIDO
POR SEUS ADVS. DRS. 008544 ES RICARDO BERMUDES MEDINA
GUITMARAES
PARA CUMPRIR O ART. 542 DO CPC
NO PRAZO DE LEI.

48 NO PROCESSO Nº 0026305-04.2010.8.08.0024 (024100263052)
RECURSO EXTRAORDINÁRIO AG REENEC
GIOVANNY NICHIO SECCHIN ONDE É RECORRIDO
POR SEUS ADVS. DRS. 59020 RS OSCAR MARTINS
PARA CUMPRIR O ART. 542 DO CPC
NO PRAZO LEGAL.

49 NO PROCESSO Nº 0031033-88.2010.8.08.0024 (024100310333)
RECURSO ESPECIAL AP
JOB TADEU DALA BERNARDINA ONDE É RECORRIDO
POR SEUS ADVS. DRS. 10126 ES VINICIO CANAL NETO
15198 ES RAPHAEL JOSE DOS SANTOS SARTORI
PARA CUMPRIR O ART. 542 DO CPC
NO PRAZO DE LEI.

50 NO PROCESSO Nº 0033368-80.2010.8.08.0024 (024100333681)
RECURSO ESPECIAL ED AP
BANESTES SEGUROS S A ONDE É RECORRIDO
POR SEUS ADVS. DRS. 007144 ES ARNALDO ARRUDA DA SILVEIRA
PARA CUMPRIR O ART. 542 DO CPC
NO PRAZO DE LEI.

51 NO PROCESSO Nº 0091669-92.2010.8.08.0000 (024100916691)
RECURSO ESPECIAL ED ED AP
ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELETRICAS S/A-ESCELSA ONDE É
RECORRIDO
POR SEUS ADVS. DRS. 023644 RJ JOAO GUILHERME DE MORAES SAUER
7683 RJ GILBERTO AUGUSTO TRIGUEIRO VIEIRA RIBEIRO
17376 ES LUIZ FERNANDO PICORELLI DE OLIVEIRA MOUTA
3099 RJ HERMANO DE VILLEMOR AMARAL FILHO
PARA CUMPRIR O ART. 542 DO CPC
NO PRAZO LEGAL.

52 NO PROCESSO Nº 0091669-92.2010.8.08.0000 (024100916691)
RECURSO ESPECIAL ED ED AP
SOBRITA INDUSTRIAL S/A ONDE É RECORRIDO
POR SEUS ADVS. DRS. 5850 ES BRUNO REIS FINAMORE SIMONI
9068 ES LUIZ FELIPE ZOUAIN FINAMORE SIMONI
1507 ES LUIZ JOSE FINAMORE SIMONI
10866 ES THIAGO FONSECA VIEIRA DE REZENDE
PARA CUMPRIR O ART. 542 DO CPC
NO PRAZO LEGAL.

53 NO PROCESSO Nº 0006216-23.2011.8.08.0024 (024110062163)
RECURSO ESPECIAL AP
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ONDE É RECORRIDO
POR SEUS ADVS. DRS. 15189 ES MARCIO MELHEM
PARA CUMPRIR O ART. 542 DO CPC
NO PRAZO DE LEI.

54 NO PROCESSO Nº 0008227-25.2011.8.08.0024 (024110082278)
RECURSO ESPECIAL ED AP
CLASSIC SEGUROS ONDE É RECORRIDO
POR SEUS ADVS. DRS. 72793 MG SAMUEL OLIVEIRA MACIEL
PARA CUMPRIR O ART. 542 DO CPC
NO PRAZO DE LEI.

55 NO PROCESSO Nº 0022725-29.2011.8.08.0024 (024110227253)
RECURSO ESPECIAL AG AP
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ONDE É RECORRIDO
POR SEUS ADVS. DRS. 005620 ES CLAUDIO CESAR DE ALMEIDA PINTO
PARA CUMPRIR O ART. 542 DO CPC
NO PRAZO DE LEI.

56 NO PROCESSO Nº 0026282-24.2011.8.08.0024 (024110262821)
RECURSO ESPECIAL AP REM EX-OFFICIO
COMERCIAL SUPERAUDIO LTDA... ELETROCITY ONDE É RECORRIDO
POR SEUS ADVS. DRS. 007831 ES FABIANO CABRAL DIAS
PARA CUMPRIR O ART. 542 DO CPC
NO PRAZO DE LEI.

57 NO PROCESSO Nº 0901563-25.2011.8.08.0000 (024119015634)
RECURSO ESPECIAL EMB DECLARAÇÃO APOP
ANA PAULA BODART UCELLE ONDE É RECORRIDO
POR SEUS ADVS. DRS. 16597 ES JOCILENE APARECIDA POLI
PARA CUMPRIR O ART. 542 DO CPC
NO PRAZO DE LEI.

58 NO PROCESSO Nº 0015222-20.2012.8.08.0024 (024120152228)
RECURSO ESPECIAL REENEC
PAULO ROBERTO CLETO TOSTS ONDE É RECORRIDO
POR SEUS ADVS. DRS. 12566 ES CHRISTINNE ABOUMRAD RIBEIRO AGUIAR
PARA CUMPRIR O ART. 542 DO CPC
NO PRAZO DE LEI.

59 NO PROCESSO Nº 0900662-23.2012.8.08.0000 (024129006623)
RECURSO ESPECIAL ED AI
CTA CENTRO DE TECNOLOGIA EM AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE
LTDA... ONDE É RECORRIDO
POR SEUS ADVS. DRS. 008055 ES EMERSON LUIZ FAE
9410 ES WEBER CAMPOS VITRAL
11957 ES MARCOS VINICIUS SOUSA RAMOS
12365 ES LUIZ BERNARD SARDENBERG MOULIN
PARA CUMPRIR O ART. 542 DO CPC
NO PRAZO LEGAL.

60 NO PROCESSO Nº 0018079-39.2012.8.08.0024
RECURSO ESPECIAL ED AI
HELENA CRISTINA FERREIRA DO AMARAL NETTO ONDE É RECORRIDO
POR SEUS ADVS. DRS. 5175 ES ANGELA MARIA PERINI
PARA CUMPRIR O ART. 542 DO CPC
NO PRAZO LEGAL.

61 NO PROCESSO Nº 0019859-14.2012.8.08.0024
RECURSO ESPECIAL ED AGR AI
MASSA FALIDA DE HSU COMERCIAL LTDA... ONDE É RECORRIDO
POR SEUS ADVS. DRS. 11216 ES ANDERSON ALMEIDA SANTOS VILLELA
11712 ES FABRICIO DE FREITAS MARTINS
PARA CUMPRIR O ART. 542 DO CPC
NO PRAZO DE LEI.

62 NO PROCESSO Nº 0020635-14.2012.8.08.0024
RECURSO ESPECIAL ED ED AI
SEBASTIAO DA SILVA ONDE É RECORRIDO
POR SEUS ADVS. DRS. 000288BES FERNANDO LUIZ DE SOUZA LEAL
470A ES GERALDO RODRIGUES DOS SANTOS
PARA CUMPRIR O ART. 542 DO CPC
NO PRAZO DE LEI.

63 NO PROCESSO Nº 0024367-03.2012.8.08.0024
RECURSO ESPECIAL ED AG AI
JOSE CLAUDIO MAGALHAES BATISTA ONDE É RECORRIDO
POR SEUS ADVS. DRS. 11445 ES SERGIO DE SOUZA FREITAS
PARA CUMPRIR O ART. 542 DO CPC
NO PRAZO DE LEI.

64 NO PROCESSO Nº 0024367-03.2012.8.08.0024
RECURSO EXTRAORDINÁRIO ED AG AI
JOSE CLAUDIO MAGALHAES BATISTA ONDE É RECORRIDO
POR SEUS ADVS. DRS. 11445 ES SERGIO DE SOUZA FREITAS
PARA CUMPRIR O ART. 542 DO CPC
NO PRAZO DE LEI.

65 NO PROCESSO Nº 0026296-71.2012.8.08.0024
RECURSO ESPECIAL ED AI
PEREIRA BRITO COMERCIO DE ALUMINIO LTDA... ONDE É RECORRIDO
POR SEUS ADVS. DRS. 0039499SP PLINIO JOSE BITTENCOURT COUTO
13181 ES ALESSANDRA PATRICIA DE SOUZA ALBUQUERQUE
15314 ES ANA MARIA FERNANDES ALBUQUERQUE
PARA CUMPRIR O ART. 542 DO CPC
NO PRAZO DE LEI.

66 NO PROCESSO Nº 0027123-82.2012.8.08.0024
RECURSO ESPECIAL AGR AI
TETRA PLACAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA... ONDE É RECORRIDO
POR SEUS ADVS. DRS. 005808 ES CARLOS AUGUSTO CARLETTI
PARA CUMPRIR O ART. 542 DO CPC
NO PRAZO DE LEI.

67 NO PROCESSO Nº 0027456-34.2012.8.08.0024

RECURSO ESPECIAL AG AI
REFRIGERANTES COROA LTDA... ONDE É RECORRIDO
POR SEUS ADVS. DRS. 19280 ES HALINE COUTINHO VAZ
14782 BA CLAUDIO CALMON DA SILVA BRASILEIRO
PARA CUMPRIR O ART. 542 DO CPC
NO PRAZO DE LEI.

68 NO PROCESSO Nº 0027590-61.2012.8.08.0024

RECURSO ESPECIAL AG AI
VALCIMAR PAGOTTO RIGO ONDE É RECORRIDO
009008 ES VALCIMAR PAGOTTO RIGO
POR SEUS ADVS. DRS.
PARA CUMPRIR O ART. 542 DO CPC
NO PRAZO DE LEI.

69 NO PROCESSO Nº 0029385-05.2012.8.08.0024

RECURSO ESPECIAL ED AI
DROGARIA AVENIDA LTDA... ONDE É RECORRIDO
POR SEUS ADVS. DRS. 25735 PR VALTER ADRIANO FERNANDES CARRETOS
PARA CUMPRIR O ART. 542 DO CPC
NO PRAZO LEGAL.

70 NO PROCESSO Nº 0031257-55.2012.8.08.0024

RECURSO ESPECIAL AI
TELEMAR NORTE LESTE S/A ONDE É RECORRIDO
POR SEUS ADVS. DRS. 17318 ES DANIEL MOURA LIDOINO
14982 ES ADRIANO SEVERO DO VALLE
74802 RJ ANA TEREZA BASILIO
PARA CUMPRIR O ART. 542 DO CPC
NO PRAZO DE LEI.

71 NO PROCESSO Nº 0038127-19.2012.8.08.0024

RECURSO ESPECIAL AG AI
CIBELE CARVALHO DE VASCONCELLOS ONDE É RECORRIDO
POR SEUS ADVS. DRS. 007891 ES JUCELIA MARCHIORI
MURILO JOSE ALMEIDA GOMES FILHO ONDE É RECORRIDO
POR SEUS ADVS. DRS. 007313 ES ALEXANDRE MELO BRASIL
15798 ES GABRIEL PORCARO BRASIL
PARA CUMPRIR O ART. 542 DO CPC
NO PRAZO DE LEI.

72 NO PROCESSO Nº 0045774-65.2012.8.08.0024

RECURSO ESPECIAL AG AI
RSF COMERCIO DE MOTOCICLETAS E SERVICOS LTDA... ONDE É RECORRIDO
POR SEUS ADVS. DRS. 007000 ES GERALDO TADEU SCARAMUSSA DA SILVA
PARA CUMPRIR O ART. 542 DO CPC
NO PRAZO DE LEI.

73 NO PROCESSO Nº 1032377-10.1998.8.08.0024 (024950054171)

RECURSO ESPECIAL AP
BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S/A BANESTES ONDE É RECORRIDO
006223 ES RENATO BONINSENHA DE CARVALHO
POR SEUS ADVS. DRS.
PARA CUMPRIR O ART. 542 DO CPC
NO PRAZO DE LEI.

74 NO PROCESSO Nº 1149389-45.1998.8.08.0024 (024960197812)

RECURSO ESPECIAL ED AP REENEC
VSG VIGILANCIA E SEGURANÇA EM GERAL LTDA... ONDE É RECORRIDO
POR SEUS ADVS. DRS. 009340 ES LEONARDO BARBOSA CABRAL
004382 ES LUIZ FERNANDO CHIABAI PIPA SILVA
PARA CUMPRIR O ART. 542 DO CPC
NO PRAZO LEGAL.

75 NO PROCESSO Nº 1130464-98.1998.8.08.0024 (024970163432)

RECURSO ESPECIAL REENEC
ALEXANDRA CIRINO DE PAULA ONDE É RECORRIDO
POR SEUS ADVS. DRS. 000494AES CARLOS MAGNO DE JESUS VERISSIMO
ALINE CIRINO DE PAULA ONDE É RECORRIDO
POR SEUS ADVS. DRS. 000494AES CARLOS MAGNO DE JESUS VERISSIMO
AMANDA CIRINO DE PAULA ONDE É RECORRIDO
POR SEUS ADVS. DRS. 000494AES CARLOS MAGNO DE JESUS VERISSIMO
ARIELE CIRINO DE PAULA ONDE É RECORRIDO
POR SEUS ADVS. DRS. 000494AES CARLOS MAGNO DE JESUS VERISSIMO
PARA CUMPRIR O ART. 542 DO CPC
NO PRAZO LEGAL.

76 NO PROCESSO Nº 1043132-93.1998.8.08.0024 (024980066385)

RECURSO ESPECIAL ED AP REENEC
MARIA RITA DE MELLO OLIVEIRA ONDE É RECORRIDO
POR SEUS ADVS. DRS. 005624 ES VERONICA FELIX CORDEIRO
13678 ES PIRRO CAMPOS BRANDAO
PARA CUMPRIR O ART. 542 DO CPC
NO PRAZO DE LEI.

77 NO PROCESSO Nº 1043132-93.1998.8.08.0024 (024980066385)

RECURSO EXTRAORDINÁRIO ED AP REENEC
MARIA RITA DE MELLO OLIVEIRA ONDE É RECORRIDO
POR SEUS ADVS. DRS. 005624 ES VERONICA FELIX CORDEIRO
13678 ES PIRRO CAMPOS BRANDAO
PARA CUMPRIR O ART. 542 DO CPC
NO PRAZO DE LEI.

78 NO PROCESSO Nº 1091729-93.1998.8.08.0024 (024980117691)

RECURSO ESPECIAL EI AP
ANFYBIO CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA... ONDE É RECORRIDO
POR SEUS ADVS. DRS. 7935 ES LUIZ ANTONIO TARDIN RODRIGUES
PARA CUMPRIR O ART. 542 DO CPC
NO PRAZO DE LEI.

79 NO PROCESSO Nº 1108377-51.1998.8.08.0024 (024980135362)

RECURSO ESPECIAL ED AP
VITÓRIA COMERCIO E SERVICO DE AR CONDICIONADO LTDA... ONDE É RECORRIDO
POR SEUS ADVS. DRS. 14130 ES VITOR MIGNONI DE MELO
PARA CUMPRIR O ART. 542 DO CPC
NO PRAZO LEGAL.

80 NO PROCESSO Nº 0009691-42.2006.8.08.0030 (030060096911)

RECURSO ESPECIAL ED AG AP
EDNAURA FERREIRA CAMILETI ONDE É RECORRIDO
POR SEUS ADVS. DRS. 001856 ES JOSE ANISIO GAVA
DOUGLAS DIONI CAMILETI ONDE É RECORRIDO
POR SEUS ADVS. DRS. 001856 ES JOSE ANISIO GAVA
RENTALL LTDA... ONDE É RECORRIDO
POR SEUS ADVS. DRS. 7143 ES HANDERSON LOUREIRO GONCALVES
LUANA CAMILETI ONDE É RECORRIDO
POR SEUS ADVS. DRS. 001856 ES JOSE ANISIO GAVA
PARA CUMPRIR O ART. 542 DO CPC
NO PRAZO LEGAL.

81 NO PROCESSO Nº 0001993-09.2011.8.08.0030 (030110019939)

RECURSO ESPECIAL AP
PAULINA ARDISSON BALDO ONDE É RECORRIDO
POR SEUS ADVS. DRS. 006924 ES HELOISA HELENA MUSSO DALLA
PARA CUMPRIR O ART. 542 DO CPC
NO PRAZO DE LEI.

82 NO PROCESSO Nº 0050859-14.2012.8.08.0030

RECURSO ESPECIAL EMB DECLARAÇÃO AG AI
BANCO DO BRASIL S/A ONDE É RECORRIDO
POR SEUS ADVS. DRS. 12648 ES BIANCA PICCOLI VALLE AMM
118400 RJ MARCELLE GOMES DA CRUZ
PARA CUMPRIR O ART. 542 DO CPC
NO PRAZO DE LEI.

83 NO PROCESSO Nº 0010970-82.2005.8.08.0035 (035050109707)

RECURSO ESPECIAL ED AP
CELSO FERNANDO SAD ONDE É RECORRIDO
POR SEUS ADVS. DRS. 1785 ES JOAO BATISTA CERUTTI PINTO
LUZIA MONFARDINI SAD ONDE É RECORRIDO
POR SEUS ADVS. DRS. 1785 ES JOAO BATISTA CERUTTI PINTO
PARA CUMPRIR O ART. 542 DO CPC
NO PRAZO DE LEI.

84 NO PROCESSO Nº 0002772-85.2007.8.08.0035 (035070027723)

RECURSO ESPECIAL ED AP
CONDOMINIO EDIFICIO WATER PLAZA APART HOTEL ONDE É RECORRIDO
POR SEUS ADVS. DRS. 9210 ES ENRICO SANTOS CORREA
ATLANTICA HOTELS INTERNACIONAL BRASIL LTDA ONDE É RECORRIDO
POR SEUS ADVS. DRS. 001645 ES ELBA MARIA DO CARMO
PARA CUMPRIR O ART. 542 DO CPC
NO PRAZO LEGAL.

85 NO PROCESSO Nº 0011985-18.2007.8.08.0035 (035070119850)

RECURSO ESPECIAL ED AP
CONDOMINIO WATER PLAZA APART HOTEL ONDE É RECORRIDO
9210 ES ENRICO SANTOS CORREA
POR SEUS ADVS. DRS.
PARA CUMPRIR O ART. 542 DO CPC
NO PRAZO LEGAL.

86 NO PROCESSO Nº 0018285-93.2007.8.08.0035 (035070182858)

RECURSO ESPECIAL AP
MUNICÍPIO DE VILA VELHA ONDE É RECORRIDO
POR SEUS ADVS. DRS. 003612 ES CARLOS MAGNO RODRIGUES VIEIRA
PARA CUMPRIR O ART. 542 DO CPC
NO PRAZO LEGAL.

87 NO PROCESSO Nº 0005909-41.2008.8.08.0035 (035080059096)

RECURSO ESPECIAL AP

ANTONIA DO CARMO ELOI PEREIRA ONDE É RECORRIDO
POR SEUS ADVS. DRS. 008970 ES ESTEFANIA APARECIDA MACHADO
11863 ES RICARDO DETONI NEVES
PARA CUMPRIR O ART. 542 DO CPC
NO PRAZO DE LEI.

88 NO PROCESSO Nº 0015508-04.2008.8.08.0035 (035080155084)
RECURSO ESPECIAL AP
SUENIA KEILA ARAUJO DO NASCIMENTO ONDE É RECORRIDO
POR SEUS ADVS. DRS. 9729 ES IGOR REIS DA SILVA OLIVEIRA
DIMAS DO NASCIMENTO ONDE É RECORRIDO
POR SEUS ADVS. DRS. 006112 ES IVANELES OLIVEIRA
9729 ES IGOR REIS DA SILVA OLIVEIRA
13040 ES GUILHERME CALDEIRA LANDEIRO
13041 ES RAONI VIEIRA GOMES
PARA CUMPRIR O ART. 542 DO CPC
NO PRAZO DE LEI.

89 NO PROCESSO Nº 0016107-06.2009.8.08.0035 (035090161072)
RECURSO ESPECIAL ED AP
BANCO DO BRASIL S/A ONDE É PARTE INT. ATIVA
POR SEUS ADVS. DRS. 16334 ES RAQUEL JULIETA DAL CIN CAMPANHARO
ANA LUCIA DO NASCIMENTO FERREIRA ONDE É RECORRIDO
POR SEUS ADVS. DRS. 11199 ES CAMILLA GOMES DE ALMEIDA BADA
13876 ES MARIA NAZARET DE CASTRO BATISTA
13765 ES SAULO NASCIMENTO COUTINHO
14274 ES MARCELO LOUREIRO NASCIMENTO
PARA CUMPRIR O ART. 542 DO CPC
NO PRAZO LEGAL.

90 NO PROCESSO Nº 0017283-20.2009.8.08.0035 (035090172830)
RECURSO ESPECIAL AP
CELSO FERNANDO SAD ONDE É RECORRIDO
POR SEUS ADVS. DRS. 12674 ES RAFAEL LUIZ BUSSULAR
LUZIA MONFARDINI SAD ONDE É RECORRIDO
POR SEUS ADVS. DRS. 12674 ES RAFAEL LUIZ BUSSULAR
PARA CUMPRIR O ART. 542 DO CPC
NO PRAZO DE LEI.

91 NO PROCESSO Nº 0507807-61.2010.8.08.0035 (035105078071)
RECURSO ESPECIAL ED AP
PEDRO HELIO JESUS LOYOLA ONDE É RECORRIDO
POR SEUS ADVS. DRS. 16620 ES RAPHAEL SOUZA DE ALMEIDA
PARA CUMPRIR O ART. 542 DO CPC
NO PRAZO DE LEI.

92 NO PROCESSO Nº 0001834-17.2012.8.08.0035 (035120018342)
RECURSO ESPECIAL AG AP
SAMP ESPÍRITO SANTO ASSISTENCIA MEDICA LTDA... ONDE É
RECORRIDO
POR SEUS ADVS. DRS. 7836 ES CLAUDIA REIS ROSA
9472 ES MARCOS SERGIO ESPINDULA FERNANDES
PARA CUMPRIR O ART. 542 DO CPC
NO PRAZO DE LEI.

93 NO PROCESSO Nº 0002050-75.2012.8.08.0035 (035120020504)
RECURSO ESPECIAL AG AP
RENATO DEL SILVA AUGUSTO ONDE É RECORRIDO
POR SEUS ADVS. DRS. 7453 ES RENATO DEL SILVA AUGUSTO
PARA CUMPRIR O ART. 542 DO CPC
NO PRAZO DE LEI.

94 NO PROCESSO Nº 0002050-75.2012.8.08.0035 (035120020504)
RECURSO EXTRAORDINÁRIO AG AP
RENATO DEL SILVA AUGUSTO ONDE É RECORRIDO
POR SEUS ADVS. DRS. 7453 ES RENATO DEL SILVA AUGUSTO
PARA CUMPRIR O ART. 542 DO CPC
NO PRAZO DE LEI.

95 NO PROCESSO Nº 0022252-73.2012.8.08.0035
RECURSO ESPECIAL ED AI
BARRA SOL SHOPPING CENTERS S/A ONDE É RECORRIDO
POR SEUS ADVS. DRS. 9918 ES RAFAEL VALENTIM NOGUEIRA
11270 ES OGY ARANCIBIA NEGRAO

12716 ES KAMILA PESENTE DE ABREU
19144 ES JOAO VITOR SIAS FRANCO
PARA CUMPRIR O ART. 542 DO CPC
NO PRAZO LEGAL.

96 NO PROCESSO Nº 0014515-92.2012.8.08.0043
RECURSO ESPECIAL AG AI
PANAMERICA ADMINISTRAÇÃO CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÕES LTDA...
ONDE É RECORRIDO
POR SEUS ADVS. DRS. 10928 ES MORGAN SILVA BATALHA
NILSON MONTEIRO FILHO ONDE É RECORRIDO
POR SEUS ADVS. DRS. 10928 ES MORGAN SILVA BATALHA

PARA CUMPRIR O ART. 542 DO CPC
NO PRAZO DE LEI.

97 NO PROCESSO Nº 0006798-92.2004.8.08.0048 (048040067984)
RECURSO ESPECIAL ED ED AP
EVA APARECIDA DE SOUZA COSTA ONDE É RECORRIDO
POR SEUS ADVS. DRS. 5175 ES ANGELA MARIA PERINI
003423 ES FERNANDO BARBOSA NERI
PARA CUMPRIR O ART. 542 DO CPC
NO PRAZO DE LEI.

98 NO PROCESSO Nº 0001038-31.2005.8.08.0048 (048050010387)
RECURSO ESPECIAL AP
THOR GRANITOS E MARMORES LTDA... ONDE É RECORRIDO
POR SEUS ADVS. DRS. 114003 RJ CAMILE FULY BRAGA
13565 ES MARCIO MENDONCA BATISTA
PARA CUMPRIR O ART. 542 DO CPC
NO PRAZO LEGAL.

99 NO PROCESSO Nº 0012848-32.2007.8.08.0048 (048070128482)
RECURSO ESPECIAL AP
MARCOS LUIZ DOS SANTOS RODRIGUES ONDE É RECORRIDO
POR SEUS ADVS. DRS. 103508 MG RODRIGO SANTOS NASCIMENTO
PARA CUMPRIR O ART. 542 DO CPC
NO PRAZO LEGAL.

100 NO PROCESSO Nº 0016995-04.2007.8.08.0048 (048070169957)
RECURSO ESPECIAL AG AP
TOP WIRE INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS PARA MINERAÇÃO
LTD ONDE É RECORRIDO
POR SEUS ADVS. DRS. 008778 ES JOSE GERALDO PINTO JUNIOR
PATRIK MANOEL LISBOA DA SILVA ONDE É PARTE INT. PASSIVA
POR SEUS ADVS. DRS. 005849 ES AERCIO BARCELOS MUNIZ
JONATHAN ANTONIO MACHADO ONDE É PARTE INT. PASSIVA
POR SEUS ADVS. DRS. 006017 ES ADIR PAIVA DA SILVA
PARA CUMPRIR O ART. 542 DO CPC
NO PRAZO DE LEI.

101 NO PROCESSO Nº 0015834-22.2008.8.08.0048 (048080158347)
RECURSO ESPECIAL ED AP
RENATA ASSIS ROSSI TELLES ONDE É RECORRIDO
POR SEUS ADVS. DRS. 10211 ES LUCIANA PATROCINIO BORLINI
12829 ES LAINA PESSIMILIO CASER
16656 ES MARCELO HENRIQUE COUTO FERREIRA
17242 ES GRAYCE SEIBERL ROCHA
ESPÓLIO DE JORGE ELI ROSSI ONDE É RECORRIDO
POR SEUS ADVS. DRS. 10211 ES LUCIANA PATROCINIO BORLINI
12829 ES LAINA PESSIMILIO CASER
16656 ES MARCELO HENRIQUE COUTO FERREIRA
17242 ES GRAYCE SEIBERL ROCHA
PARA CUMPRIR O ART. 542 DO CPC
NO PRAZO DE LEI.

102 NO PROCESSO Nº 0003345-79.2010.8.08.0048 (048100033454)
RECURSO ESPECIAL AP
SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL ONDE É
RECORRIDO
POR SEUS ADVS. DRS. 151056 RJ MAURICIO COIMBRA GUILHERME
FERREIRA
PARA CUMPRIR O ART. 542 DO CPC
NO PRAZO DE LEI.

103 NO PROCESSO Nº 0003345-79.2010.8.08.0048 (048100033454)
RECURSO EXTRAORDINÁRIO AP
SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL ONDE É
RECORRIDO
POR SEUS ADVS. DRS. 151056 RJ MAURICIO COIMBRA GUILHERME
FERREIRA
PARA CUMPRIR O ART. 542 DO CPC
NO PRAZO DE LEI.

104 NO PROCESSO Nº 0013547-81.2011.8.08.0048 (048110135471)
RECURSO ESPECIAL AP
BANCO ITAULEASING S.A ONDE É RECORRIDO
POR SEUS ADVS. DRS. 13621 ES NELSON PASCHOALOTTO
PARA CUMPRIR O ART. 542 DO CPC
NO PRAZO LEGAL.

105 NO PROCESSO Nº 0013547-81.2011.8.08.0048 (048110135471)
RECURSO EXTRAORDINÁRIO AP
BANCO ITAULEASING S.A ONDE É RECORRIDO
POR SEUS ADVS. DRS. 13621 ES NELSON PASCHOALOTTO
PARA CUMPRIR O ART. 542 DO CPC
NO PRAZO LEGAL.

106 NO PROCESSO Nº 0030776-20.2012.8.08.0048
RECURSO ESPECIAL AG AI

ANDREIA NUNES LYRIO MURTA ONDE É RECORRIDO
POR SEUS ADVS. DRS. 14722 ES ANDRE OLIVEIRA SANTOS
PARA CUMPRIR O ART. 542 DO CPC
NO PRAZO LEGAL.

107NO PROCESSO Nº 0013406-92.2012.8.08.0059
RECURSO ESPECIAL ED AI
MARIA INES SAGRILLO PEGORETTI ONDE É RECORRIDO
POR SEUS ADVS. DRS. 005522 ES ALECIO JOCIMAR FAVARO
9707 ES BRIAN CERRI GUZZO
10386 ES LUIZ ALBERTO LIMA MARTINS
17188 ES CRISTIAN CAMPAGNARO NUNES
PARA CUMPRIR O ART. 542 DO CPC
NO PRAZO LEGAL.

108 NO PROCESSO Nº 0000611-15.2007.8.08.0064 (064070006115)
RECURSO ESPECIAL AG AP
BANESTES SEGUROS S/A ONDE É RECORRIDO
POR SEUS ADVS. DRS. 007016 ES ANDERSON LUIS GAZOLA ELLER
12451 ES ANDRE SILVA ARAUJO

11363 ES EULER DE MOURA SOARES FILHO
11362 ES ALBERTO EUSTAQUIO PINTO SOARES

11364 ES RITA ALCYONE SOARES NAVARRO
14025 ES RAFAEL ALVES ROSELLI

PARA CUMPRIR O ART. 542 DO CPC
NO PRAZO DE LEI.

109NO PROCESSO Nº 0001511-61.2008.8.08.0064 (064080015114)
RECURSO ESPECIAL AP
O MUNICÍPIO DE IBATIBA ONDE É RECORRIDO
POR SEUS ADVS. DRS. 10057 ES LUCIANA MARACAT
16673 ES BRUNO ROBERTO DE CARVALHO
PARA CUMPRIR O ART. 542 DO CPC
NO PRAZO DE LEI.

110NO PROCESSO Nº 0001249-77.2009.8.08.0064 (064090012499)
RECURSO ESPECIAL AP
FLAVINERIA DE OLIVEIRA NOGUEIRA ONDE É RECORRIDO
POR SEUS ADVS. DRS. 6639 ES ANTONIO JOSE PEREIRA DE SOUZA
PARA CUMPRIR O ART. 542 DO CPC
NO PRAZO DE LEI.

111NO PROCESSO Nº 0001766-75.2012.8.08.0000
RECURSO ESPECIAL MAND SEGURANÇA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ONDE É RECORRIDO
POR SEUS ADVS. DRS. 999990 ES PROCURADOR GERAL DO ESTADO
PARA CUMPRIR O ART. 542 DO CPC
NO PRAZO LEGAL.

VITÓRIA, 19 DE ABRIL DE 2013

LUCIENE VERVOLET FEU ROSA
SECRETÁRIA DE CÂMARA

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

INTIMAÇÕES

INTIMO

1 NO PROCESSO Nº 0003650-44.2009.8.08.0001 (001090036508)
RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO RÉ AP
MUNICÍPIO DE AFONSO CLAUDIO ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 18767 ES ROSINEIA DAS GRACAS PEREIRA SATTER
PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC

2 NO PROCESSO Nº 0014560-28.2012.8.08.0001
AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL RESP EMB
DECLARAÇÃO AG AI
COMERCIAL KUSTER LTDA... ME ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 999992 ES REPRESENTANTE LEGAL
PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC
NO PRAZO DE LEI.

3 NO PROCESSO Nº 0002307-78.2007.8.08.0002 (002070023078)
AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL RESP AP
TECNAV COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA... ONDE É
AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 10640 ES ORLANDO NOVAES FILHO
PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC

NO PRAZO DE LEI.

4 NO PROCESSO Nº 0902516-86.2011.8.08.0000 (003119000069)
AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL RESP EMB
DECLARAÇÃO AI
MARIA CARMEM STEFANON RODRIGUES ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 004133 ES BEATRICE EUGENIE MACIEL DE AGUIAR
003145 ES NELSON ALVES DE AGUIAR
ROSA STEFANON SEZINI ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 004133 ES BEATRICE EUGENIE MACIEL DE AGUIAR
003145 ES NELSON ALVES DE AGUIAR
NARCI SANTO SEZINI ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 004133 ES BEATRICE EUGENIE MACIEL DE AGUIAR
003145 ES NELSON ALVES DE AGUIAR
PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC
NO PRAZO DE LEI.

5 NO PROCESSO Nº 0900919-48.2012.8.08.0000 (003129000034)
AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL RESP EMB DECLARAÇÃO AI
FLECHA S/A - TURISMO COMERCIO E INDUSTRIA ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 7067 ES MARCO ANTONIO FURTADO DARDENGO
009445 ES RODRIGO CAMPANA TRISTAO
10041 ES ALOIZIO FARIA DE SOUZA FILHO
9931 ES MARLILSON MACHADO SUEIRO DE CARVALHO
11747 ES LUIS OTAVIO LARA
13071 ES RUBENS CAMPANA TRISTAO
13585 ES CHRYSCH PEIXOTO CINTRA
PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC
NO PRAZO DE LEI.

6 NO PROCESSO Nº 0900919-48.2012.8.08.0000 (003129000034)
RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO RÉ EMB DECLARAÇÃO AI
FLECHA S/A - TURISMO COMERCIO E INDUSTRIA ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 7067 ES MARCO ANTONIO FURTADO DARDENGO
009445 ES RODRIGO CAMPANA TRISTAO

10041 ES ALOIZIO FARIA DE SOUZA FILHO
9931 ES MARLILSON MACHADO SUEIRO DE CARVALHO
11747 ES LUIS OTAVIO LARA
13071 ES RUBENS CAMPANA TRISTAO
13585 ES CHRYSCH PEIXOTO CINTRA
PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC
NO PRAZO DE LEI.

7 NO PROCESSO Nº 0003873-73.2009.8.08.0008 (008090038731)
AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL RESP AP
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 16261 ES HARLEN MARCELO PEREIRA DE SOUZA
PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC
NO PRAZO DE LEI.

8 NO PROCESSO Nº 0003873-73.2009.8.08.0008 (008090038731)
AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO RÉ AP
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 16261 ES HARLEN MARCELO PEREIRA DE SOUZA
PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC
NO PRAZO DE LEI.

9 NO PROCESSO Nº 0001218-25.2009.8.08.0010 (010090012187)
AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL RESP AP
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 16649 ES ADIB JOSE SALIM SOARES
PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC
NO PRAZO DE LEI.

10 NO PROCESSO Nº 0008402-63.2008.8.08.0011 (011080084020)
AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL RESP EMB DECLARAÇÃO AP
MINERAÇÃO GUIDI LTDA... EPP ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 10221 ES ATILIO GIRO MEZADRE
PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC
NO PRAZO DE LEI.

11 NO PROCESSO Nº 0001270-18.2009.8.08.0011 (011090012706)
AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL RESP EMB DECLARAÇÃO AP
HE MARMORES E GRANITOS LTDA... ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 004459 ES ALDAHIR FONSECA FILHO
005803 ES RONALDO CYPRIANO
PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC
NO PRAZO DE LEI.

12 NO PROCESSO Nº 0007819-44.2009.8.08.0011 (011090078194)
AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL RESP AP
CRISTIANO SAULO LOPES ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 11384 ES FERNANDO ANTONIO CONTARINI
STAFANATO
PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC
NO PRAZO DE LEI

13 NO PROCESSO Nº 0018970-36.2011.8.08.0011 (011110189708)
 AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL RESP AP
 FUNDAÇÃO BANESTES DE SEGURIDADE SOCIAL BANESES ONDE É
 AGRAVADO
 008229 ES ANA PAULA PROTZNER MORBECK
 POR SEUS ADVS. DRS.
 003366 ES ROWENA FERREIRA TOVAR
 PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC
 NO PRAZO DE LEI

14 NO PROCESSO Nº 0902510-45.2012.8.08.0000 (011129002546)
 AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL RESP AI
 TIM CELULAR S/A ONDE É AGRAVADO
 POR SEUS ADVS. DRS. 1785 ES JOAO BATISTA CERUTI PINTO
 5484 ES LUCIANA MOLL CERUTTI
 11476 ES ALESSANDRA VARGAS ANDRE
 9294 ES FABIO ALEXANDRE FARIA CERUTTI
 PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC
 NO PRAZO DE LEI.

15 NO PROCESSO Nº 0066882-92.2012.8.08.0011
 AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL RESP AI
 JOAO BOSCO SILOTTI ONDE É AGRAVADO
 POR SEUS ADVS. DRS. 009225 ES JOSE ANTONIO BUZON
 007755 ES PAULO CESAR DA SILVA TORRES
 PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC
 NO PRAZO DE LEI

16 NO PROCESSO Nº 0024756-92.2010.8.08.0012 (012100247563)
 AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL RESP EMB
 DECLARAÇÃO AG AP
 ESPÓLIO DE JOSIAS FERREIRA PIRAJA ONDE É AGRAVADO
 POR SEUS ADVS. DRS. 999992 ES REPRESENTANTE LEGAL
 PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC
 NO PRAZO DE LEI.

17 NO PROCESSO Nº 0025023-64.2010.8.08.0012 (012100250237)
 AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL RESP ED AG AP
 ESPÓLIO DE ARLINDO JOSE DA SILVA ONDE É AGRAVADO

PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC

18 NO PROCESSO Nº 0025075-60.2010.8.08.0012 (012100250757)
 AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL RESP EMB DECLARAÇÃO AP
 ESPÓLIO DE OLIVEIRA JOSE DE CASTRO ONDE É AGRAVADO

PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC

19 NO PROCESSO Nº 0118337-30.2011.8.08.0012 (012111183377)
 AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL RESP AP
 ETNY MARQUEZI CARMINATI TRANSPORTES CARMINATI ONDE É
 AGRAVADO
 POR SEUS ADVS. DRS. 4407 ES EDNO PAVIOTTI DO NASCIMENTO
 PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC
 NO PRAZO DE LEI.

20 NO PROCESSO Nº 0001955-16.2009.8.08.0014 (014090019556)
 AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL RESP AP
 ANESIO ANTONIO BRIEL ONDE É AGRAVADO
 POR SEUS ADVS. DRS. 009335 ES RODRIGO GOBBO NASCIMENTO
 LUIZ CARLOS PERONI GOBBI ONDE É AGRAVADO
 POR SEUS ADVS. DRS. 009335 ES RODRIGO GOBBO NASCIMENTO
 PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC
 NO PRAZO DE LEI.

21 NO PROCESSO Nº 0004776-11.2005.8.08.0021 (021050047766)
 AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL RESP EMB DECLARAÇÃO AP
 EDIANA GALVAO MARIANO ONDE É AGRAVADO
 POR SEUS ADVS. DRS. 11458 ES ANDREI COSTA CYPRIANO
 HELIO NASCIMENTO JUNIOR ONDE É LITISCONSORTE ATIVO
 POR SEUS ADVS. DRS. 11660 ES WANDERSON GONCALVES MARIANO
 M B G M (MENOR IMPÚBERE) ONDE É AGRAVADO
 POR SEUS ADVS. DRS. 11458 ES ANDREI COSTA CYPRIANO
 COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA ONDE É LITISCONSORTE
 ATIVO
 POR SEUS ADVS. DRS. 16012 ES JOANA BARROS VALENTE
 GENERALI DO BRASIL CIA NACIONAL DE SEGUROS ONDE É
 LITISCONSORTE ATIVO
 POR SEUS ADVS. DRS. 180623 SP PAULO SERGIO UCHOA FAGUNDES
 FERRAZ DE CAMARGO
 INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL S/A IRB ONDE É LITISCONSORTE
 ATIVO
 POR SEUS ADVS. DRS. 10371 ES GUSTAVO SICILIANO CANTISANO
 10207 ES LUIS FELIPE DE FREITAS BRAGA PELLON
 11582 ES MANUELA INSUNZA
 15254 ES GUSTAVO GROSSI DE ASSIS

7818 ES DIOGO MARTINS
 15065 ES FERNANDA MAGALHAES
 PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC
 NO PRAZO DE LEI

22 NO PROCESSO Nº 0000556-25.2009.8.08.0022 (022090005566)
 AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL RESP AGR AP
 COMCACULA TRANSPORTES LTDA... ONDE É AGRAVADO
 POR SEUS ADVS. DRS. 10496 ES PAULO OSCAR NEVES MACHADO
 PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC
 NO PRAZO DE LEI.

23 NO PROCESSO Nº 0000765-20.2011.8.08.0023 (023110007657)
 AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL RESP AP
 ZONDIR BOLDRINI ONDE É AGRAVADO
 POR SEUS ADVS. DRS. 16243 ES MARCOS VINICIUS PINTO BEIRIZ SOARES
 PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC
 NO PRAZO DE LEI.

24 NO PROCESSO Nº 0003707-03.2003.8.08.0024 (024030037071)
 AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL RESP AP REENEC
 BICHARA BARATA COSTA & ROCHA ADVOGADOS ONDE É AGRAVADO
 POR SEUS ADVS. DRS. 9995 ES ANA PAULA WOLKERS MEINICKE BRUM
 10503A ES LUIZ GUSTAVO ANTONIO SILVA BICHARA
 BANESTES S A BANCO ESTADO ESPÍRITO SANTO ONDE É AGRAVADO
 POR SEUS ADVS. DRS. 9995 ES ANA PAULA WOLKERS MEINICKE BRUM
 10503A ES LUIZ GUSTAVO ANTONIO SILVA BICHARA
 PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC
 NO PRAZO DE LEI

25 NO PROCESSO Nº 0805499-56.2003.8.08.0024 (024030132815)
 AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL RESP EMB DECLARAÇÃO AP
 NAIR DA PENHA AZEVEDO ONDE É AGRAVADO
 POR SEUS ADVS. DRS. 003372 ES JOSE MARIANO JUNIOR
 17995 ES NILTON POSSATI DE JESUS
 PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC
 NO PRAZO DE LEI

26 NO PROCESSO Nº 0018862-46.2003.8.08.0024 (024030188627)
 AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL RESP EMB DECLARAÇÃO AP
 SINDSAUDE ES SIND SERV SAUDE ESP SANTO ONDE É AGRAVADO
 POR SEUS ADVS. DRS. 11394 ES GRASIELE MARCHESI BIANCHI
 10414 ES BRENO PAVAN FERREIRA
 11088 ES JALINE IGLEZIAS VIANA
 PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC

27 NO PROCESSO Nº 0019258-23.2003.8.08.0024 (024030192587)
 AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL RESP EMB DECLARAÇÃO EMB
 DECLARAÇÃO AP
 CENTRO AUDITIVO OTICON LTDA.... ONDE É AGRAVADO
 POR SEUS ADVS. DRS. 5749 ES JOSE ALEXANDRE BUAIZ FILHO
 5708 ES LUIZ ALFREDO DE SOUZA E MELLO
 TELEAUDIO APARELHOS AUDITIVOS LTDA... ONDE É AGRAVADO
 POR SEUS ADVS. DRS. 005327 ES MARCOS ANTONIO VIEIRA
 009252 ES ODILON DO AMARAL NETO
 13136 ES WELLITON PIMENTEL COUTINHO
 13410 ES MICHELLE PIMENTEL COUTINHO
 PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC
 NO PRAZO DE LEI

28 NO PROCESSO Nº 0002955-94.2004.8.08.0024 (024040029555)
 AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL RESP AG REM EX-OFFICIO
 PAULO SERGIO RONCETE ONDE É AGRAVADO
 POR SEUS ADVS. DRS. 009278 ES ALEXANDRE BUZATO FIOROT
 6106 ES JOSE ARCISO FIOROT

008289 ES JOSE ARCISO FIOROT JUNIOR
 10614 ES KARLA BUZATO FIOROT

PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC

29 NO PROCESSO Nº 0002955-94.2004.8.08.0024 (024040029555)
 RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO RÉ AG REM EX-OFFICIO
 PAULO SERGIO RONCETE ONDE É AGRAVADO
 POR SEUS ADVS. DRS. 009278 ES ALEXANDRE BUZATO FIOROT
 6106 ES JOSE ARCISO FIOROT
 008289 ES JOSE ARCISO FIOROT JUNIOR
 10614 ES KARLA BUZATO FIOROT
 PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC

30 NO PROCESSO Nº 0010560-91.2004.8.08.0024 (024040105603)
 AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL RESP AG REM EX-OFFICIO
 PAULO SERGIO RONCETE ONDE É AGRAVADO
 POR SEUS ADVS. DRS. 009278 ES ALEXANDRE BUZATO FIOROT
 6106 ES JOSE ARCISO FIOROT
 008289 ES JOSE ARCISO FIOROT JUNIOR
 10614 ES KARLA BUZATO FIOROT

PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC

31 NO PROCESSO Nº 0010560-91.2004.8.08.0024 (024040105603)
RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO RÉ AG REM EX-OFFICIO
PAULO SERGIO RONCETE ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 009278 ES ALEXANDRE BUZATO FIOROT
6106 ES JOSE ARCISO FIOROT
008289 ES JOSE ARCISO FIOROT JUNIOR
10614 ES KARLA BUZATO FIOROT
PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC

32 NO PROCESSO Nº 0021153-82.2004.8.08.0024 (024040211534)
AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL RESP EMB DECLARAÇÃO AP
LUIZ BITTENCOURT DANIEL ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 4367 ES JOAO BATISTA DALLAPICCOLA SAMPAIO
PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC
NO PRAZO DE LEI.

33 NO PROCESSO Nº 0028035-26.2005.8.08.0024 (024050280353)
AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL RESP AP
PIG IRON SERVICE LTDA... ME ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 5842 ES ANGELO GIUSEPPE JUNGER DUARTE
10166 ES ANDREZA VETTORE SARETTA DEVENS
PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC
NO PRAZO DE LEI.

34 NO PROCESSO Nº 0005834-06.2006.8.08.0024 (024060058344)
RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO RÉ EMB DECLARAÇÃO AP
MARCELINO BRANDAO ONDE É AGRAVADO
11394 ES GRASIELE MARCHESI BIANCHI
POR SEUS ADVS. DRS.
PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC

35 NO PROCESSO Nº 0024769-94.2006.8.08.0024 (024060247699)
AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL RESP AP
BANCO DO BRASIL S A ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 000521.AES EUCLIDE BERNARDO MEDICI
13302 ES JULIANE RODRIGUES GAVA
VITOR SAIDE AZEVEDO ONDE É AGRAVANTE
POR SEUS ADVS. DRS. 008227 ES ANDRE FELIPE SAIDE MARTINS
PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC
NO PRAZO DE LEI.

36 NO PROCESSO Nº 0908455-23.2006.8.08.0000 (024069000404)
RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO RÉ REM EX-OFFICIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 5771 ES DOUGLAS GIANORDOLI SANTOS JUNIOR
PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC

37 NO PROCESSO Nº 0004318-14.2007.8.08.0024 (024070043187)
AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL RESP AP
PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 10371 ES GUSTAVO SICILIANO CANTISANO
PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC
NO PRAZO DE LEI.

38 NO PROCESSO Nº 0012750-22.2007.8.08.0024 (024070127501)
AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL RESP EMB DECLARAÇÃO AP
MAZZINI GOMES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA... ONDE É
AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 13988 ES ATILA KUSTER NETTO
14588 ES RODRIGO LISBOA CORREA
PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC
NO PRAZO DE LEI.

39 NO PROCESSO Nº 0019225-91.2007.8.08.0024 (024070192257)
AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO RÉ EMB
DECLARAÇÃO EMB DECLARAÇÃO AG AP
ESTADO DO ESP SANTO ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 16474 ES MARCOS JOSE MILAGRE
PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC
NO PRAZO DE LEI.

40 NO PROCESSO Nº 0703770-45.2007.8.08.0024 (024070313325)
AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL RESP REENEC
BANCO CITICARD S/A ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 007140 ES MARCELO MIGNONI DE MELO
PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC

41 NO PROCESSO Nº 0058364-50.2007.8.08.0024 (024070583646)
RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO RÉ AG AP
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 4423 ES PAULO SERGIO AVALLONE MARSCHALL
PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC
NO PRAZO DE LEI.

42 NO PROCESSO Nº 0063174-68.2007.8.08.0024 (024070631742)

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL RESP EMB DECLARAÇÃO AP REENEC
SADIA S/A ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 005462 ES SERGIO CARLOS DE SOUZA
PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC
NO PRAZO DE LEI

43 NO PROCESSO Nº 0063174-68.2007.8.08.0024 (024070631742)
RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO RÉ EMB DECLARAÇÃO AP
REENEC
SADIA S/A ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 005462 ES SERGIO CARLOS DE SOUZA
PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC
NO PRAZO DE LEI

44 NO PROCESSO Nº 0006471-83.2008.8.08.0024 (024080064710)
AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL RESP AP
COMPANHIA HABITACIONAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO COHAB
ES ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 11532 ES EDER JACOBOSKI VIEGAS
11630 ES FRANCISCO CARDOSO DE ALMEIDA NETTO
110577 MG BETHANIA BOSI
PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC
NO PRAZO DE LEI

45 NO PROCESSO Nº 0009085-61.2008.8.08.0024 (024080090855)
RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO RÉ EMB DECLARAÇÃO AP
BCP S/A ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 15134 ES LEONARDO PLATAIS BRASIL TEIXEIRA
PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC
NO PRAZO DE LEI.

46 NO PROCESSO Nº 0018619-29.2008.8.08.0024 (024080186190)
AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL RESP EMB
DECLARAÇÃO AP
ALUIZIO SERPA DE AZEVEDO ONDE É AGRAVADO
008887 ES FLAVIA AQUINO DOS SANTOS
POR SEUS ADVS. DRS.
11569 ES DANIELE PELA BACHETTI
PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC
NO PRAZO DE LEI.

47 NO PROCESSO Nº 0035244-41.2008.8.08.0024 (024080352446)
RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO RÉ AP
MUNICÍPIO DE VITÓRIA ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 10147 ES LEONARDO ZEHURI TOVAR
PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC
NO PRAZO DE LEI

48 NO PROCESSO Nº 0015592-04.2009.8.08.0024 (024090155920)
AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL RESP AP
FLAVIO ANTONIO FERREIRA ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 008296 ES EDUARDO SERGIO BASTOS PANDOLPHO
16262 ES FREDERICO VON RONDOW DE A. B. PANDOLPHO
PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC
NO PRAZO DE LEI.

49 NO PROCESSO Nº 0018840-75.2009.8.08.0024 (024090188400)
AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL RESP AP
TELEMAR NORTE LESTE S/A ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 14982 ES ADRIANO SEVERO DO VALLE
17318S ES DANIEL MOURA LIDOINO
PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC

50 NO PROCESSO Nº 0025411-62.2009.8.08.0024 (024090254111)
AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL RESP AP
COMISSARIA VITÓRIA LTDA... ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 7164 ES CARLOS HENRIQUE STABAUER RIBEIRO
PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC

51 NO PROCESSO Nº 0004813-53.2010.8.08.0024 (024100048131)
AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL RESP AP
SEBASTIAO CARLOS FULADOR ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 999992 ES REPRESENTANTE LEGAL
PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC
NO PRAZO DE LEI.

52 NO PROCESSO Nº 0022278-75.2010.8.08.0024 (024100222785)
AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL RESP AP
FUNDAÇÃO BANESTES DE SEGURIDADE SOCIAL BANESES ONDE É
AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 008229 ES ANA PAULA PROTZNER MORBECK
003366 ES ROWENA FERREIRA TOVAR
PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC
NO PRAZO DE LEI

53 NO PROCESSO Nº 0023873-12.2010.8.08.0024 (024100238732)
AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL RESP AG AP

CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL PRE ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 15406 ES JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA SANTOS
PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC

54 NO PROCESSO Nº 0035186-67.2010.8.08.0024 (024100351865)
AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL RESP AP
FUNDAÇÃO BANESTES DE SEGURIDADE SOCIAL BANESES ONDE É
AGRAVADO
008229 ES ANA PAULA PROTZNER MORBECK
POR SEUS ADVS. DRS.
003366 ES ROWENA FERREIRA TOVAR
PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC
NO PRAZO DE LEI.

55 NO PROCESSO Nº 0037929-50.2010.8.08.0024 (024100379296)
AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL RESP AG AP
FUNDAÇÃO BANESTES DE SEGURIDADE SOCIAL BANESES ONDE É
AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 003366 ES ROWENA FERREIRA TOVAR
PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC

56 NO PROCESSO Nº 0038925-48.2010.8.08.0024 (024100389253)
AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL RESP AP
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 15729 ES RODRIGO LORENCINI TIUSSI
PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC
NO PRAZO DE LEI

57 NO PROCESSO Nº 0038925-48.2010.8.08.0024 (024100389253)
RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO RÉ AP
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 15729 ES RODRIGO LORENCINI TIUSSI
PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC
NO PRAZO DE LEI

58 NO PROCESSO Nº 0039392-27.2010.8.08.0024 (024100393925)
AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL RESP EMB DECLARAÇÃO AP
ITAU SEGUROS S A ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 10371 ES GUSTAVO SICILIANO CANTISANO
10154 ES GRACYELLEN LEITE MOREIRA
PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC
NO PRAZO DE LEI.

59 NO PROCESSO Nº 0041319-28.2010.8.08.0024 (024100413194)
AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL RESP AG AP
LINDOMAURO SOUZA DE OLIVEIRA ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 10126 ES VINICIO CANAL NETO
11293 ES GUSTAVO BRAGATTO DAL PIAZ
15198 ES RAPHAEL JOSE DOS SANTOS SARTORI
PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC
NO PRAZO DE LEI.

60 NO PROCESSO Nº 0041390-30.2010.8.08.0024 (024100413905)
AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL RESP EMB DECLARAÇÃO AP
EDMO PIMENTEL FRACALLOSSI ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 11293 ES GUSTAVO BRAGATTO DAL PIAZ
PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC
NO PRAZO DE LEI

61 NO PROCESSO Nº 0008587-57.2011.8.08.0024 (024110085875)
AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL RESP AP
JOSE NASCIMENTO FILHO ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 14248 ES GIOVANI ZAMPROGNO GOZZI
PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC

62 NO PROCESSO Nº 0035812-52.2011.8.08.0024 (024110358124)
AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL RESP AP
PORTO SEGURO - CIA DE SEGUROS GERAIS ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 14025 ES RAFAEL ALVES ROSELLI
PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC
NO PRAZO DE LEI.

63 NO PROCESSO Nº 0905030-12.2011.8.08.0000 (024119002947)
AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL RESP AP
BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S/A BANESTES ONDE É
AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 006523 ES ELISABETE MARIA CANI RAVANI GASPAR
98709 SP PAULO GUILHERME DE MENDONCA LOPES
PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC
NO PRAZO DE LEI

64 NO PROCESSO Nº 0901756-40.2011.8.08.0000 (024119017564)
AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL RESP AI
ANDREA JUNGER QUEIROZ ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 11373 ES DIOGO ASSAD BOECHAT
15331 ES RAFAEL GONCALVES VASCONCELOS

PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC
NO PRAZO DE LEI.

65 NO PROCESSO Nº 0901756-40.2011.8.08.0000 (024119017564)
RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO RÉ AI
ANDREA JUNGER QUEIROZ ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 11373 ES DIOGO ASSAD BOECHAT
15331 ES RAFAEL GONCALVES VASCONCELOS
PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC
NO PRAZO DE LEI.

66 NO PROCESSO Nº 0901813-58.2011.8.08.0000 (024119018133)
AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL RESP EMB DECLARAÇÃO AI
AILTON ANTONIO RIBEIRO ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 9427 ES JUSSARA SCHAFFELN CORREIA LIMA
PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC
NO PRAZO DE LEI

67 NO PROCESSO Nº 0901848-18.2011.8.08.0000 (024119018489)
AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL RESP AI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ONDE É AGRAVADO
005238 ES LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
POR SEUS ADVS. DRS.
PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC
NO PRAZO DE LEI

68 NO PROCESSO Nº 0901911-43.2011.8.08.0000 (024119019115)
AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL RESP EMB
DECLARAÇÃO AG AI
RONALDO PAVAN ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 003007 ES RONALDO PAVAN
PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC
NO PRAZO DE LEI.

69 NO PROCESSO Nº 0902579-77.2012.8.08.0000 (024129002887)
AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL RESP EMB DECLARAÇÃO AI
FERNANDA FERREGUETI WANDENKOKEN ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 13496 ES FABIOLA FADINI CORDEIRO FEU ROSA
13575 ES PEDRO EDUARDO VERVOLET FEU ROSA
PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC
NO PRAZO DE LEI.

70 NO PROCESSO Nº 0900433-63.2012.8.08.0000 (024129004339)
AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL RESP EMB DECLARAÇÃO AGR AI
ITABIRA AGROINDUSTRIAL S/A ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 007966 ES EDUARDO TADEU HENRIQUES MENEZES
001599 ES JOAO APRIGIO MENEZES
006237 ES MARCIA AZEVEDO COUTO
PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC
NO PRAZO DE LEI

71 NO PROCESSO Nº 0900442-25.2012.8.08.0000 (024129004420)
AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL RESP AG AP
WANTUIL SIQUEIRA ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 5850 ES BRUNO REIS FINAMORE SIMONI
9068 ES LUIZ FELIPE ZOUAIN FINAMORE SIMONI
11978 ES FABIO DA FONSECA SAID
PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC
NO PRAZO DE LEI.

72 NO PROCESSO Nº 0004643-28.2003.8.08.0024 (024129008041)
AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL RESP REM EX-OFFICIO
FIBRALAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA... ONDE É AGRAVADO

PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC
NO PRAZO DE LEI

73 NO PROCESSO Nº 0018512-43.2012.8.08.0024
AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL RESP AI
BANCO HSBK BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLIO ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 8860 ES JANAYNA SILVEIRA DOS SANTOS
PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC

74 NO PROCESSO Nº 0020217-76.2012.8.08.0024
AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL RESP AI
MARILENE ANA BONELLA LOUZADA ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 9173 ES ITALO SCARAMUSSA LUZ
10550 ES ISAAC PANDOLFI
12558 ES BRENO BONELLA SCARAMUSSA
PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC

75 NO PROCESSO Nº 0023086-12.2012.8.08.0024
AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL RESP AG AI
TARCISIO ABREU DELATORRE ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 007824 ES CELIO ALEXANDRE PICORELLI DE
OLIVEIRA

9428 ES DANIELLE PINA DYNA
146965 RJ LIDIANE DA SILVA ROQUE
PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC
NO PRAZO DE LEI

76 NO PROCESSO Nº 1101700-05.1998.8.08.0024 (024910128339)
AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL RESP EMB DECLARAÇÃO AGR AP
ABIGAIL AMARO TEIXEIRA ONDE É AGRAVADO
12028 ES KARLA DEBORA CHRISTIANNE VIEIRA
POR SEUS ADVS. DRS.
RUY CAMILO TEIXEIRA DE SOUZA ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 12028 ES KARLA DEBORA CHRISTIANNE VIEIRA
PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC

77 NO PROCESSO Nº 1015926-07.1998.8.08.0024 (024980035802)
AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL AIRE RESP AG ED AP
COOPEFORT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA... ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 008544 ES RICARDO BERMUDEZ MEDINA
GUMARAES

8545 ES RODRIGO DE ALBUQUERQUE BENEVIDES MENDONC
10138 ES ILCEU PEREIRA LIMA JUNIOR
LESTE BRASILEIRA IMP E EXPORTADORA LTDA... ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 005578 ES CLAUDIA BARBOSA DE OLIVEIRA MELLO
005283 ES LUIZ ALBERTO DELLAQUA
11412 ES BRUNO RAPHAEL DUQUE MOTA
15373 ES FABIO ALVES FERNANDES DE OLIVEIRA
15851 ES BERNARDO SA ANTUNES STRAUCH
VILLIEX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA... ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 008544 ES RICARDO BERMUDEZ MEDINA
GUMARAES

8545 ES RODRIGO DE ALBUQUERQUE BENEVIDES MENDONC
10138 ES ILCEU PEREIRA LIMA JUNIOR
PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC

78 NO PROCESSO Nº 0003751-61.1999.8.08.0024 (024990037517)
AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL RESP EMB DECLARAÇÃO AGV REG AP
DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA PANARELL LTDA... ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 077476 RJ ADRAILDO M DE SA BARRETO
007466 GO JOSE ROBERTO DE SOUZA SILVEIRA
074279 RJ RICARDO P COSTA
PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC

79 NO PROCESSO Nº 0003848-61.1999.8.08.0024 (024990038481)
AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL RESP EMB DECLARAÇÃO AGV REG AP
DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA PANARELLI LTDA... ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 077478 RJ ADRAILDO M DE SA BARRETO
074279 RJ RICARDO P COSTA
85180 RJ SILVIA MARIA DE FREITAS NEVES
PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC

80 NO PROCESSO Nº 0005378-03.1999.8.08.0024 (024990053787)
AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL RESP EMB DECLARAÇÃO AGV REG AP
DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA PANARELL LTDA... ONDE É AGRAVADO
101018 RJ MARCELO LOUREIRO FERREIRA
POR SEUS ADVS. DRS.
PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC

81 NO PROCESSO Nº 0005926-28.1999.8.08.0024 (024990059263)
AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL RESP EMB DECLARAÇÃO AG AP REM EX-
OFFICIO
MARINAURA PARDIN NASCIMENTO ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 004244 ES ANTONIO CARLOS PIUMBINI DELFINO
PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC

82 NO PROCESSO Nº 0009239-94.1999.8.08.0024 (024990092397)
AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL RESP EMB DECLARAÇÃO AP
HYUNDAI MOTOR CO ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 262B ES FLAVIO CHEIM JORGE
12142 ES CHRISTINA CORDEIRO DOS SANTOS
PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC
NO PRAZO DE LEI

83 NO PROCESSO Nº 0000581-46.2011.8.08.0029 (029110005815)
RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO RÉ EMB DECLARAÇÃO AP
PREFEITO MUNICIPAL DE JERONIMO MONTEIRO ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 9966 ES DEICLESSUEL LIMA DAN
PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC
NO PRAZO DE LEI.

84 NO PROCESSO Nº 0912669-59.2009.8.08.0030 (030099126697)
AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL RESP AP
MIGUEL ISAAC ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 14444 ES JULIANA BORTOLOTTI PRATTI TOME
PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC
NO PRAZO DE LEI.

85 NO PROCESSO Nº 0000686-45.2010.8.08.0033 (033100006866)
AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL RESP AP

E.S.A. ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 12303 ES JUCIMAR JOSE VIANA PINTO
PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC

86 NO PROCESSO Nº 0901069-29.2012.8.08.0000 (033129000064)
AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL RESP AG EMB DECLARAÇÃO AI
BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S/A
ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 005453 ES VALMIR SANTOS DE ALMEIDA
PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC
NO PRAZO DE LEI

87 NO PROCESSO Nº 0007031-31.2004.8.08.0035 (035040070316)
AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL RESP EMB
DECLARAÇÃO EMB DECLARAÇÃO EMB
DECLARAÇÃO EMB DECLARAÇÃO AP
MUNICIPIO DE VILA VELHA ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 5247 ES MARIA JOSE DE OLIVEIRA
PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC
NO PRAZO DE LEI

88 NO PROCESSO Nº 0006788-82.2007.8.08.0035 (035070067885)
AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL RESP EMB DECLARAÇÃO AP
MUNICÍPIO DE VILA VELHA ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 009081 ES BRUNO PEIXOTO SANT'ANNA
PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC
NO PRAZO DE LEI.

89 NO PROCESSO Nº 0010986-65.2007.8.08.0035 (035070109869)
AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL RESP RESP EMB DECLARAÇÃO EMB
DECLARAÇÃO AP
BANCO CITICARD S/A ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 16439 ES JULIANA JANUARIO GOMES
PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC
NO PRAZO DE LEI.

90 NO PROCESSO Nº 0026202-66.2007.8.08.0035 (035070262023)
AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL RESP EMB DECLARAÇÃO AP
SUPERINTENDENCIA DOS PROJETOS DE POLARIZAÇÃO INDUSTRIAL
ONDE É AGRAVADO
13714 ES MARCOS SIMOES MARTINS FILHO
POR SEUS ADVS. DRS.
18025 ES ANNE CAMILA E SILVA NARDOTO
18676 ES BERNARDO HENRIQUE CAMPOS QUEIROGA

PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC

91 NO PROCESSO Nº 0015549-34.2009.8.08.0035 (035090155496)
AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL RESP AP
DEBORA DA SILVA LEONARDO ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 999992 ES REPRESENTANTE LEGAL
PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC
NO PRAZO DE LEI

92 NO PROCESSO Nº 0080272-28.2010.8.08.0035 (035100802723)
AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL RESP EMB DECLARAÇÃO AP
ADEMIR PEREIRA DE MORAES ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 002002 ES JOSE CARLOS FERREIRA
PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC

93 NO PROCESSO Nº 0095908-34.2010.8.08.0035 (035100959085)
AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL RESP REM EX-OFFICIO
MARIA TEREZA SORIDADE DE SOUZA ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. M27815 ES TATIANA T DE ABREU E SILVA ULIANA
PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC

94 NO PROCESSO Nº 0007304-63.2011.8.08.0035 (035110073042)
AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL RESP EMB DECLARAÇÃO AP
MUNICÍPIO DE VILA VELHA ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 11252 ES RODRIGO LEONARDO PENHA
NASCIMENTO
PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC
NO PRAZO DE LEI

95 NO PROCESSO Nº 0009838-77.2011.8.08.0035 (035110098387)
AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL RESP AG AP
CINGAPURA LOCADORA E TURISMO LTDA... - ME ONDE É AGRAVADO
7453 ES RENATO DEL SILVA AUGUSTO
POR SEUS ADVS. DRS.
PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC
NO PRAZO DE LEI

96 NO PROCESSO Nº 0904961-77.2011.8.08.0000 (035119002802)
AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL RESP EMB
DECLARAÇÃO AI
MUNICÍPIO DE VILA VELHA ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 003612 ES CARLOS MAGNO RODRIGUES VIEIRA
005509 ES JOSE EDUARDO COELHO DIAS

PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC
NO PRAZO DE LEI.

97 NO PROCESSO Nº 0005865-37.1999.8.08.0035 (035990058659)
AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL RESP EMB DECLARAÇÃO AP
ANA MARIA MAI ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 006454 ES DOROTEIA MARIA CABRAL DE SOUZA
004901 ES ENIR GONCALVES
13334 ES MATHEUS RODRIGUES FRAGA
14591 ES STEFANIA VENTURIM LOPES
PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC
NO PRAZO DE LEI.

98 NO PROCESSO Nº 0003120-26.2009.8.08.0038 (038090031204)
RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO RÉ AP
MUNICÍPIO DE NOVA VENECIA ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 001758 ES CELSO CIMADON
11143 ES FABRICIO PICOLI BRITO

PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC

99 NO PROCESSO Nº 0005421-79.2010.8.08.0047 (047100054213)
AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL RESP AP
JORDANO DO LIVRAMENTO ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 12916 ES MARIA DE FATIMA DOMENEGHETTI
ELISON JOSE CANUTO ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 12916 ES MARIA DE FATIMA DOMENEGHETTI
PERCIVAL BOROTO ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 12916 ES MARIA DE FATIMA DOMENEGHETTI
JACINEIDE FIOROTT AMORIM ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 12916 ES MARIA DE FATIMA DOMENEGHETTI
JORGE LUIZ SOUZA CORREIA ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 12916 ES MARIA DE FATIMA DOMENEGHETTI
MARCILIA MARIA FANTIN FUNDAO ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 12916 ES MARIA DE FATIMA DOMENEGHETTI
MARIA AUXILIADORA ALTOE ALVES ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 12916 ES MARIA DE FATIMA DOMENEGHETTI
SEBASTIAO STORARI DE OLIVEIRA ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 12916 ES MARIA DE FATIMA DOMENEGHETTI
TOLENTINO MARTINS ONDE É AGRAVADO
12916 ES MARIA DE FATIMA DOMENEGHETTI
POR SEUS ADVS. DRS.
CLARINDO FUNDAO FILHO ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 12916 ES MARIA DE FATIMA DOMENEGHETTI
PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC

100 NO PROCESSO Nº 0903643-59.2011.8.08.0000 (047119000769)
AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL RESP EMB
DECLARAÇÃO AI
DIOGO NOGUEIRA MARTINS ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 31110 MG ERNANI CARNEIRO DE MACEDO
DARCI NOGUEIRA MARTINS ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 31110 MG ERNANI CARNEIRO DE MACEDO
CARLA NOGUEIRA MARTINS ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 31110 MG ERNANI CARNEIRO DE MACEDO
PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC
NO PRAZO DE LEI.

101 NO PROCESSO Nº 0008278-76.2002.8.08.0048 (048020082789)
AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL RESP REM EX-OFFICIO
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 14386 ES FLAVIO DA SILVA POSSA
PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC

102 NO PROCESSO Nº 0008278-76.2002.8.08.0048 (048020082789)
RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO RÉ REM EX-OFFICIO
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 14386 ES FLAVIO DA SILVA POSSA
PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC

103 NO PROCESSO Nº 0002288-02.2005.8.08.0048 (048050022887)
AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL RESP EMB DECLARAÇÃO AP
MUNICÍPIO DE SERRA ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 5875 ES CARLOS AUGUSTO DA MOTTA LEAL
PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC

104 NO PROCESSO Nº 0006971-14.2007.8.08.0048 (048070069710)
AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL RESP AP
JOAO LOPES COELHO ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 008887 ES FLAVIA AQUINO DOS SANTOS
MARIA DAS DORES PEREIRA COELHO ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 008887 ES FLAVIA AQUINO DOS SANTOS
PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC
NO PRAZO DE LEI

105 NO PROCESSO Nº 0010417-83.2011.8.08.0048 (048110104170)
AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL RESP AG AP

RODOVIX TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA... ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 999992 ES REPRESENTANTE LEGAL
PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC
NO PRAZO DE LEI.

106 NO PROCESSO Nº 0003626-39.2004.8.08.0050 (050040036266)
AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL RESP EMB DECLARAÇÃO EMB
DECLARAÇÃO AP
TRANSMAQUINA TRANSPORTES DE MAQUINAS LTDA... ONDE É
AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 006381 ES FELIPE OSORIO DOS SANTOS
007657 ES SIRLEI DE ALMEIDA
11528 ES LUANA BARBOSA PEREIRA
PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC
NO PRAZO DE LEI.

107 NO PROCESSO Nº 0000574-12.2007.8.08.0056 (056070005741)
AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL RESP EMB DECLARAÇÃO AP
MARCELO KRAJNC ALVES ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 8616 ES WILLIAN ESPINDULA
TANIA MOTA ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 8616 ES WILLIAN ESPINDULA
BORIS KRAJNC ALVES ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 8616 ES WILLIAN ESPINDULA
LUCIANA SERVINO ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 8616 ES WILLIAN ESPINDULA
WANDA KRAJNC ALVES ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 8616 ES WILLIAN ESPINDULA
POLIANA BONGIOVANI DALMAZIO FIGUEIREDO ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 11522 ES ALEXANDRE LUIZ SOUZA MARIO
BOECHAT
FLAVIO FIGUEIREDO SOUZA MARIO ONDE É AGRAVADO
11522 ES ALEXANDRE LUIZ SOUZA MARIO BOECHAT
POR SEUS ADVS. DRS.
PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC
NO PRAZO DE LEI.

108 NO PROCESSO Nº 0000098-07.2008.8.08.0066 (066080000988)
AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL RESP EMB DECLARAÇÃO AP
MILTON BRAVIM ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 16531 ES ARGIA MARIANA COSME
16710 ES FATIMA ROBERTA COSME
PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC
NO PRAZO DE LEI

109 NO PROCESSO Nº 0000767-64.2008.8.08.0000 (100080007675)
AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL RESP EMB DECLARAÇÃO AR
DIONICIO CORREA NUNES ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 007076 ES CHRISCIANA OLIVEIRA MELLO
007708 ES FABRICIANO LEITE DE ALMEIDA
009397 ES JANAINA BARCELOS
9477 ES MARCELLO GONCALVES FREIRE
009503 ES MARIANA MARTINS BARROS
007933 ES RODRIGO CARLOS DE SOUZA
005462 ES SERGIO CARLOS DE SOUZA
9714 ES RODRIGO SILVA MELLO
11539 ES LEONARDO DE FREITAS SILVA
PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC

110 NO PROCESSO Nº 0001118-32.2011.8.08.0000 (100110011184)
AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL RESP EMB DECLARAÇÃO MAND
SEGURANÇA
GIZELDA PEZZIN ONDE É AGRAVADO
10569 ES LUIS FILIPE MARQUES PORTO SA PINTO
POR SEUS ADVS. DRS.
PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC
NO PRAZO DE LEI

111 NO PROCESSO Nº 0001118-32.2011.8.08.0000 (100110011184)
RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO RÉ EMB DECLARAÇÃO MAND
SEGURANÇA
GIZELDA PEZZIN ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 10569 ES LUIS FILIPE MARQUES PORTO SA PINTO
PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC
NO PRAZO DE LEI

VITÓRIA, 19 DE ABRIL DE 2013

LUCIENE VERVLOET FEU ROSA
SECRETÁRIA DE CÂMARA

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL**

DECISÕES MONOCRÁTICAS - PARA EFEITO DE RECURSO OU TRÂNSITO EM JULGADO

1 HABEAS CORPUS Nº 0004327-72.2012.8.08.0000

PACTE M.V.D.A.O.F

ADVOGADO KONSTANTIN VASILUK KNEBEL

A COATORA J.D.D.V.E.C.D.I.V.

RELATOR MANOEL ALVES RABELO

TRATA-SE DE HABEAS CORPUS, COM PEDIDO DE LIMINAR, IMPETRADO EM FAVOR DE MARCOS VINÍCIUS DE AZEVEDO OLIVEIRA FILHO, OBJETIVANDO A REVOGAÇÃO DE SUA CUSTÓDIA CAUTELAR.

AUSENTES DOCUMENTOS IMPRESCINDÍVEIS À ANÁLISE DO PLEITO LIMINAR, FORAM SOLICITADAS AS DEVIDAS INFORMAÇÕES.

POIS BEM.

COMPULSANDO OS AUTOS, EMBORA NÃO PRESTADAS AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS, CONSTATEI QUE O PACIENTE RESTOU PRESO EM RAZÃO DE MANDADO DE PRISÃO EXPEDIDO DURANTE A "OPERAÇÃO CALOURO", CONSOANTE NÚMERO PROCESSUAL INDICADA À FL. 02 DA EXORDIAL.

DESSE MODO, JÁ TENDO JULGADO OUTROS HABEAS CORPUS DA ALUDIDA OPERAÇÃO, OPORTUNIDADE EM QUE A AUTORIDADE APONTADA COMO COATORA INFORMOU QUE TODAS AS PRISÕES DOS INDICIADOS NOS AUTOS DE Nº 0027641-72.2012.8.08.0024 HAVIAM SIDO REVOGADAS, SOLICITEI AO MEU GABINETE QUE JUNTASSE CÓPIA DAQUELA DECISÃO PROFERIDA PELA VARA CENTRAL DE INQUÉRITOS DE VITÓRIA, CONFORME SE VERIFICA ÀS FLS. 22/25.

ATRAVÉS DA CÓPIA DA DECISÃO SUPRACITADA, É POSSÍVEL OBSERVAR QUE FORAM REVOGADAS AS PRISÕES DE TODOS OS INDICIADOS NOS AUTOS DE Nº 0027641-72.2012.8.08.0024, RESTANDO CLARIVIDENTE A NÃO MAIS EXISTÊNCIA DO SUPOSTO CONSTRANGIMENTO ILEGAL SUSCITADO.

VERIFICA-SE, POIS, QUE O PEDIDO CONSUBSTANCIADO NA IMPETRAÇÃO ESTÁ PREJUDICADO ANTE A PERDA DO INTERESSE DE AGIR.

A SITUAÇÃO POSTA A LUME REFLETE, POR CERTO, O EXPOSTO NA ALTERAÇÃO REGIMENTAL SOFRIDA PELA RESOLUÇÃO Nº 15/95 (REGIMENTO INTERNO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO), MAIS PRECISAMENTE NO SEIO DO INCISO XI DE SEU ART. 74, IN VERBIS:

ART. 74. COMPETE AO RELATOR:

(...)

XI - PROCESSAR E JULGAR AS DESISTÊNCIAS, HABILITAÇÕES, RESTAURAÇÕES DE AUTOS, TRANSAÇÕES E RENÚNCIAS SOBRE QUE SE FUNDA A AÇÃO, BEM COMO JULGAR PREJUDICADO PEDIDO OU RECURSO QUE HAJA PERDIDO O OBJETO.

PORTANTO, A EXEGESE A SER LAPIDADA DO INCISO XI PERMITE AO JULGADOR DE SEGUNDA INSTÂNCIA JULGAR DE MANEIRA PRÉVIA A PRETENSÃO JUDICIAL DESTA NATUREZA (RECTIUS, PEDIDO PREJUDICADO), INCLUSIVE POR MEIO DE DECISÃO MONOCRÁTICA, SITUAÇÃO EXATAMENTE EXTRAÍDA DO CASO SOB FOCO.

ANTE O EXPOSTO, JULGO PREJUDICADO O HABEAS CORPUS, NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO XI, DO RITJES.

INTIME-SE. PUBLIQUE-SE NA ÍNTEGRA. APÓS, ARQUIVE-SE.

VITÓRIA, 17 DE ABRIL DE 2013.

DESEMBARGADOR MANOEL ALVES RABELO
RELATOR

2 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0000416-52.2013.8.08.0021

AGVTE GERSON RIVADAVIA DE MEDEIROS

ADVOGADA BREILA MARDEGAN DA SILVA

ADVOGADO DANILO FERREIRA MOURAO JUNIOR

AGVDO CARLA DOS SANTOS DUARTE

ADVOGADO CARLOS AUGUSTO TEIXEIRA GARCIA

ADVOGADA MARGARETH GONCALVES PEDERZINI

ADVOGADO VALDECI DE AMORIM TARDEM

RELATOR MANOEL ALVES RABELO

CUIDA-SE DE AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO POR GERSON RIVADAVIA DE MEDEIROS EM RAZÃO DA R. DECISÃO DE FL. 20, PROFERIDA PELA MMª JUÍZA DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GUARAPARI QUE, DENTRE OUTRAS MEDIDAS CAUTELARES, DETERMINOU O AFASTAMENTO DO AGRAVANTE DO LAR CONJUGAL.

SUSTENTA O RECORRENTE, EM SÍNTESE, QUE INEXISTEM MOTIVOS PARA O SEU AFASTAMENTO DO LAR CONJUGAL, QUE FOI DETERMINADO UNICAMENTE COM BASE NO DEPOIMENTO DA AGRAVADA.

ALEGA QUE A AGRAVADA JÁ TERIA DEIXADO O LAR CONJUGAL, EIS QUE ESTÃO EM PROCESSO DE DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE CONJUGAL, NÃO CABENDO AO AGRAVANTE DEIXAR SUA RESIDÊNCIA.

INDEFERIDO O EFEITO ATIVO PRETENDIDO, O AGRAVANTE INTERPÓS O PRESENTE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, SUSTENTANDO QUE, DE FATO, NÃO HÁ MAIS COABITAÇÃO, TENDO A AGRAVADA IDO RESIDIR COM SUA GENITORA.

POIS BEM. A DECISÃO SUPRACITADA NÃO MERECE REFORMA, AO MENOS NESTE MOMENTO, CONSIDERANDO QUE AO CONSULTAR O ANDAMENTO PROCESSUAL NA 1ª INSTÂNCIA, VERIFIQUEI QUE, EM AUDIÊNCIA, A AGRAVADA INFORMOU QUE SAIU DE CASA UNICAMENTE PORQUE SE SENTIU INTIMIDADA DIANTE DAS ATITUDES DO REQUERIDO, PORÉM SEU DESEJO É DE RETORNAR PARA O IMÓVEL.

FICAM AFASTADAS, COM ISSO, AS ALEGAÇÕES DO AGRAVANTE DE QUE A MEDIDA NÃO SERIA MAIS NECESSÁRIA, RAZÃO PELA QUAL, SEM MAIORES DELONGAS, INDEFIRO SEU PLEITO.

INTIME-SE.

COMUNIQUE-SE AO JUÍZO DA CAUSA, SOLICITANDO-SE AS DEVIDAS INFORMAÇÕES.

OUÇA-SE A AGRAVADA, PARA OS EFEITOS DO ARTIGO 527, INCISO V, DO DIPLOMA PROCESSUAL CIVIL.

APÓS, À DOUTA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA PARA EMISSÃO DO NECESSÁRIO PARECER.

DILIGENCIE-SE.

VITÓRIA, 28 DE FEVEREIRO DE 2013.

DESEMBARGADOR MANOEL ALVES RABELO
RELATOR

3 HABEAS CORPUS Nº 0005045-35.2013.8.08.0000

PACTE DEZIO RENATO DE OLIVEIRA

ADVOGADO VALTEMIER DE SOUZA SIQUEIRA

A COATORA JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MARECHAL FLORIANO

RELATOR MANOEL ALVES RABELO

CUIDA-SE DE HABEAS CORPUS IMPETRADO POR VALTEMIER DE SOUZA SIQUEIRA EM FAVOR DE DEZIO RENATO DE OLIVEIRA, APONTANDO COMO AUTORIDADE COATORA O MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MARECHAL FLORIANO.

INFORMA O IMPETRANTE QUE O PACIENTE FOI PRESO EM FLAGRANTE APÓS TEREM SIDO ENCONTRADAS EM SEU VEÍCULO VÁRIAS SACOLAS CONTENDO A SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE VULGARMENTE CONHECIDA COMO COCAÍNA.

ASSEVERA QUE O PACIENTE ENCONTRA-SE PRESO HÁ MAIS DE 400 (QUATROCENTOS) DIAS SEM QUE TENHA DADO CAUSA AO ATRASO NA MARCHA PROCESSUAL, AFIRMANDO QUE A CULPA PELA DESÍDIA COMPETE EXCLUSIVAMENTE À ACUSAÇÃO.

AFIRMA AINDA, QUE NÃO ESTÃO PRESENTES OS REQUISITOS AUTORIZADORES DA PRISÃO PREVENTIVA, MORMENTE POR SE TRATAR DE RÉU PRIMÁRIO, DE BONS ANTECEDENTES, POSSUIR TRABALHO E RESIDÊNCIA FIXA, ALÉM DE NÃO FAZER DA TRAFICÂNCIA SEU SUSTENTO.

É O SUCINTO RELATÓRIO. DECIDO.

PRIMEIRAMENTE, QUANTO À ALEGADA AUSÊNCIA DOS REQUISITOS AUTORIZADORES DA PRISÃO PREVENTIVA, VEJO QUE NÃO FORAM TRAZIDOS AOS AUTOS DOCUMENTOS ESSENCIAIS À APRECIÇÃO DO WRIT.

O RITO DO HABEAS CORPUS PRESSUPÕE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA DO DIREITO ALEGADO, DEVENDO A PARTE DEMONSTRAR, DE MANEIRA INEQUÍVOCA, POR MEIO DE DOCUMENTOS QUE EVIDENCIEM A PRETENSÃO ADUZIDA, A EXISTÊNCIA DO AVENTADO CONSTRANGIMENTO ILEGAL SUPORTADO PELO PACIENTE.

DESTACA-SE, TODAVIA, QUE A IMPETRANTE NÃO INSTRUIU OS PRESENTES AUTOS COM AS CÓPIAS NECESSÁRIAS À ADEQUADA COMPREENSÃO DA SITUAÇÃO TRAZIDA A DEBATE, DEIXANDO DE APRESENTAR A CÓPIA DA DECISÃO QUE INDEFERIU O PEDIDO DE

LIBERDADE PROVISÓRIA REQUERIDO PELA DEFESA, (CONFORME AFERIDO NO ANDAMENTO PROCESSUAL) BEM COMO O TRASLADO DOS AUTOS, IMPEDINDO, POR CONSEQUENTE, A AFERIÇÃO DA LEGALIDADE OU NÃO DA MANUTENÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA DECRETADA EM DESFAVOR DO PACIENTE.

SOBRE A DEFICIÊNCIA NA INSTRUÇÃO DO HABEAS CORPUS, ASSIM VEM DECIDINDO O COLENDO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA:

HABEAS CORPUS. DESCAMINHO. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO EXECUTÓRIA. DEFICIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DO MANDAMUS. PEDIDO QUE NÃO PODE SER EXAMINADO NESTA VIA.

1. SENDO O HABEAS CORPUS UMA VIA ESTREITA, ONDE NÃO É POSSÍVEL UMA INCURSÃO MAIS DETIDA NA MATÉRIA PROBATÓRIA, É NECESSÁRIO QUE O IMPETRANTE APRESENTE, DESDE LOGO, ELEMENTOS QUE POSSAM DEMONSTRAR SEU DIREITO. 2. NA HIPÓTESE, OS ORA PACIENTES SOFRERAM DUAS CONDENAÇÕES JUDICIAIS, EM VARAS CRIMINAIS DISTINTAS, NÃO LOGRANDO O IMPETRANTE DEMONSTRAR SOBRE QUAL DELAS PRETENDIA A ALEGADA PRESCRIÇÃO, ALÉM DE MESCLAR INFORMAÇÕES REFERENTES AOS DOIS PROCESSOS.

3. HABEAS CORPUS NÃO CONHECIDO. (STJ, HC 188.796/RJ, REL. MINISTRO OG FERNANDES, SEXTA TURMA, JULGADO EM 20/09/2012, DJE 28/09/2012) NÃO É OUTRO O ENTENDIMENTO DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA:

EMENTA: HABEAS CORPUS - ARTIGOS 33 E 35, AMBOS DA LEI Nº 11.343/06 - 1) TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL POR AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA - INÉPCIA DA DENÚNCIA: INEXISTÊNCIA DE INDÍCIOS SUFICIENTES DE AUTORIA E PROVA DA MATERIALIDADE - OFENSA AO ARTIGO 41 DO CPP - IMPROCEDÊNCIA - 2) REVOGAÇÃO OU RELAXAMENTO DA PRISÃO PREVENTIVA: A) AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO, DESPROPORCIONALIDADE E CARÊNCIA DOS REQUISITOS DOS ARTIGOS 312 E 400 DE CPP NA DECISÃO QUE DECRETOU A CUSTÓDIA: TOTAL AUSÊNCIA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA DAS ALEGAÇÕES CONTIDAS NA INICIAL DO WRIT - NÃO CONHEÇO - PRECEDENTES DOS TRIBUNAIS SUPERIORES - B) EXCESSO DE PRAZO NA PRISÃO: PROCESSO COMPLEXO - 04 RÉUS - APLICABILIDADE DO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE - ORDEM DENEGADA. [...]

2A) NÃO HAVENDO PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA QUE COMPROVE AS ALEGAÇÕES EXPENDIDAS NA INICIAL, VULNERADA ESTÁ, DESTA FORMA, A IMPOSIÇÃO BÁSICA DA LEGISLAÇÃO ATINENTE À MATÉRIA, QUAL SEJA, A CONSAGRADA REGRA DE QUE AS ALEGAÇÕES FORMULADAS EM HABEAS CORPUS DEVEM RESTAR PROVADAS DE PLANO. COM EFEITO, INVIABILIZADA O EXAME DA POSTULAÇÃO, FACE A COMPLETA AUSÊNCIA DE PROVAS DAS ALEGAÇÕES EXPENDIDAS NA EXORDIAL. PRECEDENTES DO STF E STJ. POR FIM, RESTA SALIENTAR, QUE A PRESENTE IMPETRAÇÃO FOI PROPOSTA POR ADVOGADO, E NÃO EM CAUSA PRÓPRIA OU POR QUALQUER DO POVO, O QUE PODERIA, EM TESE, JUSTIFICAR A AUSÊNCIA DOS REQUISITOS LEGALMENTE EXIGIDOS. NÃO CONHEÇO DA ALEGAÇÃO. 2B) O PRAZO PARA A REALIZAÇÃO DA INSTRUÇÃO CRIMINAL NÃO PODE RESULTAR DE MERA SOMA ARITMÉTICA, SENDO IMPRESCINDÍVEL RACIOCINAR COM O JUÍZO DE RAZOABILIDADE PARA DEFINIR O EXCESSO DE PRAZO, UMA VEZ QUE O DISCURSO JUDICIAL NÃO É MERO DISCURSO DE LÓGICA FORMAL. PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE - ART. 5º, LXXVIII, DA CF/88. TRATANDO-SE DE PROCESSO COMPLEXO, HAJA VISTA O NÚMERO DE ACUSADOS (09) E DELITOS E ESTANDO DEMONSTRADO QUE O ATRASO NA CONCLUSÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL NÃO SE DEU, EM NENHUM MOMENTO, POR DESÍDIA DO JUÍZO, ORA APONTADO COMO COATOR, E SIM POR MOTIVOS CONTRÁRIOS A SUA VONTADE. SÚMULA 52 DO STJ. POR FIM, ESTANDO A AÇÃO PENAL PRÓXIMA DE SEU FINAL, A SOLTURA DOS PACIENTES É TEMERÁRIA NESTE MOMENTO. ORDEM DENEGADA.

(TJES, CLASSE: HABEAS CORPUS, 100130000290, RELATOR: SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA, ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL, DATA DE JULGAMENTO: 03/04/2013, DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO: 12/04/2013)

COM RELAÇÃO AO ALEGADO EXCESSO DE PRAZO PARA O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO CRIMINAL, VERIFICO, ATRAVÉS DO SÍTIO ELETRÔNICO DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, QUE O PROCESSO SE ENCONTRA NA FASE DE ALEGAÇÕES FINAIS. NESSE DIAPASÃO, INCIDE NA ESPÉCIE A ORIENTAÇÃO SUMULAR Nº 52, DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA QUE DISPÕE: “ENCERRADA A INSTRUÇÃO CRIMINAL, RESTA SUPERADA A ALEGAÇÃO DE CONSTRANGIMENTO POR EXCESSO DE PRAZO”.

NESSA LINHA DE RACIOCÍNIO, TRAGO A LUME JULGADOS DO COLENDO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA:

HABEAS CORPUS. HOMICÍDIO DUPLAMENTE QUALIFICADO CONSUMADO E TENTADO. PRISÃO PREVENTIVA. EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA. INSTRUÇÃO CRIMINAL ENCERRADA. SÚMULA 52 DESTA STJ. EVENTUAL DELONGA SUPERADA.

1. COM O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO CRIMINAL, JÁ QUE A AÇÃO PENAL SE ENCONTRA EM FASE DE APRESENTAÇÃO DAS ALEGAÇÕES FINAIS PELAS PARTES, RESTA SUPERADO O AVENTADO CONSTRANGIMENTO ILEGAL POR EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO

DA CULPA, CONSOANTE O ENUNCIADO NA SÚMULA 52 DESTA CORTE SUPERIOR. (...)

(HC 164002/PR, RELATOR(A) MINISTRO JORGE MUSSI, ÓRGÃO JULGADOR T5 - QUINTA TURMA, DATA DO JULGAMENTO 01/12/2011, DATA DA PUBLICAÇÃO/FONTE DJE 14/12/2011)

HABEAS CORPUS. PROCESSUAL PENAL. TRÁFICO DE DROGAS E CRIME DE LAVAGEM DE DINHEIRO. PRISÃO PREVENTIVA. PEDIDO DE REVOGAÇÃO. REITERAÇÃO DELITIVA E FUGA DO RÉU DO DISTRITO DA CULPA. GARANTIA DA APLICAÇÃO DA LEI PENAL. FUNDAMENTAÇÃO IDÔNEA. CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO EVIDENCIADO. EXCESSO DE PRAZO. FEITO NA FASE DE ALEGAÇÕES FINAIS. ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO CRIMINAL. SÚMULA Nº 52/STJ. ORDEM ENEGADA.

(...)6. INCIDE NA HIPÓTESE O TEOR DA SÚMULA Nº 52 DESTA CORTE (“ENCERRADA A INSTRUÇÃO CRIMINAL, FICA SUPERADA A ALEGAÇÃO DE CONSTRANGIMENTO POR EXCESSO DE PRAZO”), PORQUANTO O FEITO ENCONTRA-SE NA FASE DE ALEGAÇÕES FINAIS, ESTANDO, POIS, ENCERRADA A INSTRUÇÃO CRIMINAL.

(HC 165027/PR, RELATOR(A) MINISTRA LAURITA VAZ, ÓRGÃO JULGADOR T5 - QUINTA TURMA, DATA DO JULGAMENTO 08/11/2011, DATA DA PUBLICAÇÃO/FONTE DJE 21/11/2011)”.

DESTARTE, NÃO VISLUMBRO ILEGALIDADE QUE DEMANDE A CONCESSÃO DA ORDEM VINDICADA, ANTE A TOTAL AUSÊNCIA DE ELEMENTOS PROBATÓRIOS QUE INDIQUEM EM SENTIDO CONTRÁRIO.

ADEMAIS, PARA A CONFIGURAÇÃO DO EXCESSO DE PRAZO, IMPORTANTE REGISTRAR QUE HÁ ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL SEDIMENTADO NO SENTIDO DE QUE OS PRAZOS PROCESSUAIS PARA A CONCLUSÃO DA INSTRUÇÃO CRIMINAL NÃO SÃO PEREMPTÓRIOS, PODENDO, DIANTE DAS PECULIARIDADES DO CASO CONCRETO, SEREM RELATIVIZADOS, APLICANDO-SE O PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE. VEJAMOS PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA:

(...) I. IN CASU, O ATRASO NO ANDAMENTO DO PROCESSO NÃO PODE SER ATRIBUÍDO AO JUÍZ OU AO MINISTÉRIO PÚBLICO, MAS À PLURALIDADE DE RÉUS E PELA DEMORA DA DEFESA EM APRESENTAR DEFESA PRÉVIA, NÃO RESTANDO CONFIGURADA FLAGRANTE ILEGALIDADE NO CASO. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 64 DESTA CORTE SUPERIOR.

II. O PRAZO LEGALMENTE ESTABELECIDO PARA A CONCLUSÃO DA INSTRUÇÃO CRIMINAL NÃO É ABSOLUTO E O CONSTRANGIMENTO ILEGAL POR EXCESSO DE PRAZO SÓ PODE SER RECONHECIDO QUANDO A DEMORA FOR INJUSTIFICADA, O QUE NÃO SE VISLUMBRA NA PRESENTE HIPÓTESE.(...) V. ORDEM DENEGADA.

(HC 225.453/CE, REL. MINISTRO GILSON DIPP, QUINTA TURMA, JULGADO EM 12/06/2012, DJE 20/06/2012)

“[...] 2. OS PRAZOS INDICADOS PARA A CONCLUSÃO DA INSTRUÇÃO CRIMINAL SERVEM APENAS COMO PARÂMETRO GERAL, POIS VARIAM CONFORME AS PECULIARIDADES DE CADA HIPÓTESE, RAZÃO PELA QUAL A JURISPRUDÊNCIA OS TEM MITIGADO, À LUZ DO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE.[...]”

(HC 205.840/SP, REL. MINISTRA LAURITA VAZ, QUINTA TURMA, JULGADO EM 23/08/2011, DJE 08/09/2011)

NESTES TERMOS, OBSERVADAS AS PARTICULARIDADES DO CASO EM ANÁLISE (COM A EXPEDIÇÃO DE CARTAS PRECATÓRIAS), AUSENTES QUAISQUER ELEMENTOS QUE INDIQUEM DE FORMA DIVERSA, EXTRAÍSE QUE OS TRÂMITES ALUSIVOS AO PROCEDIMENTO CRIMINAL TÊM TIDO SEU CURSO REGULAR, RAZÃO PELA QUAL NÃO VISLUMBRO O ALEGADO CONSTRANGIMENTO ILEGAL.

DESTA MODO, FIRME NAS PREMISSAS ANTERIORES, COM FULCRO NO ARTIGO 557 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONHEÇO DO PRESENTE RECURSO PARA, NO MÉRITO, DENEGAR A ORDEM. INTIMEM-SE. PUBLIQUE-SE O INTEIRO TEOR. VITÓRIA, 15 DE ABRIL DE 2013.

DESEMBARGADOR MANOEL ALVES RABELO
RELATOR

4 APELAÇÃO Nº 0000610-44.2011.8.08.0014 (014110006104)

APTE ARLINDO SAMUEL JACOBSEN

ADVOGADO GUILHERME AUGUSTO PORTELA DE GOUVEA

APDO **MINISTÉRIO PÚBLICO** ESTADUAL

RELATOR MANOEL ALVES RABELO

TRATA-SE DE RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL INTERPOSTO POR ARLINDO SAMUEL JACOBSEN, OBJETIVANDO A REFORMA DA RESPEITÁVEL SENTENÇA DE FLS. 142/145 QUE O CONDENOU À PENA DE 01 (UM) MÊS DE DETENÇÃO, POSTERIORMENTE SUBSTITUÍDA POR UMA RESTRITIVA DE DIREITO, CONSISTENTE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE OU A ENTIDADE PÚBLICA, PELA PRÁTICA DO CRIME DESCRITO NO ARTIGO 147, CAPUT (AMEAÇA), DO CÓDIGO PENAL C/C LEI 11.340/06.

EM SUAS RAZÕES DE FLS. 311/322, SUSTENTA O APELANTE, EM SÍNTESE, A ABSOLVIÇÃO POR FALTA DE PROVAS, DEVENDO PREVALECER O PRINCÍPIO DO IN DUBIO PRO REO.

CONTRARRAZÕES APRESENTADAS ÀS FLS. 160/165, PUGNANDO PELA MANUTENÇÃO DA SENTENÇA, TENDO EM VISTA QUE HÁ SUPORTE PROBATÓRIO PARA EMBASAR UMA CONDENAÇÃO.

PARECER DO ÓRGÃO MINISTERIAL EM SEGUNDO GRAU ÀS FLS. 186/190, OPINANDO PELO PROVIMENTO DO RECURSO, PARA QUE SEJA REFORMADA A SENTENÇA CONDENATÓRIA PARA ABSOLVER O APELANTE EM RELAÇÃO AO CRIME TIPIFICADO NO ART. 147 DO CP.

É O SUCINTO RELATÓRIO.

PASSO À ANÁLISE DA IRRESIGNAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 3º DO CPP COMBINADO COM ART. 557, §1º-A DO CPC.

NESSE SENTIDO É O ENTENDIMENTO DO EGRÉGIO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA:

“AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. PENAL E PROCESSO PENAL. CRIME DE TRÁFICO ILÍCITO DE ENTORPECENTES. ART. 557, § 1º-A, DO CPC C.C. ART. 3º DO CPP. AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA COLEGIALIDADE. INTERESTADUALIDADE. INCIDÊNCIA DA CAUSA DE AUMENTO PREVISTA NO ART. 40, INCISO V, DA LEI Nº 11.343/2006. PRESCINDÍVEL A EFETIVA TRANSDIÇÃO DE FRONTEIRAS. CONFISSÃO DO AGENTE. TRANSPORTE DE MAIS DE OITO (OITO) TONELADAS DE MACONHA DISFARÇADAS EM SACOS DE AVEIA. INTEGRANTE DE ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA. AFASTAMENTO DA MINORANTE DO ART. 33, § 4º, DA LEI DE TÓXICOS. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO.

1. O PRINCÍPIO DA COLEGIALIDADE NÃO É VIOLADO SE O RELATOR DÁ PROVIMENTO AO RECURSO COM SUPEDÂNEO EM JULGADOS DA QUINTA TURMA DESTA CORTE SUPERIOR DE JUSTIÇA E DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, DE ACORDO COM O ART. 557, § 1º-A, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, C.C. O ART. 3º DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL.”

(AGRG NO RESP 1223831/MS, QUINTA TURMA, REL. MINISTRA LAURITA VAZ, J. 02/02/2012, UNANIMIDADE, DJE. 13/02/2012)

“AGRAVO REGIMENTAL. RECURSO ESPECIAL CRIMINAL. APROPRIAÇÃO INDÉBITA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (ART. 168-A DO CÓDIGO PENAL). CRIME OMISSIVO PRÓPRIO. EXIGÊNCIA APENAS DO DOLO GENÉRICO. MATÉRIA DE DIREITO. INAPLICABILIDADE DA SÚMULA 07/STJ. JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DO STJ. RECURSO DESPROVIDO.

1. O JULGAMENTO DO RECURSO ESPECIAL CONFORME O ART. 557, § 1º-A, DO CPC NÃO OFENDE OS PRINCÍPIOS DA COLEGIALIDADE, DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA, SE OBSERVADOS OS REQUISITOS RECURSAIS DE ADMISSIBILIDADE, OS ENUNCIADOS DE SÚMULAS E A JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DO STJ.

2. “CONSOANTE ORIENTAÇÃO DO STJ, A CONFIRMAÇÃO DE DECISÃO MONOCRÁTICA DE RELATOR PELO ÓRGÃO COLEGIADO SANA EVENTUAL VIOLAÇÃO AO ART. 557 DO CPC” (AGRG NO RESP 819.728/RN, REL. MIN. CELSO LIMONGI (DESEMBARGADOR CONVOCADO DO TJ/SP), DJE 02.03.2009).”

(AGRG NO RESP 868944/CE, SEXTA TURMA, REL. MINISTRO VASCO DELLA GIUSTINA, J. 01/09/2011, UNANIMIDADE, DJE. 12/09/2011) [ORIGINAIS SEM GRIFOS]

INICIALMENTE, OBSERVO QUE O JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE É POSITIVO, POIS OS PRESSUPOSTOS PROCESSUAIS INTRÍNSECOS E EXTRÍNSECOS FORAM ATENDIDOS, OU SEJA, FORA UTILIZADO O RECURSO CABÍVEL (CPP, ART. 593, I), ESTE É TEMPTIVO (CERTIDÃO DE FL. 147-VERSO E PROTOCOLO À FL. 148), O PREPARO É DISPENSADO (LEI 1.060/50, ART. 4º) E INEXISTE FATO IMPEDITIVO DO DIREITO RECURSAL NOTICIADO NOS AUTOS.

ASSIM, VERIFICADOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS, CONHEÇO DO RECURSO INTERPOSTO PARA O EXAME DAS QUESTÕES SUSCITADAS.

COMPULSANDO MINUCIOSAMENTE OS AUTOS, VERIFICO QUE A ILUSTRE PROCURADORA ANDRÉA MARIA DA SILVA ROCHA, ACERTADAMENTE, PUGNOU PELA ABSOLVIÇÃO DO APELANTE.

EM SEU RESPEITÁVEL PARECER AFIRMA QUE:

“COMO BEM DEMONSTROU A D. DEFESA, AS PROVAS PRODUZIDAS NO DECORRER DA INSTRUÇÃO CRIMINAL NÃO TRADUZEM A CERTEZA NECESSÁRIA PARA AFIRMAR QUE ELE DE FATO TENHA AMEAÇADO A SUPOSTA VÍTIMA.

DA ANÁLISE DOS DEPOIMENTOS COLHIDOS SOB A ÉGIDE DO PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA, É POSSÍVEL PERCEBER QUE APENAS A PRÓPRIA VÍTIMA - EM DEPOIMENTO CONFUSO E CONTROVERSO - E UM DE SUAS FILHAS CONFIRMARAM A SUPOSTA PRÁTICA DELITUOSA, ENQUANTO A OUTRA DESCENDENTE, TAMBÉM PRESENTE NO MOMENTO DOS FATOS, AFIRMA NÃO TER PRESENCIADO AS AMEAÇAS.” (PARECER DE FLS. 187/188)

REALMENTE, TANTO O INTERROGATÓRIO DO APELANTE (ESFERA POLICIAL E JUDICIAL), QUANTO O DEPOIMENTO DA FILHA DA VÍTIMA E

DA VIZINHA DA VÍTIMA FRAGILIZAM O CONTEXTO FÁTICO PARA UMA CONDENAÇÃO, SENÃO VEJAMOS:

“...QUE NA DATA DE ONTEM, POR VOLTA DAS 17H30MIN, O DECLARANTE FOI ATÉ A CASA ONDE A MARIA ESTA MORANDO PARA CONVERSAREM, POIS TINHA A INTENÇÃO DE REATAR COM ELA, POIS PRECISA ENTREGAR A CASA QUE ESTÁ MORANDO AO LOCATÓRIO; QUE NEM SEQUER CHEGOU A ENTRAR NA CASA DA MARIA; QUE FICOU CONVERSANDO COM ELA AO DADO DE FORA E ACABARAM DISCUTINDO; QUE O DECLARANTE NEGA QUE TENHA XINGADO SUA AMÁSIA OU FEITO AMEAÇAS A MESMA; QUE ELA DECLAROU ISSO SÓ PARA VER O DECLARANTE PRESO E PREJUDICÁ-LO;”

“...QUE NO DIA DOS FATOS NARRADOS NA DENÚNCIA, O INTERROGANDO FOI REALMENTE À CASA DA VÍTIMA, FALAR COM ELA, UMA VEZ QUE TINHA A INTENÇÃO DE REATAR O RELACIONAMENTO; QUE ACREDITA QUE NESSE DIA A VÍTIMA TINHA FEITO INGESTÃO DE BEBIDA ALCOÓLICA; QUE EM NENHUM MOMENTO O ACUSADO AMEAÇOU DE MORTE A VÍTIMA MARIA DE FÁTIMA, TÃO POUCO, AS FILHAS MENORES;” (INTERROGATÓRIOS DE FL. 10, RATIFICADO À FL. 122)

“...QUE ESTAVA EM CASA NO DIA DOS FATOS; QUE NÃO SE RECORDA DE O ACUSADO TER JOGADO PEDRA NA JANELA DA CASA; [...]; QUE NÃO PRESENCIOU O ACUSADO AMEAÇAR SUA GENITORA OU A PRÓPRIA DEPOENTE, DIZENDO QUE IRIA MATÁ-LA;” (DEPOIMENTO DE BEATRIZ NASCIMENTO DA SILVA À FL. 118)

“...QUE CERTA VEZ A VÍTIMA CHAMOU A POLÍCIA, ALEGANDO TER SIDO CORTADA NA ORELHA, PELO ACUSADO, MAS A DEPOENTE AFIRMA QUE ESTAVA PRESENTE E NADA DISSO OCORREU; QUE TODO O DIA A VÍTIMA TINHA O COSTUME DE CHAMAR A POLÍCIA, SEM RAZÃO, SENDO QUE A DEPOENTE JÁ PRESENCIOU MILICIANO AFIRMANDO QUE NÃO IRIA MAIS ATENDER AS OCORRÊNCIAS DA VÍTIMA; QUE SE FOR PERGUNTADO A TODOS DA VIZINHANÇA OS MESMO DIRIAM QUE A VÍTIMA TEM ESTA PERSONALIDADE CONTURBADA; [...]; QUE ACREDITA QUE FOI MAIS UM CHAMADO DA POLÍCIA, SEM RAZÃO;” (DEPOIMENTO DE FABIANA FERNANDES MARTINS À FL. 119)

ALÉM DISSO, CONFORME DEVIDAMENTE OBSERVADO PELA ZELOSA PROCURADORA DE JUSTIÇA, O DEPOIMENTO DA VÍTIMA É CONFUSO E CONTRADITÓRIO: “...QUE AS AMEAÇAS NÃO FORAM PRESENCIADAS POR OUTRAS PESSOAS; [...]; QUE NO DIA DOS FATOS IMPUTADOS NA DENÚNCIA, O FILHO DA DEPOENTE, DE NOME ADRIANO DA SILVA ESTAVA PRESENTE; QUE EDUARDA, HOJE COM DOZE ANOS E BEATRIZ, HOJE COM DEZ ANOS, AMBAS FILHAS DA DEPOENTE TAMBÉM ESTAVAM PRESENTES NO MOMENTO DOS FATOS” (FL. 116).

SEGUNDO O MESTRE GUILHERME DE SOUZA NUCCI, SE O JUIZ NÃO POSSUI PROVAS SÓLIDAS PARA A FORMAÇÃO DO SEU CONVENCIMENTO, SEM PODER INDICÁ-LAS NA FUNDAMENTAÇÃO DA SUA SENTENÇA, O MELHOR CAMINHO É A ABSOLVIÇÃO.

NESSA MESMA LINHA DE RACIOCÍNIO É O ENTENDIMENTO TANTO DO EGRÉGIO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA QUANTO DO NOSSO COLENDO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. A TÍTULO DE ILUSTRAÇÃO, TRANSCREVO ALGUNS ARESTOS ELUCIDATIVOS DECIDINDO SITUAÇÃO SEMELHANTE À DOS PRESENTES AUTOS:

APELAÇÃO CRIMINAL. CRIME DE AMEAÇA NO ÂMBITO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA. SENTENÇA ABSOLUTÓRIA. POSSIBILIDADE. CONDUTA DELITIVA. AUSÊNCIA DE PROVAS. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1. PARA A CARACTERIZAÇÃO DO CRIME DE AMEAÇA, A PALAVRA DA VÍTIMA TEM ALTA RELEVÂNCIA, TENDO EM VISTA QUE ESTES DELITOS SÃO COMETIDOS NORMALMENTE DENTRO DA RESIDÊNCIA DO CASAL. CONTUDO, PARA O ÉDITO CONDENATÓRIO É NECESSÁRIO QUE O DEPOIMENTO EXCLUSIVO DA VÍTIMA ESTEJA ALICERÇADO POR OUTRAS PROVAS COLHIDAS NA INSTRUÇÃO CRIMINAL, COMO POR EXEMPLO: DEPOIMENTOS QUE DEMONSTRASSEM QUE O ACUSADO ERA UMA PESSOA AGRESSIVA, OUTRA CONDENAÇÕES POR ESTE MESMO CRIME, ETC. 2. EVIDENCIA-SE A AUSÊNCIA DE CULPABILIDADE DA CONDUTA DO ACUSADO, NÃO HAVENDO QUALQUER LASTRO DE PROVA SUFICIENTE PARA CONDENAR O RÉU NAS IRAS DO ART. 147, DO CP, MILITANDO A FAVOR DO ACUSADO O PRINCÍPIO DO IN DUBIO PRO REO.”

(TJES - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 001090012079, 2ª CÂMARA CRIMINAL, REL. DESEMBARGADOR SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA, J. 25/04/2012)

“5- A PROVA PARA CONDENAÇÃO DEVE SER ROBUSTA E APTA A AFASTAR QUALQUER DÚVIDA ACERCA DA AUTORIA E MATERIALIDADE DO CRIME. PERSISTINDO A INCERTEZA, DEVE-SE DECIDIR EM FAVOR DO RÉU E ABSOLVÍ-LO DAS SUPOSTAS IMPUTAÇÕES, EM OBEDIÊNCIA AO PRINCÍPIO DO IN DUBIO PRO REO.”

(TJES - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 069090018883, 1ª CÂMARA CRIMINAL, MINHA RELATORIA, J. 17/10/2012)

“APELAÇÃO CRIMINAL - CRIME DE AMEAÇA - POSSE IRREGULAR DE ARMA DE FOGO - SENTENÇA ABSOLUTÓRIA - RECURSO DO MP - 1) VALOR PROBANTE DA PALAVRA DA VÍTIMA, SEM LASTRO EM OUTRAS PROVAS: IMPOSSIBILIDADE - 2) PROVA EFETIVA DO POSSE DE ARMA DE FOGO

REGISTRADA (LEI 9.437/97), MAS SEM O PORTE RENOVADO: ATIPICIDADE - RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. 1. A PALAVRA DA VÍTIMA ISOLADA DOS DEMAIS ELEMENTOS PROBATÓRIOS CONSTANTES NOS AUTOS, NÃO SE APRESENTA SUFICIENTE PARA A CONDENAÇÃO DO ACUSADO, ESPECIALMENTE QUANDO OS FILHOS DO CASAL E AMIGOS DA FAMÍLIA AFIRMAM NUNCA PRESENCIAR AMEAÇAS NOS TERMOS DA DENÚNCIA. APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DO "IN DUBIO PRO REO". 1(TJES - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 003030009637, 2ª CÂMARA CRIMINAL, REL. DESEMBARGADOR SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA, J. 10/10/2007)

"I. HIPÓTESE EM QUE O TRIBUNAL A QUO ENTENDEU PELA ABSOLUÇÃO DO RÉU COM FULCRO NO ART. 386, VI, DO CÓDIGO PENAL, EM APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DO IN DUBIO PRO REO." (STJ - RESP 1074672/RS, 5ª TURMA, REL. MINISTRO GILSON DIPP, J. 01/03/2011, DJE. 14/03/2011)

OU SEJA, A PROVA PARA A CONDENAÇÃO DEVE SER CERTA, INCONTROVERSA, ROBUSTA, NÃO DEIXAR DÚVIDAS QUANTO A AUTORIA E MATERIALIDADE DO CRIME, O QUE NÃO VISLUMBRO NO PRESENTE CASO, MORMENTE DIANTE DA HARMONIA DA PROVA TESTEMUNHAL QUE CONTRADIZ A VERSÃO ISOLADA DA VÍTIMA. ASSIM, O PRINCÍPIO DO IN DUBIO PRO REO DEVE SE SOBREPOR QUANDO HÁ FRAGILIDADE DAS PROVAS, PREVALECENDO ASSIM A VERSÃO DO ACUSADO, CORROBORADA PELA PROVA TESTEMUNHAL COLHIDA NA ESFERA JUDICIAL.

ANTE O EXPOSTO, ENTENDO QUE A DECISÃO RECORRIDA ESTÁ EM MANIFESTO CONFRONTO COM A JURISPRUDÊNCIA CONSOLIDADA TANTO NO EGRÉGIO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA QUANTO NO NOSSO COLENDO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, RAZÃO PELA QUAL ABSOLVO O APELANTE NOS TERMOS DO ART. 386, VII DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

FORTE EM TAIS RAZÕES, EM CONSONÂNCIA COM O RESPEITÁVEL PARECER DA ILUSTRE PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDRÉA MARIA DA SILVA ROCHA, CONHEÇO DO PRESENTE RECURSO E DOU PROVIMENTO AO APELO PARA ABSOLVER O RECORRENTE, NOS TERMOS DO ART. 557, §1º-A DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL COMBINADO COM ART. 3º DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL.

INTIMEM-SE. PUBLIQUE-SE NA ÍNTEGRA.

VITÓRIA, 18 DE ABRIL DE 2013.

DESEMBARGADOR MANOEL ALVES RABELO
RELATOR

5 HABEAS CORPUS Nº 0004157-03.2012.8.08.0000

PACTE A.C.M.
ADVOGADO ALBERTO FONTANA MARCHEZI
A COATORA J.D.V.D.C.D.I.D.V.
RELATOR MANOEL ALVES RABELO
TRATA-SE DE HABEAS CORPUS, COM PEDIDO DE LIMINAR, IMPETRADO EM FAVOR DE ANA CARLA MILHOMEM, OBJETIVANDO A REVOGAÇÃO DE SUA CUSTÓDIA CAUTELAR.

ATRAVÉS DA DECISÃO DE FLS. 68/71 FOI INDEFERIDO O PEDIDO DE LIMINAR.

POIS BEM.

COMPULSANDO OS AUTOS, EMBORA NÃO PRESTADAS AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS, CONSTATEI QUE A PACIENTE RESTOU PRESA EM RAZÃO DE MANDADO DE PRISÃO EXPEDIDO DURANTE A "OPERAÇÃO CALOURO", CONSOANTE CÓPIA DA DECISÃO DE FL. 11.

DESSE MODO, JÁ TENDO JULGADO OUTROS HABEAS CORPUS DA ALUDIDA OPERAÇÃO, OPORTUNIDADE EM QUE A AUTORIDADE APONTADA COMO COATORA INFORMOU QUE TODAS AS PRISÕES DOS INDICIADOS NOS AUTOS DE Nº 0027641-72.2012.8.08.0024 HAVIAM SIDO REVOGADAS, SOLICITEI AO MEU GABINETE QUE JUNTASSE CÓPIA DAQUELA DECISÃO PROFERIDA PELA VARA CENTRAL DE INQUÉRITOS DE VITÓRIA, CONFORME SE VERIFICA ÀS FLS. 76/79.

ATRAVÉS DA CÓPIA DA DECISÃO SUPRACITADA, É POSSÍVEL OBSERVAR QUE FORAM REVOGADAS AS PRISÕES DE TODOS OS INDICIADOS NOS AUTOS DE Nº 0027641-72.2012.8.08.0024, RESTANDO CLARIVIDENTE A NÃO MAIS EXISTÊNCIA DO SUPOSTO CONSTRANGIMENTO ILEGAL SUSCITADO.

VERIFICA-SE, POIS, QUE O PEDIDO CONSUBSTANCIADO NA IMPETRAÇÃO ESTÁ PREJUDICADO ANTE A PERDA DO INTERESSE DE AGIR.

A SITUAÇÃO POSTA A LUME REFLETE, POR CERTO, O EXPOSTO NA ALTERAÇÃO REGIMENTAL SOFRIDA PELA RESOLUÇÃO Nº 15/95 (REGIMENTO INTERNO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO), MAIS PRECISAMENTE NO SEIO DO INCISO XI DE SEU

ART. 74, IN VERBIS:

ART. 74. COMPETE AO RELATOR:

(...)

XI - PROCESSAR E JULGAR AS DESISTÊNCIAS, HABILITAÇÕES, RESTAURAÇÕES DE AUTOS, TRANSAÇÕES E RENÚNCIAS SOBRE QUE SE FUNDA A AÇÃO, BEM COMO JULGAR PREJUDICADO PEDIDO OU RECURSO QUE HAJA PERDIDO O OBJETO.

PORTANTO, A EXEGESE A SER LAPIDADA DO INCISO XI PERMITE AO JULGADOR DE SEGUNDA INSTÂNCIA JULGAR DE MANEIRA PRÉVIA A PRETENSÃO JUDICIAL DESTA NATUREZA (RECTIUS, PEDIDO PREJUDICADO), INCLUSIVE POR MEIO DE DECISÃO MONOCRÁTICA, SITUAÇÃO EXATAMENTE EXTRAÍDA DO CASO SOB FOCO.

ANTE O EXPOSTO, JULGO PREJUDICADO O HABEAS CORPUS, NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO XI, DO RITJES.

INTIME-SE. PUBLIQUE-SE NA ÍNTEGRA. APÓS, ARQUIVE-SE.

VITÓRIA, 16 DE ABRIL DE 2013.

DESEMBARGADOR MANOEL ALVES RABELO
RELATOR

6 HABEAS CORPUS Nº 0004265-32.2012.8.08.0000

PACTE C.D.S.E.S.
ADVOGADA CARMEN LUCIA COSTA DE CARVALHO
A COATORA J.D.D.V.D.I.C.D.M.
RELATOR MANOEL ALVES RABELO
TRATA-SE DE HABEAS CORPUS, COM PEDIDO DE LIMINAR, IMPETRADO EM FAVOR DE CHEYNE DE SOUZA E SILVA, OBJETIVANDO A REVOGAÇÃO DE SUA CUSTÓDIA CAUTELAR.

ATRAVÉS DA DECISÃO DE FLS. 84/86 FOI INDEFERIDO O PEDIDO DE LIMINAR.

POIS BEM.

COMPULSANDO OS AUTOS, EMBORA NÃO PRESTADAS AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS, CONSTATEI QUE O PACIENTE RESTOU PRESA EM RAZÃO DE MANDADO DE PRISÃO EXPEDIDO DURANTE A "OPERAÇÃO CALOURO", CONSOANTE CÓPIA DO MANDADO DE PRISÃO DE FL. 29.

DESSE MODO, JÁ TENDO JULGADO OUTROS HABEAS CORPUS DA ALUDIDA OPERAÇÃO, OPORTUNIDADE EM QUE A AUTORIDADE APONTADA COMO COATORA INFORMOU QUE TODAS AS PRISÕES DOS INDICIADOS NOS AUTOS DE Nº 0027641-72.2012.8.08.0024 HAVIAM SIDO REVOGADAS, SOLICITEI AO MEU GABINETE QUE JUNTASSE CÓPIA DAQUELA DECISÃO PROFERIDA PELA VARA CENTRAL DE INQUÉRITOS DE VITÓRIA, CONFORME SE VERIFICA ÀS FLS. 90/93.

ATRAVÉS DA CÓPIA DA DECISÃO SUPRACITADA, É POSSÍVEL OBSERVAR QUE FORAM REVOGADAS AS PRISÕES DE TODOS OS INDICIADOS NOS AUTOS DE Nº 0027641-72.2012.8.08.0024, RESTANDO CLARIVIDENTE A NÃO MAIS EXISTÊNCIA DO SUPOSTO CONSTRANGIMENTO ILEGAL SUSCITADO.

VERIFICA-SE, POIS, QUE O PEDIDO CONSUBSTANCIADO NA IMPETRAÇÃO ESTÁ PREJUDICADO ANTE A PERDA DO INTERESSE DE AGIR.

A SITUAÇÃO POSTA A LUME REFLETE, POR CERTO, O EXPOSTO NA ALTERAÇÃO REGIMENTAL SOFRIDA PELA RESOLUÇÃO Nº 15/95 (REGIMENTO INTERNO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO), MAIS PRECISAMENTE NO SEIO DO INCISO XI DE SEU ART. 74, IN VERBIS:

ART. 74. COMPETE AO RELATOR:

(...)

XI - PROCESSAR E JULGAR AS DESISTÊNCIAS, HABILITAÇÕES, RESTAURAÇÕES DE AUTOS, TRANSAÇÕES E RENÚNCIAS SOBRE QUE SE FUNDA A AÇÃO, BEM COMO JULGAR PREJUDICADO PEDIDO OU RECURSO QUE HAJA PERDIDO O OBJETO.

PORTANTO, A EXEGESE A SER LAPIDADA DO INCISO XI PERMITE AO JULGADOR DE SEGUNDA INSTÂNCIA JULGAR DE MANEIRA PRÉVIA A PRETENSÃO JUDICIAL DESTA NATUREZA (RECTIUS, PEDIDO PREJUDICADO), INCLUSIVE POR MEIO DE DECISÃO MONOCRÁTICA, SITUAÇÃO EXATAMENTE EXTRAÍDA DO CASO SOB FOCO.

ANTE O EXPOSTO, JULGO PREJUDICADO O HABEAS CORPUS, NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO XI, DO RITJES.

INTIME-SE. PUBLIQUE-SE NA ÍNTEGRA. APÓS, ARQUIVE-SE.

VITÓRIA, 16 DE ABRIL DE 2013.

DESEMBARGADOR MANOEL ALVES RABELO
RELATOR

7 HABEAS CORPUS Nº 0004286-08.2012.8.08.0000

PACTE A.L.PN.

ADVOGADO ALEXANDRE JODAL DE ALMEIDA MIRANDA
ADVOGADO JORGE EDUARDO TEIXEIRA REZENDE
A COATORA J.D.D.V.D.C.D.I.D.V.

RELATOR MANOEL ALVES RABELO

TRATA-SE DE HABEAS CORPUS, COM PEDIDO DE LIMINAR, IMPETRADO EM FAVOR DE ÁLVARO LÚCIO PEREIRA NETO, OBJETIVANDO A REVOGAÇÃO DE SUA CUSTÓDIA CAUTELAR.

ATRAVÉS DA DECISÃO DE FLS. 127/129 FOI INDEFERIDO O PEDIDO DE LIMINAR.

POIS BEM.

COMPULSANDO OS AUTOS, EMBORA NÃO PRESTADAS AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS, CONSTATEI QUE O PACIENTE TEVE SUA PRISÃO PREVENTIVA DECRETADA EM RAZÃO DA DENOMINADA "OPERAÇÃO CALOURO", CONSOANTE INFORMADO NA EXODIAL.

DESSE MODO, JÁ TENDO JULGADO OUTROS HABEAS CORPUS DA ALUDIDA OPERAÇÃO, OPORTUNIDADE EM QUE A AUTORIDADE APONTADA COMO COATORA INFORMOU QUE TODAS AS PRISÕES DOS INDICIADOS NOS AUTOS DE Nº 0027641-72.2012.8.08.0024 HAVIAM SIDO REVOGADAS, SOLICITEI AO MEU GABINETE QUE JUNTASSE CÓPIA DAQUELA DECISÃO PROFERIDA PELA VARA CENTRAL DE INQUÉRITOS DE VITÓRIA, CONFORME SE VERIFICA ÀS FLS. 135/138.

ATRAVÉS DA CÓPIA DA DECISÃO SUPRACITADA, É POSSÍVEL OBSERVAR QUE FORAM REVOGADAS AS PRISÕES DE TODOS OS INDICIADOS NOS AUTOS DE Nº 0027641-72.2012.8.08.0024, RESTANDO CLARIVIDENTE A NÃO MAIS EXISTÊNCIA DO SUPOSTO CONSTRANGIMENTO ILEGAL SUSCITADO.

VERIFICA-SE, POIS, QUE O PEDIDO CONSUBSTANCIADO NA IMPETRAÇÃO ESTÁ PREJUDICADO ANTE A PERDA DO INTERESSE DE AGIR.

A SITUAÇÃO POSTA A LUME REFLETE, POR CERTO, O EXPOSTO NA ALTERAÇÃO REGIMENTAL SOFRIDA PELA RESOLUÇÃO Nº 15/95 (REGIMENTO INTERNO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO), MAIS PRECISAMENTE NO SEIO DO INCISO XI DE SEU ART. 74, IN VERBIS:

ART. 74. COMPETE AO RELATOR:

(...)
XI - PROCESSAR E JULGAR AS DESISTÊNCIAS, HABILITAÇÕES, RESTAURAÇÕES DE AUTOS, TRANSAÇÕES E RENÚNCIAS SOBRE QUE SE FUNDA A AÇÃO, BEM COMO JULGAR PREJUDICADO PEDIDO OU RECURSO QUE HAJA PERDIDO O OBJETO.

PORTANTO, A EXEGESE A SER LAPIDADA DO INCISO XI PERMITE AO JULGADOR DE SEGUNDA INSTÂNCIA JULGAR DE MANEIRA PRÉVIA A PRETENSÃO JUDICIAL DESTA NATUREZA (RECTIUS, PEDIDO PREJUDICADO), INCLUSIVE POR MEIO DE DECISÃO MONOCRÁTICA, SITUAÇÃO EXATAMENTE EXTRAÍDA DO CASO SOB FOCO.

ANTE O EXPOSTO, JULGO PREJUDICADO O HABEAS CORPUS, NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO XI, DO RITJES.

INTIME-SE. PUBLIQUE-SE NA ÍNTEGRA. APÓS, ARQUIVE-SE.

VITÓRIA, 16 DE ABRIL DE 2013.

8 APELAÇÃO Nº 0000975-69.2004.8.08.0006 (006040009752)

APTE NOÉ LUIZ TEIXEIRA

ADVOGADO VICENTE DA SILVA
APDO **MINISTÉRIO PÚBLICO** ESTADUAL
RELATOR MANOEL ALVES RABELO

TRATA-SE DE APELAÇÃO CRIMINAL INTERPOSTA POR NOÉ LUIZ TEIXEIRA EM FACE DA R. SENTENÇA DE FLS. 95/101, QUE JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL, CONDENANDO-O À PENA DE 01 (UM) ANO DE DETENÇÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 129, § 9º, DO CÓDIGO PENAL. SUSTENTA O APELANTE, EM BREVES LINHAS, QUE NÃO HÁ PROVAS DA AUTORIA DELITIVA.

CONTRARRAZÕES ÀS FLS. 112/117, PUGNANDO O MINISTÉRIO PÚBLICO PELA MANUTENÇÃO DA SENTENÇA VERGASTADA.

PARECER DA PROCURADORA DE JUSTIÇA ÀS FLS. 115/116, SUSTENTANDO PRELIMINARMENTE A OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA.

É, NO ESSENCIAL, O RELATÓRIO.

PRESENTES OS PRESSUPOSTOS RECURSAIS, PASSO À ANÁLISE DA IRRESIGNAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 3º DO CPP COMBINADO

COM ART. 557 E §1º-A DO CPC.

NESSE SENTIDO É O ENTENDIMENTO DO EGRÉGIO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA: PROCESSUAL PENAL. RECURSO ESPECIAL PARCIALMENTE PROVIDO POR DECISÃO MONOCRÁTICA DO RELATOR. ART. 557, § 1º, DO CPC C/C 3º DO CPP. ART. 38 DA LEI 8.038/90. POSSIBILIDADE. EC 45/04. CELERIDADE PROCESSUAL. DECISÃO RATIFICADA. 1. EM PRINCÍPIO, NÃO VIOLA O PRINCÍPIO DA COLEGIALIDADE O JULGAMENTO MONOCRÁTICO PROFERIDO PELO RELATOR QUE DÁ PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO ART. 557, § 1º, DO CPC C.C. 3º DO CPP E ART. 38 DA LEI 8.038/90, QUANDO A DECISÃO RECORRIDA ESTIVER EM MANIFESTO CONFRONTO COM SÚMULA OU JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, OU DE TRIBUNAL SUPERIOR (RESP 902665/MG, QUINTA TURMA, REL. MINISTRO ARNALDO ESTEVES LIMA, J. 23/06/2009).

DE INÍCIO, RESSALTA A ILUSTRE PROCURADORA DE JUSTIÇA QUE A PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL FORA ATINGIDA PELA PRESCRIÇÃO, CONSIDERANDO A PENA APLICADA NO CASO, EIS QUE RECEBIDA A DENÚNCIA NA DATA DE 23/04/2008, A SENTENÇA CONDENATÓRIA SOMENTE FORA PUBLICADA EM 02/08/2012.

E ANALISANDO DETIDAMENTE OS AUTOS, TENHO QUE RAZÃO LHE ASSISTE, SENÃO VEJAMOS. O APELANTE RESTOU CONDENADO À PENA DE 01 (UM) ANO DE DETENÇÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 129, §9º, DO CÓDIGO PENAL, PASSANDO O PRAZO PRESCRICIONAL A SER REGULADO PELA PENA APLICADA EM CONCRETO, TENDO EM VISTA QUE O REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DEIXOU TRANSCORRER IN ALBIS O PRAZO RECURSAL, OPERANDO-SE O TRÂNSITO EM JULGADO PARA A ACUSAÇÃO, CONSOANTE PREVISTO NO ARTIGO 110, § 1º, DO CÓDIGO PENAL.

TAL PRAZO PASSOU, ENTÃO, A SER DE 04 (QUATRO) ANOS, NA FORMA DOS ARTIGOS 109, V, DO CÓDIGO PENAL, SENDO QUE ESTE PRAZO RESTOU CLARAMENTE SUPERADO ENTRE O RECEBIMENTO DA DENÚNCIA (23/04/2008) E A PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA PENAL CONDENATÓRIA (02/08/2012).

ASSIM, CONSTATA-SE A OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL, PELO QUE DEVE SER DECLARADA EXTINTA A PUNIBILIDADE EM FAVOR DO APELANTE, NA FORMA DO ART. 107, IV, C/C ART. 110, § 1º.

VISANDO PRESERVAR A ORIENTAÇÃO JÁ CONSAGRADA DE QUE O RÉU TEM O DIREITO DE TER EXAMINADA A SUA TESE ABSOLUTÓRIA, MESMO PORQUE ESSA PODE INTERFERIR SUBSTANCIALMENTE EM ASPECTOS INDENIZATÓRIOS, PASSO A ANALISÁ-LA.

TODAVIA, ENTENDO QUE NÃO ASSISTE RAZÃO AO APELANTE QUANDO PLEITEIA A ABSOLVIÇÃO FUNDADA NA SUPOSTA AUSÊNCIA DE PROVAS QUANTO À SUA CONDUTA, EIS QUE HÁ FIRME DEPOIMENTO TESTEMUNHAL E DA VÍTIMA, CONFIRMANDO OS FATOS NARRADOS NA DENÚNCIA, CONSOANTE FLS. 42/43 E 12/13.

PRESENTES, PORTANTO, A AUTORIA E A MATERIALIDADE DELITIVA, NÃO HÁ QUE SE FALAR EM AUSÊNCIA DE PROVAS APTAS A SUSTENTAREM O ÉDITO CONDENATÓRIO. POR TODO O EXPOSTO, CONHEÇO DO RECURSO E LHE NEGO PROVIMENTO, PORÉM DE OFÍCIO DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO APELANTE, EM RAZÃO DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL RETROATIVA, COM FULCRO DO ART. 107, IV, C/C ART. 110, § 1º, DO CÓDIGO PENAL.

INTIMEM-SE.

PUBLIQUE-SE NA ÍNTEGRA.

VITÓRIA, 11 DE ABRIL DE 2013.

DESEMBARGADOR MANOEL ALVES RABELO
RELATOR

9 HABEAS CORPUS Nº 0004232-42.2012.8.08.0000

PACTE RAMON PAULO NASCIMENTO DE SOUSA

ADVOGADO LEONARDO JOSE SALLES DE SA
A COATORA JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DE VITÓRIA ES
RELATOR SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

DECISÃO MONOCRÁTICA

TRATA-SE DE HABEAS CORPUS, COM PEDIDO LIMINAR, EM FAVOR DE RAMON PAULO NASCIMENTO DE SOUSA SOB A ALEGAÇÃO DE QUE O PACIENTE PADECE DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL, POIS ENCONTRA-SE PRESO HÁ MAIS DE 27 SEM QUE, ATÉ A DATA DA IMPETRAÇÃO, TENHA OCORRIDO O OFERECIMENTO DE DENÚNCIA.

ÀS FLS. 81/82, INDEFERI O PLEITO LIMINAR, POIS NÃO VISLUMBREI O EXCESSO INDEVIDO DE PRAZO ALEGADO PELO PACIENTE. NA SEQUÊNCIA, A AUTORIDADE APONTADA COMO COATORA INFORMOU QUE, APÓS A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, OCORRIDA EM 19.03.2013, FOI CONCEDIDA LIBERDADE PROVISÓRIA AO PACIENTE (FLS. 87). PORTANTO, ENCONTRA-SE O PRESENTE FEITO PREJUDICADO, ANTE A PERDA SUPERVENIENTE DE SEU OBJETO, JÁ QUE CESSOU A COAÇÃO À LIBERDADE DE LOCOMOÇÃO DO PACIENTE, O QUE TORNA SEM EFEITO, PORTANTO, A TESE ALEGADA NO PRESENTE REMÉDIO CONSTITUCIONAL, UMA VEZ QUE JÁ FORA ALCANÇADO O PROVIMENTO FINAL PRETENDIDO COM PRESENTE VIA.

A SITUAÇÃO DOS AUTOS, ASSIM, ENQUADRA-SE À DISPOSIÇÃO DO ART. 74, INCISO XI DO REGIMENTO INTERNO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO, NO SENTIDO DE QUE COMPETE AO RELATOR "PROCESSAR E JULGAR AS DESISTÊNCIAS, HABILITAÇÕES, RESTAURAÇÕES DE AUTOS, TRANSAÇÕES E RENÚNCIAS SOBRE QUE SE FUNDA A AÇÃO, BEM COMO JULGAR PREJUDICADO PEDIDO OU RECURSO QUE HAJA PERDIDO O OBJETO".

DIANTE DE TODO O EXPOSTO, POR RESTAR CONSTATADO QUE O ALEGADO CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO MAIS PERSISTE, JULGO PREJUDICADO O PRESENTE WRIT, ANTE A PERDA SUPERVENIENTE DE SEU OBJETO, EM CONSONÂNCIA COM O ART. 659, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, O QUE RESULTA NA PERDA DO INTERESSE PROCESSUAL.

VITÓRIA-ES, 16 DE ABRIL DE 2013.

10 **HABEAS CORPUS Nº 0000233-47.2013.8.08.0000**

PACTE RAFAEL ALMEIDA FASSARELA

ADVOGADO MARCELO MARIANELLI LOSS

A COATORA JUIZ DE DIREITO DA CENTRAL DE INQUERITOS DE **VITÓRIA**
RELATOR SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA
D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A

TRATA-SE DE HABEAS CORPUS, COM PEDIDO LIMINAR, IMPETRADO EM FAVOR DE RAFAEL ALMEIDA FASSARELA, QUE SE ENCONTRAVA PRESO PREVENTIVAMENTE EM RAZÃO DE SUPOSTO ENVOLVIMENTO EM UMA QUADRILHA DE ROUBO E RECEPÇÃO DE VEÍCULOS.

ÀS FLS. 505/509 INDEFERIU O PEDIDO LIMINAR, POIS HAVIA INDÍCIOS SUFICIENTES DA AUTORIA DO PACIENTE NA PRÁTICA DO SUPOSTO CRIME. INDÍCIOS QUE, SOMADOS À TENTATIVA DE DE SUBTRAÇÃO E DESTRUIÇÃO DE DOCUMENTOS POR PARTE DE AMIGOS E FAMILIARES, LEVARAM-ME A MANUTENÇÃO DA CUSTÓDIA PREVENTIVA. NA SEQUÊNCIA, VEIO A INFORMAÇÃO DO JUÍZO DE PISO NO SENTIDO DE QUE HOVEU A REVOGAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA DO PACIENTE, CONSOANTE FL. 330 DOS AUTOS

DIANTE DA INFORMAÇÃO SUPRA, O ILUSTRE PRESENTANTE DO PARQUET EXAROU PARECER OPINANDO PELA PREJUDICIALIDADE DO PRESENTE HABEAS CORPUS. ASSISTE RAZÃO À PROCURADORIA DE JUSTIÇA. O PRESENTE HABEAS CORPUS ENCONTRA-SE PREJUDICADO, EM RAZÃO DA PERDA SUPERVENIENTE DE SEU OBJETO, POIS CESSOU O SUPOSTO CONSTRANGIMENTO ILEGAL QUE SOFRIA O PACIENTE NO MOMENTO EM QUE FOI COLOCADO EM LIBERDADE, CONFORME INFORMAÇÕES DA AUTORIDADE COATORA.

DIANTE DISSO, O PRESENTE HABEAS CORPUS ENCONTRA-SE PREJUDICADO, EM RAZÃO DA PERDA SUPERVENIENTE DE OBJETO, POIS CESSOU O CONSTRANGIMENTO ILEGAL QUE SOFRIA O PACIENTE.

A SITUAÇÃO DOS AUTOS, ASSIM, ENQUADRA-SE À DISPOSIÇÃO DO ART. 74, INCISO XI DO REGIMENTO INTERNO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO, NO SENTIDO DE QUE COMPETE AO RELATOR "PROCESSAR E JULGAR AS DESISTÊNCIAS, HABILITAÇÕES, RESTAURAÇÕES DE AUTOS, TRANSAÇÕES E RENÚNCIAS SOBRE QUE SE FUNDA A AÇÃO, BEM COMO JULGAR PREJUDICADO PEDIDO OU RECURSO QUE HAJA PERDIDO O OBJETO".

DIANTE DE TODO O EXPOSTO, POR RESTAR CONSTATADO QUE O ALEGADO CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO MAIS PERSISTE, JULGO PREJUDICADO O PRESENTE WRIT, ANTE A PERDA SUPERVENIENTE DE SEU OBJETO, EM CONSONÂNCIA COM O ART. 659, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, O QUE RESULTA NA PERDA DO INTERESSE PROCESSUAL.

INTIMEM-SE OS INTERESSADOS.

APÓS O DECURSO DO PRAZO LEGAL, ARQUIVE-SE.

VITÓRIA-ES, 04 DE ABRIL DE 2013.

DES. SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA
RELATOR

11 **HABEAS CORPUS Nº 0000034-25.2013.8.08.0000**

PACTE CARLOS MAGNO MOYSES FILHO

ADVOGADA ELIDA JOANA DA SILVA PEREIRA

ADVOGADO RODOLPHO MARTINS MOYSES

A COATORA JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE **SÃO MATEUS**

RELATOR SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A

TRATA-SE DE HABEAS CORPUS IMPETRADO, COM PEDIDO LIMINAR, EM FAVOR DE CARLOS MAGNO MOYSES FILHO, CONTRA ATO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE SÃO MATEUS-ES, QUE CONVERTEU A PRISÃO EM FLAGRANTE DELITO DO PACIENTE EM

PREVENTIVA NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL Nº 00000191220138080047, EM QUE SE APURA A SUPOSTA PRÁTICA DOS DELITOS PREVISTOS NOS ARTS. 33, CAPUT, E 34, AMBOS DA LEI 11.343/06, TENDO COMO CORRÉU CLÉBER FRANÇA NETO.

ÀS FLS. 42/44, O EMINENTE DES. CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL DURANTE O RECESSO JUDICIÁRIO - ATUANDO JUNTO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA -, INDEFERIU O PEDIDO DE CONCESSÃO DA MEDIDA LIMINAR.

EM DECORRÊNCIA DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO FORMULADO, PROFERI DECISÃO DEFERINDO PARCIALMENTE A MEDIDA LIMINAR, A FIM DE REVOGAR A PRISÃO PREVENTIVA IMPOSTA AO PACIENTE E SUBSTITUÍ-LA POR 02 (DUAS) MEDIDAS CAUTELARES ALTERNATIVAS AO CÁRCERE - FLS. 74/81.

APÓS O FEITO TER SIDO RELATADO E INCLUÍDO EM PAUTA PARA JULGAMENTO, O NOBRE IMPETRANTE ATRAVESSOU NOVA PETIÇÃO - FLS. 109/110 -, REQUERENDO QUE O PACIENTE FOSSE AUTORIZADO A CUMPRIR A MEDIDA CAUTELAR DE COMPARECIMENTO MENSAL PARA JUSTIFICAR AS SUAS ATIVIDADES NO JUÍZO DE VITÓRIA-ES.

NA SESSÃO DE JULGAMENTO DO DIA 13 DE MARÇO DE 2013, A PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL, SOB A MINHA RELATORIA, CONCEDEU PARCIALMENTE A ORDEM, "RATIFICANDO A LIMINAR ANTERIORMENTE DEFERIDA, A FIM DE REVOGAR A PRISÃO PREVENTIVA IMPOSTA AO PACIENTE NOS AUTOS DE Nº 0000019-12.2013.8.08.0047 E SUBSTITUÍ-LA POR 02 (DUAS) MEDIDAS CAUTELARES ALTERNATIVAS, PREVISTAS NO ART. 319, INCISOS I E V, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, QUAIS SEJAM, A) COMPARECIMENTO MENSAL DO PACIENTE AO JUÍZO DE ORIGEM (2ª VARA CRIMINAL DE SÃO MATEUS-ES), PARA JUSTIFICAR SUAS ATIVIDADES, BEM COMO A TODOS OS ATOS PROCESSUAIS A QUE FOR CHAMADO, E B) RECOLHIMENTO EM SEU DOMICÍLIO NO PERÍODO NOTURNO APÓS AS 20 HORAS E NOS DIAS DE FOLGA, SOB PENA DE IMPOSIÇÃO DE OUTRAS MEDIDAS CAUTELARES OU DE DECRETAÇÃO DE NOVA PRISÃO PREVENTIVA." - FL. 124.

EM FACE DE REFERIDO ACÓRDÃO O NOBRE IMPETRANTE OPÓS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - FLS. 128/129 -, ALEGANDO A EXISTÊNCIA DE OMISSÃO, VISTO QUE NÃO TERIA SIDO ENFRENTADO O PEDIDO FORMULADO NA PETIÇÃO DE FLS. 109/110, CONCERNENTE NA POSSIBILIDADE DE O PACIENTE CUMPRIR A MEDIDA CAUTELAR DE COMPARECIMENTO MENSAL PARA JUSTIFICAR AS SUAS ATIVIDADES NO JUÍZO DE VITÓRIA-ES.

SÃO OS FATOS. DECIDO.

RELENDO A INTEGRALIDADE DAS NOTAS TAQUIGRÁFICAS CONFECCIONADAS PARA O JULGAMENTO DO HABEAS CORPUS, VERIFICO QUE, DE FATO, HOVEU ERRO MATERIAL, JÁ QUE O SEU CONTEÚDO ESTÁ INCOMPLETO, INCLUSIVE A EMENTA, NA MEDIDA EM QUE NÃO HÁ NENHUMA MENÇÃO AO PLEITO FORMULADO PELO IMPETRANTE POR MEIO DA PETIÇÃO COLACIONADA ÀS FLS. 109/110. ORA, AS NOTAS TAQUIGRÁFICAS JUNTADAS AO PRESENTE FEITO NÃO REPRESENTAM A INTEGRALIDADE DO QUE FOI LIDO NA SESSÃO DO DIA 13.03.2013, BEM COMO A EMENTA NÃO É PERTINENTE AO CASO EM APREÇO. EM VERDADE, VERIFICO QUE HOVEU UM EQUÍVOCO NO PROCEDIMENTO INTERNO DE REMESSA DE VOTOS E CONFECCÃO DE NOTAS TAQUIGRÁFICAS, FATO ESSE CAUSADOR DA OMISSÃO BEM APONTADA PELO EMBARGANTE.

ISTO PORQUE, NA REFERIDA SESSÃO DE JULGAMENTO, AO REALIZAR A LEITURA DE MEU VOTO, NO QUAL, FRISE-SE, FUI ACOMPANHADO PELOS DEMAIS PARES, ENFRETEI A QUESTÃO VENTILADA PELO EMBARGANTE, CONCEDENDO, INCLUSIVE, TAL PLEITO EM FAVOR DO PACIENTE. TODAVIA, SURPREENDENTEMENTE, O VOTO COLACIONADO AO WRIT NÃO CORRESPONDE COM ESTA LEITURA, VISTO QUE NÃO MENCIONA A PARTE EM QUE TRATEI DO PEDIDO FORMULADO PELO EMBARGANTE NA PETIÇÃO DE FLS. 109/110.

DESTA FEITA, A FIM DE SANAR O EQUÍVOCO APONTADO, DEVE O CONTEÚDO DO VOTO REGISTRADO NAS NOTAS TAQUIGRÁFICAS SER COMPLEMENTADO PELO SEGUINTE, O QUAL REPRESENTA EXATAMENTE O QUE FOI LIDO DURANTE A SESSÃO DE JULGAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL NO DIA 13.03.2013:

"ANTES DE CONCLUIR, VERIFICA-SE A EXISTÊNCIA DE PEDIDO FORMULADO PELO IMPETRANTE APÓS O DEFERIMENTO DA MEDIDA LIMINAR, NO SENTIDO DE QUE A MEDIDA CAUTELAR DE COMPARECIMENTO MENSAL EM JUÍZO IMPOSTA AO PACIENTE SEJA CUMPRIDA NO JUÍZO DE VITÓRIA-ES, LOCAL EM QUE ESTE RESIDE, E NÃO NO JUÍZO DE SÃO MATEUS-ES, AUTORIDADE APONTADA COMO COATORA. QUANTO A TAL REQUERIMENTO, NÃO VEJO EMPECILHOS PARA O SEU DEFERIMENTO, VISTO QUE A TRANSFERÊNCIA DO COMPARECIMENTO DO JUÍZO DA CAUSA PARA O DA RESIDÊNCIA DO PACIENTE PERMANECERIA ATINGINDO A FINALIDADE DA IMPOSIÇÃO DESTA MEDIDA CAUTELAR ALTERNATIVA AO CÁRCERE, QUAL SEJA,

VINCULAR O ACUSADO AO PROCESSO, EVITANDO QUE ELE EMPREENDA FUGA OU FRUSTE O SEU REGULAR ANDAMENTO, E COMPROVAR QUE ESTÁ EXERCENDO OCUPAÇÃO LÍCITA, O QUE CRIA A PRESUNÇÃO DE QUE NÃO CONTINUA A DELINQUÍR.

SOBRE A MATÉRIA, CORROBORANDO COM O ENTENDIMENTO ADOTADO, DISCORRE EUGÊNIO PACELLI DE OLIVEIRA QUE “AINDA QUE O INVESTIGADO OU ACUSADO RESIDA FORA DA SEDE DO JUÍZO EM QUE SE PROCESSA A ACUSAÇÃO SERÁ POSSÍVEL A IMPOSIÇÃO DO COMPARECIMENTO PERIÓDICO E OBRIGATÓRIO, CABENDO, PORÉM, AO JUÍZO DO LOCAL DA RESIDÊNCIA A FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA MEDIDA, SEJA POR MEIO DE CARTA PRECATÓRIA, SEJA PELO SIMPLES REGISTRO EM LIVRO PRÓPRIO E CONFIRMAÇÃO POSTERIOR AO JUÍZO DA CAUSA. COMO SE TRATA DE RESTRIÇÃO DE DIREITOS INDIVIDUAIS, NÃO HÁ QUE SE ONERAR EXCESSIVAMENTE O INCUPLADO, SE POSSÍVEL A APLICAÇÃO DA MEDIDA DE MODO MENOS GRAVOSO.” (CURSO DE PROCESSO PENAL. 15ª ED. 2011. PG. 507).

ANTE TAIS CONSIDERAÇÕES, CONCEDO PARCIALMENTE A ORDEM, RATIFICANDO A LIMINAR ANTERIORMENTE DEFERIDA, A FIM DE REVOGAR A PRISÃO PREVENTIVA IMPOSTA AO PACIENTE NOS AUTOS DE Nº 0000019-12.2013.8.08.0047 E SUBSTITUÍ-LA POR 02 (DUAS) MEDIDAS CAUTELARES ALTERNATIVAS, PREVISTAS NO ART. 319, INCISOS I E V, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, QUAIS SEJAM, A) COMPARECIMENTO MENSAL DO PACIENTE AO JUÍZO DE SUA RESIDÊNCIA (VITÓRIA-ES), MEDIANTE REGULAMENTAÇÃO ESTABELECIDADA PELA AUTORIDADE COATORA, BEM COMO A TODOS OS ATOS PROCESSUAIS A QUE FOR CHAMADO, E B) RECOLHIMENTO EM SEU DOMICÍLIO NO PERÍODO NOTURNO APÓS AS 20 HORAS E NOS DIAS DE FOLGA, SOB PENA DE IMPOSIÇÃO DE OUTRAS MEDIDAS CAUTELARES OU DE DECRETAÇÃO DE NOVA PRISÃO PREVENTIVA.

DESNECESSÁRIA A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE SOLTURA, VISTO QUE O MESMO JÁ FORA CONFECCIONADO AO TEMPO DO DEFERIMENTO DA MEDIDA LIMINAR.

OFICIE-SE IMEDIATAMENTE A AUTORIDADE APONTADA COMO COATORA, A FIM DE QUE ESTA TOME AS PROVIDÊNCIAS PERTINENTES NO QUE CONCERNE AO CUMPRIMENTO DA MEDIDA DE COMPARECIMENTO MENSAL DO PACIENTE AO JUÍZO DE VITÓRIA-ES, PARA JUSTIFICAR AS SUAS ATIVIDADES, ESTABELECENDO COMO SERÁ FEITA ESTA FISCALIZAÇÃO (POR MEIO DE CARTA PRECATÓRIA OU SIMPLES COMUNICAÇÃO).

E É COMO VOTO.”

POR SUA VEZ, DEVE A EMENTA CONSTANTE ÀS FLS. 113/114 SER SUBSTITUÍDA PELA ABAIXO COLACIONADA, A QUAL É PERTINENTE AO CONTEÚDO DA DECISÃO LIDA NA SESSÃO DE JULGAMENTO:

“HABEAS CORPUS - TRÁFICO DE DROGAS E POSSE DE MAQUINÁRIO UTILIZADO NA SUA DISTRIBUIÇÃO (ARTS. 33 E 34, DA LEI 11.343/06) - DECISÃO QUE CONVERTEU A PRISÃO EM FLAGRANTE DELITO EM PREVENTIVA - FUNDAMENTAÇÃO IDÔNEA PARA A APLICAÇÃO DE UMA MEDIDA CAUTELAR - GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA - GRAVIDADE EM CONCRETO DA CONDOTA - QUANTIDADE, VARIEDADE E NATUREZA DAS SUBSTÂNCIAS ENTORPECENTES - PERICULOSIDADE EVIDENCIADA - REAL POSSIBILIDADE DE REITERAÇÃO DELITIVA - CONVENIÊNCIA DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL - FASE PREMATURA DA AÇÃO PENAL - PRISÃO - ULTIMA RATIO - DESPROPORCIONAL AO CASO - CONDIÇÕES PESSOAIS E CIRCUNSTÂNCIAS DO CASO - MEDIDAS CAUTELARES ALTERNATIVAS SUFICIENTES E ADEQUADAS - ORDEM CONCEDIDA PARCIALMENTE.

1. A DECISÃO QUE DECRETA UMA MEDIDA CAUTELAR MOSTRA-SE ADEQUADA E JUSTIFICADA, QUANDO COMPROVADA A MATERIALIDADE DO DELITO E PRESENTES INDÍCIOS, AINDA QUE MÍNIMOS, DE AUTORIA DO PACIENTE NA EMPREITADA CRIMINOSA, DESDE QUE RESPALDADA PARA GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA E PARA CONVENIÊNCIA DA INSTRUÇÃO CRIMINAL, AS QUAIS REVELAM-SE NO CASO PELA RELATIVA PERICULOSIDADE DO PACIENTE, QUE SUPOSTAMENTE PRATICOU UMA CONDOTA GRAVE - TRÁFICO DE RELATIVA QUANTIDADE DE VARIADOS TIPOS DE ENTORPECENTES -, APONTANDO A REAL POSSIBILIDADE DE TORNAR A DELINQUÍR, ALÉM DA FASE PREMATURA EM QUE SE ENCONTRA A AÇÃO PENAL.

2. COM A ENTRADA EM VIGOR DA LEI 12.403/2011, ROMPEU-SE O BINÔMIO PRISÃO-LIBERDADE, NA MEDIDA EM QUE O ART. 319, DO CPP, PASSOU A ELENCAR NOVE MEDIDAS CAUTELARES ALTERNATIVAS À PRISÃO PREVENTIVA, DE MODO QUE A PRISÃO CAUTELAR PASSOU A SER A ULTIMA RATIO DO SISTEMA, SOMENTE SENDO DECRETADA QUANDO AS REFERIDAS MEDIDAS CAUTELARES NÃO SE MOSTRAREM ADEQUADAS AO CASO CONCRETO, CONSIDERANDO-SE A GRAVIDADE DO CRIME, AS CIRCUNSTÂNCIAS DO FATO E AS CONDIÇÕES PESSOAIS DO PACIENTE. SENDO ASSIM, SOMENTE QUANDO NENHUMA DAS MEDIDAS CAUTELARES ALTERNATIVAS NÃO FOREM VIÁVEIS AO CASO CONCRETO É QUE ESTARÁ AUTORIZADA A IMPOSIÇÃO DA DECRETAÇÃO DA PRISÃO.

3. NO CASO, A PRISÃO NÃO SE MOSTRA ADEQUADA ÀS CONDIÇÕES PESSOAIS DO PACIENTE, QUE SOMENTE RESPONDE POR ESTA AÇÃO PENAL, POSSUI EMPREGO LÍCITO HÁ VÁRIOS ANOS NA MESMA EMPRESA

E TEM RESIDÊNCIA FIXA COM OS SEUS PAIS. NA HIPÓTESE, O COMPARECIMENTO PERIÓDICO DO PACIENTE EM JUÍZO E O SEU RECOLHIMENTO NO PERÍODO NOTURNO E NOS DIAS DE FOLGA EM SUA RESIDÊNCIA, MOSTRAM-SE SUFICIENTES PARA RESGUARDAR A ORDEM PÚBLICA E GARANTIR O DEVIDO SEGUIMENTO DA PERSECUÇÃO PENAL. 4. ORDEM CONCEDIDA PARCIALMENTE, A FIM DE REVOGAR A PRISÃO PREVENTIVA IMPOSTA AO PACIENTE NOS AUTOS DE Nº 0000019-12.2013.8.08.0047 E SUBSTITUÍ-LA POR 02 (DUAS) MEDIDAS CAUTELARES ALTERNATIVAS, PREVISTAS NO ART. 319, INCISOS I E V, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, QUAIS SEJAM, A) COMPARECIMENTO MENSAL DO PACIENTE AO JUÍZO DE SUA RESIDÊNCIA (VITÓRIA-ES), MEDIANTE REGULAMENTAÇÃO ESTABELECIDADA PELA AUTORIDADE COATORA, BEM COMO A TODOS OS ATOS PROCESSUAIS A QUE FOR CHAMADO, E B) RECOLHIMENTO EM SEU DOMICÍLIO NO PERÍODO NOTURNO APÓS AS 20 HORAS E NOS DIAS DE FOLGA, SOB PENA DE IMPOSIÇÃO DE OUTRAS MEDIDAS CAUTELARES OU DE DECRETAÇÃO DE NOVA PRISÃO PREVENTIVA.

1 VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS, EM QUE SÃO PARTES AS ACIMA INDICADAS, ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, CONCEDER PARCIALMENTE A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE RELATOR.”

PORTANTO, DEVEM OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO SEREM PROVIDOS PARA QUE SE CORRIJA O ERRO MATERIAL EXISTENTE NAS NOTAS TAQUIGRÁFICAS, COMPLEMENTANDO-AS, E NA EMENTA, SUBSTITUINDO-A E REPUBLICANDO-A, DE ACORDO COM O CONSIGNADO ACIMA.

OPORTUNO SALIENTAR O CABIMENTO DA PRESENTE DECISÃO MONOCRÁTICA, UMA VEZ QUE TRATA-SE DE MERA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL DECORRENTE DE EQUÍVOCO ADMINISTRATIVO INTERNO. COM EFEITO, EM NADA SE ALTERA O QUE FOI LIDO NA SESSÃO DO DIA 13.03.2013, DEVENDO SOMENTE SER CORRIGIDO O ERRO MATERIAL NA CONFECCÃO DAS NOTAS TAQUIGRÁFICAS E PUBLICAÇÃO DO NOVO ACÓRDÃO, VISTO QUE O INTEIRO TEOR DESTA DECISÃO JÁ FOI ACOMPANHANDO PELOS DEMAIS PARES APÓS A LEITURA DO VOTO CORRETO DESTA HABEAS CORPUS.

ANTE O EXPOSTO, DOU PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PARA CORRIGIR ERRO MATERIAL E MODIFICAR O TEOR DO ACÓRDÃO JUNTADO AOS PRESENTES AUTOS.

A NOVA EMENTA DO ACÓRDÃO, EXPOSTA NESTA DECISÃO, DEVE SER PUBLICADA, NA ÍNTEGRA, NO DIÁRIO DA JUSTIÇA.

ADEMAIS, CONFORME CONSTA NO VOTO CORRETO, OFICIE-SE IMEDIATAMENTE A AUTORIDADE APONTADA COMO COATORA, A FIM DE QUE ESTA TOME AS PROVIDÊNCIAS PERTINENTES NO QUE CONCERNE AO CUMPRIMENTO DA MEDIDA DE COMPARECIMENTO MENSAL DO PACIENTE AO JUÍZO DE VITÓRIA-ES, PARA JUSTIFICAR AS SUAS ATIVIDADES, ESTABELECENDO COMO SERÁ FEITA ESTA FISCALIZAÇÃO (POR MEIO DE CARTA PRECATÓRIA OU SIMPLES COMUNICAÇÃO). VITÓRIA-ES, 04 DE ABRIL DE 2013.

DES. SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA
RELATOR

12 HABEAS CORPUS Nº 0004340-71.2012.8.08.0000

PACTE DEUSIMAR ZANOLI JUNIOR
ADVOGADO ALAN MUNALDI LOUVEM
A COATORA JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DE VILA VELHA
RELATOR SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

DECISÃO MONOCRÁTICA

TRATA-SE DE HABEAS CORPUS, COM PEDIDO DE MEDIDA LIMINAR, IMPETRADO EM FAVOR DE DEUSIMAR ZANOLI JUNIOR, NO INTUITO DE VER ANULADO SUPOSTO ATO ILEGAL IMPUTADO AO MM. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DE VILA-VELHA/ES, CONSUBSTANCIADO NA AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DA DECISÃO QUE INDEFERIU PEDIDO DE RELAXAMENTO DE PRISÃO TEMPORÁRIA DO PACIENTE. A LIMINAR FOI INDEFERIDA ÀS FLS. 85/86. AS INFORMAÇÕES FORAM PRESTADAS PELA AUTORIDADE COATORA ÀS FLS. 93.

A PROCURADORIA DE JUSTIÇA, EM SEU PARECER DE FLS. 95/96, OPINOU PELA CONCESSÃO DA ORDEM, POR ILEGALIDADE DA PRISÃO TEMPORÁRIA. SÃO ESTES OS FATOS. PASSO A DECIDIR.

APÓS ANALISAR DETIDAMENTE OS AUTOS PROCESSUAIS, CONSTATEI QUE O ALEGADO CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO PERSISTE MAIS. ISTO PORQUE, EM CONTATO TELEFÔNICO COM A 4ª VARA CRIMINAL DE

VILA-VELHA, A MINHA ASSESSORIA OBTEVE INFORMAÇÃO, ATRAVÉS DO SERVIDOR THIAGO F SANTOS, NO SENTIDO DE QUE A PRISÃO TEMPORÁRIA DO PACIENTE TINHA PRAZO DE 30 DIAS, SENDO QUE NÃO HOUE PRORROGAÇÃO E NEM DECRETAÇÃO DE PREVENTIVA, ESTANDO O PACIENTE SOLTO, PORTANTO, ASSIM, ENCONTRA-SE O PRESENTE FEITO PREJUDICADO, ANTE A PERDA CABAL DE SEU OBJETO, JÁ QUE CESSOU A EVENTUAL COAÇÃO AOS DIREITOS DO PACIENTE. TRATA BRILHANTEMENTE DO ASSUNTO, O ILUSTRE MESTRE JULIO FABRINI MIRABETE:

"VERIFICANDO, EM ESPECIAL PELAS INFORMAÇÕES, QUE JÁ CESSOU A VIOLÊNCIA OU A COAÇÃO, COMO, POR EXEMPLO, A PROLAÇÃO DA SENTENÇA CONDENATÓRIA OU A SOLTURA DO RÉU EM CASO DE EXCESSO DE PRAZO NA INSTRUÇÃO CRIMINAL, O JUIZ OU TRIBUNAL DECLARA QUE O PEDIDO ESTÁ PREJUDICADO. DEIXOU DE EXISTIR LEGÍTIMO INTERESSE NO REMÉDIO HERÓICO E O IMPETRANTE É, AGORA, CARECEDOR DA AÇÃO." (MIRABETE, JÚLIO FABRINI. CÓDIGO DE PROCESSO PENAL INTERPRETADO. 10 ED. SP: ATLAS, 2003, P. 1757.).

DESTARTE, A SITUAÇÃO DOS AUTOS SE ENQUADRA PERFEITAMENTE À RECENTE ALTERAÇÃO REGIMENTAL SOFRIDA PELA RESOLUÇÃO Nº 15/95 (REGIMENTO INTERNO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO), NO INCISO XI DE SEU ART. 74, NO SENTIDO DE QUE COMPETE AO RELATOR "PROCESSAR E JULGAR AS DESISTÊNCIAS, HABILITAÇÕES, RESTAURAÇÕES DE AUTOS, TRANSAÇÕES E RENÚNCIAS SOBRE QUE SE FUNDA A AÇÃO, BEM COMO JULGAR PREJUDICADO PEDIDO OU RECURSO QUE HAJA PERDIDO O OBJETO".

NESSE SENTIDO, TAL MODIFICAÇÃO PERMITE QUE O JULGADOR DE SEGUNDA INSTÂNCIA POSSA JULGAR A PRETENSÃO JUDICIAL POR MEIO DE DECISÃO MONOCRÁTICA. DIANTE DE TODO O EXPOSTO, JULGO PREJUDICADO O PRESENTE REMÉDIO HERÓICO, NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO XI, DO RITJES.

INTIME-SE. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE.

VITÓRIA-ES, 11 DE ABRIL DE 2013.

DES. SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA
RELATOR

13 HABEAS CORPUS Nº 0004316-43.2012.8.08.0000
PACTE ALEXSANDRO TAVARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO VALBER JOSE MARTINS
A COATORA JUIZ DE DIREITO DA VARA ESPECIAL DE INQUERITOS DE
VITÓRIA
RELATOR SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA
D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A

TRATA-SE DE HABEAS CORPUS, COM PEDIDO LIMINAR, IMPETRADO EM FAVOR DE ALEXSANDRO TAVARES DE OLIVEIRA, QUE SE ENCONTRAVA PRESO PROVISORIAMENTE DESDE O DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2012, EM RAZÃO DA SUPOSTA PRÁTICA DOS DELITOS TIPIFICADOS NO ART. 288, § ÚNICO DO CÓDIGO PENAL E ART. 12 DA LEI 10.826/2003.

ÀS FLS. 69/70 FOI INDEFERIDO O PEDIDO LIMINAR PELO CONSELHO DA MAGISTRATURA, EM RAZÃO DA FALTA DE PROVAS DO ALEGADO CONSTANGIMENTO ILEGAL. NA SEQUÊNCIA, VEIO A INFORMAÇÃO DO JUÍZO DE PISO NO SENTIDO DE QUE HOUE O RELAXAMENTO DA PRISÃO EM FLAGRANTE DO PACIENTE, CONSOANTE FL. 76 DOS AUTOS.

DIANTE DISSO, O PRESENTE HABEAS CORPUS ENCONTRA-SE PREJUDICADO, EM RAZÃO DA PERDA SUPERVENIENTE DE OBJETO, POIS CESSOU O CONSTRANGIMENTO ILEGAL QUE SOFRIA O PACIENTE.

A SITUAÇÃO DOS AUTOS, ASSIM, ENQUADRA-SE À DISPOSIÇÃO DO ART. 74, INCISO XI DO REGIMENTO INTERNO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO, NO SENTIDO DE QUE COMPETE AO RELATOR "PROCESSAR E JULGAR AS DESISTÊNCIAS, HABILITAÇÕES, RESTAURAÇÕES DE AUTOS, TRANSAÇÕES E RENÚNCIAS SOBRE QUE SE FUNDA A AÇÃO, BEM COMO JULGAR PREJUDICADO PEDIDO OU RECURSO QUE HAJA PERDIDO O OBJETO".

DIANTE DE TODO O EXPOSTO, POR RESTAR CONSTATADO QUE O ALEGADO CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO MAIS PERSISTE, JULGO PREJUDICADO O PRESENTE WRIT, ANTE A PERDA SUPERVENIENTE DE SEU OBJETO, EM CONSONÂNCIA COM O ART. 659, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, O QUE RESULTA NA PERDA DO INTERESSE PROCESSUAL.

INTMEM-SE OS INTERESSADOS.

APÓS O DECURSO DO PRAZO LEGAL, ARQUIVE-SE.

VITÓRIA-ES, 04 DE ABRIL DE 2013.

DES. SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

RELATOR

14 HABEAS CORPUS Nº 0006937-76.2013.8.08.0000
PACTE GENADIR MARTINS FAIOLE
ADVOGADO MARCOS ROBERTO COELHO DOS SANTOS
A COATORA JUIZ DO PLANTAO **JUDICIÁRIO** DE 1º GRAU
RELATOR SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A

TRATA-SE DE HABEAS CORPUS, COM PEDIDO LIMINAR, IMPETRADO EM FAVOR DE GENADIR MARTINS FAIOLES, QUE SE ENCONTRAVA PRESO PREVENTIVAMENTE EM RAZÃO DE SUPOSTA PRÁTICA DOS DELITOS PREVISTOS NOS ARTS. 12 E 16 DA LEI 10.826/03.

O PRESENTE WRIT FOI JULGADO PREJUDICADO PELO DESEMBARGADOR PLANTONISTA, NEY BATISTA COUTINHO, POIS OBTEVE INFORMAÇÕES DO PRÓPRIO ADVOGADO DO PACIENTE DE QUE A AUTORIDADE COATORA DEFERIU O PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA NO CURSO DA ANÁLISE DO PRESENTE REMÉDIO. NO ENTANTO, APESAR DE JÁ TER SIDO PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA NO WRIT, VIERAM-ME OS AUTOS CONCLUSOS EM RAZÃO DA DETERMINAÇÃO DE REDISTRIBUIÇÃO CONTIDA NO DECISUM DE FLS.22.

DIANTE DO RELATADO NA SOBREDITA DECISÃO, DA QUAL JÁ TOMOU CIÊNCIA O I. PATRONO DO PACIENTE, CONFORME ASSINATURA APOSTA NO VERSO DAS FLS. 22, RATIFICO A DECISÃO EXARADA PELO ILUSTRE DES. PLANTONISTA E JULGO O PRESENTE WRIT PREJUDICADO, NOS TERMOS DO ART. 74, INC. XI DO REGIMENTO INTERNO DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

INTMEM-SE OS INTERESSADOS.

APÓS O DECURSO DO PRAZO LEGAL, ARQUIVE-SE.

VITÓRIA-ES, 04 DE ABRIL DE 2013.

DES. SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA
RELATOR

15 HABEAS CORPUS Nº 0002854-17.2013.8.08.0000
PACTE J.M.G.A.(P)
ADVOGADO FABIO RODRIGUES SOUSA
A COATORA J.D.D.2.V.D.I.E.J.D.V.
RELATOR SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA
D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A

TRATA-SE DE HABEAS CORPUS IMPETRADO EM FAVOR DE JOÃO MARCOS GONÇALVES DE ANDRADE, ADOLESCENTE APREENDIDO EM RAZÃO DA SUPOSTA PRÁTICA DO ATO INFRACIONAL ANÁLOGO AO CRIME PREVISTO NO ART. 157, § 2º, INCISO II C/C ART. 14, INCISO II, AMBOS DO DO CÓDIGO PENAL.

A DIGNA MAGISTRADA APONTADA COMO AUTORIDADE COATORA INFORMOU ÀS FLS. 38 QUE HOUE DETERMINAÇÃO "ALVARÁ DE LIBERAÇÃO DO REPRESENTADO" EM AUDIÊNCIA.

DIANTE DA INFORMAÇÃO SUPRA, OPINOU A DOUTA PROCURADORIA DE JUSTIÇA SEJA O PRESENTE WRIT JULGADO PREJUDICADO. ASSISTE RAZÃO À PROCURADORIA DE JUSTIÇA. O PRESENTE HABEAS CORPUS ENCONTRA-SE PREJUDICADO, EM RAZÃO DA PERDA SUPERVENIENTE DE SEU OBJETO, POIS CESSOU O SUPOSTO CONSTRANGIMENTO ILEGAL QUE SOFRIA O PACIENTE NO MOMENTO EM QUE FOI COLOCADO EM LIBERDADE, CONFORME ATESTA O DOCUMENTO ACOSTADO ÀS FLS. 40 DOS AUTOS.

A SITUAÇÃO DOS AUTOS, ASSIM, ENQUADRA-SE À DISPOSIÇÃO DO ART. 74, INCISO XI DO REGIMENTO INTERNO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO, NO SENTIDO DE QUE COMPETE AO RELATOR "PROCESSAR E JULGAR AS DESISTÊNCIAS, HABILITAÇÕES, RESTAURAÇÕES DE AUTOS, TRANSAÇÕES E RENÚNCIAS SOBRE QUE SE FUNDA A AÇÃO, BEM COMO JULGAR PREJUDICADO PEDIDO OU RECURSO QUE HAJA PERDIDO O OBJETO".

DIANTE DO EXPOSTO, POR RESTAR CONSTATADO QUE O ALEGADO CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO MAIS PERSISTE, JULGO PREJUDICADO O PRESENTE WRIT, ANTE A PERDA SUPERVENIENTE DE SEU OBJETO, EM CONSONÂNCIA COM O ART. 659, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, O QUE RESULTA NA PERDA DO INTERESSE PROCESSUAL.

INTMEM-SE OS INTERESSADOS.

APÓS O DECURSO DO PRAZO LEGAL, ARQUIVE-SE.

VITÓRIA-ES, 16 DE ABRIL DE 2013.

16 HABEAS CORPUS Nº 0000839-75.2013.8.08.0000

PACTE LUCIMARIA JESUS DAS VIRGENS FERREIRA
 ADVOGADO MANOEL LUIZ FERREIRA
 A COATORA JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
 RELATOR SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

TRATA-SE DE HABEAS CORPUS, COM PEDIDO LIMINAR, EM FAVOR DE LUCIMARIA JESUS DAS VIRGENS FERREIRA PRESA EM FLAGRANTE DELITO PELA SUPOSTA PRÁTICA DO CRIME PREVISTO NO ART. 129, §9º, DO CÓDIGO PENAL.

ÀS FLS.77/79, DEFERI O PLEITO LIMINAR, DETERMINANDO A SOLTURA DA PACIENTE. NA SEQUÊNCIA, A AUTORIDADE APONTADA COMO COATORA INFORMOU QUE A PRISÃO PREVENTIVA DA ACUSADA FOI REVOGADA, CONCEDENDO-LHE LIBERDADE PROVISÓRIA.

DIANTE DA DECISÃO PROFERIDA PELO MAGISTRADO, ENCONTRA-SE O PRESENTE FEITO PREJUDICADO, ANTE A PERDA SUPERVENIENTE DE SEU OBJETO, JÁ QUE CESSOU A COAÇÃO À LIBERDADE DE LOCOMOÇÃO DA PACIENTE, O QUE TORNA SEM EFEITO, PORTANTO, A TESE ALEGADA NO PRESENTE REMÉDIO CONSTITUCIONAL, UMA VEZ QUE JÁ FORA ALCANÇADO O PROVIMENTO FINAL PRETENDIDO COM A PRESENTE VIA.

A SITUAÇÃO DOS AUTOS, ASSIM, ENQUADRA-SE À DISPOSIÇÃO DO ART. 74, INCISO XI DO REGIMENTO INTERNO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO, NO SENTIDO DE QUE COMPETE AO RELATOR "PROCESSAR E JULGAR AS DESISTÊNCIAS, HABILITAÇÕES, RESTAURAÇÕES DE AUTOS, TRANSAÇÕES E RENÚNCIAS SOBRE QUE SE FUNDA A AÇÃO, BEM COMO JULGAR PREJUDICADO PEDIDO OU RECURSO QUE HAJA PERDIDO O OBJETO".

DIANTE DE TODO O EXPOSTO, POR RESTAR CONSTATADO QUE O ALEGADO CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO MAIS PERSISTE, JULGO PREJUDICADO O PRESENTE WRIT, ANTE A PERDA SUPERVENIENTE DE SEU OBJETO, EM CONSONÂNCIA COM O ART. 659, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, O QUE RESULTA NA PERDA DO INTERESSE PROCESSUAL.

VITÓRIA-ES, 16 DE ABRIL DE 2013.

17 **HABEAS CORPUS Nº 0002323-28.2013.8.08.0000**
 PACTE D.S.S.(P)
 ADVOGADO FABIO RODRIGUES SOUSA
 A COATORA J.D.2.V.D.I.E.J.D.S.
 RELATOR SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

DECISÃO MONOCRÁTICA

TRATA-SE DE HABEAS CORPUS IMPETRADO EM FAVOR DE DAVID SILVA SANTOS, ADOLESCENTE APREENDIDO EM RAZÃO DA SUPOSTA PRÁTICA DO ATO INFRACIONAL ANÁLOGO AO CRIME PREVISTO NO ART. 157, § 2º, DO CÓDIGO PENAL.

A DIGNA MAGISTRADA APONTADA COMO AUTORIDADE COATORA INFORMOU ÀS FLS. 45 QUE FOI EXPEDIDO "ALVARÁ DE LIBERAÇÃO DO REPRESENTADO".

DIANTE DA INFORMAÇÃO SUPRA, OPINOU A DOUTA PROCURADORIA DE JUSTIÇA SEJA O PRESENTE WRIT JULGADO PREJUDICADO. ASSISTE RAZÃO À PROCURADORIA DE JUSTIÇA. O PRESENTE HABEAS CORPUS ENCONTRA-SE PREJUDICADO, EM RAZÃO DA PERDA SUPERVENIENTE DE SEU OBJETO, POIS CESSOU O SUPOSTO CONSTRANGIMENTO ILEGAL QUE SOFRIA O PACIENTE NO MOMENTO EM QUE FOI COLOCADO EM LIBERDADE, CONFORME ATESTA O DOCUMENTO ACOSTADO ÀS FLS. 47 DOS AUTOS.

A SITUAÇÃO DOS AUTOS, ASSIM, ENQUADRA-SE À DISPOSIÇÃO DO ART. 74, INCISO XI DO REGIMENTO INTERNO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO, NO SENTIDO DE QUE COMPETE AO RELATOR "PROCESSAR E JULGAR AS DESISTÊNCIAS, HABILITAÇÕES, RESTAURAÇÕES DE AUTOS, TRANSAÇÕES E RENÚNCIAS SOBRE QUE SE FUNDA A AÇÃO, BEM COMO JULGAR PREJUDICADO PEDIDO OU RECURSO QUE HAJA PERDIDO O OBJETO".

DIANTE DO EXPOSTO, POR RESTAR CONSTATADO QUE O ALEGADO CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO MAIS PERSISTE, JULGO PREJUDICADO O PRESENTE WRIT, ANTE A PERDA SUPERVENIENTE DE SEU OBJETO, EM CONSONÂNCIA COM O ART. 659, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, O QUE RESULTA NA PERDA DO INTERESSE PROCESSUAL.

INTMEM-SE OS INTERESSADOS.

APÓS O DECURSO DO PRAZO LEGAL, ARQUIVE-SE.

VITÓRIA-ES, 21 DE MARÇO DE 2013.

DES. SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

RELATOR

18 **HABEAS CORPUS Nº 0002563-17.2013.8.08.0000**

PACTE EGUINALDO JOSE DA SILVA
 ADVOGADO ALEXANDER JOSUE VIEIRA DO PRADO
 A COATORA JUIZ DA 3ª VARA CRIMINAL DA SERRA
 RELATOR CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS
HABEAS CORPUS Nº 0002563-17.2013.8.08.0000
 IMPETRANTE: ALEXANDER JOSUE VIEIRA DO PRADO
 PACIENTE: EGUINALDO JOSÉ DA SILVA
 AUT. COATORA: MMª JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DA SERRA
 RELATORA: DES.ª CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

DECISÃO MONOCRÁTICA

TRATA-SE, AQUI, DE HABEAS CORPUS COM REQUERIMENTO DE LIMINAR IMPETRADO POR ALEXANDER JOSUE VIEIRA DO PRADO EM FAVOR DE EGUINALDO JOSÉ DA SILVA, PARA ATACAR SUPOSTO CONSTRANGIMENTO ILEGAL IMPOSTO AO PACIENTE PELO MM. JUIZ DA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SERRA/ES, ORA IMPETRADO.

NA INICIAL DE FLS. 02/09, O IMPETRANTE ALEGA: I) PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA, SEJA PORQUE O PACIENTE ERA MENOR DE 21 (VINTE E UM) ANOS À ÉPOCA DOS FATOS, SEJA PORQUE A DENÚNCIA FOI RECEBIDA POR JUÍZO INCOMPETENTE; II) SERIA DETENTOR DE CONDIÇÕES SUBJETIVAS FAVORÁVEIS; III) E, FINALMENTE, A DECISÃO RESPONSÁVEL PELA DECRETAÇÃO DA PRISÃO DEVE ESTAR LASTREADA EM FUNDAMENTAÇÃO IDÔNEA, O QUE NÃO OCORREU.

COM ESSES FUNDAMENTOS, PROPUGNOU PELA CONCESSÃO DA TUTELA DE URGÊNCIA, A QUAL FOI INDEFERIDA ÀS FLS. 35/36.

AS INFORMAÇÕES DO IMPETRADO, POR SUA VEZ, ESTÃO COLACIONADOS ÀS FLS. 37/38.

NO BOJO DO PARECER DE FLS. 55/57, O ÓRGÃO DE EXECUÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL ATUANTE EM SEGUNDO GRAU OPINOU PELA DENEGAÇÃO DA ORDEM.

É O SUCINTO RELATÓRIO. DECIDO.

NO TOCANTE À ALEGAÇÃO DE PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA, PENSO QUE A ALEGAÇÃO DO IMPETRANTE NÃO MERECE PROSPERAR.

ISSO PORQUE, EMBORA SE DEFENDA A INEFICÁCIA DO DESPACHO DE RECEBIMENTO DA DENÚNCIA PROFERIDO POR JUIZ INCOMPETENTE - INCLUSIVE PARA O FIM DE INTERROMPER A PRESCRIÇÃO -, VERIFICO QUE TAL ENTENDIMENTO VEM SENDO CONTORNADO PELA CAUDALOSA JURISPRUDÊNCIA DO STF, PARA A QUAL O RECEBIMENTO EMANADO POR AUTORIDADE INCOMPETENTE "RATIONE MATERIAE" SERIA RATIFICÁVEL NO JUÍZO COMPETENTE, NOS MOLDES DOS ARTS. 108, § 1º E 568, AMBOS DO CPP. A RESPEITO DO ASSUNTO, TRANSCREVO ALGUNS JULGADOS BASTANTE ELUCIDATIVOS, INCLUSIVE DO PLENÁRIO DO PRETÓRIO EXCELSO:

"HABEAS CORPUS. DENÚNCIA. MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. RATIFICAÇÃO. PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA. INQUÉRITO NO ÂMBITO DO STF. LEI Nº 8.038/90. 1. "TANTO A DENÚNCIA QUANTO O SEU RECEBIMENTO EMANADOS DE AUTORIDADES INCOMPETENTES RATIONAE MATERIAE SÃO RATIFICÁVEIS NO JUÍZO COMPETENTE". PRECEDENTES. [...] (STF, PLENO, HC 83006/SP, REL. MIN. ELLEN GRACIE, DJ 29/08/2003).

"DENÚNCIA OFERECIDA E RECEBIDA EM JUÍZO INCOMPETENTE, COM OFERECIMENTO DE NOVA DENÚNCIA NO JUÍZO COMPETENTE. O DESPACHO QUE RECEBE A DENÚNCIA, EMBORA CONTENHA CARGA DECISÓRIA, NÃO É 'ATO DECISÓRIO' MENCIONADO NO ART. 567 DO C. PR. PEN., MAS É ATO RENOVÁVEL OU RATIFICÁVEL." (STF, PLENO, RE 74.297/RJ, REL. MIN. RODRIGUES ALCKMIN, RTJ 69/758).

"HABEAS-CORPUS". INÉPCIA DA DENÚNCIA, QUE NÃO DESCREVE CONDUTA TÍPICA. SUA NULIDADE, PORQUE RECEBIDA POR JUÍZO INCOMPETENTE E DEPOIS RATIFICADA. SENTENÇA NÃO FUNDAMENTADA. INOBSERVÂNCIA DO CRITÉRIO TRIFÁSICO NA FIXAÇÃO DA PENA. POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO OU RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DE JUÍZO INCOMPETENTE QUE RECEBE DENÚNCIA. NATUREZA JURÍDICA: ATO COM CARGA DECISÓRIA MAS NÃO 'ATO DECISÓRIO', ARTIGO 567 CPP, SENDO PASSÍVEL DE RENOVAÇÃO OU RATIFICAÇÃO, ARTIGO 108, PAR. 1. . AUSÊNCIA DE PREJUÍZO. PRECEDENTES DO STF. [...]" (STF, 2ª T., HC 70912, REL. MIN. PAULO BROSSARD, DJ 10/06/1994).

"[...] TANTO A DENÚNCIA QUANTO O SEU RECEBIMENTO EMANADOS DE AUTORIDADES INCOMPETENTES 'RATIONE MATERIAE' SÃO RATIFICÁVEIS NO JUÍZO COMPETENTE (ART. 108, § 1º, 567 E 568 DO C. PR. PEN." (STF, 2ª T., HC 54.619/SP, REL. MIN. MOREIRA ALVES).

ASSIM, A PARTIR DO MOMENTO EM QUE O STF PERMITE A CONVALIDAÇÃO DO ATO, PARECE-ME CLARO QUE ESSA RATIFICAÇÃO OPERA EFEITOS RETROATIVOS ("EX TUNC"), NOTADAMENTE QUANDO NÃO FOI DEMONSTRADO NENHUM PREJUÍZO AO PACIENTE, A ENSEJAR, PORTANTO, A INCIDÊNCIA DO PRINCÍPIO DO "PAS DE NULLITÉ SANS GRIEF" POSITIVADO NO ART. 563 DO CPP.

ADEMAIS, EMBORA O COACTO TIVESSE 19 (DEZENOVE) ANOS NA DATA DOS FATOS - FAZENDO JUS, PORTANTO, À CONTAGEM DO PRAZO PRESCRICIONAL PELA METADE, NOS TERMOS DO ART. 115 DO CP -, OBSERVA-SE QUE TODOS OS INTERSTÍCIOS FORAM RIGOROSAMENTE OBSERVADOS, PORQUE, ENTRE A CONSUMAÇÃO DO CRIME E O RECEBIMENTO DA DENÚNCIA E ENTRE O RECEBIMENTO DA DENÚNCIA E A DECISÃO DE PRONÚNCIA NUNCA TRANSCORREU PRAZO SUPERIOR A 10 (DEZ) ANOS - ISTO É, A METADE DO PRAZO PRESCRICIONAL APLICÁVEL HIPOTETICAMENTE AO CASO (ART. 109, INC. I, DO CP) -, A AFASTAR, PORTANTO, A ALEGAÇÃO ORA FOCALIZADA.

NO TOCANTE AO SUPOSTO DESCABIMENTO DA PRISÃO CAUTELAR, TAMBÉM NÃO ASSISTE RAZÃO AO IMPETRANTE, PORQUE, APÓS A PRÁTICA DELITIVA, O PACIENTE SE MUDOU PARA SANTA CATARINA SEM COMUNICAR TAL EVENTO AO JUÍZO, FURTANDO-SE DA APLICAÇÃO DA LEI PENAL. NESSE CONTEXTO, COMO É CEDIÇO, A FUGA DO PACIENTE AUTORIZA A SEGREGAÇÃO CAUTELAR, PRINCIPALMENTE PARA ASSEGURAR A APLICAÇÃO DA LEI PENAL (ART. 312 DO CPP). A PROPÓSITO, NÃO DESTOA DE TAL ORIENTAÇÃO A CAUDALOSA JURISPRUDÊNCIA DO STF:

"[...] NO CASO CONCRETO, A NECESSIDADE DA SEGREGAÇÃO CAUTELAR DO PACIENTE ENCONTRA-SE FUNDAMENTADA NA FUGA DO DISTRITO DA CULPA, POR QUASE DEZ ANOS, CONCRETIZANDO UM DOS REQUISITOS DO PERMISSIVO LEGAL, OU SEJA, PARA ASSEGURAR A APLICAÇÃO DA LEI PENAL. [...]" (5ª T, HC 256.809/BA, REL. MIN. CAMPOS MARQUES, DJE 22/03/2013). [DESTAQUEI].

"[...] A FUGA DO PACIENTE DO DISTRITO DA CULPA, POR QUASE DEZ ANOS, É FUNDAMENTAÇÃO SUFICIENTE A EMBASAR A MANUTENÇÃO DA CUSTÓDIA PREVENTIVA, ORDENADA PARA GARANTIR A APLICAÇÃO DA LEI PENAL. [...]" (5ª T, HC 220.501/SP, REL. MIN. JORGE MUSSI, DJE 15/03/2013). [DESTAQUEI].

"[...] A CONDIÇÃO DE FORAGIDO DO RECORRENTE, COMPROVADAMENTE DEMONSTRADA NOS AUTOS, É FUNDAMENTAÇÃO SUFICIENTE A EMBASAR A MANUTENÇÃO DA CUSTÓDIA PREVENTIVA, ORDENADA PARA GARANTIR A APLICAÇÃO DA LEI PENAL E PARA ASSEGURAR A CONVENIÊNCIA DA INSTRUÇÃO CRIMINAL. [...]" (5ª T, RHC 34.376/RS, REL. MIN. JORGE MUSSI, DJE 15/03/2013). [DESTAQUEI].

ALIÁS, NÃO FOI OUTRA A CONCEPÇÃO DA AUTORIDADE JUDICIÁRIA, A QUAL, DIANTE DA FRUSTRAÇÃO DA INTIMAÇÃO DO PACIENTE DA DECISÃO DE PRONÚNCIA (HAJA VISTA ENCONTRAR-SE ESTE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO), PROFERIU DECISÕES LASTREADAS EM MOTIVAÇÃO IDÔNEA, AS QUAIS MERECEM SER REPRODUZIDAS APENAS PARA ILUSTRAR A PRESENTE CONCLUSÃO:

"CONSIDERANDO A CERTIDÃO EXARADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS. 165/166, DECRETO A PRISÃO PREVENTIVA DOS ACUSADOS, EIS QUE AO DESAPARECER DO DISTRITO DA CULPA, PRENUNCIAM PRETENSÃO DE SE EXIMIREM DE SUAS RESPONSABILIDADES PENAIS. EXPEÇA-SE MANDADO DE PRISÃO PARA A CAPTURA DOS ACUSADOS." (FL. 44).

"EM RELAÇÃO AO MÉRITO DO PETITÓRIO, OBSERVO QUE OS ACUSADOS FORAM PRESOS NO ESTADO DE SANTA CATARINA, APÓS SEREM PRONUNCIADOS POR ESTE JUÍZO COMO INCURSOS NAS PENAS DO ARTIGO 121, § 2º, IV, NA FORMA DO ARTIGO 29, TODOS DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO (FLS. 157/160), O QUE DEMONSTRA CLARAMENTE A INTENÇÃO DE SE FURTAREM À APLICAÇÃO DA LEI PENAL, O QUE, POR SI SÓ, DEMONSTRA A NECESSIDADE DA PRISÃO PREVENTIVA PARA GARANTIR A FUTURA APLICAÇÃO DA LEI PENAL, CASO OS ACUSADOS SEJAM CONDENADOS." (FL. 48).

POR FIM, QUANTO ÀS CIRCUNSTÂNCIAS PESSOAIS FAVORÁVEIS DO COACTO (PRIMARIEDADE, OCUPAÇÃO LÍCITA), É CEDIÇO QUE ELAS, DE PER SI, NÃO CONSTITUEM FUNDAMENTO SUFICIENTE PARA A CONCESSÃO DA LIBERDADE PROVISÓRIA QUANDO EVIDENCIADOS OS REQUISITOS DA CUSTÓDIA CAUTELAR. A PROPÓSITO DO ASSUNTO, É REMANSOSA A JURISPRUDÊNCIA DAS CORTES DE SOBREPOSIÇÃO, SENÃO, VEJAMOS:

"EMENTA: HABEAS CORPUS. PROCESSUAL PENAL. ESTELIONATO. PRISÃO PREVENTIVA. GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA E EFETIVIDADE DA APLICAÇÃO DA LEI PENAL. NECESSIDADE. CIRCUNSTÂNCIAS PESSOAIS FAVORÁVEIS. IRRELEVÂNCIA. 1. [...] PRIMARIEDADE, BONS ANTECEDENTES, OCUPAÇÃO LÍCITA E RESIDÊNCIA FIXA NÃO ELIDEM A PRISÃO PREVENTIVA QUANDO PRESENTES SEUS REQUISITOS. ORDEM DENEGADA." (STF, 2ª T, HC 100785, REL. MIN. EROS GRAU, DJE12-02-2010). [DESTAQUEI].

"[...] AS CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS, TAIS COMO PRIMARIEDADE, BONS ANTECEDENTES, OCUPAÇÃO LÍCITA E RESIDÊNCIA FIXA, NÃO TÊM O CONDÃO DE, POR SI SÓS, DESCONSTITUIR A CUSTÓDIA ANTECIPADA, CASO ESTEJAM PRESENTES OUTROS REQUISITOS DE ORDEM OBJETIVA E SUBJETIVA QUE AUTORIZEM A DECRETAÇÃO DA MEDIDA EXTREMA. 8. ORDEM PARCIALMENTE CONHECIDA E, NESSA PARTE, DENEGADA, COM RECOMENDAÇÃO DE URGÊNCIA NA PROLAÇÃO DA SENTENÇA." (STJ, 5ª T, HC 195.866/SP, REL. MIN. LAURITA VAZ, DJE 16/06/2011).

"[...] CONSOANTE ENTENDIMENTO JÁ PACIFICADO NESTA CORTE SUPERIOR, BEM COMO NO PRETÓRIO EXCELSO, AS CONDIÇÕES SUBJETIVAS FAVORÁVEIS DO PACIENTE, TAIS COMO PRIMARIEDADE, RESIDÊNCIA FIXA E TRABALHO LÍCITO, POR SI SÓS, NÃO OBSTAM A SUA CONSTRICÇÃO CAUTELAR, SE HÁ NOS AUTOS ELEMENTOS HÁBEIS A RECOMENDAR A SUA MANUTENÇÃO, COMO SE VERIFICA NO CASO EM APREÇO. [...] 8. WRIT PARCIALMENTE CONHECIDO E, NESSA EXTENSÃO, DENEGADA A ORDEM." (STJ, 5ª T, HC 184.340/MA, REL. MIN. NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, DJE 30/05/2011).

"[...] 3. AS CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS, COMO PRIMARIEDADE E RESIDÊNCIA FIXA NÃO OBSTAM A PRISÃO PROVISÓRIA, SE PREENCHIDOS OS REQUISITOS DA CAUTELAR, NOS TERMOS DO ARTIGO 312 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. 4. ORDEM DENEGADA." (STJ, 6ª T, HC 153.823/SP, REL. MIN. CELSO LIMONGI, DJE 25/04/2011).

COMO SE VÊ, O ENTENDIMENTO ORA DEFENDIDO ESTÁ EM SINTONIA COM A JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DOS TRIBUNAIS SUPERIORES, RAZÃO PELA QUAL HÁ POSSIBILIDADE DE JULGAMENTO MONOCRÁTICO, MEDIANTE APLICAÇÃO ANALÓGICA DO ARTIGO 557, "CAPUT", DO CPC.

ACERCA DA ADMISSIBILIDADE DESSA TÉCNICA DE JULGAMENTO NA SEARA PROCESSUAL PENAL, JÁ SE PRONUNCIOU O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA NOS SEGUINTE TERMOS: "[...] O ART. 557 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, QUE AMPLIOU OS PODERES DO RELATOR VIABILIZANDO, NAS CIRCUNSTÂNCIAS ALI DEFINIDAS, O JULGAMENTO DE RECURSOS PELA VIA MONOCRÁTICA, SEM A NECESSÁRIA APRECIÇÃO PELO ÓRGÃO COLEGIADO, DEVE SER APLICADO ANALOGICAMENTE NO PROCESSO PENAL, INCLUSIVE EM SEDE DE HABEAS CORPUS, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 3º DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL" (AGRG NO HC 98.195/SP, REL. MINISTRO OG FERNANDES, SEXTA TURMA, JULGADO EM 21/10/2008, DJ 10/11/2008).

ANTE O EXPOSTO, COM BASE NO ART. 557 DO CPC C/C O ART. 3º DO CPP, NÃO CONHEÇO DO WRIT.

PUBLIQUE-SE NA ÍNTEGRA.

REMETA-SE OFÍCIO AO IMPETRADO, COMUNICANDO-O DA PRESENTE DECISÃO.

VITÓRIA/ES, 10 DE ABRIL DE 2013.

CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS
DESEMBARGADORA RELATORA

19 HABEAS CORPUS Nº 0003286-36.2013.8.08.0000

PACTE ALBERTO ALVES DA PENHA JÚNIOR
ADVOGADO FILIPE CARLOS MACIEL FERREIRA
ADVOGADO MARCOS GIOVANI CORREA FELIX
A COATORA JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DE VILA VELHA
RELATOR CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

HABEAS CORPUS Nº 0003286-36.2013.8.08.0000

PACIENTE: ALBERTO ALVES DA PENHA JÚNIOR
AUT. COATORA: MMº JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DE VILA VELHA
RELATORA: DES.ª CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

DECISÃO MONOCRÁTICA

TRATA-SE DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR IMPETRADO EM FAVOR DE ALBERTO ALVES DA PENHA JÚNIOR, POR MEIO DO QUAL SE ALMEJA A REVOGAÇÃO DA PRISÃO PROVISÓRIA DO PACIENTE, QUE ESTARIA SENDO VÍTIMA DE UM PRETENSO CONSTRANGIMENTO ILEGAL IMPOSTO PELO MM. JUIZ DA 4ª VARA CRIMINAL DE VITÓRIA/ES, ORA IMPETRADO.

DE ACORDO COM A INICIAL, A CUSTÓDIA CAUTELAR NÃO MERECE SUBSISTIR PELAS SEGUINTE RAZÕES, A SABER: I) A DECRETAÇÃO DA CUSTÓDIA DEVE ESTAR REVESTIDA DE MOTIVAÇÃO IDÔNEA, O QUE NÃO OCORRE NA SITUAÇÃO EM APREÇO; II) O DEPOIMENTO DA VÍTIMA NÃO ESTARIA REVESTIDO DE CREDIBILIDADE; E III) FINALMENTE, HAVERIA EXCESSO DE PRAZO NA PRISÃO.

ÀS FLS. 30/32, FOI INDEFERIDA A TUTELA DE URGÊNCIA POSTULADA.

AS INFORMAÇÕES DO IMPETRADO, A SEU TURNO, ESTÃO ACOSTADAS ÀS FLS. 33/35.

NO BOJO DO PARECER DE FLS. 38/42, O ÓRGÃO DE EXECUÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL ATUANTE EM SEGUNDO GRAU OPINA PELA DENEGAÇÃO DA ORDEM.

POR MEIO DO PETITÓRIO DE FLS. 44/49, OS IMPETRANTES NOTICIAM QUE A INSTRUÇÃO CRIMINAL AINDA NÃO TERMINOU. É O SUCINTO RELATÓRIO DECIDO.

PELO FATO DE TER FIGURADO COMO RELATORA DO HC N.º 2203-53.2011.8.08.0000, FAÇO AQUI UMA BREVE RETROSPECTIVA DAS DECISÕES JÁ PROFERIDAS PELA AUTORIDADE JUDICIÁRIA, SEM PERDER DE VISTA, TAMBÉM, A ÚLTIMA DELAS, EXARADA NA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DE 26/02/2013:

PRIMEIRA DECISÃO

"ATRÁVÉS DE LEVANTAMENTOS POLICIAIS, CONSTA QUE O CRIME FOI COMETIDO EM RAZÃO DA DISPUTA PELO TRÁFICO DE DROGAS. A VÍTIMA RECONHECEU FORMALMENTE OS SEUS AGRESSORES, EM DECLARAÇÕES DE FLS. 23-25, ASSIM COMO UMA TESTEMUNHA INDICA PRECISAMENTE ACERCA DOS FATOS.

FEITAS TAIS CONSIDERAÇÕES, TENHO COMO FUNDAMENTAL A DECRETAÇÃO DE SUAS PRISÕES, EIS QUE PRESENTES OS REQUISITOS DO ARTIGO 312 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, QUAIS SEJAM, 'A GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA', 'A CONVENIÊNCIA DA INSTRUÇÃO CRIMINAL' E 'A APLICAÇÃO DA LEI PENAL'.

A GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA SE CARACTERIZA, TENDO EM VISTA A PERSONALIDADE DOS INDICIADOS, EIS QUE ENVOLVIDO COM A TRAFICÂNCIA DE DROGAS, RAZÃO PELA QUAL, INDUVIDOSAMENTE, REPRESENTA RISCOS À SOCIEDADE, ESPECIALMENTE PELO FATO DE QU PESSOAS ENVOLVIDAS COM TAIS ATIVIDADES SEMPRE PORTAM ARMAS DE FOGO E POR MOTIVOS BANAIS CEIFAM VIDAS IMPIEDOSAMENTE, MUITAS VEZES ATÉ DE INOCENTES. A DECRETAÇÃO DA PRISÃO PARA A CONVENIÊNCIA DA INSTRUÇÃO CRIMINAL, TAMBÉM SE FAZ NECESSÁRIA, JÁ QUE O INQUÉRITO POLICIAL FOI CONCLUÍDO. QUANTO À APLICAÇÃO DA LEI PENAL, A MESMA PODERÁ SER FRUSTRADA NUMA EVENTUAL FUGA DOS INDICIADOS."

SEGUNDA DECISÃO

"COMPULSANDO OS AUTOS, VERIFICA-SE QUE PERSISTEM OS MOTIVOS PARA A MANUTENÇÃO DA CUSTÓDIA DO ALBERTO ALVES DA PENHA JÚNIOR, EIS QUE ATUAVA NO TRÁFICO DE DROGAS.

É CEDIÇO E INDUVIDOSO QUE O COMÉRCIO DE DROGAS ILÍCITAS PROPORCIONA CONSTANTES CONFLITOS ENTRE GRUPOS RIVAIS OBJETIVANDO A OCUPAÇÃO DOS PONTOS DE VENDA.

NESSE CONTEXTO, A CONCESSÃO DA LIBERDADE TRARÁ GRAVE RISCO À ORDEM PÚBLICA, BEM COMO PREJUDICARÁ O BOM ANDAMENTO DA INSTRUÇÃO CRIMINAL, QUE EM BREVE SE INICIARÁ.

ADEMAIS, A CONDUTA DO RÉU EVIDENCIA SUA EFETIVA PERICULOSIDADE, EIS QUE ENVOLVIDO COM A TRAFICÂNCIA DE DROGAS, SENDO RAZÃO PARA A SUA CUSTÓDIA, CONFORME POSIÇÃO DO STJ E ST.

DIANTE DE TAIS FATOS, NÃO HÁ DÚVIDA ACERCA DA NECESSIDADE DA MANUTENÇÃO DA SUA CUSTÓDIA PARA TAMBÉM ASSEGURAR A APLICAÇÃO DA LEI PENAL, COMO PREVÊ O ARTIGO 312 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL.

EM FACE DO EXPOSTO, E EM ACOLHIMENTO AO PARECER MINISTERIAL DE FLS. 180-182, INDEFIRO O PEDIDO FORMULADO PELA DEFESA DO ACUSADO ALBERTO ALVES DA PENHA JÚNIOR." (FL. 78).

DECISÃO PROLATADA EM 31/01/2013

"[...] VERIFICO QUE ENCONTRAM-SE PRESENTES OS REQUISITOS DO ARTIGO 312 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, NÃO OCORRENDO NENHUM FATO NOVO QUE O AFASTA A ALEGAÇÃO DA DEFESA. [...]"

DECISÃO PROFERIDA NA AUDIÊNCIA DE 26/02/2013 (FLS. 52/53)

"[...] O ACUSADO ALBERTO ALVES IMPETRA HC, SENDO AS INFORMAÇÕES PRESTADAS EM 25/02/2013. PELO ACIMA EXPOSTO, ENTENDO QUE NÃO HÁ EXCESSO DE PRAZO, POIS DIANTE DE REITERADOS PEDIDOS DE LIBERDADES PROVISÓRIAS, O JUÍZO FICOU PREJUDICADO EM EFETIVAMENTE IMPULSIONAR OS AUTOS. TRATA-SE DE CRIME, APESAR DE TENTADO, COMPLEXO. TANTO OS ACUSADOS, QUANTO A VÍTIMA POSSUEM REGISTROS CRIMINAIS E SEGUNDO CONSTA NOS AUTOS, A MOTIVAÇÃO DO CRIME ESTÁ VINCULADA A DISPUTA POR PONTOS DE TRÁFICO DE DROGAS. ENTENDO QUE PERMANECEM OS REQUISITOS QUE ENSEJARAM A SEGREGAÇÃO CAUTELAR DOS DENUNCIADOS, ATÉ O MOMENTO. MANTENHO ASSIM AS DECISÕES QUE DECRETARAM A PRISÃO PREVENTIVA E SUAS RE-ANÁLISES." [GRIFEI].

NADA OBSTANTE OS IMPETRANTES ATAQUEM A MOTIVAÇÃO EMPREGADA PELA AUTORIDADE JUDICIÁRIA, TAL ALEGAÇÃO NÃO

MERECE PROSPERAR, SEJA PORQUE ESTAMOS TRATANDO DE FUNDAMENTAÇÃO REAL (E NÃO MERAMENTE FORMAL), SEJA PORQUE SÃO LEVADOS EM CONSIDERAÇÃO ELEMENTOS CONCRETOS DOS AUTOS, PERMITINDO DISTINGUIR PERFEITAMENTE AS RAZÕES UTILIZADAS PARA AFASTAR A PRETENSÃO DE REVOGAÇÃO DA PRISÃO CAUTELAR DO PACIENTE.

E MAIS: AO SE REFERIR ÀS RAZÕES QUE ALICERÇARAM A ORDEM DE PRISÃO, ESTÁ O JUIZ A PROMOVER A INCORPORAÇÃO, AO ATO DECISÓRIO, DA MOTIVAÇÃO DECLINADA ANTERIORMENTE, JUSTAMENTE ANTE A AUSÊNCIA DE ALTERAÇÃO DA SITUAÇÃO FÁTICA DESDE A DETERMINAÇÃO DA CUSTÓDIA, O QUE ATENDE PERFEITAMENTE AO COMANDO CONSTITUCIONAL PREVISTO NO ART. 93, INC. IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, TRILHANDO ESTE MESMO CAMINHO A JURISPRUDÊNCIA DO COLENDO STJ, CUJOS JULGADOS, ORIUNDOS DE CASOS ANÁLOGOS, INCIDEM AQUI MUTATIS MUTANDIS:

"[...] EM NÃO HAVENDO FATO NOVO, A MANUTENÇÃO DO ESTADO PRISIONAL DO RÉU PRONUNCIADO NÃO EXIGE REITERAÇÃO DE FUNDAMENTAÇÃO OU MOTIVAÇÃO ADICIONAL, SENDO BASTANTE A SIMPLES REMISSÃO. [...] RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO." (STJ, 5ª T., RHC 6.411/GO, REL. MINISTRO FELIX FISCHER, DJ DE 30.06.1997).

"[...] NA ESPÉCIE, REPORTOU-SE O MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU, AO MANTER A CUSTÓDIA NA SENTENÇA DE PRONÚNCIA, AOS FUNDAMENTOS QUE ENSEJARAM A DECRETAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA, O QUE, POR SI SÓ, NÃO CONFIGURA NENHUMA ILEGALIDADE, SALVO SE A PRÓPRIA DECISÃO QUE DETERMINOU A MEDIDA EXTREMA ESTIVER DESMOTIVADA, HIPÓTESE NÃO OCORRENTE NO CASO DOS AUTOS. AO SE REFERIR, EXPRESSAMENTE, ÀS RAZÕES QUE ALICERÇARAM A ORDEM DE PRISÃO, ESTÁ O JUIZ A PROMOVER A INCORPORAÇÃO, AO ATO DECISÓRIO, DA MOTIVAÇÃO DECLINADA ANTERIORMENTE, JUSTAMENTE ANTE A AUSÊNCIA DE ALTERAÇÃO DA SITUAÇÃO FÁTICA DESDE A DETERMINAÇÃO DA CUSTÓDIA, O QUE ATENDE A UM SÓ TEMPO AO COMANDO CONSTITUCIONAL PREVISTO NO ART. 93, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E AO DISPOSTO NO ART. 413, § 3º, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. [...]" (STJ, 5ª T., HC 205.601/AL, REL. MIN. MARCO AURÉLIO BELLIZZE, DJE 05/10/2012).

ASSIM, MALGRADO SUCINTA, A MOTIVAÇÃO DOS ÚLTIMOS ATOS DECISÓRIOS - CUJO CARÁTER É ADITIVO E NÃO SUBSTITUTIVO! - ATENDE PERFEITAMENTE À EXIGÊNCIA DO INC. IX DO ART. 93 DA CARTA REPUBLICANA DE 1988, NÃO DESTOANDO DESSA ORIENTAÇÃO A PACÍFICA JURISPRUDÊNCIA DO PRETÓRIO EXCELSO, A QUAL ESTÁ MUITO BEM RETRATADA NO ARESTO REPRODUZIDO ABAIXO:

"[...] A DECISÃO SUCINTA NÃO AFRONTA O INCISO IX DO ART. 93 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. É DIZER: NÃO É PRECISO QUE A DECISÃO JUDICIAL SEJA EXTENSA, A LONGADA. BASTA QUE O JULGADOR EXPONHA DE MODO CLARO AS RAZÕES DO SEU CONVENCIMENTO [...]" (1ª T., AI 666723, AGR, REL. MIN. CARLOS BRITTO, DJ DE 22-05-09).

ALÉM DE PRESENTES OS REQUISITOS DA PREVENTIVA - MÁXIME PELA NECESSIDADE PREMENTE DE GARANTIR A ORDEM PÚBLICA, AMEAÇADA PELA GUERRA DE GRUPOS RIVAIS PELO COMANDO DO TRÁFICO ILÍCITO DE ENTORPECENTES -, O PROVIMENTO JUDICIAL SUPRACITADO ME PARECE DEVIDAMENTE MOTIVADO, NÃO DESTOANDO DE TAL CONCEPÇÃO A JURISPRUDÊNCIA DO COLENDO STJ:

"[...] MOSTRA-SE SUFICIENTEMENTE FUNDAMENTADA A PRISÃO PREVENTIVA DECRETADA PARA GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA, NOTADAMENTE EM RAZÃO DAS CIRCUNSTÂNCIAS QUE ENVOLVERAM A TENTATIVA DE HOMICÍDIO - ELIMINAÇÃO DE SUPOSTA CONCORRÊNCIA NO TRÁFICO ILÍCITO DE DROGAS. ADEMAIS, O PACIENTE É APONTADO COMO INTEGRANTE DE PERIGOSA ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA E RESPONSÁVEL PELA DISTRIBUIÇÃO DE ENTORPECENTES NA REGIÃO DE FERRAZ DE VASCONCELOS, EM SÃO PAULO, O QUE DEMONSTRA SUA PERICULOSIDADE SOCIAL E JUSTIFICA A MEDIDA EXTREMA. [...]" (6ª T., HC 83.334/SP, REL. MIN. PAULO GALLOTTI, DJE 10/11/2008).

"[...] IN CASU, ALÉM DA MATERIALIDADE DO DELITO E DE INDÍCIOS SUFICIENTES DE AUTORIA, O DECRETO DE PRISÃO CAUTELAR FUNDOU-SE, PRIMORDIALMENTE, NA NECESSIDADE DE PRESERVAR A ORDEM PÚBLICA, EM RAZÃO DA PERICULOSIDADE DO PACIENTE, EVIDENCIADA PELO MODUS OPERANDI DA CONDUTA CRIMINOSA E DA NOTÍCIA DE QUE OS CRIMES TÊM ORIGEM NA DISPUTA PELA LIDERANÇA DO TRÁFICO DE DROGAS NA REGIÃO, SENDO CONCRETA, PORTANTO, A POSSIBILIDADE DE REITERAÇÃO CRIMINOSA. [...]" (5ª T., HC 107.432/MG, REL. MIN. NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, DJE 19/12/2008).

EMBORA OS IMPETRANTES REFUTEM A PARTICIPAÇÃO DO PACIENTE NA TENTATIVA DE HOMICÍDIO FOCALIZADA NOS AUTOS ORIGINÁRIOS (BUSCANDO, INCLUSIVE, DESQUALIFICAR O VALOR PROBATÓRIO DO DEPOIMENTO DA VÍTIMA), NÃO COMPETE A ESTA CORTE, NO ÂMBITO ESTRITO DO WRIT, INGRESSAR EM TAL TIPO DE CONTROVÉRSIA, HAJA VISTA A SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA QUE ISSO DEMANDARIA.

QUANTO AO ALEGADO EXCESSO DE PRAZO, RESPEITOSAMENTE NÃO O

VISLUMBRO.

ISSO PORQUE, EMBORA O PACIENTE ESTEJA CUSTODIADO PREVENTIVAMENTE DESDE 23/03/2011, CUIDA-SE DE PROCESSO EXTREMAMENTE TRABALHOSO E COMPLEXO, NO QUAL PODEM SER APONTADAS ALGUMAS SUTILEZAS, TODAS ELAS MERECEADORAS DE ANÁLISE APARTADA E INDIVIDUALIZADA.

EM LINHA DE PRINCÍPIO, TRATA-SE DE FEITO COM PLURALIDADE DE RÉUS E TAMBÉM DE PROCURADORES, CIRCUNSTÂNCIA ESTA QUE, NA PRÁTICA, ACABA EXIGINDO UM PRAZO MAIS ALONGADO PARA O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

ALÉM DISSO, TAMBÉM NÃO VISLUMBRO DESÍDIA DA AUTORIDADE JUDICIÁRIA, PORQUE ESTA, APESAR DE TODAS AS DIFICULDADES, VEM LUTANDO DE FORMA INCANSÁVEL PARA IMPULSIONAR A MARCHA PROCEDIMENTAL, MEREcendo REALCE, NESTE PARTICULAR, AS INFORMAÇÕES DE FLS. 33/35, AS QUAIS NOTICIAM QUE A DEFESA DO PACIENTE APRESENTOU 04 (QUATRO) PEDIDOS DE REVOGAÇÃO DA PRISÃO E 03 (TRÊS) HABEAS CORPUS (SEM CONTAR, CUMPRE RESSALTAR, AS POSTULAÇÕES E REMÉDIOS JURÍDICOS MANEJADOS PELOS DEMAIS ACUSADOS).

ORA, É PRINCÍPIO CARDEAL DO NOSSO ORDENAMENTO JURÍDICO QUE “A NINGUÉM É LÍCITO LOCUPLETAR-SE COM BASE EM SUA PRÓPRIA TORPEZA”, POSTULADO ESTE QUE, NO CASO ESPECÍFICO DAS ALEGAÇÕES DE EXCESSO DE PRAZO NA PRISÃO, DEU MARGEM À EDIÇÃO DO VERBETE SUMULAR Nº 64 DO “TRIBUNAL DA CIDADANIA”, SEGUNDO O QUAL “NÃO CONSTITUI CONSTANGIMENTO ILEGAL O EXCESSO DE PRAZO NA INSTRUÇÃO, PROVOCADO PELA DEFESA”.

DESTARTE, EMBORA SEJA BASTANTE CONSIDERÁVEL O PRAZO DA PRISÃO, PARECE-ME QUE NÃO SE PODE AFASTAR UMA CERTA DOSE DE COLABORAÇÃO DO PRÓPRIO PACIENTE PARA TAL ESTADO DE COISAS - INCLUSIVE A PONTO DE ATRAIR A INCIDÊNCIA DO VERBETE SUMULAR Nº 64 DO STJ -, NÃO SENDO OUTRA A PERCEPÇÃO O COLENDO “TRIBUNAL DA CIDADANIA”, COMO ILUSTRAM OS JULGADOS A SEGUIR:

“[...] O ALEGADO EXCESSO DE PRAZO ACHA-SE PLENAMENTE JUSTIFICADO EM VIRTUDE DOS REITERADOS PEDIDOS DE RELAXAMENTO DE PRISÃO E DE CONVERSÃO DA CUSTÓDIA CAUTELAR EM PRISÃO DOMICILIAR, TODOS A ENSEJAR A MANIFESTAÇÃO MINISTERIAL, SENDO CERTO QUE A AÇÃO PENAL A QUE RESPONDE O PACIENTE VEM TENDO O ANDAMENTO POSSÍVEL, SE CONSIDERADAS AS DIFICULDADES ENFRENTADAS POR UMA PEQUENA VARA CRIMINAL DO ESTADO DO PIAUÍ. NOS TERMOS DA SÚMULA 64/STJ, O EXCESSO DE PRAZO PROVOCADO PELA DEFESA, NA INSTRUÇÃO, NÃO CONSTITUI CONSTANGIMENTO ILEGAL.” (5ª T, RHC 21.723/PI, REL. MIN. NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, DJ 22/10/2007). [DESTAQUEI E GRIFEI].

“[...] EVENTUAL RETARDO NA ANDAMENTO PROCESSUAL QUE DEVE SER IGUALMENTE REPUTADO À DEFESA, QUE AJUIZOU SUCESSIVOS PLEITOS DE LIBERDADE PROVISÓRIA E RESTITUIÇÃO DE BEM APREENDIDO, TENDO, AINDA, IMPETRADO TRÊS HABEAS CORPUS PERANTE A CORTE DE ORIGEM, NOS QUAIS O MAGISTRADO DE 1º GRAU TEVE QUE PRESTAR INFORMAÇÕES. VII. O PRAZO LEGALMENTE ESTABELECIDO PARA A CONCLUSÃO DA INSTRUÇÃO CRIMINAL NÃO É ABSOLUTO E O EXCESSO DE PRAZO SÓ PODE SER RECONHECIDO QUANDO A DEMORA FOR INJUSTIFICADA, O QUE, COMO DITO, NÃO SE VISLUMBRA NA PRESENTE HIPÓTESE. VIII. ORDEM DENEGADA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.” (5ª T, HC 226.492/RS, REL. MIN. GILSON DIPP, DJE 09/04/2012). [DESTAQUEI E GRIFEI].

“[...] VERIFICADO QUE O ATRASO NA INSTRUÇÃO CRIMINAL É DECORRENTE DE CULPA EXCLUSIVAMENTE DA DEFESA, UMA VEZ QUE HOVE VÁRIOS PEDIDOS DE LIBERDADE PROVISÓRIA, ALÉM DA NECESSIDADE DE EXPEDIÇÃO DE CARTAS PRECATÓRIAS PARA A OBTIVA DE TESTEMUNHAS, ENCONTRA-SE JUSTIFICADA EVENTUAL DEMORA, NÃO CONFIGURANDO CONSTANGIMENTO ILEGAL APTO A DETERMINAR A SOLTURA DO RÉU. [...] 4. ORDEM DENEGADA.” (HC 113.372/ES, REL. MINISTRO JORGE MUSSI, QUINTA TURMA, JULGADO EM 18/06/2009, DJE 03/08/2009). [DESTAQUEI].

BEM PENSADAS AS COISAS, O ALEGADO EXCESSO DE PRAZO SOMENTE PODE SER RECONHECIDO QUANDO A DEMORA FOR INJUSTIFICADA, O QUE, COMO DITO, NÃO SE VISLUMBRA NA PRESENTE HIPÓTESE.

DE MAIS A MAIS, CUMPRE TER EM MENTE QUE A CONTINUAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO FOI DESIGNADA PARA O DIA 17/05/2013 (CONFORME INFORMAÇÃO EXTRAÍDA DA INTERNET), A REVELAR, PORTANTO, QUE FASE INSTRUTÓRIA ESTÁ EM VIAS DE SER CONCLUÍDA. EM CASOS ANÁLOGOS, O STJ VEM AFASTANDO A ALEGAÇÃO DE EXCESSO DE PRAZO, SENÃO, VEJAMOS:

“HABEAS CORPUS. PROCESSUAL PENAL. CRIME DE TRÁFICO INTERNACIONAL DE ENTORPECENTES. PRISÃO PREVENTIVA. [...] EXCESSO DE PRAZO. NÃO-OCORRÊNCIA. PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE.

DEMORA JUSTIFICÁVEL. CONSTANGIMENTO ILEGAL NÃO EVIDENCIADO. [...] 2. EVENTUAL EXCESSO DE PRAZO ENCONTRA-SE SUPERADO COM A PROLAÇÃO DA SENTENÇA CONDENATÓRIA. NÃO OBTANTE A ANULAÇÃO DA SENTENÇA, COM A NECESSIDADE DE NOVO INTERROGATÓRIO, A INSTRUÇÃO JÁ ESTÁ PRATICAMENTE ENCERRADA, DEVENDO, APENAS, EM SEGUIDA AO INTERROGATÓRIO, SER APRESENTADAS AS ALEGAÇÕES FINAIS. [...] 4. ORDEM DENEGADA, COM RECOMENDAÇÃO DE URGÊNCIA NA CONCLUSÃO DO PROCESSO.” (5ª T, HC 112.609/SP, REL. MIN. LAURITA VAZ, DJE 29/11/2010). [DESTAQUEI E GRIFEI].

“HABEAS CORPUS. HOMICÍDIOS QUALIFICADOS. CONSUMADO E TENTADO. CUSTÓDIA CAUTELAR. EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA. NÃO OCORRÊNCIA. RAZOABILIDADE. ORDEM DENEGADA. [...] 2. NA HIPÓTESE, CONSIDERANDO QUE O PACIENTE FOI PRESO EM 14/3/2010, NÃO É EXCESSIVO E DESARRAZOADO O DECURSO DE APROXIMADAMENTE 2 (DOIS) ANOS SEM O TÉRMINO DA INSTRUÇÃO, VISTO QUE TRATA-SE DE AÇÃO PENAL QUE APURA A PRÁTICA DE UM HOMICÍDIO QUALIFICADO CONSUMADO E OUTRO QUALIFICADO TENTADO, SUPOSTAMENTE COMETIDO POR 2 (DOIS) RÉUS, O QUE DEMONSTRA CERTA COMPLEXIDADE E JUSTIFICA O ATRASO EXPERIMENTADO. ADEMAIS, O PROCESSO VEM TRAMITANDO DE FORMA REGULAR, HAVENDO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO JÁ DESIGNADA, INEXISTINDO, ASSIM, QUALQUER DESÍDIA DO APARELHO ESTATAL. 3. HABEAS CORPUS DENEGADO.” (HC 222.612/PE, REL. MIN. MARCO AURÉLIO BELLIZZE, QUINTA TURMA, DJE 25/05/2012). [GRIFEI E DESTAQUEI].

COMO SE VÊ, O ENTENDIMENTO ORA DEFENDIDO ESTÁ EM SINTONIA COM A JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DOS TRIBUNAIS SUPERIORES, RAZÃO PELA QUAL HÁ POSSIBILIDADE DE JULGAMENTO MONOCRÁTICO, MEDIANTE APLICAÇÃO ANALÓGICA DO ARTIGO 557, “CAPUT”, DO CPC.

ACERCA DA ADMISSIBILIDADE DESSA TÉCNICA DE JULGAMENTO NA SEARA PROCESSUAL PENAL, JÁ SE PRONUNCIOU O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA NOS SEGUINTES TERMOS: “[...] O ART. 557 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, QUE AMPLIOU OS PODERES DO RELATOR VIABILIZANDO, NAS CIRCUNSTÂNCIAS ALI DEFINIDAS, O JULGAMENTO DE RECURSOS PELA VIA MONOCRÁTICA, SEM A NECESSÁRIA APECIAÇÃO PELO ÓRGÃO COLEGIADO, DEVE SER APLICADO ANALÓGICAMENTE NO PROCESSO PENAL, INCLUSIVE EM SEDE DE HABEAS CORPUS, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 3º DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL” (AGRG NO HC 98.195/SP, REL. MINISTRO OG FERNANDES, SEXTA TURMA, JULGADO EM 21/10/2008, DJ 10/11/2008).

ANTE O EXPOSTO, COM BASE NO ART. 557 DO CPC C/C O ART. 3º DO CPP, NÃO CONHEÇO DO WRIT.

PUBLIQUE-SE NA ÍNTEGRA.

REMETA-SE OFÍCIO AO IMPETRADO, COMUNICANDO-O DA PRESENTE DECISÃO.

VITÓRIA/ES, 11 DE ABRIL DE 2013.

CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS
DESEMBARGADORA RELATORA

20 **HABEAS CORPUS Nº 0004138-60.2013.8.08.0000**

PACTE SANDRO ZACARIAS
ADVOGADO ROSEMBERG CAMPELO SODRE
A COATORA JUIZ DA 2ª VARA DE MIMOSO DO SUL
RELATOR CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

HABEAS CORPUS Nº 0004138-60.2013.8.08.0000

PACIENTE: SANDRO ZACARIAS
AUT. COATORA: MMº JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE MIMOSO DO SUL/ES
RELATORA: DES.ª CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

DECISÃO MONOCRÁTICA

TRATA-SE, AQUI, DE HABEAS CORPUS COM PEDIDO DE LIMINAR IMPETRADO EM FAVOR DE SANDRO ZACARIAS, O QUAL ESTARIA SENDO VÍTIMA DE PRETENSO CONSTANGIMENTO ILEGAL IMPOSTO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE MIMOSO DO SUL, ORA IMPETRADO.

SEGUNDO O RELATO DA PETIÇÃO INICIAL, O PACIENTE FAZ JUS À SUBSTITUIÇÃO DA SUA CUSTÓDIA PREVENTIVA POR PRISÃO DOMICILIAR, POIS O RELATÓRIO DE SAÚDE DO ESTABELECIMENTO PRISIONAL NOTICIA A EXISTÊNCIA DE MIALGIA E MIOCARDIOPATIA HIPERTRÓFICA.

AINDA DE ACORDO COM A PEÇA VESTIBULAR, A PRISÃO DOMICILIAR SE FAZ NECESSÁRIA PORQUE “DEVIDO ÀS CONDIÇÕES PRECÁRIAS DENTRO DA UNIDADE PRISIONAL, DECORRENTES DE ACESSO A MEDICAMENTO, CALOR EXCESSIVO E POUCAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, A VIDA DO PACIENTE ENCONTRA-SE EM RISCO” (FL. 04).

ÀS FLS. 81/83, FOI INDEFERIDA A TUTELA DE URGÊNCIA POSTULADA.

AS INFORMAÇÕES DA AUTORIDADE JUDICIÁRIA, A SEU TURNO, ESTÃO ACOSTADAS ÀS FLS. 85/86.

NO BOJO DO PARECER DE FLS. 92/93, O ÓRGÃO DE EXECUÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL ATUANTE EM SEGUNDO GRAU OPINOU PELA DENEGAÇÃO DA ORDEM.

É O SUCINTO RELATÓRIO. DECIDO.

INICIALMENTE, DEFENDE-SE A SUBSTITUIÇÃO DA CUSTÓDIA PREVENTIVA POR PRISÃO DOMICILIAR PORQUE, SEGUNDO O RELATÓRIO DE SAÚDE DO ESTABELECIMENTO PRISIONAL, O PACIENTE PADECERIA DE MIALGIA E MIOCARDIOPATIA HIPERTRÓFICA.

NO TOCANTE À MIALGIA (= DOR MUSCULAR), TRATA-SE DE INCÔMODO FÍSICO SENTIDO MILHÕES DE BRASILEIROS, O QUAL, EMBORA DESCONFORTÁVEL, ESTÁ DESTTUÍDO DE MAIOR GRAVIDADE.

NO CONCERNENTE À MIOCARDIOPATIA HIPERTRÓFICA, NÃO HÁ DÚVIDA DE QUE SE TRATA DE DOENÇA MAIS GRAVE, COMO BEM DESTACOU O IMPETRANTE. ENTRETANTO, VERIFICO QUE O PACIENTE JÁ FOI CONTEMPLADO COM A TERAPÉUTICA DISPONÍVEL, HAJA VISTA A INFORMAÇÃO DE QUE ELE USA UM CARDIODESFIBRILADOR AUTOMÁTICO (ICD), DISPOSITIVO QUE PERCEBE A OCORRÊNCIA DE ARRITMIAS CARDÍACAS E IMEDIATAMENTE LIBERA UMA DESCARGA ELÉTRICA, PROMOVENDO A ORGANIZAÇÃO DOS ESTÍMULOS ELÉTRICOS, EVITANDO A OCORRÊNCIA DA MORTE SÚBITA. A PROPOSITO DO ASSUNTO, TRANSCREVO UM EXCERTO BASTANTE ELUCIDATIVO, EXTRAÍDO DO SÍTILO ["HTTP://PT.WIKIPEDIA.ORG/WIKI/CARDIOMIOPATIA_HIPERTR%C3%B3FICA"](http://PT.WIKIPEDIA.ORG/WIKI/CARDIOMIOPATIA_HIPERTR%C3%B3FICA):

"ALÉM DISSO, PARA EVITAR A MORTE SÚBITA, PODE-SE UTILIZAR O DESFIBRILADOR AUTOMÁTICO IMPLANTADO (ICD), UM DISPOSITIVO QUE PERCEBE A OCORRÊNCIA DE ARRITMIAS E IMEDIATAMENTE LIBERA UMA DESCARGA ELÉTRICA, PROMOVENDO A ORGANIZAÇÃO DOS ESTÍMULOS ELÉTRICOS E O FIM DA ARRITMIA (FUNCIONA COMO A CARDIOVERSÃO ELÉTRICA, PORÉM COM CARGAS MENORES). ESTE DISPOSITIVO É MUITO MAIS EFICIENTE QUE AS MEDICAÇÕES ANTIARRÍTMICAS." [DESTAQUEI E GRIFEI].

DIANTE DESSE CENÁRIO, VERIFICO QUE O COACTO NÃO FAZ JUS À MEDIDA POSTULADA, PORQUE, EMBORA PORTADOR DE ENFERMIDADE CARDÍACA, NÃO SE ENCONTRA EXTREMAMENTE DEBILITADO E TAMPOUCO ESTÁ ALIJADO DA TERAPÉUTICA DISPONÍVEL, RATIFICANDO TAL CONCLUSÃO O INC. II DO ART. 318 DO CPP, CUJA TRANSCRIÇÃO SE IMPÕE PARA O DEVIDO COTEJO ANALÍTICO, IN VERBIS:

"ART. 318. PODERÁ O JUIZ SUBSTITUIR A PRISÃO PREVENTIVA PELA DOMICILIAR QUANDO O AGENTE FOR:
II- EXTREMAMENTE DEBILITADO POR MOTIVO DE DOENÇA GRAVE;" [DESTAQUEI].

MALGRADO SE ALEGUE QUE O PACIENTE NÃO TERIA ACESSO A TRATAMENTO ADEQUADO, NÃO É ISSO QUE SE EXTRAÍ DO DETALHADO RELATÓRIO DE SAÚDE DE FLS. 16/17, CUJA PARTE FINAL ENUNCIA O SEGUINTE:

"DEVIDO O PACIENTE SER PORTADOR DE UM CARDIODESFIBRILADOR AUTOMÁTICO, É NECESSÁRIO (SIC) A MANUTENÇÃO, PARA ESCLARECIMENTO DAS CONDUTAS LEGAIS FOI REALIZADA (SIC) CONTATO PARA O CRE METROPOLITANO, NO DIA 24/01/13 ÀS 12 HORAS, NO TELEFONE 3636-2656, ONDE A COLABORADORA GISLENE ORIENTOU QUE O PACIENTE POSSUI UMA CARTEIRINHA QUE ESTÁ DESCRITA TODAS AS MANUTENÇÕES E QUE AS MANUTENÇÕES OCORREM APÓS CONTATO COM O HOSPITAL QUE REALIZOU O PROCEDIMENTO, HOSPITAL CASSIANO ANTÔNIO DE MORAES. AO CONTATO COM FAMILIAR, A SRA VANILZA FERREIRA DOS SANTOS, NO DIA 24/01/13 NO TELEFONE 9906-2557 ÀS 13 HORAS ONDE FOI SOLICITADO A CARTEIRINHA PARA QUE OCORRA O AGENDAMENTO O MAIS RÁPIDO POSSÍVEL, A ESPOSA RELATOU QUE TRARÁ NO DIA 25/01/13 ONDE COMPARECERÁ AO CDPVII NA VISITA AO DETENTO."

MAS NÃO É SÓ! A RESPEITO DA PRETENZA AUSÊNCIA DE MEDICAÇÃO, MERECE REALCE O FORMULÁRIO DE EVOLUÇÃO MÉDICA DE FL. 49, CUJO TEXTO ESTAMPA QUE:

"PACIENTE REFERE QUE NÃO TEM OS MEDICAMENTOS P/ TOMAR. CONFIRO HISTÓRIA COM ENFERMEIRA QUE RELATA QUE FOI

ENTREGUE OS MEDICAMENTOS CORRETOS, NÃO SENDO POSSÍVEL TER ACABADO SUAS MEDICAÇÕES." [DESTAQUEI].

ORA, SEGUNDO CAUDALOSA ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL, O CUMPRIMENTO DA CUSTÓDIA EM REGIME DOMICILIAR TEM POR OBJETO RESGUARDAR A VIDA DAQUELE DETENTO QUE, POR QUESTÃO DE DOENÇA GRAVE, NECESSITARIA DE TRATAMENTO ESPECÍFICO NÃO DISPONIBILIZADO NO ESTABELECIMENTO PENAL. POR ISSO, SE O TRATAMENTO PODE SER MINISTRADO NO LOCAL DO CUMPRIMENTO DA CUSTÓDIA, RESTA IMPRÓPRIA A PRETENSÃO DE TRANSFERÊNCIA AO DOMICÍLIO, NÃO DESTOANDO DE TAL CONCLUSÃO OS JULGADOS REPRODUZIDOS A SEGUIR:

"[...] HAVENDO DISPONIBILIDADE DO TRATAMENTO MÉDICO RECOMENDADO AO RECORRENTE NO ESTABELECIMENTO PRISIONAL ONDE SE ENCONTRA ACAUTELADO, NÃO HÁ FALAR-SE EM DEFERIMENTO DE PRISÃO DOMICILIAR EM RAZÃO DO ALEGADO GRAVE ESTADO DE SAÚDE. [...]" (STJ, 5ª T., RHC 25.095/SP, REL. MINISTRO JORGE MUSSI, DJE 11/05/2009). [DESTAQUEI].

"[...] O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA ASSENTOU O ENTENDIMENTO DE QUE, EXCEPCIONALMENTE, PODE-SE CONCEDER AO PRESO PROVISÓRIO O BENEFÍCIO DA PRISÃO DOMICILIAR, QUANDO DEMONSTRADO QUE O RECLUSO É PORTADOR DE DOENÇA GRAVE E A IMPOSSIBILIDADE DE SE PRESTAR A DEVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA NO ESTABELECIMENTO PENAL EM QUE SE ENCONTRA RECOLHIDO." (STJ, 5ª T., RHC 29.373/PB, REL. MIN. LAURITA VAZ, DJE 01/08/2011).

"[...] JÁ DECIDIU ESTA CORTE QUE PARA A EXCEPCIONALIDADE DA COLOCAÇÃO DO PRESO PROVISÓRIO EM PRISÃO DOMICILIAR, NECESSÁRIO ESTAR DEVIDAMENTE COMPROVADO QUE O RECLUSO É PORTADOR DE DOENÇA GRAVE CUJO TRATAMENTO NÃO POSSA SER MINISTRADO NO PRÓPRIO ESTABELECIMENTO PRISIONAL EM QUE ESTEJA RECOLHIDO, OU QUE O TRATAMENTO MÉDICO ALI PRESTADO É INEFICIENTE OU INADEQUADO [...]" (HC 166.156/MG, REL. MINISTRO NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, QUINTA TURMA, DJE 13/12/2010).

"[...] PACÍFICO O ENTENDIMENTO DESTA CORTE DE QUE PARA SE INSERIR O RÉU PRESO CAUTELARMENTE EM REGIME DOMICILIAR É IMPRESCINDÍVEL A COMPROVAÇÃO DE QUE ESTEJA ACOMETIDO DE DOENÇA GRAVE E INEXISTAM CONDIÇÕES DO ESTABELECIMENTO PRISIONAL DE PRESTAR A DEVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA. 4. HABEAS CORPUS DENEGADO." (STJ, 6ª T., HC 164.633/PE, REL. MIN. HAROLDO RODRIGUES (DESEMBARGADOR CONVOCADO DO TJ/CE), DJE 14/06/2010).

BEM VISTAS AS COISAS, É CEDIÇO QUE O SISTEMA PRISIONAL CAPIXABA, POR MEIO DA SEJUS, DISPONIBILIZA AOS REEDUCANDOS UMA COMPETENTE EQUIPE DE SAÚDE PRISIONAL, COMPOSTA POR MÉDICOS, ENFERMEIROS, ASSISTENTES SOCIAIS, PSICÓLOGOS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM ETC., OS QUAIS, NOS CASOS MAIS GRAVES, ENCAMINHAM OS PACIENTES PARA CONSULTAS EXTERNAS COM ESPECIALISTAS, REALIZANDO-SE O TRATAMENTO AMBULATORIAL NO PRÓPRIO ESTABELECIMENTO PRISIONAL, MEDIANTE A ADMINISTRAÇÃO DA MEDICAÇÃO APROPRIADA.

NESSA ORDEM DE IDEIAS, PARECE-ME CLARO QUE O PACIENTE ESTÁ SENDO DEVIDAMENTE ACOMPANHADO PELA EQUIPE DE SAÚDE DA UNIDADE PRISIONAL ONDE ESTÁ PRESO CAUTELARMENTE, QUER NO TOCANTE AO SEU TRATAMENTO CARDÍACO, QUER NO TOCANTE À DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS.

COMO SE VÊ, O ENTENDIMENTO ORA DEFENDIDO ESTÁ EM SINTONIA COM A JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DOS TRIBUNAIS SUPERIORES, RAZÃO PELA QUAL HÁ POSSIBILIDADE DE JULGAMENTO MONOCRÁTICO, MEDIANTE APLICAÇÃO ANALÓGICA DO ARTIGO 557, "CAPUT", DO CPC.

ACERCA DA ADMISSIBILIDADE DESSA TÉCNICA DE JULGAMENTO NA SEARA PROCESSUAL PENAL, JÁ SE PRONUNCIOU O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA NOS SEGUINTE TERMOS: "[...] O ART. 557 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, QUE AMPLIOU OS PODERES DO RELATOR VIABILIZANDO, NAS CIRCUNSTÂNCIAS ALI DEFINIDAS, O JULGAMENTO DE RECURSOS PELA VIA MONOCRÁTICA, SEM A NECESSÁRIA APRECIÇÃO PELO ÓRGÃO COLEGIADO, DEVE SER APLICADO ANALÓGICAMENTE NO PROCESSO PENAL, INCLUSIVE EM SEDE DE HABEAS CORPUS, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 3º DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL" (AGRG NO HC 98.195/SP, REL. MINISTRO OG FERNANDES, SEXTA TURMA, JULGADO EM 21/10/2008, DJ 10/11/2008).

ANTE O EXPOSTO, COM BASE NO ART. 557 DO CPC C/C O ART. 3º DO CPP, NÃO CONHEÇO DO WRIT.

PUBLIQUE-SE NA ÍNTEGRA.

REMETA-SE OFÍCIO AO IMPETRADO, COMUNICANDO-O DA PRESENTE DECISÃO.

VITÓRIA/ES, 10 DE ABRIL DE 2013.

CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS
DESEMBARGADORA RELATORA

21 HABEAS CORPUS Nº 0004148-07.2013.8.08.0000

PACTE CARLOS EDUARDO NASCIMENTO DA SILVA
ADVOGADO CRISTIANO SATOSHI SOUZA SUZUKI
A COATORA JUIZ DA 1ª VARA CRIMINAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
RELATOR CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

HABEAS CORPUS Nº 0004148-07.2013.8.08.0000

PACTE: CARLOS EDUARDO NASCIMENTO DA SILVA
AUT. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE CACHOEIRO
DE ITAPEMIRIM
RELATORA: DESEMBARGADORA CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

D E C I S Ã O

TRATA-SE DE HABEAS CORPUS IMPETRADO EM FAVOR DE CARLOS EDUARDO NASCIMENTO DA SILVA, EM VIRTUDE DO PRONUNCIAMENTO DO MAGISTRADO DA 1ª VARA CRIMINAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, QUE CONVERTEU A PRISÃO EM FLAGRANTE DO PACIENTE EM PRISÃO PREVENTIVA, EM VIRTUDE DA SUPOSTA PRÁTICA DO CRIME DE TRÁFICO DE DROGAS (ARTIGO 33, CAPUT, DA LEI Nº 11.343/06).

NA INICIAL (FLS.02/08), O IMPETRANTE SUSTENTA SER DESPROPORCIONAL A PRISÃO CAUTELAR DO PACIENTE, EM RAZÃO DA POSSÍVEL REPRIMENDA QUE SERÁ IMPOSTA AO FINAL DA PERSECUÇÃO PENAL, QUE CERTAMENTE NÃO SUPERARÁ OS 04 (QUATRO) ANOS DE RECLUSÃO, COM FIXAÇÃO DE REGIME DIVERSO DO FECHADO, BASEADA NAS CONDIÇÕES PESSOAIS DO PACIENTE (PRIMÁRIO E SEM ANTECEDENTES CRIMINAIS).

PROSSEGUINDO, AFIRMA QUE A DECISÃO PROFERIDA PELA AUTORIDADE COATORA, QUE DECRETOU A PRISÃO PREVENTIVA DO PACIENTE, PADECE DE FUNDAMENTAÇÃO VÁLIDA, EIS QUE NÃO ESTÁ ALICERÇADA EM ELEMENTOS CONCRETOS E PORMENORIZADOS.

POR FIM, PUGNA PELA SUBSTITUIÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA POR OUTRA MEDIDA CAUTELAR, CONSTANTE DO ARTIGO 319 DO CPP, EM VIRTUDE DO CARÁTER EXCEPCIONAL DA PRISÃO CAUTELAR, À LUZ DO PRINCÍPIO DA PRESUNÇÃO DA NÃO-CULPABILIDADE.

COM ESSES FUNDAMENTOS, PUGNA PELA CONCESSÃO DA ORDEM PARA QUE SEJA O PACIENTE COLOCADO DE PRONTO EM LIBERDADE.

A LIMINAR FOI INDEFERIDA PELA DECISÃO DE FLS.25/27.

A AUTORIDADE COATORA PRESTOU INFORMAÇÕES À FL.28.

PROMOÇÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA À FL.30.

É BREVE RELATÓRIO. DECIDO. CONSOANTE INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA AUTORIDADE COATORA, NA DATA DE 28/02/2013, O ORA PACIENTE FOI BENEFICIADO COM A CONCESSÃO DE LIBERDADE PROVISÓRIA, SENDO EXPEDIDO COMPETENTE ALVARÁ DE SOLTURA, ESTANDO EM LIBERDADE DESDE A REFERIDA DATA, CESSANDO, POR CONSEQUENTE, O CONSTRANGIMENTO ILEGAL QUE ENSEJOU A IMPETRAÇÃO DO PRESENTE WRIT (CONFORME FAZ REFERÊNCIA A PEÇA INICIAL).

ASSIM, DIANTE DA FALTA SUPERVENIENTE DO INTERESSE DE AGIR, REPUTO PREJUDICADO ESTE WRIT, RAZÃO PELA QUAL NÃO O CONHEÇO, INVOCANDO O ARTIGO 74, INCISO XI, DO RITJES.

PUBLIQUE-SE NA ÍNTEGRA.

INTIMEM-SE.

VITÓRIA/ES, 10 DE ABRIL DE 2013.

CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS
DESEMBARGADORA RELATORA

22 HABEAS CORPUS Nº 0004213-36.2012.8.08.0000

PACTE LUCAS CASTRO DE BRITO
ADVOGADO JOSE CARLOS RODRIGUES DIAS
ADVOGADO WISLEY OLIVEIRA DA SILVA
A COATORA JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE CARIACICA
RELATOR CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

HABEAS CORPUS Nº 0004213-36.2012.8.08.0000

PACTE: LUCAS CASTRO DE BRITO
AUT. COATORA: JUIZ DE DIREITO DO PLANTÃO JUDICIÁRIO DA
COMARCA DA CAPITAL
RELATORA: DESEMBARGADORA CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

D E C I S Ã O

TRATA-SE DE HABEAS CORPUS IMPETRADO EM FAVOR DE LUCAS CASTRO DE BRITO, EM RAZÃO DE ORDEM DE PRISÃO TEMPORÁRIA EXPEDIDA PELA MM. JUÍZA DE DIREITO DO PLANTÃO JUDICIÁRIO DA COMARCA DA CAPITAL, NOS AUTOS DO INQUÉRITO POLICIAL INSTAURADO PARA A APURAÇÃO DA AUTORIA DO CRIME DE ESTUPRO DE VULNERÁVEL PRATICADO EM DESFAVOR DA VÍTIMA ANA VITÓRIA SILVA LEANDRO (COM 11 ANOS DE IDADE). EM SUA INICIAL (FLS.02/18), OS IMPETRANTES ALEGAM, EM SÍNTESE, QUE NÃO ESTÃO ALINHADOS OS PRESSUPOSTOS DA PRISÃO TEMPORÁRIA, UMA VEZ QUE INEXISTEM INDÍCIOS SUFICIENTES DO ENVOLVIMENTO DO PACIENTE NO CRIME EM APURAÇÃO, E QUE A CONSTRIÇÃO DA LIBERDADE DO MESMO OCORREU EM DESALINHAMENTO COM AS NORMAS PROCESSUAIS PENAIAS PÁTRIAS, EIS QUE NÃO TERIA OCORRIDO FLAGRANTE DELITO, SERVINDO A CUSTÓDIA CAUTELAR, EM VERDADE, PARA REGULARIZAR A ILEGALIDADE COMETIDA PELO ATO DE PRISÃO LEVADO A EFEITO EM DESFAVOR DO PACIENTE.

BASEADO EM TAIS PREMISSAS, REQUER A CONCESSÃO DA ORDEM PARA DE PRONTO DETERMINAR A SOLTURA DO COACTO.

A MEDIDA LIMINAR FOI INDEFERIDA PELA DECISÃO DE FLS.49/55.

INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA AUTORIDADE COATORA ÀS FLS.64/66.

PARECER EMITIDO PELA DOUTA PROCURADORIA DE JUSTIÇA ÀS FLS.68/69, OPINANDO PELA DENEGAÇÃO DA ORDEM.

É O BREVE RELATÓRIO. DECIDO. DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA AUTORIDADE COATORA (FLS.64/66), VERIFICA-SE QUE EM 28/02/2013 FOI OFERECIDA DENÚNCIA EM DESFAVOR DO PACIENTE, A QUAL FOI RECEBIDA EM 06/03/2013, OPORTUNIDADE EM QUE TAMBÉM FORA DECRETADA A PRISÃO PREVENTIVA DO PACIENTE.

ASSIM, NOTA-SE QUE A PRISÃO TEMPORÁRIA FOI CESSADA, DIANTE DA CONVERSÃO EM PRISÃO PREVENTIVA.

DESTARTE, ENTENDO QUE RESTOU PREJUDICADA A PRESENTE AÇÃO, VOLTADA CONTRA ÉDITO PRISIONAL JÁ SUPERADO, CUJOS FUNDAMENTOS FORAM DEVIDAMENTE SUBSTITUÍDOS. ASSIM A JURISPRUDÊNCIA DESTA CORTE:

“HABEAS CORPUS - HOMICÍDIO QUALIFICADO - PRISÃO TEMPORÁRIA DECRETADA - DECISÃO ATACADA NESTA CORTE - CONVERSÃO PARA PRISÃO PREVENTIVA - ORDEM PREJUDICADA. 1. COM A CONVERSÃO DA PRISÃO TEMPORÁRIA EM PREVENTIVA, ENCONTRA-SE O PRESENTE MANDAMUS PREJUDICADO, EM FACE DA ATUAL PRISÃO DECORRER DE TÍTULO DIVERSO DO ATACADO NA IMPETRAÇÃO. 2. ORDEM PREJUDICADA.” (TJES, CLASSE: HABEAS CORPUS, 100080003831, RELATOR: SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA, ÓRGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL, DATA DE JULGAMENTO: 02/04/2008, DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO: 18/04/2008)

SENDO ASSIM, COM FULCRO NO ARTIGO 557, CAPUT, DO CPC, C/C ARTIGO 3º, DO CPP, BEM COMO NO ARTIGO 74, INCISO XI, DO RITJES, JULGO PREJUDICADO ESTE HABEAS CORPUS.

PUBLIQUE-SE NA ÍNTEGRA. INTIME-SE. VITÓRIA/ES, 09 DE ABRIL DE 2013.

CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS
DESEMBARGADORA RELATORA

23 APELAÇÃO Nº 0000212-32.2009.8.08.0026 (026090002127)

APTE C.D.S.S.
ADVOGADO MICHELL DAIBES DE OLIVEIRA
APDO M.P.E.
RELATOR CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS
APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000212-32.2009.8.08.0026 (026090002127)
APTE: CINTIELI DOS SANTOS SALES
APDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATORA: DESEMBARGADORA CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

D E C I S Ã O

TRATA-SE DE APELAÇÃO CRIMINAL INTERPOSTA POR CINTIELI DOS SANTOS SALES, INCONFORMADA COM A SENTENÇA DE FLS. 88/95, PROFERIDA PELO MM. JUIZ DA VARA CRIMINAL DE MARATAÍZES, QUE A CONDENOU PELA PRÁTICA DO CRIME TIPIFICADO NO ARTIGO 155, § 4º, INCISO IV, DO CPB, À PENA DE 01 (UM) ANO E 10 (DEZ) MESES DE RECLUSÃO, PARA CUMPRIMENTO EM REGIME ABERTO, ALÉM DO PAGAMENTO DE 30 (TRINTA) DIAS-MULTA, CALCULADOS SOBRE 1/30 (UM TRINTA AVOS) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE AO TEMPO DOS FATOS. A SUBSTITUIÇÃO DA PENA DE PRISÃO OCORREU POR FORÇA DO DISPOSTO NO ARTIGO 44, TENDO SIDO FIXADAS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE, E A OBRIGAÇÃO DE SE RECOLHER EM SUA RESIDÊNCIA DURANTE OS FINAIS DE SEMANA E FERIADO, EXCETO PARA TRABALHO. NESTE CONTEXTO, A DEFESA TÉCNICA DA ACUSADA APRESENTOU RAZÕES DE APELAÇÃO ÀS FLS. 105/114, ALEGANDO, EM APERTADA

SÍNTESE, O SEGUINTE: 1) AUSÊNCIA DE TIPICIDADE MATERIAL POR FORÇA DO PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA; 2) RECONHECIMENTO DO FURTO PRIVILEGIADO (§ 2º, ARTIGO 155, CPB); 3) FORMA TENTADA DO DELITO (ART. 14, INCISO II, CPB); 4) NULIDADE NA DOSIMETRIA DA PENA POR ERRÔNEA AVALIAÇÃO DAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS DO ARTIGO 59 DO CPB. CONTRARRAZÕES APRESENTADAS ÀS FLS. 116/119, REQUERENDO O DESPROVIMENTO DO RECURSO.

A DOUTA PROCURADORIA DE JUSTIÇA, EM SEU PARECER DE FLS. 124/127, OPINOU EM IGUAL SENTIDO.

É O BREVE RELATÓRIO. DECIDO.

A PARTIR DA REPRIMENDA CORPÓREA ESTABELECIDADA, NÃO PODE PASSAR DESPERCEBIDA A PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA OCORRIDA NA ESPÉCIE, QUESTÃO PASSÍVEL DE CONHECIMENTO ATÉ MESMO DE OFÍCIO, EM RAZÃO DA ORDEM PÚBLICA PECULIAR À MATÉRIA. EXPLICO.

DISPÕE O ARTIGO 61 DO CPP: “EM QUALQUER FASE DO PROCESSO, O JUIZ, SE RECONHECER EXTINTA A PUNIBILIDADE, DEVERÁ DECLARÁ-LO DE OFÍCIO”.

E MAIS, O ARTIGO 107 DO CPB PREVÊ QUE: “EXTINGUE-SE A PUNIBILIDADE: [...] IV - PELA PRESCRIÇÃO, DECADÊNCIA OU PEREMPÇÃO; [...]”.

POR SUA VEZ, O ARTIGO 109 DO CPB ESTABELECE QUE:

“A PRESCRIÇÃO ANTES DE TRANSITAR EM JULGADO A SENTENÇA FINAL, SALVO O DISPOSTO NO § 1º DO ART. 110 DESTA CÓDIGO, REGULA-SE PELO MÁXIMO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE COMINADA AO CRIME, VERIFICANDO-SE: I - (OMISSIS)...; V - EM 4 (QUATRO) ANOS, SE O MÁXIMO DA PENA É IGUAL A 1 (UM) ANO OU, SENDO SUPERIOR, NÃO EXCEDE A 2 (DOIS)...”.

CONTUDO, IMPERIOSO DESTACAR, QUE IN CASU O FATO OCORREU NO ANO DE 2009, E COMO TAL, A NOVA REDAÇÃO CONFERIDA AO PARÁGRAFO PRIMEIRO, DO ARTIGO 110 DO CPB, PELA EDIÇÃO DA LEI 12.234/2010, DE 06/05/2010, NÃO DEVE INCIDIR SOBRE O CASO EM COMENTO.

PRIMEIRO, EM RAZÃO DA REFERIDA NORMA TER NATUREZA JURÍDICA DE DIREITO MATERIAL, VEZ QUE É CAUSA DE EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE (ARTIGO 107, IV DO CPB), DEVENDO SER APLICADA A REGRA ANTERIOR, EM CONFORMIDADE COM O PRINCÍPIO TEMPUS REGIT ACTUM (A LEI REGE, EM GERAL, OS FATOS PRATICADOS DURANTE SUA VIGÊNCIA), EM HARMONIA COM A GARANTIA DA RESERVA LEGAL, E EM DECORRÊNCIA DO PRINCÍPIO DA ULTRATIVIDADE DA LEI MAIS BENIGNA, ESTAMPADA NO ARTIGO 5º, XL, DA CRFB (A LEI PENAL NÃO RETROAGIRÁ, SALVO PARA BENEFICIAR O RÉU).

COM ISSO, RESTA EVIDENTE QUE A NORMA PENAL MAIS RECENTE (NOVA REDAÇÃO DO ARTIGO 110 DO CPB - ALTERADO PELA LEI 12234/10) REVELA-SE VERDADEIRA “NOVATIO LEGIS IN PEJUS”, RAZÃO PELA QUAL TAL DISPOSITIVO SE APLICA TÃO SOMENTE AOS FATOS OCORRIDOS POSTERIORMENTE AO INÍCIO DE SUA VIGÊNCIA, OU SEJA, APÓS O DIA 06 DE MAIO DE 2010.

ASSIM A JURISPRUDÊNCIA DESTA COLENDIA CÂMARA CRIMINAL:

APELAÇÃO CRIMINAL - TRÁFICO DE DROGAS - MATERIALIDADE COMPROVADA - AUTORIA DUVIDOSA - DESCLASSIFICAÇÃO PARA O USO DE ENTORPECENTES - POSSIBILIDADE - PROVA INSUFICIENTE DA DESTINAÇÃO COMERCIAL DA SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE APREENDIDA - QUANTIDADE RAZOÁVEL PARA UM CONSUMIDOR ASSÍDUO - APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DO IN DUBIO PRO REO - DESCLASSIFICAÇÃO QUE SE IMPÕE - RECURSO DEFENSIVO PROVIDO - RECURSO MINISTERIAL PREJUDICADO - PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA RECONHECIDA DE OFÍCIO - USO DE ENTORPECENTES - PRESCRIÇÃO EM DOIS ANOS (ART. 30, DA LEI 11.343/06) - FLUÊNCIA ENTRE A DATA DO FATO E O RECEBIMENTO DA DENÚNCIA - LEI 12.234/10 - IRRETROATIVIDADE - NORMA DE CARÁTER MATERIAL E QUE AGRAVA A SITUAÇÃO DO RÉU - EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. 1. MUITO EMBORA A MATERIALIDADE DO DELITO ESTEJA SOBEJAMENTE COMPROVADA, O MESMO NÃO SE PODE AFIRMAR NO QUE CONCERNE À AUTORIA, TENDO EM VISTA QUE O CONJUNTO PROBATÓRIO SE MOSTRA PRECÁRIO PARA COMPROVAR O TRÁFICO DE DROGAS, NA MEDIDA EM QUE A PRETENDIDA CONDENAÇÃO SE BASEIA EM MEROS INDÍCIOS E PRESUNÇÕES. 2. INEXISTINDO PROVA SEGURA E INEQUÍVOCA DA DESTINAÇÃO COMERCIAL DA SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE E SENDO A QUANTIDADE APREENDIDA EM PODER DO RÉU, COMPROVADAMENTE UM DEPENDENTE QUÍMICO, RAZOÁVEL PARA UM CONSUMIDOR, A SOLUÇÃO ADEQUADA QUE SE PERFAZ É A DESCLASSIFICAÇÃO PARA A CONDUTA PREVISTA NO ART. 28, DA LEI 11.343/06. 3. NO PROCESSO PENAL VIGORA O PRINCÍPIO DO IN DUBIO PRO REO SEGUNDO O QUAL, PARA ALICERÇAR UM DECRETO CONDENATÓRIO, A PROVA DEVE SER CLARA,

POSITIVA E INDISCUTÍVEL, NÃO BASTANDO A MERA POSSIBILIDADE ACERCA DO DELITO E DA AUTORIA FUNDADA EM INDÍCIOS. 4. RECURSO DEFENSIVO PROVIDO, A FIM DE DESCLASSIFICAR A CONDUTA DO ACUSADO PARA ÀQUELA INSERTA NO ART. 28, DA LEI 11.343/06, JULGANDO, VIA DE CONSEQÜÊNCIA, PREJUDICADO O RECURSO MINISTERIAL. 5. DE OFÍCIO, DIANTE DA NOVA IMPUTAÇÃO, DECLARA-SE EXTINTA A PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA DO ESTADO EM RELAÇÃO À CONDUTA PREVISTA NO ART. 28, DA LEI 11.343/06, PELO QUAL FOI CONDENADO O ACUSADO LEONARDO, COM BASE NA CONJUGAÇÃO ENTRE OS ARTS. 111, 117 INCISO I, 107, INCISO IV, TODOS DO CÓDIGO PENAL E ART. 30, DA LEI 11.343/06. (TJES - APCRIM Nº 048030114226 CLASSE: APELAÇÃO CRIMINAL RELATOR: SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA ORGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL DATA DO JULGAMENTO: 16/02/2011)

NESSE CONTEXTO, FRISO QUE O ARTIGO 110 DO CPB, ANTES DA EDIÇÃO DA LEI Nº 12.234/2010, ESTABELECE O SEGUINTE:

“A PRESCRIÇÃO DEPOIS DE TRANSITAR EM JULGADO A SENTENÇA CONDENATÓRIA REGULA-SE PELA PENA APLICADA E VERIFICA-SE NOS PRAZOS FIXADOS NO ARTIGO ANTERIOR, OS QUAIS SE AUMENTAM DE UM TERÇO, SE O CONDENADO É REINCIDENTE. § 1º - A PRESCRIÇÃO, DEPOIS DA SENTENÇA CONDENATÓRIA COM TRÂNSITO EM JULGADO PARA A ACUSAÇÃO OU DEPOIS DE IMPROVIDO SEU RECURSO, REGULA-SE PELA PENA APLICADA.

§2º - A PRESCRIÇÃO, DE QUE TRATA O PARÁGRAFO ANTERIOR, PODE TER POR TERMO INICIAL DATA ANTERIOR À DO RECEBIMENTO DA DENÚNCIA OU DA QUEIXA.”

E MAIS, O ARTIGO 111 DO ESTATUTO REPRESSIVO DISPÕE: “A PRESCRIÇÃO, ANTES DE TRANSITAR EM JULGADO A SENTENÇA FINAL, COMEÇA A CORRER: I - DO DIA EM QUE O CRIME SE CONSUMOU; ...”

DITO ISSO, RESSALTA-SE QUE A ACUSADA É TECNICAMENTE PRIMÁRIA, COMO DECLARADO NA PRÓPRIA SENTENÇA CONDENATÓRIA, E QUE A PENA-CONCRETA IMPOSTA A MESMA FOI DE 01 (UM) ANO E 10 (DEZ) MESES DE RECLUSÃO, COM EFETIVO TRÂNSITO EM JULGADO PARA A ACUSAÇÃO, JÁ QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO QUEDOU-SE INERTE APÓS CIÊNCIA DA R. SENTENÇA EM 14/12/2011 (FL. 98-VERSO).

NESTE DIAPASÃO, DESTACA-SE QUE A DENÚNCIA FOI RECEBIDA EM 09/03/2009 (DECISÃO DE FL. 48), E QUE A SENTENÇA FOI TORNADA PÚBLICA SOMENTE EM 06/12/2011 (CONSOANTE CERTIDÃO DE FL. 96), SENDO ESTA A PRIMEIRA CAUSA INTERRUPTIVA NO PERÍODO, NOS TERMOS DO ARTIGO 117 DO CPB.

APESAR DA REPRIMENDA FIXADA VINDICAR LAPSO PRESCRICIONAL SUPERIOR A 04 (QUATRO) ANOS (ART. 109, V, CPB), O FATO DA RÉ SER MENOR DE 21 ANOS À ÉPOCA DOS FATOS (DATA DE NASCIMENTO DIA 24/05/1990; FATO DELITIVO DIA 23/01/2009)), CONSOANTE INFERE-SE DE FLS. 13/14 E 40/41, GERA A REDUÇÃO AUTOMÁTICA PARA METADE DO PRAZO PRESCRICIONAL, ISTO É, 02 (DOIS) ANOS (ART. 115, CP). CONSIDERANDO OS MARCOS TEMPORAIS FIXADOS ALHURES (RECEBIMENTO DA DENÚNCIA E PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA), OBSERVO QUE NO CASO O DIREITO PENAL-ESTATAL RESTA FULMINADO PELA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA, CONSIDERANDO A PENA EM CONCRETO, DEVENDO, ASSIM, SER DECLARADA EXTINTA A PUNIBILIDADE EM FAVOR DA ACUSADA.

POR FIM, IMPORTANTE FRISAR QUE NO PROCESSO PENAL HÁ POSSIBILIDADE DE JULGAMENTO MONOCRÁTICO, MEDIANTE APLICAÇÃO DO ARTIGO 557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, POR ANALOGIA AUTORIZADA PELO ARTIGO 3º DO CPP. OUTRO NÃO É O ENTENDIMENTO DO STJ ACERCA DA MATÉRIA, VEJAMOS:

“[...] O ART. 557 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, QUE AMPLIOU OS PODERES DO RELATOR VIABILIZANDO, NAS CIRCUNSTÂNCIAS ALI DEFINIDAS, O JULGAMENTO DE RECURSOS PELA VIA MONOCRÁTICA, SEM A NECESSÁRIA APECIAÇÃO PELO ÓRGÃO COLEGIADO, DEVE SER APLICADO ANALOGICAMENTE NO PROCESSO PENAL, INCLUSIVE EM SEDE DE HABEAS CORPUS, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 3º DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL” (AGRG NO HC 98.195/SP, REL. MINISTRO OG FERNANDES, SEXTA TURMA, JULGADO EM 21/10/2008, DJ 10/11/2008).

DESSE MODO, ESCLAREÇO QUE DECIDO MONOCRATICAMENTE POR CONSIDERAR QUE A MATÉRIA ACOLHIDA, CONSOANTE ILUSTRADO, ENCONTRA TOTAL RESPALDO NA CONSOLIDADA JURISPRUDÊNCIA DESTA SODALÍCIO E DAS MAIS ALTAS CORTES. POR ISSO, APLICÁVEIS AO CASO VERTENTE AS DISPOSIÇÕES DO ARTIGO 557, CAPUT E § 1º-A, DO CPC, C/C ARTIGO 3º, CPP.

ANTE O EXPOSTO, COM APOIO NO ARTIGO 557, CAPUT, DO CPC C/C ARTIGO 3º DO CPP, CONHEÇO DO RECURSO MANEJADO, PARA O FIM DE DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE EM FAVOR DA ACUSADA CINTIELI DOS SANTOS SALES, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 150, § 4º, INCISO IV, DO CPB, EM RAZÃO DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL, O QUE FAÇO COM BASE NOS ARTIGOS 107, IV, 109, V, E 115, TODOS DO CPB.

PUBLIQUE-SE NA ÍNTEGRA. INTIME-SE.

VITÓRIA/ES, 10 DE ABRIL DE 2013.

CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS
DESEMBARGADORA RELATORA

24 AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0004731-89.2013.8.08.0000

AGVTE **MINISTÉRIO PÚBLICO** ESTADUAL

AGVDO ALEX MOREIRA

ADVOGADO DANIEL HENRIQUE CAMPOS

RELATOR CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

AGRAVO EM EXECUÇÃO CRIMINAL Nº 0004731-89.2013.8.08.0000

AGRAVANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**

AGRAVADO: ALEX MOREIRA

RELATORA: DESEMBARGADORA CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

DECISÃO MONOCRÁTICA

TRATA-SE DE AGRAVO EM EXECUÇÃO CRIMINAL MANEJADO PELO **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL** CONTRA A R. DECISÃO PROFERIDA NA EXECUÇÃO DE Nº 222.2008.11762, POR MEIO DA QUAL O JUÍZO DA 2ª VARA CRIMINAL DE VIANA CONCEDEU AO AGRAVADO A PROGRESSÃO DO REGIME FECHADO PARA O SEMIABERTO.

EM SUAS RAZÕES RECURSAIS DE FLS. 03/12, O **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL** ALEGA QUE A PROGRESSÃO PARA O REGIME SEMIABERTO FOI DETERMINADA SEM PRÉVIO EXAME CRIMINOLÓGICO, O QUAL TERIA LUGAR NA SITUAÇÃO SOB EXAME EM VIRTUDE DA GRAVIDADE ABSTRATA DAS CONDUTAS PRATICADAS PELO AGRAVADO.

AS CONTRARRAZÕES DO AGRAVADO, POR SUA VEZ, ESTÃO COLACIONADAS ÀS FLS. 27/33.

NA MANIFESTAÇÃO DECORRENTE DO EFEITO REGRESSIVO INERENTE AO RECURSO, O ÓRGÃO A QUO NÃO SE RETRATOU (FLS. 35/36).

POR MEIO DO PARECER DE FLS. 39/40, A PROCURADORIA DE JUSTIÇA OPINOU PELO PROVIMENTO DO AGRAVO, A FIM DE QUE O RECORRIDO SEJA SUBMETIDO A EXAME CRIMINOLÓGICO ANTES DA CONCESSÃO DA PROGRESSÃO DE REGIME.

É O SUCINTO RELATÓRIO. DECIDO.

O ART. 33, § 2º, DO CÓDIGO PENAL DISPÕE QUE AS PENAS PRIVATIVAS DE LIBERDADE DEVEM SER EXECUTADAS EM FORMA PROGRESSIVA, DE ACORDO COM O MÉRITO DO CONDENADO. SEGUNDO ESSA REGRA, O CONDENADO DEVERÁ GRADATIVAMENTE PASSAR DE UM REGIME MAIS RIGOROSO PARA REGIMES MAIS BRANDOS, DESDE QUE PREENCHIDOS OS REQUISITOS LEGAIS, A FIM DE ESTIMULAR E POSSIBILITAR A SUA RESSOCIALIZAÇÃO. AINDA DE ACORDO COM O REGRAMENTO EM VIGOR, É VEDADA A PROGRESSÃO POR SALTOS, OU SEJA, INICIADO O CUMPRIMENTO DA PENA EM REGIME FECHADO, O SENTENCIADO DEVE PASSAR PELO REGIME SEMIABERTO ANTES DE SER COLOCADO NO REGIME ABERTO.

NO CASO VERTENTE, INSTA FRISAR, O **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL** ESTÁ DEFENDENDO QUE A ACENTUADA GRAVIDADE DOS CRIMES PRATICADOS - CAPITULADOS NOS ARTIGOS 121, § 2º, I E IV, C/C 29, AMBOS DO CP; ARTIGOS 121, § 2º, II E IV, C/C 14, II, (DUAS VEZES), NA FORMA DO ARTIGO 70, TODOS DO CP; E ARTIGOS 14 E 16, PARÁGRAFO ÚNICO, III, AMBOS DA LEI Nº 10.826/03 -

IMPUNHA A REALIZAÇÃO DO EXAME CRIMINOLÓGICO ANTES DA ANÁLISE DO PEDIDO DE PROGRESSÃO, ORIENTAÇÃO ESTA NÃO PERFILHADA PELA AUTORIDADE JUDICIÁRIA, A QUAL ENTENDEU DISPENSÁVEL A EXIGÊNCIA POSTULADA PELO PARQUET.

POIS BEM. EMBORA SEJAM GRAVES AS IMPUTAÇÕES DIRIGIDAS AO RECORRIDO, A GRAVIDADE DOS DELITOS PRATICADOS, BEM COMO A LONGA PENA A CUMPRIR, TOMADOS ABSTRATAMENTE E POR SI SÓS, SEM QUALQUER RESPALDO EM FATOS OCORRIDOS DURANTE A EXECUÇÃO PENAL QUE DENOTEM A NECESSIDADE DE SUBMISSÃO DO APENADO AO EXAME CRIMINOLÓGICO, NÃO SÃO FUNDAMENTOS IDÔNEOS PARA DETERMINAÇÃO DE QUE SEJA REALIZADO O EXAME PERICIAL, TAMPOUCO SENDO SUFICIENTE PARA DENOTAR A PERICULOSIDADE DO REEDUCANDO OU SUA INAPTIDÃO PARA A OBTENÇÃO DE BENEFÍCIOS. ACERCA DO ASSUNTO, DIGA-

SE DE PASSAGEM, É CAUDALOSA A JURISPRUDÊNCIA DO STJ:

"CRIMINAL. HABEAS CORPUS. EXECUÇÃO. PROGRESSÃO DE REGIME. EXAME CRIMINOLÓGICO. POSSIBILIDADE. SÚMULA Nº 439/STJ. FORMAÇÃO DO CONVENCIMENTO DO JULGADOR. GRAVIDADE GENÉRICA DOS DELITOS PRATICADOS. LONGA PENA A CUMPRIR. FALTA

GRAVE ISOLADA. FUNDAMENTAÇÃO INIDÔNEA. MAGISTRADO SINGULAR QUE JULGOU DESNECESSÁRIA A PERÍCIA. CONSTRANGIMENTO ILEGAL CONFIGURADO. ORDEM CONCEDIDA. [...] A GRAVIDADE DOS DELITOS PRATICADOS, BEM COMO A LONGA PENA A CUMPRIR, TOMADOS ABSTRATAMENTE E POR SI SÓS, SEM QUALQUER RESPALDO EM FATOS OCORRIDOS DURANTE A EXECUÇÃO PENAL QUE DENOTEM A NECESSIDADE DE SUBMISSÃO DO APENADO AO EXAME CRIMINOLÓGICO, NÃO SÃO FUNDAMENTOS IDÔNEOS PARA DETERMINAÇÃO DE QUE SEJA REALIZADO O EXAME PERICIAL, TAMPOUCO SENDO SUFICIENTE PARA DENOTAR A PERICULOSIDADE DO PACIENTE OU SUA INAPTIDÃO PARA A OBTENÇÃO DE BENEFÍCIOS. [...]" (5ª T., HC 220701/SP, REL. MIN. GILSON DIPP, DJE 20/06/2012). [DESTAQUE!].

"[...] NO CASO, VALEU-SE O TRIBUNAL A QUO DE FUNDAMENTAÇÃO INIDÔNEA PARA CASSAR A PROGRESSÃO DE REGIME CONCEDIDA PELO JUÍZO DAS EXECUÇÕES PENAIS, POIS UTILIZOU-SE APENAS DA GRAVIDADE ABSTRATA DOS CRIMES PRATICADOS, DA LONGA PENA A CUMPRIR E DE ALEGAÇÕES GENÉRICAS ACERCA DO DEMÉRITO DO SENTENCIADO, DE FORMA QUE FICA EVIDENCIADO O CONSTRANGIMENTO ILEGAL MANIFESTO OCASIONADO AO PACIENTE. [...]" (5ª T., HC 249.993/RJ, REL. MINISTRO MARCO AURÉLIO BELLIZZE, DJE 19/10/2012). [DESTAQUE!].

"[...] SENDO ASSIM, A TÃO-SÓ GRAVIDADE GENÉRICA DO DELITO ASSOCIADA AO FATO DE QUE, MESMO NO REGIME INTERMEDIÁRIO, AINDA NÃO ESTARIA ELE EXERCENDO ATIVIDADE EXTERNA, NÃO CONSTITUEM FUNDAMENTOS SUFICIENTES PARA EXIGIR A REALIZAÇÃO DO EXAME CRIMINOLÓGICO E IMPEDIR SUA MUDANÇA PARA O REGIME ABERTO. 4. ORDEM CONCEDIDA PARA, CASSANDO O ACÓRDÃO IMPETRADO, RESTABELECE A DECISÃO DO JUÍZO DAS EXECUÇÕES." (5ª T., HC 165.330/RS, REL. MINISTRA LAURITA VAZ, DJE 02/08/2010). [DESTAQUE!].

MAS NÃO É SÓ! AINDA QUE SE REVELASSE NECESSÁRIO O EXAME CRIMINOLÓGICO - HIPÓTESE ADMITIDA APENAS AD ARGUMENTANDUM TANTUM -, NÃO SE PODE DESPREZAR QUE O AGRAVADO PROGREDIU HÁ PELO MENOS 08 (OITO) MESES, LAPSO TEMPORAL BASTANTE CONSIDERÁVEL NO QUAL, PROVAVELMENTE, JÁ SE REINSERIU NO CONVÍVIO SOCIAL E REORGANIZOU A SUA VIDA, EM BUSCA DE UMA NOVA TRAJETÓRIA EXISTENCIAL.

DESTARTE, CUMPRE TER EM MENTE QUE, A ESSA ALTURA, UMA REVOGAÇÃO DO ATO DECISÓRIO PODE NÃO SER CONVENIENTE NEM RECOMENDÁVEL, NOTADAMENTE SE TIVERMOS EM VISTA A FINALIDADE DE RESSOCIALIZAÇÃO QUE DEVE NORTEAR A EXECUÇÃO PENAL.

POR ESSA RAZÃO, REPUTO JUSTIFICÁVEL A MANUTENÇÃO DA SITUAÇÃO ATUAL, PORQUE, PASSADOS MAIS DE 08 (OITO) MESES, O ATO DE SEGREGAR NOVAMENTE O AGRAVADO FORA DOS CASOS DO ART. 118 DA LEP REPRESENTARIA UM INEQUÍVOCO RETROCESSO EM TERMOS DE RESSOCIALIZAÇÃO, POIS ESTARIAMOS CONTRARIANDO A PRÓPRIA FINALIDADE DA LEI DE EXECUÇÕES PENAIS DE PERMITIR UMA REINSERÇÃO GRADUAL E ADEQUADA DO APENADO.

COMO SE VÊ, ALÉM DE A PRETENSÃO RECURSAL DESTOAR DA FINALIDADE DE RESSOCIALIZAÇÃO ÍNSITA À EXECUÇÃO PENAL, OS FUNDAMENTOS ADUZIDOS PELO RECORRENTE ESTÃO EM DESCOMPASSO COM A JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DOS TRIBUNAIS SUPERIORES, RAZÃO PELA QUAL HÁ POSSIBILIDADE DE JULGAMENTO MONOCRÁTICO MEDIANTE APLICAÇÃO ANALÓGICA DO ARTIGO 557, "CAPUT", DO CPC, NOS TERMOS DO ART. 3º DO CPP.

ACERCA DA ADMISSIBILIDADE DESSA TÉCNICA DE JULGAMENTO NA SEARA PROCESSUAL PENAL, JÁ SE PRONUNCIOU O STJ NOS SEGUINTE TERMOS: "[...] O ART. 557 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, QUE AMPLIOU OS PODERES DO RELATOR VIABILIZANDO, NAS CIRCUNSTÂNCIAS ALI DEFINIDAS, O JULGAMENTO DE RECURSOS PELA VIA MONOCRÁTICA, SEM A NECESSÁRIA APRECIÇÃO PELO ÓRGÃO COLEGIADO, DEVE SER APLICADO ANALOGICAMENTE NO PROCESSO PENAL, INCLUSIVE EM SEDE DE HABEAS CORPUS, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 3º DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL" (6ª T., AGRG NO HC 98.195/SP, REL. MIN. OG FERNANDES, DJ 10/11/2008).

ANTE O EXPOSTO, COM BASE NO ART. 557 DO CPC C/C O ART. 3º DO CPP, NÃO CONHEÇO DO PRESENTE AGRAVO.

INTIMEM-SE AS PARTES DESTA ATO DECISÓRIO (QUE DEVERÁ SER PUBLICADO NA ÍNTEGRA), ZELANDO, TAMBÉM, PELA CIENTIFICAÇÃO PESSOAL DO **MINISTÉRIO PÚBLICO** (INC. IV DO ART. 41 DA LEI Nº 8.625/93).

VITÓRIA/ES, 15 DE ABRIL DE 2013.

CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS
DESEMBARGADORA RELATORA

25 AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0005670-42.2001.8.08.0048 (048990056706)

AGVTE **MINISTÉRIO PÚBLICO** ESTADUAL
AGVDO SEBASTIAO BRAZ
ADVOGADO DANIEL HENRIQUE CAMPOS
RELATOR CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS
AGRAVO EM EXECUÇÃO CRIMINAL Nº 0005670-42.2001.8.08.0048
AGRAVANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**
AGRAVADO: SEBASTIÃO BRAZ
RELATORA: DES.ª CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

DECISÃO MONOCRÁTICA

TRATA-SE DE AGRAVO EM EXECUÇÃO CRIMINAL MANEJADO PELO **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL** CONTRA A R. DECISÃO PROFERIDA NA EXECUÇÃO DE Nº 222.2006.00218, POR MEIO DA QUAL O JUÍZO DA 2ª VARA CRIMINAL DE VIANA CONCEDEU AO AGRAVADO A PROGRESSÃO DO REGIME FECHADO PARA O SEMIABERTO.

EM SUAS RAZÕES RECURSAIS DE FLS. 02/05, O **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL** ALEGA QUE A PROGRESSÃO PARA O REGIME SEMIABERTO FOI DETERMINADA SEM PRÉVIO EXAME CRIMINOLÓGICO, O QUAL TERIA LUGAR NA SITUAÇÃO SOB EXAME EM VIRTUDE DA GRAVIDADE ABSTRATA DA CONDUTA PRATICADA PELO AGRAVADO, CAPITULADA NO ART. 157, § 3º, DO CPB.

AS CONTRARRAZÕES DO AGRAVADO, POR SUA VEZ, ESTÃO COLACIONADAS ÀS FLS. 08/14.

NA MANIFESTAÇÃO DECORRENTE DO EFEITO REGRESSIVO INERENTE AO RECURSO, O ÓRGÃO A QUO NÃO SE RETRATOU (FLS. 15/17).

POR MEIO DO PARECER DE FLS. 43/44, A PROCURADORIA DE JUSTIÇA OPINOU PELO DESPROVIMENTO DO AGRAVO.

É O SUCINTO RELATÓRIO. DECIDO.

O ART. 33, § 2º, DO CÓDIGO PENAL DISPÕE QUE AS PENAS PRIVATIVAS DE LIBERDADE DEVEM SER EXECUTADAS EM FORMA PROGRESSIVA, DE ACORDO COM O MÉRITO DO CONDENADO. SEGUNDO ESSA REGRA, O CONDENADO DEVERÁ GRADATIVAMENTE PASSAR DE UM REGIME MAIS RIGOROSO PARA REGIMES MAIS BRANDOS, DESDE QUE PREENCHIDOS OS REQUISITOS LEGAIS, A FIM DE ESTIMULAR E POSSIBILITAR A SUA RESSOCIALIZAÇÃO. AINDA DE ACORDO COM O REGRAMENTO EM VIGOR, É VEDADA A PROGRESSÃO POR SALTOS, OU SEJA, INICIADO O CUMPRIMENTO DA PENA EM REGIME FECHADO, O SENTENCIADO DEVE PASSAR PELO REGIME SEMIABERTO ANTES DE SER COLOCADO NO REGIME ABERTO.

NO CASO VERTENTE, INSTA FRISAR, O **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL** ESTÁ DEFENDENDO QUE A ACENTUADA GRAVIDADE DO CRIME PRATICADO - CAPITULADO NO ART. 157, § 3º, DO CPB - IMPUNHA A REALIZAÇÃO DO EXAME CRIMINOLÓGICO ANTES DA ANÁLISE DO PEDIDO DE PROGRESSÃO, ORIENTAÇÃO ESTA NÃO PERFILHADA PELA AUTORIDADE JUDICIÁRIA, A QUAL ENTENDEU DISPENSÁVEL A EXIGÊNCIA POSTULADA PELO PARQUET.

POIS BEM. EMBORA SEJA GRAVE A IMPUTAÇÃO DIRIGIDA AO RECORRIDO, A GRAVIDADE DOS DELITOS PRATICADOS, BEM COMO A LONGA PENA A CUMPRIR, TOMADOS ABSTRATAMENTE E POR SI SÓS, SEM QUALQUER RESPALDO EM FATOS OCORRIDOS DURANTE A EXECUÇÃO PENAL QUE DENOTEM A NECESSIDADE DE SUBMISSÃO DO APENADO AO EXAME CRIMINOLÓGICO, NÃO SÃO FUNDAMENTOS IDÔNEOS PARA DETERMINAÇÃO DE QUE SEJA REALIZADO O EXAME PERICIAL, TAMPOUCO SENDO SUFICIENTE PARA DENOTAR A PERICULOSIDADE DO REEDUCANDO OU SUA INAPTIDÃO PARA A OBTENÇÃO DE BENEFÍCIOS. ACERCA DO ASSUNTO, DIGA-SE DE PASSAGEM, É CAUDALOSA A JURISPRUDÊNCIA DO STJ:

"CRIMINAL. HABEAS CORPUS. EXECUÇÃO. PROGRESSÃO DE REGIME. EXAME CRIMINOLÓGICO. POSSIBILIDADE. SÚMULA Nº 439/STJ. FORMAÇÃO DO CONVENCIMENTO DO JULGADOR. GRAVIDADE GENÉRICA DOS DELITOS PRATICADOS. LONGA PENA A CUMPRIR. FALTA GRAVE ISOLADA. FUNDAMENTAÇÃO INIDÔNEA. MAGISTRADO SINGULAR QUE JULGOU DESNECESSÁRIA A PERÍCIA. CONSTRANGIMENTO ILÉGAL CONFIGURADO. ORDEM CONCEDIDA. [...] A GRAVIDADE DOS DELITOS PRATICADOS, BEM COMO A LONGA PENA A CUMPRIR, TOMADOS ABSTRATAMENTE E POR SI SÓS, SEM QUALQUER RESPALDO EM FATOS OCORRIDOS DURANTE A EXECUÇÃO PENAL QUE DENOTEM A NECESSIDADE DE SUBMISSÃO DO APENADO AO EXAME CRIMINOLÓGICO, NÃO SÃO FUNDAMENTOS IDÔNEOS PARA DETERMINAÇÃO DE QUE SEJA REALIZADO O EXAME PERICIAL, TAMPOUCO SENDO SUFICIENTE PARA DENOTAR A PERICULOSIDADE DO PACIENTE OU SUA INAPTIDÃO PARA A OBTENÇÃO DE BENEFÍCIOS. [...]" (5ª T., HC 220701/SP, REL. MIN. GILSON DIPP, DJE 20/06/2012). [DESTAQUEI].

"[...] NO CASO, VALEU-SE O TRIBUNAL A QUO DE FUNDAMENTAÇÃO INIDÔNEA PARA CASSAR A PROGRESSÃO DE REGIME CONCEDIDA PELO JUÍZO DAS EXECUÇÕES PENAIS, POIS UTILIZOU-SE APENAS DA GRAVIDADE ABSTRATA DOS CRIMES PRATICADOS, DA LONGA PENA A CUMPRIR E DE ALEGAÇÕES GENÉRICAS ACERCA DO DEMÉRITO DO SENTENCIADO, DE FORMA QUE FICA EVIDENCIADO O CONSTRANGIMENTO ILÉGAL MANIFESTO OCASIONADO AO PACIENTE. [...]" (5ª T., HC 249.993/RJ, REL. MINISTRO MARCO AURÉLIO BELLIZZE, DJE 19/10/2012). [DESTAQUEI].

"[...] SENDO ASSIM, A TÃO-SÓ GRAVIDADE GENÉRICA DO DELITO ASSOCIADA AO FATO DE QUE, MESMO NO REGIME INTERMEDIÁRIO, AINDA NÃO ESTARIA ELE EXERCENDO ATIVIDADE EXTERNA, NÃO CONSTITUEM FUNDAMENTOS SUFICIENTES PARA EXIGIR A REALIZAÇÃO DO EXAME CRIMINOLÓGICO E IMPEDIR SUA MUDANÇA PARA O REGIME ABERTO. 4. ORDEM CONCEDIDA PARA, CASSANDO O ACÓRDÃO IMPETRADO, RESTABELECE A DECISÃO DO JUÍZO DAS EXECUÇÕES." (5ª T., HC 165.330/RS, REL. MINISTRA LAURITA VAZ, DJE 02/08/2010). [DESTAQUEI].

MAS NÃO É SÓ! AINDA QUE SE REVELASSE NECESSÁRIO O EXAME CRIMINOLÓGICO - HIPÓTESE ADMITIDA APENAS AD ARGUMENTANDUM TANTUM -, NÃO SE PODE DESPREZAR QUE O AGRAVADO PROGREDIU HÁ POUCO MENOS 09 (NOVE) MESES, LAPSO TEMPORAL BASTANTE CONSIDERÁVEL NO QUAL, PROVAVELMENTE, JÁ SE REINSERIU NO CONVÍVIO SOCIAL E REORGANIZOU A SUA VIDA, EM BUSCA DE UMA NOVA TRAJETÓRIA EXISTENCIAL. DESTARTE, CUMPRE TER EM MENTE QUE, A ESSA ALTURA, UMA REVOGAÇÃO DO ATO DECISÓRIO PODE NÃO SER CONVENIENTE NEM RECOMENDÁVEL, NOTADAMENTE SE TIVERMOS EM VISTA A FINALIDADE DE RESSOCIALIZAÇÃO QUE DEVE NORTEAR A EXECUÇÃO PENAL.

POR ESSA RAZÃO, RÉPUTO JUSTIFICÁVEL A MANUTENÇÃO DA SITUAÇÃO ATUAL, PORQUE, PASSADOS MAIS DE 09 (NOVE) MESES, O ATO DE SEGREGAR NOVAMENTE O AGRAVADO FORA DOS CASOS DO ART. 118 DA LEP REPRESENTARIA UM INEQUÍVOCO RETROCESSO EM TERMOS DE RESSOCIALIZAÇÃO, POIS ESTARIAMOS CONTRARIANDO A PRÓPRIA FINALIDADE DA LEI DE EXECUÇÕES PENAIS DE PERMITIR UMA REINSERÇÃO GRADUAL E ADEQUADA DO APENADO.

COMO SE VÊ, ALÉM DE A PRETENSÃO RECURSAL DESTOAR DA FINALIDADE DE RESSOCIALIZAÇÃO ÍNSITA À EXECUÇÃO PENAL, OS FUNDAMENTOS ADUZIDOS PELO RECORRENTE ESTÃO EM DESCOMPASSO COM A JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DOS TRIBUNAIS SUPERIORES, RAZÃO PELA QUAL HÁ POSSIBILIDADE DE JULGAMENTO MONOCRÁTICO MEDIANTE APLICAÇÃO ANALÓGICA DO ARTIGO 557, "CAPUT", DO CPC, NOS TERMOS DO ART. 3º DO CPP.

ACERCA DA ADMISSIBILIDADE DESSA TÉCNICA DE JULGAMENTO NA SEARA PROCESSUAL PENAL, JÁ SE PRONUNCIOU O STJ NOS SEGUINTE TERMOS: "[...] O ART. 557 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, QUE AMPLIOU OS PODERES DO RELATOR VIABILIZANDO, NAS CIRCUNSTÂNCIAS ALI DEFINIDAS, O JULGAMENTO DE RECURSOS PELA VIA MONOCRÁTICA, SEM A NECESSÁRIA APRECIÇÃO PELO ÓRGÃO COLEGIADO, DEVE SER APLICADO ANALOGICAMENTE NO PROCESSO PENAL, INCLUSIVE EM SEDE DE HABEAS CORPUS, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 3º DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL" (6ª T., AGRG NO HC 98.195/SP, REL. MIN. OG FERNANDES, DJ 10/11/2008).

ANTE O EXPOSTO, COM BASE NO ART. 557 DO CPC C/C O ART. 3º DO CPP, NÃO CONHEÇO DO PRESENTE AGRAVO.

INTIMEM-SE AS PARTES DESTA ATO DECISÓRIO (QUE DEVERÁ SER PUBLICADO NA ÍNTEGRA), ZELANDO, TAMBÉM, PELA CIENTIFICAÇÃO PESSOAL DO **MINISTÉRIO PÚBLICO** (INC. IV DO ART. 41 DA LEI Nº 8.625/93).

VITÓRIA, 05 DE ABRIL DE 2013.
CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS
DESEMBARGADORA RELATORA

26 CONFLITO DE JURISDIÇÃO Nº 0125755-19.2011.8.08.0012 (012111257551)

SUCTE JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CRIMINAL DE CARIACICA
SUCDO JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE CARIACICA
RELATOR CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS
CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0125755-19.2011.8.08.0012
SUCTE: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CRIMINAL DE CARIACICA
SUCDO: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE CARIACICA
RELATORA: DESEMBARGADORA CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

DECISÃO

TRATA-SE DE CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA SUSCITADO PELO JUÍZO DA 5ª VARA CRIMINAL DE CARIACICA (JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER), EM FACE DE DECLARAÇÃO DE INCOMPETÊNCIA MANIFESTADA PELO MAGISTRADO DA 1ª VARA CRIMINAL DE CARIACICA, PARA APURAÇÃO DA SUPOSTA

PRÁTICA DE CRIMES DE LESÃO CORPORAL NO ÂMBITO DAS RELAÇÕES DOMÉSTICAS, POR PARTE DE MILTON HENRIQUE CORREA SCHULTZ EM FACE DE SEUS TRÊS FILHOS. O JUÍZO SUSCITADO, AO DECLINAR DA COMPETÊNCIA PARA O PROCESSAMENTO DA DEMANDA (FL.61), EXPÔS QUE A SUPOSTA INFRAÇÃO FOI PRATICADA POR PAI CONTRA SEUS FILHOS, DENTRE OS QUAIS DUAS MENINAS, ENTENDENDO SE TRATAR DE CASO QUE ATRAI A APLICAÇÃO DA LEI N.º 11.340/06. O JUÍZO SUSCITANTE, POR SUA VEZ (FLS.83/87), ADUZIU QUE A HIPÓTESE FÁTICA ESCAPA AO ÂMBITO DE INCIDÊNCIA DA "LEI MARIA DA PENHA", POIS "AS NOTICIADAS CONDUTAS QUE TERIAM SIDO PERPETRADAS PELO GENITOR SE VOLTARAM PARA CRIANÇAS (FILHO E FILHAS), SEM A NOTA CARACTERIZADORA DE GÊNERO MULHER". A PROCURADORIA DE JUSTIÇA, NO PARECER DE FLS.91/93, OPINOU PELO RECONHECIMENTO DA COMPETÊNCIA DO JUÍZO SUSCITADO, POR ENTENDER QUE NÃO EXISTEM INDICATIVOS DE QUE A CONDUTA DELITIVA TENHA MOTIVAÇÃO "DE GÊNERO", MAS SIM PELOS FATORES "MENORIDADE" E "DEPENDÊNCIA". É O BREVE RELATÓRIO. DECIDO.

SEGUNDO ELEMENTOS COLETADOS NA ESFERA POLICIAL, NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2011 O INDICIADO MILTON HENRIQUE CORREA SCHULTZ TERIA AGREDIDO FISICAMENTE SEUS TRÊS FILHOS MENORES - DUAS MENINAS - A FIM DE QUE ELAS DISSESSEM SOBRE UMA SUPOSTA TRAIÇÃO DA GENITORA, A SRA. JANAÍNA MISSIGNA MOURA. ASSIM, SEGUNDO A AUTORIDADE POLICIAL, TERIA INCORRIDO NA CONDUTA DESCRITA NO ARTIGO 129, § 9º, DO CPB (VIOLÊNCIA DOMÉSTICA). O JUÍZO DA 5ª VARA CRIMINAL DE CARIACICA, PRIVATIVO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER, APÓS RECEBER OS AUTOS, EXAROU PRONUNCIAMENTO EXPONDO QUE O DELITO NÃO ESTÁ RELACIONADO À VIOLÊNCIA "DE GÊNERO", MAS À CONDIÇÃO DE CRIANÇAS DOS OFENDIDOS, A AFASTAR A INCIDÊNCIA DAS DISPOSIÇÕES DA LEI N.º 11.340/06. POIS BEM A DESPEITO DO VÍNCULO DE PARENTESCO EXISTENTE ENTRE O INDICIADO E AS VÍTIMAS INFANTES, E DO FATO DE DUAS DAS CRIANÇAS SEREM DO SEXO FEMININO, APÓS BEM REFLETIR SOBRE A QUESTÃO ENFOCADA CONCLUI QUE ASSISTE RAZÃO AO DOUTO SUSCITANTE.

COMO CEDIÇÃO, A LEI N.º 11.340/06 (LEI MARIA DA PENHA) FOI CONCEBIDA COMO FERRAMENTA JURÍDICA ESPECÍFICA PARA COIBIR A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR EM FACE DO GÊNERO FEMININO, DIANTE DA PROTEÇÃO DEFICIENTE QUE ATÉ ENTÃO SE DESTINAVA A MULHER. NESSE SENTIDO, O PRÓPRIO DIPLOMA NORMATIVO DELIMITA O SEU ESPECTRO DE INCIDÊNCIA, CONSTANDO EXPRESSAMENTE NO CAPUT DO ARTIGO 5º QUE "PARA OS EFEITOS DESTA LEI, CONFIGURA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER QUALQUER AÇÃO OU OMISSÃO BASEADA NO GÊNERO QUE LHE CAUSE MORTE, LESÃO, SOFRIMENTO FÍSICO, SEXUAL OU PSICOLÓGICO E DANO MORAL OU PATRIMONIAL".

ASSIM, PARA APLICAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES DA LEI N.º 11.340/06, ALÉM DE O ATO DE VIOLÊNCIA SER VOLTADO CONTRA MULHER, É PRECISO QUE O FATO OCORRA NO SEIO DOMÉSTICO OU FAMILIAR, OU EM DECORRÊNCIA DE RELAÇÃO ÍNTIMA DE AFETO, E MAIS, QUE AS OFENSAS TENHAM POR MÓVEL A OPRRESSÃO À MULHER.

NA HIPÓTESE VERTENTE, SEGUNDO DECLARAÇÕES PRESTADAS PELA MÃE DOS MENORES NA ESFERA POLICIAL, O CONFLITO FOI GERADO PELO DESTEMPERO DO INDICIADO, SEU COMPANHEIRO, QUE SOFRENDO DA ABSTINÊNCIA DOS ENTORPECENTES DE QUE É DEPENDENTE - O INDICIADO SERIA USUÁRIO DE CRACK - TERIA TENTADO CONSTRANGER AS CRIANÇAS A LHE RELATAREM SOBRE UMA SUPOSTA TRAIÇÃO DA GENITORA. VEJAMOS (FLS.05/06):

"[...] QUE NA DATA DE ONTEM, O MARIDO DA DECLARANTE ESTAVA EM CRIME [SIC] DE ABSTINÊNCIA POIS ESTAVA SEM DINHEIRO PARA COMPRAR DROGA E PEGOU A BATER NA E., ACUSANDO-A E MENTIROSA E ESTAR ACOBERTANDO A DECLARANTE, A QUAL ESTARIA LEVANDO HOMEM PARA DENTRO DE CASA; QUE O MILTON CHAMOU A A. E O P. E COMEÇOU A BATER NELES, DIZENDO QUE SÓ PARARIA DE BATER SE ELAS ADMITISSEM QUE A DECLARANTE TINHA HOMEM E QUE ESTE FREQUENTAVA SUA CASA; [...] QUE A DECLARANTE DISSE QUE SE O PROBLEMA ERA CONSIGO PARASSE DE BATER NOS FILHOS, MAS ELE DISSE QUE IRIA 'CORRIGIR' AS CRIANÇAS; [...]" (SIC) (OS NOMES DOS MENORES FORAM ABBREVIADOS ÀS INICIAIS). NESSE CENÁRIO, COMO BEM ADUZIU O SUSCITANTE, PENSO QUE A SUPOSTA CONDUTA CRIMINOSA NÃO OCORREU NUMA PRETENSÃO RELAÇÃO DE PREPONDERÂNCIA DE GÊNEROS; FOI SIM PROPORCIONADA PELA CONDIÇÃO DE MENORES DOS OFENDIDOS E PELA AUTORIDADE EXERCIDA PELA FIGURA PATERNA. COM EFEITO, BASTA VER QUE UMA DAS VÍTIMAS É UM MENINO. PORTANTO, NÃO É O CASO DE APLICAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES DA LEI N.º 11.340/06. EM HIPÓTESES SEMELHANTES, É A JURISPRUDÊNCIA DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL:

"CONFLITO DE COMPETÊNCIA - CRIME DE AMEAÇA ENTRE MÃE E FILHA - AUSÊNCIA DE OPRRESSÃO AO GÊNERO OU SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE - NÃO INCIDÊNCIA DA LEI MARIA DA PENHA - JUÍZO COMPETENTE DA 3ª VARA CRIMINAL DO JUÍZO VILA VELHA. 1 - OS FATOS NARRADOS DIZEM RESPEITO À AMEAÇA PERPETRADA ENTRE MÃE E

FILHA, SENDO ESTA PORTADORA DE PATOLOGIA PSQUIÁTRICA. 2 - A LEI 11.340/2006 POSSUI O INTUITO DE PROTEGER A MULHER DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR QUE LHE CAUSE MORTE, LESÃO, SOFRIMENTO FÍSICO, SEXUAL OU PSICOLÓGICO E DANO MORAL OU PATRIMONIAL, SENDO QUE O CRIME DEVE SER COMETIDO NO ÂMBITO DA UNIDADE DOMÉSTICA, DA FAMÍLIA OU EM QUALQUER RELAÇÃO ÍNTIMA DE AFETO. 3 - INEXISTINDO VINCULAÇÃO ENTRE OS FATOS NARRADOS E A OPRRESSÃO AO GÊNERO, OU RELAÇÃO DE SUBORDINAÇÃO/HIPOSSUFICIÊNCIA DEMONSTRANDO VULNERABILIDADE DA VÍTIMA, NÃO HÁ QUE SE FALAR EM INCIDÊNCIA DA LEI MARIA DA PENHA. 4 - CONFLITO CONHECIDO PARA DECLARAR COMPETENTE A 3ª VARA CRIMINAL DO JUÍZO DE VILA VELHA - COMARCA DA CAPITAL." (TJES, CLASSE: CONFLITO DE COMPETÊNCIA, 100120035173, RELATOR: MANOEL ALVES RABELO, ÓRGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL, DATA DE JULGAMENTO: 28/11/2012, DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO: 06/12/2012)

"CONFLITO DE COMPETÊNCIA NEGATIVO - VIOLÊNCIA CONTRA MENOR - CONFLITO DE COMPETÊNCIA JULGADO PROCEDENTE PARA DECLARAR A COMPETÊNCIA DA 2ª VARA CRIMINAL DE CARIACICA. I - A LEI 11340/06 (LEI MARIA DA PENHA) SEGUNDO EXPRESSA DISPOSIÇÃO EM SEU ARTIGO 1º, CUIDA TÃO SOMENTE DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR PRATICADOS CONTRA MULHERES, OU SEJA, VÍTIMAS DO SEXO FEMININO. 'CARACTERIZA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, PARA OS EFEITOS DA LEI 11340/6, QUAISQUER AGRRESSÕES FÍSICAS, SEXUAIS OU PSICOLÓGICAS CAUSADAS POR UM HOMEM EM UMA MULHER COM QUEM TENHA CONVIVIDO EM QUALQUER RELAÇÃO ÍNTIMA DE AFETO, INDEPENDENTE DE COABITAÇÃO.' (STJ, HC 92875/RS, 6ª TURMA, JULGADO EM 30/10/08). II - NA HIPÓTESE VERTENTE, A VÍTIMA FOI AGREDIDA PELO PADRASTO E ALÉM DE SER UMA CRIANÇA (MENOR DE 03 ANOS À ÉPOCA) ERA DO SEXO MASCULINO, PORTANTO, EXCLUÍDA DA ABRANGÊNCIA DA REFERIDA LEI. III - A COMPETÊNCIA NA HIPÓTESE DOS AUTOS É DO JUÍZO SUSCITADO (VARA CRIMINAL COMUM), POIS A VIOLÊNCIA FOI COMETIDA EM RAZÃO DA CONDIÇÃO DE CRIANÇA DA VÍTIMA, ENQUANTO MENOR, FRÁGIL E INCAPAZ, RAZÃO PELA QUAL A LEI MARIA DA PENHA NÃO PODE SER APLICADA NESTE CASO IV - CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA JULGADO PROCEDENTE PARA QUE SEJA DETERMINADA E FIXADA A COMPETÊNCIA DO JUÍZO SUSCITADO, OU SEJA, 2ª VARA CRIMINAL DE CARIACICA PARA PROCESSAR E JULGAR O FEITO." (TJES, CLASSE: CONFLITO DE COMPETÊNCIA, 100110004254, RELATOR: CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL, ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL, DATA DE JULGAMENTO: 27/04/2011, DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO: 10/05/2011)

DESTARTE, CONSIDERANDO QUE OS PRECEDENTES DESTA CORTE SÃO UNIFORMES A RESPEITO DA SOLUÇÃO JURÍDICA AQUI APONTADA, ENTENDO QUE HÁ POSSIBILIDADE DE JULGAMENTO MONOCRÁTICO DESTA CONFLITO DE COMPETÊNCIA, COM RESPALDO NA PREVISÃO CONTIDA NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 120 DO CPC, QUE TRANSCREVO:

"ART. 120. [...].

PARÁGRAFO ÚNICO. HAVENDO JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DO TRIBUNAL SOBRE A QUESTÃO SUSCITADA, O RELATOR PODERÁ DECIDIR DE PLANO O CONFLITO DE COMPETÊNCIA, CABENDO AGRAVO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, CONTADO DA INTIMAÇÃO DA DECISÃO ÀS PARTES, PARA O ÓRGÃO RECURSAL COMPETENTE."

LOGO, NA FORMA DO ARTIGO 120, PARÁGRAFO ÚNICO, CPC, C/C ARTIGO 3º, CPP, CONHEÇO DO CONFLITO E DECLARO A COMPETÊNCIA DO JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE CARIACICA, ORA SUSCITADO. NADA OBSTANTE, RECOMENDO AO JUÍZO SUSCITADO QUE, APÓS MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, AVALIE O ENQUADRAMENTO DOS FATOS COMO INFRAÇÕES DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO. PUBLIQUE-SE.

COMUNIQUEM-SE AS PARTES (OFENDIDOS E INDICIADO).

APÓS A PRECLUSÃO DESTA PRONUNCIAMENTO, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO SUSCITADO. VITÓRIA/ES, 15 DE ABRIL DE 2013.

CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS
DESEMBARGADORA RELATORA

27 HABEAS CORPUS Nº 0000073-22.2013.8.08.0000

PACTE LUAN PEREIRA CORDEIRO

ADVOGADO LEONARDO ROCHA DE SOUZA

A COATORA JUIZ DE DIREITO DO PLANTAO **JUDICIÁRIO**

RELATOR NÉY BATISTA COUTINHO

TRATA-SE DE HABEAS CORPUS IMPETRADO EM FAVOR DE LEONARDO DA ROCHA DE SOUZA, O QUAL FOI PRESO PROVISORIAMENTE PELA SUPOSTA PRÁTICA DO CRIME DE PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO DE USO PERMITIDO (ARTIGO 14 DA LEI Nº 10.826/2003), POR ORDEM DA JUÍZA DE DIREITO DO PLANTÃO JUDICIÁRIO DE PIUMA.

EM SUA PETIÇÃO INICIAL (FLS. 2/4), O IMPETRANTE AFIRMA QUE, AO SER PRESO EM FLAGRANTE DELITO, A AUTORIDADE POLICIAL DE PLANTÃO TERIA ESTABELECIDO FIANÇA NO IMPORTE DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), SENDO QUE A JUÍZA INDICADA COMO AUTORIDADE COATORA

TERIA INDEFERIDO O PEDIDO DE CONCESSÃO DE LIBERDADE PROVISÓRIA SEM FIANÇA, FEITO EM RAZÃO DA INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA DA FAMÍLIA DO PACIENTE, O QUE CONFIGURARIA CONSTRANGIMENTO ILEGAL, À VISTA DA DESPROPORCIONALIDADE DA MANUTENÇÃO DA MEDIDA.

INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO JUIZ DE PRIMEIRO GRAU À FL. 44. PARECER DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA (FL. 65/67) NO SENTIDO DE QUE SEJA JULGADO PREJUDICADO O FEITO.

É O RELATÓRIO.

FUNDAMENTO E DECIDO.

APÓS ANALISAR OS AUTOS, NOTADAMENTE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO JUÍZO A QUO, PUDE VISLUMBRAR QUE FOI CONCEDIDA LIBERDADE PROVISÓRIA SEM FIANÇA AO PACIENTE (FLS. 44).

DESSA MANEIRA, RESTA PATENTE A PERDA DE OBJETO DO PRESENTE HABEAS CORPUS, RAZÃO PELA QUAL FICA O MESMO PREJUDICADO.

NESSE SENTIDO, É A JURISPRUDÊNCIA DO COLENDO STJ:

[...] 3. REVOGADA A PRISÃO PREVENTIVA PELO JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU, FICA PREJUDICADO O WRIT, NESSE PONTO. 4. ORDEM PARCIALMENTE CONHECIDA E, NESTA EXTENSÃO, DENEGADA. (HC Nº 123.905/PE, REL.ª MIN.ª LAURITA VAZ, QUINTA TURMA, DJE 13.9.2010).

[...] 1. HÁ EVIDENTE PERDA DE OBJETO DO PEDIDO QUANTO AO PACIENTE DOMINGOS OLIVEIRA RODRIGUES, ANTE A NOTÍCIA DA REVOGAÇÃO DE SUA CUSTÓDIA PELO JUÍZO PROCESSANTE, NÃO MAIS SUBSISTINDO A MEDIDA CONSTRITIVA QUE NESTA SEDE SE COMBATIA.

[...] (HC Nº 138.034/PI, REL. MIN. JORGE MUSSI, QUINTA TURMA, DJE 13.10.2009).

[...] I - RESTA SEM OBJETO O PRESENTE WRIT, NO QUE CONCERNE À ANÁLISE DOS FUNDAMENTOS DA PRISÃO CAUTELAR, TENDO EM VISTA A REVOGAÇÃO DA CUSTÓDIA PREVENTIVA PELO JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU. [...] (HC Nº 97.457/PE, REL. MIN. FELIX FISCHER, QUINTA TURMA, DJE 3.8.2009).

E AINDA: HC Nº 86.679/SP, REL. MIN. JORGE MUSSI, QUINTA TURMA, DJ 19.5.2008.

SEGUINDO IDÊNTICO ENTENDIMENTO, TAMBÉM É PACÍFICA A JURISPRUDÊNCIA DESTES TRIBUNAL:

[...] TENDO EM VISTA QUE FORA CONCEDIDO AO PACIENTE A LIBERDADE PELO MAGISTRADO A QUO, RESTA PREJUDICADA A ORDEM MANDAMENTAL PELA PERDA DE SEU OBJETO. PEDIDO JULGADO PREJUDICADO. [...] (HC Nº 100100006640, REL. DES. JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS, SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL, DJ 22.9.2010).

MEDIANTE TAIS FUNDAMENTOS, COM BASE NO ARTIGO 74, INCISO XI, DO REGIMENTO INTERNO DESTES TRIBUNAL DE JUSTIÇA, JULGO PREJUDICADO O PRESENTE HABEAS CORPUS.

INTIMEM-SE POR PUBLICAÇÃO DESTA NA ÍNTEGRA.

28 HABEAS CORPUS Nº 0001987-24.2013.8.08.0000

PACTE WILIS ANACLETO

ADVOGADO FELIPE CEOLIN LIRIO

PACTE GUSTAVO SFALSIM

ADVOGADO FELIPE CEOLIN LIRIO

PACTE BRUNO PEREIRA MOREIRA

ADVOGADO FELIPE CEOLIN LIRIO

PACTE GUILHERME CAU DIAS

ADVOGADO FELIPE CEOLIN LIRIO

PACTE EVALDO SILVA JUNIOR

ADVOGADO FELIPE CEOLIN LIRIO

PACTE ARTUR DAMIAO NUNES GUILHERMINO

ADVOGADO FELIPE CEOLIN LIRIO

PACTE VAGNER PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO FELIPE CEOLIN LIRIO

A COATORA **JUÍZO** DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DE LINHARES/ES

RELATOR NEY BATISTA COUTINHO

TRATA-SE DE HABEAS CORPUS IMPETRADO EM FAVOR IMPETRADO EM FAVOR DE WILIS ANACLETO, GUSTAVO SFALSIM, BRUNO PEREIRA MOREIRA, GUILHERME CAU DIAS, EVALDO SILVA JÚNIOR, ARTUR DAMIÃO NUNES GUILHERMINO E VAGNER PEREIRA DA SILVA, OS QUAIS, SEGUNDO CONSTA NA PETIÇÃO, ESTÃO SEGREGADOS PELA SUPOSTA PRÁTICA DOS DELITOS DE SEQUESTRO E CÂRCERE PRIVADO, DANO QUALIFICADO, DESACATO E MOTIM DE PRESOS (ARTS. 148; 163, PARÁGRAFO ÚNICO, I, II E III; 331 E 354, TODOS DO CP), TENDO SIDO INDICADO COMO AUTORIDADE COATORA O JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DE LINHARES.

O IMPETRANTE SUBSCRITOR DA PETIÇÃO INICIAL ALEGA QUE OS PACIENTES NÃO PARTICIPARAM DA ILICITUDE A ELAS IMPUTADA, SENDO QUE A AUTORIA DOS DELITOS NÃO FOI INFORMADA POR NENHUMA DAS TESTEMUNHAS OUVIDAS EM INQUÉRITO POLICIAL, POIS HAVIA APROXIMADAMENTE 90 (NOVENTA) INTERNOS NO PÁTIO DA UNIDADE, SUSTENTANDO, AINDA, QUE NÃO HÁ JUSTIFICATIVA PARA A CONVERSÃO DA PRISÃO EM FLAGRANTE EM PREVENTIVA POR INEXISTÊNCIA DE PROVA CONCRETA DE QUALQUER VÍNCULO DOS PACIENTES COM A SUPOSTA AÇÃO DELITUOSA, REQUERENDO A CONCESSÃO DA LIBERDADE SEM FIANÇA OU A IMPOSIÇÃO DE MEDIDA DIVERSA DA PRISÃO

DECISÃO INDEFERINDO O PEDIDO LIMINAR (FLS. 25/26) E INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA AUTORIDADE COATORA ÀS FLS. 29/31.

PARECER DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA PELO PREJUÍZO DA

IMPETRAÇÃO, EM FACE DA PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO, HAJA VISTA QUE OS PACIENTES ESTÃO EM LIBERDADE (FL. 34).

É O RELATÓRIO.

FUNDAMENTO E DECIDO.

EM CONSULTA ÀS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA AUTORIDADE INDIGITADA COATORA, CONSTATO QUE, EM 28 DE JANEIRO, OS PACIENTES TIVERAM AS PRISÕES SUBSTITUÍDAS POR MEDIDAS CAUTELARES, ESTANDO EM LIBERDADE DESDE ENTÃO.

DESSA MANEIRA, RESTA PATENTE A PERDA DE OBJETO DO PRESENTE REMÉDIO, RAZÃO PELA QUAL FICA O MESMO PREJUDICADO (HC Nº 123.905/PE, REL.ª MIN.ª LAURITA VAZ, QUINTA TURMA, DJE 13.9.2010).

MEDIANTE TAIS FUNDAMENTOS, COM BASE NO ARTIGO 74, INCISO XI, DO REGIMENTO INTERNO DESTES TRIBUNAL DE JUSTIÇA, JULGO PREJUDICADO O PRESENTE HABEAS CORPUS.

INTIMEM-SE E APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVE-SE.

29 HABEAS CORPUS Nº 0004276-61.2012.8.08.0000

PACTE NATANAEL RIBEIRO DIAS

ADVOGADO LEONARDO JOSE SALLES DE SA

A COATORA JUIZ DE DIREITO DA VARA ESPECIAL CENTRAL INQUERITOS **VITÓRIA**

RELATOR NEY BATISTA COUTINHO

TRATA-SE DE HABEAS CORPUS IMPETRADO EM FAVOR DE NATANAEL RIBEIRO DIAS CONTRA ATO SUPOSTAMENTE ILEGAL PRATICADO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA ESPECIAL CRIMINAL DA CENTRAL DE INQUÉRITOS DE VITÓRIA QUE TERIA DEIXADO DE ANALISAR O PEDIDO DE REVOGAÇÃO DA FIANÇA ESTABELECIDADA PELA AUTORIDADE POLICIAL.

SUSTENTA O IMPETRANTE (FLS. 32/33) QUE O PACIENTE NÃO POSSUI CONDIÇÕES FINANCEIRAS DE ARCAR COM A QUANTIA ARBITRADA A TÍTULO DE FIANÇA, FAZENDO JUS, POR TAL RAZÃO, A LIBERDADE INDEPENDENTEMENTE DO PAGAMENTO DE QUALQUER VALOR. DECISÃO ÀS FLS. 32/33, INDEFERINDO O PEDIDO LIMINAR.

INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO MAGISTRADO (FL. 40) E PARECER MINISTERIAL PELA PREJUDICIALIDADE DO HABEAS CORPUS (FL. 46).

É O BREVE RELATÓRIO.

CONFORME O TEOR DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO MAGISTRADO (FL. 40) E DO ALVARÁ DE SOLTURA (FL. 42) COLACIONADOS AOS AUTOS, CONSTATO QUE O PACIENTE FOI POSTO EM LIBERDADE, SENDO EXTIRPADA A FIANÇA ESTABELECIDADA, RAZÃO PELA QUAL RESTA PATENTE A PERDA DE OBJETO DO PRESENTE HABEAS CORPUS, CONSOANTE A ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL DO COLENDO STJ (HC Nº 123.905/PE, REL.ª MIN.ª LAURITA VAZ, QUINTA TURMA, DJE 13.9.2010).

MEDIANTE TAIS FUNDAMENTOS, COM BASE NO ARTIGO 74, INCISO XI, DO RITJES, JULGO PREJUDICADA A PRESENTE AÇÃO CONSTITUCIONAL. INTIMEM-SE POR PUBLICAÇÃO DESTA NA ÍNTEGRA.

30 HABEAS CORPUS Nº 0003510-71.2013.8.08.0000

PACTE VITOR DA SILVA CHAVES

ADVOGADO LEONARDO JOSE SALLES DE SA

A COATORA JUIZ DA VARA CENTRAL DE INQUERITOS DE **VITÓRIA**

RELATOR NEY BATISTA COUTINHO

TRATA-SE DE HABEAS CORPUS IMPETRADO PELA DEFENSORIA PÚBLICA EM FAVOR DE VITOR DA SILVA CHAVES, CONTRA ATO SUPOSTAMENTE ILEGAL PRATICADO PELO MM. JUIZ DA VARA ESPECIAL DA CENTRAL DE INQUÉRITOS DE VITÓRIA, AO MANTER A SUA SEGREGAÇÃO CAUTELAR PELA PRÁTICA DO CRIME DE ROUBO SIMPLES (ARTIGO 157, CAPUT, DO CP).

SUSTENTA O IMPETRANTE (FLS. 2/12) A EXISTÊNCIA DE EXCESSO DE PRAZO NA PRISÃO CAUTELAR, VEZ QUE O PACIENTE SE ENCONTRA CUSTODIADO HÁ CERCA DE SETENTA E SEIS (76) DIAS SEM QUE, ATÉ O PRESENTE MOMENTO, TENHA SIDO OFERECIDA A DENÚNCIA, O QUE JUSTIFICARIA O DEFERIMENTO DA LIMINAR PLEITEADA. DECISÃO INDEFERINDO O PEDIDO LIMINAR ÀS FLS. 42/43.

INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA MM. JUÍZA DE PRIMEIRO GRAU ÀS FLS. 48/51 NO SENTIDO DE TER SIDO RELAXADA A PRISÃO E EXPEDIDO ALVARÁ DE SOLTURA.

PARECER DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA (FLS. 53), PELA PERDA DE OBJETO.

É O RELATÓRIO.

FUNDAMENTO E DECIDO.

O PRESENTE HABEAS CORPUS FOI IMPETRADO OBJETIVANDO COMBATER O ALEGADO CONSTRANGIMENTO ILEGAL, DADA A SUPOSTA EXISTÊNCIA DE EXCESSO DE PRAZO NA PRISÃO CAUTELAR.

APÓS ANALISAR OS AUTOS, NOTADAMENTE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA MAGISTRADA A QUO, PUDE VISLUMBRAR QUE A SEGREGAÇÃO FOI RELAXADA, SENDO O PACIENTE COLOCADO EM LIBERDADE, COMO SE OBSERVA PELAS INFORMAÇÕES E COMPLEMENTAÇÃO INSTRUTÓRIA DE FLS. 48/51.

DESSA MANEIRA, RESTA PATENTE A PERDA DE OBJETO DO PRESENTE HABEAS CORPUS, RAZÃO PELA QUAL FICA O MESMO PREJUDICADO.

NESSE SENTIDO, É A JURISPRUDÊNCIA DO COLENDO STJ:

[...] 3. REVOGADA A PRISÃO PREVENTIVA PELO JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU, FICA PREJUDICADO O WRIT, NESSE PONTO. 4. ORDEM PARCIALMENTE CONHECIDA E, NESTA EXTENSÃO, DENEGADA. (HC Nº 123.905/PE, REL.ª MIN.ª LAURITA VAZ, QUINTA TURMA, DJE 13.9.2010).[...] 1.

HÁ EVIDENTE PERDA DE OBJETO DO PEDIDO [...] ANTE A NOTÍCIA DA REVOGAÇÃO DE SUA CUSTÓDIA PELO JUÍZO PROCESSANTE, NÃO MAIS SUBSISTINDO A MEDIDA CONSTRITIVA QUE NESTA SEDE SE COMBATIA. [...] (HC Nº 138.034/PI, REL. MIN. JORGE MUSSI, QUINTA TURMA, DJE 13.10.2009).[...] I - RESTA SEM OBJETO O PRESENTE WRIT, NO QUE CONCERNE À ANÁLISE DOS FUNDAMENTOS DA PRISÃO CAUTELAR, TENDO EM VISTA A REVOGAÇÃO DA CUSTÓDIA PREVENTIVA PELO JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU. [...] (HC Nº 97.457/PE, REL. MIN. FELIX FISCHER, QUINTA TURMA, DJE 3.8.2009).

E AINDA: HC Nº 86.679/SP, REL. MIN. JORGE MUSSI, QUINTA TURMA, DJ 19.5.2008.

EM IDÊNTICO ENTENDIMENTO, TAMBÉM É PACÍFICA A JURISPRUDÊNCIA DESTES TRIBUNAL:

[...] TENDO EM VISTA QUE FORA CONCEDIDO AO PACIENTE A LIBERDADE PELO MAGISTRADO A QUO, RESTA PREJUDICADA A ORDEM MANDAMENTAL PELA PERDA DE SEU OBJETO. PEDIDO JULGADO PREJUDICADO. [...] (HC Nº 100100006640, REL. DES. JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS, SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL, DJ 22.9.2010).

MEDIANTE TAIS FUNDAMENTOS, COM BASE NO ARTIGO 74, INCISO XI, DO REGIMENTO INTERNO DESTES TRIBUNAL DE JUSTIÇA, JULGO PREJUDICADO O PRESENTE HABEAS CORPUS.

INTIMEM-SE E APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVE-SE.

31 HABEAS CORPUS Nº 0003281-14.2013.8.08.0000

PACTE FABIO ANSELMO PAIXAO

ADVOGADA SIDIRLEY SOEIRO DE CASTRO

A COATORA JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CRIMINAL DA SERRA

RELATOR NEY BATISTA COUTINHO

TRATA-SE DE HABEAS CORPUS IMPETRADO EM FAVOR DE FÁBIO ANSELMO PAIXÃO POR ATO SUPOSTAMENTE ILEGAL PRATICADO PELO MM. JUIZ DA SEXTA VARA CRIMINAL DE SERRA.

EM SUA PETIÇÃO DE FLS. 2/6, O IMPETRANTE SUSTENTA QUE EM RAZÃO DA SUPOSTA PRÁTICA DO CRIME DE LESÕES CORPORAIS NO ÂMBITO FAMILIAR (§ 9º, DO ARTIGO 129 DO CP), O PACIENTE SE ENCONTRA PRESO PREVENTIVAMENTE SEM QUE EXISTAM RAZÕES PARA TANTO, DAÍ PORQUE RESTA PATENTE O CONSTRANGIMENTO ILEGAL.

DECISÃO INDEFERINDO O PEDIDO LIMINAR ÀS FLS. 26/28.

INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO MM. JUIZ DE PRIMEIRO GRAU ÀS FLS. 34/38 NO SENTIDO DE TER SIDO REVOGADA A PRISÃO PREVENTIVA, BEM COMO JULGADA EXTINTA A PUNIBILIDADE.

PARECER DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA (FLS. 40), PELA PERDA DE OBJETO.

É O RELATÓRIO.

FUNDAMENTO E DECIDO.

O PRESENTE HABEAS CORPUS FOI IMPETRADO OBJETIVANDO COMBATER SUPOSTA ILEGALIDADE NA SEGREGAÇÃO CAUTELAR DO PACIENTE, AO ARGUMENTO DE NÃO SE FAZEREM PRESENTES OS REQUISITOS LEGAIS A JUSTIFICÁ-LA, BUSCANDO, COM ISSO, A SUA LIBERDADE.

APÓS ANALISAR OS AUTOS, NOTADAMENTE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO MAGISTRADO A QUO, PODE VISLUMBRAR QUE A PRISÃO PREVENTIVA FOI REVOGADA, SENDO O PACIENTE COLOCADO EM LIBERDADE, COMO SE OBSERVA PELAS INFORMAÇÕES E COMPLEMENTAÇÃO INSTRUTÓRIA DE FLS. 34/38.

DESSA MANEIRA, RESTA PATENTE A PERDA DE OBJETO DO PRESENTE HABEAS CORPUS, RAZÃO PELA QUAL FICA O MESMO PREJUDICADO.

NESSE SENTIDO, É A JURISPRUDÊNCIA DO COLENDO STJ:

[...] 3. REVOGADA A PRISÃO PREVENTIVA PELO JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU, FICA PREJUDICADO O WRIT, NESSE PONTO. 4. ORDEM PARCIALMENTE CONHECIDA E, NESSA EXTENSÃO, DENEGADA. (HC Nº 123.905/PE, REL. MIN. LAURITA VAZ, QUINTA TURMA, DJE 13.9.2010).[...] 1. HÁ EVIDENTE PERDA DE OBJETO DO PEDIDO [...] ANTE A NOTÍCIA DA REVOGAÇÃO DE SUA CUSTÓDIA PELO JUÍZO PROCESSANTE, NÃO MAIS SUBSISTINDO A MEDIDA CONSTRITIVA QUE NESTA SEDE SE COMBATIA.

[...] (HC Nº 138.034/PI, REL. MIN. JORGE MUSSI, QUINTA TURMA, DJE 13.10.2009).[...] I - RESTA SEM OBJETO O PRESENTE WRIT, NO QUE CONCERNE À ANÁLISE DOS FUNDAMENTOS DA PRISÃO CAUTELAR, TENDO EM VISTA A REVOGAÇÃO DA CUSTÓDIA PREVENTIVA PELO JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU. [...] (HC Nº 97.457/PE, REL. MIN. FELIX FISCHER, QUINTA TURMA, DJE 3.8.2009).

E AINDA: HC Nº 86.679/SP, REL. MIN. JORGE MUSSI, QUINTA TURMA, DJ 19.5.2008.

EM IDÊNTICO ENTENDIMENTO, TAMBÉM É PACÍFICA A JURISPRUDÊNCIA DESTES TRIBUNAL:

[...] TENDO EM VISTA QUE FORA CONCEDIDO AO PACIENTE A LIBERDADE PELO MAGISTRADO A QUO, RESTA PREJUDICADA A ORDEM MANDAMENTAL PELA PERDA DE SEU OBJETO. PEDIDO JULGADO PREJUDICADO. [...] (HC Nº 100100006640, REL. DES. JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS, SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL, DJ 22.9.2010).

MEDIANTE TAIS FUNDAMENTOS, COM BASE NO ARTIGO 74, INCISO XI, DO REGIMENTO INTERNO DESTES TRIBUNAL DE JUSTIÇA, JULGO PREJUDICADO O PRESENTE HABEAS CORPUS.

INTIMEM-SE E APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVE-SE.

32 HABEAS CORPUS Nº 0000009-12.2013.8.08.0000

PACTE FABIO ANSELMO PAIXAO

ADVOGADA SIDIRLEY SOEIRO DE CASTRO

A COATORA JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CRIMINAL DA SERRA

RELATOR NEY BATISTA COUTINHO

TRATA-SE DE HABEAS CORPUS IMPETRADO EM FAVOR DE FÁBIO ANSELMO PAIXÃO POR ATO SUPOSTAMENTE ILEGAL PRATICADO PELO MM. JUIZ DA SEXTA VARA CRIMINAL DE SERRA.

EM SUA PETIÇÃO DE FLS. 2/6, O IMPETRANTE SUSTENTA QUE EM RAZÃO DA SUPOSTA PRÁTICA DO CRIME DE LESÕES CORPORAIS NO ÂMBITO FAMILIAR (§ 9º, DO ARTIGO 129 DO CP), O PACIENTE SE ENCONTRA PRESO PREVENTIVAMENTE SEM QUE EXISTAM RAZÕES PARA TANTO, DAÍ PORQUE RESTA PATENTE O CONSTRANGIMENTO ILEGAL.

PACTE JULIO CESAR CORDEIRO DA CONCEIÇÃO ADVOGADA ARIANE CRISTIAN BENTO DOS SANTOS

A COATORA JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DE VILA VELHA

RELATOR NEY BATISTA COUTINHO

TRATA-SE DE HABEAS CORPUS IMPETRADO EM FAVOR DE JULIO CESAR CORDEIRO DA CONCEIÇÃO CONTRA ATO SUPOSTAMENTE ILEGAL PRATICADO PELA MM. JUÍZA DE DIREITO DA QUARTA VARA CRIMINAL DA VILA VELHA.

SUSTENTA A IMPETRANTE (FLS. 2/12) SER A PRISÃO PROVISÓRIA INCABÍVEL E QUE A DECISÃO QUE A DECRETOU É CARENTE DE FUNDAMENTAÇÃO.

ADUZ, AINDA, A INSUBSISTÊNCIA DA MEDIDA, UMA VEZ QUE SE TRATA DE ACUSADO COM DEFICIÊNCIA FÍSICA, RESIDÊNCIA FIXA E VEM COLABORANDO COM A APURAÇÃO DOS FATOS.

LIMINAR INDEFERIDA ÀS FLS. 38/41, EM PLANTÃO JUDICIÁRIO, E INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA MAGISTRADA A QUO (FLS. 67/68).

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE SEGUNDO GRAU (FLS. 73/74) PELA PREJUDICIALIDADE DO HABEAS CORPUS.

É O RELATÓRIO. FUNDAMENTO E DECIDO

QUANDO RECEBI AS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA MAGISTRADA CONSTANTES ÀS FLS. 67/68, VERIFIQUEI A NECESSIDADE DE SUA COMPLEMENTAÇÃO, OCASIÃO EM QUE MINHA ASSESSORIA, AO ENTRAR EM CONTATO COM A QUARTA VARA CRIMINAL DE VILA VELHA, OBTEVE, VIA FAX, O INTEIRO TEOR DA DECISÃO QUE CONVERTEU A PRISÃO TEMPORÁRIA EM PREVENTIVA, BASEANDO-SE NOS REQUISITOS DO ARTIGO 312 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL.

DESSA MANEIRA, RESTA PATENTE A PERDA DE OBJETO DO PRESENTE HABEAS CORPUS, FICANDO O MESMO PREJUDICADO, CONFORME JÁ DECIDI:

COM A CONVERSÃO DA PRISÃO TEMPORÁRIA EM PRISÃO PREVENTIVA, OCORRE A PERDA DE OBJETO, EIS QUE, AGORA, A SEGREGAÇÃO DECORRE DE OUTRO TÍTULO PRISIONAL PRECEDENTES. ORDEM DENEGADA. (HABEAS CORPUS, 100110003264, PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL, DJ 12.4.2011).

MEDIANTE TAIS FUNDAMENTOS, COM BASE NO ARTIGO 74, INCISO XI, DO REGIMENTO INTERNO DESTES TRIBUNAL DE JUSTIÇA, JULGO PREJUDICADO O PRESENTE HABEAS CORPUS.

INTIMEM-SE POR PUBLICAÇÃO DESTA NA ÍNTEGRA.

33 HABEAS CORPUS Nº 0004304-29.2012.8.08.0000

PACTE MAURO ROBSON FREITAS

A COATORA JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CRIMINAL DE VILA VELHA

RELATOR NEY BATISTA COUTINHO

CUIDA A HIPÓTESE DE HABEAS CORPUS IMPETRADO EM FAVOR DE MAURO ROBSON FREITAS, PRESO EM FLAGRANTE PELA SUPOSTA CONDUTA CRIMINOSA PREVISTA NO ART. 171, DO CP, TENDO A INDIGITADA AUTORIDADE COATORA CONCEDIDO A LIBERDADE PROVISÓRIA DO PACIENTE MEDIANTE PAGAMENTO DE FIANÇA ARBITRADA NO VALOR DE R\$ 6.200,00 (SEIS MIL E DUZENTOS REAIS).

SUSTENTA O PACIENTE A INEXISTÊNCIA DOS REQUISITOS QUE AUTORIZAM SUA CUSTÓDIA, CABENDO NA HIPÓTESE A IMPOSIÇÃO DE MEDIDA MENOS GRAVOSA COM BASE NO PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE, ALÉM DE ACRESCENTAR SUA HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA PARA SUPORTAR O QUANTUM ARBITRADO A TÍTULO DE FIANÇA.

DECISÃO DE FLS. 14/15 PROFERIDA EM SEDE DE PLANTÃO JUDICIÁRIO, INDEFERINDO O PEDIDO DE CONCESSÃO LIMINAR DA ORDEM, A DESPEITO DE RESTAR CONSIGNADA A NECESSIDADE DE AGUARDAR AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS AO JUIZ DE PRIMEIRO GRAU PARA QUE SE PUDESSE EXAMINAR A ALEGAÇÃO DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL.

INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA AUTORIDADE COATORA (FLS. 26/27), NOTICIANDO QUE FOI EXPEDIDO ALVARÁ DE SOLTURA EM FAVOR DO PACIENTE.

PARECER DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA (FLS. 29), PROPUGNANDO PARA QUE O PRESENTE HABEAS CORPUS SEJA JULGADO PREJUDICADO.

É O RELATÓRIO. DECIDO.

DESPECIENDAS MAIORES DIGRESSÕES, JÁ CONSIGNADO QUE AO PRESTAR SUAS INFORMAÇÕES (FLS. 26/27), NOTICIOU A INDIGITADA AUTORIDADE COATORA QUE FOI EXPEDIDO ALVARÁ DE SOLTURA EM FAVOR DO PACIENTE, TENDO SIDO REVOGADA A CUSTÓDIA DO MESMO PELA MAGISTRADA DE PRIMEIRO GRAU, RAZÃO PELA QUAL O OBJETO DO PRESENTE REMÉDIO CONSTITUCIONAL SE ESVAZIOU POR COMPLETO.

COM EFEITO, TENHO QUE DE FATO O PRESENTE HABEAS CORPUS RESTA PREJUDICADO EM DECORRÊNCIA DA PERDA SUPERVENIENTE DE SEU OBJETO, TENDO O PACIENTE ALCANÇADO A LIBERDADE PROVISÓRIA CONCEDIDA PELA PRÓPRIA JUÍZA A QUO.

A PROPÓSITO, CONFIRA-SE O SEGUINTE PRECEDENTE DESTES EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA:

HABEAS CORPUS. PORTE ILEGAL DE ARMA. LIBERDADE PROVISÓRIA CONCEDIDA PELO JUÍZO A QUO. PERDA DO OBJETO. HABEAS CORPUS PREJUDICADO. 1 - A CONCESSÃO DA LIBERDADE PROVISÓRIA EM FAVOR DO PACIENTE PELO JUÍZO A QUO ACARRETA O ESVAZIAMENTO DO OBJETO DO PRESENTE WRIT, OCASIONANDO A CARÊNCIA SUPERVENIENTE DE INTERESSE, ALÉM DA INEFICÁCIA RELATIVAMENTE À PROTEÇÃO DA LIBERDADE PERSEGUIDA PELA ESTREITA VIA ELEITA. ACOLHIMENTO DA PRELIMINAR SUSCITADA DE OFÍCIO PELO RELATOR.

2 - HABEAS CORPUS PREJUDICADO. (HABEAS CORPUS Nº 100100037454, RELATOR DESEMBARGADOR ARNALDO SANTOS SOUZA, CONSELHO DA MAGISTRATURA, DJ 28.12.2010).

O MESMO ENTENDIMENTO COLHE-SE DO SEGUINTE ARESTO, CUJA RELATORIA ME COUBE:

DIREITO PENAL. HABEAS CORPUS REPRESSIVO. CRIME DE ROUBO. PRISÃO PREVENTIVA DECRETADA. EXCESSO DE PRAZO E CERCEAMENTO DE DEFESA. ALVARÁ DE SOLTURA EXPEDIDO PELO JUIZ A QUO. PERDA DO OBJETO. CARÊNCIA SUPERVENIENTE DE INTERESSE. HABEAS CORPUS PREJUDICADO. A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE SOLTURA PELA INDIGTADA AUTORIDADE COATORA, REVOGANDO A PRISÃO CAUTELAR DO PACIENTE, OCASIONA A PERDA DO OBJETO DO HABEAS CORPUS, CARACTERIZANDO CARÊNCIA SUPERVENIENTE DE INTERESSE. HABEAS CORPUS QUE SE JULGA PREJUDICADO. (HABEAS CORPUS Nº 100120031222, PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL, DJ 19.12.2012).

NESSE CONTEXTO, É CERTO QUE A CONCESSÃO DA LIBERDADE PROVISÓRIA PELA JUÍZA A QUO ACARRETA O ESVAZIAMENTO DO OBJETO DO PRESENTE WRIT, OCASIONANDO A CARÊNCIA SUPERVENIENTE DE INTERESSE.

FORTE NESSES FUNDAMENTOS, COM BASE NO ART. 74, INCISO XI, DO RITJES, JULGO PREJUDICADO O PRESENTE HABEAS CORPUS, EM RAZÃO DA PERDA DO SEU OBJETO.

DESTA DECISÃO, INTIMEM-SE OS INTERESSADOS. DILIGENCIE-SE.

VITÓRIA, 19/04/2013

LUCIANA SOARES MIGUEL DO AMARAL
SECRETÁRIA DE CÂMARA

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL
INTIMAÇÕES

INTIMO

1 NO PROCESSO Nº 0007843-66.2013.8.08.0000

HABEAS CORPUS
RICARDO ESTEFANY ALVES ROCHA ONDE É PACIENTE
POR SEUS ADVS. DRS. M31429 ES HUGO FERNANDES MATIAS
PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO/DECISÃO DO DESEMB.
RELATOR
QUE INDEFERIU A MEDIDA LIMINAR.

2 NO PROCESSO Nº 0008122-52.2013.8.08.0000

HABEAS CORPUS
R.L.C. ONDE É PACIENTE
POR SEUS ADVS. DRS. M31421 ES HELOANA PECANHA DE PAULA
M31425 ES THIAGO ALVES RODRIGUES
PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO/DECISÃO DO DESEMB.
RELATOR
QUE INDEFERIU A MEDIDA LIMINAR.

VITÓRIA, 19 DE ABRIL DE 2013

MICHELLE CARVALHO BROSEGHINI MONTE
SECRETÁRIA DE CÂMARA

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

INTIMAÇÕES

INTIMO

1 NO PROCESSO Nº 0013567-82.2005.8.08.0048 (048050135671)

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP
APARECIDA RIBEIRO SOARES ONDE É EMBARGADO
POR SEUS ADVS. DRS. 11157 ES PERICLES FERREIRA DE ALMEIDA
PARA APRESENTAR CONTRARRAZÕES AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO,
NO PRAZO LEGAL.

VITÓRIA, 19 DE ABRIL DE 2013

MICHELLE CARVALHO BROSEGHINI MONTE
SECRETÁRIA DE CÂMARA

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

INTIMAÇÕES

INTIMO

1 NO PROCESSO Nº 0005590-08.2013.8.08.0000

HABEAS CORPUS
GUILHERME HENRIQUE DE ASSIS ONDE É PACIENTE
POR SEU ADV. DR. M31944 ES VALDIR VIEIRA JUNIOR
PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO/DECISÃO DO DESEMB.
RELATOR
QUE INDEFERIU A MEDIDA LIMINAR.

2 NO PROCESSO Nº 0006152-17.2013.8.08.0000

HABEAS CORPUS
ROMILDO SANTOS DA SILVA ONDE É PACIENTE
POR SEUS ADVS. DRS. 008058 ES ROBERTO AILTON ESTEVES DE OLIVEIRA
10964 ES CASSIO DRUMOND MAGALHAES
16184 ES DENILZA TEREZA FERREIRA
PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO/DECISÃO DO DESEMB.
RELATOR
QUE INDEFERIU A MEDIDA LIMINAR.

3 NO PROCESSO Nº 0008113-90.2013.8.08.0000

HABEAS CORPUS
EDUARDO ANTONIO RESENDE ONDE É PACIENTE
POR SEUS ADVS. DRS. M31421 ES HELOANA PECANHA DE PAULA
M31425 ES THIAGO ALVES RODRIGUES
PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO/DECISÃO DO DESEMB.
RELATOR
QUE INDEFERIU A MEDIDA LIMINAR.

VITÓRIA, 19 DE ABRIL DE 2013

MICHELLE CARVALHO BROSEGHINI MONTE
SECRETÁRIA DE CÂMARA

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DECISÕES MONOCRÁTICAS - PARA EFEITO DE RECURSO OU
TRÂNSITO EM JULGADO

1 HABEAS CORPUS Nº 0007105-78.2013.8.08.0000

PACTE WIWERTON ANDRE ANTUNES VIEIRA
ADVOGADO JOAO LUCAS DO ESPÍRITO SANTO NASCIMENTO
ADVOGADO LEDILSON MARTINS DA SILVA PARIZ
A COATORA JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CRIMINAL DE SERRA
RELATOR ADALTO DIAS TRISTÃO
HABEAS CORPUS Nº 0007105-78.2013.8.08.0000 - SERRA/ES
PACTE: WIWERTON ANDRÉ ANTUNES VIEIRA
IMPTE: DR. JOÃO LUCAS DO ESPÍRITO SANTO NASCIMENTO; DR.
LEDILSON MARTINS DA SILVA PARIZ
AUTORIDADE COATORA: MM. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CRIMINAL DA
COMARCA DA SERRA/ES
RELATOR: DESEMBARGADOR ADALTO DIAS TRISTÃO.

DECISÃO MONOCRÁTICA

EM FAVOR DE WIWERTON ANDRÉ ANTUNES VIEIRA, FOI IMPETRADA A
PRESENTE ORDEM DE HABEAS CORPUS, COM PEDIDO DE LIMINAR,
ANTE A SUPOSTO CONSTRANGIMENTO ILEGAL CAUSADO PELO MM.
JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DA SERRA/ES.

ADUZ A DEFESA, QUE NO DIA 31/01/2013, O PACIENTE FOI PRESO EM
FLAGRANTE DELITO E DENUNCIADO POR SUPOSTA INFRAÇÃO AOS
ARTIGOS 33 E 40, INCISO VI, AMBOS, DA LEI Nº 11.343/06, SENDO
MANTIDO PRESO NO CENTRO DE DETENÇÃO DE GUARAPARI/ES, EM
REGIME FECHADO E A DISPOSIÇÃO DA JUSTIÇA.

NO PRESENTE CASO, ALEGA, EM APERTADA SÍNTESE, QUE O PACIENTE
ESTÁ SOFRENDO COAÇÃO EM SUA LIBERDADE DE LOCOMOÇÃO, HAJA
VISTA QUE A AUTORIDADE COATORA O ESTÁ MANTENDO PRESO
MESMO, QUANDO A LEI PERMITE A APLICAÇÃO DE OUTRAS MEDIDAS
CAUTELARES DIVERSAS DA PRISÃO, AFIRMANDO AINDA, QUE, O DR. JUIZ,
AO CONVERTER A PRISÃO EM FLAGRANTE EM PRISÃO PREVENTIVA,
NÃO FUNDAMENTOU SUA DECISÃO DE FORMA CLARA E ABRANGENTE.

INVOCA O PRINCÍPIO DA PRESUNÇÃO DE INOCÊNCIA, BEM COMO
RELATA QUE O PACIENTE POSSUI CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS.

DIANTE TAIS RAZÕES, REQUER SEJA CONCEDIDA A ORDEM

LIMINARMENTE, E, EM SEDE DE MÉRITO, CONFIRMADA, COM A CONSEQUENTE EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE SOLTURA, RESTABELECENTO AO PACIENTE O DIREITO DE LOCOMOÇÃO.

INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA AUTORIDADE COATORA ÀS FLS. 20-22.

É O RELATÓRIO, PASSO A DECIDIR.

POIS BEM. RECONHEÇO O EMPENHO, DEDICAÇÃO E COMBATIVIDADE DA NOBRE DEFESA, DESTARTE, A DESPEITO DOS ARGUMENTOS LANÇADOS, NÃO HÁ COMO VERIFICAR O ALEGADO CONSTRANGIMENTO ILEGAL.

DIGO ISTO, PORQUE A A EXORDIAL DO PRESENTE HABEAS CORPUS ESTÁ DESACOMPANHADA DE QUAISQUER DOCUMENTOS QUE COMPROVEM AS ALEGAÇÕES NELA EXPENDIDAS, O QUE, DECERTO, IMPEDE O CONHECIMENTO DO PRESENTE WRIT POR AUSÊNCIA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA.

REGISTRE-SE QUE NEM MESMO AS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA AUTORIDADE APONTADA COATORA, ÀS FLS.20-22, TIVERAM O CONDÃO DE SUPERAR A APONTADA CARÊNCIA DOCUMENTAL.

NA ESTEIRA DO ART. 557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, PERMITE-SE AO RELATOR NEGAR SEGUIMENTO A FEITO MANIFESTAMENTE IMPROCEDENTE, INDEFERINDO, DE PLANO, O SEU PROCESSAMENTO.

A JURISPRUDÊNCIA ITERATIVA DO COLENDO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA JÁ SE MANIFESTOU NO SENTIDO DE QUE A MENCIONADA NORMA LEGAL "APLICA-SE ANALOGICAMENTE, NAS MESMAS CIRCUNSTÂNCIAS, NO ÂMBITO DO PROCESSO PENAL, INCLUSIVE EM HABEAS CORPUS, NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DO CPP". (AGRG NO HC Nº 79.460/SP, RELATOR MINISTRO PAULO GALLOTTI, DJE DE 8/9/2008).

ASSIM SENDO, NÃO CONHEÇO DA PRESENTE IMPETRAÇÃO. INTIMEM-SE AS PARTES. PUBLIQUE-SE.

APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE. VITÓRIA, DE ABRIL DE 2013. ADALTO DIAS TRISTÃO DESEMBARGADOR RELATOR

2 HABEAS CORPUS Nº 0007506-77.2013.8.08.0000

PACTE RONALDO NUNES DA SILVA
ADVOGADO DANIEL BRUNO CAETANO DE OLIVEIRA
A COATORA JUIZ DA 5ª VARA CRIMINAL DE VILA VELHA
RELATOR ADALTO DIAS TRISTÃO
HABEAS CORPUS Nº 0007506-77.2013.8.08.0000
PACTE: RONALDO NUNES DA SILVA
IMPTE: DR. DANIEL BRUNO C. DE OLIVEIRA
AUTORIDADE COATORA: MM. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CRIMINAL DE VILA VELHA
RELATOR: DESEMBARGADOR ADALTO DIAS TRISTÃO

DECISÃO MONOCRÁTICA

TRATA-SE DE HABEAS CORPUS IMPETRADO EM FAVOR DE RONALDO NUNES DA SILVA, COM PEDIDO DE LIMINAR, PONTANDO COMO AUTORIDADE COATORA O MM. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CRIMINAL DE VILA VELHA.

ALEGA A DEFESA EXCESSO DE PRAZO NA PRISÃO DO PACIENTE.

REQUER, A IMEDIATA SOLTURA DO PACIENTE.

PROFERI DESPACHO ÀS FLS. 08 DOS AUTOS, PREFERINDO AGUARDAR A JUNTADA DAS INFORMAÇÕES DA AUTORIDADE COATORA PARA, POSTERIORMENTE, ME MANIFESTAR SOBRE O PEDIDO DE LIMINAR.

INFORMAÇÕES ÀS FLS. 09, ACOMPANHADAS DE DOCUMENTOS DE FLS. 10/14, ONDE A MAGISTRADA, AUTORIDADE APONTADA COATORA, ESCLARECE QUE O PACIENTE FOI SOLTO EM 12 DE SETEMBRO DE 2012.

É O BREVE RELATÓRIO. PASSO A DECIDIR FUNDAMENTADAMENTE.

A AUTORIDADE COATORA EM SUAS INFORMAÇÕES REGISTRA QUE O PACIENTE FOI SOLTO EM 12 DE SETEMBRO DE 2012, PORTANTO, ENTENDO QUE O PRESENTE WRIT ENCONTRA-SE PREJUDICADO.

O CÓDIGO DE PROCESSO PENAL EM SEU ARTIGO 659, DISCIPLINA:

“SE O JUIZ OU TRIBUNAL VERIFICAR QUE JÁ CESSOU A VIOLÊNCIA OU A COAÇÃO ILEGAL, JULGARÁ PREJUDICADO O PEDIDO.”

ANTE O EXPOSTO, ESTANDO PREJUDICADO O JULGAMENTO DO PRESENTE HABEAS CORPUS, ENTENDO APLICÁVEL, AO PRESENTE

FEITO, O DETERMINADO PELA NOVA REDAÇÃO DO INCISO XI, DO ARTIGO 74, DO REGIMENTO INTERNO DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, QUE ASSIM ESTABELECE, IN VERBIS:

"ART. 74. COMPETE AO RELATOR:

(...):

XI - PROCESSAR E JULGAR AS DESISTÊNCIAS, HABILITAÇÕES, RESTAURAÇÕES DE AUTOS, TRANSAÇÕES E RENÚNCIAS SOBRE QUE SE FINDA A AÇÃO, BEM COMO JULGAR PREJUDICADO PEDIDO OU RECURSO QUE HAJA PERDIDO OBJETO.

(...)." (ORIGINAL)

ANTE O EXPOSTO, NA FORMA PRECONIZADA PELO ART. 74, INCISO XI, DO RITJES, JULGO PREJUDICADO O PRESENTE HABEAS CORPUS.

INTIME-SE.

PUBLIQUE-SE NA ÍNTEGRA ESTA DECISÃO.

VITÓRIA, DE ABRIL DE 2013.

DESEMBARGADOR ADALTO DIAS TRISTÃO

RELATOR

VITÓRIA, 19/04/2013

MICHELLE CARVALHO BROSEGHINI MONTE
SECRETÁRIA DE CÂMARA

CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

ERRATA

NA NOTIFICAÇÃO DISPONIBILIZADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO DIA 19/04/2013, FL. 149:

ONDE SE LÊ:

NOTIFICO AS PARTES INTERESSADAS DA **SUBIDA** AO COLENDO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO SEGUINTE FEITO:

1- Nº 0036314-25.2010.8.08.0024 (024100363142) AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL RESP ED AP

AGVTE STEPHERSON ANNECHINI MELO DE ANDRADE

ADVOGADO ALEXANDRE GOMES QUEIROZ

AGVDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
NOTIFICO AOS INTERESSADOS DA DESCIDA DOS AUTOS DO COLENDO STJ.

LEIA-SE:

1- Nº 0036314-25.2010.8.08.0024 (024100363142) AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL RESP ED AP

AGVTE STEPHERSON ANNECHINI MELO DE ANDRADE

ADVOGADO ALEXANDRE GOMES QUEIROZ

AGVDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
NOTIFICO AOS INTERESSADOS DA SUBIDA DOS AUTOS DO COLENDO STJ.

VITÓRIA, 19 DE ABRIL DE 2013.

CLÁUDIA PERCIANO RIBEIRO COCK
DIRETORA DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

RESUMO

3ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DAS EGRÉGIAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS REALIZADA EM 15/04/2013

PRESIDÊNCIA DO EXMO. DESEMBARGADOR
ADALTO DIAS TRISTÃO
COMPARECERAM OS EXMOS. DESEMBARGADORES
MANOEL ALVES RABELO
SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA
SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA
CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS
NEY BATISTA COUTINHO
DES. SUBS. EWERTON SCHWAB PINTO JUNIOR
DES. SUBS. FERNANDO ESTEVAM BRAVIN RUY
EXMO. PROCURADOR DA JUSTIÇA
JOSEMAR MOREIRA
PARTE ADMINISTRATIVA

O EXMO. SR. DES. ADALTO DIAS TRISTÃO, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO, ABRE A SESSÃO E COMUNICA A AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DES. CARLOS ROBERTO MIGNONE E DA EXMA. SRA. DESA. ELIANA JUNQUEIRA MUNHÓS FERREIRA E, PRESTA HOMENAGEM AO EXMO. SR. DES. PEDRO VALLS FEU ROSA, PRESIDENTE DESTA EGRÉGIA TRIBUNAL DE JUSTIÇA, PELA INSTALAÇÃO DO BOTÃO DE PÂNICO, COMO UM GRANDE MECANISMO NA PROTEÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA MULHER E, PASSA A PALAVRA PELA ORDEM. O EXMO. SR. DES. MANOEL ALVES RABELO ADERE A HOMENAGEM E REGISTRA O TRANSCURSO DO NATALÍCIO DO EXMO. SR. DES. ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON. O EXMO. SR. DES. SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA ACOMPANHA E REGISTRA AINDA, O TRANSCURSO DO NATALÍCIO DA DRª ROSENÉA MARTINS E DO DR. JOSEMAR MOREIRA. OS EXMOS. SRS. DES. SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA, CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS, NEY BATISTA COUTINHO, EWERTON SCHWAB PINTO JÚNIOR E FERNANDO ESTEVAM BRAVIN RUY ACOMPANHAM AS HOMENAGENS PRESTADAS. O EXMO. SR. DR. JOSEMAR MOREIRA, SUBPROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA AGRADECE O REGISTRO DO TRANSCURSO DE SEU ANIVERSÁRIO, BEM COMO ACOMPANHA TODAS AS HOMENAGENS.
PARTE JUDICIÁRIA
LEITURA DE ACÓRDÃOS. FORAM LIDOS E APROVADOS OS ACÓRDÃOS DOS SEGUINTE FEITOS:

EMBARGOS INFRINGENTES AP
0000986-15.2011.8.08.0019 (019110009867)
AGRAVO REGIMENTAL RVC
0004290-45.2012.8.08.0000
EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE AP
0099359-67.2010.8.08.0035 (035100993597)
0002899-57.2002.8.08.0048 (048020028998)
0025656-30.2011.8.08.0048 (048110256566)
0027070-63.2011.8.08.0048 (048110270708)

REVISÃO CRIMINAL

0003706-75.2012.8.08.0000
0001156-73.2013.8.08.0000
0002213-29.2013.8.08.0000
0003431-29.2012.8.08.0000
0000664-81.2013.8.08.0000
0004237-64.2012.8.08.0000
0003052-54.2013.8.08.0000
0003250-28.2012.8.08.0000
0001155-25.2012.8.08.0000 (100120011554)
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO RVC
0004039-27.2012.8.08.0000
0003222-60.2012.8.08.0000
0003041-59.2012.8.08.0000
DESAFORAMENTO DE JULGAMENTO
0003202-69.2012.8.08.0000
0002388-57.2012.8.08.0000
0001984-06.2012.8.08.0000

JULGADOS

1 EMBARGOS INFRINGENTES AP
Nº 0000649-41.2011.8.08.0014 (014110006492)
2 AGRAVO REGIMENTAL RVC
Nº 0004290-45.2012.8.08.0000
3 EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE AP
Nº 0002899-57.2002.8.08.0048 (048020028998)
4 EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE AP
Nº 0011413-95.2011.8.08.0011 (011110114136)
5 EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE AP
Nº 0008553-83.2006.8.08.0048 (048060085536)
6 EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE AP
Nº 0099359-67.2010.8.08.0035 (035100993597)
7 EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE AP
Nº 0027070-63.2011.8.08.0048 (048110270708)
8 EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE AP

Nº 0025656-30.2011.8.08.0048 (048110256566)
9 REVISÃO CRIMINAL
Nº 0000664-81.2013.8.08.0000
10 REVISÃO CRIMINAL
Nº 0003431-29.2012.8.08.0000
11 REVISÃO CRIMINAL
Nº 0003052-54.2013.8.08.0000
12 REVISÃO CRIMINAL
Nº 0003152-43.2012.8.08.0000
13 REVISÃO CRIMINAL
Nº 0002213-29.2013.8.08.0000
14 REVISÃO CRIMINAL
Nº 0004237-64.2012.8.08.0000
15 REVISÃO CRIMINAL
Nº 0003706-75.2012.8.08.0000
16 REVISÃO CRIMINAL
Nº 0001156-73.2013.8.08.0000
17 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO RVC
Nº 0003222-60.2012.8.08.0000
18 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO RVC
Nº 0004039-27.2012.8.08.0000
19 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO RVC
Nº 0003041-59.2012.8.08.0000
20 DESAFORAMENTO DE JULGAMENTO
Nº 0001984-06.2012.8.08.0000
21 DESAFORAMENTO DE JULGAMENTO
Nº 0003202-69.2012.8.08.0000
22 DESAFORAMENTO DE JULGAMENTO
Nº 0002388-57.2012.8.08.0000
ADIADO COM PEDIDO DE VISTA
EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE AP
Nº 0000875-96.2011.8.08.0062 (062110008752)
EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE AP
Nº 0003467-45.2006.8.08.0012 (012060034670)
REVISÃO CRIMINAL
Nº 0000749-04.2012.8.08.0000 (100120007495)
REVISÃO CRIMINAL
Nº 0002382-50.2012.8.08.0000
REVISÃO CRIMINAL
Nº 0003337-81.2012.8.08.0000
REVISÃO CRIMINAL
Nº 0002920-31.2012.8.08.0000
REVISÃO CRIMINAL
Nº 0004226-35.2012.8.08.0000
REVISÃO CRIMINAL
Nº 0000864-25.2012.8.08.0000 (100120008642)
ADIADO POR ENCERRAMENTO DA SESSÃO
MANDADO DE SEGURANÇA
Nº 0004770-28.2009.8.08.0000 (100090047703)
ENCERRADA A SESSÃO ÀS 17:04

VITÓRIA, 19 DE ABRIL DE 2013

CLAUDIA PERCIANO RIBEIRO COCK
DIRETORA DE SECRETARIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS PARA EFEITO DE RECURSO OU TRÂNSITO EM JULGADO.

EMBARGOS INFRINGENTES AP Nº 0000986-15.2011.8.08.0019 (019110009867)
ECOPORANGA - 2ª VARA
EMGTE RUI CARDOSO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A) GIULIANO MONJARDIM VALLS PICCIN
EMGDO 1ª CÂMARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO
LITIS. PASSIVO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR SUBS. FERNANDO ESTEVAM BRAVIN RUY
REVISOR SUBS. MARIANNE JUDICE DE MATTOS
JULGADO EM 11/03/2013 E LIDO EM 15/04/2013
ACÓRDÃO

EMENTA: EMBARGOS INFRINGENTES NA APELAÇÃO CRIMINAL - TRÁFICO DE DROGAS - REDUÇÃO DA PENNA-BASE - ACOLHIMENTO - MODIFICAÇÃO DO REGIME DE CUMPRIMENTO DE PENNA DE INICIALMENTE FECHADO PARA SEMIABERTO - CABIMENTO - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

1. NO PRESENTE CASO TENHO POR NECESSÁRIA A REDUÇÃO DA PENNA-BASE PARA UM PATAMAR MAIS JUSTO, NOS TERMOS DO VOTO MINORITÁRIO, PRINCIPALMENTE POR SER O RÉU PRIMÁRIO E DE BONS ANTECEDENTES, E AINDA DIANTE DA POUCA QUANTIDADE DE ENTORPECENTES APREENDIDOS, OU SEJA, DUAS PORÇÕES DE COCAÍNA

PESANDO ONZE GRAMAS E SEIS DECIGRAMAS (11,6G), MOSTRANDO-SE EXACERBADA A FIXAÇÃO LEVADA A EFEITO NO VOTO VENCEDOR. 2. NO JULGAMENTO DO HABEAS CORPUS Nº 111840/ES, DE RELATORIA DO MINISTRO DIAS TOFFOLI, O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL DECLAROU, POR MAIORIA E INCIDENTALMENTE, A INCONSTITUCIONALIDADE DO § 1º, DO ART. 2º, DA LEI Nº 8.072/1990, OCASIÃO EM QUE FIRMOU O ENTENDIMENTO DE QUE A IMPOSIÇÃO DO REGIME DE CUMPRIMENTO DA SANÇÃO PRIVATIVA DE LIBERDADE DEVE SER ESTABELECIDADA DE ACORDO COM AS REGRAS GERAIS PREVISTAS NO ARTIGO 33 DO CÓDIGO PENAL. 3. ASSIM, DIANTE DE TAL POSSIBILIDADE E CONSIDERANDO QUE NO CASO EM EXAME O EMBARGANTE FOI DETIDO COM REDUZIDA QUANTIDADE DE ENTORPECENTES, IMPÕE-SE A FIXAÇÃO DE REGIME DE CUMPRIMENTO DA PENA COM ESCOPO NO ARTIGO 33, § 3º, "B", DO CÓDIGO PENAL, OU SEJA, O SEMIABERTO. 4. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA AS EGRÉGIAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, POR MAIORIA DE VOTOS, DAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE RELATOR.

2 AGRAVO REGIMENTAL RVC Nº 0004290-45.2012.8.08.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

AGVTE GILSON MARCILIO BUTKE

ADVOGADO(A) LEANDRO LEO HOCHÉ XIMENES

ADVOGADO(A) RAPHAEL AMERICANO CÂMARA

AGVDO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RELATOR MANOEL ALVES RABELO

JULGADO EM 15/04/2013 E LIDO EM 15/04/2013

AGRAVO REGIMENTAL NA REVISÃO CRIMINAL Nº 0004290-45.2012.8.08.0000

AGRAVANTE: GILSON MARCILIO BUTKE

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RELATOR: DESEMBARGADOR MANOEL ALVES RABELO

ACÓRDÃO

EMENTA: REVISÃO CRIMINAL - PLEITO DE ABSOLVIÇÃO - JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL - CONDENAÇÃO DO REQUERENTE ALICERÇADA EM ELEMENTOS DE PROVA - EXISTÊNCIA DE ACERVO PROBATÓRIO A COMPROVAR A MATERIALIDADE E AUTORIA DELITIVA IMPUTADA AO REQUERENTE - SENTENÇA CONDENATÓRIA E ACÓRDÃO DE 2º GRAU QUE NÃO CARECEM DE REFORMA - PLEITO REVISIONAL IMPROCEDENTE.

1. A REVISÃO CRIMINAL, POR SI SÓ, NÃO SE PRESTA À REALIZAÇÃO DE NOVA VALORAÇÃO DE PROVAS, VISANDO À ABSOLVIÇÃO POR INSUFICIÊNCIA PROBATÓRIA, POIS NOS TERMOS DO ART. 621 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL SEUS OBJETIVOS SÃO BEM DELIMITADOS, NÃO PROPORCIONANDO AOS JULGADORES A AMPLITUDE DO RECURSO DE APELAÇÃO.

2. A PALAVRA DA VÍTIMA, EM CASOS COMO O DOS AUTOS, ASSUME PAPEL PREPONDERANTE E GOZA DE PRESUNÇÃO DE VERACIDADE, ASSUMINDO ESPECIAL RELEVÂNCIA NO DESLINDE DA CONTROVÉRSIA, MERECENDO TOTAL CRÉDITO, EM ESPECIAL PORQUE AMPARADA PELAS DEMAIS PROVAS TRAZIDAS AOS AUTOS.

3. SOMENTE NO CASO DE A SENTENÇA CONDENATÓRIA ESTAR COMPLETAMENTE DIVORCIADA DOS ELEMENTOS PROBATÓRIOS CONSTANTES DOS AUTOS É QUE HAVERÁ SENTENÇA CONTRÁRIA À EVIDÊNCIA DOS AUTOS.

04. ENTENDO QUE A JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL PRODUZIDA PELO ACUSADO NÃO TEM O CONDÃO DE PARA CORROBORAR A VERSÃO EXCULPATÓRIA, NO SENTIDO DE QUE O RÉU NÃO TENHA PRATICADO O CRIME A ELE DIRIGIDO PELA DENÚNCIA, RESTANDO ESSA VERSÃO ISOLADA DENTRO DO CONTEXTO PROBATÓRIO.

5. O PRINCÍPIO DO IN DUBIO PRO REO SÓ DEVE SE SOBREPOR QUANDO HÁ FRAGILIDADE DAS PROVAS, PREVALECENDO, ASSIM, A VERSÃO DO ACUSADO, O QUE NÃO É APLICÁVEL NO CASO SUB JUDICE, POIS O CONJUNTO PROBATÓRIO É ROBUSTO E UNIFORME AO PRECISAR A AUTORIA E A MATERIALIDADE DO DELITO.

6. PLEITO JULGADO IMPROCEDENTE.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS EM QUE SÃO PARTES AS ACIMA INDICADAS.

ACORDA A COLENDAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, CONHEÇO DO AGRAVO, MAS NEGAR PROVIMENTO A REVISÃO CRIMINAL, MANTENDO IN TOTUM A DECISÃO RECORRIDA, PELOS SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS.

CONCLUSÃO: ACORDA AS EGRÉGIAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO, NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE RELATOR.

3 EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE AP Nº 0099359-67.2010.8.08.0035 (035100993597)

VILA VELHA - 7ª VARA CRIMINAL

EMGTE ADRIANA MORAIS FAIOLE

ADVOGADO(A) GIULIANO MONJARDIM VALLS PICCIN

EMGDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RELATOR SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

REVISOR SUBS. FERNANDO ESTEVAM BRAVIN RUY

JULGADO EM 15/04/2013 E LIDO EM 15/04/2013

EMENTA: EMBARGOS INFRINGENTES. ART. 33 DA LEI Nº 11.343/06. CONDENAÇÃO. VOTO DIVERGENTE. DOSIMETRIA. CIRCUNSTÂNCIA ATENUANTE. FRAÇÃO DE 1/6 (UM SEXTO). EVOLUÇÃO JURISPRUDENCIAL. PRINCÍPIO DA PERSUAÇÃO RACIONAL OU DO LIVRE CONVENCIMENTO MOTIVADO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1. A DOSIMETRIA DA PENA REALIZADA PELO JUÍZO A QUO E POSTERIORMENTE MANTIDA POR ESTE EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA PAUTOU-SE NO PRINCÍPIO DO LIVRE CONVENCIMENTO MOTIVADO OU DA PERSUAÇÃO RACIONAL, ARBITRANDO A PENA DEFINITIVA EM PATAMAR RAZOÁVEL E LÓGICO, TUDO EM CONFORMIDADE COM OS DITAMES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. DAÍ PORQUE NÃO É CRÍVEL LIMITAR O JULGADOR A UTILIZAR DE FRAÇÃO ESTÁTICA E DEFINITIVA, IN CASU 1/6 (UM SEXTO), PARA A APLICAÇÃO DAS CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES OU AGRAVANTES.

2. SEGUNDO O TRIBUNAL DA CIDADANIA, "O CÓDIGO PENAL NÃO PREVÊ, PARA AS ATENUANTES, PERCENTUAIS MÍNIMO E MÁXIMO DE REDUÇÃO. EXIGE-SE DO JULGADOR NÃO MAIS QUE A OBSERVÂNCIA DOS DITAMES DA PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE, ALÉM DO RESPEITO AOS LIMITES ABSTRATAMENTE COMINADOS PELO LEGISLADOR PARA O DELITO, TAL QUAL EFETIVADO PELO TRIBUNAL A QUO, QUE ESTIPULOU A FRAÇÃO DE 1/6 (UM SEXTO)." (STJ HC 186.769/SP, REL. MINISTRO MARCO AURÉLIO BELLIZZE, QUINTA TURMA, JULGADO EM 22/05/2012, DJE 12/06/2012).

3. E, SEGUNDO RECENTE PRECEDENTE DO STF, "A DOSIMETRIA DA PENA É MATÉRIA SUJEITA A CERTA DISCRICIONARIEDADE JUDICIAL. O CÓDIGO PENAL NÃO ESTABELECE RÍGIDOS ESQUEMAS MATEMÁTICOS OU REGRAS ABSOLUTAMENTE OBJETIVAS PARA A FIXAÇÃO DA PENA. CABE ÀS INSTÂNCIAS ORDINÁRIAS, MAIS PRÓXIMAS DOS FATOS E DAS PROVAS, FIXAR AS PENAS. ÀS CORTES SUPERIORES, NO EXAME DA DOSIMETRIA DAS PENAS EM GRAU RECURSAL, COMPETE APENAS O CONTROLE DA LEGALIDADE E DA CONSTITUCIONALIDADE DOS CRITÉRIOS EMPREGADOS, BEM COMO CORRIGIR, EVENTUALMENTE, DISCREPÂNCIAS GRITANTES E ARBITRÁRIAS NAS FRAÇÕES DE AUMENTO OU DIMINUIÇÃO ADOTADAS PELAS INSTÂNCIAS ANTERIORES. TANTO A CONCORRÊNCIA DE DIVERSAS VETORIAIS NEGATIVAS COMO A EXISTÊNCIA DE UMA ÚNICA VETORIAL NEGATIVA DE ESPECIAL GRAVIDADE AUTORIZAM PENA BASE BEM ACIMA DO MÍNIMO LEGAL." (STF RHC 101576, RELATOR(A): MIN. ROSA WEBER, PRIMEIRA TURMA, JULGADO EM 26/06/2012, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJE-159 DIVULG 13-08-2012 PUBLIC 14-08-2012).

4. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA AS EGRÉGIAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS, NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE RELATOR.

4 EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE AP Nº 0002899-57.2002.8.08.0048 (048020028998)

SERRA - 3ª VARA CRIMINAL - TRIBUNAL DO JURI

EMGTE WAGNER ROQUE DO NASCIMENTO

ADVOGADO(A) GUSTAVO VASCONCELOS CERQUEIRA MOTTA

EMGDO 1ª CÂMARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

LITIS. PASSIVO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RELATOR SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

REVISOR SUBS. FERNANDO ESTEVAM BRAVIN RUY

JULGADO EM 15/04/2013 E LIDO EM 15/04/2013

EMENTA: EMBARGOS INFRINGENTES. ART. 121, CAPUT, DO CP. CONDENAÇÃO. VOTO DIVERGENTE. REDUÇÃO DA PENA-BASE. INFLUÊNCIA NA PENA DEFINITIVA. CRITÉRIO TRIFÁSICO. RESPEITO. CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS DESFAVORÁVEIS. PRINCÍPIO DA PERSUAÇÃO RACIONAL OU DO LIVRE CONVENCIMENTO MOTIVADO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1. A ANÁLISE DO CONJUNTO FÁTICO PROBATÓRIO DEMONSTRA A EXISTÊNCIA DE ELEMENTOS APTOS A AMPARAR A SENTENÇA CONDENATÓRIA PROFERIDA PELO JUÍZO A QUO, POSTERIORMENTE MANTIDA, POR MAIORIA DE VOTOS, PELA EG. PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL DESTA SODALÍCIO.

2. A DOSIMETRIA DA PENA REALIZADA PELO JUÍZO DE 1º GRAU ATENTOU-SE PARA A EXISTÊNCIA DE CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS DESFAVORÁVEIS AO RÉU, DAÍ PORQUE, SEGUINDO O PRINCÍPIO DO LIVRE CONVENCIMENTO MOTIVADO, ARBITROU A PENA DEFINITIVA EM PATAMAR RAZOÁVEL E LÓGICO, TUDO EM CONFORMIDADE COM OS DITAMES LEGAIS.

3. SEGUNDO ENTENDIMENTO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, "A DOSIMETRIA DA PENA É MATÉRIA SUJEITA A CERTA

DISCRICIONARIEDADE JUDICIAL. O CÓDIGO PENAL NÃO ESTABELECE RÍGIDOS ESQUEMAS MATEMÁTICOS OU REGRAS ABSOLUTAMENTE OBJETIVAS PARA A FIXAÇÃO DA PENA. CABE ÀS INSTÂNCIAS ORDINÁRIAS, MAIS PRÓXIMAS DOS FATOS E DAS PROVAS, FIXAR AS PENAS. ÀS CORTES SUPERIORES, NO EXAME DA DOSIMETRIA DAS PENAS EM GRAU RECURSAL, COMPETE APENAS O CONTROLE DA LEGALIDADE E DA CONSTITUCIONALIDADE DOS CRITÉRIOS EMPREGADOS, BEM COMO CORRIGIR, EVENTUALMENTE, DISCREPÂNCIAS GRITANTES E ARBITRÁRIAS NAS FRAÇÕES DE AUMENTO OU DIMINUIÇÃO ADOTADAS PELAS INSTÂNCIAS ANTERIORES. TANTO A CONCORRÊNCIA DE DIVERSAS VETORIAIS NEGATIVAS COMO A EXISTÊNCIA DE UMA ÚNICA VETORIAL NEGATIVA DE ESPECIAL GRAVIDADE AUTORIZAM PENA BASE BEM ACIMA DO MÍNIMO LEGAL." (RHC 101576, RELATOR(A): MIN. ROSA WEBER, PRIMEIRA TURMA, JULGADO EM 26/06/2012, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJE-159 DIVULG 13-08-2012 PUBLIC 14-08-2012).

4. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA AS EGRÉGIAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS, NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE RELATOR.

5 EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE AP Nº 0025656-30.2011.8.08.0048 (048110256566)

SERRA - 5ª VARA CRIMINAL

EMGTE DENIS MAIK LEONDRAS TAVARES
ADVOGADO(A) GUSTAVO VASCONCELOS CERQUEIRA MOTTA

EMGDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RELATOR SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

REVISOR SUBS. FERNANDO ESTEVAM BRAVIN RUY

JULGADO EM 15/04/2013 E LIDO EM 15/04/2013

EMENTA: EMBARGOS INFRINGENTES. ART. 33 DA LEI Nº 11.343/06 E ART. 14 DA LEI Nº 10.826/03. CONDENAÇÃO. VOTO DIVERGENTE. DOSIMETRIA. CIRCUNSTÂNCIA ATENUANTE. FRAÇÃO DE 1/6 (UM SEXTO). EVOLUÇÃO JURISPRUDENCIAL. PRINCÍPIO DA PERSUAÇÃO RACIONAL OU DO LIVRE CONVENCIMENTO MOTIVADO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1. A DOSIMETRIA DA PENA REALIZADA PELO JUÍZO A QUO E POSTERIORMENTE MANTIDA POR ESTE EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA PAUTOU-SE NO PRINCÍPIO DO LIVRE CONVENCIMENTO MOTIVADO OU DA PERSUAÇÃO RACIONAL, ARBITRANDO A PENA DEFINITIVA EM PATAMAR RAZOÁVEL E LÓGICO, TUDO EM CONFORMIDADE COM OS DITAMES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS.

2. SEGUNDO O TRIBUNAL DA CIDADANIA, "O CÓDIGO PENAL NÃO PREVÊ, PARA AS ATENUANTES, PERCENTUAIS MÍNIMO E MÁXIMO DE REDUÇÃO. EXIGE-SE DO JULGADOR NÃO MAIS QUE A OBSERVÂNCIA DOS DITAMES DA PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE, ALÉM DO RESPEITO AOS LIMITES ABSTRATAMENTE COMINADOS PELO LEGISLADOR PARA O DELITO, TAL QUAL EFETIVADO PELO TRIBUNAL A QUO, QUE ESTIPULOU A FRAÇÃO DE 1/6 (UM SEXTO)." (STJ HC 186.769/SP, REL. MINISTRO MARCO AURÉLIO BELLIZZE, QUINTA TURMA, JULGADO EM 22/05/2012, DJE 12/06/2012).

3. E, SEGUNDO RECENTE PRECEDENTE DO STF, "A DOSIMETRIA DA PENA É MATÉRIA SUJEITA A CERTA DISCRICIONARIEDADE JUDICIAL. O CÓDIGO PENAL NÃO ESTABELECE RÍGIDOS ESQUEMAS MATEMÁTICOS OU REGRAS ABSOLUTAMENTE OBJETIVAS PARA A FIXAÇÃO DA PENA. CABE ÀS INSTÂNCIAS ORDINÁRIAS, MAIS PRÓXIMAS DOS FATOS E DAS PROVAS, FIXAR AS PENAS. ÀS CORTES SUPERIORES, NO EXAME DA DOSIMETRIA DAS PENAS EM GRAU RECURSAL, COMPETE APENAS O CONTROLE DA LEGALIDADE E DA CONSTITUCIONALIDADE DOS CRITÉRIOS EMPREGADOS, BEM COMO CORRIGIR, EVENTUALMENTE, DISCREPÂNCIAS GRITANTES E ARBITRÁRIAS NAS FRAÇÕES DE AUMENTO OU DIMINUIÇÃO ADOTADAS PELAS INSTÂNCIAS ANTERIORES. TANTO A CONCORRÊNCIA DE DIVERSAS VETORIAIS NEGATIVAS COMO A EXISTÊNCIA DE UMA ÚNICA VETORIAL NEGATIVA DE ESPECIAL GRAVIDADE AUTORIZAM PENA BASE BEM ACIMA DO MÍNIMO LEGAL." (STF RHC 101576, RELATOR(A): MIN. ROSA WEBER, PRIMEIRA TURMA, JULGADO EM 26/06/2012, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJE-159 DIVULG 13-08-2012 PUBLIC 14-08-2012).

4. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA AS EGRÉGIAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS, NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE RELATOR.

6 EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE AP Nº 0027070-63.2011.8.08.0048 (048110270708)

SERRA - 5ª VARA CRIMINAL

EMGTE DOUGLAS DE SOUZA

ADVOGADO(A) GUSTAVO VASCONCELOS CERQUEIRA MOTTA

EMGDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RELATOR SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

REVISOR SUBS. FERNANDO ESTEVAM BRAVIN RUY

JULGADO EM 15/04/2013 E LIDO EM 15/04/2013

EMENTA: EMBARGOS INFRINGENTES. ART. 33 DA LEI Nº 11.343/06.

CONDENAÇÃO. VOTO DIVERGENTE. DOSIMETRIA. CIRCUNSTÂNCIA ATENUANTE. FRAÇÃO DE 1/6 (UM SEXTO). EVOLUÇÃO JURISPRUDENCIAL. PRINCÍPIO DA PERSUAÇÃO RACIONAL OU DO LIVRE CONVENCIMENTO MOTIVADO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1. A DOSIMETRIA DA PENA REALIZADA PELO JUÍZO A QUO E POSTERIORMENTE MANTIDA, AINDA QUE PARCIALMENTE, POR ESTE EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, PAUTOU-SE NO PRINCÍPIO DO LIVRE CONVENCIMENTO MOTIVADO OU DA PERSUAÇÃO RACIONAL, ARBITRANDO A PENA DEFINITIVA EM PATAMAR RAZOÁVEL E LÓGICO, TUDO EM CONFORMIDADE COM OS DITAMES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS.

2. SEGUNDO O TRIBUNAL DA CIDADANIA, "O CÓDIGO PENAL NÃO PREVÊ, PARA AS ATENUANTES, PERCENTUAIS MÍNIMO E MÁXIMO DE REDUÇÃO. EXIGE-SE DO JULGADOR NÃO MAIS QUE A OBSERVÂNCIA DOS DITAMES DA PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE, ALÉM DO RESPEITO AOS LIMITES ABSTRATAMENTE COMINADOS PELO LEGISLADOR PARA O DELITO, TAL QUAL EFETIVADO PELO TRIBUNAL A QUO, QUE ESTIPULOU A FRAÇÃO DE 1/6 (UM SEXTO)." (STJ HC 186.769/SP, REL. MINISTRO MARCO AURÉLIO BELLIZZE, QUINTA TURMA, JULGADO EM 22/05/2012, DJE 12/06/2012).

3. E, SEGUNDO RECENTE PRECEDENTE DO STF, "A DOSIMETRIA DA PENA É MATÉRIA SUJEITA A CERTA DISCRICIONARIEDADE JUDICIAL. O CÓDIGO PENAL NÃO ESTABELECE RÍGIDOS ESQUEMAS MATEMÁTICOS OU REGRAS ABSOLUTAMENTE OBJETIVAS PARA A FIXAÇÃO DA PENA. CABE ÀS INSTÂNCIAS ORDINÁRIAS, MAIS PRÓXIMAS DOS FATOS E DAS PROVAS, FIXAR AS PENAS. ÀS CORTES SUPERIORES, NO EXAME DA DOSIMETRIA DAS PENAS EM GRAU RECURSAL, COMPETE APENAS O CONTROLE DA LEGALIDADE E DA CONSTITUCIONALIDADE DOS CRITÉRIOS EMPREGADOS, BEM COMO CORRIGIR, EVENTUALMENTE, DISCREPÂNCIAS GRITANTES E ARBITRÁRIAS NAS FRAÇÕES DE AUMENTO OU DIMINUIÇÃO ADOTADAS PELAS INSTÂNCIAS ANTERIORES. TANTO A CONCORRÊNCIA DE DIVERSAS VETORIAIS NEGATIVAS COMO A EXISTÊNCIA DE UMA ÚNICA VETORIAL NEGATIVA DE ESPECIAL GRAVIDADE AUTORIZAM PENA BASE BEM ACIMA DO MÍNIMO LEGAL." (STF RHC 101576, RELATOR(A): MIN. ROSA WEBER, PRIMEIRA TURMA, JULGADO EM 26/06/2012, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJE-159 DIVULG 13-08-2012 PUBLIC 14-08-2012).

4. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA AS EGRÉGIAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS, NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE RELATOR.

7 REVISÃO CRIMINAL Nº 0001155-25.2012.8.08.0000 (100120011554)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

REQTE JOSE ANTONIO CARVALHO GOMES

ADVOGADO(A) MARCO ANTONIO BARRETO

ADVOGADO(A) RICARDO ALVARES DA SILVA CAMPOS JUNIOR

ADVOGADO(A) TAREK MOYSES MOUSSALLEM

REQDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RELATOR CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

REVISOR SUBS. JORGE HENRIQUE VALLE DOS SANTOS

JULGADO EM 11/03/2013 E LIDO EM 15/04/2013

EMENTA: REVISÃO CRIMINAL. PRELIMINAR DE INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL. AFASTADA. CONDENAÇÃO ORIGINÁRIA POR CRIME AMBIENTAL. ARTIGO 38 DA LEI Nº 9.605/98. SUPOSTA INCIDÊNCIA DAS HIPÓTESES TRAÇADAS NO ARTIGO 621 DO CPP. INOCORRÊNCIA. PEDIDO JULGADO IMPROCEDENTE.

I-A NECESSIDADE DE UMA ANÁLISE MAIS APROFUNDADA DE PROVAS E ALEGAÇÕES NÃO ESTÁ AFINADA COM A PRONÚNCIA DA INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL, MAS, SIM, COM UM EFETIVO JUÍZO SOBRE O MÉRITO, SEJA NO SENTIDO DE JULGAR PROCEDENTE, SEJA NO SENTIDO DE JULGAR IMPROCEDENTE A PRETENSÃO ALINHADA.

II- O PROPRIETÁRIO DE IMÓVEL QUE, CONHECEDOR DAS LIMITAÇÕES AMBIENTAIS REFERENTES À ÁREA, FRANQUEIA UMA INTERVENÇÃO REPENTINA E AÇODADA DO PODER PÚBLICO PARA A CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO, AGE, NA MELHOR DAS HIPÓTESES, COM DOLO EVENTUAL, HAJA VISTA TER ASSUMIDO O RISCO DE PRODUZIR O RESULTADO DANOSO.

III- NO TOCANTE À SUPOSTA VIOLAÇÃO AO ART. 84 DO CPP, TAMBÉM NÃO PROSERA TAL ALEGAÇÃO, SEJA PORQUE NÃO HÁ NENHUMA NOTÍCIA NOS AUTOS DE QUE O POSTULANTE POSSUA PRERROGATIVA DE FORO PELO EXERCÍCIO DE ALGUMA FUNÇÃO PÚBLICA, SEJA PORQUE O PREFEITO NÃO FIGUROU NO POLO PASSIVO DA RELAÇÃO PROCESSUAL, A DISPENSAR, PORTANTO, A PROVIDÊNCIA SUSTENTADA PELO AUTOR.

IV- APLICA-SE À AÇÃO PÚBLICA INCONDICIONADA O PRINCÍPIO DA DIVISIBILIDADE, POIS É FACULTADO AO ÓRGÃO ACUSATÓRIO PROCESSAR APENAS UM DOS OFENSORES, OPTANDO, ASSIM, POR COLETAR MAIS EVIDÊNCIAS PARA, POSTERIORMENTE, PROCESSAR OS DEMAIS OU EVENTUAIS INFRATORES.

V- AS FLORESTAS E AS DEMAIS FORMAS DE VEGETAÇÃO SÓ PODERÃO SER SUPRIMIDAS, TOTAL OU PARCIALMENTE, EM CASO DE UTILIDADE PÚBLICA OU DE INTERESSE SOCIAL, DEVIDAMENTE CARACTERIZADOS E MOTIVADOS EM PROCEDIMENTO PRÓPRIO, QUANDO INEXISTIR ALTERNATIVA TÉCNICA E LOCACIONAL AO EMPREENDIMENTO

PROPOSTO.
VI- PEDIDO IMPROCEDENTE.

CONCLUSÃO: ACORDA AS EGRÉGIAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, AFASTAR A PRELIMINAR ARGUIDA E, POR MAIORIA DE VOTOS, JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO REVISIONAL, NOS TERMOS DO VOTO DA EMINENTE RELATORA.

8 REVISÃO CRIMINAL Nº 0003250-28.2012.8.08.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO
REQTE ELVISNEY VIEIRA SAIGG MIRANDA
ADVOGADO(A) NARA BORGIO CYPRIANO MACHADO
REQDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR DESIG. NEY BATISTA COUTINHO
REVISOR NEY BATISTA COUTINHO
JULGADO EM 11/03/2013 E LIDO EM 15/04/2013
REVISÃO CRIMINAL - TRÁFICO DE ENTORPECENTES (ART. 33 C/C ART. 40, VI, DA LEI DE DROGAS) - PEDIDO DE FIXAÇÃO DE REGIME INICIAL DIVERSO DO FECHADO - EXISTÊNCIA DE CIRCUNSTÂNCIAS DESFAVORÁVEIS - INCIDÊNCIA DA MODALIDADE INTERMEDIÁRIA DO REGIME PRISIONAL - APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO DO ART. 44 DO DIPLOMA PENAL - NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS - RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. NÃO SE MOSTRA CABÍVEL A INCIDÊNCIA DA MODALIDADE MAIS BENÉFICA DO REGIME PRISIONAL, À VISTA DAS CIRCUNSTÂNCIAS CONCRETAS ATINENTES, AS QUAIS NÃO DENOTAM A SATISFAÇÃO DOS PRESSUPOSTOS DO ART. 33, § 3º, DO CP, NOTADAMENTE QUANDO SE CONSIDERA NÃO SER INSIGNIFICANTE O MATERIAL APREENDIDO E AS CONDIÇÕES DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA DA VÍTIMA, ASPECTOS SUBSTANCIAIS QUE DEMONSTRAM SER MAIS APROPRIADO O REGIME INICIAL SEMIABERTO, JÁ QUE A ADOÇÃO DO REGIME ABERTO EVIDENCIARIA UMA PROTEÇÃO INSUFICIENTE DO BEM JURÍDICO, PODENDO CONSTITUIR, ATÉ MESMO, UM ESTÍMULO A NOVAS PRÁTICAS ILÍCITAS. APESAR DE A REPRIMENDA FINAL APLICADA AO ACUSADO ATENDER AO PRESSUPOSTO OBJETIVO PARA TANTO (ART. 44, I, DO CP), A ANÁLISE DAS CIRCUNSTÂNCIAS DE ORDEM SUBJETIVA (ART. 44, III, DO CP), NÃO EVIDENCIA SER ACONSELHÁVEL A SUBSTITUIÇÃO, NOTADAMENTE QUANDO SE CONSIDERA O QUANTITATIVO DE AMPOLAS APREENDIDAS - MAIS DE 20 (VINTE) UNIDADES DO MATERIAL ILÍCITO -, ASSIM COMO A CIRCUNSTÂNCIA DE O RÉU TER CONFIRMADO, EM SEU INTERROGATÓRIO JUDICIAL, QUE TINHA CONHECIMENTO QUE A VÍTIMA ERA USUÁRIO DE DROGAS, FAZENDO TRATAMENTO CONTRA A DEPENDÊNCIA QUÍMICA (FLS. 104), AFIGURANDO-SE VULNERÁVEL.

CONCLUSÃO: ACORDA AS EGRÉGIAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, POR MAIORIA, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO REVISIONAL, NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE REVISOR.

9 REVISÃO CRIMINAL Nº 0003431-29.2012.8.08.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO
REQTE ANDERSON FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO(A) GIULIANO MONJARDIM VALLS PICCIN
ADVOGADO(A) GUSTAVO VASCONCELOS CERQUEIRA MOTTA
REQDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DO ESPÍRITO SANTO
RELATOR ADALTO DIAS TRISTÃO
REVISOR MANOEL ALVES RABELO
JULGADO EM 15/04/2013 E LIDO EM 15/04/2013

ACÓRDÃO

EMENTA: REVISÃO CRIMINAL - CRIME PREVISTO NO ART. 217-A, C/C ART. 226, II AMBOS DO CÓDIGO PENAL - FUNDAMENTO NO ARTIGO 621, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL - REDUÇÃO DA PENA - AÇÃO IMPROCEDENTE.

1) A EXISTÊNCIA DE CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS DESFAVORÁVEIS AO RÉU POSSIBILITAM A FIXAÇÃO DA PENA-BASE ACIMA DO MÍNIMO LEGAL, CONFORME O ENTENDIMENTO JÁ SEDIMENTADO NA JURISPRUDÊNCIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA TENDO SIDO FIXADA A PENA-BASE ACIMA DO PATAMAR MÍNIMO, MAS COM FUNDAMENTAÇÃO CONCRETA E DENTRO DO CRITÉRIO DA DISCRICIONARIEDADE JURIDICAMENTE VINCULADA, NÃO HÁ COMO PROCEDER A QUALQUER REPARO

3) REVISÃO CRIMINAL IMPROCEDENTE.

CONCLUSÃO: ACORDA AS EGRÉGIAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO REVISIONAL, NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE RELATOR.

10 REVISÃO CRIMINAL Nº 0003706-75.2012.8.08.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO
REQTE ALAMIR ZANARDE ZANETTI
ADVOGADO(A) GIULIANO MONJARDIM VALLS PICCIN

ADVOGADO(A) GUSTAVO VASCONCELOS CERQUEIRA MOTTA
REQDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DO ESPÍRITO SANTO
RELATOR SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA
REVISOR SUBS. EWERTON SCHWAB PINTO JUNIOR
JULGADO EM 15/04/2013 E LIDO EM 15/04/2013

EMENTA: REVISÃO CRIMINAL - PENA REFERENTE AO DELITO DE TRÁFICO DE DROGAS - CORRETAMENTE FIXADA - NATUREZA, VARIEDADE E QUANTIDADE DAS DROGAS APREENDIDAS - 79,6 GRAMAS DE COCAÍNA - 194,4 GRAMAS DE CRACK - 586,9 GRAMAS DE MACONHA - PENA BASE ACIMA DO MÍNIMO LEGAL - POSSIBILIDADE - REVISÃO CRIMINAL IMPROCEDENTE.

1. A PENA-BASE DO DELITO DE TRÁFICO DE DROGAS PODE SER FIXADA ACIMA DO MÍNIMO LEGAL QUANDO FOR GRANDE A QUANTIDADE DE DROGAS E HOVER VARIEDADE DE ENTORPECENTES, DENTRE OS QUAIS O "CRACK", VISTO QUE A LEI DE DROGAS PERMITE QUE ESTES FATORES SEJAM CONSIDERADOS NA DOSIMETRIA DO REFERIDO DELITO.

2. A CAUSA DE DIMINUIÇÃO DO §4º, DO ART. 33, DA LEI 11.343/06, NÃO SE APLICA QUANDO O ACUSADO TAMBÉM FOR CONDENADO PELO DELITO DE ASSOCIAÇÃO PARA O TRÁFICO DE DROGAS.

3. REVISÃO CRIMINAL IMPROCEDENTE.

CONCLUSÃO: ACORDA AS EGRÉGIAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO REVISIONAL, NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE RELATOR.

11 REVISÃO CRIMINAL Nº 0004237-64.2012.8.08.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO
REQTE ELIZEU BROSEGUINI PENA
ADVOGADO(A) ALESSANDRA GALVEAS MIRANDA
REQDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR MANOEL ALVES RABELO
REVISOR SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA
JULGADO EM 15/04/2013 E LIDO EM 15/04/2013
REVISÃO CRIMINAL Nº 0004237-64.2012.8.08.0000
REQUERENTE: ELIZEU BROSEGUINI PENA
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR: DESEMBARGADOR MANOEL ALVES RABELO

ACÓRDÃO

EMENTA: REVISÃO CRIMINAL - PLEITO DE ABSOLVIÇÃO - ELEMENTOS COGNITIVOS PRODUZIDOS NA AÇÃO ORIGINÁRIA NÃO FORAM SUFICIENTES PARA SUSTENTAR A CONDENAÇÃO DO REQUERENTE - IMPROCEDÊNCIA - EXISTÊNCIA DE FARTO ACERVO PROBATÓRIO A COMPROVAR A MATERIALIDADE E AUTORIA DELITIVA IMPUTADA AO REQUERENTE - SENTENÇA CONDENATÓRIA QUE NÃO CARECE DE REFORMA - PLEITO REVISIONAL IMPROCEDENTE.

1. O REQUERENTE, AO MANEJAR ESTA AÇÃO REVISIONAL, UTILIZA COMO FUNDAMENTO O ARTIGO 621, INCISO I, DO CPP, O QUAL AFIRMA QUE "REVISÃO DOS PROCESSOS FINDOS SERÁ ADMITIDA QUANDO A SENTENÇA CONDENATÓRIA FOR CONTRÁRIA AO TEXTO EXPRESSO DA LEI PENAL OU À EVIDÊNCIA DOS AUTOS".

2. EM ANÁLISE DETALHADA DA R. SENTENÇA GUERREADA, NÃO VISLUMBRO, DATA VENIA, ANTAGONISMO ALGUM ENTRE A PROVA CARREADA NOS AUTOS E O ÉDITO CONDENATÓRIO PROFERIDO, UMA VEZ QUE, AO PROLATAR A R. SENTENÇA CONDENATÓRIA, O MAGISTRADO PROCEDEU A UMA ANÁLISE MINUCIOSA DOS FATOS, TANTO DA AUTORIA QUANTO DA MATERIALIDADE DOS DELITOS PRATICADOS.

3. PLEITO JULGADO IMPROCEDENTE.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS EM QUE SÃO PARTES AS ACIMA INDICADAS.

ACORDA A EGRÉGIA CÂMARA CRIMINAL REUNIDA, NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, JULGAR IMPROCEDENTE A PRESENTE REVISÃO CRIMINAL.

CONCLUSÃO: ACORDA AS EGRÉGIAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO REVISIONAL, NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE RELATOR.

12 REVISÃO CRIMINAL Nº 0000664-81.2013.8.08.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO
REQTE WANDERLEI VERLY MOREIRA
ADVOGADO(A) GERALDO RIBEIRO DA COSTA JUNIOR
ADVOGADO(A) SIDIRLEY SOEIRO DE CASTRO
REQDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS
REVISOR NEY BATISTA COUTINHO

JULGADO EM 15/04/2013 E LIDO EM 15/04/2013

EMENTA: REVISÃO CRIMINAL. TRÁFICO ILÍCITO DE ENTORPECENTES. DELITO PRATICADO SOB A ÉGIDE DA LEI N. 6.368/76. SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE PELA RESTRITIVA DE DIREITOS. APLICAÇÃO DO ART. 44 DO CÓDIGO PENAL. REQUISITOS PRESENTES. SUBSTITUIÇÃO ADMISSÍVEL. PROCEDÊNCIA PARCIAL DO PEDIDO QUE SE IMPÕE.

I- A CONDENAÇÃO PENAL PELO CRIME DE TRÁFICO NÃO É VEDADA PELO FATO DE SER TAMBÉM O AGENTE UM USUÁRIO DE DROGAS.

II- A PEQUENA QUANTIDADE DE DROGA APREENDIDA, POR SI SÓ, NÃO É SUFICIENTE PARA ENSEJAR A DESCLASSIFICAÇÃO DO DELITO DE TRÁFICO PARA USO, AINDA MAIS QUANDO HÁ OUTROS ELEMENTOS APTOS À CONFIGURAÇÃO DO PRIMEIRO CRIME.

III- PEQUENAS CONTRADIÇÕES EM ASPECTOS SECUNDÁRIOS DOS DEPOIMENTOS DAS TESTEMUNHAS NÃO TÊM O CONDÃO DE PÔR EM XEQUE A CONDENAÇÃO.

IV- À LUZ DO PRINCÍPIO DA HUMANIDADE DAS PENAS (ART. 5º, XLVII, XLVIII E XLIX), O ESTADO, POR MEIO DA UTILIZAÇÃO DE REGRAS DE DIREITO PENAL, DEVERÁ PAUTAR-SE PELA CULTURA DOS DIREITOS HUMANOS NA APLICAÇÃO DA "SANCTIO JURIS", NOTADAMENTE PARA PROPICIAR AOS REEDUCANDOS A ALMEJADA RESSOCIALIZAÇÃO, TRADUZIDA PELA INCLUSÃO DE TODOS NAS ATIVIDADES COTIDIANAS DE NOSSA SOCIEDADE.

V- A REGRA DO ART. 44 DO CÓDIGO PENAL É APLICÁVEL AO CRIME DE TRÁFICO DE ENTORPECENTES, OBSERVADOS OS SEUS PRESSUPOSTOS DE INCIDÊNCIA.

VI- PROCEDÊNCIA PARCIAL DO PEDIDO QUE SE IMPÕE.

CONCLUSÃO: ACORDA AS EGRÉGIAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE, NOS TERMOS DO VOTO DA EMINENTE RELATORA.

13 REVISÃO CRIMINAL Nº 0001156-73.2013.8.08.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO
REQTE JORGÉ LOUREIRO CORREA

ADVOGADO(A) ALVIMAR CARDOSO RAMOS
ADVOGADO(A) VICENTE SANTORIO FILHO

REQDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DO ESPÍRITO SANTO
RELATOR SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

REVISOR SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

JULGADO EM 15/04/2013 E LIDO EM 15/04/2013

EMENTA: REVISÃO CRIMINAL. CRIME DE COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DO JÚRI. PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO JULGADO, SOB A ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE DEFESA TÉCNICA EM PLENÁRIO, EM RAZÃO DA NÃO SUSTENTAÇÃO DA TESE DE NEGATIVA DE AUTORIA, DEVIDAMENTE COMPROVADA NOS AUTOS. INOCORRÊNCIA. TESE SUSTENTADA DURANTE O CURSO DO PROCESSO PELOS PATRONOS DO ACUSADO E RECHAÇADA PELO JUIZ PRONUNCIANTE, PELO CONSELHO DE SENTENÇA E PELO TRIBUNAL RECURSAL, EM SEDE DE APELAÇÃO CRIMINAL. IMPOSSIBILIDADE DE REEXAME DE MATÉRIA JÁ APRECIADA, POR MEIO DE REVISÃO CRIMINAL. ACOLHIMENTO DA PRELIMINAR SUSCITADA PELA PROCURADORIA DE JUSTIÇA PELO NÃO CONHECIMENTO DA AÇÃO.

1. A REVISÃO CRIMINAL NÃO SE PRESTA A REEXAME OU REDISCUSSÃO DE TESES JÁ APRECIADAS EM PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIAS, MORMENTE QUANDO AUSENTE PROVA NOVA QUE FUNDAMENTE O PLEITO FORMULADO E, SOBRETUDO QUANDO A DECISÃO FUSTIGADA É PREFERIDA PELO TRIBUNAL DO JÚRI.

2. NÃO SE CONHECE DE PEDIDO REVISIONAL QUANDO NÃO PRESENTES NENHUMA DAS HIPÓTESES DO ART. 621 DO CPP.

3. PRELIMINAR ACOLHIDA PARA O NÃO CONHECIMENTO DA REVISÃO CRIMINAL.

CONCLUSÃO: ACORDA AS EGRÉGIAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO PEDIDO REVISIONAL, NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE RELATOR.

14 REVISÃO CRIMINAL Nº 0002213-29.2013.8.08.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

REQTE FLAVIO GUEDES DA SILVA

ADVOGADO(A) RAPHAEL PETRONETTO NASCIMENTO

REQDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DO ESPÍRITO SANTO

RELATOR CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

REVISOR NEY BATISTA COUTINHO

JULGADO EM 15/04/2013 E LIDO EM 15/04/2013

REVISÃO CRIMINAL - TRÁFICO DE DROGAS - MODIFICAÇÃO DO REGIME INICIAL E SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR MEDIDA RESTRITIVA - POSSIBILIDADE - CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS FAVORÁVEIS - APLICAÇÃO DA MINORANTE ESPECIAL - CONDIÇÕES PESSOAIS DO REQUERENTE - PRECEDENTES DO STJ E STF - PEDIDO PROVIDO.

1) "O OBJETIVO DA REVISÃO NÃO É PERMITIR UMA 'INSTÂNCIA' DE JULGAMENTO, GARANTINDO AO ACUSADO MAIS UMA OPORTUNIDADE DE SER ABSOLVIDO OU DE TER REDUZIDA SUA PENA, MAS, SIM, ASSEGURAR-LHE A CORREÇÃO DE UM ERRO JUDICIÁRIO." (GUILHERME DE SOUZA NUCCI, IN CÓDIGO DE PROCESSO PENAL COMENTADO, PÁG.948, 4ª EDIÇÃO, EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS).

2) O PRETÓRIO EXCELSO, NO DIA 27 DE JUNHO DE 2012, AO JULGAR O HC Nº 111.840/ES, POR MAIORIA, DECLAROU INCIDENTALMENTE A INCONSTITUCIONALIDADE DO §1.º DO ART. 2.º DA LEI Nº 8.072/90, COM A REDAÇÃO QUE LHE FOI DADA PELA LEI Nº 11.464/07, AFASTANDO, DESSA FORMA, A OBRIGATORIEDADE DO REGIME INICIAL FECHADO PARA OS CONDENADOS POR CRIMES HEDIONDOS E EQUIPARADOS, RECONHECENDO A POSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR SANÇÃO RESTRITIVA DE DIREITOS.

3) NOS TERMOS DA SÚMULA 440 DO STJ, "FIXADA A PENA-BASE NO MÍNIMO LEGAL, É VEDADO O ESTABELECIMENTO DE REGIME PRISIONAL MAIS GRAVOSO DO QUE O CABÍVEL EM RAZÃO DA SANÇÃO IMPOSTA, COM BASE APENAS NA GRAVIDADE ABSTRATA DO DELITO".

4) NA FIXAÇÃO DO REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE, O JULGADOR DEVE MOTIVAR ADEQUADAMENTE A SUA DECISÃO, OBSERVANDO O DISPOSTO NO ART. 33, §§2º E 3º, C/C ART. 59, AMBOS DO CPB.

5) FIXADA A PENA FINAL EM 02 (DOIS) ANOS E 06 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO, RECOMENDÁVEL A ALTERAÇÃO DO REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DE PENA DO REQUERENTE PARA O ABERTO, NÃO SÓ PELA ANÁLISE DAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS DE FORMA AMPLAMENTE FAVORÁVEL, MAS TAMBÉM POR SUAS CONDIÇÕES PESSOAIS.

6) UMA VEZ SUPERADO O OBSTÁCULO LEGISLATIVO NOS TRIBUNAIS SUPERIORES (STF E STJ), CORROBORADA PELA RESOLUÇÃO 05/2012 DO SENADO FEDERAL, E SENDO CONSTATANDO O PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS OBJETIVOS E SUBJETIVOS DO ARTIGO 44 DO CPB, IMPÕE-SE A SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA POR SANÇÃO RESTRITIVA DE DIREITOS.

7) PEDIDO REVISIONAL PROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA AS EGRÉGIAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO REVISIONAL, NOS TERMOS DO VOTO DA EMINENTE RELATORA.

15 REVISÃO CRIMINAL Nº 0003052-54.2013.8.08.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

REQTE DEIVID ROSA RAMPINELLI

ADVOGADO(A) RAFAEL FREITAS DE LIMA

REQDO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RELATOR MANOEL ALVES RABELO

REVISOR SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

JULGADO EM 15/04/2013 E LIDO EM 15/04/2013

REVISÃO CRIMINAL Nº 0003052-54.2013.8.08.0000

REQUERENTE: DEIVID ROSA RAMPINELLI

REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RELATOR: DESEMBARGADOR MANOEL ALVES RABELO

A C Ó R D Ã O

EMENTA: REVISÃO CRIMINAL - TRÁFICO DE ENTORPECENTES - PRELIMINAR: NÃO CONHECIMENTO - AUSÊNCIA DE CERTIDÃO DO TRÂNSITO EM JULGADO - IMPROCEDENTE - MÉRITO: PRETENDIDA ABSOLVIÇÃO COM BASE NO ARTIGO 621, INC. III, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL - PROVA NOVA - NÃO CONFIGURAÇÃO - REDISCUSSÃO DA PROVA VEDADA NA SEARA REVISIONAL - EVIDENTE INJUSTIÇA NA DOSIMETRIA - MAJORAÇÃO INDEVIDA DA PENA-BASE - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO CONCRETA - POSSIBILIDADE DE CORREÇÃO DA REPRIMENDA - REVISÃO JULGADA PARCIALMENTE PROCEDENTE. 1 - CONFORME JÁ DECIDIDO POR ESTE COLETA CÂMARA "AINDA QUE NÃO SEJA CUMPRIDO O DISPOSTO NO ARTIGO 625, §1º, DO CPP, É POSSÍVEL O CONHECIMENTO DE REVISÃO CRIMINAL QUANDO O TRÂNSITO EM JULGADO DO PROCESSO ORIGINÁRIO É VERIFICADO PELA COMPARAÇÃO DOS DOCUMENTOS JUNTADOS COM DADOS CONSTANTES NO SÍTIO ELETRÔNICO DO TRIBUNAL" (TJES, CLASSE: REVISÃO CRIMINAL, 100110020748, RELATOR: SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA - RELATOR SUBSTITUTO: HELOISA CARIELLO, ÓRGÃO JULGADOR: CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, DATA DE JULGAMENTO: 23/01/2012, DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO: 09/02/2012). PRELIMINAR REJEITADA.

2 - NA LINHA DA JURISPRUDÊNCIA PÁTRIA, É ASSENTE O ENTENDIMENTO DE QUE NO PEDIDO REVISIONAL COM FULCRO NO ART. 621, III, DO CPP, FAZ-ZE NECESSÁRIO QUE AS NOVAS PROVAS SEJAM CAPAZES DE INFIRMAR OS FUNDAMENTOS DA CONDENAÇÃO, DEMONSTRANDO A INEQUÍVOCA INOCÊNCIA DO ACUSADO, SENDO DISTINTO DE UM REVOLVIMENTO DE PROVAS, CARACTERÍSTICO DA INTERPOSIÇÃO DE UM RECURSO DE APELAÇÃO.

3 - IN CASU, INEXISTE QUALQUER RAZÃO A ENSEJAR A MUDANÇA DA DECISÃO CONDENATÓRIA, HAJA VISTA QUE A PROVA NOVA PRODUZIDA (CONSISTENTE DO DEPOIMENTO DO REPRESENTADO DANILO SANTOS PEREIRA) NÃO TEM O CONDÃO DE DESFAZER OS FUNDAMENTOS DA

CONDENAÇÃO.

4 - NO CASO ORA EM DEBATE, É NÍTIDO QUE O PLEITO ABSOLUTÓRIO NÃO SE ENQUADRA EM NENHUMA DAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ART. 621, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, TRATANDO-SE DE MERA PRETENSÃO DE REEXAME DAS PROVAS SOBEJAMENTE APRECIADAS NA INSTÂNCIA A QUO. DE MAIS A MAIS, COMO É SABIDO NÃO SE DEVE ACOLHER O PEDIDO, QUANDO SE BUSCA UTILIZAR A REVISÃO CRIMINAL COMO UMA ESPÉCIE DE APELAÇÃO.

5 - QUANTO AO PEDIDO DE REVISÃO DA DOSIMETRIA DA PENA, SEGUNDO O ENTENDIMENTO FIRMADO PELO COLENO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, A AÇÃO REVISIONAL É MEIO IDÔNEO PARA CORRIGIR EVENTUAIS EQUÍVOCOS NA DOSAGEM DA REPRIMENDA, PRINCIPALMENTE QUANDO FOR FUNDADA EM ARGUMENTOS INVÁLIDOS OU SEM MOTIVAÇÃO.

6 - AÇÃO JULGADA PARCIALMENTE PROCEDENTE, PARA REDUZIR AS PENAS-BASE APLICADAS E FIXAR O REGIME SEMI-ABERTO PARA O INÍCIO DO CUMPRIMENTO DA REPRIMENDA.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS EM QUE SÃO PARTES AS ACIMA INDICADAS.

ACORDA A EGRÉGIA CÂMARA CRIMINAIS REUNIDAS, NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO REVISIONAL, PARA REDUZIR AS PENAS-BASE APLICADAS E FIXAR O REGIME SEMI-ABERTO PARA O INÍCIO DO CUMPRIMENTO DA REPRIMENDA.

CONCLUSÃO: ACORDA AS EGRÉGIAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, REJEITAR A PRELIMINAR ARGUÍDA, E NO MÉRITO, POR IDÊNTIVA VOTAÇÃO, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO REVISIONAL, NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE RELATOR.

16 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO RVC Nº 0003041-59.2012.8.08.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

EMGTE ADRIANO ROGERIO DAMASCENO

ADVOGADO(A) ADRIANA GOULART DIAS

ADVOGADO(A) HOMERO JUNGER MAFRA

EMGDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RELATOR MANOEL ALVES RABELO

JULGADO EM 15/04/2013 E LIDO EM 15/04/2013

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA REVISÃO CRIMINAL Nº 0003041-59.2012.8.08.0000

EMBARGANTE: ADRIANO ROGÉRIO DAMASCENO

EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RELATOR: DESEMBARGADOR MANOEL ALVES RABELO

ACÓRDÃO

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CRIMINAL - ALEGADA OMISSÃO NO ACÓRDÃO - INEXISTÊNCIA - CONDENAÇÃO EMBASADA NAS PROVAS DOS AUTOS - ARGUMENTOS DEVIDAMENTE ENFRENTADOS - REDISCUSSÃO DE MATÉRIA - INADMISSÍVEL - RECURSO IMPROVIDO.

1 - DE UMA SIMPLES LEITURA DO ACÓRDÃO IMPUGNADO NÃO É POSSÍVEL VISLUMBRAR QUALQUER OMISSÃO, HAVENDO PERFEITA CORRELAÇÃO ENTRE SEUS TERMOS.

2 - RESTA NÍTIDA A TENTATIVA DO EMBARGANTE EM VOLTAR A DISCUTIR TODA A MATÉRIA JÁ DECIDIDA DE FORMA CLARA, INCONTTESTÁVEL E EM SUA TOTALIDADE NO ACÓRDÃO ORA HOSTILIZADO, O QUE É INADMISSÍVEL EM SEDE DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

3 - RECURSO CONHECIDO, MAS IMPROVIDO.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS EM QUE SÃO PARTES AS ACIMA INDICADAS.

ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL, NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO PARA, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO.

CONCLUSÃO: ACORDA AS EGRÉGIAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS, NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE RELATOR.

17 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO RVC Nº 0003222-60.2012.8.08.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

EMGTE MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DO ESPÍRITO SANTO

EMGDO CLAUDETE DEODATO SANTOS

ADVOGADO(A) ANTONIO FERNANDO DE LIMA MOREIRA DA SILVA

RELATOR SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

JULGADO EM 15/04/2013 E LIDO EM 15/04/2013

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OBJETIVO DE PREQUESTIONAMENTO - ALEGAÇÃO DE VÍCIO NO ACÓRDÃO - OMISSÃO - INOCORRÊNCIA - MATÉRIAS SUSCITADAS DEVIDAMENTE DEBATIDAS NO ACÓRDÃO, AINDA QUE INDIRETAMENTE - REEXAME DE MATÉRIA - IMPOSSIBILIDADE - EMBARGOS DESPROVIDOS.

1. MESMO OS CHAMADOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM FINS DE PREQUESTIONAMENTO, QUE POSSUEM O OBJETIVO DE ALCANÇAR AS VIAS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIA, ESTÃO SUJEITOS AOS LIMITES LEGAIS ESTABELECIDOS NO ART. 619, DO CPP, DE MANEIRA QUE SOMENTE SERÃO CABÍVEIS QUANDO DEMONSTRADAS AS HIPÓTESES DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO, AMBIGUIDADE OU OBSCURIDADE.

2. SE O VOTO CONDUTOR DO JULGADO ANALISOU TODAS AS QUESTÕES SUSCITADAS PELO EMBARGANTE E, AO RESOLVÊ-LAS APONTOU DE MODO CLARO E FUNDAMENTADO OS MOTIVOS QUE LEVARAM A SOLUÇÃO CONSTANTE NO DECISÓRIO, NÃO PENDENDO QUALQUER DÚVIDA SOBRE O CONTEÚDO DO ARESTO, NEM EXISTINDO NELE QUALQUER CONTRADIÇÃO, OMISSÃO OU OFENSA À LEGISLAÇÃO FEDERAL, NÃO HÁ QUE SE FALAR EM ACOLHIMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

3. NÃO HÁ QUE SE FALAR EM EMBARGOS DECLARATÓRIOS COM FINS DE PREQUESTIONAMENTO SE OS ARGUMENTOS INVOCADOS JÁ FORAM DEVIDAMENTE ANALISADOS NO ACÓRDÃO, AINDA QUE INDIRETAMENTE.

4. INOCORRENTE A HIPÓTESE DE VÍCIO NO ARESTO, NÃO HÁ COMO PROSPERAR O INCONFORMISMO, CUJO REAL INTENTO É A OBTENÇÃO DE REEXAME DA MATÉRIA, O QUE É TOTALMENTE VEDADO EM SEDE DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

5. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DESPROVIDOS.

CONCLUSÃO: ACORDA AS EGRÉGIAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS, NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE RELATOR.

18 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO RVC Nº 0004039-27.2012.8.08.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

EMGDO JOAO DAMIAO RIBEIRO

ADVOGADO(A) RAFAEL ROLDI DE FREITAS RIBEIRO

EMGDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DO ESPÍRITO SANTO

RELATOR SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

JULGADO EM 15/04/2013 E LIDO EM 15/04/2013

EMENTA. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM REVISÃO CRIMINAL. ALEGAÇÃO DE OMISSÃO. REDISCUSSÃO DO MÉRITO. INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA. DECISÃO ADEQUADA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

1. EM QUALQUER DAS SUAS HIPÓTESES DE CABIMENTO, OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NÃO POSSUEM A FINALIDADE DE REDISCUSSÃO DA DECISÃO E, DESSE MODO, O MERO INCONFORMISMO COM O SEU TEOR NÃO CONSTITUI HIPÓTESE DE UTILIZAÇÃO DESTA VIA.

2. SÓ SE CARACTERIZA OMISSÃO OU OBSCURIDADE NO JULGAMENTO QUANDO O JULGADOR DEIXA DE ABORDAR, DE FORMA CLARA, QUESTÃO RELEVANTE PARA O DESLINDE DA CAUSA, SENDO DESCABIDO O USO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DIANTE DO INCONFORMISMO COM A DECISÃO FINAL.

3. NÃO CABE AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA RESPONDER A QUESTIONAMENTO FEITO COM VISTAS À APRECIÇÃO DA MATÉRIA À LUZ DA CONSTITUIÇÃO, SEJA PARA FINS DE PREQUESTIONAMENTO, SEJA PARA OBTENÇÃO DE MODIFICAÇÃO DO JULGADO. TAMPOUCO A MANIFESTAÇÃO DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS IMPÕE AO JULGADOR RESPONDER QUESTIONÁRIO FORMULADO PELA PARTE COM O INTUITO DE TRANSFORMAR O JUDICIÁRIO EM ÓRGÃO CONSULTIVO. PRECEDENTE DO STJ.

4. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA AS EGRÉGIAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO, E NO MÉRITO POR IDÊNTICA VOTAÇÃO, NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS, NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE RELATOR.

19 DESAFORAMENTO DE JULGAMENTO Nº 0001984-06.2012.8.08.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

REQTE MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DO ESPÍRITO SANTO

REQDO SERGIO CEOLIN

ADVOGADO(A) ELZIMAR LUIZ LUCAS

ADVOGADO(A) LUCIANO PENNA LUCAS

RELATOR SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

JULGADO EM 15/04/2013 E LIDO EM 15/04/2013

EMENTA: DESAFORAMENTO. ARGUMENTO APÓS ANULAÇÃO DO PRIMEIRO JULGAMENTO, NA PENDÊNCIA DO SEGUNDO. NECESSIDADE DE FATOS CONCOMITANTES OU SUPERVENIENTES AO PRIMEIRO JULGAMENTO

PARA EMBASAR O PEDIDO DE DESAFORAMENTO. ART. 427, §4º, CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. DESAFORAMENTO NÃO CONHECIDO.

1. A LEI PROCESSUAL PENAL POSSIBILITA O DESAFORAMENTO DO JULGAMENTO A SER REALIZADO PELO TRIBUNAL DO JÚRI PARA COMARCA DIVERSA DAQUELA ONDE SE CONSUMOU O CRIME QUANDO HÁ A EFETIVA COMPROVAÇÃO DE UMA DAS HIPÓTESES LEGAIS DE CABIMENTO ELENCADAS NOS ARTIGOS 427 E 428, AMBOS DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL.

2. A TEOR DO ARTIGO 427, §4º, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, "NA PENDÊNCIA DE RECURSO CONTRA A DECISÃO DE PRONÚNCIA OU QUANDO EFETIVADO O JULGAMENTO, NÃO SE ADMITIRÁ O PEDIDO DE DESAFORAMENTO, SALVO, NESTA ÚLTIMA HIPÓTESE, QUANTO A FATO OCORRIDO DURANTE OU APÓS A REALIZAÇÃO DE JULGAMENTO ANULADO."

3. NÃO HÁ DÚVIDAS ACERCA DA POSSIBILIDADE DE PEDIDO DE DESAFORAMENTO APÓS A ANULAÇÃO DO PRIMEIRO JULGAMENTO, NA PENDÊNCIA DO SEGUNDO. TODAVIA, A DEDUÇÃO DE PEDIDO DESSA NATUREZA NESTE MOMENTO EXIGE QUE OS MOTIVOS PARA A ALTERAÇÃO DA COMPETÊNCIA SEJAM CONCOMITANTES OU SUPERVENIENTES AO PRIMEIRO JULGAMENTO.

4. DESAFORAMENTO NÃO CONHECIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA AS EGRÉGIAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO PEDIDO, NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE RELATOR.

20 DESAFORAMENTO DE JULGAMENTO Nº 0002388-57.2012.8.08.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

REQTE MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

REQDO FABIO MARQUES NETO

ADVOGADO(A) FRANCISCO DE OLIVEIRA

REQDO ANTONIO MARQUES NETO

ADVOGADO(A) FRANCISCO DE OLIVEIRA

REQDO VALDENI FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO(A) ANDERSON GUTEMBERG COSTA

REQDO CARLITO ALBINO

ADVOGADO(A) EDIVAN FOSSE DA SILVA

REQDO VALTAIR FRAGA

ADVOGADO(A) GUILHERME FERREIRA BARBERINO DAMASCENO

RELATOR NEY BATISTA COUTINHO

JULGADO EM 15/04/2013 E LIDO EM 15/04/2013

DESAFORAMENTO - COISA JULGADA - INEXISTÊNCIA - HIPÓTESES LEGAIS DE CABIMENTO DO DESAFORAMENTO - INCLUSÃO DE UM DOS RÉUS NO PROVITA - TESTEMUNHAS - MUDANÇA DRÁSTICA NOS DEPOIMENTOS - RECEIO DE REPRESÁLIAS - RÉUS MILITARES - ENVOLVIMENTO COM OUTROS DELITOS - EXERCÍCIO FUNCIONAL EM OUTRA COMARCA - PEQUENA DISTÂNCIA - FAMILIARES E AMIGOS NA REGIÃO - RISCO DE INFLUENCIAR OS JURADOS. NÃO CONHECIDO O PEDIDO DE DESAFORAMENTO FEITO ANTERIORMENTE PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, NÃO HÁ QUE SE FALAR NA OCORRÊNCIA DO FENÔMENO DA COISA JULGADA MATERIAL, DE MODO QUE INEXISTE ÔBICE AO CONHECIMENTO DE POSTERIOR AÇÃO DE DESAFORAMENTO. O DESAFORAMENTO, POR SER ESPÉCIE DE DERROGAÇÃO DA COMPETÊNCIA TERRITORIAL, DEVE OBEDECER AS HIPÓTESES PERMISSIVAS PREVISTAS NOS ARTIGOS 427 E 428 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. A INCLUSÃO DE UM DOS RÉUS EM PROGRAMA ESPECIAL DE PROTEÇÃO A VÍTIMAS E A TESTEMUNHAS AMEAÇADAS - PROVITA, EM RAZÃO DO INEGÁVEL O RISCO À INTEGRIDADE FÍSICA OU PSICOLÓGICA DECORRENTE DA PERICULOSIDADE DOS DEMAIS ENVOLVIDOS NA AÇÃO CRIMINOSA, SOMADO À MUDANÇA DRÁSTICA NOS RELATOS FEITOS POR DUAS TESTEMUNHAS, CAPAZ DE EVIDENCIAR O RECEIO DAS MESMAS DE FUTURA REPRESÁLIA PROVENIENTE DOS ACUSADOS, ESPECIALMENTE SE CONSIDERADO QUE DOIS DELES SÃO COMPONENTES DA CORPORAÇÃO MILITAR E OUTROS DOIS SÃO PESSOAS ENVOLVIDAS COM OUTRAS PRÁTICAS CRIMINOSAS, TORNA-SE JUSTIFICADO O DESAFORAMENTO DO JULGAMENTO. O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE POLICIAL MILITAR POR UM DOS ACUSADOS EM COMARCA DIVERSA DA QUAL SE DERAM OS FATOS NÃO JUSTIFICA A IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO DE DESAFORAMENTO, SEJA PELA PEQUENA DISTÂNCIA ENTRE UMA E OUTRA, SEJA PELA EXISTÊNCIA DE INDÍCIOS DE QUE O RÉU POSSUI FAMILIARES E AMIGOS NA REGIÃO, ELEMENTOS QUE CONSERVAM A POSSIBILIDADE DE EXERCER INFLUÊNCIA SOBRE OS JURADOS. PRECEDENTE DO STJ.

CONCLUSÃO: ACORDA AS EGRÉGIAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO PARA COLATINA, NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE RELATOR.

21 DESAFORAMENTO DE JULGAMENTO Nº 0003202-69.2012.8.08.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

REQTE MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DO ESPÍRITO SANTO

REQDO ALCEMAR LOPES PEMENTEL

ADVOGADO(A) ARTHUR STEPHAN SILVA DE MELO

REQDO ENEIAS BORGES

RELATOR CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

JULGADO EM 15/04/2013 E LIDO EM 15/04/2013

TRIBUNAL DO JÚRI - DESAFORAMENTO - CORPO DE JURADOS - VÍTIMA E CORRÉU COM GRANDE INFLUÊNCIA SOCIAL E POLÍTICA - IMENSA REPERCUSSÃO DO FATO, OCORRIDO EM COMARCA DE POPULAÇÃO POUCO NUMEROSA - QUEBRA DA IMPARCIALIDADE DO JÚRI (ARTIGO 427 DO CPP) - PLEITO DEFERIDO.

1 - PARA A DETERMINAÇÃO DO DESAFORAMENTO - MEDIDA EXCEPCIONAL DE MODIFICAÇÃO DA COMPETÊNCIA - DEVE-SE COMPROVAR, DE FORMA INEQUÍVOCA, INTERESSE DA ORDEM PÚBLICA, DÚVIDA SOBRE A IMPARCIALIDADE DO JÚRI E TEMOR QUANTO À SEGURANÇA PESSOAL DO ACUSADO.

2 - NINGUÉM MELHOR QUE A AUTORIDADE JUDICIÁRIA ENCARREGADA DE PRESIDIR O JULGAMENTO PARA INFORMAR A REALIDADE DA SITUAÇÃO AO TRIBUNAL, POIS TANTO A ORDEM PÚBLICA, COMO A SEGURANÇA DO RÉU E ATÉ MESMO A IMPARCIALIDADE DOS JURADOS - QUE AQUI NOS INTERESSA - SÃO DO SEU CONHECIMENTO DIRETO.

3 - POR TRATAR-SE DE COMARCA COM APENAS 10.348 (DEZ MIL TREZENTOS E QUARENTA E OITO) HABITANTES - CONFORME CENSO DE 2010 -, NA QUAL O EX-PREFEITO É ACUSADO DE SER O MANDANTE DO HOMICÍDIO DE PROEMINENTE VEREADOR - AMBOS FIGURAS INFLUENTES NA CIDADE, COM GRANDE NÚMERO DE ELEITORES E SIMPATIZANTES -, HÁ DÚVIDA FUNDADA SOBRE A IMPARCIALIDADE DO CONSELHO DE SENTENÇA.

4 - UMA VEZ RECONHECIDA A JURIDICIDADE DA PRETENSÃO ORA FOCALIZADA, O JULGAMENTO DEVE SER DESLOCADO PARA A COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, POR SE TRATAR DE CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA PRÓXIMA, SITUADA A 120 (CENTO E VINTE) QUILOMETROS DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO, OU SEJA, DISTÂNCIA RAZOÁVEL QUE CERTAMENTE NÃO IMPEDIRÁ A LOCOMOÇÃO DAS TESTEMUNHAS E DOS DEMAIS ENVOLVIDOS.

5 - POSTULAÇÃO ACOLHIDA.

CONCLUSÃO: ACORDA AS EGRÉGIAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DEFERIR O PEDIDO PARA CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, NOS TERMOS DO VOTO DA EMINENTE RELATORA.

VITÓRIA, 19/04/2013

CLAUDIA PERCIANO RIBEIRO COCK
DIRETORA DE SECRETARIA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

ATOS E DESPACHOS DO CORREGEDOR

EXPEDIENTES DA CORREGEDORIA

COLEGIADO RECURSAL JUIZADOS ESPECIAIS

1ª TURMA RECURSAL – VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COLEGIADO RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS
1ª TURMA RECURSAL

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª TURMA RECURSAL QUE SE REALIZARÁ NO DIA 23 (VINTE E TRÊS) DE ABRIL DE 2013 (TERÇA-FEIRA), QUE TERÁ INÍCIO ÀS 09:00 HORAS, NO CENTRO AVANÇADO DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE VITÓRIA, LOCALIZADO NA AVENIDA CÉSAR HILAL, NÚMERO 458, BENTO FERREIRA, VITÓRIA/ES.

O PRAZO PARA RECORRER FLUIRÁ A PARTIR DA DATA DO JULGAMENTO - ENUNCIADO Nº 85 DO FONAJE.

PROCESSOS ADIADOS DA SESSÃO ANTERIOR:**01 - CONT JULG. - RECURSO INOMINADO NO PROCESSO Nº 1501105-81.2011.8.08.0024 (024.11.501105-8)**

COLÉGIO RECURSAL - 1º TURMA
5º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE VITÓRIA
RECTE: UNIMED VITÓRIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADV.DR.: ANDRE ARNAL PERENZIN OAB/S 12548
ADV.DR.: EDUARDO MERLO AMORIM OAB/ES 13054
RECDO: ALDERANO JOAO POLEZE
ADV.DR.: PEDRO MOTA DUTRA OAB/ES 1999
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DR. JOSE LUIZ DA COSTA ALTAFIM
PEDIDO DE VISTA: EXMA. SR. JUÍZA DE DIREITO DR. GISELE SOUZA DE OLIVEIRA

02 - RECURSO INOMINADO NO PROCESSO Nº 1503067-42.2011.8.08.0024 (024.11.503067-8)

COLÉGIO RECURSAL - 1º TURMA
1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE VITÓRIA
RECTE: ROSSI RESIDENCIAL S/A, AGERATO EMPREENDEMENTOS S/A E GESTIA EMPREENDEMENTOS S/A
ADV.DR.: MARCELO GONÇALVES FREIRE OAB/ES 9477
RECDO: MÁRCIO LUIZ FERREIRA DE OLIVEIRA E MARILENE APARECIDA DE OLIVEIRA
ADV.DR.: IVONETE MARIA VICTOR OAB/ES 14628
RELATORA: EXMA. SR. JUÍZA DE DIREITO DR. GISELE SOUZA DE OLIVEIRA
PEDIDO DE VISTA: EXMA. SR. JUÍZA DE DIREITO DR. GISELE ONIGKEIT

03 - RECURSO INOMINADO NO PROCESSO PROC. Nº . 2505629-37.2012.8.08.0035 (035.12.505629-7)

COLÉGIO RECURSAL - 1º TURMA
4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE VILA VELHA
RECTE: UNIMED VITÓRIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADV.DR.: CLAUDIA BAPTISTA BALLIANA OAB/ES 12345
ADV.DR.: RODRIGO ZACCHE SCABELLO OAB/ES 9832
RECDO: PAULO DIAS FERREIRA JUNIOR
ADV.DR.: CHRISTIANO MENEGATTI OAB/ES 8219
ADV.DR.: MAC CHASNEY PEREIRA BUENO OAB/ES 19459
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DR. JOSE LUIZ DA COSTA ALTAFIM
PEDIDO DE VISTA: EXMA. SR. JUÍZA DE DIREITO DR. GISELE ONIGKEIT

04 - RECURSO INOMINADO NO PROCESSO Nº 1501593-03.2011.8.08.0035 (035.11.501593-1)

COLÉGIO RECURSAL - 1º TURMA
4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE VILA VELHA
RECTE: JACI PRATA PEREIRA
ADV.DR.: JACI PRATA PEREIRA OAB/ES 46801
RECDO: IMOBILIARIA GARANTIA LTDA.
ADV.DR.: LEILA DAMASCENO OLIVEIRA ORTEGA SOARES OAB/ES 9545
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DR. JOSÉ LUIZ DA COSTA ALTAFIM

05 - RECURSO INOMINADO Nº 22.995/13 REF. PROC. Nº . 024.11.503913-3

COLÉGIO RECURSAL - 1º TURMA
4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL ADJUNTO FESV DE VITÓRIA
RECTE: PAULO EMILIO TARGA
ADV.DR.: PATRICK EUGENIO NOGUEIRA SANTOS OAB/ES 11581
RECDO: TAM LINHAS AEREAS S/A
ADV.DR.: JENEFER LAPORTI PALMEIRA OAB/ES 8670
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DR. JOSE LUIZ DA COSTA ALTAFIM

06 - RECURSO INOMINADO NO PROCESSO PROC. Nº . 347.2011.890.046-8

COLÉGIO RECURSAL - 1º TURMA
1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE VITÓRIA
RECTE: ESPIRITURSANTO AGÊNCIA DE VIAGEM E TURISMO LTDA.
ADV.DR.: ROBERTO JOANILHO MALDONADO OAB/ES 7028
ADV.DR.: EDUARDO JOSE COSTA REIS OAB/ES 7972
RECTE: AEROLÍNEAS ARGENTINAS S.A
ADV.DR.: SANDRO RONALDO RIZZATO, OAB/ES 10.250
RECDO: LEO MUNIZ DE SOUZA LIMA E LUCIA RODRIGUES DE SOUZA LIMA
ADV.DR.: RICARDO GUERRA REIS OAB/ES 15301
RELATORA: EXMA. SR. JUÍZA DE DIREITO DR. GISELE SOUZA DE OLIVEIRA

07 - RECURSO INOMINADO NO PROCESSO PROC. Nº . 0012427-42.2012.808.0347

COLÉGIO RECURSAL - 1º TURMA
2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE VITÓRIA
RECTE: BANCO BANESTES S/A

ADV.DR.: JOAO FELIPE DE MELO CALMON HOLLIDAY OAB/ES 10117
RECDO: ARTUR BERNARDES DE OLIVEIRA
SEM ADVOGADO CONSTITUIDO NOS AUTOS
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DR. JOSE LUIZ DA COSTA ALTAFIM

PROCESSOS PUBLICADOS PARA ESTA PAUTA DE JULGAMENTO:**08 - MANDADO DE SEGURANÇA Nº . 672/12**

COLÉGIO RECURSAL - 1º TURMA
IMPTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A
ADV. DR.: DANIEL MOURA LIDOINO
LITISCONSORTE: LEOMAR VIEGAS
SEM ADVOGADO CONSTITUIDO NOS AUTOS
AUT. COAT: MM. JUIZ DE DIREITO DO 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE VITÓRIA/ES
RELATORA: EXMA. SR. JUÍZA DE DIREITO DR. GISELE SOUZA DE OLIVEIRA

09 - RECURSO INOMINADO Nº 22.913/13 REF. PROC. Nº . 048.11.019056-7

COLÉGIO RECURSAL - 1º TURMA
1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA SERRA
RECTE: VITÓRIA EDUCACIONAL LTDA.
ADV.DR.: LEANDRO NADER DE ARAUJO OAB/ES 14496
RECDO: PEDRO PINTO ALVES
ADV.DR.: VILMAR DE OLIVEIRA SILVA OAB/ES 13154
RELATORA: EXMA. SR. JUÍZA DE DIREITO DR. GISELE SOUZA DE OLIVEIRA

10 - RECURSO INOMINADO Nº 23.002/13 REF. PROC. Nº . 024.11.513449-6

COLÉGIO RECURSAL - 1º TURMA
2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE VITÓRIA ADJUNTO UFES
RECTE: ESCELSA – ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELETRICAS S/A
ADV.DR.: RAFAEL ZORZAL LORA OAB/ES 14619
RECDO: DIEGO PERINI PINTO
SEM ADVOGADO CONSTITUIDO NOS AUTOS
RELATORA: EXMA. SR. JUÍZA DE DIREITO DR. GISELE SOUZA DE OLIVEIRA

11 - RECURSO INOMINADO Nº 22.957/13 REF. PROC. Nº . 048.10.013781-8

COLÉGIO RECURSAL - 1º TURMA
3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA SERRA
RECTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT S/A
ADV.DR.: RUDOLF JOAO RODRIGUES PINTO OAB/ES 13469
RECDO: ELOY HENRIQUE SCRADUA JUNIOR
ADV.DR.: HANDERSON LOUREIRO GONÇALVES OAB/ES 7143
RELATORA: EXMA. SR. JUÍZA DE DIREITO DR. GISELE SOUZA DE OLIVEIRA

12 - RECURSO INOMINADO Nº 23.038/13 REF. PROC. Nº . 024.11.513449-6

COLÉGIO RECURSAL - 1º TURMA
1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA SERRA
RECTE: WAGNER MATTIUZZI PEREIRA
ADV.DR.: ERNANDES GOMES PINHEIRO OAB/ES 4443
RECDO: IBERIA LINEAS AEREA DE SPANA – SOCIEDADE ANONIMA OPERADORA
ADV.DR.: THIAGO HUVER DE JESUS OAB/ES 17733
RELATORA: EXMA. SR. JUÍZA DE DIREITO DR. GISELE SOUZA DE OLIVEIRA

13 - RECURSO INOMINADO Nº 22.048/13 REF. PROC. Nº . 035.11.517311-0

COLÉGIO RECURSAL - 1º TURMA
2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE VILA VELHA ADJUNTO ESTACIO DE SÁ
RECTE: MARCELO HAASE DE OLIVEIRA
ADV.DR.: JOAO HERNANI MIRANDA GIURIZATTO OAB/ES 2921
RECDO: BANCO FIAT S/A
ADV.DR.: KATTYARA LEAL DELFINO LUCIO OAB/ES 18431
RELATORA: EXMA. SR. JUÍZA DE DIREITO DR. GISELE ONIGKEIT

14 - RECURSO INOMINADO Nº 22.039/13 REF. PROC. Nº . 048.11.005053-0

COLÉGIO RECURSAL - 1º TURMA
1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA SERRA
RECTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
ADV.DR.: ROSANA ARENA MUNIZ OAB/ES 405-A
RECDO: WELSON CARLOS DA SILVA
ADV.DR.: ELIEZER BORRET OAB/ES 2998
RELATORA: EXMA. SR. JUÍZA DE DIREITO DR. GISELE ONIGKEIT

15 - RECURSO INOMINADO Nº 22.887/13 REF. PROC. Nº . 048.11.010410-5

COLÉGIO RECURSAL - 1º TURMA
1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA SERRA
RECTE: NOVA COMERCIO DE MOVEIS LTDA.
ADV.DR.: FRANCISCO MACHADO NASCIMENTO OAB/ES 13010
RECDO: HELDA BICHI
ADV.DR.: GLAUBER JOSE LOPES OAB/ES 12049

RELATORA: EXMA. SRª. JUÍZA DE DIREITO DRª. GISELLE ONIGKEIT

16 - RECURSO INOMINADO Nº 23.030/13 REF. PROC. Nº . 0029828-78.2012.8.08.0048

COLÉGIO RECURSAL - 1º TURMA
1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA SERRA
RECTE: SCHULTZ E PUPPIM LTDA.
ADV.DR.: JOSE ARCISO FIOROT JUNIOR OAB/ES 8289
RECDO: MARIA IZABEL QUINELATO FIM DE OLIVEIRA
ADV.DR.: EULA RIBEIRO DE PAULA PERES OAB/ES 18864
RELATORA: EXMA. SRª. JUÍZA DE DIREITO DRª. GISELLE ONIGKEIT

17 - RECURSO INOMINADO Nº 23.021/13 REF. PROC. Nº . 048.11.007538-8

COLÉGIO RECURSAL - 1º TURMA
1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA SERRA
RECTE: SUL AMERICA SEGUROS DE PESSOAS E PREVIDENCIA
ADV.DR.: ANDRE SILVA ARAUJO OAB/ES 12451
RECDO: JONAS MARIO FORCA
ADV.DR.: CARLOS ALBERTO AMORIM DE ASSIS OAB/ES 6563
RELATORA: EXMA. SRª. JUÍZA DE DIREITO DRª. GISELLE ONIGKEIT

18 - RECURSO INOMINADO Nº 23.058/13 REF. PROC. Nº . 0029453-79.2012.8.08.0035

COLÉGIO RECURSAL - 1º TURMA
1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA FAZENDA PUBLICA DE VILA VELHA
RECTE: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
RECDO: ROBERTO LOPES
ADV.DR.: GUILHERME RABBI BORTOLINI OAB/ES 20120
RELATOR: EXMO. SRª. JUIZ DE DIREITO DRª. JOSE LUIZ DA COSTA ALTAFIM

19 - RECURSO INOMINADO Nº 23.067/13 REF. PROC. Nº . 0030118-35.2012.8.08.0035

COLÉGIO RECURSAL - 1º TURMA
2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA FAZENDA PUBLICA DE VILA VELHA
RECTE: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
RECDO: MARCELA MORAIS MIRANDA
ADV.DR.: ANA CLAUDIA KRAMER OAB/ES 8850
RELATOR: EXMO. SRª. JUIZ DE DIREITO DRª. JOSE LUIZ DA COSTA ALTAFIM

20 - RECURSO INOMINADO Nº 23.049/13 REF. PROC. Nº . 0004336-59.2012.8.08.0024

COLÉGIO RECURSAL - 1º TURMA
1º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PUBLICA DE VITÓRIA
RECTE: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
RECDO: MARIVONE LAIZ PEREIRA RAMOS VIANNA
ADV.DR.: ANTONIO RAMOS VIANNA JUNIOR OAB/ES 20102
RELATOR: EXMO. SRª. JUIZ DE DIREITO DRª. JOSE LUIZ DA COSTA ALTAFIM

PROCESSO ELETRÔNICOS EPROCEES PARA ESTA PAUTA DE JULGAMENTO:

21 - MANDADO DE SEGURANÇA Nº . 0000017-74.2012.8.08.9101

COLÉGIO RECURSAL - 1º TURMA
IMPTE: BANCO ITAUCARD S/A
ADV. DR.: NELSON PASCHOALOTTO OAB/ES 13621
LITISCONORTE: RAFAEL DE SOUZA MUNIZ
ADV.DR.: LORENA DAHER SANDRI OAB/ES 15740
AUT. COAT: MM. JUIZ DE DIREITO DO 4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE VITÓRIA/ES
RELATORA: EXMA. SRª. JUÍZA DE DIREITO DRª. GISELE SOUZA DE OLIVEIRA

22 - RECURSO INOMINADO NO PROCESSO Nº 1505739-23.2011.8.08.0024 (024.11.505739-0)

COLÉGIO RECURSAL - 1º TURMA
1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE VITÓRIA
RECTE: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
ADV.DR.: BERESFORD MARTINS MOREIRA NETO OAB/ES 8737
RECDO: JOSÉ CARLOS BORGES DE REZENDE
ADV.DR.: EDUARDO MERLO DE AMORIM OAB/ES 13054
RECDO: EXPRESSO JAVALI S.A
ADV.DR.: MARCELO GONÇALVES FREIRE OAB/ES 9477
RELATORA: EXMA. SRª. JUÍZA DE DIREITO DRª. GISELE SOUZA DE OLIVEIRA

23 - RECURSO INOMINADO NO PROCESSO Nº 8522637-94.2008.8.08.0024 (024.08.522637-7)

COLÉGIO RECURSAL - 1º TURMA
1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE VITÓRIA
RECTE: TIM CELULAR S.A
ADV.DR.: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO OAB/ES 12289
RECDO: MSL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCÕES LTDA.
ADV.DR.: GRAZIELLA RANGEL SIMON OAB/ES 13688

RELATORA: EXMA. SRª. JUÍZA DE DIREITO DRª. GISELE SOUZA DE OLIVEIRA

24 - RECURSO INOMINADO NO PROCESSO Nº 1506971-70.2011.8.08.0024 (024.11.506971-8)

COLÉGIO RECURSAL - 1º TURMA
1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE VITÓRIA
RECTE: BANCO SANTANDER BRASIL S/A
ADV.DR.: UDNO ZANDONADE OAB/ES 9141
ADV.DR.: TIAGO LANNA DOBAL OAB/ES 12233
RECDO: HEBERT MARTINS DA SILVA
ADV.DR.: SHAIENE DE SOUZA RODRIGUES OAB/ES 15696
RELATORA: EXMA. SRª. JUÍZA DE DIREITO DRª. GISELE SOUZA DE OLIVEIRA

25 - RECURSO INOMINADO NO PROCESSO Nº 9511313-56.2009.8.08.0024 (024.09.511313-5)

COLÉGIO RECURSAL - 1º TURMA
7º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE VITÓRIA
RECTE: DACASA FINANCEIRA S/A
ADV.DR.: ADALTON DINIZ GONÇALVES MAIA OAB/ES 16.144
ADV.DR.: FLÁVIA QUINTEIRA MARTINS OAB/ES 8.973
RECDO: RAMON LESSA SANTOS
ADV.DR.: MORGAN SILVA BATALHA OAB/ES 10928
RELATORA: EXMA. SRª. JUÍZA DE DIREITO DRª. GISELE SOUZA DE OLIVEIRA

26 - RECURSO INOMINADO NO PROCESSO Nº 0528553-80.2010.8.08.0024 (024.10.528553-0)

COLÉGIO RECURSAL - 1º TURMA
2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE VITÓRIA
RECTE: TIBERIO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A
ADV.DR.: RODRIGO ANTONIO GIACOMELLI OAB/ES 12669
ADV.DR.: ARIANE MAIA GUIMARAES OAB/ES 16831
RECDO: ANTONIO DIAS NETO
ADV.DR.: RAPHAEL ELER ROSSOW OAB/ES 11896
RELATORA: EXMA. SRª. JUÍZA DE DIREITO DRª. GISELE SOUZA DE OLIVEIRA

27 - RECURSO INOMINADO NO PROCESSO Nº 1512535-30.2011.8.08.0024 (024.11.512535-3)

COLÉGIO RECURSAL - 1º TURMA
1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE VITÓRIA
RECTE/RECDO: GOLDEN CROSS ASSISTENCIA INTERNACIONAL A SAUDE LTDA.
ADV.DR.: GUSTAVO SICILIANO CANTISANO OAB/ES 10371
RECDO/RECTE: OTAVIO AFONSO PEREIRA
ADV.DR.: RENATA VITÓRIA OLIVEIRA DOS SANTOS OAB/ES 12540
RELATORA: EXMA. SRª. JUÍZA DE DIREITO DRª. GISELE SOUZA DE OLIVEIRA

28 - RECURSO INOMINADO NO PROCESSO Nº 1504299-89.2011.8.08.0024 (024.11.504299-6)

COLÉGIO RECURSAL - 1º TURMA
6º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE VITÓRIA
RECTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
ADV.DR.: ROSANE ARENA MUNIZ OAB/ES 405-A
ADV.DR.: VERÔNICA FERNANDA AHNERT OAB/ES 11.185
RECDO: ANDRÉ AZEREDO CARVALHO
ADV.DR.: PEDRO AUGUSTO AZEREDO CARVALHO OAB/ES 12623
RELATORA: EXMA. SRª. JUÍZA DE DIREITO DRª. GISELE SOUZA DE OLIVEIRA

29 - RECURSO INOMINADO NO PROCESSO Nº 8513899-20.2008.8.08.0024 (024.08.513899-9)

COLÉGIO RECURSAL - 1º TURMA
7º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE VITÓRIA
RECTE: SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADV.DR.: ROSANE ARENA MUNIZ OAB/ES 405-A
RECDO: ELIZABETE FARIAS KLEIN E JULIO CESAR PAIVA DE SOUZA
ADV.DR.: SERGIO PADILHA MACHADO OAB/ES 9950
RELATORA: EXMA. SRª. JUÍZA DE DIREITO DRª. GISELE SOUZA DE OLIVEIRA

30 - RECURSO INOMINADO NO PROCESSO Nº 1508345-88.2011.8.08.0035 (035.11.508345-9)

COLÉGIO RECURSAL - 1º TURMA
1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE VILA VELHA
RECTE: BANCO SANTANDER S/A,
ADV.DR.: ROSANE ARENA MUNIZ OAB/ES 405-A
RECDO: VIVIANE RAMOS SIMÕES
ADV.DR.: LORENA SIMOES CERQUEIRA OAB/ES 16324
RELATOR: EXMO. SRª. JUIZ DE DIREITO DRª. JOSE LUIZ DA COSTA ALTAFIM

31 - RECURSO INOMINADO NO PROCESSO Nº 1507241-94.2011.8.08.0024 (024.11.507241-5)

COLÉGIO RECURSAL - 1º TURMA
1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE VILA VELHA
RECTE: MARLON MEDEIROS LIMA E GABRIELA LIMA
ADV.DR.: ROVENA ROBERTA DA SILVA LOCATELLI OAB/ES 12767
RECD: BANCO SANTANDER S/A
ADV.DR.: TIAGO LANNA DOBAL OAB/ES 12233
RELATOR: EXMO. SRª. JUIZ DE DIREITO DRª. JOSE LUIZ DA COSTA ALTAFIM

32 - RECURSO INOMINADO NO PROCESSO Nº 0520293-78.2010.8.08.0035 (035.10.520293-7)

COLÉGIO RECURSAL - 1º TURMA
1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE VILA VELHA
RECTE: HIRAM SILVA FERREIRA
ADV.DR.: WILLY DE FRAIPONT OAB/ES 10894
RECD: SANTANDER LEASING SA – ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADV.DR.: ROSEANE ARENA MUNIZ OAB/ES 405-A
RELATOR: EXMO. SRª. JUIZ DE DIREITO DRª. JOSE LUIZ DA COSTA ALTAFIM

33 - RECURSO INOMINADO NO PROCESSO Nº 9521227-14.2009.8.08.0035 (035.09.521227-6)

COLÉGIO RECURSAL - 1º TURMA
1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE VILA VELHA
RECTE: BANCO SANTANDER S/A
ADV.DR.: TIAGO LANNA DOBAL OAB/ES 12233
RECD: MAXIMO DOS SANTOS FERREIRA
ADV.DR.: GIULIANO MONJARDIM VALLS PICCIN
RELATOR: EXMO. SRª. JUIZ DE DIREITO DRª. JOSE LUIZ DA COSTA ALTAFIM

PROCESSO ELETRÔNICOS PROJUDI PARA ESTA PAUTA DE JULGAMENTO:

34 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO INOMINADO NO PROCESSO PROC. Nº . 173.2011.891.458-4

COLÉGIO RECURSAL - 1º TURMA
1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CARIACICA
EMGTE: LOJAS AMERICANAS S.A
ADV.DR.: MARCELLO GONÇALVES FREIRE OAB/ES 9477
EMGDO: LOHANNA DO CARMO BENTO
ADV.DR.: ANDRESSA MEIRA OAB/ES 14568
RELATORA: EXMA. SRª. JUÍZA DE DIREITO DRª. GISELLE ONIGKEIT

35 – RECURSO INOMINADO NO PROCESSO PROC. Nº . 347.2012.880.344-7

COLÉGIO RECURSAL - 1º TURMA
5º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE VITÓRIA
RECTE: PASA – PLANO DE ASSISTENCIA A SAUDE DOS APOSENTADOS DA VALE
ADV.DR.: ADRIANO FRISSE RABELO OAB/ES 6944
RECD: EDUARDO DE MENEZES DREWS
ADV.DR.: AUDEMIR DE ALMEIDA LIRA OAB/ES 4101
RELATORA: EXMA. SRª. JUÍZA DE DIREITO DRª. GISELLE ONIGKEIT

36 – RECURSO INOMINADO NO PROCESSO PROC. Nº . 0014796-46.2012.808.0173

COLÉGIO RECURSAL - 1º TURMA
2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CARIACICA
RECTE: BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A
ADV.DR.: BERESFORD MARTINS MOREIRA NETO OAB/ES 8737
RECD: NILSON BARRETO JUNIOR
ADV.DR.: MARCIO GOBBETTE MARQUES OAB/ES 15816
RELATORA: EXMA. SRª. JUÍZA DE DIREITO DRª. GISELLE ONIGKEIT

37 – RECURSO INOMINADO NO PROCESSO PROC. Nº . 0011888-76.2012.808.0347

COLÉGIO RECURSAL - 1º TURMA
1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE VITÓRIA
RECTE: IESDE BRASIL S/A
ADV.DR.: CARLOS GUILHERME MACEDO PAGIOLA CORDEIRO OAB/ES 16203
RECD: CLEONICE GONÇALVES DE BRITO
ADV.DR.: ANTONIO DE ALMEIDA TOSTA OAB/ES 2716
RELATORA: EXMA. SRª. JUÍZA DE DIREITO DRª. GISELLE ONIGKEIT

38 – RECURSO INOMINADO NO PROCESSO PROC. Nº . 0011387-25.2012.808.0347

COLÉGIO RECURSAL - 1º TURMA
1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE VITÓRIA
RECTE: UNIMED VITÓRIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADV.DR.: GUSTAVO SICILIANO CANTISSANO OAB/ES 10371
RECD: MARCELO COSER SACTH
ADV.DR.: CLARISSE GOMES ROCHA OAB/ES 8870
RELATORA: EXMA. SRª. JUÍZA DE DIREITO DRª. GISELLE ONIGKEIT

39 – RECURSO INOMINADO NO PROCESSO PROC. Nº . 0015646-03.2012.808.0173

COLÉGIO RECURSAL - 1º TURMA
3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CARIACICA
RECTE: BANCO VOLKSWAGEN S.A
ADV.DR.: MÁRCIO DE MATOS GONÇALVES OAB/ES 13.025
RECD: JOSE CARLOS HILÁRIO
ADV.DR.: HALINE COUTINHO VAZ OAB/ES 19280
ADV.DR.: JOSE AMAZIAS CORREIA DOS SANTOS OAB/ES 18822
RELATORA: EXMA. SRª. JUÍZA DE DIREITO DRª. GISELLE ONIGKEIT

40 – RECURSO INOMINADO NO PROCESSO PROC. Nº . 0012335-04.2012.808.0173

COLÉGIO RECURSAL - 1º TURMA
1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CARIACICA
RECTE: CILELIO ODALIL MARCHIORI E ANGELA MARIA TAVARES MARCHIORI
ADV.DR.: ANDRESSA MARIA MARCHIORI POLIDO OAB/ES 12761
RECD: UNIMED VITÓRIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADV.DR.: GUSTAVO SICILIANO CANTISSANO OAB/ES 10371
RELATORA: EXMA. SRª. JUÍZA DE DIREITO DRª. GISELLE ONIGKEIT

41 – RECURSO INOMINADO NO PROCESSO PROC. Nº . 0015088-31.2012.808.0173

COLÉGIO RECURSAL - 1º TURMA
3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CARIACICA
RECTE: BANCO PECÚNIA S/A
ADV.DR.: MAURO GUIMARÃES FERNANDES OAB/RJ 18.692
RECD: RAFAEL SILVA THEMOTEO
ADV.DR.: RICARDO BRAVIN OAB/ES 8756
RELATORA: EXMA. SRª. JUÍZA DE DIREITO DRª. GISELLE ONIGKEIT

42 – RECURSO INOMINADO NO PROCESSO PROC. Nº . 0017240-15.2012.808.0347

COLÉGIO RECURSAL - 1º TURMA
3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE VITÓRIA
RECTE: WINDSOR BELING ANTUNES
ADV.DR.: DANIEL GARCIA PRATAOAB/ES 16.011
RECD: KING AUTOMOVEIS LTDA.
ADV.DR.: DAVI AMARAL HIBNER OAB/ES 17047
RELATOR: EXMO. SRª. JUIZ DE DIREITO DRª. JOSE LUIZ DA COSTA ALTAFIM

43 – RECURSO INOMINADO NO PROCESSO PROC. Nº . 173.2011.881.160-8

COLÉGIO RECURSAL - 1º TURMA
2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CARIACICA
RECTE: UANDERSON LUIS LACERDA MACHADO
ADV.DR.: EDILAMARA RANGEL GOMES OAB/ES 9916
RECD: POSTO VALENTIM
ADV.DR.: CLAUDIO HENRIQUE LARANJA NETO OAB/ES 14920
RELATOR: EXMO. SRª. JUIZ DE DIREITO DRª. JOSE LUIZ DA COSTA ALTAFIM

44 – RECURSO INOMINADO NO PROCESSO PROC. Nº . 0014824-14.2012.808.0173

COLÉGIO RECURSAL - 1º TURMA
3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CARIACICA
RECTE: EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.
ADV.DR.: MARCELO LOPES VALENTE OAB/SP 159418
RECD: A.J.S. SERVIÇOS LTDA. ME
ADV.DR.: LIDIANE CARRETTA MOGNATO OAB/ES 15047
RELATOR: EXMO. SRª. JUIZ DE DIREITO DRª. JOSE LUIZ DA COSTA ALTAFIM

45 – RECURSO INOMINADO NO PROCESSO PROC. Nº . 0015547-33.2012.808.0173

COLÉGIO RECURSAL - 1º TURMA
3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CARIACICA
RECTE: MARCIO ANTONIO DE OLIVEIRA
ADV.DR.: NEILIANE SCALSER OAB/ES 159418
RECD: BV FINANCEIRA S/A
ADV.DR.: CELSO MARCON OAB/ES 10990
RECD: ALCAR VEÍCULOS LTDA.
ADV.DR.: GIOVANI PAVENI IZOTON OAB/ES 8762
RELATOR: EXMO. SRª. JUIZ DE DIREITO DRª. JOSE LUIZ DA COSTA ALTAFIM

46 – RECURSO INOMINADO NO PROCESSO PROC. Nº . 0016528-62.2012.808.0173

COLÉGIO RECURSAL - 1º TURMA
3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CARIACICA
RECTE: BANCO SAFRA S.A
ADV.DR.: SERVIO TULIO DE BARCELOS OAB/ES 17362
RECD: CLAUDECIR SOUZA TEIXEIRA
ADV.DR.: HALINE COUTINHO VAZ OAB/ES 19280
ADV.DR.: JOSE AMAZIAS CORREIA DOS SANTOS OAB/ES 18822

RELATOR: EXMO. SRª. JUIZ DE DIREITO DRª. JOSE LUIZ DA COSTA ALTAFIM

47 – RECURSO INOMINADO NO PROCESSO PROC. Nº . 0011097-74.2012.808.0746

COLÉGIO RECURSAL - 1º TURMA
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE VIANA
RECTE: FELIPE RODRIGUES PRATES COUTO
ADV.DR.: ALESANDRE TOTTI OAB/ES 12.141
RECDO: BV FINANCEIRA C.F.I. S/A
ADV.DR.: BERESFORD MARTINS MOREIRA NETO OAB/ES 8737
RELATOR: EXMO. SRª. JUIZ DE DIREITO DRª. JOSE LUIZ DA COSTA ALTAFIM

48 – RECURSO INOMINADO NO PROCESSO PROC. Nº . 347.2011.893.611-6

COLÉGIO RECURSAL - 1º TURMA
1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE VITÓRIA
RECTE: BANESTES S/A – BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADV.DR.: BERESFORD MARTINS MOREIRA NETO OAB/ES 8737
RECDO: JOAO CARLOS BANDEIRA
ADV.DR.: SANTHAGO TOVAR PYRO OAB/ES 11734
RELATOR: EXMO. SRª. JUIZ DE DIREITO DRª. JOSE LUIZ DA COSTA ALTAFIM

VITÓRIA, 17 DE ABRIL DE 2013.

LOURDES RESENDE BRANDÃO
CHEFE DE SEÇÃO DA 1º TURMA

2ª TURMA RECURSAL – VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
COLEGIADO RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS
2ª TURMA

INTIMAÇÃO

01- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO INOMINADO Nº 0527019-04.2010.8.08.0024 (024.10.527019-3)

EMBGDO: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
ADV. DR. TIAGO LANNA DOBAL
ADV. DR. UNDO ZANDONADE

EMGDO: DANÚBIO MODULADOS
ADV. DR. FRANCISCO MACHADO NASCIMENTO

FINALIDADE: PARA QUERENDO, APRESENTAR CONTRARRAZÕES NOS AUTOS DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO INOMINADO Nº 0527019-04.2010.8.08.0024 (024.10.527019-3)

VITÓRIA, 16 DE ABRIL DE 2013.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
COLEGIADO RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS
2ª TURMA

INTIMAÇÃO

01- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO INOMINADO Nº 23.106/13

EMBGDO: MARILYN SILVA DO NASCIMENTO
ADV. DR. ROGERIO NUNES ROMANO
ADV. DRª. JEANINE NUNES ROMANO
ADV. DRª. PATRICIA NUNES ROMANO TRISTÃO PEPINO
FINALIDADE: PARA NO PRAZO DE LEI TOMAREM CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS.209, PARA QUERENDO, APRESENTAR CONTRARRAZÕES NOS AUTOS DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO INOMINADO Nº 23.106/13.

VITÓRIA, 18 DE ABRIL DE 2013.

LITA PIMENTA FERREIRA
ANALISTA JUDICIÁRIA

3ª TURMA RECURSAL – REGIÃO NORTE

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COLEGIADO RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS
TERCEIRA TURMA RECURSAL
REGIÃO NORTE

COLATINA, 18 DE ABRIL DE 2013

LISTA DE INTIMAÇÃO Nº 12/2013

AGUINEL MENDONÇA DA SILVA
ALEX VIEIRA SOARES
CELSO CIMADON
CELSO MARCON
EDUARDO VAGO DE OLIVEIRA
ÍCARO DOMINISINI CORREA
JOSE DJAIR NOGUEIRA CAMPOS
JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO
JOSÉ LUIZ GRISOTTO RIEIRO
JULIANA COUTINHO PIOL
LARISSA CHIABAY MEDEIROS
LUIZ CLAUDIO DIAS DA SILVA
MARIA ERMELINA ANTUNES ABREU DIAS
NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES
PAULA RODRIGUES DA SILVA
RAFAEL SIMAS FIALHO DE SOUZA
ROBERTO CARLOS DA SILVA
UDNO ZANDONADE
WELLINGTON RIBEIRO VIEIRA

01 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 248/12 (0015344-87.2012.8.08.0006)

MUNICÍPIO DE ARACRUZ X GILMAR PISSINATI
RELATOR: DR WESLEY SANDRO CAMPANA DOS SANTOS
INTIMAÇÃO DRª LARISSA CHIABAY MEDEIROS, DA DECISÃO DE FLS. 83, QUE DEIXOU DE APRECIAR O MÉRITO POR PERDA DE OBJETO FACE PROLAÇÃO DE SENTENÇA NOS AUTOS PRINCIPAIS.

02 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 282/12 (0000180-48.2013.8.08.0006)

MUNICÍPIO DE ARACRUZ X ERMINIO AFORNSO CORREIA
RELATOR: DR LEANDRO CUNHA BERNARDES DA SILVEIRA
INTIMAÇÃO DO DR. ÍCARO DOMINISINI CORREA, DA DECISÃO DE FLS. 69/70 QUE INDEFERIU O PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE EFEITO SUSPENSIVO AO AGRAVO, BEM COMO DETERMINOU OFICIAR AO JUÍZO DE PISO SOLICITANDO INFORMAÇÕES..

03 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 6.362/12 (053.10.000482-8)

MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO X MARCOS TAVARES DE BARROS
RELATOR: DR EDMILSON ROSINDO FILHO (PRESIDENTE)
INTIMAÇÃO DO DR. JOSÉ LUIZ GRISOTTO RIEIRO, DA DECISÃO 160, QUE DETERMINA A RETIFICAÇÃO DA DECISÃO DE FLS. 133 QUE FOI PREFERIDA COM ERRO MATERIAL, PASSANDO A CONSTAR, COMO CONSTA NA ATA A DECISÃO FOI A SEGUINTE: POR UNANIMIDADE DE VOTOS CONHECER O RECURSOE, NO MÉRITO, DAR-LHE PROVIMENTO PARA CONDENAR O ACUSADO MARCOS TAVARES DE BARROS NAS IRAS DOS ARTIGOS 329 E 331 DO CP, FIXANDO A PENA BASE EM 06 (SEIS) MESES DE DETENÇÃO EM RELAÇÃO AO CRIME PREVISTO NO ARTIGO 329 DO CP E 01(UM) ANO DE DETENÇÃO EM RELAÇÃO AO CRIME DO ARTIGO 331 DO CPB, APLICANDO-SE A REGRA DO ART. 69 DO CP, SOMAM-SE AS PENAS APLICADAS, RESULTANDO UMA PENA TOTAL DE 01(UM) ANO E 06(SEIS) MESES DE DETENÇÃO, QUE DEVE SER CUMPRIDA CONFORME ESTABELECIDO NO VOTO DO RELATOR.

04 – RECURSO INOMINADO Nº 7.178/12 (022.10.000884-0)

MARLENE PEREIRA NASCIMENTO X BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
RELATOR: DR EDMILSON ROSINDO FILHO (PRESIDENTE)
INTIMAÇÃO DO DR. LUIZ CLAUDIO DIAS DA SILVA E DO DR. UDNO ZANDONADE, DA DECISÃO DE FLS. 301, A QUAL NÃO CONHECE DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, UMA VEZ QUE A INTERPOSIÇÃO NÃO REÚNE CONDIÇÕES DE ULTRAPASSAR O JUÍZO DE ADMISSIBILIDAD, BEM COMO CONDENOU A PARTE EMBARGANTE AO PAGAMENTO DE MULTA DE 1% SOBRE O VALOR DA CAUSA EM RAZÃO DE LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ POR NÃO EXISTIR NO DECISÓRIO QUALQUER VÍCIO A SER SANADO POR MEIO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

05 – RECURSO INOMINADO Nº 7.523/12 (038.11.000161-7A)

ABEL RAMOS GOMES X ROSEANE PEREIRA MENDONÇA
RELATOR: DR EDMILSON ROSINDO FILHO (PRESIDENTE)
INTIMAÇÃO DA DRª MARIA ERMELINA ANTUNES ABREU DIAS E DO DR. CELSO CIMADON DA DECISÃO DE FLS. 225, QUE DETERMINANDO A REMESSA DOS AUTOS AO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.

06 – RECURSO INOMINADO Nº 7.643/12 (030.11.013120-5)

ESTADO DO ES X JOSE DJAIR NOGUEIRA CAMPOS

RELATOR: DR WESLEY SANDRO CAMPANA DOS SANTOS
INTIMAÇÃO DO DR. JOSE DJAIR NOGUEIRA CAMPOS, DA DECISÃO DE FLS. 131, A QUAL INDEFERE O PEDIDO DE FLS. 129, UMA VEZ QUE A SUSPENSÃO DEVE SER DETERMINADA PELO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, E DETERMINA A CERTIFICAÇÃO DO TRANSITO EM JULGADO, SENDO POSITIVO, O ENCAMINHAMENTO DO FEITO À COMARCA DE ORIGEM.

07 – RECURSO INOMINADO Nº 7.644/12 (030.11.013106-4)

ESTADO DO ES X JOSE DJAIR NOGUEIRA CAMPOS
RELATOR: DR WESLEY SANDRO CAMPANA DOS SANTOS
INTIMAÇÃO DO DR. JOSE DJAIR NOGUEIRA CAMPOS DECISÃO DE FLS. 112, A QUAL INDEFERE O PEDIDO DE FLS. 109, UMA VEZ QUE A SUSPENSÃO DEVE SER DETERMINADA PELO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, E DETERMINA A CERTIFICAÇÃO DO TRANSITO EM JULGADO, SENDO POSITIVO, O ENCAMINHAMENTO DO FEITO À COMARCA DE ORIGEM.

08 – RECURSO INOMINADO Nº 7.778/12 (006.12.000793-2)

CGMP CENTRO DE GESTAO DE MEIOS DE PAGAMENTOS S/A X MICHELLE GRACIOTTI
RELATOR: DR WESLEY SANDRO CAMPANA DOS SANTOS (PRESIDENTE)
INTIMAÇÃO DA DRª JULIANA COUTINHO PIOL E DO DR. WELLINGTON RIBEIRO VIEIRA, DA DECISÃO DE FLS. 115, A QUAL NEGA SEGUIMENTO AO RECURSO EXTRAORDINÁRIO, UMA VEZ QUE AS RAZÕES DEMONSTRADAS, À SATISFAÇÃO DE REQUISITO DE REPERCUSSÃO GERAL, SÃO INSUFICIENTES PARA TAL.

09 – MANDADO DE SEGURANÇA Nº 7.913/12 (014.12.004058-0)

NEUSA MARIA FERNANDES X JUIZ DO 2º JUIZADO ESPECIAL DE COLATINA
RELATOR: DR WESLEY SANDRO CAMPANA DOS SANTOS
INTIMAÇÃO DO DR. EDUARDO VAGO DE OLIVEIRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE FLS. 66, A QUAL JULGA EXTINTO O FEITO EM RAZÃO DA PERDA DE OBJETO, UMA VEZ QUE A AUTORIDADE COATORA INFORMOU QUE O DESPACHO QUE INDEFERIU A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA AO IMPETRANTE FOI REVOGADO (FLS.63).

10 – RECURSO INOMINADO Nº 8.155/12 (0014079-50.2012.8.08.0006)

LUIZACRED S/A SOCIEDADE DE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO X EDNA PAULA PEREIRA
RELATOR: DR EDMILSON ROSINDO FILHO
INTIMAÇÃO DO DR. ROBERTO CARLOS DA SILVA, PARA, NO PRAZO DE 15 DIAS, QUERENDO, APRESENTAR CONTRARRAZÕES AO RECURSO EXTRAORDINÁRIO JUNTADO ÀS FLS. 116/128.

11 – RECURSO INOMINADO Nº 8.786/13 (0001764-87.2012.8.08.0006)

BANCO CITICARD S/A X CREUZA FERREIRA DA SILVA
RELATOR: DR EDMILSON ROSINDO FILHO (PRESIDENTE)
INTIMAÇÃO DO DR. JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO E DO DR. AGUINEL MENDONÇA DA SILVA, DA DECISÃO DE FLS. 147, A QUAL DETERMINA A SUBIDA DOS AUTOS AO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

12 – RECURSO INOMINADO Nº 8.802/12 (0004013-82.2012.8.08.0047)

BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A X JILDEMI SOUZA CAFE.
RELATOR: DR EDMILSON ROSINDO FILHO (PRESIDENTE)
INTIMAÇÃO DO DR. NELSON WILANS FRATONI RODRIGUES E/OU O DR. RAFAEL SIMAS FIALHO DE SOUZA, DA DECISÃO DE FLS. 194 QUE NEGOU SEGUIMENTO AO RECURSO EXTRAORDINÁRIO, UMA VEZ QUE NÃO FOI ATENDIDO O PRESSUPOSTO DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL EXTRÍNSECO DE REGULARIDADE FORMAL..

13 – MANDADO DE SEGURANÇA Nº 8.814/13 (0016806-80.2012.8.08.0038)

BV FINANCEIRA S/A X JUIZ DE DIREITO DO 1º JEC DA COMARCA DE NOVA VENÉCIA
RELATOR: DR EDMILSON ROSINDO FILHO (PRESIDENTE)
INTIMAÇÃO DO DR. CELSO MARCON, DA DECISÃO DE FLS. 68 QUE JULGOU DESERTO O RECURSO EXTRAORDINÁRIO, UMA VEZ QUE O PORTE E REMESSA FICOU PAGOS DE VITÓRIA A BRASÍLIA, E A TURMA RECURSAL NORTE TEM SEDE NA COMARCA DE COLATINA, BEM COMO A INÉRCIA DA PARTE FACE INTIMAÇÃO DE FLS. 52.

14 – RECURSO INOMINADO Nº 8.973/13 (0016927-83.2012.8.08.0014)

BANCO DO BRASIL S/A X ANDERSON REBELINI
RELATOR: DR EDMILSON ROSINDO FILHO (PRESIDENTE)
INTIMAÇÃO DA DRª PAULA RODRIGUES DA SILVA, DA DECISÃO DE FLS. 118 QUE NEGOU SEGUIMENTO AO RECURSO EXTRAORDINÁRIO FACE A SUA DESERÇÃO.

STELA MATUTINA RENAULT LINTZ

**CHEFE DE SEÇÃO DA TERCEIRA TURMA RECURSAL
REGIÃO NORTE**

COMARCA DA CAPITAL

JUIZ DE CARIACICA ENTRÂNCIA ESPECIAL

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CARIACICA - 1ª VARA CÍVEL

JUIZ DE DIREITO: DRº RICARDO GARSCHAGEN ASSAD
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº ANDREA TEIXEIRA DE SOUZA
CHEFE DE SECRETARIA: ROBERTO LUCHI NASCIMENTO

Lista: 0024/2013

1 - 0005104-84.2013.8.08.0012 - Carta Precatória Cível

Requerente: DARYSA DE JESUS EUZEBIO
Requerido: SEGURADORA LIDER DE CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT S/A
Testemunha: GESSICA CINTIA FERREIRA DA SILVA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12451/ES - ANDRE SILVA ARAUJO
Advogado(a): 13085/ES - LUDMILLA BRUNOW CASER
Advogado(a): 17654/ES - MONIELYN GOMES COELHO BARRETO
Advogado(a): 14025/ES - RAFAEL ALVES ROSELLI

Intimo os Doutos Advogados da Audiência designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências da 1ª VARA CÍVEL de CARIACICA, no dia 03/06/2013 às 13:30 horas, com finalidade de oitiva da testemunha, GÉSSICA CINTIA FERREIRA DA SILVA.

2 - 0023022-38.2012.8.08.0012 - Procedimento Ordinário

Requerente: TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA SA
Requerido: EADI SILOTEC

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 00011515/ES - JULIANO GAUDIO SOBRINHO
Advogado: DR. ARMANDO VICENTE MESQUITA CHAR (OAB/SP 172.682) -
Parte: EADI SILOTEC - Tipo: Requerido

Intimo os Doutos Advogados da Audiência Preliminar designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências da 1ª VARA CÍVEL de CARIACICA, no dia 08/10/2013 às 14:00 horas, ficando cientes de que caso entendam necessário comuniquem aos seus constituintes a realização da referida audiência, para fins de comparecimento.

3 - 0002971-06.2012.8.08.0012 (012.12.002971-0) - Procedimento Ordinário

Requerente: JOSE BENEDITO DANIEL
Requerido: BANCO ITAU SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10990/ES - CELSO MARCON
Advogado(a): 008696/ES - RENATA VARGAS ARAUJO
Intimo os Doutos Advogados da Audiência Preliminar designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências da 1ª VARA CÍVEL de CARIACICA, no dia 10/10/2013 às 14:00 horas, ficando cientes de que caso entendam necessário comuniquem aos seus constituintes a realização da referida audiência, para fins de comparecimento.

4 - 0004198-94.2013.8.08.0012 - Procedimento Sumário

Requerente: JEAN CARLOS CABRAL DA SILVA
Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO - DPVAT

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11872/ES - RODRIGO OTTONI MESQUITA AMARANTE
Intimo o Douto Advogado da Audiência de Conciliação (art. 277, CPC - Proc. Sumário) designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências da 1ª VARA CÍVEL de CARIACICA, no dia 10/10/2013 às 13:30 horas.

5 - 0015720-94.2008.8.08.0012 (012.08.015720-4) - Procedimento Ordinário

Requerente: BIANCA BIANCARDI
Requerido: VITORIA APART HOSPITAL S/A e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 125B/ES - VERA LUCIA DE CARVALHO DEMONIER
INTIMAR A DOUTA ADVOGADA DA PARTE AUTORA PARA INFORMAR A SUA CLIENTE DA PERÍCIA DESIGNADA, TENDO EM VISTA A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA QUE NÃO CONSEGUIU INTIMÁ-LA. BEM COMO, INTIMAR PARA ATUALIZAR O ENDEREÇO DA AUTORA PARA FUTURAS PUBLICAÇÕES.

6 - 0028954-07.2012.8.08.0012 - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: FUNDACAO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA

Executado: JANILSON ALVES RODRIGUES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 85170/MG - TIAGO DE OLIVEIRA BRASILEIRO

Para tomar ciência do despacho:

1) DESPACHO/MANDADO: 1 - Trata-se de Execução Forçada por Título Extrajudicial requerida por FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL, com sede na Avenida das Américas, 4.430, salas 301 e 302, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro-RJ, em face de JANILSON ALVES RODRIGUES, residente na Rua do Meio, nº 444, ONJ CVRD, Porto de Santana, Cariacica-ES, Cep 29153056 objetivando o recebimento da importância de R\$ 14.351,58 (quatorze mil, trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta e oito centavos), representado pelo termo de confissão de dívida acostado aos autos. 2 - Existindo pedido pelo exequente, defiro a expedição de certidão nos moldes do artigo 615-A do CPC, devendo o Exequente comunicar ao Juízo, no prazo de dez (10) dias, as averbações. 3 - Cite(m)-se o(s) devedore(s) para, no prazo de três (03) dias, efetuar o pagamento da quantia executada (CPC, art. 652), podendo oferecer embargos no prazo de 15 dias contados da juntada aos autos do mandado de citação (CPC, artigos 736 e 738); II) Não havendo o pagamento no prazo e tendo o exequente indicado bens do devedor a serem penhorados (CPC, 652, § 2º), o Oficial de Justiça deverá proceder à penhora sobre referidos bens... 2) INTIMAR A PARTE AUTORA PARA TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA E MANIFESTAR-SE EM 10 DIAS.

7 - 0004681-27.2013.8.08.0012 - Procedimento Ordinário

Requerente: HUDSON DE ALMEIDA PIRES

Requerido: ADEILDO HUBNER DE FREITAS e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 19680/ES - EVANDRO MORGADO DE ALMEIDA

Intimo o Douto Advogado da Audiência de Conciliação (art. 277, CPC - Proc. Sumário) designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências 1ª VARA CÍVEL de CARIACICA, no dia 15/10/2013 às 13:30 horas.

8 - 0008155-60.2000.8.08.0012 (012.03.008155-3) - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A

Executado: ALFREDO GERALDO COSER e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 003245/ES - CARLOS MARCIO FROES DE CARVALHO

Advogado(a): 006071/ES - VITOR HENRIQUE PIOVESAN

INTIMAR AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA E MANIFESTAREM-SE EM 10 DIAS.

9 - 0012745-36.2007.8.08.0012 (012.07.012745-6) - Embargos de Terceiro

Embargante: DISTRIBUIDORA NUNES LTDA

Embargado: ESPOLIO DE EUGENIO CARLOS DA ROCHA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 007023/ES - DULCELANGE AZEREDO DA SILVA

Advogado(a): 008473/ES - JOSE HENRIQUE DECOTTIGNIES

1) INTIMAR AS PARTES PARA CIÊNCIA DA DESCIDA DOS AUTOS, BEM COMO, PARA REQUERER O QUE DE DIREITO, EM 10 DIAS. 2) INTIMAR A PARTE EXECUTADA PARA, EM 15 DIAS, EFETUAR O CUMPRIMENTO VOLUNTÁRIO DA OBRIGAÇÃO (CÁLCULO FL.429 - VALOR R\$2.751,07), SOB PENA DE MULTA DE 10%, ART. 475-J DO CPC, CONFORME R. DESPACHO DE FL. 433.

10 - 0021133-49.2012.8.08.0012 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BV FINANCEIRA S A CFI

Requerido: DELMA DA COSTA VIEIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 19075/ES - DANIEL RUAS DE SOUZA

INTIMAR A PARTE AUTORA PARA, EM 10 DIAS, COMPROVAR A SATISFAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS PARA INTIMAÇÃO EDITALÍCIA DO APONTAMENTO DO TÍTULO PARA PROTESTO, SOB PENA DE REPUTAR-SE NÃO COMPROVADA A MORA DO DEVEDOR, CONFORME R. DESPACHO DE FL.27

11 - 0125531-81.2011.8.08.0012 (012.11.125531-6) - Procedimento Ordinário

Requerente: ALEXSANDER LORIATO

Requerido: BANCO PANAMERICANO S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17025/ES - ERICO ALVES LOPES

Advogado(a): 14440/ES - VANDER LIMA RUBERT

Para tomar ciência do despacho:

Intime-se o requerente para manifestar-se acerca da certidão de fl. 87 verso, em 10 dias.

Bem como, intimar para manifestar-se da resposta de ofício de fl.230.

12 - 0000472-88.2008.8.08.0012 (012.08.000472-9) - Procedimento Ordinário

Requerente: ESPIRITO SANTO CENTRAIS ELETRICAS S/A - ESCELSA

Requerido: GERALDINO NUNES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 005805/ES - EDUARDO BELLIDO BARRETO

INTIMAR A PARTE AUTORA PARA TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA E MANIFESTAR-SE EM 10 DIAS.

13 - 0020966-37.2009.8.08.0012 (012.09.020966-4) - Procedimento Sumário

Requerente: CENTRO EDUCACIONAL CHARLES DARWIN LTDA

Requerido: CRISTINA MARIA BALESTREIRO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10163/ES - ARETUSA POLLIANNA ARAUJO

INTIMAR A PARTE AUTORA PARA TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA E MANIFESTAR-SE EM 10 DIAS.

14 - 0018773-44.2012.8.08.0012 - Reintegração / Manutenção de Posse

Requerente: BANCO ITAULEASING S A

Requerido: ALESSANDRA MOREIRA LEITE

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16454/ES - YGOR DA SILVA VIEIRA

Para tomar ciência da decisão:

1) DECISÃO/MANDADO 01. Trata-se de Ação de Reintegração de Posse proposta por BANCO ITAULEASING S/A em face de ALESSANDRA MOREIRA LEITE, ambos qualificados na exordial, visando a retomada do veículo marca FIAT, modelo STRADA FIRE FLEX CS, ano de fabricação 2008, placa MRY 2099, chassi 9BD27803A87078984 e objeto de contrato de arrendamento mercantil. 02. Demonstrada a retenção da coisa locada pelo arrendatário inadimplente e constituído em mora, a caracterizar sua posse como injusta e a configuração do esbulho, DEFIRO liminarmente a reintegração de posse do bem descrito na inicial. Reintegre-se o requerente na posse do aludido bem e cite-se o requerido para, querendo, oferecer resposta no prazo de 15 dias, contados da data da juntada deste aos autos, sob pena de revelia (art. 319 do CPC)... 2) INTIMAR A PARTE AUTORA PARA TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA E MANIFESTAR-SE EM 10 DIAS.

15 - 0021132-64.2012.8.08.0012 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BV FINANCEIRA S A CFI

Requerido: HERON FERREIRA FRUTUOSO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 19075/ES - DANIEL RUAS DE SOUZA

Para tomar ciência do despacho:

Intime-se o requerente para, em 10 dias, comprovar a satisfação das exigências legais para a intimação editalícia do apontamento do título para protesto, sob pena de reputar-se não comprovada a mora do devedor.

16 - 0014173-53.2007.8.08.0012 (012.07.014173-9) - Monitoria

Requerente: BANESTES S/A - BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Requerido: CARLOS ROBERTO DA SILVA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 8752/ES - LUIZ OTAVIO PEREIRA GUARCONI DUARTE

Advogado(a): 6016/ES - SERGIO BERNARDO CORDEIRO

INTIMAR AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA E MANIFESTAREM-SE EM 10 DIAS.

17 - 0017950-70.2012.8.08.0012 - Usucapião

Requerente: CESAN - COMPANHIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO

Requerido: ANDERSON BERGER e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 225A/ES - FRANCISCO ANTONIO CARDOSO FERREIRA

Para tomar ciência do despacho:

01. Intime-se o requerente para, em 10 dias: a) instruir a exordial com a planta do imóvel e certidão imobiliária a indicar em nome de quem o mesmo está registrado; b) emendar a inicial para que nela conste os nomes, qualificação e endereço dos confinantes.

18 - 0021430-27.2010.8.08.0012 (012.10.021430-8) - Procedimento Ordinário

Requerente: ZENIRA MARIA TOMAZI e outros

Requerido: GERALDO ADALBERTO ALTOÉ e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 007785/ES - BIANCA VALLORY LIMONGE RAMOS

Advogado(a): 005320/ES - ROBSON LOUZADA TEIXEIRA

Para tomar ciência do despacho:

Intimem-se os requeridos, bem como, a litisdenunciada para apresentarem memoriais, em 10 dias.

19 - 0128159-43.2011.8.08.0012 (012.11.128159-3) - Consignação em Pagamento

Consignante: ERBIS LOPES SOARES

Consignado: BRADESCO LEASING S/A-ARRENDAMENTO MERCANTIL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12818/ES - LARCEGIO MATTOS

INTIMAR A PARTE AUTORA PARA TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA E MANIFESTAR-SE EM 10 DIAS.

20 - 0018683-36.2012.8.08.0012 - Consignação em Pagamento

Consignante: PEDRO VELOSO

Consignado: BANCO ITAUCARD S A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12678/ES - PACELLI ARRUDA COSTA

Para tomar ciência do despacho:

Intime-se o requerente para carrear aos autos comprovante de renda, para fins de análise do pedido de assistência judiciária. Prazo de 10 dias.

21 - 0001797-79.2000.8.08.0012 (012.07.001797-0) - Cumprimento de sentença

Exequente: ELGIN S/A

Executado: J.M. ELETRODOMÉSTICOS LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 7077/ES - BRUNO DE PINHO E SILVA

INTIMAR A PARTE AUTORA PARA TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, BEM COMO DO R. DESPACHO DE FL. 310 E MANIFESTAR-SE EM 10 DIAS.

22 - 0124963-65.2011.8.08.0012 (012.11.124963-2) - Procedimento Ordinário

Requerente: ADRIANA KESLEY RIBEIRO COTRIN RODRIGUES

Requerido: BANCO DO BRASIL SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16334/ES - RAQUEL JULIETA DALCIN CAMPANHARO

Advogado(a): 17057/ES - RODRIGO AUGUSTO DA FONSECA

Advogado(a): 17362/ES - SERVIO TULIO DE BARCELOS

Para tomar ciência do despacho:

Intime-se o requerido para manifestar-se acerca do pedido de desistência de fl. 31, em 10 dias.

23 - 0012546-38.2012.8.08.0012 (012.12.012546-8) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Requerido: EDVALDO BERNARDO LOPES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16862/ES - GIULIO ALVARENGA REALE

INTIMAR A PARTE AUTORA PARA TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA E MANIFESTAR-SE EM 10 DIAS.

24 - 0023980-92.2010.8.08.0012 (012.10.023980-0) - Consignação em Pagamento

Consignante: ITAMAR JOSÉ GOMES

Consignado: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 151056s/RJ - MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA

Para tomar ciência do despacho:

Cumpra-se o despacho de fl. 145 (Intimar a requerida para, em 10 dias, carrear aos autos cópia legível do contrato firmado com o requerido, como determinado na r. decisão de fl. 44/48, sob pena de serem reputados verdadeiros os fatos que, por meio do documento, pretende-se provar).

25 - 0016115-47.2012.8.08.0012 - Procedimento Ordinário

Requerente: GLEITON MOREIRA DOS SANTOS

Requerido: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 15239/ES - VICTOR TEIXEIRA NEPOMUCENO

Para tomar ciência do despacho:

Intime-se o requerente para, em 10 dias, esclarecer acerca de sua renda mensal carreando aos autos os respectivos comprovantes, para fins de análise do pedido de assistência judiciária. Indefero os pedidos de fl. 68/71, eis que não demonstrada a ciência do mandante acerca da renúncia; observado que a relação estabelecida entre os doutos patronos do autor e terceiros não os exime do encargo.

26 - 0017972-31.2012.8.08.0012 - Procedimento Ordinário

Requerente: LAERCIO DE SOUZA PEREIRA

Requerido: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17556/ES - ELIEZER BORRET

Para tomar ciência da decisão:

1) DECISÃO/OFFÍCIO Nº ____ 01 . Visto em inspeção. 02 . Defiro o benefício da assistência judiciária. 03. Defiro a exibição do contrato postulado na exordial. E o faço por entender que a requerida tem o dever de prestar as informações ligadas ao contrato firmado com o autor, seja por força do dever de informação previsto no inc. III do art. 6º do CDC, seja por se tratar de documento comum às partes, nos termos do inc. III do art. 358 do CPC. Outrossim, é de geral sabença que as instituições financeiras reiteradamente sonégam ou dificultam o acesso do consumidor ao contrato que entre si firmaram, criando obstáculo ao acesso à Justiça e violando as garantias preconizadas pelo direito do consumidor. 04. No que tange aos pedidos de antecipação dos efeitos da tutela para o fim de impedir a adoção de medidas que impliquem em restrição ao crédito do requerente, bem como, à manutenção da posse do bem, segundo o STJ, por meio do Incidente de Processo Repetitivo instaurado no Recurso Especial nº. 1.061.530, é necessário que três requisitos sejam atendidos cumulativamente: I) a ação ser fundada em questionamento integral ou parcial do débito; II) haver demonstração de que a cobrança indevida se funda na aparência do bom direito e em jurisprudência consolidada do STF ou STJ e; III) haver depósito das parcelas incontroversas ou for prestada caução conforme o prudente arbítrio do juiz. Em análise dos autos, hei por bem indeferir a medida antecipatória da tutela postulada. Isso porque, não há como apurar a verossimilhança das alegações autorais sem a prévia análise da avença firmada entre as partes; certo que a simples propositura de ação revisional não inibe a caracterização da mora do requerente (súmula 380 do STJ). Além disso, tenho que permitir o depósito parcial da quantia expurgando a taxa de juros remuneratórios fixada em contrato e aplicando o índice de 1%, como pretende o requerente, mostra-se desprovido de razoabilidade, posto que segundo sedimentada jurisprudência, tal índice é inadmitido como teto de juros remuneratórios. É a jurisprudência: CIVIL E PROCESSUAL. EMBARGOS DECLARATÓRIOS RECEBIDOS COMO AGRAVO REGIMENTAL. CONTRATOS DE CRÉDITO PESSOAL E DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO. JUROS REMUNERATÓRIOS. LIMITAÇÃO. TAXA SELIC. SÚMULA N. 296-STJ. IMPOSSIBILIDADE. 3. I. Não se aplica a limitação de juros remuneratórios de 12% a.a., prevista na Lei de Usura, ou até mesmo a variação da Taxa SELIC, aos contratos bancários não normatizados em leis especiais, sequer considerada excessivamente onerosa a taxa média do mercado. Precedente uniformizador da 2ª Seção do STJ. II. Agravo improvido. (AgRg no REsp 905.614/RS, Rel. Ministro ALDIR PASSARINHO JUNIOR, QUARTA TURMA, julgado em 13.02.2007, DJ 26.03.2007 p. 257) 4.1 Outrossim, entendo que não há como afirmar, neste momento processual, que a incidência de capitalização mensal de juros é ilícita, eis que pacífica a possibilidade de sua aplicação, se pactuada. 05. Cite-se o requerido para, querendo, ofertar sua defesa no prazo de 15 dias, contados da data da juntada do aviso de recebimento aos autos, sob pena de revelia (art. 319 do CPC), devendo carrear aos autos cópia do contrato firmado com o requerente e todos os documentos a ele relacionados, nos termos dos arts. 355 e 359 do CPC, sob pena de serem reputados verdadeiros os fatos que, por meio do documento pretendia-se provar. 06. Consigne, nos moldes do art. 285 do CPC, que, não sendo contestada a ação presumir-se-ão aceitos pela parte requerida como verdadeiros os fatos alegados na inicial em anexo. Servirá a presente, por cópia digitada, como ofício. Cumpra-se na forma e sob as penas da lei, valendo-se do endereço constante da exordial em anexo. 07. Intimem-se.

2) INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDÃO DE FL. 35 VERSO, EM 10 DIAS.

27 - 0012436-39.2012.8.08.0012 (012.12.012436-2) - Procedimento Ordinário

Requerente: MICHEL NASCIMENTO KRUGER

Requerido: MONTANHA DA ESPERANCA CASA DOS MENORES CAMPINAS e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11921/ES - FABIO ARMSTRONG BORG

Advogado(a): 15403/ES - GLAUCIANE MENARIO FERNANDES RIBEIRO

Advogado(a): 9765/ES - LUCIANA SPELTA BARCELOS

Para tomar ciência do despacho:

1) D E S P A C H O: Equivocada a certidão exarada pela Chefe de Secretaria deste Juízo às fl. 33, haja vista que os litisconsortes passivos possuem procuradores diversos, sendo contado em dobro o prazo para contestar (art. 191 c/c art. 241, III, ambos do CPC). Tempestiva pois, a contestação apresentada pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, eis que protocolada a contestação (29.08.2012) no prazo de 30 dias contados da data da juntada do aviso de recebimento aos autos (30.07.2012). Contudo, extemporânea a contestação ofertada pelo corréu Casa dos Menores de Campinas, eis que protocolada somente em 30.08.2012, sendo juntado o aviso de recebimento (AR) naquela mesma data (30.07.2012). Correta pois, a certidão de fl. 53, deixando a revelia de produzir seu principal efeito – presunção de veracidade dos fatos afirmados pelo autor, ante o disposto no artigo 320, inc.I, doCPC. Corrija a secretaria a certidão de fl. 33, certificando. Atendida a determinação acima, intime-se o autor para manifestar-se sobre as peças de contestação e documentos inclusos, em 10 dias.

2) DESPACHO: Ante os esclarecimentos prestados na certidão de fl. 110, reconheço a tempestividade da contestação ofertada por Casa dos Menores de Campinas, revogando a terceira parte, do item 01, do despacho de fl. 109. Corrija a secretaria a certidão de fl. 53, certificando. Atendida a determinação acima, bem como, a constante do item 1.1, de fl.

109, intime-se o autor para manifestar-se sobre as contestações e documentos inclusos, em 10 dias.

28 - 0122605-30.2011.8.08.0012 (012.11.122605-1) - Reintegração / Manutenção de Posse

Requerente: SANTANDER LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL
Requerido: WALLACE SOARES DUTRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 7818/ES - DIOGO MARTINS

Para tomar ciência do despacho:

Revogo a decisão 36/37, por entender que a prévia notificação do arrendatário constitui pressuposto processual. Nestes termos, intime-se o requerente para, em 10 dias, comprovar a mora do requerido, sob pena de extinção do processo.

29 - 0021438-04.2010.8.08.0012 (012.10.021438-1) - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO BRADESCO S/A
Executado: BALDOW EMPREENDIMENTOS ME e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 8626/ES - WANDERSON CORDEIRO CARVALHO

INTIMAR A PARTE AUTORA PARA TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA E MANIFESTAR-SE EM 10 DIAS.

30 - 0013432-37.2012.8.08.0012 (012.12.013432-0) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Requerido: MARLI CARVALHO DA SILVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12139/ES - ANA MARIA BRAGA ARAUJO

Advogado(a): 15601/ES - KERLEN MOSCATE GOMES

INTIMAR A PARTE AUTORA PARA TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA E MANIFESTAR-SE EM 10 DIAS.

31 - 0001088-34.2006.8.08.0012 (012.06.001088-6) - Monitoria

Requerente: COMPLEXO AGRO INDUSTRIAL PINDOBRAS LTDA
Requerido: LEONY VANTIL FIRMINO DE OLIVEIRA - ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 9931/ES - MARLILSON MACHADO SUEIRO DE CARVALHO

Para tomar ciência do despacho:

Indefiro o pedido de fl. 98/99, posto que já efetuadas buscas junto aos sistemas judiciais, sem êxito. Intime-se o requerente para, em 30 dias, adotar as providências necessárias ao prosseguimento do feito, sob pena de extinção.

32 - 0005708-55.2007.8.08.0012 (012.07.005708-3) - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A
Executado: JAIR JOSE PEREIRA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 8626/ES - WANDERSON CORDEIRO CARVALHO

INTIMAR A PARTE AUTORA PARA TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA E R. DESPACHO DE FL. 214, 10 DIAS PARA MANIFESTAR-SE.

33 - 0016457-58.2012.8.08.0012 - Busca e Apreensão

Requerente: BV FINANCEIRA SA - CFI
Requerido: MARCOS SOUZA DOS SANTOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 19075/ES - DANIEL RUAS DE SOUZA

Para tomar ciência do despacho:

Intime-se o requerente para comprovar a mora do requerido, nos termos do art. 2º, § 2º do Dec/Lei 911/69, em 10 (dez) dias, sob pena de extinção.

34 - 0005631-36.2013.8.08.0012 - Carta Precatória Cível

Requerente: RODOBENS COMERCIO INTERNACIONAL SA
Requerido: GR MOTORSPORT INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 999998/ES - INEXISTENTE

DR. THIAGO TAGLIAFERRO LOPES - OAB/SP 208.972
Intimação do AUTOR, para proceder o pagamento das custas prévias, no valor de R\$ 113,04 (cento e treze reais e quatro centavos) conta de custas nº 913024600, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de cancelamento. Entrar no site do Tribunal www.tjes.jus.br > menu consultas > Consultas 1ª e 2ª Instâncias > Insira o número do processo > No campo situação das custas clique em detalhar (em azul) > clique no número da guia e imprima.

35 - 0016161-07.2010.8.08.0012 (012.10.016161-6) - Procedimento Ordinário

Requerente: MARINALVA COSER TAVARES
Requerido: VALMI PEREIRA TAVARES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12381/ES - EMANOEL PEREIRA SOUZA

Para tomar ciência do despacho:

Intimo o Douto Advogado da redesignação da Audiência de Instrução e Julgamento para o dia 17/10/2013, às 14:00 horas, que será realizada na sala de audiências da 1ª VARA CÍVEL DE CARIACICA, e intimo ainda do respeitável Despacho de fl. 114, que segue transcrito:

"DESPACHO. 1. Ante ao Ato Normativo nº 42/2013, que suspendeu a realização de audiências que demandem atuação da Defensoria Pública no período de 13 a 17 maio do ano em curso, redesigno o ato para o dia 17 de outubro de 2013 às 14:00 horas. 2. Renove-se o cumprimento das diligências, na forma como determinado na assentada de fl. 109. 3. Intimem-se. Cariacica, 18 de abril de 2013. RICARDO GARSCHAGEN ASSAD Juiz de Direito"

CARIACICA, 19 DE ABRIL DE 2013

ROBERTO LUCHI NASCIMENTO
CHEFE DE SECRETARIA

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CARIACICA - 2ª VARA CÍVEL**

**JUIZ DE DIREITO: DRº CARMEM LUCIA CORREA
CHEFE DE SECRETARIA: CILENES DIAS TOGNERI**

Lista: 0009/2013

1 - 0031542-84.2012.8.08.0012 - Procedimento Ordinário

Requerente: LEIDA SEIDEL NUNES
Requerido: PLANO DE SAUDE UNIMED VITORIA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12548/ES - ANDRE ARNAL PERENZIN

Advogado(a): 10064/ES - EDUARDO NEVES GOMES

Advogado(a): 12242/ES - PEDRO SOBRINO PORTO VIRGOLINO

PARA COMPARECER NA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DO MUTIRÃO DA TELEFONIA E PLANO DE SAÚDE A REALIZAR-SE, POR ORDEM DE CHEGADA, NO DIA 09 DE MAIO DE 2013, A PARTIR DAS 15H30MIN, NO FÓRUM DESEMBARGADOR AFONSO CLÁUDIO, PRAINHA, SITUADO NA PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 193, VILA VELHA/ES,

2 - 0018546-25.2010.8.08.0012 (012.10.018546-6) - Procedimento Ordinário

Requerente: ALEXANDRE GONÇALVES DE SOUZA
Requerido: JOSE CARLOS PEREIRA COSTA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 004101/ES - AUDEMIR DE ALMEIDA LIRA

1) Audiência preliminar designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CARIACICA - 2ª VARA CÍVEL, no dia 15/05/2013 às 14:30 horas, bem como cientificar o seu cliente da referida audiência, em razão de o AR de intimação ter retornado negativo com motivo "desconhecido" e ainda IN FORMAR o novo endereço do requerido para regularizar os autos.

3 - 0005773-74.2012.8.08.0012 (012.12.005773-7) - Procedimento Ordinário

Requerente: BANCO BRADESCO S.A
Requerido: AGROINSUMOS LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17290/ES - LARISSA CORREA TORRES

Advogado(a): 17502/ES - MYKON MOREIRA DOS SANTOS

Advogado(a): 15040/ES - RODOLPHO ZORZANELLI COQUEIRO

Audiência preliminar designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CARIACICA - 2ª VARA CÍVEL, no dia 22/05/2013 às 14:00 horas.

4 - 0009260-23.2010.8.08.0012 (012.10.009260-5) - Procedimento Ordinário

Requerente: CRISTAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Requerido: DAUSTER DE FREITAS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11994/ES - FABIO FERREIRA

Advogado(a): 000558/ES - SEBASTIAO EDWARD COSTA

Audiência preliminar designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada

na sala de audiências do Fórum de CARIACICA - 2ª VARA CÍVEL, no dia 28/05/2013 às 14:30 horas.

5 - 0029981-25.2012.8.08.0012 - Procedimento Sumário

Requerente: TOREZANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Requerido: VALTER MACHADO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 2135/ES - ANTONIO CARLOS BORLOTT
Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CARIACICA - 2ª VARA CÍVEL, no dia 28/05/2013 às 15:00 horas.

6 - 0029984-77.2012.8.08.0012 - Procedimento Sumário

Requerente: TOREZANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Requerido: CARLOS ROBERTO DA SILVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 2135/ES - ANTONIO CARLOS BORLOTT
Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CARIACICA - 2ª VARA CÍVEL, no dia 29/05/2013 às 14:00 horas.

7 - 0029986-47.2012.8.08.0012 - Procedimento Sumário

Requerente: TOREZANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Requerido: JOEL SANTOS DO NASCIMENTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 2135/ES - ANTONIO CARLOS BORLOTT
Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CARIACICA - 2ª VARA CÍVEL, no dia 29/05/2013 às 14:30 horas.

8 - 0019917-24.2010.8.08.0012 (012.10.019917-8) - Cumprimento de sentença

Exequente: MARCELO ROSA BATISTA e outros
Requerente: TRANSMETAL PERFIS LAMINADOS LTDA ME e outros
Executado: SOLESA SOLUCOES ESTRUTURAIS S/A
Requerido: ESTE JUÍZO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 14543/ES - FELIPE LOPES BATISTA FERREIRA
Advogado(a): 109580/RJ - GUSTAVO ABBI FERREIRA
Para tomar ciência da sentença:
A f. 73 a 74, a exequente informa que as partes celebraram acordo e que a executada pagou seu débito, nada mais devendo ao exequente. Isto posto, DECLARO EXTINTA a execução nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil.

FICAM INTIMADOS TAMBÉM, AOS ADVOGADAS DRA. LARISSA AZEVEDO JOIA, OAB/SP 275.720 - DRA. TATIANA MENDES SALLES, OAB/SP 268.333 PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA ACIMA DESCRITA.

9 - 0015224-94.2010.8.08.0012 (012.10.015224-3) - Procedimento Ordinário

Requerente: C.D.S.D.A.
Requerido: B.B.S.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 7818/ES - DIOGO DE SOUZA MARTINS
Advogado(a): 8693/ES - RENATO DE OLIVEIRA FRANCA
Para tomar ciência da sentença:
DISPOSITIVO Ante o exposto, nos termos do art.269, I, do CPC, ACOLHO O PEDIDO AUTURAL para declarar nulo o documento de f.49 que pretende acrescer mais prestações ao contrato n.173555315 firmado pela autora em 14-05-2007, e determinar que o Requerido devolva os valores dos descontos efetuados a partir de 07/06/2010, quando encerrado o pagamento do empréstimo contraído em razão do referido contrato, conforme documento de f.47, valor que deverá ser corrigido monetariamente e acrescido de juros legais computados desde a data dos descontos ilegais. Ainda, condeno o réu ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$ 1400,00 (um mil e quatrocentos reais) corrigidos monetariamente e acrescido de juros legais desde a data da sentença. Finalmente, condeno o Requerido ao pagamento das custas e honorários advocatícios fixados em 20% (vinte por cento) do valor da condenação. P. R. e I.

10 - 0007577-77.2012.8.08.0012 (012.12.007577-0) - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança

Requerente: ANTONIO ANDRADE
Requerido: PEDRO BORGES FERREIRA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 005341/ES - EDILSON AZEREDO
Para tomar ciência do despacho:
Intime-se o autor para corrigir o seu demonstrativo de cálculos no qual fez incidir por

três vezes multa de 10% prevista na cláusula 6ª do acordo, posto que a multa de 10% prevista no art. 475 J do CPC somente é possível após a intimação do devedor para cumprir voluntariamente a Sentença. I-se.

11 - 0020562-83.2009.8.08.0012 (012.09.020562-1) - Procedimento Sumário

Requerente: MOACIR DIAS FERREIRA
Requerido: BANESTES SEGUROS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 2135/ES - ANTONIO CARLOS BORLOTT
Para tomar ciência do despacho:
INTIME-SE O EXEQUENTE PARA APRESENTAR MEMÓRIA DISCRIMINADA E ATUALIZADA DO CÁLCULO, ART.475-B DO CPC. PRAZO DE DEZ DIAS.

12 - 0001591-11.2013.8.08.0012 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Requerido: AMARILDO ARAUJO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 7818/ES - DIOGO DE SOUZA MARTINS
Para tomar ciência do despacho:
Intime-se a Autora para ciência da contestação e documentos que a instruíram. Sobre o pedido de revogação da liminar, entendo por bem decidi-lo após a manifestação da Autora sobre os documentos juntados pelo Réu.

13 - 0126980-74.2011.8.08.0012 (012.11.126980-4) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO PANAMERICANO S.A
Requerido: JEANY PAULA DA SILVA DE PIANTE

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 30264/RS - MARIANE CARDOSO MACAREVICH
Para tomar ciência do despacho:
Intime-se o patrono do autor para regularizar sua representação processual, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção, visto que o instrumento juntado a f. 5 a 6 expressamente veda o subestabelecimento dos poderes ali conferidos à Drª Mariane Cardoso Macarevich e Flávio Antônio Azevedo Martins, bem como não há cópia legível das atas de f. 7 a 8. Cumpra-se o despacho de f. 17.

14 - 0014549-05.2008.8.08.0012 (012.08.014549-8) - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: ENGESOLDA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Executado: USIVIT USINAGEM INDUSTRIAL VITÓRIA LTDA - ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 005121/ES - MAGDA MARIA BARRETO
Advogado(a): 008793/ES - RICARDO BARROS BRUM
1) REQUERENTE SE MANIFESTAR ACERCA DO OFÍCIO RECEBIDO DA RECEITA FEDERAL DE F 114/117;
2) REQUERIDO SE MANIFESTAR QUANTO AO DESCUMPRIMENTO DO ACORDO DEVIDAMENTE HOMOLOGADO.

15 - 0009804-50.2006.8.08.0012 (012.06.009804-8) - Arresto

Requerente: ACIMAQ - EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA
Requerido: COMERCIAL RSA LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 7152/ES - JORGE FERNANDO PETRA DE MACEDO
Advogado(a): 003511/ES - LUIZ FERNANDO GOULART
Para tomar ciência do despacho:
PROCESSO N.12060098048 Executados citados. Via RENAJUD foi inserida restrição de circulação em um veículo do executado RODRIGO SILVA DE AQUINO, que para penhora on line deve ser avaliado. Expeça-se mandado de penhora e avaliação do veículo GUJ5414, marca e modelo IMP/VW Golf GL. INTIMEM-SE AS PARTES PARA CIÊNCIA

FICA INTIMADO O REQUERENTE/EXEQUENTE PARA CIÊNCIA E MANIFESTAÇÃO ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JSUTIÇA DE F. 122, NO PRAZO DE LEI

16 - 0007282-45.2009.8.08.0012 (012.09.007282-3) - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: JUCELIA BREDA BALMANT
Executado: VIAVEL VEICULOS LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 14092/ES - THIAGO SOUZA DO NASCIMENTO
Para tomar ciência do despacho:
RESTRIÇÃO DE CIRCULAÇÃO DO VEÍCULO GXM6946-ES RETIRADA NESTA DATA, CONFORME DOCUMENTO RETRO. INTIME-SE A PARTE INTERESSADA PARA CIÊNCIA E ARQUIVEM-SE OS AUTOS.,

17 - 0014603-68.2008.8.08.0012 (012.08.014603-3) - Execução de Título Extrajudicial
Exequente: ROSSET & CIA LTDA
Executado: E. SOUZA SAMPAIO CONFECÇÕES - ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 109959/SP - CELIA MARIA MACIEL DA SILVA
Advogado(a): 122124A/SP - NOEMIA MARIA DE LACERDA SCHUTZ
Advogado(a): 10894/ES - WILLY DE FRAIPONT
Para tomar ciência da decisão:
Sendo assim, os títulos que embasam a execução não apresentam qualquer irregularidade e e preenchem os requisitos traçados na lei das duplicatas. As notificações dos protesto foram entregues em mãos no endereço da executada e os conhecimentos de transporte trazem até mesmo carimbo da empresa executada. Pelo exposto, REJEITO A EXCEÇÃO DE PRE-EXECUTIVIDADE e determino o regular prosseguimento da execução, com a intimação da parte exequente para ciência do resultado da pesquisa feita no BACENJUD E RENAJUD. Sem condenação em honorários advocatícios, seguindo a orientação jurisprudencial do STJ. Intimem-se. Cariacica-ES, 10 de julho de 2012. CARMEN LÚCIA CORRÊA Juíza de Direito

18 - 0007834-73.2010.8.08.0012 (012.10.007834-9) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO FINASA BMC S/A
Requerido: LURDECI MAURA GANDOLE

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 10968/ES - MARIA LUCILIA GOMES
Para tomar ciência do despacho:
Foi encontrado veículo no sistema RENAJUD e feita a restrição *on line*, no entanto, a penhora depende de avaliação do bem. Intime-se o autor para ciência dos dados obtidos no BACENJUD. Indefero os demais requerimentos e determino que o autor requeira o que for de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do feito.

19 - 0126983-29.2011.8.08.0012 (012.11.126983-8) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S A
Requerido: CARLOS GERALDO FONSECA DE MOURA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 7818/ES - DIOGO MARTINS
Para tomar ciência do despacho:
O documento de f. 29 comprova a entrega da notificação no endereço do devedor. No entanto, é necessário que a requerente regularize sua representação processual juntando cópia autenticada do documento de f. 08 a 10, via original do substabelecimento de f. 11 e cópia legível da ata de f. 13 a 16 e das publicações de f. 17 a 22. Assino o prazo de 60 dias, sob pena de extinção. I-se.

20 - 0003216-22.2009.8.08.0012 (012.09.003216-5) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Requerido: GELSON GONÇALVES BATISTA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 71140/SP - CICERO NOBRE CASTELO
Advogado(a): 17172/ES - LIVIA MARTINS GRIJO
Para tomar ciência do despacho:
INTIME-SE O PATRONO DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS (F.93) PARA JUNTAR AOS AUTOS PROVA DO NEGÓCIO JURÍDICO QUE AUTORIZA A SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL REQUERIDA. PRAZO DE DEZ DIAS, PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO.

21 - 0122603-60.2011.8.08.0012 (012.11.122603-6) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA
Requerido: JOÃO DA SILVA VENTURA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 7818/ES - DIOGO MARTINS
Para tomar ciência do despacho:
Suspendo o curso do processo por 90 dias para que o autor possa dar cumprimento a decisão de f. 37 a 38. I-se.

22 - 0023289-78.2010.8.08.0012 (012.10.023289-6) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Requerido: ROMILDO LEANDRO TELECK

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 12139/ES - ANA MARIA BRAGA ARAUJO
Para tomar ciência do despacho:
Intime-se o patrono do requerente para regularizar sua representação processual, no prazo de 20 dias, sob pena de indeferimento da inicial, apresentando via original do

substabelecimento de f. 20, cópia autenticada da procuração de f. 18 a 19.

Cumprida as determinações supra ou transcorrido o aludido prazo, façam-me conclusos aos autos.

23 - 0121301-93.2011.8.08.0012 (012.11.121301-8) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Requerido: ANTONIO LISBOA DOS SANTOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 12139/ES - ANA MARIA BRAGA ARAUJO
Para tomar ciência do despacho:
Intime-se o autor para ciência da purgação da mora, com o depósito integral do valor devido e dos documentos de f. 42 a 44, ciente de que deverá se manifestar no prazo de 10 dias.

24 - 0003664-29.2008.8.08.0012 (012.08.003664-8) - Depósito
Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A
Requerido: SANT CLAY INNOCENCIO LOPES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 13621/ES - NELSON PASCHOALOTTO
Para tomar ciência do despacho:
Indefero o requerimento de f. 86 em razão do que se encontra certificado a f. 80v, ou seja, que o oficial de justiça localizou o bem e a requerente se recusou a fornecer-lhe os meios necessários para remover o veículo para depósito credenciado da requerente. Assino a autora o prazo de 10 dias para dar regular prosseguimento ao feito sob pena de extinção do processo.

25 - 0030497-45.2012.8.08.0012 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Requerido: ILENFLAVIO ALMEIDA DE MELO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 19015/ES - Felipe Conrado Souza
Advogado(a): 16862/ES - GIULIO ALVARENGA REALE
Para tomar ciência do despacho:
Intime-se o autor para que se manifeste sobre as alegações do réu de f. 24 e ss no prazo de 10 dias, certo que deverá se manifestar especificamente sob a alegação de que estavam pagas as prestações dos meses de AGO e SET/2012, quando foi requerida a Busca e Apreensão do veículo. Ainda, intime-se o requerido para que informe para qual juízo foi distribuída a ação revisional, a data em que foi recebida a inicial e determinada a citação.

26 - 0000075-92.2009.8.08.0012 (012.09.000075-8) - Exibição
Requerente: AUREO BOURGUIGNON DE MATOS
Requerido: FUNDAÇÃO ATLANTICO DE SEGURIDADE SOCIAL e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 8297/ES - ANDREIA DADALTO
Para tomar ciência do despacho:
VISTA A PARTE INTERESSADA PARA REQUERER O QUE DE DIREITO. SE NADA REQUERER, CUMpra-SE A R.SENTENÇA. I-SE. DIL-SE PEDRO BENEDITO ALVES SANT'ANA Juiz de Direito

27 - 0008739-10.2012.8.08.0012 (012.12.008739-5) - Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO SANTANDER BRASIL S/A
Executado: WILLIAN VASCONCELOS PEREIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 11406/ES - HAMILTON LUCIO OLIVEIRA FILHO
Para tomar ciência do despacho:

Intimem-se o exequente para que apresente o título executivo em via original, uma vez que juntou cópia de um contrato de empréstimo por cópia.

28 - 0016299-42.2008.8.08.0012 (012.08.016299-8) - Cumprimento de sentença
Requerente: BANCO ITAUCARD S/A - LEASING S.A.
Requerido: ADRIANO DE OLIVEIRA GOMES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 11673/ES - EDUARDO GARCIA JUNIOR
Para tomar ciência da decisão:
Ante o exposto, indefiro a expedição de ofícios aos órgãos da administração pública e concessionárias de serviço público, requeridas a f.80 a 84. Defiro, tão somente, a restrição via RENAJUD. Intime-se a parte autora com o intuito que esta indique a atual localização do bem, impreritavelmente, no prazo de 05 (cinco) dias, ou requeira o que entender de direito, sob as penas da lei. Diligencie-se.

29 - 0113491-67.2011.8.08.0012 (012.11.113491-7) - Exceção de Incompetência

Excepiante: WASHINGTON LUIZ DE LIMA
Excepto: BANCO ITAULEASING S A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 10990/ES - CELSO MARCON
Advogado(a): 17172/ES - LIVIA MARTINS GRIJO
Advogado(a): 14038/ES - MAGALY CRISTINE HAASE
Para tomar ciência da decisão:

Deixo, pois, de adentrar no exame substancial da exceção, rejeitar a EXCEÇÃO oposta, o que faço com fulcro no art. 3º, § 1º do Decreto-Lei 911/69 e art.263 do CPC. Volta a ter curso regular e imediato a ação de busca e apreensão.CUMPRASE DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS PRINCIPAIS. Excipiente amparado pela AJG. Intime-se. Diligencie-se.

30 - 0113334-94.2011.8.08.0012 (012.11.113334-9) - Reintegração / Manutenção de Posse

Requerente: BANCO ITAULEASING S.A
Requerido: WASHINGTON LUIZ DE LIMA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 15875/ES - NELIZA SCOPEL
Para tomar ciência do despacho:
VISTOS EM INSPEÇÃO

VERIFICO NO E-JUD QUE AS PARTES CHEGARAM A ACORDO NOS AUTOS DA AÇÃO REVISIONAL QUE TRAMITOU NA TERCEIRA VARA CÍVEL DESSA COMARCA (012111122508), QUE RESTOU HOMOLOGADO POR SENTENÇA.

INTIME-SE O AUTOR PARA DIZER , EM DEZ DIAS, SE AINDA TEM INTERESSE NA PRESENTE AÇÃO.

31 - 0116390-38.2011.8.08.0012 (012.11.116390-8) - Consignação em Pagamento

Consignante: ADÃO FERREIRA DA ROCHA
Consignado: BANCO SAFRA SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 18602/ES - JULIO ZINI DE SOUZA
PARA APRESENTAR RÉPLICA À CONTESTAÇÃO JUNTADA AOS AUTOS, NO PRAZO DE LEI.

32 - 0009263-75.2010.8.08.0012 (012.10.009263-9) - Procedimento Ordinário

Requerente: CRISTAL EMPRENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Requerido: WILSON MENDES PEREIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 11994/ES - FABIO FERREIRA
PARA APRESENTAR RÉPLICA À CONTESTAÇÃO JUNTADA AOS AUTOS, NO PRAZO DE LEI.

33 - 0130864-14.2011.8.08.0012 (012.11.130864-4) - Procedimento Ordinário

Requerente: HOSPITAL MERIDIONAL S A
Requerido: JOSE DAS GRACAS MARTINS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 000160/ES - ALEXANDRE MARIANO FERREIRA
PARA APRESENTAR RÉPLICA À CONTESTAÇÃO JUNTADA AOS AUTOS, NO PRAZO DE LEI.

34 - 0118428-23.2011.8.08.0012 (012.11.118428-4) - Procedimento Ordinário

Requerente: ITAU UNIBANCO S/A
Requerido: JM XAVIER ARTEFATOS DE ALUMINIOS PANTANAL LTDA ME e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 106790/RJ - VINICIUS BARROS REZENDE
PARA APRESENTAR RÉPLICA À CONTESTAÇÃO JUNTADA AOS AUTOS, NO PRAZO DE LEI.

35 - 0008019-43.2012.8.08.0012 (012.12.008019-2) - Procedimento Sumário

Requerente: SALVADOR DE ALMEIDA
Requerido: COMPANHIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 13010/ES - FRANCISCO MACHADO NASCIMENTO
PARA APRESENTAR RÉPLICA À CONTESTAÇÃO JUNTADA AOS AUTOS, NO PRAZO DE LEI.

36 - 0113964-53.2011.8.08.0012 (012.11.113964-3) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CFI
Requerido: OSORIO VALTER DA SILVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 17172/ES - LIVIA MARTINS GRIJO
PARA APRESENTAR RÉPLICA À CONTESTAÇÃO JUNTADA AOS AUTOS, NO PRAZO DE LEI.

37 - 0126070-47.2011.8.08.0012 (012.11.126070-4) - Procedimento Ordinário

Requerente: RUBEM GOMES
Requerido: ITAÚ VIDA E PREVIDÊNCIA S.A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 006563/ES - CARLOS ALBERTO AMORIM DE ASSIS
PARA APRESENTAR RÉPLICA À CONTESTAÇÃO JUNTADA AOS AUTOS, NO PRAZO DE LEI.

38 - 0006015-33.2012.8.08.0012 (012.12.006015-2) - Procedimento Ordinário

Requerente: CARLOS EDUARDO PONTES CHAGAS
Requerido: BANCO ITAUCARD SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 12988/ES - IRACEMA ROSA VIANA MORAES
PARA APRESENTAR RÉPLICA À CONTESTAÇÃO JUNTADA AOS AUTOS, NO PRAZO DE LEI.

39 - 0122495-31.2011.8.08.0012 (012.11.122495-7) - Procedimento Ordinário

Requerente: DISTRIBUIDORA CAMPEAO LTDA
Requerido: DARTHEL INDUSTRIA PLASTICOS LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 8963/ES - RIVELINO AMARAL
PARA APRESENTAR RÉPLICA À CONTESTAÇÃO JUNTADA AOS AUTOS, BEM COMO SE MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO EXARADA PELO CARTÓRIO À F. 274-VERSO, NO PRAZO DE LEI.

40 - 0009845-75.2010.8.08.0012 (012.10.009845-3) - Procedimento Ordinário

Requerente: MASSIMEX TRADING LTDA
Requerido: BRASIL TELECOM S/A-DF

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 17318/ES - DANIEL MOURA LIDOINO
PARA APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

41 - 0018054-67.2009.8.08.0012 (012.09.018054-3) - Procedimento Ordinário

Requerente: EMILIA MARIA DE JESUS
Requerido: BANCO BRADESCO S A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 15130/ES - MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA
Para tomar ciência do despacho:

Recebo a apelação de f. 159 a 169, nos efeitos da lei, porque tempestiva. Ao recorrido para contrarrazões. Após, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Espírito Santo para julgamento dos recursos, com nossas homenagens.

42 - 0016482-71.2012.8.08.0012 - Procedimento Ordinário

Requerente: VITOR MENDES FARIA
Requerido: BV FINANCEIRA S/A CREDITOS E FINANCIAMENTOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 14536/ES - LUIZ MAURO MOYSES JUNIOR
PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PRÉVIAS NO VALOR DE R\$ 930,00 (NOVECIENTOS E TRINTA REAIS), CUJAS GUIAS PODERÃO SER RETIRADAS DO SITE DO TJ/ES, NO PRAZO DE LEI.

43 - 0031990-57.2012.8.08.0012 - Protesto

Requerente: TRANSPORTADORA SEM LIMITES LTDA
Requerido: ITAU SEGUROS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 16017/ES - RENAN DE ANGELI PRATA
COMPARECER EM CARTÓRIO E PROCEDER A RETIRADA DO PRESENTE PROTESTO, NO PRAZO DE LEI.

44 - 0000259-92.2002.8.08.0012 (012.02.000259-3) - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: VALE DO MOXUARA TURISMO RURAL LTDA ME
Executado: PLACIDO RIBEIRO FILHO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 005026/ES - EVILASIO DE OLIVEIRA SOUZA
PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO EXARADA PELO CARTÓRIO DE F. 142, NO PRAZO DE LEI.

45 - 0129145-94.2011.8.08.0012 (012.11.129145-1) - Procedimento Sumário
Requerente: LOURIVAL FRANCISCO DOS SANTOS
Requerido: SUL AMERICA SEGUROS DE PESSOAS E PREVIDENCIA S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 12451/ES - ANDRE SILVA ARAUJO
PARA CIÊNCIA DA PETIÇÃO DO SR. PERITO DE F. 153/154, BEM COMO EFETUAR O DEPÓSITO DOS HONORÁRIOS PERICIAIS NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

46 - 0018517-72.2010.8.08.0012 (012.10.018517-7) - Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO SANTANDER BRASIL S A
Executado: JOSE GRACILIANO GOULART BARROS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 9141/ES - UDNO ZANDONADE
PARA CIÊNCIA E MANIFESTAÇÃO ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE F. 71, NO PRAZO DE LEI.

47 - 0001780-28.2009.8.08.0012 (012.09.001780-2) - Cumprimento de sentença
Exequente: ELUZINETH MARIA SECCHIM MEIRA
Requerente: ELUZINETH MARIA SECCHIM MEIRA
Executado: VALOR COMERCIO DE MOTOS LTDA
Requerido: VALOR COMERCIO DE MOTOS LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 008101/ES - JOSE MARIA IZOTON
RETIRAR A CARTA PRECATÓRIA DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA EXPEDIDA PELO CARTÓRIO, NO PRAZO DE LEI.

48 - 0017072-48.2012.8.08.0012 - Exceção de Incompetência
Requerente: OTONIEL SILVERIANO DA SILVA
Requerido: BV FINANCEIRA S/A - CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 17635/ES - ANA PAULA ANDRADE FERNANDES DE JESUS
Advogado(a): 65628/MG - GIULIO ALVARENGA REALE
Para tomar ciência da decisão:
Isto posto, REJEITO A EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA, por entender ser esse juízo o competente para julgar a causa e determino que se oficie ao MM.Juiz da 4ª Vara Cível de Vitória dando-lhe ciência da tramitação da ação de busca e apreensão. Custas pelo expiciente. Nos autos da ação principal, intime-se o reconvinte para provar por documentos que não tem condições de arcar com o pagamento das custas. Intime-se o autor para ciência da contestação. D-se.

49 - 0016498-25.2012.8.08.0012 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Reconvinte: OTONIEL SILVERIANO DA SILVA
Requerente: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Requerido: OTONIEL SILVERIANO DA SILVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 008887/ES - FLAVIA AQUINO DOS SANTOS
Advogado(a): 16862/ES - GIULIO ALVARENGA REALE
Para tomar ciência do despacho:
INTIME-SE O RECONVINTE PARA PROVAR POR DOCUMENTOS QUE NÃO TEM CONDIÇÕES DE PAGAR AS CUSTAS.
INTIME-SE O AUTOR PARA CIÊNCIA DA CONTESTAÇÃO.

50 - 0011160-75.2009.8.08.0012 (012.09.011160-5) - Cumprimento de sentença
Exequente: SUPERMERCADOS CALVI LTDA
Requerente: SUPERMERCADOS CALVI LTDA
Executado: OPINIÃO FACTORING S/A
Requerido: OPINIÃO FACTORING S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 119848/SP - JOSE LUIS DIAS DA SILVA
Para tomar ciência da sentença:
Assim, satisfeita a pretensão do exequente, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, na forma do art. 794, I e 795 do Código de Processo Civil e DETERMINO QUE SEJA EXPEDIDO ALVARÁ EM FAVOR DO EXEQUENTE PARA EVANTAMENTO DO VALOR DA CONDENAÇÃO. Com o trânsito em julgado, se houver custas remanescentes, intime-se o requerido para recolhe-las, sob pena de inscrição em dívida ativa. Quitadas as custas ou expedido ofício para a Receita Estadual, arquivem-se os autos. P.R.I.

51 - 0005627-77.2005.8.08.0012 (012.05.005627-9) - Cumprimento de sentença
Requerente: BANESTES SEGUROS S/A
Requerido: VALDEMAR CANAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 007144/ES - ARNALDO ARRUDA DA SILVEIRA
Para tomar ciência do despacho:
Feita a pesquisa pelo sistema RENAJUD, não existe veículo em nome da parte executada. Intime-se o exequente para indicar bens do devedor a penhora, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento. Ainda, intime-se a parte interessada para informar o CPF do executado para informação do BACENJUD.

52 - 0124881-34.2011.8.08.0012 (012.11.124881-6) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BV FINANCEIRA SA CFI
Requerido: ZENILDA MARTINS DE SOUZA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 14248/ES - GIOVANI ZAMPROGNO GOZZI
Advogado(a): 17172/ES - LIVIA MARTINS GRIJO
Para tomar ciência da sentença:
Consoante se infere da petição de f. 62 a 63, as partes celebraram acordo e requerem homologação do mesmo. Diante do exposto, HOMOLOGO o acordo constante da petição de f. 62 a 63, na forma do artigo 269, III, do CPC.

53 - 0112555-42.2011.8.08.0012 (012.11.112555-0) - Procedimento Ordinário
Requerente: ZENILDA MARTINS DE SOUZA
Requerido: BV LEASING - ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 008737/ES - BERESFORD MARTINS MOREIRA NETO
Para tomar ciência do despacho:
Cumpra-se despacho de f. 131, no que diz respeito a intimação do requerido para dizer se concorda com o pedido de extinção da presente ação, o que é indispensável porque o requerido foi citado e não há referência ao presente processo no acordo celebrado nos autos da Busca e Apreensão.

54 - 0008773-05.2000.8.08.0012 (012.03.008773-3) - Cumprimento de sentença
Requerente: CASSARO S/A INDUSTRIA E COMERCIO
Requerido: POLO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 095740/SP - ELZA MEGUM LIDA SASSAKI
Para tomar ciência do despacho:
Indefiro o requerimento de f. 274 porque há bens penhorados para garantir a execução e o exequente não pode, em tais circunstâncias, pedir o arquivamento do feito sob o argumento de que não foram encontrados bens para a garantia da execução. Intime-se o exequente para dizer se tem interesse na adjudicação dos bens penhorados ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias.

55 - 0115686-25.2011.8.08.0012 (012.11.115686-0) - Procedimento Sumário
Requerente: MARIA DOS ANJOS SANTOS DE OLIVEIRA e outros
Denunciado: BANESTES SEGUROS S/A
Requerido: MARCELO CARLOS e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 4813/ES - BEN-HUR BRENNER DAN FARINA
PARA CIÊNCIA DA PETIÇÃO DO SR. PERITO DE F. 217, BEM COMO EFETUAR O DEPÓSITO DOS HONORÁRIOS PERICIAIS FIXADOS EM 12 (DOZE) SALÁRIOS MÍNIMOS.

56 - 0121417-02.2011.8.08.0012 (012.11.121417-2) - Procedimento Sumário
Requerente: VIACAO AGUIA BRANCA SA
Requerido: MIRANDA LIMA PINTO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 004234/ES - MARCELO ACIR QUEIROZ
PARA RETIRAR AS CARTAS PRECATÓRIAS DE OITIVA DE TESTEMUNHAS EXPEDIDA PELO CARTÓRIO, INSTRUI-LAS E DISTRIBUI-LAS NO JUÍZO DEPRECADO, COMPROVANDO NOS AUTOS O DEVIDO PROTOCOLOS DAS MESMAS, NO PRAZO DE LEI.

57 - 0002812-44.2004.8.08.0012 (012.04.002812-3) - Cumprimento de sentença
Exequente: LIMER-CART INDUSTRIA E COM. DE EMBALAGENS LTDA
Executado: JOSEMIR FREDERICO CASSARO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 17672/SP - CLAUDIO FELIPPE ZALAF
Advogado(a): 197237/SP - HENRIQUE SCHMIDT ZALAF

PARA CIÊNCIA E MANIFESTAÇÃO ACERCA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE F. 321, NO PRAZO DE LEI.

CARIACICA, 22 DE ABRIL DE 2013

**CILENES DIAS TOGNERI
CHEFE DE SECRETARIA**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CARIACICA - 1ª VARA CRIMINAL**

**JUIZ DE DIREITO: DRº ELIANA FERRARI SIVIERO
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº CARLOS FURTADO DE MELO FILHO
CHEFE DE SECRETARIA: CRISTIANO FRAGA NOGUEIRA**

Lista: 0014/2013

1 - 0014870-98.2012.8.08.0012 (024.12.014870-5) - Penal Pública Comum

Vítima: A SOCIEDADE

Réu: SEBASTIÃO DE LIMA SARTORE

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 18556/ES - SANDRA MARA VIANA

Para tomar ciência da decisão:

Diante do exposto, REJEITO a preliminar arguida pela defesa. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 16/05/13, às 16:30 horas.

2 - 0010811-67.2012.8.08.0012 (012.12.010811-8) - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

Autor: MINISTERIO PUBLICO /ES

Réu: ARISON FILIPE DA SILVA MORAES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 002838/ES - NATALINO ZALDINE FERREIRA

Para tomar ciência da decisão:

Diante do exposto, conheço dos embargos porém rejeito-os.

3 - 0025154-32.2012.8.08.0024 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

Vítima: A SOCIEDADE

Réu: JAMISON RIBEIRO FONSECA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 2135/ES - ANTONIO CARLOS BORLOTT

Para tomar ciência da sentença:

Ante o exposto, julgo procedente o pedido constante da inicial e CONDENO o acusado JAMISON RIBEIRO FONSECA nas iras do artigo 33 da Lei nº 11.343/06 e art. 12 da Lei nº 10.826/03.

4 - 0033535-29.2012.8.08.0024 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

Vítima: A SOCIEDADE

Réu: SILVANA DO NASCIMENTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16579/ES - MARA RITA SANTANA PEREIRA

Para tomar ciência da sentença:

Ante o exposto, julgo procedente, em parte, o pedido constante da inicial e CONDENO a acusada SILVANA DO NASCIMENTO nas iras do artigo 33 da Lei nº 11.343/06.

5 - 0032221-84.2012.8.08.0012 - Ação Penal - Procedimento Ordinário

Vítima: A SOCIEDADE

Réu: HERICO SILVA DIAS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 9538/ES - LUCIANA DRUMOND DE MORAES

Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CARIACICA - 1ª VARA CRIMINAL, no dia 14/05/2013 às 13:30.

6 - 0004040-39.2013.8.08.0012 - Ação Penal - Procedimento Ordinário

Vítima: SAMYLLA ARIS DOS SANTOS

Réu: DIOGO RAFAEL SIRILIO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 19259/ES - MARCOS ANTONIO BITENCOURT DE OLIVEIRA

Para tomar ciência da decisão:

Diante do exposto, INDEFIRO o pedido de liberdade provisória do acusado Diogo Rafael Sirilio, eis que presentes os requisitos do artigo 312 do Código de Processo Penal. Estando presentes os requisitos do artigo 41 do Código de Processo Penal, RECEBO a denúncia oferecida e determino a citação do acusado para defender-se, por escrito, em 10 (dez) dias.

7 - 0005675-89.2012.8.08.0012 (012.12.005675-4) - Penal Pública Comum

Autor: MINISTERIO PUBLICO /ES

Réu: ELIES SILVA DE OLIVEIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14250/ES - JASSENILDO HENRIQUE DE OLIVEIRA REIS

Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CARIACICA - 1ª VARA CRIMINAL, no dia 20/05/2013 às 13:30.

8 - 0003526-23.2012.8.08.0012 (012.12.003526-1) - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

Autor: MINISTERIO PUBLICO /ES

Réu: ALESSANDRO ALCANTARA DA CONCEIÇÃO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12376/ES - ALEXANDRE FERRAZ FERNANDES

Advogado(a): 17783/ES - JOSIMAR LOPES VIEIRA

intimar os doutos advogados a apresentarem as alegações finais no prazo de lei.

9 - 0130075-15.2011.8.08.0012 (012.11.130075-7) - Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO /ES

Réu: FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 15403/ES - GLAUCIANE MENARIO FERNANDES RIBEIRO

Advogado(a): 116562/RJ - JORGE LUIS DOS SANTOS

Advogado(a): 15354/ES - JULIANA PERUZINO PRATES

Advogado(a): 6299/ES - MARLEN VIEIRA TINOCO

intimar os doutos advogados a apresentarem alegações finais no prazo de lei.

10 - 0021046-64.2010.8.08.0012 (012.10.021046-2) - Ação Penal - Procedimento Ordinário

Vítima: FILIPE JOSE DE ANDRADE ROGERIO

Réu: ROBSON DA CUNHA PEREIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 003682/ES - JOAO CARLOS ANDRADE CYPRESTE

intimar o douto advogado a apresentar as alegações finais no prazo de lei.

11 - 0114355-08.2011.8.08.0012 (012.11.114355-3) - Ação Penal - Procedimento Ordinário

Vítima: A SOCIEDADE

Réu: JOAO BATISTA CORREIA SILVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17751/ES - LARISSA CORREA LOUZER

Para tomar ciência do despacho:

Vista a Defesa para alegações finais. Diligencie-se.

12 - 0127908-25.2011.8.08.0012 (012.11.127908-4) - Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO /ES

Réu: BRUNO DE SOUZA HORNBETH

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 1262/ES - EMILIO LUIZ CANDIDO DA SILVA

Para no prazo de Lei apresentar as Alegações Finais nos autos em epigrafe.

13 - 0115462-87.2011.8.08.0012 (012.11.115462-6) - Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO /ES

Vítima: KELLY CRISTINA ANDRADE DO ROSÁRIO e outros

Réu: BENTO ANSELMO DA SILVA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14974/ES - CRISTIANO FERREIRA COSTA

Para no prazo de Lei apresentar as Alegações Finais nos autos em epigrafe.

14 - 0005487-62.2013.8.08.0012 - Carta Precatória Criminal

Requerente: MINISTERIO PUBLICO DO ESPIRITO SANTO

Requerido: LAVANDERIA ONCE VILLE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Testemunha: CLAUDIA TONINI LORENZON e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13736/ES - HELTON BRUNO PESSI

Advogado(a): 006615/ES - PEDRO PAULO PESSI

Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CARIACICA - 1ª VARA CRIMINAL, no dia 13/05/2013 às 13:15.

15 - 0005333-44.2013.8.08.0012 - Carta Precatória Criminal

Requerente: MINISTERIO PUBLICO DO ESPIRITO SANTO

Requerido: HAMILTON JUSTINO SIMAO

Testemunha: SOLISMAR AUGUSTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 007469/ES - JOSE RENATO COAN

Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CARIACICA - 1ª VARA CRIMINAL, no dia 14/05/2013 às 13:15.

16 - 0005480-70.2013.8.08.0012 - Carta Precatória Criminal

Requerente: MINISTERIO PUBLICO DO ESPIRITO SANTO

Requerido: EDILSON SILVIO PEREIRA

Testemunha: LORENO PEDRO REGINATTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 007959/ES - NICOLAU ANGELO DOS SANTOS CALIMAN

Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CARIACICA - 1ª VARA CRIMINAL, no dia 15/05/2013 às 13:15.

17 - 0000891-35.2013.8.08.0012 - Insanidade Mental do Acusado

Requerente: MARCIO SOUZA MAGALHÃES

Requerido: 0 MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 9136/ES - RAQUEL COSTA QUEIROZ BRAGA

Para tomar ciência do despacho:

Considerando o laudo psiquiátrico, determino o retorno do acusado à unidade prisional de origem, vez que não se trata de caso de internação em hospital psiquiátrico. Oficie-se. Após, vista as partes para ciência e manifestação acerca do referido laudo. Diligencie-se.

18 - 0121623-16.2011.8.08.0012 (012.11.121623-5) - Ação Penal - Procedimento Ordinário

Vítima: ANA MARIA TAVARES DE FARIAS e outros

Réu: LENILTON GONCALVES TAVARES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16312/ES - ROMULO BOTTECCHIA DA SILVA

Audiência designada designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CARIACICA - 1ª VARA CRIMINAL, no dia 22/05/2013 às 14:00.

19 - 0018722-33.2012.8.08.0012 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

Vítima: A SOCIEDADE

Réu: WAGNER BELIZARIO DE SOUZA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14589/ES - LEONARDO DA ROCHA DE SOUZA

Para no prazo de Lei apresentar as Alegações Finais nos autos em epígrafe.

20 - 0003326-21.2009.8.08.0012 (012.09.003326-2) - Ação Penal - Procedimento Ordinário

Vítima: A SOCIEDADE

Réu: JEFERSON LUZ DA RESSURREIÇÃO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 8936/ES - CELSO ANTONIO BASSETTI

Advogado(a): 106061/RJ - MARLY DEIA BASSETTI MORAES

Para tomar ciência da sentença:

Despiciendos mais comentários, com base nas provas constantes dos autos, julgo procedente a pretensão aduzida na inicial e, por via reflexa, condeno os acusados WELINGTON PEREIRA DE MORAES nas iras do artigo 16, parágrafo único, inciso IV da Lei 10.826/03 e JEFERSON LUZ DA RESSUREIÇÃO nas iras do artigo 14 da Lei 10.826/03.

21 - 0010351-51.2010.8.08.0012 (012.10.010351-9) - Ação Penal - Procedimento Ordinário

Vítima: A SOCIEDADE

Réu: MARCIO JOSE DE OLIVEIRA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 120179/MG - ALVIMAR CARDOSO RAMOS

Advogado(a): 003414/ES - ROBERTO MARIANO

Advogado(a): 004680/ES - VICENTE SANTORIO FILHO

Para tomar ciência da sentença:

Despiciendos mais comentários, com base nas provas constantes dos autos, julgo procedente a pretensão aduzida na inicial e, por via reflexa, condeno os acusados MÁRCIO JOSÉ DE OLIVEIRA e ALEX ANTONIO BRANDÃO DOS SANTOS nas iras do artigo 16, parágrafo único, inciso IV da Lei 10.826/03.

22 - 0003757-77.2013.8.08.0024 - Ação Penal - Procedimento Ordinário

Vítima: ALISSON BRANDAO MARTINS e outros

Réu: PAULO CEZAR PEREIRA DE FRANCA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16157/ES - JOSE GERALDO MARTINS DE PAULO

Para tomar ciência da decisão:

Posto isso, indefiro o pedido de decretação da prisão preventiva do acusado. RECEBO a denúncia oferecida, eis que satisfeitas as exigências legais contidas no artigo 41 do CPP, e determino a citação dos acusados para se defenderem, por escrito, em 10 (dez) dias. Quanto a perícia nos telefones, indefiro por ora vez que não há fundamentos legais e específicos no pedido. Defiro os demais requerimentos de fls. 06.

23 - 0005882-18.2013.8.08.0024 - Inquérito Policial

Requerente: JOSE HENRIQUE GUIMARÃES DE SOUZA

Vítima: A SOCIEDADE

Indiciado: JOSIAS GUIMARAES DE SOUZA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 008955/ES - FLAVIO JANIQUES DE LIMA

Para tomar ciência da decisão:

Diante do exposto, INDEFIRO a busca e apreensão da motocicleta (fls. 95) e, com base no artigo 312 do Código de Processo Penal, DECRETO a prisão preventiva dos acusados José Henrique Guimarães de Souza e Bruno Ramos de Melo. Estando presentes os requisitos legais do artigo 41 do CPP, RECEBO a denúncia oferecida e determino a citação dos acusados para se defenderem por escrito, em dez dias. Quanto a perícia no aparelho de telefone celular, indefiro por falta de especificação e fundamentação quanto a necessidade de tal medida.

24 - 0006060-03.2013.8.08.0012 - Recurso em Sentido Estrito

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Requerido: PAULO CEZAR PEREIRA DE FRANCA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16157/ES - JOSE GERALDO MARTINS DE PAULO

Intimar do recebimento do presente Recurso em Sentido Estrito interposto pelo MP, bem como para apresentar as Contrarrazões no prazo legal.

25 - 0127201-57.2011.8.08.0012 (012.11.127201-4) - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

Vítima: A SOCIEDADE

Réu: EDENILSON FERREIRA DA SILVA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 18229/ES - JOAO PAULO CHALHUB PELUZIO

Advogado(a): 12532/ES - MARCOS GIOVANI CORREA FELIX

Audiência em continuação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CARIACICA - 1ª VARA CRIMINAL, no dia 22/05/2013 às 15:00.

26 - 0002842-06.2009.8.08.0012 (012.09.002842-9) - Ação Penal - Procedimento Ordinário

Vítima: ROBSON PEDRO EVANGELISTA e outros

Réu: ROMARIO HEULLER SIMOR e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12540/ES - RENATA VITORIA OLIVEIRA DOS SANTOS

Para no prazo de Lei, apresentar as Alegações Finais nos autos em epígrafe em face do acusado Alfredo Jorge Paiva Oliveira.

27 - 0025785-73.2012.8.08.0024 - Ação Penal - Procedimento Ordinário

Vítima: A SOCIEDADE

Réu: MATHEUS FILIPE BORGES RIBEIRO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11675/ES - DAVID MARLON OLIVEIRA PASSOS

Para no prazo de Lei, apresentar as Alegações Finais nos autos em epígrafe.

28 - 0018144-41.2010.8.08.0012 (012.10.018144-0) - Ação Penal - Procedimento Sumário

Vítima: A SOCIEDADE

Réu: SIRLEI MARCIO DE SOUZA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 008688/ES - JOSE ALFREDO CRESPO BARRETO

Para tomar ciência da sentença:

Diante do exposto, com base no artigo 89, § 5º da lei 9.099/95, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE de Sirlei Márcio de Souza, pelo cumprimento total das condições que lhe foram impostas por dois anos.

CARIACICA, 19 DE ABRIL DE 2013

CRISTIANO FRAGA NOGUEIRA
CHEFE DE SECRETARIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CARIACICA - 2ª VARA CRIMINAL

JUIZ DE DIREITO: DRº JOSE LEO FERREIRA SOUTO
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº VANESSA MORELO AMARAL
ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL: DJALMA DAVID SILVA

Lista: 0012/2013

1 - 0116073-40.2011.8.08.0012 (012.11.116073-0) - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

Autor: O.M.P.E.
 Vítima: A.S.
 Réu: W.T.D.O. e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 17440/ES - GUILHERME SURLO SIQUEIRA
 Advogado(a): 12532/ES - MARCOS GIOVANI CORREA FELIX
 Advogado(a): 17458/ES - MARIANA SILVA BASTOS SILVA
 Advogado(a): 11413/ES - NELIO VALDIR BERMUDEZ FILHO
 Advogado(a): 18249/ES - WISLEY OLIVEIRA DA SILVA
 Audiência em continuação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CARIACICA - 2ª VARA CRIMINAL, no dia 27/05/2013 às 14:00.

2 - 0042172-66.2012.8.08.0024 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

Autor: O MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
 Vítima: A SOCIEDADE
 Réu: MAGNO DOUGLAS PEREIRA FALCAO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 6299/ES - MARLEN VIEIRA TINOCO
 Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CARIACICA - 2ª VARA CRIMINAL, no dia 14/05/2013 às 16:00.

3 - 0020941-24.2009.8.08.0012 (012.09.020941-7) - Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O.M.P.E.
 Vítima: M.C.
 Réu: B.G.D.S.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 003682/ES - JOAO CARLOS ANDRADE CYPRESTE
 Para apresentar defesa preliminar nos termos da audiência de fls. 143, no prazo legal, conforme Vossa Excelência foi intimado em audiência

4 - 0001560-88.2013.8.08.0012 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

Autor: O MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
 Vítima: A SOCIEDADE
 Réu: CLEBSON JOSE PEREIRA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 12376/ES - ALEXANDRE FERRAZ FERNANDES
 Advogado(a): 9687/ES - ALLAN FABIANE DE BRITO SILVA
 Advogado(a): 19079/ES - CARLOS ANTONIO BERNADINO DE SOUZA JUNIOR
 Advogado(a): 11413/ES - NELIO VALDIR BERMUDEZ FILHO
 Advogado(a): 009145/ES - SANDRO DE MATOS ZAGO
 Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CARIACICA - 2ª VARA CRIMINAL, no dia 28/05/2013 às 16:00.

5 - 0044066-77.2012.8.08.0024 - Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
 Vítima: FELIPE AUGUSTO VIEIRA MENESES
 Réu: PATRICK DIEGO DE ALMEIDA RODRIGUES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 17089/ES - FABIO JOSE SARMENTO ARAUJO
 Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CARIACICA - 2ª VARA CRIMINAL, no dia 16/05/2013 às 14:00.

6 - 0046958-56.2012.8.08.0024 - Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
 Vítima: ALEXSSANDER MIRANDA BARBOSA
 Réu: DIONATAM DA SILVA MOTTA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 11119/ES - ELISANGELA GONCALVES DE LIMA
 Advogado(a): 18499/ES - NUBIA PEREIRA
 Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CARIACICA - 2ª VARA CRIMINAL, no dia 16/05/2013 às 16:00.

7 - 0043075-04.2012.8.08.0024 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

Autor: O MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
 Vítima: A SOCIEDADE
 Réu: DERLI RODRIGUES PEREIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 005992/ES - SEBASTIAO RODRIGUES PINHEIRO

Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CARIACICA - 2ª VARA CRIMINAL, no dia 21/05/2013 às 14:00.

CARIACICA, 19 DE ABRIL DE 2013

DJALMA DAVID SILVA
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CARIACICA - 3ª VARA CRIMINAL

JUIZ DE DIREITO: DRº SERGIO LUIZ DA SILVA
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº REGINALDO IZOTON
CHEFE DE SECRETARIA: LUIZ CARLOS DOS SANTOS

Lista: 0008/2013

1 - 0004980-04.2013.8.08.0012 - Carta Precatória Criminal
 Requerente: MINISTERIO PUBLICO DO ESPIRITO SANTO
 Requerido: HILTON SOARES
 Testemunha: CB PM MARCIO AUGUSTO DE ARAUJO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 005753/ES - EVALDO SILVA DE OLIVEIRA
 Audiência designada designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CARIACICA - 3ª VARA CRIMINAL, no dia 28/05/2013 às 13:00, situada no(a) -

2 - 0001900-32.2013.8.08.0012 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

Vítima: A SOCIEDADE
 Réu: MAIKON DOS SANTOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 008408/ES - MARCOS VINICIUS ROSSI TINELLI
 Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CARIACICA - 3ª VARA CRIMINAL, no dia 29/05/2013 às 14:30, situada no(a) -

3 - 0005881-33.2013.8.08.0024 - Ação Penal - Procedimento Ordinário

Vítima: GELSON DE SOUZA SERRANO
 Réu: GLICEMAR DO NASCIMENTO FRANCA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 18552/ES - JULIANA MARTINS FERNANDES AMARAL
 intimÁ-LO PARA APRESENTAR DEFESA PRELIMINAR NO PRAZO DA LEI

4 - 0008055-56.2010.8.08.0012 (012.10.008055-0) - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

Vítima: A SOCIEDADE
 Réu: MAXUEL GONCALVES DE MELO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 003738/ES - NICACIO PEDRO TIRADENTES
 intimÁ-LO PARA TOMAR CIÊNCIA DO TEOR DA CERTIDÃO DE FLS. 441-VERSO, PARA QUE REQUEIRA O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO LEGAL.

5 - 0123485-22.2011.8.08.0012 (012.11.123485-7) - Penal Pública Comum

Vítima: A SOCIEDADE
 Réu: MAGNO FAGUNDES DE OLIVEIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 003925/ES - NILSINETE ENTRINGER DE ARAUJO
 intimÁ-LO PARA APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS NO PRAZO DA LEI

6 - 0008358-02.2012.8.08.0012 (012.12.008358-4) - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
 Vítima: A SOCIEDADE
 Réu: CARLOS HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 003414/ES - ROBERTO MARIANO
 intimÁ-LO PARA JUNTAR AOS AUTOS O Nº DO SEU CPF, ENDEREÇO E Nº DE CONTA CORRENTE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO.

7 - 0009381-51.2010.8.08.0012 (012.10.009381-9) - Procedimento Especial da Lei**Antitóxicos**

Vítima: A SOCIEDADE

Réu: DAMILSO CARLOS STOFFEL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16011/ES - DANIEL GARCIA PRATA

intimÁ-LO PARA APRESENTAR CONTRARRAZÕES AO RECURSO NO PRAZO DA LEI

8 - 0010932-95.2012.8.08.0012 (012.12.010932-2) - Insanidade Mental do Acusado

Requerente: ESTE JUIZO

Requerido: BRUNO ALVES CAMPOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13467/ES - MARCELA NUNES DE SOUZA

intimÁ-LA PARA TOMAR CIÊNCIA DA CONCLUSÃO DO PRESENTE INCIDENTE.

9 - 0025783-06.2012.8.08.0024 - Inquérito Policial

Vítima: A SOCIEDADE

Indiciado: THIAGO DE SOUZA AMANCO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 006378/ES - MUCIO COUTINHO DE JESUS

intimÁ-LO PARA SE MANIFESTAR QUANTO AO PEDIDO DE INCINERAÇÃO DAS DROGAS APREENHIDAS, CONFORME ÀS FLS. 31.

10 - 013171-65.2011.8.08.0012 (012.11.131171-3) - Procedimento Especial da Lei**Antitóxicos**

Autor: A SOCIEDADE

Vítima: A SOCIEDADE

Indiciado: LEANDRO MOREIRA DE OLIVEIRA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 999990/ES - PROCURADOR GERAL DO ESTADO

(...) 1. O Digno Advogado nomeado para atuar como dativo nestes autos em favor de RAMON DOS SANTOS PORTES (fl. 102), Dr. MARLEN VIEIRA TINOCO, pleiteou o arbitramento de quantia para pagamento referente ao trabalho realizado (fls. 163/164). Sobre o tema, dispôs o Decreto Estadual nº 2.821-R, de 10.08.2011:"Art. 1º As condenações do Estado ao pagamento do advogado não pertencente aos quadros da Defensoria Pública do Estado, nomeado judicialmente para defender parte hipossuficiente em processo de natureza civil ou criminal, e após o trânsito em julgado da decisão, serão pagas na forma estabelecida neste regulamento.Parágrafo único. Os honorários a que se refere o "caput" deste art., fixados nos parâmetros e valores previstos neste regulamento, após prévia intimação da Procuradoria Geral do Estado e o trânsito em julgado da decisão, serão pagos administrativamente pela Secretaria do Estado da Fazenda, mediante expedição de ofício requisitório (RPV) pelo magistrado competente". Nesse passo, considerando o requerimento do douto advogado nomeado dativo nestes autos (fls. 163/164), bem como os bons préstimos do profissional perante este Juízo, ARBITRO honorários em favor do Dr. MARLEN VIEIRA TINOCO, OAB/ES 6299, nomeado à época para patrocinar os interesses de RAMON DOS SANTOS PORTES, e que aceitou o munus em virtude de conflitos de interesses e impedimento do Defensor Público em exercício nesta Vara, e CONDENO o Estado do Espírito Santo ao pagamento dos honorários advocatícios, que ora fixo em R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada ato praticado e, considerando-se que o advogado ofertou defesa preliminar, participou da audiência de instrução e julgamento e ofertou memoriais em favor de RAMON DOS SANTOS PORTES, fez jus ao recebimento do total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), com base no art. 2º, inciso III, do Decreto nº 2.821-R, de 10.08.2011.

2. Determino a intimação da Procuradoria Geral do Estado, nos termos do Decreto Estadual nº 2821-R, de 10.08.11, em seu art. 1º, § único, para se manifestar acerca dos honorários advocatícios ora fixados. Após, caso não exista oposição do Estado, requisi-te-se o pagamento pertinente.

11 - 0008785-67.2010.8.08.0012 (012.10.008785-2) - Ação Penal - Procedimento**Sumário**

Vítima: A SOCIEDADE

Réu: DAVID LUIZ RODRIGUES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16157/ES - JOSE GERALDO MARTINS DE PAULO

intimÁ-LO PARA RETIRAR NO CARTÓRIO DESTA 3ª VARA CRIMINAL, O ALVARÁ AUTORIZATIVO DE PEQUENO VALOR REQUISITADO,

12 - 0006650-14.2012.8.08.0012 (012.12.006650-6) - Procedimento Especial da Lei**Antitóxicos**

Autor: A SOCIEDADE

Vítima: A SOCIEDADE

Réu: EDIS JOSE MARTINS JUNIOR e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 999990/ES - PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Para tomar ciência da sentença:

(...) Considerando o requerimento do douto advogado Dr. MARLEN VIEIRA TINOCO, OAB/ES nº 6.299, pugnado pelo arbitramento de honorários advocatícios, pelos serviços prestados; considerando que o douto advogado acompanhou a audiência de instrução e julgamento e apresentou ainda alegações finais, praticando assim 02 (dois) atos em defesa dos acusados EDIS JOSÉ MARTINS JUNIOR e EZEQUIEL PEREIRA DOS REIS, ARBITRO honorários advocatícios que hora fixo em R\$ 200,00 (duzentos reais), para cada ato praticado e, considerando-se que o advogado participou da audiência de instrução e julgamento e ofertou alegações finais em favor do acusado, fez jus ao recebimento do total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) com base no art. 2º, inciso III do Decreto nº 2.821-R, de 10/08/2011. Determino a intimação da Procuradoria Geral do Estado via diário de Justiça do Estado de Espírito Santo nos termos do Decreto Estadual nº 2821-R, de 10/08/2011, em seu art. 1º parágrafo único, para se manifestar acerca de honorários advocatícios ora fixados. Após, caso não exista oposição do Estado, requisi-te-se o pagamento pertinente, encaminhando os documentos que se fizerem necessários ou os que forem solicitados por aquele Órgão(...)

CARIACICA, 19 DE ABRIL DE 2013

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
CHEFE DE SECRETARIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CARIACICA - 3ª VARA CRIMINAL

JUIZ DE DIREITO: DRº SERGIO LUIZ DA SILVA
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº REGINALDO IZOTON
CHEFE DE SECRETARIA: LUIZ CARLOS DOS SANTOS

Lista: 0009/2013

1 - 0031412-58.2012.8.08.0024 - Ação Penal - Procedimento Ordinário

Vítima: ALTAIR RODRIGUES DA SILVA

Réu: CARLOS PEREIRA MENDES e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12376/ES - ALEXANDRE FERRAZ FERNANDES

Advogado(a): 5039/ES - CLOVIS PEREIRA DE ARAUJO

Advogado(a): 12633/ES - GEDSON DE OLIVEIRA CRESPO

Advogado(a): 16157/ES - JOSE GERALDO MARTINS DE PAULO

Advogado(a): 003414/ES - ROBERTO MARIANO

Para tomar ciência da sentença:

JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal e CONDENO LUIZ CLAUDIO LOPES MARTINS, vulgo "Negão", MHONAKELY GONÇALVES BREMENKAMP, CARLOS PEREIRA MENDES, JOHNATAN PALMER CORNEAU VITORINO, vulgo "Português", e IGOR HORTELAN RIBEIRO, todos qualificados nos autos, como incurso nas iras do artigo 157, § 2º, incisos I e II, do Código Penal, ao tempo que os ABSOLVO quanto ao cometimento do delito descrito no artigo 1º, § 1º, incisos I e II, da Lei 9.613/98, com arrimo no disposto no artigo 386, inciso III, do Código de Processo Penal (1º, 2º, 3º e 4º denunciados) e artigo 386, inciso V, do Código de Processo Penal (5º denunciado). Deixo de fixar o valor mínimo para reparação dos danos causados às vítimas, segundo recomendação do inciso IV do artigo 387 do Código de Processo Penal, diante da impossibilidade de ser aferido o quantum, devendo os ofendidos, se assim entenderem, proporem a justa reparação no juízo competente. Atento ao disposto nos artigos 59, 60 e 68, todos do Código Penal, passo à dosimetria das penas a serem impostas aos acusados: - Quanto a LUIZ CLAUDIO PEREIRA MENDES, vulgo "Negão", condenado nas penas do artigo 157, § 2º, incisos I e II, do Código Penal: (...) a reprimenda definitiva em 08 (OITO) ANOS DE RECLUSÃO E 10 (DEZ) DIAS-MULTA, calculada sobre 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente ao tempo do fato, devendo ser corrigida quando do efetivo pagamento (artigo 49, § 2º, do Código Penal), a qual deverá ser paga na forma que dispõe o artigo 50 do Código Penal. A pena ora aplicada ao réu deverá ser cumprida no regime semiaberto, ex vi do artigo 33, § 2º, alínea "b", do Código Penal. - Quanto a MHONAKELY GONÇALVES BREMENKAMP, condenada nas penas do artigo 157, § 2º, incisos I e II, do Código Penal: (...) a reprimenda definitiva em 08 (OITO) ANOS DE RECLUSÃO E 10 (DEZ) DIAS-MULTA, calculada sobre 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente ao tempo do fato, devendo ser corrigida quando do efetivo pagamento (artigo 49, § 2º, do Código Penal), a qual deverá ser paga na forma que dispõe o artigo 50 do Código Penal. A pena ora aplicada ao réu deverá ser cumprida no regime semiaberto, ex vi do artigo 33, § 2º, alínea "b", do Código Penal. - Quanto a CARLOS PEREIRA MENDES, condenado nas penas do artigo 157, § 2º, incisos I e II, do Código Penal: (...) a reprimenda definitiva em 08 (OITO) ANOS DE RECLUSÃO E 10 (DEZ) DIAS-MULTA, calculada sobre 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente ao tempo do fato, devendo ser corrigida quando do efetivo pagamento (artigo 49, § 2º, do Código Penal), a qual deverá ser paga na forma que dispõe o artigo 50 do Código Penal. A pena ora aplicada ao réu deverá ser cumprida no regime semiaberto, ex vi do artigo 33, § 2º, alínea "b", do Código Penal. - Quanto a JOHNATAN PALMER CORNEAU VITORINO, vulgo "Português", condenado nas penas do artigo 157, § 2º, incisos I e II, do Código Penal: (...) a reprimenda definitiva em 07 (SETE) ANOS E 04 (QUATRO) MESES DE RECLUSÃO E 10 (DEZ) DIAS-MULTA, calculada sobre 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente ao tempo do fato, devendo ser corrigida quando do efetivo pagamento (artigo 49, § 2º, do Código Penal), a qual deverá ser paga na forma que

dispõe o artigo 50 do Código Penal. A pena ora aplicada ao réu deverá ser cumprida no regime semiaberto, ex vi do artigo 33, § 2º, alínea "b", do Código Penal. - Quanto a IGOR HORTELAN RIBEIRO, vulgo "Queimado", condenado nas penas do artigo 157, § 2º, incisos I e II, do Código Penal: (...) a reprimenda definitiva em 07 (SETE) ANOS E 04 (QUATRO) MESES DE RECLUSÃO E 10 (DEZ) DIAS-MULTA, calculada sobre 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente ao tempo do fato, devendo ser corrigida quando do efetivo pagamento (artigo 49, § 2º, do Código Penal), a qual deverá ser paga na forma que dispõe o artigo 50 do Código Penal. A pena ora aplicada ao réu deverá ser cumprida no regime semiaberto, ex vi do artigo 33, § 2º, alínea "b", do Código Penal. Mantenho os réus nas prisões em que se encontram. Em primeiro lugar, face à periculosidade social dos mesmos, vez que foram presos em decorrência de um assalto a mão armada em concurso de pessoas. Em segundo, porque em razão da condenação, ganhando a liberdade, há fundado receio de que venham evadir-se do distrito da culpa, tornando incerta a aplicação da lei penal. Em terceiro, porque se durante o curso do processo estiverem presos, seria um contrassenso jurídico colocá-los em liberdade provisória, já que foram condenados. Em arremate, porque a sociedade cobra das autoridades uma punição exemplar dos assaltantes, não sendo socialmente recomendável a concessão da liberdade provisória aos denunciados. Expeçam-se as Guias de Execução Provisória aos Juízos competentes. Deixo de condenar os acusados ao pagamento das custas processuais por serem pobres na forma da Lei.

2 - 0018000-67.2010.8.08.0012 (012.10.018000-4) - Ação Penal - Procedimento Ordinário

Vítima: A SOCIEDADE

Réu: FLAVIO GOMES DA SILVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16157/ES - JOSE GERALDO MARTINS DE PAULO

Para tomar ciência da sentença:

JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal e CONDENO FLÁVIO GOMES DA SILVA, qualificado nos autos, como incurso nas penas do artigo 180, caput, do Código Penal Brasileiro. (...) fixo a pena-base em 02 (DOIS) ANOS DE RECLUSÃO E 10 (DEZ) DIAS-MULTA, calculada s/ 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente ao tempo do fato, devendo ser corrigido quando do efetivo pagamento (artigo 49, § 2º, do Código Penal), a qual deverá ser paga na forma que dispõe o artigo 50 do Código Penal. Torno a reprimenda definitiva ante à inexistência de atenuantes, agravantes, causas de diminuição ou aumento de pena a serem levadas em consideração. Fixo como regime de cumprimento da pena imposta ao réu o "aberto", ex vi do artigo 33, § 2º, alínea "c", do Código Penal. Preenchendo o acusado requisitos legais, nos termos dos artigos 43, inciso IV e V; 44, § 2º; 46 e seus parágrafos, e 47, inciso IV, todos do Código Penal, substituo a pena privativa de liberdade por 02 (duas) restritivas de direitos, a saber: A) prestação de serviços à comunidade, gratuitamente, ficando a cargo do Juízo da execução, segundo as aptidões do condenado e de modo a não prejudicar sua jornada normal de trabalho, escolher qualquer entidade pública ou privada, por ocasião da audiência admonitória, segundo recomendam os artigos 149 e 150, da Lei de Execução Penal, e B) interdição temporária de direitos, consistente na proibição de frequentar bares, botecoins, boates e zonas de prostituição e de tráfico de drogas. Deixo de condenar o acusado ao pagamento das custas processuais.

3 - 0008496-66.2012.8.08.0012 (024.12.008496-7) - Ação Penal - Procedimento Ordinário

Vítima: ELIVAL DO MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR e outros

Indiciado: JACSON LOPES DE SOUZA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17783/ES - JOSIMAR LOPES VIEIRA

Para tomar ciência da sentença:

JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal e CONDENO JACSON LOPES DE SOUZA e FABRÍCIO RODRIGUES, ambos qualificados nos autos, como incurso nas iras do artigo 157, § 2º, incisos I e II, do Código Penal (com relação ao delito em que figurou como vítima JOSIEL STOFFEL), ao tempo que os ABSOLVO quanto ao cometimento dos delitos descritos no artigo 157, § 2º, incisos I e II (no qual figurou como vítima ELIVALDO MOREIRA SANTOS JUNIOR), e artigo 155, § 4º, inciso IV (no qual figurou como vítima JEFERSON LOPES PERES), com apoio no disposto no artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal. ABSOLVO ainda JACSON LOPES DE SOUZA quanto ao cometimento do delito descrito no artigo 14, caput, da Lei 10.826/03, com arrimo no disposto no artigo 386, inciso III, do Código de Processo Penal. Deixo de fixar o valor mínimo para reparação dos danos causados à vítima, segundo recomendação do inciso IV do artigo 387 do Código de Processo Penal, diante da impossibilidade de ser aferido o quantum, devendo o ofendido, se assim entender, propor a justa reparação no juízo competente. Atento ao disposto nos artigos 59, 60 e 68, todos do Código Penal, passo à dosimetria das penas a serem impostas aos acusados: - Quanto a JACSON LOPES DE SOUZA, condenado nas penas do artigo 157, § 2º, incisos I e II, do Código Penal: (...) tornando a reprimenda definitiva em 07 (SETE) ANOS E 04 (QUATRO) MESES DE RECLUSÃO E 10 (DEZ) DIAS MULTA, calculada sobre 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente ao tempo do fato, devendo ser corrigida quando do efetivo pagamento. A pena ora aplicada ao réu deverá ser cumprida no regime semiaberto, ex vi do artigo 33, § 2º, alínea "b", do Código Penal. - Quanto a FABRÍCIO RODRIGUES, condenado nas penas do artigo 157, § 2º, incisos I e II, do Código Penal: (...) tornando a reprimenda definitiva em 07 (SETE) ANOS DE RECLUSÃO E 10 (DEZ) DIAS MULTA, calculada sobre 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente ao tempo do fato, devendo ser corrigida quando do efetivo pagamento. A pena ora aplicada ao réu deverá ser cumprida no regime semiaberto, ex vi do artigo 33, § 2º, alínea "b", do Código Penal. Mantenho os réus na prisão em que se encontram. Em primeiro lugar, face à periculosidade social dos mesmos,

vez que foram presos em decorrência de um assalto em concurso de pessoas. Em segundo, porque em razão da condenação, ganhando a liberdade, há fundado receio de que venham evadir-se do distrito da culpa, tornando incerta a aplicação da lei penal. Em terceiro, porque se durante o curso do processo estiverem presos, seria um contrassenso jurídico colocá-los em liberdade provisória, já que foram condenados. Em arremate, porque a sociedade cobra das autoridades uma punição exemplar dos assaltantes, não sendo socialmente recomendável a concessão da liberdade provisória a JACSON LOPES DE SOUZA e FABRÍCIO RODRIGUES. Expeçam-se as Guias de Execução Provisória aos Juízos competentes. Deixo de condenar os acusados ao pagamento das custas processuais por serem pobres na forma da Lei.

4 - 0027560-26.2012.8.08.0024 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

Vítima: A SOCIEDADE

Réu: DIANO TONOLI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 18556/ES - SANDRA MARA VIANA

Para tomar ciência da sentença:

JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal e CONDENO DIANO TONOLI, vulgo "Alemão", qualificado nos autos, como incurso nas penas do artigo 12 da lei 10.826/03, ao tempo que o ABSOLVO quanto à conduta descrita no 28 da Lei 11.343/06 com arrimo no disposto no artigo 386, inciso III, do Código de Processo Penal. (...) torno a reprimenda definitiva em 01 (UM) ANO E 09 (NOVE) MESES DE DETENÇÃO E 10 (DEZ) DIAS-MULTA, calculada s/ 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente ao tempo do fato, devendo ser corrigido quando do efetivo pagamento (artigo 49, § 2º, do Código Penal), a qual deverá ser paga na forma que dispõe o artigo 50 do Código Penal. Por força do que dispõe a alínea "b", do § 2º, do artigo 33 do Código Penal, bem como as razões já alinhadas quando do exame das circunstâncias do artigo 59 do Codex, determino como regime inicial de cumprimento da pena o "semiaberto". Incabível a substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direitos, consoante a regra do artigo 44 do Código Penal, vez que o réu é reincidente.

5 - 0004348-08.1995.8.08.0012 (012.95.004348-4) - Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: A JUSTICA PUBLICA

Réu: WILSON JOSE CORREA DE SOUZA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 8954/ES - FREDERICO LUIS SCHAIDER PIMENTEL

Para tomar ciência da sentença:

DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de WILSON JOSÉ CORRÊA DE SOUZA, também identificado como WILSON JOSÉ CORRÊA DE SOUZA, qualificado nos autos, nos termos dos artigos 110 c/c 109, inciso III, ambos do Código Penal, em virtude da ocorrência da prescrição da pretensão executória.

CARIACICA, 19 DE ABRIL DE 2013

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
CHEFE DE SECRETARIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO

CARIACICA - 4ª VARA CRIMINAL - TRIBUNAL DO JURI

FÓRUM DR. AMÉRICO RIBEIRO COELHO

RUA SÃO JOÃO BATISTA, N. 1000, BAIRRO ALTO LAJE, MUNICÍPIO DE

CARIACICA, ES

CEP:29151-230

TELEFONE(S): (27) 3246-5517

EMAIL: 4CRIMINAL-CARIACICA@TJES.JUS.BR

EDITAL DE CITAÇÃO
15 (QUINZE) DIAS

Nº DO PROCESSO: 0019963-42.2012.8.08.0012

AÇÃO: AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JÚRI

AUTOR: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ACUSADO: ROGERIO JOSE DOS SANTOS ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

QUALIFICAÇÃO: BRASILEIRO, NATURAL DE VITÓRIA/ES, NASCIDO EM 29/06/1969, FILHO DE ENOQUE JOSÉ DOS SANTOS E DE DALVA ALVES DOS SANTOS.

O EXMO. SR. DR. ALEXANDRE PACHECO CARREIRA MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA CARIACICA - 4ª VARA CRIMINAL - TRIBUNAL DO JURI DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FINALIDADE

DAR PUBLICIDADE A TODOS OS QUE ESTE EDITAL VIREM, QUE FICA(M) DEVIDAMENTE CITADO(S) O(S) ACUSADO(S) ACIMA QUALIFICADO(S), PARA RESPONDER À ACUSAÇÃO, POR ESCRITO,

PODENDO ARGUIR PRELIMINARMENTE TUDO O QUE INTERESSE À(S) SUA(S) DEFESA(S), OFERECER DOCUMENTOS E JUSTIFICAÇÕES, ESPECIFICAR AS PROVAS PRETENDIDAS E ARROLAR TESTEMUNHAS, QUALIFICANDO-AS E REQUERENDO SUA INTIMAÇÃO, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL QUE A JUSTIÇA PÚBLICA DESTA COMARCA LHE(S) MOVE, TUDO NA FORMA DO ART. 396-A, § 2º, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.719/08.

INFRAÇÃO(ÕES) PENAL(AIS)
ART. 121, § 2º, I E III DO CP.

PRAZO PARA RESPOSTA

O ACUSADO TERÁ O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAR SUA RESPOSTA, APÓS O DECURSO DOS 15 (QUINZE) DIAS DO PRESENTE EDITAL.

ADVERTÊNCIAS

SE O ACUSADO, CITADO POR EDITAL, NÃO COMPARECER, NEM CONSTITUIR ADVOGADO, FICARÃO SUSPENSOS O PROCESSO E O CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL, PODENDO O JUIZ DETERMINAR A PRODUÇÃO ANTECIPADA DAS PROVAS CONSIDERADAS URGENTES E, SE FOR O CASO, DECRETAR PRISÃO PREVENTIVA, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 312 DO CPP (ART. 366 DO CPP).

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO FÓRUM, LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

CARIACICA-ES, 19/04/2013

MARIA DA PENHA OLIVEIRA ABAURRE
ANALISTA JUDICIÁRIO(A) ESPECIAL
AUT. PELO ART. 60 DO CÓDIGO DE NORMAS

..*****..

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CARIACICA - 4ª VARA CRIMINAL - TRIBUNAL DO JURI

JUIZ DE DIREITO: DRº ALEXANDRE PACHECO CARREIRA
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº VANESSA MONTEIRO FRAGA DE BARROS
ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL: MARIA DA PENHA OLIVEIRA ABAURRE

Lista: 0040/2013

1 - 0023657-19.2012.8.08.0012 - Ação Penal de Competência do Júri

Autor: O MINISTERIO PUBLICO
Vítima: DIOGO RODRIGUES DO AMARAL
Réu: CARLOS ALBERTO DIAS DA SILVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 15192/ES - VIVIANE LAIBER ALMEIDA
Para tomar ciência do despacho:

1. Tendo em vista o teor da certidão de fl. 120, cite-se o acusado pessoalmente. 2. Observando a resposta do acusado **Carlos Alberto Pereira Dias da Silva** às fls. 104/110, percebo que os argumentos apresentados não são suficientes para afastar a denúncia, haja vista que as alegações firmadas necessitam de apuração em uma instrução criminal sob o crivo do contraditório, razão pela qual não é possível, nesse momento, em absolvição sumária. **3. Designo audiência de instrução para o dia 09/05/2013, às 14:30 horas.** 4. Requisite-se o acusado. 5. Intimem-se e se for o caso, requisitem-se as testemunhas arroladas à fl. 04. 6. Notifique-se o MP e a Defesa (fl. 136). 7. Trabalhado o processo dê-se vista dos autos ao MP, face do pedido de liberdade provisória de fls. 131/134. Diligencie-se.

2 - 0007010-80.2011.8.08.0012 (012.12.007010-2) - Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Réu: REGENILDO (OU REGINILDO) DOS SANTOS MATOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 17758/ES - FRANCMARA DE LOURDES BELMIRO DO VAL
Para apresentar alegações finais, no prazo legal.

3 - 0131156-96.2011.8.08.0012 (012.11.131156-4) - Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESPÍRITO SANTO
Vítima: JEFFERSON NASCIMENTO DE SOUZA e outros
Réu: ALMIR PINHEIRO SUZANO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 13178/ES - LEONARDO RODRIGUES LACERDA
Para tomar ciência da decisão:

Assim sendo, atendendo ao que dispõe o art. 413 do Código de Processo Penal, PRONUNCIO o réu ALMIR PINHEIRO SUZANO como incurso nas penas do art. 121, § 2º, incisos I e IV c/c artigo 29, ambos do CP (VÍTIMA JEFERSSON NASCIMENTO DE SOUZA) e art. 121, § 2º, incisos I e IV c/c artigo 14, inciso II, c/c artigo 29, todos do Código Penal (VÍTIMA CARLOS DA SILVA ZANON), todos do Código Penal, sujeitando-o ao julgamento do Egrégio Tribunal do Júri.

4 - 0007587-24.2012.8.08.0012 (012.12.007587-9) - Ação Penal de Competência do Júri

Autor: O MINISTERIO PUBLICO
Vítima: WELQUERSON ALVES NAITZEL e outros
Réu: JACKSON MARTINS GONCALVES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 6848/ES - HILTON MIRANDA ROCHA SOBRINHO
Para tomar ciência da sentença:

Pelo exposto, com fulcro no artigo 413 do Código de Processo Penal, PRONUNCIO o acusado JACSKON MARTINS GONÇALVES, já qualificado, para que seja submetido a julgamento pelo Tribunal do Júri como incurso nas penas do artigo 121, §2º, incisos I (motivo torpe) e IV (recurso que dificultou a defesa da vítima), combinado com o artigo 29, caput, ambos do Código Penal, em relação à vítima Welqueson Alves Naitzel; e do artigo 121, §2º, incisos I (motivo torpe) e IV (recurso que dificultou a defesa da vítima), na forma do artigo 14, inciso II, combinados com o artigo 29, caput, todos do Código Penal, em relação à vítima Jorge Luiz de Menezes.

5 - 0005595-28.2012.8.08.0012 (012.12.005595-4) - Penal Privada

Autor: MINISTERIO PÚBLICO DO ES e outros
Réu: EDUARDO GUSMÃO GONÇALVES e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 005825/ES - ROGERIA COSTA
Para tomar ciência do despacho:

1 - Reitere-se a intimação da defesa do acusado Everton Gusmão Gonçalves para apresentar alegações finais, sob pena de ser reconhecido o abandono do processo, nos termos do artigo 265 do CPP.

2 - Não havendo manifestação por parte da defesa do acusado Everton Gusmão Gonçalves, reconheço, desde já, o abandono do processo e, determino a intimação do acusado para constituir novo advogado.

3 - Por fim registro, que a defesa do acusado Everton Gusmão Gonçalves está dificultando a regular tramitação do processo, mormente porque não atende aos chamados deste juízo.

Diligencie-se, COM URGÊNCIA.

6 - 0023844-27.2012.8.08.0012 - Ação Penal de Competência do Júri

Autor: O MINISTERIO PUBLICO
Vítima: ESTEVAO PINA PEREIRA
Réu: ADRIANO RODRIGUES SOARES e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 14540/ES - FERNANDO ADMIRAL SOUZA
Para tomar ciência do despacho:

1 - Intime-se a defesa do acusado Adriano Rodrigues Soares, regularmente constituída à fl. 235, para apresentar resposta à acusação em favor do acusado.

Diligencie-se.

7 - 0013819-57.2009.8.08.0012 (012.09.013819-4) - Ação Penal de Competência do Júri

Autor: O MINISTERIO PUBLICO
Vítima: JULIARDE DE ALMEIDA
Réu: WEVERTON RICARDO GAMA NEVES e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 6848/ES - HILTON MIRANDA ROCHA SOBRINHO
Para tomar ciência do despacho:

1 - Reitere-se a intimação do Dr. Hilton Rocha Miranda Sobrinho para juntar instrumento procuratório aos autos.

2 - Inclua-se em pauta de julgamentos.

Diligencie-se.

8 - 0003466-16.2013.8.08.0012 - Recurso em Sentido Estrito

Requerente: CARLOS EDUARDO VIANA DA SILVA
Requerido: ESSE JUIZO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 12532/ES - MARCOS GIOVANI CORREA FELIX
Para tomar ciência do despacho:

1 - Reitere-se a intimação da defesa do acusado Carlos Eduardo Viana da Silva para apresentar as razões do recurso em sentido estrito, sob pena ser reconhecido o abandono do processo, nos termos do artigo 265 do CPP.

2 - Há notícias que o acusado Carlos Eduardo Viana da Silva está foragido do sistema prisional, sendo assim, certifique-se.

3 - Estando o acusado foragido, retire-se a etiqueta vermelha do processo.

Diligencie-se

9 - 0007607-59.2005.8.08.0012 (012.04.007607-2) - Ação Penal de Competência do

Júri

Autor: O MINISTERIO PUBLICO

Vítima: FLÁVIO FERREIRA DA SILVA

Réu: ANTONIO CARLOS AYRES DA FRAGA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 2135/ES - ANTONIO CARLOS BORLOTT

Para tomar ciência do despacho:

- 1 Como já decidido às fls. 351, a expedição de guia de execução para acusado condenado a cumprimento de pena nos regimes fechado ou semi-aberto somente é possível após o cumprimento do mandado de prisão.
- 2 O pedido de fls. 353 não traz novos argumentos, tratando de mera reiteração do pedido feito anteriormente.
- 3 INDEFIRO.
- 4 Aguarde-se o cumprimento do mandado de prisão e, após, expeça-se guia de execução criminal.
- 5 Intime-se.
- 6 Diligencie-se.

10 - 0008021-52.2008.8.08.0012 (012.08.008021-6) - Ação Penal de Competência do

Júri

Autor: O MINISTERIO PUBLICO

Vítima: ROGEMAR LOUREIRO DOS SANTOS

Réu: JOSE ALVES VIEIRA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 006204/ES - JOSE GUILHERME MACHADO DE VICTA

Para tomar ciência do despacho:

1. Intime-se o subscritor da petição de fls. 209/211 para apresentar instrumento de mandato outorgado pelo acusado REINALDO ADRIANO COSTA no prazo de dez dias (...)

11 - 0003753-13.2012.8.08.0012 (012.12.003753-1) - Ação Penal de Competência do

Júri

Autor: O MINISTERIO PUBLICO

Vítima: ALAN BARBOSA TITOL

Réu: ANDREY JORGE DA SILVA BERMUDEZ e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 021669/MG - SERGIO OTTONI BYLAARDT

Advogado(a): 4523/ES - VALDIR JACINTO DA SILVA JUNIOR

Advogado(a): 17304/ES - VANDER LIMA RUBERT

Para tomar ciência da decisão:

Ante o exposto, INDEFIRO O PEDIDO DE REVOGAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA DE FLS. 260/262, com fulcro nos artigos 312 e 313, I, todos do Código de Processo Penal (Lei 12.403/11). Bem como da AUDIÊNCIA DESIGNADA para o dia 07/05/2013 às 13:00h.

12 - 0004041-29.2010.8.08.0012 (012.05.004041-4) - Ação Penal de Competência do

Júri

Autor: O MINISTERIO PUBLICO

Vítima: WAGNER DE JESUS ROGERIO e outros

Réu: EDSON DE OLIVEIRA DA CRUZ e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 003682/ES - JOAO CARLOS ANDRADE CYPRESTE

Advogado(a): 003275/ES - SERGIO LUIZ LAIBER

Para tomar ciência da sentença:

Pelo exposto, com fulcro no artigo 413 do Código de Processo Penal, PRONUNCIO os acusados EDSON OLIVEIRA DA CRUZ e FÁBIO JOSÉ DE ARAÚJO, já qualificados, para que sejam submetidos a julgamento pelo Tribunal do Júri como incurso nas penas do artigo 121, §2º, inciso IV (recurso que dificultou a defesa da vítima), combinado com o artigo 29, caput, ambos do Código Penal, em relação à vítima Wagner de Jesus Rogério; e duas vezes nas penas do artigo 121, §2º, inciso IV (recurso que dificultou a defesa da vítima), na forma do artigo 14, inciso II, combinados com o artigo 29, caput, todos do Código Penal, em relação às vítimas Edite de Jesus Rogério e Wavell de Jesus Rogério.

CARIACICA, 19 DE ABRIL DE 2013

MARIA DA PENHA OLIVEIRA ABAURRE
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CARIACICA - 4ª VARA CRIMINAL - TRIBUNAL DO JURI

JUIZ DE DIREITO: DRº ALEXANDRE PACHECO CARREIRA
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº VANESSA MONTEIRO FRAGA DE BARROS
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL: MARIA DA PENHA OLIVEIRA
ABAURRE

Lista: 0037/2013

1 - 0027903-58.2012.8.08.0012 - Ação Penal de Competência do Júri

Autor: O MINISTERIO PUBLICO

Vítima: ERICK RIBEIRO DA SILVA

Réu: ADRIANO RODRIGUES SOARES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14540/ES - FERNANDO ADMIRAL SOUZA

Para tomar ciência do despacho:

1. Observando a resposta do acusado **Adriano Rodrigues Soares** às fls. 178/180, percebo que os argumentos apresentados não são suficientes para afastar a denúncia, haja vista que as alegações firmadas necessitam de apuração em uma instrução criminal sob o crivo do contraditório, razão pela qual não é possível, nesse momento, em absolvição sumária. **2. Designo audiência de instrução para o dia 06/06/2013, às 13:00 horas.**
3. Requisite-se o acusado. 4. Intimem-se e se for o caso, requeiram-se as testemunhas arroladas à fl. 05. 5. Notifique-se o MP e a Defesa. 6. Requisite-se o laudo de local de crime, conforme requerido pelo IRMP à fl. 04.

Diligencie-se.

2 - 0010724-39.1997.8.08.0012 (012.03.010724-2) - Ação Penal de Competência do

Júri

Autor: JUSTICA PUBLICA

Vítima: RENATO ALVES GOMES

Réu: JAISON THOMAZ e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 005197/ES - MARIA APARECIDA NUNES GOMES

Para, no prazo de 08 (oito) dias, ratificar ou não as razões recursais apresentadas às fls. 337/338, apresentando nova peça no último caso.

3 - 0000056-52.2010.8.08.0012 (012.09.000056-8) - Ação Penal de Competência do

Júri

Autor: O MINISTERIO PUBLICO

Vítima: CLAUDIA HONORIA DE JESUS e outros

Réu: CARLOS ALBERTO VIANA PEGO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 006189/ES - MANOEL FELIX LEITE

Para apresentar resposta à acusação, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de incursão em abandono de causa, na forma do artigo 265 do CPP.

4 - 0122460-71.2011.8.08.0012 (012.11.122460-1) - Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTERIO PÚBLICO DO ES

Vítima: MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA TOMPSON

Réu: HERLEN RIBEIRO BOECHE e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 007457/ES - ADEMIR JOSE DA SILVA

Para tomar ciência do despacho:

- 1 - Dê-se vista dos autos ao MP para se manifestar acerca da certidão de fl. 815, bem como do pedido de liberdade de fls. 824/825.

Diligencie-se.

5 - 0022920-16.2012.8.08.0012 - Ação Penal de Competência do Júri

Autor: O MINISTERIO PUBLICO

Vítima: KESLEY ALVES FERREIRA

Réu: MAICON DE ABREU DAMM e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 006454/ES - DOROTEIA MARIA CABRAL DE SOUZA

Para tomar ciência do despacho:

- 1 - Intime-se pessoalmente a Drª. Dorotéia Maria Cabral de Souza para apresentar alegações finais em favor do acusado Maicon de Abreu Damm, sob pena de incursão em

abandono do processo, nos termos do artigo 265 do CPP.

2 - Diligencie-se junto ao Departamento de Criminalística, para que cumpra a determinação contida no ofício de fl. 276, COM URGÊNCIA.

Diligencie-se.

6 - 0115418-68.2011.8.08.0012 (012.11.115418-8) - Ação Penal de Competência do Júri
 Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
 Vítima: MARIA JOSE GOMES DE OLIVEIRA
 Réu: GENECIR DE OLIVEIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 005179/ES - EMANOEL JANEIRO
 Para tomar ciência do despacho:

1 - Recebo o recurso impetrado à fl. 165, eis que se encontra tempestivo.

2 - Intime-se a defesa para apresentar as razões do recurso em sentido estrito.

3 - Apresentada as razões, dê-se vista dos autos ao Ministério Público para contrarrazões.

4 - Após, conclusão.

Diligencie-se.

7 - 0018336-71.2010.8.08.0012 (012.10.018336-2) - Ação Penal de Competência do Júri

Autor: 0 MINISTERIO PUBLICO
 Vítima: RAFAEL MORAES FIRME
 Réu: JIM RELLYSSON CARNEIRO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 006204/ES - JOSE GUILHERME MACHADO DE VICTA
 Para tomar ciência do despacho:

7 Intime-se o defensor do acusado JIM RELLYSSON CARNEIRO para, no prazo de dez dias, apresentar o comprovante de residência de residência do acusado, referenciado na petição de fls. 628/629, porém, não anexado.

8 Diligencie-se.

8 - 0012125-19.2010.8.08.0012 (012.10.012125-5) - Ação Penal de Competência do Júri

Autor: 0 MINISTERIO PUBLICO
 Vítima: MARCOS SANTOS
 Réu: MARIO DE SOUZA LIMA FILHO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 13828/ES - MARIA MADALENA DE SOUZA
 Advogado(a): 17774/ES - RAPHAEL PETRONETTO NASCIMENTO
 Advogado(a): 17134/ES - WAGNER LUIZ FERREIRA RIBEIRO CAMATTA
 Para tomar ciência do despacho:
 Para tomarem ciência da juntada do laudo de exame de local de homicídio de fls. 592/324, bem como do despacho que segue:

O acusado WANDERSON DA SILVA RODRIGUES constituiu novo advogado nos autos (fls. 671).

Assim, em pedido de fls. 674, a defesa requereu reabertura do prazo para manifestação na fase do artigo 422 do Código de Processo Penal.

Ora, nesse particular, vale destacar que, até a fase de preparação para julgamento, o acusado WANDERSON DA SILVA RODRIGUES vinha sendo representado pelo Dr. Wagner Luiz Ferreira Ribeiro Camata, o qual restou intimado no dia 14 de março de 2013 para se manifestar no prazo de cinco dias.

Desta feita, o prazo para manifestação da defesa expirou no dia 19 de março de 2013, estando alcançado pela preclusão temporal, uma vez que o novo defensor somente apresentou procuração no dia 2 de abril de 2013.

Insta frisar que o requerimento de diligências ou arrolamento de testemunhas naquela fase é uma faculdade concedida à parte, devidamente oportunizada à defesa do acusado WANDERSON DA SILVA RODRIGUES à época, apesar da abstenção.

Nesse sentido, não há falar em reabertura do prazo ou em ofensa à ampla defesa, uma vez que a defesa, devidamente intimada, quedou-se inerte. INDEFIRO.

Intime-se. Após, cumpra-se o despacho de fls. 666.

CARIACICA, 11 DE ABRIL DE 2013

MARIA DA PENHA OLIVEIRA ABAURRE
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CARIACICA - 5ª CRIMINAL - VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

JUIZ DE DIREITO: DRº FERNANDO AUGUSTO DE MENDONCA ROSA
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL: VAGNER DA SILVA MACHADO

Lista: 0013/2013

1 - 0031840-76.2012.8.08.0012 - Inquérito Policial
 Vítima: CREUZA HELENA PARREIRA
 Indiciado: JUVENAL ANTONIO FERREIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 19478/ES - EMMANUELLE PINTO SANTOS
 Advogado(a): 999998/ES - INEXISTENTE
 Para no prazo de Lei, cientificar-se dos termos da r. decisão exarada nos autos em epígrafe por meio da qual foi determinado o arquivamento dos autos, uma vez verificada a atipicidade da conduta prevista no art. 330, do CP.

2 - 0021080-73.2009.8.08.0012 (012.09.021080-3) - Ação Penal - Procedimento Sumário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESPIRITO SANTO
 Vítima: JUSSARA GOMES PINTO
 Réu: JOSE VALDIR FRAGA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 12307/ES - RAMON RAIMUNDO BATISTA DOS SANTOS
 Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CARIACICA - 5ª CRIMINAL - VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, no dia 30/04/2013 às 15:00 horas, em que figura como réu JOSE VALDIR FRAGA.

3 - 0130389-58.2011.8.08.0012 (012.11.130389-2) - Ação Penal - Procedimento Sumário

Vítima: MATILDE MARIA NUNES
 Réu: WILLIAN DE LIMA ROMANO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 00011223/ES - EDSON TEIXEIRA CICARINI JUNIOR
 Para tomar ciência do despacho:
 Para no prazo de Lei, manifestar-se nos termos do r. despacho de seguinte teor: "Intime-se o advogado do indiciado para se manifestar a respeito do termo de audiência de fls. 84 (no qual requereu o prazo de 10 dias para apresentação do endereço e nome da terceira pessoa que havia no dia dos fatos e presenciou o ocorrido).

4 - 0006866-43.2010.8.08.0012 (012.10.006866-2) - Ação Penal - Procedimento Sumário

Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
 Vítima: CELINA MARTINS DA SILVA
 Réu: JESUS FRANCISCO DA SILVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 17060/ES - BENICIO HELMER
 Advogado(a): 13467/ES - MARCELA NUNES DE SOUZA
 Advogado(a): 16312/ES - ROMULO BOTTECCHIA DA SILVA
 Para no prazo de Lei, apresentar as alegações finais por escrito.

5 - 0008291-08.2010.8.08.0012 (012.10.008291-1) - Ação Penal - Procedimento Sumário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 Vítima: CREUZILENE ACELINO ALCANTARA
 Réu: ELY MULGRABI DE OLIVEIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 13495/ES - BERNARDO JEFFERSON BROLLO DE LIMA
 Advogado(a): 18483/ES - LIVIA NOGUEIRA ALMEIDA
 Advogado(a): 269B/ES - MARIA DE FATIMA MONTEIRO
 Para no prazo de Lei, apresentar as alegações finais por escrito.

6 - 0117392-43.2011.8.08.0012 (012.11.117392-3) - Representação Criminal/Notícia de Crime

Querelante: MARIA DE FATIMA DA SILVA DE SOUZA
 Querelado: LUCILEIA PERIS e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 003418/ES - LAECIO CARLOS GUIMARAES
 Audiência designada designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CARIACICA - 5ª CRIMINAL - VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, no dia 11/06/2013 às 16:00 horas.

7 - 0016952-73.2010.8.08.0012 (012.10.016952-8) - Inquérito Policial

Vítima: ELIZANGELA SFAT DA SILVA

Indiciado: EVANDRO GUIMARAES TOLENTINO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 9665/ES - SANDRO DE MENEZES PARRINI

Audiência designada designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CARIACICA - 5ª CRIMINAL - VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, no dia 28/05/2013 às 15:15 horas.

8 - 0008818-57.2010.8.08.0012 (012.10.008818-1) - Ação Penal - Procedimento

Sumário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESPÍRITO SANTO

Vítima: ROSEMERI PESSINI BIANCARDI

Réu: JOSE RONILDO DA SILVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 5039/ES - CLOVIS PEREIRA DE ARAUJO

Para tomar ciência da sentença:

Para no prazo de lei, cientificar-se dos termos da r. sentença prolatada nos autos em epígrafe por meio da qual foi declarado Extinta a Punibilidade de JOSÉ RONILDO DA SILVA, quanto aos fatos descritos na denúncia, com base no artigo 89, § 5º, da Lei nº. 9.099/95.

CARIACICA, 19 DE ABRIL DE 2013

VAGNER DA SILVA MACHADO
ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
1ª VARA DE FAMÍLIA DE CARIACICA

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO 30 DIAS
(ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA)

PROCESSO Nº 0003243-63.2013.8.08.0012

AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO

REQUERENTE: MARIA LINDAURA DA SILVA DE MORAES

REQUERIDO(A): JOSIAS ANTONIO DE MORAES

A **DRª IVONE FÁTIMA FONTANA MENEZES**, MMª. JUÍZA DA 1ª VARA DE FAMÍLIA DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, COMARCA DA CAPITAL, POR DESIGNAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER A TODOS QUANTOS VIREM O PRESENTE EDITAL, OU DELE TIVEREM CONHECIMENTO, QUE POR ESTE JUÍZO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA SE PROCESSAM OS AUTOS DA **AÇÃO DE DIVÓRCIO** SUPRAMENCIONADA, E, CONSTANDO NOS AUTOS QUE O(A) REQUERIDO(A) **JOSIAS ANTONIO DE MORAES, BRASILEIRO(A), FILHO(A) DE IRACEMA MARIA DE MORAES**, ENCONTRA-SE ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL ATRAVÉS DO QUAL FICA O(A) MESMO(A) CITADO(A) DE TODOS OS TERMOS DA REFERIDA AÇÃO, FICANDO CIENTE DE QUE PODERÁ, CASO QUEIRA, OFERECER CONTESTAÇÃO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, DEVENDO SE ATENTAR QUE, NÃO CONTESTANDO, PRESUMIR-SE-ÃO COMO ACEITOS E VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS NA INICIAL, TUDO EM CONFORMIDADE COM O R. DESPACHO DE FL. 15 DOS AUTOS.

E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS OS INTERESSADOS, É PASSADO O PRESENTE EDITAL, A SER PUBLICADO POR UMA VEZ NO DIÁRIO DA JUSTIÇA, CUJA CÓPIA SERÁ AFIXADA NO ÁTRIO DESTE FÓRUM NO LUGAR DE COSTUME.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE CARIACICA, AOS 17 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2013. EU LÍVIA PARAISO DONÓ SANT'ANNA, ANALISTA JUDICIÁRIO II, O DIGITEI.

JOSÉ GUILHERME PIMENTEL BALESTRERO
ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL - ESCRIVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
1ª VARA DE FAMÍLIA DE CARIACICA

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO 30 DIAS
(ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA)

PROCESSO Nº 0030432-50.2012.8.08.0012

AÇÃO DE RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE

REQUERENTE: WOLKMAR RIBEIRO BOCHOU

REQUERIDO(A): A.L.A., REPRES. GENITORA KAROLINE BISPO ARAÚJO, E DANIEL DOS SANTOS

A **DRª IVONE FÁTIMA FONTANA MENEZES**, MMª. JUÍZA DA 1ª VARA DE FAMÍLIA DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, COMARCA DA CAPITAL, POR DESIGNAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER A TODOS QUANTOS VIREM O PRESENTE EDITAL, OU DELE TIVEREM CONHECIMENTO, QUE POR ESTE JUÍZO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA SE PROCESSAM OS AUTOS DA **AÇÃO DE RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL** SUPRAMENCIONADA, E, CONSTANDO NOS AUTOS QUE O(A) REQUERIDO(A) **DANIEL DOS SANTOS, BRASILEIRO(A), FILHO(A) DE BENEDITA DOS SANTOS E CARMA JOSEPHA DOS SANTOS**, ENCONTRA-SE ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL ATRAVÉS DO QUAL FICA O(A) MESMO(A) CITADO(A) DE TODOS OS TERMOS DA REFERIDA AÇÃO, FICANDO CIENTE DE QUE PODERÁ, CASO QUEIRA, OFERECER CONTESTAÇÃO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, DEVENDO SE ATENTAR QUE, NÃO CONTESTANDO, PRESUMIR-SE-ÃO COMO ACEITOS E VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS NA INICIAL, TUDO EM CONFORMIDADE COM O R. DESPACHO DE FL. 28 DOS AUTOS.

E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS OS INTERESSADOS, É PASSADO O PRESENTE EDITAL, A SER PUBLICADO POR UMA VEZ NO DIÁRIO DA JUSTIÇA, CUJA CÓPIA SERÁ AFIXADA NO ÁTRIO DESTE FÓRUM NO LUGAR DE COSTUME.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE CARIACICA, AOS 13 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2012. EU LÍVIA PARAISO DONÓ SANT'ANNA, ANALISTA JUDICIÁRIO II, O DIGITEI.

JOSÉ GUILHERME PIMENTEL BALESTRERO
ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL - ESCRIVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
1ª VARA DE FAMÍLIA DE CARIACICA

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO 30 DIAS
(ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA)

PROCESSO Nº 0003215-95.2013.8.08.0012

AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO

REQUERENTE: ANA LÚCIA SANTOS SILVA VALENTIM

REQUERIDO(A): JACOMO VALENTIM LOSS JUNIOR

A **DRª IVONE FÁTIMA FONTANA MENEZES**, MMª. JUÍZA DA 1ª VARA DE FAMÍLIA DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, COMARCA DA CAPITAL, POR DESIGNAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER A TODOS QUANTOS VIREM O PRESENTE EDITAL, OU DELE TIVEREM CONHECIMENTO, QUE POR ESTE JUÍZO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA SE PROCESSAM OS AUTOS DA **AÇÃO DE DIVÓRCIO** SUPRAMENCIONADA, E, CONSTANDO NOS AUTOS QUE O(A) REQUERIDO(A) **JACOMO VALENTIM LOSS JUNIOR, BRASILEIRO(A), FILHO(A) DE JACOMO VALENTIM LOSS E MARILENIS NUNES SCARDUA**, ENCONTRA-SE ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL ATRAVÉS DO QUAL FICA O(A) MESMO(A) CITADO(A) DE TODOS OS TERMOS DA REFERIDA AÇÃO, FICANDO CIENTE DE QUE PODERÁ, CASO QUEIRA, OFERECER CONTESTAÇÃO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, DEVENDO SE ATENTAR QUE, NÃO CONTESTANDO, PRESUMIR-SE-ÃO COMO ACEITOS E VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS NA INICIAL, TUDO EM CONFORMIDADE COM O R. DESPACHO DE FL. 12 DOS AUTOS.

E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS OS INTERESSADOS, É PASSADO O PRESENTE EDITAL, A SER PUBLICADO POR UMA VEZ NO DIÁRIO DA JUSTIÇA, CUJA CÓPIA SERÁ AFIXADA NO ÁTRIO DESTE FÓRUM NO LUGAR DE COSTUME.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE CARIACICA, AOS 17 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2013. EU LÍVIA PARAISO DONÓ SANT'ANNA, ANALISTA JUDICIÁRIO II, O DIGITEI.

JOSÉ GUILHERME PIMENTEL BALESTRERO
ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL - ESCRIVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
1ª VARA DE FAMÍLIA DE CARIACICA

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO 30 DIAS
(ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA)

PROCESSO Nº 0023910-07.2012.8.08.0012

AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO

REQUERENTE: RENAN DE ASSIS AMORIM

REQUERIDA: MARIZELMA GLÓRIA DE ASSIS AMORIM

A DRª IVONE FÁTIMA FONTANA MENEZES, MM.
JUÍZA DA 1ª VARA DE FAMÍLIA DE CARIACICA, ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO, COMARCA DA CAPITAL, POR
DESIGNAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER A TODOS QUANTOS VIREM O PRESENTE EDITAL, OU DELE TIVEREM CONHECIMENTO, QUE POR ESTE JUÍZO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA SE PROCESSAM OS AUTOS DA **AÇÃO DE DIVÓRCIO** SUPRAMENCIONADA, E, CONSTANDO NOS AUTOS QUE O(A) **REQUERIDO(A) MARIZELMA GLÓRIA DE ASSIS AMORIM, BRASILEIRO(A), FILHO(A) DE MANOEL GLÓRIA E LAUDELINA MARIA,** ENCONTRA-SE ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL ATRAVÉS DO QUAL FICA O(A) MESMO(A) **CITADO(A)** DE TODOS OS TERMOS DA REFERIDA AÇÃO, FICANDO CIENTE DE QUE PODERÁ, CASO QUEIRA, OFERECER CONTESTAÇÃO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, DEVENDO SE ATENTAR QUE, NÃO CONTESTANDO, PRESUMIR-SE-ÃO COMO ACEITOS E VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS NA INICIAL, TUDO EM CONFORMIDADE COM O R. DESPACHO DE FL. 30 DOS AUTOS.

E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS OS INTERESSADOS, É PASSADO O PRESENTE EDITAL, A SER PUBLICADO POR UMA VEZ NO DIÁRIO DA JUSTIÇA, CUJA CÓPIA SERÁ AFIXADA NO ÁTRIO DESTE FÓRUM NO LUGAR DE COSTUME.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE CARIACICA, AOS 17 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2013. EU LÍVIA PARAISO DONÓ SANT'ANNA, ANALISTA JUDICIÁRIO II, O DIGITEI.

JOSÉ GUILHERME PIMENTEL BALESTRERO
ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL - ESCRIVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
1ª VARA DE FAMÍLIA DE CARIACICA

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO 30 DIAS
(ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA)

PROCESSO Nº 012.120.115.253

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA

EXEQUENTE: TÁCIO REBONATO, REPRES. GENITORA ROZANE FERNANDES REBONATO

EXECUTADO(A): TÁCIO DE PAULO LOPES E OUTRA

A DRª IVONE FÁTIMA FONTANA MENEZES, MM.
JUÍZA DA 1ª VARA DE FAMÍLIA DE CARIACICA, ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO, COMARCA DA CAPITAL, POR
DESIGNAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER A TODOS QUANTOS VIREM O PRESENTE EDITAL, OU DELE TIVEREM CONHECIMENTO, QUE POR ESTE JUÍZO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA SE PROCESSAM OS AUTOS DA **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA** SUPRAMENCIONADA, E, CONSTANDO NOS AUTOS QUE O(A) **REQUERIDO(A) TÁCIO DE PAULO LOPES, BRASILEIRO(A), FILHO(A) DE JOSÉ LOPES NETO E DURVALINA MARIA LOPES,** ENCONTRA-SE ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL ATRAVÉS DO QUAL FICA O(A) MESMO(A) **CITADO(A)** DE TODOS OS TERMOS DA REFERIDA AÇÃO, FICANDO CIENTE DE QUE PODERÁ, CASO QUEIRA, OFERECER CONTESTAÇÃO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, DEVENDO SE ATENTAR QUE, NÃO CONTESTANDO, PRESUMIR-SE-ÃO COMO ACEITOS E VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS NA INICIAL, TUDO EM CONFORMIDADE COM O R. DESPACHO DE FL. 51 DOS AUTOS.

E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS OS INTERESSADOS, É PASSADO O PRESENTE EDITAL, A SER PUBLICADO POR UMA VEZ NO DIÁRIO DA JUSTIÇA, CUJA CÓPIA SERÁ AFIXADA NO ÁTRIO DESTE FÓRUM NO LUGAR DE COSTUME.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE CARIACICA, AOS 17 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2013. EU LÍVIA PARAISO DONÓ SANT'ANNA, ANALISTA JUDICIÁRIO II, O DIGITEI.

JOSÉ GUILHERME PIMENTEL BALESTRERO
ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL - ESCRIVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
1ª VARA DE FAMÍLIA DE CARIACICA

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO 30 DIAS
(ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA)

PROCESSO Nº 0001847-51.2013.8.08.0012

AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO

REQUERENTE: PEDRO SIQUEIRA NETO

REQUERIDA: DAULIRA DE SOUZA MARQUES

A DRª IVONE FÁTIMA FONTANA MENEZES, MM.
JUÍZA DA 1ª VARA DE FAMÍLIA DE CARIACICA, ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO, COMARCA DA CAPITAL, POR
DESIGNAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER A TODOS QUANTOS VIREM O PRESENTE EDITAL, OU DELE TIVEREM CONHECIMENTO, QUE POR ESTE JUÍZO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA SE PROCESSAM OS AUTOS DA **AÇÃO DE DIVÓRCIO** SUPRAMENCIONADA, E, CONSTANDO NOS AUTOS QUE O(A) **REQUERIDO(A) DAULIRA DE SOUZA MARQUES, BRASILEIRO(A), FILHO(A) DE CAROLINO FERREIRA MARQUES E MARIA JOSÉ DE SOUZA MARQUES,** ENCONTRA-SE ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL ATRAVÉS DO QUAL FICA O(A) MESMO(A) **CITADO(A)** DE TODOS OS TERMOS DA REFERIDA AÇÃO, FICANDO CIENTE DE QUE PODERÁ, CASO QUEIRA, OFERECER CONTESTAÇÃO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, DEVENDO SE ATENTAR QUE, NÃO CONTESTANDO, PRESUMIR-SE-ÃO COMO ACEITOS E VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS NA INICIAL, TUDO EM CONFORMIDADE COM O R. DESPACHO DE FL. 10 DOS AUTOS.

E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS OS INTERESSADOS, É PASSADO O PRESENTE EDITAL, A SER PUBLICADO POR UMA VEZ NO DIÁRIO DA JUSTIÇA, CUJA CÓPIA SERÁ AFIXADA NO ÁTRIO DESTE FÓRUM NO LUGAR DE COSTUME.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE CARIACICA, AOS 17 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2013. EU LÍVIA PARAISO DONÓ SANT'ANNA, ANALISTA JUDICIÁRIO II, O DIGITEI.

JOSÉ GUILHERME PIMENTEL BALESTRERO
ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL - ESCRIVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
1ª VARA DE FAMÍLIA DE CARIACICA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO - 30 DIAS
(ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA)

PROCESSO Nº 0000149-10.2013.8.08.0012

PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

REQUERENTE: MARIZETE SANTOS SILVA

REQUERIDOS: TAIZ SANTOS SOUZA E OUTROS.

A DRª IVONE FÁTIMA FONTANA MENEZES, MM.
JUÍZA DA 1ª VARA DE FAMÍLIA DE CARIACICA-ES,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, COMARCA DA CAPITAL,
POR DESIGNAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER A TODOS QUANTOS VIREM O PRESENTE EDITAL, OU DELE TIVEREM CONHECIMENTO QUE POR ESTE JUÍZO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA SE PROCESSAM OS AUTOS DA AÇÃO SUPRAMENCIONADA, E, CONSTANDO NOS AUTOS QUE OS **REQUERIDOS FRANCIELE LESSA DE SOUZA E MAURÍCIO DE SOUZA, BRASILEIROS, FILHOS DE FLORISVALDO PEREIRA DE SOUZA, ENCONTRAM-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO,** É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL ATRAVÉS DO QUAL FICA OS MESMOS **CITADOS(A)** DE TODOS OS TERMOS DA REFERIDA AÇÃO, FICANDO CIENTE DE QUE PODERÃO, CASO QUEIRAM, OFERECER CONTESTAÇÃO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, DEVENDO SE ATENTAREM QUE, NÃO CONTESTANDO, PRESUMIR-SE-ÃO COMO ACEITOS E VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS NA INICIAL, BEM COMO INTIMADOS PARA COMPARECEREM À AUDIÊNCIA PRELIMINAR DESIGNADA PARA O DIA 17 DE SETEMBRO DE 2013, ÀS 14:00 HORAS, À REALIZAR-SE NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CARIACICA/ES, SITO NA RUA SÃO JOÃO BATISTA, S/ Nº, 2º ANDAR, ALTO LAGE, CARIACICA/ES, CEP: 29.151-230, TEL.: 3246-5500, TUDO EM CONFORMIDADE COM O R. DESPACHO DE FLS. 26.

E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS OS INTERESSADOS, É PASSADO O PRESENTE EDITAL, A SER PUBLICADO POR UMA VEZ NO DIÁRIO DA JUSTIÇA, CUJA CÓPIA SERÁ AFIXADA NO ÁTRIO DESTE FÓRUM NO LUGAR DE COSTUME.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE CARIACICA, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DE ABRIL (04) DE 2013. EU LÍVIA PARAISO DONÓ

SANT'ANNA, ANALISTA JUDICIÁRIA II, O DIGITEI, E EU JOSÉ GUILHERME PIMENTEL BALESTRERO, ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL, O CONFERI E ASSINEI.

**JOSÉ GUILHERME PIMENTEL BALESTRERO
ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CARIACICA - VARA DE ORFÃOS E SUCESSÕES**

**JUIZ DE DIREITO: DRª MARTA MARIA OLIVEIRA DE SÁ
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRª RACHEL BARDI GUSMAN
CHEFE DE SECRETARIA: DILCEA DAS GRACAS STANGE**

Lista: 0006/2013

1 - 0017134-64.2007.8.08.0012 (012.07.017134-8) - Tutela e Curatela - Remoção e Dispensa

Requerente: ANA MARIA RIBEIRO
Requerido: WILSON ROGERIO DOS SANTOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 16548/ES - EDINELSON TAVARES DE SOUSA
Advogado(a): 18249/ES - WISLEY OLIVEIRA DA SILVA
Para tomar ciência do despacho:

1 - Examinando os autos verifiquei que a Requerente, representada pela Defensora Pública desta Vara, Dra. Nádia Muricy de Oliveira (fls. 125), formulou requerimentos através dos advogados signatários de fls. 177 e 194. Intime-se, pois, os mencionados advogados, Dr. WISLEY OLIVEIRA SILVA (OAB/ES 18.249) e EDINELSON TAVARES DE SOUSA (OAB/ES 16.548), para, no prazo de 05 (cinco) dias, prestarem os devidos esclarecimentos, quanto ao substabelecimento dos poderes ad judicia.

2 - 0002134-14.2013.8.08.0012 - Interdição

Requerente: ROMULO LEAO
Requerido: ODETH PIRES LEAO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 001642/ES - GABRIEL VIRGILIO SCHWAB RODRIGUES
Para ciência do Interrogatório designado nos autos da supra ação mencionada, que será realizada no domicílio da interditanda, no dia 07/05/2013 às 15:30, conforme determinado no despacho de fls. 21, destes autos.

3 - 0001724-53.2013.8.08.0012 - Tutela e Curatela - Nomeação

Requerente: CLEIA VALVERDES NOVAIS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 002488/ES - EVERALDO CUCCO
Para ciência do Interrogatório designado nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CARIACICA - VARA DE ORFÃOS E SUCESSÕES, no dia 07/05/2013 às 14:00, conforme decisão de fls. 17/18

4 - 0018556-98.2012.8.08.0012 - Interdição

Requerente: OTILIA KOFFLER LEPAUS
Requerido: JULIO CEZAR LEPAUS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 004443/ES - ERNANDES GOMES PINHEIRO
Para ciência e manifestação acerca do laudo pericial de fls. 25/27, no prazo de 05 (cinco) dias, devendo apresentar as alegações finais, em 10 (dez) dias

5 - 0016146-67.2012.8.08.0012 - Interdição

Requerente: MARIA DA PENHA PINHEIRO DA SILVA QUINTINO
Requerido: GEMAR DO CARMO QUINTINO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 17060/ES - BENICIO HELMER
Para ciência e manifestação acerca do laudo pericial de fls. 144/147, no prazo de 05 (cinco) dias, devendo apresentar as alegações finais, em 10 (dez) dias

6 - 0024571-83.2012.8.08.0012 - Interdição

Requerente: FERNANDO AUGUSTO MAXIMIANA
Requerido: CRISTIANO AUGUSTO MAXIMIANA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 18223/ES - ANDERSON DIAS ALMEIDA
Para tomar ciência da sentença:

Isto posto, HOMOLOGO por sentença a desistência apresentada pelo requerente às fls. 80, por consequência JULGO EXTINTO ESTE PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, na forma do art. 158, parágrafo único c/c 267, VIII do CPC. Sem custas (Lei 1.060/50). Publique-se e Intime-se. Certificado o trânsito em julgado desta sentença, arquivem, observadas todas as formalidades legais.

7 - 0002980-70.2009.8.08.0012 (012.09.002980-7) - Tutela e Curatela - Remoção e Dispensa

Requerente: JOAQUIM HENRIQUE DA COSTA
Requerido: EDMILSON HENRIQUE DA COSTA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 006189/ES - MANOEL FELIX LEITE
Para tomar ciência da sentença:
Por todo o exposto, DEFIRO a substituição da curatela de IVONILDE HENRIQUE DA COSTA, já qualificado nos autos, nomeando-lhe curador, sob compromisso a ser prestado no prazo de 05 (cinco) dias por termo em livro próprio (CPC, art. 1188), seu irmão JOAQUIM HENRIQUE DA COSTA, brasileiro, separado de fato, autônomo, portador do RG nº 247.403/ES e CPF nº 283.002.387-00, residente na Rua Santa Luzia, nº 298, Santa Inês, Vila Velha/ES, a quem caberá representá-lo em todos os atos da vida civil até enquanto não cessar a causa determinante da interdição decretada. Fica o Curador dispensado de especialização de hipoteca legal uma vez que foi declarado que o interdito não possui bens. O Curador não poderá, por qualquer modo, contrair empréstimos, alienar ou onerar bens móveis, imóveis, direito de posse de quaisquer natureza pertencente ao (a) interdito (a), sem autorização judicial, sob pena de nulidade da negociação, responsabilizando-se pessoalmente o(a) curador(a) por qualquer dano material causado ao(a) incapaz, sem prejuízo de responder pelo crime de apropriação indébita. Ressalvados os casos de o(a) Curador(a) ser casado com o(a) Interdito(a) sob o regime de comunhão universal de bens, do Termo de Curatela deverá ser expressamente consignado os limites e impedimentos do(a) Curador(a) na administração dos bens do(a) incapaz, consoante as disposições normativas inseridas na lei civil, em especial os arts. 1.753, 1.754 e 1.774 do Código Civil. O pagamento de indenização de seguro e outros créditos de valor superior a 03 (três) salários mínimos deverá ser depositado pelo devedor em conta judicial de titularidade do(a) Interdito (a), no BANESTES, vinculada a este processo. A soma excedente deverá ser destinada a aplicação em conta judicial, vinculada a este processo, responsabilizando-se o(a) curador(a) pela demora nas aplicações dos valores do (a) incapaz. O levantamento de valores depositados em qualquer instituição financeira que excedam os limites consignados nesta sentença, somente poderão ser retirados mediante autorização do juiz, formalizada em alvará judicial. Diligencie o Cartório no sentido de cumprir as regras estabelecidas pelo art. 1.184 do Código de Processo Civil. Sem custas (AJG). É vedado o uso de cópia desta sentença, mesmo que autenticada, para fins de obtenção e ou liberação de direitos. Esta sentença só produzirá efeitos após o registro em Cartório do Registro Civil desta Comarca, na forma dos artigos 89 a 94 da Lei dos Registros Públicos nº 6.015/73. Oficie-se à Corregedoria do TRE, objetivando o conhecimento desta e o cancelamento de eventual inscrição eleitoral do interdito, se existente. Publique-se e Intime-se. Proceda-se as devidas averbações, após arquivem-se com as cautelas de estilo.

8 - 0018368-08.2012.8.08.0012 - Interdição

Requerente: CREUSA MARIA DONO
Requerido: CRESIO DONO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 009081/ES - BRUNO PEIXOTO SANT'ANNA
Para ciência e manifestação acerca do laudo pericial de fls.43/45, no prazo de 05 (cinco) dias, devendo apresentar as alegações finais, em 10 (dez) dias

9 - 0010827-89.2010.8.08.0012 (012.10.010827-8) - Tutela e Curatela - Remoção e Dispensa

Requerente: JOCASTA TEIXEIRA ALCANTARA DA SILVA
Requerido: ROBERTO TEIXEIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 005228/ES - LUCIANO AZEVEDO SILVA
Para tomar ciência da sentença:
Por todo o exposto, DEFIRO a substituição da curatela de ROZANI SOUZA OLIVEIRA, já qualificada nos autos, nomeando-lhe curador, sob compromisso a ser prestado no prazo de 05 (cinco) dias por termo em livro próprio (CPC, art. 1188), sua filha JOCASTA TEIXEIRA ALCANTARA DA SILVA, já qualificada nos autos, a quem caberá representá-la em todos os atos da vida civil até enquanto não cessar a causa determinante da interdição decretada. Fica a Curadora dispensada de especialização de hipoteca legal uma vez que foi declarado que a interdita não possui bens. O Curador não poderá, por qualquer modo, contrair empréstimos, alienar ou onerar bens móveis, imóveis, direito de posse de quaisquer natureza pertencente ao (a) interdito (a), sem autorização judicial, sob pena de nulidade da negociação, responsabilizando-se pessoalmente o(a) curador(a) por qualquer dano material causado ao(a) incapaz, sem prejuízo de responder pelo crime de apropriação indébita. Ressalvados os casos de o(a) Curador(a) ser casado com o(a) Interdito(a) sob o regime de comunhão universal de bens, do Termo de Curatela deverá ser expressamente consignado os limites e impedimentos do(a) Curador(a) na administração dos bens do(a) incapaz, consoante as disposições normativas inseridas na lei civil, em especial os arts. 1.753, 1.754 e 1.774 do Código Civil. O pagamento de indenização de seguro e outros créditos de valor superior a 03 (três) salários mínimos deverá ser depositado pelo devedor em conta judicial de titularidade do(a) Interdito (a), no BANESTES, vinculada a este processo. A soma excedente deverá

ser destinada a aplicação em conta judicial, vinculada a este processo, responsabilizando-se o(a) curador(a) pela demora nas aplicações dos valores do (a) incapaz. O levantamento de valores depositados em qualquer instituição financeira que excedam os limites consignados nesta sentença, somente poderão ser retirados mediante autorização do juiz, formalizada em alvará judicial. Diligencie o Cartório no sentido de cumprir as regras estabelecidas pelo art. 1.184 do Código de Processo Civil. Sem custas (Lei 1.060/50). É vedado o uso de cópia desta sentença, mesmo que autenticada, para fins de obtenção e ou liberação de direitos. Esta sentença só produzirá efeitos após o registro em Cartório do Registro Civil desta Comarca, na forma dos artigos 89 a 94 da Lei dos Registros Públicos nº 6.015/73. Oficie-se à Corregedoria do TRE, objetivando o conhecimento desta e o cancelamento de eventual inscrição eleitoral do interdito, se existente. Publique-se e Intimem-se. Procedam-se as devidas averbações, após arquivem-se com as cautelas de estilo.

10 - 0004274-21.2013.8.08.0012 - Interdição

Requerente: DORACY IZABEL ERLACHER
Requerido: CONSTANTINO ERLACHER

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 008158/ES - ORIDES FRANCISCO ZANETTI
Para ciência do Interrogatório designado nos autos da supra ação mencionada, que será realizado no domicílio do interditando, no dia 03/07/2013 às 14:00, conforme despacho de fls. 18.

11 - 0017620-73.2012.8.08.0012 - Interdição

Requerente: BERENICE LEONTINA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Requerido: ALBELINO FERNANDES RODRIGUES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 004209/ES - ADMILSON MARTINS BELCHIOR
Para ciência e manifestação acerca do laudo pericial de fls. 43/46, no prazo de 05 (cinco) dias, devendo apresentar as alegações finais, em 10 (dez) dias

12 - 0016746-88.2012.8.08.0012 - Interdição

Requerente: LUZIA STEIN
Requerido: VERONICA STEIN BARBOSA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 16156/ES - TATIANA CLAUDIA SANTOS AQUINO
Para ciência e manifestação acerca do laudo pericial de fls. 30/32, no prazo de 05 (cinco) dias, devendo apresentar as alegações finais, em 10 (dez) dias

13 - 0112814-37.2011.8.08.0012 (012.11.112814-1) - Interdição

Requerente: VALERIO SILVA NASCIMENTO
Requerido: GENY MARIA SILVA NASCIMENTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 006360/ES - HILDA RODRIGUES MAIA
Advogado(a): 006135NE/ES - NELCINEA DE FARIA GORONCI
Para ciência e manifestação acerca do laudo pericial de fls. 92/95, no prazo de 05 (cinco) dias

14 - 0018249-47.2012.8.08.0012 - Interdição

Requerente: NEILA CARDOSO DE ARAUJO e outros
Requerido: ALICE NEVES CARDOSO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 005543/ES - SUZANA ROITMAN
Para ciência e preparo dos honorários do perito médico, arbitrados em R\$ 800,00 (oitocentos reais), no prazo de 10 (dez) dias

15 - 0016674-04.2012.8.08.0012 - Tutela e Curatela - Nomeação

Requerente: MARCIO ANDRE ANICETO DOS SANTOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 006148/ES - JOSE LUIZ BOTELHO HERINGER
Para ciência e manifestação acerca do laudo pericial de fls. 57/59, no prazo de 05 (cinco) dias, devendo apresentar as alegações finais, em 10 (dez) dias

16 - 0025837-08.2012.8.08.0012 - Alvará Judicial - Lei 6858/80

Requerente: CLAUDEMIR FERNANDES e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 16196/ES - VANDER APARECIDO DE ARAUJO
Para ciência dos expedientes de fls. 25/27, da resposta do ofício da CEF, às fls. 29/31, bem como do despacho de fls. 24, cumprindo o que lhe compete, nos prazos nele fixados.

17 - 0026719-67.2012.8.08.0012 - Alvará Judicial - Lei 6858/80

Requerente: CLELIA DA SILVA REDER

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 17304/ES - VANDER LIMA RUBERT
Para tomar ciência do despacho:
Para ciência dos expedientes de fls. 21/22 (BACEN-JUD), bem como da resposta do ofício às fls. 24, devendo ainda, no prazo de 15 (quinze) dias:

5.1 - apresentar declaração de anuência, com firma reconhecida, anuindo com o pedido formulado na inicial dos demais filhos da falecida, ou ainda, habilitar estes nos autos.

5.2 - apresentar Certidão do INSS, atestando a existência ou inexistência de dependente(s) habilitado(s) à pensão por morte da Beneficiária DJANIRA DA SILVA REDER (L. 6858/80 - art. 1º), a qual DEVERÁ SER REQUISITADA para fornecimento a este Juízo, se demonstrado nos autos a adoção de providência extrajudicial para sua obtenção, não atendida pelo órgão previdenciário.

18 - 0021922-48.2012.8.08.0012 - Alvará Judicial - Lei 6858/80

Requerente: WAGNER RIBEIRO DA VICTORIA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 18489/ES - MARIA ELIANA SOUZA
Para tomar ciência do despacho:
Para ciência da resposta do ofício da CEF, fls. 21/23, manifestando-se no prazo de 05 (cinco) dias, bem como, considerando a inexistência de dependente(s) habilitado(s) à pensão por morte do Beneficiário, deverá, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar declaração subscrita por por duas pessoas idôneas e desinteressadas, precisamente qualificadas, identificando e qualificando precisamente todos os sucessores do falecido, descendentes, inclusive herdeiros de eventuais filhos pré-mortos e na sua falta, ascendentes, cônjuge/companheiro sobrevivente, bem como eventuais herdeiros incapazes (menores/interditos) e os seus respectivos Representantes legais.

19 - 0006962-18.2012.8.08.0035 (035.12.006962-6) - Alvará Judicial - Lei 6858/80

Requerente: LARISSA MARCHIORI DE AGUIAR
Requerido: DEMOCRATES DE AGUIAR SOARES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 11398/ES - FABIA MARIANES DE ATAYDES DALLA BERNARDINA
Para tomar ciência do despacho:
Para ciência e manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca dos ofícios de fls. 32/36, e 37/41, devendo ainda, no prazo de 10 (dez) dias apresentar Certidão do INSS, atestando a existência ou inexistência de dependente(s) habilitado(s) à pensão por morte do Beneficiário DEMOCRATES DE AGUIAR SOARES (L. 6858/80 - art. 1º), a qual DEVERÁ SER REQUISITADA para fornecimento a este Juízo, se demonstrado nos autos a adoção de providência extrajudicial para sua obtenção, não atendida pelo órgão previdenciário.

20 - 0010318-95.2009.8.08.0012 (012.09.010318-0) - Alvará Judicial - Lei 6858/80

Requerente: EULÁLIA SCARDUA DE QUEIROZ
Requerido: ESTE JUIZO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 2132/MG - ANTONIO CARLOS BORLOTT
Para ciência e manifestação acerca do laudo pericial de fls. 83/94, no prazo de 05 (cinco) dias.

21 - 0032154-22.2012.8.08.0012 - Alvará Judicial - Lei 6858/80

Requerente: MARIA DAS GRACAS GOMES LOPES e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 14030/ES - KAMILA MENDES SPINOLA DE MIRANDA
Para tomar ciência do despacho:
1 - Concedo o benefício da Assistência Judiciária gratuita à vista da declaração de fls. 06.
2 - Oficie-se ao INSS, para, no prazo de 15 (quinze) dias, informar sobre a existência de eventuais saldos/resíduos a título de resíduo salarial e respectivos valores em nome da falecida MANOELA GOMES DE OLIVEIRA.
3 - Intime-se as Requerentes, por sua Advogada, para, no prazo de 10 (dez) dias:
3.1 - apresentar Certidão do INSS, atestando a existência ou inexistência de dependente(s) habilitado(s) à pensão por morte da Beneficiária MANOELA GOMES DE OLIVEIRA (L. 6858/80 - art. 1º), a qual DEVERÁ SER REQUISITADA para fornecimento a este Juízo, se demonstrado nos autos a adoção de providência extrajudicial para sua obtenção, não atendida pelo órgão previdenciário.
3.2 - promover a habilitação dos herdeiros de Darcy Gomes de Oliveira ou ainda, declaração de anuência dos mesmos, autorizando o recebimento dos valores pelas Requerentes.
4 - Certificando o INSS a existência tão-somente de dependente(s) capaz(es), voltem-me CONCLUSOS. Verificada a existência de dependentes incapazes (menores/interditos), abra-se VISTA ao IRMP e, após, CONCLUSOS.

5 - Certificando o INSS a inexistência de dependente(s) habilitado(s) à pensão por morte do Beneficiário, INTIME-SE o Demandante, por seu advogado, para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar declaração subscrita por por duas pessoas idôneas e desinteressadas, precisamente qualificadas, identificando e qualificando precisamente todos os sucessores do falecido, descendentes, inclusive herdeiros de eventuais filhos pré-mortos e na sua falta, ascendentes, cônjuge/companheiro sobrevivente, bem como eventuais herdeiros incapazes (menores/interditos) e os seus respectivos Representantes legais.
6 - Juntada a resposta do ofício, dê-se ciência as Requerentes, para manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias.
7 - Após, conclusos.

22 - 0128823-74.2011.8.08.0012 (012.11.128823-4) - Alvará Judicial - Lei 6858/80

Requerente: GELSON FIGUEIRA e outros
Requerido: INEXISTENTE

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 004634/ES - MORGANA VIEIRA LOYOLA

Para tomar ciência do despacho:

1 - Considerando que o casamento, e por consequência o regime de bens termina pela morte de um dos cônjuges, determino a exclusão, do rol de herdeiros, das Requerentes Olga Piske Figueira e Elisa Carneiro Figueira, cônjuges dos herdeiros pré-mortos Antonio Figueira e Almerindo Figueira, respectivamente.
2 - Intimem-se os Requerentes, por sua Advogada, para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar documentos pessoais de todos os herdeiros, bem como promover a habilitação dos cônjuges dos mesmos, salvo se casados pelo regime de separação de bens, apresentando as respectivas certidões de casamento.
3 - Atendidas as determinações supra, voltem-me conclusos para sentença.

23 - 0020696-08.2012.8.08.0012 - Alvará Judicial - Lei 6858/80

Requerente: ELIDA LUCIA DA SILVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 15788/ES - JOSE ROBERTO LOPES DOS SANTOS

Para tomar ciência da sentença:

Com tais fundamentos, JULGO PROCEDENTE o pedido objeto deste processo para conceder autorização a Requerente, ELIDA LUCIA DA SILVA, qualificada às fls. 02 dos autos, para receber a totalidade dos valores demonstrados às fls. 36 e 38/41 e acréscimos legais, ressalvados eventuais direitos de terceiros não mencionados nestes autos. Por consequência, EXTINGO ESTE PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, na forma do artigo 269, inc. I, do CPC. Sem custas (Lei 1.060/50). Publique-se e Intime-se. Transitada em julgado, expeça-se Alvará em favor de ELIDA LUCIA DA SILVA, para saque dos valores, autorizando-a a receber os referidos saldos junto à Instituição financeira depositária, pessoalmente ou através de procurador/advogado com poderes para tal fim. No caso de a Requerente apresentar renúncia ao direito de recorrer (CPC-art. 502), providencie-se, de imediato, a expedição do Alvará. Observadas as determinações supra, procedam-se às baixas e arquivem-se.

24 - 0112909-67.2011.8.08.0012 (012.11.112909-9) - Alvará Judicial

Requerente: KELVIN SILVA CORREA
Requerido: INEXISTENTE

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 15094/ES - SABRINA NASCIMENTO DE FREITAS

Para tomar ciência do despacho:

1 - Acolho a promoção Ministerial de fls. 29. Intime-se o Requerente, por sua Advogada, para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar documentação hábil fornecida pelas escolas, comprovando o valor dos cursos, prazo, e matrícula do menor, sob pena de indeferimento.
2 - Atendida a determinação supra abra-se vista à IRMP e após, voltem-me conclusos.

25 - 0124089-80.2011.8.08.0012 (012.11.124089-6) - Alvará Judicial

Requerente: BRUNO BARBOSA CANDIDO
Requerido: INEXISTENTE

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 004209/ES - ADMILSON MARTINS BELCHIOR

Para tomar ciência do despacho:

1 - Acolho a promoção Ministerial de fls. 31/32. Intime-se o Requerente, por seu advogado, para, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, dar cumprimento integral ao despacho de fls. 23, sob pena de indeferimento do pedido.
2 - Atendida a determinação supra/Esgotado o prazo sem atendimento, abra-se vista à IRMP e após, voltem-me conclusos.

26 - 0016149-22.2012.8.08.0012 - Alvará Judicial - Lei 6858/80

Requerente: LUIZ FERNANDO FERREIRA GONZAGA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 009763/ES - ANDERSON RAIMUNDO ZUCOLOTTI FERNANDES

Para tomar ciência do despacho:

1 - Indefiro o Requerimento de fls. 25, já que o próprio autor tem acesso a essas informações.
2 - Certificando a inexistência de dependente(s) habilitado(s) à pensão por morte do

Beneficiário, INTIME-SE o Demandante, por seu Advogado, para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar declaração subscrita por por duas pessoas idôneas e desinteressadas, precisamente qualificadas, identificando e qualificando precisamente todos os sucessores da falecida, descendentes, inclusive herdeiros de eventuais filhos pré-mortos e na sua falta, ascendentes, cônjuge/companheiro sobrevivente, bem como eventuais herdeiros incapazes (menores/interditos) e os seus respectivos Representantes legais.
3 - Após, voltem-me conclusos para sentença.

27 - 0012423-45.2009.8.08.0012 (012.09.012423-6) - Alvará Judicial - Lei 6858/80

Requerente: HELENA MARIA DOS SANTOS BRASIL
Requerido: ESTE JUIZO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 4275/ES - ADMAR JOSE CORREA

Para tomar ciência do despacho:

1 - Defiro o requerimento de fls. 27.
2 - Dê-se vistas pelo prazo de 05 (cinco) dias.
3 - Devolvidos os autos, sem qualquer requerimento do interessado, arquivem-se.

28 - 0018074-53.2012.8.08.0012 - Alvará Judicial

Requerente: EDSON RIBEIRO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14092/ES - THIAGO SOUZA DO NASCIMENTO

Para tomar ciência da decisão:

1 - Trata-se de pedido de autorização judicial para realização de empréstimo, no valor de R\$ 21.100,00 (vinte e um mil e cem reais), em nome do Requerente, maior e incapaz, representado por sua Curadora Bernadete Ribeiro Farias, para realização de reforma no imóvel em que reside em companhia de sua Curadora e sobrinha. O Requerente relata que reside no referido imóvel há mais de quarenta anos e que o referido bem integra o Espólio de seus genitores, cujo processo de inventário tramita neste juízo sob o nº 012.03.007352-7, arrastando-se, pois, desde o ano de 2003. Para justificar o pedido, argumenta que o imóvel está sem manutenção por falta de condições financeiras, necessitando, com urgência, de reforma. 2 - O empréstimo a pessoa incapaz somente poderá ser concedido por determinação judicial, com a demonstração da necessidade da obra e do valor a ser despendido para sua realização, através da apresentação de documentos hábeis. Tratando-se de bem de titularidade do espólio, ainda não partilhado entre os herdeiros, cabe a todos contribuírem com a sua quota parte para as despesas de reforma do bem. O fato de residir no imóvel não justifica o pagamento integral exclusivamente pelo Interdito, sendo certo que a contribuição deste deverá ser, proporcionalmente, para pagamento diretamente à Empresa fornecedora de material de construção, mediante apresentação da nota fiscal e comprovante de entrega da mercadoria, facilitando, assim, parcialmente a prestação de contas por sua curadora. 3 - Intime-se, pois, o Requerente, para ciência deste despacho, para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se a respeito, instruindo devidamente o feito sob pena de indeferimento do pedido.

29 - 0010285-13.2006.8.08.0012 (012.06.010285-7) - Arrolamento Sumário

Requerente: ROGERIO DE OLIVEIRA PAVAN e outros
Inventariado: DERVAL PAVAN e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 007027/ES - SEGUNDO LUIS MENEGUELLI

Para tomar ciência do despacho:

Na certidão de regularidade fiscal do Município de Cariacica, às fls. 65, consta a existência de 02 (dois) imóveis residenciais, situados na Rua Manoel Pinto Ribeiro, nº 25, Bairro Itaquari, Cariacica. Estas 02 (duas) edificações não foram descritas nos instrumentos de partilha amigável apresentados às fls. 91/98 e 107/114. Intimado o Inventariante, através de seu advogado (fls. 127), para incluir as construções realizadas no lote de terreno, situado no Município de Cariacica (CPC, art. 993, IV, a) e CC, art. 1.206 e 1.207), apresentou emenda a partilha amigável, sem contudo incluir/descrever as edificações e respectivos valores, existentes no referido lote de terreno.

Ante o exposto, DETERMINO:

1 - INTIME-SE o Inventariante, através de seu advogado, para ciência deste despacho, no prazo de 20 (vinte) dias, bem como para, no mesmo prazo, apresentar:
a) certidão negativa de débito do Município de Cariacica, em nome do falecido Derval Pavan;
b) novo instrumento de Partilha Amigável, do patrimônio sucedido, obedecendo, com rigor às normas do artigo 1.025 do CPC c/c as do artigo 993 do mesmo Código, quanto à completa especificação dos bens e qualificação dos envolvidos, que poderá ser formalizada por instrumento particular [CC, art. 2.015], devendo ser firmada pelo advogado e por todos os herdeiros, bem como pelos seus cônjuges, salvo se casados pelo regime de separação de bens, com firmas reconhecidas por tabelião. No caso de convivência em união estável, deverá, também, ser aposta a assinatura do(a) companheiro(a). O instrumento de partilha conterà o valor atribuído pelos próprios Interessados a cada um dos bens integrantes do espólio e ao monte cujos direitos, sejam de posse ou propriedade, lhes foram sucedidos com a morte do de cujus, atribuindo valor à(s) edificação(ões) [CPC, arts. 1.032, III e 282, V].
2 - Cumpridas as determinações supra, voltem-me conclusos.

30 - 0002929-20.2013.8.08.0012 - Inventário

Inventariante: KARLA SILVA ALMEIDA FERREIRA

Inventariado: KLEBER GONCALVES FERREIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 007501/ES - HUGO MATHIAS
para ciência das custas processuais calculadas às fls. 14, no valor de R\$ 150,71 (cento e cinquenta e seis reais e setenta e um centavos), comprovando seu recolhimento no prazo de 05 (cinco) dias.

31 - 0003491-63.2012.8.08.0012 (012.12.003491-8) - Inventário

Inventariante: MARTA MARIA ROCHA
Inventariado: JAYMNE ROCHA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 15811/ES - ANDRE RAMOS LIEVORI
Para tomar ciência do despacho:
1 - Defiro o requerimento de fls. 31/32 e concedo o prazo IMPROPRORROGÁVEL de 60 (sessenta) dias à Inventariante para dar cumprimento ao determinado no item 1.b) e c) do despacho de fls. 17/19, sob de remoção, independentemente de prévia intimação.
2 - Após, conclusos.

32 - 0120435-85.2011.8.08.0012 (012.11.120435-5) - Inventário

Inventariante: VERA FABRIS MENDONÇA PAVESI
Inventariado: JOSE GEUMIR PAVESI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 009006/ES - ARI FONTES DE OLIVEIRA
Para tomar ciência do despacho:
1 - Defiro a habilitação da herdeira Renata Fabre Mendonça Pavesi Camelo.
2 - Intimem-se os interessados, habilitados, por seu Advogado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, tomarem ciência e se manifestarem acerca dos ofícios de fls. 59 e 62/63.
3 - Após, conclusos.

33 - 0008611-87.2012.8.08.0012 (012.12.008611-6) - Inventário

Inventariante: LUCIA HELENA SCALFONI
Inventariado: JOSE AILTON ALVES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 12435/ES - LIVIA DAVEL FROSSARD
Para ciência da Impugnação às Primeiras Declarações de fls. 75/97, devendo manifestar-se, caso queira, no prazo de 10 (dez) dias.

34 - 0005117-25.2009.8.08.0012 (012.09.005117-3) - Inventário

Inventariante: FLOZINA MARIA PEREIRA DE FREITAS
Inventariado: NELSON PINTO DE FREITAS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 003602/ES - JADIR CID SIMOES
para ciência da audiência especial designada para o dia 16/05/2013, às 14:30hs.

35 - 0018656-68.2003.8.08.0012 (012.08.018656-7) - Inventário

Inventariante: NERCI DA SILVA
Inventariado: ESPOLIO DE IVANILDA DA SILVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 129B/ES - FLORINDA DE FATIMA TEIXEIRA MOUTINHO FER
para, nos termos do item 2.3 do R. Despacho de fls. no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar, caso queira, sobre o conteúdo do TERMO DAS ÚLTIMAS DECLARAÇÕES de fls. 116/177, bem como, para no mesmo prazo, apresentar pedido de quinhão, na forma do art. 1.022 do CPC.

36 - 0018078-90.2012.8.08.0012 - Inventário

Inventariante: NEUZA PRATES DA SILVA
Requerente: LEONARDO SIMOES RIOS ALVES e outros
Inventariado: ESPOLIO DE ARGILANO ALVES MACIEL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 18552/ES - JULIANA MARTINS FERNANDES AMARAL
Advogado(a): 005455/ES - MARIO LAIBEL COTTA
Para tomar ciência do despacho:
1 - JUNTEM-SE os "Recibos de Protocolamento de Ordem de Requisição de Informações" e os "Detalhamentos de Ordem Judicial de Requisição de Informações" emitidos pelo Sistema BACEN-JUD nas datas de 07/03/2013 e de 11/03/2013, os quais evidenciam a existência de recursos financeiros de titularidade do espólio no BANESTES (ag. 0091, contas nºs 08388613 e 1821574), BANCO DO BRASIL (ag. 1240, conta nº 0452424) e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ag. 0173, conta nº 013001592460), cujo bloqueio e transferência para conta judicial foram determinados por esta Magistrada, consoante documento em anexo.

2 - Intime-se a Inventariante, através de sua Advogada, para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar avaliações de duas concessionárias, do veículo VW/GOL power, ano

2003/2003, placa MPA1634, cor cinza, renavam 810283484, para apreciação do requerimento de alvará às fls. 35, bem como apresentar:

2.1 - Certidão Negativa Federal e Municipal de Cariacica em nome do falecido;

2.2 - Certidão do RGI de inteiro teor da(s) matrícula(s)/registro(s) do(s) imóvel(is) de propriedade do de cujus.

3 - Juntadas as avaliações, intimem-se os demais interessados, por seus Advogados, para se manifestarem, no prazo de 05 (cinco) dias.

4 - Intime-se o Advogado Dr. Mario Laibel Cotta para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar procuração do herdeiro Leandro Simões Alves.

5 - LAVRE-SE O TERMO DAS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES, obedecendo com RIGOR, às exigências do Art. 993 do CPC, suprindo, se possível, as omissões verificadas com base no conteúdo dos documentos apresentados, devendo ser indicadas, em seqüência às declarações lançadas, as fls. dos autos que documentam o seu teor, bem como as omissões dos dados/documentos não declarados/supridos pela INVENTARIANTE, e INTIME-SE-A para assinar, no prazo de 05 (cinco) dias.

6 - INTIMEM-SE TODOS OS INTERESSADOS, por seus Advogados, para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestarem sobre o conteúdo do TERMO DAS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES.

7 - Após, conclusos.

37 - 0006435-19.2004.8.08.0012 (012.04.006435-9) - Inventário

Inventariante: JOSE LUIS BRAGA
Requerente: RONALDO RODRIGUES BRAGA
Inventariado: ELEOSIPPO BRAGA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 006069/ES - FLORENTINO MATOS BARRETO
Para tomar ciência do despacho:

1 - JUNTE-SE o "Recibos de Protocolamento de Ordem de Requisição de Informações" e o "Detalhamento de Ordem Judicial de Requisição de Informação", emitidos pelo BACEN-JUD.

2 - CUMpra-SE o item 8 do despacho de fls. 276/277.

3 - OFICIE-SE à PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA, requisitando as informações que seguem, no prazo de 10 (dez) dias, relacionadas ao(s) bem(ns) imóvel(is) situado(s) neste Município, de titularidade do falecido ELEOSIPPO BRAGA e ULDA RODRIGUES BRAGA:

- descrição completa da(s) edificação(ões) construída(s) sobre o(s) lote(s);
- o(s) número(s) da(s) inscrição(ões) imobiliária(s);
- o(s) endereço(s) atualizado(s);
- do(s) valor(es) atribuído(s) ao(s) bem(ns) para fins fiscais no último exercício;
- a existência de débito e seu valor.

4 - DESIGNO audiência especial para o dia 04/07/2013 às 14:30 horas.

INTIMEM-SE todos os Interessados e seus patronos.

38 - 0011089-78.2006.8.08.0012 (012.06.011089-2) - Inventário

Requerente: CLAUDIANA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA e outros
Inventariado: JOSEFA MARIA DA CONCEIÇÃO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 009597/ES - ZILMAR JOSE DA SILVA JUNIOR
para, no prazo de 10 (dez) dias, comparecer para assinatura do Termo de Últimas Declarações, suprindo as omissões nele relacionadas no mesmo prazo, sob pena de destituição da inventariança, independentemente de nova intimação(CPC, art. 995, inc. I).

39 - 0001629-04.2005.8.08.0012 (012.05.001629-9) - Arrolamento de Bens

Inventariante: GERMANO BROMECHENKEL HELMER e outros
Inventariado: GERMANO BROMASCHENKEL OU GERMANO BROMASCHENKEL e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 5946/ES - MARILENE NICOLAU
Para tomar ciência do despacho:

1 - Trata-se de Inventário dos bens deixados por GERMANO BROMASCHENKEL, falecido em 16/04/1996, no estado civil de solteiro.

2 - Na certidão de óbito juntado às fls. 08, foi declarado que o de cujus deixou 03 (três) filhos GERMANO BROMECHENQUEL HELMER, JOSÉ BROMECHENQUEL HELMER e ROZALINA BROMECHENQUEL HELMER.

3 - Este processo foi instaurado desde 16/02/2005, e até a presente data somente foi comprovada a qualidade de herdeira da filha ROSALINA BROMECHENQUEL.

3.1 - As certidões de casamento (fls. 09) e de óbito (fls. 11) dos demais supostos herdeiros GERMANO BROMECHENKEL HELMER e JOSÉ BROMENCHENKEL HELMER não revelam a paternidade, tendo este último falecido em 01/10/1996, não deixando cônjuge, descendentes, nem ascendentes, conforme declarado nos autos, sendo juntada aos autos (fls. 51), a certidão de óbito de sua genitora, AMELIA HELMER, falecida desde 10/10/1984.

4 - Trata-se de processo inserido na META 02/2009 do CNJ, impondo-se a sua finalização.

5 - Não restando, assim, comprovada a qualidade de herdeiros, EXCLUO deste processo GERMANO BROMECHENKEL HELMER e JOSÉ BROMENCHENKEL HELMER, admitindo, como única herdeira do de cujus, GERMANO BROMANSCHENKEL, tão-somente sua filha ROSALINA BROMONSCHENKEL. Por consequência, torno sem efeito o conteúdo do item 2 do despacho de fls. 101.

6 - Os autos informam que a herdeira Rosalina Bromonschenkel encontrava-se separada de fato há mais de 17 anos de seu esposo, na data de 23/11/2000, conforme consignado no Termo de Audiência com sentença, no processo de Divórcio do casal, juntado às fls. 112/113.

O de cujus faleceu 16/04/1996, estando, portanto, o referido casal separado de fato há mais de 12 anos na data do óbito. Entendem os Tribunais que os bens adquiridos após a separação de fato não se comunicam, in verbis:

"DIVÓRCIO DIRETO. COMUNHÃO UNIVERSAL. PARTILHA. BENS ADQUIRIDOS APÓS A SEPARAÇÃO DE FATO NÃO SE COMUNICAM. AQUISIÇÃO DE BENS POSTERIORMENTE A SEPARAÇÃO DE FATO NÃO IMPLICA EM COMUNICABILIDADE, MORMENTE QUANDO DECORRENTES DE HERANÇA, AINDA QUE O CASAMENTO SEJA PELO REGIME DE COMUNHÃO UNIVERSAL. E ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL PACÍFICA HOJE QUE A RUPTURA EFETIVA DA VIDA EM COMUM PÕE TERMO TAMBÉM AO REGIME DE BENS DO CASAMENTO. RECURSO DESPROVIDO. (Apelação Cível nº 70000530956, Sétima Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Sérgio Fernando Vasconcellos Chaves, Julgado em 03/05/2000)". (destaquei)

7 - Assim sendo, fica dispensada a participação, neste processo sucessório, do cônjuge da herdeira Rosalina Bromonschenkel.

8 - Para que seja formalizada regularmente a adjudicação dos direitos hereditários sobre os bens ao cessionário ADEMAR AURELIANO DO NASCIMENTO, impõe-se a retificação da Escritura de Cessão de Direitos Hereditários juntada às fls. 92/94, fazendo constar como cedente tão-somente a herdeira admitida à sucessão do de cujus, a descendente ROZALINA BROMONSCHENKEL, a qual, caso queira poderá se fazer representar por seu procurador Adeberlan Oliveira Nascimento, de conformidade com os poderes a ele outorgados no Instrumento de Procuração mencionado às fls. 92 destes autos.

Diante do exposto, DESTITUO da inventariança o suposto herdeiro GERMANO BROMECHENKEL HELMER e nomeio inventariante o cessionário ADEMAR AURELIANO DO NASCIMENTO, o qual se encontra na posse dos bens, revelando-se o único real Interessado neste processo.

9 - JUNTE-SE certidão negativa de débito relativos ao imposto sobre a propriedade territorial rural, obtida no site da Receita Federal. Observa-se desta certidão que na Receita Federal o imóvel já se encontra em nome do cessionário requerente.

10 - INTIMEM-SE TODOS DESTA DECISÃO, para querendo manifestarem-se/oferecerem recurso no prazo legal.

11 - INTIME-SE o novo Inventariante para:

a) no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o termo de compromisso;

b) no prazo de 30 (trinta) dias, dar cumprimento integral à determinação contida no item 8 desta decisão;

c) no mesmo prazo de 30 (trinta) dias comprovar o recolhimento do ITCD causa mortis pelo valor atribuído pelo cessionário, na forma do CPC, arts. 1.031, § 1º, 1.032, II e 1.034, caput.

12 - Cumpridas/atendidas as determinações precedentes, LAVRE-SE o TERMO DE ADJUDICAÇÃO dos bens ao Cessionário, de acordo com a escritura pública de cessão.

13 - Firmado o Termo, façam-me conclusos os autos para sentença.

40 - 0003760-83.2004.8.08.0012 (012.04.003760-3) - Inventário

Inventariante: EDSOON DE OLIVEIRA

Inventariado: ESPÓLIO DE JONAS OLIVEIRA RUBIM

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 4080/ES - JOSE DE RIBAMAR LIMA BEZERRA
para, nos termos do R. Despacho de fls. 139, tomar ciência das respostas de ofício às fls. 142/143, manifestando-se no prazo de 05(cinco) dias, BEM COMO para, no prazo de 20(vinte) dias: atender às determinações contidas no despacho de fls. 67 e b)habilitar o

cônjuge supérstite Gabriela Lima Vieira e/ou declinar o endereço para citação.

41 - 0011413-68.2006.8.08.0012 (012.06.011413-4) - Inventário

Requerente: RITA DE CÁSSIA CREMASCOS MARIANI

Inventariado: IVALDO JOSÉ MARIANI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 5946/ES - MARILENE NICOLAU
para, nos termos do R. Despacho de fls. 109/110, tomar ciência das respostas de ofício às fls. 113/118, manifestando-se no prazo de 05(cinco) dias, BEM COMO para, no prazo de 20 (vinte) dias, apresentar as ÚLTIMAS DECLARAÇÕES DE FORMA COMPLETA, OBSERVANDO RIGOROSAMENTE ÀS EXIGÊNCIAS DO ART. 993 DO CPC, e DE FORNECER INFORMAÇÕES PRECISAS E PORMENORIZADAS acerca do falecido, da viúva-meeira e de todos os herdeiros/sucessores e respectivos cônjuges e a descrição de todos os bens integrantes do espólio e seus valores respectivos.

42 - 0018604-57.2012.8.08.0012 - Restauração de Autos

Requerente: LICERIO DUARTE JUNIOR

Requerido: MANOEL DE NOVAES CAMPOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 15349/ES - JULIANA COSTA SOUZA

Para tomar ciência do despacho:

1 - Intime-se o Requerente, através de seu advogado, para, no prazo MÁXIMO de 30 (trinta) dias:

2.1 - APRESENTAR certidão de óbito de todos os irmãos do falecido, esclarecendo se os mesmos eram casados e se deixaram filhos, apresentando a regular documentação, e em caso positivo, promover a habilitação de TODOS os sucessores do falecido, ou ainda, declinar seu endereço para regular citação;

3 - Attendidas as determinações supra, voltem-me conclusos.

43 - 0118155-44.2011.8.08.0012 (012.11.118155-3) - Arrolamento Sumário

Inventariante: FLORA KLIPEL BASSANI

Requerente: LOURDES BASSANI SCHIAVO e outros

Inventariado: ARGEU MANOEL BASSANI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 000030A/ES - UBALDINO SOUTO COELHO
para tomar ciência das respostas de ofício às fls. 48/56, manifestando-se no prazo de 05(cinco) dias, BEM COMO para, no prazo de 10 (dez) dias, diligenciar a presença dos herdeiros renunciantes de forma conjunta e no mesmo dia/hora, munidos de seus documentos de identidade e CPF, a fim de assinarem o Termo de Renúncia.

44 - 0003719-14.2007.8.08.0012 (012.07.003719-2) - Inventário

Requerente: ROSSANA MARA PEIXOTO FREITAS

Requerido: MARIA DA PENHA PEIXOTO FREITAS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 9921/ES - ALESSANDRO BRUNO DE SOUZA DIAS
para tomar ciência das respostas de ofício às fls. 68/68 e bem como dos expedientes de fls. 50/53, 56 e 61/62, manifestando-se no prazo de 10(dez) dias.

45 - 0004618-85.2002.8.08.0012 (012.02.004618-6) - Inventário

Inventariante: ADENONCIO LOPES SILVA

Requerente: CILEIA LOPES VITORINO

Inventariado: MARIA DE LOURDES LOPES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 15798/ES - GABRIEL PORCARO BRASIL

Para tomar ciência do despacho:

1 - Intime-se a Inventariante, por seu advogado, para, no prazo de 20 (vinte) dias, apresentar Novo Instrumento de Partilha Amigável, considerando que consta na Certidão Municipal de Cariacica às fls. 160, que a falecido deixou 07 (sete) imóveis, sendo um residencial localizado na Avenida Central, s/n, Bairro Lago Belo; quatro residenciais e dois imóveis comerciais localizados na Rua São Jorge, nº 42, Bairro Itacibá, Cariacica/ES, devendo consignar os citados imóveis constantes na referida certidão, ainda que não averbados no RGI.

2 - Atendida a determinação supra, volte-me conclusos.

46 - 0016126-47.2010.8.08.0012 (012.10.016126-9) - Inventário

Inventariante: ELIJANE LEIVAS ROSALEM

Inventariado: JOCIMAR LUIZ ROSALEM

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 117554/MG - RODRIGO RAMOS

para tomar ciência das consultas efetuadas ao sistema BACENJUD às fls. 65/67, BEM COMO para, no prazo de 20 (vinte) dias: 1 - apresentar as ÚLTIMAS DECLARAÇÕES DE FORMA COMPLETA, OBSERVANDO RIGOROSAMENTE ÀS EXIGÊNCIAS DO ART. 993 DO CPC, e DE FORNECER INFORMAÇÕES PRECISAS E PORMENORIZADAS acerca da falecida, do cônjuge supérstite e de todos os herdeiros/sucessores e respectivos cônjuges e a descrição de todos os bens integrantes do espólio e seus valores respectivos; 2 - apresentar Certidão Negativa Municipal; 3 - apresentar Certidão do RGI de inteiro teor das matrículas/registros de todos os imóveis de propriedade do de cujus.

47 - 0003024-02.2003.8.08.0012 (012.03.003024-6) - Inventário

Inventariante: CIRENE BATISTA COUTINHO
Requerente: ALAIDE VICENCIA FURTADO
Inventariado: SIDNEY COUTINHO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 18850/ES - ALEXSANDRA LIMA GONCALVES SILVA
Advogado(a): 003682/ES - JOAO CARLOS ANDRADE CYPRESTE

Para tomar ciência do despacho:
Trata-se de procedimento de sucessão causa mortis dos bens deixados por falecimento de SIDNEY COUTINHO, ocorrido em 20/12/2001 (fls. 05), instaurado em 2003 pela viúva, nomeada inventariante às fls. 15.

O falecido era casado com a Sra. Cirene Batista Coutinho pelo regime de comunhão universal de bens (fls. 06) e não deixou filhos. A Certidão de óbito de fls. 08 revela o pré-falecimento do genitor do de cujus Sr. Francisco Rodrigues Coutinho, não sendo apresentada, até a presente data, a Certidão de óbito da sua genitora, Ana de Oliveira Coutinho.

Dos autos do processo de Alvará nº 012.02.004936-2, em apenso, extraio que o falecido convivia com a Sra Alaide Vicencia Furtado, a qual requereu às fls. 100 sua habilitação neste processo. Para demonstrar o seu interesse e legitimidade, a alegada companheira apresentou cópias de Declaração da Companhia Siderúrgica de Tubarão informando que consta nos registros que o falecido era seu companheiro desde 1996; Escritura Pública declaratória de união estável datada de 12/12/2007; Certidão de dependente a pensão por morte na Previdência Social; e recibo relativo às despesas realizadas com o funeral do falecido (fls. 104, 107, 109/110).

O processo encontra-se paralisado por inércia da Inventariante desde 2008, a qual, até a presente, não prestou compromisso, tampouco apresentou as Primeiras Declarações.

As Certidões negativas fiscais também não foram apresentadas.

A suposta companheira, intimada desde novembro/2012 para comprovar a união estável alegada, através de ingresso com ação cabível, não cumpriu tal determinação até a presente data.

O único bem que comprovadamente pertence ao espólio é o saldo no valor de R\$ 19.336,09 (dezenove mil trezentos e trinta e seis reais e nove centavos), atualizado na data de 29/10/2012, oriundo do Banco do Brasil, contas nº 0106408828 e 0106408821, ag. 3480, transferido para conta judicial de titularidade do falecido (ID nº 072012000010701218) no Banestes.

O bem imóvel citado pela Inventariante às fls. 18 foi vendido pelo falecido em 23/09/1998, conforme demonstra Certidão do RGI às fls. 20 (Rua Santo Antônio nº 16, Itacibá). O imóvel descrito na Certidão detalhada da Prefeitura Municipal de Cariacica às fls. 85 trata-se do mesmo imóvel registrado no RGI (fls. 20) (Rua Santo Antônio nº 16, Itacibá).

1 - Diante do exposto DETERMINO a intimação da Sra. Alaide Vicencia Furtado, através de sua advogada, para, no prazo IMPRORROGÁVEL de 30 (trinta) dias, comprovar a existência da União Estável alegada, através do ingresso com o processo judicial cabível, sob pena de ser excluída deste processo.

2 - a Intimação da viúva Requerente, através de seu advogado e pessoalmente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, firmar o Termo de Compromisso de Inventariante, e no mesmo prazo, apresentar as Primeiras Declarações, na forma do art. 993 do CPC e as Certidões Negativas Federal, Estadual e Municipal em nome do falecido e em seu nome.
3 - Indefiro o requerimento de expedição de novo alvará (fls. 98), devendo ser formulado nos autos do processo em apenso.

4 - Atendidas as determinações supra, voltem-me conclusos.

48 - 0012294-35.2012.8.08.0012 (012.12.012294-5) - Arrolamento Sumário

Inventariante: AUGUSTA DA ROCHA LAMAS
Inventariado: BARNABE DA FONSECA LAMAS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 001999/ES - PEDRO MOTA DUTRA

Para tomar ciência do despacho:
1 - Desnecessária a suspensão deste processo, cujo Termo do prazo requerido dar-se-á no próximo mês de Abril/2013, contando da data de (10/10/2012) em que foi formulado.

2 - Ademais, em tendo os herdeiros optado pela formalização da sucessão através de escritura pública, o ITCD não é recolhido nestes autos.

3 - Intime-se pois, o Inventariante e demais Interessados, habilitados, dando-lhe ciência deste despacho, para manifestarem-se a respeito no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção deste processo sem resolução de mérito por falta de interesse processual. Providencie-se.

49 - 0020265-71.2012.8.08.0012 - Inventário

Inventariante: REINALDO PINTO DO NASCIMENTO e outros
Inventariado: THOME PINTO DO NASCIMENTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 6300/ES - MARCELO HOTT CHAVES
APRESENTAR AS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES no prazo de 20(vinte) dias, sob pena de REMOÇÃO DA INVENTARIANÇA, de ofício, por esta Juíza (CPC, art. 995, I).

50 - 0001305-14.2005.8.08.0012 (012.05.001305-6) - Inventário

Inventariante: MARINETE DOS SANTOS
Inventariado: DALMEU HIGINO PERDIGAO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 12120/ES - ANA PAULA FERREIRA PEIXOTO
Para tomar ciência do despacho:

1 - Intimem-se a Inventariante e todos os herdeiros, por seus advogados, para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentarem pedido de quinhão, na forma do art. 1.022 do CPC.
2 - Atendida a determinação supra, voltem-me conclusos.

51 - 0011310-90.2008.8.08.0012 (012.08.011310-8) - Inventário

Inventariante: REGINA CELI RIGO
Requerente: FILOMENA DA PENHA RIGO PEREIRA e outros
Inventariado: SANTA LÚCIA NICOLI RIGO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 16784/ES - NAYARA GRACELLI
Advogado(a): 000081A/ES - RAMON RAIMUNDO BATISTA DOS SANTOS
Advogado(a): 006288/ES - SAVIO GRACELLI

Para tomar ciência do despacho:
Tratam os autos de procedimento de sucessão causa mortis dos bens deixados pela falecimento de SANTA LUCIA NICOLI RIGO e ALCEU RIGO, ocorrido em 10/12/1988 e 20/06/2008 (fls. 32/33).

Os falecidos deixaram 06 (seis) filhos, todos maiores e capazes, dos quais cinco encontram-se representados no processo pelo mesmo advogado, inclusive a inventariante REGINA CELI RIGO. A herdeira Filomena atualmente está representada pelos advogados nomeados às fls. 102.
O espólio é titular de um terreno constituído de dois lotes nº 11 e 12, da quadra 10, medindo 300,00 m², localizado em Vila Palestina, Cariacica/ES, devidamente registrado no RGI matrícula nº 1.263 (fls. 130).

Das Primeiras Declarações, apresentadas às fls. 136/139, extraio que sobre os referidos lotes foram construídas 03 (três) moradias não averbadas no RGI.

Do Termo de Compromisso firmado em 16/10/2002, verifico que após o óbito da de cujus Santa Lúcia Nicoli Rigo, o viúvo Alceu Rigo e todos os seus filhos firmaram o Termo de Compromisso de fls. (140/142), do qual extraio que sobre os mencionados lotes existia um imóvel edificado com dois pavimentos; que o viúvo e os herdeiros convencionaram a partilha, sendo atribuído à herdeira Filomena, a título de quinhão hereditário, a área de 126 M2 sobre o segundo pavimento (laje) para ser por ela construído o terceiro pavimento, nas condições descritas na cláusula quarta.

Através da escritura pública de Cessão de Direitos Hereditários (fls. 146/7) firmada em 20/11/2008, ou seja cinco meses após o óbito do genitor Alceu, os herdeiros, à exceção da herdeira Filomena da Penha Rigo Pereira, cederam ao Sr. Jesuino Caetano Jubini, a título oneroso, os respectivos quinhões hereditários por morte dos seus genitores, assim descritos: " 5/6 de Parte dos lotes de nº 11 e 12 (Onze e Doze) da Quadra 10 Dez), medindo 300,00 m2 (...) e suas benfeitorias ..."

Às fls. 143/145 a herdeira Filomena compareceu ao processo alegando, em síntese, que a mencionada Cessão de Direitos Hereditários foi realizada de forma irregular e ilegal pelos demais herdeiros; que o cessionário Sr. Jesuino Caetano Jubini, de posse do 1º andar do imóvel, iniciou uma obra irregular "... QUEBRANDO PAREDES E LEVANDO EM RISCO A ESTRUTURA DO PRÉDIO E ATÉ A SEGURANÇA FÍSICA DAS PESSOAS QUE LÁ HABITAM..."; que apesar de a obra já ter sido embargada pela Prefeitura Municipal de Cariacica e de o Ministério Público ter sido notificado a respeito, a obra não foi paralisada, requerendo, assim, em caráter liminar e de urgência, o EMBARGO DA OBRA (fls. 144).

Relatados, em resumo, DECIDO:

1. Por se tratar matéria estranha à competência deste Juízo de Sucessões, deixo de apreciar o requerimento de Embargo de Obra formulado pela Herdeira Filomena da Penha Rigo Pereira às fls. 143/145, devendo a mencionada Requerente, apresentar a

demanda no Juízo competente.

Intime-se-a,com urgência, na pessoa do seu advogado.

2. LAVRE-SE, DE IMEDIATO, O TERMO DAS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES, com base nas declarações de bens e herdeiros apresentada às fls.136/139, na forma determinada no item 2 do despacho de fls.110.

3. Objetivando a finalização deste processo mediante composição em Juízo entre os Sucessores, Designo AUDIÊNCIA ESPECIAL para o dia 17/07/2013 às 14:30 horas.

2.1 - Intimem-se para comparecimento TODOS OS HERDEIROS e respectivos advogados.

52 - 0002146-28.2013.8.08.0012 - Inventário

Requerente: DISNEY ANGELO COSTA
Inventariado: HONORIO ANGELO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 15750/ES - GILMAR MARTINS NUNES
para, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, apresentar contrafé.

53 - 0009302-77.2007.8.08.0012 (012.07.009302-1) - Inventário

Inventariante: ODENI COUTINHO RIBEIRO
Inventariado: CELSO RIBEIRO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 13376/ES - JULIANA SANTANA PALOME
para, no prazo de 10(dez) dias, apresentar instrumento de procuração, conforme certidão de fl. 89.

54 - 0029658-20.2012.8.08.0012 - Interdição

Requerente: M.A.G.
Requerido: J.V.G.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 5708/ES - LUIZ ALFREDO DE SOUZA E MELLO
para ciência da audiência a ser realizada no domicílio do interditando, designada para o dia 08/05/2013, às 15:00 hs, BEM COMO para, até a data da audiência, informar se o Interditando possui bens, e, em caso positivo, descrevê-los, atribuindo-lhes valor e apresentando a documentação correspondente, e apresentar atestado de saúde física e mental da Requerente.

55 - 0003527-71.2013.8.08.0012 - Interdição

Requerente: MARIA JOSE ANACLETO WANDEKOKEN e outros
Requerido: IRENE SCOPEL DA SILVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 8693/ES - RENATO DE OLIVEIRA FRANCA
Para tomar ciência do despacho:
1 - Defiro o requerimento da Assistência Judiciária Gratuita tendo em vista as declarações de fls. 08, 11, 15, 18 e 22.

2 - Intimem-se os Requerentes, por seu Advogado, para no prazo de 10 (dez) dias:

2.1 - informar se a Interditanda possui bens, e em caso positivo, descrevê-los atribuindo-lhes valor, e apresentar documentação correspondente.

2.2 - apresentar certidão de casamento da Requerida.

2.3 - apresentar atestados de bons antecedentes e de saúde física e mental da Requerente MARIA JOSÉ ANACLETO WANDEKOKEN.

3 - Atendida as determinações contidas no item 2, voltem-me conclusos para apreciação do requerimento da liminar.

4 - Designo, desde já, Audiência de Interrogatório da Interditanda, e, se for o caso, deverá se fazer acompanhar por intérprete (art. 151, III do CPC), para o dia 21/05/2013, às 15:00 horas.

4.1 - Cite-se o Interditanda IRENE SCOPEL DA SILVA, para fins de ser examinada e interrogada, conforme disposto no art. 1.181 do Código de Processo Civil, dando-lhe ciência que, em conformidade com o previsto no art. 1.182 e seus parágrafos do mesmo diploma legal, poderá, caso queira, impugnar o pedido de interdição, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da audiência de interrogatório.

4.2 - Intimem-se.

56 - 0000802-12.2013.8.08.0012 - Interdição

Requerente: SELMO ALVES CAVALCANTE
Requerido: WIRANDI CELSO LIMP CAVALCANTE

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 9576/ES - ANGELO POLTRONIERI NETO
para ciência da audiência designada para o dia 14/05/2013, às 15:00hs, BEM COMO para, até a data da audiência, apresentar atestado de bons antecedentes do Requerente emitido pelo Órgão Competente.

57 - 0032045-08.2012.8.08.0012 - Tutela e Curatela - Nomeação

Requerente: JOSE MOREIRA FILHO
Requerido: GERALDA MARIA MOREIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 005053/ES - FREDERICO ANGELO RAMALDES
Para tomar ciência do despacho:
1 - Para no prazo de 10 (dez) dias:

1.1 - informar se a Interditanda possui bens, e em caso positivo, descrevê-los atribuindo-lhes valor, e apresentar documentação correspondente.

1.2 - apresentar certidão de casamento própria.

1.3 - apresentar laudo médico recente e legível, contendo diagnóstico preciso firmado por médico psiquiatra ou neurologista, que informe mais detalhadamente a situação da Requerida, para instruir o pedido.

1.4 - apresentar atestados de bons antecedentes e de saúde física e mental próprios.

2 - Atendida as determinações contidas no item 1, voltem-me conclusos para apreciação do requerimento da liminar.

3 - Designo, desde já, Audiência de Interrogatório da Interditanda, e, se for o caso, deverá se fazer acompanhar por intérprete (art. 151, III do CPC), para o dia 21/05/2013, às 15:00 horas.

3.1 - Cite-se o Interditanda GERALDA MARIA MOREIRA, para fins de ser examinada e interrogada, conforme disposto no art. 1.181 do Código de Processo Civil, dando-lhe ciência que, em conformidade com o previsto no art. 1.182 e seus parágrafos do mesmo diploma legal, poderá, caso queira, impugnar o pedido de interdição, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da audiência de interrogatório.

3.2 - Intimem-se.

CARIACICA, 19 DE ABRIL DE 2013

**DILCEA DAS GRACAS STANGE
CHEFE DE SECRETARIA**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CARIACICA-ES**

LISTA Nº 08/2013

JUÍZ DE DIREITO: DR. ADEMAR JOÃO BERMOND

EXPEDIENTE DE 19/04/2013

RELAÇÃO DOS ADVOGADOS INTIMADOS, NA FORMA DO PROVIMENTO Nº 027/97 E CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DESTE ESTADO.

INTIMO OS DOUTORES:

DR. JULIO GONZAGA ANDRADE NEVES OAB/SP 298.104-A

PROCESSO Nº : 012.100.118.145 (0011814-28.2012.8.08.0012)

REQUERENTE: LIVIA SAGRILO PIMENTEL
REQUERIDO: MOTOVIA COM. E REPRES. LTDA. E OUTRO
EMBARGANTE: BANCO KDB DO BRASIL S/A

DR. JULIO GONZAGA ANDRADE NEVES OAB/SP 298.104-A

FINS: PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 151/152:"...ANTE O EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTE OS EMBARGOS E EXTINGO A EXECUÇÃO NA FORMA DO ART. 794, I DO CPC, AUTORIZANDO O LEVANTAMENTO DO VALOR EXECUTADO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DESTA. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS. P.R.I. TRANSITADA EM JULGADO, EXPEÇA-SE ALVARÁ. APÓS RECEBIMENTO, ARQUIVEM-SE. CARIACICA/ES, 15 DE JANEIRO DE 2013. ADEMAR JOÃO BERMOND. JUIZ DE DIREITO."

CARIACICA/ES, 19/04/2013

**VALQUIRIA LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE SECRETARIA**

JUIZO DA SERRA ENTRÂNCIA ESPECIAL

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SERRA - 1ª VARA CÍVEL

JUIZ DE DIREITO: DRº ANSELMO LAGHI LARANJA
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº MARIA CLARA MENDONÇA PERIN
CHEFE DE SECRETARIA: FELIPPE TONON MARTINELLI

Lista: 0027/2013

1 - 0012764-55.2012.8.08.0048 (048.12.012764-1) - Procedimento Ordinário

Requerente: PATRICIA DA SILVA ARMINIO
Requerido: BANDES BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPIRITO SANTO SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 008788/ES - LUIZ ALFREDO PRETTI
Advogado(a): 008787/ES - MARCELO MARTINS ALTOE
Advogado(a): 18813/ES - PAULA ANDREA OLIVEIRA FERREIRA
Para tomar ciência do despacho:
Designo Audiência Preliminar, nos termos do art. 331, do Código de Processo Civil, para o dia 09 de maio de 2013, às 14:30 horas, que será realizada na sala de audiência deste juízo, situado no Fórum Desembargador João Manoel de Carvalho na Avenida Presidente Vargas, 250 - Centro - Serra/ES - CEP: 29176-090 .

Intime-se as partes, por seus advogados, que ficarão encarregados de comunicar a seus constituintes sobre o ato designado, na forma da Portaria nº 002/2012.

Adverta-se que, se por qualquer motivo não for obtida a conciliação, o Juiz fixará os pontos controvertidos, decidirá as questões processuais pendentes e determinará as provas a serem produzidas, segundo aquilo que for especificado em audiência, sob pena de preclusão, designando audiência de Instrução e Julgamento, se necessário.

Cumpra-se sob as penas da Lei.

Diligencie-se.

2 - 0006259-48.2012.8.08.0048 (048.12.006259-0) - Procedimento Sumário

Requerente: A A E - ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA AO ENSINO
Requerido: GABRIELA MARIN REALI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 10192/ES - PATRICIA NUNES ROMANO TRISTAO PEPINO
Para tomar ciência do despacho:
a) Designo Audiência de Conciliação para o Dia e Hora abaixo indicados;
b) CITE(M)-SE O(S) REQUERIDO(S) de todos os termos da presente ação para, querendo, oferecer contestação;
c) INTIME(M)-SE O(S) REQUERENTE(S) por seu advogado, que ficará encarregado de comunicar a seu constituinte sobre o ato designado, na forma da Portaria nº 002/2012.
d) INTIME(M)-SE O(S) REQUERIDO(S) para comparecerem na sala de audiência deste juízo, em dia e hora abaixo designados, situado no FÓRUM DES. JOÃO MANOEL DE CARVALHO
AV. PRES. VARGAS, 250, 2º ANDAR, CENTRO, SERRA(ES). CEP: 29176-090
Telefone(s): (27) 3291-5542 - Ramal: 224
Email: 1civel-serra@tjes.jus.br.

CUMPRASE ESTE DESPACHO SERVINDO DE CARTA, via de consequência, DETERMINO o seu encaminhamento ao setor responsável pela postagem, na forma e prazo legal.

DATA DA AUDIÊNCIA: 07 de maio de 2013 HORÁRIO: 13:30

ADVERTÊNCIAS PARA O(S) REQUERIDO(S)

- 1 - O comparecimento será pessoal, podendo fazer-se representar por preposto com poderes para transigir;
- 2 - REVELIA: deixando injustificadamente o citando de comparecer à audiência ou de apresentar contestação, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na inicial sob pena de revelia, salvo se o contrário resultar na prova dos autos.
- 3 - Por força do art. 133 da Constituição Federal, o requerido deverá comparecer a audiência acompanhado de advogado.
- 4 - PRAZO: a contestação deverá ser apresentada na audiência em resposta escrita ou oral e o requerido deverá ser citado com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

3 - 0031993-98.2012.8.08.0048 - Procedimento Sumário

Requerente: RENATA MONTEIRO MIGUEL e outros
Requerido: SEVENILDO FERNANDES QUIRINO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 19081/ES - MIGUEL GODINHO BASTIDA

Para tomar ciência da decisão:

Defiro os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita. Anote-se na autuação. Deixo para apreciar o pedido de antecipação de efeitos da tutela depois de estabelecido o contraditório. Designo audiência de conciliação para o dia 14 de maio de 2013, às 14:00 horas, que será realizada na sala de audiência deste juízo, situado no Fórum Desembargador João Manoel de Carvalho na Avenida Presidente Vargas, 250 - Centro - Serra/ES - CEP: 29176-090 . Intime-se a autora, por seu advogado, que ficará encarregado de comunicá-la deste ato, conforme a portaria 002/2012. Cite-se a parte requerida, SEVENILDO FERNANDES QUIRINO, com endereço na Rua Crisântemo, nº 183, Bairro Cascata I, Serra/ES, CEP 29.177-153, de todos os termos da presente ação, com cópia desta decisão e da petição inicial, para comparecer à audiência designada, acompanhado de advogado e nela, em não havendo conciliação, oferecer contestação, caso queira, advertindo que deixando injustificadamente de comparecer ao ato ou de apresentar contestação, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na inicial, como efeito da revelia, salvo se o contrário resultar de provas nos autos (art. 277, parágrafos 2º e 3º do Código de Processo Civil).

4 - 0009891-82.2012.8.08.0048 (048.12.009891-7) - Procedimento Ordinário

Requerente: MARIANA PEREIRA MELZI
Requerido: LPS ESPIRITO SANTO CONSULTORIA DE IMOVEIS LTDA LOPES ACTUAL e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 154694/SP - ALFREDO ZUCCA NETO
Advogado(a): 5875/ES - CARLOS AUGUSTO DA MOTTA LEAL
Advogado(a): 18591/ES - JORGE ASSIS SABOIA DE ARAGAO NETO
Advogado(a): 007722/ES - LEONARDO LAGE DA MOTTA
Advogado(a): 12767/ES - ROVENA ROBERTA DA SILVA LOCATELLI DIAS
Advogado(a): 12643/ES - THIAGO AARAO DE MORAES

Para tomar ciência do despacho:

Designo Audiência Preliminar, nos termos do art. 331, do Código de Processo Civil, para o dia 13 de maio de 2013, às 14:30 horas, que será realizada na sala de audiência deste juízo, situado no Fórum Desembargador João Manoel de Carvalho na Avenida Presidente Vargas, 250 - Centro - Serra/ES - CEP: 29176-090 .

Intime-se as partes, por seus advogados, que ficarão encarregados de comunicar a seus constituintes sobre o ato designado, na forma da Portaria nº 002/2012.

Adverta-se que se, por qualquer motivo, não for obtida a conciliação, o Juiz fixará os pontos controvertidos, decidirá as questões processuais pendentes e determinará as provas a serem produzidas, segundo aquilo que for especificado em audiência, sob pena de preclusão, designando audiência de Instrução e Julgamento, se necessário. Diligencie-se.

Deixo para analisar o pedido de antecipação de tutela em audiência.

Cumpra-se sob as penas da Lei.

5 - 0014277-58.2012.8.08.0048 (048.12.014277-2) - Procedimento Sumário

Requerente: AGENIAS ALVES BRANDAO
Requerido: BANCO AYMORE FINANCIAMENTOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 11876/ES - BIANCA MOTTA PRETTI
Advogado(a): 11152/ES - GUSTAVO DE GOUVEIA FERREIRA DOS SANTOS
Para tomar ciência da decisão:
Tendo em vista a necessidade de readequação da pauta, a audiência precisa ser redesinada. Então, redesigno a audiência de conciliação (fls. 43), para o dia 13 de maio de 2013, às 14:00 horas, que será realizada na sala de audiência deste juízo, situado no Fórum Desembargador João Manoel de Carvalho na Avenida Presidente Vargas, 250 - Centro - Serra/ES - CEP: 29176-090.

Intime-se a parte autora, por seu advogado, que ficará encarregado de comunicar a seu constituinte sobre o ato designado, na forma da Portaria nº 002/2012.

6 - 0005172-57.2012.8.08.0048 (048.12.005172-6) - Procedimento Ordinário

Requerente: FABRICIA FURLANI ROSSONI e outros
Requerido: CAIXA SEGUROS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 000294B/ES - ROSEMARY MACHADO DE PAULA
Para tomar ciência da decisão:

Sendo assim, reconheço a competência deste Juízo, 1ª Vara Cível da Serra, para processar e julgar a presente ação. Designo audiência de conciliação para o dia 15 de maio de 2013 às 13:30 horas, que será realizada na sala de audiência deste juízo, situado no Fórum Desembargador João Manoel de Carvalho na Avenida Presidente Vargas, 250 - Centro - Serra/ES - CEP: 29176-090 . Cite-se a parte requerida, CAIXA SEGUROS, com endereço na Avenida Desembargador Mário da Silva Nunes, nº 1420, Bairro Jardim Limocero, Serra/ES, CEP: 29164-044, de todos os termos da presente ação, com cópia desta decisão/carta de intimação/citação e da petição inicial, para comparecer à audiência designada, acompanhada de advogado e nela, em não havendo conciliação, oferecer contestação, caso queira advertindo que deixando injustificadamente de comparecer ao ato ou de apresentar contestação, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na inicial, como efeito da revelia, salvo se o contrário resultar de provas nos autos (art. 277, parágrafos 2º e 3º do Código de Processo Civil). Defiro, ainda, o pedido de exibição para que a parte requerida exiba na audiência de conciliação designada a Apólice do Seguro, bem como o Certificado Individual de Seguro, referente ao veículo Fiat/strada Trek CE, placa MSC 1256, chassi 9BD27808A87072145, adquirido por Marcelo Rossoni, sob pena

de serem reputados como verdadeiros os fatos que o demandante pretendia provar por meio do referido contrato, a teor do artigo 359 do CPC.

7 - 0000736-21.2013.8.08.0048 - Procedimento Sumário

Requerente: CLAUDIONOR BOMJARDIM PEREIRA
Requerido: BV FINANCEIRA S A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16032/ES - ANA PAULA LIMA

Advogado(a): 15877/ES - SIMONE AFONSO LARANJA

Para tomar ciência do despacho:

a) Defiro o benefício de assistência judiciária gratuita, tendo em vista que o autor comprovou receber salário inferior ao teto de incidência do Imposto de Renda, conforme orientação da Secretaria da Receita Federal, além de seus advogados terem declarado que aceitam o encargo sem cobrar honorários contratuais, na forma do art. 3º inciso V c/c 5º, §4º da Lei nº 1.060/50; b) Designo Audiência de Conciliação para o Dia e Hora abaixo indicados; c) CITE(M)-SE O(S) REQUERIDO(S) de todos os termos da presente ação para, querendo, oferecer contestação; d) INTIME(M)-SE O(S) REQUERENTE(S) por seu advogado, que ficará encarregado de comunicar a seu constituinte sobre o ato designado, na forma da Portaria nº 002/2012, e O(S) REQUERIDO(S) para comparecerem na sala de audiência deste juízo, em dia e hora abaixo designados, situado no FÓRUM DES. JOÃO MANOEL DE CARVALHO AV. PRES. VARGAS, 250, 2º ANDAR, CENTRO, SERRA(ES). CEP: 29176-090. Telefone(s): (27) 3291-5542 - Ramal: 224. e-mail: 1civel-serra@tjes.jus.br.

8 - 0005666-82.2013.8.08.0048 - Procedimento Sumário

Requerente: PETER SOARES TABANGCURA
Requerido: BANCO BANESTES SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 15816/ES - MARCIO GOBBETTE MARQUES

Advogado(a): 15060/ES - NILSON BARRETO JUNIOR

Para tomar ciência da decisão:

Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita formulado pela parte autora. Anote-se na autuação. Deixo para apreciar o pedido de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional depois de estabelecido o contraditório. Designo audiência de conciliação para o dia 14 de maio de 2013, às 13:30 horas, que será realizada na sala de audiência deste juízo, situado no Fórum Desembargador João Manoel de Carvalho na Avenida Presidente Vargas, 250 - Centro - Serra/ES - CEP: 29176-090 .

Intime-se a parte autora, por seu advogado, que ficará encarregado de comunicar a seu constituinte sobre o ato designado, na forma da Portaria nº 002/2012.

9 - 0026141-93.2012.8.08.0048 - Procedimento Ordinário

Requerente: CARLOS ROBERTO CARDOSO
Requerido: BANCO DO BRASIL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 8321/ES - PAULO CASTRO CABRAL DE MACEDO

Advogado(a): 8776/ES - RODRIGO BRAGA FERNANDES

Para tomar ciência do despacho:

Despacho/Carta de Citação.

Tendo em vista a decisão de fls. 86/87, em que o Tribunal de Justiça do Espírito Santo nega efeito suspensivo ao agravo interposto pelo demandante, dou prosseguimento ao feito.

Deixo para apreciar o pedido de antecipação de efeitos da tutela depois de estabelecido o contraditório.

Designo audiência de conciliação para o dia 15 de maio de 2013, às 14:00 horas, que será realizada na sala de audiência deste juízo, situado no Fórum Desembargador João Manoel de Carvalho na Avenida Presidente Vargas, 250 - Centro - Serra/ES - CEP: 29176-090 .

Intime-se a parte autora, por seu advogado, que ficará encarregado de comunicar a seu constituinte sobre o ato designado, na forma da Portaria nº 002/2012.

Cite-se a parte requerida, BANCO DO BRASIL S/A, com endereço na Avenida São José, nº 305, Jardim Limoeiro, Carapina, Serra/ES, CEP 29.172-630, de todos os termos da presente ação, com cópia da petição inicial, para comparecer à audiência designada, acompanhado de advogado e nela, em não havendo conciliação, oferecer contestação, caso queira, advertindo que deixando injustificadamente de comparecer ao ato ou de apresentar contestação, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na inicial, como efeito da revelia, salvo se o contrário resultar de provas nos autos (art. 277, parágrafos 2º e 3º do Código de Processo Civil).

Servirá o presente, por cópia digitada, como carta de citação, que irá acompanhada de cópia da petição inicial. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Diligencie-se.

10 - 0018464-12.2012.8.08.0048 - Procedimento Sumário

Requerente: NIUZA DE SOUZA ROCHA

Requerido: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17735/ES - JOAO LUIZ TEIXEIRA CORREA JUNIOR

Para tomar ciência do despacho:

a) Deixo para analisar o pedido de antecipação dos efeitos da tutela após estabelecido o contraditório. Designo Audiência de Conciliação para o Dia e Hora abaixo indicados;
b) CITE(M)-SE O(S) REQUERIDO(S) de todos os termos da presente ação para, querendo, oferecer contestação;
c) INTIME(M)-SE O(S) REQUERENTE(S) por seu advogado, que ficará encarregado de comunicar a seu constituinte sobre o ato designado, na forma da Portaria nº 002/2012.
d) INTIME(M)-SE O(S) REQUERIDO(S) para comparecerem na sala de audiência deste juízo, em dia e hora abaixo designados, situado no FÓRUM DES. JOÃO MANOEL DE CARVALHO AV. PRES. VARGAS, 250, 2º ANDAR, CENTRO, SERRA(ES). CEP: 29176-090 Telefone(s): (27) 3291-5542 - Ramal: 224 Email: 1civel-serra@tjes.jus.br.

CUMPRE-SE ESTE DESPACHO SERVINDO DE CARTA, via de consequência, DETERMINO o seu encaminhamento ao setor responsável pela postagem, na forma e prazo legal.

DATA DA AUDIÊNCIA: 09 de maio de 2013

HORÁRIO: 13:30

11 - 0020969-78.2009.8.08.0048 (048.09.020969-2) - Procedimento Ordinário

Requerente: FLASH SERVENCE LTDA ME e outros
Requerido: EXCIM IMPORTACAO E EXPORTACAO SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10036/ES - BRUNO FELIPPE ESPADA

Advogado(a): 10267/ES - DOUGLAS CARLOS DA SILVA

Advogado(a): 009062/ES - GABRIELA NEGRI CARLESSO

Advogado(a): 13590/ES - JACQUES JAMES RONACHER PASSOS JUNIOR

Para tomar ciência da decisão:

Tendo em vista a necessidade de readequação da pauta, a audiência precisa ser redesignada. Então, redesigno a audiência de instrução e julgamento, de fls. 880, para o dia 13 de maio de 2013, às 15:30 horas, que será realizada na sala de audiência deste juízo, situado no Fórum Desembargador João Manoel de Carvalho na Avenida Presidente Vargas, 250 - Centro - Serra/ES - CEP: 29176-090.

Intime-se as partes requerentes e requeridas, por seus advogados, que ficarão encarregados de comunicar a seus constituintes sobre o ato designado, na forma da Portaria nº 002/2012, ficando ainda o advogado das requeridas encarregado de comunicar às testemunhas desta redesignação.

12 - 0026719-56.2012.8.08.0048 - Procedimento Ordinário

Requerente: GILBERTO VICTORINO DE SOUZA JUNIOR
Requerido: CONDOMINIO DO CONJUNTO RESIDENCIAL JACARAPE II ETAPA QD 06

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13779/ES - LEANDRO FLOR SANTOS

Para tomar ciência da decisão:

Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita formulado pelo autor. Designo audiência de conciliação para o dia 20 de maio de 2013, às 14:30 horas, que será realizada na sala de audiência deste juízo, situado no Fórum Desembargador João Manoel de Carvalho na Avenida Presidente Vargas, 250 - Centro - Serra/ES - CEP: 29176-090.

Intime-se a parte autora, por seu advogado, que ficará encarregado de comunicar a seu constituinte sobre o ato designado, na forma da Portaria nº 002/2012.

SERRA, 22 DE ABRIL DE 2013

FELIPPE TONON MARTINELLI
CHEFE DE SECRETARIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SERRA - 4ª VARA CÍVEL

JUIZ DE DIREITO: DRº LEONARDO ALVARENGA DA FONSECA
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL: IRACILDA CAMILO HILARIO RIBON

Lista: 0012/2013

1 - 0039077-53.2012.8.08.0048 - Procedimento Sumário

Requerente: CONDOMINIO RESIDENCIAL ALDEIA DOS MARABAS
Requerido: MARCOS ANTONIO REIS BORGES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10550/ES - ISAAC PANDOLFI

Para tomar ciência da sentença:

De fl. 35: ...Assim, diante do pedido do requerente, e, ainda, face à ausência de citação do requerido (art. 267, § 4º do CPC), nada me resta fazer senão HOMOLOGÁ-LO E JULGAR EXTINTA A PRESENTE AÇÃO, sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, VI c/c 462 ambos do CPC. Deixo de condenar em honorários. Custas processuais, se houver, pelo requerente. Após o trânsito em julgado, à Contadoria para cálculo das custas efetivamente devidas, intimando-se a requerente para pagamento em 10 (dez) dias. Transcorrido o prazo sem pagamento da parte sucumbente, deixo de oficiar à SEFA para inclusão do registro em dívida ativa, na forma do art. 1º do Ofício-Circular 103/131, de 05 de fevereiro do corrente ano. Após o decurso do prazo, arquivem-se os autos, com as cautelas e baixas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2 - 0019920-07.2006.8.08.0048 (048.06.019920-4) - Imissão na Posse

Requerente: EDSON MARTINS PENA

Testemunha Autor: EDUARDO SERGIO BASTOS e outros

Requerido: SAINT CLAIR LUIZ NASCIMENTO JUNIOR

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 004516/ES - FRANCISCA DOMINGOS VIEIRA SARTORIO

Advogado(a): 11536/ES - MELISSA DA SILVA LEITE

Para tomar ciência do despacho:

Considerando a certidão de fls. 542, intemem-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, dizerem se insistem na produção de prova oral. Desde já, haja vista o descumprimento pelo requerido do despacho de fls. 536, registro que as penas nele referidas serão oportunamente examinadas no momento sentencial. Após, à conclusão.

3 - 0000963-45.2012.8.08.0048 (048.12.000963-3) - Procedimento Sumário

Requerente: CENTRO EDUCACIONAL CHARLES DARWIN LTDA

Requerido: ELIANE MIRANDA DOS REMEDIOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16435/ES - LIGIA SELVATICI PAIVA

Para tomar ciência do despacho:

Procedo à consulta ao sistema InfoJud, a fim de obter exclusivamente informações acerca do endereço do requerido. Diligencie-se. Designo audiência de conciliação (art. 277, CPC) para o dia 12/06/2013, às 14:30 horas. Intime-se o autor, pelo diário oficial, na pessoa de seus advogados (art. 1º, IX da Portaria nº. 001/2011), para comparecer na sala de audiência deste Juízo, situado no Fórum Desembargador João Manoel de Carvalho na Avenida Presidente Vargas, 250 - Centro - Serra/ES. Cite-se o requerido, no endereço em anexo - obtido via InfoJud.

4 - 0019399-52.2012.8.08.0048 - Procedimento Ordinário

Requerente: TRANSPORTADORA BELMOK LTDA

Requerido: ALZENITO CONCEICAO DOS SANTOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 005356/ES - MARCELO SANTOS LEITE

Para tomar ciência do despacho:

De fl. 40 e 42: A citação editalícia é excepcional, só podendo ser realizada após esgotados todos os meios para localização dos requeridos. Desta forma, procedo à consulta ao sistema INFOJUD, a fim de obter informações acerca do endereço da requerida, cujo extrato segue em anexo. Intime-se à requerente para no prazo de 10 (dez) dias se manifestar sobre o extrato da diligência. Designo audiência de conciliação (art. 277, CPC) para o dia 11/06/2013, às 14:30 horas. Intime-se o autor, pelo diário oficial, na pessoa de seus advogados (art. 1º, IX da Portaria nº. 001/2011), para comparecer na sala de audiência deste Juízo, situado no Fórum Desembargador João Manoel de Carvalho na Avenida Presidente Vargas, 250 - Centro - Serra/ES - CEP: 29176-090. Cite-se o requerido, no endereço em anexo - obtido via InfoJud.

5 - 0031750-57.2012.8.08.0048 - Procedimento Sumário

Requerente: HUGO CESAR SOUZA SOARES

Requerido: DIGIFACTOR COMERCIAL LTDA -ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 19757/ES - HUGO CESAR SOUZA SOARES

Para tomar ciência do despacho:

De fl. 48: Considerando as razões expostas na petição de fls. 45, redesigno audiência de conciliação (art. 277, CPC) para o dia 13/06/2013, às 14:00 horas. Intime-se o autor e cite-se a requerida, nos exatos termos do despacho de fls. 41.

6 - 0012141-30.2008.8.08.0048 (048.08.012141-0) - Procedimento Ordinário

Requerente: BANCO CITICARD SA

Requerido: MARIA APARECIDA MARTINS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16622/ES - PRISCILA SARTORIO ANTONIO

Para tomar ciência do despacho:

De fl. 119: Designo audiência de conciliação (art. 277, CPC) para o dia 12/06/2013, às 14:00 horas. Intime-se o autor, pelo diário oficial, na pessoa de seus advogados (art. 1º, IX da Portaria nº. 001/2011), para comparecer na sala de audiência deste Juízo, situado no Fórum Desembargador João Manoel de Carvalho na Avenida Presidente Vargas, 250 - Centro - Serra/ES. Cite-se o requerido, no endereço de fls. 117.

7 - 0027549-56.2011.8.08.0048 (048.11.027549-1) - Procedimento Ordinário

Requerente: EDSON CAMARGO

Requerido: BANCO BMG SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13489/ES - IRACI ALVES PEREIRA VALERIO

Advogado(a): 17362/ES - SERVIO TULIO DE BARCELOS

Para tomar ciência do despacho:

De fl. 115: Designo audiência preliminar, nos termos do art. 331 do CPC, para o dia 11/06/2013, às 13:30 horas, oportunidade em que deverão comparecer as partes, podendo fazer-se representar por seus respectivos procuradores, devidamente habilitados. Intimem-se as partes e seus patronos, nas pessoas destes, pela imprensa.

8 - 0007392-28.2012.8.08.0048 (048.12.007392-8) - Procedimento Ordinário

Requerente: EVANDRO FERREIRA MARTINS

Requerido: CHUBB DO BRASIL COMPANHIA DE SEGUROS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10371/ES - GUSTAVO SICILIANO CANTISANO

Advogado(a): 17409/ES - RAFAELLA CHRISTINA BENICIO

Para tomar ciência do despacho:

De fl. 234: Designo audiência preliminar, nos termos do art. 331 do CPC, para o dia 05/06/2013, às 14:30 horas, oportunidade em que deverão comparecer as partes, podendo fazer-se representar por seus respectivos procuradores, devidamente habilitados; cabendo aos procuradores das partes comunicar-lhes a data, o local e o horário da audiência, nos termos do art. 1º, IX, da Portaria 01/2011 deste Juízo.

9 - 0006321-88.2012.8.08.0048 (048.12.006321-8) - Procedimento Ordinário

Requerente: WILSON RODRIGUES BALIEIRO

Requerido: MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 8938/ES - CLAUDIA VASCONCELLOS SCHMIDT

Advogado(a): 138688/SP - MARCELO PEREIRA DE CARVALHO

Para tomar ciência do despacho:

De fl. 91: Designo audiência preliminar, nos termos do art. 331 do CPC, para o dia 04/06/2013, às 15:00 horas, oportunidade em que deverão comparecer as partes, podendo fazer-se representar por seus respectivos procuradores, devidamente habilitados; cabendo aos procuradores das partes comunicar-lhes a data, o local e o horário da audiência, nos termos do art. 1º, IX, da Portaria 01/2011 deste Juízo.

10 - 0030306-23.2011.8.08.0048 (048.11.030306-1) - Procedimento Ordinário

Requerente: ANDRIANA FERREIRA e outros

Requerido: SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS S A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12451/ES - ANDRE SILVA ARAUJO

Advogado(a): 12203/ES - BRUNO DE CASTRO QUEIROZ

Para tomar ciência do despacho:

De fl. 613: Designo audiência preliminar, nos termos do art. 331 do CPC, para o dia 06/06/2013, às 15:00 horas, oportunidade em que deverão comparecer as partes, podendo fazer-se representar por seus respectivos procuradores, devidamente habilitados; cabendo aos procuradores das partes comunicar-lhes a data, o local e o horário da audiência, nos termos do art. 1º, IX, da Portaria 01/2011 deste Juízo.

11 - 0025482-89.2009.8.08.0048 (048.09.025482-1) - Procedimento Ordinário

Requerente: CLARA ALCIONE ZEFERINO SANTOS e outros

Requerido: SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS SA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12203/ES - BRUNO DE CASTRO QUEIROZ

Advogado(a): 61713/SP - NELSON LUIZ NOUVEL ALESSIO

Para tomar ciência do despacho:

De fl. 434: Designo audiência preliminar, nos termos do art. 331 do CPC, para o dia 05/06/2013, às 14:00 horas, oportunidade em que deverão comparecer as partes, podendo fazer-se representar por seus respectivos procuradores, devidamente habilitados; cabendo aos procuradores das partes comunicar-lhes a data, o local e o horário da audiência, nos termos do art. 1º, IX, da Portaria 01/2011 deste Juízo

12 - 0014779-31.2011.8.08.0048 (048.11.014779-9) - Procedimento Ordinário

Requerente: PAULO ROBERTO GALTER FILHO e outros

Requerido: GONFRENA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13489/ES - IRACI ALVES PEREIRA VALERIO

Fica intimada da designação de audiência de Instrução e Julgamento para o dia 02/05/2013, às 15:00 horas, a ser realizada na sala de audiências da 4ª VARA CÍVEL, FÓRUM DE SERRA-ES.

13 - 0021332-60.2012.8.08.0048 - Embargos à Execução

Embargante: ALFA TEXTIL DO BRASIL LTDA

Embargado: SOLUCAO EQUIPAMENTOS LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 9100/ES - CÉLIO DE CARVALHO CAVALCANTI NETO

Advogado(a): 16651/ES - KZAR SAHB PEREIRA LIMA NOVAES

Para tomar ciência do despacho:

De fl. 52: Considerando o pedido da embargante às fls. 07, bem assim o dever do Juízo de tentar conciliar as partes a qualquer tempo, designo audiência extraordinária de conciliação, nos termos do art. 125, IV do CPC para o dia 06/06/2013, às 14:00 horas, oportunidade em que deverão comparecer as partes, podendo fazer-se representar por seus respectivos procuradores, devidamente habilitados; cabendo aos procuradores das partes comunicar-lhes a data, o local e o horário da audiência, nos termos do art. 1º, IX, da Portaria 01/2011 deste Juízo

14 - 0007045-58.2013.8.08.0048 - Busca e Apreensão

Requerente: CONQUERI LOCACOES E CALIBRACAO DE EQUIPAMENTOS

Requerido: CMU CONSORCIO MCE E UNIAO FABRICACAO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10856/ES - BRUNO BORNACKI SALIM MURTA

Para tomar ciência da decisão:

De fls. 244/245:... Ante o exposto, ausentes os requisitos autorizativos para tanto, INDEFIRO O PEDIDO LIMINAR, sem prejuízo de refluir deste posicionamento, caso o panorama dos autos, após a triangularização processual, apresente alteração das premissas aqui lançadas. Cite-se a parte requerida para, querendo, ofertar sua defesa no prazo legal de 05 (cinco) dias.

15 - 0035232-13.2012.8.08.0048 - Procedimento Ordinário

Requerente: ADAO LOPES DE SOUZA e outros

Requerido: SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS S A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 004241/ES - ALBA SOARES DE AGUIAR

Fica intimada para, no prazo legal, apresentar réplica à contestação de fls. 239/274.

16 - 0006981-48.2013.8.08.0048 - Carta Precatória Cível

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CFI

Requerido: VALCY ROSA DOS REIS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10784/ES - HELEUSA VASCONCELOS BRAGA SILVA

Fica intimada, para no prazo legal, efetuar o pagamento das custas prévias, no valor de R\$ 129,61.

17 - 0004279-32.2013.8.08.0048 - Carta Precatória Cível

Requerente: FRANCO MATOS TINTEXIL LTDA

Requerido: ICBB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 031817/MG - GERALDO LUIZ DE MOURA TAVARES

Fica intimado para, no prazo legal, efetuar o pagamento das custas prévias, no valor de R\$ 171,61.

18 - 0013635-03.2003.8.08.0048 (048.03.013635-1) - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO BRADESCO S/A

Executado: COMERCIAL RODOTRIGO LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16058/ES - EZIO PEDRO FULAN

Fica intimado, para, no prazo de 05 (cinco) dias impulsionar o feito, sob pena de extinção, nos termos do art. 1º, X da Portaria 01/2011 deste Juízo.

19 - 0002536-89.2010.8.08.0048 (048.10.002536-9) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Requerido: EZIEL RESI AMORIN

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12139/ES - ANA MARIA BRAGA ARAUJO

Fica intimada, para no prazo legal, dar prosseguimento ao feito, haja vista decurso do prazo deferido às fls. 35.

20 - 0026344-55.2012.8.08.0048 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Requerido: HEGMAR ROCIO DE SOUZA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14192/ES - JORGE HADDAD TAPIAS CEGLIAS

Advogado(a): 15030/ES - JOSE DAVI RODRIGUES

Para tomar ciência da sentença:

Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, na forma do art. 267, VIII do CPC. Sem honorários advocatícios. Custas remanescentes se houver, pela parte requerente.

21 - 0030722-88.2011.8.08.0048 (048.11.030722-9) - Procedimento Ordinário

Requerente: DALL ORTO DALVI E CIA LTDA

Requerido: TELEMAR NORTE - LESTE S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17318/ES - DANIEL MOURA LIDOINO

Para tomar ciência do despacho:

De fl. 115: Expeça-se alvará para levantamento do valor depositado às fls. 109, em nome do Dr. Rafael Dalvi Alves, OAB/ES 16.054. Após, considerando que a petição de fls. 111/113 restou equivocadamente juntada a estes autos, desentranhe-se e intime-se o patrono que a subscreveu para retirá-la mediante recibo. Ato contínuo, remetam-se os autos à contadoria para cálculo das custas remanescentes, intimando-se a requerida para quitá-las, se houver, em 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em dívida ativa, arquivando-se em seguida. Ficando intimado, para, no prazo legal, comparecer em cartório para recebimento da petição desentranhada acima mencionada.

22 - 0006410-82.2010.8.08.0048 (048.10.006410-3) - Ordinária

Requerente: ISJB COLEGIO SALESIANO JARDIM CAMBURI

Requerido: MARIA DO CARMO DE CARVALHO AQUINO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17996/ES - THAIS FERREIRA BARBOZA

Fica intimada, para no prazo legal, efetuar o pagamento das custas finais de fl. 63, no valor de R\$ 154,86.

23 - 0030889-08.2011.8.08.0048 (048.11.030889-6) - Procedimento Ordinário

Exequente: GIOVANA DE JESUS PONTINI RODRIGUES

Requerente: GIOVANA DE JESUS PONTINI RODRIGUES

Executado: BANCO ITAULEASING S/A

Requerido: BANCO ITAULEASING S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10990/ES - CELSO MARCON

Advogado(a): 17202/ES - NATHALIA DE ALCANTARA BERGAMASCHI

Para tomar ciência da decisão:

De fls. 227/228: Ante o exposto, CONHEÇO da exceção de pré-executividade arguida, para, então, REJEITÁ-LA, considerando que a objeção levantada não atende em alguns pontos os pressupostos exigidos e, no restante, não trouxe a lume qualquer elemento para desconstituir o cumprimento de sentença. Dê-se continuidade à execução, realizando bloqueio judicial de ativos financeiros do requerido, via sistema BacenJud, da importância consubstanciada nos cálculos de fls. 224/226, devidamente atualizada até a data da constrição, procedendo-se na forma do art. 475-J, § 1º do CPC. Por se tratar de um efeito externo da sentença, e máxime ante da inação do banco em relação ao cumprimento de tal ordem, oficie-se ainda ao Detran/ES, para, no prazo de 15 (quinze) dias, proceder nos exatos termos em que determinado pelo item nº. 1, letra "b" do despacho de fls. 134. Por fim, intímem-se as partes desta decisão.

24 - 0030489-57.2012.8.08.0048 - Procedimento Ordinário

Requerente: ELIEMAR BONATTO

Requerido: ANTONIO PINTO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 5002/MA - BERNADETTE BONATTO

Fica intimada, para no prazo legal, apresentar réplica às contestações de fls. 97/120 e 2.383/2.396.

25 - 0009300-23.2012.8.08.0048 (048.12.009300-9) - Procedimento Ordinário

Requerente: JOSE NIVALDO MIRANDA

Requerido: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 002998/ES - ELIEZER BORRE

Fica intimado, para no prazo legal, apresentar réplica à contestação de fls. 37/55.

26 - 0003053-26.2012.8.08.0048 (048.12.003053-0) - Interdito Proibitório

Requerente: CARLOS ALBERTO DO ROSÁRIO

Requerido: JURACI MEIRA GUZO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 6095/ES - CARLOS ALBERTO VALIATTI LOPES
Fica intimado da designação de audiência preliminar, nos termos do art. 331 do CPC, para o dia 14 DE MAIO DE 2013, ÀS 15:30 horas, oportunidade em que deverão comparecer as partes, podendo fazer-se representar por seus respectivos procuradores, devidamente habilitados; cabendo aos procuradores das partes comunicar-lhes a data, o local e o horário da audiência, nos termos do art. 1º, IX, da Portaria 01/2011 deste Juízo. Ficando, ainda, intimado do deferimento de vistas dos autos pelo prazo de dez (10) dias.

27 - 0021650-82.2008.8.08.0048 (048.08.021650-9) - Procedimento Ordinário

Requerente: DIONISIO MARIANELLI e outros
Litisconsorte Passivo: ENGENORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Requerido: CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10580/ES - BRUNO SILVEIRA
Advogado(a): 5879/ES - GUSTAVO VARELLA CABRAL
Advogado(a): 002622/ES - JOSE ALEXANDER BASTOS DYNA
Advogado(a): 9694/ES - WATT JANES BARBOSA
Para tomar ciência da decisão:

De fls. 1622/1623: ...Rejeito a preliminar. Rejeito igualmente o pleito de ser riscada a palavra TEMERÁRIA, pois no contexto em que utilizada não se mostra nitidamente ofensiva. Adverte-se contudo o patrono dos autores para que mantenha a elevação da linguagem e higidez dos debates jurídicos, abstendo-se de comentários ácidos ou provocativos, notadamente quando dirigidos ao profissional ex adverso, ressaltando ao patrono que tenha se sentido ofendido o direito de buscar a responsabilização funcional pela via disciplinar adequada, perante o órgão de classe dos advogados. Por fim, defiro a quesitação suplementar apresentada pela requerida ENGENORTE às fls. 1593/1594. Intime-se o Sr. Perito para resposta, no prazo de 15 (quinze) dias. Após, conclusos para designação de AIJ.

28 - 0006781-22.2005.8.08.0048 (048.05.006781-7) - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO BRASIL S/A
Executado: METELGROMO CROMAGEM INDRUSTRIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 9141/ES - UDNO ZANDONADE
Para tomar ciência do despacho:

De fl. 163: Considerando o dever do Juízo de tentar conciliar as partes a qualquer tempo, bem assim a petição de fls. 153/161, a qual informa o interesse da executada em eventual composição, designo audiência extraordinária de conciliação, nos termos do art. 125, IV, do CPC, para o dia 29/05/2013, às 16:00 horas, oportunidade em que deverão comparecer as partes, podendo fazer-se representar por seus respectivos procuradores, devidamente habilitados; cabendo aos procuradores das partes comunicar-lhes a data, o local e o horário da audiência, nos termos do art. 1º, IX, da Portaria nº 01/2011 deste Juízo.

SERRA, 19 DE ABRIL DE 2013

IRACILDA CAMILO HILARIO RIBON
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SERRA - 2ª VARA CRIMINAL**

**JUIZ DE DIREITO: DRª LETICIA MAIA SAUDE
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRª JESSICA LIMA DA LUZ
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL: MARTA RAMOS**

Lista: 0013/2013

1 - 0004523-63.2010.8.08.0048 (048.10.004523-5) - Crimes Ambientais

Vítima: MEIO AMBIENTE
Réu: AFONSO CELSO SAITER

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11913/ES - MARIO PEREIRA DO NASCIMENTO FILHO
Para tomar ciência da sentença:
Certificado nos autos o cumprimento das condições da suspensão do processo e com o parecer favorável do MP, declaro extinta a punibilidade do réu FRIGORIFICO LITORAL LTDA e SEU REPRESENTANTE LEGAL AFONSO CELSO SAITER, e o faço com fulcro no art. 89, § 5º da lei 9.099/95.

2 - 0017158-81.2007.8.08.0048 (048.07.017158-1) - Penal Pública Comum

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DE SÃO DOMINGOS NORTE/ES
Vítima: ALAOR APARECIDO NUNES DE ANDRADE e outros
Réu: DEIVID MARTINS JULIAO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14985/ES - LISIMAR COUTINHO BARBOSA
O processo foi desarquivado e se encontra atualmente no cartório.

3 - 0001910-85.2001.8.08.0048 (048.01.001910-6) - Ação Penal - Procedimento Sumário

Vítima: APURAR IRREGULARIDADES NA REV.MANCHETE POLICI
Indiciado: A APURAR
Réu: A APURAR

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 002921/ES - JOAO HERNANI MIRANDA GIURIZATTO
Para tomar ciência da sentença:
Certificado nos autos o cumprimento das condições da suspensão do processo e com o parecer favorável do MP, declaro extinta a punibilidade do réu FABRICIO MAIA LORENZONI, e o faço com fulcro no art. 89, § 5º da lei 9.099/95.

4 - 0020443-14.2009.8.08.0048 (048.09.020443-8) - Ação Penal - Procedimento Ordinário

Vítima: ALLAN RODRIGO TEIXEIRA
Réu: GERALDINO AMANCIO BRUNO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14332/ES - ANGELO RAFAEL ZARDO
Advogado(a): 12658/ES - GRAZIELLI MARA GOMES NICACIO
Para tomar ciência da sentença:
CONDENAR o acusado GERALDINO AMANCIO BRUNO nas sanções do artigo 302, caput, da Lei nº 9.503/97. PENA 02 ANOS / SUBSTITUÍDA POR PENA ALTERNATIVA.

SERRA, 19 DE ABRIL DE 2013

MARTA RAMOS
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SERRA - 4ª VARA CRIMINAL**

**JUIZ DE DIREITO: DRº BERNARDO ALCURI DE SOUZA
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº JOSE LAURO HERZOG FILHO
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL: MONICA SALIBA FRAGA**

Lista: 0023/2013

1 - 0025730-84.2011.8.08.0048 (048.11.025730-9) - Ação Penal - Procedimento Ordinário

Vítima: ESMAR ROSSMANN e outros
Testemunha Réu: AÉCIO LEITE e outros
Réu: LEANDRO MELGACO ALVES e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 6848/ES - HILTON MIRANDA ROCHA SOBRINHO
Para tomar ciência da sentença:
Ante o acima expendido, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão punitiva estatal, consubstanciada na peça deflagratória de fls. 02/05, e, com espeque no art. 386, incisos VII, do Código de Processo Penal pátrio, DECLARO ABSOLVIDOS OS DENUNCIADOS LEANDRO MELGAÇO ALVES e MARCOS ANTONIO XAVIER SANTOS, alhures qualificados, da imputação que lhes foram irrogadas nestes autos, dando-se baixa em sua culpa.

2 - 0011293-04.2012.8.08.0048 (048.12.011293-2) - Ação Penal - Procedimento Ordinário

Vítima: MSA EMPRESAS CINEMATOGRAFICAS - CINE ARAUJO
Indiciado: EDILSON PEREIRA DOS SANTOS
Réu: LENITHON LENNON MAGESCK BISPO e outros
Testemunha: LEANDRO DOS SANTOS CALVALCANTE LIMA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 6848/ES - HILTON MIRANDA ROCHA SOBRINHO
Para tomar ciência da sentença:
1) condeno os acusados LENITHON LENNON MAGESCK BISPO e ROBSON ROSÁRIO DA SILVA CONCEIÇÃO, como incurso na pena do art. 157, § 2º, incisos I e II do Código Penal, na forma do artigo 70 do CP. 2) absolvo o acusado WEVERTON PEREIRA DA VITÓRIA da imputação contida na denúncia, tendo em vista a ausência de prova.

3 - 0012105-17.2010.8.08.0048 (048.10.012105-1) - Ação Penal - Procedimento Ordinário

Vítima: A SOCIEDADE
Réu: GEAN CARLOS MARQUES SILVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 10441/ES - ANNA KARLA CONCEICAO DOS SANTOS REIS
INTIMO PARA QUE TOMA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA QUE JULGOU
PROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA DO ESTADO, PARA CONDENAR
GEAN CARLOS MARQUES COMO INCURSO NO ARTIGO 16, DA LEI
10826/03.

4 - 0034266-25.2012.8.08.0024 - Ação Penal - Procedimento Ordinário

Vítima: SUPERMERCADO VIANA
Réu: DEJAIME ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR
Testemunha: LUAN PANETTO BARBOSA VIANNA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 6008/ES - TEREZINHA SANTANA DE CASTRO
Para tomar ciência do despacho:
Tendo em vista a certidão de fl. 70v, intime-se a Dra. Terezinha para apresentar defesa preliminar para o acusado.

5 - 0021187-04.2012.8.08.0048 - Ação Penal - Procedimento Ordinário

Vítima: THAÍS DOS SANTOS MOURA e outros
Réu: FELIPE DE ALMEIDA SEPULCHRO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 139090/RJ - HERACLITO COSTA MOTTA
Para tomar ciência do despacho:
I-se a defesa dos acusados para apresentação de alegações finais, no prazo de dez dias.

6 - 0008225-80.2011.8.08.0048 (048.11.008225-1) - Ação Penal - Procedimento Ordinário

Vítima: L P S e outros
Testemunha Autor: ADENIZIA PRATES
Testemunha Réu: ROSEMARY ROSA CORDEIRO BRITO e outros
Réu: KIRK DOUGLAS BARRETO DE SOUZA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 001602/ES - WOLMIR JOSE RODRIGUES
Para tomar ciência do despacho:
INTIMO PARA ALEGAÇÕES FINAIS NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

7 - 0031450-95.2012.8.08.0048 - Ação Penal - Procedimento Ordinário

Vítima: A SOCIEDADE
Réu: THAYLON HENRIQUE ALVES AMANCIO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 15651/ES - EDIMAR SANTOS
Para tomar ciência do despacho:
INTIMO PARA QUE APRESENTE ALEGAÇÕES FINAIS NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

8 - 0025258-20.2010.8.08.0048 (048.10.025258-3) - Ação Penal - Procedimento Ordinário

Vítima: OTAVIO PORTO MIGLIO
Testemunha Réu: SIDNEY CARDOSO GUEDES e outros
Réu: ADEMIR GERALDO MAI e outros
Testemunha: CARLOS RONALDO MACHADO FERRO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 7422/ES - IVANILDO JOSE CAETANO
Advogado(a): 14580/ES - OTAVIO SERRI FRANCO
Para tomar ciência do despacho:
Intimem-se as partes para no prazo de cinco dias, tomarem ciência do documento juntado.

9 - 0003520-73.2010.8.08.0048 (048.10.003520-2) - Ação Penal - Procedimento Ordinário

Vítima: A SOCIEDADE
Réu: LEONARDO DA SILVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 11348/ES - ALINE RUDIO SOARES FRACALOSSO
Para tomar ciência do despacho:
I-se a defesa do acusado para se manifestar em cinco dias.
(Referente a cota ministerial que opina pela reinstauração da ação penal pelo não comparecimento do beneficiado à VEPEMA).

10 - 0009619-93.2009.8.08.0048 (048.09.009619-8) - Penal Pública Comum

Réu: MANOEL ARAÚJO FILHO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 2931/ES - VALDEMIR ALIPIO FERNANDES BORGES

Para tomar ciência da decisão:
Ante o exposto, chamo o feito à ordem para declarar a incompetência desse juízo, devendo os autos serem redistribuídos a dos Juizados Especiais Criminais dessa comarca.

11 - 0011992-68.2007.8.08.0048 (048.07.011992-9) - Penal Pública Comum

Vítima: A APURAR
Indiciado: ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA
Réu: JOSEMAR FURTADO MAIA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 003275/ES - SERGIO LUIZ LAIBER
Para tomar ciência da decisão:
Ante o exposto, vejo que desnecessária a realização de novo interrogatório dos acusados.
Intimem-se as partes para em cinco dias, informarem se pretendem realizar alguma diligência.

12 - 0041053-95.2012.8.08.0048 - Ação Penal - Procedimento Ordinário

Vítima: A SOCIEDADE
Réu: DOUGLAS DE SOUZA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 10441/ES - ANNA KARLA CONCEICAO DOS SANTOS REIS
Para tomar ciência do despacho:
I-se a advogada de fl. 127, para no prazo de dez dias comprovar que notificou seu cliente da renúncia.

13 - 0000043-37.2013.8.08.0048 - Ação Penal - Procedimento Ordinário

Vítima: VINICIUS MATHEUS BARBARIOLI e outros
Réu: DEIVID MOREIRA DOS SANTOS e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 15651/ES - EDMAR SANTOS DE SOUZA
Para tomar ciência do despacho:
Certifique-se quanto a apresentação de resposta pelos acusados.
I-se o advogado constituído por REINALDO (fl. 150), para apresentar defesa preliminar no prazo de dez dias.
Após, remetam-se os autos para a Defensoria Pública para apresentação de defesa preliminar para os outros réus.
Reitere-se o ofício de fl. 148.

14 - 0900405-19.2010.8.08.0048 (048.11.021605-7) - Penal Pública Comum

Réu: JOSÉ LANDY GUIMARÃES SILVA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 11913/ES - MARIO PEREIRA DO NASCIMENTO FILHO
INTIMO PARA QUE SE MANIFESTE COM RELAÇÃO AO LAUDO
PESQUIÁTRICO -FORENSE DE FLS. 33/36 DOS AUTOS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

15 - 0035187-09.2012.8.08.0048 - Insanidade Mental do Acusado

Requerente: SANTO UGO MORO
Requerido: HUGO HENRIQUE SOUZA MORO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 17372/ES - LUIZ GUILHERME SOUZA QUEIROZ
Para tomar ciência do despacho:
I-se as partes sobre o laudo, no prazo de cinco dias. (REFERENTE AO LAUDO
PSIQUIÁTRICO -FORENSE DE FLS. 71/74 DOS AUTOS).

16 - 0027040-91.2012.8.08.0048 - Ação Penal - Procedimento Ordinário

Vítima: A SOCIEDADE
Testemunha Réu: ELIETE DE JESUS e outros
Réu: ANTONIO MARCOS MORAES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 19110/ES - VALDO SIQUEIRA PISKE
Para tomar ciência da decisão:
Ante o exposto, defiro o pedido formulado pela insigne defesa. Por consequência determino ao cartório que promova a restituição dos referidos bens.

17 - 0000407-43.2012.8.08.0048 (048.12.000407-1) - Insanidade Mental do Acusado

Requerente: O MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Requerido: FRANK MARK NUNES LAU

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 009262/ES - OSNI DE FARIAS JUNIOR
Para tomar ciência da decisão:
Ante o exposto, homologo o laudo apresentado

18 - 0023342-77.2012.8.08.0048 - Ação Penal - Procedimento Ordinário

Vítima: A SOCIEDADE
 Réu: LEOVERGILDO SANTANA NOGUEIRA
 Testemunha: ANTONIO MARCOS DOS SANTOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 10442/ES - ANNA KARLA DA CONCEICAO DOS SANTOS REIS
 INTIMO PARA QUE APRESENTE ALEGAÇÕES FINAIS NO PRAZO LEGAL.

19 - 0017194-25.2012.8.08.0024 (024.12.017194-7) - Ação Penal - Procedimento Ordinário

Vítima: A SOCIEDADE
 Réu: RONALDO LUIZ DE FREITAS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 11913/ES - MARIO PEREIRA DO NASCIMENTO FILHO
 INTIMO PARA QUE APRESENTE ALEGAÇÕES FINAIS NO PRAZO LEGAL.

20 - 0045331-17.2012.8.08.0024 - Ação Penal - Procedimento Ordinário

Vítima: RUANE GABRIELLE COSTA GUIMARÃES
 Réu: REBERT URBANO PIRAJA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 15651/ES - EDMAR SANTOS DE SOUZA
 Advogado(a): 15288/ES - PETERSON SANT ANNA DA SILVA
 INTIMO PARA QUE APRESENTEM ALEGAÇÕES FINAIS NO PRAZO LEGAL.

21 - 0013119-65.2012.8.08.0048 (048.12.013119-7) - Ação Penal - Procedimento Ordinário

Vítima: WAGNER LUCAS DE MENEZES
 Testemunha Réu: VILMAR ALVES DOS SANTOS e outros
 Réu: PAULO CEZAR NEIMED DA SILVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 005992/ES - SEBASTIAO RODRIGUES PINHEIRO
 Para tomar ciência da sentença:
 Face ao exposto e, inexistindo causas que excluam ou isentem de pena os réus, julgo procedente a pretensão punitiva estatal e, via de consequência, condeno o acusado PAULO CEZAR NEIMEK DA SILVA, como incurso na pena do art. 157, § 2º, incisos I e II do Código Penal.

22 - 0031251-73.2012.8.08.0048 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

Vítima: A SOCIEDADE
 Testemunha Réu: MOISÉS FRANCISCO DE SOUZA e outros
 Réu: ELIAS DIAS DA SILVA JUNIOR e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 18991/ES - RAFAEL HENRIQUE LUBE RIBEIRO
 INTIMO PARA APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS NO PRAZO LEGAL.

SERRA, 19 DE ABRIL DE 2013

MONICA SALIBA FRAGA
 ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL

*****_

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 SERRA - 4ª VARA CRIMINAL**

**JUIZ DE DIREITO: DRº BERNARDO ALCURI DE SOUZA
 PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº JOSE LAURO HERZOG FILHO
 ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL: MONICA SALIBA FRAGA**

Lista: 0024/2013

1 - 0030427-17.2012.8.08.0048 - Ação Penal - Procedimento Ordinário

Denunciante: O MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
 Réu: IKALU EDGAR LIMA DA CRUZ

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 009273/ES - HORACIO DO CARMO DE OLIVEIRA
 PARA comparecer na audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO Designada PARA O DIA 06/06/2013, às 13h30min.

2 - 0006307-07.2012.8.08.0048 (048.12.006307-7) - Ação Penal - Procedimento Ordinário

Vítima: WANGLES AMARAL QUINTILIANO
 Réu: HOEVERSON SOUZA VICENTE
 Testemunha: DIEGO ARAÚJO PEREIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 9846/ES - WILLIAM FERNANDO MIRANDA
 PARA comparecer na audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO Designada PARA O DIA 22/05/2013, às 14horas

3 - 0040057-72.2012.8.08.0024 - Ação Penal - Procedimento Ordinário

Vítima: A SOCIEDADE
 Réu: REGINALDO DERIZ
 Testemunha: JOAQUIM FERREIRA DE OLIVEIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 006017/ES - ADIR PAIVA DA SILVA
 PARA comparecer na audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO Designada PARA O DIA 06/06/2013, às 14horas.

4 - 0021954-13.2010.8.08.0048 (048.10.021954-1) - Ação Penal - Procedimento Ordinário

Vítima: ROSIMERY CORDEIRO
 Réu: AEDERSON COSTA DOS SANTOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 11913/ES - MARIO PEREIRA DO NASCIMENTO FILHO
 PARA comparecer na audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO Designada PARA O DIA 05/06/2013, às 13horas.

5 - 0037181-47.2012.8.08.0024 - Ação Penal - Procedimento Ordinário

Vítima: A SOCIEDADE
 Réu: SINVALDO DE JESUS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 006017/ES - ADIR PAIVA DA SILVA
 PARA comparecer na audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO Designada PARA O DIA 05/06/2013, às 12h50min.

6 - 0016603-88.2012.8.08.0048 (012.12.005674-7) - Ação Penal - Procedimento Ordinário

Vítima: A SOCIEDADE
 Réu: SANDRO DE MORAES DA SILVA e outros
 Testemunha: WANDERLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 12117/ES - CARLOS FINAMORE FERRAZ
 PARA comparecer na audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO Designada PARA O DIA 06/06/2013, às 13horas.

134.841/MG ALCYR TIRADENTES VOLPATO.

7 - 0001541-71.2013.8.08.0048 - Ação Penal - Procedimento Ordinário

Vítima: DOUGLAS DA SILVA APRIGIO e outros
 Réu: LUCAS CARVALHO ROSA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 19397/ES - ANDRE STEIN LEITE
 PARA comparecer na audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO Designada PARA O DIA 28/05/2013 às 14:30H

8 - 0032475-46.2012.8.08.0048 - Carta Precatória - Notificação, Intimação e Citação

Requerente: A JUSTICA PUBLICA
 Testemunha Autor: CLEIB PORTELA JORGE
 Requerido: RODRIGO ANDRADE DE AQUINO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 003788/ES - NEY EDUARDO SIMOES
 Advogado(a): 10975/ES - NEY EDUARDO SIMOES FILHO
 PARA comparecer na audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO Designada PARA O DIA 27/05/2013, às 13:45horas.

9 - 0000116-09.2013.8.08.0048 - Inquérito Policial

Vítima: A SOCIEDADE e outros
 Requerido: YAGO DE SOUZA MILITAO
 Réu: YAGO DE SOUZA MILITAO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 13568/ES - ANTONIO CARLOS
 PARA comparecer na audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO Designada PARA O DIA 20/05/2013, às 14horas

10 - 0005363-05.2012.8.08.0048 (048.12.005363-1) - Penal Pública Comum

Denunciante: O MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Réu: WILSON GRAVEL
Testemunha: ADRIANO RIVA DO CARMO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 8762/ES - GIOVANI PAVESI IZOTON
PARA comparecer na audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO Designada PARA O DIA 04/06/2013, às 13horas.

11 - 0027996-10.2012.8.08.0048 - Ação Penal - Procedimento Ordinário

Vítima: EUSTAQUITO MIGUEL DA SILVA
Réu: IKALU EDGAR LIMA DA CRUZ e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 9119/ES - ARLINDO LUIZ DA SILVA
PARA comparecer na audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO Designada PARA O DIA 03/06/2013, às 13horas.

12 - 0003443-59.2013.8.08.0048 - Carta Precatória Criminal

Requerente: O MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Testemunha Autor: CLEDYSON REGIS CORREA e outros
Requerido: LUIZ TORRES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 9734/ES - DERMEVAL CESAR RIBEIRO
PARA comparecer na audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO Designada PARA O DIA 03/06/2013, às 12:50horas.

13 - 0010355-53.2005.8.08.0048 (048.05.010355-4) - Penal Pública Comum

Vítima: JOCIMAR OLIVEIRA DA SILVA
Testemunha Réu: JOSÉ RODRIGUES CRAVO e outros
Indiciado: RAFAEL DOS REIS CRAVO
Testemunha: DÊNIO FERREIRA DE SOUZA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 11977/ES - MARLAY PEREIRA DE AZEVEDO
PARA comparecer na audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO Designada PARA O DIA 16/05/2013, às 13horas.

14 - 0033265-30.2012.8.08.0048 - Carta Precatória - Notificação, Intimação e Citação

Requerente: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Testemunha Autor: AYDE PIMENTEL
Requerido: MARCOS ANTONIO DOS SANTOS ROSA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 0009074/ES - MAURO ANTUNES DE SOUZA
PARA comparecer na audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO Designada PARA O DIA 27/05/2013, às 13:30horas.

15 - 0041060-87.2012.8.08.0048 - Ação Penal - Procedimento Ordinário

Vítima: UANDERSON CORREA LIMA
Testemunha Autor: CARLOS EDUARDO COSTA DOS SANTOS
Testemunha Réu: JOÃO BATISTA VILELA e outros
Réu: CARLOS AUGUSTO SOUZA NASCIMENTO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 004918/ES - TEREZA CRISTINA LEAL PRATTI
PARA comparecer na audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO Designada PARA O DIA 22/05/2013, às 15horas.

SERRA, 19 DE ABRIL DE 2013

**MONICA SALIBA FRAGA
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SERRA - 2ª VARA DE FAMÍLIA**

**JUIZ DE DIREITO: DRº SERENO JOSE GARDIN RUBERT
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº RICARDO LEAO BARBOSA
CHEFE DE SECRETARIA: AMERICO PINA RAMOS**

Lista: 0029/2013

1 - 0005199-94.1999.8.08.0048 (048.99.005199-6) - Cumprimento de sentença

Requerente: F.N.
Requerido: J.J.F.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 005228/ES - LUCIANO AZEVEDO SILVA

Para tomar ciência da sentença:

Dispõe o art. 238 do CPC, em seu parágrafo único, que é dever das partes manter o Juízo informado de qualquer mudança de endereço. No presente caso, restou comprovado (certidão de fls. 52/v) que a parte autora não foi encontrada no endereço indicado nos autos, impossibilitando novas intimações no sentido de dar andamento ao processo, paralisado há mais de 11 (onze) anos. Assim, se afigura inviável o prosseguimento deste feito, dada a impossibilidade de novas intimações, razão pela qual acolho o parecer ministerial e JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, em conformidade com o art. 267, inciso III, c/c o art. 238, parágrafo único, todos do CPC. Sem custas, em razão da assistência judiciária gratuita. P. R. I. Oportunamente, archive-se.

2 - 0014220-16.2007.8.08.0048 (048.07.014220-2) - Cumprimento de sentença

Exequente: E.B.D.A.
Executado: A.R.D.O.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 006297/ES - ELZA AUXILIADORA LOSS DOS REIS

Para tomar ciência da sentença:

Intimada pessoalmente (fls. 27) para diligenciar o andamento do processo, a parte autora ficou-se silente, pelo que não há como prosseguir com o presente feito, paralisado há mais de 04 (quatro) anos, em razão de sua inércia. Assim, acolho a manifestação do MP e JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, em conformidade com o art. 267, inciso III, do CPC. Sem custas, em razão da assistência judiciária gratuita. P. R. I. Oportunamente, archive-se.

3 - 0013223-43.2001.8.08.0048 (048.01.013223-0) - Execução de Alimentos

Exequente: M.M.B. e outros
Requerente: M.M.B. e outros
Executado: D.M.B.
Requerido: D.M.B.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 062855/RJ - CARLOS MAGNO DE JESUS VERISSIMO

Advogado(a): 004344/ES - MARIA SALETE DE LIMA
Advogado(a): 7453/ES - RENATO DEL SILVA AUGUSTO

Para tomar ciência da sentença:

Intimada pessoalmente (fls. 66/v) para diligenciar o andamento do processo, a parte autora ficou-se silente, pelo que não há como prosseguir com o presente feito, paralisado há mais de 08 (oito) anos, em razão de sua inércia. Assim, acolho a manifestação do MP e JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, em conformidade com o art. 267, inciso III, do CPC. Sem custas, em razão da assistência judiciária gratuita. P. R. I. Oportunamente, archive-se.

4 - 0030717-66.2011.8.08.0048 (048.11.030717-9) - Outras medidas provisionais

Requerente: J.Q.D.S.A.
Requerido: V.D.A.Q.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 15401/ES - RODRIGO CASSIB DE OLIVEIRA

Para tomar ciência da sentença:

Trata-se de Ação de Cautelar Incidental de Regulamentação de Visitas, distribuída por dependência da Ação de Divórcio nº 048.11.030409-3. A ação cautelar é sempre dependente do processo principal (art. 796 do CPC), não podendo ter eficácia própria e independente (art. 808, III, do CPC), sendo impossível, por conseguinte, cogitar-se de eficácia satisfativa que possa subsistir sem a existência da ação principal. Ocorre que o processo principal acima mencionado foi extinto sem resolução do mérito, conforme sentença às fls. 29 daqueles autos, pelo que, à toda evidência, esta demanda deverá ter o mesmo destino, por ausência de pressuposto de desenvolvimento válido e regular do processo. Por tais razões, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, IV, do Código de Processo Civil. Sem custas, em razão da assistência judiciária gratuita, que ora defiro.

5 - 0011845-52.2001.8.08.0048 (048.01.011845-2) - Execução de Alimentos

Exequente: D.F.B.R.F.
Requerente: D.F.B.R.F.
Requerido: M.D.N.R.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 9735/ES - GUSTAVO MACIEL TARDIN

Advogado(a): 10029/ES - JAQUEANE DE ANDRADE JADJESKI
Advogado(a): 9529/ES - WALACE SEIDEL PERINI

Para tomar ciência da sentença:

Intimada pessoalmente (fls. 54) para diligenciar o andamento do processo, a parte autora ficou-se silente, pelo que não há como prosseguir com o presente feito, paralisado há mais de 05 (cinco) anos, em razão de sua inércia. Assim, acolho a manifestação do MP e JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, em conformidade com o art. 267, inciso III, do CPC. Sem custas, em razão da assistência judiciária gratuita. P. R. I. Oportunamente, archive-se.

6 - 0001269-63.2002.8.08.0048 (048.02.001269-5) - Execução de Alimentos

Exequente: D.F.B.R.F.
 Requerente: D.F.B.R.F.
 Requerido: M.D.N.R.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 9735/ES - GUSTAVO MACIEL TARDIN
 Advogado(a): 10029/ES - JAQUEANE DE ANDRADE JADJESKI
 Advogado(a): 9529/ES - WALACE SEIDEL PERINI

Para tomar ciência da sentença:

Intimada pessoalmente (fls. 31) para diligenciar o andamento do processo, a parte autora ficou-se silente, pelo que não há como prosseguir com o presente feito, paralisado há mais de 02 (dois) anos, em razão de sua inércia. Assim, acolho a manifestação do MP e JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, em conformidade com o art. 267, inciso III, do CPC. Sem custas, em razão da assistência judiciária gratuita. P. R. I. Oportunamente, archive-se.

7 - 0019054-86.2012.8.08.0048 - Divórcio Consensual

Requerente: M.M.D.N.V. e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13286/ES - JULIANA PIMENTEL MIRANDA DOS SANTOS

Para tomar ciência da sentença:

Tendo em vista o pedido de fls. 26 e o parecer favorável do MP, HOMOLOGO a desistência do presente feito. Em consequência, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas, em razão da assistência judiciária gratuita. P.R.I. Transitada em julgado, archive-se.

8 - 0019619-50.2012.8.08.0048 - Divórcio Litigioso

Requerente: E.F.N.

Requerido: R.J.C.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16700/ES - TIAGO MARCHESINI DE VASCONCELOS

Para tomar ciência da sentença:

Com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 66/2010, restou suprimida a exigência do lapso temporal de 02 (dois) anos de separação de fato para a decretação do divórcio. Assim, considerando satisfeitas as exigências legais, JULGO PROCEDENTE o pedido para decretar o DIVÓRCIO de ELISANGELA FERREIRA NASCIMENTO e ROMARIO JOSÉ CAVALCANTE. Em consequência, JULGO EXTINTO o processo, com resolução de mérito, na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários, face o benefício da assistência judiciária que estendo à requerida. P.R.I. Serve a presente sentença como MANDADO DE AVERBAÇÃO, após o trânsito em julgado, devidamente certificado, fazendo parte integrante desta a cópia da Certidão de Casamento, devendo o sr. Oficial do Cartório onde os requerentes se casaram proceder à averbação do divórcio do casal. Tudo diligenciado, arquivem-se os autos.

9 - 0021064-45.2008.8.08.0048 (048.08.021064-3) - Execução de Alimentos

Exequente: A.V.S. e outros

Executado: C.C.F.R.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 003869/ES - CARLINDO SOARES DE ARAUJO
 Advogado(a): 14192/ES - JORGE HADDAD TAPIAS CEGLIAS

Para tomar ciência da sentença:

Trata-se de Execução de Alimentos, consoante razões expostas na inicial de fls. 02/05, aditada às fls. 44/45. Às fls. 61/63, as partes vêm aos autos informando terem chegado a um acordo, requerendo sua homologação nos termos ali expressos. O Ministério Público opinou de forma favorável (fls. 64-verso). Assim, HOMOLOGO O ACORDO de fls. 61/63 e, com fundamento no art. 794, inciso II, do CPC, JULGO EXTINTA a presente execução. Custas pro rata, ficando suspensa sua exigibilidade em relação ao exequente, por estar sob o pálio da assistência judiciária gratuita. P.R.I. Transitada em julgado e cumpridas as formalidades legais, archive-se.

10 - 0022482-47.2010.8.08.0048 (048.10.022482-2) - Divórcio Litigioso

Requerente: R.B.V.

Requerido: G.D.A.V.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 15516/ES - GUILHERME NUNES MORAES
 Advogado(a): 009464/ES - RODRIGO BRAGA LEMOS

Para tomar ciência da sentença:

Tendo em vista o pedido de fls. 37, HOMOLOGO a desistência do presente feito. Em consequência, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas, em razão da assistência judiciária gratuita. P.R.I. Transitada em julgado, archive-se.

11 - 0000079-26.2006.8.08.0048 (048.06.000079-0) - Divórcio Litigioso

Requerente: J.L.P.D.R.

Requerido: S.S.D.A.D.R.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10072/ES - BRENO JOSE BERNUDES BRANDAO

Para tomar ciência da sentença:

Dispõe o art. 238 do CPC, em seu parágrafo único, que é dever das partes manter o Juízo informado de qualquer mudança de endereço. No presente caso, restou comprovado (certidão de fls. 69/v) que a parte autora não foi encontrada no endereço indicado nos autos, impossibilitando novas intimações no sentido de dar andamento ao processo, paralisado há mais de 03 (três) anos. Assim, se afigura inviável o prosseguimento deste feito, dada a impossibilidade de novas intimações, razão pela qual acolho o parecer ministerial e JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, em conformidade com o art. 267, inciso III, c/c o art. 238, parágrafo único, todos do CPC. Sem custas, em razão da assistência judiciária gratuita. P. R. I. Oportunamente, archive-se.

12 - 0021553-19.2007.8.08.0048 (048.07.021553-7) - Execução de Alimentos

Exequente: E.B.D. e outros

Executado: C.V.D.S.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 69664/MG - MAURICIO MORAES SANTOS

Advogado(a): 102591/MG - THATIANA DE OLIVEIRA PORTO

Para tomar ciência da sentença:

Intimada pessoalmente (certidão fls. 54) para diligenciar o andamento do processo, a parte autora ficou-se silente, pelo que não há como prosseguir com o presente feito, paralisado há mais de 01 (um) ano, em razão de sua inércia. Assim, acolho a manifestação do MP e JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, em conformidade com o art. 267, inciso III, do CPC. Sem custas, em razão da assistência judiciária gratuita. P. R. I. Oportunamente, archive-se.

13 - 0015221-36.2007.8.08.0048 (048.07.015221-9) - Execução de Alimentos

Exequente: R.S.D.S.

Executado: I.D.S.G.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 005788/ES - ITAMAR BALESTRERO COSTA

Para tomar ciência da sentença:

Intimada pessoalmente (fls. 90/v) para diligenciar o andamento do processo, a parte autora ficou-se silente, pelo que não há como prosseguir com o presente feito, paralisado há mais de 01 (um) ano, em razão de sua inércia. Assim, acolho a manifestação do MP e JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, em conformidade com o art. 267, inciso III, do CPC. Sem custas, em razão da assistência judiciária gratuita. P. R. I. Oportunamente, archive-se.

14 - 0005464-91.2002.8.08.0048 (048.02.005464-8) - Procedimento Ordinário

Requerente: E.A.D.S.R.F.

Requerido: L.C.D.P.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10806/ES - AGUIDA DA COSTA SANTOS

Advogado(a): 9818/ES - JOSE GERALDO ALVES DE SOUZA

Para tomar ciência da sentença:

Trata-se de Execução de Alimentos, consoante razões expostas às fls. 141/142. O executado apresentou manifestação às fls. 161/163, alegando ter cumprido com o débito. Devidamente intimada para dizer se houve quitação do débito, a exequente ficou-se silente. O ilustre representante do Ministério Público, às fls. 166, opinou pela extinção do feito, em razão da presunção de satisfação do débito. Assim, satisfeita a obrigação, com fundamento no art. 794, inciso I, do CPC, JULGO EXTINTA a presente execução. Deixo de condenar o executado em custas e honorários, ante ausência de resistência. P.R.I. Transitada em julgado, archive-se.

15 - 0019663-06.2011.8.08.0048 (048.11.019663-0) - Outras medidas provisionais

Requerente: V.G.B.G. e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12259/ES - CAROLINE RAMOS ANTUNES BASTOS

Para tomar ciência da sentença:

Por tais razões, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, para deferir a GUARDA DEFINITIVA dos menores Esther Boiher Gambate e Esthevão Petter Boiher Gambate aos seus avós maternos Srª. Verilda Gonçalves Boiher Gambate e Sr. José Gambate. Em consequência, extingo o processo, com resolução do mérito, com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil. Sem custas face ao benefício da Assistência Judiciária Gratuita. Expeça-se o competente termo de guarda. P.R.I. Transitada em julgado e cumpridas as formalidades legais, archive-se.

16 - 0009834-16.2002.8.08.0048 (048.02.009834-8) - Outras medidas provisionais

Requerente: L.R.

Requerido: D.A.R.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 8774/ES - EDVALDO LUIZ MAI

Para tomar ciência da sentença:

Tendo em vista o pedido de fls. 68 e o parecer favorável do MP, HOMOLOGO a

desistência do presente feito. Em consequência, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas, em razão da assistência judiciária gratuita. P.R.I. Transitada em julgado, archive-se.

17 - 0027235-76.2012.8.08.0048 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: T.E.S.B. e outros
Requerido: E.P.B.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 000104B/ES - CARLOS HENRIQUE CARNEIRO

Para tomar ciência da sentença:

Tendo em vista o pedido de fls. 30 e o parecer favorável do MP, HOMOLOGO a desistência do presente feito. Em consequência, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Revogo a decisão de fls. 26. Sem custas, em razão da assistência judiciária gratuita. P.R.I. Transitada em julgado, archive-se.

18 - 0018373-92.2007.8.08.0048 (048.07.018373-5) - Divórcio Consensual

Requerente: M.J.D.R.A.P.
Requerente (polo passivo): A.V.D.P.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13137/ES - CAMILA TORTELOTE MUSIELLO BARCELLOS BEITE

Advogado(a): 10541/ES - PAULO ROBERTO RODRIGUES AMORIM

Para tomar ciência da sentença:

Dispõe o art. 238 do CPC, em seu parágrafo único, que é dever das partes manter o Juízo informado de qualquer mudança de endereço. No presente caso, restou comprovado (certidão de fls. 25/v) que a parte exequente não foi encontrada no endereço indicado nos autos, impossibilitando novas intimações no sentido de dar andamento ao processo, paralisado há mais de 01 (um) ano. Assim, se afigura inviável o prosseguimento deste feito, dada a impossibilidade de novas intimações, razão pela qual JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, em conformidade com o art. 267, III, c/c o art. 238, parágrafo único, todos do CPC. Sem custas, em razão da assistência judiciária gratuita. P. R. I. Oportunamente, archive-se.

19 - 0021318-76.2012.8.08.0048 - Divórcio Litigioso

Requerente: A.F.D.S.
Requerido: A.S.D.A.S.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 7025/ES - ADENILSON VIANA NERY

Advogado(a): 007822/ES - ARLSON CARDOSO CAETANO

Para tomar ciência da sentença:

Conforme despacho de fls. 10, em análise ao sistema ejud, restou verificada a existência de Ação de Divórcio Litigioso (proc. nº 048.98.025430-3), envolvendo as mesmas partes, que tramitou perante a 1ª Vara de Família deste Juízo, no qual foi proferida sentença decretando o divórcio do casal (cópia às fls. 11), o que enseja a extinção deste processo por ausência do interesse de agir. Diante disso, sem maiores digressões JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito com fundamento no art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Sem custas, em razão da Assistência Judiciária Gratuita que ora defiro. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se os autos.

20 - 0024081-89.2008.8.08.0048 (048.08.024081-4) - Regulamentação de Visitas

Requerente: M.C.P.
Requerido: J.D.S.C.P.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10826/ES - LILLANE DE CARVALHO METZKER MONTE ALTO

Para tomar ciência da sentença:

Intimada pessoalmente (fls. 20/v) para diligenciar o andamento do processo, a parte autora ficou-se silente, pelo que não há como prosseguir com o presente feito, paralisado há mais de 03 (três) anos, em razão de sua inércia. Assim, acolho a manifestação do MP e JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, em conformidade com o art. 267, inciso III, do CPC. Sem custas, em razão da assistência judiciária gratuita.

21 - 0032909-35.2012.8.08.0048 - Separação de Corpos

Requerente: P.A.D.V.S.
Requerido: M.A.S.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 006297/ES - ELZA AUXILIADORA LOSS DOS REIS

Advogado(a): 13868/ES - ROMARIO ORTELAN NOGUEIRA

Para tomar ciência da sentença:

Tendo em vista o pedido de fls. 28 e o parecer favorável do MP, HOMOLOGO a desistência do presente feito. Em consequência, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Custas na forma da lei. P.R.I. Transitada em julgado, archive-se.

22 - 0023238-90.2009.8.08.0048 (048.09.023238-9) - Procedimento Ordinário

Requerente: N.A.C.

Requerido: S.J.C.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 9170/ES - GERVASIO ANTUNES NETO

Advogado(a): 12621/ES - HOFFMANN DOELLINGER COSTA

Advogado(a): 11037/ES - LEONARDO RANGEL GOBETTE

Advogado(a): 13762/ES - ROGER NOLASCO CARDOSO

Para tomar ciência da sentença:

Tendo em vista o pedido de fls. 117 e o parecer favorável do MP, HOMOLOGO a desistência do presente feito. Em consequência, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas, em razão da assistência judiciária gratuita. P.R.I. Transitada em julgado, archive-se.

23 - 0006180-40.2010.8.08.0048 (048.10.006180-2) - Execução de Alimentos

Exequente: J.N.C.S.G. e outros
Executado: E.A.G.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 006017/ES - ADIR PAIVA DA SILVA

Advogado(a): 16157/ES - JOSE GERALDO MARTINS DE PAULO

Para tomar ciência da sentença:

Vistos etc. Tendo em vista o pedido de fls.48, HOMOLOGO a desistência do presente feito. Em consequência, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas, em razão da assistência judiciária gratuita.

24 - 0000551-22.2009.8.08.0048 (048.09.000551-2) - Procedimento Ordinário

Requerente: V.M.D.C.
Requerido: L.D.C.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10939/ES - EGISTO SILVA NICOLETTI

Advogado(a): 44796/RS - LINEU ISMAEL SOUZA DE QUADROS

Para tomar ciência da sentença:

Tendo em vista o pedido de fls. 105, HOMOLOGO a desistência do presente feito. Em consequência, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas, em razão da assistência judiciária gratuita. P.R.I. Transitada em julgado, archive-se.

25 - 0007820-25.2003.8.08.0048 (048.03.007820-7) - Cumprimento de sentença

Exequente: C.S.B.
Requerente: C.S.B.
Executado: J.S.B.
Requerido: J.S.B.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 8736/ES - ALESSANDRO ANDRADE PAIXAO

Advogado(a): 004623/ES - SEBASTIAO TRISTAO STHEL

Para tomar ciência da sentença:

Intimada pessoalmente (fls. 31/v) para diligenciar o andamento do processo, a parte autora ficou-se silente, pelo que não há como prosseguir com o presente feito, paralisado há mais de 08 (oito) anos, em razão de sua inércia. Assim, acolho a manifestação do MP e JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, em conformidade com o art. 267, inciso III, do CPC. Sem custas, em razão da assistência judiciária gratuita. P. R. I. Oportunamente, archive-se.

26 - 0903482-80.2003.8.08.0048 (048.03.005515-5) - Cumprimento de sentença

Exequente: C.S.B.
Requerente: C.S.B.
Requerido: J.S.B.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 8774/ES - EDVALDO LUIZ MAI

Para tomar ciência da sentença:

Intimada pessoalmente (fls. 39) para diligenciar o andamento do processo, a parte autora ficou-se silente, pelo que não há como prosseguir com o presente feito, paralisado há mais de 07 (sete) anos, em razão de sua inércia. Assim, acolho a manifestação do MP e JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, em conformidade com o art. 267, inciso III, do CPC. Sem custas, em razão da assistência judiciária gratuita. P. R. I. Oportunamente, archive-se.

27 - 0007819-40.2003.8.08.0048 (048.03.007819-9) - Execução de Alimentos

Exequente: C.S.B.
Requerente: C.S.B.
Requerido: J.S.B.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 8774/ES - EDVALDO LUIZ MAI

Para tomar ciência da sentença:

Intimada pessoalmente (fls. 30/v) para diligenciar o andamento do processo, a parte

autora ficou-se silente, pelo que não há como prosseguir com o presente feito, paralisado há mais de 06 (seis) anos, em razão de sua inércia. Assim, acolho a manifestação do MP e JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, em conformidade com o art. 267, inciso III, do CPC. Sem custas, em razão da assistência judiciária gratuita. P. R. I. Oportunamente, archive-se.

28 - 0004906-22.2002.8.08.0048 (048.02.004906-9) - Execução de Alimentos

Requerente: S.A.D.S.C.R.F.

Requerido: D.P.A.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 003652/ES - JOSIAS MARQUES DE AZEVEDO

Para tomar ciência da sentença:

Intimada pessoalmente (fls. 23/v) para diligenciar o andamento do processo, a parte autora ficou-se silente, pelo que não há como prosseguir com o presente feito, paralisado há mais de 09 (nove) anos, em razão de sua inércia. Assim, acolho a manifestação do MP e JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, em conformidade com o art. 267, inciso III, do CPC. Sem custas, em razão da assistência judiciária gratuita. P. R. I. Oportunamente, archive-se.

29 - 0012228-49.2009.8.08.0048 (048.09.012228-3) - Execução de Alimentos

Exequente: C.D.S.S.M. e outros

Executado: A.C.M.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10879/ES - CAROLINE DE QUEIROZ COSTA

Advogado(a): 10826/ES - LILLIANE DE CARVALHO METZKER MONTE ALTO

Para tomar ciência da sentença:

Dispõe o art. 238 do CPC, em seu parágrafo único, que é dever das partes manter o Juízo informado de qualquer mudança de endereço. No presente caso, restou comprovado (certidão de fls. 43/v) que a parte autora não foi encontrada no endereço indicado na inicial, impossibilitando novas intimações no sentido de dar andamento ao processo, paralisado há mais de 01 (um) ano. Em audiência especial, foi deferido prazo de 15 (quinze) dias para que o patrono da parte exequente possa informar a este Juízo o interesse no prosseguimento do feito bem como proceder à regularização da representação processual da segunda exequente, sob pena de extinção do feito, ficando todos cientes naquele ato, inclusive o MP. No mesmo ato, foi deferida a juntada do comprovante de pagamento do débito alimentar apresentado pelo executado. Às fls. 46, o patrono da autora informou que não obteve êxito na localização da mesma. Assim, se afigura inviável o prosseguimento deste feito, dada a impossibilidade de novas intimações, razão pela qual JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, em conformidade com o art. 267, inciso III, c/c o art. 238, parágrafo único, todos do CPC. Sem custas, em razão da assistência judiciária gratuita. P. R. I. Oportunamente, archive-se.

30 - 0002825-85.2011.8.08.0048 (048.11.002825-4) - Divórcio Litigioso

Requerente: A.F.D.S.

Requerido: J.F.F.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 8774/ES - EDVALDO LUIZ MAI

Advogado(a): 11495/ES - NERIVAN NUNES DO NASCIMENTO

Para tomar ciência da sentença:

Assim, despicendas outras considerações e, com fundamento no artigo 226, § 6º da Constituição Federal, JULGO PROCEDENTE o pedido e DECRETO o divórcio de ADRIANA FARIA DA SILVA e JACIMAR FRAGA PEREIRA, desconstituindo o vínculo matrimonial. Sem custas, face o benefício da assistência judiciária gratuita, que ora estendo também ao requerido. P.R.I. Serve a presente sentença como MANDADO DE AVERBAÇÃO, após o trânsito em julgado, devidamente certificado, fazendo parte integrante desta a cópia da Certidão de Casamento, devendo o sr. Oficial do Cartório onde os requerentes se casaram proceder à averbação do divórcio do casal. Tudo diligenciado, arquivem-se os autos.

31 - 0024079-22.2008.8.08.0048 (048.08.024079-8) - Execução de Alimentos

Exequente: J.M.D.S. e outros

Executado: A.M.D.O.S.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 139090/RJ - HERACLITO COSTA MOTTA

Para tomar ciência da sentença:

Trata-se de Execução de Alimentos, consoante razões expostas às fls. 02/04. Devidamente citado, o requerido juntou recibo de pagamento às fls. 25. Intimada pessoalmente, a parte autora confirmou a realização do pagamento e pugnou pela extinção do processo (fls. 29). O ilustre representante do Ministério Público, às fls. 30/v, não se opôs ao pedido de extinção do feito. Assim, satisfeita a obrigação, com fundamento no art. 794, inciso I, do CPC, JULGO EXTINTA a presente execução. Deixo de condenar o executado em custas e honorários, ante ausência de resistência. P.R.I. Transitada em julgado, archive-se.

32 - 0027487-16.2011.8.08.0048 (048.11.027487-4) - Procedimento Ordinário

Requerente: E.J.D.S.

Requerido: F.B.D.S.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 005228/ES - LUCIANO AZEVEDO SILVA

Advogado(a): 003248/ES - OSMAR SEIDE

Para tomar ciência da sentença:

Além disso, o alimentado aduziu que é capaz e possui labor próprio, demonstrando assim, que não necessita da manutenção do valor recebido a título de pensão alimentícia. Por tais razões, JULGO PROCEDENTE o pedido, para exonerar o requerente da obrigação de prestar alimentos ao requerido Fernando Baptista dos Santos. Em consequência, extingo o processo, com resolução do mérito, com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil. Custas remanescentes, se houver, pelo requerido. P.R.I. Transitada em julgado e cumpridas as formalidades legais, archive-se.

33 - 0019280-67.2007.8.08.0048 (048.07.019280-1) - Procedimento Ordinário

Requerente: E.R.D.S.

Requerido: E.D.R.S.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 9846/ES - WILLIAM FERNANDO MIRANDA

Para tomar ciência da sentença:

No presente caso, restou comprovado (certidão de fls. 35/v) que a requerente não foi encontrada no endereço indicado na inicial, impossibilitando novas intimações no sentido de dar andamento ao processo, paralisado há mais de 06 (seis) meses. Assim, se afigura inviável o prosseguimento deste feito, dada a impossibilidade de novas intimações, razão pela qual JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, em conformidade com o art. 267, inciso III, c/c o art. 238, parágrafo único, todos do CPC. Sem custas, em razão da assistência judiciária gratuita. P. R. I. Oportunamente, archive-se.

34 - 0006890-60.2010.8.08.0048 (048.10.006890-6) - Procedimento Ordinário

Requerente: I.B.

Requerido: P.C.D.N. e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 005870/ES - GILBERTO ALVARES DOS SANTOS

Advogado(a): 009598/ES - PRISCILA CANDIDO BONADIMAN

Advogado(a): 14718/ES - VITOR LOMBA SANT ANNA

Para tomar ciência da sentença:

Ante o exposto, por despicendas outras considerações, e com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para reconhecer a união estável havida entre IVANETE BARBOSA e JOSÉ GERALDO DO NASCIMENTO, no período compreendido entre meados de 2005 a outubro de 2009. Por consequência, extingo o processo com resolução de mérito. Deixo de condenar os requeridos em custas e honorários, por não terem resistido à pretensão autoral. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, não havendo pendências, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo.

35 - 0010585-95.2005.8.08.0048 (048.05.010585-6) - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: E.M.S.

Requerido: J.P.M.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 007092/ES - MARIA DA PENHA BOA

Para tomar ciência da sentença:

Intimada pessoalmente (fls. 65/v) para diligenciar o andamento do processo, a parte autora ficou-se silente, pelo que não há como prosseguir com o presente feito, paralisado há mais de 02 (dois) anos, em razão de sua inércia. Assim, acolho a manifestação do MP e JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, em conformidade com o art. 267, inciso III, do CPC. Sem custas, em razão da assistência judiciária gratuita. P. R. I. Oportunamente, archive-se.

36 - 0025480-56.2008.8.08.0048 (048.08.025480-7) - Separação Litigiosa

Requerente: C.V.C.

Requerido: V.L.P.C.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 004673/ES - HUDSON SILVA MACIEL

Para tomar ciência da sentença:

Trata-se de ação de Separação Litigiosa ajuizada por CRISTIANO VITO CIRINO, em face de VANUSA LUIZ PEREIRA CIRINO. Em audiência (termo às fls. 37), não foi possível a realização de acordo. Assim, as partes requereram a suspensão do processo pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a fim de que realizassem uma composição amigável, o que foi deferido, consignando-se que a não manifestação no prazo importaria na extinção do presente feito. Decorrido o prazo, as partes não se manifestaram, estando o feito paralisado há quase três anos. Diante do exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, em conformidade com o art. 267, inciso III, do CPC. Oficie-se à empregadora do requerido. Sem custas, em razão da assistência judiciária gratuita.

37 - 0012452-50.2010.8.08.0048 (048.10.012452-7) - Separação Litigiosa

Requerente: J.C.D.S.

Requerido: L.C.D.S.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14192/ES - JORGE HADDAD TAPIAS CEGLIAS

Para tomar ciência da sentença:

Com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 66/2010, restou suprimida a exigência do lapso temporal de 02 (dois) anos de separação de fato para a decretação do divórcio. Assim, considerando satisfeitas as exigências legais, JULGO PROCEDENTE o pedido para decretar o DIVÓRCIO de JACKSON CARVALHO DE SOUZA em face de LENIRA CHAGAS DA SILVA DE SOUZA. Em consequência, JULGO EXTINTO o processo, com resolução de mérito, na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários, face o benefício da assistência judiciária que estendo à requerida. P.R.I. Serve a presente sentença como MANDADO DE AVERBAÇÃO, após o trânsito em julgado, devidamente certificado, fazendo parte integrante desta a cópia da Certidão de Casamento, devendo o sr. Oficial do Cartório onde os requerentes se casaram proceder à averbação do divórcio do casal. Tudo diligenciado, arquivem-se os autos.

38 - 0029151-48.2012.8.08.0048 - Procedimento Ordinário

Requerente: J.B.D.O. e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13154/ES - VILMAR DE OLIVEIRA SILVA

Para tomar ciência da sentença:

Considerando que o pedido inicial foi feito de forma consensual e levando-se em conta a maioria da segunda requerente, entendo cabível a exoneração dos alimentos prestados à mesma. Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para exonerar o primeiro requerente da obrigação de prestar alimentos à segunda requerente. Por consequência JULGO EXTINTO este processo com resolução do mérito, com fundamento no art. 269, inc. III, do Código de Processo Civil. Sem custas, face os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita. P.R.I. Transitada em julgado e cumpridas as formalidades legais, arquite-se.

SERRA, 19 DE ABRIL DE 2013

**AMERICO PINA RAMOS
CHEFE DE SECRETARIA**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SERRA - 2ª VARA DE FAMÍLIA**

**JUIZ DE DIREITO: DRº SERENO JOSE GARDIN RUBERT
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº RICARDO LEO BARBOSA
CHEFE DE SECRETARIA: AMERICO PINA RAMOS**

Lista: 0030/2013

1 - 0011539-73.2007.8.08.0048 (048.07.011539-8) - Procedimento Ordinário

Requerente: R.P.G. e outros

Requerido: C.P.R.D.S.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 31244/BA - ROGERIO FAGUNDES DE SOUZA

Para tomar ciência da sentença:

Desta forma, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial, e declaro que Gabriela Pessoa Godinho é filha de VAGNER RIOS DOS SANTOS, passando a se chamar Gabriela Pessoa Rios, devendo ser incluídos em seus registros também os nomes dos avós paternos, quais sejam: Eutropio Rios dos Santos e Carmelita Pereira Rios dos Santos. De conseguinte, extingo o feito com resolução de mérito, nos termos do art. 269, II, do CPC. Expeça-se o competente mandado. Sem custas e honorários, eis que defiro à requerida os benefícios da A.J.G. P. R. I. Transitada esta em julgado, arquivem-se.

2 - 0025427-70.2011.8.08.0048 (048.11.025427-2) - Procedimento Ordinário

Requerente: A.R.D.A.

Requerido: R.B.D.A.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 002622/ES - JOSE ALEXANDER BASTOS DYNA

Advogado(a): 19317/ES - KELIS DA PENHA VIGUINI

Advogado(a): 15646/ES - PRISCILA CARLOS RIBEIRO ALVES

Advogado(a): 5617/ES - ROSANA CARLOS RIBEIRO VICENTE

Para tomar ciência da sentença:

Por tais razões, JULGO PROCEDENTE o pedido, para exonerar o requerente da obrigação de prestar alimentos ao requerido Rafael Brasil de Aguiar. Em consequência, extingo o processo, com resolução do mérito, com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil. Sem custas, em razão dos benefícios da Assistência Judiciária Gratuita. P.R.I. Transitada em julgado e cumpridas as formalidades legais, arquite-se.

3 - 0016912-56.2005.8.08.0048 (048.05.016912-6) - Separação Consensual

Requerente: E.N.P.R. e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 004556/ES - DELORME DE SOUZA OLIVEIRA JUNIOR

Advogado(a): 18866/ES - VITOR DE OLIVEIRA CAVOTTI

Para ciência do desarquivamento dos autos e que, após o prazo de 05(cinco) dias, sem manifestação, os autos retornarão ao arquivo.

4 - 0001789-52.2004.8.08.0048 (048.04.001789-8) - Cumprimento de sentença

Exequente: L.S.C.N. e outros

Executado: O.N.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 004516/ES - FRANCISCA DOMINGOS VIEIRA SARTORIO

Advogado(a): 003399/ES - NURIMAR DE OLIVEIRA VIEIRA

Para tomar ciência da sentença:

No presente caso, restou comprovado (certidão de fls. 40/v) que a parte autora não foi encontrada no endereço indicado nos autos, impossibilitando novas intimações no sentido de dar andamento ao processo, paralisado há mais de 07 (sete) anos. Assim, se afigura inviável o prosseguimento deste feito, dada a impossibilidade de novas intimações, razão pela qual acolho o parecer ministerial e JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, em conformidade com o art. 267, inciso III, c/c o art. 238, parágrafo único, todos do CPC. Sem custas, em razão da assistência judiciária gratuita. P. R. I. Oportunamente, arquite-se.

5 - 0021499-48.2010.8.08.0048 (048.10.021499-7) - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Exequente: M.F.D.M.

Requerente: D.B.F.D.S. e outros

Requerido: M.V.D.S.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16700/ES - TIAGO MARCHESINI DE VASCONCELOS

Para tomar ciência da sentença:

Pelo exposto, e atento ao disposto no art. 284, parágrafo único do Código de Processo Civil, INDEFIRO A INICIAL de Cumprimento de Sentença e assim JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, na forma do art. 267, I do Código de Processo Civil. Sem custas, em razão da Assistência judiciária Gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, arquite-se.

6 - 0016662-13.2011.8.08.0048 (048.11.016662-5) - Execução de Alimentos

Exequente: S.R.D.S. e outros

Executado: V.S.D.S.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 005788/ES - ITAMAR BALESTRERO COSTA

Para tomar ciência da sentença:

Assim, se afigura inviável o prosseguimento deste feito, dada a impossibilidade de novas intimações, razão pela qual acolho o parecer ministerial e JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, em conformidade com o art. 267, inciso III, c/c o art. 238, parágrafo único, todos do CPC. Sem custas, em razão da assistência judiciária gratuita. P. R. I. Oportunamente, arquite-se.

7 - 0028258-57.2012.8.08.0048 - Procedimento Ordinário

Requerente: D.D.D.S. e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13467/ES - MARCELA NUNES DE SOUZA

Para tomar ciência da sentença:

Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para exonerar o primeiro requerente da obrigação de prestar alimentos ao segundo requerente. Por consequência JULGO EXTINTO este processo com resolução do mérito, com fundamento no art. 269, inc. III, do Código de Processo Civil. Oficie-se ao empregador. Sem custas, face os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita que ora defiro. P.R.I. Transitada em julgado e cumpridas as formalidades legais, arquite-se.

8 - 0002570-11.2003.8.08.0048 (048.03.002570-3) - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: M.M.D.O.

Requerido: J.R.R.N.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 008880/ES - FLAVIA VAZ DE MELLO DEMIAN

Para tomar ciência da sentença:

Tendo em vista o pedido de fls. 73 e a manifestação favorável do Ministério Público às fls. 76/v, HOMOLOGO a desistência do presente feito. Em consequência, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas, em razão da assistência judiciária gratuita. P.R.I. Transitada em julgado, arquite-se.

9 - 0005038-79.2002.8.08.0048 (048.02.005038-0) - Execução de Alimentos

Requerente: L.D.S.R.R.

Requerido: E.D.S.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 7422/ES - IVANILDO JOSE CAETANO

Para tomar ciência da sentença:

Dispõe o art. 238 do CPC, em seu parágrafo único, que é dever das partes manter o Juízo informado de qualquer mudança de endereço. No presente caso, restou comprovado (certidão de fls. 27/v) que a exequente não foi encontrada no endereço indicado na inicial, impossibilitando novas intimações no sentido de dar andamento ao processo, paralisado há mais de 09 (nove) anos. Manifestação do Ministério Público às fls. 37/v opinando pela extinção do feito. Assim, se afigura inviável o prosseguimento deste feito, dada a impossibilidade de novas intimações, razão pela qual JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, em conformidade com o art. 267, inciso III, c/c o art. 238, parágrafo único, todos do CPC. Sem custas, em razão da assistência judiciária gratuita, que ora defiro à exequente. P. R. I. Oportunamente, archive-se.

10 - 0002817-74.2012.8.08.0048 (048.12.002817-9) - Divórcio Litigioso

Requerente: A.P.M.

Requerido: L.D.C.M.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 41212/MG - SEBASTIAO DJALMAS MARTINS

Para tomar ciência da sentença:

Intimada, por meio de seu procurador, às fls. 10 para juntar aos autos cópia da certidão de casamento e declaração de pobreza original, a parte autora não cumpriu a diligência no prazo estipulado, devendo ser indeferida inicial, conforme o disposto no art. 284 do Código de Processo Civil: "Havendo o juiz dado oportunidade ao autor para emendar a inicial e, depois disso, ainda persistir o vício, deverá indeferir a exordial, sem determinar a citação do réu." (NERY JR, NELSON. Código de Processo Civil Comentado e legislação processual civil extravagante em vigor. Ed. Revista dos Tribunais, 1998, p. 568) Pelo exposto, e atento ao disposto no art. 284, parágrafo único do Código de Processo Civil, INDEFIRO A INICIAL e assim JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, na forma do art. 267, I do Código de Processo Civil. Custas na forma da lei. P. R. I. Após o trânsito em julgado, archive-se.

11 - 0018292-07.2011.8.08.0048 (048.11.018292-9) - Separação Consensual

Requerente: M.D.F.C. e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 005490/ES - FATIMA CHRISTINA MIGUEL VERVLOET

Para tomar ciência da sentença:

Intimada, por meio de seu procurador, às fls. 12 para adequar o pedido inicial, a parte autora não cumpriu a diligência no prazo estipulado, devendo ser indeferida inicial, conforme o disposto no art. 284 do Código de Processo Civil: "Havendo o juiz dado oportunidade ao autor para emendar a inicial e, depois disso, ainda persistir o vício, deverá indeferir a exordial, sem determinar a citação do réu." (NERY JR, NELSON. Código de Processo Civil Comentado e legislação processual civil extravagante em vigor. Ed. Revista dos Tribunais, 1998, p. 568) Pelo exposto, e atento ao disposto no art. 284, parágrafo único do Código de Processo Civil, acolho a manifestação ministerial, INDEFIRO A INICIAL e assim JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, na forma do art. 267, I do Código de Processo Civil. Custas na forma da lei. P. R. I. Após o trânsito em julgado, archive-se.

12 - 0015403-80.2011.8.08.0048 (048.11.015403-5) - Execução de Alimentos

Exequente: N.S.D.A. e outros

Executado: R.R.D.A.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 9317/ES - FABRICIO FEITOSA TEDESCO

Advogado(a): 005788/ES - ITAMAR BALESTRERO COSTA

Para tomar ciência da sentença:

Assim, com fundamento no art. 794, inciso II, do CPC, JULGO EXTINTA a presente execução. Deixo de condenar o executado em custas e honorários, ante ausência de resistência. P.R.I. Transitada em julgado, archive-se.

13 - 0006973-18.2006.8.08.0048 (048.06.006973-8) - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: E.D.O. e outros

Requerido: S.S.S.S.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12141/ES - ALESSANDRE TOTTI

Advogado(a): 12562/ES - CELSO LUIZ MACHADO JUNIOR

Advogado(a): 13838/ES - MICHELLE LOIOLA MACHADO DALL ORTO MARQUES

Advogado(a): 16826/ES - ROSA CRISTINA RIBEIRO PAIVA

Para tomar ciência da sentença:

Devidamente intimado, o exequente informou às fls. 121 que o crédito foi satisfeito, nos termos do acordo realizado anteriormente. Assim, satisfeita a obrigação, com fundamento no art. 794, inciso I, do CPC, JULGO EXTINTA a presente execução. Deixo de condenar o executado em custas e honorários, ante ausência de resistência. P.R.I. Transitada em julgado, archive-se.

14 - 0008932-19.2009.8.08.0048 (048.09.008932-6) - Execução de Alimentos

Exequente: T.R.P.D.C. e outros

Executado: O.D.J.S.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 005788/ES - ITAMAR BALESTRERO COSTA

Para tomar ciência da sentença:

Trata-se de ação de Execução de Alimentos, consoante razões expostas na inicial. Citado, o requerido compareceu ao cartório desta Vara, afirmando ter quitado o débito e juntando os comprovantes de fls. 16. Intimada a se manifestar, a parte exequente quedou-se silente. O Ministério Público opinou pela extinção do feito (fls. 18-verso). Assim, presumindo satisfeita a obrigação, com fundamento no art. 794, inciso I, do CPC, JULGO EXTINTA a presente execução. Sem custas, em razão da A.J.G. P.R.I. Transitada em julgado, archive-se.

15 - 0030672-62.2011.8.08.0048 (048.11.030672-6) - Outras medidas provisionais

Requerente: P.M.R.

Requerido: L.B.T.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10309/ES - DENILSON CARLOS DOS SANTOS

Advogado(a): 008427/ES - GUILHERME RODRIGUES DE OLIVEIRA

Para tomar ciência da sentença:

À vista do contido no pedido formulado às fls. 21 e da manifestação favorável do IRMP (fls. 23), HOMOLOGO a desistência do presente feito. Em consequência, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas, em razão da assistência judiciária gratuita. P.R.I. Transitada em julgado, archive-se.

SERRA, 19 DE ABRIL DE 2013

**AMERICO PINA RAMOS
CHEFE DE SECRETARIA**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA SERRA
COMARCA DA CAPITAL**

EDITAL

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

PROCESSO Nº 0026286-52.2012.8.08.0048 - INTERDIÇÃO

A DOUTORA LETICIA NUNES BARRETO, MMA. JUÍZA DE DIREITO DA VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA SERRA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NA FORMA DA LEI ETC.

FAZ SABER, A QUEM POSSA INTERESSAR QUE POR ESTE JUÍZO E ESCRIVANIA DA VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA SERRA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ES, SE PROCESSAM OS AUTOS DE **INTERDIÇÃO DE FABIO COELHO BOZI**, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), FILHO(A) DE GERALDO BOZI E RUTE COELHO BOZI, NASCIDO(A) EM 24/12/1984, E QUE, ÀS FLS. 37/38 FOI PROLATADA A SENTENÇA QUE DECRETOU A INTERDIÇÃO DO(A)(S) REFERIDO(A)(S) SENHOR(ES) DECLARANDO-O(A)(S) ABSOLUTAMENTE INCAPAZ(ES) DE EXERCER(EM) PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, NOMEANDO-LHE(S) CURADOR(A) O SR. GERALDO BOZI, FILHO(A) DE FORTUNATO BOZI E VERGINIA PARTELLI BOZI.

FICAM POIS OS INTERESSADOS CIENTES DA INTERDIÇÃO ACIMA REFERIDA E, PARA QUE NINGUÉM ALEGUE IGNORÂNCIA, FOI EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL, QUE DEVERÁ SER PUBLICADO POR TRÊS VEZES NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DESTE ESTADO, COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS, E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME DESTE FÓRUM.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DA SERRA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ES, AOS QUINZE (15) DIAS DO MÊS ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E TREZE (2013). EU ANALISTA JUDICIÁRIO 2, O DIGITEI, E EU,, GLEICE NEVES, ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL, O CONFERI, INDO ASSINADO POR QUEM DE DIREITO.

**LETICIA NUNES BARRETO
JUÍZA DE DIREITO**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
VARA DE ORFÃOS E SUCESSÕES DA SERRA
COMARCA DA CAPITAL**

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 20 (VINTE) DIAS
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA**

PROC. Nº 0035784-75.2012.8.08.0048

A DOUTORA LETICIA NUNES BARRETO, MM.ª JUÍZA DE DIREITO DA VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA SERRA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER A QUEM INTERESSAR POSSA, E O PRESENTE EDITAL VIREM, OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO, A CARGO DA ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL QUE ESTE SUBSCREVE, QUE TRAMITA NESTA ESCRIVANIA OS AUTOS DE SUCESSÃO PROVISÓRIA, SENDO REQUERENTE ZILEIDE CAETANO DA SILVA, A FIM DE QUE SEJA CITADO TERCEIROS INTERESSADOS, DOS TERMOS DA SUCESSÃO PROVISÓRIA INTERPOSTO PELA REQUERENTE, PARA NELE, CASO QUEIRAM, OFERECEREM ARTIGOS DE HABILITAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 1.164 DO CPC. E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS OS INTERESSADOS E NINGUÉM POSSA NO FUTURO ALEGAR IGNORÂNCIA, MANDOU EXPEDIR O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO NA FORMA DA LEI E AFIXADO NA SEDE DESTES JUÍZOS.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DA SERRA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS DEZOITO (18) DIAS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E TREZE (2013).

EU, _____ VANDA DA S. LOPES FRAGA ANALISTA JUDICIÁRIO 2 O DIGITEI, E EU, _____ GLEICE NEVES, ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL O CONFERI, INDO ASSINADO POR QUEM DE DIREITO.

LETICIA NUNES BARRETO
JUÍZA DE DIREITO

..*****..

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SERRA - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

JUIZ DE DIREITO: DR.ª MARIA JOVITA F REISEN
CHEFE DE SECRETARIA: PAULA DE PONTES CARDOSO

Lista: 0021/2013

1 - 0025411-19.2011.8.08.0048 (048.11.025411-6) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: ANNELESE ALVES CORREIA
Requerido: SANDERAE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 154694/SP - ALFREDO ZUCCA NETO
Para tomar ciência do despacho:
Intime-se a parte executada para comprovar, no prazo de cinco dias, o pagamento do débito, uma vez que o documento juntado não demonstra os dados necessários à comprovação do mesmo. Em caso de não cumprimento, expeça-se mandado de penhora e avaliação, bem como conclusos os autos para BACENJUD. Diligencie-se.

2 - 0002420-78.2013.8.08.0048 - Indenizatória

Requerente: MARCELO SERGIO DE SOUZA
Requerido: LOJA RICARDO ELETRO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 18862/ES - HUGO ZANON SOARES
Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SERRA - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 08/05/2013 às 14:15, situada no(a) ANEXO AO FÓRUM DO JUÍZO DE SERRA - COMARCA DA CAPITAL, RUA PUTIRI, 150 - CAÇAROCA - SERRA - ES - CEP: 29176-424. Favor desconsiderar a audiência de instrução e julgamento do dia 30/04/2013, às 09:00h

3 - 0026931-77.2012.8.08.0048 - Cobrança

Requerente: CONDOMINIO VILAS DO MAR - ROSSI IDEAL VILA GERIBA
Requerido: ROBERTA BORSATO NASCIMENTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 17409/ES - RAFAELLA CHRISTINA BENICIO
Para tomar ciência do despacho:
Intime-se a parte Requerente para tomar ciência do AR de folha 57 dos autos e se manifestar, requerendo o que lhe for de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção do feito, sem análise do mérito.

4 - 0021734-15.2010.8.08.0048 (048.10.021734-7) - Cobrança

Requerente: CONDOMÍNIO DA QUADRA 1, 3ª ETAPA.
Requerido: ELI JOSÉ GAMA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 11919/ES - MARIA DA PENHA GUMARAES JUNIOR
Para tomar ciência do despacho:
Intime-se a parte Requerente para tomar ciência da petição e documento de fls. 29/30 dos autos e se manifestar, requerendo o que lhe for de direito, no prazo de cinco dias. Após, conclusos.

5 - 0032200-97.2012.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: SILVO SILVA VIEIRA
Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 11993/ES - ANA BEATRIZ VAILANTE
Advogado(a): 11872/ES - RODRIGO OTTONI MESQUITA AMARANTE
Para tomar ciência da sentença:
Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido autoral, condenando a Requerida a pagar ao requerente a importância de R\$ 1.275,00 (um mil duzentos e setenta e cinco reais) a título de indenização de seguro obrigatório, valor esse a ser acrescido de juros de mora de 1% (um por cento), a partir da citação, até a data do efetivo pagamento pela Requerida e a correção monetária deverá incidir desde a data do ajuizamento da ação. JULGO EXTINTO O FEITO, com resolução de mérito, na forma do art. 269, I do Código de Processo Civil; Deixo de condenar o requerente no pagamento das despesas processuais por não estar configurada a hipótese do artigo 55 da Lei 9.099/95. P.R.I. Após o trânsito em julgado e decorridos seis meses sem requerimento de cumprimento forçado arquivem-se, com as cautelas de praxe. Havendo requerimento de cumprimento forçado da sentença após o décimo quinto dia do trânsito em julgado, encaminhem-se à Contadoria para atualização do valor da dívida, observando-se a regra do Art. 475-J do CPC.

6 - 0029895-77.2011.8.08.0048 (048.11.029895-6) - Obrigação de Fazer

Requerente: LILLIAN SOARES SIQUEIRA
Requerido: DIGIART PRODUÇÕES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 12678/ES - PACHELLI ARRUDA COSTA
Para tomar ciência do despacho:
Intime-se o Executado para, no prazo de quinze dias, realizar o pagamento integral do débito, sob pena de aplicação das multas previstas nos artigos 475-J, 600 e 601, em seus montantes máximos.

7 - 0004801-59.2013.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: CONDOMINIO DO EDIFICIO RIO MANGUINHOS
Requerido: SELIMAR NARCIZO DA SILVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 17512/ES - ALTAMIRO CASSIANO DA ROCHA NETTO
Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SERRA - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 14/06/2013 às 14:50, situada no(a) ANEXO AO FÓRUM DO JUÍZO DE SERRA - COMARCA DA CAPITAL, RUA PUTIRI, 150 - CAÇAROCA - SERRA - ES - CEP: 29176-424

8 - 0004809-36.2013.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: CONDOMINIO DO EDIFICIO RIO MANGUINHOS
Requerido: NELIO GRAZZIOTTI AGOSTINI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 17512/ES - ALTAMIRO CASSIANO DA ROCHA NETTO
Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SERRA - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 14/06/2013 às 14:25, situada no(a) ANEXO AO FÓRUM DO JUÍZO DE SERRA - COMARCA DA CAPITAL, RUA PUTIRI, 150 - CAÇAROCA - SERRA - ES - CEP: 29176-424

9 - 0000997-83.2013.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: RENILDA FARIAS DE CARVALHO
Requerido: VIACAO AGUIA BRANCA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 004234/ES - MARCELO ACIR QUEIROZ
Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SERRA - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 08/05/2013 às 15:00, situada no(a) ANEXO AO FÓRUM DO JUÍZO DE SERRA - COMARCA DA CAPITAL, RUA PUTIRI, 150 - CAÇAROCA - SERRA - ES - CEP: 29176-424

10 - 0039981-73.2012.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: CREUZA MARIA CACCIN
Requerido: OI FIXO - TELEMAR NORTE LESTE SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 119735/MG - ALEXANDRA CARVALHO VIEIRA
Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SERRA - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 14/06/2013 às 14:00, situada no(a) ANEXO AO FÓRUM DO JUÍZO DE SERRA - COMARCA DA CAPITAL
RUA PUTIRI, 150 - CAÇAROCA - SERRA - ES - CEP: 29176-424

11 - 0003519-20.2012.8.08.0048 (048.12.003519-0) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: JOSE APARECIDO RODRIGUES MACHADO
Requerido: NOVO CAR VEICULOS e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 111030/RJ - CARLOS EDUARDO CAVALCANTE RAMOS
Audiência una designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SERRA - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 07/05/2013 às 14:00, situada no(a) ANEXO AO FÓRUM DO JUÍZO DE SERRA - COMARCA DA CAPITAL
RUA PUTIRI, 150 - CAÇAROCA - SERRA - ES - CEP: 29176-424

12 - 0037137-53.2012.8.08.0048 - Indenizatória

Requerente: LARISSA COUTINHO FLAUSINO
Requerido: GROUPON SERVICOS DIGITAIS LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 180623/SP - PAULO SERGIO UCHOA FAGUNDES FERRAZ DE CAMARGO
Advogado(a): 19806/ES - RENAN COUTINHO FLAUSINO
Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SERRA - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 08/05/2013 às 14:00, situada no(a) ANEXO AO FÓRUM DO JUÍZO DE SERRA - COMARCA DA CAPITAL
RUA PUTIRI, 150 - CAÇAROCA - SERRA - ES - CEP: 29176-424

13 - 0006793-55.2013.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: CARLOS EDUARDO JUNQUEIRA SANTOS
Requerido: SERRANO DISTRIBUIDORA LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 16365/ES - GERALDO JOSE BARRETO
Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SERRA - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 03/06/2013 às 16:20, situada no(a) ANEXO AO FÓRUM DO JUÍZO DE SERRA - COMARCA DA CAPITAL
RUA PUTIRI, 150 - CAÇAROCA - SERRA - ES - CEP: 29176-424

14 - 0006788-33.2013.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: CONDOMINIO DO EDIFICIO PARQUE RESIDENCIAL CAMPOS VERDES
Requerido: ANDRE FONSECA BOLDRINI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 16365/ES - GERALDO JOSE BARRETO
Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SERRA - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 03/06/2013 às 15:55, situada no(a) ANEXO AO FÓRUM DO JUÍZO DE SERRA - COMARCA DA CAPITAL
RUA PUTIRI, 150 - CAÇAROCA - SERRA - ES - CEP: 29176-424

15 - 0007056-87.2013.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: LENI DE SOUZA PEREIRA
Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT S A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 13636/ES - LEONARDO BARBOSA DE SOUSA
Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SERRA - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 12/06/2013 às 14:00, situada no(a) ANEXO AO FÓRUM DO JUÍZO DE SERRA - COMARCA DA CAPITAL
RUA PUTIRI, 150 - CAÇAROCA - SERRA - ES - CEP: 29176-424

16 - 0007106-16.2013.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: ALCIONE KRIGER e outros
Requerido: FRANCISCO MARTINS MENEZES FILHO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 9176/ES - JULIELIA COLNAGO DE ALMEIDA

Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SERRA - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 14/06/2013 às 13:40, situada no(a) ANEXO AO FÓRUM DO JUÍZO DE SERRA - COMARCA DA CAPITAL
RUA PUTIRI, 150 - CAÇAROCA - SERRA - ES - CEP: 29176-424

17 - 0007557-41.2013.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: ELIELTE SILVARES BIONDIS
Requerido: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 19357/ES - MAYARA DE PAULA
Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SERRA - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 14/06/2013 às 13:20, situada no(a) ANEXO AO FÓRUM DO JUÍZO DE SERRA - COMARCA DA CAPITAL
RUA PUTIRI, 150 - CAÇAROCA - SERRA - ES - CEP: 29176-424

18 - 0007122-67.2013.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: SARA PERPETUO SOCORRO MAGNANI DA CRUZ
Requerido: OPERADORA TELEMAR NORTE LESTE SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 20230/ES - NILTON ALEXANDRE BARROS DA SILVA
Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SERRA - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 14/06/2013 às 13:00, situada no(a) ANEXO AO FÓRUM DO JUÍZO DE SERRA - COMARCA DA CAPITAL
RUA PUTIRI, 150 - CAÇAROCA - SERRA - ES - CEP: 29176-424, bem como para ciência do deferimento de tutela antecipada pretendida.

19 - 0008204-36.2013.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: TARCISIO MALINI
Requerido: MARCELO BAHIENSE BAPTISTA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 19921/ES - LEIDIANE JESUINO MALINI
Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SERRA - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 12/06/2013 às 16:20, situada no(a) ANEXO AO FÓRUM DO JUÍZO DE SERRA - COMARCA DA CAPITAL
RUA PUTIRI, 150 - CAÇAROCA - SERRA - ES - CEP: 29176-424

20 - 0007760-03.2013.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: LETICIA TONIATO SIMOES
Requerido: C E C CASA E CONSTRUCAO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 003261/ES - INACIO JOAQUIM MONTEIRO SIMOES
Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SERRA - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 12/06/2013 às 16:45, situada no(a) ANEXO AO FÓRUM DO JUÍZO DE SERRA - COMARCA DA CAPITAL
RUA PUTIRI, 150 - CAÇAROCA - SERRA - ES - CEP: 29176-424

21 - 0011268-88.2012.8.08.0048 (048.12.011268-4) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: ALZENI MONJARDIM ARAUJO
Requerido: BANCO DO BRASIL e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 13761/ES - ANALTON LOXE JUNIOR
Para tomar ciência do despacho:
Recebo os recursos inominados de fls. 91/106 e 112/118 em seu efeito devolutivo.
Intimem-se as partes para apresentarem contrarrazões. Dil.-se.

22 - 0006167-70.2012.8.08.0048 (048.12.006167-5) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: IDELBERTH LUIGI PEREIRA DE LIMA
Requerido: ZANETTI MOVEIS E DECORACOES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 9590/ES - ANDRE LUIZ TRASPADINI CANDIDO DA SILVA
Para tomar ciência da decisão:
Assim, por todos os motivos já mencionadas na sentença proferida às fls. 45/49 dos autos e os agora trazidos aqui, RECEBO os presentes Embargos de Declaração e DEFIRO o pedido para sanar a contradição alegada, alterando a sentença proferida nos termos da presente decisão. Intimem-se as partes da presente.

23 - 0002483-06.2013.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: MARCOS HENRIQUE ALVES PAIXAO
Requerido: MULTISTOCK - RF DA PURIFICACAO ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 255061/SP - ANTONIO LUIZ SANTANA DE SOUSA
Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SERRA - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 08/05/2013 às 14:30, situada no(a) ANEXO AO FÓRUM DO JUÍZO DE SERRA - COMARCA DA CAPITAL
RUA PUTIRI, 150 - CAÇAROCA - SERRA - ES - CEP: 29176-424

24 - 0036111-20.2012.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: DELUS SEMIJOIAS LTDA ME
Requerido: MARIA APARECIDA MATOS SOBRINHO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 16943/ES - ROSA PEREIRA DO NASCIMENTO SILVA
Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SERRA - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 08/05/2013 às 15:00, situada no(a) ANEXO AO FÓRUM DO JUÍZO DE SERRA - COMARCA DA CAPITAL
RUA PUTIRI, 150 - CAÇAROCA - SERRA - ES - CEP: 29176-424

25 - 0000806-38.2013.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: HERIKA SIZINI DA SILVA e outros
Requerido: PDG

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 13180/ES - BRUNO BARBOSA COMARELLA
Para tomar ciência da sentença:
Dispensar o relatório, com fundamento no artigo 38 da lei federal 9.099/1995. Conforme exposto pela parte autora, vislumbra-se que a mesma requereu a desistência neste processo. O Enunciado 90 do Fórum Nacional dos Juizados Especiais, ao tratar desta ocasião, aduz: ENUNCIADO 90 A desistência do autor, mesmo sem a anuência do réu já citado, implicará na extinção do processo sem julgamento do mérito, ainda que tal ato se dê em audiência de instrução e julgamento (Aprovado no XVI Encontro Rio de Janeiro/RJ). Deste modo, acompanhando o entendimento acima exposto, defiro o pedido de desistência apresentado, com fundamento no artigo 158, parágrafo único, do diploma processual civil. Julgo extinto o presente feito, sem resolução do mérito, na forma preceituada pelo artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Defiro eventual pedido de desentranhamento de documentos pelas partes, desde que substituídos por cópia reprográfica. Torno sem efeito eventual penhora realizada no decurso deste processo, bem como quaisquer outras restrições judiciais ou liminares deferidas. Retire-se de pauta o presente feito, caso o mesmo esteja incluído. Publique-se. Registre-se. Intimem-se todos. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos. Serra ES, 07 de fevereiro de 2013. MARIA JOVITA FERREIRA REISEN JUÍZA DE DIREITO

26 - 0013617-64.2012.8.08.0048 (048.12.013617-0) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: ALMIR DE SA ARAUJO
Requerido: BANCO BRADESCO S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 008737/ES - BERESFORD MARTINS MOREIRA NETO
Para tomar ciência da sentença:
No presente feito, o crédito exequendo restou integralmente adimplido, não restando quaisquer valores. Deste modo, havendo a tutela jurisdicional em procedimento executório se exaurido, entendendo por bem em julgar extinto o feito, e a sua consequente execução, com resolução do mérito, de acordo com o preceituado no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos. Expeça-se alvará em caso de existência de valores depositados e ainda não liberados, em favor dos respectivos credores. Defiro eventual pedido de desentranhamento de documentos, desde que substituídos por cópias. Diligencie-se. Serra ES, 28 de janeiro de 2013. MARIA JOVITA FERREIRA REISEN JUÍZA DE DIREITO

27 - 0001727-65.2011.8.08.0048 (048.11.001727-3) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: ALESSANDRA MENDES MIRANDA
Requerido: ITAU UNIBANCO S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 91811/MG - MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA
Para tomar ciência do despacho:
Intime-se o banco requerido para, no prazo de quarenta e oito hora, realizar o cumprimento da obrigação, sob pena de multa diária que arbitro desde já no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais).

Diligencie-se.

28 - 0000047-74.2013.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: OSWALDO AFONSO THOMAZ PINTO

Requerido: MARIO MULLER ROMITI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 18173/ES - JOEL FERREIRA DA SILVA JUNIOR
Advogado(a): 28832/SP - MARIO MULLER ROMITI
Para tomar ciência da sentença:
Dispensar o relatório, com fundamento no artigo 38 da lei federal 9.099/1995. Conforme exposto pela parte autora, vislumbra-se que a mesma requereu a desistência neste processo. O Enunciado 90 do Fórum Nacional dos Juizados Especiais, ao tratar desta ocasião, aduz: ENUNCIADO 90 A desistência do autor, mesmo sem a anuência do réu já citado, implicará na extinção do processo sem julgamento do mérito, ainda que tal ato se dê em audiência de instrução e julgamento (Aprovado no XVI Encontro Rio de Janeiro/RJ). Deste modo, acompanhando o entendimento acima exposto, defiro o pedido de desistência apresentado, com fundamento no artigo 158, parágrafo único, do diploma processual civil. Julgo extinto o presente feito, sem resolução do mérito, na forma preceituada pelo artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Defiro eventual pedido de desentranhamento de documentos pelas partes, desde que substituídos por cópia reprográfica. Torno sem efeito eventual penhora realizada no decurso deste processo, bem como quaisquer outras restrições judiciais ou liminares deferidas. Retire-se de pauta o presente feito, caso o mesmo esteja incluído. Publique-se. Registre-se. Intimem-se todos. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos. Serra ES, 15 de abril de 2013. MARIA JOVITA FERREIRA REISEN JUÍZA DE DIREITO

29 - 0032442-90.2011.8.08.0048 (048.11.032442-2) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: CONDOMINIO PARQUE RESIDENCIAL VALPARAISO
Requerido: IVALDETE MARIA MARTINELLI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 9557/ES - ANA PAULA CASAGRANDE PAGOTTE MACHADO
Para tomar ciência da sentença:
Dispensar o relatório, com fundamento no artigo 38 da lei federal 9.099/1995. Conforme vislumbra-se nos presentes autos, as partes transigiram. Deste modo, homologo o acordo realizado, em todos os seus termos e efeitos, conforme estabelecido pelas partes. Julgo extinto o presente feito, com resolução do mérito, na forma preceituada pelo artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se todos. Retire-se de pauta o presente feito, caso o mesmo esteja incluído. Torno sem efeito eventual penhora realizada, ou qualquer outro tipo de constrição judicial. Após o trânsito em julgado, certifique-se. Em relação aos pedidos constantes na petição retro, defiro-os. Serra ES, 28 de janeiro de 2013. MARIA JOVITA FERREIRA REISEN JUÍZA DE DIREITO

30 - 0008820-11.2013.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: VINICIUS GONCALVES DOS SANTOS
Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 16533/ES - ENEIAS DO NASCIMENTO BATISTA
Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SERRA - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 19/06/2013 às 15:05, situada no(a) ANEXO AO FÓRUM DO JUÍZO DE SERRA - COMARCA DA CAPITAL - RUA PUTIRI, 150 - CAÇAROCA - SERRA - ES - CEP: 29176-424.

INTIME-SE ainda a parte requerente do inteiro teor da r. decisão de fls. 48/49 dos autos, que deferiu o pedido de tutela antecipada.

31 - 0023784-48.2009.8.08.0048 (048.09.023784-2) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: ANTONIO PROCOPIO FAGUNDES
Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 7143/ES - HANDERSON LOUREIRO GONCALVES
Para tomar ciência do despacho:
Intime-se a parte embargada para, caso queira, manifestar-se acerca da impugnação oferecida, no prazo de quinze dias.

32 - 0021559-50.2012.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: MARCELA CARNEIRO VICTORINO
Requerido: FERNANDA XAVIER RIBEIRO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 15572/ES - JERRI ANTONIO CRESTAN
Para tomar ciência do despacho:
Defiro o pedido de assistência, recebendo o recurso em seu efeito devolutivo.

Intime-se para contrarrazões.

33 - 0025234-55.2011.8.08.0048 (048.11.025234-2) - Procedimento Ordinário

Requerente: CARLOS ALBERTO SILVA
Requerido: BANCO BRADESCO SA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 15130/ES - MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA
 Para tomar ciência do despacho:
 Intime-se a parte requerida para, no prazo de cinco dias, juntar aos autos o comprovante original do depósito, sob pena de penhora online.

34 - 0016104-75.2010.8.08.0048 (048.10.016104-0) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: ALEXANDRE DE ASSIS ROSA
 Requerido: GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA GVT

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 007831/ES - FABIANO CABRAL DIAS
 Para tomar ciência do despacho:
 Intime-se o executado para pagamento do montante de R\$ 2.879,28 (dois mil oitocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos), nos termos do artigo 475-J do CPC.

35 - 0005228-61.2010.8.08.0048 (048.10.005228-0) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Exequente: MARIA HELENA CORREA LONGO ME
 Requerente: MARIA HELENA CORREA LONGO ME
 Executado: LEITBOM SA
 Requerido: LEITBOM SA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 7818/ES - DIOGO DE SOUZA MARTINS
 Para tomar ciência do despacho:
 Intimem-se as partes para, caso queiram, manifestarem-se acerca do procedimento realizado através do BACENJUD, no prazo de quinze dias.

36 - 0008419-80.2011.8.08.0048 (048.11.008419-0) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: ANDRE SILVA JORGE
 Requerido: UNIMAR TRANSPORTES LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 4939/ES - JOSE CARLOS STEIN JUNIOR
 Advogado(a): 17231/ES - PEDRO MENDES MIRANDA JUNIOR
 Para tomar ciência da sentença:
 No presente feito, o crédito exequendo restou integralmente adimplido, não restando quaisquer valores. Deste modo, havendo a tutela jurisdicional em procedimento executório se exaurido, entendo por bem em julgar extinto o feito, e a sua consequente execução, com resolução do mérito, de acordo com o preceituado no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos. Expeça-se alvará em caso de existência de valores depositados e ainda não liberados, em favor dos respectivos credores. Defiro eventual pedido de desentranhamento de documentos, desde que substituídos por cópias. Diligencie-se. Serra ES, 28 de janeiro de 2013. MARIA JOVITA FERREIRA REISEN JUÍZA DE DIREITO

37 - 0021753-50.2012.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: MARCELO SILVESTRE DE SOUZA
 Requerido: BANCO BRADESCO S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 111030/RJ - CARLOS EDUARDO CAVALCANTE RAMOS
 Para tomar ciência do despacho:
 Intime-se o executado para efetuar o pagamento no valor de R\$ 947,36 (novecentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos), nos termos do artigo 475-J do CPC.

38 - 0023276-68.2010.8.08.0048 (048.10.023276-7) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: ANA MARIA MIRANDA
 Requerido: HABITEX EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 12272/ES - CYNTHIA CAMPOS LOPES
 Para tomar ciência do despacho:
 Intime-se o Executado para, no prazo de quinze dias, realizar o pagamento integral do débito, sob pena de aplicação das multas previstas nos artigos 475-J, 600 e 601, em seus montantes máximos.

39 - 0026801-24.2011.8.08.0048 (048.11.026801-7) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: GERALDO DESTEFANI
 Requerido: ESCELSA ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELETRICAS S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 16214/ES - WENDERSON GARAJAU NOLASCO
 Para tomar ciência do despacho:

Intime-se a parte autora para, no prazo de cinco dias, informar se concorda com a proposta oferecida, conforme consta na petição retro.

40 - 0036533-92.2012.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: JORGE KOCK
 Requerido: BANCO BV FINANCEIRA S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 008737/ES - BERESFORD MARTINS MOREIRA NETO
 Para tomar ciência da sentença:
 Diante do exposto, com fundamento no artigo 38 da Lei n. 9.099/95, torno definitiva a tutela concedida às fls. 18/19, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO AUTORAL, para determinar que o requerido BANCO BV FINANCEIRA S/A (i) proceda ao cancelamento dos contratos de empréstimos sob números 00106763518, 00106412316, 01106303432 e 11019004999391, (ii) abstenha-se de inscrever o nome do autor no SPC e SERASA, quanto aos referidos contratos. (iii) Condene-o a restituir ao requerente as quantias descontadas indevidamente de sua conta corrente, corrigida monetariamente a partir dos descontos indevidos e com juros a partir da citação, (iv) bem como no pagamento de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), a título de reparação por danos morais, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais a partir desta data até o efetivo pagamento. JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 269, I do CPC. Fica intimado o requerido para proceder ao pagamento da condenação em até 15 (quinze) dias, a contar do trânsito em julgado desta sentença, sob pena de incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da condenação, na forma do Art. 475-J do CPC. Caso não efetue o pagamento neste prazo, de imediato será efetuada a penhora on line. Ficam advertidas as partes que deverão apresentar os valores atualizados quando necessário, na forma do art. 475-B do CPC. Sem custas e honorários (art. 55 da Lei n.º 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Tão logo oportuno, arquivem-se os autos com as devidas baixas de estilo. Serra/ES, 06 de março de 2013. Flávio Teixeira Rasseli Juiz Leigo

41 - 0021398-40.2012.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: PAULO CESAR DOS REIS
 Requerido: DETRA/ES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 15853/ES - LEONIDIA ROBERTA SANTOS CORDIAIS
 Para tomar ciência da sentença:
 Sem mais delongas, tendo por base os princípios embaixadores dos Juizados Especiais, quais sejam, oralidade, simplicidade, informalidade, economia processual e celeridade, JULGO EXTINTA a presente demanda, sem julgamento de mérito, com fundamento no artigo 51, IV da lei 9.099/95. Sem condenação no pagamento de custas processuais, por não estar configurada litigância de má-fé, nem outra hipótese legal permissiva. P.R.I. e, certificado o trânsito em julgado, arquivem-se, observadas as formalidades legais.

42 - 0015102-70.2010.8.08.0048 (048.10.015102-5) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: RAIMUNDO ALVES SILVA
 Requerido: SUPERMERCADO DA LAVOURA LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 006246/ES - GERALDO ROSSETTO
 Para tomar ciência do despacho:

Intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de arquivamento.

43 - 0020711-63.2012.8.08.0048 - Ordinária

Requerente: JULIETE VASCONCELLOS
 Requerido: BANCO DO BRASIL S. A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 17362/ES - SERVIO TULIO DE BARCELOS
 Advogado(a): 11694/ES - SLIN RIOS RIBEIRO
 Para tomar ciência da sentença:
 Resta apurar o quantum deste dano. O arbitramento é o critério por excelência para indenizar o dano moral. Para apuração do valor se faz necessária verificação da intensidade da culpa, e as circunstâncias em que ocorreu o evento danoso. A fixação do quantum deve atender às condições das partes, à gravidade da lesão, à sua repercussão na esfera dos lesados e ao potencial econômico social do lesante. Ainda seu propósito é o de penalizar o ofensor sem, contudo, promover o locupletamento ilícito do ofendido. Isto posto, levando em consideração os fatores acima expendidos, as condições das partes, o prejuízo moral presumido sofrido pela parte autora em face do ocorrido, e a intensidade da culpa da requerida que entendo ser grave, e demais fatores fixo a indenização em danos morais em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) com fulcro nos critérios da razoabilidade e proporcionalidade na forma do artigo 944 do CC. Do exposto, julgo procedente o pedido formulado na inicial para condenar a requerida no pagamento do valor acima arbitrado à título de danos morais, com os acréscimos de lei (juros e correção) a partir da presente sentença até o efetivo pagamento na forma do Enunciado 01 Cível das Turmas Recursais deste Estado. Torno a decisão que concedeu a tutela antecipada definitiva. Julgo extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, inc. I do CPC. Sem custas e honorários face o que dispôs o art. 55 da Lei 9.099/95. P.R.I. Serra, 15 de março de 2013. MARIA JOVITA FERREIRA REISEN JUÍZA DE DIREITO

44 - 0031011-84.2012.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: CONDOMINIO DO EDIFÍCIO COSTA DO MARFIM

Requerido: FERNANDO ANTONIO SOARES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 006791/ES - ERRITON LEAO

Para tomar ciência da sentença:

Dispensar o relatório, com fundamento no artigo 38 da lei federal 9.099/1995. Conforme exposto pela parte autora, vislumbra-se que a mesma requereu a desistência neste processo. O Enunciado 90 do Fórum Nacional dos Juizados Especiais, ao tratar desta ocasião, aduz: ENUNCIADO 90 A desistência do autor, mesmo sem a anuência do réu já citado, implicará na extinção do processo sem julgamento do mérito, ainda que tal ato se dê em audiência de instrução e julgamento (Aprovado no XVI Encontro Rio de Janeiro/RJ). Deste modo, acompanhando o entendimento acima exposto, defiro o pedido de desistência apresentado, com fundamento no artigo 158, parágrafo único, do diploma processual civil. Julgo extinto o presente feito, sem resolução do mérito, na forma preceituada pelo artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Defiro eventual pedido de desentranhamento de documentos pelas partes, desde que substituídos por cópia reprográfica. Torno sem efeito eventual penhora realizada no decurso deste processo, bem como quaisquer outras restrições judiciais ou liminares deferidas. Retire-se de pauta o presente feito, caso o mesmo esteja incluído. Publique-se. Registre-se. Intimem-se todos. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos. Serra ES, 15 de abril de 2013. MARIA JOVITA FERREIRA REISEN JUÍZA DE DIREITO

45 - 0025650-86.2012.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: MARINALDO ROCHA NASCIMENTO

Requerido: R.N. COMERCIO VAREJISTA SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 86235/RJ - ELADIO MIRANDA LIMA

Advogado(a): 10038/ES - LILLIAN SOUTO DE OLIVEIRA

Para tomar ciência da sentença:

Assim, diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido autoral e CONDENO a Requerida R N COMERCIO VAREJISTA S/A a pagar ao Requerente MARINALDO ROCHA NASCIMENTO o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a título de indenização por danos morais, devendo este valor ser devidamente corrigido e atualizado, a partir desta data, a teor do disposto na Súmula 362 do STJ. Em consequência EXTINGO o processo, com resolução de mérito, na forma autorizada pelo art. 269, I, do CPC. Sem custas e honorários advocatícios indevidos, por expressa determinação legal (artigo 55 da Lei 9.099/95). P. R. I.

46 - 0030144-91.2012.8.08.0048 - Indenizatória

Requerente: RAYNER PIMENTEL BARCELLOS

Requerido: TAM - LINHAS AEREAS S.A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14229/ES - ALLISSON CARVALHO XAVIER

Advogado(a): 8670/ES - JENEFER LAPORTI PALMEIRA

Para tomar ciência da sentença:

Assim, diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido autoral e CONDENO a Requerida - TAM LINHA AEREAS S/A - a pagar ao Requerente - RAYNER PIMENTEL BARCELLOS - o valor de R\$ 471,04 (quatrocentos e setenta e um reais e quatro centavos), em atendimento ao pedido de indenização por danos materiais e repetição de indébito do valor cobrado indevidamente em fatura de cartão de crédito do requerente, devendo este valor ser devidamente corrigido e atualizado, desde das datas de vencimentos das referidas faturas e com a aplicação dos juros a partir da citação. JULGO PROCEDENTE EM PARTE o pedido de danos morais e CONDENO a Requerida a pagar a quantia de R\$ 1.000,00 (um mil reais), a título de danos morais, atualizada monetariamente e acrescida de juros de mora de 1% ao mês desde a publicação desta decisão; Em consequência EXTINGO o processo, com resolução de mérito, na forma autorizada pelo art. 269, I, do CPC. Sem custas e honorários advocatícios indevidos, por expressa determinação legal (artigo 55 da Lei 9.099/95). P. R. I. Caso o banco requerido não cumpra voluntariamente e no prazo de lei o comando desta Sentença, aplique-lhe o disposto no art. 475-J do CPC.

47 - 0013354-32.2012.8.08.0048 (048.12.013354-0) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: EMILY CASTIGLIONI SILVA

Requerido: SAO BERNARDO SAUDE

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11574/ES - MARY ELLEN BONATTO

Para tomar ciência da sentença:

Dispensar o relatório, com fundamento no artigo 38 da lei federal 9.099/1995. Conforme vislumbra-se nos presentes autos, a parte autora requer a extinção do processo com fundamento no artigo 269, inciso II, do CPC, hipótese esta de cumprimento voluntário da obrigação. Deste modo, julgo extinto o presente feito, com resolução do mérito, na forma preceituada pelo artigo 269, inciso II, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se todos. Retire-se de pauta o presente feito, caso o mesmo esteja incluído. Torno sem efeito eventual penhora realizada, ou qualquer outro tipo de constrição judicial. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos. Serra ES, 31 de janeiro de 2013. MARIA JOVITA FERREIRA REISEN JUÍZA DE DIREITO

48 - 0009743-08.2011.8.08.0048 (048.11.009743-2) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: ANAIR ODETE CETTO PIFFER e outros

Requerido: UNIMED e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 004465/ES - RICARDO CARLOS DA ROCHA CARVALHO

Advogado(a): 005907/ES - SERGIO DOS SANTOS

Para tomar ciência do despacho:

Recebo o recurso apresentado às fls. 173/187 em seu efeito devolutivo.

Intime-se a parte Recorrida para tomar ciência e apresentar suas contrarrazões.

Deixo de receber o recurso apresentado às fls. 193/198, tendo em vista que não foi comprovado o preparo do mesmo no prazo.

49 - 0003883-89.2012.8.08.0048 (048.12.003883-0) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: ALTAIR ALMEIDA DA SILVA

Requerido: JOSE DEMOSTENES DOS PASSOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 269B/ES - MARIA DE FATIMA MONTEIRO

Para tomar ciência da decisão:

Isto posto, RECEBO os presentes Embargos de Declaração, INDEFIRO o pedido de saneamento da sentença de fls. 88/90 dos autos, devendo a mesma ser mantida integralmente.

50 - 0017419-70.2012.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: MERCIDIO MARCAL DE ALMEIDA

Requerido: IMPORT EXPRESS SERVICE LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 128462/SP - ANTONIO ROGERIO BONFIM MELO

Para tomar ciência da decisão:

Isto exposto, RECEBO os presentes Embargos de Declaração e DEFIRO o pedido para sanar as contradições alegadas, ratificando as alterações supra mencionadas, e INDEFIRO o pedido para sanar a omissão alegada. Diligencie-se o cartório, intimem-se as partes dessa decisão.

51 - 0032877-30.2012.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: LIVIANE OLIVERIA ALVES

Requerido: AMERICANAS.COM

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 145521/SP - RODRIGO HENRIQUE COLNAGO

Para tomar ciência do despacho:

Em homenagem à instrumentalidade das formas, bem como ao prazo recursal, recebo a petição retro como embargos de declaração.

Intime-se o embargado para, caso queira, manifestar-se no prazo legal.

52 - 0025416-07.2012.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: JUCIMAR CARVALHO DA SILVA

Requerido: LUIZ CARLOS ANDRADE

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16700/ES - TIAGO MARCHESINI DE VASCONCELOS

Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SERRA - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 19/06/2013 às 14:00, situada no(a) ANEXO AO FÓRUM DO JUÍZO DE SERRA - COMARCA DA CAPITAL - RUA PUTIRI, 150 - CAÇAROCA - SERRA - ES - CEP: 29176-424

53 - 0008306-58.2013.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: LEIA SOUSA

Requerido: EMPRESA IMAGEM FOTOGRAFIA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 18878/ES - LEIA SOUSA

Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SERRA - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 19/06/2013 às 14:50, situada no(a) ANEXO AO FÓRUM DO JUÍZO DE SERRA - COMARCA DA CAPITAL - RUA PUTIRI, 150 - CAÇAROCA - SERRA - ES - CEP: 29176-424

INTIME-SE ainda do inteiro teor da r. decisão de fls. 58/59 que indeferiu o pedido de tutela antecipada.

54 - 0008181-90.2013.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: MARIA SILVANY BARRETO LIMA
 Requerido: EDP ESPIRITO SANTO CENTRAIS ELETRICA S/A ESCELSA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 13852/ES - LUIS FELIPE PINTO VALFRE
 Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SERRA - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 05/06/2013 às 13:25, situada no(a) ANEXO AO FÓRUM DO JUÍZO DE SERRA - COMARCA DA CAPITAL - RUA PUTIRI, 150 - CAÇAROCA - SERRA - ES - CEP: 29176-424.

INTIME-SE ainda do inteiro teor da r. decisão de fls. 31/32 que indeferiu o pedido de tutela antecipada.

55 - 0003045-15.2013.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível
 Requerente: FABIO CARLOS DE SOUZA HONORATO
 Requerido: WARM BRASIL ASSISTENCIA TECNICA COBRANCA S/C LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 19114/ES - CLÁUDIA VON HOHENDORFF FERREIRA
 Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SERRA - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 14/06/2013 às 15:55, situada no(a) ANEXO AO FÓRUM DO JUÍZO DE SERRA - COMARCA DA CAPITAL - RUA PUTIRI, 150 - CAÇAROCA - SERRA - ES - CEP: 29176-424

56 - 0011776-68.2011.8.08.0048 (048.11.011776-8) - Procedimento do Juizado Especial Cível
 Requerente: CLAUDIA REGINA TONON
 Requerido: GLOBEX UTILIDADES SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 063440/MG - MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA
 Para tomar ciência da decisão:
 DIANTE DO EXPOSTO, na forma do artigo 461, §6º, do CPC e art. 52 da Lei 9.099/95, CONDENO a parte Executada a pagar à parte Exequente, a título de perdas e danos, o valor de R\$ 2.584,00 (dois mil quinhentos e oitenta e quatro reais), referente ao valor total dos produtos adquiridos. CONDENO, ainda, a Executada a pagar o valor de R\$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais) referente às astreintes. Além da condenação já arbitrada, a título de danos morais, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme determinado na sentença proferida às fls. 27/28 dos autos. Atualizem-se os débitos. Intime-se a parte Exequente desta decisão, assim como a parte Executada para pagar o valor total atualizado, no prazo de quinze dias. Não sendo realizados os pagamentos no prazo supra, proceda-se diligência.

SERRA, 19 DE ABRIL DE 2013

PAULA DE PONTES CARDOSO
CHEFE DE SECRETARIA

JUÍZO DE VIANA ENTRÂNCIA ESPECIAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 PODER JUDICIÁRIO
 DIRETORIA DO FÓRUM DE VIANA

PORTARIA Nº 004/2013

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA **NILDA MÁRCIA DE ALMEIDA ARAÚJO**, MERITÍSSIMA JUÍZA DE DIREITO DIRETORA DO FÓRUM DE VIANA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC...

CONSIDERANDO DETERMINAÇÃO EXPRESSA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PEDRO VALLS FEU ROSA, DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, PARA QUE SE PROCEDA, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, SINDICÂNCIA COMPOSTA POR OFICIAIS DE JUSTIÇA OS QUAIS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, INFORMEM ÀQUELA COMISSÃO, DE FORMA CIRCUNSTANCIADA, TODOS OS ELEMENTOS COLHIDOS DURANTE A DILIGÊNCIA E RELACIONADOS ÀS ALEGAÇÕES APRESENTADAS DE SUPOSTA PRÁTICA DE MAUS TRATOS/TORTURA PRATICADOS EM DESFAVOR DO PRESO LUIZ GOMES ALMERINDO;

CONSIDERANDO QUE AS DILIGÊNCIAS SOLICITADAS A ESTA DIRETORIA DO FÓRUM DE VIANA - ES DEVERÃO REALIZADAS NO PRESÍDIO DE SEGURANÇA MÁXIMA II, LOCALIZADO NO COMPLEXO PRISIONAL DE VIANA - ES.

RESOLVE:

ART. 1º. DESIGNAR OS OFICIAIS DE JUSTIÇA EFETIVOS E

ESTÁVEIS DESTA JUÍZO DE VIANA ALVARO FERES MEDINA, ALBERTO ANTONIO DA COSTA, RÔMULO TADDEI FILHO, ROSSIANE MASCARENHAS GAVA PITANGA E MARCELLO DA CONCEIÇÃO PEREIRA, COMO MEMBROS DA COMISSÃO PARA AS DILIGÊNCIAS DETERMINADAS, PARA O FIM DA APURAÇÃO IMEDIATA DOS FATOS CONTIDOS NO OFÍCIO NC 201/13 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013 REFERENTE O PROCEDIMENTO Nº 92/2013 INSTAURADO PELA COMISSÃO DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À TORTURA;

ART. 2º. DETERMINAR QUE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SEJA ENCAMINHADO AO NÚCLEO DE COMISSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, POR MEIO ELETRÔNICO: NUCLEODECOMISSÕES@TJES.JUS.BR, RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO, DE TODOS OS ELEMENTOS COLHIDOS DURANTE AS DILIGÊNCIAS E RELACIONADOS ÀS ALEGAÇÕES APRESENTADAS;

ART. 3º. DETERMINAR A REMESSA DE CÓPIA DESTA PORTARIA AO NÚCLEO DE COMISSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

ART. 4º. ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DA SUA FIXAÇÃO NO ÁTRIO DESTA FÓRUM.

CUMPRASE

VIANA-ES, 18 DE ABRIL DE 2013.

NILDA MÁRCIA DE ALMEIDA ARAÚJO
JUÍZA DE DIREITO - DIRETORA DO FÓRUM

..*****

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
VIANA - VARA CÍVEL E COMERCIAL

JUIZ DE DIREITO: DRº ARION MERGAR
ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL: MARCUS BENATTI ANTONINI
RANGEL PIMENTEL

Lista: 0023/2013

1 - 0000877-20.2002.8.08.0050 (050.03.000877-0) - Seqüestro
 Requerente: ALFREDO GERALDO COSER
 Requerido: EVALDO ANTONIO BARBOSA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 13489/ES - IRACI ALVES PEREIRA VALERIO
 PARA TOMAR CIÊNCIA DO R DESPACHO DE FLS 140, BEM COMO, PARA DEVOLVER OS BENS SEMOVENTES SEQUESTRADOS QUE ESTAVAM SOB SUA GUARDA, AO REQUERIDO, EM 15 (QUINZE) DIAS, SOB AS PENAS DA LEI.

2 - 0016188-02.2012.8.08.0050 - Consignação em Pagamento
 Consignante: GELIANE MOREIRA NETO
 Consignado: BANCO FINASA BMC S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 14205/ES - THAIS TAPIAS DE SALES
 PARA APRESENTAR RÉPLICA À CONTESTAÇÃO.

3 - 0001056-02.2012.8.08.0050 (050.12.001056-1) - Revisão Contratual
 Requerente: PHELICS EMILIO VICENTE
 Requerido: BANCO FINASA S.A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 9846/ES - WILLIAM FERNANDO MIRANDA
 PARA APRESENTAR RÉPLICA À CONTESTAÇÃO.

4 - 0004433-15.2011.8.08.0050 (050.11.004433-1) - Indenizatória
 Requerente: JOSE CRISTIANO SANT ANNA
 Requerido: BRASIL VEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 12141/ES - ALESSANDRE TOTTI
 PARA APRESENTAR RÉPLICA À CONTESTAÇÃO.

5 - 0004649-73.2011.8.08.0050 (050.11.004649-2) - Declaratória
 Requerente: RICARDO LUIZ NOVAES
 Requerido: BANCO SANTANDER S/A (BANCO ABN AMRO REAL S/A)

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10290/ES - LUIZ ANTONIO STEFANON
 Advogado(a): 14401/ES - MARCIO TULIO NOGUEIRA
 PARA APRESENTAR RÉPLICA À CONTESTAÇÃO.

6 - 0004002-78.2011.8.08.0050 (050.11.004002-4) - Extinção de Condomínio
 Requerente: ROSANGELA DA SILVA HENRIQUE
 Requerido: LUCIO JOSÉ PEDRONI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 007243/ES - EDUARDO COUTINHO NEVES
 Advogado(a): 006437/ES - ROGERIO JOSE FEITOSA RODRIGUES
 PARA APRESENTAR RÉPLICA À CONTESTAÇÃO.

7 - 0002613-58.2011.8.08.0050 (050.11.002613-0) - Reintegração / Manutenção de Posse
 Requerente: DENIR FERNANDES
 Requerido: JONAS CARVALHO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 005759/ES - ADILSON BANDEIRA DIAS
 PARA APRESENTAR RÉPLICA À CONTESTAÇÃO.

8 - 0001699-57.2012.8.08.0050 (050.12.001699-8) - Indenizatória
 Requerente: TOP LOG TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA
 Requerido: EXTRA SUPERMERCADOS DE SAO CAETANO DO SUL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 14072/ES - ITIEL JOSE RIBEIRO
 PARA APRESENTAR RÉPLICA À CONTESTAÇÃO.

9 - 0016099-76.2012.8.08.0050 - Obrigação de não fazer
 Requerente: ANDERSON SCAQUETTI SCHMITTEL e outros
 Requerido: IRENY ROSA DE JESUS GONCALVES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 13047/ES - MARGARETT DE OLIVEIRA KUSTER VALTER
 PARA APRESENTAR RÉPLICA À CONTESTAÇÃO.

10 - 0001393-88.2012.8.08.0050 (050.12.001393-8) - Consignação em Pagamento
 Consignante: ROBSON LUIS DOS SANTOS CARNEIRO
 Consignado: BANCO J. SAFRA S.A.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 14536/ES - LUIZ MAURO MOYSES JUNIOR
 PARA APRESENTAR RÉPLICA À CONTESTAÇÃO.

11 - 0016462-63.2012.8.08.0050 - Revisão Contratual
 Requerente: NILDA TAVARES DE SOUZA SANTOS
 Requerido: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 19012/ES - JALES RAMOS VICENTE
 PARA APRESENTAR RÉPLICA À CONTESTAÇÃO.

12 - 0004603-84.2011.8.08.0050 (050.11.004603-9) - Consignação em Pagamento
 Consignante: JOSE ANTONIO PEDRO FERNANDES
 Consignado: BV FINANCEIRA S/A- CREDITO, FINANCIAMNETO E INVESTIMENTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 14536/ES - LUIZ MAURO MOYSES JUNIOR
 PARA APRESENTAR RÉPLICA À CONTESTAÇÃO.

13 - 0001677-96.2012.8.08.0050 (050.12.001677-4) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
 Requerente: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
 Requerido: ANTONIO MARCOS SOUZA DO NASCIMENTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 16862/ES - GIULIO ALVARENGA REALE
 PARA APRESENTAR RÉPLICA À CONTESTAÇÃO.

14 - 0000107-75.2012.8.08.0050 (050.12.000107-3) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
 Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S.A.
 Requerido: LACY SILVA BORTOLOZZO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 13025/ES - MARCIO DE MATTOS GONCALVES
 PARA APRESENTAR RÉPLICA À CONTESTAÇÃO.

15 - 0015640-74.2012.8.08.0050 - Revisão Contratual
 Requerente: CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA REIS
 Requerido: BANCO ITAUCARD S.A.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 14904/ES - THALITA ALVES FERREIRA BITTENCOURT
 PARA APRESENTAR RÉPLICA À CONTESTAÇÃO.

16 - 0001735-02.2012.8.08.0050 (050.12.001735-0) - Revisão Contratual
 Requerente: JOSÉ OSVALDO BERGAMINI
 Requerido: BANCO ITAU S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 001576/ES - CLENILTON DE ABREU PIMENTEL
 Advogado(a): 4356e/ES - JEFERSON CABRAL
 PARA APRESENTAR RÉPLICA À CONTESTAÇÃO.

17 - 0000350-19.2012.8.08.0050 (050.12.000350-9) - Revisão Contratual
 Requerente: REGINALDO AVELINO
 Requerido: BANCO FINASA BMC S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 281561/SP - ROQUE FELIX NICCHIO
 PARA APRESENTAR RÉPLICA À CONTESTAÇÃO.

18 - 0016459-11.2012.8.08.0050 - Revisão Contratual
 Requerente: NILDA TAVARES DE SOUZA SANTOS
 Requerido: BANCO VOLKSWAGEN S.A.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 19012/ES - JALES RAMOS VICENTE
 PARA APRESENTAR RÉPLICA À CONTESTAÇÃO.

VIANA, 19 DE ABRIL DE 2013

MARCUS BENATTI ANTONINI RANGEL PIMENTEL
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
VIANA - VARA CÍVEL E COMERCIAL

JUIZ DE DIREITO: DRº ARION MERGAR
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL: MARCUS BENATTI ANTONINI
RANGEL PIMENTEL

Lista: 0024/2013

1 - 0002589-16.2000.8.08.0050 (050.03.002589-9) - Indenizatória
 Requerente: TELECOMUNICACOES DO ESPIRITO SANTO - TELEMAR
 Requerido: ADEMAR AUGUSTO SOARES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 16158/ES - ANA LUIZA AZEVEDO DORNAS DE LIMA
 PARA APRESENTAR RÉPLICA À CONTESTAÇÃO.

2 - 0000190-91.2012.8.08.0050 (050.12.000190-9) - Revisão Contratual
 Requerente: IZALTINO CARVALHO DA SILVA
 Requerido: BANCO FIAT S.A.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 70627/MG - GERALDO HERMOGENES DE ASSIS GOTT
 PARA APRESENTAR RÉPLICA À CONTESTAÇÃO.

3 - 0016507-67.2012.8.08.0050 - Revisão Contratual
 Requerente: CLAUDIO PIMENTA DA SILVA
 Requerido: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 14904/ES - THALITA ALVES FERREIRA BITTENCOURT
 PARA APRESENTAR RÉPLICA À CONTESTAÇÃO.

4 - 0003498-72.2011.8.08.0050 (050.11.003498-5) - Revisão Contratual

Requerente: EMANUEL MESSIAS DE JESUS SANTOS
 Requerido: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 14399/ES - ALEXANDRO OLIVEIRA GOMES
 Advogado(a): 11998/ES - VANILZA BARCELLOS SOARES RODRIGUES
 PARA APRESENTAR RÉPLICA À CONTESTAÇÃO.

5 - 0001341-63.2010.8.08.0050 (050.10.001341-1) - Reparação de Danos

Requerente: ADAIR JOSE ERTHAL
 Requerido: RAPIDAO COMETA LOGISTICA E TRANSPORTES S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 9916/ES - EDILAMARA RANGEL GOMES ALVES FRANCISCO
 PARA APRESENTAR RÉPLICA À CONTESTAÇÃO.

6 - 0016668-77.2012.8.08.0050 - Declaratória

Requerente: ROTA DO SOL TRANSPORTADORA LTDA
 Requerido: LS PUBLICACOES EIRELI ME BR ON LINE

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 007553/ES - JOACIR SOUZA VIANA
 PARA APRESENTAR RÉPLICA À CONTESTAÇÃO.

7 - 0004234-90.2011.8.08.0050 (050.11.004234-3) - Obrigação de Fazer

Requerente: ROBSON CAVALHEIRO
 Requerido: BEST VIEW SOLUCOES LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 10290/ES - LUIZ ANTONIO STEFANON
 PARA APRESENTAR RÉPLICA À CONTESTAÇÃO.

8 - 0001806-82.2004.8.08.0050 (050.04.001806-6) - Reparação de Danos

Requerente: RODOVIARIO PAGANINI LTDA
 Requerido: ARISTON ALMEIDA PASSOS FILHO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 008973/ES - RICARDO BARROS BRUM
 Advogado(a): 56787/MG - RUBENS JUNIOR DE LIMA
 Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VIANA - VARA CÍVEL E COMERCIAL, no dia 25/04/2013 às 15:00, situada no(a) -

9 - 0004027-28.2010.8.08.0050 (050.10.004027-3) - Consignação em Pagamento

Consignante: MARCELO DORNELAS
 Consignado: BV FINANCEIRA S/A - CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 008737/ES - BERESFORD MARTINS MOREIRA NETO
 Advogado(a): 4356e/ES - JEFERSON CABRAL
 Advogado(a): 18607/ES - JONATHAN VALANDRO CUNHA
 Audiência preliminar designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VIANA - VARA CÍVEL E COMERCIAL, no dia 25/04/2013 às 16:00, situada no(a) -

10 - 0000951-25.2012.8.08.0050 (050.12.000951-4) - Consignação em Pagamento

Consignante: AMARILDO LUIS AGUIAR SANTOS
 Consignado: BANCO ITAUCARD S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 18431/ES - KATTYARA LEAL DELFINO LUCIO
 Advogado(a): 14536/ES - LUIZ MAURO MOYSES JUNIOR
 Audiência preliminar designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VIANA - VARA CÍVEL E COMERCIAL, no dia 25/04/2013 às 14:30, situada no(a) -

11 - 0000774-61.2012.8.08.0050 (050.12.000774-0) - Consignação em Pagamento

Consignante: JAQUELINE SCHULTHAIS
 Consignado: BANCO GMAC S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 9055/ES - ALEXANDRE DE ASSIS ROSA
 Advogado(a): 13406/ES - VALERIA GAURINK DIAS FUNDADO
 Audiência preliminar designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VIANA - VARA CÍVEL E COMERCIAL, no dia 25/04/2013 às 14:00, situada no(a) -

12 - 0004524-42.2010.8.08.0050 (050.10.004524-9) - Consignação em Pagamento

Consignante: EDINA CARVALHO DE MIRANDA DOS SANTOS
 Consignado: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 001576/ES - CLENILTON DE ABREU PIMENTEL
 Advogado(a): 4356e/ES - JEFERSON CABRAL
 Advogado(a): 14348/ES - VALMIR SOUZA TRINDADE
 Audiência preliminar designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VIANA - VARA CÍVEL E COMERCIAL, no dia 25/04/2013 às 13:30, situada no(a) -

13 - 0002813-02.2010.8.08.0050 (050.10.002813-8) - Consignação em Pagamento

Consignante: ENILZA DA SILVA GONÇALVES
 Consignado: BANCO REAL LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 001576/ES - CLENILTON DE ABREU PIMENTEL
 Advogado(a): 18607/ES - JONATHAN VALANDRO CUNHA
 Advogado(a): 91811/MG - MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA
 Audiência preliminar designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VIANA - VARA CÍVEL E COMERCIAL, no dia 25/04/2013 às 13:00, situada no(a) -

14 - 0001342-34.1999.8.08.0050 (050.03.001342-4) - Indenizatória

Exequente: REGINA MELLO SCHOEFFER
 Requerente: IVANILDO SANTANA
 Executado: IVANILDO SANTANA
 Requerido: REGINA MELLO SCHOEFFER

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 005252/ES - MARIA DAS GRACAS FRINHANI
 Advogado(a): 5946/ES - MARILENE NICOLAU
 Advogado(a): 006999/ES - SAULO JOSE PEREIRA SOBREIRA
 Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VIANA - VARA CÍVEL E COMERCIAL, no dia 25/04/2013 às 17:00, situada no(a) -

15 - 0018288-27.2012.8.08.0050 - Procedimento Ordinário

Requerente: OSMAR LUSQUINHO GONCALVES
 Requerido: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 19015/ES - Felipe Conrado Souza
 Para tomar ciência da decisão:
 Isto posto, INDEFIRO o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, pois não há elementos suficientes e inequívocos que convençam da verossimilhança das alegações do autor, ao tempo que defiro o pedido de assistência judiciária gratuita.

16 - 0000479-24.2012.8.08.0050 (050.12.000479-6) - Monitoria

Requerente: ITAU UNIBANCO S/A
 Requerido: ROHIL COM E REPRESENTACOES LTDA ME e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 16331/ES - ALEXANDRE SPADETO FIRMINO
 PARA APRESENTAR RÉPLICA À CONTESTAÇÃO.

17 - 0001363-53.2012.8.08.0050 (050.12.001363-1) - Revisão Contratual

Requerente: WILLIAN PIMENTA DOS SANTOS
 Requerido: BANCO ITAUCARD S.A.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 14904/ES - THALITA ALVES FERREIRA BITTENCOURT
 PARA APRESENTAR RÉPLICA À CONTESTAÇÃO.

VIANA, 19 DE ABRIL DE 2013

MARCUS BENATTI ANTONINI RANGEL PIMENTEL
 ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL

JUIZO DE VILA VELHA ENTRÂNCIA ESPECIAL

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 VILA VELHA - 2ª VARA CÍVEL

JUIZ DE DIREITO: DRº CLEANTO GUIMARAES SIQUEIRA
 ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL: MARINETE SUHET

Lista: 0030/2013

1 - 0511159-71.2003.8.08.0035 (035.98.021247-2) - REIVINDICATORIA

Requerente: CARLOS MARCOS PEREIRA e outros
 Requerido: WALTER DE SOUZA EBINGER e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 003901/ES - RICARDO TADEU RIZZO BICALHO
 Para tomar ciência do despacho:
 Defiro a gratuidade.

Intimar a parte exequente nos mandados de fls. 438/441.

2 - 0009661-16.2011.8.08.0035 (035.11.009661-3) - Exceção de Incompetência

Requerente: HOSPITAL SANTA MONICA LTDA
 Requerido: ERNESTO RUGGERINI FILHO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 11061/ES - CARLOS EDUARDO RIVERO ARAUJO SILVA
 Advogado(a): 10635/ES - RICARDO TSCHAEN
 Para tomar ciência da decisão:
 Ante o exposto, AFASTO a alegação de conexão, rejeitando a presente exceção de incompetência. Intimar as partes, e findo o prazo recursal, arquivar.

3 - 0009656-91.2011.8.08.0035 (035.11.009656-3) - Impugnação de Assistência Judiciária

Impugnante: HOSPITAL SANTA MONICA LTDA
 Impugnado: ERNESTO RUGGERINI FILHO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 11061/ES - CARLOS EDUARDO RIVERO ARAUJO SILVA
 Advogado(a): 10635/ES - RICARDO TSCHAEN
 Para tomar ciência da decisão:
 Ante o exposto, ACOLHO a presente impugnação, afastando o benefício outrora concedido à parte autora. Intimar as partes e, Findo o prazo recursal, intimar a parte autora dos autos principais para recolher as custas prévias e, arquivar.

4 - 0100109-69.2010.8.08.0035 (035.10.100109-3) - Procedimento Ordinário

Requerente: ERNESTO RUGGERINI FILHO
 Requerido: HOSPITAL SANTA MONICA LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 11061/ES - CARLOS EDUARDO RIVERO ARAUJO SILVA
 Advogado(a): 10635/ES - RICARDO TSCHAEN
 Para tomar ciência do despacho:
 Tendo em vista as petições de fls. 628 e fls. 629, ambas as partes desistiram da audiência preliminar, entendo desnecessária, pois, a realização desta audiência, suprimindo-a por força do §2º do art. 331 do CPC, porquanto o desinteresse das partes em mhaver conciliação somente demonstra a improbabilidade da realização de qualquer transação entre as partes, desta feita, tem-se a perda do objetivo primeiro de tal audiência, a própria conciliação, ressalvando a possibilidade de ocorrência de transação entre as partes, até mesmo, extrajudicialmente, caso assim queira os requeridos.

Fortalecendo os argumentos acima, apoio-me no escopo de preservar – e prezar – pela aplicação do princípio da celeridade processual e objetivando, também, o atendimento de uma razoável duração processual, visto que a realização de tal procedimento apenas postergaria a resolução desta querela.

Quanto à perícia, aguardar, antes, o fim do prazo recursal e o recolhimento de custas pela parte autora, sob pena de extinção.
 Recolhida as custas, e independentemente de novo despacho ou conclusão, nomeio Perito do Juízo o Dr. ALANDINO PIERRI, de endereço conhecido do Cartório.

Intimar as partes para, no prazo legal, caso queiram, apresentarem quesitos e indicarem assistentes técnicos.

Com os quesitos, intimar o Sr. Perito para fixação dos honorários, seguindo-se a intimação da parte requerida para depósito.

Feito o depósito, expedir mandado de perícia com prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, para a conclusão dos trabalhos, facultando ao Sr. Perito o levantamento parcial dos honorários, na forma do parágrafo único do art. 33 do CPC.

5 - 0003943-09.2009.8.08.0035 (035.09.003943-5) - Consignação em Pagamento

Consignante: ANA NERY DE FREITAS DIAS
 Consignado: BANCO SANTANDER S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 10990/ES - CELSO MARCON
 Para tomar ciência do despacho:
 Defiro expedição de novo alvará, a ser levantado por meio de DOC ou TED a ser feito para BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 0021, CONTA 11080-9, conforme fls. 119.
 Após, intimar a peticionária de fls. 109.
 Findo o prazo de 15 dias, retornar ao arquivo.

6 - 0011026-08.2011.8.08.0035 (035.11.011026-5) - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL

Executado: FERNANDO DE SOUZA AMORIM e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 15406/ES - JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA SANTOS
 "DAS CERTIDÕES DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 105 VERSO E 107 VERSO DOS AUTOS E TAMBÉM PARA DILIGENCIAR O OFÍCIO DE FLS. 102".

7 - 0018914-67.2007.8.08.0035 (035.07.018914-3) - Procedimento Ordinário

Requerente: HAROLDO BREGENSKY e outros
 Requerido: SANTA ZITA TRANSPORTES COLETIVOS LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 004683/ES - ELIO CARLOS DA CRUZ FILHO
 Advogado(a): 9170/ES - GERVASIO ANTUNES NETO
 Para tomar ciência do despacho:
 Expedir alvará dos valores depositados às fls. 168 e 251, em favor do Sr. Perito.

Intimar as partes do laudo pericial.

8 - 0015318-41.2008.8.08.0035 (035.08.015318-8) - Embargos à Execução

Embargante: ORMI DA LUZ SANTANA
 Embargado: ARLEIDE MARIA COMPER

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 11749/ES - ORLANDO BARROSO NETO
 DO R. DESPACHO DE FLS. 17 DOS AUTOS: CUMPRIR DESPACHO DE FLS. 15V: "AO EXEQUENTE"

9 - 0019018-20.2011.8.08.0035 (035.11.019018-4) - Cobrança

Requerente: VANEZA DE JESUS DA SILVA
 Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 17973/ES - CAIO DA CRUZ FERRAZ
 Para tomar ciência do despacho:
 Recebo o recurso no seu duplo efeito, sem prejuízo do disposto no parágrafo 2º do artigo 518 do CPC.

À parte contrária para responder.

10 - 0005900-84.2005.8.08.0035 (035.05.005900-1) - Monitoria

Requerente: ATACADO LOPES LTDA
 Requerido: RENATA KELLY PEREIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 5898/ES - MARIO JORGE MARTINS PAIVA
 "DO DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS"

11 - 0096923-38.2010.8.08.0035 (035.10.096923-3) - Reintegração / Manutenção de Posse

Requerente: SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
 Requerido: NATHALIA DE OLIVEIRA NOVAIS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 11184/ES - ALESSANDRA GOMES HOUDJAKOFF
 "DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 57 VERSO DOS AUTOS".

12 - 0021363-56.2011.8.08.0035 (035.11.021363-0) - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança

Requerente: FIRMINO BRAGA NETO
 Requerido: PLANETBALI COMERCIO DE PRATAS LTDA - ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 10379/ES - ANDRE LUIS REMEDE PRANDINA
 Para tomar ciência da sentença:
 ANTE O EXPOSTO: a) Acolho o pedido de rescisão do referido contrato de aluguel, e concedo a medida antecipatória outrora indeferida, com a consequente expedição de mandado de despejo para que a parte 1ª requerida desocupe voluntariamente o referido imóvel no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de despejo compulsório. b) Condene os réus, solidariamente, ao pagamento dos aluguéis e demais encargos descritos na inicial, bem como daqueles que venceram e que vencerão até a data da efetiva desocupação. c) Por fim, condene aos réus, solidariamente, ao pagamento das despesas do processo e honorários advocatícios da parte contrária, os quais fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação da letra b), acima. Publicar. Registrar. Intimar. Após o trânsito, Arquivar.

13 - 0094438-65.2010.8.08.0035 (035.10.094438-4) - Reintegração / Manutenção de

Posse

Requerente: BANCO SANTANDER LEASING S A ARRENDAMENTO MERCANTIL

Requerido: EMERSON SANTOS DE CARVALHO JUNIOR

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12139/ES - ANA MARIA BRAGA ARAUJO

"PARA DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO FACE A CERTIDÃO DE FLS. 47 VERSO DOS AUTOS"

14 - 0022572-02.2007.8.08.0035 (035.07.022572-3) - Obrigação de Fazer

Requerente: LUIZ CLAUDIO DE FREITAS

Requerido: 29101695WILLAN ASSAD SASSINE

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 5378/ES - MAURILIO JOSE MARTINS INES

"PARA DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO"

15 - 0017999-42.2012.8.08.0035 - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: ITAU UNIBANCO SA

Executado: VINICIUS TRISTAO GRAZZIOTTI e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 19392/ES - HENRIQUE DE ALBUQUERQUE PATTA

"DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 48, 51 E 54 DOS AUTOS".

16 - 0033517-72.2012.8.08.0035 - Monitória

Requerente: BDO - FOMENTO MERCANTIL LTDA

Requerido: ITAHEB COMERCIO VAREJISTA DE CONFECÇÕES LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 291B/ES - MARIA DE FATIMA HANG ITABAIANA

"DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 20 DOS AUTOS".

17 - 0025432-34.2011.8.08.0035 (035.11.025432-9) - Monitória

Requerente: ITAU UNIBANCO S/A

Requerido: LEANDRO MORYAMA - COMERCIAL MORYAMA ME e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16331/ES - ALEXANDRE SPADETO FIRMINO

"DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 50 E 52 DOS AUTOS".

18 - 0022732-56.2009.8.08.0035 (035.09.022732-9) - Cobrança

Requerente: JOBES FREIRE SIMPLICIO

Requerido: BANESTES SEGUROS S A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14025/ES - RAFAEL ALVES ROSELLI

Para tomar ciência do despacho:

Intimar o apelante para, no prazo de 10 (dez) dias, diligenciar a assinatura do respectivo recurso, sob as penas do art. 13 do CPC.

19 - 0021896-88.2006.8.08.0035 (035.06.021896-9) - Cumprimento de sentença

Exequente: FELICIO PEZENTE NETO

Requerente: FELICIO PEZENTE NETO

Executado: JOSE ARIMATHEA CAMPOS GOMES

Requerido: JOSE ARIMATHEA CAMPOS GOMES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 005445/ES - WALVERTE RAYMUNDO CARNEIRO JUNIOR

"PARA DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO"

20 - 0001849-83.2012.8.08.0035 (035.12.001849-0) - Cobrança

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Requerido: MARVIX DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16334/ES - RAQUEL JULIETA DALCIN CAMPANHARO

"DAS CERTIDÕES DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA DE FLS. 112 VERSO E 113 VERSO DOS AUTOS"

21 - 0020569-98.2012.8.08.0035 - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: COLECAO TEXTIL LTDA

Executado: ESTAMPARIA 22 LTDA ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 126888/SP - KELLY CRISTINA FAVERO MIRANDOLA

"DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 32 VERSO DOS

AUTOS"

22 - 0004924-66.2012.8.08.0024 (024.12.004924-2) - Procedimento Sumário

Requerente: FAESA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO

Requerido: FERNANDA CARDOSO DE OLIVEIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11063/ES - JEANINE NUNES ROMANO

"DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 31 VERSO DOS AUTOS"

23 - 0029292-09.2012.8.08.0035 - Reintegração / Manutenção de Posse

Requerente: BANCO SANTANDER LEASING S A ARRENDAMENTO

Requerido: MAURO BARONI SOBRINHO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12139/ES - ANA MARIA BRAGA ARAUJO

"DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 27 VERSO DOS AUTOS".

24 - 0018061-82.2012.8.08.0035 - Monitória

Requerente: ITAU UNIBANCO SA

Requerido: ROGERIO LOPES DA SILVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 151056s/RJ - MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA

"DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 46 DOS AUTOS"

25 - 0007751-51.2011.8.08.0035 (035.11.007751-4) - Monitória

Requerente: LABORATORIO LANDSTEINER LTDA

Requerido: COOPTASIM COOP DE PROF TEC NA ADM DE SERV EVANGELICOS DO ES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10517/ES - FABIO SIQUEIRA MACHADO

"DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 55 VERSO DOS AUTOS".

26 - 0024431-87.2006.8.08.0035 (035.06.024431-2) - Nunciação de Obra Nova

Requerente: GERALDO GOMES

Requerido: LUIZ CARLOS MARTINS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12617/ES - CAMILA BRUNHARA BIAZATI

Advogado(a): 13074/ES - ERIC JOSE VENTORIM RUBIALE

Para tomar ciência do despacho:

Expedir alvará do valor depositado à fl. 92, em favor do Sr. Perito.

Intimar as partes do laudo pericial.

27 - 0010204-82.2012.8.08.0035 (035.12.010204-7) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: B.V. FINANCEIRA S.A. C.FI.

Requerido: HUMBERTO GOULARTE DE SOUZA JUNIOR

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16862/ES - GIULIO ALVARENGA REALE

Para tomar ciência do despacho:

Ainda que seja dada credibilidade à alegação da parte autora da existência de conexão entre esta demanda e aquela revisional, verifico, por meio do sistema E-Jud, que aquela demanda que corre na 6ª Vara Cível desta comarca sequer houve pronunciamento do MM. Juiz de Direito titular daquela Vara.

Dessa forma, não há falar, ao menos sem as devidas informações acerca daquele processo, em prevenção daquele Juízo, porquanto, apesar de ajuizada primeira aquela demanda, esta ainda não foi conhecida por aquele Juízo.

Portanto, pelas regras de prevenção (CPC, art. 106), prevento é o juízo – quando possuindo mesma competência territorial – que primeiro conheceu da causa.

Posto isso, OFICIAR ao juízo da 6ª Vara Cível desta Comarca, com cópia da inicial e do despacho de fls. 22, solicitando informações sobre o processo nº 0015821-23.2012.8.08.0035, com a finalidade de verificar a alegada conexão e, no caso de conexas as demandas, a prevenção deste ou daquele Juízo.

Contudo, antes de adotar as providências acima, cumprir decisão de fls. 22, tendo em vista que o banco autor já cumpriu, às fls. 26/27, as determinações daquela decisão. INTIMAR TAMBÉM DA CERTIDÃO DO SR OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 32 VERSO DOS AUTOS"

28 - 0016561-20.2008.8.08.0035 (035.08.016561-2) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO MARCANTIL DO BRASIL SA
 Requerido: ANTONIO MARCOS RIBEIRO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 140646/SP - MARCELO PERES

Para tomar ciência do despacho:

Os dados trazidos na petição retro não infirmam aquele entendimento que demonstrei por meio do despacho de fls. 88/91.

De toda sorte, compulsando os autos, verifico que a ordem de desbloqueio, apesar de parcial, liberou toda a quantia bloqueada.

Por esta razão, determino o envio de nova ordem ao Bacen-Jud para bloqueio do total da quantia exequenda, seguindo relatório.

Após, intimar a parte exequente.

29 - 0022837-33.2009.8.08.0035 (035.09.022837-6) - Execução de Título**Extrajudicial**

Exequente: GAIL GUARULHOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Executado: ADEMAR BATISTA DE OLIVEIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 170188/SP - MARCELO EDUARDO FERRAZ

"DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 84 VERSO DOS AUTOS"

30 - 0023933-78.2012.8.08.0035 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Requerido: MARINALVA DE OLIVEIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16862/ES - GIULIO ALVARENGA REALE

"DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 28 VERSO E 29 DOS AUTOS".

31 - 0028996-84.2012.8.08.0035 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Requerido: ALENILTON DE JESUS SANTOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16862/ES - GIULIO ALVARENGA REALE

"DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 27 VERSO DOS AUTOS".

32 - 0006768-57.2008.8.08.0035 (035.08.006768-5) - Execução de Título**Extrajudicial**

Exequente: HSBC BANK BRASIL S.A BANCO MULTIPLO

Executado: ANTONIO CARLOS PIASSE -ME e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14263/ES - MARIO CESAR GOULART DA MOTA

"DAS CERTIDÕES DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA DE FLS. 79, 79 VERSO, 81 E 81 VERSO DOS AUTOS"

33 - 0032203-91.2012.8.08.0035 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S A

Requerido: LUIZ FERNANDO BARRETO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 7818/ES - DIOGO MARTINS

"DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 37 VERSO DOS AUTOS".

34 - 0016357-39.2009.8.08.0035 (035.09.016357-3) - Execução de Título Extrajudicial

Requerente: BANCO DAYCOVAL S/A

Requerido: DANIEL ROSA JUNIOR

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13394/ES - HENRIQUE EMANOEL DA SILVA ANDRADE

"DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 57 VERSO DOS AUTOS"

35 - 0008497-84.2009.8.08.0035 (035.09.008497-7) - Usucapião

Requerente: MITRA ARQUIDIOCESANA DE VITORIA

Requerido: IMOBILIARIA GARANTIA LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 15421/ES - MARCIA AMORIM FIEDLER

Para tomar ciência do despacho:

À Serventia para certificar quanto ao cumprimento das exigências feitas às fls. 24/25.

Na hipótese de não cumprimento, intimar a parte autora para o fazer no prazo de 10 (dez) dias.

INTIMAR TAMBÉM DA CERTIDÃO DE FLS 46 DOS AUTOS"

36 - 0018369-26.2009.8.08.0035 (035.09.018369-6) - Cobrança

Requerente: MESSIAS AFONSO DA COSTA

Requerido: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10371/ES - GUSTAVO SICILIANO CANTISANO

Para tomar ciência do despacho:

À parte ré, da petição de fls. 104/108.

37 - 0000294-31.2012.8.08.0035 (035.12.000294-0) - Procedimento Ordinário

Requerente: FABIOLA PELISSARI PINTO

Requerido: MM ASSESSORIA IMOBILIARIA LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13010/ES - FRANCISCO MACHADO NASCIMENTO

"DA CONTESTAÇÃO DE FLS. 58/65 DOS AUTOS"

38 - 0018445-55.2006.8.08.0035 (035.06.018445-0) - Execução de Título Extrajudicial

Requerente: GIOVANNA LEAL DO NASCIMENTO e outros

Requerido: METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDENCIA PRIVADA S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 7143/ES - HANDERSON LOUREIRO GONCALVES

Para tomar ciência do despacho:

À parte exequente para requerer o que lher for de direito.

39 - 0017233-91.2009.8.08.0035 (035.09.017233-5) - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BRITO HOLDING LTDA

Executado: ALDENIR FRANCISCO DE OLIVEIRA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12658/ES - GRAZIELLI MARA GOMES NICACIO

Para tomar ciência do despacho:

Tendo em vista o pedido contido no item 6 da petição retro, intimar o Executado para trazer aos autos os documentos necessários para a concessão do benefício pretendido.

40 - 0025035-38.2012.8.08.0035 - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: COOP. DE CREDITO CENTRO SERRANA DO ES-SICOB CENTRO SERRANO

Executado: FLAVIA PEREIRA FONTES ME e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 008833/ES - GUILHERME SOARES SCHWARTZ

Para tomar ciência do despacho:

1 - Defiro o pedido de fls., para determinar o bloqueio de valores em possíveis contas do(s) executado(s), através do sistema **BacenJud**, nos termos da minuta que segue em anexo. 2 - Aguarde-se resposta do Banco Central. Havendo quantia excedente bloqueada, proceda-se imediatamente ao desbloqueio, anexando-se, a este, minuta. 3 - Em não havendo êxito, diligenciar junto ao sistema Renajud. 4 - Após, prossigam os autos em **Segredo de Justiça**, abrindo-se vista à parte exequente.

41 - 0017228-64.2012.8.08.0035 - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO ITAU UNIBANCO S/A

Executado: LIMA VEÍCULOS LTDA - ME e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10498/ES - SILVANA CARDOSO LOPES

"DAS CERTIDÕES DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA DE FLS. 46 E 47 VERSO DOS AUTOS".

42 - 0087114-24.2010.8.08.0035 (035.10.087114-0) - Monitoria

Requerente: VITORIA BRASIL MERCANTIL LTDA ME

Requerido: SIMQUALI ALIMENTAÇÃO LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 008528/ES - APARECIDA SERRANO DE MELO

"PARA MANIFESTAR-SE NOS AUTOS, TENDO EM VISTA A DEVOLUÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA DE FLS. 67/72 DOS AUTOS"

43 - 0031338-68.2012.8.08.0035 - Monitoria

Requerente: ISA PERFIS DE ALUMINIO LTDA
Requerido: COMERCIAL TONINI LTDA - ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 206415/SP - DOUGLAS BUENO BARBOSA
"DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 22 VERSO DOS AUTOS".

44 - 0086900-33.2010.8.08.0035 (035.10.086900-3) - Reintegração / Manutenção de Posse

Requerente: SAFRA LEASING S A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Requerido: POLIART FOTOGRAFIAS LTDA - ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 11732/ES - BRUNO BARCELLOS PEREIRA
Advogado(a): 13393/ES - LEONARDO SCHAFFELN GOMES DE JESUS
Para tomar ciência da sentença:
Ante o exposto, a) Acolho o pedido possessório, e reintegro a autora na posse do bem descrito na inicial; b) Condeno a requerida ao pagamento das parcelas vencidas até a efetivação da medida liminar; Por fim, condeno a parte requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, à razão de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Publicar. Registrar. Intimar. Expedir, desde logo, mandado de reintegração de posse do bem descrito na inicial, nos moldes daquele de fls.35.

45 - 0038708-98.2012.8.08.0035 - Procedimento Sumário

Requerente: BK ENGENHARIA LTDA
Requerido: 3M CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 008432/ES - ANA CLAUDIA SILVEIRA CALASANS DOS SANTOS
Para tomar ciência do despacho:
À parte autora para esclarecer o requerimento pelo rito sumaríssimo, tendo em vista a lei 9.099/95.

46 - 0024282-18.2011.8.08.0035 (035.11.024282-9) - Cobrança

Requerente: EDUARDO VENTUROTTO CORREA
Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 17973/ES - CAIO DA CRUZ FERRAZ
Para tomar ciência do despacho:
Recebo o recurso no seu duplo efeito, sem prejuízo do disposto no parágrafo 2º do artigo 518 do CPC.

À parte contrária para responder.

47 - 0039205-15.2012.8.08.0035 - Consignação em Pagamento

Consignante: ELIAS CUSTODIO CORREA
Consignado: ROMARIO DE SOUZA COIMBRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 18119/ES - ALAN ALFIM MALANCHINI RIBEIRO
Para tomar ciência do despacho:
Defiro, desde logo, a assistência jurídica gratuita à parte autora.

Intimar, na forma e prazo do art. 284 do CPC, a parte autora para demonstrar que esgotou as tentativas de diligências para encontrar o paradeiro da parte requerida.

48 - 0079546-54.2010.8.08.0035 (035.10.079546-3) - Indenizatória

Requerente: ISABEL CRISTINA LAZARO
Requerido: CENTRO AVANÇADO DE ODONTOLOGIA E ESTÉTICA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 13325/ES - CARLOS LACERDA DE CASTRO CRISSAFF
"DA PETIÇÃO DO SR. PERITO ÀS FLS. 96/97 DOS AUTOS".

49 - 0030700-35.2012.8.08.0035 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO PANAMERICANO S A
Requerido: FERNANDO CLEBER SARTE

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 15923/ES - JETRO ARY BUSATO
Para tomar ciência do despacho:
Defiro, desde logo, a assistência jurídica gratuita à parte ré.

Intimar a parte requerida, com urgência, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar o depósito dos valores a título de purgação de mora.

50 - 0029074-78.2012.8.08.0035 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Requerido: ADILSON SILVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 16862/ES - GIULIO ALVARENGA REALE
"DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 33 DOS AUTOS"

51 - 0018955-58.2012.8.08.0035 - Monitoria

Requerente: TONIACO DISTRIBUIDORA ACO LTDA
Requerido: DM CONSTRUTORA LTDA EPP

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 17046/ES - RUTH KAPITZKY DIAS
"DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 26 DOS AUTOS"

52 - 0019313-23.2012.8.08.0035 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: B.V. FINANCEIRA S.A. C.F.I.
Requerido: TEREZA RODRIGUES DA SILVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 19075/ES - DANIEL RUAS DE SOUZA
"DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 45 VERSO DOS AUTOS".

53 - 0015572-09.2011.8.08.0035 (035.11.015572-4) - Monitoria

Requerente: MEDICINA PREVENTIVA SANTA MONICA LTDA
Requerido: POSTO COQUEIRAL LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 007151/ES - IVONE DE GODOYS MONTEIRO
"DAS CORRESPONDÊNCIAS DEVOLVIDAS ÀS FLS. 100,101 E 102 DOS AUTOS".

54 - 0021348-87.2011.8.08.0035 (035.11.021348-1) - Procedimento Ordinário

Requerente: MARILISE LISANIA MATACHON
Requerido: CONTAUTO - CONTINENTE VEICULOS LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 17047/ES - DAVI AMARAL HIBNER
Advogado(a): 11118/ES - DIOGO MORAES DE MELLO
Para tomar ciência do despacho:

Compulsando os autos, verifico que a parte requerida suscita o fato de não haver citação à litisdenunciada, uma vez que houve tal requerimento em peça de resistência. Muito embora preveja o Código de Processo Civil que será obrigatória a denunciação da lide quando o denunciado "[...] estiver obrigado, pela lei ou pelo contrato, a indenizar, em ação regressiva, o prejuízo do que perder a demanda" (CPC, inc. III, art. 70), o caso dos autos traduz-se por relação de consumo, em que a autora figura como consumidora (CDC, art. 2º, caput) e a ré, fornecedora (CDC, art. 3º), implicando em vedação à intervenções de terceiros que prejudiquem o regular andamento processual para o consumidor, ou seja, tragam prejuízos ao princípio da celeridade processual e à duração razoável do processo. E é esse o posicionamento do Superior Tribunal de Justiça, conforme se observa no do voto do Rel. Min. MASSAMI UYEDA no Resp 1.123.195, o qual transcrevo em parte: "[...] No que se refere à denunciação da lide, esta Corte já se pronunciou que, nas relações de consumo, esse tipo de intervenção de terceiros é vedado apenas na responsabilidade pelo fato do produto (artigo 13 do Código de Defesa do Consumidor), [...]". A pretensão da recorrente em denunciar a lide ao fabricante do produto está embasada no direito de regresso, atitude esta considerada obrigatória pelo art. 70, inciso III, do Código de Processo Civil. No entanto, observa-se que o exercício do direito de regresso vem sendo, em diversas hipóteses, postergado para depois da resolução da demanda principal. De fato, há inclinação jurisprudencial de considerar facultativas as hipóteses de denunciação da lide prevista no art. 70 do Código de Processo Civil e de repelir-na quando se antevirem prejuízos à celeridade do processo principal (*in* Resp 1.164.229 RJ, Rel. Min. Sidnei Beniti, DJe 26/06/2009 e Resp 955.352/RN, Relatora Ministra Eliana Calmon, DJe 29/06/2009). [...]” Dessa forma, não há falar em denunciação da lide no presente caso, por representar atraso no processo, posto que as partes denunciante e denunciada discutiriam a quem (comerciante ou fabricante) incumbiria o ônus de indenizar, seguindo-se, em tese, de diversas provas a serem produzidas. Ademais, o próprio CDC, em seu art. 13, § único, garante a possibilidade de regresso quando indenizar ao prejudicado a responsabilidade de outro fornecedor igualmente responsável. Desta feita, não há falar em citação do litisdenunciado. Quanto à intimação de fls. 71, a parte autora não se manifestou sobre a realização de audiência preliminar, apenas se manifestando quanto ao desinteresse em produzir novas provas, firmando meu entendimento de ser desnecessária a realização daquela audiência, suprimindo-a por força do §2º do art. 331 do CPC, porquanto o desinteresse da requerente em haver conciliação somente demonstra a improbabilidade da realização de qualquer transação entre as partes, dessa forma, tem-se a perda do objetivo primeiro da audiência preliminar, a própria conciliação, ressaltando a possibilidade de ocorrência de transação entre as partes, até mesmo, extrajudicialmente, caso assim quera o requerido. Fortalecendo os argumentos acima, apoio-me no escopo de preservar – e prezar – pela aplicação do princípio da celeridade processual e objetivando, também, o atendimento de uma razoável duração processual, visto que a realização de tal procedimento apenas postergaria a resolução desta querela. Por fim, DEFIRO, neste ato, o requerimento de

inversão do ônus da prova, porquanto se trata de relação de consumo, conforme já dito e art. 6º, inc. VIII do CDC, ficando as partes, desde já, advertidas. Renovar, pois, as intimações para as partes tomarem ciência deste despacho e manifestarem quanto ao interesse em produzir novas provas. Diligencie-se.

55 - 0033486-52.2012.8.08.0035 - Procedimento Ordinário
Requerente: CLAUDIA LORRAYNE NASCIMENTO RANGEL
Requerido: ABRIL EDITORA S.A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 18919/ES - LEIDA CLAUDIA BREDE DE CARVALHO
"DA CONTESTAÇÃO DE FLS. 51/62 DOS AUTOS"

VILA VELHA, 19 DE ABRIL DE 2013

MARINETE SUHET
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL

PODER JUDICIÁRIO
JUIZADO DE DIREITO
TERCEIRA VARA CÍVEL DE VILA VELHA/ES COMARCA DA CAPITAL

EDITAL DE CITAÇÃO
(PELO PRAZO DE 20 DIAS)

PROC. Nº : 9772 (035070130139)

O DR. DÉLIO JOSÉ ROCHA SOBRINHO, JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DE VILA VELHA/ES, POR NOMEAÇÃO, NA FORMA DA LEI.

FAZ SABER A QUANTOS O PRESENTE EDITAL DE CITAÇÃO VIREM, OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM E ESPECIALMENTE SANDRO RICARDO MORAES, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, QUE PERANTE ESTE JUÍZO E CARTÓRIO RESPECTIVO SE PROCESSAM OS AUTOS DA AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO REQUERIDA POR BANCO PANAMERICANO S/A, O QUAL DESDE LOGO FICA CITADO PARA TODOS OS TERMOS E FINS DA PRESENTE AÇÃO, E PARA PAGAR A INTEGRALIDADE DA DÍVIDA PENDENTE, SEGUNDO OS VALORES APRESENTADOS PELO CREDOR FIDUCIÁRIO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, E APRESENTAR CONTESTAÇÃO NO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS, TUDO CONFORME O DISPOSTO NOS PARÁGRAFOS 2º, 3º E 4º DO ART. 3º DO DECRETO-LEI 911/1969, ALTERADO PELA LEI 10.931/04, RESSALVANDO AO BANCO O DISPOSTO NO § 6º DO MESMO DIPLOMA LEGAL.

E PARA CONHECIMENTO DE TODOS É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL, O QUAL TERÁ UMA DE SUAS VIAS AFIXADO NA SEDE DESTA JUÍZO, NO LUGAR DE COSTUME E SERÁ, TAMBÉM NOS ORGÃOS DA IMPRENSA, NA FORMA DA LEI, AO(S) DOZE DIA (S) DO MÊS DE MAIO DE 2010. EU, (ANGELA MARIA SOARES DE BARROS), ESCRIVENTE JURAMENTADA, O DIGITEI. EU, CHEFE DE SECRETARIA, SUBSCREVI.

CRISTINA MARIA COLNAGO CALHAU
CHEFE DE SECRETARIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
VILA VELHA - 4ª VARA CÍVEL

JUIZ DE DIREITO: DRº EWERTON SCHWAB PINTO JUNIOR
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL: LARISSA SCHAIDER PIMENTEL
CORTES

Lista: 0018/2013

1 - 0022075-46.2011.8.08.0035 (035.11.022075-9) - Procedimento Ordinário
Requerente: ROBERT SCOTT APPELBOOM
Requerido: ZERO ONZE MOTORS COM. REPRE. VEICULOS LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 008737/ES - BERESFORD MARTINS MOREIRA NETO
Advogado(a): 006725/ES - SANDRO VIEIRA DE MORAES
Intimem-se as partes para dizerem se desejam produzir outras provas especificando-as e justificando-as, no prazo de 05 dias. Em caso de interesse de prova pericial e/ou testemunhal, apresentar quesitos, assistente técnico e rol de testemunhas

2 - 0019095-29.2011.8.08.0035 (035.11.019095-2) - Despejo por Falta de Pagamento
Requerente: DIONE TAQUARI BARRETO DE CRISTO
Requerido: OSVALDO GOMES DOS SANTOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13779/ES - LEANDRO FLOR SANTOS
Para dizer se deseja produzir outras provas, especificando-as e justificando-as, no prazo de 05 dias. Em caso de interesse na produção de prova pericial e/ou testemunhal, apresentar quesitos, assistente técnico e rol de testemunhas.

3 - 0021375-70.2011.8.08.0035 (035.11.021375-4) - Consignatória de Aluguéis
Consignante: OSVALDO GOMES DOS SANTOS
Consignado: DIONE TAQUARI BARRETO DE CRISTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 13779/ES - LEANDRO FLOR SANTOS
Para tomar ciência do despacho:
Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a contestação no prazo de 10 (dez) dias.

4 - 0031103-04.2012.8.08.0035 - Procedimento Ordinário
Requerente: MANOEL DA CONCEICAO PENHA
Requerido: BV FINANCEIRA S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 17857/ES - MARILZA REIS DE FREITAS CAIADO
Da devolução do AR citação sem êxito

5 - 0016697-80.2009.8.08.0035 (035.09.016697-2) - Procedimento Ordinário
Requerente: MAURICIO JOSÉ DA COSTA
Denunciado: LUCIO PEREIRA GUARÇONI DUARTE e outros
Requerido: PLANO DE ASSISTENCIA A SAUDE DOS APOSENTADOS DA VALE (PASA)

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 003333/ES - MARLENE VERDAN CUNHA
Advogado(a): 10653/ES - PAULO HENRIQUE CUNHA DA SILVA
Advogado(a): 13697/ES - RODRIGO DE OLIVEIRA MACHADO
Advogado(a): 13733/ES - THIAGO BALBI DA COSTA
Da descida dos autos do Egrégio Tribunal de Justiça

6 - 0002396-65.2008.8.08.0035 (035.08.002396-9) - Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO TRIANGULO S/A
Executado: SEVERO COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA ME e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 13394/ES - HENRIQUE EMANOEL DA SILVA ANDRADE
Para tomar ciência do despacho:

Mediante inexistência de ativos financeiros ou sendo estes irrisórios, intime(m)-se o(s) exequente(s) para indicar(em) bens do(s) devedor(es) que sejam passíveis de penhora, no prazo de 10 (dez) dias.

Diligencie o cartório.

7 - 0023188-98.2012.8.08.0035 - Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BRADESCO S/A
Executado: GUILHERME DE SOUZA PESSOA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 17290/ES - LARISSA CORREA TORRES
Para se manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça

8 - 0080009-93.2010.8.08.0035 (035.10.080009-9) - Cumprimento de sentença
Requerente: BANCO SANTANDER BRASIL SA
Executado: LUCIANO BRAMBILLA
Requerido: LUCIANO BRAMBILLA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 11673/ES - EDUARDO GARCIA JUNIOR
Para se manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça

9 - 0025931-72.1998.8.08.0035 (035.98.025931-7) - Execução de Título Extrajudicial
Requerente: BANESTES-BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO S/
Requerido: HELENILTON MANZINI e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 004623/ES - SEBASTIAO TRISTAO STHEL
Para efetuar o depósito dos honorários periciais no valor de R\$ 2.500,00

10 - 0024043-53.2007.8.08.0035 (035.07.024043-3) - Monitória
Requerente: CARVAL MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
Requerido: LUBGAS REP E SERVIÇOS LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 8626/ES - WANDERSON CORDEIRO CARVALHO
Para providenciar os documentos necessários para instrução da carta precatória, bem como a remessa da mesma

11 - 0078796-52.2010.8.08.0035 (035.10.078796-5) - Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO SANTANDER BRASIL SA
Executado: HABEAS CORPUS COMERCIO CONFECÇÕES L M e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 003463/ES - ANTONIO NACIF NICOLAU
Para dar prosseguimento ao feito, sob as penas da lei.

12 - 0010773-20.2011.8.08.0035 (035.11.010773-3) - Monitória
Requerente: BANCO ITAU UNIBANCO S/A
Requerido: COVRE E CORREA COMERCIO DE CARNES LTDA - ME e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 16331/ES - ALEXANDRE SPADETO FIRMINO
Para se manifestar sobre os embargos monitorios

13 - 0020410-68.2006.8.08.0035 (035.06.020410-0) - Monitória
Requerente: TAVARES SANTOS TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME
Requerido: MABES REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 7840/ES - DAYENNE NEGRELLI VIEIRA
Para regularizar a publicação dos editais, conforme despacho de fls. 115

14 - 0030571-30.2012.8.08.0035 - Procedimento Ordinário
Requerente: ROGER MAGNO DE OLIVEIRA GOMES
Requerido: BANCO SANTANDER S.A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 19012/ES - JALES RAMOS VICENTE
Da devolução do AR

15 - 0022657-85.2007.8.08.0035 (035.07.022657-2) - Procedimento Ordinário
Requerente: TORREFAÇÃO E MOAGEM TROPICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Requerido: VISTA LINDA INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFES ESPECIAIS LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 20283/RJ - CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
Para se manifestar acerca da petição de fls. 145/149

16 - 0027214-42.2012.8.08.0035 - Procedimento Ordinário
Requerente: ALINE MELO DOS SANTOS
Requerido: BANCO ITAUCARD SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 19012/ES - JALES RAMOS VICENTE
Para se manifestar sobre a contestação

17 - 0007674-13.2009.8.08.0035 (035.09.007674-2) - Consignação em Pagamento
Consignante: WILVTON GUILHERME BARCELOS
Consignado: B V FINANCEIRA SA CFI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 001576/ES - CLENILTON DE ABREU PIMENTEL
Para se manifestar sobre a contestação

18 - 0017292-11.2011.8.08.0035 (035.11.017292-7) - Procedimento Ordinário
Requerente: WEBERSON SANTOS
Requerido: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S/A - EMBRATEL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 332B/ES - ALESSANDRA LIGNANI DE MIRANDA STARLING DE ALBUQUERQUE
Para se manifestar sobre a resposta do ofício do Banco do Brasil

19 - 0018679-27.2012.8.08.0035 - Procedimento Ordinário
Requerente: ROSANGELA RIBEIRO PENA
Requerido: BANCO SAFRA S A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 19012/ES - JALES RAMOS VICENTE
Para se manifestar sobre a contestação

20 - 0016819-25.2011.8.08.0035 (035.11.016819-8) - Procedimento Ordinário
Requerente: REGINA CELIA CARDOSO DOS SANTOS e outros
Requerido: CONSTRUTORA SA CAVALCANTI LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 12151/ES - DIOGO PAIVA FARIA
Advogado(a): 13607/ES - VIRGINIA PRENHOLATTO PEREIRA
Para tomar ciência do despacho:
Digam as partes se desejam produzir outras provas, especificando-as e justificando-as, no prazo de 05 (cinco) dias.

Em caso de interesse na produção de prova pericial e/ou testemunhal, apresentar quesitos, assistente técnico e rol de testemunhas.

Intimem-se.

Diligencie o cartório.

21 - 0082230-49.2010.8.08.0035 (035.10.082230-9) - Procedimento Ordinário
Requerente: IVANA MARTINS BASTOS COSTA
Requerido: UNICARD UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIRO S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 12437/ES - EMANUELLE FERREIRA ALMENARA
Advogado(a): 10918/ES - VITOR RIZZO MENECHINI
Para tomar ciência da sentença:
HOMOLOGO o acordo realizado entre as partes supramencionadas, via de consequência JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO na forma do art. 269, III, do CPC. Honorários advocatícios e custas remanescentes na forma acordada. P.R.I.

22 - 0026834-53.2011.8.08.0035 (035.11.026834-5) - Procedimento Ordinário
Requerente: BANCO DO BRASIL S.A
Requerido: ASTRIX MODAS LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 15951/ES - WALLACE ELLER MIRANDA
Para providenciar a remessa da carta precatória

23 - 0000502-49.2011.8.08.0035 (035.11.000502-8) - Monitória
Requerente: BANESTES S/A - BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Requerido: MAP COMERCIO DE TECIDOS LTDA-ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 6016/ES - SERGIO BERNARDO CORDEIRO
Da devolução do Ar citação sem êxito

24 - 0035995-53.2012.8.08.0035 - Procedimento Ordinário
Requerente: SERGIO ROBERTO DOS SANTOS AMORIM
Requerido: BANESTES S.A BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 17618/ES - MARCUS VINICIUS CALIARI RODRIGUES
Para tomar ciência da decisão:
Assim, HOMOLOGO desistência da ação em face da Zero Onze Motors e DETERMINO o prosseguimento do feito em face da Banestes S/A, que terá o prazo legal para resposta a contar da intimação desta decisão

25 - 0001608-22.2006.8.08.0035 (035.06.001608-2) - Execução de Título Extrajudicial
Exequente: TREE TECIDOS LTDA
Executado: M.T.M.W PINHEIRO ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 10570/ES - CILESIO ODALIL MARCHIORI
Para tomar ciência do despacho:
Intime-se a exequente para indicar o endereço em que se encontra o veículo.

Dil-se.

26 - 0002568-41.2007.8.08.0035 (035.07.002568-5) - Monitória
Requerente: BANESTES S.A - BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Requerido: KATIA TRANCOSO BUENO DE OLIVEIRA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 008539/ES - NEUZA SCHULTHAIS ANDRADE
Para tomar ciência do despacho:

Defiro, por ora, a produção de prova pericial contábil.

Intimem-se as partes para o oferecimento de quesitos e indicação de assistentes técnicos, no prazo de 05 (cinco) dias.

Após, intime-se o Dr. André Tendler Leibel, que fica nomeado como Perito do Juízo, para dizer se aceita o encargo, bem como declinar seus honorários, no prazo de 05 (cinco) dias.

Com a manifestação, intime-se a parte requerente para o depósito dos honorários em garantia em igual prazo e sob pena de perda da prova.

Efetuada o depósito, intime-se o Dr. Perito para dar início aos trabalhos, devendo o laudo ser entregue em até 30 (trinta) dias.

Após a entrega do laudo, expeça-se alvará e intimem-se as partes para manifestação.

Diligencie o cartório.

27 - 0008932-58.2009.8.08.0035 (035.09.008932-3) - Embargos de Terceiro

Embargante: MANON FERREIRA DE VASCONCELLOS e outros
Embargado: AZEOL SOCIEDADE DE AZEITES E OLEOS DA ESTREMATURA LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 003943/ES - ANGELO GIUSEPPE JUNGER DUARTE
Advogado(a): 8626/ES - WANDERSON CORDEIRO CARVALHO
Da descida dos autos do Egrégio Tribunal de Justiça

28 - 0018643-97.2003.8.08.0035 (035.03.018643-7) - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO BCN S/A
Executado: HABEAS CORPUS COM. DE CONFECOES LTDA - ME e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 10290/ES - LUIZ ANTONIO STEFANON
Advogado(a): 8626/ES - WANDERSON CORDEIRO CARVALHO
Da resposta do ofício do Sicoob

29 - 0003465-93.2012.8.08.0035 (035.12.003465-3) - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO BRASIL S.A.
Executado: GENUINA DISTRIBUIDORA DE MOLAS IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 106790/RJ - VINICIUS BARROS REZENDE
Para tomar ciência do despacho:
Preencher a conclusão de fls. 47.

Ao exequente para requerer o que entender de direito.

Dil-se.

30 - 0015659-38.2006.8.08.0035 (035.06.015659-9) - Reintegração / Manutenção de Posse

Requerente: ESCELSA - ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S/A
Requerido: LUIZ PAULO GONZAGA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 11414/ES - PAULO SERGIO RAGA
Advogado(a): 12199/ES - PETRONIO ZAMBROTTI FRANCA RODRIGUES
Da descida dos autos do Egrégio Tribunal de Justiça

31 - 0017693-73.2012.8.08.0035 - Procedimento Ordinário

Requerente: OSIRES GONCALVES DE OLIVEIRA
Requerido: BANCO TOYOTA DO BRASIL S.A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 14904/ES - THALITA ALVES FERREIRA BITTENCOURT
Para se manifestar sobre a contestação

32 - 0026831-98.2011.8.08.0035 (035.11.026831-1) - Procedimento Ordinário

Requerente: BANCO DO BRASIL S.A
Requerido: CHUVA DE PRATA MODAS LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 15951/ES - WALLACE ELLER MIRANDA
Da certidão do Sr. Oficial de Justiça

33 - 0085175-09.2010.8.08.0035 (035.10.085175-3) - Procedimento Ordinário

Requerente: LUCIENE MAFORTE BRANDÃO

Requerido: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 14038/ES - MAGALY CRISTINE HAASE
Para se manifestar sobre a contestação

34 - 0005678-72.2012.8.08.0035 (035.12.005678-9) - Procedimento Ordinário

Requerente: ITAU UNIBANCO S A
Requerido: MARCELO AGUIAR BARROS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 151056s/RJ - MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA
Da certidão do sr. Oficial de Justiça

35 - 0503597-40.2005.8.08.0035 (035.05.006998-4) - Monitória

Requerente: UNIAO CAPIXABA DE ENSINO SUPERIOR-UCES e outros
Requerido: MONICA RANGEL ERRINI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 15798/ES - GABRIEL PORCARO BRASIL
Da certidão do Sr. Oficial de Justiça

36 - 0004069-35.2004.8.08.0035 (035.04.004069-9) - Ordinária

Requerente: ZENITH PEREIRA DA SILVA
Requerido: FRANCISCO DE ASSIS DELFINO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 008184/ES - ANTONIO ESCALFONI JUNIOR
Para indicar bens do devedor passíveis de penhora, no prazo de 10 dias, em face da inexistência de ativos financeiros

37 - 0006290-10.2012.8.08.0035 (035.12.006290-2) - Procedimento Ordinário

Requerente: MARCELO NASCIMENTO ROLIM
Requerido: RECREIO VITORIA VEICULOS LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 17748/ES - DENIS BARBOSA SALES
Para se manifestar sobre a contestação

38 - 0095278-75.2010.8.08.0035 (035.10.095278-3) - Indenizatória

Requerente: EDMÉA DA SILVA GARCIA
Requerido: BANCO DAYCOVAL S.A.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 244223/SP - RAFAEL ANTONIO DA SILVA
Dos documentos de fls. 104/123

39 - 0090432-15.2010.8.08.0035 (035.10.090432-1) - Procedimento Ordinário

Requerente: EMANUEL MARTINS PIMENTEL MARQUES
Requerido: SAMP - ESPÍRITO SANTO ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 7836/ES - CLAUDIA REIS ROSA
Advogado(a): 12010/ES - FERNANDO GARCIA CORASSA
Para tomar ciência da sentença:
Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados na inicial e CONDENO O REQUERENTE ao pagamento das custas processuais e em honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, isentando-o, contudo, enquanto perdurar o seu direito aos benefícios da Lei 1.060/50, cujo requerimento neste momento defiro, ante o preenchimento dos pressupostos legais necessários.

40 - 0014758-94.2011.8.08.0035 (035.11.014758-0) - Procedimento Ordinário

Requerente: AUTO SERVICO FAE LTDA
Requerido: D E A COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 009079/ES - JOSE OLEOMAR SARAIVA JUNIOR
Advogado(a): 17227/ES - MIRIAM MOREIRA
Para tomar ciência da sentença:
ISSO POSTO e por tudo mais que está a constar nos autos, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos insertos na inicial.

41 - 0096376-95.2010.8.08.0035 (035.10.096376-4) - Exceção de Incompetência

Requerente: PAULO SÉRGIO AUGUSTO
Requerido: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 008887/ES - FLAVIA AQUINO DOS SANTOS

Advogado(a): 10374/ES - JOSE ASSIS DE ARAUJO
Para tomar ciência do despacho:
Intimem-se as partes da resposta de ofício. Dil-se.

42 - 0023900-25.2011.8.08.0035 (035.11.023900-7) - Usucapião
Requerente: JOAO CARLOS POLACK

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 9782/ES - ROBERTA LIMA RANGEL
Para tomar ciência do despacho:
Intime-se a parte autora/exequente para dar regular prosseguimento ao feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção.

Diligencie o cartório.

43 - 0027171-08.2012.8.08.0035 - Usucapião
Requerente: JOSE ALTOE e outros
Requerido: BANCO DOS SANTOS NEVES S A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 11096/ES - EDUARDO SANTOS SARLO
Da devolução do Ar com a informação: Mudou-se

44 - 0003851-31.2009.8.08.0035 (035.09.003851-0) - Restauração de Autos
Exequente: BANCO ABN AMRO REAL S/A
Executado: DROGARIA PRAINHA LTDA ME e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 003463/ES - ANTONIO NACIF NICOLAU
Da devolução do AR CITAÇÃO sem êxito

45 - 0021996-72.2008.8.08.0035 (035.08.021996-3) - Reintegração / Manutenção de Posse
Exequente: GUSTAVO GIUBERTI LARANJA
Requerente: ISIDORO STEIN
Executado: DOMINGOS JOSE MAGALHAES SARAIVA
Requerido: FABIO BARBOSA MAGALHAES SARAIVA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 10619/ES - GUSTAVO GIUBERTI LARANJA
Para se manifestar sobre a petição de fls. 90/91

46 - 0022972-16.2007.8.08.0035 (035.07.022972-5) - Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: DIBENS LEASING S A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Requerido: CARLOS HENRIQUE SIMOES DE ALME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 17172/ES - LIVIA MARTINS GRIJO
Para tomar ciência do despacho:
Intime-se a parte autora/exequente para dar regular prosseguimento ao feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção.

Diligencie o cartório.

47 - 0024098-62.2011.8.08.0035 (035.11.024098-9) - Usucapião
Requerente: VIRGILIO SOTTELE e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 6284/ES - ILDESIO MEDEIROS DAMASCENO
Para tomar ciência do despacho:
Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a certidão de fls. 48 verso, requerendo o que entender de direito.

Dil-se.

48 - 0091955-62.2010.8.08.0035 (035.10.091955-0) - Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: VALMIRAL FERREIRA DE ALMEIDA
Requerido: FULANO DE TAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 13318/ES - GILMAR ALVES BATISTA
Para tomar ciência do despacho:
Intime-se a parte autora/exequente para dar regular prosseguimento ao feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção.

Diligencie o cartório.

49 - 0017146-33.2012.8.08.0035 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança

Requerente: ARILO SEGRINI
Requerido: ANDREIA BAIER MELO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 009286/ES - ALTIVO MACIEL BARROS SILVA
Para tomar ciência da sentença:
Verifico que consta dos autos o pedido de desistência do feito e que a parte requerida sequer foi citada. Ante o exposto, e sendo prescindível a anuência da parte requerida face a não citação da mesma, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO na forma do art. 267, VIII, para os fins previstos no art. 158, parágrafo único, ambos do CPC. Custas pela parte requerente. P.R.I.

50 - 0013809-75.2008.8.08.0035 (035.08.013809-8) - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança

Requerente: HIMILCON DE MARTIM
Requerido: FERNANDO PAIXAO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 12206/ES - ANDRE FERNANDES FERREIRA
Para tomar ciência da sentença:
Isso posto, e por tudo mais que dos autos está a constar, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, segundo o perfil ali deduzido, com base no artigo 9º inciso III da Lei 8245/91, extinguindo os autos com resolução de mérito artigo. 269, I do C.P.C, DECRETANDO O DESPEJO DA REQUERIDA, para determinar a notificação do ocupante para desocupar o imóvel, voluntariamente, no prazo de quinze (15) dias, pena de despejo coercitivo, a teor do artigo 63, § 1º, letra "a", da lei inquilinária. Condeno a parte requerida ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios, os quais fixo, em conformidade com o artigo 20, § 3º do diploma legal supra, moderadamente, em 20 % (vinte por cento), sobre o valor da causa, que deverão ser corrigidos monetariamente a partir do ajuizamento da demanda, conforme dispõe o artigo 1º, § 2º, da Lei nº 6.899/81. P. R. Intime-se a parte autora.

51 - 0081196-39.2010.8.08.0035 (035.10.081196-3) - Reintegração / Manutenção de Posse

Requerente: BANCO BANESTES SA BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Requerido: TRANSPORTE E LOGISTICA BATISTA RODRIGUES LTDA-ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 007144/ES - ARNALDO ARRUDA DA SILVEIRA
Para tomar ciência do despacho:
Tendo em vista que a notificação está em nome de pessoa diversa da que figura no polo passivo, intime-se a parte autora para comprovar a mora do requerido.

Diligencie o cartório.

52 - 0020300-64.2009.8.08.0035 (035.09.020300-7) - Despejo

Requerente: ANDREIA VILLALBA DE SOUZA
Requerido: LUAN CESAR SILVEIRA RIBEIRO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 005651/ES - FABIO ANDRE PIRCHINER TORRES
Da devolução do AR sem êxito

53 - 0003628-68.2011.8.08.0048 (048.11.003628-1) - Procedimento Ordinário

Requerente: DAVID DONATO PIMENTA
Requerido: TOYOTA LEASING DO BRASIL S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 14248/ES - GIOVANI ZAMPROGNO GOZZI
Para se manifestar sobre a contestação

54 - 0003628-68.2011.8.08.0048 (048.11.003628-1) - Procedimento Ordinário

Requerente: DAVID DONATO PIMENTA
Requerido: TOYOTA LEASING DO BRASIL S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 13470/ES - ANDRE JOAO DE AMORIM PINA
Advogado(a): 14248/ES - GIOVANI ZAMPROGNO GOZZI
Para tomar ciência do despacho:
Tendo em vista que já houve a citação do requerido, conforme AR de fls. 60/verso, determino que o cartório deixe de cumprir a decisão de fls. 108/111 no que se refere à citação. No cumprimento da decisão não deverá ser enviado nenhum AR, mas tão somente a intimação dos advogados das partes.

Diligencie o cartório.

55 - 0000936-04.2012.8.08.0035 (035.12.000936-6) - Usucapião

Requerente: ALEX CARLOS CARDOSO GOMES e outros
Requerido: WANDERLEY MUNIZ DE OLIVEIRA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11514/ES - ODILON MARTINS SILVEIRA

Para tomar ciência do despacho:

Intime-se a parte autora/exequente para dar regular prosseguimento ao feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção.

Diligencie o cartório.

56 - 0083827-53.2010.8.08.0035 (035.10.083827-1) - Reintegração / Manutenção de Posse

Requerente: DIBENS LEASING S A ARRENDAMENTO MERCANTIL

Requerido: GEIZA VIEIRA DA SILVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11673/ES - EDUARDO GARCIA JUNIOR

Do despacho de fls. 51 que indeferiu, por ora, os pedidos constantes dos itens 3 e 4 da peça de fls. 47/49 por entender que tal medida só pode ser deferida em casos excepcionais, após restarem esgotadas todas as tentativas de obtenção dos dados pela via extrajudicial, o que não restou comprovado nos autos., ficando, ainda, intimado para no prazo de 10 dias impulsionar o feito, localizando o réu e o bem para fins de citação e reintegração de posse, ficando, ciente que poderá diligenciar junto á órgãos para obtenção dos dados que necessita, sem depender de autorização judicial.

57 - 0019481-30.2009.8.08.0035 (035.09.019481-8) - Revisonal de Aluguel

Requerente: CONDOMINIO ATLANTICO SUL - 1ª ETAPA

Requerido: SUPERMECADOS CASAGRANDE LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 9557/ES - ANA PAULA CASAGRANDE PAGOTTE MACHADO

Advogado(a): 008289/ES - JOSE ARCISO FIOROT JUNIOR

Para se manifestarem sobre os esclarecimentos do Sr. Perito de fls. 715/719

58 - 0005208-07.2013.8.08.0035 - Procedimento Ordinário

Requerente: IGREJA CRISTA MARANATA - PRESBITERIO ESPIRITO SANTENSE

Requerido: JURETH MORAES CUNHA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 5879/ES - GUSTAVO VARELLA CABRAL

Para tomar ciência da decisão:

Assim, determino que se proceda o cancelamento da distribuição do feito, por não ter o autor efetuado o pagamento das custas processuais, nos termos do artigo 257 do Código de Processo Civil. Bem como para recolher o valor referente a expedição de certidão requerida às fls.87

59 - 0002342-26.2013.8.08.0035 - Procedimento Sumário

Requerente: KEMP ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

Requerido: UNIVEL UNIAO DOS PROPRIETARIOS DE VEICULOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11587/ES - THIAGO CARVALHO DE OLIVEIRA

Para indicar endereço atualizado do requerido, visto que o mesmo mudou de endereço

60 - 0017469-72.2011.8.08.0035 (035.11.017469-1) - Usucapião

Requerente: MARIA DILZA MARGOTTO MUNCK e outros

Requerido: ROMILSON SEIXAS ANTONIO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14940/ES - CRISTIANE MARTINS DO CANTO

Para tomar ciência do despacho:

Defiro os pedidos de fls. 99/100, exceto quanto ao penúltimo parágrafo de fls. 100, uma vez que intimação de advogado é realizada pelo Diário da Justiça.

Nos requerimentos de desentranhamento de mandado, deverá o cartório confeccionar novos.

Dil-se.

61 - 0024841-14.2007.8.08.0035 (035.07.024841-0) - Procedimento Ordinário

Reconvinte: ARLETE NAZARE PEREIRA DA COSTA

Requerente: WELLINGTON CASTELO BONFIM

Reconvindo: WELLINGTON CASTELO BONFIM

Requerido: ARLETE NAZARE PEREIRA DA COSTA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 007854/ES - ROBSON COLLODETTE DOS SANTOS

Para tomar ciência do despacho:

Intime-se na forma requerida às fls. 197.: para regularizar situação civil no Cartório de Registro Geral de Imóveis - 1º Ofício de Vila Velha bem como para justificar a não regularização do bem Adjudicado junto ao C.G.R.I. de Vila Velha-ES

62 - 0002407-65.2006.8.08.0035 (035.06.002407-8) - Procedimento Ordinário

Requerente: WILSON DIAS DE OLIVEIRA e outros

Requerido: BANESTES S/A - BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 6510/ES - OMAR DE ALBUQUERQUE MACHADO JUNIOR

Advogado(a): 10918/ES - VITOR RIZZO MENECHINI

Para tomar ciência do despacho:

Intimem-se as partes da descida dos autos do Egrégio Tribunal de Justiça

63 - 0020418-69.2011.8.08.0035 (035.11.020418-3) - Reintegração / Manutenção de Posse

Requerente: HERIVELTON PERIM

Testemunha Autor: JORGE ALBERTO ANDERS e outros

Requerido: LUCIANA DA SILVA VALADARES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17446/ES - SUELLEN PAGANINI DAMM

Para tomar ciência do despacho:

Digam as partes se desejam produzir outras provas, especificando-as e justificando-as, no prazo de 05 (cinco) dias.

Em caso de interesse na produção de prova pericial e/ou testemunhal, a parte deverá apresentar, na mesma ocasião, quesitos, assistente técnico e rol de testemunhas, sob pena de preclusão.

Intimem-se.

Diligencie o cartório.

64 - 0096503-33.2010.8.08.0035 (035.10.096503-3) - Procedimento Sumário

Requerente: THIAGO SESSA GOBBI

Denunciado: BANESTES SEGUROS

Requerido: ADALGIZA MARIA CARDOSO SOUZA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 007144/ES - ARNALDO ARRUDA DA SILVEIRA

Advogado(a): 000088B/ES - MARIA MIRANDA DE SOUZA POCAS

Advogado(a): 13071/ES - RUBENS CAMPANA TRISTAO

Para tomar ciência do despacho:

Tendo em vista a designação de outras audiências para esta data na 5ª Vara Cível, ocorrendo a incompatibilidade de horários, redesigno a Audiência de Instrução e Julgamento para o dia 11/06/2013, às 15:30 horas.

Intimem-se as partes, advogados e testemunhas.

Diligencie-se.

65 - 0096503-33.2010.8.08.0035 (035.10.096503-3) - Procedimento Sumário

Requerente: THIAGO SESSA GOBBI

Denunciado: BANESTES SEGUROS

Requerido: ADALGIZA MARIA CARDOSO SOUZA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 007144/ES - ARNALDO ARRUDA DA SILVEIRA

Advogado(a): 000088B/ES - MARIA MIRANDA DE SOUZA POCAS

Advogado(a): 13071/ES - RUBENS CAMPANA TRISTAO

Para tomar ciência da decisão:

"... Revela-se necessário e prudente a reabertura do prazo para juntada do rol de testemunhas, a fim de se buscar a verdade real para o correto julgamento da causa. Diante disso, indefiro o segundo pedido formulado pelos requeridos e mantenho a audiência designada, sendo, ainda, impossível a suspensão do processo até o julgamento do incidente em apenso, por ausência de previsão legal. Intime-se.

66 - 0006662-22.2013.8.08.0035 - Reintegração / Manutenção de Posse

Requerente: WALDEMAR RODRIGUES e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 19700/ES - CINTIA GUAITOLINI DE OLIVEIRA

Audiência de justificação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VILA VELHA - 4ª VARA CÍVEL, no dia 18/06/2013 às 14:30, situada no(a) -Ficando, ainda, intimada para no prazo de 03 (três) dias arrolar as testemunhas

67 - 0000853-90.2009.8.08.0035 (035.09.000853-9) - Reintegração / Manutenção de Posse

Requerente: ITAMAR SEVERINO DE OLIVEIRA

Testemunha Autor: LUIZ ROBERTO LEITE e outros

Testemunha Réu: MARCIA APARECIDA DOS SANTOS COELHO e outros

Requerido: JOÃO JOSÉ MOREIRA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17973/ES - CAIO DA CRUZ FERRAZ

Advogado(a): 12201/ES - JOCIANI PEREIRA NEVES

Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VILA VELHA - 4ª VARA CÍVEL, no dia 25/06/2013 às 15:30, situada no(a) -

68 - 0509468-56.2002.8.08.0035 (035.99.009128-8) - Cumprimento de Sentença

Requerente: ANA CRISTINA BIGOSSI ROBERS

Requerido: MARIZILDA LAURET MENDES BIAJOLI e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 7512/ES - ALOISIO LIRA

Advogado(a): 006439/ES - ANDERSON PIMENTEL COUTINHO

Advogado(a): 10618/ES - AUGUSTO DE ANDRADE MANSUR

Para tomar ciência do despacho:

Intimem-se as partes da petição de fls. 1155/1558, bem como da data designada para a perícia dia 05 de junho de 2013, às 09:30 horas no endereço do escritório do perito

Diligencie o cartório.

VILA VELHA, 19 DE ABRIL DE 2013

**LARISSA SCHAIDER PIMENTEL CORTES
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL**

*****_

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
VILA VELHA - 5ª VARA CÍVEL**

**JUIZ DE DIREITO: DRº MOACYR CALDONAZZI DE FIGUEIREDO
CORTES**

CHEFE DE SECRETARIA: WANDIRA LIMA DE SOUZA CISNEROS

Lista: 0017/2013

1 - 0012532-19.2011.8.08.0035 (035.11.012532-1) - Ordinária

Reconvinte: COMMAR COMERCIO INTERNACIONAL LTDA

Requerente: HDI DO BRASIL LTDA

Reconvindo: HDI DO BRASIL LTDA

Requerido: COMMAR COMERCIO INTERNACIONAL LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10405/ES - ALESSANDER DA MOTA MENDES

Advogado(a): 96891/RJ - LINDON ABRAHAO AZARO

Audiência preliminar designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VILA VELHA - 5ª VARA CÍVEL, no dia 15/05/2013 às 14:00, situada no(a) FÓRUM DES. AFONSO CLÁUDIO Rua Doutor Annor da Silva, s/nº, Boa Vista II, Vila Velha/ES - CEP 29107-355

2 - 0099483-50.2010.8.08.0035 (035.10.099483-5) - Declaratória

Requerente: JONATAN LOURENÇO DIAS

Requerido: TIM CELULAR SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 9916/ES - EDILAMARA RANGEL GOMES ALVES FRANCISCO

Advogado(a): 9294/ES - FABIO ALEXANDRE FARIA CERUTTI

Audiência preliminar designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VILA VELHA - 5ª VARA CÍVEL, no dia 07/05/2013 às 13:30, situada no(a) FÓRUM DES. AFONSO CLÁUDIO Rua Doutor Annor da Silva, s/nº, Boa Vista II, Vila Velha/ES - CEP 29107-355

3 - 0017808-31.2011.8.08.0035 (035.11.017808-0) - Indenizatória

Requerente: FELIPE CAMERON

Requerido: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 004443/ES - ERNANDES GOMES PINHEIRO

Advogado(a): 10371/ES - GUSTAVO SICILIANO CANTISANO

Audiência preliminar designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VILA VELHA - 5ª VARA CÍVEL, no dia 28/05/2013 às 13:30, situada no(a) FÓRUM DES. AFONSO CLÁUDIO Rua Doutor Annor da Silva, s/nº, Boa Vista II, Vila Velha/ES - CEP 29107-355

4 - 0006922-70.2011.8.08.0035 (035.11.006922-2) - Ordinária

Requerente: LUIZ ALBERTO DOS SANTOS

Requerido: CEFETRIES CENT DE ESCOLAS DE FORM ESP DE TECN EM RADIOLOG ES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11405/ES - DOUGLAS FLAVIANO CALAZANS MAVIGNO

Advogado(a): 15583/ES - LUCIANO GUEDES

Audiência preliminar designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VILA VELHA - 5ª VARA CÍVEL, no dia 28/05/2013 às 14:00, situada no(a) FÓRUM DES. AFONSO CLÁUDIO Rua Doutor Annor da Silva, s/nº, Boa Vista II, Vila Velha/ES - CEP 29107-355

5 - 0011456-57.2011.8.08.0035 (035.11.011456-4) - Indenizatória

Requerente: SIDNEIA LOURENCO DA SILVA SOARES

Requerido: ARTYMED FARMACIA DE MANIPULACAO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10977/ES - ARTHUR FRANKLIN MENDES

Advogado(a): 5790/ES - JOSUE SILVA FERREIRA COUTINHO

Advogado(a): 17159/ES - VINICIUS OLIVEIRA GOMES LIMA

Audiência preliminar designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VILA VELHA - 5ª VARA CÍVEL, no dia 07/05/2013 às 14:00, situada no(a) FÓRUM DES. AFONSO CLÁUDIO Rua Doutor Annor da Silva, s/nº, Boa Vista II, Vila Velha/ES - CEP 29107-355

6 - 0003307-72.2011.8.08.0035 (035.11.003307-9) - Cobrança

Requerente: SOCIEDADE EDUCACIONAL DO ESPIRITO SANTO UNIDADE DE VILA VELH

Requerido: DARCY RODRIGUES NEVES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 9733/ES - MARCIA REGINA DA SILVA NUNES

Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VILA VELHA - 5ª VARA CÍVEL, no dia 08/05/2013 às 13:30, situada no(a) FÓRUM DES. AFONSO CLÁUDIO Rua Doutor Annor da Silva, s/nº, Boa Vista II, Vila Velha/ES - CEP 29107-355

7 - 0030716-86.2012.8.08.0035 - Obrigação de Fazer

Requerente: ISRAEL BREGONCI TRANCOSO WERNESBACH

Requerido: BRADESCO SAUDE

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 18695/ES - FABIO BONOMO DE ALCANTARA

Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VILA VELHA - 5ª VARA CÍVEL, no dia 08/05/2013 às 13:45, situada no(a) FÓRUM DES. AFONSO CLÁUDIO Rua Doutor Annor da Silva, s/nº, Boa Vista II, Vila Velha/ES - CEP 29107-355

8 - 0021233-66.2011.8.08.0035 (035.11.021233-5) - Ordinária

Requerente: PEDRITA VENTURA CASTIGLIONI

Requerido: UNIMED VITÓRIA-COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12345/ES - CLAUDIA BAPTISTA BALLIANA

Advogado(a): 15798/ES - GABRIEL PORCARO BRASIL

Advogado(a): 10371/ES - GUSTAVO SICILIANO CANTISANO

Audiência preliminar designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VILA VELHA - 5ª VARA CÍVEL, no dia 14/05/2013 às 14:00, situada no(a) FÓRUM DES. AFONSO CLÁUDIO Rua Doutor Annor da Silva, s/nº, Boa Vista II, Vila Velha/ES - CEP 29107-355

9 - 0086258-60.2010.8.08.0035 (035.10.086258-6) - Revisão Contratual

Requerente: BRUNO SCARPAT THOMPSON e outros

Requerido: MARCILIO F GOMES e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 7095/ES - MARCOS VINICIUS ABRAHAO FERREIRA

Advogado(a): 008018/ES - MAURO SERGIO DOS SANTOS LOUREIRO

Audiência preliminar designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VILA VELHA - 5ª VARA CÍVEL, no dia 21/05/2013 às 14:30, situada no(a) FÓRUM DES. AFONSO CLÁUDIO Rua Doutor Annor da Silva, s/nº, Boa Vista II, Vila Velha/ES - CEP 29107-355

10 - 0023954-88.2011.8.08.0035 (035.11.023954-4) - Obrigação de Fazer

Requerente: APARECIDA GOMES DOS SANTOS RODRIGUES

Requerido: UNIMED CARATINGA - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 18308/ES - APARECIDA GOMES DOS SANTOS RODRIGUES

Advogado(a): 63918/MG - SERGIO LIMA LACERDA

Audiência preliminar designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VILA VELHA - 5ª VARA CÍVEL, no dia 22/05/2013 às 13:30, situada no(a) FÓRUM DES. AFONSO CLÁUDIO Rua Doutor Annor da Silva, s/nº, Boa Vista II, Vila Velha/ES - CEP 29107-355

11 - 0016484-06.2011.8.08.0035 (035.11.016484-1) - Monitória

Requerente: DISTRIVIDROS DISTRIBUIDORA DE VIDROS LTDA
 Requerido: ALUMIFER ESQUADRIAS DE ALUMINIO E FERRO LTDA ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 008692/ES - ELIAS MELOTTI JUNIOR

Advogado(a): 111B/ES - NESTOR AMORIM FILHO

Audiência preliminar designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VILA VELHA - 5ª VARA CÍVEL, no dia 22/05/2013 às 14:00, situada no(a) FÓRUM DES. AFONSO CLÁUDIO Rua Doutor Annor da Silva, s/nº, Boa Vista II, Vila Velha/ES - CEP 29107-355

12 - 0095498-73.2010.8.08.0035 (035.10.095498-7) - Ordinária

Requerente: CONDOMINIO DO EDIFICIO CARRARA
 Requerido: LISTA TELEFÔNICA EMPRESAS e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 9557/ES - ANA PAULA CASAGRANDE PAGOTTE MACHADO

Advogado(a): 17318S/ES - DANIEL MOURA LIDOINO

Advogado(a): 94266/SP - PAULO CESAR FLAMINIO

Audiência preliminar designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VILA VELHA - 5ª VARA CÍVEL, no dia 21/05/2013 às 14:00, situada no(a) FÓRUM DES. AFONSO CLÁUDIO Rua Doutor Annor da Silva, s/nº, Boa Vista II, Vila Velha/ES - CEP 29107-355

13 - 0097816-29.2010.8.08.0035 (035.10.097816-8) - Ordinária

Requerente: FABIO PEZZIN DE NADAI
 Denunciado: ADCON ES ADMINISTRACAO DE CONDOMINIO e outros
 Requerido: CONSTRUTORA SÁ CAVALCANTE LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11259/ES - CAIO VINICIUS KUSTER CUNHA

Advogado(a): 9210/ES - ENRICO SANTOS CORREA

Advogado(a): 11151/ES - FABIANO LOPES FERREIRA

Advogado(a): 16017/ES - RENAN DE ANGELI PRATA

Advogado(a): 009445/ES - RODRIGO CAMPANA TRISTAO

Audiência preliminar designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VILA VELHA - 5ª VARA CÍVEL, no dia 21/05/2013 às 13:30, situada no(a) FÓRUM DES. AFONSO CLÁUDIO Rua Doutor Annor da Silva, s/nº, Boa Vista II, Vila Velha/ES - CEP 29107-355

14 - 0017611-42.2012.8.08.0035 - Carta Precatória - Notificação, Intimação e Citação

Requerente: CARMOZINA RIBEIRO CARLOS
 Requerido: ADEMIR BINS PEREIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 9522/ES - BRUNO ESTEFANO TEIXEIRA

Audiência designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VILA VELHA - 5ª VARA CÍVEL, no dia 22/05/2013 às 13:00, situada no(a) FÓRUM DES. AFONSO CLÁUDIO Rua Doutor Annor da Silva, s/nº, Boa Vista II, Vila Velha/ES - CEP 29107-355

15 - 0017153-59.2011.8.08.0035 (035.11.017153-1) - Impugnação de Assistência Judiciária

Impugnante: CEFETRIES LTDA
 Impugnado: LUIZ ALBERTO DOS SANTOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11405/ES - DOUGLAS FLAVIANO CALAZANS MAVIGNO

Advogado(a): 15583/ES - LUCIANO GUEDES

Para tomar ciência da decisão:

Para ciência da r. Decisão de fl. 14/16, cujo teor final a seguir transcrito: "(...) Assim, ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE a presente Impugnação. Custas remanescentes se houver pelo impugnante. P. R. I."

16 - 0017155-29.2011.8.08.0035 (035.11.017155-6) - Impugnação

Requerente: CEFETRIES LTDA
 Requerido: LUIZ ALBERTO DOS SANTOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11405/ES - DOUGLAS FLAVIANO CALAZANS MAVIGNO

Advogado(a): 15583/ES - LUCIANO GUEDES

Para tomar ciência da decisão:

Para ciência da r. Decisão de fl. 14/15, cujo teor final a seguir transcrito: "(...) Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE a presente Impugnação. Custas remanescentes pelo impugnante. P. R. I."

17 - 0080682-86.2010.8.08.0035 (035.10.080682-3) - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: ANDRELINO PORTO LOIOLA
 Executado: MONICA ANDREA VITALI e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12284/ES - BRUNO JOSE CALMON DU PIN TRISTAO GUZANSKY

Advogado(a): 13197/ES - PRISCILA APARECIDA SOUZA CAMILLO

Para tomar ciência da decisão:

"- Defiro o pedido de fls. 81/82, para determinar o bloqueio do valor de R\$ 15.422,57, de possíveis contas dos Executados JOSÉ DE OLIVEIRA CAMILLO, CPF Nº 039.306.517-00, e MÔNICA ANDRÉA VITALI CAMILLO, CPF Nº 891.292.887-20 através do BacenJud 2, nos termos da minuta que segue em anexo, devidamente encaminhada ao Banco Central no dia 08/03/2013, a qual recebeu o nº 20130000634804. - Aguarde-se resposta do Banco Central. - Após, prossigam os autos em Segredo de Justiça, abrindo-se vista as partes", bem como dos documentos de fls. 84/86.

18 - 0009221-93.2006.8.08.0035 (035.06.009221-6) - Indenizatória

Requerente: MARLON COSME DE SOUZA LONGA
 Denunciado: COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA e outros
 Requerido: VIACAO SANREMO LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 007873/ES - CLAUDIA CARLA ANTONACCI STEIN

Advogado(a): 180623/SP - PAULO SERGIO UCHOA FAGUNDES FERRAZ DE CAMARGO

Advogado(a): 008793/ES - RICARDO BARROS BRUM

Advogado(a): 11660/ES - WANDERSON GONCALVES MARIANO

PARA TOMAREM CIÊNCIA DA PERÍCIA MÉDICA REDESIGNADA PELO DR. ALANDINO PIERRI PARA O DIA 28 DE MAIO DE 2013, ÀS 15h00, NA CLÍNICA VETOR MEDICINA DO TRABALHO, LOCALIZADA NA AV. MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, Nº 2799, BENTO FERREIRA, VITÓRIA/ES, BEM COMO DA CERTIDÃO DE FL. 309, CUJO TEOR É O SEGUINTE: "CERTIFICADO E DOU FÊ que, segundo a certidão exarada pelo Oficial de Justiça à fl. 306 verso, o Assistente Técnico **Sr. Carlos Miguel Arantes Sad**, devidamente indicado pela denunciada à lide **COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA** à fl. 125, não foi encontrado no endereço fornecido pelo advogado, motivo pelo qual deixo de intimá-lo para a perícia médica redesignada para o dia **28/05/2013 às 15h00**. Certifico, ainda, que a parte requerida **VIACAO SANREMO LTDA** não indicou assistente técnico, apesar de registrar o contrário à fl. 255. Certifico, por derradeiro, que as demais partes, **MARLON COSME DE SOUZA LONGA** (autor), **ALEXON PEREIRA SILVA** (requerido) e **GENERALI BRASIL SEGUROS S/A** (denunciada à lide) também não indicaram Assistente Técnico. p/ Chefe de Secretaria "

19 - 0032996-30.2012.8.08.0035 - Cobrança

Requerente: MARLEN AVANCINI DE OLIVEIRA
 Requerido: BANESTES SEGUROS S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12008/ES - ANA CAROLINA DO NASCIMENTO MACHADO

Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VILA VELHA - 5ª VARA CÍVEL, no dia

09/05/2013 às 13:30, situada no(a) FÓRUM DES. AFONSO CLÁUDIO

Rua Doutor Annor da Silva, s/nº, Boa Vista II, Vila Velha/ES - CEP 29107-355

20 - 0089982-72.2010.8.08.0035 (035.10.089982-8) - Reintegração / Manutenção de Posse

Requerente: ADILSON CONDE DA SILVA e outros
 Requerido: RONALDO GONÇALVES FERREIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 006204/ES - JOSE GUILHERME MACHADO DE VICTA

Audiência preliminar designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VILA VELHA - 5ª VARA CÍVEL, no dia

08/05/2013 às 14:00, situada no(a) FÓRUM DES. AFONSO CLÁUDIO

Rua Doutor Annor da Silva, s/nº, Boa Vista II, Vila Velha/ES - CEP 29107-355

21 - 0022311-95.2011.8.08.0035 (035.11.022311-8) - Cobrança

Requerente: RICARDO CARNEIRO DOS SANTOS
 Requerido: HSBC SEGUROS (BRASIL) S.A.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13646/ES - BIANCA FRIGERI CARDOSO

Advogado(a): 17859/ES - IGOR SILVA SANTOS

PARA CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DA PERÍCIA MÉDICA A SER REALIZADA NO DIA 07/05/2013 ÀS 14h00, PELO DR. ALANDINO PIERRI, CRM-ES 1523, COM ENDEREÇO NA AV. MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, Nº 2799, BENTO FERREIRA, VITÓRIA/ES, CEP: 29.052-121, TEL: (28) 3037-7474 e (27) 3224-4776 (CLARISSA) - (CLÍNICA VETOR MEDICINA DO TRABALHO)

22 - 0093471-20.2010.8.08.0035 (035.10.093471-6) - Revisional

Exequente: REMAR COMERCIO DE DERIVADOS DO TRIGO LTDA
 Requerente: REMAR COMERCIO DE DERIVADOS DO TRIGO LTDA
 Executado: BANCO DO BRASIL S/A
 Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 4322E/ES - MARCELO DE AVILA CAIAFFA

Advogado(a): 17057/ES - RODRIGO AUGUSTO DA FONSECA

Advogado(a): 17362/ES - SERVIO TULIO DE BARCELOS

PARA CIÊNCIA DA PERÍCIA DESIGNADA PARA O DIA 15/05/2013 ÀS 10h30, A SER REALIZADA PELO PERITO NOMEADO JERRY EDWIN RICARDI ROCHA, CRC/ES 14.826, COM ENDEREÇO NA RUA MARQUÊS DE MONTE ALEGRE, CASA 01, QUADRA I, BAIRRO JARDIM DA PENHA, VITÓRIA/ES, CEP: 29.060-470 - TEL: (27) 3225-4122

23 - 0023883-57.2009.8.08.0035 (035.09.023883-9) - Declaratória

Requerente: ILSON BALARINI e outros

Denunciado: ALLIANZ SEGUROS S A

Requerido: CONDOMINIO DO EDIFICIO RESIDENCIAL ATENAS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 30629/MG - EDGARD PEREIRA VENERANDA

Advogado(a): 004025/ES - LUCIA KELLY LOUREIRO

Advogado(a): 007643/ES - SUZANA HOFFMANN REIS

Audiência preliminar designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VILA VELHA - 5ª VARA CÍVEL, no dia 14/05/2013 às 14:30, situada no(a) FÓRUM DES. AFONSO CLÁUDIO RUA Doutor Annor da Silva, s/nº, Boa Vista II, Vila Velha/ES - CEP 29107-355

24 - 0003159-90.2013.8.08.0035 - Carta Precatória - Recebida para qualquer cumprimento

Requerente: JUNIWER CONSTRUÇÕES LTDA

Requerido: BANESTES SA

Testemunha: CHRISTIAN LEE DUMER

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10852/ES - ANDRE RUSSO COUTINHO

Advogado(a): 5009/ES - JORGINA ILDA DEL PUPO

Para ciência da audiência designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VILA VELHA - 5ª VARA CÍVEL, no dia 09/05/2013 às 14:00, situada no FÓRUM DES. AFONSO CLÁUDIO, com endereço na Rua Doutor Annor da Silva, s/nº, Boa Vista II, Vila Velha/ES - CEP 29107-355 (inquirição da testemunha Christian Lee Dumer)

25 - 0018446-64.2011.8.08.0035 (035.11.018446-8) - Embargos à Execução

Embargante: ANA MARIA LOUZADA

Embargado: GALPAO MODULADOS LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13929/ES - DANIEL RIBEIRO MENDES

Advogado(a): 15759/ES - LEANDRO LOUZADA MALTA VAREJAO

Audiência preliminar designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VILA VELHA - 5ª VARA CÍVEL, no dia 21/05/2013 às 15:00, situada no(a) FÓRUM DES. AFONSO CLÁUDIO RUA Doutor Annor da Silva, s/nº, Boa Vista II, Vila Velha/ES - CEP 29107-355

26 - 0007889-18.2011.8.08.0035 (035.11.007889-2) - Embargos à Execução

Embargante: VERA LUCIA MARIA SCARTON DO VAL

Embargado: GALPAO MODULADOS LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13929/ES - DANIEL RIBEIRO MENDES

Advogado(a): 11153/ES - LAURA MARIA DE SOUZA PESSOA

Audiência preliminar designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VILA VELHA - 5ª VARA CÍVEL, no dia 21/05/2013 às 15:00, situada no(a) FÓRUM DES. AFONSO CLÁUDIO RUA Doutor Annor da Silva, s/nº, Boa Vista II, Vila Velha/ES - CEP 29107-355

27 - 0018460-48.2011.8.08.0035 (035.11.018460-9) - Embargos à Execução

Embargante: ROGERIO ADRIANO MACHADO

Embargado: JOZELITO CORREA GONCALVES e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13929/ES - DANIEL RIBEIRO MENDES

Advogado(a): 15759/ES - LEANDRO LOUZADA MALTA VAREJAO

Audiência preliminar designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VILA VELHA - 5ª VARA CÍVEL, no dia 21/05/2013 às 15:00, situada no(a) FÓRUM DES. AFONSO CLÁUDIO RUA Doutor Annor da Silva, s/nº, Boa Vista II, Vila Velha/ES - CEP 29107-355

28 - 0008251-20.2011.8.08.0035 (035.11.008251-4) - Embargos à Execução

Embargante: ANDRE SCARTON RIBEIRO DO VAL

Embargado: GALPAO MODULADOS LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 9995/ES - ANA PAULA WOLKERS MEINICKE BRUM

Advogado(a): 13929/ES - DANIEL RIBEIRO MENDES

Advogado(a): 11153/ES - LAURA MARIA DE SOUZA PESSOA

Audiência preliminar designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VILA VELHA - 5ª VARA CÍVEL, no dia 21/05/2013 às 15:00, situada no(a) FÓRUM DES. AFONSO CLÁUDIO RUA Doutor Annor da Silva, s/nº, Boa Vista II, Vila Velha/ES - CEP 29107-355

VILA VELHA, 19 DE ABRIL DE 2013

**WANDIRA LIMA DE SOUZA CISNEROS
CHEFE DE SECRETARIA**

..*****..

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
VILA VELHA - 2ª VARA CRIMINAL**

**JUIZ DE DIREITO: DRº ELIAZER COSTA VIEIRA
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº FLORENCIO IZIDORO HERZOG
ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL: CRISTINA BRUNORO**

Lista: 0041/2013

1 - 0003000-50.2013.8.08.0035 - Ação Penal - Procedimento Ordinário

Vítima: VINICIOS PIZONI KUSTER

Réu: DOUGLAS VICTOR FONTES LOIOLA e outros

Testemunha: RAFAEL SAIBERT ARAÚJO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 15343/ES - LUCIANO JOSE SILVA PINTO

Advogado(a): 12532/ES - MARCOS GIOVANI CORREA FELIX

Advogado(a): 11261/ES - NILTON LUIZ DE CARVALHO FILHO

Advogado(a): 13769/ES - TALES RODRIGO GALON CHAVES

Para tomar ciência da sentença:

Desta forma, julgo procedente a pretensão punitiva estatal e condeno os acusados DOUGLAS VICTOR FONTES LOIOLA, MICHAEL MADEIRA TRAVEZANI, JÚLIO CESAR ZUCCOLOTO JUNIOR e ANDRÉ FREIRE DAVEL nas iras do art. 157, § 2º, II, do CP.

VILA VELHA, 19 DE ABRIL DE 2013

**CRISTINA BRUNORO
ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL**

..*****..

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
VILA VELHA - 4ª VARA CRIMINAL - TRIBUNAL DO JURI**

**JUIZ DE DIREITO: DRº PAULA CHEIM JORGE D AVILA COUTO
CHEFE DE SECRETARIA: CARLA MILEIPE FESTA**

Lista: 0082/2013

1 - 0009220-40.2008.8.08.0035 (035.08.009220-4) - Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Vítima: CHARLES FEU

Testemunha Autor: RAMOM DE SOUZA FEU e outros

Testemunha Réu: ANDRE FERNANDO SIMMER MORAES e outros

Réu: WANDERSON AZEREDO ROSA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17440/ES - GUILHERME SURLO SIQUEIRA

Advogado(a): 12532/ES - MARCOS GIOVANI CORREA FELIX

Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VILA VELHA - 4ª VARA CRIMINAL - TRIBUNAL DO JURI, no dia 28/08/2013 às 14:00, situada no(a) FÓRUM DES. AFONSO CLÁUDIO RUA DOUTOR ANNOR DA SILVA, S/Nº - BOA VISTA II - VILA VELHA - ES - CEP: 29107-355 OU, EM CASO DE JÚRI, PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, 193, PRAINHA, VILA VELHA/ES (FÓRUM DA PRAINHA)

2 - 0008845-34.2011.8.08.0035 (035.11.008845-3) - Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Vítima: KEVIM JHONSON DE CARVALHO

Testemunha Autor: QUELSEAN SOARES COUTINHO e outros

Réu: JACKSON FERREIRA OLIVEIRA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 005039/ES - CLOVIS PEREIRA DE ARAUJO

Advogado(a): 004612/ES - EDILSON QUINTAES CORREA
PARA APRESENTAR ALEGAÇÕES PRELIMINARES. NO PRAZO LEGAL

3 - 0018071-44.2003.8.08.0035 (035.03.018071-1) - Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Vítima: DAVID RUFINO DA SILVA
Testemunha Autor: CAROLINA ENTRINGER PEREIRA e outros
Testemunha Réu: SEBASTIÃO GALTEMAR SOARES e outros
Réu: CLEYSON SOARES DE ANDRADE

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 10805/ES - LEONARDO PICOLI GAGNO
Para tomar ciência da sentença:

"(...) Em face ao exposto e por considerar que os elementos constantes do conjunto probatório são insuficientes para submissão do réu a julgamento perante o Tribunal do Júri, IMPRONUNCIO o acusado CLEYSON SOARES DE ANDRADE, com fundamento no artigo 414, do Código de Processo Penal. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Com o trânsito em julgado, não havendo mais pendências, archive-se com as baixas de estilo. Sem custas. Diligencie-se."

VILA VELHA, 22 DE ABRIL DE 2013

**CARLA MILEIPE FESTA
CHEFE DE SECRETARIA**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO**

**QUARTA VARA DE FAMÍLIA DE VILA VELHA
FÓRUM "DES. AFONSO CLÁUDIO" - RUA DR. ANNOR DA SILVA, S/N,
BOA VISTA II, VILA VELHA/ES, CEP 29107-355
E-MAIL 4FAMILIA-VVELHA@TJ.ES.GOV.BR - TELEFONE 3149-2583**

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

PROCESSO Nº 0026882-75.2012.8.08.0035

EDITAL DE CITAÇÃO PELO PRAZO DE 20 DIAS

O MM. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DE FAMÍLIA DE VILA VELHA, COMARCA DA CAPITAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER AOS QUE VIREM O PRESENTE EDITAL OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DA 4ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE VILA VELHA, PROCESSAM-SE OS AUTOS DA AÇÃO DE **DIVÓRCIO LITIGIOSO Nº 0026882-75.2012.8.08.0035**, PROPOSTA POR **SAULO ABRAÃO DOS SANTOS DE JESUS** EM FACE DE **ALESSANDRA SOUZA PATRÍCIO DE JESUS**, E, CONSTANDO DOS AUTOS QUE A REQUERIDA, SRA. ALESSANDRA SOUZA PATRÍCIO DE JESUS, ENCONTRA-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL PARA CITÁ-LA DE TODOS OS TERMOS DA AÇÃO SUPRA CITADA, PODENDO CONTESTÁ-LA, QUERENDO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS APÓS O TRANSCURSO DO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL, APRESENTAR RESPOSTA, COM A ADVERTÊNCIA DE QUE OS FATOS NÃO CONTESTADOS REPUTAR-SE-ÃO COMO VERDADEIROS (ART. 285, 2ª PARTE DO C.P.C.), E QUE, CASO NÃO OFEREÇA A CONTESTAÇÃO NO PRAZO ACIMA, SERÁ DECRETADA A SUA REVELIA E REPUTADOS VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS NA INICIAL, CUJA CÓPIA SE ENCONTRA NO CARTÓRIO DESTA VARA, À DISPOSIÇÃO DO CITANDO, DE ACORDO COM O RESP. DESPACHO DE FL. 64. E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DA REQUERIDA E DOS INTERESSADOS, E PARA QUE NO FUTURO NÃO POSSAM ALEGAR IGNORÂNCIA, FOI EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA, UMA VEZ, E AFIXADO NO ÁTRIO DO FÓRUM LOCAL.

DADO E PASSADO, NESTA CIDADE DE VILA VELHA, COMARCA DE CAPITAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 19 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2013. EU, _____ (GILMA ELISA HERTEL DE FARIA) ANALISTA JUDICIÁRIA 02, QUE DIGITEI E VAI ASSINADO PELA ANALISTA JUDICIÁRIA ESPECIAL, CONFORME PROVIMENTO 06/98.

**LUCÍOLA CRISTINA CONDE MESQUITA
CHEFE DE SECRETARIA**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
VILA VELHA - 1ª VARA DE ORFÃOS E SUCESSÕES**

JUIZ DE DIREITO: DRº ROGERIO RODRIGUES DE ALMEIDA

**PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº LUIS AUGUSTO SUZANO
ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL: GIOVANNA AZEVEDO FREIRE**

Lista: 0010/2013

1 - 0031803-77.2012.8.08.0035 - Interdição

Requerente: RENILDA IERKE e outros
Requerido: RENATO IERKE FRANCISCO DO NASCIMENTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 10417/ES - FLAVIA SCALZI PIVATO
Para tomar ciência de todos os termos da decisão de fls. 41, em especial, da Audiência designada designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VILA VELHA - 1ª VARA DE ORFÃOS E SUCESSÕES, no dia 29/05/2013 às 13:30, situada no(a) FÓRUM DES. AFONSO CLÁUDIO RUA DOUTOR ANNOR DA SILVA, S/Nº - BOA VISTA II - VILA VELHA - ES - CEP: 29.102-606

2 - 0035006-47.2012.8.08.0035 - Interdição

Requerente: IVO DOS SANTOS FILHO
Requerido: ANDRE MARCELINO DOS SANTOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 15755/ES - FERNANDA DE BARROS COUTINHO
Para tomar ciência do despacho:
Para tomar ciência de todos os termos do despacho de fls. 28, em especial, da DESIGNO audiência de interrogatório para o dia 29 (vinte e nove) de maio às 14:00 horas.

Cite-se. Intime-se.

Diligencie-se.

3 - 0033672-66.1998.8.08.0035 (035.98.033672-7) - Alvará Judicial - Lei 6858/80

Requerente: NOTILIA MONTEIRO HONORATO e outros
Reconvido: ESPOLIO DE LUIZ HONORATO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 9283/ES - GRAZIELLA NEIVA NEVES
Para tomar ciência da sentença:
Ante todo exposto, DECLARO extinto o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, III do Código de Processo Civil, tendo em vista o abandono da causa pela parte autora por mais de 30 (trinta) dias. Condono as requerentes ao pagamento das custas processuais, de que estão isentas em razão de gozar do benefício da justiça gratuita, na forma dos arts. 3º e 12, da Lei 1.060/50.. Transitada em julgado esta, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. PRI-se.

4 - 0002988-70.2012.8.08.0035 (035.12.002988-5) - Inventário

Inventariante: MARI JANE DA ROCHA LOMEU
Inventariado: ESPOLIO DE JOSE GERALDO LOMEU

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 010790/ES - MARIA APARECIDA LIMA FREIRA
PARA NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, APRESENTAR AS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES, SOB PENA DE REMOÇÃO.

5 - 0012025-68.2005.8.08.0035 (035.05.012025-8) - Inventário

Inventariante: ELZA IGNACIO DE SOUZA MELLO
Inventariado: MANOEL MARIA BRITO E MELLO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 72030/RJ - ALDA CONCEIÇÃO DE SOUZA RAMOS
Para tomar ciência da sentença:
Ante todo exposto, DECLARO extinto o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, III do Código de Processo Civil, tendo em vista o abandono da causa pela parte autora por mais de 30 (trinta) dias. Condono a inventariante ao pagamento de custas finais, caso hajam. Transitada em julgado esta, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

6 - 0097347-47.1991.8.08.0035 (035.10.097347-4) - Inventário

Inventariante: IARA PIMENTA ROCIO
Inventariado: ORCI ROCIO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 9989/ES - ORCY PIMENTA ROCIO
Para tomar ciência da sentença:
Ante todo exposto, DECLARO extinto o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, II e III, do Código de Processo Civil. Condono a requerente ao pagamento das custas processuais. Transitada em julgado esta, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. PRI-se.

7 - 0012118-31.2005.8.08.0035 (035.05.012118-1) - Inventário

Inventariante: ZITA MOREIRA MURILO e outros
Inventariado: MANOEL MOREIRA FRAGA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 14939/ES - BIANCA LORENZUTTI VIANA
PARA PROVIDENCIAR A VINDA DO INVENTARIANTE SR. GERSON MOREIRA FRAGA AO CARTÓRIO DA 1ª VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE VILA VELHA PARA ASSINAR O TERMO DE PRIMEIRAS DECLARAÇÕES, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

8 - 0013874-85.1999.8.08.0035 (035.99.013874-1) - Arrolamento de Bens

Requerente: IDALINA COSTA ESTEVAM
Requerido: JOSE ESTEVAM

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 3666/ES - NOEMAR SEYDEL LYRIO
Para tomar ciência do despacho:
Indefiro o pedido retro (fls. 132/133), posto que exaurida está a jurisdição nestes autos.

A providência ali requerida deverá ser promovida de foma direta e pessoal pela parte interessada.

Intime-se.

Ao arquivo, com as baixas de estilo.

9 - 0004402-11.2009.8.08.0035 (035.09.004402-1) - Arrolamento Comum

Inventariante: GERALDO ARAUJO MARTINS e outros
Inventariado: ESPOLIO DE ERENI FERREIRA DA SILVA MARTINS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 11511/ES - MARCO AURELIO RANGEL GOBETTE
Para tomar ciência do despacho:
Intime-se o inventariante, por seu patrono, para cumprir integralmente o despacho de fls. 83/86, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de remoção do cargo de inventariante.

Diligencie-se.

10 - 0082078-98.2010.8.08.0035 (035.10.082078-2) - Arrolamento Comum

Inventariante: ALEXANDRE REZENDE DA SILVA e outros
Inventariado: ESPOLIO DE JOSE CARLOS DA SILVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 000158B/ES - LUIZ CARLOS BARROS DE CASTRO
Para tomar ciência do despacho:
Indefiro pedido de fl. 59.

Intime-se o inventariante por seu patrono, para cumprir o despacho de fl. 53, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de remoção do cargo de inventariante e inscrição em dívida ativa.

Diligencie-se.

11 - 0059422-31.2002.8.08.0035 (035.02.059422-8) - Arrolamento de Bens

Inventariante: DONATO COUTINHO DA SILVA
Requerente: ALAIDE ARAUJO e outros
Inventariado: JOEL SILVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 003987/ES - IRACI RIBEIRO CAULYT SANTOS
Para tomar ciência do despacho:
Defiro o pedido de suspensão pelo prazo de 90 (noventa) dias. Decorrido o prazo de suspensão do feito, deverá a inventariante impulsionar o andamento do mesmo, em 5 (cinco) dias, independente de nova intimação, sob pena de remoção do cargo de inventariante.

Intime-se.

12 - 0010157-11.2012.8.08.0035 (035.12.010157-7) - Alvará Judicial

Requerente: EDELSON DE MELO VILA FLOR e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 2938/ES - KLEBER CORRADI
Para tomar ciência da sentença:
Diante de todo o exposto, DECLARO EXTINTO o presente feito, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inciso VI, do CPC, por não concorrer uma das condições da ação, in casu, o interesse de agir, na modalidade adequação. Condeno a requerente ao pagamento das custas processuais, ao mesmo tempo em que lhes concedo o benefício da

justiça gratuita, benefício que lhes assegura isenção de tal pagamento, nos termos e condições do art. 3º e seguintes da Lei nº 1.060/50. Transitada em julgado esta sentença, arquivem-se os autos com as baixas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

13 - 0032911-44.2012.8.08.0035 - Alvará Judicial - Lei 6858/80

Requerente: ITAMAR NEGREIROS RAMOS DE SOUSA
Requerido: ROMILDA RAMOS DA SILVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 9283/ES - GRAZIELLA NEIVA NEVES
Para tomar ciência do despacho:

Intime-se o requerente, através de seu ilustre patrono, para juntar a certidão de nascimento atualizada da de cujus, no prazo de 10 (dez) dias.

Oficie-se ao INSS solicitando que informe a respeito da existência de dependentes habilitados em nome da falecida, no prazo de 5 (cinco) dias

Oficie-se a Caixa Econômica Federal para informar saldo atualizado dos valores referentes a PIS e FGTS deixados pela extinta, no prazo de 05 (cinco) dias.

Diligencie-se.

14 - 0026006-57.2011.8.08.0035 (035.11.026006-0) - Alvará Judicial

Requerente: ELSON ANTONIO ATHAYDES e outros
Requerido: ESPOLIO DE JURACI GALLI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 12010/ES - FERNANDO GARCIA CORASSA
Para tomar ciência do despacho:
Ante o exposto, CHAMO O FEITO À ORDEM para determinar a intimação dos requerentes, por seu ilustre patrono, para emendar a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, adequando o pedido, formulando assim pedido de abertura de inventário, sob o rito ordinário ou de arrolamento sumário, nos termos da lei, sob pena de indeferimento da inicial.

Diligencie-se

15 - 0504098-28.2004.8.08.0035 (035.11.006024-7) - Alvará Judicial

Requerente: DOUGLAS JANDOSO DO NASCIMENTO REP POR SUA GENITORA
Requerido: RENATO BORGES DO NASCIMENTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 009262/ES - OSNI DE FARIAS JUNIOR
Para tomar ciência da sentença:
Isto posto, acolho o pedido inicial em parte para, via de consequência, julgá-lo procedente e determinar que os valores pertencentes ao menor DOUGLAS JANDOSO DO NASCIMENTO, ou seja, os valores depositados na conta judicial nº 2644958 (fl. 89), deverão ser diretamente depositados em conta poupança judicial a ser aberta em seu nome, a disposição e ordem deste juízo, até que o mesmo atinja a maioria civil, a partir de quando então poderá o titular da conta dispor dos valores ali depositados, da melhor maneira que lhe aprouver, de forma direta e pessoal, independentemente de qualquer autorização judicial deste ou de qualquer outro juízo, bem como ainda, de qualquer outra formalidade. Declaro resolvido o mérito, na forma do art. 269, inciso I, do CPC. Expeça-se o ofício para a transferência dos valores pertencentes ao menor DOUGLAS JANDOSO DO NASCIMENTO, na forma acima determinada, solicitando resposta acompanhada do respectivo comprovante da operação para ser juntado a estes autos. Transitado em julgado esta e tudo cumprido, arquivem-se os autos com as baixas de estilo. Condeno o requerente ao pagamento das custas processuais, de que está isento em razão de gozarem do benefício da justiça gratuita, na forma dos arts. 3º e 12, da Lei 1.060/50. P.R.I-se.

16 - 0010630-02.2009.8.08.0035 (035.09.010630-9) - Alvará Judicial - Lei 6858/80

Requerente: RONALDO ROGERIO CARVALHO JUNIOR
Requerido: RONALDO ROGERIO CARVALHO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 13556/ES - RODRIGO BARBOSA RODRIGUES
Para tomar ciência da decisão:

Ante o exposto, acolho a arguição de incompetência formulada pelo Ministério Público, para reconhecer e declarar a incompetência deste Foro para processar e julgar este Alvará judicial, determinando a remessa dos autos à Varas de Órfãos e Sucessões da Comarca de Cariacica no Espírito Santo, observadas as cautelas de estilo. Diligencie-se.

17 - 0015749-41.2009.8.08.0035 (035.09.015749-2) - Alvará Judicial

Requerente: ARLINDA FIORETE MARAGO
Requerido: IZAIAS MARAGO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 13221/ES - SEBASTIAO FIORETTI
PROVIDENCIAR A VINDA DE JOHN DAVID MARAGO AO CARTÓRIO DA 1ª VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE VILA VELHA, AFIM DE RETIRAR O ALVARÁ REQUERIDO.

18 - 0094576-32.2010.8.08.0035 (035.10.094576-1) - Alvará Judicial - Lei 6858/80
Requerente: ORMANDINA MATOS COSTA
Requerido: JOAOZINHO DE OLIVEIRA COSTA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 002716/ES - ANTONIO DE ALMEIDA TOSTA
Para tomar ciência da sentença:
Isto posto, acolho o pedido inicial para, via de consequência, julgá-lo procedente e deferir em favor de ORMANDINA MATOS COSTA, a expedição de alvará, para o fim de levantamento, perante a Caixa Econômica Federal - CEF, do saldo de FGTS e PIS, deixados pelo falecimento de JOÃOZINHO DE OLIVEIRA COSTA. Declaro resolvido o mérito, na forma do art. 269, inciso I, do CPC. Expeça-se o alvará em favor da requerente. Transitado em julgado esta e tudo cumprido, arquivem-se os autos com as baixas de estilo. Condene a requerente ao pagamento das custas processuais, de que está isenta em razão de gozarem do benefício da assistência jurídica gratuita, na forma dos arts. 3º e 12, da Lei 1.060/50. P.R.I-se.

19 - 0095896-20.2010.8.08.0035 (035.10.095896-2) - Alvará Judicial
Requerente: ANA PAULA GOMES DA SILVA
Requerido: ESPOLIO DE LEANDRO ALVES DA SILVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 15750/ES - GILMAR MARTINS NUNES
Para tomar ciência da sentença:
HOMOLOGO o pedido de desistência da ação, formulado à fl. 19, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na forma do art. 158, p. Único do CPC e, via de consequência, declaro extinto o feito sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Transitada em julgado esta, ao arquivo, com as baixas de estilo. P.R.I - se.

20 - 0007208-10.1995.8.08.0035 (035.11.007208-5) - Arrolamento Comum
Inventariante: EVA RITA GONCALVES
Inventariado: ANTONIO PEDRO GONCALVES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 005936/ES - ARMANDO MOREIRA MACEDO
Para tomar ciência do despacho:
Livre-se novo termo de renúncia, incluindo a herdeira Cláudia e seu marido.

Diligencie-se.

21 - 0099259-15.2010.8.08.0035 (035.10.099259-9) - Habilitação de Crédito
Requerente: IVOMAR RODRIGUES GOMES JUNIOR
Requerido: LISARB RIBEIRO DE CARVALHO SOBRINHO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 15535/ES - ANTONIO SERGIO MENDES AREAL DEL-FIUME
Para tomar ciência do despacho:
Defiro o pedido de justiça gratuita em favor do requerente.

Cumpra-se o item 3 do despacho de fl. 13.

Diligencie-se.

22 - 0033661-46.2012.8.08.0035 - Abertura, Registro e Cumprimento de Testamento
Requerente: PAULO RICARDO TORRES MEINICKE
Requerido: REGINA MEINICKE

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 17952/ES - CAIO MELLO DE MIRANDA
Para tomar ciência do despacho:
Compulsando os autos verifica-se 08/10, cópia do Testamento Público, sendo certo que necessário se faz a juntada do traslado ou da certidão do testamento público de que se pretende o registro e arquivamento, para fins de cumprimento, na forma do disposto no art. 1.128, "caput", do CPC.

Intime-se para suprir a falta acima citada, no prazo de 10 (dez) dias, pena de lei.

Dil-se.

23 - 0011617-67.2011.8.08.0035 (035.11.011617-1) - Interdição
Requerente: GRACILDA ALMEIDA VALE
Requerido: PEDRO ANGELO VALE

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 14191/ES - CIDINEIA MARTINS TOSTES

PARA PROVIDENCIAR A VINDA DA REQUERENTE SRA. GRACILDA ALMEIDA VALE EM CARTÓRIO PARA ASSINAR O TERMO DE COMPROMISSO DE CURADOR.

24 - 0006093-80.1997.8.08.0035 (035.11.006093-2) - Arrolamento Comum
Inventariante: JOAO MOREIRA DA COSTA
Requerente: ESPOLIO DE DÉBORA MOREIRA DA SILVA e outros
Inventariado: VICENTE MOREIRA PINHO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 006784/ES - JAQUELINE CAMPOS DA COSTA
Para tomar ciência do despacho:
DEFIRO O PEDIDO DE PETIÇÃO DE FL. 93.

DECORRIDO O PRAZO, DEVERÁ A REQUERENTE IMPULSIONAR O ANDAMENTO DO MESMO, EM 05 (CINCO) DIAS, INDEPENDENTE DE NOVA INTIMAÇÃO.

INTIME-SE.

25 - 0010028-40.2011.8.08.0035 (035.11.010028-2) - Arrolamento Comum
Inventariante: ZILDA FERRAZ PAVESI
Inventariado: ESPOLIO DE ANGELO AGOSTINHO PAVESI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 006391/ES - CARLOS ALBERTO MIRANDA
Para tomar ciência do despacho:
Defiro o pedido de justiça gratuita.

Nomeio a Sra. ZILDA FERRAZ PAVESI como inventariante nos autos, independente da lavratura do termo.

Cumpra-se o rito do arrolamento sumário pressupõe a vinda, com a inicial, de relação de bens e herdeiros, atribuição de valor aos bens do espólio, observado o disposto no art. 993, do Código de Processo Civil, e na forma do art. 1031, do CPC, partilha amigável, nos termos do art. 1025, também do CPC.

É necessário, também, a prova da quitação de tributos relativos aos bens do espólio, bem como de suas rendas (certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual Municipal) e documentos atualizados, quais sejam:

- certidão de óbito do autor da herança;
- RG e CPF das partes e do autor da herança;
- certidões de registro civil comprobatórias do vínculo de parentesco dos herdeiros;
- Certidão de casamento do cônjuge sobrevivente e dos herdeiros casados, e pacto antenupcial, se houver;
- certidão do registro de imóveis de propriedade e ônus;
- documentos que comprovem a titularidade dos bens móveis e direitos, se houver;
- certificado de cadastro de imóvel rural CCIR, se houver imóvel rural a ser partilhado.

Verifica-se, ainda, nos autos, que os herdeiros não estão devidamente representados, bem como que às fls. 11/12 os mesmo apresentam declaração de desistência do bem deixado pelo falecido.

Ante o exposto, determino a intimação da inventariante para emendar a inicial, atendendo às exigências legais supracitadas e juntando, ainda os documentos necessários, bem como formalizar a renúncia, nos termos do art. 1806, do Código Civil, apresentando escritura pública ou requerendo a lavratura do termo judicial nos autos, tudo no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de indeferimento da inicial (art. 284, CPC).

Diligencie-se.

26 - 0003938-89.2006.8.08.0035 (035.06.003938-1) - Inventário
Inventariante: ROSENI APARECIDA SOARES
Requerente: LILIAN CABRAL
Inventariado: ESPOLIO DE ADMAEL PASSON

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 7512/ES - ALOISIO LIRA
Advogado(a): 14536/ES - LUIZ MAURO MOYSES JUNIOR
Advogado(a): 14038/ES - MAGALY CRISTIANE HAASE
Para tomar ciência do despacho:

Considerando o parecer do Ministério Público de fls. 67/71 e a inércia da inventariante por mais de 5 (cinco) anos, REMOVO A INVENTARIANTE inicialmente nomeada, Srª ROSENI APARECIDA SOARES.

Intime-se, pessoalmente (endereço em anexo), o herdeiro RHUAN CABRAL PASSON, para que manifeste sua vontade em aceitar o encargo de inventariante, visto que não foi localizado o endereço do herdeiro mais velho, Washington Angelo Cabral Passo.

Ademais, NOMEIO o perito Jairo Alves Pereira, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CREA 76-D/ES, IBAPE - ES N° 218, CPF 035.990.947-72, podendo ser localizado à Rua Aluysio Simões, nº 36 (casa), Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29.050-632, Tel.: 3235-7153, o qual deverá ser intimado para dizer se aceita o munus e, em caso positivo,

informar seus honorários.

Após, aceito o encargo e indicados os honorários, INTIME-SE o inventariante para, no prazo de 10 (dez) dias, fazer o depósito dos honorários referentes às perícias.

Intime-se e diligencie-se.

27 - 0095918-83.2007.8.08.0035 (035.10.095918-4) - Remoção de Inventariante

Requerente: LILIAN CABRAL

Requerido: ROSENI APARECIDA SOARES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14038/ES - MAGALY CRISTIANE HAASE

DECISÃO DE FLS. 21 E VERSO:

"CONSIDERANDO QUE NESTA DATA PROFERI DESPACHO NOS AUTOS PRINCIPAIS, DE INVENTÁRIO, REMOVENDO A INVENTARIANTE ROSENI APARECIDA SOARES DO CARGO, NOMEANDO OUTRO PARA SEU LUGAR, O PEDIDO FORMULADO NESTE INCIDENTE PERDEU SEU OBJETO. SENDO ASSIM, VERIFICO A SUPERVENIENTE FALTA DE INTERESSE DE AGIR E DETERMINO O ARQUIVAMENTO DESTES AUTOS, APÓS PRECLUSÃO DESTA DECISÃO.

INTIMEM-SE.

OCORRENDO A PRECLUSÃO, AO ARQUIVO, COM AS BAIXAS DE ESTILO, DESAPENSANDO-SE ESTE INCIDENTE E CERTIFICANDO-SE. DILIGENCIE-SE".

28 - 0047476-62.2002.8.08.0035 (035.02.047476-9) - Alvará Judicial

Requerente: MARIA DAS GRACAS LEAL ESMANHOTO e outros

Reconvido: JOAO ESMANHOTTO FILHO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17463/ES - PAULA MARIA PEIXOTO RIBEIRO SCHMILDT

Para tomar ciência do despacho:

1. Oficie-se a Caixa Econômica Federal para informar sobre a existência de saldo de FGTS e PIS em nome do falecido, no prazo de 05 (cinco) dias.

2. Oficie-se ao Banestes, com cópia da fl. 80, para informar o saldo atualizado da conta judicial em nome do João Esmanhotto Filho, no prazo de 5 (cinco) dias.

3. Intimem-se os requerentes, por meio de sua patrona, para regularizar a representações dos demais herdeiros, no prazo de 10 (dez) dias.

Diligencie-se.

BEM COMO PARA CIÊNCIA DA RESPOSTA DOS OFÍCIOS SUPRA MENCIONADOS.

29 - 0008737-78.2006.8.08.0035 (035.06.008737-2) - Arrolamento de Bens

Inventariante: ALINE MAGALHAES SANTIAGO RAMOS

Requerente: RICARDO MAGALHAES SANTIAGO RAMOS

Inventariado: DINAH MAGALHAES EIRAS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10029/ES - JAQUEANE DE ANDRADE JADJESKI

Para tomar ciência do despacho:

Em face de todo exposto, CHAMO O FEITO À ORDEM, para intimar a inventariante, por seu patrono, para no prazo de 15 (quinze) dias, juntar nos autos:

a) Certidão de nascimento da mesma; e

b) Regularizar o C.P.F. da falecida e, via de consequência, apresentar a certidão negativa de débito da Fazenda Pública Federal ausente no presente feito até o momento.

Lavre-se o Termo de Adjudicação. Isto feito, intime-se o adjudicante para, no prazo de 5 (cinco) dias, comparecer junto ao cartório desta Vara para a assinatura do mesmo.

Retifica-se o registro e atuação do feito para Arrolamento de Bens.

Diligencie-se.

30 - 0096067-84.2004.8.08.0035 (035.10.096067-9) - Arrolamento Sumário

Inventariante: ROMILIA QUEIROZ DE SOUZA

Inventariado: ESPOLIO DE ANNA ELVIRA DE QUEIROZ SOUZA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 006501/ES - JOSE NEPOMUCENO GOMES

Advogado(a): 6993/ES - NELSON PEDRO GONCALVES

PARA APRESENTAR A CND MUNICIPAL NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, PARA QUE SEJA EXPEDIDO O FORMAL DE PARTILHA REQUERIDO.

31 - 0022855-25.2007.8.08.0035 (035.07.022855-2) - Arrolamento Comum

Inventariante: FRANCISCO SILVANO DE OLIVEIRA FILHO

Inventariado: ESPOLIO DE OLGA FEU DE OLIVEIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 006576/ES - ALCEBIANES D'AVILA NETO

PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PROVIDENCIAR AS CÓPIAS DOS AUTOS, PARA EXPEDIÇÃO DO FORMAL DE PARTILHA.

32 - 0097269-38.2000.8.08.0035 (035.10.097269-0) - Arrolamento Comum

Inventariante: EUNICIA DE ASSIS

Inventariado: DORVENICIO DE JESUS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 006501/ES - JOSE NEPOMUCENO GOMES

PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PROVIDENCIAR AS CÓPIAS DOS AUTOS PARA EXPEDIÇÃO DO FORMAL DE PARTILHA.

33 - 0017207-93.2009.8.08.0035 (035.09.017207-9) - Alvará Judicial

Requerente: MARIA MARLENE DE ALCANTRA CAETANO

Requerido: DONATO LUIZ CAETANO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 004297/ES - RUTE MORAES CASTELLO PINTO

Para tomar ciência da sentença:

Isto posto, acolho o pedido inicial para, via de consequência, julgá-lo procedente e deferir em favor de MARIA MARLENE DE ALCANTRA CAETANO a expedição de alvará, para o fim de levantamento junto ao banco Itaú Unibanco S/A, no valor de R\$ 631,57 (seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e sete centavos) de conta poupança, deixado pelo falecimento de seu esposo, DONATO LUIZ CAETANO.

34 - 0021769-77.2011.8.08.0035 (035.11.021769-8) - Alvará Judicial

Requerente: WALDENIR AMARAL DE MATTOS

Requerido: ESPOLIO DE RUY CARLOS DE MATTOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 001204/ES - ZELIO GUIMARAES SILVA

Para tomar ciência da sentença:

Ante o exposto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, na forma do art. 267 VI do CPC. Condeno a parte requerente ao pagamento de custas. Após o trânsito em julgado, nada mais sendo requerido, dê-se baixa e arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Tudo cumprido, ao arquivo, com as baixas devidas.

35 - 0027167-68.2012.8.08.0035 - Alvará Judicial

Requerente: EUNICIA JULIANA KILL STEIN

Requerido: ABEL LUIZ STEIN

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 007540/ES - SANDRO GUIO FRANZOTTI

Para tomar ciência da decisão:

Desta forma, o presente feito deve ser julgado na mesma Comarca e no mesmo Juízo que processou o Inventário. Diante o exposto, determino a remessa destes autos à 2ª Vara da Comarca de Domingos Martins, anotando-se no registro e na distribuição do feito e com as baixas devidas. Diligencie-se.

36 - 0021651-43.2007.8.08.0035 (035.07.021651-6) - Inventário

Inventariante: MARIA APARECIDA HONORATO

Inventariado: RONALDO CESAR DE OLIVEIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 7597/ES - WELITON ALVES DE ABREU

Para tomar ciência da sentença:

Isto posto, reconheço, a carência da ação, em virtude da superveniente falta de interesse de agir do requerente e, via de consequência, DECLARO EXTINTO o feito, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Ainda neste sentido, retifique-se a atuação e o registro do feito, devendo constar MARIA APARECIDA HONORATO (fl. 32), no lugar de MARIA APARECIDA HONORATO COSTA. Condeno os requerentes ao pagamento das custas processuais, de que estão isentos em razão de gozar do benefício da justiça judiciária gratuita, na forma dos arts. 3º e 12, da Lei 1.060/50. Transitada em julgado esta, arquivem-se o feito com as baixas de estilo. PRI-se.

37 - 0002663-08.2006.8.08.0035 (035.06.002663-6) - Inventário

Inventariante: SINVAL FRANCISCO QUERINO DOS SANTOS e outros

Inventariado: VENINA FERREIRA SANTOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11630/ES - FRANCISCO CARDOSO DE ALMEIDA NETTO

PARA APRESENTAR AS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES COM AS DEVIDAS RETIFICAÇÕES NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

38 - 0007853-25.2001.8.08.0035 (035.01.007853-9) - Alvará Judicial

Requerente: RITA DE CASSIA COLA FRIZZERA e outros
Requerido: ANICETO FRIZZERA FILHO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 9189/ES - MARCO POLO FRIZERA FILHO
PARA PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS REMANESCENTES NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. CUJA GUIA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE DO TJ: www.tjes.jus.br, SOB PENA DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

VILA VELHA, 19 DE ABRIL DE 2013

**GIOVANNA AZEVEDO FREIRE
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
VILA VELHA - 2ª VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES**

**JUIZ DE DIREITO: DRª MARIA DO CEU PITANGA DE ANDRADE
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº ANTONIO FERNANDO ALBUQUERQUE
RIBEIRO
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL: MARCUS VINICIUS DORNELAS ALT**

Lista: 0018/2013

1 - 0025803-95.2011.8.08.0035 (035.11.025803-1) - Arrolamento Sumário

Inventariante: IVANEIDE FARIAS DE MELO
Requerente: MARILICE MELO DE FARIAS e outros
Inventariado: ESPOLIO DE JOSE FERREIRA DE MELO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 14121/ES - DANIEL RANGEL EMMERICK OLIVEIRA
Para tomar ciência do despacho:
Intime-se a Inventariante para encartar aos autos a certidão negativa de débitos, ou positiva com efeito de negativa, do de cujus perante a Fazenda Pública Municipal, tendo em vista que o documento acostado às fls. 61 não serve para este fim, eis que diz respeito apenas ao imóvel nele indicado. Intime-se, ainda, para acostar aos autos cópias dos documentos dos bens imóveis a inventariar, expedidas pelos respectivos Cartórios de Registro Geral de Imóveis, devidamente atualizadas. Prazo: 20 (vinte) dias. Intime-se. Diligencie-se.

2 - 0017801-39.2011.8.08.0035 (035.11.017801-5) - Arrolamento de Bens

Inventariante: MARIA CANDIDA LORIATO DO NASCIMENTO
Requerente: CACIA REGINA LORIATO DO NASCIMENTO e outros
Inventariado: ESPOLIO DE BASILIO DO NASCIMENTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 006461/ES - FRANCISCO MIGUEL COELHO GOMES
Para o integral cumprimento aos termos da sentença, juntando aos autos as Certidões de Inexistência de Débitos do falecido perante as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, todas devidamente atualizadas. Intime-se, ainda, para providenciar o pagamento das custas remanescentes - fls. 100. Prazo de 10 (dez) dias.

3 - 0092223-19.2010.8.08.0035 (035.10.092223-2) - Arrolamento Sumário

Inventariante: PAULO CEZAR DALLA BERNARDINA
Requerente: MILENA DALLA BERNARDINA
Inventariado: ESPOLIO DE ANA MARIA BENEDITO DALLA BERNARDINA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 14716/ES - MILENA DALLA BERNARDINA
Para tomar ciência do despacho:
Intime-se a Inventariante para dar o regular prosseguimento ao feito, em 10 (dez) dias, tendo em vista o transcurso do prazo de suspensão requerido e deferido por este Juízo. Diligencie-se.

4 - 0004164-89.2009.8.08.0035 (035.09.004164-7) - Arrolamento Sumário

Inventariante: ANA FRANCISCA DO AMARAL
Inventariado: ESPOLIO DE PAULO HENRIQUE DO AMARAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 004241/ES - ALBA SOARES DE AGUIAR
Para tomar ciência da decisão:
Diante do exposto, DEFIRO o pedido formulado através da petição de fls. 117 e DETERMINO a expedição do competente alvará judicial autorizando a Inventariante e herdeira única a proceder a transferência do veículo de titularidade do extinto perante o DETRAN-ES. Expeça-se o competente alvará. Intime-se. Diligencie-se.
Intime-se para ciência de que encontra-se à disposição junto a este cartório o Alvará Judicial deferido.

5 - 0017121-25.2009.8.08.0035 (035.09.017121-2) - Arrolamento Sumário

Inventariante: DARCY MELLO
Inventariado: ESPOLIO DE CLEMENTINA MELLO NOBRE

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 8762/ES - GIOVANI PAVESI IZOTON
Para tomar ciência do despacho:
Intime-se o causídico subscritor da peça retro para providenciar a interposição do competente procedimento de apresentação, registro e cumprimento de testamento, na forma da Lei. Prazo: 20 (vinte) dias. Intimem-se. Diligencie-se.

6 - 0017122-10.2009.8.08.0035 (035.09.017122-0) - Arrolamento Sumário

Inventariante: DARCY MELLO
Inventariado: ESPOLIO DE FRANCISCO DE PAULA NOBRE

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 8762/ES - GIOVANI PAVESI IZOTON
Para tomar ciência do despacho:
Intime-se o causídico subscritor da peça retro para providenciar a interposição do competente procedimento de apresentação, registro e cumprimento de testamento, na forma da Lei. Prazo: 20 (vinte) dias. Intimem-se. Diligencie-se.

7 - 0007573-73.2009.8.08.0035 (035.09.007573-6) - Inventário

Inventariante: DARCY MELLO
Inventariado: ESPOLIO DE GILSON MELO NOBRE

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 8762/ES - GIOVANI PAVESI IZOTON
Para tomar ciência do despacho:
Intime-se o causídico subscritor da peça retro para providenciar a interposição do competente procedimento de apresentação, registro e cumprimento de testamento, na forma da Lei. Prazo: 20 (vinte) dias. Intime-se, ainda, para promover a regular habilitação do herdeiro nestes autos e nos processos em apenso. Prazo: 10 (dez) dias. Intimem-se. Diligencie-se.

8 - 0004746-21.2011.8.08.0035 (035.11.004746-7) - Arrolamento Sumário

Inventariante: JUSSARA MARIA LUGON LIMA e outros
Inventariado: ESPOLIO DE ANTONIO CLARET FERREIRA LIMA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 003364/ES - EVANDRO MIRANDA LEVANSSEUR ROCHA
Para tomar ciência da sentença:
Diante de todo o exposto, HOMOLOGO, por sentença, a partilha apresentada às fls. 85/88, atribuindo aos nela contemplados os respectivos quinhões, salvo erro ou omissão e ressalvados direitos de terceiros. Transitada em julgado esta Sentença, dado integral cumprimento ao parágrafo 2º do artigo 1.031 do CPC, DETERMINO a confecção do competente alvará judicial para transferência do veículo e do respectivo formal de partilha para transferência do bem imóvel, sendo que a respectiva expedição e entrega às partes ficam, desde já, condicionadas à juntada das certidões negativas de débito do de cujus perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, todas devidamente atualizadas, bem como à manifestação da Fazenda Pública Estadual sobre os valores recolhidos a título do respectivo imposto, o que deverá ser providenciado pelo patrono dos Interessados no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9 - 0004800-89.2008.8.08.0035 (035.08.004800-8) - Arrolamento Sumário

Inventariante: SANDRA REGINA DA SILVA ARAÚJO ROSA
Inventariado: ESPOLIO DE EUNICE DA SILVA ARAUJO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 12427/ES - ROBSON ALLEGRETTO SCARDINI
Para tomar ciência do despacho:
Intime-se a Inventariante para encartar aos autos a certidão negativa de débitos do de cujus perante a Fazenda Pública Municipal, tendo em vista que o documento acostado às fls. 179 não serve para este fim, eis que diz respeito apenas ao imóvel nele indicado. Prazo: 15 (quinze) dias. Intime-se. Diligencie-se.

10 - 0096531-98.2010.8.08.0035 (035.10.096531-4) - Arrolamento Sumário

Inventariante: FABIANO FRANÇA DE OLIVEIRA e outros
Inventariado: ESPOLIO DE RENILTON COSTA DE OLIVEIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 15518/ES - DIEGO SILVA FRIZZERA DELBONI
Para tomar ciência do despacho:
O despacho de fls. 165 determinou que fossem encartadas aos autos cópia dos documentos dos bens imóveis a inventariar e não apresentados valores atualizados relativamente aos respectivos bens, de forma que os esclarecimentos prestados na cota retro não merecem prosperar. De tal sorte, intime-se o Inventariante para carrear aos autos cópia atualizada dos bens mencionados, oriundas dos Cartórios de Registro Geral de Imóveis competentes, devidamente atualizadas, para viabilização da homologação da partilha. Prazo: 20 (vinte) dias. Intimem-se. Diligencie-se.

11 - 0002734-97.2012.8.08.0035 (035.12.002734-3) - Arrolamento de Bens

Inventariante: EVA MARIA APARECIDA SENA
 Requerente: JOAO MILTON SENA e outros
 Inventariado: ESPOLIO DE JOSE FERREIRA DE SENA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 000128A/ES - HENRIQUE NORBERTO ROTUNDO
 Para tomar ciência do despacho:
 Intime-se a Inventariante para apresentar o instrumento de partilha, nos estritos termos do artigo 1.025 do CPC. Prazo: 15 (quinze) dias. Diligencie-se.

12 - 0024412-81.2006.8.08.0035 (035.06.024412-2) - Arrolamento Sumário

Inventariante: IRACILDA PEGO RANDOW
 Inventariado: ESPOLIO DE PAULO VON RANDOW

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 12999/ES - CLAUDIO MARTINEZ SALIM
 Para tomar ciência do despacho:
 Expeça-se o competente alvará judicial para liberação dos honorários periciais. Intime-se a Inventariante para apresentar o instrumento de partilha, nos precisos termos do artigo 1.025 do CPC. Prazo: 15 (quinze) dias. Diligencie-se.

13 - 0020890-36.2012.8.08.0035 - Arrolamento Sumário

Inventariante: EUGENIO CORTELETTI
 Inventariado: ESPOLIO DE MARIA IVONE FRACALOSSO CORTELETTI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 14191/ES - CIDINEIA MARTINS TOSTES
 Para comparecer junto ao cartório desta Vara a fim de receber a Carta de Adjucação.

14 - 0019075-38.2011.8.08.0035 (035.11.019075-4) - Arrolamento Sumário

Inventariante: LOURDES BUENO COBE
 Inventariado: ESPOLIO DE NELITA BUENO COBE

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 00011223/ES - EDSON TEIXEIRA CICARINI JUNIOR
 Para tomar ciência do despacho:
 Tratando-se de herdeira única, DISPENSO a lavratura do termo de últimas declarações e CONVERTO o processo em arrolamento sumário.
 Retifique a Escritania o registro e a autuação. Intime-se a Inventariante para adequar o feito aos termos do artigo 1.031 e seguintes do CPC. Prazo: 10 (dez) dias. Diligencie-se.

15 - 0010175-95.2013.8.08.0035 - Arrolamento Sumário

Requerente: JOVENTINA AGRISSE LORENZONI
 Inventariado: JORGE LORENZONI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 13124/ES - THERESA CRISTINA DOMINGOS LAGO
 Para tomar ciência do despacho:
 DEFIRO o pedido de assistência judiciária gratuita, na forma da Lei 1.060/50. Intime-se a Requerente para encartar aos autos cópia legível e atualizada da certidão de casamento do de cujus. Prazo: 10 (dez) dias. Posteriormente será analisada a questão da inventariação. Considerando-se a descrição do patrimônio do de cujus (fls. 06), determino a intimação do patrono dos Interessados para, em 10 (dez) dias, incluir a meação do cônjuge sobrevivente na partilha, haja vista que a ação de inventário funciona para ele, como se fosse uma ação de divisão entre condôminos, cuja finalidade é dividir a coisa em comum. Na presente hipótese existe uma comunhão entre o cônjuge sobrevivente e os herdeiros, cuja divisão é necessária, o que somente acontecerá com a apresentação do patrimônio como um todo. Certamente que sobre a meação não recairão os encargos causa mortis. Intimem-se. Diligencie-se.

16 - 0003053-41.2007.8.08.0035 (035.07.003053-7) - Arrolamento Sumário

Inventariante: CLICIA JANAINA COELHO CUPERTINO
 Inventariado: ESPOLIO DE CARLA CRISTINA COELHO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 009281/ES - MARCELO MAZARIM FERNANDES
 Para tomar ciência do despacho:
 Intime-se o patrono dos Interessados para providenciar o cumprimento das determinações constantes na sentença em dez dias, sob pena de arquivamento do feito. Diligencie-se.

17 - 0098386-15.2010.8.08.0035 (035.10.098386-1) - Arrolamento Sumário

Inventariante: OSWALDO QUINTELA PAIVA
 Inventariado: ESPOLIO DE MARLENE QUINTELA DA COSTA PAIVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 10417/ES - FLAVIA SCALZI PIVATO
 Para providenciar as cópias que irão compor a Carta de Adjucação.

18 - 0037839-38.2012.8.08.0035 - Arrolamento Sumário

Inventariante: DORA ALVES DE BRITO DALLE PRANE
 Inventariado: NORBERTO DALLE PRANE

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 005768/ES - LILIANE SOUZA RODRIGUES LIBARDI
 Para tomar ciência da decisão:
 NOMEIO inventariante o cônjuge supérstite DORA ALVES DE BRITO DALLE PRANE, independentemente de prestar compromisso e declarações, na forma do artigo 1.032 do CPC. Lavre-se o competente termo. Oficiem-se às Instituições Financeiras mencionadas às fls. 34, solicitando informações sobre os valores atualizados existentes de titularidade do extinto. Respostas em 05 (cinco) dias. Intime-se. Diligencie-se.

19 - 0018395-53.2011.8.08.0035 (035.11.018395-7) - Arrolamento Sumário

Inventariante: JOELSON DOMINGOS MONTEIRO
 Requerente: EWERTON DOMINGOS MONTEIRO
 Inventariado: ESPOLIO DE NILDA DOMINGOS MONTEIRO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 12643/ES - THIAGO AARAO DE MORAES
 Para tomar ciência do despacho:
 Intime-se o Inventariante para ciência de que sobre os valores em depósito e sobre as ações retro mencionadas também incide o respectivo imposto de transmissão causa mortis, de forma que a liberação dos valores para o pagamento do imposto correspondente somente será deferida com a indicação do valor total a ser recolhido sobre todos os bens. Oficie-se ao Banco do Brasil para que informe o valor atualizado das ações deixadas pelo extinto. Resposta em: 05 (cinco) dias. Intimem-se. Diligencie-se.

20 - 0017975-48.2011.8.08.0035 (035.11.017975-7) - Arrolamento Sumário

Inventariante: ELZA ZILA SEPULCRI SCARDUA
 Requerente: MÔNICA APARECIDA SCARDUA FERREIRA BELLO e outros
 Inventariado: ESPOLIO DE ANTONIO LUIZ FERREIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 009252/ES - ODILON DO AMARAL NETO
 Para tomar ciência do despacho:
 Converto o feito em arrolamento sumário. Retifique a Escritania o registro e a autuação. Intime-se a Inventariante para providenciar o recolhimento administrativo do ITCD, em 20 (vinte dias). Intimem-se. Diligencie-se.

21 - 0019735-32.2011.8.08.0035 (035.11.019735-3) - Arrolamento Sumário

Inventariante: FLAVIA TERESA GONCALVES BORGES LOUREIRO
 Inventariado: ESPOLIO DE CARLOS JOSE BAPTISTA LOUREIRO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 6799/ES - MARCO CESAR GONCALVES BORGES
 Para tomar ciência do despacho:
 O pedido de fls. 110 não pode ser deferido por este Juízo. Aos Interessados incumbe negociar a referida questão administrativamente com as respectivas Instituições. Intime-se para manifestação. Prazo: 10 (dez) dias Diligencie-se.

22 - 0034635-83.2012.8.08.0035 - Alvará Judicial - Lei 6858/80

Requerente: MARCIA DE BARROS CARVALHO GAUDIO e outros
 Requerido: DIRCE DE BARROS CARVALHO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 9912/ES - JOSE MARIA VALLADARES GAUDIO
 Para tomar ciência do despacho:
 Considerando o pedido de expedição de alvará apenas em nome de um dos herdeiros, qual seja Marcílio de Barros Carvalho, bem como considerando que não existe procuração na qual a Sra. Márcia de Barros Carvalho Gáudio autorize seu irmão a receber valores, intimem-se os Requerentes para apresentarem procuração com poderes específicos para que Marcílio de Barros Carvalho possa receber valores em nome de sua irmã, com a firma devidamente reconhecida. Prazo de dez dias. Diligencie-se.

23 - 0005221-06.2013.8.08.0035 - Alvará Judicial - Lei 6858/80

Requerente: ANTONIO DA FONSECA LAMAS e outros
 Requerido: DJALMA DA FONSECA LAMAS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 006148/ES - JOSE LUIZ BOTELHO HERINGER
 Para tomar ciência do despacho:
 Intime-se o Requerente para juntar aos autos os documentos pessoais da genitora do de cujus, bem como para se manifestar sobre os documentos de fls. 17 e 19 e ainda, efetuar e comprovar o pagamento do ITCD sobre os valores localizados às fls. 17. Prazo de dez dias. Diligencie-se.

24 - 0018792-54.2007.8.08.0035 (035.07.018792-3) - Alvará Judicial - Lei 6858/80

Requerente: NEUSENI FERREIRA RODRIGUES e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12970/ES - EDUARDO ANDRADE BARCELOS

Para tomar ciência do despacho:

Intimem-se conforme requerido pelo Ilustre Promotor de Justiça no parecer retro, sob as penas da Lei. ("...promovo pela intimação dos Requerentes para que se manifestem quanto ao r. despacho de fls. 154..."). Diligencie-se.

25 - 0000562-27.2008.8.08.0035 (035.08.000562-8) - Inventário

Inventariante: NEUZENI FERREIRA RODRIGUES

Inventariado: ESPOLIO DE CARLOS ROBERTO RODRIGUES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12970/ES - EDUARDO ANDRADE BARCELOS

Para tomar ciência do despacho:

Intime-se a Inventariante para dar o regular prosseguimento ao feito, em 10 (dez) dias. Diligencie-se.

VILA VELHA, 19 DE ABRIL DE 2013

MARCUS VINICIUS DORNELAS ALT
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
VILA VELHA - VARA DA FAZENDA ESTADUAL REG PUB**

**JUIZ DE DIREITO: DRº RODRIGO CARDOSO FREITAS
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº ANTONIO ROBIS GOLTARA
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL: ANA JULIA MOSCON ZOPPI**

Lista: 0020/2013

1 - 0013972-50.2011.8.08.0035 (035.11.013972-8) - Procedimento Ordinário

Requerente: MARIA TON LANGA

Requerido: INST. DE PREV. E ASSIST. DOS SERV. DO ESTADO ES-IPAJM

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 008432/ES - ANA CLAUDIA SILVEIRA CALASANS DOS SANTOS

Advogado(a): 12513/ES - MICHELLE FREIRE CABRAL

Da perícia marcada para o dia 13 DE MAIO DE 2013 às 19:30min, no PRONTO SOCORRO DO HOSPITAL ADALTO BOTELHO na RODOVIA JOSÉ SETE, S/Nº, SANTANA, CARIACICA/ES, conforme petição de fls. 320

2 - 0101100-45.2010.8.08.0035 (035.10.101100-1) - Execução Contra a Fazenda Pública

Exequente: ALAN KARDEC VITAL JUNIOR

Executado: ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14761/ES - ALAN CARDEC VITAL JUNIOR

Advogado(a): 17377/ES - RICARDO CESAR OLIVEIRA OCCHI

Para tomar ciência da decisão:

Ante o fato do executado não ter oferecido resistência para satisfação do crédito nestes autos, tendo de antemão requisitado os dados do exequente para pagamento na modalidade de OPV, determino: que seja oficiado ao Sr. SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, nos termos do art. 1º, do diploma normativo já citado, requisitando-o o pagamento da quantia de R\$ 747,21 (setecentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos), devidos pelo ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ao exequente Alan Kardec Vital Junior, valor este que deverá ser atualizado a contar do dia 16 de agosto de 2012. Ressalte-se que, neste caso, não deverá ser procedida à retenção correspondente ao imposto de renda, por ser o valor inferior à menor base de cálculo exigida para a referida incidência tributária, isto é, está abaixo do limite de isenção. Devem acompanhar o escritório cópia da sentença de fls. 84/91 (proc. nº 035.11.016908-9), do memorial de cálculo (57/60), assim como cópia desta decisão. INTIMEM-SE o exequente e o executado desta decisão. Aguarde-se o efetivo pagamento, que deverá ser comprovado nos autos pelo ente executado no prazo de 60 (sessenta) dias. Diligencie-se. Vila Velha, 04 de março de 2013. MARIANA LISBOA CRUZ HOLLIDAY Juíza de Direito

3 - 0003351-23.2013.8.08.0035 - Procedimento Ordinário

Requerente: RENZO GAMA SOARES e outros

Requerido: ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 008258/ES - MARCUS FELIPE BOTELHO PEREIRA

Da contestação, no prazo de 10 (dez) dias.

4 - 0010826-30.2013.8.08.0035 - Exceção de Incompetência

Excepiante: IOPES INSTITUTO DE OBRAS PUBLICAS DO ESTADO DO ESP SANTO

Excepto: TOMAZELLI ENGENHARIA COMERCIO E PLANEJAMENTO LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 008544/ES - RICARDO BERMUDES MEDINA GUIMARAES

Advogado(a): 8545/ES - RODRIGO DE ALBUQUERQUE BENEVIDES MENDONCA

Para tomar ciência do despacho:

Tendo sido oposta exceção de incompetência, juntamente ou não com contestação (art. 304, CPC), já apensados aos autos principais (art. 299, CPC), intime-se a parte excepta para manifestação em 10 dias, e, em seguida, venham os autos imediatamente conclusos para a definição do incidente, haja vista constituir hipótese ex vi legis de suspensão do processo (art. 306, CPC).

5 - 0022356-02.2011.8.08.0035 (035.11.022356-3) - Procedimento Ordinário

Requerente: KÁTIA LÚCIO DE MORAIS

Requerido: ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16156/ES - TATIANA CLAUDIA SANTOS AQUINO

Para tomar ciência do despacho:

Considerando que, por estar a requerente amparada pelo benefício da assistência judiciária gratuita, é dever do Estado arcar com os custos da perícia conforme iterativa jurisprudência do TJES, oficie-se o Estado do Espírito Santo para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o depósito prévio dos honorários periciais apresentados à fl. 139 ou nomear um outro perito de seus quadros para a realização da perícia, já informando, neste último caso, acerca da data e hora em que a mesma deverá ser realizada.

Diligencie-se.

6 - 0003735-83.2013.8.08.0035 - Procedimento Sumário

Requerente: JOSE LUIZ DA SILVA

Requerido: DETRAN ES DEPARTAMENTO ESTADUAL TRANSITO ES AUT GOVER EST e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17871/ES - RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA ROCHA FILHO

Para tomar ciência do despacho:

Tendo a parte requerida apresentado resposta na forma de contestação, arguindo preliminares e/ou fatos extintivos, modificativos ou impeditivos do direito invocado na inicial (art. 301, CPC), intime-se a parte autora para réplica, no prazo de 10 dias (arts. 326 e 327, CPC).

7 - 0024998-11.2012.8.08.0035 - Procedimento Ordinário

Requerente: MARIA MARLENE CALDEIRA MEDICE e outros

Requerido: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS DO ES - DER e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 004049/ES - ALOIR ZAMPROGNO

Advogado(a): 4080/ES - JOSE DE RIBAMAR LIMA BEZERRA

Para tomar ciência do despacho:

FICAM INTIMADOS DO "ITEM 02" DESTA DESPACHO:

I - Considerando que o DETRAN/ES ficou-se inerte quanto à citação, não apresentando resposta no prazo legal, decreto sua revelia, contudo, não lhe sendo imputados os efeitos da mesma, nos moldes do art. 320, II, CPC;

II - Intimem-se as demais partes para especificarem outras provas que eventualmente tenham interesse em produzir, no prazo de 10 dias, justificando a sua pertinência, sob pena de indeferimento.

8 - 0014754-57.2011.8.08.0035 (035.11.014754-9) - Dúvida

Requerente: LIANE PERSIO - OFICIALA DO SERV. REG. DA 2ª ZONA DE VV

Requerido: ELIZABETH FURTADO DOS SANTOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 007545/ES - MARYSILVIA DE ALMEIDA MARTINS RIBEIRO

Para tomar ciência do despacho:

1 - Em atenção ao ofício de fls. 150, esclareço que o ofício nº 640/2012 determinou a inclusão na transcrição nº 21.695 do livro 3-AR, o CPF e RG de ambos os cônjuges adquirentes do imóvel, procedimento este já efetuado pelo Serviço Registral da 1ª Zona de Vila Velha, conforme se infere do ofício de fls. 150. Nesse viés, considero concluído o procedimento de averbação tal como ordenado na decisão integrativa de fls. 123/124.

2 - Intime-se a Sra. Elizabeth Furtado dos Santos para comparecer, no prazo de dez (10) dias, ao Cartório do 1º Ofício - 1ª Zona de Vila Velha e efetuar o pagamento dos emolumentos (no valor de R\$ 119,89) decorrentes da averbação já procedida.

PROC. Nº 035.06.002623-0**DR. ROMILDO LOUREIRO**

EXEQUENTE: CELSO JOSÉ PEREIRA NETO

EXECUTADO: LENY PUPPIN NUNES

DO T. DESPACHO DE FL. 244, QUE MANTEVE A SENTENÇA TERMINATIVA (FL. 235), RESTANDO RESGUARDADO AO EXEQUENTE, EM CASO DE IMPULSO EFETIVO, DENTRO DO PRAZO LEGAL, A POSSIBILIDADE DE DESARQUIVAR O PRESENTE FEITO.

PROC. Nº 035.06.002766-7**DR. MARCUS FRAGA RODRIGUES**

REQUERENTE: RITA COSTA CARVALHO

REQUERIDO: SAÚDE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTERNACIONAL LTDA...

DO R. DESPACHO DE FL. 323, PARA CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FL. 321, BEM COMO PARA NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, IMPULSIONAR O PRESENTE FEITO, SE MANIFESTANDO SOBRE A PEÇA COLACIONADA NA CONTRACAPA DOS PRESENTES AUTOS E/OU REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO; SOB PENA DE EXTINÇÃO, INDEPENDENTE DE INTIMAÇÃO (ART. 51, §1º, IJE).

PROC. Nº 035.06.003750-0**DRª ANA PAULA CASAGRANDE PAGOTTE MACHADO****DR. CARLA FERNANDA DE PAULA SILVA**

REQUERENTE: CONDOMINIO DO CONJUNTO RESIDENCIAL ABACATEIROS

REQUERIDO: ELISABETH EUSEBIO DOS ANJOS

DA R. SENTENÇA DE FL. 176, QUE DECLAROU EXTINTA A EXECUÇÃO, COM BASE NOS ARTS. 267 VI (FALTA DE INTERESSE SUPERVENIENTE) E 598 AMBOS NO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

PROC. Nº 035.07.004095-7**DRª SÔNIA MARIA FRAGA LORENCINI**

REQUERENTE: ROBERTO FERREIRA

REQUERIDO: JANILTON AUGUSTO RODRIGUES

DA R. SENTENÇA DE FLS. 77/81, QUE JULGOU PROCEDENTE, EM PARTE, O PEDIDO AUTURAL, PARA CONDENAR O REQUERIDO JANILTON AUGUSTO RODRIGUES A PROCEDER COM A REFORMA DO IMÓVEL DO AUTOR ROBERTO FERREIRA, DENTRO DO PRAZO MÁXIMO DE 90 (NOVENTA) DIAS, A CONTAR DO TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE, SOB PENA DE CONVERSÃO DA OBRIGAÇÃO EM PERDAS E DANOS. JULGOU EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO MERITÓRIA, COM FULCRO NO ART. 269, I DO CPC.

PROC. Nº 035.50.007406-7**DR. EJANDIR ELIAS MARTINS**

EXEQUENTE: MARIA JOSÉ HASTENREISTER DA CRUZ

EXECUTADO: FUNDAÇÃO HONORIO REGGIANI - FHR FACULDADE ITALO BRASILEIRA

DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. 146V, QUE DEIXOU DE PROCEDER A PENHORA DE BENS DO EXECUTADO, TENDO EM VISTA FUNCIONAR NO ENDEREÇO INDICADO HÁ QUATRO ANOS, A ESCOLA TÉCNICA DE CARIACIA.

PROC. Nº 035.05.007408-3**DR. RICARDO SERGIO CASCARDO****DRª LIDIANE DA SILVA ROQUE PENHA**

REQUERENTE: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO BELLA CITTA

REQUERIDO: JOSUÉ GOMES BARBOSA

DO R. DESPACHO DE FL. 175 E 171, PARA NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, IMPULSIONAR EFETIVAMENTE O PRESENTE FEITO EM FASE EXECUTÓRIA REQUERENDO O QUE ENTENDER(EM) DE DIREITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO, INDEPENDENTE DE NOVA INTIMAÇÃO (ART. 51, § 1º, IJE).

PROC. Nº 035.05.010065-6**DRª ANNA PAULA CASAGRANDE PAGOTTE MACHADO**

REQUERENTE: CONDOMÍNIO DO CONJUNTO RESIDENCIAL ABACATEIROS

REQUERIDO: LUCIANA DE SOUZA SANTOS

PARA TOMAR CIÊNCIA E SE MANIFESTAR DO AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO DE FL. 195.

PROC. Nº 035.07.011739-1**DRª ALESSANDRA LIGNANI DE MIRANDA S. DE ALBUQUERQUE****DRAS. MAGALY VIANA E CREUSENIR BRANDÃO DE OLIVEIRA**

REQUERENTE: KARINA MENDONÇA PEREIRA

REQUERIDO: BRASILCENTER COMUNICAÇÕES LTDA.. E OUTRO

DO R. DESPACHO DE FL. 194, CUJO TEOR É ADIANTE TRANSCRITO: "I- ANTE O PETITÓRIO DE FL. 187/189, SOU DE INTIMAR AS REQUERIDAS PARA REALIZAREM OS DEPÓSITOS COMPLEMENTARES EM 10 (DEZ) DIAS, NOS TERMOS DA PETIÇÃO. (...)"

PROC. Nº 035.06.012172-6**DRª ADRIANE ALMEIDA DE OLIVEIRA**

REQUERENTE: ALMIR SCHMIDEL SOARES

REQUERIDO: JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA NETO

DA CERTIDÃO DE FL. 127V, QUE DEIXOU DE PROCEDER A PENHORA E AVALIAÇÃO DE BENS DE JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA NETO, POR NÃO MAIS RESIDIR NO ENDEREÇO INDICADO, BEM COMO PARA FORNECER O NOVO ENDEREÇO DO EXECUTADO.

PROC. Nº 035.06.012851-5**DRª DEISI DE ALMEIDA ULIANA**

REQUERENTE: LEANDRO ALVES MATOS

REQUERIDO: IMOBILIÁRIA GARANTIA LTDA..

DO R. DESPACHO DE FL. 152, QUE DETERMINOU A REDESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO (EM FASE EXECUTÓRIA) PARA DATA PRÓXIMA POSSÍVEL, BEM, COMO PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA REDESIGNADA PARA O DIA 02/08/2013, ÀS 8:30 HORAS.

PROC. Nº 035.06.012851-5**DRª LEILA DAMASCENO OLIVEIRA SOARES**

REQUERENTE: LEANDRO ALVES MATOS

REQUERIDO: IMOBILIÁRIA GARANTIA LTDA..

PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO (EM FASE EXECUTÓRIA) REDESIGNADA PARA O DIA 02/08/2013, ÀS 8:30 HORAS.

PROC. Nº 035.06.014917-2**DRª RENATA BORGES FONTES**

REQUERENTE: ELIANE CORTEZINI

REQUERIDO: TELEMAR NORTE LESTE S.A.

PARA NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, DILIGENCIAR JUNTO A CONTADORIA DO JUÍZO O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS (ACÓRDÃO - Nº DE ORDEM 230), DEMONSTRADO NOS AUTOS O DEVIDO RECOLHIMENTO.

PROC. Nº 035.07.018916-8**DR. PEDRO ARRIVEBENE NETO**

REQUERENTE: MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA

REQUERIDO: TELEMAR NORTE LESTE S/A.

PARA NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, DILIGENCIAR JUNTO A CONTADORIA DO JUÍZO O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS (ACÓRDÃO - FL. 338), DEMONSTRADO NOS AUTOS O DEVIDO RECOLHIMENTO.

PROC. Nº 035.07.019792-2**DR. ADRIANE ALMEIDA DE OLIVEIRA**

REQUERENTE: AILTON BITENCOURT DE PAULA

REQUERIDO: SILVA HELENA BATISTA

DA CERTIDÃO DE FL. 194 VERSO, QUE DEIXOU DE PROCEDER A OENHORA DE BENS DO EXECUTADO TENDO EM VISTA SER DESCONHECIDA NO ENDEREÇO INDICADO.

1**PROC. Nº 035.07.020501-4 (AP. PROC. 035.07.020447-0)****DR. HUGO FELIPE LONGO DE SOUZA**

REQUERENTE: CONDOMINIO EDIFÍCIO SOLAR DOM FERNANDO

REQUERIDO: SALVIO HUGO PIMENTA

DA R. SENTENÇA DE FL. 115, QUE HOMOLOGOU O ACORDO EXTRAJUDICIAL CELEBRADO ENTRE AS PARTES - RETIFICANDO-SE O PERCENTUAL FIXADO COMO MULTA EM CASO DE INADIMPLEMENTO, O QUAL FIXO NESTA OPORTUNIDADE EM 2% (DOIS POR CENTO) EM SUBSTITUIÇÃO AO PERCENTUAL DE 30% (TRINTA POR CENTO) CONTANTE NO MESMO, NOS TERMOS DO ARTIGO 1.336, §1º, DO CC E C/C ARTIGO 6º DA LEI 9.099/95. DECLARANDO EXTINTRA A EXECUÇÃO COM SUBSTRATO NO ART. 794,II DO CPC E ART. 57 DA LEI Nº 9099/95.

PROC. 035.07.020447-0 (AP. PROC. Nº 035.07.020501-4)**DR. HUGO FELIPE LONGO DE SOUZA**

REQUERENTE: CONDOMINIO EDIFÍCIO SOLAR DOM FERNANDO

REQUERIDO: LUCIANO SILVEIRA NETO E OUTRO

DO DESPACHO DE FL. 81, ITEM I, QUE DEFERIU O SOBRESTAMENTO DO FEITO POR 60 (SESENTA) DIAS, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 791,II, CPC A PARTIR DE 12/12/12; BEM COMO PARA MANIFESTAÇÕES/REQUERIMENTOS NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO, INDEPENDENTE DE NOVA INTIMAÇÃO (ART. 51, § 1º IJE).

PROC. Nº 035.07.021092-3**DRS. SÉRGIO ZULIANI SANTOS/ GEDSON DE OLIVEIRA CRESPO**

REQUERENTE: MARCIA SARAIVA DE ANDRADE

REQUERIDO: URBAN (RAPHAEL MAGNO BASÍLIO GARCIA E TATIANA GOMES DE ARRUDA)

PARA COMAPRECER À AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO (EM FASE EXECUTÓRIA) A SER PRESIDIDA PELO MAGISTRADO, DESIGNADA PARA O DIA 21/10/2013, ÀS 14:30 HORAS.

LEILA MARIA LUGON FERREIRA SILVA
ESCRIVÁ JUDICIÁRIA

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DA CAPITAL - JUÍZO DE VILA VELHA
VILA VELHA - 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - ELETRÔNICO (E-
PROCEES)**

LISTA NO: 26 – 2013

1 - 0012166-09.2013.8.08.0035 - ORDINÁRIA

REQUERENTE: JOVANA PEÇANHA CALLEGARI
REQUERIDO: TELEMAR INTERNET LTDA.
ADVOGADO(A): EJANDIR ELIAS MARTINS - OAB/ES 8857
INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A)
DECISÃO, COM O SEGUINTE:
PRESENTES OS REQUISITOS ELENCADOS NO ART. 273, DO CPC. DEFIRO O
PEDIDO LIMINAR E DETERMINO SEJA OFICIADO AO SPC/SERASA PARA
BAIXAREM, DE IMEDIATO, A RESTRIÇÃO HAVIDA EM NOME DA AUTORA
JOVANA PEÇANHA CALLEGARI (CPF Nº 008.109.557-09), LANÇADO POR TNL
PCS S/A (FLS.13).

PROVIDENCIE A CITAÇÃO/INTIMAÇÃO. AUDIÊNCIA UNA.

INTIME-SE A AUTORA, POR SEU CAUSÍDICO.

AGUARDE-SE AUDIÊNCIA.

BEM COMO PARA COMPARECER NA **AUDIÊNCIA UNA** DESIGNADA NOS
AUTOS DA AÇÃO SUPRA MENCIONADA, QUE SERÁ REALIZADA NA SALA
DE AUDIÊNCIAS DO VILA VELHA - 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL -
ELETRÔNICO (E-PROCEES), DIA 11/11/2013, ÀS 13:30H, SITUADA NO RUA
DOUTOR ANNOR DA SILVA, S/ Nº, NRUA DOUTOR ANNOR DA SILVA, S/ Nº
- EM FRENTE À UNIVERSIDADE DE VILA VELHA - UVV, BOA VISTA II, VILA
VELHA, ES - CEP 29107355.

2 - 0013355-22.2013.8.08.0035 - DECLARATÓRIA

REQUERENTE: ANACIR ALBANI NASCIMENTO ME
REQUERIDO: JUSNIL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA.
ADVOGADO(A): BRUNA LYRA DUQUE - OAB/ES 9543
ADVOGADO(A): DANILO RIBEIRO SILVA DOS SANTOS - OAB/ES 19905
INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A)
DESPACHO, COM O SEGUINTE:

I) SOU DE OUVIR A REQUERIDA DO PLEITO LIMINAR, EM 10 DIAS,
INDICANDO A PROVIDÊNCIA ADOTADA.

II) CITE-SE E INTIME-SE.

III) INTIME-SE A PARTE AUTORA, POR SEU CAUSÍDICO, PARA JUNTAR AS
CERTIDÕES ATUALIZADAS DO CARTÓRIO DE PROTESTO.

IV) CUMPRE-SE.

BEM COMO PARA COMPARECER NA **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**
DESIGNADA NOS AUTOS DA AÇÃO SUPRA MENCIONADA, QUE SERÁ
REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIAS DO VILA VELHA - 2º JUIZADO
ESPECIAL CÍVEL - ELETRÔNICO (E-PROCEES), DIA 21/11/2013, ÀS
14:30H SITUADA NO RUA DOUTOR ANNOR DA SILVA, S/ Nº, NRUA
DOUTOR ANNOR DA SILVA, S/ Nº - EM FRENTE À UNIVERSIDADE DE
VILA VELHA - UVV, BOA VISTA II, VILA VELHA, ES - CEP 29107355.

3 - 0020313-58.2012.8.08.0035 - INDENIZATÓRIA

REQUERENTE: ANA PAULA RODRIGUES PEREIRA
REQUERIDO: AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S/A E OUTROS
ADVOGADO(A): MARCO VINICIUS FERREIRA ANTONIO - OAB/ES 13141
INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A)
SENTENÇA, COM O SEGUINTE:
PEDIDO DE DESISTÊNCIA. HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO EXTINTO (ART.
267, VIII, CPC) EM FACE DA EMPRESA REQUERIDA DECOLAR.COM. P.R.I-SE.
APÓS, PROSSIGA-SE O FEITO EM RELAÇÃO A EMPRESA REQUERIDA AZUL
LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S/A, COM A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA
DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA 08/07/2013 - 16HORAS.
DILIGENCIE-SE NO QUE NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DO ATO.

4 - 0022041-37.2012.8.08.0035 - COBRANÇA

REQUERENTE: CONDOMÍNIO ITAPARICA H12
REQUERIDO: JOSE CARLOS ORNELLAS
ADVOGADO(A): CLAUDINÉIA APARECIDA MARQUEZ SANTOS POLÊTO -
OAB/ES 11400
INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A)
SENTENÇA, COM O SEGUINTE:
ACORDO HOMOLOGADO (CONDOMÍNIO ITAPARICA H12 E JOSÉ CARLOS
ORNELLAS) - RETIFICANDO-SE O PERCENTUAL FIXADO COMO MULTA
EM CASO DE INADIMPLEMENTO, O QUAL FIXO NESTA OPORTUNIDADE
EM 2%(DOIS POR CENTO) EM SUBSTITUIÇÃO AO PERCENTUAL DE 10%
(DEZ POR CENTO) CONSTANTE NO PACTO, NOS TERMOS DO ARTIGO
1.336, §1º, DO CC C/C ARTIGO 6º DA LEI 9.099/95 - PARA QUE PRODUZA
SEUS EFEITOS LEGAIS. PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, O QUE
FAÇO COM SUBSTRATO NO ART. 57 DA LJE E ART. 269, III DO CPC.
SUSPENDO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA
PARA O DIA 12/07/2013 - 14H30MIN, DEVENDO A DATA/HORÁRIO SER
UTILIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ATO INSTRUTÓRIO EM OUTRO
PROCESSO. SEM CUSTAS. P.R.I-SE. OPORTUNAMENTE, ARQUIVEM-SE.

5 - 0022512-53.2012.8.08.0035 - COBRANÇA

REQUERENTE: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO TIFFANYS
REQUERIDO: GILSON FRANCISCO BARBI
ADVOGADO(A): ANA PAULA CASAGRANDE PAGOTTE MACHADO - OAB/ES
9557
INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A)
SENTENÇA, COM O SEGUINTE:
SATISFAÇÃO DA OBRIGAÇÃO. PERDA DE OBJETO. EXTINÇÃO DO
PROCESSO (ART. 267,VI FALTA DE INTERESSE SUPERVENIENTE, CPC). SEM
CUSTAS. ARQUIVAR

6 - 0025465-87.2012.8.08.0035 - ORDINÁRIA

REQUERENTE: SALVADOR VASQUES AURIEMA TURCO
REQUERIDO: TNL PCS S/A E OUTROS
ADVOGADO(A): JENEFER LAPORTI PALMEIRA - OAB/ES 8670
ADVOGADO(A): DANIEL MOURA LIDOINO - OAB/ES 17318
INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A)
DESPACHO, COM O SEGUINTE: I) TOMO A AUDIÊNCIA INDICADA ÀS
FLS.32, COMO UNA.
II) INTIMEM-SE.

7 - 0025543-81.2012.8.08.0035 - COBRANÇA

REQUERENTE: CONDOMÍNIO DO CONJUNTO HABITACIONAL COSTA DO
SOL I
REQUERIDO: ODAIR MAGNAGO
ADVOGADO(A): ORCY PIMENTA ROCIO - OAB/ES 9989
INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A)
DESPACHO, COM O SEGUINTE:
I - COMPULSANDO OS AUTOS VERIFICA-SE QUE A COMPOSIÇÃO
EXTRAJUDICIAL COLACIONADA PELO CONDOMÍNIO AUTOR NOS
PRESENTES AUTOS (Nº DE ORDEM 13) SE DEU COM PARTE ESTRANHA
AOS PRESENTES AUTOS (SRA. LAURA DA LUZ MAGNAGO), RESTANDO
ASSIM PREJUDICADA A SUA HOMOLOGAÇÃO.

II - INTIME-SE O CONDOMÍNIO AUTOR, POR SEU CAUSÍDICO, PARA NO
PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, MANIFESTAR EM JUÍZO O SEU INTERESSE
NO PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE FEITO, REQUERENDO O QUE
ENTENDER DE DIREITO; SOB PENA DE EXTINÇÃO, INDEPENDENTE DE
NOVA INTIMAÇÃO (ART. 51,§1º, LJE).

III - DILIGENCIE-SE.

8 - 0026283-39.2012.8.08.0035 - ORDINÁRIA

REQUERENTE: GEDILIA FELICIANO SOUZA
REQUERIDO: CEMAZ INDÚSTRIA ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA (CCE) E
OUTROS
ADVOGADO(A): ALBERTO TICHAUER - OAB/SP 194909
INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A)
SENTENÇA, COM O SEGUINTE:
ACORDO HOMOLOGADO. PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO (ART.
269, III, CPC) EM FACE DA EMPRESA REQUERIDA CEMAZ INDÚSTRIA
ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA S/A.P.R.I-SE. APÓS, VOLTEM OS AUTOS
CONCLUSOS PARA ANÁLISE SENTENÇA (REVELIA) EM FACE DA EMPRESA
REQUERIDA RICARDO ELETRO DIVINOPOLIS LTDA. - AUSENTE AO ATO
CONCILIATÓRIO REALIZADO NESTE JUÍZO (Nº DE ORDEM 16) -
DEVIDAMENTE INTIMADA ("A.R" - Nº DE ORDEM 10).

9 - 0027065-46.2012.8.08.0035 - COBRANÇA

REQUERENTE: CONDOMÍNIO ATLANTICO SUL - 1º ETAPA
REQUERIDO: ROMÁRIO GUIMARÃES SETUBAL JUNIOR
ADVOGADO(A): ANA PAULA CASAGRANDE PAGOTTE MACHADO - OAB/ES
9557

ADVOGADO(A): KARINA BRAVIN GOMES - OAB/ES 15508
 ADVOGADO(A): JOAO PAULO CHALHUB PELUZIO - OAB/ES 18229
 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) SENTENÇA, COM O SEGUINTE: SATISFAÇÃO DA OBRIGAÇÃO. PERDA DE OBJETO. EXTINÇÃO DO PROCESSO (ART. 267,VI FALTA DE INTERESSE SUPERVENIENTE, CPC). SEM CUSTAS.ARQUIVE-SE.

10 - 0027254-24.2012.8.08.0035 - ORDINÁRIA

REQUERENTE: CONDOMINIO ATLANTICO SUL - 1º ETAPA
 REQUERIDO: ALINE JERONIMO DE SOUZA
 ADVOGADO(A): ANA PAULA CASAGRANDE PAGOTTE MACHADO - OAB/ES 9557
 ADVOGADO(A): KARINA BRAVIN GOMES - OAB/ES 15508
 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) SENTENÇA, COM O SEGUINTE:
 SATISFAÇÃO DA OBRIGAÇÃO. PERDA DE OBJETO. EXTINÇÃO DO PROCESSO (ART. 267,VI FALTA DE INTERESSE SUPERVENIENTE, CPC),SEM CUSTAS. P.R.-SE. OPORTUNAMENTE, ARQUIVEM-SE.

11 - 0028073-58.2012.8.08.0035 - INDENIZATÓRIA

REQUERENTE: JOYCE MARA DE OLIVEIRA DA-MACENA
 REQUERIDO: ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A - ESCELSA
 ADVOGADO(A): LUIS FELIPE PINTO VALFRE - OAB/ES 13852
 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) SENTENÇA, COM O SEGUINTE: AUSÊNCIA DA PARTE AUTORA. PROCESSO EXTINTO(ART.51,I, LEI 9.099/95). SEM CUSTAS. P.R.I-SE. OPORTUNAMENTE, ARQUIVEM-SE

12 - 0036242-34.2012.8.08.0035 - ORDINÁRIA

REQUERENTE: ALIANÇA CURSOS DE IDIOMAS
 REQUERIDO: TALITA PEIXOTO ROCHA
 ADVOGADO(A): RENAN DE ANGELI PRATA - OAB/ES 16017
 ADVOGADO(A): CAIO VINICIUS KUSTER CUNHA - OAB/ES 11259
 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) DESPACHO, COM O SEGUINTE: I - EM SE TRATANDO DE FEITO, EXTINTO POR SENTENÇA TERMINATIVA (Nº DE ORDEM 08) - DESISTÊNCIA DA AÇÃO, TENHO POR PREJUDICADO O REQUERIMENTO (Nº DE ORDEM 10) (PROSSEGUIMENTO DO FEITO EM FASE EXECUTÓRIA).
 II - INTIME-SE. RETORNEM OS AUTOS AO ARQUIVO.

13 - 0500043-24.2010.8.08.0035 (035.10.500043-9) - INDENIZATÓRIA

REQUERENTE: JOSUÉ DOS SANTOS CASSIANO
 REQUERIDO: TAM LINHAS AÉREAS S/A
 ADVOGADO(A): JOSUÉ DOS SANTOS CASSIANO - OAB/ES 15940
 PARA TOMAR CIÊNCIA E SE MANIFESTAR DO DEPÓSITO JUDICIAL REALIZADO PELA PARTE REQUERIDA NO VALOR DE R\$ 4048,00 (QUATRO MIL E QUARENTA E OITO REAIS)

14 - 0500635-68.2010.8.08.0035 (035.10.500635-8) - INDENIZATÓRIA

REQUERENTE: LUCIANO ESTEVAM GOMES
 REQUERIDO: BANCO ABN AMRO REAL S/A
 ADVOGADO(A): UDNO ZANDONADE - OAB/ES 9141
 ADVOGADO(A): TIAGO LANNA DOBAL - OAB/ES 12233
 PARA PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS REMANESCENTES, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

15 - 0501135-37.2010.8.08.0035 (035.10.501135-1) - INDENIZATÓRIA

REQUERENTE: CLEITON GOMES BARBOSA
 REQUERIDO: BANCO ABN AMRO REAL S/A - AYMORÉ FINANCIAMENTOS
 ADVOGADO(A): UDNO ZANDONADE - OAB/ES 9141
 ADVOGADO(A): TIAGO LANNA DOBAL - OAB/ES 12233
 PARA PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS REMANESCENTES, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

16 - 0504899-31.2010.8.08.0035 (035.10.504899-1) - INDENIZATÓRIA

REQUERENTE: SOLANGE DA SILVA BORGES
 REQUERIDO: BANCO ABN AMRO REAL S/A
 ADVOGADO(A): TIAGO LANNA DOBAL - OAB/ES 12233
 ADVOGADO(A): UDNO ZANDONADE - OAB/ES 9141
 PARA PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS REMANESCENTES, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

17 - 0505497-82.2010.8.08.0035 (035.10.505497-3) - INDENIZATÓRIA

REQUERENTE: SEBASTIÃO BORGES DA SILVA
 REQUERIDO: BRASIL USA RESORTS LTDA.
 ADVOGADO(A): RAIMUNDO DE LAVOR NETO - OAB/CE 13141
 ADVOGADO(A): TATIANA FERNANDES CAMPONEZ - OAB/ES 12390

ADVOGADO(A): RAFAEL ERNESTO LIMA - OAB/ES 12574
 PARA PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS REMANESCENTES, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

18 - 0507413-54.2010.8.08.0035 (035.10.507413-8) - ORDINÁRIA

REQUERENTE: PAULO ANDRADE
 REQUERIDO: BANCO SANTANDER S.A
 ADVOGADO(A): TIAGO LANNA DOBAL - OAB/ES 12233
 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) DESPACHO, COM O SEGUINTE:
 PENHORA VIA "ON LINE" SUCESSO. INTIME-SE A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA EXECUTADA, POR SEU ADVOGADO, PARA CIÊNCIA E, QUERENDO, MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS; ONDE NADA SENDO REQUERIDO, O QUE DEVERÁ SER CERTIFICADO, DEVERÃO OS AUTOS VIREM CONCLUSOS PARA SENTENÇA E EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ. DILIGENCIE-SE.

19 - 0508271-85.2010.8.08.0035 (035.10.508271-9) - INDENIZATÓRIA

REQUERENTE: ADEMIR MARTINS DA SILVA
 REQUERIDO: CONCESSIONÁRIA RODOVIA DO SOL S/A - RODOSOL
 ADVOGADO(A): ARTÊNIO MERÇON - OAB/ES 4528
 ADVOGADO(A): ADEMIR MARTINS DA SILVA - OAB/ES 5336
 ADVOGADO(A): MARIA APARECIDA LIMA FREIRE FREITAS DA SILVA - OAB/ES 9426
 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) SENTENÇA, COM O SEGUINTE:
POSTO ISTO, CONFIRMO A LIMINAR AO SEU TEMPO DEFERIDA E JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, PARA CONDENAR A REQUERIDA CONCESSIONÁRIA RODOVIA DO SOL S/A, A PAGAR AO REQUERENTE ADEMIR MARTINS DA SILVA, A INDENIZAÇÃO DE R\$.8.000,00 (OITO MIL REAIS), A TÍTULO DE DANOS MORAIS, CORRIGIDO E ACRESCIDO DE JUROS A PARTIR DESTA DATA.

JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO MERITÓRIA, COM FULCRO NO ART. 269, I, DO CPC.

P.R.I-SE. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS NESTA FASE.

DETERMINO, INCONTINENTI, A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO AO ÓRGÃO DE CRÉDITO (CDL VITÓRIA/SERASA), PARA BAIXAR DE IMEDIATO A RESTRIÇÃO HAVIDA EM NOME DO AUTOR ADEMIR MARTINS DA SILVA, LANÇADA PELA RODOVIA DO SOL - RODOSOL.

TRANSITADO EM JULGADO, FICA A REQUERIDA INTIMADA A CUMPRIR O JULGADO VOLUNTARIAMENTE, SOB PENA DE INCORRER NA MULTA DE 10%, NA FORMA DO ART. 475, "J", DO CPC.

AO FINAL, ARQUIVE-SE.

20 - 0516115-86.2010.8.08.0035 (035.10.516115-8) - INDENIZATÓRIA

REQUERENTE: GASTEIZ COMÉRCIO DE CALÇADOS E ADEREÇOS LTDA. - ME
 REQUERIDO: COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO
 ADVOGADO(A): MARIANA FERNANDES BELIQUI - OAB/ES 15918
 ADVOGADO(A): PAULA SIMAO GUIMARAES - OAB/ES 11953
 ADVOGADO(A): IARA QUEIROZ - OAB/ES 4831
 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) SENTENÇA, COM O SEGUINTE:
POSTO ISTO, JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, O PEDIDO INICIAL E CONDENO A REQUERIDA COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN, A PAGAR À REQUERENTE GASTEIZ COMÉRCIO DE CALÇADOS E ADEREÇOS LTDA., A INDENIZAÇÃO DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), A TÍTULO DE DANOS MORAIS, CORRIGIDA A PARTIR DESTA DATA, ACRESCIDO DE JUROS A PARTIR DA CITAÇÃO.

JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO MERITÓRIA, COM FULCRO NO ART. 269, I, DO CPC.

P.R.I-SE. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS NESTA FASE.

TRANSITADO EM JULGADO, FICA A REQUERIDA INTIMADA A CUMPRIR O JULGADO VOLUNTARIAMENTE, SOB PENA DE INCORRER NA MULTA DE 10%, NA FORMA DO ART. 475, "J", DO CPC.

21 - 1500229-93.2011.8.08.0035 (035.11.500229-3) - ORDINÁRIA
 REQUERENTE: EVANDRO NUNES
 REQUERIDO: COMERCIAL SUPERAUDIO LTDA. - ELETCITY
 ADVOGADO(A): FABIANO CABRAL DIAS - OAB/ES 7831
 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) SENTENÇA, COM O SEGUINTE:
 PENHORA VIA "ON LINE" SEM OPOSIÇÃO. SATISFEITA A OBRIGAÇÃO. EXTINTA A EXECUÇÃO (ART. 794, I, CPC). EXPEÇA-SE ALVARÁ. INTIME-SE. SEM CUSTAS. P.R.I-SE. OPORTUNAMENTE, ARQUIVEM-SE.
22 - 1501115-92.2011.8.08.0035 (035.11.501115-3) - ORDINÁRIA
 REQUERENTE: ARLETE DAS GRAÇAS DE PAULA SARMENTO E OUTROS
 REQUERIDO: GOL - VRG LINHAS AÉREAS S/A E OUTROS
 ADVOGADO(A): KARINA KELLY PETRONETTO - OAB/ES 9593
 ADVOGADO(A): EDSON ROSSETO LIMA FILHO - OAB/ES 11213
 ADVOGADO(A): LUIS FELIPE PINTO VALFRE - OAB/ES 13852

PARA TOMAR CIÊNCIA DA R SENTENÇA, CUJA PARTE DISPOSITIVA A SEGUIR TRANSCREVO: " POSTO ISTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO, NA FORMA DO ART. 794, I, DO CPC.
 P.R.I-SE. INCONTINENTI, EXPEÇA-SE ALVARÁ EM FAVOR DAS AUTORAS, POR SEU CAUSÍDICO DR. LUIZ FABIANO PENEDO PREZOTTI - OAB/ES 9.221, QUE PRESTARÁ CONTAS ÀS SUAS CONSTITUINTES.
 COM A ENTREGA DO ALVARÁ, ENCAMINHE-SE OS AUTOS À CONTADORIA DO JUÍZO, PARA VERIFICAÇÃO DE CUSTAS ACRESCIDAS E HAVENDO INTIME-SE A REQUERIDA PARA O PREPARO DEVIDO, EM 10 DIAS.
 CUMPRE-SE. AO FINAL, ARQUIVE-SE."

23 - 1501627-75.2011.8.08.0035 (035.11.501627-7) - INDENIZATÓRIA
 REQUERENTE: ARTHUR AGOSTINI PAGOTTI
 REQUERIDO: BANCO ITAÚ S/A
 ADVOGADO(A): SANDRO RONALDO RIZZATO - OAB/ES 10250
 ADVOGADO(A): PAULA RODRIGUES DA SILVA - OAB/ES 16918
 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) DESPACHO, COM O SEGUINTE:
 EM SEGUIDA INTIME-SE O BANCO, POR SUA ADVOGADA, PARA COMPLEMENTAR O PAGAMENTO, EM 10 DIAS, ANTE MANIFESTAÇÃO DO AUTOR.

24 - 1504845-14.2011.8.08.0035 (035.11.504845-2) - INDENIZATÓRIA
 REQUERENTE: OZÉAS XIMENES MONTE JÚNIOR
 REQUERIDO: IBERIA LÍNEAS AÉREAS DE ESPAÑA
 ADVOGADO(A): GUSTAVO SOUZA FRAGA - OAB/ES 15339
 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) DESPACHO, COM O SEGUINTE:
 INTIME-SE A EMPRESA REQUERIDA, POR SEU CAUSÍDICO, PARA NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, PROMOVER/COMPROVAR EM JUÍZO O CUMPRIMENTO INTEGRAL DO ACORDO (SALDO DEVEDOR REMANESCENTE + MULTA ART. 475-J, CPC) A SER ATUALIZADA ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO; SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE FEITO, EM FASE EXECUTÓRIA.

25 - 1507543-90.2011.8.08.0035 (035.11.507543-0) - ORDINÁRIA
 REQUERENTE: THALITA PEREIRA SILVA E OUTROS
 REQUERIDO: SAMP - ESPÍRITO SANTO ASSISTENCIA MEDICA S/C LTDA..
 ADVOGADO(A): CLAUDIA REIS ROSA - OAB/ES 7836
 ADVOGADO(A): JORGE HADDAD TAPIAS CEGLIAS - OAB/ES 14192
 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) SENTENÇA, COM O SEGUINTE:
POSTO ISTO, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO AUTURAL.

JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO MERITÓRIA, COM FULCRO NO ART. 269, I, DO CPC.

PUBLICADA EM AUDIÊNCIA E DELA INTIMADAS AS PARTES. REGISTRE-SE. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS NESTA FASE.

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 VILA VELHA - 1º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL**

**JUIZ DE DIREITO: DRº REGINA MARIA CORREA MARTINS
 PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº VICENTE DE PAULO DO ESPIRITO SANTO COSTA
 ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL: WERNER MUNIZ QUEIROZ**

Lista: 0035/2013

1 - 0020219-47.2011.8.08.0035 (035.11.020219-5) - Termo Circunstanciado
 Autor do fato/Vítima: ELIANA BARBOSA BRITO DA SILVA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 006952/ES - JOADIR VIEIRA
 Intimar o douto advogado para Audiência Preliminar em 08/05/2013 às 13:15 hora

VILA VELHA, 22 DE ABRIL DE 2013

**WERNER MUNIZ QUEIROZ
 ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL**

..*****..

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 VILA VELHA - 1º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL**

**JUIZ DE DIREITO: DRº REGINA MARIA CORREA MARTINS
 PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº VICENTE DE PAULO DO ESPIRITO SANTO COSTA
 ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL: WERNER MUNIZ QUEIROZ**

Lista: 0036/2013

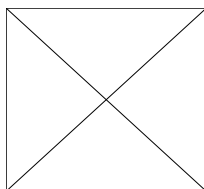
1 - 0034999-55.2012.8.08.0035 - Termo Circunstanciado
 Vítima: O MEIO AMBIENTE
 Autor do fato: CRISTYAN REIS DOS SANTOS DAL COL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 10028/ES - VALERIA PIVA SCHIMIDT BRITO
 Para tomar ciência da sentença:
 Ante o exposto, homologo a transação penal, para que produza seus efeitos jurídicos e legais. Em consequência, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de CRYSTIAN REIS DOS SANTOS DAL COL, com fulcro no §5º, do art. 89, da Lei 9.099/95, com relação ao fato descrito nestes autos.

VILA VELHA, 22 DE ABRIL DE 2013

**WERNER MUNIZ QUEIROZ
 ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL**

**JUIZO DE VITÓRIA ENTRÂNCIA
 ESPECIAL**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DA CAPITAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 004/2013
Divulgação de gabarito preliminar e do caderno de prova

O Exmo. Sr. **Dr. Victor Ribeiro Pimenta**, MM. Juiz de Direito do 5º Juizado Especial Cível de Vitória-ES, a Exma. Sr.^a **Dr.^a Fabrícia Bernardi Gonçalves**, MM^a Juíza de Direito do 6º Juizado Especial Cível de Vitória - Comarca da Capital-ES, e a Exma. Sr.^a **Dr.^a Patrícia Leal de Oliveira**, MM^a Juíza de Direito do 1º Juizado Especial Cível de Vitória-ES, integrantes da Comissão Organizadora do I Processo Seletivo Unificado de Estagiário Conciliador, na forma da lei e no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Conjunta nº. 001/2013,

CONSIDERANDO que houve aplicação regular da prova do presente processo seletivo no dia 19.04.2013 (sexta-feira);

CONSIDERANDO o que dispõe o item 3.7 e item 3.13, ambos do art. 2º da Portaria Conjunta 001/2013, que estabelecem a necessidade de divulgação de gabarito preliminar e prazo para interposição de recurso, respectivamente;

CONSIDERANDO o fato dos candidatos não possuírem o caderno de prova, conforme item nº. 3.5.2 do art. 2º da Portaria Conjunta nº. 001/2013, o que inviabilizaria a interposição de recursos.

RESOLVEM:

Art. 1º: Divulgar o gabarito preliminar e a íntegra do caderno de prova, nos termos a seguir:

GABARITO PRELIMINAR

QUESTÃO	RESPOSTA	QUESTÃO	RESPOSTA
1	B	26	D
2	C	27	B
3	D	28	A
4	D	29	D
5	C	30	B
6	C	31	A
7	A	32	D
8	C	33	D
9	B	34	B
10	B	35	D
11	E	36	C
12	C	37	C
13	A	38	D

14	B	39	D
15	C	40	E
16	D	41	A
17	ANULADA	42	D
18	D	43	A
19	B	44	E
20	B	45	ANULADA
21	E	46	D
22	C	47	A
23	C	48	D
24	D	49	A
25	A	50	C

CADERNO DE PROVA

DIREITO CONSTITUCIONAL

Q.01 - Analise as proposições a seguir:

- I. As Constituições que se originam de uma Assembleia Geral Constituinte eleita pelo povo são chamadas de constituições outorgadas.
- II. As Constituições costumeiras têm como característica fundamental o surgimento informal, originando-se da sociedade.
- III. A Constituição histórica é aquela resultante da gradativa sedimentação jurídica de um povo, por meio de suas tradições.
- IV. A Constituição Brasileira de 1988 é exemplo clássico de Constituição sintética.

Está(ão) CORRETO(S):

- A) Apenas as proposições I e II.
- B) Apenas as proposições II e III.
- C) Apenas as proposições III e IV.
- D) todas as proposições.

Q. 02.- Os direitos e garantias fundamentais encontram desenvolvimento junto à história da humanidade. No que diz respeito à temática, qual a opção correta:

- a) A doutrina é pacífica, ao atribuir aos direitos fundamentais, a característica da historicidade.
- b) Dada à relatividade dos direitos fundamentais, aplica-se a estes o princípio da convivência entre as liberdades.
- c) Os direitos fundamentais não podem ser cumulados.
- d) As liberdades públicas são diretamente direcionadas aos cidadãos.
- e) Os direitos e garantias fundamentais não incidem sobre as pessoas jurídicas.

Q.03 - A República Federativa do Brasil adota, como forma de Estado e forma de governo, respectivamente:

- a) Presidencialismo e Federação.
- b) Democracia e Parlamentarismo.
- c) República e Monarquia.
- d) Federação e República.

Q. 04 - São órgãos do Poder Judiciário:

- a) Superior Tribunal de Justiça, Tribunais Regionais Federais e Conselhos Tutelares da Infância e Juventude;
- b) Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça e Tribunal de Contas da União;
- c) Tribunal de Justiça dos Estados, Tribunais e Juízes Militares e Tribunais de Contas dos Estados;
- d) Supremo Tribunal Federal, Tribunal Superior do Trabalho e Conselho Nacional de Justiça.

Q. 05 - A proposta de emenda constitucional, depois de aprovada por três quintos dos votos, na Câmara dos Deputados e no Senado Federal deve ser:

- a) sancionada e promulgada pelo Presidente da República;
- b) promulgada pelo presidente do Supremo Tribunal Federal;
- c) promulgada pelas Mesas da Câmara e do Senado;
- d) promulgada pelo presidente do Senado;

Q. 06- O Tribunal de Contas da União:

- a) integra o Poder Judiciário.
- b) integra o Poder Executivo.
- c) integra o Poder Legislativo.
- d) é um órgão independente que não integra nenhum dos poderes da União.

Q. 07 - Toda pessoa tem direito à liberdade de locomoção e à residência dentro das fronteiras de cada estado. Para o cidadão que sofrer coação em sua liberdade de ir e vir, por ilegalidade ou abuso de poder, conceder-se-á o que se denomina de:

- a) habeas corpus
- b) mandado de injunção
- c) mandado de segurança
- d) habeas data

Q. 08 - A pena de morte somente é admitida em nosso ordenamento constitucional em casos de:

- a) extradição;
- b) expulsão;
- c) guerra declarada;
- d) estado de necessidade;

Q.09 - O art. 1º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 enumera, como seus fundamentos, EXCETO:

- (a) Cidadania.
- (b) Igualdade entre os Estados.
- (c) Dignidade da pessoa humana.
- (d) Valores sociais do trabalho e da livre iniciativa.

Q. 10 - A Constituição da República é rígida porque:

- (a) contém cláusulas pétreas.
- (b) a elaboração de emendas à Constituição envolve procedimentos e requisitos específicos que tornam a modificação do texto constitucional mais difícil que a alteração da legislação ordinária ou complementar.
- (c) é necessário maioria qualificada para realizar alteração do texto constitucional.
- (d) o exercício do poder constituinte derivado restou limitado ao período de revisão constitucional.

DIREITO CIVIL

Q. 11 - Como um dos efeitos da posse, o possuidor de má-fé tem direito:

- (A) ao ressarcimento pelas benfeitorias voluptuárias que realizou.
- (B) à retenção do bem até que seja ressarcido pelas benfeitorias úteis que realizou.
- (C) aos frutos percipiendos.
- (D) aos frutos percebidos.
- (E) ao ressarcimento pelas benfeitorias necessárias que realizou.

Q.12 - Sobre as disposições da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, analise as assertivas abaixo e responda:

- (I) Salvo disposição contrária, a lei começa a vigorar em todo o País 45 dias depois de oficialmente publicada.
- (II) Nos estados estrangeiros, a obrigatoriedade da lei brasileira, quando admitida, se inicia 3 meses depois de oficialmente publicada.
- (III) As correções a texto de lei já em vigor não são consideradas lei nova.

Quais estão CORRETAS?

- (a) Todas.

- (b) Apenas I.
- (c) Apenas I e II.
- (d) Apenas III

Q. 13 - Assinale a alternativa que menciona apenas pessoas jurídicas de direito privado.

- (A) Organizações religiosas, partidos políticos e empresas individuais de responsabilidade limitada.
- (B) Autarquias, sociedades e associações.
- (C) Partidos políticos, autarquias e sociedades.
- (D) Municípios, sociedades e empresas individuais de responsabilidade limitada.
- (E) Autarquias, municípios e fundações.

Q. 14 - Sobre a responsabilidade civil, marque a assertiva correta:

- I. A responsabilidade civil no Código Civil, como regra, é objetiva, admitindo-se a responsabilidade subjetiva nos casos de atividade de risco.
 - II. A responsabilidade civil objetiva depende da comprovação da imperícia, imprudência ou negligência nos casos de conduta comissiva.
 - III. Haverá obrigação de reparar o dano, independentemente de culpa, nos casos especificados em lei, ou quando a atividade normalmente desenvolvida pelo autor do dano implicar, por sua natureza, risco para os direitos de outrem. Trata-se do exemplo de responsabilidade civil subjetiva.
- a) Todas estão corretas
 - b) Todas estão erradas
 - c) I e III estão corretas
 - d) Somente a II está correta.

Q. 15 - Sobre os regimes das nulidades e anulabilidades, assinale a alternativa CORRETA:

- (a) a sentença que declara a anulação produz efeitos ex tunc.
- (b) a anulabilidade pode ser alegada de ofício.
- (c) o negócio anulável admite a confirmação pelas partes.
- (d) o Ministério Público, quando intervir, não poderá alegar a nulidade.

Q. 16 - As assertivas a seguir estão corretas, EXCETO:

- A) Comodato é o empréstimo gratuito de coisa fungível.
- B) São três os elementos essenciais da compra e venda: preço, objeto e vontade.
- C) O contrato de fiança é acessório de um contrato principal.
- D) A locação pode ser, em hipóteses excepcionais, contrato gratuito.

Q.17 - Assinale a alternativa que menciona apenas pessoas jurídicas de direito privado.

- (A) Organizações religiosas, partidos políticos e empresas individuais de responsabilidade limitada.
- (B) Autarquias, sociedades e associações.
- (C) Partidos políticos, autarquias e sociedades.
- (D) Municípios, sociedades e empresas individuais de responsabilidade limitada.
- (E) Autarquias, municípios e fundações.

Q.18 - A obrigação na qual o credor tem o direito a exigir e receber a dívida comum, parcial ou totalmente, de um ou de alguns dos devedores, tem como elemento a:

- (A) solidariedade ativa.
- (B) subsidiariedade.
- (C) propriedade condominial.
- (D) solidariedade passiva.
- (E) indivisibilidade ativa.

Q.19- São nulos os negócios jurídicos, EXCETO:

- A) celebrados por pessoas absolutamente incapazes e quando não revestirem a forma prescrita em lei.
- B) celebrados por vício resultado do erro, dolo, coação e lesão, ou tiverem por objetivo fraudar lei imperativa.
- C) cujo objeto for ilícito, impossível ou indeterminável.
- D) quando for preterida alguma solenidade que a lei considere essencial para a sua validade.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

Q. 20 - Haverá julgamento com resolução de mérito, EXCETO:

- A) Quando o juiz acolher ou rejeitar o pedido do autor e quando as partes transigirem.
- B) Quando o juiz pronunciar a decadência e a prescrição ou quando o autor desistir da ação.
- C) Quando réu reconhecer a procedência dos pedidos.
- D) Quando o autor renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação.

Q. 21- Acerca do conceito de ação, indique a alternativa correta.

- a) Atualmente, a ação pode ser definida como o próprio direito material violado.
- b) Para os abstrativistas, o direito de ação só tem existência se o autor detiver o direito material.
- c) Apesar de sua relevância, o direito de ação não veio a ser contemplado constitucionalmente.
- d) Para os concretistas, o direito de ação independe do resultado da existência do direito material.
- e) O direito de ação, enquanto situação jurídica, não se confunde com a ação, posto que este é ato jurídico.

Q. 22 - Assinale a alternativa correta:

- A) Não é cabível antecipação de tutela no Juizado Especial Cível.
- B) No processo civil comum, havendo abuso no direito de defesa, o juiz poderá antecipar total ou parcialmente os efeitos da tutela pretendida, ainda que não haja pedido do autor neste sentido.
- C) A antecipação de tutela poderá ser concedida, revogada ou modificada pelo juiz a qualquer tempo, desde que o faça fundamentadamente.
- D) O relatório é requisito essencial da decisão que antecipa a tutela, dada a semelhança desta decisão com a sentença.

Q. 23 - Assinale a alternativa que **não** relaciona um recurso:

- a) embargos infringentes;
- b) embargos de declaração;
- c) embargos do devedor;
- d) embargos de divergência em recurso especial e em recurso extraordinário.

Q. 24 - Sobre a coisa julgada e a possibilidade de ajuizamento de nova ação, marque a alternativa correta:

- a) Quando o Juiz extingue o processo sem resolução do mérito, há a chamada coisa julgada material, o que impede o novo ajuizamento de ação.
- b) Quando o Juiz extingue o processo sem resolução do mérito, há a chamada coisa julgada formal, o que impede o novo ajuizamento de ação.
- c) Quando o Juiz extingue o processo sem resolução de mérito, há a chamada coisa julgada formal, o que não impede o novo ajuizamento da ação. Assim, poderá o Autor ajuizar outra ação que será submetida à livre distribuição.
- d) Quando o Juiz extingue o processo sem resolução de mérito, há a chamada coisa julgada formal, o que não impede o novo ajuizamento da ação. Assim, poderá o Autor ajuizar outra ação que será distribuída por prevenção ao mesmo Juiz que extinguiu o processo.

Q. 25 - Assinale a alternativa correta.

- A) Ao juiz caberá proceder, direta e pessoalmente, à colheita das provas orais, não podendo delegar esta função ao conciliador ou a outros serventuários da justiça.
- B) A conciliação poderá ser tentada a qualquer tempo, desde que não tenha sido prolatada a sentença.
- C) O termo de conciliação, assinado pelas partes e homologado pelo juiz, terá valor de título executivo extrajudicial.
- D) O Poder Judiciário tem como função precípua a confecção de sentenças. Por este motivo, conciliar as partes não se insere na atividade fim do Poder Judiciário.

Q. 26 - Assinale a alternativa correta:

- A) Se o réu não contestar a ação, presume-se que o autor tenha o direito alegado na petição inicial, devendo o juiz, obrigatoriamente, julgar antecipadamente a lide em favor do autor.
- B) O processo deverá ser extinto sem julgamento de mérito, quando o advogado de uma das partes falecer.
- C) No processo civil brasileiro, as decisões interlocutórias não necessitam de fundamentação.
- D) A petição inicial deverá ser indeferida quando inepta, salvo quando possível emendá-la.

DIREITO DO CONSUMIDOR

Q. 27 - De acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), é possível a inversão do ônus da prova em favor do consumidor:

- A) Em qualquer demanda, sendo o único requisito a condição de consumidor do reclamante/autor;
- B) A critério do juiz, no processo civil, quando for verossímil a alegação do consumidor ou quando este for hipossuficiente, segundo as regras ordinárias de experiências;
- C) A critério do juiz, no processo civil ou penal, quando for verossímil a alegação do consumidor ou quando este for hipossuficiente, segundo as regras ordinárias de experiências;
- D) Apenas quando o consumidor comprovadamente demonstrar hipossuficiência econômica.

Q. 28- Assinale a alternativa correta:

- A) O ônus da prova da veracidade e correção da informação ou comunicação publicitária cabe a quem as patrocina;
- B) Na cobrança de débitos o consumidor inadimplente poderá ter seu nome divulgado em lista de devedores publicada em jornal de grande circulação;
- C) É válida cláusula contratual que autorize o fornecedor a modificar unilateralmente o conteúdo ou a qualidade do contrato, após sua celebração;
- D) O contrato de adesão é aquele cujas cláusulas foram estabelecidas em consenso entre o consumidor e o fornecedor.

Q. 29. Assinale a afirmativa correta quanto à vulnerabilidade do consumidor.

- (A) A vulnerabilidade jurídica, também chamada de científica, é a que diz respeito à falta de conhecimentos específicos do consumidor quanto ao produto ou serviço que está adquirindo.
- (B) Segundo o Código de Defesa do Consumidor, todo consumidor vulnerável é hipossuficiente.
- (C) Somente será vulnerável o consumidor assim considerado pelo Juiz durante a instrução processual.
- (D) Todo consumidor, de regra, é considerado vulnerável presumidamente, independentemente de suas condições pessoais, não se admitindo prova em contrário.
- (E) O princípio da vulnerabilidade não se aplica quando se tratar de fornecedor profissional liberal.

Q. 30 Quando o produto de venda autorizada for potencialmente nocivo à saúde, o fornecedor deverá:

- (A) deixar de comercializá-lo, uma vez que não se admite sua inserção no mercado de consumo.
- (B) informar os riscos aos consumidores.
- (C) promover o chamado *recall* a fim de sanar a periculosidade exagerada.
- (D) promover a adequação do produto antes de sua colocação no mercado.
- (E) comunicar a autoridade sanitária no prazo de 30 (trinta) dias.

Q. 31- Assinale a afirmação correta quanto à publicidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

- (A) Na publicidade, a inversão do ônus probatório se dá *ope legis*.
- (B) A publicidade enganosa supõe ato comissivo do fornecedor.
- (C) A publicidade abusiva, vedada pela legislação brasileira, é a que induz o consumidor em erro.
- (D) A publicidade ofensiva a valores éticos da sociedade será considerada enganosa.
- (E) A imposição de contrapropaganda é sanção de aplicação exclusiva do Poder Judiciário, não podendo ser determinada administrativamente pelo Procon.

Q. 32 - Nas afirmativas abaixo, marque V para as verdadeiras e F para as falsas, considerando os direitos básicos do consumidor:

- () Proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos e nocivos.
- () Informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços.
- () Proteção contra a publicidade enganosa e abusiva.
- () Efetiva prevenção e reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos e difusos.

A sequência está correta em:

- a) V, V, F, F
- b) V, F, V, F
- c) V, V, V, F
- d) V, V, V, V

e) V, V, F, V

Q. 33. - Nos termos do Código de Defesa do Consumidor, é INCORRETO afirmar:

- a) A defesa dos interesses e direitos dos consumidores e das vítimas poderá ser exercida em juízo individualmente, ou a título coletivo.
- b) Para a defesa dos direitos e interesses protegidos pelo Código de Defesa do Consumidor são admissíveis todas as espécies de ações capazes de propiciar sua adequada e efetiva tutela.
- c) Na ação que tenha por objeto o cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer, o juiz concederá a tutela específica da obrigação ou determinará providências que assegurem o resultado prático equivalente ao do adimplemento.
- d) Nas ações coletivas de que trata o Código de Defesa do Consumidor haverá adiantamento de custas, emolumentos, honorários periciais e demais despesas.
- e) Consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final.

Q. 34 - A respeito dos integrantes e do objeto da relação de consumo, assinale a opção correta.

- a) As normas consumeristas são aplicáveis à relação decorrente do serviço de fornecimento de água e esgoto, aos contratos de previdência privada e à relação estabelecida entre condomínio e condôminos.
- b) Considera-se serviço qualquer atividade — salvo as decorrentes das relações de caráter trabalhista — fornecida no mercado de consumo, mediante remuneração, o que inclui as atividades de natureza bancária, financeira, de crédito e securitária.
- c) A corrente maximalista ou objetiva considera consumidor o “não profissional”, ou seja, de acordo com essa corrente, consumidor é somente aquele que adquire ou utiliza um produto para uso próprio ou de sua família.
- d) Segundo a corrente finalista ou subjetiva, o destinatário final é o destinatário fático, não importando a destinação econômica dada ao bem nem se aquele que adquire o produto ou o serviço tem, ou não, finalidade de lucro.
- e) Conforme entendimento pacificado pela jurisprudência do STJ, deve-se sempre adotar, considerando-se o disposto no CDC, a teoria finalista, independentemente de restar evidenciada a vulnerabilidade do adquirente do produto ou serviço.

LEI 9.099/95 e ENUNCIADOS CÍVEIS DO FONAJE – Fórum Nacional dos Juizados Especiais

Q. 35 - São princípios norteadores dos Juizados Especiais, estampados no art. 1º da lei 9099/95, EXCETO:

- a) oralidade
- b) celeridade
- c) economia processual
- d) formalidade

Q. 36 - Compete ao Juizado especial Cível, processar e julgar:

- a) ação de execução de alimentos de até quarenta salários mínimos
- b) ação de despejo por falta de pagamento de aluguéis até quarenta salários mínimos
- c) ação possessória de bens imóveis no valor máximo de quarenta salários mínimos
- d) ação de recuperação judicial de empresa cujo capital social não exceda 40 salários mínimos

Q. 37 - Pode apresentar reclamação no juizado especial cível:

- A) Órgão estadual criado e estruturado por lei específica para a defesa do consumidor;
- B) O maior de 16 anos, desde que assistido na forma da legislação civil;
- C) O condomínio residencial em face do condômino para cobrança de dívida condominial;
- D) Empresas públicas, excluídas as controladas pela União.

Q. 38 - Examine as assertivas abaixo:

- I - Não se admitirá, em demanda em trâmite no juizado especial cível, qualquer forma de intervenção de terceiro ou de assistência.
- II – É possível a formação de litisconsórcio no juizado especial cível.
- III – Não se admitem embargos de terceiro no sistema do juizado especial cível.

IV – Não cabe a interposição de agravo em face das decisões antecipatórias de tutela proferidas no juizado especial cível.

- A) Apenas as alternativas I e IV estão corretas;
- B) Todas as alternativas estão corretas;
- C) As alternativas II e III estão erradas.
- D) Apenas a alternativa III está errada.

Q. 39 - Considere as afirmações abaixo à luz da Lei n.º 9.099/95.

I - Ficam excluídas da competência do Juizado Especial as causas de natureza alimentar, falimentar e as relativas a acidentes de trabalho, dentre outras.

II - O Juizado Especial Cível tem competência para conciliação, processo e julgamento das causas cíveis de menor complexidade, independentemente do valor da causa.

III - Os conciliadores e Juízes leigos são auxiliares da Justiça, recrutados, os primeiros, preferencialmente, entre os bacharéis em Direito, e os segundos, entre advogados com mais de cinco anos de experiência.

Quais estão corretas?

- (A) Apenas I.
- (B) Apenas II.
- (C) Apenas III.
- (D) Apenas I e III.
- (E) I, II e III.

Q. 40 - Considere as afirmações abaixo à luz da Lei Federal n.º 9.099/95.

I - Nas causas de valor até vinte salários mínimos, as partes comparecerão pessoalmente, podendo ser assistidas por advogado; nas de valor superior, a assistência é obrigatória.

II - Não se admitirá, no processo, qualquer forma de intervenção de terceiro nem de assistência. Admitir-se-á o litisconsórcio.

III - A prática de atos processuais em outras comarcas poderá ser solicitada por qualquer meio idôneo de comunicação.

Quais estão corretas?

- (A) Apenas I.
- (B) Apenas II.
- (C) Apenas III.
- (D) Apenas I e II.
- (E) I, II e III.

Q. 41 - Considere as afirmações abaixo à luz da Lei Federal n.º 9.099/95.

I - É lícito formular pedido genérico quando não for possível determinar, desde logo, a extensão da obrigação.

II - Registrado o pedido, independentemente de distribuição e autuação, a Secretaria do Juizado designará a sessão de conciliação, a realizar-se no prazo de vinte dias.

III - A opção pelo procedimento previsto na Lei Federal n.º 9.099/95 importará em renúncia ao crédito excedente ao limite estabelecido nessa Lei.

Quais estão corretas?

- (A) Apenas I.
- (B) Apenas II.
- (C) Apenas III.
- (D) Apenas II e III.
- (E) I, II e III.

Q. 42- Considere as afirmações abaixo à luz da Lei Federal n.º 9.099/95.

I - A citação far-se-á por correspondência, com aviso de recebimento em mão própria.

II - A citação far-se-á, tratando-se de pessoa jurídica ou firma individual, mediante entrega ao encarregado da recepção, que será obrigatoriamente identificado.

III - Sendo necessária, a citação far-se-á por oficial de justiça, na forma determinada pelo Código de Processo Civil.

Quais estão corretas?

- (A) Apenas I.
- (B) Apenas II.
- (C) Apenas III.

(D) Apenas I e II.

(E) I, II e III.

Q. 43 - Com relação aos Juizados Especiais Cíveis Estaduais (Lei nº 9099/95) é correto afirmar:

- a) O requerimento para intimação de testemunhas será apresentado à Secretaria no mínimo cinco dias antes da audiência de instrução e julgamento.
- b) O Juizado Especial Cível tem competência para conciliação, processo e julgamento das causas cujo valor não exceda a sessenta vezes o salário mínimo.
- c) Nas causas de valor inferior a dez salários mínimos a assistência por advogado é obrigatória.
- d) Não se admitirá, no processo, qualquer forma de intervenção de terceiro, de assistência, e nem de litisconsórcio.
- e) Todas as provas serão produzidas na audiência de instrução e julgamento, desde que requeridas previamente, podendo o Juiz excluir as que considerar excessivas ou protelatórias.

Q. 44 - Quanto ao procedimento dos Juizados Especiais Cíveis, assinale a afirmativa incorreta.

- a) No âmbito da Lei 9099/95, é possível a formulação de pedido oralmente.
- b) Não é possível a citação editalícia.
- c) O mandato ao advogado poderá ser verbal.
- d) É cabível a realização de inspeção em pessoas ou coisas.
- e) Não se admitirá reconvenção nem a formulação de pedido genérico.

Q. 45 – Acerca da lei 9099/95 é correto afirmar:

- a) Somente as pessoas físicas capazes serão admitidas a propor ação perante o juizado especial, excluídos os cessionários de direitos de pessoas jurídicas;
- b) Os atos processuais serão públicos e poderão ser realizados em horário noturno.
- c) É vedado a citação via editalícia, podendo, entretanto, ocorrer via oficial de justiça;
- d) o não comparecimento do réu à audiência de conciliação importará em revelia, ao passo que a falta do autor ao ato acarretará na extinção do feito com possível condenação ao pagamento das custas;
- e) A arguição de suspeição ou impedimento do juiz não poderá ser arguída de forma oral.

Q. 46 – Conforme a Lei 9.099/95, extingue-se o processo, EXCETO:

- a) quando o autor deixar de comparecer a qualquer das audiências do processo;
- b) quando inadmissível o procedimento instituído por esta Lei ou seu prosseguimento, após a conciliação;
- c) quando for reconhecida a incompetência territorial;
- d) quando o autor for microempresa;
- e) quando, falecido o réu, o autor não promover a citação dos sucessores no prazo de trinta dias da ciência do fato.

Q. 47 - No âmbito dos Juizados Especiais Cíveis estaduais são cabíveis os seguintes recursos:

- a) recurso inominado, embargos de declaração e recurso extraordinário.
- b) recurso inominado, agravo de instrumento e embargos de declaração.
- c) recurso inominado, embargos de declaração e recurso especial.
- d) recurso inominado, embargos de declaração e embargos infringentes.

Q. 48 - Sobre os Recursos no Juizado Especial Cível, assinale a INCORRETA:

- a) Nos juizados especiais, não são cabíveis embargos declaratórios contra acórdão ou súmula na hipótese do art. 46 da Lei nº 9.099/1995, com finalidade exclusiva de prequestionamento, para fins de interposição de recurso extraordinário.
- b) Da sentença proferida pelo juiz, a parte poderá interpor Recurso Inominado.
- c) Não se admite, em caso algum, a interposição de Recurso Especial perante a decisão proferida pela Turma Recursal.
- d) Nos Juizados Especiais não é cabível o recurso de agravo nas hipóteses dos artigos 544 e 557 do CPC.

Q.49 - Assinale a assertiva correta:

- a) Todos os meios de prova moralmente legítimos, ainda que não especificados em lei, são hábeis para provar a veracidade dos fatos alegados pelas partes;
- b) A lei 9099/95 não permite ao juiz valer-se de técnicos de sua confiança e tampouco permite as partes a apresentação de parecer técnico.
- c) Nos juizados especiais é permitido 3 testemunhas por fato, limitando-se a 7, por parte.
- d) No curso da audiência, poderá o juiz, de ofício ou requerimento das partes, realizar inspeção em pessoas ou coisas, ou determinar que o faça pessoa de sua confiança, que lhe relatará, formalmente, o verificado.
- e) A audiência de instrução e julgamento somente será dirigida por juiz togado, ficando vedada a presidência por juiz leigo.

Q. 50- Analise as proposições a seguir de acordo com a lei 9099/95:

- I – o recurso será interposto no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da sentença, por petição escrita ou oral, da qual constarão as razões e o pedido do recorrente;
 - II – A sentença mencionará os elementos de convicção do juiz, com breve resumo dos fatos relevantes ocorridos em audiência, dispensado o relatório;
 - III – A prova oral não será reduzida a escrito, devendo a sentença referir, no essencial, os informes trazidos nos depoimentos;
- a) II e III são falsas.
 - b) I, II e III são falsas.
 - c) I é falsa.
 - d) todas as proposições são verdadeiras.
 - e) todas as proposições são falsas.

Parágrafo único – Quanto às duas questões anuladas, no valor de 1,00 (um) ponto cada, a pontuação foi atribuída a todos os candidatos que fizeram a prova como se as tivessem acertado, ou seja, quanto as questões de nº. 17 e de nº. 45, independente da resposta indicada pelo candidato, foram tidas como dois acertos.

Art. 2º: Declarar aberto o período para interposição de recursos, devendo ser observado o que estabelece o item 3.13 do art. 2º da Portaria Conjunta nº. 001/2013.

Art. 3º. Deverá ser remetida cópia da presente Portaria ao Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado, ao Exmo. Sr. Desembargador Corregedor-Geral da Justiça, bem como ao Exmo. Sr. Desembargador Supervisor dos Juizados Especiais, publicando-se, ainda, no local próprio dos Juizados participantes.

Art.4º. Publique-se no Diário da Justiça do Espírito Santo. Cumpra-se.

Vitória-ES, 22 de abril de 2013.

VICTOR RIBEIRO PIMENTA

Juiz de Direito

5º Juizado Especial Cível de Vitória

FABRÍCIA BERNARDI CONÇALVES

Juíza de Direito

6º Juizado Especial Cível de Vitória

PATRÍCIA LEAL DE OLIVEIRA

Juíza de Direito

1º Juizado Especial Cível de Vitória

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**PODER JUDICIÁRIO**

VITÓRIA - 2ª VARA CÍVEL

FÓRUM CÍVEL

FÓRUM MUNIZ FREIRE

RUA MUNIZ FREIRE, S/N - CENTRO - VITÓRIA - ES - CEP: 29015-140

TELEFONE(S): (27) 3222-7055 / (27) 3223-6564 / (27) 3222-3852 / (27) 3223-6933

- RAMAL: 241 / (27) 3223-6933

EMAIL: 2CIVEL-VITORIA@TJES.JUS.BR

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO PELO PRAZO DE 30 DIAS ATO DO JUÍZO

Nº DO PROCESSO: 0036468-72.2012.8.08.0024

AÇÃO: MONITORIA

REQUERENTE: AERCIO BARCELOS MUNIZ

REQUERIDO: HELOISA HELENA CARVALHO ALVES ME

MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA VITÓRIA - 2ª VARA CÍVEL
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO
NA FORMA DA LEI ETC.

FINALIDADE

DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM QUE FICA(M) DEVIDAMENTE CITADO(S): REQUERIDO: HELOISA HELENA CARVALHO ALVES ME DOCUMENTO(S): CNPJ: 31.469.968/0001-95, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DE TODOS OS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PAGAR A QUANTIA DE R\$ 1.320,00 OU OFERECER EMBARGOS, ESTANDO ISENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 1.102 C, § 1º DO C.P.C.

ADVERTÊNCIAS

A) PRAZO: O PRAZO PARA EMBARGAR A PRESENTE AÇÃO É DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA DATA DA JUNTADA DESTES AUTOS;

B) PENA: NÃO PAGANDO OU NÃO OFERECENDO EMBARGOS NO PRAZO ASSINALADO, CONSTITUI-SE-Á, DE PLENO DIREITO, O TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL, ART. 1.102, C DO CPC.

DESPACHO

FL: 1. DEFIRO A A.J. 2. CITE O REQUERIDO NOS TERMOS DO ART. 1.102 "B" E COM AS ADVERTÊNCIAS CONTIDAS NO ART. 1.102 "C" AMBOS DO CPC. 3. DEIXO DE FIXAR HONORÁRIOS FACE O QUE PRESCREVE O ART. 1.102 "C" PARAG. 1º DO CPC, PARA HIPÓTESE DE PAGAMENTO DE PLANO.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTES FÓRUM E, PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

VITÓRIA-ES, 18/12/2012

ESCRIVÃO(Ã) JUDICIÁRIO(A)
Aut. pelo Art. 60 do Código de Normas

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
VITÓRIA - 2ª VARA CÍVEL

JUÍZA DE DIREITO: DRA ROZENEIA MARTINS DE OLIVEIRA
ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL: DANIELA BRANDAO DE SOUZA
ALVES SALVIATO

Lista: 0036/2013

1 - 0039133-66.2009.8.08.0024 (024.09.039133-5) - Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BRADESCO S A
Executado: ZETA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 16161/ES - CAROLINA MEDRADO PEREIRA BARBOSA
Intimar a parte para comparecer em cartório e retirar as Cartas Precatórias, no prazo de 05 (cinco) dias, bem como, comprovar seu cumprimento.

2 - 0017921-18.2011.8.08.0024 (024.11.017921-5) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO TOYOTA DO BRASIL S A
Requerido: MÁRIO LÚCIO DE AMORIM COELHO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 10968/ES - MARIA LUCILIA GOMES
Para tomar ciência da decisão:

De FLS. 82: "...Intimar o advogado do autor para retirar o edital e publicá-lo na forma da lei, comprovando a publicação no prazo de 10 (dez) dias...."

3 - 0006729-06.2002.8.08.0024 (024.02.006729-7) - Execução de Título Extrajudicial
Exequente: UB UOL REDE DE POSTOS LTDA
Executado: JOSE LUIZ RAGAZZI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 008808/ES - HENRIQUE ANGELO DENICOLI JUNIOR
Intimar a parte para comparecer em cartório e retirar a Carta Precatória, no prazo de 05 (cinco) dias, devendo comprovar seu cumprimento, sob pena de extinção.

4 - 0037269-85.2012.8.08.0024 - Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S A BANDES
Executado: LUIZ CARLOS COSTA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 18944/ES - LARISSA LUPPE DINELLI
Advogado(a): 008787/ES - MARCELO MARTINS ALTOE
Intimar a parte para comparecer em cartório e retirar a Carta Precatória, no prazo de 05 (cinco) dias, devendo comprovar seu cumprimento, sob pena de extinção.

5 - 0023077-89.2008.8.08.0024 (024.08.023077-4) - Procedimento Sumário
Exequente: CENTRO EDUCACIONAL CHARLES DARWIN LTDA
Requerente: CENTRO EDUCACIONAL CHARLES DARWIN LTDA
Executado: MALY DA CONCEIÇÃO BALDUINO
Requerido: MALY DA CONCEIÇÃO BALDUINO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 10163/ES - ARETUSA POLLIANNA ARAUJO
Intimar a parte para comparecer em cartório e retirar o Ofício expedido.

6 - 0025931-51.2011.8.08.0024 (024.11.025931-4) - Procedimento Ordinário
Requerente: DJALMA GASPARINI JUNIOR
Requerido: BV FINANCEIRA S A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 13850/ES - PATRICK LIMA MARQUES
Intimar para comparecer em cartório e retirar o Ofício expedido.

7 - 1048063-42.1998.8.08.0024 (024.98.007139-3) - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Requerente: DILMA DE MATTOS
Requerido: MARIA POMPEIA BONFIM Q MARREIRO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 8297/ES - ANDREIA DADALTO
Intimar a parte para comparecer em cartório e retirar o Ofício expedido.

8 - 0007021-83.2005.8.08.0024 (024.05.007021-8) - Procedimento Ordinário
Requerente: PERIM MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
Requerido: TELEST CELULAR S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 15250/ES - PATRICIA PEREIRA TABOADA
do desarquivamento dos autos e para requerer o que entender de direito no prazo de 5 dias, sob pena de retorno ao arquivo.

9 - 0007567-60.2013.8.08.0024 - Procedimento Ordinário
Requerente: ALONCIO JOSE FEREGUITTI
Requerido: SAO BERNARDO SAUDE CASA DE SAUDE SAO BERNARDO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 16617/ES - DIEGO GOMES DUMMER
Advogado(a): 14781/ES - LARISSA LOUREIRO MARQUES
Para tomar ciência do despacho:
Do r.despacho de fls. 85: Intimar a requerida a juntar prova de que o profissional credenciado que ora declina em sua peça possui especialidade na área de urologia, conforme imputa bem como os profissionais que atuam na clínica que ora nomina, em 48 horas, sob pena de majoração da multa arbitrada. Bem como, intimar a parte autora para se manifestar sobre a contestação apresentada às fls. 86-140, no prazo de 10 dias.

10 - 0010706-98.2005.8.08.0024 (024.05.010706-9) - Procedimento Sumário
Requerente: COMPOSE REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS LTDA
Requerido: GT CAR SOM LTDA ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 11606/ES - LORENA RUBERTH GAUDIO
 Advogado(a): 005614/ES - NILSON DOS SANTOS GAUDIO
 intimar a parte para fornecer a contrafé, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção.

11 - 1103826-28.1998.8.08.0024 (024.97.013058-9) - ORDINARIA DE COBRANCA

Exequente: DISTRIBUIDORA ORLA LTDA
 Requerente: DISTRIBUIDORA ORLA LTDA
 Executado: MATTEDI E BARROS LTDA ME
 Requerido: MATTEDI & BARROS LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 008793/ES - RICARDO BARROS BRUM
 Intimar a parte para comparecer em cartório e retirar a Carta Precatória de Intimação e Citação, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo comprovar seu cumprimento, sob pena de extinção.

12 - 0035454-58.2009.8.08.0024 (024.09.035454-9) - Monitoria

Requerente: POSTO DE COMBUSTIVEL MIRANTE LTDA
 Requerido: DOPLER ENGENHARIA LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 14494/ES - JOSE DIRLENILDO DE SOUZA
 Intimar a parte para comprovar o cumprimento da Carta Precatória, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento.

13 - 0003961-92.2011.8.08.0024 (024.11.003961-7) - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: ESPACO MAGALHAES SERVICOS E COMERCIO LTDA
 Executado: ILDETE MIRANDA LUMBREDAS MACHADO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 7152/ES - JORGE FERNANDO PETRA DE MACEDO
 Para tomar ciência do despacho:
 De fls. 34: "A petição retro não se encontra assinada por ambas as partes motivo pelo qual não preenche os requisitos legais pertinentes a espécie. Intime o autor do presente bem como para declinar a localização do réu em 48 horas sob pena de extinção."

14 - 0010751-63.2009.8.08.0024 (024.09.010751-7) - Reintegração / Manutenção de Posse

Requerente: BANCO FINASA SA
 Requerido: MISAEL RAMOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 11673/ES - EDUARDO GARCIA JUNIOR
 Intimar o autor para se manifestar sobre a certidão negativa do Oficial de Justiça, bem como declinar novo endereço do réu no prazo de 5 dias sob pena de extinção.

15 - 0034666-10.2010.8.08.0024 (024.10.034666-7) - Procedimento Sumário

Exequente: FUNDACAO DE ASSISTENCIA E EDUCACAO - FAESA
 Requerente: FUNDACAO DE ASSISTENCIA E EDUCACAO FAESA
 Executado: GUSTAVO ROCHA PEREIRA DE SOUZA
 Requerido: GUSTAVO ROCHA PEREIRA DE SOUZA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 10192/ES - PATRICIA NUNES ROMANO TRISTAO PEPINO
 Intimar para tomar ciência do retorno do AR de fls. 65 no prazo de 5 dias, tendo em vista que o requerido mudou-se.

16 - 0024281-32.2012.8.08.0024 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
 Requerido: ANDRE RICARDO NERES FERREIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 16862/ES - GIULIO ALVARENGA REALE
 Advogado(a): 17773/ES - NATHALIA SOUZA DA SILVA
 Para tomar ciência da decisão:
 De fls. 49: "...O requerido comparece nos autos e informa a existencia de ação em tramite na 11a Vara Cível na qual se pretende a revisão do mesmo contrato objeto desta demanda...2. Reconheço portanto a existência de conexão entre as demandas, e estando o juízo da 11a Vara Cível de Vitória prevento face o que preconiza o art. 106 do CPC, DECLINO de minha competência na forma do art. 105 do CPC, determinando via de consequência a baixa no registro e anotação de lei e a remessa ao juízo competente."

17 - 0027370-68.2009.8.08.0024 (024.09.027370-7) - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: GERDAU AÇOS LONGOS S.A.
 Executado: ORLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 6016/ES - SERGIO BERNARDO CORDEIRO
 Intimar o autor da certidão negativa do Oficial de Justiça de fls. 64/65, bem como para declinar novo endereço do réu no prazo de 5 dias sob pena de extinção.

18 - 0036136-18.2006.8.08.0024 (024.06.036136-7) - Procedimento Sumário

Exequente: COLEGIO NACIONAL LTDA
 Requerente: COLEGIO NACIONAL LTDA
 Executado: CARLOS FERNANDO ALVES AZEVEDO
 Requerido: CARLOS FERNANDO ALVES AZEVEDO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 11748/ES - MARCIO LUIZ LAGE VIEIRA
 Intimar o autor para se manifestar sobre a Certidão negativa do Oficial de Justiça de fls. 94 verso, bem como indicar novo endereço dos réus no prazo de 5 dias sob pena de extinção.

19 - 0001249-95.2012.8.08.0024 (024.12.001249-7) - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: SERVICIO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI DR ES
 Executado: ANA PAULA DE JESUS EVANGELISTA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 14386/ES - FLAVIO DA SILVA POSSA
 Para tomar ciência da decisão:
 De fls. 49/52: "...Diante deste fator intime o exequente a declinar outros bens passíveis de penhora em 5 dias sob pena de extinção."

20 - 0033443-22.2010.8.08.0024 (024.10.033443-2) - Monitoria

Requerente: AUTO PEÇAS NACIONAL LTDA
 Requerido: JOSCELINDO ALVES LIMA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 16982/ES - GUSTAVO SILVERIO DA FONSECA
 Intimar o autor para se manifestar sobre a Certidão negativa do Oficial de Justiça de fls. 124 verso, bem como declinar novo endereço do réu no prazo de 5 dias sob pena de extinção.

21 - 0036468-72.2012.8.08.0024 - Monitoria

Requerente: AERCIO BARCELOS MUNIZ
 Requerido: HELOISA HELENA CARVALHO ALVES ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 005849/ES - AERCIO BARCELOS MUNIZ
 Para tomar ciência do despacho:
 Intimar para tomar ciência do R. Despacho de fls. 10, que deferiu a Assistência Judiciária.

22 - 0002436-41.2012.8.08.0024 (024.12.002436-9) - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO BRADESCO SA
 Executado: RODRIGO DA SILVA ZACHE

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 14338/ES - ALINE CANDIDA MENDONCA BRANDAO
 Intimar a parte para fornecer contrafé no prazo de 05 (cinco) dias, sobre pena de extinção.

23 - 0015239-56.2012.8.08.0024 (024.12.015239-2) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
 Requerido: GILBERTO FORTES DA SILVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 16862/ES - GIULIO ALVARENGA REALE
 Intimar para se manifestar sobre a Certidão negativa do Oficial de Justiça de fls. 47 verso, bem como declinar novo endereço do réu no prazo de 5 dias sob pena de extinção.

24 - 0010289-04.2012.8.08.0024 (024.12.010289-2) - Busca e Apreensão

Requerente: BV FINANCEIRA S/A C. F. I.
 Requerido: JOCIMAR GOMES DA SILVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 15591/ES - INGRID AMARAL NOBRE
 Intimar para se manifestar sobre a Certidão negativa do Oficial de Justiça de fls. 33 verso, bem como declinar novo endereço do réu no prazo de 5 dias sob pena de extinção.

25 - 0006390-95.2012.8.08.0024 (024.12.006390-4) - Procedimento Ordinário

Requerente: WEVERSON DEVAI ROCIO
 Requerido: JORNAL A TRIBUNA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 10269/ES - PAULO ROBERTO ULHOA
 Advogado(a): 007657/ES - SIRLEI DE ALMEIDA
 Para tomar ciência do despacho:
 De fls. 95: Intimar ambas as partes a informarem, em 5 (cinco) dias, as provas que visam produzir, devendo fundamentá-las.

26 - 0024354-04.2012.8.08.0024 - Procedimento Ordinário

Requerente: JEFERSON SILVA DOS SANTOS
 Requerido: BRADESCO SAUDE

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 1490/ES - AROLDO LIMONGE
 Advogado(a): 10516/ES - CARLYSON SANTOS CARVALHO
 Para tomar ciência do despacho:
 De fls. 153: Intimar ambas as partes a informarem, em 5 (cinco) dias, as provas que visam produzir, devendo fundamentá-las.

27 - 0028425-83.2011.8.08.0024 (024.11.028425-4) - Procedimento Ordinário

Requerente: ANTONIO CARLOS SARMENTO e outros
 Requerido: BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO BANESTES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 10973/ES - GILSON MEDEIROS DE MELLO
 Para tomar ciência da decisão:
 De fls. 139: Intimar a parte ex adversa para apresentar contrarrazões, no prazo de 15 dias.

28 - 0041706-72.2012.8.08.0024 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BV FINANCEIRA S A CFI
 Requerido: MANOEL ALVES DA ROCHA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 19075/ES - DANIEL RUAS DE SOUZA
 Intimar para se manifestar sobre a Certidão negativa do Oficial de Justiça de fls. 31 verso, bem como declinar novo endereço do réu no prazo de 5 dias sob pena de extinção.

29 - 0029463-33.2011.8.08.0024 (024.11.029463-4) - Procedimento Ordinário

Requerente: PAULO DA SILVA GUIMARAES
 Requerido: MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES S A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 44692/MG - PAULO RAMIZ LASMAR
 Advogado(a): 19103/ES - RAFAELA BARBOSA DE OLIVEIRA
 Para tomar ciência da decisão:
 De fls. 212-214: "... Posto isto, JULGO IMPROCEDENTE recurso apresentado, mantendo incólume a r. Sentença, e, via de consequência, CONDENO o embargante ao pagamento de multa relativa a 1% sobre o valor dado à causa. Intime."

30 - 0010538-86.2011.8.08.0024 (024.11.010538-4) - Monitória

Requerente: RENZO FRIZERA FANCHINI
 Requerido: IRAMILSON ANDRADE DA LUZ

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 11857/ES - SIDNEY FONSECA SARAIVA
 Para tomar ciência da decisão:
 De fls. 36: "... INDEFIRO o pedido de suspensão, eis que não encontra arrimo em nenhuma das hipóteses previstas no art. 791 do Código de Processo Civil. Sendo assim, intime a parte autora em última oportunidade, pessoalmente e por seu advogado, para indicar endereço válido para citação do réu no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção do feito sem julgamento de mérito."

31 - 0015040-34.2012.8.08.0024 (024.12.015040-4) - Despejo

Requerente: REGINA LUCIA FERREIRA AGOSTINI
 Requerido: TARLLES RENATO DA COSTA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 008938/ES - CLAUDIA VASCONELLOS SCHMIDT
 Para tomar ciência da decisão:
 De fls. 67: "1. A imissão na posse do imóvel locado é ato inerente ao direito de propriedade. Assim sendo tendo o postulante anunciado que o imóvel se encontra desocupado desde abril do ano passado deveria já ter tomado posse do imóvel, realizando a devida vistoria, com testemunhas presenciais, na forma na qual preconiza a lei de locação independente de permissão ou ordem do juízo. Intime. Outrossim, observo que não houve nos pedidos finais qualquer pedido de condenação em verba de aluguel, o que nos conduz para a perda do objeto jurídico. Intime o advogado a se pronunciar."

32 - 0033728-44.2012.8.08.0024 - Procedimento Ordinário

Requerente: ANA CLARA PIONTKOVSKY BRAVIN
 Requerido: UNIMED VITORIA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 008692/ES - ELIAS MELOTTI JUNIOR
 Para tomar ciência da decisão:
 De fls. 99/100: "... Diante da inexistência de prova cabal da necessidade e circunstâncias INDEFIRO o pedido de tutela antecipada. Intime e Cite."

33 - 0009607-20.2010.8.08.0024 (024.10.009607-2) - Cautelar Inominada

Requerente: ALUFORT MAGANHA E CIA LTDA ME
 Requerido: RO FORMAS CONSTRUTORA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 13345/ES - CRISTIANO HEHR GARCIA
 Advogado(a): 006791/ES - ERRITON LEAO
 Intimar as partes para se manifestarem sobre a devolução da Carta Precatória no prazo de 5 dias sob pena de extinção.

34 - 0019127-87.1999.8.08.0024 (024.99.019127-2) - EMBARGOS A EXECUCAO

Exequente: CVRD COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
 Requerente: CVRD COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
 Executado: HUGOLANDIA SA
 Requerido: HUGOLANDIA SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 005828/ES - MARIA LUISA DE CARLI
 Advogado(a): 8544/ES - RICARDO BERMUDEZ MEDINA GUIMARÃES
 Intimar as partes para tomarem ciência da Decisão de fls. 360, bem como o autor para apresentar cópia da Inicial para que sirva de contra-fé, no prazo de 5 dias sob pena de extinção.

35 - 0039421-14.2009.8.08.0024 (024.09.039421-4) - Cumprimento de sentença

Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S A
 Requerido: JOSE ALFREDO DE PEREIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 15092/ES - VICTOR SALES MARCIAL
 Para tomar ciência do despacho:
 Intimar o exequente a informar se o devedor procedeu ao recolhimento ou o que entender de direito, em 5 dias sob pena de arquivamento.

36 - 0003957-65.2005.8.08.0024 (024.05.003957-4) - Embargos à Execução Fiscal

Embargante: PAULO CESAR CASOTTI TOZETTI
 Exequente: BANCO BANESTES S/A
 Embargado: BANCO BANESTES S/A
 Executado: PAULO CESAR CASOTTI TOZETTI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 7818/ES - DIOGO DE SOUZA MARTINS
 Para tomar ciência da decisão:
 De fls. 119: " Não existe motivação plausível para repetição do ato pelo Juízo, tampouco comprovação de que exista saldo em conta que justifique nova diligência via BacenJud. Por tais motivos, INDEFIRO o pedido. Intime a parte por seu advogado, em última oportunidade, para trazer aos autos certidão negativa dos cartórios do RGI de Cariacica, Vila Velha, Viana, Serra e Vitória a fim de provar que efetuou diligências para localizar bens em 5 (cinco) dias, sob pena de arquivamento."

37 - 0016004-61.2011.8.08.0024 (024.11.016004-1) - Procedimento Ordinário

Requerente: BRUNO DE BARROS ZORZANELLI e outros
 Requerido: VIPLAN ENGENHARIA LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 11721/ES - JOSE ALTOE COGO
 Advogado(a): 13412/ES - VITOR FARIA MORELATO
 Intimar as partes para se manifestarem sobre o Laudo Pericial de fls. 249-312, no prazo de 05 (cinco) dias

VITÓRIA, 19 DE ABRIL DE 2013

**DANIELA BRANDAO DE SOUZA ALVES SALVIATO
 ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 VITÓRIA - 3ª VARA CÍVEL**

**JUIZ DE DIREITO: DRº JAIME FERREIRA ABREU
 CHEFE DE SECRETARIA: ROQUE CEZAR DA COSTA**

LISTA 23/2013**1 - 0001289-82.2009.8.08.0024 (024.09.001289-9) - Procedimento Ordinário**

Exequente: JOAQUIM CARNEIRO PINHEIRO
 Requerente: JOAQUIM CARNEIRO PINHEIRO e outros
 Executado: MARIA JOSE LOUREIRO PINHEIRO
 Requerido: BANCO DO BRASIL S A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 16334/ES - RAQUEL JULIETA DAL CIN CAMPANHARO
 Advogado(a): 14605/ES - WILLIAN GURGEL GUSMAO

Para tomar ciência da decisão:

Não há que se falar em suspensão do processo por pendência de embargos declaratórios, tendo em vista que estes suspendem apenas os prazos para outros recursos, mas não suspende a eficácia da decisão. Prosseguindo, ao Sr. Contador, registro que este processo trata exatamente de correção de valores depositados em conta de poupança e dessa forma a remuneração é aquela das contas de poupança, com observação dos expurgos inflacionários sempre definidos pela jurisprudência pacificada.

2 - 0026651-81.2012.8.08.0024 - Procedimento Ordinário

Requerente: JOSE DE CASTRO FERREIRA FILHO e outros
 Requerido: SANDERAE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 15385/ES - JORGE ANTONIO GONÇALVES
 DA CONTESTACAO

3 - 0039384-16.2011.8.08.0024 (024.11.039384-0) - Procedimento Ordinário

Requerente: MAGALY NUNES DO NASCIMENTO
 Requerido: ARIDEA CABRAL MUSSO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 009322/ES - ALEXANDRE AUGUSTO VIEIRA DE MELO
 DA CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA DE FLS 95V, 97V E 99V

4 - 0000927-56.2004.8.08.0024 (024.04.000927-6) - Procedimento Ordinário

Requerente: CCENTRO EDUCACIONAL CHARLES DARWIN LTDA
 Requerido: PAULA MARCELA SILVA BRITO SANTOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 10163/ES - ARETUSA POLLIANNA ARAUJO
 PARA PROVIDENCIAR CONTRAFE

5 - 0007914-30.2012.8.08.0024 (024.12.007914-0) - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: ITAU UNIBANCO SA
 Executado: SUPERMERCADO RUBIM LTDA EPP e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 106790/RJ - VINICIUS BARROS REZENDE
 DAS CERTIDOES DOS OFICIAIS DE JUSTICA DE FLS 54V E 55V QUE
 DEIXARAM DE CITAR OS EXECUTADOS A PRIMEIRA PELA EMPRESA
 NAO MAIS FUNCIONAR NO ENDEREÇO INDICADO NOS AUTOS E A
 SEGUNDA POR O EXECUTADO NAO MAIS TRABALHAR NO ENDEREÇO
 INDICADO NOS AUTOS

6 - 0006013-90.2013.8.08.0024 - Procedimento Ordinário

Requerente: LUIZ CESAR DE SOUZA
 Requerido: BANCO ITAUCARD S A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 15669/ES - VINICIUS ALVES BARBOSA

Para tomar ciência da decisão:

Por todo o exposto, INDEFIRO A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA. Faculto à parte autora, entretanto, o depósito em juízo do valor mensal que o Autor aponta como incontroverso, porém, sem os efeitos que lhe seriam próprios, ou seja, de evitar a mora, porquanto se trata de consignação apenas de parte do valor efetivamente devido. Cite-se com as advertências legais. Vitória-ES, 06 de março de 2013. Jaime Ferreira Abreu Juiz de Direito

7 - 0036925-07.2012.8.08.0024 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BV FINANCEIRA S A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
 Requerido: JOSEMAR RIBEIRO FONTES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 16862/ES - GIULIO ALVARENGA REALE

DAS CERTIDOES DOS OFICIAIS DE JUSTICA DE FLS 22V QUE DEIXOU DE PROCEDER A APREENSAO POIS O REQUERIDO NAO MAIS RESIDE NO ENDEREÇO INDICADO NOS AUTOS

8 - 0025723-33.2012.8.08.0024 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BV FINANCEIRA S A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
 Requerido: ARIANA CARLA DE ANDRADE

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 19075/ES - DANIEL RUAS DE SOUZA
 DAS CERTIDOES DOS OFICIAIS DE JUSTICA DE FLS 31 QUE DEIXOU DE PROCEDER A APREENSAO POIS SEGUNDO O LOCALIZADOR DO AUTOR O BEM NAO SE ENCONTRA NO ENDEREÇO INDICADO NOS AUTOS

9 - 0010780-79.2010.8.08.0024 (024.10.010780-4) - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: NASSAU EDITORA RADIO E TELEVISAO LTDA
 Executado: JEFERSON ALVES GUIMARAES E CIA LTDA ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 007657/ES - SIRLEI DE ALMEIDA
 DAS CERTIDOES DOS OFICIAIS DE JUSTICA DE FLS 108V QUE DEIXOU DE PROCEDER A PENHORA POIS O REQUERIDO NAO MAIS FUNCIONA E OS EXEUTADOS RESIDEM NOS ENDEREÇOS INDICADOS NOS AUTOS

10 - 0010785-33.2012.8.08.0024 (024.12.010785-9) - Procedimento Ordinário

Requerente: ANDRE BECALLI
 Requerido: ORGAO DE GESTAO DE MAO DE OBRA DO TRABALHO PORTUARIO AVULSO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 1356/ES - JOSE CARLOS NASCIF AMM
 Advogado(a): 005205/ES - LUCIANO KELLY DO NASCIMENTO

Para tomar ciência da decisão:

Quanto à preliminar de incompetência absoluta, em razão da matéria, não merece acato. Intimem-se as partes desta decisão, devendo especificar as provas que pretendem produzir em 10 (dez) dias.

11 - 0038898-31.2011.8.08.0024 (024.11.038898-0) - Procedimento Ordinário

Requerente: ADENILDE SANTANA ANANIAS
 Requerido: BANCO CITICARD S A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 17667/ES - JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO
 Advogado(a): 16469/ES - VIVIAN ELLEN DA SILVA CORTEZ BUAIZ

Para tomar ciência da decisão:

Sob essa motivação, nego provimento aos Embargos Declaratórios.

12 - 0018142-11.2005.8.08.0024 (024.05.018142-9) - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: COMPROCRED FOMENTO MERCANTIL LTDA
 Executado: FRANCISCO LUIZ DE SOUZA ME e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 17479/ES - ERICA SARMENTO VALE
 Advogado(a): 008098/ES - LUCIANO PALASSI
 Advogado(a): 12482/ES - MARIO CEZAR PEDROSA SOARES

Para tomar ciência da decisão:

Destarte, sendo os embargos tempestivos, CONHEÇO-OS, mas, não estando eles nos estritos moldes do art. 535 do CPC, NEGÓ-LHES PROVIMENTO, conforme fundamentação, matendo-se incólume a decisão atacada.

13 - 0027974-24.2012.8.08.0024 - Embargos à Execução

Embargante: PAULO ROBERTO GUIMARAES e outros
 Embargado: COMPROCRED FOMENTO MERCANTIL LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 12482/ES - MARIO CEZAR PEDROSA SOARES

Para tomar ciência da decisão:

- Como não foram alegadas preliminares na impugnação aos presentes Embargos à Execução, dou o feito por saneado.

14 - 0041120-35.2012.8.08.0024 - Impugnação de Assistência Judiciária

Impugnante: COMPROCRED FOMENTO MERCANTIL LTDA
 Impugnado: PAULO ROBERTO GUIMARAES e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 008098/ES - LUCIANO PALASSI
 Advogado(a): 12482/ES - MARIO CEZAR PEDROSA SOARES

Para tomar ciência da decisão:

Intimem-se as partes desta decisão, bem como para especificarem as provas que

pretendem produzir em 10 (dez) dias.

15 - 0001735-46.2013.8.08.0024 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BV FINANCEIRA S A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Requerido: NILSON CARDOSO DO CARMO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 16862/ES - GIULIO ALVARENGA REALE
Para tomar ciência do despacho:
Emendar a inicial com os atos constitutivos no prazo de 10 (dez) dias.

16 - 0031885-44.2012.8.08.0024 - Procedimento Ordinário

Requerente: RODRIGO LIMA DO NASCIMENTO
Requerido: BANCO ITAUCARD SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 10417/ES - FLAVIA SCALZI PIVATO
Para tomar ciência da decisão:
No caso concreto esses requisitos não foram suficientemente demonstrados e no tocante à cobrança de serviço prestado por terceiro a instituição bancária é parte ilegítima, razões pelas quais indefiro a antecipação dos efeitos da tutela, inclusive no tocante ao pedido de depósito de parcelas, porque igualmente indemonstrada recusa injustificada do credor. Pertinente ao pedido de exclusão de registros em cadastros restritivos de crédito, também o indefiro, por entender que a negatização do inadimplente é exercício regular de direito do credor

17 - 0032880-57.2012.8.08.0024 - Reintegração / Manutenção de Posse

Requerente: RONALDO BENTO
Requerido: ODETE BENTO SANTOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 12678/ES - PACELLI ARRUDA COSTA
Para tomar ciência da decisão:
DEFIRO A EMENDA À INICIAL, PARA INCLUSÃO DOS NOMINADOS ÀS FLS. 47 NO POLO ATIVO, COM ALTERAÇÃO DA AUTUAÇÃO E REGISTRO. INDEFIRO O PEDIDO DE LIMINAR, POR AUSÊNCIA DE PROVA INEQUÍVOCA DO ALEGADO, SEM PREJUÍZO DE REAPRECIACÃO NO DECORRER DO PROCESSO.

18 - 0023432-02.2008.8.08.0024 (024.08.023432-1) - Embargos à Execução

Embargante: BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A
Embargado: FORTUNATO JORGE GOBBO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 007785/ES - BIANCA VALLORY LIMONGE RAMOS
PARA RESPONDER A APELACAO

19 - 0029168-59.2012.8.08.0024 - Procedimento Ordinário

Requerente: WARDSON OSNI SANTOS
Requerido: BRADESCO SAUDE

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 18695/ES - FABIO BONOMO DE ALCANTARA
DA CONTESTACAO

20 - 0035925-69.2012.8.08.0024 - Procedimento Ordinário

Requerente: CULTURAL ENSINO E DISTRIBUIDORA LTDA EPP e outros
Requerido: BANCO DO BRASIL SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 5850/ES - BRUNO REIS FINAMORE SIMONI
Para tomar ciência do despacho:
Antes na analisar o pedido de fls. 153/161, intime-se a parte para, em 10 (dez) dias, trazer aos autos os documentos relativos à curatela referida em tal petição, assim como para juntar aos autos procuração constituindo advogado para a Sr.ª CORACY COELHO DE SOUZA.

Diligencie-se.

21 - 0017854-87.2010.8.08.0024 (024.10.017854-0) - Procedimento Ordinário

Requerente: ESPOLIO DE DURVAL DOS SANTOS CARDOSO
Requerido: ANTONIO MAURO FEREGUETI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 14128/ES - ANTONIO VALDEMIR PEREIRA COUTINHO
Advogado(a): 4841/ES - SERGIO ZULIANI SANTOS
Para tomar ciência da decisão:
sendo os embargos tempestivos, CONHEÇO-OS, mas, não estando eles nos estritos

moldes do art. 535 do CPC, NEGÓ-LHES PROVIMENTO, conforme fundamentação, matendo-se incólume a decisão atacada.

22 - 0027715-63.2011.8.08.0024 (024.11.027715-9) - Procedimento Ordinário

Requerente: LOURIVAL DE JESUS
Requerido: BANESTES S A BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 008887/ES - FLAVIA AQUINO DOS SANTOS
Advogado(a): 004831/ES - IARA QUEIROZ
Para tomar ciência da decisão:
Defiro o pedido de Assistência Judiciária Gratuita. Dou o feito por saneado. Defiro o pedido de produção da prova pericial. Defiro, ainda, o pedido de depoimento pessoal do Requerente.

23 - 0005854-50.2013.8.08.0024 - Impugnação ao Valor da Causa

Impugnante: WELLINGTON MIGUEL FERREIRA e outros
Impugnado: ESPOLIO DE JOSE LOADIR MENDONÇA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 9275/ES - MAURO LUCIO CASTRO RAMOS
PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA IMPUGNACAO

24 - 0009339-39.2005.8.08.0024 (024.05.009339-2) - Procedimento Ordinário

Exequente: MARCELO POLTRONIERI
Requerente: MARCELO POLTRONIERI
Executado: BANCO DO BRASIL S A
Requerido: BANCO DO BRASIL S A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 005846/ES - ADOLFO DE OLIVEIRA ROSA
Para tomar ciência do despacho:
Trata-se de pedido de cumprimento de sentença, conforme previsão nos artigos 475-I e seguintes, do CPC. O procedimento é o determinado nas normas contidas no artigo 475-J e seus parágrafos do CPC, via de consequência:

- 1) INTIME-SE a parte executada, através de seu patrono, para que, no prazo de 15 (quinze) dias efetue o pagamento do montante da condenação, no valor de R\$ 15.651,94 (quinze mil, seiscentos e cinquenta e um reais e noventa e quatro centavos);
- 2) Na ausência de pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, haverá a cominação de multa de 10% (dez por cento), de acordo com o caput do art. 475-J, do CPC, além de 10% (dez por cento) sobre o valor da dívida, a título de honorários advocatícios, nos termos do § 4º, do art. 20 c/c art. 475-R, com a observância ao art. 652-A caput e parágrafo único, todos do CPC;
- 3) Após, decorrido o prazo sem manifestação ou pagamento, CERTIFIQUE-SE e venham os autos conclusos

E PARA CUMPRIMENTO DA R SENTENCA

25 - 0038066-32.2010.8.08.0024 (024.10.038066-6) - Procedimento Sumário

Exequente: FAESA - FUNDACAO DE ASSISTENCIA E EDUCACAO
Requerente: FAESA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO
Executado: MOABE CRISTIAN DE PAULA DETMAN
Requerido: MOABE CRISTIAN DE PAULA DETMAN

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 10192/ES - PATRICIA NUNES ROMANO TRISTAO PEPINO
Para tomar ciência do despacho:
Ao Exequente para se manifestar nos Autos e requerer o que de Direito no prazo de 10 dias.

26 - 0028036-64.2012.8.08.0024 - Procedimento Ordinário

Requerente: JULIO NEVES DE ARAUJO e outros
Requerido: OLGA SUELY PEREIRA ARAUJO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 009322/ES - ALEXANDRE AUGUSTO VIEIRA DE MELO
Para tomar ciência do despacho:
Ao Autor para se manifestar e requerer o que de Direito no prazo de 10 dias.

Diligencie o Cartório.

27 - 0010570-57.2012.8.08.0024 (024.12.010570-5) - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: AAE ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA AO ENSINO
Executado: SANDRO OLIVEIRA ANDRADE

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10192/ES - PATRICIA NUNES ROMANO TRISTAO PEPINO
PARA PAGAMENTO DAS CUSTAS

28 - 0019160-09.2001.8.08.0024 (024.01.019160-9) - Cumprimento de sentença

Exequente: SOCIEDADE IMOBILIARIA HERCULES LTDA
Requerente: SOCIEDADE IMOBILIARIA HERCULES LTDA
Executado: MONICA VERVLOET DOS SANTOS
Requerido: MONICA DOS SANTOS REZENDE

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 143667/SP - LUIS FELIPE DINO DE ALMEIDA AIDAR
Para tomar ciência do despacho:
- Intime-se a parte executada, por seu advogado, para o cumprimento da sentença, nos termos do art. 475-J do CPC, em 15 dias, sob pena de multa de 10% e honorários de 10% do valor exequendo.
- Os demais pedidos de fls. 253/254 serão analisados após o decurso do referido prazo.

29 - 0024466-07.2011.8.08.0024 (024.11.024466-2) - Monitoria

Requerente: JOSE MARIA ROSSONI
Requerido: AUTOMED AUTOSERVICOS LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 11637/ES - RODOLFO PINA DE SOUZA
DAS CERTIDOES DOS OFICIAIS DE JUSTICA DE FLS 89V QUE DEIXOU DE CITAR O REQUERIDO NAO FOI POSSIVEL A LOCALIZACAO DO NUMERO DO ENDERECO INDICADO NOS AUTOS

30 - 0006316-27.2001.8.08.0024 (024.01.006316-2) - Depósito

Requerente: CONTAUTO ADMINISTRACAO E CONSORCIOS LTDA
Requerido: SILVIO CARVALHO PEREIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 005509/ES - JOSE EDUARDO COELHO DIAS
Para tomar ciência do despacho:
Ao Autor para requerer o que de Direito no prazo de 10 dias.

31 - 0020851-77.2009.8.08.0024 (024.09.020851-3) - Cumprimento de sentença

Requerente: JAILTON BLANCK DUARTE
Requerido: DANIELA JESUS MACIEL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 005563/ES - CARLOS ALBERTO ALVES RIBEIRO FILHO
Para tomar ciência do despacho:
INTIME-SE A PARTE REQUERIDA PARA CUMPRIMENTO DA SENTENÇA, NA FORMA DETERMINADA NO ÚLTIMO PARÁGRAFO DO DESPACHO DE FLS. 149, TENDO EM VISTA O RECONHECIMENTO DO EXCESSO PELO CREDOR EM SUA MANIFESTAÇÃO ÚLTIMA E PLANILHA APRESENTADA COM ADEQUAÇÃO.

32 - 0022453-98.2012.8.08.0024 - Procedimento Ordinário

Requerente: UAU COMERCIO DE CALCADOS LTDA ME e outros
Requerido: BANCO DO BRASIL S A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 008778/ES - JOSE GERALDO PINTO JUNIOR
PARA PAGAMENTO DAS CUSTAS

33 - 0018061-52.2011.8.08.0024 (024.11.018061-9) - Procedimento Ordinário

Requerente: ACERVO MODA FEMININA LTDA
Requerido: MARCIA SANTOS ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 008735/ES - MARCO AURELIO ZOVICO
PARA RESPONDER AOS EMBARGOS DECLARATORIOS

34 - 0032314-11.2012.8.08.0024 - Procedimento Ordinário

Requerente: KATIA REGINA FERREIRA VIEIRA
Requerido: GS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 17477/ES - FABIANA REPOSSI PEREIRA MENDES
DA CONTESTACAO

35 - 1131171-66.1998.8.08.0024 (024.96.016465-5) - Procedimento Ordinário

Exequente: ROBSON ANTONIO MARCHEZINI
Requerente: ROBSON ANTONIO MARCHEZINI
Executado: SENAI SERV NAC DE APREND INDUSTRIAL
Requerido: SENAI SERV NAC DE APREND INDUSTRIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 9765/ES - LUCIANA SPELTA BARCELOS
Para tomar ciência do despacho:
Expeça se alvará na forma requerida. Após, intemem-se o requerido para se manifestar sobre a petição de 387/390 dos Autos.

Vitória, 12/11/2012.

JAIME FERREIRA ABREU
JUIZ DE DIREITO

36 - 0004171-75.2013.8.08.0024 - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC AR ES
Executado: SILVIA PATRICIA FERNANDES FRETTAS BATISTELLA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 007372/ES - TARCISIO ALVES RODRIGUES PEREIRA
PARA RECEBER A CARTA PRECATORIA

37 - 0003524-80.2013.8.08.0024 - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPIRITO SANTO S A BANDES
Executado: ADAIAS FERREIRA BARBOSA JUNIOR ME e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 12245/ES - MURILO BONACOSSA DE CARVALHO
PARA RECEBER A CARTA PRECATORIA

38 - 0014720-81.2012.8.08.0024 (024.12.014720-2) - Procedimento Ordinário

Requerente: MAURO RAPHAEL CASSIMIRO MATOS
Requerido: BANCO FIAT SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 008887/ES - FLAVIA AQUINO DOS SANTOS
DA CORRESPONDENCIA DEVOLVIDA DE FLS 148

39 - 0001932-98.2013.8.08.0024 - Procedimento Sumário

Requerente: CONDOMINIO DO EDIFICIO VITORIA 360
Requerido: CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA GASPAS e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 6445/ES - ROBERTO GARCIA MERCON
PARA SE MANIFESTAR NOS AUTOS

40 - 0033505-91.2012.8.08.0024 - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: HSBC BANK BRASIL S A
Executado: WILSON MARCELINO CAODURO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 13646/ES - BIANCA FRIGERI CARDOSO
DAS CERTIDOES DOS OFICIAIS DE JUSTICA DE FLS 53V QUE DEIXOU DE CITAR O REQUERIDO NAO MAIS TRABALHAR NO ENDERECO INDICADO NOS AUTOS

41 - 0038861-67.2012.8.08.0024 - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO SAFRA S A
Executado: A S A COM DE CALCADOS LTDA ME e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 7818/ES - DIOGO MARTINS
PARA PROVIDENCIAR CONTRAFE

42 - 0032647-65.2009.8.08.0024 (024.09.032647-1) - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: ISJB COLEGIO SALESIANO JARDIM CAMBURI
Executado: ARNALDO DO NASCIMENTO VIEIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 78069/MG - ANDRE RENNO LIMA GUIMARAES DE ANDRADE
Advogado(a): 11718/ES - MANUELA LEO PEREIRA
Para tomar ciência do despacho:
Arbitro os honorários dos patronos substabelecetes em 20% (vinte por cento) do total dos honorários.
Intimem-se.

43 - 0009126-86.2012.8.08.0024 (024.12.009126-9) - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: COMERCIAL DISK PAN LTDA
Executado: LA CUISINE DE FREDERIC RESTAURANTE LTDA ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 5946/ES - MARILENE NICOLAU
DAS CERTIDOES DOS OFICIAIS DE JUSTICA DE FLS 87V QUE DEIXOU DE PROCEDER A PENHORA POIS DESCONHE BENS DO REQUERIDO PARA TAL FINALIDADE

44 - 0018432-84.2009.8.08.0024 (024.09.018432-6) - Procedimento Ordinário

Requerente: DELMIRA DE OLIVEIRA PEREIRA
Requerido: CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 15406/ES - JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA SANTOS
PARA RECEBER O ALVARA

45 - 0001451-09.2011.8.08.0024 (024.11.001451-1) - Procedimento Ordinário

Requerente: BANCO BMG S A
Requerido: NELSON FERREIRA NETTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17058/ES - SERVIO TULIO DE BARCELOS
DAS CERTIDOES DOS OFICIAIS DE JUSTICA DE FLS 54 QUE DEIXOU DE PROCEDER A CITACAO POIS O REQUERIDO NAO MAIS RESIDE NO ENDERECO INDICADO NOS AUTOS

46 - 0002831-33.2012.8.08.0024 (024.12.002831-1) - Procedimento Ordinário

Requerente: BANCO DO BRASIL SA
Requerido: VALE RODRIGUES MATERIAL ELETRICO LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 15951/ES - WALLACE ELLER MIRANDA
PARA PROVIDENCIAR CONTRAFE

47 - 0024893-38.2010.8.08.0024 (024.10.024893-9) - Procedimento Ordinário

Requerente: RAIMUNDO SOUTO BRITO
Requerido: CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 15406/ES - JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA SANTOS
Advogado(a): 12916/ES - MARIA DE FATIMA DOMENEGHETTI
Para tomar ciência da decisão:
determino sua intimação da revogação da perícia outrora determinada, oportunizando que apresentem razões em 10 (dez) dias, após o que este juízo proferirá o ato judicial cabível.

48 - 0009857-82.2012.8.08.0024 (024.12.009857-9) - Procedimento Ordinário

Requerente: MARCELO SIQUEIRA DE SOUZA
Requerido: REAL LEASING S A ARRENDAMENTO MERCANTIL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 91811/MG - MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA
Advogado(a): 9954/ES - PHELIPPE MAGNAGO CARNEIRO
Para tomar ciência da decisão:
Dou o feito por saneado. Digam as partes as provas que pretendem produzir, no prazo de dez dias

49 - 0019293-65.2012.8.08.0024 - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: VD COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Executado: MIGUEL ARCANJO DA CRUZ

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 18010/ES - BIANCA LOURENCINI MARCONI
PARA PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS COMPLEMENTARES

50 - 0039504-25.2012.8.08.0024 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO BANESTES S.A - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Requerido: ANA MARIA PEREIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13168/ES - EDUARDO MENEGUELLI MUNIZ
DAS CERTIDOES DOS OFICIAIS DE JUSTICA DE FLS 21V QUE DEIXOU DE PROCEDER A APREENSAO E A CITACAO POIS O ENDERECO INDICADO NOS AUTOS ESTA INCOMPLETO

51 - 0001642-20.2012.8.08.0024 (024.12.001642-3) - Exibição

Requerente: JOSE LUIZ PLATINO

Requerido: BANCO FIAT S A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 008887/ES - FLAVIA AQUINO DOS SANTOS
Para tomar ciência do despacho:
Manifeste-se o Autor sobre a certidão de fls. 58 v.

52 - 0023933-14.2012.8.08.0024 - Procedimento Ordinário

Requerente: LUCIANA DA SILVA SANTOS
Requerido: BANCO ITAUCARD S A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 008703/ES - ENOCK SAMPAIO TORRES
Para tomar ciência do despacho:
- Mantenho a decisão. Calculem-se as custas.
- Intime-se para pagamento.

53 - 0003888-23.2011.8.08.0024 (024.11.003888-2) - Consignação em Pagamento

Consignante: BENHUR OSCAR CASTELLO DE SOUZA
Consignado: CD ROOM DISCOS LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 004297/ES - RUTE MORAES CASTELLO PINTO
Para tomar ciência do despacho:
Ao Autor para se manifestar e requerer o que de Direito no prazo de 10 dias.

54 - 0013915-65.2012.8.08.0045 - Mandado de Segurança

Impetrante: JAIME JULIAO VIEIRA e outros
Autoridade coatora: PRESIDENTE DO DIRETORIO ESTADUAL DO PARTIDO PROGRESSISTA PP

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 5879/ES - GUSTAVO VARELLA CABRAL
Para tomar ciência do despacho:
Aos impetrantes, sobre fls. 124/135.

55 - 0035913-89.2011.8.08.0024 (024.11.035913-0) - Procedimento Sumário

Requerente: GUILHERME RIBEIRO JUNIOR e outros
Requerido: UNIMED TRES LAGOAS e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 112251/SP - MARLO RUSSO
Para tomar ciência da decisão:
Assim, considero presentes as condições da ação e preenchidos os pressupostos processuais, determinando a intimação da Unimed para especificar prova complementar, se desejar produzi-la, caso contrário, será julgada a demanda, no estado em que se encontra o processo.

56 - 0029156-79.2011.8.08.0024 (024.11.029156-4) - Procedimento Ordinário

Requerente: ROGERIO ALHADEFF COUTINHO
Requerido: INTERCONTINENTAL VIAGENS E TURISMO LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 108804/RJ - ISABELLE GAVIAO SANTOS
Advogado(a): 13751/ES - JEANE PINTO DE CASTRO
Advogado(a): 007028/ES - ROBERTO JOANILHO MALDONADO
Advogado(a): 14096/ES - VALTEMIR DA SILVA
DA DEVOLUCAO DA CARTA PRECATORIA DE FLS 184 E SS

VITÓRIA, 19 DE ABRIL DE 2013

ROQUE CEZAR DA COSTA
CHEFE DE SECRETARIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
VITÓRIA - 7ª VARA CÍVEL

JUIZ DE DIREITO: DRº MARCOS ASSEF DO VALE DEPEDES
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL: ALTAMIRO CARLOS ANDREATTA

Lista: 0062/2013 (382-384)

1 - 0023988-67.2009.8.08.0024 (024.09.023988-0) - Monitoria

Requerente: BANCO SANTANDER BRASIL S A
Requerido: LIGUE LUZ MATERIAL ELETRICO LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 9141/ES - UDNO ZANDONADE
Para tomar ciência do despacho:

INTIME-SE O AUTOR PARA PROSSEGUIMENTO NA PESSOA DE SEU ADVOGADO.
NÃO ATENDIDO, INTIME-SE PESSOALMENTE O AUTOR PARA DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO, NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

2 - 0021908-28.2012.8.08.0024 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BV FINANCEIRA S A CFI
Requerido: SANDOVAL CASTRO PINTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 16454/ES - YGOR DA SILVA VIEIRA
Para tomar ciência do despacho:
INTIME-SE O AUTOR PARA PROSSEGUIMENTO NA PESSOA DE SEU ADVOGADO.
NÃO ATENDIDO, INTIME-SE PESSOALMENTE O AUTOR PARA DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO, NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

3 - 0040007-46.2012.8.08.0024 - Procedimento Ordinário
Requerente: ELINA MARETO CALIL
Requerido: BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA TOP CLUB BRADESCO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 8737/ES - Beresford Martins Moreira Neto
Advogado(a): 007338/ES - LUIZ ROBERTO MARETO CALIL
Para tomar ciência do despacho:
Especifiquem as partes no prazo de 10 dias, de forma fundamentada e justificadamente, as provas que pretendem produzir, sob pena de indeferimento.

4 - 0010602-96.2011.8.08.0024 (024.11.010602-8) - Procedimento Ordinário
Requerente: HUDSON LUIZ DE OLIVEIRA GONCALVES e outros
Requerido: NILSON ERNANDO DE OLIVEIRA GONCALVES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 16522/ES - LEANDRO DOS SANTOS MAIA
Para tomar ciência do despacho:
O PRÓPRIO AUTOR PODE SE DIRIGIR AS IMOBILIÁRIAS INDICADAS PARA OFERECER O IMÓVEL A VENDA.

INTIME-SE.

5 - 0012912-07.2013.8.08.0024 - Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: CONSTRUTORA SA CAVALCANTE LTDA
Requerido: JOSE VIANA NETTO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 12151/ES - DIOGO PAIVA FARIA
Para providenciar o preparo das custas processuais de fl. 66, calculadas no valor de R\$ 2.884,65 (Dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), nos autos em epígrafe.

6 - 0012896-53.2013.8.08.0024 - Procedimento Sumário
Requerente: AAE ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA AO ENSINO
Requerido: EMANOEL DIAS CANARIO NETO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 10192/ES - PATRICIA NUNES ROMANO TRISTAO PEPINO
Para providenciar o preparo das custas processuais de fl. 05, calculadas no valor de R\$ 212,69 (Duzentos e doze reais e sessenta e nove centavos), nos autos em epígrafe.

7 - 0012894-83.2013.8.08.0024 - Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO SANTANDER BRASIL S A
Executado: POLTEX POLIDO TEXTIL S A e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 9141/ES - UDNO ZANDONADE
Para providenciar o preparo das custas processuais de fl. 47, calculadas no valor de R\$ 1.592,88 (Um mil, quinhentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos), nos autos em epígrafe.

8 - 0012911-22.2013.8.08.0024 - Execução de Título Extrajudicial
Exequente: COSTA GRANITOS LTDA
Executado: ANDRE LUIZ CARDOSO PINRO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 12482/ES - MARIO CEZAR PEDROSA SOARES
Para providenciar o preparo das custas processuais de fl. 17, calculadas no valor de R\$ 396,87 (Trezentos e noventa e seis e oitenta e sete centavos), nos autos em epígrafe.

9 - 0021022-34.2009.8.08.0024 (024.09.021022-0) - Procedimento Ordinário
Requerente: ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELETRICAS S A ESCELSA
Requerido: SEAMIL SOCIEDADE EXPLORADORA DE AGUAS MINERAIS LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 14710/ES - BRUNO PACHECO BARCELOS
Advogado(a): 95502/RJ - GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO
Para ciência da descida dos autos em epígrafe do Egrégio Tribunal de Justiça.

10 - 0026051-65.2009.8.08.0024 (024.09.026051-4) - Procedimento Ordinário
Requerente: VITORIA HOSPITALAR LTDA e outros
Requerido: JULIANO MACHADO TEIXEIRA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 1490/ES - AROLDO LIMONGE
Advogado(a): 008692/ES - ELIAS MELOTTI JUNIOR
Advogado(a): 8216/SC - ROBERTO SILVA SOARES
Para ciência da descida dos autos em epígrafe do Egrégio Tribunal de Justiça.

11 - 0046860-71.2012.8.08.0024 - Execução de Título Extrajudicial
Exequente: ITAU UNIBANCO S A
Executado: JS REPARACAO AUTOMOTIVA LTDA ME e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 19621/ES - VINICIUS BARROS REZENDE
Para ciência do teor da certidão de fl. 32 verso, da srª. Oficiala de Justiça, que trata dos motivos da não realização da citação, nos autos em epígrafe.

12 - 0000448-92.2006.8.08.0024 (024.06.000448-8) - Procedimento Ordinário
Requerente: SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI/ES
Requerido: PAULO ROBERTO DALMASO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 004748/ES - SERGIO NOGUEIRA FURTADO DE LEMOS
Para ciência do teor da certidão de fl. 149, da srª. Oficiala de Justiça, que trata dos motivos da não realização da remoção, depósito e avaliação, nos autos em epígrafe.

13 - 0023224-13.2011.8.08.0024 (024.11.023224-6) - Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO SANTANDER SA
Executado: CLAMAUTO PECAS PARA CHEVROLET LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 17667/ES - JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO
Para tomar ciência do despacho:
Intime-se para esclarecer que o peticionário de fl. 55 é, de fato, o exequente, nestes autos.

14 - 0048067-08.2012.8.08.0024 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S A
Requerido: WAGNER ALVES SANTANA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 14277/ES - CARLOS GOMES MAGALHAES JUNIOR
Advogado(a): 122535/RJ - LEONARDO COIMBRA NUNES
Para tomar ciência do despacho:
Ante as alegações trazidas na peça de defesa, remetam-se os autos a 5ª Vara Cível desta Comarca.

Diligencie-se.

15 - 0014812-35.2007.8.08.0024 (024.07.014812-7) - Cumprimento de sentença
Exequente: ADRIANA NASCIMENTO MARCAL
Requerente: ADRIANA NASCIMENTO MARCAL
Executado: CADEC TRANSPORTADORA E ALUGUEL LTDA
Requerido: CADEC TRANSPORTADORA E ALUGUEL LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 008887/ES - FLAVIA AQUINO DOS SANTOS
Advogado(a): 4939/ES - JOSE CARLOS STEIN JUNIOR
Para tomar ciência da decisão:
Desta forma, julgo improcedente a impugnação ao cumprimento de sentença apresentada, fixando como valor exequendo o montante de R\$ 8.947,98 (oito mil, novecentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos), atualizados até 21/01/2013.

16 - 0035138-74.2011.8.08.0024 (024.11.035138-4) - Procedimento Ordinário
Requerente: EDSON COSTA SOUZA
Requerido: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 008737/ES - BERESFORD MARTINS MOREIRA NETO
 Advogado(a): 008887/ES - FLAVIA AQUINO DOS SANTOS
 Para tomar ciência da sentença:
 Homologo por SENTENÇA, o acordo constante de fls.231/233, fim de que desde logo produza seus devidos efeitos.
 E, por via de consequência, fulcrado no inciso III, do artigo 269 do Código de Processo Civil, resolvo o mérito do presente litígio.
 P.R.I-se.
 Custas como acordado.

17 - 0045201-27.2012.8.08.0024 - Procedimento Ordinário

Requerente: ITAU UNIBANCO S A
 Requerido: CICERO SIMAO DA SILVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 151056s/RJ - MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA
 Para ciência do teor da certidão de fl. 29, do sr. Oficial de Justiça, que trata dos motivos da não realização da citação, nos autos em epígrafe.

18 - 0014701-95.2000.8.08.0024 (024.00.014701-7) - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: ADIRALDO ANTUNES CARLOS
 Requerente: ADIRALDO ANTUNES CARLOS
 Requerido: ADELSON FERRI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 13003/ES - BRUNO PEREIRA PORTUGAL
 Advogado(a): 12510/ES - FELIPE ITALA RIZK
 Para tomar ciência da decisão:
 Neste sentido, tenho que resta clara a confusão patrimonial e sucessória havida entre as empresas CONCERTA - Conservação de Estradas e Terraplanagem Ltda. e PHD Construções e Pavimentações Ltda., razão pela qual defiro o pedido de desconsideração inversa da personalidade jurídica, para incluir a empresa PHD Construções e Pavimentações Ltda. No polo passivo da presente ação, direcionando os atos executórios ao patrimônio da mesma.

Bem como do teor do despacho a seguir:
 Intime-se para ciência do Bacenjud, bem como para requerer o que entender de direito.

19 - 0020719-15.2012.8.08.0024 - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: ITAU UNIBANCO S A
 Executado: JORGE SEBASTIAO DIAS DA COSTA GUIMARAES ME e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 106790/RJ - VINICIUS BARROS REZENDE
 Para tomar ciência do despacho:
 Intime-se para ciência do Infojud, anexo, bem como para requerer o que entender de direito.

20 - 0038362-83.2012.8.08.0024 - Procedimento Ordinário

Requerente: JOSE LUIZ DE OLIVEIRA
 Requerido: SERRA BELLA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 18153/ES - THIAGO DE SOUZA BRASIL
 Para ciência do teor da contestação apresentada às fls. 167/193, nos autos em epígrafe.

21 - 0017029-75.2012.8.08.0024 (024.12.017029-5) - Procedimento Ordinário

Requerente: LUCIANO RENATO BELESA
 Requerido: PASA PLANO DE ASSISTENCIA MEDICA E SAUDE DO APOSENTADO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 006944/ES - ADRIANO FRISSE RABELO
 Advogado(a): 13853/ES - JOAO PAULO CARDOSO CORDEIRO
 Para tomar ciência da sentença:
 Por todo exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido autoral, com resolução do mérito, na forma do artigo 269, I, do CPC, confirmando a decisão de antecipação de tutela a seu tempo deferida, para condenar o plano de saúde réu a autorizar a cobertura das lentes intraoculares nos olhos direito e esquerdo do autor, conforme indicação médica. Via de consequência, declaro nulas as cláusulas constantes no contrato firmado entre as partes que excluem a cobertura de lentes intraoculares. Por fim, condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação.1

22 - 0037199-68.2012.8.08.0024 - Monitoria

Requerente: BANESTES S A BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
 Requerido: GSM LOCACOES DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA ME e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 7818/ES - DIOGO DE SOUZA MARTINS

Para tomar ciência do despacho:
 Intime-se para ciência do Infojud, anexo, bem como para requerer o que entender de direito.

23 - 0022923-71.2008.8.08.0024 (024.08.022923-0) - Procedimento Sumário

Exequente: MARIA APARECIDA RODRIGUES e outros
 Requerente: AAE-ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA AO ENSINO
 Executado: AAE-ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA AO ENSINO e outros
 Requerido: MARIA APARECIDA RODRIGUES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 10192/ES - PATRICIA NUNES ROMANO TRISTAO PEPINO
 Para tomar ciência do despacho:
 Intime-se para ciência do Infojud, anexo, bem como para requerer o que entender de direito.

24 - 0036690-11.2010.8.08.0024 (024.10.036690-5) - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: ISJB COLEGIO SALESIANO JARDIM CAMBURI
 Executado: RUTH ALVES DE OLIVEIRA SILVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 17996/ES - THAIS FERREIRA BARBOZA
 Para tomar ciência do despacho:
 Intime-se para ciência do Infojud, anexo, bem como para requerer o que entender de direito.

25 - 0002800-13.2012.8.08.0024 (024.12.002800-6) - Procedimento Ordinário

Requerente: BANCO DO BRASIL S A
 Requerido: RESTAURANTE TAIYO LTDA MT e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 15951/ES - WALLACE ELLER MIRANDA
 Para tomar ciência do despacho:
 Intime-se para ciência do Infojud, anexo, bem como para requerer o que entender de direito.

26 - 0025732-29.2011.8.08.0024 (024.11.025732-6) - Cumprimento de sentença

Requerente: COOP ECON CRED MUT SERV PUBL PODER EXEC FED GR VIT COOPSEFES
 Requerido: IZABEL FERNANDE DE MORAES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 14785/ES - RICARDO NUNES DE SOUZA
 Para tomar ciência do despacho:
 Intime-se para ciência do Infojud, anexo, bem como para requerer o que entender de direito.

27 - 0003815-85.2010.8.08.0024 (024.10.003815-7) - Procedimento Sumário

Exequente: CENTRO DE ESTUDOS DE LINGUAS DE VITORIA ES CCAA
 Requerente: CENTRO DE ESTUDOS DE LINGUAS DE VITORIA ES CCAA
 Executado: DME EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA ME
 Requerido: DME EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 12873/ES - KAMYLO COSTA LOUREIRO
 Para tomar ciência do despacho:
 INDEFIRO O PEDIDO DE BACENJUD, EIS QUE TAL DILIGÊNCIA JÁ FOI REALIZADA NESTES AUTOS, TENDO RESTADO INFRUTÍFERA.

INTIME-SE PARA PROSEGUIMENTO, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

28 - 0022227-69.2007.8.08.0024 (024.07.022227-8) - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO ESTADO DO ESP SANTO BANESTES S/A
 Executado: FRANCISCO DE ASSIS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 10117/ES - JOAO FELIPE DE MELO CALMON HOLLIDAY
 Para tomar ciência do despacho:
 Intime-se para ciência do Infojud, anexo, bem como para requerer o que entender de direito.

29 - 0029979-53.2011.8.08.0024 (024.11.029979-9) - Cautelar Inominada

Requerente: TVV TERMINAL VILA VELHA S/A
 Requerido: COMPANHIA DOCAS DO ESPIRITO SANTO - CODESA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 005205/ES - LUCIANO KELLY DO NASCIMENTO
 Para ciência do teor do depósito efetuado, nos autos em epígrafe.

30 - 0029810-03.2010.8.08.0024 (024.10.029810-8) - Procedimento Ordinário

Requerente: LUIZ CARLOS CORRÊA ARAÚJO
Requerido: SINVAL DE PAULA BRAGA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 007144/ES - ARNALDO ARRUDA DA SILVEIRA
Advogado(a): 005252/ES - MARIA DAS GRACAS FRINHANI
Advogado(a): 14006/ES - NICOLLY PAIVA DA SILVA
Para tomar ciência do despacho:
VISTAS AS PARTES DA MANIFESTAÇÃO DO SR. PERITO.

31 - 0012694-76.2013.8.08.0024 - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: TRANSPORTADORA TRANSFINAL LTDA
Executado: VITALITY COMERCIO EXTERIOR

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 005027/ES - WAGNER DOMINGOS SANCIO
Para providenciar o preparo das custas processuais de fl. 27, calculadas no valor de R\$ 1.713,14 (Um mil, setecentos e treze reais e quatorze centavos), nos autos em epígrafe.

32 - 0012581-25.2013.8.08.0024 - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: ESPACO DA SEGURANCA E TELEFONIA COMERCIAL LTDA
Executado: LUCINEI SOLANGE ALTOE

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 13530/ES - VIRGINIA LUCIA GROSSI ZUNTI
Para providenciar o preparo das custas processuais de fl. 13, calculadas no valor de R\$ 252,18 (Duzentos e cinquenta e dois reais e dezoito centavos), nos autos em epígrafe.

33 - 0016999-50.2006.8.08.0024 (024.06.016999-2) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: VILA VELHA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO S/C LTDA
Requerido: GILCIMAR PENA DA SILVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 209551/SP - PEDRO ROBERTO ROMAO
Para ciência do desarquivamento dos autos em epígrafe.

34 - 0995272-96.1998.8.08.0024 (024.97.001346-2) - Cumprimento de sentença

Requerente: TELECOMUNICACOES DO ESP. SANTO SA
Requerido: EDUARDO DA COSTA VVIANA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 17318/ES - DANIEL MOURA LIDOINO
Para ciência do teor do depósito efetuado, nos autos em epígrafe.

35 - 1106652-27.1998.8.08.0024 (024.95.013354-6) - RESCISAO DE CONTRATO

Requerente: ENCOL SA ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA
Requerido: RUBENS FREITAS ROCHA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 14460/ES - INDIARA CANDIDO VENTURIM
Para ciência do desarquivamento dos autos em epígrafe.

36 - 1027777-43.1998.8.08.0024 (024.96.004830-4) - INDENIZACAO

Exequente: AILTON SANTANA
Requerente: AILTON SANTANA e outros
Executado: MARIA ISABEL SANTANA
Requerido: CIA VALE DO RIO DOCE SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 004577/ES - VALMIR DE SOUZA
Para ciência do desarquivamento dos autos em epígrafe.

37 - 0033487-12.2008.8.08.0024 (024.08.033487-3) - Procedimento Ordinário

Requerente: DANIEL SANTOS VIANA
Requerido: INPAR S/A e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 006739/ES - JERIZE TERCIANO ALMEIDA
Para tomar ciência do despacho:
Intime-se o exequente para ciência do depósito efetuado.

38 - 0044120-43.2012.8.08.0024 - Procedimento Sumário

Requerente: INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DO ESPIRITO SANTO ICES
Requerido: HELOISA HELENA CORONEL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 8132/ES - TAREK MOYSES MOUSSALLEM
Advogado(a): 17826/ES - WAGNER FRANCO RIBEIRO
Para tomar ciência do despacho:
Intimem-se as partes para especificarem de forma fundamentada, as provas que pretendem produzir, no prazo de dez dias.

39 - 0021369-72.2006.8.08.0024 (024.06.021369-1) - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: COLCHONOBRE INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES LTDA
Executado: BRATERC MOVEIS E DECORACOES LTDA ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 74102/MG - JOSE ROBERTO FRANÇA ALVES
Advogado(a): 9315/ES - KATIA LEAO BORGES DE ALMEIDA
Para tomar ciência da sentença:
Diante do exposto, ante a flagrante desídia da parte autora, fulcrado no inciso III c/c VI do artigo 267 do CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Custas ex- legis.

40 - 1058732-57.1998.8.08.0024 (024.98.008249-9) - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANESTES SA
Requerente: BANESTES SA
Requerido: JOSE MARIA GONCALVES e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 4656/ES - GILMAR ZUMAK PASSOS
Para tomar ciência do despacho:
INTIME-SE O EXEQUENTE PARA PROSEGUIMENTO.

VITÓRIA, 19 DE ABRIL DE 2013

ALTAMIRO CARLOS ANDREATTA
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
VITÓRIA - 9ª VARA CÍVEL

JUIZ DE DIREITO: DRº UBIRAJARA PAIXAO PINHEIRO
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº BRUNA LEGORA DE PAULA
CHEFE DE SECRETARIA: ANGELA LUIZA PINCIARA AZEVEDO

Lista: 0025/2013

1 - 0033362-73.2010.8.08.0024 (024.10.033362-4) - Reintegração / Manutenção de Posse

Requerente: BANCO J. SAFRA S/A
Requerido: PAULO SERGIO GOMES DE ALMEIDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 16334/ES - RAQUEL JULIETA DAL CIN CAMPANHARO
Para tomar ciência do despacho:
1) DEFIRO a suspensão do feito pelo prazo de 60 (sessenta) dias (fl. 42);
2) AGUARDE-SE o decurso do prazo e CERTIFIQUE-SE;
3) A seguir, INTIME(M)-SE o(s) requerente(s) para dar andamento ao feito no prazo de 05 (cinco) dias;
4) Na ausência de resposta neste prazo, CERTIFIQUE-SE E INTIME(M)-SE o(s) requerente(s), pessoalmente, através de carta via AR, para dar andamento ao feito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção;
5) Na ausência de resposta, CERTIFIQUE-SE E INTIME(M)-SE o(s) requerido(s), para se manifestar em igual prazo, sob pena de aceitação tácita da extinção;
6) Sem alegação, CONCLUSOS para extinguir o feito.

2 - 0028747-40.2010.8.08.0024 (024.10.028747-3) - Procedimento Ordinário

Requerente: PAULO SERGIO GOMES DE ALMEIDA
Requerido: SAFRA LEASING S A ARRENDAMENTO MERCANTIL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 101980/MG - CARLOS GOMES MAGALHAES JUNIOR
Para tomar ciência do despacho:
Vistos em inspeção

Intime-se a parte autora para se manifestar acerca do acordo de fls. 69/70 ou se tem interesse em desistir da presente demanda, tendo em vista o teor da petição de fl. 72.

Vitória, 20/09/2012.

3 - 0018680-55.2006.8.08.0024 (024.06.018680-6) - Procedimento Ordinário

Requerente: CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA
Requerido: SAUDE PREMIUM ASSISTENCIA MEDICA LTDA (STYLUS SAUDE) e

outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 004129/ES - CLAUDIO PEIXOTO DE OLIVEIRA

Defiro a suspensão do feito pelo prazo de sessenta dias. Após, decorrido o prazo sem manifestação da parte, intime-a para impulsionar o feito em 10 (dez) dias

4 - 0002885-53.1999.8.08.0024 (024.99.002885-4) - EXECUCAO POR QUANTIA CERTA

Requerente: BANDES SA BANCO DO ESTADO DO ES

Requerido: ENTRINGER E LOPES LTDA ME e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 005736/ES - MARCO TULIO NOGUEIRA HORTA

Para tomar ciência do despacho:

Suspendo o trâmite processual com fulcro no art.791, III do CPC. Aguarde-se a manifestação do credor no arquivo provisório.

5 - 0018297-48.2004.8.08.0024 (024.04.018297-4) - Monitória

Requerente: HOLCIM (BRASIL) SA

Requerido: CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10817/ES - DANIELLE GASPARINI LAMEIRA

Execução sem penhora. Suspendo o trâmite processual com fulcro no art. 791, III do CPC. Aguarde-se a manifestação do credor no arquivo provisórios.

6 - 0005688-18.2013.8.08.0024 - Procedimento Ordinário

Requerente: FLAVIA MARIA ZON RODY

Requerido: LORENTE SA PARTICIPACOES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 008499/ES - EDUARDO MALHEIROS FONSECA

Para tomar ciência do despacho:

Intime-se o advogado que subscreveu a inicial para em dez dias (art. 284 CPC), exibir o instrumento de mandato, sob pena de indeferimento da exordial.

7 - 0017250-78.2000.8.08.0024 (024.00.017250-2) - ACAO ORDINARIA

Requerente: ASS DOS VAREJ DO ES - AVAES

Requerido: BANESTES SA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12890/ES - THAISE BARCELLOS SIQUEIRA

Para tomar ciência do despacho:

Intime-se a parte executada para tomar ciência e manifestar-se acerca da petição de fl. 462

8 - 1151992-91.1998.8.08.0024 (024.98.020585-0) - EXECUCAO

Requerente: BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Requerido: CARLOS FURLANE RIBEIRO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 4656/ES - GILMAR ZUMAK PASSOS

Para tomar ciência do despacho:

Certifique-se acerca do trânsito em julgado da sentença de fl. 113.

Após intime-se a parte exequente para tomar ciência e manifestar-se acerca da petição de fl. 116, no prazo de 05 (cinco) dias, valendo o silêncio como concordância para baixa da penhora realizada no imóvel descrito no auto de penhora de fl. 63.

9 - 0011520-03.2011.8.08.0024 (024.11.011520-1) - Embargos à Execução

Embargante: A DEFENSORIA PUBLICA DO ESPIRITO SANTO

Embargado: BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO BANESTES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 004732/ES - BENTO MACHADO GUIMARAES FILHO

Para tomar ciência da sentença:

HOMOLOGO o acordo realizado entre as partes supramencionadas, cujos termos acham-se anexados às fls. 31/33 destes autos e, via de consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO na forma do art. 269, III, do CPC. Honorários advocatícios e custas remanescentes na forma acordada. P.R.I.

10 - 0011211-89.2005.8.08.0024 (024.05.011211-9) - Procedimento Ordinário

Requerente: FABRICIA DE FREITAS

Requerido: ESCELSA-ESPIRITO SANTO CENTRAIS ELETRICAS SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 95.502/RJ - GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXÃO

Para tomar ciência do despacho:

Trata-se de pedido de cumprimento de sentença, conforme previsão nos artigos 475-I e seguintes, do CPC. O procedimento é o determinado nas normas contidas no artigo 475-J e seus parágrafos do CPC, via de consequência:

- 1) INTIME-SE a parte executada, através de seu patrono, para que, no prazo de 15 (quinze) dias efetue o pagamento do montante da condenação, no valor apresentado às fls. 418, acrescido de 10% (dez por cento) sobre o valor da dívida, a título de honorários advocatícios, nos termos do § 4º, do art. 20 c/c art. 475-R, com a observância ao art. 652-A caput e parágrafo único, todos do CPC;
- 2) Na ausência de pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, haverá a cominação de multa de 10% (dez por cento), de acordo com o caput do art. 475-J, do CPC;
- 3) Após, CERTIFIQUE-SE e encaminhe-se o feito à conclusão para a constrição eletrônica via sistema BacenJud, conforme requerimento da parte requerente.

VITÓRIA, 19 DE ABRIL DE 2013

ANGELA LUIZA PINCIARA AZEVEDO
CHEFE DE SECRETARIA

..*****..

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
VITÓRIA - 10ª VARA CÍVEL

JUIZ DE DIREITO: DRº MARCELO PIMENTEL
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL: VALERIO BARROS FURTADO DE SOUZA

Lista: 0030/2013

1 - 0007389-87.2008.8.08.0024 (024.08.007389-3) - Embargos à Execução

Embargante: MERCANTIL VASSORAL LTDA - ME e outros

Embargado: BANCO BRADESCO S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16058/ES - EZIO PEDRO FULAN

Advogado(a): 17502/ES - MYKON MOREIRA DOS SANTOS

Advogado(a): 3666/ES - NOEMAR SEYDEL LYRIO

Para ciência da perícia designada para o dia 10/05/2013, às 16:00 horas, na Rua Aquino de Araújo, nº 77, Praia da Costa, Vila Velha - ES. A perita Eugenia Maria Modolo solicita que o embargante Carlos Alberto Lanes Vieira forneça material gráfico (assinaturas) para servir de confronto para o exame.

2 - 0037376-66.2011.8.08.0024 (024.11.037376-8) - Procedimento Ordinário

Requerente: JANDIRA DA PENHA FIGUEIRA MARCHESI

Requerido: UNIMED VITORIA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12548/ES - ANDRE ARNAL PERENZIN

Advogado(a): 004515/ES - DENISE PECANHA SARMENTO DOGLIOTTI

Advogado(a): 13054/ES - EDUARDO MERLO DE AMORIM

A fim de tomar ciência da perícia designada para o dia 28/05/2013, às 9:30 horas, na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 565, sala 706, Ed. Royal Center, Praia do Canto, Vitória - ES, tel.: 3325-1733 / 9993-1733 / 3071-2441.

3 - 0060395-43.2007.8.08.0024 (024.07.060395-6) - Procedimento Ordinário

Reconvinte: ROQUE EDUARDO ALMEIDA SILVA

Requerente: OTAVIO REGINATO DE OLIVEIRA ME

Reconvindo: OTAVIO REGINATO DE OLIVEIRA ME

Requerido: ROQUE EDUARDO ALMEIDA SILVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11588/ES - FILIPE CARVALHO DE MORAIS SILVA

Advogado(a): 005344/ES - WELLINGTON DIAS DE OLIVEIRA

Para ciência da Audiência de Instrução e Julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências da 10ª VARA CÍVEL DE VITÓRIA, no dia 06/05/2013, às 14:30 horas.

4 - 0041259-21.2011.8.08.0024 (024.11.041259-0) - Embargos à Execução

Embargante: MILENA LOSS SODRE

Embargado: BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO BANESTES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12249/ES - FREDERICO AUGUSTO MACHADO

Advogado(a): 005252/ES - MARIA DAS GRACAS FRINHANI

Para ciência da Audiência Preliminar designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências da 10ª VARA CÍVEL DE VITÓRIA, no dia 06/05/2013, às 14:00 horas.

5 - 0023979-37.2011.8.08.0024 (024.11.023979-5) - Procedimento Ordinário

Requerente: EMERSON DENIR FERRARI

Requerido: BANCO FIAT S A e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 13621/ES - NELSON PASCHOALOTTO
Advogado(a): 10496/ES - PAULO OSCAR NEVES MACHADO
Para ciência da Audiência Preliminar designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências da 10ª VARA CÍVEL DE VITÓRIA, no dia 06/05/2013, às 13:30 horas.

6 - 0032505-56.2012.8.08.0024 - Despejo por Falta de Pagamento

Requerente: ERANI APARECIDA CALLADO
Requerido: VLADIMIR ALVES PEDRACA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 0075323/ES - ILEALDO VIEIRA DE MELO
Advogado(a): 006760/ES - MILTON SIQUEIRA FILHO
Para ciência da Audiência Preliminar designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências da 10ª VARA CÍVEL DE VITÓRIA, no dia 06/05/2013, às 14:15 horas.

7 - 0023041-08.2012.8.08.0024 - Procedimento Ordinário

Requerente: HENRIQUE PONCIO PAIVA e outros
Requerido: POUPEX ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 10059/ES - GUSTAVO CANI GAMA
Para efetuar o depósito judicial dos honorários do perito fixados em R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), no prazo de 05 (cinco) dias, no Banco Banestes S/A, agência 085, Fórum de Vitória, sob pena de preclusão da prova.

8 - 0010306-79.2008.8.08.0024 (024.08.010306-2) - Procedimento Ordinário

Requerente: LUZIANE APARECIDA DOMINICINI
Requerido: UNIMED VITORIA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 11539/ES - LEONARDO DE FREITAS SILVA
Para tomar ciência do despacho:
de fls. 225 - Recebo o agravo retido em todos os seus termos. Intime-se o agravado para manifestação, em 10 (dez) dias, nos termos do art. 523, § 2º do CPC.

9 - 0018041-61.2011.8.08.0024 (024.11.018041-1) - Procedimento Ordinário

Requerente: INSTITUTO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SC LTDA ITC
Requerido: CENTRAIS ELÉTRICAS DO ESPÍRITO SANTO S/A - ESCELSA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 95502A/RJ - GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO
Advogado(a): 16201/ES - RICARDO CARNEIRO NEVES JUNIOR
A fim de tomar ciência do laudo pericial juntado aos autos para manifestação, no prazo comum de 10 (dez) dias, quando os assistentes técnicos oferecerem parecer no mesmo prazo (independentemente de intimação).

10 - 0021125-75.2008.8.08.0024 (024.08.021125-3) - Procedimento Ordinário

Exequente: WALTER RENOLDI SIQUEIRA
Requerente: WALTER RENOLDI SIQUEIRA
Executado: CAIXA DE ASSISTENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO BRASIL -CASSI
Requerido: CAIXA DE ASSISTENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO BRASIL -CASSI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 15406/ES - JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA SANTOS
Para efetuar o depósito judicial dos honorários do perito fixados em R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais), no prazo de 05 (cinco) dias, no Banco Banestes S/A, agência 085, Fórum de Vitória.

11 - 0045286-13.2012.8.08.0024 - Procedimento Sumário

Requerente: ELIANA RODY DAVI
Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 14006/ES - NICOLLY PAIVA DA SILVA
Para manifestar-se quanto à preliminar arguida em sede de contestação, no prazo de 10 (dez) dias, bem como retirar de cartório o ofício ao DML a fim de encaminhar a autora para perícia médica.

12 - 0026854-14.2010.8.08.0024 (024.10.026854-9) - Procedimento Ordinário

Requerente: VALCEIR LOPES DE SOUZA
Requerido: BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 007785/ES - BIANCA VALLORY LIMONGE RAMOS
Para efetuar o depósito judicial dos honorários do perito fixados em R\$ 3.000,00 (três mil reais), no prazo de 05 (cinco) dias, no Banco Banestes S/A, agência 085, Fórum de Vitória, sob pena de preclusão da prova.

13 - 0017262-43.2010.8.08.0024 (024.10.017262-6) - Procedimento Ordinário

Requerente: ORLI SANAGLIA
Requerido: BANCO MATONE S A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 91166/MG - LEONARDO DE LIMA NAVES
Advogado(a): 12204/ES - MARCELO ROSA VASCONCELLOS BARROS
Advogado(a): 009888/ES - RAFAEL ROLDI DE FREITAS RIBEIRO
A fim de tomar ciência do laudo pericial juntado aos autos para manifestação, no prazo comum de 10 (dez) dias, quando os assistentes técnicos oferecerem parecer no mesmo prazo (independentemente de intimação).

14 - 0034127-15.2008.8.08.0024 (024.08.034127-4) - Procedimento Ordinário

Requerente: MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO e outros
Requerido: CENTRO HOSPITALAR GRAN MATER LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 13054/ES - EDUARDO MERLO DE AMORIM
Advogado(a): 14078/ES - GABRIELA LIMA DE VARGAS
Advogado(a): 007472/ES - MARIA IVONETE RODRIGUES PEGO
Advogado(a): 004413/ES - RODRIGO RABELLO VIEIRA
A fim de tomar ciência do laudo pericial juntado aos autos para manifestação, no prazo comum de 10 (dez) dias, quando os assistentes técnicos oferecerem parecer no mesmo prazo (independentemente de intimação). O laudo foi juntado na ação cautelar de nº 024050104819 pelo fato de ter sido protocolizado na mesma.

VITÓRIA, 19 DE ABRIL DE 2013

VALERIO BARROS FURTADO DE SOUZA
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
FÓRUM DE VITÓRIA
TERCEIRA VARA CRIMINAL

PROCESSO Nº 0027169-71.2012.8.08.0024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

A EXMA. DRª MARIA CRISTINA DE SOUZA FERREIRA, MMA. JUÍZA DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DE VITÓRIA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC...

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE SE ENCONTRA(M) EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO O(S) ACUSADO(S), **MAYCON DE ANDRADE CRIVELARI**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, NATURAL DE VITÓRIA/ES, NASCIDO EM 01/01/1994, FILHO DE LAURENTINO CRIVELARI E DE NILCEIA CERQUEIRA CRIVELARI, INCURSO NAS PENAS DO ART. 21, LEI DE CONTRAÇÕES PENAIAS.

FICA(M) O(S) MESMO(S) NOTIFICADO(S) PELO PRESENTE EDITAL PARA, **NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS**, OFERECER(EM) RESPOSTA, POR ESCRITO, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL SUPRAMENCIONADA, AJUZADA PERANTE O JUÍZO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE VITÓRIA/ES, SITO NA RUA PEDRO PALÁCIOS, Nº 105, NO ED. FORUM CRIMINAL "DES. JOSÉ MATHIAS DE ALMEIDA NETO", CENTRO, CIDADE ALTA, VITÓRIA-ES. TUDO CONFORME O R. DESPACHO DE FLS. 74, PROLATADO NOS AUTOS, PELA MMA. JUÍZA DRª MARIA CRISTINA DE SOUZA FERREIRA. INDO O PRESENTE EDITAL PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA, E UMA CÓPIA AFIKADA NO LUGAR DE COSTUME NESTE JUÍZO.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE VITÓRIA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2013. EU, , ANALISTA JUDICIÁRIA ESPECIAL, QUE FIZ DIGITAR E SUBSCREVI.

MARIA CRISTINA DE SOUZA FERREIRA
JUÍZA DE DIREITO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PODER JUDICIÁRIO
FÓRUM DE VITÓRIA
TERCEIRA VARA CRIMINAL

PROCESSO Nº 0011582-72.2013.8.08.0024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

A EXMA. DRª MARIA CRISTINA DE SOUZA FERREIRA, MMA. JUÍZA DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DE VITÓRIA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC...

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE SE ENCONTRA(M) EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO O(S) ACUSADO(S), **WESLEY GOMES RUFINO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, NATURAL DE VITÓRIA/ES, FILHO DE ELIZABETH GOMES RUFINO, INCURSO NAS PENAS DO ART. 28 DA LEI 11.343/06.

FICA(M) O(S) MESMO(S) NOTIFICADO(S) PELO PRESENTE EDITAL PARA, **NO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS**, OFERECER(EM) RESPOSTA, POR ESCRITO, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL SUPRAMENCIONADA, AJUIZADA PERANTE O JUÍZO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE VITÓRIA/ES, SITO NA RUA PEDRO PALÁCIOS, Nº 105, NO ED. FORUM CRIMINAL "DES. JOSÉ MATHIAS DE ALMEIDA NETO", CENTRO, CIDADE ALTA, VITÓRIA-ES. TUDO CONFORME O R. DESPACHO DE FLS. 101, PROLATADO NOS AUTOS, PELA MMA. JUÍZA DRª MARIA CRISTINA DE SOUZA FERREIRA. INDO O PRESENTE EDITAL PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA, E UMA CÓPIA AFIXADA NO LUGAR DE COSTUME NESTE JUÍZO.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE VITÓRIA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 17 (DEZESSETE) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2013. EU, , ANALISTA JUDICIÁRIA ESPECIAL, QUE FIZ DIGITAR E SUBSCREVI.

MARIA CRISTINA DE SOUZA FERREIRA
JUÍZA DE DIREITO

..*****..

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
FÓRUM DE VITÓRIA
TERCEIRA VARA CRIMINAL

PROCESSO Nº 0002634-44.2013.8.08.0024

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

A EXMA. DRª MARIA CRISTINA DE SOUZA FERREIRA, MMA. JUÍZA DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DE VITÓRIA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC...

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE SE ENCONTRA(M) EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO O(A)(S) ACUSADO(A)(S), **RODRIGO SANTOS DE OLIVEIRA**, BRASILEIRO, NASCIDO EM 01/05/1991, FILHO DE ENÉIAS DE OLIVEIRA E DE FÁTIMA AMORIM DOS SANTOS, INCURSO NAS PENAS DO ART. 155, § 4º, INCISO IV, DO CÓDIGO PENAL.

FICA(M) O(A)(S) MESMO(A)(S) CITADO(A)(S) PELO PRESENTE EDITAL, PARA **APRESENTAR RESPOSTA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**, NOS AUTOS DO PROCESSO DE NÚMERO SUPRACITADO, EM QUE O(S) MESMO(S) RESPONDE(M) NO CARTÓRIO DA COMARCA DE VITÓRIA/ES, PELA(S) INFRAÇÕES ACIMA, E SE VER(EM) PROCESSAR ATÉ O FINAL DA SENTENÇA SOB PENA DE SER DECLARADO SUSPENSO OS AUTOS DA AÇÃO PENAL DE NÚMERO SUPRACITADO E AINDA O CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL, PODENDO O JUIZ DETERMINAR A PRODUÇÃO ANTECIPADA DAS PROVAS CONSIDERADAS URGENTES E, SE FOR O CASO, DECRETAR A PRISÃO PREVENTIVA NOS TERMOS DO ART. 366 DO C.P.P., E DA LEI 9.271/96, INDO O PRESENTE EDITAL PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA, E UMA CÓPIA AFIXADA NO LUGAR DE COSTUME NESTE JUÍZO.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE VITÓRIA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 17 (DEZESSETE) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2013. EU, , ANALISTA JUDICIÁRIA ESPECIAL, QUE FIZ DIGITAR E SUBSCREVI.

MARIA CRISTINA DE SOUZA FERREIRA
JUÍZA DE DIREITO

..*****..

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
FÓRUM DE VITÓRIA
TERCEIRA VARA CRIMINAL

PROCESSO Nº 0043765-33.2012.8.08.0024

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

A EXMA. DRª MARIA CRISTINA DE SOUZA FERREIRA, MMª. JUÍZA DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DE VITÓRIA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC...

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE SE ENCONTRA(M) EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO O(A)(S) ACUSADO(A)(S), **DAVI DE MEDEIROS ANDRADE SILVA**, BRASILEIRO, NASCIDO EM 08/08/1993, FILHO DE FERNANDO RODRIGUES DA SILVA E DE ADRIANA DE MEDEIROS SILVA, INCURSO NAS PENAS DO ARTIGO 33, "CAPUT" DA LEI 11.343/2006.

FICA(M) O(A)(S) MESMO(A)(S) CITADO(A)(S) PELO PRESENTE EDITAL, PARA **APRESENTAR RESPOSTA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**, NOS AUTOS DO PROCESSO DE NÚMERO SUPRACITADO, EM QUE O(S) MESMO(S) RESPONDE(M) NO CARTÓRIO DA COMARCA DE VITÓRIA/ES, PELA(S) INFRAÇÕES ACIMA, E SE VER(EM) PROCESSAR ATÉ O FINAL DA SENTENÇA SOB PENA DE SER DECLARADO SUSPENSO OS AUTOS DA AÇÃO PENAL DE NÚMERO SUPRACITADO E AINDA O CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL, PODENDO O JUIZ DETERMINAR A PRODUÇÃO ANTECIPADA DAS PROVAS CONSIDERADAS URGENTES E, SE FOR O CASO, DECRETAR A PRISÃO PREVENTIVA NOS TERMOS DO ART. 366 DO C.P.P., E DA LEI 9.271/96, INDO O PRESENTE EDITAL PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA, E UMA CÓPIA AFIXADA NO LUGAR DE COSTUME NESTE JUÍZO.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE VITÓRIA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2013. EU, , ANALISTA JUDICIÁRIA ESPECIAL.

MARIA CRISTINA DE SOUZA FERREIRA
JUÍZA DE DIREITO

..*****..

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
FÓRUM DE VITÓRIA
TERCEIRA VARA CRIMINAL

PROCESSO Nº 004874-06.2013.8.08.0024

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

A EXMA. DRª MARIA CRISTINA DE SOUZA FERREIRA, MMª. JUÍZA DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DE VITÓRIA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC...

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE SE ENCONTRA(M) EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO O(A)(S) ACUSADO(A)(S), **SUELLEN CRISTINA ANTUNES PEREIRA**, BRASILEIRA, NATURAL DO RIO DE JANEIRO/RJ, NASCIDA EM 10/03/1986, FILHA DE GILBERTO DA SILVA PEREIRA E DE ROSINEIA ANTUNES MORAES, INCURSA NAS PENAS DO ARTIGO 133, § 3º, INCISO II, DO CÓDIGO PENAL.

FICA(M) O(A)(S) MESMO(A)(S) CITADO(A)(S) PELO PRESENTE EDITAL, PARA **APRESENTAR RESPOSTA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**, NOS AUTOS DO PROCESSO DE NÚMERO SUPRACITADO, EM QUE O(S) MESMO(S) RESPONDE(M) NO CARTÓRIO DA COMARCA DE VITÓRIA/ES, PELA(S) INFRAÇÕES ACIMA, E SE VER(EM) PROCESSAR ATÉ O FINAL DA SENTENÇA SOB PENA DE SER DECLARADO SUSPENSO OS AUTOS DA AÇÃO PENAL DE NÚMERO SUPRACITADO E AINDA O CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL, PODENDO O JUIZ DETERMINAR A PRODUÇÃO ANTECIPADA DAS PROVAS CONSIDERADAS URGENTES E, SE FOR O CASO, DECRETAR A PRISÃO PREVENTIVA NOS TERMOS DO ART. 366 DO C.P.P., E DA LEI 9.271/96, INDO O PRESENTE EDITAL PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA, E UMA CÓPIA AFIXADA NO LUGAR DE COSTUME NESTE JUÍZO.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE VITÓRIA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2013. EU, , ANALISTA JUDICIÁRIA ESPECIAL.

MARIA CRISTINA DE SOUZA FERREIRA

JUÍZA DE DIREITO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
FÓRUM DE VITÓRIA
TERCEIRA VARA CRIMINAL

PROCESSO Nº 0045210-86.2012.8.08.0024

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

A EXMA. DRª MARIA CRISTINA DE SOUZA FERREIRA, MMA. JUÍZA DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DE VITÓRIA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC...

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE SE ENCONTRA(M) EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO O(A)(S) ACUSADO(A)(S), **STELLA CADETE DA SILVA PRATTI**, BRASILEIRA, NATURAL DE VITÓRIA/ES, NASCIDA EM 20/07/1978, FILHA DE ADEVALTER LOPES DA SILVA E DE MARILDES CADETE JOÃO, INCURSA NAS PENAS DO ART. 168, § 1º, INCISO III, DO CÓDIGO PENAL.

FICA(M) O(A)(S) MESMO(A)(S) CITADO(A)(S) PELO PRESENTE EDITAL, PARA **APRESENTAR RESPOSTA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**, NOS AUTOS DO PROCESSO DE NÚMERO SUPRACITADO, EM QUE O(S) MESMO(S) RESPONDE(M) NO CARTÓRIO DA COMARCA DE VITÓRIA/ES, PELA(S) INFRAÇÕES ACIMA, E SE VER(EM) PROCESSAR ATÉ O FINAL DA SENTENÇA SOB PENA DE SER DECLARADO SUSPENSO OS AUTOS DA AÇÃO PENAL DE NÚMERO SUPRACITADO E AINDA O CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL, PODENDO O JUIZ DETERMINAR A PRODUÇÃO ANTECIPADA DAS PROVAS CONSIDERADAS URGENTES E, SE FOR O CASO, DECRETAR A PRISÃO PREVENTIVA NOS TERMOS DO ART. 366 DO C.P.P., E DA LEI 9.271/96, INDO O PRESENTE EDITAL PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA, E UMA CÓPIA AFIXADA NO LUGAR DE COSTUME NESTE JUÍZO.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE VITÓRIA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 17 (DEZESSETE) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2013. EU,, ANALISTA JUDICIÁRIA ESPECIAL, QUE FIZ DIGITAR E SUBSCREVI.

MARIA CRISTINA DE SOUZA FERREIRA
JUÍZA DE DIREITO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUÍZADO DE DIREITO - 5ª VARA DE EXECUÇÕES DE PENAS E
MEDIDAS ALTERNATIVAS - VEPEMA

JUIZ: CARLOS EDUARDO RIBEIRO LEMOS
CHEFE DE SECRETARIA: LEANDRO SILVA OLIVEIRA

EXPEDIENTE DO DIA 19 DE ABRIL DE 2013.

PROC. 222200809155 (GE Nº 100462) - A JUSTIÇA PÚBLICA X GERALDO DE OLIVEIRA VALOIZ, INTIME O REEDUCANDO, PARA QUE TOMA CIÊNCIA DA R.SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS NO TEOR SEGUINTE: "EM FACE DO EXPOSTO, COM SUPEDÂNEO NO ART. 107, INCISO IV, PRIMEIRA FIGURA, ART. 109, INCISO VI, C/C ART. 110, § 1º, NA FORMA DO ARTIGO 114, II, TODOS DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO APENADO GERALDO DE OLIVEIRA VALOIZ, FILHO DE MARIA DA PENHA DE OLIVEIRA VALOIZ E GERALDO FELIX VALOIZ, PELA OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO EXECUTÓRIA, E POR VIA DE CONSEQUÊNCIA, DECLARO EXTINTO O PROCESSO DE EXECUÇÃO PENAL, NO QUE CONCERNE À GE 100462".

PROC. 222200909801 (GE Nº 126504) - A JUSTIÇA PÚBLICA X ANTÔNIO MARCOS SOUZA DOS SANTOS, INTIME O REEDUCANDO, PARA QUE TOMA CIÊNCIA DA R.SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS NO TEOR SEGUINTE: "EM FACE DO EXPOSTO, COM SUPEDÂNEO NO ART. 107, INCISO IV, PRIMEIRA FIGURA, ART. 109, INCISO V E PARÁGRAFO ÚNICO, C/C ART. 110, § 1º, NA FORMA DO ARTIGO 114, II, TODOS DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO APENADO ANTÔNIO MARCOS SOUZA DOS SANTOS, FILHO DE HILMA DOS SANTOS E MANOEL BISPO DOS SANTOS, PELA OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO EXECUTÓRIA, E POR VIA DE CONSEQUÊNCIA, DECLARO EXTINTO O PROCESSO DE EXECUÇÃO PENAL, NO QUE TANGE À CONDENAÇÃO DA GE 126504".

PROC. 222200808092 (GE Nº 96576) - A JUSTIÇA PÚBLICA X FABRÍCIO DE OLIVEIRA LOUREIRO, INTIME O REEDUCANDO, PARA QUE TOMA CIÊNCIA DA R.SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS NO TEOR SEGUINTE: "EM FACE DO EXPOSTO, COM SUPEDÂNEO NO ART.

107, INCISO IV, PRIMEIRA FIGURA, ART. 109, INCISO V, C/C ART. 110, § 1º, NA FORMA DO ARTIGO 114, INCISO II E ARTIGO 115, TODOS DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO APENADO FABRÍCIO DE OLIVEIRA LOUREIRO, FILHO DE JOSE LOUREIRO E ZELY DE OLIVEIRA LOUREIRO, PELA OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO EXECUTÓRIA, E POR VIA DE CONSEQUÊNCIA, DECLARO EXTINTO O PROCESSO DE EXECUÇÃO PENAL".

LEANDRO SILVA OLIVEIRA
CHEFE DE SECRETARIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUÍZADO DE DIREITO - 5ª VARA DE EXECUÇÕES DE PENAS E
MEDIDAS ALTERNATIVAS - VEPEMA

JUIZ: CARLOS EDUARDO RIBEIRO LEMOS

CHEFE DE SECRETARIA: LEANDRO SILVA OLIVEIRA

EXPEDIENTE DO DIA 19 DE ABRIL DE 2013.

PROC. 222200805983 (GE Nº 93245, 93243) - A JUSTIÇA PÚBLICA X NORBERTO DA PAZ, INTIME O REEDUCANDO, PARA QUE TOMA CIÊNCIA DA R.SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS NO TEOR SEGUINTE: "EM FACE DO EXPOSTO, COM SUPEDÂNEO NO ARTIGO 30 DA LEI Nº 11.343/2006, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO APENADO NORBERTO DA PAZ, FILHO DE FRANCISCA MARIA DA PAZ PELA OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO EXECUTÓRIA, E POR VIA DE CONSEQUÊNCIA DECLARO EXTINTO O PROCESSO DE EXECUÇÃO PENAL NO QUE TANGE À CONDENAÇÃO DA GE Nº 93245. EM FACE DO EXPOSTO, COM SUPEDÂNEO NO ARTIGO 107, INCISO IV, PRIMEIRA FIGURA, ARTIGO 109, INCISO VI, COM REDAÇÃO PRETÉRITA À ALTERAÇÃO DA LEI Nº 12.234, C/C ART. 110, NA FORMA DO ARTIGO 114, II, TODOS DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO APENADO NORBERTO DA PAZ, FILHO DE FRANCISCA MARIA DA PAZ, PELA OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO EXECUTÓRIA, E POR VIA DE CONSEQUÊNCIA, DECLARO EXTINTO O PROCESSO DE EXECUÇÃO PENAL NO QUE CONCERNE À CONDENAÇÃO PELA PRÁTICA DO CRIME TIPIFICADO NO ARTIGO 19 DO DECRETO LEI Nº . 3.688/41. EM FACE DO EXPOSTO, COM SUPEDÂNEO NO ARTIGO 30 DA LEI Nº . 11343/2006, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO APENADO NORBERTO DA PAZ, FILHO DE FRANCISCA MARIA DA PAZ, PELA OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO EXECUTÓRIA, E POR VIA DE CONSEQUÊNCIA, DECLARO EXTINTO O PROCESSO DE EXECUÇÃO PENAL NO QUE TANGE À CONDENAÇÃO PELA PRÁTICA DO CRIME TIPIFICADO NO ARTIGO 28 DA LEI Nº . 11.343/06. EM FACE DO EXPOSTO, COM SUPEDÂNEO NO ARTIGO 107, INCISO IV, PRIMEIRA FIGURA, ARTIGO 109, INCISO V, C/C ART. 110, § 1º, NA FORMA DO ARTIGO 114, II, TODOS DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO APENADO NORBERTO DA PAZ, FILHO DE FRANCISCA MARIA DA PAZ, PELA OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO EXECUTÓRIA, E POR VIA DE CONSEQUÊNCIA DECLARO EXTINTO O PROCESSO DE EXECUÇÃO PENAL NO QUE TANGE À GE 93243.

PROC. 222200717982 (GE Nº 101108) - A JUSTIÇA PÚBLICA X DIONATAN BARCELOS DE ANDRADE, INTIME O REEDUCANDO, PARA QUE TOMA CIÊNCIA DA R.SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS NO TEOR SEGUINTE: "EM FACE DO EXPOSTO, COM SUPEDÂNEO NO ART. 107, INCISO IV, C/C ART. 110, § 2º (NA REDAÇÃO VIGENTE À ÉPOCA DOS FATOS, ANTERIOR À LEI Nº 12.234/2010), NA FORMA DO ARTIGO 114, INCISO II, E ARTIGO 115, TODOS DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO REEDUCANDO DIONATAN BARCELOS DE ANDRADE, FILHO DE JOSE ÂNGELO BARCELOS E LUCIMAR BARCELOS DE ANDRADE, PELA OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO EXECUTÓRIA RETROATIVA, E POR VIA DE CONSEQUÊNCIA, DECLARO EXTINTO O PROCESSO DE EXECUÇÃO PENAL".

LEANDRO SILVA OLIVEIRA
CHEFE DE SECRETARIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUÍZADO DE DIREITO - 5ª VARA DE EXECUÇÕES DE PENAS E
MEDIDAS ALTERNATIVAS - VEPEMA

JUIZ: CARLOS EDUARDO RIBEIRO LEMOS

CHEFE DE SECRETARIA: LEANDRO SILVA OLIVEIRA

EXPEDIENTE DO DIA 19 DE ABRIL DE 2013.

PROC. 222200807778 (GE Nº 94421) - A JUSTIÇA PÚBLICA X JADIEL OLIVEIRA CARNEIRO, INTIME O REEDUCANDO, PARA QUE TOMA CIÊNCIA DA

R.SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS NO TEOR SEGUINTE: "EM FACE DO EXPOSTO, ACOLHO O PARECER MINISTERIAL, CONCEDO O INDULTO COM FULCRO NO DECRETO PRESIDENCIAL Nº . 7.046/2009 E ASSIM DECLARO EXTINTA A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE DO APENADO JADIEL OLIVEIRA CARNEIRO, FILHO DE JADIEL BISPO CARNEIRO E CARLINDA ANSELMO OLIVEIRA CARNEIRO, NA FORMA DO ARTIGO 107, INCISO II, DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO".

PROC. 22220071726 (GE Nº 96818) - A JUSTIÇA PÚBLICA X ADILSON NUNES JUNIOR, INTIME O REEDUCANDO, PARA QUE TOME CIÊNCIA DA R.SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS NO TEOR SEGUINTE: "EM FACE DO EXPOSTO, COM SUPEDÂNEO NO ARTIGO 107, INCISO IV, PRIMEIRA FIGURA, ARTIGO 109, INCISO VI, C/C ART. 110, § 1º, NA FORMA DO ARTIGO 114, II, TODOS DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO APENADO ADILSON NUNES JUNIOR, FILHO DE ADILSON NUNES E ARLENE DO NASCIMENTO NUNES, PELA OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO EXECUTÓRIA, E POR VIA DE CONSEQUÊNCIA, DECLARO EXTINTO O PROCESSO DE EXECUÇÃO PENAL, REFERENTE À GE 96.818.

PROC. 222200705729 (GE Nº 7468) - A JUSTIÇA PÚBLICA X CLAUDIO ROBERTO DE SOUZA, INTIME O REEDUCANDO, PARA QUE TOME CIÊNCIA DA R.SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS NO TEOR SEGUINTE: "EM FACE DO EXPOSTO, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DE CLAUDIO ROBERTO DE SOUZA, JÁ QUALIFICADO, QUANTO A CONDENAÇÃO TRAZIDA NESTA GUIA, E, VIA REFLEXA EXTINGO ESTE PROCESSO DE EXECUÇÃO PENAL".

PROC. 222200716998 (GE Nº 107801) - A JUSTIÇA PÚBLICA X LUCIANO RODRIGUES DE MIRANDA, INTIME O REEDUCANDO, PARA QUE TOME CIÊNCIA DA R.SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS NO TEOR SEGUINTE: "EM FACE DO EXPOSTO, COM SUPEDÂNEO NO ARTIGO 30 DA LEI Nº . 11.343/2006, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO APENADO LUCIANO RODRIGUES DE MIRANDA, FILHO DE JOSÉ RODRIGUES DE MIRANDA E DE ELIZA MARIA RODRIGUES, PELA OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO EXECUTÓRIA, E POR VIA DE CONSEQUÊNCIA, DECLARO EXTINTO O PROCESSO DE EXECUÇÃO PENAL, COM RELAÇÃO À GE 107.801".

LEANDRO SILVA OLIVEIRA
CHEFE DE SECRETARIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZADO DE DIREITO - 5ª VARA DE EXECUÇÕES DE PENAS E
MEDIDAS ALTERNATIVAS - VEPEMA

JUIZ: CARLOS EDUARDO RIBEIRO LEMOS

CHEFE DE SECRETARIA: LEANDRO SILVA OLIVEIRA

EXPEDIENTE DO DIA 19 DE ABRIL DE 2013.

PROC. 222200800232 (GE Nº 116150) - A JUSTIÇA PÚBLICA X ISRAEL SILVA FERREIRA, INTIME O REEDUCANDO, PARA QUE TOME CIÊNCIA DA R.SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS NO TEOR SEGUINTE: "EM FACE DO EXPOSTO, COM SUPEDÂNEO NO ARTIGO 30 DA LEI 11.343/2006, NA FORMA DO ARTIGO 115 DO CPB E ENTENDIMENTO DOS EGRÉGIOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA, ACOLHO O PEDIDO DA DEFESA E JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO APENADO ISRAEL SILVA FERREIRA, FILHO DE APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA E DE JOSÉ FERNANDES SILVA PEREIRA, PELA OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO EXECUTÓRIA, E POR VIA DE CONSEQUÊNCIA, DECLARO EXTINTO O PROCESSO DE EXECUÇÃO PENAL NO QUE TANGE À GE 116150. EM FACE DO EXPOSTO, CONCEDO O INDULTO DE OFÍCIO, POR SER MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA, E ASSIM DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO APENADO ISRAEL SILVA FERREIRA, FILHO DE APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA E JOSÉ FERNANDES SILVA PEREIRA, NA FORMA DO ART. 107, INCISO II, DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO".

LEANDRO SILVA OLIVEIRA
CHEFE DE SECRETARIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZADO DE DIREITO - 5ª VARA DE EXECUÇÕES DE PENAS E
MEDIDAS ALTERNATIVAS - VEPEMA

JUIZ: CARLOS EDUARDO RIBEIRO LEMOS

CHEFE DE SECRETARIA: LEANDRO SILVA OLIVEIRA

EXPEDIENTE DO DIA 19 DE ABRIL DE 2013.

PROC. 222.2012.12433 (GE Nº 134059) - A JUSTIÇA PÚBLICA X MARCELO ANDERSON FREIRE IGNACIO, INTIMA O DR.º THIAGO PEREZ MOREIRA (OAB/ES Nº 14.782) E TORNA PÚBLICA R.SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS NO TEOR SEGUINTE: " DEIXO DE ACOLHER O PARECER MINISTERIAL E JULGO EXTINTA A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE IMPOSTA AO APENADO MARCELO ANDERSON FREIRE IGNACIO, FILHO DE OLINDINA FREIRE IGNACIO E JOSE JAMIL IGNACIO, EM RAZÃO DO INTEGRAL CUMPRIMENTO."

PROC. 222.2010.05704 (GE Nº 118514) - A JUSTIÇA PÚBLICA X JOÃO FERREIRA VASCONCELOS, INTIMA A DR.ª PATRICIA RODRIGUES ARAÚJO (OAB/ES Nº 14.135) E TORNA PÚBLICA R.SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS NO TEOR SEGUINTE: "... CONCEDO O INDULTO DE OFÍCIO, POR SER MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA, E ASSIM DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO APENADO JOÃO FERREIRA VASCONCELOS, FILHO DE MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS E FRANCISCO FERREIRA VASCONCELOS, COM RELAÇÃO À PENA RESTRITIVA DE DIREITOS E A PENA DE MULTA ..."

LEANDRO SILVA OLIVEIRA
CHEFE DE SECRETARIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
VITÓRIA - 8ª VARA CRIMINAL

JUIZ DE DIREITO: DRº IVAN COSTA FREITAS
CHEFE DE SECRETARIA: RENATA SARLO

Lista: 0222/2013

1 - 0033047-74.2012.8.08.0024 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Denunciante: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Denunciado: ROBSON DO NASCIMENTO JUNIOR
Indiciado: ROBSON DO NASCIMENTO JUNIOR

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 14003/ES - BRUNO SIQUEIRA MORELATO
Advogado(a): 003561/ES - OLIENS WANZELLER
Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VITÓRIA - 8ª VARA CRIMINAL, no dia 16/05/2013 às 13:00 horas, situada no(a) FÓRUM CRIMINAL-FÓRUM DES. JOSÉ MATHIAS DE ALMEIDA NETTO, RUA PEDRO PALÁCIOS, 105 - CENTRO - VITÓRIA - ES - CEP: 29015-160

VITÓRIA, 19 DE ABRIL DE 2013

RENATA SARLO
CHEFE DE SECRETARIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
VITÓRIA - 8ª VARA CRIMINAL

JUIZ DE DIREITO: DRº RONALDO DOMINGUES DE ALMEIDA
P/CHEFE DE SECRETARIA: RITA CALIL

Lista: 0223/2013

1 - 0023257-42.2007.8.08.0024 (024.07.023257-4) - Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Réu: JOSE CARLOS GRATZ e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 11821/ES - ANDRE EMERICK PADILHA BUSSINGER
Advogado(a): 13403/ES - ANTONIO FERNANDO DE LIMA MOREIRA DA SILVA
Advogado(a): 16203/ES - CARLOS GUILHERME MACEDO PAGIOLA CORDEIRO
Advogado(a): 5708/ES - LUIZ ALFREDO DE SOUZA E MELLO
Advogado(a): 003981/ES - NADIR PATROCINIO VIEIRA
Advogado(a): 005515/ES - PEDRO PAULO BICCAS
Advogado(a): 16219/ES - RITA DE CASSIA AVILA GRATZ
INTIMAR AS DEFESAS PARA CIENCIA E COMPARECIMENTO A AUDIENCIA DESIGNADA PARA A DATA DE 22/05/2013, ÀS 11:30 HORAS A SER REALIZADA NESTE JUÍZO, PARA A OITIVA DA TESTEMUNHA DE DEFESA DIRCEU MELO.

VITÓRIA, 19 DE ABRIL DE 2013

RITA CALIL
P/CHEFE DE SECRETARIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
VITÓRIA - 8ª VARA CRIMINAL

JUIZ DE DIREITO: DRº IVAN COSTA FREITAS
CHEFE DE SECRETARIA: RENATA SARLO

Lista: 0225/2013

1 - 0007123-61.2012.8.08.0024 (024.12.007123-8) - Ação Penal - Procedimento Ordinário

Denunciante: MINISTERIO PUBLICO
Denunciado: GABRIEL AMARAL DA SILVA
Réu: GABRIEL AMARAL DA SILVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 2304/ES - DAVID BOURGUIGNON BIGOSSO
da descida dos autos e para requerer o que de direito

VITÓRIA, 19 DE ABRIL DE 2013

RENATA SARLO
CHEFE DE SECRETARIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
VITÓRIA - 8ª VARA CRIMINAL

JUIZ DE DIREITO: DRº IVAN COSTA FREITAS
CHEFE DE SECRETARIA: RENATA SARLO

Lista: 0226/2013

1 - 0043866-70.2012.8.08.0024 - Ação Penal - Procedimento Ordinário

Denunciante: MINISTERIO PUBLICO
Denunciado: RODRIGO DE ANDRADE QUINTAO
Réu: RODRIGO DE ANDRADE QUINTAO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 007275/ES - JOSE MARIO VIEIRA
Para tomar ciência da sentença:

Diante do exposto e, inexistindo causas que excluam ou isentem de pena o réu, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal e, via de consequência, CONDENO o acusado RODRIGO DE ANDRADE QUINTÃO, como incurso nas penas do art. 157, "caput", (três vezes) c/c art. 70 todos do Código Penal. DEFINITIVO, ao quantum de 04 (quatro) anos 08 (oito) meses de reclusão, e 11 (onze) dias-multa, valorados em 1/30 (um trigésimo) do maior salário mínimo vigente ao tempo dos fatos, devidamente atualizados. Condeno-o, ainda, ao pagamento das custas e despesas processuais, pois como afirma o jurista Julio Fabrini Mirabete: "A pobreza do condenado não impede a condenação nas custas, pois a exequibilidade ou não da sua cobrança é matéria de execução e nesta deve ser considerada." (Processo Penal, 6ª ed., p.744). No que concerne a multa é de ser observado o comando emergente do art. 50, do Código Penal. Mantenho a prisão do acusado, pois o fato foi praticado mediante emprego de grave ameaça, simulando estar armado, bem como subsistem os fundamentos da prisão preventiva, a saber a garantia da ordem pública e aplicação da lei penal. O regime para o início do cumprimento da pena será o semiaberto, conforme preconizado no art. 33, § 2º, "c", do Código Penal

VITÓRIA, 19 DE ABRIL DE 2013

RENATA SARLO
CHEFE DE SECRETARIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
VITÓRIA - 9ª VARA CRIMINAL

JUIZ DE DIREITO: DRª CLAUDIA VIEIRA DE OLIVEIRA ARAUJO
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRª LETICIA ROSA DA SILVA
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL: SIMONE SOARES LIMA COSTA

Lista: 0013/2013

1 - 0031251-19.2010.8.08.0024 (024.10.031251-1) - Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Réu: ANDRE FELIPE FURTADO VIRGÍLIO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 2304/ES - DAVID BOURGUIGNON BIGOSSO
Ficar ciente da juntada do laudo de exame "de Danos Materiais em Veículo" nº 3967/12, às fls. 123/127.

2 - 0021328-32.2011.8.08.0024 (024.11.021328-7) - Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESPIRITO SANTO
Vítima: RALPH BERTHOLDO SANTOS
Testemunha Autor: HELDER DUARTE DOS SANTOS e outros
Réu: DEIVID SANTOS DE OLIVEIRA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 12011/ES - DARLISON WANDER CORREA
Advogado(a): 3660/ES - MARIA APARECIDA CAMPOS GOMES

Para tomar ciência do despacho:
Assim, tendo em vista a desistência do Recurso em Sentido Estrito pela defesa de Deivid Santos de Oliveira, o processo prosseguirá seu curso normal. Em razão do acima exposto, tendo em vista que o Ministério Público não recorreu da sentença de fls. 609/619 e que precluiu o prazo para interposição de recurso por parte do réu Uderlan Kleber, após o transcurso do prazo de intimação de Anderson Pinto Nascimento, ENCAMINHEM-SE os autos principais e os objetos apreendidos à 1ª Vara Criminal de Vitória/ES, conforme determina a Resolução nº 1.611/2011, do Eminentíssimo Desembargador Presidente do TJ-ES, publicada em 11/04/2011. Intimem-se as partes do teor do presente despacho.

3 - 0043742-87.2012.8.08.0024 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Testemunha Autor: LUCAS RANGEL DO SANTO
Réu: IZAQUE MORAES SILVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 17947/ES - GILBERTO MATTOS DA SILVA JUNIOR

Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VITÓRIA - 9ª VARA CRIMINAL, no dia 14/05/2013 às 15:00, situada no(a) FÓRUM CRIMINAL DES. JOSÉ MATHIAS DE ALMEIDA NETTO - RUA PEDRO PALÁCIOS - 105 - 3º ANDAR - CENTRO - VITÓRIA - ES - CEP: 29015-160. Devendo comparecer a audiência juntamente com suas testemunhas, independentemente de intimação.

4 - 0015258-33.2010.8.08.0024 (024.10.015258-6) - Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTERIO PUBLICO
Testemunha Autor: KELY DE MEDEIROS LIMA e outros
Réu: ORLANDO PEIXOTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 17646/ES - FILIPE ROCHA DE OLIVEIRA

Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VITÓRIA - 9ª VARA CRIMINAL, no dia 29/08/2013 às 14:30, situada no(a) FÓRUM CRIMINAL DES. JOSÉ MATHIAS DE ALMEIDA NETTO - RUA PEDRO PALÁCIOS - 105 - 3º ANDAR - CENTRO - VITÓRIA - ES - CEP: 29015-160.

5 - 0037345-12.2012.8.08.0024 - Inquérito Policial

Vítima: A SOCIEDADE
Indiciado: JACKSON BATISTA BRANGANCA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 15516/ES - GUILHERME NUNES MORAES
Para tomar ciência da decisão:

REVOGO A PRISÃO PREVENTIVA DOS DENUNCIADOS MIRIAN FORTUNATO ALVARENGA BOLZAN e JACKSON BATISTA BRAGANÇA mediante o cumprimento de medidas cautelares.a) Comparecimento mensal em juízo para informar e justificar suas atividades (artigo 319, inciso I, do CPP);b) Proibição de frequentar bares, boates, casa de shows e similares a partir das 22 horas, e em qualquer horário prostíbulos e congêneres (artigo 319, inciso II, do CPP);c) Proibição de se ausentar desta Comarca por mais de 10 (dez) dias, salvo autorização expressa deste Juízo, bem como mudar de endereço sem prévia comunicação (artigo 319, inciso IV, do CPP);d) Recolhimento domiciliar no período noturno e nos dias de folga (artigo 319, inciso V, do CPP).

6 - 0010670-32.2000.8.08.0024 (024.00.010670-8) - Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Testemunha Autor: WALACE FRANCISCO PEREIRA e outros
Réu: ENILSON DOS SANTOS LOUREIRO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 009020/ES - ROBERTO GOTARDO MOREIRA
Para apresentar alegações finais, na forma da memoriais, no prazo legal.

7 - 0004806-95.2009.8.08.0024 (024.09.004806-7) - Ação Penal - Procedimento Ordinário

Vítima: CONCEIÇÃO ALVES RIBEIRO
Réu: LUCIANO D ASSUMPÇÃO LIMA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 12617/ES - CAMILA BRUNHARA BIAZATI
Advogado(a): 10149/ES - JOAO PAULO CASTIGLIONI HELAL
Para ficarem cientes do retorno das Cartas Precatórias para inquirição das testemunhas Conceição Alves Ribeiro e Luciane Alves Ribeiro e Eliane das Neves, juntadas às fls. 392/397 e 401/404.

8 - 0027015-58.2009.8.08.0024 (024.09.027015-8) - Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Vítima: WEVERTON DIAS e outros
Réu: MAGNO DE CARVALHO DETTMANN e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 6848/ES - HILTON MIRANDA ROCHA SOBRINHO
Para trazer aos autos o atestado de óbito do acusado Ismael Gonçalves Geraldo.

9 - 0025668-82.2012.8.08.0024 - Justificação

Requerente: CRISTIANO NUNES
Requerido: ESTE JUIZO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 003602/ES - JADIR CID SIMOES
Para comparecer em Cartório a fim de registrar os autos da Ação de Justificação, mediante recibo.

10 - 0040716-81.2012.8.08.0024 - Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Testemunha Autor: R. P. R. (MENOR)
Réu: ADILSON CELIS LIMA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 9176/ES - JULIELLA COLNAGO DE ALMEIDA BRANDAO
Advogado(a): 006619/ES - TELMO VALENTIM ZBYSZYNSKI
Para tomar ciência da decisão:
Foi indeferido o pedido de liberdade e mantida a prisão preventiva dos acusados.

11 - 0042794-48.2012.8.08.0024 - Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Réu: CARLOS ALBERTO FARIA JUNIOR

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 4204/ES - JERONYMO DE BARROS ZANANDREA
Para tomar ciência da decisão:
DETERMINO a devolução imediata do veículo Caminhonete Hilux, ano 2008, Placa HGT 9800 para o requerente Carlos Alberto Faria Júnior. Intime-se o requerente através de seu advogado para comparecer em Cartório a fim de receber o Alvará de Liberação do veículo.
Fica intimado ainda da designação da audiência de Instrução e Julgamento para o dia 25/9/2013, às 13h30min.

12 - 0003754-30.2010.8.08.0024 (024.10.003754-8) - Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Réu: JOÃO DAVID DA SILVA JÚNIOR

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 12818/ES - LARCEGIO MATTOS
Para tomar ciência da decisão:
Diante do exposto, ante os fundamentos acima elencados e da não ocorrência de coisa julgada, deixo de acolher o pedido do Ministério Público, vez que não há ofensa a coisa julgada.

13 - 0004763-76.2000.8.08.0024 (024.00.004763-9) - Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: WESCLEY ROSA CORREA
Réu: MARCOS NEMESIO SILVA ALBUQUERQUE e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 260998/SP - EVANDRO CAMPOI
Para tomar ciência da decisão:
REVOGO O DECRETO DE PRISÃO PREVENTIVA DO DENUNCIADO CARLOS ALBERTO RIZZATO.

VITÓRIA, 19 DE ABRIL DE 2013

SIMONE SOARES LIMA COSTA
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
VITÓRIA - VARA DE AUDITORIA MILITAR

JUIZ DE DIREITO: DRº GETULIO MARCOS PEREIRA NEVES
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº SANDRO REZENDE LESSA
ESCRIVÃO SECRETÁRIO SUBSTITUTO: CLAUDIO CARVALHO ROCHA

Lista: 0027/2013

SETOR CARTORARIO CRIMINAL

1 - 0019135-49.2008.8.08.0024 (024.08.019135-6) - Ação Penal Militar - Procedimento Ordinário

Vítima: SD PM LUIZ CARLOS SENA DE OLIVEIRA
Réu: VALDECI CANDIDO DE MORAES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 16988/ES - MAICON CORTES GOMES
Advogado(a): 5752/ES - PAULO PIRES DA FONSECA
Advogado(a): 15825/ES - TIAGO GONCALVES FAUSTINO
Para tomar ciência do despacho:
Abra-se vista às partes para fins do art. 427 do CPPM, em nada sendo requerido, prossiga-se na forma do art. 428 do mesmo diploma legal.

2 - 0025957-83.2010.8.08.0024 (024.10.025957-1) - Ação Penal Militar - Procedimento Ordinário

Vítima: ORESTES LUIZ CARNEIRO FIRME
Réu: 1º SGT PM WALDEVINO SALLES NETO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 17527/ES - VICTOR SANTOS DE ABREU
Para tomar ciência do despacho:
Abra-se vista às partes para fins do art. 427 do CPPM, em nada sendo requerido; prossiga-se na forma do art. 428 do mesmo diploma legal, para apresentarem alegações finais escritas.

3 - 0015306-55.2011.8.08.0024 (024.11.015306-1) - Ação Penal Militar - Procedimento Ordinário

Vítima: MARIO SERGIO RANGEL COELHO
Réu: 2 SGT SEBASTIAO BRAVO DE OLIVEIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 009605/ES - NILTON VASCONCELOS JUNIOR
Para tomar ciência do despacho:
Abra-se vista às partes para fins do art. 427 do CPPM, em nada sendo requerido; prossiga-se na forma do art. 428 do mesmo diploma legal, para apresentarem alegações finais escritas.

4 - 0017405-76.2003.8.08.0024 (024.03.017405-6) - Ação Penal Militar - Procedimento Ordinário

Vítima: KLEITON CESAR DE OLIVEIRA
Indiciado: NILSON MOREIRA GOMES
Réu: NILSON MOREIRA GOMES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 009605/ES - NILTON VASCONCELOS JUNIOR
Para tomar ciência do despacho:
Defiro o pedido de desarquivamento, intime-se.

5 - 0010426-20.2011.8.08.0024 (024.11.010426-2) - Ação Penal Militar - Procedimento Ordinário

Vítima: RAFAEL FEITOSA BARBOSA
Réu: CB ALOIR BECALI SCALZER

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 8695/ES - CLAUDIOMIR SPEROTO PEISINO
Para tomar ciência do despacho:
Intime-se Dr. Claudionor Speroto Peisino, para apresentar alegações finais escritas.

6 - 0008091-62.2010.8.08.0024 (024.10.008091-0) - Ação Penal Militar - Procedimento Ordinário

Vítima: A SOCIEDADE
Réu: GENILSON DOS SANTOS BENTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 17527/ES - VICTOR SANTOS DE ABREU
Para tomar ciência do despacho:

- 1) Recebo a Apelação, por tempestiva;
- 2) Abra-se vista ao apelante para que ofereça as razões que tiver;
- 3) Ao apelado para contrarrazões.

7 - 0020309-59.2009.8.08.0024 (024.09.020309-2) - Ação Penal Militar - Procedimento Ordinário

Vítima: A ADMINISTRACAO MILITAR
Réu: ROGERIO CAMPOS MONTEIRO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 009020/ES - ROBERTO GOTARDO MOREIRA
PRA FINS DO ART. 417, § 2º DO CPPM

8 - 0014500-20.2011.8.08.0024 (024.11.014500-0) - Ação Penal Militar - Procedimento Ordinário

Vítima: A ADMINISTRACAO PUBLICA
Réu: MAJ PM ALEX VOLNEY DE ALMEIDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 5749/ES - JOSE ALEXANDRE BUAIZ FILHO
Advogado(a): 5708/ES - LUIZ ALFREDO DE SOUZA E MELLO
Para tomar ciência do despacho:
I-se a Defesa (fls. 213) para formular quesitos para a expedição de carta precatória determinada às fls. 206.

9 - 0000663-24.2013.8.08.0024 - Inquérito Policial Militar

Indiciado: ADELIMAR ROBERTO DE ALMEIDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 009020/ES - ROBERTO GOTARDO MOREIRA
Para tomar ciência do despacho:
Intime-se novamente Dr. Roberto Gotardo Moreira, para apresentar contrarrazões.

VITÓRIA, 19 DE ABRIL DE 2013

CLAUDIO CARVALHO ROCHA
ESCRIVÃO SECRETARIO SUBSTITUTO

.*****.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZADO DE DIREITO
2ª VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE VITÓRIA
COMARCA DA CAPITAL DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

EDITAL DE LEVANTAMENTO DE INTERDIÇÃO

PROCESSO Nº 024.100.371.350
AÇÃO DE LEVANTAMENTO DE INTERDIÇÃO
REQUERENTE: IZIS MIRIAM DA SILVA
REQUERIDO: JERUSA SILVA

O MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE VITÓRIA, COMARCA DA CAPITAL DE ENTRÂNCIA ESPECIAL, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO DA 2ª VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE VITÓRIA/ES, SE PROCESSAM OS AUTOS DA AÇÃO DE LEVANTAMENTO DE INTERDIÇÃO, MOVIDA POR IZIS MIRIAM DA SILVA EM FACE DE JERUSA SILVA, ONDE FOI PROLATADA A SENTENÇA QUE LEVANTOU A INTERDIÇÃO DE IZIS MIRIAM DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, NASCIDA NO DIA 02/04/1954, FILHA DE ILBU DA SILVA E LEONOR COELHO DA SILVA, RESIDENTE NA RUA DO ROSÁRIO, Nº 244/203, CENTRO, VITÓRIA/ES. ASSIM SENDO E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, DETERMINOU O MM. JUIZ A PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL DE LEVANTAMENTO DE INTERDIÇÃO, QUE SERÁ PUBLICADO POR TRÊS VEZES COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, NO DIÁRIO DE JUSTIÇA DESTE ESTADO, PELO PRAZO DE LEI.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE VITÓRIA/ES, COMARCA

DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS DEZOITO(18) DIAS DO MÊS DE ABRIL (04) DO ANO DE DOIS MIL E TREZE (2013). EU,, CHEFE DE SECRETARIA, QUE O FIZ DIGITAR E SUBSCREVI.

JOSÉ FRANCISCO MILAGRES RABELL
JUIZ DE DIREITO

.*****.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZADO DE DIREITO
2ª VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE VITÓRIA
COMARCA DA CAPITAL DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

EDITAL DE INTERDIÇÃO

PROCESSO Nº 024.110.330.073
AÇÃO DE INTERDIÇÃO
REQUERENTE: MARIA APARECIDA DA SILVA ROCIO
REQUERIDO: EDMILSON ZEFERINO DA SILVA

O MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE VITÓRIA, COMARCA DA CAPITAL DE ENTRÂNCIA ESPECIAL, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO DA 2ª VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE VITÓRIA/ES, SE PROCESSAM OS AUTOS DA AÇÃO DE INTERDIÇÃO, MOVIDA POR MARIA APARECIDA DA SILVA ROCIO EM FACE DE EDMILSON ZEFERINO DA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, NASCIDO NO DIA 08/11/1961, FILHO DE ELPIDIO MALAQUIAS DA SILVA E MARIA SOARES DA SILVA, ONDE FOI PROLATADA A SENTENÇA QUE DECRETOU A INTERDIÇÃO DE EDMILSON ZEFERINO DA SILVA, E POR SER RECONHECIDAMENTE INCAPAZ PARA OS ATOS DA VIDA CIVIL, SENDO-LHE NOMEADO CURADORA A ORA REQUERENTE. ASSIM SENDO E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, DETERMINOU O MM. JUIZ A PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL DE INTERDIÇÃO, QUE SERÁ PUBLICADO POR TRÊS VEZES COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, NO DIÁRIO DE JUSTIÇA DESTE ESTADO, PELO PRAZO DE LEI.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE VITÓRIA/ES, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS DEZOITO(18) DIAS DO MÊS DE ABRIL (04) DO ANO DE DOIS MIL E TREZE (2013). EU,, CHEFE DE SECRETARIA, QUE O FIZ DIGITAR E SUBSCREVI.

JOSÉ FRANCISCO MILAGRES RABELL
JUIZ DE DIREITO

.*****.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZADO DE DIREITO
2ª VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE VITÓRIA
COMARCA DA CAPITAL DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

EDITAL DE INTERDIÇÃO

PROCESSO Nº 0018769-68.2012.8.08.0024
AÇÃO DE INTERDIÇÃO
REQUERENTE: MARILENE BARROS DE SÁ
REQUERIDO: IZAURA BARROS DE SÁ E WILSON MIRANDA DE SÁ

O MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE VITÓRIA, COMARCA DA CAPITAL DE ENTRÂNCIA ESPECIAL, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO DA 2ª VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE VITÓRIA/ES, SE PROCESSAM OS AUTOS DA AÇÃO DE INTERDIÇÃO, MOVIDA POR MARILENE BARROS DE SÁ EM FACE DE IZAURA BARROS DE SÁ, BRASILEIRA, CASADA, NASCIDA NO DIA 24/07/1929, FILHA DE MARÇAL MOREIRA BARROS E IZAURA ROZA BARROS E WILSON MIRANDA DE SÁ BRASILEIRO, CASADO, NASCIDO NO DIA 02/03/1921, FILHO DE MARÇAL MOREIRA BARROS E IZAURA ROZA BARROS, ONDE FOI PROLATADA A SENTENÇA QUE DECRETOU A INTERDIÇÃO DE IZAURA BARROS DE SÁ E WILSON MIRANDA DE SÁ, E POR SEREM RECONHECIDAMENTE INCAPAZES PARA OS ATOS DA VIDA CIVIL, SENDO-LHES NOMEADOS CURADORA A ORA REQUERENTE. ASSIM SENDO E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, DETERMINOU O MM. JUIZ A PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL DE INTERDIÇÃO, QUE SERÁ PUBLICADO POR TRÊS VEZES COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, NO DIÁRIO DE JUSTIÇA DESTE ESTADO, PELO PRAZO DE LEI.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE VITÓRIA/ES, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS DEZOITO (18) DIAS

DO MÊS DE DEZEMBRO (12) DO ANO DE DOIS MIL E DOZE (2012). EU, CHEFE DE SECRETARIA, QUE O FIZ DIGITAR E SUBSCREVI.

JOSÉ FRANCISCO MILAGRES RABELLO
JUIZ DE DIREITO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
FÓRUM DE VITÓRIA
VARA PRIVATIVA DOS REGISTROS PÚBLICOS

EXPEDIENTE 19/04/2013

JUIZ DE DIREITO: DR. ARTHUR JOSÉ NEIVA DE ALMEIDA
PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRª MÁRCIA JACOBSEN FERREIRA DA SILVA
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: MÔNICA PEREIRA DE ABREU ACERBI

FICAM INTIMADOS OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS QUE A CARTA PRECATÓRIA ABAIXO ENCONTRA-SE AGUARDANDO O PAGAMENTO DAS CUSTAS, NESTE JUÍZO DEPRECADO:

0013086-16.2013.8.08.0024- DR. DEUSEDIT VIEIRA, OAB/ES 003192

0013170-17.2013.8.08.0024- DR. HENRIQUE DE ALBUQUERQUE PATTA, OABES 19392

0013102-67.2013.8.08.0024- DR. JOSÉ GERALDO DE ANDRADE, OAB/ES 1875

0012622-89.2013.8.08.0024- DRª SILVANA CARDOSO LOPES, OAB/ES 10498

0012633-21.2013.8.08.0024- DR. ANDERSON GUTEMBERG COSTA, OAB/ES 7653

0012664-41.2013.8.08.0024- DR. NESTOR AMORIM FILHO, OAB/ES 111B

0012024-38.2013.8.08.0024- DR. FABRICIO TADDEI CICILIOTTI, OAB/ES 7807

0012042-59.2013.8.08.0024- DR. WILSON TOTOLA FILHO, OAB/ES 10537

0012038-22.2013.8.08.0024- DR. VINICIUS D' MORAES RIBEIRO, OAB/ES 13759

PODER JUDICIÁRIO
FÓRUM DE VITÓRIA
VARA PRIVATIVA DOS REGISTROS PÚBLICOS

EXPEDIENTE 19/04/2013

JUIZ DE DIREITO: DR. ARTHUR JOSÉ NEIVA DE ALMEIDA
PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRª MÁRCIA JACOBSEN FERREIRA DA SILVA
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: MÔNICA PEREIRA DE ABREU ACERBI

CARTA PRECATÓRIA

JUÍZO DEPRECANTE: COMARCA DE SÃO PAULO-S.P.

0036093-71.2012.8.08.0024-- COMPANHIA LIBRA DE NAVEGAÇÃO EM FACE DE BASE LOGÍSTICA ULTRAMARINA BRASIL LTDA... - INTIMEM-SE DR. JOÃO PAULO ALVES JUSTO BRAUN, OAB/SP 184716, DR. EDUARDO BARBIERI, OAB/SP 112954, DR. FÁBIO DO CARMO GENTIL, OAB/SP 208.756, DRª SUZEL MARIA REIS ALMEIDA CUNHA, OAB/SP 1392102, PARA TOMAREM CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DO DIA 16/05/2013, ÀS 14:00 HORAS, NA SALA DE AUDIÊNCIA DA VARA PRIVATIVA DE REGISTROS PÚBLICOS DE VITÓRIA, SITUADA NO 6º ANDAR DO FÓRUM MONIZ FREIRE, RUA MUNIZ FREIRE, CIDADE ALTA, CENTRO - VITÓRIA/ES.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
JUIZADO DE DIREITO
VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
VITÓRIA - ES

EDITAL DE CITAÇÃO
PELO PRAZO DE: 30 (TRINTA DIAS)

O DR. CRISTOVÃO DE SOUZA PIMENTA, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER AOS QUE VIREM O PRESENTE EDITAL OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DA VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, ESTABELECIDA NA RUA DESEMBARGADOR MUNIZ FREIRE, S/N, CIDADE ALTA, VITÓRIA-ES - ED. MONIZ FREIRE - 6º ANDAR, TRAMITAM OS AUTOS Nº 0033017-15.2007.8.08.0024 DE AÇÃO ACIDENTE DE TRÂNSITO PROPOSTA POR MUNICÍPIO DE VITÓRIA EM FACE DE AILTON PEREIRA, RESIDENTE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, PARA TOMAR CONHECIMENTO DA AÇÃO E OFERECER CONSTESTACÃO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, FICANDO CIENTE DE QUE CASO NÃO CONTESTE NO PRAZO ACIMA, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS NA INICIAL. TUDO DE CONFORMIDADE COM A PETIÇÃO INICIAL E DEMAIS PEÇAS DOS AUTOS QUE FICAM EM CARTÓRIO À DISPOSIÇÃO.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E NÃO POSSAM NO FUTURO ALEGAR IGNORÂNCIA, É PASSADO O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO POR 01 (UMA) VEZ NO DIÁRIO DA JUSTIÇA E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME NESTE JUÍZO.

VITÓRIA,ES, 19 DE ABRIL DE 2013.

DALTON DE REZENDE ZANOTTI
ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL
AUT. PROV. CN-ECGJ-ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE VITÓRIA

EXPEDIENTE: 19 DE ABRIL DE 2013

JUIZES DE DIREITO: DRª MARIANNE JUDICE DE MATTOS FARINA

PROMOTOR: DR. CLEBER PONTES DA SILVA

ESCRIVÃ: INÉS NEVES DA SILVA SANTOS

INTIMAÇÕES
LISTA 04 / 2013

NA FORMA DO ART. 236 C/C ARTIGO 1216 DO CPC.

ÍNDICE NOMINAL EM ORDEM ALFABÉTICA DOS ADVOGADOS INTIMADOS NA FORMA DO PROVIMENTO Nº 027/97 E CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO, ARTIGO 55.

ADVOGADOS:

ADAO CARLOS PEREIRA PINTO
CARLOS PLANTICKOH GANDIO
DANIELLE CASTRO DE BARROS
EDUARDO XIBLE SALLES RAMOS
GUILHERME ROUSSEFF CANAAN
LUCIANA GALVAO DIAS
NATHALIA XIBLE SALLES RAMOS
NEUCINEIA DE FARIA GORONCI
OMAR DE ALBUQUERQUE MACHADO JUNIOR
RAPHAEL BARROSO DE AVELOIS
RICARDO BARROS BRUM
WILER COELHO DIAS

024.950.057.703 - DISAN COMERCIAL LTDA... E OUTROS X EES - DRS. RICARDO BARROS BRUM, EDUARDO XIBLE SALLES RAMOS, NATHALIA XIBLE SALLES RAMOS, DANIELLE CASTRO DE BARRO E RAPHAEL BARROSO DE AVELOIS DOS CALCULOS E CUSTAS DE FLS. 623, 618 E 619.

024.090.150.483 - GELSON CAETANO X DETRAN E OUTRO - DRS. ADAO CARLOS PEREIRA PINTO E CARLOS PLANTICKOH GANDIO DA DESCIDA DOS AUTOS.

0005676-04 - FLORINDA MENDES DA SILVA X IPAJM DO ES - DR. WILER COELHO DIAS DA DECISÃO DE FLS. 113.

024.060.101.615 - JOSEMI LEOPOLDINO DA SILVA X COM. GERAL DA PMEES - DR. GUILHERME ROUSSEFF CANAAN DO DESPACHO DE FLS. 289.

024.110.412.855 - CONSERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA... X PREGOIEIRO OFICIAL DA SECRETARA DA SAUDE DO ES - DRS. LUCIANA GLAVAO DIAS E GUILHERME ROUSSEFF CANAAN DA SENTENÇA DE FLS. 219/222. ANTE EXPOSTO, CONCEDO PARCIALMENTE A SEGURANÇA REQUERIDA NA FORMA DO QUE FOI DETERMINADO NA LIMINAR CONCEDIDA, TORNADO-A DEFINITIVA. NO QUAL JULGOU EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MERITO NA FORMA DO ART. 269, INCISO I DO CPC.

024.940.073.026 - FACULDADE DE FARMACIA E BIOQUIMICA DO ESTADO ES FAFABES X BANCO DO ESTADO DO ES BANESTES SA - DRS. NEUCINEIA

DE FARIA GORONCI E OMAR DE ALBUQUERQUE MACHADO JUNIOR DA
DESCIDA DOS AUTOS.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
VITÓRIA - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

JUIZ DE DIREITO: DRª MARIANNE JUDICE DE MATTOS
ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL: INES NEVES DA SILVA SANTOS

Lista: 0012/2013

1 - 1149085-46.1998.8.08.0024 (024.98.019704-0) - EMBARGOS A EXECUCAO

Requerente: ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Requerido: MARIA GONCALVES DOS SANTOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 3340/ES - Servino Miguel
Para tomar ciência do despacho:
Certifique-se quanto ao trânsito em julgado da sentença de fls. 174-5 que resolveu os embargos.
Após, intime-se a embargada para ciência do ofício de fls. 214.
Nada sendo Requerido, ARQUIVE-SE os autos com as cautelas de estilo.
Diligencie-se.

2 - 0008310-80.2007.8.08.0024 (024.07.008310-0) - Outras medidas provisionais

Requerente: FV SYSTEMS ESPIRITO SANTO VALVULAS E CONEXOES LTDA
Requerido: ESTADO DO ESP SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 12306/ES - CEZAR PONTES CLARK
Para tomar ciência do despacho:
Intime-se o Estado do Espírito Santo para manifestar-se acerca da certidão de fls. 223, requerendo o que entender de direito.
Diligencie-se.

3 - 0008372-47.2012.8.08.0024 (024.12.008372-0) - Procedimento Ordinário

Requerente: ROSEMARY RODRIGUES DE LIMA
Requerido: DIRETOR PRESIDENTE DO IPAJM

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 009232/ES - MILTRO JOSE DALCAMIN
Advogado(a): 12669/ES - RODRIGO ANTONIO GIACOMELLI
Para tomar ciência da decisão:
Quanto a preliminar de Inclusão do Estado do Espírito Santo, entendo que necessária se faz a citação do mesmo na condição de Litisconsorte passivo necessário, tendo em vista que os efeitos da Sentença que determinar eventual reversão da aposentadoria da requerente, recairão sobre o Estado do Espírito Santo. Neste sentido, visando sanar este vício processual, intime-se a autora para promover a citação do litisconsorte passivo necessário, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção. Intimem-se. Diligencie-se.

4 - 0015184-08.2012.8.08.0024 (024.12.015184-0) - Exibição

Requerente: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Requerido: VEPAM VEICULOS EPAMINONDAS LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 9820/ES - LEONARDO GUSTAVO PASTORE DYNA
Advogado(a): 18428/ES - MANOELA SOARES ARAUJO SANTOS
Para tomar ciência do despacho:

Intimem-se as partes para que informem o interesse na produção de outras provas, justificando-as, em 10 (dez) dias. Em seguida, conclusos.

5 - 0007298-89.2011.8.08.0024 (024.11.007298-0) - Procedimento Ordinário

Requerente: VALTER ANTONIO VALDETARO
Requerido: INST DE PREV E ASSIST DOS SERV DO EST DO ES IPAJM

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 13067/ES - AIRTON SIBIEN RUBERTH
Advogado(a): 11721/ES - JOSE ALTOE COGO
Para tomar ciência do despacho:

Intimem-se as partes para que informem o interesse na produção de outras provas, justificando-as, em 10 (dez) dias. Em seguida, conclusos.

6 - 0018722-02.2009.8.08.0024 (024.09.018722-0) - Cumprimento de sentença

Exequente: MONIQUE FARIAS WANDERMUREM
Executado: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 16632/ES - JAIR CORTEZ MONTOVANI FILHO
Advogado(a): 10606/ES - MONIKE FARIAS WANDERMUREM
Para tomar ciência do despacho:
Intimem-se as partes para manifestarem-se acerca dos cálculos apresentados pela contadoria.
Em seguida, conclusos.

7 - 0001778-80.2013.8.08.0024 - Procedimento Ordinário

Requerente: ARNALDO PEDROSA MOREIRA
Requerido: INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA JERONIMO MONTEIRO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 11293/ES - GUSTAVO BRAGATTO DAL PIAZ
Das custas de fls. 25

8 - 0016857-36.2012.8.08.0024 (024.12.016857-0) - Procedimento Ordinário

Requerente: ENSEADA AUTOMOTORES LTDA ME
Requerido: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESPIRITO SANTO DETRAN ES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 16315/ES - GILIANA ZANOTTI EPIFANIO
Advogado(a): 14477/ES - LUCAS PIMENTA JUDICE
Para tomar ciência do despacho:

Intimem-se as partes para que informem o interesse na produção de outras provas, justificando-as, em 10 (dez) dias. Em seguida, conclusos.

9 - 0039214-10.2012.8.08.0024 - Ordinária

Requerente: FLAVIANO CAVALCANTE FOCA
Requerido: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 10602/ES - LILIAN MAGESKI ALMEIDA
Da contestação de fls. 416/432.

10 - 0043116-05.2011.8.08.0024 (024.11.043116-0) - Ordinária

Requerente: PATRICK NUNES AVANCINI
Requerido: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 16314/ES - ONILDO BARBOSA SALES
Da contestação de fls. 137/157.

11 - 0008989-70.2013.8.08.0024 - Procedimento Ordinário

Requerente: ELSON DE OLIVEIRA
Requerido: COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESPIRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 19980/ES - CARLOS ALBERTO LIMA GOMES
Para tomar ciência do despacho:
Intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias, emendar a inicial, regularizando o polo passivo da demanda, sob pena de indeferimento (art. 284, § único).

12 - 0026798-10.2012.8.08.0024 - Ordinária

Requerente: ROBERTO MATOS COSTA
Requerido: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 11095/ES - LUIZ FELIPE LYRIO PERES
Da contestação de fls. 68/98.

13 - 0003396-60.2013.8.08.0024 - Procedimento Ordinário

Requerente: JEAN CARLOS DA SILVA e outros
Requerido: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 11095/ES - LUIZ FELIPE LYRIO PERES
Da contestação de fls. 257/278.

14 - 0005793-29.2012.8.08.0024 (024.12.005793-0) - Procedimento Ordinário

Requerente: ANA LUIZA MESQUITA DE SOUZA
Requerido: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 13554/ES - LEONARDO DUARTE BERTULOSO

Para tomar ciência do despacho:
À réplica.

15 - 0038271-27.2011.8.08.0024 (024.11.038271-0) - Procedimento Ordinário
Requerente: DORVAGYL CORREA FILHO
Requerido: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO ESTADO DO ES SESA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 004411/ES - MARIE MADALEINE LAURA MAROT BORGES BARBO
Para tomar ciência do despacho:
Intime-se o requerente para manifestar-se acerca da petição de fls. 84.
D-se.

16 - 0005014-40.2013.8.08.0024 - Procedimento Ordinário
Requerente: ROSALINA CORREIA DE ALMEIDA
Requerido: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 18622/ES - Flora Gaspar da Silva
Para tomar ciência do despacho:
intime-se a parte autora para apresentar resposta à contestação no prazo legal.
após, conclusos.

17 - 0036434-05.2009.8.08.0024 (024.09.036434-0) - Procedimento Ordinário
Requerente: GABRIEL COELHO SANDOVAL
Requerido: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 004123/ES - EVELYN BRUM CONTE
Para tomar ciência do despacho:

- 1 - Recebo o recurso de Apelação em seu duplo efeito;
- 2 - Intime-se para apresentação de contrarrazões, no prazo legal;
- 3 - Em seguida, ao Egrégio TJES com as homenagens deste Juízo. D-se.

18 - 0004236-70.2013.8.08.0024 - Procedimento Ordinário
Requerente: CLARINDA MARIA DA SILVA MELLO e outros
Requerido: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 001414/ES - DARCY DALLAPICULA
Advogado(a): 007513/ES - RODRIGO MARQUES DE ABREU JUDICE
Para tomar ciência da decisão:
Da decisão .
Assim, REJEITO o requerimento de inclusão no polo ativo da presente demanda formulado em petição de fls. 51. Quanto ao pedido de fls. 48/50, INTIME-SE as partes para trazerem aos autos prova de que os demais candidatos tiveram 30 dias para se preparar para o referido teste de esforço físico, viabilizando a análise do pedido.

Da contestação de fls. 153/172.

19 - 0000365-08.2008.8.08.0024 (024.08.000365-0) - Mandado de Segurança com Valor
Impetrante: JESSICA LOPES BARBOSA
Autoridade coatora: DIRETOR PRES DA FUND DE APOIO A CIENCIA E TECNOLOGIA DO ES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 12315/ES - FELLIPO MOTTA MATIELO
Para tomar ciência da sentença:
Ante o exposto, CONCEDO A SEGURANÇA REQUERIDA, MANTENDO A LIMINAR A SEU TEMPO CONCEDIDA A FIM DE TORNÁ-LA DEFINITIVA.

20 - 0008756-15.2009.8.08.0024 (024.09.008756-0) - Mandado de Segurança com Valor
Impetrante: METALVIX ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA EPP
Autoridade coatora: CHEFE DA AGENCIA DA RECEITA ESTADUAL EM VITORIA-ES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 11650/ES - JOEL NUNES DE MENEZES JUNIOR
Advogado(a): 2097/ES - JORGE GABRIEL RODNITZKY
Para tomar ciência da sentença:
SENTENÇA ANTE O EXPOSTO, CONCEDO A SEGURANÇA, CONFIRMANDO A LIMINAR A SEU TEMPO DEFERIDA E, VIA DE CONSEQUENCIA, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO NA FORMA DO ART. 269, II DO CPC. CUSTAS PELA IMPETRADA. DEIXO DE FIXAR OS HONORARIOS ADVOCATICIOS, VISTO QUE SÃO INDEVIDAS, CONSOANTE DISPÕES O

ART. 25 DA LEI 12.016/2009, SUMULA 512 DO STF E SUMULA 105 DO STJ. P.R.I. E ARQUIVEM-SE. VIT. 19/07/2011 MARIANNE J. DE M. FARINA JUIZA DE DIREITO

21 - 0018858-62.2010.8.08.0024 (024.10.018858-0) - Mandado de Segurança Coletivo
Impetrante: FLAVIA APARECIDA QUEIROZ
Autoridade coatora: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DETRAN

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 12613/ES - DANIEL MATOS DE SOUZA
Para tomar ciência do despacho:
Recebo o apelo interposto em seus efeitos legais. Intime-se para contra razões, no prazo legal. Em seguida, ao E. TJES com as nossas sinceras homenagens.

22 - 0064635-75.2007.8.08.0024 (024.07.064635-1) - Procedimento Ordinário
Requerente: COTIA TRADING S.A
Requerido: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 003730/ES - CESAR EDUARDO BARROS DE SIQUEIRA
Para tomar ciência do despacho:
Sobre a petição de fls. 327-8, certifique a Sra. Escrivã.

Após, vista ao Estado do Espírito Santo.

23 - 0806498-04.2006.8.08.0024 (024.06.001516-1) - Procedimento Ordinário
Requerente: MARCO ANTONIO JAGER
Requerido: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 12242/ES - PEDRO SOBRINO PORTO VIRGOLINO
Para tomar ciência do despacho:

Tendo em vista o disposto no art. 20, §1º da Lei 9.974/13, **intime-se** o Estado do Espírito Santo ao pagamento das custas processuais remanescentes, no prazo de 10(dez) dias. Após, aguarde-se em Cartório a iniciativa executiva da parte, pelo prazo de seis meses, na forma do §5º do artigo 475-J do CPC. Se não houver manifestação da parte no prazo acima, arquivem-se os autos. D-se.

24 - 0016828-83.2012.8.08.0024 (024.12.016828-1) - Procedimento Ordinário
Requerente: JOAO BATISTA CORREA VIEIRA
Requerido: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 16624/ES - ALINE HARDMAN DANTAS
Advogado(a): 14900/ES - DIONE DE NADAI
Para tomar ciência do despacho:

Intimem-se as partes para informar o interesse na produção de outras provas, justificando sua pertinência, no prazo de 10(dez) dias. Nada sendo requerido, venham os autos conclusos para Sentença.

25 - 0027998-86.2011.8.08.0024 (024.11.027998-1) - Procedimento Ordinário
Requerente: SIND DOS TRAB E SERVID PUBLICOS EST ESP SANTO SINDIPUBLICOS
Requerido: DEPARTAMENTO DE EDIFICACOES, RODOVIAS E TRANSPORTES - DER/ES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 9428/ES - DANIELLE PINA DYNA
Advogado(a): 009077/ES - LEANDRO DA COSTA BARRETO
Para tomar ciência do despacho:

Intimem-se as partes para que informem o interesse na produção de provas, justificando-as, em 10 (dez) dias.

Diligencie-se.

26 - 0017999-12.2011.8.08.0024 (024.11.017999-1) - Procedimento Ordinário
Requerente: RODRIGUES VALENTIM ALVES DOS SANTOS
Requerido: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 16055/ES - GUILHERME ROUSSEFF CANAAN
Advogado(a): 005624/ES - VERONICA FELIX CORDEIRO
Para tomar ciência do despacho:

Intimem-se as partes para informar o interesse na produção de outras provas, justificando sua pertinência, no prazo de 10(dez) dias. Nada sendo requerido, venham os autos conclusos para Sentença.

27 - 0013033-69.2012.8.08.0024 (024.12.013033-1) - Procedimento Ordinário

Requerente: MARCIO VALENTE DUTRA
Requerido: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 7164/ES - CARLOS HENRIQUE STABAUER RIBEIRO
Advogado(a): 11095/ES - LUIZ FELIPE LYRIO PERES
Para tomar ciência do despacho:

Intimem-se as partes para informar o interesse na produção de outras provas, justificando sua pertinência, no prazo de 10(dez) dias. Nada sendo requerido, venham os autos conclusos para Sentença.

28 - 0012633-89.2011.8.08.0024 (024.11.012633-1) - Procedimento Ordinário

Requerente: EMILIA CAETANO DOS SANTOS
Requerido: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 007824/ES - CELIO ALEXANDRE PICORELLI DE OLIVEIRA
Advogado(a): 15189/ES - MARCIO MELHEM
Para tomar ciência do despacho:

Intimem-se as partes para informar o interesse na produção de outras provas, justificando sua pertinência, no prazo de 10(dez) dias. Nada sendo requerido, venham os autos conclusos para Sentença.

29 - 0030758-71.2012.8.08.0024 - Procedimento Ordinário

Requerente: SINDASPES SINDICATO DOS AGENTES PENITENCIARIOS DO ES
Requerido: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 13574/ES - RAFAEL BURINI ZANOL
Para tomar ciência da decisão:

INDEFIRO o pedido de AJG, ao menos por ora, eis que, embora tenha afirmado na peça de ingresso que "encontra-se em situação de penúria, tendo em vista que os valores repassados a esta Entidade, em razão dos baixos vencimentos recebidos pelos seus associados, são ínfimos", não colacionou qualquer prova nesse sentido. Antes disso, porém, INTIME-SE a parte autora para emendar a peça vestibular atribuindo adequado valor à causa e após, proceda ao pagamento das custas processuais iniciais. Registre-se que o feito deverá ficar suspenso até cumpridas as determinações supra pelo suplicante. Diligencie-se.

30 - 0001676-92.2012.8.08.0024 (024.12.001676-1) - Procedimento Ordinário

Requerente: LOUDES ZORZAL
Requerido: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 9428/ES - DANIELLE PINA DYNA
Para tomar ciência da decisão:
Considerando-se que a autora já recebe o adicional de insalubridade e que o ponto controverso da lide consiste na remuneração sobre a qual deve incidir o referido adicional, não vislumbro a necessidade de produção de prova pericial. Assim, indefiro o requerimento às fls. 46. Após, venham os autos conclusos para Sentença.

31 - 0013453-74.2012.8.08.0024 (024.12.013453-1) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: JOSE CARLOS LAMAS COUTO
Requerido: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 11950/ES - MARILIA PAULA MACEDO NICOLETTI
Advogado(a): 16149/ES - THAIS DE AGUIAR EDUO
Para tomar ciência do despacho:

Intimem-se as partes para informar o interesse na produção de outras provas, justificando sua pertinência, no prazo de 10(dez) dias. Nada sendo requerido, venham os autos conclusos para Sentença.

32 - 0040694-91.2010.8.08.0024 (024.10.040694-1) - Procedimento ordinário

Requerente: FABIANA MARCIA JADJISKY TONANI
Requerido: INSTITUTO DE PREVID E ASSIST DOS SERVID DO ESTADO ES IPAJM

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 12513/ES - MICHELLE FREIRE CABRAL
Advogado(a): 15198/ES - RAPHAEL JOSE DOS SANTOS SARTORI
Para tomar ciência do despacho:

Intimem-se as partes para informar o interesse na produção de outras provas, justificando sua pertinência, no prazo de 10(dez) dias. Nada sendo requerido, venham os autos conclusos para Sentença.

33 - 0014080-78.2012.8.08.0024 (024.12.014080-1) - Ordinária

Requerente: EDILSON MOREIRA e outros
Requerido: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 13116/ES - GUSTAVO ALBANI PEREIRA
Da contestação de fls. 208/244.

34 - 0000989-81.2013.8.08.0024 - Procedimento Ordinário

Requerente: EZOLIMAR SCHOENROCK DE SOUZA
Requerido: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 11597/ES - CHRISTIAN LUIZ THOMAZELLI DE REZENDE LUGON
Da contestação de fls. 32/37.

35 - 0026847-51.2012.8.08.0024 - Ordinária

Requerente: VANDER CAMPO DALL ORTO
Requerido: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 11293/ES - GUSTAVO BRAGATTO DAL PIAZ
Da contestação de fls. 36/49.

36 - 0040621-51.2012.8.08.0024 - Ordinária

Requerente: DIMAS RALPHS PIMENTEL DO NASCIMENTO e outros
Requerido: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 16538/ES - EVANDRO DE DEUS RODRIGUES
Da contestação de fls. 48/58.

37 - 0003996-81.2013.8.08.0024 - Procedimento Ordinário

Requerente: ADILSON GOMES DE OLIVEIRA e outros
Requerido: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 18858/ES - RAQUEL FERNANDES SOARES NUNES
Da contestação de fls. 167/195.

38 - 0002671-08.2012.8.08.0024 (024.12.002671-1) - Ordinária

Requerente: DIMAS COSTA MONTEIRO e outros
Requerido: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 14702/ES - MARCELO COSTA ALBANI
Da contestação de fls. 137/160.

39 - 0015034-95.2010.8.08.0024 (024.10.015034-1) - Procedimento Ordinário

Requerente: JULIO CESAR DA SILVEIRA FILHO
Requerido: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 13261/ES - JOSE RICARDO SOARES DA SILVA
Para tomar ciência do despacho:

Recebo a Apelação às fls. 335/359 apenas no seu efeito devolutivo, conforme art. 520, inciso VII. Intime-se para apresentação de Contrarrazões, no prazo legal. Em seguida, ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, com nossas homenagens.

40 - 0002344-68.2009.8.08.0024 (024.09.002344-1) - Civil Pública

Requerente: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Requerido: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 13052/ES - PAULO JOSE SOARES SERPA FILHO
da descida dos autos.

41 - 0011005-31.2012.8.08.0024 (024.12.011005-1) - Procedimento Ordinário

Requerente: MINERACAO FUNDO AZUL LTDA ME
Requerido: RDJ ENGENHARIA LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 004209/ES - ADMILSON MARTINS BELCHIOR
Para tomar ciência do despacho:

Remetem-se os autos à Contadoria para o cálculo de custas iniciais. Após, intime-se para

o pagamento das custas, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de cancelamento da distribuição. Caso efetuado o recolhimento, cite-se.

42 - 0000987-87.2008.8.08.0024 (024.08.000987-1) - Embargos à Execução

Embargante: INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSIST JERONIMO MONTEIRO-IPAJM
Embargado: ODETE RIBEIRO KLEIN

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 5638/ES - ONILDO TADEU DO NASCIMENTO
Para tomar ciência do despacho:

1- Recebo o recurso de Apelação no duplo efeito. 2- Intime-se para apresentação de Contrarrazões, no prazo legal. 3- Em seguida, ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, com nossas homenagens.

43 - 0001445-31.2013.8.08.0024 - Procedimento Ordinário

Requerente: TELEMAR NORTE LESTE SA
Requerido: GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 14982/ES - ADRIANO SEVERO DO VALLE
Da contestação de fls. 120/134.

44 - 0048610-11.2012.8.08.0024 - Declaratória

Requerente: SUSANA MARIA SUZANO
Requerido: INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES IPAJM

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 9460/ES - JULIANA PAES ANDRADE
Da contestação de fls. 114/121.

45 - 0033206-51.2011.8.08.0024 (024.11.033206-1) - Mandado de Segurança com Valor

Impetrante: CARLOS PIRES DE MELO
Autoridade coatora: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO EST DO ES DETRAN ES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 11159/ES - GUILHERME LUIZ ROVER
Advogado(a): 13889/ES - RAUL GUILHERME MALACARNE DUTRA
da descida dos autos.

46 - 0024886-85.2006.8.08.0024 (024.06.024886-1) - Mandado de Segurança com Valor

Impetrante: FRANCISCO DE PAULA CARETA
Autoridade coatora: DELEGADO CHEFE DA POLICIA CIVIL DO ESTADO DO ES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 16055/ES - GUILHERME ROUSSEFF CANAAN
Advogado(a): 11477/ES - LUCIANO BRANDAO CAMATTA
Da descida dos autos

47 - 0009007-91.2013.8.08.0024 - Mandado de Segurança

Impetrante: ASSOCIACAO EVANGELICA BENEFICENTE ESPIRITO SANTENSE
Autoridade coatora: SECRETARIO ESTADUAL DA SAUDE

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 160B/ES - ALEXANDRE MARIANO FERREIRA
Para tomar ciência da decisão:
Diante do exposto, declaro a incompetência deste Juízo e determino a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado.

48 - 0016201-31.2002.8.08.0024 (024.02.016201-2) - Procedimento Ordinário

Requerente: ESTADO DO ES
Requerido: TELEMAR NORTE LESTE SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 16624/ES - ALINE HARDMAN DANTAS
Advogado(a): 91357/MG - ANDRE MYSSIOR
Advogado(a): 111969/ES - CRISTIANO AUGUSTO BICALHO CANEDO FILHO
da descida dos autos.

49 - 1142873-09.1998.8.08.0024 (024.98.018299-2) - ORDINARIA DESCONTITUTIVA

Requerente: VALDECI DE ARAUJO NUNES e outros
Requerido: ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 005624/ES - VERONICA FELIX CORDEIRO
das custas de fls. 234.

50 - 0014304-94.2004.8.08.0024 (024.04.014304-2) - Ordinária

Requerente: LANA DORIS NOGUEIRA e outros
Requerido: E.E.SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 004123/ES - EVELYN BRUM CONTE
Advogado(a): 009888/ES - RAFAEL ROLDI DE FREITAS RIBEIRO
Da descida dos autos.

51 - 0048597-12.2012.8.08.0024 - Procedimento Ordinário

Requerente: LENILSON RODRIGUES DO NASCIMENTO
Requerido: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 18777/ES - THIAGO PEREIRA GANDINI
Da contestação de fls.30/35.

52 - 0024768-02.2012.8.08.0024 - Ordinária

Requerente: JONAS NUNES
Requerido: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 11095/ES - LUIZ FELIPE LYRIO PERES
Da contestação de fls. 68/98.

53 - 0022253-33.2008.8.08.0024 (024.08.022253-2) - Ordinária

Requerente: IEDA MARQUES MORAES
Requerido: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 16261/ES - HARLEN MARCELO PEREIRA DE SOUZA
Advogado(a): 008705/ES - KELLY CRISTINA BRUNO
Da descida dos autos.

54 - 0032299-42.2012.8.08.0024 - Ordinária

Requerente: EDVALDO LUIZ DA CUNHA
Requerido: DETRAN ES DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 10550/ES - ISAAC PANDOLFI
Da contestação de fls. 93/152.

55 - 0040702-68.2010.8.08.0024 (024.10.040702-2) - Procedimento Ordinário

Requerente: DANILO SANTOS SILVA
Requerido: INSTITUTO DE PREVID E ASSIST DOS SERVID DO ESTADO ES IPAJM

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 12513/ES - MICHELLE FREIRE CABRAL
Advogado(a): 15198/ES - RAPHAEL JOSE DOS SANTOS SARTORI
Para tomar ciência do despacho:

Intimem-se as partes para que informem o interesse na produção de outras provas, justificando-as, em 10 (dez) dias. Em seguida, conclusos.

56 - 0007630-22.2012.8.08.0024 (024.12.007630-2) - Procedimento Ordinário

Requerente: DAYANE DOS ANJOS RIBEIRO
Requerido: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 7164/ES - CARLOS HENRIQUE STABAUER RIBEIRO
Advogado(a): 9291/ES - DANILO SIMOES MACHADO
Para tomar ciência do despacho:

Intimem-se as partes para que informem o interesse na produção de outras provas, justificando-as, em 10 (dez) dias. Em seguida, conclusos.

57 - 0004557-52.2006.8.08.0024 (024.06.004557-2) - Indenizatória

Requerente: ANDERSON FREITAS DOS SANTOS
Requerido: ESTADO DO ESP SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 007962/ES - ANA IZABEL VIANA GONSALVES
Advogado(a): 008202/ES - EVA PIRES DUTRA

da descida dos autos.

58 - 0012491-51.2012.8.08.0024 (024.12.012491-2) - Procedimento Ordinário

Requerente: ERENILDA MARIA SEVERO GASPARINI

Requerido: IPAJM INST DE PREV E ASSIST DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11394/ES - GRASIELE MARCHESI BIANCHI

Advogado(a): 12669/ES - RODRIGO ANTONIO GIACOMELLI

Para tomar ciência do despacho:

Intimem-se as partes para informar o interesse na produção de outras provas, justificando sua pertinência, no prazo de 10(dez) dias. Nada sendo requerido, venham os autos conclusos para Sentença.

59 - 0018560-02.2012.8.08.0024 - Ordinária

Requerente: ALAN FONTES NUNES

Requerido: IPAJM INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA JERONIMO MONTEI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 15788/ES - JOSE ROBERTO LOPES DOS SANTOS

Da contestação de fls. 65/93.

60 - 0032796-90.2011.8.08.0024 (024.11.032796-2) - Ordinária

Requerente: PAULO ALVES DE OLIVEIRA

Requerido: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RODAGEM DO EST DO ESP SANTO DER ES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 9428/ES - DANIELLE PINA DYNA

Da contestação de fls. 41/62.

61 - 0001886-51.2009.8.08.0024 (024.09.001886-2) - Procedimento Ordinário

Requerente: ANDRE DA SILVA CIRILO

Requerido: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 006107/ES - ANGELA MARIA CYPRIANO

despacho de fls. 101

Intime-se para as contrarrazoes, no prazo legal.

62 - 0037760-92.2012.8.08.0024 - Declaratória

Requerente: ADRIANE MOLL ALLARDYCE

Requerido: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM DO ESTADO DO ES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 001336/ES - EDUARDO NEVES MOLL

Da contestação de fls. 29/207.

63 - 0000958-37.2008.8.08.0024 (024.08.000958-2) - Mandado de Segurança

Impetrante: MARIANNA LEITE BARCELOS

Autoridade coatora: DIRETOR PRESIDENTE DA FAPES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12315/ES - FELLIPO MOTTA MATIELO

Para tomar ciência da sentença:

Ante o exposto, CONCEDO A SEGURANÇA REQUERIDA, MANTENDO A LIMINAR A SEU TEMPO CONCEDIDA A FIM DE TORNÁ-LA DEFINITIVA. JULGO EXTINTO O MANDAMUS, com resolução do mérito, com fulcro nos artigos 269, inciso I, ambos do Código de Processo Civil.

64 - 0004502-96.2009.8.08.0024 (024.09.004502-2) - Mandado de Segurança com Valor

Impetrante: PEDRO GONÇALVES DA SILVA

Autoridade coatora: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/ES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13988/ES - ATILA KUSTER NETTO

Advogado(a): 11318/ES - LUCIANA HELENA CORDEIRO BATISTONI

Para tomar ciência da sentença:

Dessa forma, CONCEDO A SEGURANÇA, extinguindo o processo com a resolução do mérito, com fulcro no art. 269 I do CPC.

65 - 0024935-58.2008.8.08.0024 (024.08.024935-2) - Mandado de Segurança com Valor

Impetrante: IMAFAR INST. MANIP. FARMACEUTICA LTDA

Autoridade coatora: CHEFE DA AGÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO ES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 9932/ES - CARLA GIOVANNOTTI DORSCH

Advogado(a): 009503/ES - MARIANA MARTINS BARROS

Para tomar ciência da sentença:

SENTENÇA Vistos etc. Trata-se de ação de mandado de segurança onde pretende o impetrante que seja determinado ao impetrado a reativação da Inscrição Estadual de nº 080.786.928, possibilitando o exercício de suas atividades comerciais. A liminar foi deferida às fls. 26/28. Às fls. 70/71 o Estado reconhece a procedência do pedido. É o relatório, passo a decidir. A pretensão da impetrante cinge-se na necessidade de reativação de sua inscrição estadual, notadamente pelo fato de que a autoridade coatora apenas determinou a suspensão com o intuito de obrigar ao pagamento de tributos. Acerca desta questão, sabe-se que é legítima a aplicação de sanções pela administração pública tributária em casos de ilícitos tributários. Contudo, a administração pública, ao cobrar o crédito tributário, não pode se valer de outros meios que não seja a via própria (ação de execução fiscal). Com efeito, é defeso suspender a inscrição estadual como meio de exigir o pagamento do tributo, haja vista possuir meios adequados para tal. Esse posicionamento é consubstanciado nas súmulas de nº 70,323 e 547 do STF. Em outras palavras, a cobrança do tributo, caso exista, deve respeitar os princípios constitucionais do devido processo legal, consubstanciado na existência do contraditório e da ampla defesa. Além do mais, a conduta administrativa também obsta a livre iniciativa, assegurada pelo artigo 170 da Constituição da República, na medida em que cerceia ou, até mesmo, impede as atividades da impetrante. O Superior Tribunal de Justiça segue o mesmo posicionamento, vejamos: PROCESSUAL CIVIL, TRIBUTÁRIO, RECURSO ESPECIAL, ICMS, MANDADO DE SEGURANÇA, APREENSÃO DE MERCADORIAS, EXISTÊNCIA DE DÉBITOS COM A FAZENDA PÚBLICA, PRINCÍPIO DO LIVRE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA, ARTIGO 170, PARÁGRAFO ÚNICO, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. SÚMULA Nº 547 DO STF. 1. O Poder Público atua com desvio de poder ao apreender equipamentos industriais a serem utilizados na produção da recorrente, sob a argumentação de inadimplemento do diferencial de alíquota do ICMS, (artigo 170, parágrafo, único, da Carta Magna). (...) 3. Destarte, é defeso à administração impedir ou cercear a atividade profissional do contribuinte, para compeli-lo ao pagamento de débito, uma vez que este procedimento redundaria no bloqueio de atividades lícitas, mercê de representar hipótese da auto tutela, medida excepcional ante o monopólio da jurisdição nas mãos do Estado-Juiz. 4. Recurso especial provido. (Resp 899.664/AL, Rel. Ministro LUIZ FUX, PRIMEIRA TURMA, julgado em 11/12/2007, Dj e 08/05/2008). Desta feita, o poder sancionador do poder público não pode ser exercido contra a lei. Pelo contrário, as penalidades, para serem aplicadas ao indivíduo, exigem disposição legal autorizativa regularmente instituída em processo pertinente. In casu, vislumbro que realmente a suspensão da inscrição estadual da impetrante teve a finalidade de exigir o pagamento do tributo nos moldes acima. Logo, tendo em vista que o excesso sancionatório é combatido pelo ordenamento jurídico, a autoridade coatora atuou à margem da legalidade. ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DO AUTOR CONFIRMANDO A LIMINAR A SEU TEMPO DEFERIDA E, VIA DE CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO NA FORMA DO ART. 269, II, CPC. Deixo de condenar a parte impetrante ao pagamento de custas processuais, pois está configurado o instituto da confusão. P.R.I. e arquivem-se. Vitória, 29 de setembro de 2011. MARIANNE JUDICE DE MATTOS FARINA Juíza de Direito

66 - 0031321-36.2010.8.08.0024 (024.10.031321-2) - Ordinária

Requerente: OSVALDO PINHEIRO DA SILVA JUNIOR

Requerido: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 008202/ES - EVA PIRES DUTRA

Advogado(a): 007275/ES - JOSE MARIO VIEIRA

Da descida dos autos.

67 - 0025721-68.2009.8.08.0024 (024.09.025721-3) - Procedimento Ordinário

Requerente: CARLOS ROBERTO JANUTH JUNIOR

Requerido: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13505/ES - ANDRE PIM NOGUEIRA

Para tomar ciência do despacho:

1 - Recebo o recurso de Apelação, apenas em seu efeito devolutivo com fulcro no artigo 520, VII, CPC. 2- Intime-se para apresentação de contrarrazões, no prazo legal; 3 - Em seguida, ao Egrégio TJES com as homenagens deste Juízo. D-se.

68 - 0010180-87.2012.8.08.0024 (024.12.010180-3) - Procedimento Ordinário

Requerente: ANDRE RIO BRANCO

Requerido: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10357/ES - ALEXANDRE DALLA BERNARDINA

Advogado(a): 11518/ES - RENATA CERDEIRA OLIVEIRA

Para tomar ciência do despacho:

Intimem-se as partes para que informem o interesse na produção de outras provas,

justificando-as, em 10 (dez) dias. Em seguida, conclusos.

69 - 0013843-44.2012.8.08.0024 (024.12.013843-3) - Procedimento Ordinário

Requerente: ENIZE SOARES DA SILVA

Requerido: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 008202/ES - EVA PIREZ DUTRA

Advogado(a): 10569/ES - LUIS FILIPE MARQUES PORTO SA PINTO

Advogado(a): 12669/ES - RODRIGO ANTONIO GIACOMELLI

Para tomar ciência do despacho:

Intimem-se as partes para que informem o interesse na produção de outras provas, justificando-as, em 10 (dez) dias. Em seguida, conclusos.

70 - 0040612-60.2010.8.08.0024 (024.10.040612-3) - Procedimento Ordinário

Requerente: WALMIR FLORIANO TRABACH JUNIOR

Requerido: INSTITUTO DE PREVID E ASSIST DOS SERVID DO ESTADO ES IPAJM

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12513/ES - MICHELLE FREIRE CABRAL

Advogado(a): 15198/ES - RAPHAEL JOSE DOS SANTOS SARTORI

Para tomar ciência do despacho:

Intimem-se as partes para que informem o interesse na produção de provas, justificando-as, em 10 (dez) dias.

Diligencie-se.**71 - 0010124-88.2011.8.08.0024 (024.11.010124-3) - Procedimento Ordinário**

Requerente: MARINETE DOS SANTOS CORREA

Requerido: INSTITUTO DE PREVID E ASSIST DOS SERVID DO ESTADO ES IPAJM e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11293/ES - GUSTAVO BRAGATTO DAL PIAZ

Advogado(a): 009602/ES - MAIRA CAMPANA SOUTO GAMA

Para tomar ciência do despacho:

Cumpra-se o despacho de fls. 61.

72 - 0014633-33.2009.8.08.0024 (024.09.014633-3) - Ordinária

Requerente: LAINY AMARAL ALCANTARA

Requerido: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11095/ES - LUIZ FELIPE LYRIO PERES

Advogado(a): 15729/ES - RODRIGO LORENCINI TTIUSI

Da descida dos autos.

73 - 0035134-37.2011.8.08.0024 (024.11.035134-3) - Ordinária

Requerente: VINICIOS CELIN MORAES

Requerido: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13187/ES - LIVIO OLIVEIRA RAMALHO

Advogado(a): 005624/ES - VERONICA FELIX CORDEIRO

Para tomar ciência da decisão:

Em face do exposto, dou provimento aos embargos de declaração para acrescentar na sentença o seguinte trecho: Deixo de condenar o autor em honorários advocatícios ante ao requerimento de assistência judiciária que ora defiro. No mais persiste a sentença tal como está lançada.

74 - 0013032-84.2012.8.08.0024 (024.12.013032-3) - Procedimento Ordinário

Requerente: EVELYN COUTO TRISTAO

Requerido: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO EST ESP SANTO DE TRAN ES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11095/ES - LUIZ FELIPE LYRIO PERES

Das custas de fls. 26.

75 - 0011622-88.2012.8.08.0024 (024.12.011622-3) - Procedimento Ordinário

Requerente: LUCIA PAULA ALVES PEIXOTO e outros

Requerido: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12678/ES - PACELLI ARRUDA COSTA

Advogado(a): 13052/ES - PAULO JOSE SOARES SERPA FILHO

Para tomar ciência do despacho:

Intimem-se as partes para que informem o interesse na produção de outras provas, justificando-as, em 10 (dez) dias. Em seguida, conclusos.

76 - 0012892-84.2011.8.08.0024 (024.11.012892-3) - Procedimento Ordinário

Requerente: WILSON JOSE RIBEIRO

Requerido: INCAPER INST CAPIXABA PESQUISA ASSIST TEC E EXTENSAO RURAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11001/ES - LIVIA CIPRIANO DAL PIAZ

Advogado(a): 002465/ES - NEUZA ARAUJO DE CASTRO

Para tomar ciência do despacho:

Intimem-se as partes para que informem o interesse na produção de outras provas, justificando-as, em 10 (dez) dias. Em seguida, conclusos.

77 - 0018256-03.2012.8.08.0024 - Procedimento Ordinário

Requerente: WESLEY PAULO TRISTAO FERNANDES PRINCISVAL e outros

Requerido: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13116/ES - GUSTAVO ALBANI PEREIRA

Advogado(a): 13052/ES - PAULO JOSE SOARES SERPA FILHO

Para tomar ciência do despacho:

Intimem-se as partes para que informem o interesse na produção de outras provas, justificando-as, em 10 (dez) dias. Em seguida, conclusos.

78 - 0024200-83.2012.8.08.0024 - Ordinária

Requerente: LUIZ RICARDO CORDEIRO BENVENUTO

Requerido: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11293/ES - GUSTAVO BRAGATTO DAL PIAZ

Da contestação de fls. 33/45

79 - 0044281-53.2012.8.08.0024 - Ordinária

Requerente: PEDRO CARLOS CAMPOS

Requerido: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 18777/ES - THIAGO PEREIRA GANDINI

Da contestação de fls. 35/40.

80 - 0040335-73.2012.8.08.0024 - Procedimento Ordinário

Requerente: ADAO DIVINO ALVES SANTANA e outros

Requerido: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11095/ES - LUIZ FELIPE LYRIO PERES

Da contestação de fls. 194/225.

81 - 0020158-93.2009.8.08.0024 (024.09.020158-3) - Obrigação de Fazer

Requerente: LUCIANA MENDES FAISSAL

Requerido: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 003217/ES - MARIA IMACULADA CONCEICAO ANDRIOLLI

Advogado(a): 16149/ES - THAIS DE AGUIAR EDUAO

Da descida dos autos.

82 - 0011976-16.2012.8.08.0024 (024.12.011976-3) - Procedimento Ordinário

Requerente: LAUDICEIA FERREIRA SALES SILVA

Requerido: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11721/ES - JOSE ALTOE COGO

Advogado(a): 4423/ES - PAULO SERGIO AVALLONE MARSCHALL

Para tomar ciência do despacho:

Intimem-se as partes para que informem o interesse na produção de outras provas, justificando-as, em 10 (dez) dias. Em seguida, conclusos.

83 - 0032608-63.2012.8.08.0024 - Procedimento Ordinário

Requerente: UNICA CONSULTORES DE ENGENHARIA URBANA SS

Requerido: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO ES DER ES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11647/ES - RAFAEL ANTONIO TARDIN

Advogado(a): 004758/ES - REGINA CELI MARIANI

Para tomar ciência da sentença:

Pelo exposto, HOMOLOGO o pedido de desistência deste ação, no que para tanto, JULGO EXTINTO O PROCESSO sem resolução de mérito, nos moldes do art. 267, inc. VIII, do CPC.

84 - 0011630-46.2004.8.08.0024 (024.04.011630-3) - Procedimento Ordinário

Requerente: SINDICATO DOS SERVIDORES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Requerido: E.E.SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10241/ES - RENATO BERTOLA MIRANDA

Para tomar ciência do despacho:

Intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 10(dez) dias.

85 - 0039526-83.2012.8.08.0024 - Procedimento Ordinário

Requerente: JOAO BAPTISTA BRAGA DIAS JUNIOR

Requerido: COMERCIAL DE VEICULOS CAPIXABA LTDA NOVA VITORIA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 19200/ES - Ellen Octavia Fabem do Nascimento

Advogado(a): 11151/ES - FABIANO LOPES FERREIRA

Advogado(a): 4452/ES - JOAO CEZAR SANDOVAL FILHO

Para tomar ciência do despacho:

Intimem-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando a sua relevância e pertinência. Diligencie-se.

86 - 0029700-33.2012.8.08.0024 - Procedimento Ordinário

Requerente: JORGE AMERICO BICHARA

Requerido: ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11293/ES - GUSTAVO BRAGATTO DAL PIAZ

Para tomar ciência do despacho:

intime-se a parte autora para apresentar resposta à contestação no prazo legal.

87 - 0045835-23.2012.8.08.0024 - Ordinária

Requerente: IANINA EMILIA MACAL

Requerido: INSTITUTO DE PREVID E ASSIST DOS SERVID DO ESTADO ES IPAJM

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 002465/ES - NEUZA ARAUJO DE CASTRO

da contestação de fls. 34/47.

88 - 0015233-88.2008.8.08.0024 (024.08.015233-3) - Mandado de Segurança com Valor

Impetrante: JOSE TEUBNER FERREIRA

Autoridade coatora: GERENTE FISCAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 9932/ES - CARLA GIOVANNOTTI DORSCH

Advogado(a): 95783/MG - GUILHERME STINGUEL GIORGETTE

Para tomar ciência da sentença:

ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DO AUTOR PARA DETERMINAR A ENTREGA DAS MERCADORIAS OBJETO DOS PRESENTES AUTOS E, VIA DE CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO NA FORMA DO ART. 269, II, CPC.

89 - 0017738-47.2011.8.08.0024 (024.11.017738-3) - Mandado de Segurança

Impetrante: KAMILA ALMEIDA BELGES e outros

Autoridade coatora: COMANDANTE GERAL CORPO DE BOMBEIROS MILITAR ES e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10357/ES - ALEXANDRE DALLA BERNARDINA

Para tomar ciência do despacho:

1- Recebo o recurso apenas no seu efeito devolutivo, na forma do art. 14, §3º, da Lei 12.016/2009. 2- Intime-se para as contrarrazões, no prazo legal. 3- Após, ao Ministério Público. 4- Em seguida, ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo com as cautelas de estilo. Diligencie-se.

90 - 0011008-25.2008.8.08.0024 (024.08.011008-3) - Procedimento Sumário

Requerente: TELEMAR NORTE LESTE S/A

Requerido: ESTADO DO ESP SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 8392/ES - MARCELO PAGANI DEVENS

Para tomar ciência do despacho:

1- Intime-se a parte autora para apresentar quesitos, no prazo de 10 (dez) dias.

2- Em seguida, intime-se a Sr. Perita para estipular o valor de seus honorários.

3- Após, intime-se a parte autora para efetuar o depósito.

4- Efetuado o recolhimento dos honorários periciais, fixo prazo de 30 (trinta) dias para entrega do laudo.

D-se.

91 - 0007702-48.2008.8.08.0024 (024.08.007702-7) - Outras medidas provisionais

Requerente: TELEMAR NORTE LESTE S/A

Requerido: ESTADO DO ESP SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 9820/ES - LEONARDO GUSTAVO PASTORE DYNA

Para se manifestar-se a parte requerida sobre o teor da petição de fls. 153/154.

92 - 0801302-29.2001.8.08.0024 (024.01.000276-4) - REPARACAO DE DANOS

Requerente: ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Requerido: MUNICIPIO DE ALEGRE e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 7030/ES - ALEXANDRE NOGUEIRA ALVES

Advogado(a): 008772/ES - ANDRE FERREIRA PEDREIRA

Advogado(a): 006420/ES - JOSE MOULIN SIMOES

Da descida dos autos.

93 - 0807352-95.2006.8.08.0024 (024.06.003302-4) - Mandado de Segurança com Valor

Impetrante: YOLE DOS SANTOS NAVEGA

Autoridade coatora: SUPERINTENDENTE REGIONAL DE SAUDE DO ESTADO DO ES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 007513/ES - RODRIGO MARQUES DE ABREU JUDICE

Advogado(a): 10586/ES - VINICIUS PAVESI LOPES

Para tomar ciência da sentença:

À luz do exposto, CONCEDO A SEGURANÇA para, ao tempo em que torno definitiva a liminar a seu tempo deferida, determinar à autoridade impetrada que dê continuidade ao tratamento domiciliar da impetrante, através do fornecimento de oxigênio, na quantidade e periodicidade recomendadas para o seu tratamento, sob pena de incidência de multa diária que fixo em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a qual deverá incidir até o máximo de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), sem prejuízo das sanções cíveis, administrativas e criminais cabíveis na espécie. Custas ex lege pela impetrada. Sem condenação em honorários (Súmulas 512, do STF, e 105 do STJ). P.R.I.C. Vitória/ES, 26 de abril de 2011. GUSTAVO MARÇAL DA SILVA E SILVA Juiz de Direito (na forma da RESOLUÇÃO TJES 50/2010 E ATO NORMATIVO TJES 76/2011)

94 - 0030764-49.2010.8.08.0024 (024.10.030764-4) - Mandado de Segurança com Valor

Impetrante: HARRI BOOSTEL

Autoridade coatora: DEPART ESTADUAL DE TRANSITO DO EST DO ESPIRITO SANTO DETRAN

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12861/ES - EVELYN INGLE BERGER ROSSO

Advogado(a): 103516/MG - GERALDO BENICIO

da descida dos autos

95 - 0013259-11.2011.8.08.0024 (024.11.013259-4) - Mandado de Segurança com Valor

Impetrante: BENTO ZAQUIEL TOMAZELLI

Autoridade coatora: COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESPIRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14900/ES - DIONE DE NADAI

Advogado(a): 16261/ES - HARLEN MARCELO PEREIRA DE SOUZA

Da descida dos autos.

96 - 0000729-04.2013.8.08.0024 - Procedimento Ordinário

Requerente: SUPERMECADOS CASAGRANDE LTDA

Requerido: ESTADO DO ESPIRITO SANTO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 006608/ES - WASHINGTON LUIZ DA SILVA BARROSO

Da contestação de fls. 72/203.

97 - 0042200-34.2012.8.08.0024 - Indenizatória

Requerente: KLEZIO SALUSTIANO GOMES

Requerido: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 17186/ES - FABRICIO DOS SANTOS ARAUJO
Da contestação de fls. 178/191.

98 - 0011028-74.2012.8.08.0024 (024.12.011028-3) - Procedimento Ordinário

Requerente: MARIA HELENA MERCON CARREIRO
Requerido: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 6742/ES - FRANCISCO AUGUSTO TEIXEIRA DE CARVALHO
Advogado(a): 12513/ES - MICHELLE FREIRE CABRAL
Advogado(a): 14006/ES - NICOLLY PAIVA DA SILVA
Para tomar ciência do despacho:
Intimem-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando a sua relevância e pertinência. Diligencie-se.

99 - 0006741-34.2013.8.08.0024 - Embargos à Execução

Embargante: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Embargado: MARIA APARECIDA MATOS TEIXEIRA MARTINS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 17069/ES - DURVAL LIQUER FILHO
Para tomar ciência do despacho:
Apensem-se aos autos principais. Certifique-se da tempestividade dos presentes embargos. Se tempestivos, intime-se o embargado para apresentar resposta, no prazo legal. Diligencie-se.

100 - 0019055-51.2009.8.08.0024 (024.09.019055-4) - Obrigação de Fazer

Requerente: JOEL LUIZ ESPINDULA AGOSTINI e outros
Requerido: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 16852/ES - DEBORA FERNANDES DE SOUZA MELO
Para tomar ciência do despacho:
Intimem-se as partes a indicar as provas que pretendem produzir no prazo de 10 dias.

101 - 0005732-23.2002.8.08.0024 (024.02.005732-4) - Ressarcimento de Danos

Requerente: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Requerido: AVELAR FERREIRA FILHO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 000353A/ES - FERNANDO ANTONIO DOS REIS
Advogado(a): 4136/ES - NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO
Da descida dos autos.

102 - 0021267-55.2003.8.08.0024 (024.03.021267-4) - Ordinária

Requerente: LUCIA HELENA NATIVIDADE PACHECO
Requerido: E.E.SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 7030/ES - ALEXANDRE NOGUEIRA ALVES
Advogado(a): 13739/ES - SANDRA MARA RANGEL DE JESUS
da descida dos autos.

103 - 0018428-47.2009.8.08.0024 (024.09.018428-4) - Procedimento Ordinário

Requerente: JURIDENY ROSSIENE EUZEBIO DE MENEZES
Requerido: INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERV DO ES
IPAJM e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 008647/ES - MONICA PERIN ROCHA E MOURA
Para tomar ciência do despacho:

Intimem-se a exequente para se pronunciar acerca do petitório de fls. 194/202, e então, requerer o que entender de direito no prazo de 15 (quinze) dias. Diligencie-se.

104 - 0037063-42.2010.8.08.0024 (024.10.037063-4) - Procedimento Ordinário

Requerente: JEFERSON DO SACRAMENTO BORGES
Requerido: INSTITUTO DE PREVID E ASSIST DOS SERVID DO ESTADO ES
IPAJM

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 11293/ES - GUSTAVO BRAGATTO DAL PIAZ
Para tomar ciência do despacho:
RECEBO O APELO EM SEUS EFEITOS LEGAIS.
INTIME-SE PARA CONTRARRAZÕES NO PRAZO LEGAL.

EM SEGUIDA, AO E.TJES COM AS NOSSAS SINCERAS HOMENAGENS.

105 - 0031023-44.2010.8.08.0024 (024.10.031023-4) - Procedimento Ordinário

Requerente: MARLON RODRIGUES VIEIRA PEREIRA
Requerido: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 13999/ES - KELY CRISTINA QUINTAO VIEIRA
Para tomar ciência do despacho:
diante dos efeitos infringentes dos embargos opostos, intime-se a parte embargada para manifestação no prazo legal. Após, retornem-me conclusos.

106 - 0037707-48.2011.8.08.0024 (024.11.037707-4) - Procedimento Ordinário

Requerente: FLAVIO GARCIA RODRIGUES
Requerido: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 13052/ES - PAULO JOSE SOARES SERPA FILHO
Advogado(a): 12072/ES - PAULO PECANHA
Para tomar ciência do despacho:
Intimem-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando a sua relevância e pertinência. Diligencie-se.

107 - 0040840-64.2012.8.08.0024 - Ordinária

Requerente: ANA MARIA DE SOUZA SILVA
Requerido: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 13724/ES - PRISCILA BAUER LOZER
Da contestação de fls. 76/96.

108 - 0008742-26.2012.8.08.0024 (024.12.008742-4) - Ordinária

Requerente: CLAUDIOMAR NUNES
Requerido: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 11950/ES - MARILIA PAULA MACEDO NICOLETTI
Da contestação de fls. 51/84.

109 - 0029826-54.2010.8.08.0024 (024.10.029826-4) - Ordinária

Requerente: BRUNA REIS BONADIMAN e outros
Requerido: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 13052/ES - PAULO JOSE SOARES SERPA FILHO
Para tomar ciência da decisão:
Em face do exposto, nego provimento aos embargos de declaração por não se encontrar configurada nenhuma das hipóteses do artigo 535 do Código de Processo Civil, mantendo incólume a sentença.

110 - 0031301-45.2010.8.08.0024 (024.10.031301-4) - Ordinária

Requerente: GABRIEL DE ALMEIDA CAMPOS
Requerido: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 12153/ES - LIANA MOTA PASSOS
Para tomar ciência da sentença:
Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO AUTURAL, JULGANDO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO NA FORMA DO ART. 269, INCISO I DO CPC. PR.I. Condeno a autora em custas e honorários advocatícios que arbitro em R\$700,00 (setecentos reais). Suspendo a sua exigibilidade na forma do art. 12 da Lei 1.060/50. Transitado em julgado, certifique-se nos autos. Após, arquite-se.

111 - 0027822-44.2010.8.08.0024 (024.10.027822-5) - Procedimento Ordinário

Requerente: VITORIA AUTOMOTIVA LTDA VICAR
Requerido: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 11770/ES - RENATO BATISTA MATOS BITENCOURT
Para tomar ciência do despacho:
1- Recebo o recursod e Apelação no seu duplo efeito.
2- Intime-se para apresentação de Contrarrazões, no prazo legal.
3- Em seguida, ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, com as nossas homenagens.

Diligencie-se.

112 - 0006929-66.2009.8.08.0024 (024.09.006929-5) - Mandado de Segurança
 Impetrante: EDSON MIRANDA
 Autoridade coatora: COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO ES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 007275/ES - JOSE MARIO VIEIRA
 Para tomar ciência do despacho:

1 - Recebo o recurso de Apelação, apenas em seu efeito devolutivo com fulcro no artigo 520, VII, CPC. 2- Intime-se para apresentação de contrarrazões, no prazo legal; 3- Ao MP; 4 - Em seguida, ao Egrégio TJES com as homenagens deste Juízo. D-se. .

113 - 0042303-75.2011.8.08.0024 (024.11.042303-5) - Mandado de Segurança
 Impetrante: WEBSTER GONCALVES DA SILVA
 Autoridade coatora: COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESPIRITO SANTO PMES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 14900/ES - DIONE DE NADAI
 Para tomar ciência do despacho:

1 - Recebo o recurso de Apelação, apenas em seu efeito devolutivo com fulcro no artigo 520, VII, CPC. 2- Intime-se para apresentação de contrarrazões, no prazo legal; 3- Ao MP; 4 - Em seguida, ao Egrégio TJES com as homenagens deste Juízo. D-se.

114 - 0004916-55.2013.8.08.0024 - Mandado de Segurança
 Impetrante: SOLIDUS SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA
 Autoridade coatora: PRESIDENTE DA COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO DO DER ES e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 004049/ES - ALOIR ZAMPROGNO
 Advogado(a): 009602/ES - MAIRA CAMPANA SOUTO GAMA
 Advogado(a): 008302/ES - MARNE SEARA BORGES JUNIOR
 Para tomar ciência da sentença:
 Em face do exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO sem resolução de mérito, nos moldes do art. 267, inc. VI, do CPC.

115 - 0028497-07.2010.8.08.0024 (024.10.028497-5) - Procedimento Ordinário
 Requerente: BRUNO SCHMIDT DIAS
 Requerido: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 13181/ES - ALESSANDRA PATRICIA DE SOUZA ALBUQUERQUE
 Advogado(a): 12153/ES - LIANA MOTA PASSOS
 Para tomar ciência da sentença:
 Em face do exposto, ACOLHO os pedidos iniciais, no que para tanto: CONDENO o Estado do Espírito Santo ao pagamento em benefício do Autor, das seguintes verbas: (1) R\$ 6.146,43 (seis mil, cento e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos), a título de ressarcimento material, corrigida e remunerada desde o evento danoso; e (2) R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a título de reparação por danos morais, corrigida a partir de hoje e com juros contados da citação. Nos moldes do art. 29, inc. VIII, do Código de Normas/CGJ, consigno que o crédito instituído pela presente sentença é de natureza patrimonial. Os juros e a correção monetária serão contados nos moldes do art. 1º-F da Lei n. 9.494/97. Sem condenação em custas, nos moldes do art. 20, inc. V, da Lei n. 9.974/13. Condeno o(a)(s) Requerido ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como em honorários advocatícios fixados equitativamente em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

116 - 0046129-75.2012.8.08.0024 - Anulatória
 Requerente: ATIVOS SA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS
 Requerido: ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 9776/ES - LUDMYLLA DOS SANTOS FARINA
Da contestação de fls. 85/262.

117 - 0002945-35.2013.8.08.0024 - Procedimento Ordinário
 Requerente: JOAO ROBERTO DEGEL GAMA
 Requerido: ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 11095/ES - LUIZ FELIPE LYRIO PERES
Da contestação de fls. 114/142.

118 - 0002947-05.2013.8.08.0024 - Procedimento Ordinário
 Requerente: KLEBER VICENTE BORGES
 Requerido: ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 11095/ES - LUIZ FELIPE LYRIO PERES
Da contestação de fls. 113/120.

119 - 0009840-46.2012.8.08.0024 (024.12.009840-5) - Ordinária
 Requerente: ELIO RIBEIRO
 Requerido: ESTADO DO ES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 131195/RJ - VICTOR SANTOS DE ABREU
Da contestação de fls. 39/73.

120 - 0027571-55.2012.8.08.0024 - Procedimento Ordinário
 Requerente: JOSE GERALDO MARCAL
 Requerido: IPAJM INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 10394/ES - GRASIELE MARCHESI BIANCHI
 Para tomar ciência do despacho:
 Intime-se o autor para indicar endereço atualizado do requerido, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de extinção da presente ação.

121 - 0028178-10.2008.8.08.0024 (024.08.028178-5) - Procedimento Ordinário
 Exequente: LUCINERIA DO AMOR DIVINO
 Requerente: LUCINERIA DO AMOR DIVINO
 Executado: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 Requerido: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 10192/ES - PATRICIA NUNES ROMANO TRISTAO PEPINO
 Para tomar ciência do despacho:
 Intime-se o requerente para se manifestar acerca da petição de fls. 530/532 no prazo de 10 dias.

Diligencie-se.

122 - 0026529-05.2011.8.08.0024 (024.11.026529-5) - Procedimento Ordinário
 Requerente: ZIUNELIA ROCHA ALVES COIMBRA
 Requerido: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 2825E/ES - LUIS FILIPE MARQUES PORTO SA PINTO
 Advogado(a): 16474/ES - MARCOS JOSE MILAGRE
 Para tomar ciência do despacho:
 Intimem-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando a sua relevância e pertinência. Diligencie-se.

123 - 0025167-65.2011.8.08.0024 (024.11.025167-5) - Procedimento do Juizado Especial Cível
 Requerente: WILLER TAVARES ALVES
 Requerido: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 16261/ES - HARLEN MARCELO PEREIRA DE SOUZA
 Para tomar ciência do despacho:
 Intime-se o requerido, através do seu representante legal, para comprovar no prazo de 24 horas, o integral cumprimento da decisão liminar de fls. 104/ 106. diligencie-se com urgência.

124 - 0001262-17.2000.8.08.0024 (024.00.001262-5) - ORDINARIA
 Requerente: BETTINA MOULIN COELHO LIMA
 Requerido: IESP INST ESTADUAL DE SAUDE PUBLICA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 005536/ES - GEDAIAS FREIRE DA COSTA
 Advogado(a): 11157/ES - PERICLES FERREIRA DE ALMEIDA
 Para tomar ciência do despacho:

Intimem-se as partes para tomar ciência do laudo pericial de fls. 111/120 e requerer o que entender de direito no prazo de 5 (cinco) dias. Diligencie-se.

125 - 0022461-75.2012.8.08.0024 - Procedimento Ordinário
 Requerente: GERALDO ANTONIO FERREIRA
 Requerido: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 11095/ES - LUIZ FELIPE LYRIO PERES
 Advogado(a): 4423/ES - PAULO SERGIO AVALLONE MARSCHALL
 Para tomar ciência do despacho:

Intimem-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando a sua relevância e pertinência. Diligencie-se.

126 - 0026974-57.2010.8.08.0024 (024.10.026974-5) - Procedimento Ordinário

Requerente: RENATO DE OLIVEIRA CAMPOS
Requerido: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 11063/ES - JEANINE NUNES ROMANO
Da contestação de fls. 205/226

127 - 0010339-30.2012.8.08.0024 (024.12.010339-5) - Ordinária

Requerente: LEONARDO CHISTE COELHO e outros
Requerido: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 008944/ES - MARIA AMELIA BARBARA BASTOS
Da contestação de fls. 101/123.

128 - 0016766-53.2006.8.08.0024 (024.06.016766-5) - Ordinária

Requerente: DALVA MAINETTI DE OLIVEIRA
Requerido: IESP - INSTITUTO ESTADUAL DE SAUDE PUBLICA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 10394/ES - GRASIELE MARCHESI BIANCHI
Advogado(a): 121537/RJ - LIA SIMONATO TOSATO
DA DESCIDA DOS AUTOS.

129 - 0003037-57.2006.8.08.0024 (024.06.003037-6) - Ordinária

Requerente: JULIO CESAR OLIVEIRA SILVA
Requerido: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 5696D/ES - EVANDRO DE CASTRO BASTOS
Advogado(a): 6942/ES - LUIS FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA
da descida dos autos.

130 - 0018430-22.2006.8.08.0024 (024.06.018430-6) - Procedimento Ordinário

Exequirente: THIAGO MATEDI BARREIRA
Requerente: THIAGO MATEDI BARREIRA
Executado: ESTADO DO ESP SANTO
Requerido: ESTADO DO ESP SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 5696D/ES - EVANDRO DE CASTRO BASTOS
Para tomar ciência do despacho:
Intime-se o exequirente para se manifestar acerca do Petição às fls. 274/277, no prazo de 5(cinco) dias.

131 - 0032928-16.2012.8.08.0024 - Ordinária

Requerente: NOELIA VALUZIA SANNA MAGNAGO
Requerido: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 11293/ES - GUSTAVO BRAGATTO DAL PIAZ
Da contestação de fls. 58/62.

132 - 0032928-16.2012.8.08.0024 - Ordinária

Requerente: NOELIA VALUZIA SANNA MAGNAGO
Requerido: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 11293/ES - GUSTAVO BRAGATTO DAL PIAZ
Da contestação de fls. 58/62.

133 - 0020900-16.2012.8.08.0024 - Procedimento Ordinário

Requerente: PABLO PIMENTEL LIMA
Requerido: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 10568/ES - FERNANDO ANDRE SAIDE MARTINS
Advogado(a): 16055/ES - GUILHERME ROUSSEFF CANAAN
Para tomar ciência do despacho:

Intimem-se as partes para se manifestarem sobre o interesse na produção de provas, no prazo de 10 (dez) dias, justificando a sua relevância e pertinência. Diligencie-se

134 - 0030385-74.2011.8.08.0024 (024.11.030385-6) - Procedimento Ordinário
Requerente: MARIA DE LOURDES DOS SANTOS MONTEIRO DE ABREU
Requerido: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 11394/ES - GRASIELE MARCHESI BIANCHI
Advogado(a): 7526/ES - GUSTAVO CALMON HOLLIDAY
Para tomar ciência do despacho:

Intimem-se as partes para se manifestarem sobre o interesse na produção de provas, no prazo de 10 (dez) dias, justificando a sua relevância e pertinência. Diligencie-se

135 - 0015064-96.2011.8.08.0024 (024.11.015064-6) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: MARIA OLENE PEREIRA QUARESMA
Requerido: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 11394/ES - GRASIELE MARCHESI BIANCHI
Advogado(a): 16156/ES - TATIANA CLAUDIA SANTOS AQUINO
Para tomar ciência do despacho:

Mantenho a decisão de fls. 36 pelos seus próprios fundamentos.
Intimem-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando a sua relevância e pertinência. Diligencie-se.

136 - 0021705-66.2012.8.08.0024 - Procedimento Ordinário

Requerente: JARLIOMAR NUNES SOBRINHO
Requerido: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 008944/ES - MARIA AMELIA BARBARA BASTOS
Das custas de fls. 109

137 - 0043949-86.2012.8.08.0024 - Procedimento Ordinário

Requerente: JAIR LEAL LIMA
Requerido: CAIXA BENEFICIENTE DOS MILITARES ESTADUAIS DO ES - CBME ES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 13999/ES - KELLY CRISTINA QUINTAO VIEIRA
Da contestação de fls. 73/104.

138 - 0029692-56.2012.8.08.0024 - Procedimento Ordinário

Requerente: IVANY ALVES DE OLIVEIRA
Requerido: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 11293/ES - GUSTAVO BRAGATTO DAL PIAZ
Da contestação de fls. 35/48.

139 - 0034313-96.2012.8.08.0024 - Mandado de Segurança com Valor

Impetrante: FRIGORIFICO ESTRELA DO SUL LTDA
Autoridade coatora: IDAF INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUARIA E FLORESTAL DO ES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 14477/ES - LUCAS PIMENTA JUDICE
Para tomar ciência da decisão:
ISSO POSTO, ante a inexistência de omissão, contradição e obscuridade, REJEITO os presentes embargos de declaração.

140 - 0026979-16.2009.8.08.0024 (024.09.026979-6) - Mandado de Segurança com Valor

Impetrante: JOAO PEDRO DA SILVA FILHO
Autoridade coatora: COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO ES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 7164/ES - CARLOS HENRIQUE STABAUER RIBEIRO
Advogado(a): 15500/ES - MARCIO PEREIRA PADUA
Da descida dos autos.

141 - 0032924-76.2012.8.08.0024 - Procedimento Ordinário

Requerente: LOJAS SIPOLATTI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Requerido: INSTITUTO ESTADUAL DE PROTECAO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 12852/ES - ISABELLA TANIA PATRICIO LACERDA

Da contestação de fls.

142 - 0001409-86.2013.8.08.0024 - Obrigação de Fazer

Requerente: GILSIMAR CALDEIRA BRANDY
Requerido: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 18325/ES - WERTHER ESPINDULA DE MATTOS COUTINHO
Da contestação de fls. 37/55.

143 - 0042335-46.2012.8.08.0024 - Obrigação de Fazer

Requerente: EDIMAR FERREIRA PONTES
Requerido: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 14886/ES - VALMIR COSTALONGA JUNIOR
Da contestação de fls. 111/121.

144 - 0048184-96.2012.8.08.0024 - Procedimento Ordinário

Requerente: ALMIR HERDY DE ORDEM
Requerido: DETRAN ES DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 18592/ES - KASSIA ANGELO ASTOLPHO
Para tomar ciência do despacho:
Intime-se a parte autora a trazer aos autos cópia legível do documento de transferência do veículo, viabilizando a análise do pedido liminar.

145 - 0013037-53.2005.8.08.0024 (024.05.013037-6) - Monitoria

Requerente: CETURB - GV
Requerido: JOSE LUIZ BELLO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 005205/ES - LUCIANO KELLY DO NASCIMENTO
Para tomar ciência do despacho:
Intime-se o requerente para requerer o que entender de direito, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de extinção.

146 - 0990024-52.1998.8.08.0024 (024.98.000763-7) - RITO ORDINARIO

Exequente: MILTON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Requerente: MILTON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Executado: ESTADO DO ESP SANTO
Requerido: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 17324/ES - GABRIELA MILBRATZ FIOROT
Para tomar ciência do despacho:

Defiro o requerimento às fls. 543 para determinar a dilação do prazo por 15(quinze) dias para que o Estado do Espírito Santo se manifeste a respeito do Despacho de fls. 538.

147 - 0036424-63.2006.8.08.0024 (024.06.036424-7) - Mandado de Segurança com Valor

Impetrante: JAMINSOM PIRES DE CARVALHO PAIVA
Autoridade coatora: ESTADO DO ESP SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 103431/RJ - JAMINSON PIRES DE CARVALHO PAIVA
Advogado(a): 001801/ES - JOSE DOMINGOS DE ALMEIDA
Da descida dos autos.

148 - 0016566-36.2012.8.08.0024 (024.12.016566-7) - Procedimento Ordinário

Requerente: JORGE ARAUJO BRAS
Requerido: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 11293/ES - GUSTAVO BRAGATTO DAL PIAZ
Advogado(a): 4423/ES - PAULO SERGIO AVALONE MARSCHALL
Para tomar ciência do despacho:
Intimem-se as partes para se manifestarem sobre o interesse na produção de porvas, no prazo de 10(dez) dias, justificando a sua relevância e pertinência.

Outrossim retifique-se esta h. Serventia o nome do autor na exordial, uma vez que deve constar como requerente Jorge Araújo, conforme requerido no petição às fls. 96/97.

Diligencie-se.

149 - 0004343-17.2013.8.08.0024 - Procedimento Ordinário

Requerente: JEAN CARLOS SILVEIRA PIMENTEL
Requerido: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 11992/ES - CARLOS ROBERTO MARTINS
Da contestação de fls. 63/79.

150 - 0014120-94.2011.8.08.0024 (024.11.014120-7) - Procedimento Ordinário

Requerente: CARLOS FERNANDO ALVES AZEVEDO
Requerido: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUARIA E FLORESTAL ESP SANTO IDAF

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 007824/ES - CELIO ALEXANDRE PICORELLI DE OLIVEIRA
Para tomar ciência do despacho:
Intime-se o advogado do requerente para que informe novo endereço do mesmo com o intuito de que seja expedido mandado para o recolhimento das custas iniciais, sob pena de cancelamento da distribuição.

151 - 0024807-33.2011.8.08.0024 (024.11.024807-7) - Procedimento Ordinário

Requerente: MARCOS ALMEIDA DOS SANTOS
Requerido: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO EST ESP SANTO DETRAN ES e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 11181/ES - LAELIO LUCAS DE CARVALHO
Advogado(a): 16142/ES - LEONARDO LAGE DA SILVA
Para tomar ciência do despacho:
Intimem-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando a sua relevância e pertinência. Diligencie-se.

152 - 0022512-57.2010.8.08.0024 (024.10.022512-7) - Ordinária

Requerente: SINDIPUBLICOS SINDICATO DOS TRAB E SERV PUBL DO EST DO ES
Requerido: FAMES FACULDADE DE MUSICA DO ESPÍRITO SANTO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 002465/ES - NEUZA ARAUJO DE CASTRO
Da contestação de fls. 83/94.

153 - 0041426-72.2010.8.08.0024 (024.10.041426-7) - Ordinária

Requerente: ROBSON PAULO DA SILVA
Requerido: INSTITUTO DE PREVID E ASSIST DOS SERVID DO ESTADO ES IPAJM

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 15198/ES - RAPHAEL JOSE DOS SANTOS SARTORI
Da contestação de fls. 33/53.

154 - 0014157-87.2012.8.08.0024 (024.12.014157-7) - Procedimento Ordinário

Requerente: OSMAR FERNANDES DOS SANTOS
Requerido: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 15811/ES - ANDRE RAMOS LIEVORI
Da contestação de fls. 108/130.

155 - 0006593-28.2010.8.08.0024 (024.10.006593-7) - Procedimento Ordinário

Requerente: LUIZ CARLOS DO SANTOS e outros
Requerido: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 007513/ES - RODRIGO MARQUES DE ABREU JUDICE
Para tomar ciência do despacho:
Intime-se a Secretaria do Estado do Espírito Santo para se manifestar a respeito da certidão de fls. 113, no prazo de 05 dias.

156 - 0044291-97.2012.8.08.0024 - Ordinária

Requerente: BETINA RIOMAR
Requerido: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 11597/ES - CHRISTIAN LUIZ THOMAZELLI DE REZENDE LUGON
Da contestação de fls. 35/60.

157 - 0003596-67.2013.8.08.0024 - Mandado de Segurança

Impetrante: ALEXANDRE ANACLETO ALVES
 Autoridade coatora: TABELIAO E OFICIAL DO CARTORIO SARLO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 18265/ES - ALEXANDRE ANACLETO ALVES
 das custas de fls. 17.

158 - 0009369-64.2011.8.08.0024 (024.11.009369-7) - Mandado de Segurança
 Impetrante: ILTON DE SOUZA PARADIZO e outros
 Autoridade coatora: COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO EST DO
 ESP SANTO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 14900/ES - DIONE DE NADAI
 Para tomar ciência do despacho:
 RECEBO O APELO EM SEUS EFEITOS LEGAIS.
 INTIMESE PARA CONTRARRAZOES, NO PRAZO LEGAL..
 EM SEGUIDA AO E.TJES COM AS NOSSAS SINCERAS HOMENAGENS.

159 - 0030607-13.2009.8.08.0024 (024.09.030607-7) - Outras medidas provisionais
 Requerente: CELIA MARIA DE OLIVEIRA VICENTE
 Requerido: INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSIST JERONIMO MONTEIRO
 IPAJM

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 14952/ES - ALAOR DE QUEIROZ ARAUJO NETO
 Advogado(a): 16650/ES - ALBERTO CAMARA PINTO
 Para tomar ciência da sentença:
 Por todo o exposto, ao ACOLHER os pedidos iniciais: DETERMINO que o Requerido
 promova a aposentadoria da Autora, com proventos integrais, com as averbações de
 praxe e, ainda, CONDENO o Requerido a promover a devolução de todos os valores
 pagos indevidamente a título de débito previdenciário, autorizando a Autora ao
 levantamento das parcelas eventualmente depositadas em conta judicial, bem como o
 recebimento das parcelas pagas a título de parcelamento de contribuição previdenciária
 referente à parte patronal, devidamente corrigidas e atualizadas. Julgo extinto o processo
 nos moldes do art. 269, inciso I do CPC.

160 - 0038301-96.2010.8.08.0024 (024.10.038301-7) - Procedimento Ordinário
 Requerente: MARIA LUIZA RIGONI DA SILVA
 Requerido: ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 16149/ES - THAIS DE AGUIAR EDUO
 Para tomar ciência do despacho:
 certifique-se o trânsito em julgado da sentença.
 após, dê-se vista ao Requerido.
 diligencie-se.

161 - 0013046-15.2005.8.08.0024 (024.05.013046-7) - Monitoria
 Requerente: CETURB - GV
 Requerido: ANTONIO FERREIRA DE SOUZA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 005205/ES - LUCIANO KELLY DO NASCIMENTO
 Para tomar ciência do despacho:
 Intime-se o requerente para dizer se tem interesse no prosseguimento do feito.

162 - 0031193-50.2009.8.08.0024 (024.09.031193-7) - Procedimento Ordinário
 Requerente: ORMINDA ROVER BOLONHA
 Requerido: ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 008202/ES - EVA PIRES DUTRA
 Para tomar ciência do despacho:

Tendo em vista o disposto no art. 20, § 1º da Lei 9.974/13, **intime-se** o Estado do
 Espírito Santo ao pagamento das custas processuais remanescentes, no prazo de 10(dez)
 dias. Após, confirmado o pagamento, aguarde-se a iniciativa executiva da parte, pelo
 prazo de seis meses, na forma do §5º do artigo 475-J do CPC. Se não houver
 manifestação da parte no prazo acima, arquivem-se os autos.

163 - 0026498-48.2012.8.08.0024 - Ordinária
 Requerente: MARCIO BORTOLOTTI
 Requerido: ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 11095/ES - LUIZ FELIPE LYRIO PERES
 Da contestação de fls. 90/141.

164 - 0005435-64.2012.8.08.0024 (024.12.005435-8) - Ordinária

Requerente: MARCO ANTONIO BATISTA SILVA e outros
 Requerido: ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 005593/ES - LUCIA MARIA RORIZ VERISSIMO PORTELA
 Da contestação de fls. 132/150.

165 - 0806649-67.2006.8.08.0024 (024.06.001669-8) - Procedimento Ordinário
 Requerente: LUIZ CARLOS LIMA
 Requerido: ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 7364/ES - ALEXANDRE ZAMPROGNO
 Para tomar ciência do despacho:

Intime-se o exequente para tomar ciência da certidão de fls. 10-v, e para requerer o que
 entender de direito no prazo de 15(quinze) dias. Diligencie-se.

166 - 0008191-17.2010.8.08.0024 (024.10.008191-8) - Procedimento Ordinário
 Requerente: JEFFERSON TAVARES
 Requerido: ESTADO DO ESPIRITO SANTO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 008705/ES - KELLY CRISTINA BRUNO
 Para tomar ciência do despacho:

Chamo o feito à ordem para **anular** o despacho de fls. 555. Outrossim, **recebo** a
 apelação de fls. 533/553 apenas no seu efeito devolutivo. **Intime-se** para apresentação de
 Contrarrrazões, no prazo legal. Após, ao Egrégio TJES com as nossas homenagens.
Diligencie-se.

167 - 0044119-58.2012.8.08.0024 - Ordinária
 Requerente: JODISMAR JOSE PEREIRA
 Requerido: ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 14231/ES - ICARO DA CRUZ MATIELLO
 Da contestação de fls. 68/77.

168 - 0017995-38.2012.8.08.0024 - Procedimento Ordinário
 Requerente: AUZILIA LIBARDI
 Requerido: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO
 DO ES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 18034/ES - LETICIA POTRATZ LIMA
 Advogado(a): 005121/ES - MAGDA MARIA BARRETO
 Para tomar ciência do despacho:
 Intime-se as partes para, no prazo de 10(dez) dias, especificarem as provas que pretendem
 produzir, justificando a sua relevância e pertinência.

Diligencie-se.

169 - 0015401-51.2012.8.08.0024 (024.12.015401-8) - Procedimento Ordinário
 Requerente: WESLEI COSTA MUNIZ
 Requerido: ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 009602/ES - MAIRA CAMPANA SOUTO GAMA
 Advogado(a): 008944/ES - MARIA AMELIA BARBARA BASTOS
 Para tomar ciência do despacho:
 Intime-se as partes para, no prazo de 10(dez) dias, especificarem as provas que pretendem
 produzir, justificando a sua relevância e pertinência.

Diligencie-se.

170 - 0001527-33.2011.8.08.0024 (024.11.001527-8) - Procedimento Ordinário
 Requerente: JOSE LUCIO FAJOLI
 Requerido: ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 7526/ES - GUSTAVO CALMON HOLLIDAY
 Advogado(a): 11095/ES - LUIZ FELIPE LYRIO PERES
 Para tomar ciência do despacho:
 Intime-se as partes para, no prazo de 10(dez) dias, especificarem as provas que pretendem
 produzir, justificando a sua relevância e pertinência.

Diligencie-se.

171 - 0010601-77.2012.8.08.0024 (024.12.010601-8) - Procedimento Ordinário

Requerente: PAULO CESAR RAMOS
Requerido: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 11095/ES - LUIZ FELIPE LYRIO PERES
Advogado(a): 15729/ES - RODRIGO LORENCINI TUSSI
Para tomar ciência do despacho:
Intime-se as partes para, no prazo de 10(dez) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando a sua relevância e pertinência.

Diligencie-se.

172 - 0027867-14.2011.8.08.0024 (024.11.027867-8) - Procedimento Ordinário

Requerente: ORMI AUGUSTA CASOTTI
Requerido: INSTITUTO DE PREVID E ASSIST DOS SERVID DO ESTADO ES IPAJM e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 11394/ES - GRASIELE MARCHESE BIANCHI
Advogado(a): 18034/ES - LETICIA POTRATZ LIMA
Advogado(a): 15729/ES - RODRIGO LORENCINI TUSSI
Para tomar ciência do despacho:
Intime-se as partes para, no prazo de 10(dez) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando a sua relevância e pertinência.

Diligencie-se.

173 - 0038494-77.2011.8.08.0024 (024.11.038494-8) - Procedimento Ordinário

Requerente: SEBASTIAO CLAUDIO SOBREIRO e outros
Requerido: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 11095/ES - LUIZ FELIPE LYRIO PERES
Advogado(a): 15189/ES - MARCIO MELHEM
Para tomar ciência do despacho:
Intime-se as partes para, no prazo de 10(dez) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando a sua relevância e pertinência.

Diligencie-se.

174 - 0001096-28.2013.8.08.0024 - Anulatória

Requerente: EDUARDO PEIXOTO BITTAR
Requerido: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 14605/ES - WILLIAN GURGEL GUSMAO
Da contestação de fls. 335/366.

175 - 0025594-28.2012.8.08.0024 - Indenizatória

Requerente: RENATO VIANA SOARES
Requerido: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 004612/ES - EDILSON QUINTAES CORREA
Da contestação de fls. 156/166.

176 - 0002743-58.2013.8.08.0024 - Procedimento Ordinário

Requerente: LUCIVANIA MAGALHAES DOS SANTOS
Requerido: SECRETARIO DA SAUDE DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 004139/ES - LINDINALVA CORDEIRO DA FONSECA
Para tomar ciência do despacho:

Intime-se a requerente a emendar a inicial, esclarecendo se presente ação deve ser julgada e apreciada pelo Juizado Especial da Fazenda Pública, ou caso opte pela Justiça Comum, a adequar aos requisitos dos arts. 282 e 283 do CPC, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de indeferimento. **Diligencie-se.**

177 - 0012092-22.2012.8.08.0024 (024.12.012092-8) - Procedimento Ordinário

Requerente: ROSA DE FATIMA DE MELO GONCALVES
Requerido: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 16149/ES - THAIS DE AGUIAR EDUO
Para tomar ciência do despacho:

Verifico que o autor demonstra ter interesse na desistência do feito. Todavia, já tendo havido a citação do réu, o mesmo deve anuir com a referida pretensão. Intime-se o réu para se manifestar acerca do pedido de desistência do autor, no prazo de 05 (cinco) dias,

cientificando-o expressamente que seu silêncio será entendido como anuência.

178 - 0019611-24.2007.8.08.0024 (024.07.019611-8) - Mandado de Segurança

Impetrante: JANILDA MUZI DE CASTRO ARRUDA
Autoridade coatora: COMANDANTE GERAL DA POL MILITAR DO EST DO ESP SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 006637/ES - SAN MARTIN DONATO ROOSEVELT
Para tomar ciência do despacho:
Recebo a apelação de fls. 327/ 34 em seu duplo efeito.
Intime-se o recorrido para contrarrazões.
Após, remetam-se os autos ao E. TJES com as nossas homenagens.

179 - 0004346-06.2012.8.08.0024 (024.12.004346-8) - Procedimento Ordinário

Requerente: ALTAIR SAMPAIO DE SOUZA
Requerido: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 008876/ES - CAROLINA BONADIMAN ESTEVES
Advogado(a): 11293/ES - GUSTAVO BRAGATTO DAL PIAZ
Para tomar ciência do despacho:
Intime-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando a sua relevância e pertinência. Diligencie-se.

180 - 0048746-08.2012.8.08.0024 - Procedimento Ordinário

Requerente: MARLENE ASSIS DA MOTA
Requerido: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 117554/MG - RODRIGO RAMOS
Da contestação de fls. 22/322.

181 - 0029231-89.2009.8.08.0024 (024.09.029231-9) - Procedimento Ordinário

Requerente: MARCELO GOMES DE OLIVEIRA
Requerido: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 7164/ES - CARLOS HENRIQUE STABAUER RIBEIRO
Advogado(a): 59020/RS - OSCAR MARTINS
Para tomar ciência da sentença:
ANTE O EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO AUTURAL. JULGO EXTINTO O PROCESSO, com resolução do mérito, com fulcro nos artigos 269, inciso I, ambos do Código de Processo Civil. Publique-se, registre-se e intime-se. Condeno o autor ao pagamento das custas e honorários advocatícios os quais arbitro em R\$1.000,00. Transitado em julgado, archive-se.

182 - 0031388-64.2011.8.08.0024 (024.11.031388-9) - Ordinária

Requerente: ANA GLORIA DUARTE SANTOS e outros
Requerido: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 005593/ES - LUCIA MARIA RORIZ VERISSIMO PORTELA
Da contestação de fls. 232/249.

183 - 0002375-49.2013.8.08.0024 - Procedimento Ordinário

Requerente: JOSE FERNANDO RAUTA
Requerido: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 11095/ES - LUIZ FELIPE LYRIO PERES
Da contestação de fls. 56/61.

184 - 0044335-19.2012.8.08.0024 - Ordinária

Requerente: FRANCISCO DA SOLEDADE DE SOUZA COUTINHO
Requerido: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 11597/ES - CHRISTIAN LUIZ THOMAZELLI DE REZENDE LUGON
Da contestação de fls. 36/47.

185 - 0027348-15.2006.8.08.0024 (024.06.027348-9) - Ordinária

Requerente: ARNALDO DIAS COSTA e outros
Requerido: IESP - INSTITUTO ESTADUAL DE SAUDE PUBLICA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 000220B/ES - EUSTACHIO DOMICIO LUCCHESI RAMACCIOTTI
Advogado(a): 004123/ES - EVELYN BRUM CONTE

Advogado(a): 10394/ES - GRASIELE MARCHESI BIANCHI
da descida dos autos.

186 - 0035892-79.2012.8.08.0024 - Ordinária
Requerente: AGABIS RODRIGUES SANTOS
Requerido: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 13999/ES - KELLY CRISTINA QUINTAO VIEIRA
Da contestação de fls. 77/88.

187 - 0002507-09.2013.8.08.0024 - Procedimento Ordinário
Requerente: GUEDES E FERREIRA LTDA ME
Requerido: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 002527/ES - IZAIAS CARDOZO
Para tomar ciência do despacho:
Tendo em vista o art. 5º da Lei 4.170/1988, com a alteração que lhe foi dada pela Lei 4.321/1990, proceda-se a baixa da distribuição destes autos, devendo ser providenciada a sua redistribuição para alguma Vara da Fazenda Pública Estadual desta Comarca.

188 - 0992904-17.1998.8.08.0024 (024.95.001076-9) - ORDINARIA
Requerente: ELZA MARIETA LOBO DA SILVA
Requerido: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 007513/ES - RODRIGO MARQUES DE ABREU JUDICE
Para tomar ciência do despacho:
Compulsando os autos, verifico que às fls. 376/378, a requerente noticia o descumprimento do comando sentencial. Assim, intime-se o Estado do Espírito Santo para comprovar o cumprimento nos moldes da Decisão de fls. 344.

189 - 0017617-19.2011.8.08.0024 (024.11.017617-9) - Ordinária
Requerente: LUIZ CARLOS SILVA BORGES
Requerido: DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DIO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 002465/ES - NEUZA ARAUJO DE CASTRO
Da contestação de fls. 34/92.

190 - 0007803-17.2010.8.08.0024 (024.10.007803-9) - Procedimento Ordinário
Requerente: CARLA CAVALCANTE
Requerido: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 13505/ES - ANDRE PIM NOGUEIRA
Para tomar ciência do despacho:

Recebo a Apelação às fls. 141/157 apenas no seu efeito devolutivo, conforme art. 520, inciso VII. Intime-se para apresentação de Contrarrazões, no prazo legal. Em seguida, ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, com nossas homenagens.

191 - 0048601-49.2012.8.08.0024 - Procedimento Ordinário
Requerente: DERCIDIO DA SILVA
Requerido: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 18777/ES - THIAGO PEREIRA GANDINI
Da contestação de fls. 30/48.

192 - 0021127-45.2008.8.08.0024 (024.08.021127-9) - Procedimento Sumário
Requerente: CECILIA GOMES ARAUJO e outros
Requerido: INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERV DO ES IPAJM

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 16650/ES - ALBERTO CAMARA PINTO
Para tomar ciência do despacho:

Tendo em vista o disposto no art. 20, § 1º da Lei 9.974/13, **intime-se** o IPAJM ao pagamento das custas processuais remanescentes, no prazo de 10(dez) dias. Confirmado o pagamento, arquivem-se os autos.

193 - 0014514-67.2012.8.08.0024 (024.12.014514-9) - Ordinária
Requerente: PEDRO GERALDO MAZZA RAMIRO DE ASSIS
Requerido: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14900/ES - DIONE DE NADAI
Da contestação de fls. 93/103.

194 - 0037962-74.2009.8.08.0024 (024.09.037962-9) - Embargos à Execução
Embargante: JOAO BATISTA DA SILVA
Embargado: CETURB COMPANHIA DE TRANSPORTES URBANOS DA GRANDE VITORIA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 009611/ES - MARCELLA RIOS GAVA FURLAN
Para tomar ciência da decisão:
Em face do exposto, dou provimento aos embargos de declaração para deferir ao embargante os benefícios da assistência judiciária aplicando-se ao caso o art. 12 da lei 1.060/50. No mais, mantenho a sentença tal como está lançada.

195 - 0010197-36.2006.8.08.0024 (024.06.010197-9) - Procedimento Ordinário
Requerente: ORLANDO DE OLIVEIRA
Requerido: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 004123/ES - EVELYN BRUM CONTE
Para tomar ciência do despacho:

Intime-se o Estado do Espírito Santo para comprovar o cumprimento do comando sentencial transitado em julgado, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de multa diária que arbitro no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) até o limite máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com fulcro no art. 461, § 4º do CPC. Diligencie-se.

196 - 0805855-46.2006.8.08.0024 (024.06.000440-5) - Desapropriação
Requerente: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Requerido: HOSPITAL SAO JOSE S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 003998/ES - DOMINGOS DE SA FILHO
Advogado(a): 003196/ES - JOSE LUIZ FIGUEIREDO
Para tomar ciência da decisão:
Portanto, da presente Decisão: (A) intime-se por mandado a União Federal (PFN), o Estado do Espírito Santo (PGE), o Município de Vitória (PGM), o INSS (PFN), a fim de que, em caso de discordância com o roteiro de transferência, possam manejar o recurso cabível; e (B) oficie-se às Varas Federais de Execução Fiscal, do Trabalho, Estaduais de Execuções Fiscais, Municipal de Execução Fiscal e 5ª Vara Cível de Vitória (confirmando-se a natureza do crédito consolidado decorrente de pensão alimentícia por ato ilícito, abstraída eventual condenação por dano moral e honorários advocatícios), solicitando-lhes o envio das requisições com valores consolidados e atualizados na própria origem, com a data da penhora, com remessa a este Juízo no prazo de sessenta (60) dias.

197 - 0004196-74.2002.8.08.0024 (024.02.004196-6) - Mandado de Segurança
Requerente: ALEXANDRE MORETO DA SILVA e outros
Requerido: COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 005335/ES - FABIO DAHER BORGES
Advogado(a): 19385/ES - KELLY CRISTINA RAMOS FREIRE
Da descida dos autos.

198 - 0003936-26.2004.8.08.0024 (024.04.003936-4) - Reclamação Trabalhista
Requerente: IDENIR LOPES GOMES
Requerido: E.E.SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 008876/ES - CAROLINA BONADIMAN ESTEVES
Advogado(a): 002465/ES - NEUZA ARAUJO DE CASTRO
da descida dos autos.

199 - 0013823-39.2001.8.08.0024 (024.01.013823-8) - MANDADO DE SEGURANCA C LIMINAR
Requerente: MARIA DE FATIMA ROPPE RESENDE
Requerido: GERENTE DE DESENV. DA SECRET. EDUCACAO DO ES e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 007129/ES - CLAUDIO JOSE CANDIDO ROPPE
Advogado(a): 16156/ES - TATIANA CLAUDIA SANTOS AQUINO
Da descida dos autos.

200 - 0016084-88.2012.8.08.0024 (024.12.016084-1) - Mandado de Segurança
Impetrante: ADV TRASPORTES LTDA ME
Autoridade coatora: SUBSECRETARIO DE ESTADO DA RECEITA ESTADUAL DE VITORIA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 0062327/MG - ERNESTO KOHNERT VIEIRA

Advogado(a): 6742/ES - FRANCISCO AUGUSTO TEIXEIRA DE CARVALHO

Para tomar ciência da sentença:

Ante o exposto, CONCEDO A SEGURANÇA REQUERIDA, MANTENDO A LIMINAR DEFERIDA PARA O FIM DE TORNÁ-LA DEFINITIVA. JULGO EXTINTO O PRESENTE MANDAMUS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO NA FORMA DO ART. 269, INCISO I DO CPC. P.R.I Custas ex lege. Sem condenação em honorários. Sentença sujeita à Remessa Necessária.

201 - 0044358-62.2012.8.08.0024 - Ordinária

Requerente: EMILSON GOMES DE OLIVEIRA

Requerido: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11597/ES - CHRISTIAN LUIZ THOMAZELLI DE REZENDE

LUGON

Da contestação de fls. 31/40.

202 - 0001454-90.2013.8.08.0024 - Obrigação de Fazer

Requerente: REGINA MARIA FORTALEZA CHALUB

Requerido: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 15690/ES - ANTONIO PINTO TOSTA

Da contestação de fls. 53/69.

203 - 0039444-86.2011.8.08.0024 (024.11.039444-2) - Obrigação de Fazer

Requerente: RENATO BUENO ROCHA

Requerido: DETRAN-DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17409/ES - RAFAELLA CHRISTINA BENICIO

Da contestação de fls. 57/70.

204 - 0000991-51.2013.8.08.0024 - Procedimento Ordinário

Requerente: VALDEMAR SILVA COSTA

Requerido: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11597/ES - CHRISTIAN LUIZ THOMAZELLI DE REZENDE

LUGON

Da contestação de fls. 36/45.

205 - 0001833-31.2013.8.08.0024 - Ordinária

Requerente: EMANUELLY BORGES DOS SANTOS

Requerido: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): M2783045/ES - GERALDO ELIAS DE AZEVEDO

Da contestação de fls. 24/34.

206 - 0024214-67.2012.8.08.0024 - Procedimento Ordinário

Requerente: MARCOS MARTINS DA COSTA

Requerido: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11293/ES - GUSTAVO BRAGATTO DAL PIAZ

Da contestação de fls. 34/43.

207 - 0000919-64.2013.8.08.0024 - Procedimento Ordinário

Requerente: FABIO LUIZ LOPES KILL

Requerido: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11597/ES - CHRISTIAN LUIZ THOMAZELLI DE REZENDE

LUGON

Da contestação de fls. 34/43.

208 - 0025612-49.2012.8.08.0024 - Procedimento Ordinário

Requerente: CCP ARTIGOS DE ESCRITORIO LTDA

Requerido: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 124164/MG - CAROLINA SOARES PIRES

Da contestação de fls. 67/302

209 - 0040517-59.2012.8.08.0024 - Ordinária

Requerente: LUIZ CARLOS FERREIRA RANGEL

Requerido: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16619/ES - CARLOS AUGUSTO FERREIRA RANGEL

Da contestações de fls. 69/79 E 90/107.

210 - 0034751-59.2011.8.08.0024 (024.11.034751-5) - Reparação de Danos

Requerente: LUCAS MARTINS DIAS

Requerido: GIULIANO ROSETTI MARGON e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 008799/ES - ALEXANDRE DE SOUZA MACHADO

Da contestações de fls. 53/59 e 86/112.

211 - 0003580-16.2013.8.08.0024 - Procedimento Ordinário

Requerente: FERNANDO OZORIO DE MIRANDA

Requerido: DETRAN DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DO ES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 9954/ES - PHELIPE MAGNAGO CARNEIRO

Da contestação de fls.56/64.

212 - 0017022-83.2012.8.08.0024 (024.12.017022-0) - Declaratória

Requerente: DORILENE PASSAGEM DORNELAS

Requerido: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 007127/ES - RODRIGO FERMO VIDIGAL STEFENONI

Da contestação de fls. 79/94.

213 - 0001940-75.2013.8.08.0024 - Procedimento Ordinário

Requerente: ALEXANDRO DOS SANTOS

Requerido: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 18777/ES - THIAGO PEREIRA GANDINI

Da contestação de fls. 29/41.

214 - 0040155-28.2010.8.08.0024 (024.10.040155-3) - Procedimento Ordinário

Requerente: THAIS CAPATO BARBOSA e outros

Requerido: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 15729/ES - RODRIGO LORENCINI TIUSSI

Para tomar ciência do despacho:

Em Petição às fls. 166 as autoras requerem a desistência da ação, assim, com fulcro no art. 267, §4º, **intime-se** o EES para se manifestar acerca de tal requerimento.

215 - 0021471-65.2004.8.08.0024 (024.04.021471-0) - Procedimento Ordinário

Requerente: ELIANA MARIA DE SOUZA MORANDI

Requerido: E.E.SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10394/ES - GRASIELE MARCHESI BIANCHI

Advogado(a): 16632/ES - JAIR CORTEZ MONTOVANI FILHO

Para tomar ciência da decisão:

Assim, HOMOLOGO os cálculos de fls. 261/267, para que produza seus legais e jurídicos efeitos. Via de consequência, determino que seja oficiado o Secretário da Fazenda Estadual, para que no prazo legal proceda-se ao respectivo pagamento de obrigação de pequeno valor de R\$11.389,80 (onze mil trezentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos). Intimem-se.

216 - 0046761-04.2012.8.08.0024 - Procedimento Ordinário

Requerente: TRIX ENGENHARIA CIVIL LTDA

Requerido: COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14469/ES - BARBARA DALLA BERNARDINA LACOURT

Advogado(a): 13980/ES - CARLOS LUIZ ZAGANELLI FILHO

Advogado(a): 225A/ES - FRANCISCO ANTONIO CARDOSO FERREIRA

Advogado(a): 8545/ES - Rodrigo de Albuquerque Mendonça

Para tomar ciência da sentença:

Não identifiquei, portanto, nenhuma ilegalidade ou abusividade quando da inabilitação da Requerente. Em face do exposto, ao tempo em que REVOGO a antecipação dos efeitos da tutela de mérito, REJEITO os pedidos iniciais, julgando o processo nos moldes do art.

269, inc. I, do CPC. A CESAN, independente do trânsito em julgado, fica desde já autorizada a promover a conclusão da licitação com a celebração do contrato com a empresa vencedora. Condene a Requerente ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como em honorários advocatícios fixados equitativamente em R\$ 3.000,00 (três mil reais) para cada Requerida. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

217 - 0004014-05.2013.8.08.0024 - Procedimento Ordinário

Requerente: EMILIA CAETANO DOS SANTOS
Requerido: INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA JERONIMO MONTEIRO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 11293/ES - GUSTAVO BRAGATTO DAL PIAZ
Da contestação de fls. 23/42.

218 - 0002853-91.2012.8.08.0024 (024.12.002853-5) - Procedimento Ordinário

Requerente: ANDRE FERNANDES NUNES
Requerido: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 13116/ES - GUSTAVO ALBANI PEREIRA
Advogado(a): 12153/ES - LIANA MOTA PASSOS
Para tomar ciência da sentença:
ANTE O EXPOSTO, AO HOMOLOGAR O ACORDO DE FLS. 189, CONDENO O ESTADO A RECONHECER O DIREITO DO AUTOR DE REALIZAR NOVO EXAME DE NATAÇÃO APLICADA, COM A POSSIBILIDADE DE CONTINUAR NO CERTAME, DESDE QUE NÃO HAJA OUTRA RAZÃO QUE LHE IMPEÇA. JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO NA FORMA DO ART. 269, II DO CPC. Custas e honorários advocatícios na forma do convencionado pelas partes na petição de fls. 189. PRI e arquivem-se.

219 - 0038363-68.2012.8.08.0024 - Ordinária

Requerente: ROSIMERY DA SILVA PASCHOAL e outros
Requerido: ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 11394/ES - GRASIELE MARCHESI BIANCHI
Da contestação de fls. 33/105.

220 - 0005453-51.2013.8.08.0024 - Procedimento Ordinário

Requerente: DEJAIR XAVIER CORDEIRO
Requerido: DEP. DE TRANSITO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO DETRAN ES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 17409/ES - RAFAELLA CHRISTINA BENICIO
Da contestação de fls. 24/35.

221 - 0008451-89.2013.8.08.0024 - Procedimento Ordinário

Requerente: NAIARA BRITO PINHEIRO
Requerido: ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 11095/ES - LUIZ FELIPE LYRIO PERES
Para tomar ciência da decisão:
Em face do exposto, INDEFIRO a concessão da antecipação dos efeitos da tutela de mérito. Intime-se. Diligencie-se.

222 - 0010161-47.2013.8.08.0024 - Procedimento Ordinário

Requerente: VERA LUCIA ESTEVES PATROCINIO
Requerido: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ES DETRAN ES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 4367/ES - JOAO BATISTA DALLAPICCOLA SAMPAIO
Para tomar ciência do despacho:
Intime-se a parte autora para juntar aos autos, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, o comprovante de rendimentos de modo a viabilizar a análise do pleito de concessão do benefício da assistência judiciária gratuita. Diligencie-se.

223 - 0011298-64.2013.8.08.0024 - Mandado de Segurança

Impetrante: HIGOR LACERDA DA CRUZ
Autoridade coatora: COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO ESPIRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 19068/ES - ANDRE ANGELO RIBEIRO DE ASSIS
Advogado(a): 008202/ES - EVA PIRES DUTRA
Para tomar ciência da sentença:
ANTE O EXPOSTO, JULGO EXTINTO O PRESENTE MANDAMUS, sem resolução do mérito, com fulcro nos artigos 267, inciso VI, c/c 295, inciso III, ambos do

Código de Processo Civil. Concedo ao requerente os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita. Não há que se falar em honorários advocatícios, à vista das Súmulas 512 do STF e 105 do STJ. Sem custas. Publique-se, registre-se e intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo.

224 - 0014677-90.2012.8.08.0042 - Mandado de Segurança

Impetrante: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES RELAMPAGO LTDA.
Autoridade coatora: DIRETOR GERAL DO DETRAN DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 17136/ES - MILENA FOLLADOR JACCOUD
Para tomar ciência da decisão:
Ante o exposto, INDEFIRO A LIMINAR. Intime-se a autoridade coatora para, no prazo de 10 dias, realizar os esclarecimentos necessários, acima delineados, notadamente no que se relaciona à tempestividade e satisfatoriedade dos documentos apresentados pelo Impetrante (fls. 195 e ss) no processo administrativo nº 55607470, já que inexistem nos autos certidão neste sentido. Após, intime-se o impetrante para manifestação final. Em seguida, conclusos para SENTENÇA.

225 - 0017257-50.2012.8.08.0024 (024.12.017257-2) - Ordinária

Requerente: GILMAR RAMOS DA SILVA
Requerido: IPAJM INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 12571/ES - LORENA MELO OLIVEIRA
Da contestação de fls. 294/306.

226 - 0008854-92.2012.8.08.0024 (024.12.008854-7) - Obrigação de Fazer

Requerente: GILMAR DOS SANTOS GOMES
Requerido: ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 11359/ES - DALTON ALMEIDA RIBEIRO
Da contestação de fls. 110/127.

227 - 0041578-52.2012.8.08.0024 - Anulatória

Requerente: THAMY MARQUES DE SOUZA
Requerido: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE RODAGEM DO RJ DER RJ e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 003442/ES - KARLA CECILIA LUCIANO PINTO
Das contestações de fls. 36/50 e 51/61.

228 - 0011508-18.2013.8.08.0024 - Embargos à Execução

Embargante: ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Embargado: WEDER JUNIOR EVANGELISTA DA SILVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 20314/ES - LORHAINY ARIANE LAGASSI MARTINELLI
Para tomar ciência do despacho:
Apensem-se aos autos principais. Certifique-se da tempestividade dos presentes embargos. Se tempestivos, intime-se o embargado para apresentar resposta, no prazo legal. Diligencie-se.

229 - 0015844-02.2012.8.08.0024 (024.12.015844-9) - Ordinária

Requerente: NILSON DE OLIVEIRA JUNIOR
Requerido: INSTIT DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA JERONIMO MONTEIRO IPAJM

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 002465/ES - NEUZA ARAUJO DE CASTRO
Da contestação de fls. 65/75.

230 - 0000979-37.2013.8.08.0024 - Procedimento Ordinário

Requerente: IONIR OLIVEIRA DO AMARAL
Requerido: ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 18777/ES - THIAGO PEREIRA GANDINI
da contestação de fls. 32/49.

231 - 0033342-82.2010.8.08.0024 (024.10.033342-6) - Mandado de Segurança

Impetrante: CELGA E CRUZ LTDA e outros
Autoridade coatora: SUBSECRETARIO DA RECEITA ESTADUAL DO ESTADO DO ES e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 9932/ES - CARLA GIOVANNOTTI DORSCH

Advogado(a): 271254/SP - LUIS CARLOS MILLED HASPO

Para tomar ciência da sentença:

S E N T E N Ç A Vistos etc. Trata-se de mandado de segurança onde pretende a impetrante a anulação do ato administrativo que suspendeu a sua inscrição estadual. A liminar foi deferida às fls. 86/89. Informações prestadas às fls. 99 usque 108 e 131/140. Parecer ministerial às fls. 142 usque 148, para conceder a segurança. À fl. 149 a autoridade impetrada reconhece a procedência do pedido. ANTE O EXPOSTO, CONCEDO A SEGURANÇA PARA ANULAR O ATO ADMINISTRATIVO CONSUBSTANCIADO NA ORDEM DE SERVIÇO N° 506, DE 15 DE SETEMBRO DE 2010, CONFIRMANDO A LIMINAR A SEU TEMPO DEFERIDA E, VIA DE CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO NA FORMA DO ART. 269, II DO CPC. Custas pela impetrada. Deixo de fixar os honorários advocatícios, visto que são indevidos, consoante dispõe o art. 25 da lei 12.016/2009, súmula 512 do STF e súmula 105 do STJ. P.R.I. e arquivem-se. Vitória, 19 de julho de 2011. MARIANNE JÚDICE DE MATTOS FARINA Juíza de Direito

232 - 0001508-56.2013.8.08.0024 - Procedimento Sumário

Requerente: BANESTES SEGUROS S/A

Requerido: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 005252/ES - MARIA DAS GRACAS FRINHANI

Advogado(a): 15729/ES - RODRIGO LORENCINI TIUSSI

Para tomar ciência do despacho:

Tendo em vista que o Estado não fora citado com a antecedência mínima de 20 dias antes da audiência de conciliação, **redesigno a presente audiência para o dia 03 de Junho de 2013 às 14:00h.** Intime-se. Diligencie-se.

233 - 0032631-09.2012.8.08.0024 - Mandado de Segurança

Impetrante: MAURA MOULIN RODRIGUES

Autoridade coatora: GERENTE DE RECURSOS HUMANOS GERH SESA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 001599/ES - JOAO APRIGIO MENEZES

Advogado(a): 2943/ES - JOSE RICARDO DE ABREU JUDICE

Para tomar ciência da sentença:

ANTE O EXPOSTO, CONCEDO A SEGURANÇA PARA O FIM DE DETERMINAR QUE A AUTORIDADE PROVIDENCIA A LOTAÇÃO DA REQUERENTE COMO MÉDICA PEDIATRA DA REGIÃO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, LOCAL ESTE PARA O QUAL FEZ CONCURSO E FOI NOMEADA PELO DECRETO DE FORMA DEFINITIVA. JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO NA FORMA DO ART. 269, INCISO I DO CPC. P.R.I. Sem condenação em honorários. Custas na forma da Lei.

234 - 0031864-78.2006.8.08.0024 (024.06.031864-9) - Ordinária

Requerente: EDESIO FERREIRA DE CARVALHO

Requerido: COMANDANTE DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO ESP SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12153/ES - LIANA MOTA PASSOS

Advogado(a): 12444/ES - LUIZ DA SILVA MUZI

DA DESCIDA DOS AUTOS.

235 - 0012092-90.2010.8.08.0024 (024.10.012092-2) - Mandado de Segurança com Valor

Impetrante: DIMAS RALPHS PIMENTEL DO NASCIMENTO e outros

Autoridade coatora: COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESPIRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17689/ES - AYLTON BONOMO JUNIOR

Advogado(a): 14900/ES - DIONE DE NADAI

DA DESCIDA DOS AUTOS.

236 - 0041381-34.2011.8.08.0024 (024.11.041381-2) - Mandado de Segurança

Impetrante: MARLILSON MACHADO SUEIRO DE CARVALHO

Autoridade coatora: CHEFE DA AGENCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA EM V ES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 9931/ES - MARLILSON MACHADO SUEIRO DE CARVALHO

Advogado(a): 10579/ES - RAFAEL INDUZZI DREWS

Para tomar ciência da sentença:

ANTE o exposto, CONCEDO A SEGURANÇA REQUERIDA, MANTENDO A LIMINAR CONCEDIDA PARA O FIM DE TORNÁ-LA DEFINITIVA. JULGO EXTINTO O PRESENTE MANDAMUS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO NA FORMA DO ART. 269, INCISO I DO CPC. P.R.I. Custas na forma da Lei. Sem condenação em honorários. Sentença sujeita à Remessa Necessária.

237 - 0023932-29.2012.8.08.0024 - Mandado de Segurança

Impetrante: BIOFERT CENTRO DE REPRODUCAO HUMANA

Autoridade coatora: GERENTE DE VIGILANCIA EM SAUDE SESA ES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14601/ES - BRUNO BUBACK TEIXEIRA

Advogado(a): 16149/ES - THAIS DE AGUIAR EDUAO

Para tomar ciência da sentença:

ANTE ao exposto, CONCEDO A SEGURANÇA PARA ANULAR A DECISÃO QUE APLICOU A PENA DE MULTA DE 70.001 VRITES À IMPETRANTE BIOFERT CENTRO DE REPRODUÇÃO HUMANA LTDA ANTE A AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA. JULGO EXTINTO O MANDAMUS, com resolução do mérito, com fulcro nos artigos 269, inciso I, ambos do Código de Processo Civil.

238 - 0021411-48.2011.8.08.0024 (024.11.021411-1) - Mandado de Segurança

Impetrante: SERGIO MARCOS MONTEIRO

Autoridade coatora: CHEFE ADJUNTO DA AGENCIA DA RECEITA ESTADUAL DE VITORIA ES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 154592/SP - FABIO GODOY TEIXEIRA DA SILVA

Advogado(a): 10579/ES - RAFAEL INDUZZI DREWS

Para tomar ciência da sentença:

ANTE o exposto, CONCEDO A SEGURANÇA REQUERIDA, MANTENDO A LIMINAR CONCEDIDA PARA O FIM DE TORNÁ-LA DEFINITIVA, JULGANDO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO NA FORMA DO ART. 269, INCISO I DO CPC. Custas na forma da Lei. Sem condenação em honorários. Sentença sujeita à Remessa Necessária. Decorrido o prazo do Recurso Voluntário, remetam-se os autos ao E. TJES com as nossas homenagens.

239 - 0040236-06.2012.8.08.0024 - Mandado de Segurança

Impetrante: INPRECOL INDUSTRIA DE PREMOLDADOS DE CONCRETO LTDA ME

Autoridade coatora: SUBSECRETARIO DE ESTADO DA RECEITA ESTADUAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 9100/ES - CELIO DE CARVALHO CAVALCANTI NETO

Advogado(a): 6742/ES - FRANCISCO AUGUSTO TEIXEIRA DE CARVALHO

Para tomar ciência da sentença:

ANTE o exposto, CONCEDO A SEGURANÇA REQUERIDA, MANTENDO A LIMINAR DEFERIDA PARA O FIM DE TORNÁ-LA DEFINITIVA. JULGO EXTINTO O PRESENTE MANDAMUS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO NA FORMA DO ART. 269, INCISO I DO CPC. P.R.I. Custas ex lege. Sem condenação em honorários. Sentença sujeita à Remessa Necessária.

240 - 0028245-09.2007.8.08.0024 (024.07.028245-4) - Mandado de Segurança

Impetrante: VITORIA PLAY DIVERSOES LTDA

Autoridade coatora: SECRETARIO DE ESTADO DA FAZENDA DO ESPIRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11377/ES - CLAUDIO PENEDO MADUREIRA

Advogado(a): 007053/ES - JOSE AILTON BAPTISTA DA SILVA JUNIOR

Para tomar ciência da sentença:

ANTE o exposto, CONCEDO A SEGURANÇA REQUERIDA, MANTENDO A LIMINAR CONCEDIDA PARA O FIM DE TORNÁ-LA DEFINITIVA. JULGO EXTINTO O PRESENTE MANDAMUS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO NA FORMA DO ART. 269, INCISO I DO CPC. P.R.I. Custas na forma da Lei. Sem condenação em honorários. Sentença sujeita à Remessa Necessária.

241 - 0014130-41.2011.8.08.0024 (024.11.014130-6) - Mandado de Segurança com Valor

Impetrante: FLAVIA MARIA BISSOLI e outros

Autoridade coatora: DIRETORA PRESIDENTE DO IASES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 9428/ES - DANIELLE PINA DYNA

Advogado(a): 12242/ES - PEDRO SOBRINO PORTO VIRGOLINO

Para tomar ciência da sentença:

ANTE o exposto, CONCEDO A SEGURANÇA REQUERIDA MANTENDO A LIMINAR CONCEDIDA PARA O FIM DE TORNÁ-LA DEFINITIVA, GARANTIDO A NOMEAÇÃO E POSSE DOS REQUERENTES NOS CARGOS ALMEJADOS QUANDO DO TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE AÇÃO. JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO NA FORMA DO ART. 269, INCISO I DO CPC. P.R.I. Sentença sujeita à Remessa Necessária. Custas na forma da lei. Sem condenação em honorários advocatícios.

242 - 0034472-39.2012.8.08.0024 - Mandado de Segurança

Impetrante: CIMEF METALURGIA S A

Autoridade coatora: SUBSECRETARIO DE ESTADO DA RECEITA ESTADUAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 9932/ES - CARLA GIOVANNOTTI DORSCH
Advogado(a): 9637/ES - FERNANDO CARLOS FERNANDES

Para tomar ciência da sentença:

Ante o exposto, CONCEDO A SEGURANÇA REQUERIDA, MANTENDO A LIMINAR DEFERIDA PARA O FIM DE TORNÁ-LA DEFINITIVA. JULGO EXTINTO O PRESENTE MANDAMUS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO NA FORMA DO ART. 269, INCISO I DO CPC. P.R.I Custas ex lege. Sem condenação em honorários. Sentença sujeita à Remessa Necessária.

243 - 0015575-60.2012.8.08.0024 (024.12.015575-9) - Mandado de Segurança

Impetrante: MASSIMEX TRADING LTDA

Autoridade coatora: SUBSECRETARIO DE ESTADO DA RECEITA DA FAZENDA SEFAZ

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12021/ES - EVILMAR ANDREI PAGANI
Advogado(a): 005916/ES - KATIA BOINA

Para tomar ciência da sentença:

ANTE O EXPOSTO, CONCEDO A SEGURANÇA REQUERIDA, MANTENDO A LIMINAR DEFERIDA PARA O FIM DE TORNÁ-LA DEFINITIVA, JULGANDO EXTINTO O PRESENTE MANDAMUS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO NA FORMA DO ART. 269, INCISO I DO CPC. P.R.I. Custas na forma da Lei. Sem condenação em honorários advocatícios. Sentença sujeita à Remessa Necessária.

244 - 0016179-57.2012.8.08.0012 - Mandado de Segurança

Impetrante: APOIO COMERCIAL LTDA

Autoridade coatora: SUBSECRETARIO DE ESTADO DA RECEITA ESTADUAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 006944/ES - ADRIANO FRISSE RABELO
Advogado(a): 10575/ES - ROMEU SEIXAS PINTO NETO

Para tomar ciência da sentença:

Ante o exposto, CONCEDO A SEGURANÇA REQUERIDA, MANTENDO A LIMINAR DEFERIDA PARA O FIM DE TORNÁ-LA DEFINITIVA. JULGO EXTINTO O PRESENTE MANDAMUS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO NA FORMA DO ART. 269, INCISO I DO CPC. P.R.I Custas ex lege. Sem condenação em honorários. Sentença sujeita à Remessa Necessária.

245 - 0032736-83.2012.8.08.0024 - Mandado de Segurança

Impetrante: CAROLINA PHEYSEY TANNURE

Autoridade coatora: DIRETORA GERAL DA SECRET DE EST DOS TRANSP E OBRAS PUBLICA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10357/ES - ALEXANDRE DALLA BERNARDINA
Advogado(a): 17423/ES - LORENA FAIAN LAMBERTI

Para tomar ciência da sentença:

ANTE O EXPOSTO, CONCEDO A SEGURANÇA REQUERIDA, MANTENDO A LIMINAR CONCEDIDA PARA O FIM DE TORNÁ-LA DEFINITIVA. JULGO EXTINTO O PRESENTE MANDAMUS NA FORMA DO ART. 269, INCISO I DO CPC. P.R.I. Sentença sujeita ao Reexame Necessário. Sem condenação em honorários. Custas na forma da Lei.

246 - 0015138-19.2012.8.08.0024 (024.12.015138-6) - Mandado de Segurança com Valor

Impetrante: CAMILLO AUGUSTO MARCHEZI DE OLIVEIRA NEVES

Autoridade coatora: PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCACAO DA SECRETARIA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 18066/ES - GABRIEL BOAVISTA LAENDER
Advogado(a): 10192/ES - PATRICIA NUNES ROMANO TRISTAO PEPINO

Para tomar ciência da sentença:

Ante o exposto, CONCEDO A SEGURANÇA REQUERIDA, MANTENDO A LIMINAR CONCEDIDA, DE MODO A TORNÁ-LA DEFINITIVA. JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO NA FORMA DO ART. 269, INCISO I DO CPC. Custas na forma da lei. Sem condenação em honorários. P.R.I. Transitado em julgado, certifique-se nos autos.

247 - 0069078-35.2012.8.08.0011 - Mandado de Segurança

Impetrante: ESAMAR MARMORES, GRANITOS E MINERACAO LTDA

Autoridade coatora: SUBSECRETARIO DE ESTADO DA RECEITA ESTADUAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 6742/ES - FRANCISCO AUGUSTO TEIXEIRA DE CARVALHO
Advogado(a): 13106/ES - OTAVIO CHAVES MACHADO PEREIRA

Para tomar ciência da sentença:

Ante o exposto, CONCEDO A SEGURANÇA REQUERIDA, MANTENDO A LIMINAR DEFERIDA PARA O FIM DE TORNÁ-LA DEFINITIVA. JULGO EXTINTO O PRESENTE MANDAMUS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO NA

FORMA DO ART. 269, INCISO I DO CPC. P.R.I Custas ex lege. Sem condenação em honorários. Sentença sujeita à Remessa Necessária.

248 - 0019814-10.2012.8.08.0024 - Mandado de Segurança com Valor

Impetrante: SMAG SARTORIO MARMORE E GRANITO LTDA

Autoridade coatora: SUB SECRETARIO DE ESTADO DA RECEITA DO ESTADO DO ES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10925/ES - ALEXANDRE CARVALHO SILVA
Advogado(a): 9820/ES - LEONARDO GUSTAVO PASTORE DYNA

Para tomar ciência da sentença:

Ante o exposto, CONCEDO A SEGURANÇA REQUERIDA, MANTENDO A LIMINAR DEFERIDA PARA O FIM DE TORNÁ-LA DEFINITIVA. JULGO EXTINTO O PRESENTE MANDAMUS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO NA FORMA DO ART. 269, INCISO I DO CPC. P.R.I Custas ex lege. Sem condenação em honorários. Sentença sujeita à Remessa Necessária.

249 - 0024972-46.2012.8.08.0024 - Mandado de Segurança com Valor

Impetrante: BONADIMAN EMPREENDIMIENTOS E PARTICIPACOES S A

Autoridade coatora: CHEFE DA AGENCIA DA RECEITA ESTADUAL DO ESTADO DO ES e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13146/ES - BIANCA BONADIMAN ABRAO
Advogado(a): 6742/ES - FRANCISCO AUGUSTO TEIXEIRA DE CARVALHO

Para tomar ciência da sentença:

ANTE O EXPOSTO, CONCEDO A SEGURANÇA REQUERIDA MANTENDO A LIMINAR CONCEDIDA, DE MODO A TORNÁ-LA DEFINITIVA. JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO NA FORMA DO ART. 269, INCISO I DO CPC. Custas ex lege. Sem honorários. P.R.I. Sentença sujeita à Remessa Necessária.

250 - 0010992-37.2009.8.08.0024 (024.09.010992-7) - Mandado de Segurança

Impetrante: GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA

Autoridade coatora: CHEFE DA AGENCIA DA RECEITA ESTADUAL DO ESPIRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 87017/MG - ANDRE MENDES MOREIRA
Advogado(a): 2097/ES - JORGE GABRIEL RODNITZKY

Para tomar ciência da sentença:

ANTE O EXPOSTO, CONCEDO A SEGURANÇA REQUERIDA, MANTENDO A LIMINAR CONCEDIDA PARA O FIM DE TORNÁ-LA DEFINITIVA. JULGO EXTINTO O PRESENTE MANDAMUS NA FORMA DO ART. 269, INCISO I DO CPC. P.R.I. Sentença sujeita ao Reexame Necessário. Sem condenação em honorários. Custas na forma da Lei.

251 - 0004569-56.2012.8.08.0024 (024.12.004569-5) - Mandado de Segurança

Impetrante: MARCOS PATRICK STUR

Autoridade coatora: EVAIR VIEIRA DE MELO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17124/ES - AGUIDA REIS MORAES
Advogado(a): 11001/ES - LIVIA CIPRIANO DAL PIAZ

Para tomar ciência da sentença:

ANTE O EXPOSTO, CONCEDO A SEGURANÇA REQUERIDA, MANTENDO A LIMINAR DEFERIDA PARA O FIM DE TORNÁ-LA DEFINITIVA, DETERMINANDO-SE A NOMEAÇÃO DO REQUERENTE NO CARGO PARA O QUAL CONCORREU NO CERTAME REGIDO PELO EDITAL INCAPER Nº 01/2011, COM O TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE DEMANDA. P.R.I. Custas na forma da Lei. Sem condenação em honorários. Sentença sujeita à Remessa Necessária.

252 - 1097246-79.1998.8.08.0024 (024.95.012373-7) - ORDINARIA DE INDENIZACAO

Requerente: CONCEICAO MORAES SANTANA e outros

Requerido: ESTADO DO ESPIRITO SANTO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 000016A/ES - EDISON ALVES FURTADO
Advogado(a): 001701/ES - MOACYR ROSADO
Advogado(a): 007647/ES - SANDRA RIBEIRO VENTORIM
Advogado(a): 003241/ES - SENAQUERIBI SCARDINI
Advogado(a): 16149/ES - THAIS DE AGUIAR EDUO

Para tomar ciência, do início da perícia, que foi agendada para o dia 30/05/2013 às 15:00hs, na Clínica Neon, situado na r.: Constante Sodré, nº 750 Ed. New York Plaza - Bairro Santa Lucia Vitória ES.

VITÓRIA, 19 DE ABRIL DE 2013

**INES NEVES DA SILVA SANTOS
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO

VITÓRIA - 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
TRIBUNAL DE JUSTIÇA - RUA HOMERO MAFRA, S/N, ENSEADA DO
SUÁ, VITÓRIA/ES, TELEFONE: 3334 2128; CEP 29.050-275.
E-MAIL: 3FAZESTADUAL-VITORIA@TJES.JUS.BR
TELEFONE(S): (27) 3334-2128

EDITAL DE INTIMAÇÃO E CITAÇÃO
PELO PRAZO DE 30 DIAS

Nº DO PROCESSO: 0005724-36.2008.8.08.0024 (024.08.005724-3)

AÇÃO: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL E ESTADO DO ES
REQUERIDO: JOSE CARLOS GRATZ, ANDRE LUIZ CRUZ
NOGUEIRA, NASSER YOUSSEF NASR, ANTONIO MARCOS
MARINO, ANTONIO MARCOS MARINO-ME, PAULO ROBERTO
PRODUÇÕES LTDA., PAULO ROBERTO DUTRA ROCHA, PRODUXIV
EVENTOS LTDA., EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA
LOUZADA, CARLOS BOSI EPP E CARLOS BOSI

MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA VITÓRIA - 3ª VARA DA
FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DO ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI
ETC.

FINALIDADE

DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM
QUE FICA(M) DEVIDAMENTE A) INTIMADO(S); REQUERIDO:
PRODUXIV EVENTOS LTDA DOCUMENTO(S): CNPJ: 00.601.389/0001-20
REQUERIDO: EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA LOUZADA:
DOCUMENTO(S): CPF: 87500531753, ATUALMENTE EM LUGARES INCERTOS
E NÃO SABIDOS, DA DECISÃO ABAIXO IDENTIFICADA; B) CITADO(S) DE
TODOS OS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO PARA, QUERENDO, OFERECER
CONTESTAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 17º, § 9º DA LEI Nº 8.429/1992 C/C
ART. 297, DO CPC.

ADVERTÊNCIAS

A) PRAZO: O PRAZO PARA APRESENTAR A CONTESTAÇÃO É DE
15 (QUINZE) DIAS, A PARTIR DO PRAZO SUPRACITADO.

DECISÃO

FL: 886/896. "DESSA MANEIRA, NA FORMA DO ARTIGO 17, § 9º DA
LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, RECEBO A PETIÇÃO INICIAL
CONTRA TODOS OS REQUERIDOS E DETERMINO A CITAÇÃO DOS
MESMOS PARA OFERECEREM CONTESTAÇÃO, NO PRAZO LEGAL.
INTIMEM-SE, INCLUSIVE O MINISTÉRIO PÚBLICO E O ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO. DILIGENCIE-SE."

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O
PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTA FÓRUM
E, PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

VITÓRIA-ES, 17/04/2013

CARLOS ALBERTO FLORES OLIVEIRA
ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL
AUT. PELO ART. 60 DO CÓDIGO DE NORMAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO - JUIZADO DE DIREITO
3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
COMARCA DA CAPITAL

JUIZ DE DIREITO: MANOEL CRUZ DOVAL
ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL: CARLOS ALBERTO FLORES
OLIVEIRA

LISTA: 0030/2013

INTIMAÇÃO

1 - 0005733-95.2008.8.08.0024 (024.08.005733-4) - AÇÃO CIVIL DE
IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
LITISCONSORTE ATIVO: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
REQUERIDO: JOSE CARLOS GRATZ E OUTROS

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS)
ADVOGADO(A): 11821/ES - ANDRE EMERICK PADILHA BUSSINGER
ADVOGADO(A): 13579/ES - ANILTON COELHO PAGOTTO
ADVOGADO(A): 000211B/ES - CARMEN LEONARDO DO VALE POUBEL
ADVOGADO(A): 11096/ES - EDUARDO SANTOS SARLO

ADVOGADO(A): 9138/ES - HENRIQUE ROCHA FRAGA
ADVOGADO(A): 15751/ES - INGRID FERREIRA BARROS
ADVOGADO(A): 13979/ES - JARIH MITRI EL FERZOLI
ADVOGADO(A): 16645/ES - LETICIA BARBOSA BERGAMINI
ADVOGADO(A): 5708/ES - LUIZ ALFREDO DE SOUZA E MELLO
ADVOGADO(A): 7935/ES - LUIZ ANTONIO TARDIN RODRIGUES
ADVOGADO(A): 005197/ES - MARIA APARECIDA NUNES GOMES
ADVOGADO(A): 15086/ES - NATALIA LORENZONI PEREIRA
ADVOGADO(A): 10866/ES - THIAGO FONSECA VIEIRA DE REZENDE
ADVOGADO(A): 14727/ES - VICTOR AUGUSTO ZORZAL
PARA TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO:

DECISÃO DE FLS. 2727/2728

TENDO EM VISTA QUE SE ENCONTRAM NOS AUTOS TOMBADOS SOB O
Nº 0005716-59.2008.8.08.0024 OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DA
ALES A SEREM PERICLADOS, BEM COMO SABENDO QUE A DECISÃO DE
FLS. 2.578/2.580 FOI PROFERIDA ANTES DA CHEGADA DE TAIS
DOCUMENTOS NESTA VARA, REVOGO A DECISÃO DE FLS. 2.578/2.580 E
DETERMINO O RESTABELECIMENTO DA PRODUÇÃO DA PERÍCIA
GRAFOTÉCNICA, QUE SERÁ FEITA NOS AUTOS ACIMA MENCIONADOS E
TRANSLADADA PARA ESTES COMO PROVA EMPRESTADA, CONFORME
RESTOU ESTABELECIDO NA DECISÃO DE FLS. 2.040/2.041 DAQUELE
PROCESSO.

ASSIM, SUSPENDO A INSTRUÇÃO A PRODUÇÃO DA PROVA ORAL, EM
ESPECIAL A AIJ DESIGNADA PARA O DIA 23/04/2013.

[...]

INTIMEM-SE.
DILIGENCIE-SE.

VITÓRIA, 19 DE ABRIL DE 2013

GUSTAVO MARÇAL DA SILVA E SILVA
JUIZ DE DIREITO

VITÓRIA, 19 DE ABRIL DE 2013

CARLOS ALBERTO FLORES OLIVEIRA
ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
VITÓRIA - 1ª VARA EXECUÇÕES FISCAIS

JUIZ DE DIREITO: DRº JOSE LUIZ DA COSTA ALTA FIM
ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL: JULIANA HORTA MANSUR

Lista: 0039/2013

1 - 0020971-18.2012.8.08.0024 - Embargos à Execução Fiscal
Embargante: COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES RODOVIÁRIOS
AUTONOMOS DE BENS
Embargado: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Intimo os(as) DRS(as) advogados(as)
Advogado(a): 10844/ES - LUIZ MONICO COMERIO
Para tomar ciência da sentença:
Desta forma, a teor do art. 257 do CPC, JULGO EXTINTO o presente processo, sem
resolução de mérito, na forma do artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil.

2 - 0020961-71.2012.8.08.0024 - Embargos à Execução Fiscal
Embargante: COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES RODOVIÁRIOS
AUTONOMOS DE BENS
Embargado: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Intimo os(as) DRS(as) advogados(as)
Advogado(a): 10844/ES - LUIZ MONICO COMERIO
Para tomar ciência da sentença:
Desta forma, a teor do art. 257 do CPC, JULGO EXTINTO o presente processo, sem
resolução de mérito, na forma do artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil.

3 - 0039877-56.2012.8.08.0024 - Embargos à Execução Fiscal
Embargante: MULTI DESIGN IND DE LUMINOSOS LTDA ME
Embargado: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Intimo os(as) DRS(as) advogados(as)
Advogado(a): 9779/ES - RAINER MAGALHAES CASTELLO

Para tomar ciência da sentença:

ISSO POSTO, tendo em vista a efetiva suspensão da execução fiscal n. 024.12.009681-3, JULGO EXTINTO OS EMBARGOS, por falta de interesse de agir, com fundamento no art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil.

4 - 0006149-92.2010.8.08.0024 (024.10.006149-8) - Execução Fiscal

Exequente: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Executado: C O V MONTEIRO PRODUTOS NATURAIS ME e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11648/ES - ALENCAR FERRUGINI MACEDO

Para tomar ciência da sentença:

ISSO POSTO, tendo os executados satisfeita a obrigação principal, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, com fundamento no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil.

5 - 0006124-74.2013.8.08.0024 - Embargos à Execução Fiscal

Embargante: RICARDO BRAVIN

Embargado: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 008756/ES - RICARDO BRAVIN

Para tomar ciência da sentença:

ISSO POSTO, tendo em vista o desbloqueio da quantia constricta na execução fiscal, bem como a suspensão da exigibilidade do crédito tributário, JULGO EXTINTO OS EMBARGOS, por falta de interesse processual superveniente, com fundamento no art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil.

6 - 0028180-72.2011.8.08.0024 (024.11.028180-5) - Execução Fiscal

Exequente: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Executado: BRAVIN DIST, DE PRODUTOS LTDA ME e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 008756/ES - RICARDO BRAVIN

Para tomar ciência da decisão:

Dessa forma, revogo a decisão de fls. 16/17, procedo o desbloqueio de bens dos executados e suspendo o presente processo até o cumprimento integral do parcelamento pactuado.

7 - 0023849-47.2011.8.08.0024 (024.11.023849-0) - Execução Fiscal

Exequente: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Executado: ELLEN TRANSPORTES LTDA ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14151/ES - FERNANDO TALHATE DE SOUZA

Advogado(a): 4656/ES - GILMAR ZUMAK PASSOS

Para tomar ciência da sentença:

ISSO POSTO, tendo os executados satisfeita a obrigação, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, com fundamento no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil.

8 - 0018011-41.2002.8.08.0024 (024.02.018011-3) - Execução Fiscal

Exequente: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Executado: MARILANDIA IND E COM DE CAFE LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 19782/ES - JULIANO DA CONCEICAO TOREZANI

Para tomar ciência da sentença:

ISSO POSTO, defiro a exceção de pré executividade oposta, e decreto a prescrição do crédito tributário, com fulcro nos arts. 156 e 174 do Código Tributário Nacional, julgando extinta a presente execução, nos termos do inciso IV do artigo 269 do Código de Processo Civil.

9 - 0002696-21.2012.8.08.0024 (024.12.002696-8) - Embargos à Execução Fiscal

Embargante: CEIMA SOC ESP DE INDL DE MADEIRA LTDA

Embargado: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 2977/ES - GLECINEI DE OLIVEIRA BRITO

Para tomar ciência da sentença:

Diante do exposto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito na forma do art. 267, VI, do Código de Processo Civil.

10 - 0003180-36.2012.8.08.0024 (024.12.003180-2) - Embargos à Execução Fiscal

Embargante: CEIMA SOC ESP DE INDL DE MADEIRAS LTDA

Embargado: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 2977/ES - GLECINEI DE OLIVEIRA BRITO

Para tomar ciência da sentença:

Diante do exposto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito na forma do art. 267, VI, do Código de Processo Civil.

11 - 0007197-62.2005.8.08.0024 (024.05.007197-6) - Execução Fiscal

Exequente: E.E.SANTO

Executado: CASAS SANTA TEREZINHA TECIDOS LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 008258/ES - MARCUS FELIPE BOTELHO PEREIRA

Para tomar ciência da sentença:

Trata-se de Execução de Título Judicial em desfavor do Estado do Espírito Santo, determinada em decisão que a condenou ao pagamento de honorários advocatícios. Devidamente citado, o Executado manifestou-se inicialmente, discordando do valor apresentado, tendo o Exequente manifestado no sentido de concordar com o valor apresentado pelo Estado. Assim sendo, HOMOLOGO por Sentença os cálculos apresentados pelo Executado e requisito a entrega do valor apurado, na forma determinada pela Lei Estadual nº 7.673/2003 e no Decreto nº 1.332/2004, devendo proceder a retenção do Imposto de Renda na forma da lei, se for o caso. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Diligencie-se.

12 - 0010625-52.2005.8.08.0024 (024.05.010625-1) - Execução Fiscal

Exequente: E.E.SANTO

Executado: CASAS SANTA TEREZINHA TECIDOS LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 008258/ES - MARCUS FELIPE BOTELHO PEREIRA

Para tomar ciência da sentença:

Trata-se de Execução de Título Judicial em desfavor do Estado do Espírito Santo, determinada em decisão que a condenou ao pagamento de honorários advocatícios. Devidamente citado, o Executado manifestou-se inicialmente, discordando do valor apresentado, tendo o Exequente manifestado no sentido de concordar com o valor apresentado pelo Estado. Assim sendo, HOMOLOGO por Sentença os cálculos apresentados pelo Executado e requisito a entrega do valor apurado, na forma determinada pela Lei Estadual nº 7.673/2003 e no Decreto nº 1.332/2004, devendo proceder a retenção do Imposto de Renda na forma da lei, se for o caso. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Diligencie-se.

13 - 0006781-94.2005.8.08.0024 (024.05.006781-8) - Execução Fiscal

Exequente: E.E.SANTO

Executado: CASAS SANTA TEREZINHA TECIDOS LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 008258/ES - MARCUS FELIPE BOTELHO PEREIRA

Para tomar ciência da sentença:

Trata-se de Execução de Título Judicial em desfavor do Estado do Espírito Santo, determinada em decisão que a condenou ao pagamento de honorários advocatícios. Devidamente citado, o Executado manifestou-se inicialmente, discordando do valor apresentado, tendo o Exequente manifestado no sentido de concordar com o valor apresentado pelo Estado. Assim sendo, HOMOLOGO por Sentença os cálculos apresentados pelo Executado e requisito a entrega do valor apurado, na forma determinada pela Lei Estadual nº 7.673/2003 e no Decreto nº 1.332/2004, devendo proceder a retenção do Imposto de Renda na forma da lei, se for o caso. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Diligencie-se.

14 - 0006769-80.2005.8.08.0024 (024.05.006769-3) - Execução Fiscal

Exequente: E.E.SANTO

Executado: CASAS SANTA TEREZINHA TECIDOS LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 008258/ES - MARCUS FELIPE BOTELHO PEREIRA

Para tomar ciência da sentença:

Trata-se de Execução de Título Judicial em desfavor do Estado do Espírito Santo, determinada em decisão que a condenou ao pagamento de honorários advocatícios. Devidamente citado, o Executado manifestou-se inicialmente, discordando do valor apresentado, tendo o Exequente manifestado no sentido de concordar com o valor apresentado pelo Estado. Assim sendo, HOMOLOGO por Sentença os cálculos apresentados pelo Executado e requisito a entrega do valor apurado, na forma determinada pela Lei Estadual nº 7.673/2003 e no Decreto nº 1.332/2004, devendo proceder a retenção do Imposto de Renda na forma da lei, se for o caso. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Diligencie-se.

15 - 0010624-67.2005.8.08.0024 (024.05.010624-4) - Execução Fiscal

Exequente: E.E.SANTO

Executado: CASAS SANTA TEREZINHA TECIDOS LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 008258/ES - MARCUS FELIPE BOTELHO PEREIRA

Para tomar ciência da sentença:

Trata-se de Execução de Título Judicial em desfavor do Estado do Espírito Santo, determinada em decisão que a condenou ao pagamento de honorários advocatícios. Devidamente citado, o Executado manifestou-se inicialmente, discordando do valor apresentado, tendo o Exequente manifestado no sentido de concordar com o valor apresentado pelo Estado. Assim sendo, HOMOLOGO por Sentença os cálculos apresentados pelo Executado e requisito a entrega do valor apurado, na forma

determinada pela Lei Estadual nº 7.673/2003 e no Decreto nº 1.332/2004, devendo proceder a retenção do Imposto de Renda na forma da lei, se for o caso. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Diligencie-se.

16 - 0006768-95.2005.8.08.0024 (024.05.006768-5) - Execução Fiscal

Exequente: E.E.SANTO

Executado: CASAS SANTA TEREZINHA TECIDOS LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 008258/ES - MARCUS FELIPE BOTELHO PEREIRA

Para tomar ciência da sentença:

Trata-se de Execução de Título Judicial em desfavor do Estado do Espírito Santo, determinada em decisão que a condenou ao pagamento de honorários advocatícios. Devidamente citado, o Executado manifestou-se inicialmente, discordando do valor apresentado, tendo o Exequente manifestado no sentido de concordar com o valor apresentado pelo Estado. Assim sendo, HOMOLOGO por Sentença os cálculos apresentados pelo Executado e requisito a entrega do valor apurado, na forma determinada pela Lei Estadual nº 7.673/2003 e no Decreto nº 1.332/2004, devendo proceder a retenção do Imposto de Renda na forma da lei, se for o caso. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Diligencie-se.

17 - 0010626-37.2005.8.08.0024 (024.05.010626-9) - Execução Fiscal

Exequente: E.E.SANTO

Executado: CASAS SANTA TEREZINHA TECIDOS LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 008258/ES - MARCUS FELIPE BOTELHO PEREIRA

Para tomar ciência da sentença:

Trata-se de Execução de Título Judicial em desfavor do Estado do Espírito Santo, determinada em decisão que a condenou ao pagamento de honorários advocatícios. Devidamente citado, o Executado manifestou-se inicialmente, discordando do valor apresentado, tendo o Exequente manifestado no sentido de concordar com o valor apresentado pelo Estado. Assim sendo, HOMOLOGO por Sentença os cálculos apresentados pelo Executado e requisito a entrega do valor apurado, na forma determinada pela Lei Estadual nº 7.673/2003 e no Decreto nº 1.332/2004, devendo proceder a retenção do Imposto de Renda na forma da lei, se for o caso. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Diligencie-se.

VITÓRIA, 19 DE ABRIL DE 2013

**JULIANA HORTA MANSUR
ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
VITÓRIA - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL ADJUNTO - PROCON**

**JUIZ DE DIREITO: DRª DANIELLE NUNES MARINHO
CHEFE DE SECRETARIA: ERALDO GOMES DE AZEREDO JUNIOR**

Lista: 0045/2013

1 - 0025471-35.2009.8.08.0024 (024.09.025471-5) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: JOVACY MARIA DA PENHA FARDIM

Requerido: SOFT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA/ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 003418/ES - LAECIO CARLOS GUIMARAES

Para requerer o que entender de direito, no prazo de 15 dias.

2 - 0509957-14.2011.8.08.0024 (024.11.509957-4) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: DILMA FERREIRA BARCELLOS

Requerido: CESAN

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 9292/ES - ALEX NASCIMENTO FERREIRA

Para, querendo, apresentar contrarrazões ao Recurso Inominado no prazo de 10 dias.

3 - 0507231-67.2011.8.08.0024 (024.11.507231-6) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: ANDREA DE OLIVEIRA FREITAS COUTO

Requerido: CARREFOUR PROMOTORA DE VENDAS E PARTICIPAÇÕES LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13440/ES - AMANDA GOMES SALAZAR

Para tomar ciência da sentença:

Homologo os termos do projeto de sentença elaborado pelo Ilmo. Sr. Juiz Leigo às fls. 98/102, nos termos do artigo 40 da lei nº 9.099/95. P.R.I.-se

4 - 0506745-82.2011.8.08.0024 (024.11.506745-6) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: PAULO CEZAR DE SIQUEIRA SILVA

Requerido: BANCO PANAMERICANO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 15134/ES - LEONARDO PLATAIS BRASIL TEIXEIRA

Advogado(a): 113887/SP - MARCELO OLIVEIRA ROCHA

Para tomar ciência do despacho:

Vistos etc. Tendo em vista o teor da sentença de fls. 92/95, revogo os itens 02, 03 e 04 do despacho proferido à fl. 110, mantendo-o no mais inalterado. Diligencie-se.

5 - 0526317-58.2010.8.08.0024 (024.10.526317-2) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: MYRTES VITORIA STORCH ZOGBI

Requerido: PANTEON IMOVEIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 003901/ES - RICARDO TADEU RIZZO BICALHO

Advogado(a): 14508/ES - RONALDO VICTOR DE ALMEIDA PEREIRA

Para ciência da sentença de fls. 70/72.

6 - 0039774-54.2009.8.08.0024 (024.09.039774-6) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: RICARDO VINDILINO CARVALHO

Requerido: CONVIVE - VILA VELHA ADM. DE CONSORCIO LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11303/ES - GLAUCIA BENEVIDES CORREA LIMA

Para tomar ciência da sentença:

Desta feita, ausente o pressuposto processual de existência da relação jurídica, qual seja, a citação do réu. Diante do exposto, DECLARO EXTINTO O FEITO, sem resolução de mérito, na forma do artigo 267, inciso IV do CPC. Custas e honorários dispensados, na forma do artigo 55, da Lei nº 9.099/95. P.R.I.-se. Após o trânsito em julgado, archive-se.

7 - 0039769-32.2009.8.08.0024 (024.09.039769-6) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: RENATO BUENO

Requerido: SOLUCAO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11303/ES - GLAUCIA BENEVIDES CORREA LIMA

Para tomar ciência da sentença:

Dito isso, JULGO EXTINTO O PROCESSO, na forma do artigo 51, inciso I, da Lei nº 9.099/95. Condeno a parte autora em custas processuais. P.R.I.-se. Após o trânsito em julgado, archive-se.

8 - 0029088-37.2008.8.08.0024 (024.08.029088-5) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: CESAR APARECIDO BIDÓIA

Requerido: FOX SCOOTERS DO BRASIL COMERCIO DE VEICULOS LTDA - ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 005367/ES - JOSE MARIA DE OLIVEIRA

Para, querendo, apresentar Embargos na Execução no prazo legal.

9 - 0514383-06.2010.8.08.0024 (024.10.514383-8) - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: DIANE ALENCAR MOREIRA

Executado: SIMONE SANCHES CARVALHO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13888/ES - LETHICIA COELHO MOREIRA DA FRAGA

Fica intimado, POR SI E POR SEU CLIENTE, para a Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VITÓRIA - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL ADJUNTO - PROCON, no dia 09/08/2013 às 15:30, situada no(a) VITÓRIA - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL ADJUNTO - PROCON - AV. PRINCESA ISABEL, Nº 599, ED. MARÇO, 5º ANDAR CENTRO, VITÓRIA, ES - CEP: 29.010-361

10 - 0024978-87.2011.8.08.0024 (024.11.024978-6) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: ADEMILSON PEZENTE

Requerido: ITAU SEGUROS S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10371/ES - GUSTAVO SICILIANO CANTISANO

Advogado(a): 13607/ES - VIRGINIA PRENHOLATTO PEREIRA

Para tomar ciência da sentença:

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial e CONDENO o requerido a pagar ao requerente o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) a título de danos morais, devidamente corrigido a partir desta data, súmula 362 do STJ, e acrescido de juros de mora de 1% ao mês a partir do evento danoso, qual seja, da negativação indevida, na forma da súmula 54, STJ, e declaro resolvido o mérito na forma do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Por derradeiro, determino ainda a expedição de ordem por ofício, ao SPC e SERASA, para que retirem dos definitivamente de seus cadastros o nome do autor Ademilson Pezente, CPF: 364.451.857-20, unicamente relacionado ao objeto da presente lide, no prazo de 48 horas. Fica intimado o requerido para proceder ao pagamento da condenação em até 15 (quinze) dias, a contar do trânsito em julgado desta sentença (inciso III do artigo 52 da Lei 9.099/95), sob pena de incidência da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da condenação, na forma do artigo 475-J do CPC e enunciado 105 do FONAJE. Sem custas e honorários, na forma do art. 55 da Lei 9.099/95. Certificado o trânsito em julgado e não havendo o cumprimento voluntário da obrigação e havendo solicitação de execução (inciso IV do artigo 52 da Lei 9.099/95) e requerimento de bloqueio on-line BACEN-JUD, desde já defiro, após atualização do débito por parte do exequente, na forma do artigo 475-B do CPC. Caso contrário, certificado o cumprimento da sentença através de depósito judicial, expeça-se ALVARÁ. Em havendo pedido de desentranhamento, fica desde já deferido, mediante reposição por cópia. P.R.I.-se.

VITÓRIA, 19 DE ABRIL DE 2013

ERALDO GOMES DE AZEREDO JUNIOR
CHEFE DE SECRETARIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL ADJUNTO A UFES

JUIZ DE DIREITO: LUCIANNE KEIJKO SPITZ COSTA
ESCRIVÁ JUDICIÁRIA: RITA DE CÁSSIA MOREIRA VASCONCELLOS

LISTA Nº 74/2013

ÍNDICE NOMINAL EM ORDEM ALFABÉTICA DOS ADVOGADOS
INTIMADOS NA FORMA DO PROVIMENTO Nº 027/97 E CÓDIGO DE
NORMAS DA DOUTA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO.

LISTA DO NOME DOS ADVOGADOS:

DR. ALINE BARROS MENDES-OAB/RJ: 15.930
DR. BERESFORD M. MOREIRA NETO-OAB/ES: 8.737
DR. EDVALDO SILVEIRA PATEZ JR.-OAB/ES: 17.811
DR. ELIZABETE SCHIMAINSKI-OAB/ES: 13.597
DR. ESTÊVÃO MOREIRA DE MEDEIROS-OAB/ES: 7.356
DR. FABIANO ROCHA ANDRADE-OAB/ES: 15.878
DR. FREUD ALIGHIERI DE OLIVEIRA SILVA-OAB/ES: 13.428
DR. HUGO FELIPE LONGO DE SOUZA-OAB/ES: 10.668
DR. JEANINE NUNES ROMANO-OAB/ES: 11.063
DR. JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO-OAB/ES: 17.667
DR. JULIANA PERUZINO PRATES-OAB/ES: 15.354
DR. LUCAS PIMENTA JÚDICE-OAB/ES: 14.477
DR. MARIA DAS GRAÇAS SOBREIRA DA SILVA-OAB/ES: 2.607
DR. MARINA FARIA ALVES-OAB/ES: 13.241
DR. MARY ELLEN BOANTO-OAB/ES: 11.574
DR. ORONDINO JOSÉ MARTINS NETO-OAB/ES: 7.514
DR. PAULA RODRIGUES DA SILVA-OAB/ES: 16.918
DR. RODRIGO HENRIQUE TOCATINS-OAB/RJ: 79.391
DR. ROGÉRIO NUNES ROMANO-OAB/ES: 13.115
DR. VICTOR DI GIORGIO MORANDI-OAB/ES: 15.463
DR. WALDIR TONIATO-OAB/ES: 2.902
DR. WALLACE ELLER MIRANDA-OAB/ES: 15.95

01-PROCESSO: 024105096358

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER
REQTE: RODRIGO ABOUDIB FERREIRA PINTO
REQDO: EUSTÁQUIO PALHARES AURICH E OUTROS
DR. WALDIR TONIATO-OAB/ES: 2.902

DO DESPACHO DE FLS.158, INTIMA-SE OS REQUERIDOS PARA PAGAMENTO DA QUANTIA DE FLS.156/157, NO PRAZO DE 10 DIAS.

02-PROCESSO: 024115093239

AÇÃO: INDENIZATÓRIA
REQTE: GILBERTO DE SOUZA TULLI
REQDO: MIRAX E OUTRO
DR. JULIANA PERUZINO PRATES-OAB/ES: 15.354

DO DESPACHO DE FLS.138, INTIMA-SE O REQUERENTE PARA SE MANIFESTAR QUANTO AO DEPÓSITO DE FLS.133, NO PRAZO DE 5 DIAS,

REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO, DEVENDO AINDA INFORMAR ACERCA DO CUMPRIMENTO INTEGRAL DA OBRIGAÇÃO, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO NOS TERMOS DO ART.794,I, CPC.

03-PROCESSO: 024090301979

AÇÃO: INDENIZATÓRIA
REQTE: MANOEL GOMES FILHO
REQDO: CIFRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
DR. MARIA DAS GRAÇAS SOBREIRA DA SILVA-OAB/ES: 2.607

DO DESPACHO DE FLS.258, IN TIMA-SE O EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR QUANTO A PETIÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS.241/256, NO PRAZO DE 10 DIAS, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DO FEITO.

04-PROCESSO: 024105339030

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER
REQTE: GIOVANATERESA FACHETTI RIBEIRO
REQDO: FINIVEST S/A ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO E OUTRO
DR. LUCAS PIMENTA JÚDICE-OAB/ES: 14.477
DR. EDVALDO SILVEIRA PATEZ JR.-OAB/ES: 17.811
DR. FREUD ALIGHIERI DE OLIVEIRA SILVA-OAB/ES: 13.428
DR. MARINA FARIA ALVES-OAB/ES: 13.241

DA SENTENÇA DE FLS.150/151, POR TAIS RAZÕES, JULGO IMPROCEDENTES OS PRESENTES EMBARGOS, AO TEMPO EM QUE, RESOLVO O MÉRITO COM BASE NO ARTIGO269, I, CPC.

DETERMINO QUE SEJAM ATUALIZADOS OS CÁLCULOS PELA SERVENTIA, PARA QUE SEJAM EXPEDIDOS ALVARÁS DA QUANTIA DEPOSITADA ÀS FLS.145, BEM COMO DO VALOR NECESSÁRIO À COMPLEMENTAÇÃO PERTINENTE ADVINDO DO BACEN-JUD, DEVENDO O SALDO REMANESCENTE SER RESTITUÍDO AO EMBARGANTE POR MEIO DE ALVARÁ, SE NECESSÁRIO FOR.

05-PROCESSO: 024115142739

AÇÃO: INDENIZATÓRIA
REQTE: JACKSON ALEXANDER MENDES
REQDO: ATIVOS S/A E OUTRO
DR. PAULA RODRIGUES DA SILVA-OAB/ES: 16.918
DR. VICTOR DI GIORGIO MORANDI-OAB/ES: 15.463

DO DESPACHO DE FLS.306, CONSIDERANDO O TEOR DA CERTIDÃO DE FLS.187 (VERSO), RECEBO O RECURSO DE FLS.188/196, NO SEU EFEITO LEGAL.

CONTUDO DEIXO DE RECEBER O RECURSO DE FLS.201/217, POR SER O MESMO DESERTO (CERTIDÃO DE FLS.305) SOBRE O ASSUNTO:

ENUNCIADO 80- O RECURSO INOMINADO SERÁ JULGADO DESERTO QUANDO NÃO HOVER O RECOLHIMENTO INTEGRAL DO PREPARO E SUARESPECTIVA COMPROVAÇÃO PELA PARTE, NO PRAZO DE 48HORAS, NÃO ADMITIDA A COMPLEMENTAÇÃO INTEMPESTIVA (ART.42,§1º, DA LEI 9.099/95).

06-PROCESSO: 024115078230

AÇÃO: INDENIZATÓRIA
REQTE: MARIA DE JESUS ALMEIDA DE ALMEIDA SANTOS
REQDO: SÃO BERNARDO SAÚDE
DR. MARY ELLEN BOANTO-OAB/ES: 11.574

INTIMA-SE A PARTE REQUERIDA PARA SE MANIFESTAR ACERCA DO RECURSO INOMINADO INTERPOSTO, NO PRAZO DE LEI.

07-PROCESSO:024115042673

AÇÃO: COBRANÇA
REQTE: CLEIDEMAR RO ROZÁRIO RIBEIRO
REQDO: SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT
DR. FABIANO ROCHA ANDRADE-OAB/ES: 15.878

DO DESPACHO DE FL.119, INTIMA-SE O AUTOR PARA SE MANIFESTAR QUANTO AOS DEPÓSITOS REALIZADOS ÀS FLS.114 E 117, NO PRAZO DE 5 DIAS, BEM COMO QUANTO AO INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO RECURSO INOMINADO INTERPOSTO NOS AUTOS.

08-PROCESSO: 024105139430

AÇÃO: COBRANÇA
REQTE: CONDOMINIO DO ED. SANDRA
REQDO: ESPÓLIO DE MARIA DE LOURDES JAHEL
DR. HUGO FELIPE LONGO DE SOUZA-OAB/ES: 10.668

DO DESPACHO DE FLS.91, DEFIRO A SUSPENSÃO DO FEITO, CONFORME REQUERIDO ÀS FLS.84, PELO PRAZO DE 30 DIAS.

TRANSCORRIDO O PRAZO, INTIMA-SE O EXEQUENTE PARA INFORMAR QUANTO AO CUMPRIMENTO DO ACORDO DE FLS.85/86, NO PRAZO DE 5 DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO.

09-PROCESSO: 024115076390

AÇÃO: COBRANÇA
REQTE: EDMILSON PEREIRA BAUTZ
REQDO: BANESTES SEGUROS S/A
DR. ELIZABETE SCHIMAINSKI-OAB/ES: 13.597
DR. BERESFORD M. MOREIRA NETO-OAB/ES: 8.737

DA SENTENÇA DE FLS.130/132, DIANTE DO EXPOSTO, REJEITO AS PRELIMINARES SUSCITADAS PELO REQUERIDO, PARA, NO MÉRITO, JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO PELO REQUERENTE PARA CONDENAR O REQUERIDO AO PAGAMENTO DO VALOR DE (R\$ 17.640,00), CORRIGIDO MONETARIAMENTE DESDE (05.10.2010- DATA DA CIÊNCIA DA INCAPACIDADE PERMANENTE), E COM INCIDÊNCIA DE JUROS DE MORA DESDE A CITAÇÃO.

RESOLVO O MÉRITO COM FULCRO NO ARTIGO 269,I, DO CPC.

10-PROCESSO: 024090267527

AÇÃO: INDENIZATÓRIA
REQTE: UBIARA JORGE DA FONSECA SOBRINHO E OUTRO
REQDO: L E Z COMERCIO DE MÓVEIS LTDA. E OUTRO
DR. ESTÉVÃO MOREIRA DE MEDEIROS-OAB/ES: 7.356

DO DESPACHO DE FL.246, CONSIDERANDO O TEOR DA PETIÇÃO DE FLS. 242, INTIMA-SE A AUTORA, PELO SEU ADVOGADO, PARA SE MANIFESTAR ACERCA DAS PETIÇÕES DE FLS.234/237, CONFORME DESPACHOS DE FLS.241 E 244.

11- PROCESSO: 024115061335

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER
REQTE: GUILHERME MIRANDA RIBEIRO
REQDO: BANCO DO BRASIL S/A
DR. ORONDINO JOSÉ MARTINS NETO-OAB/ES: 7.514
DR. WALLACE ELLER MIRANDA-OAB/ES: 15.951

DO DESPACHO DE FL.128, ANALISANDO OS DOCUMENTOS JUNTADOS AOS AUTOS, RELATIVO AO SISTEMA BACEN-JUD, VERIFICO QUE A DILIGÊNCIA LOGROU ÊXITO, UMA VEZ QUE FOI BLOQUEADA A QUANTIA DE (R\$9.228,05). ASSIM, DETERMINO:

INTIMA-SE O EXECUTADO PARA QUE SE MANIFESTE QUANTO À PENHORA REALIZADA E, CASO QUEIRA, OFERECER EMBARGOS NO PRAZO DE 15 DIAS.

12- PROCESSO: 024115147159

AÇÃO: INDENIZATÓRIA
REQTE: EDIR DIAS JARDIM
REQDO: BANCO CITIBANK S/A
DR. ROGÉRIO NUNES ROMANO-OAB/ES: 13.115
DR. JEANINE NUNES ROMANO-OAB/ES: 11.063
DR. JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO-OAB/ES: 17.667

DA SENTENÇA DE FLS.185/188, DIANTE DO EXPOSTO, REJEITO A PRELIMINAR SUSCITADA PELO REQUERIDO, PARA NO MÉRITO:

JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO DE CONDENAÇÃO DOS REQUERIDOS AO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS;

JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO DE CONDENAÇÃO DOS REQUERIDOS, SOLIDARIAMENTE, AO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS NO VALOR DE (R\$1.500,00), CORRIGIDO MONETARIAMENTE E COM INCIDÊNCIA DE JUROS DE MORA A PARTIR DA PRESENTE SENTENÇA.

RESOLVO O MÉRITO, COM FULCRO NO ART.269,I, CPC.

FICAM DESDE JÁ ADVERTIDOS AOS REQUERIDOS D QUE APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DESTA SENTENÇA, DEVERÁ DAR-LHE CUMPRIMENTO NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE MULTA DE 10% SOBRE O MONTANTE DA CONDENAÇÃO, NA FORMA DO ART.475-J DO CPC E ENUNCIADO 105 DO FONAJE.

13- PROCESSO: 024115079238

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQTE: ELDA CUNHA MARTINS
REQDO: WHIRLPOOL S/A (CONSUL)
DR. ALINE BARROS MENDES-OAB/RJ: 15.930
DR. RODRIGO HENRIQUE TOCATINS-OAB/RJ: 79.391

DO DESPACHO DE FL.45, INTIMA-SE COM URGÊNCIA A REQUERIDA, PARA CUMPRIR INTEGRALMENTE O ACORDO FIRMADO NOS AUTOS, DEVENDO SER OBSERVADO O TEOR DO REQUERIMENTO DE FLS.38, NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE CONVERSÃO DA OBRIGAÇÃO EM PERDAS E DANOS, CONFORME ESTABELECE O ITEM "4" DO ACORDO DE FLS.26.

**RITA DE CÁSSIA MOREIRA VASCONCELLOS
ESCRIVÃ JURIDICIÁRIA**

COMARCAS DE TERCEIRA ENTRÂNCIA

COMARCA DE ARACRUZ

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ARACRUZ - 1ª VARA CÍVEL E COMERCIAL**

**JUIZ DE DIREITO: DRº GRECIO NOGUEIRA GREGIO
CHEFE DE SECRETARIA: ELSON JOSE FORECHI DE OLIVEIRA**

Lista: 0044/2013

1 - 0000877-69.2013.8.08.0006 - Procedimento Ordinário

Requerente: PAULO CESAR DA SILVA CORREIA
Requerido: BANCO ITAUCARD S.A.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 13274/ES - DENILSON LOUBACK DA CONCEICAO
Ciência da contestação apresentada em fls. 39/84, bem como para réplica, no prazo legal.

2 - 0002766-92.2012.8.08.0006 (006.12.002766-6) - Procedimento Ordinário

Requerente: ERICK CRISTO SOUZA
Requerido: BANCO ITAUCARD SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 13406/ES - VALERIA GAURINK DIAS FUNDADO
Ciência da contestação apresentada em fls. 70/132, bem como para réplica, no prazo legal.

3 - 0017648-59.2012.8.08.0006 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BV FINANCEIRA S.A CFI
Requerido: RUTH VILELA MATTEDI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 16454/ES - YGOR DA SILVA VIEIRA
Para tomar ciência da decisão:
"O fato de a notificação extrajudicial ter sido expedida por cartório diverso da localidade da devedora é, dos males, o menor; no comprovante de fls. 10 sequer consta o bairro de residência da requerida. Por estas razões, INDEFIRO O PLEITO LIMINAR. CITE-SE e intimem-se, facultando-se, à devedora, a purgação da mora no prazo de 05 dias e a apresentação da defesa, no prazo de 15 dias. Diligencie-se." (fls. 41) Ciência também, da devolução do mandado de citação em fls. 43/44 sem cumprimento pelo Oficial de Justiça, bem como para requerer o que entender de direito, no prazo legal.

4 - 0001914-73.2009.8.08.0006 (006.09.001914-9) - Monitória

Exequente: POSTO GILSON J. SCOPEL E CIA. LTDA
Executado: FRIARA FRIGORÍFICO ARACRUZ LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 2868/ES - FRANCISCO GUILHERME MARIA APOLONIO COMETTI

Para tomar ciência da decisão:
"Considerando o disposto na petição de fls. 148/149, DETERMINO A SUSPENSÃO DO FEITO pelo prazo de um ano, devendo a Serventia, após o transcurso do prazo fixado, promover a regular intimação do exequente para, no prazo de dez dias, dar andamento ao feito, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção. Oficie-se como requerido às fls. 149. Intimem-se. Diligencie-se." (fls. 151)

5 - 0004530-07.1998.8.08.0006 (006.05.004530-8) - Procedimento Ordinário

Requerente: KENNEDY RIBEIRO DA SILVA e outros

Requerido: NILDA LOURENCO DA ROCHA MENDONCA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 005522/ES - ALECIO JOCIMAR FAVARO
Ciência do ofício de fls. 415/424 oriundo da Receita Federal, bem como para requerer o que entender de direito, no prazo de dez dias, nos termos do despacho de fls. 412.

6 - 0002522-03.2011.8.08.0006 (006.11.002522-5) - Consignação em Pagamento

Consignante: SIDNEY FONSECA SARAIVA
Consignado: BANCO DO BRASIL S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 16226/ES - ELISA OTTONI PASSOS
Advogado(a): 11581/ES - PATRICK EUGENIO NOGUEIRA SANTOS
Advogado(a): 16918/ES - PAULA RODRIGUES DA SILVA
Para tomar ciência da decisão:
"[...] Por este motivo, DECLINO a competência deste Juízo e determino A remessa imediata dos autos para uma das Varas Cíveis da Comarca de Vitória/ES, local do domicílio do autor. Oficie-se à OAB/ES, ao Ministério Público e à Delegacia de Polícia, com cópias das páginas 02, 25/26, 29, 74-verso, 170 e 193/198, bem como cópia desta decisão, para adoção das medidas que entenderem cabíveis, e, inclusive, para apuração e responsabilização por eventual cometimento do crime de falsidade ideológica. Intimem-se. Após, remetam-se os autos, dando-se as devidas baixas. Diligencie-se." (fls. 203/205 verso)

7 - 0011046-86.2011.8.08.0006 (006.11.011046-4) - Procedimento Ordinário

Requerente: NELMA MATTOS CAMPOS
Requerido: AMPARA VEICULOS E SERVICOS LTDA ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 11359/ES - DALTON ALMEIDA RIBEIRO
Para tomar ciência do despacho:

"Intime-se o requerido para, no prazo de quinze dias, cumprir voluntariamente a obrigação imposta na sentença de fls. 46/53, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, na forma do artigo 475-J, do Código de Processo Civil. Não havendo pagamento do débito no prazo legal, peça-se mandato de penhora e avaliação, com acréscimo ao montante do débito da multa de 10% (dez por cento), fazendo constar a facultade de apresentação de impugnação, após o cumprimento da constrição e avaliação dos bens." (fls. 60) Ciência da devolução de missiva de intimação de cumprimento de sentença em fls. 62, sem cumprimento pela Agência dos Correios e Telégrafos, bem como para requerer o que entender de direito, no prazo legal.

8 - 0002828-35.2012.8.08.0006 (006.12.002828-4) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Requerido: JOSEVAN ROCHA DO SACRAMENTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 16862/ES - GIULIO ALVARENGA REALE
Para tomar ciência da decisão:
"Considerando o disposto na certidão de fls. 35, INDEFIRO O PEDIDO LIMINAR. Cite-se e intimem-se, facultando-se, ao requerido, a purgação da mora no prazo de 05 (cinco) dias e a apresentação de defesa, dentro de 15 (quinze) dias. Diligencie-se." (fls. 38)

9 - 0004396-38.2002.8.08.0006 (006.05.004396-4) - Procedimento Ordinário

Requerente: NICODEMOS PATROCINIO DE OLIVEIRA
Requerido: EDMAR BARCELLOS GATTI e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 7720/ES - VERA LUCIA CABALINI
Para tomar ciência da decisão:
"[...] DEFIRO o pleito formulado às fls. 293, pelo prazo de 20 dias, devendo a Serventia, após o transcurso de tal prazo, promover a regular intimação do exequente para, no prazo de dez dias, dar andamento ao feito, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção. Diligencie-se." (fls. 295)

10 - 0000271-41.2013.8.08.0006 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO JSAFRA SA
Requerido: ROMILDO CHAVES COSTA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 10990/ES - CELSO MARCON
Para tomar ciência da decisão:
"[...] Por essas razões, DEFIRO a liminar para determinar a BUSCA E APREENSÃO do veículo, na forma do artigo 3º, do Decreto-Lei nº 911/69, salientando-se que o depósito do bem, enquanto perdurar o prazo para defesa, deverá ocorrer, obrigatoriamente, em local apropriado situado nesta comarca, sob as penas do artigo 14, parágrafo único, do CPC. Cite-se e intimem-se, facultando-se, ao devedor, a purgação da mora no prazo de 05 (cinco) dias e a apresentação de defesa, dentro de 15 (quinze) dias. Diligencie-se." (fls. 39)

Ciência também, da devolução do mandado de citação, busca e apreensão (fls. 41 e verso), sem cumprimento pelo Oficial de Justiça, bem como para requerer o que entender de direito, no prazo legal.

11 - 0015781-31.2012.8.08.0006 - Cumprimento de sentença

Exequente: ROMULO BOTTECCHIA DA SILVA
Executado: VERDES MARES VIAGENS E TURISMO LTDA ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 16312/ES - ROMULO BOTTECCHIA DA SILVA
Para tomar ciência da decisão:
"Intime-se o exequente, novamente para apresentação de contrafé. [...]" (fls. 36)

12 - 0000264-11.1997.8.08.0006 (006.04.000264-1) - Procedimento Ordinário

Requerente: DIRCEU CAVALHERI
Requerido: GILBERTO LUIZ PINHEIRO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 005287/ES - JACYMAR DELFINNO DALCAMINI
Para tomar ciência da decisão:
"Considerando o disposto na petição de fls. 344, SUSPENDO O CURSO DA EXECUÇÃO pelo prazo de um ano, devendo a Serventia, após o transcurso de tal prazo, promover a regular intimação do exequente para, no prazo de dez dias, dar andamento ao feito, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção. Diligencie-se." (fls. 358)

13 - 0019441-33.2012.8.08.0006 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO JSAFRA SA
Requerido: ADRIANA SILVA FRANCISCO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 10990/ES - CELSO MARCON
Para tomar ciência da decisão:
"[...] Por essas razões, DEFIRO a liminar para determinar a BUSCA E APREENSÃO do veículo, na forma do artigo 3º, do Decreto-Lei nº 911/69, salientando-se que o depósito do bem, enquanto perdurar o prazo para defesa, deverá ocorrer, obrigatoriamente, em local apropriado situado nesta comarca, sob as penas do artigo 14, parágrafo único, do CPC. Cite-se e intimem-se, facultando-se, à devedora, a purgação da mora no prazo de 05 (cinco) dias e a apresentação de defesa, dentro de 15 (quinze) dias. Diligencie-se." (fls. 37) Ciência também, da devolução do mandado de citação, busca e apreensão (fls. 39/40), sem cumprimento pelo Oficial de Justiça, bem como para requerer o que entender de direito, no prazo legal.

14 - 0018921-73.2012.8.08.0006 - Procedimento Ordinário

Requerente: HILDA CAVALHERI
Requerido: BFB LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 18349/ES - ROSIANE SANTOS DA SILVA
Ciência da contestação apresentada em fls. 96/178, bem como para réplica, no prazo legal.

15 - 0001840-77.2013.8.08.0006 - Carta Precatória Cível

Requerente: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECAO DO ESPIRITO SANTO
Requerido: ARY CABRAL DA SILVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 10746/ES - CINTHIA CYPRESTE SANSON WASCONCELLOS
Para, no prazo legal, efetuar o pagamento de custas prévias, no valor de R\$129,61 (cento e vinte e nove reais e sessenta e um centavos), para posterior cumprimento da presente carta precatória.

16 - 0002742-35.2010.8.08.0006 (006.10.002742-1) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CFI
Requerido: CARLOS ALBERTO QUINTANILHA FERREIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 10990/ES - CELSO MARCON
Para requerer o que entender de direito, no prazo dez dias, tendo em vista o término do prazo de suspensão, nos termos da decisão de fls. 141.

ARACRUZ, 19 DE ABRIL DE 2013

ELSON JOSE FORECHI DE OLIVEIRA
CHEFE DE SECRETARIA

ARACRUZ - 1ª VARA CÍVEL E COMERCIAL

JUIZ DE DIREITO: DRº GRECIO NOGUEIRA GREGIO
CHEFE DE SECRETARIA: ELSON JOSE FORECHI DE OLIVEIRA

Lista: 0045/2013

1 - 0006586-90.2010.8.08.0006 (006.10.006586-8) - Embargos de Terceiro

Embargante: PAULO BORLINE NETO
 Embargado: LIMAQ LINHARES MAQUINAS LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 005522/ES - ALECIO JOCIMAR FAVARO
 Advogado(a): 003880/ES - JOSE MASSUCATI

Para tomar ciência da decisão:

"Considerando a presença dos pressupostos de admissibilidade, RECEBO a apelação em seu duplo efeito. Intime-se o apelado para apresentação das contrarrazões. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. Diligencie-se." (fls. 177)

2 - 0002824-37.2008.8.08.0006 (006.08.002824-1) - Monitoria

Requerente: NEWCAR CENTRO DE REPARACAO AUTOMOTIVA LTDA
 Requerido: L. C. TRANSPORTES LTDA-ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 12080/ES - LUANA MACHADO CAETANO

Ciência da juntada do ofício de fls. 313/324 oriundo da Receita Federal, bem como para requerer o que entender de direito, no prazo de dez dias, nos termos do despacho de fls. 305.

3 - 0017031-02.2012.8.08.0006 - Procedimento Ordinário

Requerente: PAULO RAMOS DA SILVA
 Requerido: BV FINANCEIRA S/A - CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 13406/ES - VALERIA GAURINK DIAS FUNDADO

Ciência da contestação de fls. 64/97, bem como para réplica, no prazo legal.

4 - 0000820-51.2013.8.08.0006 - Procedimento Ordinário

Requerente: DEJALMI COUTINHO
 Requerido: BANCO J SAFRA FINANCEIRA SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 008059/ES - MARIA ANTONIA DE AZEVEDO MOREIRA

Para tomar ciência da decisão:

"[...] Por todo o exposto, face aos empecilhos jurídicos e pátrios, INDEFIRO A TUTELA DE URGÊNCIA. [...] DEFIRO o pedido de inversão do ônus da prova, devendo a instituição demandada ser intimada para, na primeira oportunidade, exibir cópia fiel do contrato objeto da demanda, bem como cópia de todos os documentos que foram anexados ao mesmo. DEFIRO, ainda, o benefício da assistência judiciária gratuita." (fls. 78/79)

"INDEFIRO o pleito formulado às fls. 81/82, pelos motivos já indicados na decisão de fls. 78/79. Cumpra-se integralmente a decisão de fls. 78/79. Intimem-se. Diligencie-se." (fls. 83)

5 - 0000260-46.2012.8.08.0006 (006.12.000260-2) - Procedimento Ordinário

Requerente: FIBRIA CELULOSE S/A
 Requerido: BUGLE VERVLOET

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 10353/ES - EDMILSON CAVALHERI NUNES

Para, no prazo legal, apresentar cópias da petição de execução e planilha de cálculo, a fim de ser intimado corretamente o executado para pagamento do débito objeto da presente execução.

6 - 0014223-24.2012.8.08.0006 - Procedimento Ordinário

Requerente: MARCOS VINICIUS CASTRO
 Requerido: BANCO J SAFRA SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 13406/ES - VALERIA GAURINK DIAS FUNDADO

Para tomar ciência da decisão:

"[...] Por todo o exposto, face aos empecilhos jurídicos e práticos, INDEFIRO A TUTELA DE URGÊNCIA. CITE-SE a parte ré para, querendo, ofertar sua defesa no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia, na forma do artigo 319, do Código de Processo Civil. Consigne ainda, nos moldes do artigo 285, do Código de Processo Civil, que, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pela parte requerida como verdadeiros os fatos alegados na exordial. DEFIRO o pedido de inversão do ônus da prova, devendo a instituição demandada ser intimada para, na primeira oportunidade,

exibir cópia fiel do contrato objeto da demanda, bem como cópia de todos os documentos que foram anexados ao mesmo. DEFIRO, ainda, o benefício da assistência judiciária gratuita. Intime-se. Diligencie-se." (fls. 58/59)

7 - 0001702-13.2013.8.08.0006 - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO ITAU UNIBANCO SA
 Executado: TSA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 18102/ES - BERNARDO ANANIAS JUNQUEIRA FERRAZ
 Para tomar ciência do despacho:

"Intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, efetuar o pagamento das custas processuais, sob pena de cancelamento da distribuição. Diligencie-se." (fls. 36)

8 - 0001650-22.2010.8.08.0006 (006.10.001650-7) - Embargos à Execução

Embargante: ARATEC MANUTENCAO E INSTALACOES INDUSTRIAIS LTDA
 Embargado: BANCO DO BRASIL S A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 006439/ES - ANDERSON PIMENTEL COUTINHO
 Advogado(a): 56526/MG - MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS
 Advogado(a): 106790/RJ - VINICIUS BARROS REZENDE

Para tomar ciência do despacho:

"[...] intimem-se as partes para, no prazo de dez dias, requererem o que entenderem de direito. Diligencie-se." (fls. 150)

9 - 0001794-25.2012.8.08.0006 (006.12.001794-9) - Monitoria

Requerente: UNIMED PIRAQUEAÇU - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
 Requerido: ARATEC MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 2868/ES - FRANCISCO GUILHERME MARIA APOLONIO COMETTI

Para tomar ciência da decisão:

"Seguem respostas às ordens de bloqueio pelo sistema BACENJUD e RENAJUD. Intime-se a exequente das supracitadas respostas, bem como para, no prazo de dez dias, dar andamento ao feito, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção. Diligencie-se." (fls. 163)

10 - 0019608-50.2012.8.08.0006 - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: HILDO CECATO
 Executado: TECPLAN SERVICOS LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 005522/ES - ALECIO JOCIMAR FAVARO

Para tomar ciência do despacho:

"Intime-se o exequente, para, no prazo de dez dias, se manifestar quanto ao disposto na petição de fls. 22/24. Diligencie-se." (fls. 41)

11 - 0000036-74.2013.8.08.0006 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BV FINANCEIRA
 Requerido: GERALDO SANTANA DOS SANTOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 16862/ES - GIULIO ALVARENGA REALE

Para tomar ciência da decisão:

"[...] Por essas razões, DEFIRO a liminar para determinar a BUSCA E APREENSÃO do veículo, na forma do artigo 3º, do Decreto-Lei nº 911/69, salientando-se que o depósito do bem, enquanto perdurar o prazo para defesa, deverá ocorrer, obrigatoriamente, em local apropriado situado nesta comarca, sob as penas do artigo 14, parágrafo único, do CPC. Cite-se e intime-se, facultando-se, ao devedor, a purgação da mora no prazo de 05 (cinco) dias e a apresentação de defesa, dentro de 15 (quinze) dias. Diligencie-se." (fls. 23) Ciência também, da devolução do mandado de citação, busca e apreensão de fls. 25 e verso, sem cumprimento pelo Oficial de Justiça, bem como para requerer o que entender de direito, no prazo legal.

12 - 0002417-89.2012.8.08.0006 (006.12.002417-6) - Procedimento Ordinário

Requerente: ZENITE ROCHA DA VITORIA
 Requerido: EXPRESSO ARACRUZ LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 002053/ES - AIRTON FABIANO DA SILVA

Para, no prazo legal, apresentar as cópias necessárias a fim de que o denunciado a lide possa ser devidamente citado.

13 - 0014266-58.2012.8.08.0006 - Busca e Apreensão

Requerente: RUBENS CARDOSO GOMES

Requerido: CONCEICAO RODRIGUES LTDA ME (PONTUAL VEICULOS)

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 001576/ES - CLENILTON DE ABREU PIMENTEL

Para tomar ciência da decisão:

"Considerando o evidente erro material na sentença de fls. 25, que considerou a petição apresentada pelo requerente como se apresentada pela requerida, CHAMO O FEITO À ORDEM PARA TORNAR SEM EFEITO A SENTENÇA DE FLS. 25 e, por conseguinte, determino seja a requerida intimada para, no prazo de dez dias, se manifestar acerca da petição de fls. 15/16, advertindo-a de que o seu silêncio importará na aceitação dos fatos alegados. Diligencie-se." (fls. 40)

14 - 0019607-65.2012.8.08.0006 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A

Requerido: JOAO BATISTA NEVES DE OLIVEIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 151056-8/RJ - MAURICIO GUILHERME FERREIRA

Para tomar ciência do despacho:

"Considerando o certificado às fls. 23-verso, intime-se a requerente para, no prazo de dez dias, dar prosseguimento ao feito, requerendo o que entender de direito. Diligencie-se." (fls. 25)

ARACRUZ, 19 DE ABRIL DE 2013

ELSON JOSE FORECHI DE OLIVEIRA
CHEFE DE SECRETARIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
VARA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE DE ARACRUZ

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 DIAS

Nº DO PROCESSO: 0008458-43.2010.8.08.0006 (006.10.008458-8)

AÇÃO: GUARDA

REQUERENTE: MARISA DE CASTRO GREGHI

REQUERIDO: KLEBIA DO CARMO GOUVEIA

MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA ARACRUZ - VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.

FAZ SABER A KLEBIA DO CARMO GOUVEIA, FILHA DE ADENILZA MARIA GOUVEIA, ENCONTRANDO-SE ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, QUE NESTA VARA TRAMITA OS AUTOS DA AÇÃO DE GUARDA TOMBADA SOB O Nº 0008458-43.2010.8.08.0006 (006.10.008458-8), PROPOSTA POR MARISA DE CASTRO GREGHI, QUE PRETENDE A GUARDA EM RELAÇÃO À CRIANÇA Y. G. G., PERANTE ESTE JUÍZO, PELO QUE FICAM OS INTERESSADOS, BEM COMO A PESSOA ACIMA MENCIONADA, CITADOS PARA TODOS OS TERMOS DA SOBREDITA AÇÃO.

ADVERTÊNCIAS

A) PRAZO: O PRAZO PARA CONTESTAR A PRESENTE AÇÃO É DE 15 (QUINZE) DIAS, A PARTIR DO PRAZO SUPRACITADO.

ARACRUZ - VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE-ES, 17/04/2013
LEONARDO MANNARINO TEIXEIRA LOPES
JUIZ DE DIREITO

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO FÓRUM, NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
VARA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE DE ARACRUZ

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 DIAS

Nº DO PROCESSO: 0010997-45.2011.8.08.0006 (006.11.010997-9)

AÇÃO: GUARDA

REQUERENTE: CATARINA DOS SANTOS MARCULINO

REQUERIDO: EDGAR ANTONIO MARCULINO E DENIRA ALVES

MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA ARACRUZ - VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.

FAZ SABER A EDGAR ANTONIO MARCULINO, FILHO DE

AUGUSTO MARCULINO FILHO E CATARINA DOS SANTOS MARCULINO, ENCONTRANDO-SE ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, QUE NESTA VARA TRAMITA OS AUTOS DA AÇÃO DE GUARDA TOMBADA SOB O Nº 0010997-45.2011.8.08.0006 (006.11.010997-9), PROPOSTA POR CATARINA DOS SANTOS MARCULINO, QUE PRETENDE A GUARDA EM RELAÇÃO À CRIANÇA I. A. M., PERANTE ESTE JUÍZO, PELO QUE FICAM OS INTERESSADOS, BEM COMO A PESSOA ACIMA MENCIONADA, CITADOS PARA TODOS OS TERMOS DA SOBREDITA AÇÃO.

ADVERTÊNCIAS

A) PRAZO: O PRAZO PARA CONTESTAR A PRESENTE AÇÃO É DE 15 (QUINZE) DIAS, A PARTIR DO PRAZO SUPRACITADO.

ARACRUZ - VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE-ES, 17/04/2013
LEONARDO MANNARINO TEIXEIRA LOPES
JUIZ DE DIREITO

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO FÓRUM, NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
VARA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE DE ARACRUZ

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 DIAS

Nº DO PROCESSO: 0003223-27.2012.8.08.0006 (006.12.002786-4)

AÇÃO: OUTRAS MEDIDAS PROVISIONAIS

REQUERENTE: IVANI DE OLIVEIRA SILVA E JOSE ROBERTO ESTEVAO

REQUERIDO: JULIANA SILVA ESTEVAO MENDES E SAMUEL GOMES MENDES

MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA ARACRUZ - VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.

FAZ SABER A SAMUEL GOMES MENDES, PORTUGUÊS, FILHO DE FRANCISCO MENDES E ARMINDA ROSA GOMES PATRÍCIA MENDES, ENCONTRANDO-SE ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, QUE NESTA VARA TRAMITA OS AUTOS DA AÇÃO DE GUARDA TOMBADA SOB O Nº 0003223-27.2012.8.08.0006 (006.12.002786-4), PROPOSTA POR IVANI DE OLIVEIRA SILVA E JOSE ROBERTO ESTEVAO, QUE PRETENDE A GUARDA EM RELAÇÃO À CRIANÇA R. A. S. E., PERANTE ESTE JUÍZO, PELO QUE FICAM OS INTERESSADOS, BEM COMO A PESSOA ACIMA MENCIONADA, CITADOS PARA TODOS OS TERMOS DA SOBREDITA AÇÃO.

ADVERTÊNCIAS

A) PRAZO: O PRAZO PARA CONTESTAR A PRESENTE AÇÃO É DE 15 (QUINZE) DIAS, A PARTIR DO PRAZO SUPRACITADO.

ARACRUZ - VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE-ES, 17/04/2013
LEONARDO MANNARINO TEIXEIRA LOPES
JUIZ DE DIREITO

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO FÓRUM, LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
VARA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE DE ARACRUZ

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 DIAS

Nº DO PROCESSO: 0007150-35.2011.8.08.0006 (006.11.007150-0) AÇÃO: GUARDA
REQUERENTE: BENEDITA RODRIGUES DA MOTA REQUERIDO: DEIVID DOS ANJOS ARAUJO E ROGERIA MOTA DA CRUZ

MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA ARACRUZ - VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.

FAZ SABER A ROGERIA MOTA DA CRUZ, FILHA DE NIVALDO BISPO SOUZA DA CRUZ E BENEDITA MOTA DA CRUZ, ENCONTRANDO-SE ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, QUE NESTA VARA TRAMITA OS AUTOS DA AÇÃO DE GUARDA TOMBADA SOB O Nº 0007150-35.2011.8.08.0006 (006.11.007150-0), PROPOSTA POR BENEDITA RODRIGUES DA MOTA, QUE PRETENDE A GUARDA EM RELAÇÃO À CRIANÇA N.M. D.A., PERANTE ESTE JUÍZO, PELO QUE FICAM OS INTERESSADOS, BEM COMO A PESSOA ACIMA MENCIONADA, CITADOS PARA TODOS OS TERMOS DA SOBREDITA AÇÃO.

ADVERTÊNCIAS

A) PRAZO: O PRAZO PARA CONTESTAR A PRESENTE AÇÃO É DE 15 (QUINZE) DIAS, A PARTIR DO PRAZO SUPRACITADO.

ARACRUZ - VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE-ES, 17/04/2013
LEONARDO MANNARINO TEIXEIRA LOPES
JUIZ DE DIREITO

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO FÓRUM, LUGAR DE COSTUME E E PUBLICADO NA FORMA DA LEI

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ARACRUZ - VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

JUIZ DE DIREITO: DRº ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORG
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº CLARISSA LIRA MARTINS
CHEFE DE SECRETARIA: NILCILENI VERBENO

Lista: 0004/2013

1 - 0001127-10.2010.8.08.0006 (006.10.001127-6) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: B.V.L.
 Requerido: M.D.A. e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 13507/ES - BRUNO CARLESSO DOS REIS
 Para tomar ciência do despacho:
 Para apresentar contrarrazões.

ARACRUZ, 19 DE ABRIL DE 2013

NILCILENI VERBENO
CHEFE DE SECRETARIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ARACRUZ - FAZ. PÚBLICA EST., MUN., REG. PÚB. E MEIO AMBIENTE

JUIZ DE DIREITO: DRº FABIO GOMES E GAMA JUNIOR
CHEFE DE SECRETARIA: HEVELIN FLOR DO NASCIMENTO
SIDEQUERSKY

Lista: 0015/2013

1 - 0004989-57.2008.8.08.0006 (006.08.004989-0) - Nunciação de Obra Nova

Requerente: MUNICIPIO DE ARACRUZ
 Requerido: MARIA DA GLORIA DE JESUS DEL PUPO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 9056/ES - EDWAR BARBOSA FELIX
 Para tomar ciência do despacho:
 Parcialmente transcrito

1. Expeça-se alvará para levantamento dos honorários periciais.
2. Intimem-se as partes para se manifestarem sobre o laudo pericial, no prazo de 10 dias.
3. Na decisão saneadora (fls. 238/240) foi deferida a produção de prova oral e determinado, de ofício, o depoimento pessoal da demandada.
4. Intimem-se todos (testemunhas arroladas às fls. 196 e 227). Notifique-se o MP.
5. Dil-se.

2 - 0004989-57.2008.8.08.0006 (006.08.004989-0) - Nunciação de Obra Nova

Requerente: MUNICIPIO DE ARACRUZ
 Requerido: MARIA DA GLORIA DE JESUS DEL PUPO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 9056/ES - EDWAR BARBOSA FELIX
 Redesigno o ato para 14/05/13, às 13:30 h. I-se.

3 - 0006757-81.2009.8.08.0006 (006.09.006757-7) - Procedimento Sumário

Requerente: JOAO BATISTA FERREIRA DE ARAUJO
 Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 5743/ES - MARINA DE PAULA
 Para tomar ciência da decisão:
 Por isso, por desnecessárias maiores delongas, DECLARO A INCOMPETÊNCIA

ABSOLUTA DESTA JUÍZO PARA PROCESSAMENTO DA PRESENTE DEMANDA. Redistribua-se, pois, para uma das Varas Cíveis de Aracruz.

4 - 0001522-94.2013.8.08.0006 - Outras medidas provisionais

Requerente: DOMINGOS SOPRANI SOBRINHO
 Requerido: LUAN COSTA SOPRANI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 19544/ES - JAMILLA PANDOLFI SESANA BORGES
 Para tomar ciência da sentença:
 Pelas razões acima, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, COLOCANDO TERMO AO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.

5 - 0007114-61.2009.8.08.0006 (006.09.007114-0) - Procedimento Ordinário

Exequente: ALIANDRA MONTEIRO DA SILVA DAS VIRGENS
 Requerente: ALIANDRA MONTEIRO DA SILVA DAS VIRGENS
 Executado: MUNICIPIO DE ARACRUZ
 Requerido: MUNICIPIO DE ARACRUZ

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 008115/ES - WELLINGTON RIBEIRO VIEIRA
 Para tomar ciência da decisão:
 INTIMAR DA DECISÃO DE FLS. 307/308, QUE INDEFERIU O PLEITO DE FRACIONAMENTO DA EXECUÇÃO DOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA EM RELAÇÃO AO CRÉDITO PRINCIPAL E ORDENOU A CITAÇÃO DA PARTE EXECUTADA.

6 - 0000099-36.2012.8.08.0006 (006.12.000099-4) - Mandado de Segurança

Impetrante: MIREA TEREZA NUNES COSTA
 Autoridade coatora: IPASMA INSTITUTO DE PREV. E ASSISTENCIA SERV. MUN. ARACRUZ

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 15840/ES - TRAJANO CONTI FERREIRA
 Para tomar ciência da sentença:
 À luz do exposto, DENEGO A SEGURANÇA, julgando extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC.

7 - 0002056-72.2012.8.08.0006 (006.12.002056-2) - Ação Civil de Improbidade Administrativa

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 Requerido: OZAIR COUTINHO GONCALVES AUER e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 2868/ES - FRANCISCO GUILHERME MARIA APOLONIO COMETTI
 Advogado(a): 000429A/ES - JOSE PERES DE ARAUJO
 Advogado(a): 008115/ES - WELLINGTON RIBEIRO VIEIRA
 Para tomar ciência da decisão:

Intimar da r. Decisão de fls. 1122 que, dentre outras determinações: I) deferiu a produção da prova testemunhal requerida pelas partes; II) designou audiência de instrução e julgamento para o dia 28/05/2013 às 13:30 h; III) determinou às partes que não apresentaram rol de testemunhas, a sua apresentação no prazo do art. 407 do CPC; IV) conheceu do agravo retido e manteve a decisão agravada.

8 - 0005695-69.2010.8.08.0006 (006.10.005695-8) - Ação Civil Pública

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 Requerido: MUNICIPIO DE ARACRUZ e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 7857/ES - GESIEL ALVES BARBOSA
 Advogado(a): 17936/ES - LUCIANA FAVALESSA DE MARCHI
 Para tomar ciência da decisão:
 Intimar as partes da r. Decisão de fls. 592/592 v., que, em suma: I) ordenou a expedição de ofício ao IEMA; II) reconheceu a intempestividade da contestação do Município e a revelia da ré Margareth da Penha Testa, afastando, no entanto, os efeitos da revelia; III) ordenou a intimação das partes, com exceção da requerida revel, para especificarem as provas que pretendem produzir, no prazo de 10 dias, justificando a pertinência e relevância, sob pena de indeferimento.

ARACRUZ, 19 DE ABRIL DE 2013

HEVELIN FLOR DO NASCIMENTO SIDEQUERSKY
CHEFE DE SECRETARIA

COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 PODER JUDICIÁRIO
 JUÍZADO DE DIREITO
 COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
 DIREÇÃO DO FÓRUM/SECRETARIA DO JUÍZO

PORTARIA N.º 007/2013

A EXMA. SR.ª. DR.ª. **MARIA IZABEL PEREIRA DE AZEVEDO ALTOÉ**, M.M. JUÍZA DE DIREITO DIRETORA DO FÓRUM EM EXERCÍCIO DA COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR DESIGNAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.

CONSIDERANDO OS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 007/2013, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO DIA 27 DE MARÇO DE 2013, QUE DENTRE OUTRAS, ENCERROU AS ATIVIDADES DA VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM;

CONSIDERANDO QUE O ART. 4.º DA REFERIDA RESOLUÇÃO DETERMINOU QUE O JUIZ DIRETOR DO FORO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM PROCEDESSE A DISTRIBUIÇÃO DO ACERVO DE PROCESSOS E DOCUMENTOS DA VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES, DE FORMA EQUÂNIME, DENTRE AS VARAS DE FAMÍLIA DESTA COMARCA;

CONSIDERANDO QUE O ART. 6.º SUSPENDEU OS PRAZOS PROCESSUAIS DOS FEITOS EM TRÂMITE NA VARA DOS ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, NA DATA EM ENTRADA EM VIGOR DA RESOLUÇÃO 007/2013, PELO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, PARA QUE SEJA EFETUADA A DISTRIBUIÇÃO DETERMINADA NO ART. 4.º DA INDIGITADA RESOLUÇÃO;

CONSIDERANDO QUE A REFERIDA RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A SUA PUBLICAÇÃO;

RESOLVE:

ART. 1.º - DETERMINAR QUE OS PROCESSOS EM ANDAMENTO NA VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM SEJAM DISTRIBUÍDOS DE FORMA EQUÂNIME DENTRE AS VARAS DE FAMÍLIA DESTA COMARCA, QUAIS SEJAM, PRIMEIRA E SEGUNDA VARAS.

§ 1.º - A DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS SERÁ FEITA PELA SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE 10 DIAS A PARTIR DO DIA 29 DE ABRIL DE 2013, QUE FICARÁ ENCARGADA DE INSERIR NO SISTEMA E-JUD OS RESPECTIVOS REGISTROS, PERMANECENDO O ACERVO FÍSICO NA PRÓPRIA SECRETARIA DA ESCRIVANIA DE FORO EXTRAJUDICIAL DO TABELIONATO DE NOTAS DO 3.º OFÍCIO DA COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

§ 2.º - OS PROCESSOS DEVERÃO SER DISTRIBUÍDOS POR SORTEIO, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO A NOVA NUMERAÇÃO ADOTADA PELO TJ/ES.

§ 3.º - OUTROSSIM, HAVENDO NÚMERO ÍMPAR DE PROCESSOS, RESTARÁ UMA DAS VARAS COM ACERVO ACRESCIDO DESTA NUMERO, PORTANTO, A PRIMEIRA DISTRIBUIÇÃO SUCESSIVA DEVERÁ COMPENSAR ESTE SALDO, COM A DISTRIBUIÇÃO PARA A OUTRA.

§ 4.º - DEMAIS DISTO, HAVENDO DESARQUIVAMENTO DE PROCESSO, SERÁ ESTE DISTRIBUÍDO POR SORTEIO.

§ 5.º - NA HIPÓTESE DE DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA, DECORRENTE DA HIPÓTESE ALHURES MENCIONADA, FAR-SE-Á A COMPENSAÇÃO DURANTE O SORTEIO DOS PROCESSOS SEGUINTE, RESGUARDANDO-SE, EM TUDO, A DISTRIBUIÇÃO EQUÂNIME.

ART. 2.º - DETERMINAR QUE A ESCRIVANIA DE FORO EXTRAJUDICIAL DO TABELIONATO DE NOTAS DO 3.º OFÍCIO DA COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ALIMENTE O SISTEMA E-JUD, ATÉ O DIA 26 DE ABRIL DE 2013, COM OS DADOS ATUALIZADOS DOS PROCESSOS, INCLUSIVE NO QUE SE REFERE AOS PROCESSOS APENSADOS, DE MODO QUE ESSES POSSAM ACOMPANHAR O PROCESSO PRINCIPAL DURANTE A DISTRIBUIÇÃO.

PARÁGRAFO ÚNICO: NOS CASOS EM QUE O PROCESSO NÃO ESTEJA CADASTRADO NO SISTEMA E-JUD, TAL PROVIDÊNCIA DEVERÁ SER ENVIDADA PELA REFERIDA ESCRIVANIA.

ART. 3.º - PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO DA JUSTIÇA E ENCAMINHEM-SE CÓPIAS AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, AO EXCELENTÍSSIMO

SENHOR DESEMBARGADOR CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, AO CHEFE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, À ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SUBSEÇÃO CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES, AO CHEFE DA DEFENSORIA PÚBLICA NESTA COMARCA, BEM COMO AOS MAGISTRADOS DAS VARAS DE FAMÍLIA E AO TITULAR DA ESCRIVANIA DE FORO EXTRAJUDICIAL DO TABELIONATO DE NOTAS DO 3.º OFÍCIO DA COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

§ ÚNICO - AFIXE-SE CÓPIA DESTA PORTARIA NO ÁTRIO DESTA FÓRUM.

DADA E PASSADA NESTA CIDADE E COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS DEZENOVE (19) DIAS DO MÊS DE ABRIL (04) DO ANO DE DOIS MIL E TREZE (2013). EU _____, ASSESSOR DA DIRETORIA DO FORO A DIGITEI E SUBSCREVI.

MARIA IZABEL PEREIRA DE AZEVEDO ALTOÉ
 JUÍZA DE DIREITO DIRETORA DO FORO EM EXERCÍCIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 JUÍZADO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL E COMERCIAL DA COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES

JUÍZA DE DIREITO - **DRA. MARIA IZABEL PEREIRA DE AZEVEDO ALTOÉ**
 CHEFE DE SECRETARIA : JUAREZ ROCHA CORDEIRO

Publicação autorizada pelo provimento n.º. 014/99 da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. *Expediente do dia* 19 de Abril de 2013

INTIMO:

OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS, A DEVOLVEREM AO CARTÓRIO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DESTA CIDADE, OS PROCESSOS ADIANTE NOMINADOS, EM PODER DOS MESMOS, MEDIANTE CARGA, NO PRAZO DE 24:00 HORAS, SOB PENA DO ARTIGO 196 DO C.P.C, PARA QUE SEJA FEITA A TAXONOMIA NOS REFERIDOS AUTOS.

DR. BRUNO HERMÍNIO ALTOÉ
 Proc.Nº 011.970.078.256 - INDENIZAÇÃO
 Reqte: VIAÇÃO ITAPEMIRIM
 Reqdo: JOSE CARNEIRO AGUIAR
 Carga em 06/12/2012

DR. BRUNO HERMÍNIO ALTOÉ
 Proc.Nº 011.980.237.546 - REPARAÇÃO DE DANOS
 Reqte: VIAÇÃO ITAPEMIRIM
 Reqdo: JOSE AUGUSTO DE ALCANTARA SILVA
 Carga em 06/12/2012

DR. BRUNO HERMÍNIO ALTOÉ
 Proc.Nº 011.990.310.275 - REPARAÇÃO DE DANOS
 Reqte: VIAÇÃO ITAPEMIRIM
 Reqdo: JOAO DELFINO VELOSO
 Carga em 06/12/2012

DR. PEDRO PAULO VOLPINI
 Proc.Nº 011.990.312.313 - SUMARIA DE INDENIZAÇÃO
 Reqte: WAGNER JULIANO TAMIASSO DA SILVA
 Reqdo: ARMANDO NICOLETTI
 Carga em 04/09/2012

DR. FERNANDO ANTONIO CONTARINE STAFANATO
 Proc.Nº 011.990.392.927 - MONITORIA
 Reqte: CACHOEIRO ITACAR VEICULO
 Reqdo: ANA P. S. E FONSECA
 Carga em 27/11/2012

DR. ANDRE FRANCISCO RIBEIRO GUIMARAES
 Proc.Nº 011.040.021.492 - EXECUÇÃO
 Reqte: CACHOEIRO VEICULOS LTDA
 Reqdo: ROSANI CHAGAS TURETA
 Carga em 25/01/2013

DR. MARCELO BALIANA JUSTO
 Proc.Nº 011.050.030.300 - EXECUÇÃO
 Reqte: SICOOB CACHOEIRO
 Reqdo: SUPERMERCADO AMOARAS LTDA
 Carga em 26/11/2012

DR. SAMUEL ANHOLETE
 Proc.Nº 011.050.082.921 - ORDINÁRIA

Reqte: ANTONIO CARLOS PRAVATO
Reqdo: SCHAEDEE E MEDEIROS LTDA
Carga em 20/12/2012

DR. MARCELO BALIANA JUSTO
Proc.Nº 011.050.164.570 - EMBARGOS DE DEVEDOR
Reqte: SUPERMERCADO AMOARAS LTDA
Reqdo: SICOOB
Carga em 26/11/2012

DRª. BERNADETE DALL ARMELINA
Proc.Nº 011.040.030.667 - INDENIZATÓRIA
Reqte: BERNADETE DALL ARMELINA
Reqdo: LUIZ GUSTAVO FERREIRA DAS NEVES
Carga em 03/09/2012

DR. BRUNO HERMÍNIO ALTOÉ
Proc.Nº 011.060.071.013 - REPARAÇÃO DE DANOS
Reqte: VIAÇÃO ITAPEMIRIM
Reqdo: BERENICE GUADALUPE GOMES PAULINO BAHIA
Carga em 01/11/2012

DR. BRUNO HERMÍNIO ALTOÉ
Proc.Nº 011.980.139.601 - EXECUÇÃO
Reqte: COLA REPRESENTAÇÕES INDUSTRIA E COMERCIO
Reqdo: PAULO SERGIO BARBOSA
Carga em 06/03/2013

DR. ANDRE FRANCISCO RIBEIRO
Proc.Nº 011.060.072.706 - REPARAÇÃO DE DANOS
Reqte: CACHOEIRO VEICULOS LTDA
Reqdo: MIZAEL MAPELE DA SILVA
Carga em 07/02/2013

DR. EDIMAR AUGUSTO RABELLO
Proc.Nº 011.070.015.281 - DESPEJO
Reqte: ADELSON RABELLO MOREIRA
Reqdo: DROGARIA DO CEZAR LTDA
Carga em 12/03/2013

DR. SAMUEL ABRAHAM LOCATEL CHIPAMO
Proc.Nº 011.070.141.863 - EXECUÇÃO
Reqte: ANTONIO AUTO PEÇAS LTDA
Reqdo: ADOLPHO ZORNANELLI SCHERRER
Carga em 26/03/2013

DR. SAMUEL ABRAHAM LOCATEL CHIPAMO
Proc.Nº 011.100.153.136 - MONITÓRIA
Reqte: ANTONIO AUTO PEÇAS LTDA
Reqdo: CARLOS AUGUSTO SILVA SANTOS
Carga em 26/03/2013

DR. FERNANDO ANTONIO CONTARINI STAFANATO
Proc.Nº 011.080.114.801 - MONITÓRIA
Reqte: ITACAR FACTORING E FOMENTO MERCANTIL LTDA
Reqdo: MAURICIO MUSSI PASSAMANI
Carga em 03/12/2012

DR. FERNANDO ANTONIO CONTARINI STAFANATO
Proc.Nº 011.090.075.596 - MONITÓRIA
Reqte: ITACAR FACTORING E FOMENTO MERCANTIL LTDA
Reqdo: NOVA ALIANÇA MARMORES E GRANITOS LTDA ME
Carga em 15/03/2013

DR. MOISES SARTÓRIO CYPRIANO
Proc.Nº 011.030.748.153 - USUCAPIÃO
Reqte: MARIA CONCEIÇÃO ALVARISTO
Reqdo: DORVALINO ALVARISTO
Carga em 10/10/2012

DRA. ANGELA NUNES LAGE
Proc.Nº 0069702-84.2012.8.08.0011 - CAUTELAR
Reqte: FRANCIELEN DE ARAUJO GAMA
Reqdo: SULCRED
Carga em 11/12/2012.

DR. ALEX VAILLANT FARIAS
Proc.Nº 011.100.006.029 - EXECUÇÃO
Reqte: SICCOB CREDIROCHAS
Reqdo: GUSTAVO HUTTER DAVID
Carga em 07/03/2013

DR. EDIMAR AUGUSTO RABELLO
Proc.Nº 011.100.147.724 - INDENIZATÓRIA
Reqte: NEDIR VELEDA MORAES
Reqdo: MARCIO DA SILVA NOGUEIRA

Carga em 12/03/2013

DR. EVERALDO VASQUEZ LOPES BUTTER
Proc.Nº 011.110.149.900 - ARBITRAMENTO DE HONORÁRIOS
Reqte: EVERALDO VASQUEZ LOPES BUTTER
Reqdo: DOLORES BATISTA DE MELO E OUTROS
Carga em 22/11/2012

DR. MARCELO BALIANA JUSTO
Proc.Nº 011.110.165.179 - USUCAPIÃO
Reqte: MANOEL SALVADOR BARRADAS SINES
Reqdo: ED MARTINS ANDRE
Carga em 28/01/2013

DR. WENNER ROBERTO CONCEIÇÃO DA SILVA
Proc.Nº 011.120.088.148 - DECLARATÓRIA
Reqte: R.L. BENTO - ME
Reqdo: CLARO S.A.
Carga em 06/09/2013

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 19 de Abril de 2013

JUAREZ ROCHA CORDEIRO
Chefe de Secretaria

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 3ª VARA CÍVEL

JUIZ DE DIREITO: DRª MARIA IZABEL PEREIRA DE AZEVEDO ALTOE
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRª VIVIANE BARROS PARTELLI PIOTO
CHEFE DE SECRETARIA: JUAREZ ROCHA CORDEIRO

Lista: 0014/2013

1 - 0020262-61.2008.8.08.0011 (011.08.020262-2) - Procedimento Ordinário
Requerente: MIRIAN DOS SANTOS ALVES
Requerido: BANESTES SEGUROS S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 11993/ES - ANA BEATRIZ VAILANTE
Advogado(a): 005215/ES - JEFFERSON BARBOSA PEREIRA
Advogado(a): 008000/ES - LUIZ CARLOS ZANON DA SILVA JUNIOR
Para tomar ciência da decisão:
Da r. decisão de fls. 232/233 e verso, cujo final é do teor seguinte: " ... À luz de tais fundamentos, deixo de acolher a impugnação de fls. 219/222."

2 - 0010978-63.2007.8.08.0011 (011.07.010978-7) - Cumprimento de sentença
Exequente: CARLOS MAGNO SILVA
Requerente: CARLOS MAGNO SILVA e outros
Executado: BENICIO BARBOSA DA SILVA e outros
Requerido: ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A - ESCELSA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 11134/ES - CHRISTIANI BORGES FERREIRA PACHECO
Advogado(a): 11414/ES - PAULO SERGIO RAGA
Advogado(a): 13759/ES - VINICIUS D'MORAES RIBEIRO
Para tomar ciência do despacho:
Para tomarem ciência da r. decisão de fls. 238 e verso, determinando a intimação do credor para refazer o memorial de calculo e após, intimar o devedor nos termos do Art. 475-J do CPC. Ficam, ainda, intimados, do r. despacho de fls. de fls. 259, adiante transcrito, e, nos termos do Art. 475-J do C>P.C., no prazo de 15 (quinze) dias, promoverem o pagamento da condenação, no valor de R\$19.490,18 (dezanove mil, quatrocentos e noventa reais, e dezoito centavos), conforme planilha apresentada pelo credor, que deverá ser atualizada, o que não sendo feito, será acrescido de multa no percentual de 10%, e a requerimento do credor e observado o disposto no Art. 614, inciso II, desta Lei, expedir-se-á mandado de penhora e avaliação. DESPACHO DE FLS. 259. Processo nº: 011.07.010978-7 DESPACHO

1. Visto em Inspeção 2013. 2. Tendo em vista os documentos colacionados às fls. 247/252, defiro o benefício da Assistência Judiciária Gratuita. 3. Intime-se o devedor nos termos do art. 475-J do CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, tudo em vconformidade com as dispções constantes na decisão de fl. 238. 4. Diligencie-se com as formalidades legais. Cachoeiro de Itapemirim/ES, 06 de março de 2013. MARIA IZABEL PEREIRA DE AZEVEDO ALTOÉ JUIZA DE DIREITO

3 - 0000976-29.2010.8.08.0011 (011.10.000976-7) - Execução de Título Extrajudicial
Exequente: FERNANDO NASCIMENTO FILHO ME
Executado: NICACIO ALVES DA COSTA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 15442/ES - POLIANA ANDRE ADVERSI

Para comparecimento perante a Secretaria deste Juizado, para fins de retirada da carta precatória expedida nos autos e diligenciar o seu cumprimento junto ao Juízo deprecado, comprovando-se a este Juízo a sua distribuição.

4 - 0079292-85.2012.8.08.0011 - Procedimento Sumário

Requerente: COOPERATIVA DE CREDITO SUL DO ESP SANTO (SICOOB SUL)
Requerido: ELIANDRE MENDES CONTARINI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 005702/ES - SILVIO ROBERTO CARVALHO OLIVEIRA

Para, no prazo legal, promover o pagamento da quantia de R\$310,63 (trezentos e dez reais e sessenta e tres centavos), pertinente as custas processuais devidas, conforme determinado na sentença de fls. 23 e verso.

5 - 0002058-27.2012.8.08.0011 (011.12.002058-8) - Usucapião

Requerente: ANIVALDO DE SOUZA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13938/ES - JONAS NOGUEIRA DIAS JUNIOR

Para fins de ciência e manifestação, no prazo legal, acerca da certidão de fls.54 verso e 55 do Sr. Oficial de Justiça.

6 - 0007326-04.2008.8.08.0011 (011.08.007326-2) - Procedimento Ordinário

Requerente: SILVIA ALVES DE SOUZA

Requerido: SABINA BANDEIRA ALEIXO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 004209/ES - ADMILSON MARTINS BELCHIOR

Advogado(a): 1608/ES - HIGNER MANSUR

Advogado(a): 8628/ES - LUCIANA VALVERDE MORETE

Para tomar ciência do despacho:

Visto em inspeção em 2013.

1. Refere-se à "ação de indenização por danos morais, materiais e estéticos" proposta por SILVIA ALVES DE SOUZA em face de SABINA BANDEIRA ALEIXO e ANDERSON ZERBONE, fls. 02/19, e instruída dos documentos de fls. 20/41.

2. Despacho inicial à f. 42/verso.

3. Citados os requeridos, apresentaram contestação às fls. 47/75 – e documentos de fls. 76/120 – e 121/151 – juntamente com os expedientes de fls. 152/252.

4. Manifestou-se à autora em réplica às fls. 254/256.

5. Às fls. 261/263 realizou-se a audiência preliminar, não se tendo logrado êxito na conciliação.

6. À f. 294 foi nomeado o Dr. Alandino Pierre para a realização de perícia, nomeação esta que fora oportunamente combatida pelos requeridos, e que, em sede de agravo de instrumento, fls. 336/341, fora provido, determinando-se a nomeação de especialista em oncologia clínica e mastologia.

7. Sequencialmente, o despacho de f. 342 nomeou novo perito na pessoa do Dr. Eduardo Almeida Guerzet, especialista em mastologia, enquanto que o comando de f. 349, nomeou o Dr. Glaucio Antônio Bertolo, na qualidade de oncologista.

8. À f. 353 estimou o Dr. Glaucio Antônio Bertolo os seus honorários, valor este que já se encontra, inclusive, depositado, f. 359.

9. De outra banda, noticiou o Dr. Eduardo Guerzet a impossibilidade de aceitação do munus, f. 361.

É, em resumo, o relatório.

10. Tocantemente a perícia a ser realizada pelo médico perito especialista em oncologia, intime-o para a designação de dia, hora e local para início dos trabalhos, nos termos já constantes do despacho de f. 294.

11. Noutro giro, nomeio o Dr. ANSELMO LUIZ PENNA (CRM 2063) - RUA ALFEU ALVES PEREIRA, 60 - PRAIA DO SUA - 29050285 - Vitória/ES Brasil - Telefone: (27) 3041-1050 – perito do Juízo – na qualidade de mastologista – devendo a Escrivania providenciar a sua intimação em conformidade com o comando de f. 342.

12. Intimem-se as partes para ciência.

13. Diligencie-se com as formalidades legais.

7 - 0009422-60.2006.8.08.0011 (011.06.009422-1) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO FINASA S/A

Requerido: ALEXANDRE JOSE GUIMARAES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10990/ES - CELSO MARCON

Advogado(a): 11673/ES - EDUARDO GARCIA JUNIOR

Advogado(a): 10784/ES - HELEUSA VASCONCELOS BRAGA SILVA

Para tomar ciência do despacho:

1. Os embargos de declaração de fls. 103/105 são tempestivos conforme verifico, à fl. 103, razão pela qual os recebo.

2. Intime-se a parte contrária para ciência e manifestação no prazo legal, uma vez que existe pretensão defeitos infragentes.

3. Diligencie-se com as formalidades legais.

8 - 0015956-44.2011.8.08.0011 (011.11.015956-0) - Procedimento Sumário

Requerente: MARCELO AUGUSTO DA SILVA

Requerido: ELOI GOMES e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 003841/ES - NELSON DE MEDEIROS TEIXEIRA

Advogado(a): 13227/ES - RODRIGO MOULIN MAGALHAES

Para tomar ciência do despacho:

1. Visto em inspeção 2013.

2. Acolho o requerimento de fls. 117/118, sobretudo em razão do princípio da comunhão das provas. 1

3. Mantenho a audiência designada.

4. Intimem-se.

5. Diligencie-se com as formalidades legais. FICAM, AINDA, INTIMADOS DO R. DESPACHO DE FLS. 113, E COMPARECEREM PERANTE ESTE JUIZADO, NO DIA 15 (QUINZE) DE AGOSTO DE 2013, ÀS 13h30min, PARA A AUDIÊNCIA DE I e J ORDENADA NO PROCESSO ACIMA IDENTIFICADO.

9 - 0016988-84.2011.8.08.0011 (011.11.016988-2) - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO SUL DO ES (SICOOB)

Executado: FITNESS E BIKES CACHOEIRO LTDA ME (CASA DO CICLISTA) e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 7807/ES - FABRICIO TADDEI CICLIOTTI

Para tomar ciência da decisão de fls. 52, despachos de fls. 54 e 67. Intime-se o exequente, para requerer o que entender de direito.

10 - 0006865-66.2007.8.08.0011 (011.07.006865-2) - Procedimento Ordinário

Requerente: LETICIA CAROLINA VELOSO LINHARES

Requerido: ITACAR - ITAPEMIRIM CARROS LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 6175/ES - ANDRE FRANCISCO RIBEIRO GUIMARAES

Advogado(a): 008847/ES - DYNA HOFFMANN ASSI GUERRA

Advogado(a): 15447/ES - FAGNER AUGUSTO DE BRUYM

Advogado(a): 164174/SP - GERSON JOAO BORRELI

Para tomar ciência do despacho:

Visto em inspeção em 2013.

1. Acolho os pedidos de fl. 582/584. Nestes termos, determino que:

1.1. Expeçam-se os pertinente alvarás.

1.2. Seja desentranhado o documento constante de fl. 585, substituindo-o por cópia, intimando-se a demandada VOLKSWAGEN para recebimento mediante recibo nos autos, no prazo legal, e de tudo lançando certidão.

2. No mais, cumpra-se integralmente despacho de fl. 572, tocantemente aos itens "3", "4" e "5".

3. Diligencie-se com as formalidades legais. FICA, INTIMADA A DRª DYNA HOFFMANN ASSI GUERRA, para, comparecimento perante a Escrivania deste Juízo, para retirada/recebimento do alvará expedido em seu favor, pertinente aos honorários sucumbenciais.

11 - 0031065-21.1999.8.08.0011 (011.99.031065-5) - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: COLA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA

Requerente: COLA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA

Requerido: ARCI DE PAULA GALVANI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17755/ES - BRUNO HERMINIO ALTOÉ

Advogado(a): 7067/ES - MARCO ANTONIO FURTADO DARDENGO

Para fins de ciência e manifestação, no prazo legal, acerca da certidão de fls. 271 do Sr. Oficial de Justiça.

12 - 0012193-11.2006.8.08.0011 (011.06.012193-3) - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: CLEMENTE SARTORIO

Executado: LEONARDO CAMPOS NASCIMENTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14470/ES - ANAMELIA GRAFANASSI MOREIRA

Para comparecimento perante a Secretaria deste Juizado, para fins de retirada/recebimento das cartas precatórias expedidas nos autos, diligenciando os seus cumprimentos perante o Juízo deprecado, comprovando-se a distribuição. Fica, ainda, INTIMADA para tomar ciência da juntada aos autos do ofício de fls. 175, solicitando o pagamento de custas, para cumprimento da carta precatória enviada para a Comarca de Vitória/ES, no valor de R\$155,04, podendo ser paga pela Internet ou Banestes - Banco do Estado do Espírito Santo.

13 - 0003307-13.2012.8.08.0011 (011.12.003307-8) - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: UNIAO SOCIAL CAMILIANA CENTRO UNIVERSITARIO SAO CAMILO

Executado: RENATA CHARRA SILVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13974/ES - NEIVA PINTO MAGALHAES

Para tomar ciência da sentença:

Da r. sentença de fls. 48 e verso, cujo final é do teor seguinte:"... Ante do exposto, declaro EXTINTA a presente ação de execução, nos termos do artigo 794, I do Código de Processo Civil.

14 - 0021754-20.2010.8.08.0011 (011.10.021754-3) - Procedimento Ordinário

Requerente: AFONSO CELSO ALVES VARGAS
Requerido: BANCO DO BRASIL SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10003/ES - CLARISSA SANDRINI MANSUR
Advogado(a): 16918/ES - PAULA RODRIGUES DA SILVA

Da r. sentença Integrativa de fls. 120 e verso, cujo final é do teor seguinte:" ... Neste Norte, observo que assiste razão o embargante razão porque, retifico o comando sentencial para que passa a constar: Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pleito inaugural referente ao Plano Collor II, e, portanto, CONDENO, o réu BANCO DO BRASIL S/A a restituir aqz diferenças dos valores constantes da conta poupança da requerente AFONSO CELSO ALVES VARGAS, no que tange ao Plano Collor II, aplicando-se a diferença alhures mencionada, 14,87%, devendo incidir sobre as contas de caderneta de poupança do requerente, com juros de 0,5% (meio por cento) ao Mês até a entrada em vigor do Código Civil de 2002 e de 1% (um por cento) a partir da entrada em vigor do Código Civil, observando-se que aq incidência de juros terá início no mês de março de 1990. Intimem-se, inclusive o apelante nos termos já referenciados às fls. 113. Diligencie-se com as formalidades legais. Cachoeiro de Itapemirim-ES, 05 de abril de 2013. Maria Izabel Pereira de Azevedo Altoé - Juíza de Direito."

15 - 0053216-10.2001.8.08.0011 (011.01.053216-3) - Procedimento Ordinário

Requerente: LEANDRO PENA SILVA e outros
Requerido: NELIO ULTRAMAR e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 1608/ES - HIGNER MANSUR

Para tomar ciência do despacho:

1. Intime-se o exequente para ciência dos termos do Ato Normativo Conjunto nº 016/2012 – DJ de 28.09.2012 – e Provimento CGJES nº 26/2012 – DJ de 1º.10.2012 – porquanto, tais regramentos trouxe a possibilidade de extinção do processo na hipótese de paralisação da execução de título judicial ou extrajudicial por mais de um ano, ou há mais de seis meses, em face da não localização de bens passíveis de constrição, bem como a pertinente expedição de “Certidão de Crédito”, assegurando a parte exequente a integridade do crédito objeto da execução, conforme previsto no título executivo e nas decisões constantes dos autos – art. 3º do supracitado Ato Normativo.
2. Deverá, portanto, o credor, para promover o andamento do feito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção.
3. Quedando-se silente, intime-se o exequente pessoalmente, nos moldes do art. 1º, § 2º, do Provimento alhures mencionado.
4. Diligencie-se com as formalidades legais.

16 - 0015638-32.2009.8.08.0011 (011.09.015638-8) - Procedimento Sumário

Requerente: MARIA MARTINS FRANCISCO
Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12275/ES - MARCELLE PERIM ALVES VIANA

Para fins de ciência e manifestação, no prazo legal, acerca da contestação e documentos acostados, ofertada pelo demandado (fls.39/92).

17 - 0074409-13.2003.8.08.0011 (011.03.074409-5) - Procedimento Sumário

Requerente: CENTRO DE ENSINO CACHOEIRENSE DARWIN LTDA
Requerido: SUELY PETERLE DE JESUS ALMEIDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 008773/ES - CARLOS ALESSANDRO SANTOS SILVA

Para tomar ciência do despacho:

1. Indefiro o requerimento de fls. 103/104, uma vez que é medida que compete a própria parte interessada e também depende de pagamento de emolumentos cartorários.
2. Outrossim, intime-se para ciência dos termos do Ato Normativo Conjunto nº 016/2012 – DJ de 28.09.2012 – e Provimento CGJES nº 26/2012 – DJ de 1º.10.2012 – porquanto, tais regramentos trouxe a possibilidade de extinção do processo na hipótese de paralisação da execução de título judicial ou extrajudicial por mais de um ano, ou há mais de seis meses, em face da não localização de bens passíveis de constrição, bem como a pertinente expedição de “Certidão de Crédito”, assegurando a parte exequente a integridade do crédito objeto da execução, conforme previsto no título executivo e nas decisões constantes dos autos – art. 3º do supracitado Ato Normativo.
3. Diligencie-se com as formalidades legais.

18 - 0018452-17.2009.8.08.0011 (011.09.018452-1) - Exceção de Incompetência

Requerente: CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNC DO BANCO DO BRASIL PREVI
Requerido: PEDRO PAULO PREMOLI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 15406/ES - JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA SANTOS

Para tomar ciência do despacho:

1. Visto em inspeção em 2012.
2. Cumpra-se o despacho dos autos em apenso.
3. Diligencie-se com as formalidades legais

19 - 0015537-29.2008.8.08.0011 (011.08.015537-4) - Procedimento Sumário

Requerente: PEDRO PAULO PREMOLI
Requerido: CAIXA PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 15406/ES - JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA SANTOS

Para tomar ciência do despacho:

1. Visto em inspeção em 2012.
2. Compulsando os autos verifico a interposição de agravo de instrumento que encontra-se pendente de julgamento. Assim sendo, certifique o Sr. Chefe de Serventia quanto ao andamento do agravo alhures mencionado.
3. No mais, intime-se o autor para ciência e manifestação quanto a juntada da petição de fls. 570/571 bem como da documentação que a instrue, fls. 572/573.
4. Diligencie-se com as formalidades legais.

20 - 0010041-77.2012.8.08.0011 (011.12.010041-4) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BV FINANCEIRA SA CFI
Requerido: DANIELA MALACARNE ABREU

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16454/ES - YGOR DA SILVA VIEIRA

Para tomar ciência do despacho:

1. Intime-se o autor, por seu advogado, para ciência e manifestação no prazo legal, sob pena de extinção.
2. Caso ainda reste inerte, intime-se o proponente pessoalmente, para providenciar o regular andamento do feito no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do processo, nos termos do art. 267, III e § 1º do Código de Processo Civil.
3. Diligencie-se com as formalidades legais.

21 - 0008117-31.2012.8.08.0011 (011.12.008117-6) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: B.V. FINANCEIRA S.A. C.F.I.
Requerido: FABIO MARTINS ROSA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 15591/ES - INGRID AMARAL NOBRE

Para tomar ciência do despacho:

1. Intime-se o autor, por seu advogado, para ciência e manifestação no prazo legal, sob pena de extinção.
2. Caso ainda reste inerte, intime-se o proponente pessoalmente, para providenciar o regular andamento do feito no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do processo, nos termos do art. 267, III e § 1º do Código de Processo Civil.
3. Diligencie-se com as formalidades legais.

22 - 0068719-85.2012.8.08.0011 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Requerido: ROBSON NUNES DE SOUZA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16862/ES - GIULIO ALVARENGA REALE

Para fins de ciência e manifestação, no prazo legal, acerca da certidão de fls. 24 verso do Sr. Oficial de Justiça.

23 - 0009654-33.2010.8.08.0011 (011.10.009654-1) - Reintegração / Manutenção de Posse

Requerente: BANCO ITAULEASING S A
Requerido: ITAMAZI IND DE GRANITOS LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10990/ES - CELSO MARCON

Advogado(a): 11673/ES - EDUARDO GARCIA JUNIOR

Para tomar ciência do despacho:

1. Visto em inspeção em 2013.
2. Intime-se o autor para ciência e manifestação quanto a certidão de fl. 46, no prazo legal.
3. Diligencie-se com as formalidades legais.

24 - 0071973-66.2012.8.08.0011 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO SAFRA S/A
Requerido: BENEDITO TEIXEIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17172/ES - LIVIA MARTINS GRIJO

Para fins de ciência e manifestação, no prazo legal, acerca da certidão de fls.32 verso do Sr. Oficial de Justiça.

25 - 0002324-14.2012.8.08.0011 (011.12.002324-4) - Reparação de Danos

Requerente: RAFAEL LANDER DOS REIS MELO

Requerido: GUANAPE GUANHAES AUTOMOVEIS E PEÇAS LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16404/ES - MARCIA COSTA CAETANO

Advogado(a): 16245/ES - WILLIAN ROSSI BELIZARIO

Da r. decisão de fls. 43/44. Intime-se o autor para emendar a inicial - sob pena de indeferimento - porquanto o valor da causa deve exprimir exatamente o benefício patrimonial pretendido, uma vez que aquela já acostada às fls. 37/38 não expressa de forma regular tal elemento indispensável a exordial.

26 - 0013765-26.2011.8.08.0011 (011.11.013765-7) - Procedimento Ordinário

Requerente: SOMBRASIL COMUNICACOES LTDA

Requerido: ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELETRICAS S.A - ESCELSA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17540/ES - ADRIANO SIMON FAVA LEITE

Para tomar ciência da decisão:

Da r. decisão de fls. 164, do teor seguinte: " O recurso de fl. 265/287 é tempestivo e não há que ser preparado, tendo em vista que o demandante encontra-se amparado pelo benefício da assistência judiciária gratuita, razão pela qual o recebo em seus efeitos legais. Dê-se vista ao apelado para se desincumbir do desiderato constante do art. 518 do C.P.C. "

27 - 0013765-26.2011.8.08.0011 (011.11.013765-7) - Procedimento Ordinário

Requerente: SOMBRASIL COMUNICACOES LTDA

Requerido: ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELETRICAS S.A - ESCELSA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17540/ES - ADRIANO SIMON FAVA LEITE

Para tomar ciência da decisão:

Da r. decisão de fls. 164, do teor seguinte: " O recurso de fl. 265/287 é tempestivo e não há que ser preparado, tendo em vista que o demandante encontra-se amparado pelo benefício da assistência judiciária gratuita, razão pela qual o recebo em seus efeitos legais. Dê-se vista ao apelado para se desincumbir do desiderato constante do art. 518 do C.P.C. "

28 - 0013765-26.2011.8.08.0011 (011.11.013765-7) - Procedimento Ordinário

Requerente: SOMBRASIL COMUNICACOES LTDA

Requerido: ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELETRICAS S.A - ESCELSA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17540/ES - ADRIANO SIMON FAVA LEITE

Para tomar ciência da decisão:

Da r. decisão de fls. 164, do teor seguinte: " O recurso de fl. 265/287 é tempestivo e não há que ser preparado, tendo em vista que o demandante encontra-se amparado pelo benefício da assistência judiciária gratuita, razão pela qual o recebo em seus efeitos legais. Dê-se vista ao apelado para se desincumbir do desiderato constante do art. 518 do C.P.C. "

29 - 0013765-26.2011.8.08.0011 (011.11.013765-7) - Procedimento Ordinário

Requerente: SOMBRASIL COMUNICACOES LTDA

Requerido: ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELETRICAS S.A - ESCELSA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17540/ES - ADRIANO SIMON FAVA LEITE

Para tomar ciência da decisão:

Da r. decisão de fls. 164, do teor seguinte: " O recurso de fl. 265/287 é tempestivo e não há que ser preparado, tendo em vista que o demandante encontra-se amparado pelo benefício da assistência judiciária gratuita, razão pela qual o recebo em seus efeitos legais. Dê-se vista ao apelado para se desincumbir do desiderato constante do art. 518 do C.P.C. "

30 - 0013765-26.2011.8.08.0011 (011.11.013765-7) - Procedimento Ordinário

Requerente: SOMBRASIL COMUNICACOES LTDA

Requerido: ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELETRICAS S.A - ESCELSA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17540/ES - ADRIANO SIMON FAVA LEITE

Para tomar ciência da decisão:

Da r. decisão de fls. 164, do teor seguinte: " O recurso de fl. 265/287 é tempestivo e não há que ser preparado, tendo em vista que o demandante encontra-se amparado pelo benefício da assistência judiciária gratuita, razão pela qual o recebo em seus efeitos legais. Dê-se vista ao apelado para se desincumbir do desiderato constante do art. 518 do C.P.C. "

31 - 0071840-24.2012.8.08.0011 - Procedimento Sumário

Requerente: LIGORIO BOLZAN

Requerido: DACASA FINANCEIRA S.A SOC.DE CREDITO FINANC. E INVESTIMENTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17056/ES - RENATO CAMATA PEREIRA

Da r. decisão de fls. 35/36, deferindo o pedido de inversão do ônus da prova em favor do consumidor. Deixando para analisar o requerimento de tutela antecipada depois do prazo de respóstamos especificamente na fase de saneamento do feito. Fica, também, INTIMADO para fins de ciência e manifestação, no prazo legal, acerca da contestação de fls. 44/58 e documentos acostados, ofertada pelo demandado.

32 - 0068390-73.2012.8.08.0011 - Procedimento Sumário

Requerente: REGINA HELENA GAVA

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10220/ES - MICHELE RODRIGUES SANTANA

Da r. decisão 95/96 e verso, indeferindo o pedido de antecipação da tutela formulado na inicial, determinando a inversão do ônus da prova em favor da consumidora/autora. Fica, ainda, INTIMADA para fins de ciência e manifestação, no prazo legal, acerca da contestação de fls.100/117 e documentos acostados, ofertada pelo demandado.

33 - 0005717-15.2010.8.08.0011 (011.10.005717-0) - Usucapião

Requerente: ERLINDO MARTINS e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 006607/ES - TANIA MARA SECHIM

Para fins de ciência e manifestação, no prazo legal, acerca da certidão de fls. 60 verso do Sr. Oficial de Justiça.

34 - 0004334-31.2012.8.08.0011 (011.12.004334-1) - Procedimento Ordinário

Requerente: LUZIA RODEIGUES STURIAO e outros

Requerido: JOSE CARLOS STURIAO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16507/ES - CASSIO PORTELLA DE ALMEIDA

Advogado(a): 9494/ES - JOSE ROCHA JUNIOR

Para tomar ciência do despacho:

1. Visto em inspeção em 2013.
2. Tendo em vista a informação constante da certidão de óbito de fl. 67, suspendo o trâmite processual nos termos do art. 265, I do Código de Processo Civil.
3. Intime-se para habilitação nos termos do art. 1.055 do Código de Processo Civil.
4. Com a habilitação regularmente promovida, cite-se.
5. Diligencie-se com as formalidades legais.

35 - 0072239-53.2012.8.08.0011 - Procedimento Ordinário

Requerente: ITEUANE NUNES LOPES VIQUETTI

Requerido: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16190/ES - ELIDIO AUGUSTO FAITANIN

Para fins de ciência e manifestação, no prazo legal, acerca da contestação de fls. 53/74 e documentos acostados ofertada pelo demandado.

36 - 0001489-26.2012.8.08.0011 (011.12.001489-6) - Procedimento Sumário

Requerente: FRANCISCO REIS DE SOUSA

Requerido: BEPOUPAR-BEP CREDITO IMOBILIARIO S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17915/ES - LAURIANE REAL CEREZA

Advogado(a): 16751/ES - VALBER CRUZ CEREZA

Para tomar ciência do despacho:

Visto em inspeção em 2012.

1. Remeta-se à Contadoria para cálculo de custas.
2. Intime-se para pagamento, no prazo legal, sob pena de cancelamento.
3. Diligencie-se com as formalidades legais. FICAM, AINDA, INTIMADOS para, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da distribuição, promoverem o pagamento das custas prévias, no valor de R\$1.327,83 , conforme calculo do Contador de fls. 16.

37 - 0017323-06.2011.8.08.0011 (011.11.017323-1) - Reintegração / Manutenção de Posse

Requerente: BANCO ITAULEASING S/A

Requerido: AILTON PINTO DA SILVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 15552/ES - SILVIA LIMA NASCIMENTO

Para tomar ciência do despacho:

1. Intime-se o proponente para ciência e manifestação no prazo legal, quanto a certidão de

f. 35/verso, sob pena de extinção.
2. Reiterada a inércia, intime-se nos termos do art. 267, III, § 1º do Código de Processo Civil.
2. Diligencie-se com as formalidades legais.

38 - 0009283-98.2012.8.08.0011 (011.12.009283-5) - Procedimento Ordinário

Requerente: D L STURIAO INFORMATICA ME
Requerido: KARLA APARECIDA DE CARVALHO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 19050/ES - RAUL LUIZ THEODORO DE OLIVEIRA ASAIAG RIBEIRO

Para tomar ciência da decisão:
Com base nesse preciso tracejamento, INDEFIRO O PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA formulado pela autora e determino que os autos sejam remetidos à Contadoria, para o cálculo das custas processuais prévias. FICA, INTIMADO, para, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da distribuição, promover o pagamento das custas prévias, no valor de R\$239,10, sob pena de cancelamento da distribuição .

39 - 0005647-27.2012.8.08.0011 (011.12.005647-5) - Procedimento Ordinário

Requerente: CIDNEIA ULTRAMAR BACKER e outros
Requerido: A MADEIRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 16139/ES - ELIZA SALOMAO AMADOR
Advogado(a): 17895/ES - FABRICIO MARIM PEREIRA

Para tomar ciência da decisão:
Da r. decisão de fls. 255, cujo final é do teor seguinte: "... À luz de tais fundamentos, nos moldes do art. 65 do mesmo diploma legal, ante a recusa das demandas, declaro sem efeito a nomeação." FICAM, AINDA, INTIMADOS A COMPARECEREM PERANTE ESTE JUÍZO, NO DIA 03 (TRES) DE SETEMBRO DE 2013, ÀS 14H30MIN., PARA A AUDIÊNCIA PRELIMINAR ORDENADA NO PROCESSO SUPRAMENCIONADO.

40 - 0070273-55.2012.8.08.0011 - Consignação em Pagamento

Consignante: ROGERIO DOS SANTOS SILVA
Consignado: BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 12678/ES - PACELLI ARRUDA COSTA

Para tomar ciência da decisão:
Da r. decisão de fls. 42/43 e verso, cujo final é do teor seguinte: "... Nestes termos, indefiro o pedido de assistência judiciária gratuita, e determino que os autos sejam remetidos à Contadoria, para o cálculo das custas processuais prévias." FICA, AINDA, INTIMADO para, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da distribuição, promover o pagamento das custas prévias, no valor de R\$1.327,83, conforme calculo do contador constante dos autos.

41 - 0010886-22.2006.8.08.0011 (011.06.010886-4) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: ITACAR ITAPEMIRIM MOTOS LTDA.
Requerido: ALCENIR PEREIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 004825/ES - IDALINA LOCATEL DE CHIPAMO

Para tomar ciência do despacho:
1. Visto em inspeção em 2012.
2. Tendo em vista a condição de beneficiário da assistência judiciária gratuita do executado, acolho o requerimento de fl. 323.
3. Desarquivados os autos, intime-se para ciência e manifestação, no prazo máximo de 20 (vinte) dias.
4. Escoado o prazo, desde que não hajam outros requerimentos, providencie-se o re-arquivamento.
5. Havendo requerimentos, venham-me conclusos.
6. Diligencie-se com as formalidades legais.

42 - 0069444-74.2012.8.08.0011 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO ITAUCARD S/A
Requerido: LUCIANA NEVES CARNEIRO ANSELMO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 17172/ES - LIVIA MARTINS GRIJO
Para fins de ciência e manifestação, no prazo legal, acerca da certidão de fls. 41 do Sr. Oficial de Justiça.

43 - 0012454-97.2011.8.08.0011 (011.11.012454-9) - Reintegração / Manutenção de Posse

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CFI
Requerido: EVANDRO DIAS PAES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 10784/ES - HELEUSA VASCONCELOS BRAGA SILVA
Para fins de ciência e manifestação, no prazo legal, acerca da certidão de fls. 58 verso do Sr. Oficial de Justiça.

44 - 0076167-12.2012.8.08.0011 - Procedimento Sumário

Requerente: RAFAEL RABBI
Requerido: BANESTES SEGUROS S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 11390/ES - RUBERLAN RODRIGUES SABINO

Para tomar ciência do despacho:
1. Visto em inspeção em 2012.
2. Por certo que a presunção de pobreza referenciada na Lei. 1.060/50, é relativa. Portanto, em determinadas hipóteses há que se verificar a real condição financeira daqueles que requerem a benesse.
3. Nestes termos, o demandante informou na exordial ser comerciante e ainda constituiu advogado particular.
4. Destarte determino que seja intimado para, no prazo legal, providenciar a juntada dos respectivos comprovantes de renda, sob pena de indeferimento da justiça gratuita.
5. Escoado o lapso, certifique o Sr. Chefe de Serventia e venham-me os autos novamente conclusos.
6. Diligencie-se com as formalidades legais.

45 - 0000198-25.2011.8.08.0011 (011.11.000198-6) - Procedimento Sumário

Requerente: VICENTE FIRMINO
Requerido: BANCO BRADESCO S.A.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 11935/ES - LEILA GOMES MOREIRA

Para tomar ciência da decisão:
Da r. decisão de fls. 187. O recurso de fl. 110/143 é tempestivo e está devidamente preparado conforme é possível verificar, respectivamente às fls. 110 e 144, razão pela qual o recebo em seus efeitos legais. Dê-se vista ao apelado, inclusive quanto a ratificação de fls. 154/186, e para se desincumbir do desiderato constante do art. 518 do C P C.

46 - 0010861-33.2011.8.08.0011 (011.11.010861-7) - Procedimento Sumário

Requerente: MARIA JOSE SANTOS DE PAULA
Requerido: INST. DE DESENV. SOCIO ECON. DOS TRAB. BAIXA RENDA - IDESBRE

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 13434/ES - HERMINIO SILVA NETO
Advogado(a): 005215/ES - JEFFERSON BARBOSA PEREIRA

Para tomar ciência da decisão:
O recurso de fl. 146/172 é tempestivo e está devidamente preparado conforme é possível verificar, respectivamente às fls. 174/verso e 174, razão pela qual o recebo em seus efeitos legais. Dê-se vista ao apelado para se desincumbir do desiderato constante do art. 518 do C P C.

47 - 0016550-58.2011.8.08.0011 (011.11.016550-0) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
Requerido: JACQUELINE PIRES GUIO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 10968/ES - MARIA LUCILIA GOMES

Para fins de ciência e manifestação, no prazo legal, acerca da certidão de fls. 35 verso do Sr. Oficial de Justiça.

48 - 0073091-77.2012.8.08.0011 - Procedimento Ordinário

Requerente: THIAGO DE SOUZA PADILHA
Requerido: BANCO SAFRA S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 13850/ES - PATRICK LIMA MARQUES

Da r. decisão de fls.31/32, deferindo o pedido de inversão do ônus da prova em favor do consumidor. Fica, ainda, INTIMADO para fins de ciência e manifestação, no prazo legal, acerca da contestação de fls. 35/80 e documentos acostados, ofertada pelo demandado.

49 - 0070827-87.2012.8.08.0011 - Procedimento Sumário

Requerente: MIRIAN BARBIERI BRAVIM
Requerido: BV FINANCEIRA S.A. FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 14904/ES - THALITA ALVES FERREIRA BITTENCOURT
Para fins de ciência e manifestação, no prazo legal, acerca da contestação de fls. 49/96 e documentos acostados, ofertada pelo demandado .

50 - 0000697-48.2007.8.08.0011 (011.07.000697-5) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NAO PADRONIZAD

Requerido: SANDRA GOMES DE AGUIAR

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11673/ES - EDUARDO GARCIA JUNIOR

Advogado(a): 10784/ES - HELEUSA VASCONCELOS BRAGA SILVA

Advogado(a): 17172/ES - LIVIA MARTINS GRIJO

Para tomar ciência da decisão:

Da r. decisão de fls. 138/139, cujo final é do seguinte teor"... Fulcrada nestas premissas indefiro o requerimento de fls. 135/137 e determino que seja o autor intimado desta decisão, bem como para requerer o que entender de direito no prazo legal."

51 - 0010639-31.2012.8.08.0011 (011.12.010639-5) - Procedimento Ordinário

Requerente: MEGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Requerido: JOAO CARLOS ASSAD

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 006439/ES - ANDERSON PIMENTEL COUTINHO

Advogado(a): 16776/ES - VICTOR CERQUEIRA ASSAD

Audiência preliminar designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 3ª VARA CÍVEL, no dia 13/06/2013 às 14:30, situada no(a) FÓRUM DES. HORTA ARAÚJO AV. MONTE CASTELO, S/N - 3º ANDAR- BAIRRO INDEPENDÊNCIA CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29306-550. FICA, AINDA, O DR. VICTOR CERQUEIRA ASSAD, ADVOGADO DO REQUERIDO, DEVIDAMENTE INTIMADO DO R. DESPACHO DE FLS. 127. INTIME-SE O RÉU, POR SEU ADVOGAQDO, PARA CIÊNCIA E MANIFESTAÇÃO.

52 - 0009190-43.2009.8.08.0011 (011.09.009190-8) - Procedimento Sumário

Requerente: MARTA VERONICA ZANOL SEQUIM

Requerido: UNIBANCO AIG SEGUROS SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10371/ES - GUSTAVO SICILIANO CANTISANO

Para tomar ciência do despacho:

Visto em inspeção em 2013. 1. Intime-se a ré para os pertinentes esclarecimentos quanto a informação contida no expediente de f. 105 – ofício de lavra da Seguradora Líder – que notícia a inexistência de informações acerca do pagamento de indenização pela morte de Marcos Antônio Sequim, ocorrido em 09.04.1992, em total divergência com os expedientes de fls. 118/147, que notícia o pagamento administrativo do valor devido a título de DPVAT. Prazo de 10 (dez) dias. 2. Com a resposta, intime-se a autora, por seu advogado, para ciência e voltem-me conclusos. 3. Diligencie-se com as formalidades legais.

53 - 0008427-08.2010.8.08.0011 (011.10.008427-3) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO FINASA BMC S A

Requerido: EXPLOITA COMERCIO DE EXPLOSIV

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 15030/ES - JOSE DAVI RODRIGUES

Para tomar ciência do despacho:

Visto em inspeção em 2013.

1. Dê-se a vista pretendida pelo prazo de 10 (dez) dias.
2. Escoado o lapso, tendo havido o integral cumprimento das determinações constantes na sentença de fl. 46, dê-se as baixas e anotações pertinentes e arquivem-se os autos, desde que inexistam outros requerimentos.
3. Diligencie-se com as formalidades legais.

54 - 0074208-06.2012.8.08.0011 - Procedimento Ordinário

Requerente: MAURO ROSEIRA MALEQUE

Requerido: BANCO SANTANDER S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 15331/ES - RAFAEL GONCALVES VASCONCELOS

Para tomar ciência do despacho:

Visto em inspeção em 2013.

1. Compulsando os autos, verifico que, em atendimento da determinação de fl. 31, o demandante juntou comprovante de renda no valor líquido de R\$696,94 (seiscentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos), ao passo que firmou contrato se comprometendo ao pagamento de parcela mensal no valor de R\$865,33 (oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos), o que se mostra, no mínimo, incoerente.
2. Neste contexto, determino que seja intimada para, comprovar sua real condição, no prazo legal, sob pena de indeferimento do requerimento de gratuidade de justiça.
3. Ademais, observo que o autor qualificou-se na exordial como comerciante, pofissão que diverge daquela constante do comprovante de rendimentos juntados à fl. 35. Nestes

termos, intime-se o autor para emendar a inicial, com a ressalva de que a inércia implicará em indeferimento da referida peça.

4. Diligencie-se com as formalidades legais.

55 - 0010973-41.2007.8.08.0011 (011.07.010973-8) - Procedimento Ordinário

Requerente: JAIR PEDRO BELIQUE

Requerido: BANCO BANESTES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12665/ES - JOSE ALEXANDRE CHEIM SADER

Advogado(a): 001489/ES - MARIA LUCIA CHEIM JORGE

Para tomar ciência do despacho:

Visto em inspeção em 2013.

1. Tendo em vistas que as custas foram devidamente quitadas, conforme comprovante de fl. 180, acolho o requerimento de fl. 179.
2. Desarquivados os autos, intime-se para ciência e manifestação, no prazo máximo de 10 (dez) dias.
3. Escoado o prazo, desde que não hajam outros requerimentos, providencie-se o rearquivamento.
4. Havendo requerimentos, venham-me conclusos.
5. Diligencie-se com as formalidades legais.

56 - 0006147-93.2012.8.08.0011 (011.12.006147-5) - Procedimento Sumário

Requerente: LUCIA HELENA VALE DOS SANTOS e outros

Requerido: FOZ DE CACHOEIRO S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 009448/ES - ANGELA NUNES LAGE

Para fins de ciência e manifestação, no prazo legal, acerca da contestação de fls. 111/126 e documentos acostados, ofertada pelo demandado.

57 - 0003936-89.2009.8.08.0011 (011.09.003936-0) - Reintegração / Manutenção de Posse

Requerente: BFB LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL

Requerido: KEILA MARIA DE ALMEIDA BALARTD

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 9512/ES - CARLOS FELYPPE TAVARES PEREIRA

Advogado(a): 10990/ES - CELSO MARCON

Advogado(a): 11673/ES - EDUARDO GARCIA JUNIOR

Para fins nde ciência e manifestação, no prazo legal, acerca das informações prestadas às fls. 82/89.

58 - 0074254-92.2012.8.08.0011 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: ITAU UNIBANCO S/A

Requerido: LEONARDO ROMANELLI NASCIMENTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 19760/ES - CARLA PASSOS MELHADO COCHI

Para fins de ciência e manifestação, no prazo legal, acerca da certidão de fls. 31 verso do Sr. Oficial de Justiça.

59 - 0009472-47.2010.8.08.0011 (011.10.009472-8) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: B.V. FINANCEIRA S.A. C.FI

Requerido: ALCINEIA DA SILVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11152/ES - GUSTAVO DE GOUVEIA FERREIRA DOS SANTOS

Advogado(a): 12747/ES - WELBER FABRIS

Para fins de ciência e manifestação, no prazo legal, acerca da certidão de fls. 50 verso do Sr. Oficial de Justiça.

60 - 0066821-37.2012.8.08.0011 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO SAFRA S A

Requerido: DHIORDANNE PERMANHANE FIORINI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10990/ES - CELSO MARCON

Advogado(a): 17172/ES - LIVIA MARTINS GRIJO

Para fins de ciência e manifestação, no prazo legal, acerca da certidão de fls. 35 verso do Sr. Oficial de Justiça.

61 - 0016465-77.2008.8.08.0011 (011.08.016465-7) - Procedimento Ordinário

Requerente: ELIZABETH PALUMBO FARIA RODRIGUES e outros

Requerido: CAIXA DE PREV. DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 15406/ES - JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA SANTOS

Advogado(a): 12916/ES - MARIA DE FATIMA DOMENEGHETTI

Para tomar ciência do despacho:

1. Cumpra-se o despacho de fl. 675.
2. Ao após, intemem-se para ciência, inclusive os autores para ciência e manifestação no prazo legal quanto ao requerimento contido na petição de fls. 676/677.
3. Diligencie-se com as formalidades legais.

62 - 0011257-83.2006.8.08.0011 (011.06.011257-7) - Procedimento Ordinário

Requerente: FERNANDO MOREIRA DE SOUZA e outros

Requerido: ESPOLIO DE IRACY DE S. F. REP. POR NORMA LUCIA DE S. GRILLO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 009681/ES - ANDERSON DEPRA

Para tomar ciência do despacho:

1. Visto em inspeção – 2012.
2. Considerando a juntada dos expedientes de fls. 228/237, intemem-se os autores para ciência, podendo, caso queiram, opor manifestação no prazo legal.
3. Diligencie-se com as formalidades legais. Após, nova conclusão, oportunidade em que será apreciado os embargos de declaração de fls. 196/201 Cachoeiro de Itapemirim-ES, 18 de dezembro de 2012.

63 - 0007422-19.2008.8.08.0011 (011.08.007422-9) - Procedimento Sumário

Requerente: ANDREA LAGE e outros

Requerido: JOSE AUGUSTO COURA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10003/ES - CLARISSA SANDRINI MANSUR

Advogado(a): 1608/ES - HIGNER MANSUR

Do r. despacho de fls. 308. Intime-se o requerido para ciência e manifestação, no prazo legal, quanto ao recurso adesivo de fls. 304/307.

64 - 0051519-51.2001.8.08.0011 (011.01.051519-2) - Procedimento Sumário

Requerente: REGIS SOUSA DE CARVALHO BRITTO e outros

Requerido: VARIG S/A - VIACAO AEREA RIO-GRANDENSE

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 1608/ES - HIGNER MANSUR

Advogado(a): 8628/ES - LUCIANA VALVERDE MORETE

Para tomar ciência do despacho:

1. Intime-se a subscritora da petição de f. 329 para ciência dos termos do Ato Normativo Conjunto nº 016/2012 – DJ de 28.09.2012 – e Provimento CGJES nº 26º/2012 – DJ de 1º.10.2012 – porquanto, tais regramentos trouxe a possibilidade de extinção do processo na hipótese de paralisação da execução de título judicial ou extrajudicial por mais de um ano, ou há mais de seis meses, em face da não localização de bens passíveis de constrição, bem como a pertinente expedição de “Certidão de Crédito”, assegurando a parte exequente a integridade do crédito objeto da execução, conforme previsto no título executivo e nas decisões constantes dos autos – art. 3º do supracitado Ato Normativo.
2. Advirto que na hipótese de inércia, presumir-se-á a concordância com a extinção nos moldes alhures mencionado. Prazo legal.
3. Diligencie-se com as formalidades legais.

65 - 0014452-37.2010.8.08.0011 (011.10.014452-3) - Procedimento Sumário

Requerente: SEBASTIAO PORFIRIO e outros

Requerido: EDP - ESCELSA ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELETRICAS S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 95502/RJ - GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO

Advogado(a): 7384/ES - JOSE CARLOS BARRETO DA SILVA

Para tomar ciência do despacho:

1. Visto em inspeção em 2012.
2. Intemem-se as partes para ciência da descida dos autos.
3. Inexistindo outros requerimentos, remeta-se à Contadoria para cálculo das custas remanescentes e intime-se o sucumbente para pagamento no prazo legal.
4. Havendo pagamento, cumpra-se a sentença de fls. 113/115.
5. Não havendo pagamento, oficie-se a receita dando-lhe ciência de seu crédito, e archive-se, caso não hajam outros requerimentos, no prazo a que alude. 475, "J", § 5º do Código de Processo Civil.
6. Diligencie-se com as formalidades legais.

66 - 0006335-28.2008.8.08.0011 (011.08.006335-4) - Procedimento Ordinário

Exequente: CARROCERIAS MORUMBI DE CAMPOS LTDA

Requerente: CARROCERIAS MORUMBI DE CAMPOS LTDA

Executado: VALOR COMÉRCIO DE MOTOS LTDA

Requerido: VALOR COMÉRCIO DE MOTOS LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 6175/ES - ANDRE FRANCISCO RIBEIRO GUIMARAES

Advogado(a): 12059/ES - KARINA LOPES FAVERO

Para tomar ciência do despacho:

1. Visto em inspeção em 2012.
2. Tendo em vista requerimento de fl. 107, intime-se o requerido nos termos do art. 475-J

do Código de Processo Civil.

3. Diligencie-se com as formalidades legais. Ao após, venham-me os autos novamente conclusos para apreciação do requerimento de penhora online através do sistema BACENJUD. FICAM, OS ILUSTRES PATRONOS DO EXECUTADO, DEVIDAMENTE INTIMADOS, para, no prazo de 15 (quinze) dias, promoverem o pagamento da condenação, no valor de R\$42.487,59, conforme planilha apresentada pelo credor, o que não sendo feito será acrescido de multa no percentual de dez por cento e, a requerimento do credor e observado o disposto no art. 614, inciso II, desta Lei, expedir-se-á mandado de penhora e avaliação.

67 - 0007932-32.2008.8.08.0011 (011.08.007932-7) - Procedimento Ordinário

Exequente: VALOR COMERCIO DE MOTOS LTDA

Requerente: VALOR COMERCIO DE MOTOS LTDA

Executado: CARROCERIAS MORUMBI DE CAMPOS LTDA

Requerido: CARROCERIAS MORUMBI DE CAMPOS LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 6175/ES - ANDRE FRANCISCO RIBEIRO GUIMARAES

Advogado(a): 12059/ES - KARINA LOPES FAVERO

Para tomar ciência do despacho:

1. Visto em inspeção em 2012.
2. Tendo em vista requerimento de fl. 168, intime-se o requerido nos termos do art. 475-J do Código de Processo Civil.
3. Diligencie-se com as formalidades legais. Ao após, venham-me os autos novamente conclusos para apreciação do requerimento de penhora online através do sistema BACENJUD. FICAM OS ILUSTRES PATRONOS DO EXECUTADO, DEVIDAMENTE INTIMADOS, NOS TERMOS DO ART. 475-J DO CPC, para, no prazo de 15 (quinze) dias, promoverem o pagamento da condenação, no valor de R\$3.065,00, o que não sendo feito, será acrescido de multa, no percentual de dez por cento e, a requerimento do credor e observado o disposto no art. 614, inciso II desta Lei, expedir-se-á mandado de penhora e avaliação.

68 - 0003329-71.2012.8.08.0011 (011.12.003329-2) - Procedimento Ordinário

Requerente: ELIZABETHE BRISON BAPTISTA e outros

Requerido: ANDRE LUIZ PICOLI MATTAR e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 006540/ES - RUBI JOSE SALES BAPTISTA

Para tomar ciência do despacho:

1. Visto em inspeção em 2013.
2. Considerando que a peça de fls. 294/299 não trouxe novos elementos que já não tenham sido apreciados na decisão de fl. 290/291, ratifico o referido decisum, pelos seus próprios fundamentos.
3. Diligencie-se com as formalidades legais.

69 - 0004176-73.2012.8.08.0011 (011.12.004176-6) - Interdito Proibitório

Requerente: SAMARCO MINERACAO S A

Requerido: VARLEI CARLOS ZONATTO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17670A/ES - JOAO DACIO ROLIM

Para fins de ciência e manifestação, no prazo legal, acerca da certidão de fls. 215 do Sr. Oficial de Justiça.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, 19 DE ABRIL DE 2013

JUAREZ ROCHA CORDEIRO
CHEFE DE SECRETARIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 3ª VARA CRIMINAL

JUIZ DE DIREITO: DRº EVANDRO ALBERTO DA CUNHA
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº RODRIGO KOELHER GURTNER
CHEFE DE SECRETARIA: SILVIA DILLEM DA SILVA MACIEL

Lista: 0027/2013

1 - 0008945-27.2012.8.08.0011 (011.12.008945-0) - Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: M.P.D.E.D.E.S.

Réu: J.F. e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 1.370/ES - VANDERLAAN COSTA

Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 3ª VARA CRIMINAL, no dia 21/05/2013 às 13:00, situada no(a) FÓRUM DES. HORTA ARAÚJO

AV. MONTE CASTELO, S/N, BAIRRO INDEPENDÊNCIA

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29306-550

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, 19 DE ABRIL DE 2013

SILVIA DILLEM DA SILVA MACIEL
CHEFE DE SECRETARIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 4ª VARA CRIMINAL

JUIZ DE DIREITO: DRª AURICELIA OLIVEIRA DE LIMA
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº GUSTAVO PADILHA ROSA
CHEFE DE SECRETARIA: SIMONE BARINA

Lista: 0022/2013

1 - 0064116-66.2012.8.08.0011 - Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: 0 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 Réu: ALEX SANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13099/ES - MARIO SERGIO DE ARAUJO PIMENTEL
 Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 4ª VARA CRIMINAL, no dia 14/05/2013 às 13:00, situada no(a) FÓRUM DES. HORTA ARAÚJO

AV. MONTE CASTELO, S/N, BAIRRO INDEPENDÊNCIA, 5º ANDAR
 CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29306-550

2 - 0075022-18.2012.8.08.0011 - Carta Precatória Criminal

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 Requerido: JULIO CESAR SANTANA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 003524/ES - TEREZINHA BENICIO DA SILVA
 Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 4ª VARA CRIMINAL, no dia 20/05/2013 às 14:45, situada no(a) FÓRUM DES. HORTA ARAÚJO

AV. MONTE CASTELO, S/N, BAIRRO INDEPENDÊNCIA, 5º ANDAR
 CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29306-550

3 - 0075111-41.2012.8.08.0011 - Carta Precatória Criminal

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 Requerido: MAURO MERISIO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 15126/ES - RODOLPHO LOPES VARGAS VIEIRA
 Advogado(a): 005690/ES - SILVESTRE JOSE VIEIRA COUTINHO
 Audiência designada designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 4ª VARA CRIMINAL, no dia 27/05/2013 às 16:30, situada no(a) FÓRUM DES. HORTA ARAÚJO

AV. MONTE CASTELO, S/N, BAIRRO INDEPENDÊNCIA, 5º ANDAR
 CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29306-550

4 - 0074398-66.2012.8.08.0011 - Carta Precatória Criminal

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 Requerido: LEONARDO DA CONCEICAO CARNEIRO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17527/ES - VICTOR SANTOS DE ABREU
 Audiência designada designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 4ª VARA CRIMINAL, no dia 27/05/2013 às 16:15, situada no(a) FÓRUM DES. HORTA ARAÚJO

AV. MONTE CASTELO, S/N, BAIRRO INDEPENDÊNCIA, 5º ANDAR
 CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29306-550

5 - 0074394-29.2012.8.08.0011 - Carta Precatória Criminal

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 Requerido: ELIOMAR DE BAKER DESQUAVONE

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 009220/ES - Claudio Fiorio
 Audiência designada designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 4ª VARA CRIMINAL, no dia 27/05/2013 às 16:15, situada no(a) FÓRUM DES. HORTA ARAÚJO

AV. MONTE CASTELO, S/N, BAIRRO INDEPENDÊNCIA, 5º ANDAR

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29306-550

6 - 0075633-68.2012.8.08.0011 - Carta Precatória Criminal

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 Requerido: JULIO CESAR SANTANA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 003524/ES - TEREZINHA BENICIO DA SILVA
 Audiência designada designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 4ª VARA CRIMINAL, no dia 27/05/2013 às 15:30, situada no(a) FÓRUM DES. HORTA ARAÚJO

AV. MONTE CASTELO, S/N, BAIRRO INDEPENDÊNCIA, 5º ANDAR
 CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29306-550

7 - 0073200-91.2012.8.08.0011 - Carta Precatória Criminal

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 Requerido: MARCOS GOMES BARBOZA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 6174/ES - JOSE CARLOS SILVA
 Audiência designada designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 4ª VARA CRIMINAL, no dia 27/05/2013 às 15:15, situada no(a) FÓRUM DES. HORTA ARAÚJO

AV. MONTE CASTELO, S/N, BAIRRO INDEPENDÊNCIA, 5º ANDAR
 CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29306-550

8 - 0074511-20.2012.8.08.0011 - Carta Precatória Criminal

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 Requerido: JORGE BRAZ MEIRELES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12089/ES - MARIA DE LORDES CAPETINI FITARONI
 Audiência designada designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 4ª VARA CRIMINAL, no dia 27/05/2013 às 15:45, situada no(a) FÓRUM DES. HORTA ARAÚJO

AV. MONTE CASTELO, S/N, BAIRRO INDEPENDÊNCIA, 5º ANDAR
 CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29306-550

9 - 0075129-62.2012.8.08.0011 - Carta Precatória Criminal

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 Requerido: JOSE CLAUDIO MARVILA DE OLIVEIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13811/ES - ANTONIO MARCOS ROMANO
 Audiência designada designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 4ª VARA CRIMINAL, no dia 27/05/2013 às 16:00, situada no(a) FÓRUM DES. HORTA ARAÚJO

AV. MONTE CASTELO, S/N, BAIRRO INDEPENDÊNCIA, 5º ANDAR
 CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29306-550

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, 19 DE ABRIL DE 2013

SIMONE BARINA
CHEFE DE SECRETARIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - VARA FAZENDA MUN REG PUB

JUIZ DE DIREITO: DRº ROBSON LOUZADA LOPES
CHEFE DE SECRETARIA: ROOSEVELT MOREIRA BARBOSA

Lista: 0041/2013

1 - 0010897-41.2012.8.08.0011 (011.12.010897-9) - Procedimento Ordinário

Requerente: PAULO LUIZ GUISSO
 Requerido: MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 15714/ES - CASSIA BERTASSONE DA SILVA
 Advogado(a): 11387/ES - MARCO AURELIO COELHO
 Audiência preliminar designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - VARA FAZENDA MUN REG PUB, no dia 18/06/2013 às 14:00, situada no(a) - Fórum Desembargador Horta de Araújo. Intimo ainda, os doutos advogados da necessidade de trazerem ao ato as partes que representam independente de intimação das mesmas.

2 - 0016797-39.2011.8.08.0011 (011.11.016797-7) - Procedimento Ordinário

Requerente: GLORIA CARDOZO DA SILVA
Requerido: NOEDSON ULTRAMAR e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 8628/ES - LUCIANA VALVERDE MORETE

Advogado(a): 11387/ES - MARCO AURELIO COELHO

Advogado(a): 14418/ES - NILDO ULTRAMAR NETO

Audiência preliminar designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - VARA FAZENDA MUN REG PUB, no dia 25/06/2013 às 14:00, situada no(a) - Fórum Desembargador Horta de Araújo. Intimo ainda, os doutos advogados da necessidade de trazerem ao ato as partes que representam independente de intimação das mesmas.

3 - 0005369-60.2011.8.08.0011 (011.11.005369-8) - Procedimento Ordinário

Requerente: DALMIR ELIAS MARUN CURY
Requerido: MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 001599/ES - JOAO APRIGIO MENEZES

Advogado(a): 11387/ES - MARCO AURELIO COELHO

Advogado(a): 006752/ES - PATRICE LUMUMBA SABINO

Para tomar ciência do despacho:

Entendo que o caso é de prova oral e nao pericial.

Inobstante isso, em atendimento ao pedido do autor, principal interessado procedo o adiamento da audiencia designada.

Redesigno para o dia 19/06/2013 às 16: 00 h

Intime-se.

4 - 0009736-64.2010.8.08.0011 (011.10.009736-6) - Ação Civil Pública

Requerente: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Requerido: MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11387/ES - MARCO AURELIO COELHO

Para tomar ciência do despacho:

Designo AP para o dia 26/06/2013 as 14:00 h

Intime-se.

5 - 0065015-64.2012.8.08.0011 - Procedimento Ordinário

Requerente: RENIBEL PEREIRA DA SILVA
Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12274/ES - JOSE RENATO ALTOE

Advogado(a): 11387/ES - MARCO AURELIO COELHO

Para tomar ciência da decisão:

A indicação da prefeitura no polo passivo é mera irregularidade que não acarreta qualquer prejuízo. A causa evidencia que não haverá acordo, razão pela qual suprimo a audiência preliminar. Fixo como ponto controvertido se houve correto atendimento médico.

Determino a produção de prova oral por meio de depoimento pessoal do autor e testemunhas. Designo AI para o dia 26/06/2013 as 16:00 h Intime-se. O rol deverá ser apresentado no prazo legal.

6 - 0072061-07.2012.8.08.0011 - Procedimento Ordinário

Requerente: EDMAR LUIZ BERNARDO NASCIMENTO
Requerido: MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11387/ES - MARCO AURELIO COELHO

Advogado(a): 056484/MG - PEDRO FERNANDES RIBEIRO

Para tomar ciência do despacho:

A cauda evidencia que não haverá acordo, razão pela qual suprimo audiencia preliminar.

Fixo como ponto controvertido se houve lebor isalubre habitual em periodo anterior ao ano que se começou o autor a receber o referido adicional.

Determino a produção de prova testemunhal.

designo audiencia para o dia 19/06/2013 as 15:00 h

Após, será deliberado sobre a pericia.

Intime-se, inclusive testemunhas arroladas no prazo legal.

Intime-se.

7 - 0020870-54.2011.8.08.0011 (011.11.020870-6) - Procedimento Ordinário

Requerente: GERSON QUINELATO
Requerido: MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17012/ES - LIVIA FIORIO ALBERTASSI

Advogado(a): 11387/ES - MARCO AURELIO COELHO

Para tomar ciência do despacho:

Designo A.P para o dia 13/06/13 às 16:00 hrs.

Intime-se.

8 - 0021139-98.2008.8.08.0011 (011.08.021139-1) - Procedimento Ordinário

Requerente: SOLANGE CAMARGO CURTY
Requerido: CONSTRUTORA DURAES SOUZA LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 002751/ES - GETULIO DE VITA RODRIGUES

Advogado(a): 11938/ES - LUIZ CARLOS LOPES BRANDAO FILHO

Advogado(a): 11387/ES - MARCO AURELIO COELHO

Para tomar ciência do despacho:

Em audiência anterior foi determinada a produção de prova testemunhal, assim designo A. I. para o dia 13/06/2013 às 14:00 h.

Intime-se, inclusive testemunhas. Intimo ainda, os doutos advogados da expedição de carta precatória para a comarca do Rio de Janeiro, a fim de intimar de proceder a inquirição da testemunha Jonas Caldara.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, 19 DE ABRIL DE 2013

ROOSEVELT MOREIRA BARBOSA
CHEFE DE SECRETARIA

**LPODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

**JUIZ DE DIREITO: DRº EDMILSON SOUZA SANTOS
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL: JOSE MARINO SUPELETE**

Lista: 0047/2013

1 - 0076319-60.2012.8.08.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: FRANCISCO DE ASSIS CHARRA
Requerido: DIBENS LEASING , S/A, ARRENDAMENTO MERCANTIL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10990/ES - CELSO MARCON

Advogado(a): 007070/ES - WELITON ROGER ALTOE

Para tomar ciência da sentença:

AUTOS DO PROCESSO Nº 0076319-60. Reclamante: FRANCISCO DE ASSIS CHARRA Reclamado: DIBENS LEASING S/A, ARRENDAMENTO MERCANTIL S E N T E N Ç A Relatório dispensado nos moldes do artigo 38 da Lei nº 9.099/95. DECIDO Suprimindo o amor à argumentação e abrigado nos princípios contidos no artigo 2º da Lei 9.099/95, principalmente celeridade, mas, sem olvidar do artigo 93, inciso IX, da constituição Federal, serei conciso. Pois bem, o objetivo da parte na presente ação é apenas a declaração de nulidade das cláusulas contratuais que permitem a cobrança de tarifas ilegais e devolução em dobro. Com efeito, a cobrança das despesas administrativas, caracteriza-se como abusiva e ilegal, nos termos do artigo 51, XII, do CDC, pois transfere à parte hipossuficiente da relação contratual, despesas que, na realidade, são inerentes à própria atividade da instituição financeira. O Código de Defesa do Consumidor dispõe em seu art. 51 sobre as cláusulas abusivas, considerando-as nulas de pleno direito, e dentre estas cláusulas figura a do inciso IV a qual se refere a cláusula que: estabeleçam obrigações consideradas iníquas, abusivas, que coloquem o consumidor em desvantagem exagerada, ou sejam incompatíveis com a boa-fé ou a equidade. Nesse contexto, infere-se que os contratos de empréstimo, financiamento, leasing, dentre outros aplicados pelas instituições financeiras são catalogados como contratos de adesão que, na definição do art. 54 do CDC, seriam aqueles: cujas cláusulas tenham sido aprovadas pela autoridade competente ou estabelecidas unilateralmente pelo fornecedor de produtos ou serviços, sem que o consumidor possa discutir ou modificar substancialmente seu conteúdo. Ora, na medida em que o consumidor, parte hipossuficiente da relação, celebra o contrato com uma instituição financeira, não há possibilidade de se negociar, naquela situação, se a cláusula é ilegal, mas tão somente de dizer se aceita ou não aquela condição, justamente por se tratar de um contrato de adesão, feito por uma das partes, sem participação da outra. Assim sendo, a única possibilidade de se discutir aquela cláusula é em momento posterior, mediante ação revisional, com o fito de expurgar do ordenamento pátrio, situação que afronta a legislação pátria, inclusive pautada sob resoluções ilegais baixadas pelo Banco Central do Brasil. Em várias decisões a jurisprudência já vem afastando a cobrança das taxa de abertura de crédito, por se tratar de ônus exclusivo do credor, não podendo o consumidor suportar esse fardo, uma vez que tais serviços já estão inclusos da prestação do serviço. Tal fato pode ser demonstrado nas jurisprudências a seguir transcritas: Ação de revisão de cláusulas contratuais c/c consignação em pagamento - Capitalização de juros - Inexistência de pactuação expressa. Impossibilidade - A capitalização de juros passou a ser autorizada nos contratos firmados após a edição da MP. Nº 2170-36/2001 desde que expressamente pactuada. Tac e tec e demais taxas administrativas. Impossibilidade - Encargos que não podem ser transferidos ao consumidor - Honorários advocatícios apreciação equitativa - Art. 20, § 4º, CPC - Questões pacíficas na câmara e na corte superior que autoriza a aplicação do art. 557, caput, do CPC - Manutenção da decisão agravada - Agravo conhecido e não provido. (TJPR; Agr 0792360-0/01; Guarapuava; Décima Sétima Câmara Cível; Rel. Juiz Conv. Fabian Schweitzer; DJPR 14/09/2011; Pág. 97 AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. COBRANÇA DE ENCARGOS ILEGAIS DURANTE O PERÍODO DE NORMALIDADE CONTRATUAL. CAPITALIZAÇÃO MENSAL DE JUROS SEM PREVISÃO CONTRATUAL E COBRANÇA DE TARIFA POR ABERTURA DE CRÉDITO.

DESCARACTERIZAÇÃO DA MORA. RECURSO IMPROVIDO. 1) Mesmo nos contratos bancários firmados após a MP 1.963/2000, é vedada a capitalização mensal de juros quando não haja expressa previsão contratual. 2) Nos contratos celebrados por instituições financeiras, é indevida a cobrança de tarifa por abertura de crédito (TAC). Precedentes no TJES. 3) A cobrança de encargos ilegais no período de normalidade contratual enseja a descaracterização da mora, não permitindo assim a utilização da ação de busca e apreensão para a retomada do bem. Recurso improvido. (TJES; AGInt-AC 12080140168; Segunda Câmara Cível; Rel. Des. José Paulo Calmon Nogueira da Gama; DJES 24/08/2011; Pág. 51) CIVIL E CONSUMIDOR. APELAÇÃO CÍVEL. REVISÃO CONTRATUAL. FINANCIAMENTO BANCÁRIO. TABELA PRICE. ANATOCISMO. SÚMULA 121 STF COBRANÇA DE COMISSÃO DE PERMANÊNCIA CUMULADA COM DEMAIS ENCARGOS DECORRENTES DA MORA. ILEGALIDADE. INCIDÊNCIA DE TAXA DE ABERTURA DE CRÉDITO (TAC) E DE EMISSÃO DE BOLETO. ILEGALIDADE. REPETIÇÃO DE INDEBITO. MÁ-FÉ NÃO CONFIGURADA. 1. Não se aplica extensivamente a todos os contratos bancários o disposto na Medida Provisória nº 2.170-36, permanecendo vedada a capitalização de juros embutida na Tabela Price, salvo as exceções legais. Inteligência da Súmula 121/STF. 2. É vedada a cobrança da comissão de permanência com os juros moratórios e com a multa contratual, bem como sua cumulação com a correção monetária e com os juros remuneratórios. 3. A cobrança da TAC contraria o art. 51, IV, do Código de Defesa do Consumidor, sendo nula de pleno direito, havendo, ainda, expressa vedação legal à cobrança de Taxa de Emissão de Boleto. 4. A jurisprudência trilha firme caminho no sentido da necessidade de prova da má-fé da instituição financeira para acolher pleito de devolução em dobro de quantia indevidamente cobrada. 5. Recurso parcialmente provido. (20090110012302APC, Relator MARIO-ZAM BELMIRO, 3ª Turma Cível, julgado em 03/03/2010, DJ 30/03/2010 p. 79) (Grifo Nosso) É explícito que tais cobranças são abusivas, devendo as financeiras o dever de restituir aos consumidores o valor pago indevidamente em razão do defeito no serviço. Posto isso, são nulas as cláusulas contratuais que permitem a cobrança de tarifa de avaliação de bens, ressarcimento de serviços de terceiros, Gravame eletrônico e Promotoras de vendas das denominadas tarifa de cadastro, tarifa de avaliação de bens, seguro de proteção financeira, tarifa referente a serviços de terceiros e gravame e promotora de vendas. Contudo, no que tange ao pedido de repetição do indébito em dobro, não há como acolher a pretensão autoral. Por certo Já proferi sentença anteriormente julgando procedente o pedido de repetição em dobro, todavia, a ideologia da 4ª Turma do Colegiado Recursal, da qual faço parte, é de que a restituição deve ocorrer de forma simples e, em homenagem ao princípio da segurança jurídica, passei a abraçar o mesmo entendimento. É que, apesar da reconhecida abusividade na inserção/cobrança dos valores referidos nesta sentença (TAXAS e TARIFAS, com exceção dos TRIBUTOS) do cliente/ consumidor, em contrato de adesão, não verifico a existência de má-fé por parte do banco, motivo pelo qual não há que se falar em repetição do indébito (em dobro), na forma como prevista no art. 42, parágrafo único do CDC, consoante hodierna jurisprudência pátria, inclusive junto ao Superior Tribunal de Justiça - STJ (vide RECLAMAÇÃO Nº 7.047 - MG -2011/0251042-6). Nos casos em que for constatada a cobrança indevida, ou seja, aquela realizada em desacordo com o restou expressamente contratado, a repetição de indébito deve ser realizada em dobro. Nos casos de cobrança abusiva, mas de acordo com o que restou expressamente contratado, a repetição deve ser realizada de forma simples. em relação aos juros, tenho que não pode ser discutido em causas que tramitam nesta vara, posto que fere o princípio da simplicidade, diante da necessidade prova pericial. Forte em tais razões, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos da inicial, para DECLARAR nula a cláusula contratual que permite a cobrança de tarifa emissão de boleto e operação ativa, bem como CONDENO a parte ré ao pagamento, em favor da parte autora, da quantia de R\$ 629,64 (seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos), com juros moratórios a partir da citação e correção monetária do ajuizamento da ação. Dou por extinto o feito nos termos do artigo 269,I, do CPC. Sem custas e honorários por expressa previsão legal (artigo 55 da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Intime-se, ainda, o reclamado de que não efetuado o pagamento no prazo de quinze dias após o trânsito em julgado, incidirá a multa de 10% prevista no art. 475-J do CPC, nos termos do Enunciado 105 do FONAJE. Após, com o trânsito em julgado, não havendo requerimentos, arquivem-se. Cachoeiro de Itapemirim, 01/04/2013 EDMILSON SOUZA SANTOS Juiz de Direito

2 - 0076318-75.2012.8.08.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: FRANCISCO DE ASSIS CHARRA

Requerido: DIBENS LEASING, S/A, ARRENDAMENTO MERCANTIL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10990/ES - CELSO MARCON

Advogado(a): 007070/ES - WELITON ROGER ALTOE

Para tomar ciência da sentença:

AUTOS DO PROCESSO Nº 0076318-75. Reclamante: FRANCISCO DE ASSIS CHARRA Reclamado: DIBENS LEASING S/A, ARRENDAMENTO MERCANTIL S E N T E N Ç A Relatório dispensado nos moldes do artigo 38 da Lei nº 9.099/95. DECIDO Suprimindo o amor à argumentação e abrigado nos princípios contidos no artigo 2º da Lei 9.099/95, principalmente celeridade, mas, sem olvidar do artigo 93, inciso IX, da constituição Federal, serei conciso. Pois bem, o objetivo da parte na presente ação é apenas a declaração de nulidade das cláusulas contratuais que permitem a cobrança de tarifas ilegais e devolução em dobro. Com efeito, a cobrança das despesas administrativas, caracteriza-se como abusiva e ilegal, nos termos do artigo 51, XII, do CDC, pois transfere à parte hipossuficiente da relação contratual, despesas que, na realidade, são inerentes à própria atividade da instituição financeira. O Código de Defesa do Consumidor dispõe em seu art. 51 sobre as cláusulas abusivas, considerando-as nulas de pleno direito, e dentre estas cláusulas figura a do inciso IV a qual se refere a cláusula que estabeleçam obrigações consideradas iníquas, abusivas, que coloquem o consumidor em desvantagem exagerada, ou sejam incompatíveis com a boa-fé ou a equidade. Nesse

contexto, infere-se que os contratos de empréstimo, financiamento, leasing, dentre outros aplicados pelas instituições financeiras são catalogados como contratos de adesão que, na definição do art. 54 do CDC, seriam aqueles: cujas cláusulas tenham sido aprovadas pela autoridade competente ou estabelecidas unilateralmente pelo fornecedor de produtos ou serviços, sem que o consumidor possa discutir ou modificar substancialmente seu conteúdo. Ora, na medida em que o consumidor, parte hipossuficiente da relação, celebra o contrato com uma instituição financeira, não há possibilidade de se negociar, naquela situação, se a cláusula é ilegal, mas tão somente de dizer se aceita ou não aquela condição, justamente por se tratar de um contrato de adesão, feito por uma das partes, sem participação da outra. Assim sendo, a única possibilidade de se discutir aquela cláusula é em momento posterior, mediante ação revisional, com o fito de expurgar do ordenamento pátrio, situação que afronta a legislação pátria, inclusive pautada sob resoluções ilegais baixadas pelo Banco Central do Brasil. Em várias decisões a jurisprudência já vem afastando a cobrança das taxa de abertura de crédito, por se tratar de ônus exclusivo do credor, não podendo o consumidor suportar esse fardo, uma vez que tais serviços já estão incluídos da prestação do serviço. Tal fato pode ser demonstrado nas jurisprudências a seguir transcritas: Ação de revisão de cláusulas contratuais c/c consignação em pagamento - Capitalização de juros - Inexistência de pactuação expressa. Impossibilidade - A capitalização de juros passou a ser autorizada nos contratos firmados após a edição da MP. Nº 2170-36/2001 desde que expressamente pactuada. Tac e tec e demais taxas administrativas. Impossibilidade - Encargos que não podem ser transferidos ao consumidor - Honorários advocatícios apreciação equitativa - Art. 20, § 4º, CPC - Questões pacíficas na câmara e na corte superior que autoriza a aplicação do art. 557, caput, do CPC - Manutenção da decisão agravada - Agravo conhecido e não provido. (TJPR; Agr 0792360-0/01; Guarapuava; Décima Sétima Câmara Cível; Rel. Juiz Conv. Fabian Schweitzer; DJPR 14/09/2011; Pág. 97 AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. COBRANÇA DE ENCARGOS ILEGAIS DURANTE O PERÍODO DE NORMALIDADE CONTRATUAL. CAPITALIZAÇÃO MENSAL DE JUROS SEM PREVISÃO CONTRATUAL E COBRANÇA DE TARIFA POR ABERTURA DE CRÉDITO. DESCARACTERIZAÇÃO DA MORA. RECURSO IMPROVIDO. 1) Mesmo nos contratos bancários firmados após a MP 1.963/2000, é vedada a capitalização mensal de juros quando não haja expressa previsão contratual. 2) Nos contratos celebrados por instituições financeiras, é indevida a cobrança de tarifa por abertura de crédito (TAC). Precedentes no TJES. 3) A cobrança de encargos ilegais no período de normalidade contratual enseja a descaracterização da mora, não permitindo assim a utilização da ação de busca e apreensão para a retomada do bem. Recurso improvido. (TJES; AGInt-AC 12080140168; Segunda Câmara Cível; Rel. Des. José Paulo Calmon Nogueira da Gama; DJES 24/08/2011; Pág. 51) CIVIL E CONSUMIDOR. APELAÇÃO CÍVEL. REVISÃO CONTRATUAL. FINANCIAMENTO BANCÁRIO. TABELA PRICE. ANATOCISMO. SÚMULA 121 STF COBRANÇA DE COMISSÃO DE PERMANÊNCIA CUMULADA COM DEMAIS ENCARGOS DECORRENTES DA MORA. ILEGALIDADE. INCIDÊNCIA DE TAXA DE ABERTURA DE CRÉDITO (TAC) E DE EMISSÃO DE BOLETO. ILEGALIDADE. REPETIÇÃO DE INDEBITO. MÁ-FÉ NÃO CONFIGURADA. 1. Não se aplica extensivamente a todos os contratos bancários o disposto na Medida Provisória nº 2.170-36, permanecendo vedada a capitalização de juros embutida na Tabela Price, salvo as exceções legais. Inteligência da Súmula 121/STF. 2. É vedada a cobrança da comissão de permanência com os juros moratórios e com a multa contratual, bem como sua cumulação com a correção monetária e com os juros remuneratórios. 3. A cobrança da TAC contraria o art. 51, IV, do Código de Defesa do Consumidor, sendo nula de pleno direito, havendo, ainda, expressa vedação legal à cobrança de Taxa de Emissão de Boleto. 4. A jurisprudência trilha firme caminho no sentido da necessidade de prova da má-fé da instituição financeira para acolher pleito de devolução em dobro de quantia indevidamente cobrada. 5. Recurso parcialmente provido. (20090110012302APC, Relator MARIO-ZAM BELMIRO, 3ª Turma Cível, julgado em 03/03/2010, DJ 30/03/2010 p. 79) (Grifo Nosso) É explícito que tais cobranças são abusivas, devendo as financeiras o dever de restituir aos consumidores o valor pago indevidamente em razão do defeito no serviço. Posto isso, são nulas as cláusulas contratuais que permitem a cobrança de tarifa de avaliação de bens, ressarcimento de serviços de terceiros, Gravame eletrônico e Promotoras de vendas das denominadas tarifa de cadastro, tarifa de avaliação de bens, seguro de proteção financeira, tarifa referente a serviços de terceiros e gravame e promotora de vendas. Contudo, no que tange ao pedido de repetição do indébito em dobro, não há como acolher a pretensão autoral. Por certo Já proferi sentença anteriormente julgando procedente o pedido de repetição em dobro, todavia, a ideologia da 4ª Turma do Colegiado Recursal, da qual faço parte, é de que a restituição deve ocorrer de forma simples e, em homenagem ao princípio da segurança jurídica, passei a abraçar o mesmo entendimento. É que, apesar da reconhecida abusividade na inserção/cobrança dos valores referidos nesta sentença (TAXAS e TARIFAS, com exceção dos TRIBUTOS) do cliente/ consumidor, em contrato de adesão, não verifico a existência de má-fé por parte do banco, motivo pelo qual não há que se falar em repetição do indébito (em dobro), na forma como prevista no art. 42, parágrafo único do CDC, consoante hodierna jurisprudência pátria, inclusive junto ao Superior Tribunal de Justiça - STJ (vide RECLAMAÇÃO Nº 7.047 - MG -2011/0251042-6). Nos casos em que for constatada a cobrança indevida, ou seja, aquela realizada em desacordo com o restou expressamente contratado, a repetição de indébito deve ser realizada em dobro. Nos casos de cobrança abusiva, mas de acordo com o que restou expressamente contratado, a repetição deve ser realizada de forma simples. em relação aos juros, tenho que não pode ser discutido em causas que tramitam nesta vara, posto que fere o princípio da simplicidade, diante da necessidade prova pericial. Forte em tais razões, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos da inicial, para DECLARAR nula a cláusula contratual que permite a cobrança de tarifa emissão de boleto e operação ativa, bem como CONDENO a parte ré ao pagamento, em favor da parte autora, da quantia de R\$ 795,52 (setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos), com juros moratórios a partir da citação e correção monetária do ajuizamento da ação. Dou por extinto o feito nos termos do artigo 269,I, do CPC. Sem custas e honorários por expressa previsão legal (artigo 55 da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Intime-se,

ainda, o reclamado de que não efetuado o pagamento no prazo de quinze dias após o trânsito em julgado, incidirá a multa de 10% prevista no art. 475-J do CPC, nos termos do Enunciado 105 do FONAJE. Após, com o trânsito em julgado, não havendo requerimentos, arquivem-se. Cachoeiro de Itapemirim, 01/04/2013 EDMILSON SOUZA SANTOS Juiz de Direito

3 - 0077291-30.2012.8.08.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: ALMIR FORTE DOS SANTOS

Requerido: BANCO FINASA BMC S A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 008737/ES - BERESFORD MARTINS MOREIRA NETO

Advogado(a): 19907/ES - PAULO HENRIQUE DAS CHAGAS COSTA

Para tomar ciência da sentença:

AUTOS DO PROCESSO Nº 0077291-30. Autor: ALMIR FORTE DOS SANTOS Reclamado: BANCO FINASA BMC S A S E N T E N Ç A Relatório dispensado nos moldes do artigo 38 da Lei nº 9.099/95. Trata-se de AÇÃO DE REVISIONAL DE CONTRATO em que a parte autora alega, em resumo, que no contrato de financiamento foram cobradas tarifas e embutido juros sobre as mesmas, tarifas ilegais. A parte ré na contestação alegou, em suma, PACTA SUNT SERVANDA e ausência de onerosidade excessiva da prestação; licitude dos juros cobrados e descabimento da devolução pedida, impossibilidade da repetição do indébito. DECIDO Suprimindo o amor à argumentação e abrigado nos princípios contidos no artigo 2º da Lei 9.099/95, principalmente celeridade, mas, sem olvidar do artigo 93, inciso IX, da constituição Federal, serei conciso. Com efeito, a cobrança das despesas administrativas, caracteriza-se como abusiva e ilegal, nos termos do artigo 51, XII, do CDC, pois transfere à parte hipossuficiente da relação contratual, despesas que, na realidade, são inerentes à própria atividade da instituição financeira. O Código de Defesa do Consumidor dispõe em seu art. 51 sobre as cláusulas abusivas, considerando-as nulas de pleno direito, e dentre estas cláusulas figura a do inciso IV a qual se refere a cláusula que: estabeleçam obrigações consideradas iníquas, abusivas, que coloquem o consumidor em desvantagem exagerada, ou sejam incompatíveis com a boa-fé ou a equidade. Nesse contexto, infere-se que os contratos de empréstimo, financiamento, leasing, dentre outros aplicados pelas instituições financeiras são catalogados como contratos de adesão que, na definição do art. 54 do CDC, seriam aqueles: cujas cláusulas tenham sido aprovadas pela autoridade competente ou estabelecidas unilateralmente pelo fornecedor de produtos ou serviços, sem que o consumidor possa discutir ou modificar substancialmente seu conteúdo. Ora, na medida em que o consumidor, parte hipossuficiente da relação, celebra o contrato com uma instituição financeira, não há possibilidade de se negociar, naquela situação, se a cláusula é ilegal, mas tão somente de dizer se aceita ou não aquela condição, justamente por se tratar de um contrato de adesão, feito por uma das partes, sem participação da outra. Assim sendo, a única possibilidade de se discutir aquela cláusula é em momento posterior, mediante ação revisional, com o fito de expurgar do ordenamento pátrio, situação que afronta a legislação pátria, inclusive pautada sob resoluções ilegais baixadas pelo Banco Central do Brasil. Em várias decisões a jurisprudência já vem afastando a cobrança das taxas de abertura de crédito, por se tratar de ônus exclusivo do credor, não podendo o consumidor suportar esse fardo, uma vez que tais serviços já estão incluídos da prestação do serviço. Tal fato pode ser demonstrado nas jurisprudências a seguir transcritas: Ação de revisão de cláusulas contratuais c/c consignação em pagamento - Capitalização de juros - Inexistência de pactuação expressa. Impossibilidade - A capitalização de juros passou a ser autorizada nos contratos firmados após a edição da MP. Nº 2170-36/2001 desde que expressamente pactuada. Tac e tec e demais taxas administrativas. Impossibilidade - Encargos que não podem ser transferidos ao consumidor - Honorários advocatícios apreciação equitativa - Art. 20, § 4º, CPC - Questões pacíficas na câmara e na corte superior que autoriza a aplicação do art. 557, caput, do CPC - Manutenção da decisão agravada - Agravo conhecido e não provido. (TJPR; Agr 0792360-0/01; Guarapuava; Décima Sétima Câmara Cível; Rel. Juiz Conv. Fabian Schweitzer; DJPR 14/09/2011; Pág. 97 AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. COBRANÇA DE ENCARGOS ILEGAIS DURANTE O PERÍODO DE NORMALIDADE CONTRATUAL. CAPITALIZAÇÃO MENSAL DE JUROS SEM PREVISÃO CONTRATUAL E COBRANÇA DE TARIFA POR ABERTURA DE CRÉDITO. DESCARACTERIZAÇÃO DA MORA. RECURSO IMPROVIDO. 1) Mesmo nos contratos bancários firmados após a MP 1.963/2000, é vedada a capitalização mensal de juros quando não haja expressa previsão contratual. 2) Nos contratos celebrados por instituições financeiras, é indevida a cobrança de tarifa por abertura de crédito (TAC). Precedentes no TJES. 3) A cobrança de encargos ilegais no período de normalidade contratual enseja a descaracterização da mora, não permitindo assim a utilização da ação de busca e apreensão para a retomada do bem. Recurso improvido. (TJES; AGInt-AC 12080140168; Segunda Câmara Cível; Rel. Des. José Paulo Calmon Nogueira da Gama; DJES 24/08/2011; Pág. 51) CIVIL E CONSUMIDOR. APELAÇÃO CÍVEL. REVISÃO CONTRATUAL. FINANCIAMENTO BANCÁRIO. TABELA PRICE. ANATOCISMO. SÚMULA 121 STF. COBRANÇA DE COMISSÃO DE PERMANÊNCIA CUMULADA COM DEMAIS ENCARGOS DECORRENTES DA MORA. ILEGALIDADE. INCIDÊNCIA DE TAXA DE ABERTURA DE CRÉDITO (TAC) E DE EMISSÃO DE BOLETO. ILEGALIDADE. REPETIÇÃO DE INDEBÍTO. MÁ-FÉ NÃO CONFIGURADA. 1. Não se aplica extensivamente a todos os contratos bancários o disposto na Medida Provisória nº 2.170-36, permanecendo vedada a capitalização de juros embutida na Tabela Price, salvo as exceções legais. Inteligência da Súmula 121/STF. 2.É vedada a cobrança da comissão de permanência com os juros moratórios e com a multa contratual, bem como sua cumulação com a correção monetária e com os juros remuneratórios. 3.A cobrança da TAC contraria o art. 51, IV, do Código de Defesa do Consumidor, sendo nula de pleno direito, havendo, ainda, expressa vedação legal à cobrança de Taxa de Emissão de Boleto. 4.A jurisprudência trilha firme caminho no sentido da necessidade de prova da má-fé da instituição financeira para acolher pleito de devolução em dobro de quantia indevidamente cobrada. 5.Recurso parcialmente provido. (20090110012302APC, Relator

MARIO-ZAM BELMIRO, 3ª Turma Cível, julgado em 03/03/2010, DJ 30/03/2010 p. 79) (Grifo Nosso) É explícito que tais cobranças são abusivas, devendo as financeiras o dever de restituir aos consumidores o valor pago indevidamente em razão do defeito no serviço. Posto isso, são nulas as cláusulas contratuais que permitem a cobrança de tarifa de avaliação de bens, ressarcimento de serviços de terceiros, Gravame eletrônico e Promotoras de vendas das denominadas tarifa de cadastro, tarifa de avaliação de bens, seguro de proteção financeira, tarifa referente a serviços de terceiros e gravame e promotora de vendas. Contudo, no que tange ao pedido de repetição do indébito em dobro, não há como acolher a pretensão autoral. Por certo já proferi sentença anteriormente julgando procedente o pedido de repetição em dobro, todavia, a ideologia da 4ª Turma do Colegiado Recursal, da qual faço parte, é de que a restituição deve ocorrer de forma simples e, em homenagem ao princípio da segurança jurídica, passei a abraçar o mesmo entendimento. É que, apesar da reconhecida abusividade na inserção/cobrança dos valores referidos nesta sentença (TAXAS e TARIFAS, com exceção dos TRIBUTOS) do cliente/ consumidor, em contrato de adesão, não verifico a existência de má-fé por parte do banco, motivo pelo qual não há que se falar em repetição do indébito (em dobro), na forma como prevista no art. 42, parágrafo único do CDC, consoante hodierna jurisprudência pátria, inclusive junto ao Superior Tribunal de Justiça - STJ (vide RECLAMAÇÃO Nº 7.047 - MG -2011/0251042-6). Nos casos em que for constatada a cobrança indevida, ou seja, aquela realizada em desacordo com o restou expressamente contratado, a repetição de indébito deve ser realizada em dobro. Nos casos de cobrança abusiva, mas de acordo com o que restou expressamente contratado, a repetição deve ser realizada de forma simples. Em relação aos juros cobrados tenho ser caso de discussão em ação que permita maior dilação probatória (perícia). Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos da inicial, para DECLARAR nula a cláusula contratual que permite a cobrança de tarifa de correspondente não bancário, bem como CONDENO a parte ré ao pagamento, em favor da parte autora, da quantia de R\$850,00 (oitocentos e cinquenta reais), com juros moratórios a partir da citação e correção monetária do ajuizamento da ação. Dou por extinto o feito nos termos do artigo 269,I, do CPC . Sem custas e honorários por expressa previsão legal (artigo 55 da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Intime-se, ainda, o reclamado de que não efetuado o pagamento no prazo de quinze dias após o trânsito em julgado, incidirá a multa de 10% prevista no art. 475-J do CPC, nos termos do Enunciado 105 do FONAJE. Após, com o trânsito em julgado, não havendo requerimentos, arquivem-se. Cachoeiro de Itapemirim, 01/04/2013 EDMILSON SOUZA SANTOS Juiz de Direito

4 - 0001336-90.2012.8.08.0011 (011.12.001336-9) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: ALTAIR PEREIRA CORDEIRO

Requerido: BANCO SANTANDER S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13938/ES - JONAS NOGUEIRA DIAS JUNIOR

Advogado(a): 9141/ES - UDNO ZANDONADE

Para tomar ciência da sentença:

AUTOS DO PROCESSO Nº 011.12.001336-9. RECLAMANTE: ALTAIR PEREIRA CORDEIRO. RECLAMADA: BANCO SANTANDER S/A. S E N T E N Ç A RELATÓRIO dispensado nos termos que preceitua o art. 38 da Lei 9.099/95. Trata-se de ação declaratória de inexistência de débito c/c pedido indenizatório ajuizada por Altair Pereira Cordeiro em face do Banco Santander S/A, ambos qualificados nos autos. Aduz o autor, em suma, que teve seu nome inserido nos órgãos de proteção ao crédito (SPC e SERASA). Em contestação, a parte ré sustentou, em resumo, incompetência do Juizado Especial Cível, diante do valor da causa estar acima de quarenta salários mínimos. No mérito, ausência de responsabilidade do banco réu, Culpa exclusiva do autor. DECIDO. Rejeito a preliminar de incompetência do Juizado Especial Cível, haja vista que a parte autora a partir do momento em que ajuizou a presente ação nesta Vara Especializada, por certo, renunciou ao montante superior ao teto do Juizado Especial, nos moldes do artigo 3º, § 3º, da Lei nº 9.099/95. Ademais, os danos morais é fixado pelo Juiz. No mérito. A parte ré não se desincumbiu do ônus de provar fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor (PC, art. 333,II), ou seja, com a peça de resistência não juntou nenhum documento, bem como não se valeu de qualquer meio de prova. O autor, por seu turno, com a inicial juntou prova de que seu nome foi inserido no SPC e, via de consequência, faz jus à indenização por danos morais, eis que patente o dano moral in re ipsa, decorrente do próprio fato. Analisando a prova constante dos autos comprova-se que o autor teve seu nome lançado no SPC por indicação do banco réu. Esta por sua vez não atendeu as determinações do Código de Defesa do Consumidor. Não consta dos autos prova de que o autor foi comunicado do registro de seu nome. Diz a jurisprudência: Na sistemática do Código de Defesa do Consumidor é imprescindível a comunicação ao consumidor de sua inscrição no cadastro de proteção de crédito. Independentemente da condição que o devedor ostenta - idôneo ou não, fiador ou avalista -, tem direito de ser informado a respeito da negatização de seu nome. Para que a comunicação seja garantista e ultime o fim que se destina, deverá se dar antes do registro de débito em atraso (STJ, Resp 402.958, rel. Min Nancy Andrighi, j. 30.08.2002, Dj 30.09.2002). Assim, resta evidenciada indevida a inserção do nome do autor no órgão de proteção ao crédito, devendo o banco réu responder, repita-se, pelo dano moral ocasionado. Por outro lado, em se tratando de inscrição de forma ilegal em cadastro de inadimplentes, o dano moral independe de prova, bastando ao reclamante a comprovação do fato e o nexo causal. Forte em tais razões e tendo em conta as circunstâncias do caso, a responsabilidade da reclamada, a extensão do dano, assim como, para atender o caráter inibitório punitivo, especialmente, para prevenir reincidências e, também, para atender a natureza reparatória compensatória JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, O PEDIDO INICIAL e DECLARO INEXISTENTE O DÉBITO, BEM COMO CONDENO o banco réu, a título de danos morais, a pagar ao reclamante o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) com correção monetária e juros legais a partir desta data. Em consequência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos

termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Não há condenação em custas processuais e honorários advocatícios, atendendo ao disposto no artigo 55, da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes, inclusive deverá a parte requerida estar ciência das determinações do art. 475-J do CPC, ou seja em caso de não pagamento voluntário, no prazo de quinze dias, após o trânsito em julgado, incidirá multa de 10% sobre o valor da condenação. Após o trânsito em julgado, em nada sendo requerido, arquive-se com as cautelas legais. Cachoeiro de Itapemirim/ES, 01 de abril de 2013. EDMILSON SOUZA SANTOS Juiz de Direito

5 - 0010743-28.2009.8.08.0011 (011.09.010743-1) - Cumprimento de sentença

Requerente: DIANNA GOMES

Requerido: ECLIPSE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 18118/ES - ELISSANDRA DA SILVA MENDONÇA

para ciência da juntada da carta precatória de fl. 118/119, Comarca de Ilhéus/Bahia, com a certidão de que não procedeu a penhora e avaliação da Empresa Requerida em virtude de não fucionar no local indicado na mandado.

6 - 0010037-79.2008.8.08.0011 (011.08.010037-0) - Cumprimento de sentença

Requerente: POSTO NOGUEIRA LTDA

Requerido: FARLANYS COSTA PIZETTA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 119026/RJ - CAIO DE CARVALHO BORGES

Para ciência da expedição da certidão de crédito em favor do exequente, bem como para providenciar a retirada (recebimento) de tal certidão em cartório no prazo legal;

7 - 0076242-51.2012.8.08.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: ANA PAULA DOS SANTOS

Requerido: BANCO GMAC

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 9055/ES - ALEXANDRE DE ASSIS ROSA

Advogado(a): 13343/ES - DANIELE RICARDO DE SOUZA

Para tomar ciência da sentença:

AUTOS DO PROCESSO Nº 0076242-51 Requerente: ANA PAULA DOS SANTOS
Requerido: BANCO GMAC S/A S E N T E N Ç A Relatório dispensado nos moldes do art. 38 da Lei nº 9.099/95. DECIDO: Suprimindo o amor à argumentação e abrigado nos princípios insertos no art. 2º da Lei nº 9.099/95, mas, sem olvidar do artigo 93, inciso IX, da Constituição Federal, serei conciso. Pois bem, o objetivo da parte na presente ação é, apenas a declaração de nulidade das cláusulas contratuais e a devolução em dobro. A parte autora sustenta a legalidade da cobrança. Com efeito, a cobrança das despesas administrativas, caracteriza-se como abusiva e ilegal, nos termos do artigo 51, XII, do CDC, pois transfere à parte hipossuficiente da relação contratual, despesas que, na realidade, são inerentes à própria atividade da instituição financeira. O Código de Defesa do Consumidor dispõe em seu art. 51 sobre as cláusulas abusivas, considerando-as nulas de pleno direito, e dentre estas cláusulas figura a do inciso IV a qual se refere a cláusula que: estabeleçam obrigações consideradas iníquas, abusivas, que coloquem o consumidor em desvantagem exagerada, ou sejam incompatíveis com a boa-fé ou a equidade. Nesse contexto, infere-se que os contratos de empréstimo, financiamento, leasing, dentre outros aplicados pelas instituições financeiras são catalogados como contratos de adesão que, na definição do art. 54 do CDC, seria aqueles: cuja cláusulas tenham sido aprovadas pela autoridade competente ou estabelecidas unilateralmente pelo fornecedor de produtos ou serviços, sem que o consumidor possa discutir ou modificar substancialmente seu conteúdo. Ora, na medida em que o consumidor, parte hipossuficiente da relação, celebra o contrato com uma instituição financeira, não há possibilidade de se negociar, naquela situação, se a cláusula, é ilegal, mas, tão somente de dizer se aceita ou não aquela condição, justamente por se tratar de um contrato de adesão, feito por uma das partes, sem participação da outra. Assim sendo, a única possibilidade de se discutir aquela cláusula é em momento posterior, mediante ação revisional, com o fito de expurgar do ordenamento pátrio, situação que afronta a legislação pátria, inclusive pautada sob resoluções ilegais baixadas pelo Banco Central do Brasil. Em várias decisões a jurisprudência já vem afastando a cobrança das taxa de abertura de crédito, por se tratar de ônus exclusivo do credor, não podendo o consumidor suportar esse fardo, uma vez que tais serviços já estão incluídos da prestação do serviço. Tal fato pode ser demonstrado nas jurisprudências a seguir transcritas: Ação de revisão de cláusulas contratuais c/c consignação em pagamento - Capitalização de juros - Inexistência de pactuação expressa. Impossibilidade - A capitalização de juros passou a ser autorizada nos contratos firmados após a edição da MP. Nº 2170-36/2001 desde que expressamente pactuada. Tac e tec e demais taxas administrativas. Impossibilidade - Encargos que não podem ser transferidos ao consumidor - Honorários advocatícios apreciação equitativa - Art. 20, § 4º, CPC - Questões pacíficas na câmara e na corte superior que autoriza a aplicação do art. 557, caput, do CPC - Manutenção da decisão agravada - Agravo conhecido e não provido. (TJPR; Agr 0792360-0/01; Guarapuava; Décima Sétima Câmara Cível; Rel. Juiz Conv. Fabian Schweitzer; DJPR 14/09/2011; Pág. 97 AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. COBRANÇA DE ENCARGOS ILEGAIS DURANTE O PERÍODO DE NORMALIDADE CONTRATUAL. CAPITALIZAÇÃO MENSAL DE JUROS SEM PREVISÃO CONTRATUAL E COBRANÇA DE TARIFA POR ABERTURA DE CRÉDITO. DESCARACTERIZAÇÃO DA MORA. RECURSO IMPROVIDO. 1) Mesmo nos contratos bancários firmados após a MP 1.963/2000, é vedada a capitalização mensal de juros quando não haja expressa previsão contratual. 2) Nos contratos celebrados por instituições financeiras, é indevida a cobrança de tarifa por abertura de crédito (TAC).

Precedentes no TJES. 3) A cobrança de encargos ilegais no período de normalidade contratual enseja a descaracterização da mora, não permitindo assim a utilização da ação de busca e apreensão para a retomada do bem. Recurso improvido. (TJES; AGInt-AC 12080140168; Segunda Câmara Cível; Rel. Des. José Paulo Calmon Nogueira da Gama; DJES 24/08/2011; Pág. 51) CIVIL E CONSUMIDOR. APELAÇÃO CÍVEL. REVISÃO CONTRATUAL. FINANCIAMENTO BANCÁRIO. TABELA PRICE. ANATOCISMO. SÚMULA 121 STF. COBRANÇA DE COMISSÃO DE PERMANÊNCIA CUMULADA COM DEMAIS ENCARGOS DECORRENTES DA MORA. ILEGALIDADE. INCIDÊNCIA DE TAXA DE ABERTURA DE CRÉDITO (TAC) E DE EMISSÃO DE BOLETO. ILEGALIDADE. REPETIÇÃO DE INDEBITO. MÁ-FÉ NÃO CONFIGURADA. 1. Não se aplica extensivamente a todos os contratos bancários o disposto na Medida Provisória nº 2.170-36, permanecendo vedada a capitalização de juros embutida na Tabela Price, salvo as exceções legais. Inteligência da Súmula 121/STF. 2.É vedada a cobrança da comissão de permanência com os juros moratórios e com a multa contratual, bem como sua cumulação com a correção monetária e com os juros remuneratórios. 3.A cobrança da TAC contraria o art. 51, IV, do Código de Defesa do Consumidor, sendo nula de pleno direito, havendo, ainda, expressa vedação legal à cobrança de Taxa de Emissão de Boleto. 4.A jurisprudência trilha firme caminho no sentido da necessidade de prova da má-fé da instituição financeira para acolher pleito de devolução em dobro de quantia indevidamente cobrada. 5.Recurso parcialmente provido. (20090110012302APC, Relator MARIO-ZAM BELMIRO, 3ª Turma Cível, julgado em 03/03/2010, DJ 30/03/2010 p. 79) (Grifo Nosso) É explícito que tais cobranças são abusivas, devendo as financeiras o dever de restituir aos consumidores o valor pago indevidamente, em dobro, pela razão do defeito no serviço. Posto isso, é nula a cobrança da denominada a tarifa de cadastro, devendo ser restituída em dobro o valor pago indevidamente. Por outro lado, tenho que devida a cobrança o IOF, posto que se trata de valor de cunho tributário, inclusive com previsão expressa na Constituição Federal. A despeito da cobrança de emolumentos do registro, trata-se de ônus do adquirente. Por certo Já proferi sentença anteriormente julgando procedente o pedido de repetição em dobro, todavia, a ideologia da 4ª Turma do Colegiado Recursal, da qual faço parte, é de que a restituição deve ocorrer de forma simples e, em homenagem ao princípio da segurança jurídica, passei a abraçar o mesmo entendimento. É que, apesar da reconhecida abusividade na inserção/cobrança dos valores referidos nesta sentença (TAXAS e TARIFAS, com exceção dos TRIBUTOS) do cliente/ consumidor, em contrato de adesão, não verifico a existência de má-fé por parte do banco, motivo pelo qual não há que se falar em repetição do indébito (em dobro), na forma como prevista no art. 42, parágrafo único do CDC, consoante hodierna jurisprudência pátria, inclusive junto ao Superior Tribunal de Justiça - STJ (vide RECLAMAÇÃO Nº 7.047 - MG -2011/0251042-6). Nos casos em que for constatada a cobrança indevida, ou seja, aquela realizada em desacordo com o restou expressamente contratado, a repetição de indébito deve ser realizada em dobro. Nos casos de cobrança abusiva, mas de acordo com o que restou expressamente contratado, a repetição deve ser realizada de forma simples. Forte em tais razões, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos da inicial, para DECLARAR nula a cláusula contratual que permite a cobrança da tarifa de cadastro e a nominada genericamente despesas, bem como CONDENO a parte ré ao pagamento, em favor da parte autora, da quantia de R\$ 2.766,91 (dois mil setecentos e sessenta e seis reais e noventa e um centavos), com juros moratórios a partir da citação e correção monetária, da contratação. Dou por extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Sem custas e honorários por expressa previsão legal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Fica registrado que transcorrido o prazo de quinze dias após o trânsito em julgado, incidirá multa de 10% prevista no art. 475-J do CPC, nos termos do Enunciado 105 do FONAJE. Após, com o trânsito em julgado, não havendo requerimentos, arquive-se. Cachoeiro de Itapemirim, 01 de abril de 2013. EDMILSON SOUZA SANTOS JUIZ DE DIREITO

8 - 0070249-27.2012.8.08.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: GERALDO ALVES NETO

Requerido: BANCO ITAUCARD S A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16288/ES - CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES

Advogado(a): 11938/ES - LUIZ CARLOS LOPES BRANDAO FILHO

Para tomar ciência da sentença:

Autos do processo nº 0070249-27 Requerente: GERALDO ALVES NETO
Requerido(a): BANCO ITAUCARD S/A SENTENÇA Relatório dispensado na forma do artigo 38 da Lei nº 9.099/95. Não há que se falar em litispendência, haja vista que o pedido desta ação é diverso do pedido da ação de nº 0070250-12. No presente caso o autor pretende devolução em dobro dos valores cobrados indevidamente nas parcelas do financiamento em razão da prática de anatocismo. Na ação 0070250-12 o autor pretende devolução de tarifas cobradas ilegalmente. Assim, rejeito preliminar de mérito. Pois bem, no mérito, analisando as alegações e os documentos juntados aos autos, observo que para o deslinde da questão será imprescindível a realização de procedimentos técnicos especializados, inclusive a realização de perícia contábil. Ademais a presente causa irá demorar, ferindo o princípio de celeridade. Ocorre que esta Vara Especializada não pode determinar a realização de perícias, portanto, não tem competência para julgar e processar a presente demanda. Ou seja, descaracteriza o princípio da simplicidade inserto no artigo 2º da Lei nº 9.099/95. Outrossim, a demora descaracteriza o princípio da celeridade, inserto no artigo. Forte em tais razões, declaro extinto este processo, sem julgamento do mérito, na forma do art. 51, II, da Lei nº 9.099/95. Não há custas em face do contido no art. 55 da LJE. Caso haja requerimento, desde já, autorizo o desentranhamento dos documentos necessários às partes, mediante sua substituição por cópias, caso requerido. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquive-se. Cachoeiro de Itapemirim, 01.04.2013. EDMILSON SOUZA SANTOS Juiz de Direito

9 - 0074646-32.2012.8.08.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: DELSO BALLIANA

Requerido: UNIMED VITORIA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12275/ES - MARCELLE PERIM ALVES VIANA

Advogado(a): 16996/ES - ROBERTA NOVAES PINHEIRO

Advogado(a): 9835/ES - RODRIGO ZACCHE SCABELLO

Advogado(a): 007070/ES - WELITON ROGER ALTOE

Para tomar ciência da sentença:

AUTOS DO PROCESSO n° 0074646-32 AUTOR: DELSO BALLIANA RÉU: UNIMED VITÓRIA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO S E N T E N Ç A Defiro a assistência judiciária gratuita. Insira na capa de autuação a rubrica prioridade na tramitação, diante da idade do autor. Relatório dispensável na forma do art. 38 da Lei n. 9.099/95. Pretende a parte autora a guisa de antecipação de tutela que a parte ré proceda o desbloqueio do plano de saúde; devolução em dobro dos valores pagos em consultar não autorizadas pelo plano de saúde e indenização por danos morais. A parte ré, em contestação sustentou, em suma que, não houve ilegalidade ou abusividade em sua conduta, ausência de danos materiais e morais. DECIDO. Suprimindo o amor à argumentação e abrigado nos princípios insertos no artigo 2° da Lei n° 9.099/95, mormente celeridade, contudo, sem olvidar do artigo 93, inciso IX, da Constituição Federal (fundamentação serei conciso. Não há preliminares arguidas. O processo se desenvolveu de forma validade e regular, nenhuma nulidade a ser sanada. Tem-se que a presente relação jurídica processual caracteriza-se como sendo de consumo, a partir das premissas fixadas nos artigos 2 e 3, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/92), imantando-se dos princípios e normas próprios do sistema consumerista, principalmente o reconhecimento da vulnerabilidade do consumidor no mercado de consumo (art. 4o, inciso I). Depurando os autos do caderno processual restou comprovado a falha na prestação de serviço por parte da ré, eis que o autor, por diversas vezes, ficou impossibilitado de ter assistência médica, devido ao bloqueio do cartão. Com efeito, a partir do momento em que a parte ré impossibilitou que o autor recebesse atendimento médico, tem a responsabilidade de devolver o valor que este pagou, todavia, na forma simples, posto que não caracterizado nos autos cobrança abusiva ou má-fé, e sim, defeito na prestação de serviço. Diante da inércia da parte ré em adotar as providências que a ela competia, o autor teve que amargar dificuldades, eis que estando enfermo, necessitando ser assistido por médico vinculado à parte ré, não pode ser atendido, por culpa exclusiva da parte ré. O autor necessitou pagar pelas consultas, ou seja, a parte ré não solucionou o problema, o que gera, portanto, lesão moral e material, passíveis de indenização. Estamos diante de dano in re ipsa, no qual o dano decorre do próprio fato, situação configurada nestes autos. É cediço que o dano moral da dor imputada à pessoa, em razão de atos que, indevidamente, ofendem seus direitos da personalidade ou sentimentos de honra e dignidade, provocando mágoas e atribulações em seu íntimo, ou trazendo-lhe constrangimentos, vexames, dores e sensações negativas. A saúde, como bem relevante à vida e à dignidade da pessoa humana, foi elevada pela atual Constituição Federal à condição de direito fundamental do homem, não podendo ser, portanto, caracterizada como simples mercadoria e nem pode ser confundida com outras atividades econômicas. Por conseguinte, para a fixação da indenização deve ser levado em conta o gravame sofrido pela vítima, avaliando-se a extensão do dano, o grau de culpa, a repercussão do fato danoso, as providências do ofensor para sanar o problema e a condição sócio-econômica dos envolvidos antes da fatalidade, evitando assim que se converta em fonte de enriquecimento ilícito, ou se torne inexpressiva. Nessa linha, afigura-se razoável e proporcional às circunstâncias do caso a condenação em R\$ 6.000,00 (seis mil reais), valor que entendo suficiente para servir como um lenitivo, sendo bastante para propiciar ao autor expressivas atividades de lazer, bem como para despertar na requerida a necessidade de ser mais cautelosa no trato de situações similares. Em relação à astreinte, constata-se que a parte ré foi intimada da decisão no dia 12.11.2012, conforme se vê no documento "AR" juntado na fl. 111 e deveria cumprir a decisão a partir do dia 15.11.2012. No dia 21.11.2012 o plano ainda estava bloqueado, conforme se constata no documento de fl. 110. Há incidência de multa de seis dias, ou seja R\$ 3.000,00 (três mil reais). Forte em tais razões, JULGO PROCEDENTE os pedidos constantes da inicial, e via de consequência, CONDENO a requerida UNIMED VITÓRIA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO ao pagamento de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) à guisa de danos materiais, acrescido de correção monetária e juros, a partir do ajuizamento da ação e da citação, respectivamente e, ao pagamento de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) à guisa de danos morais, acrescido de juros e correção monetária a partir da data da prolação desta Sentença (Súmula 362 do STJ), bem como ao pagamento da quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a título de astreinte. Dou por EXTINTO o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 269,1, do Código de Processo Civil. Sem condenação em pagamento de custas e honorários advocatícios, nos termos do art. 55 da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Fica a parte requerida também intimada acerca do disposto no artigo 475-J do Código de Processo Civil, no que diz respeito ao prazo de 15 (quinze) dias contados do trânsito em julgado desta sentença, para pagamento voluntário da condenação, sem incidência da multa de 10%. Após o trânsito em julgado, não havendo, archive-se. Cachoeiro de Itapemirim/ES, 04 de abril de 2013. EDMILSON SOUZA SANTOS Juiz de Direito

10 - 0074776-22.2012.8.08.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: CLAUDETE DA COSTA GONZAGA

Requerido: BANCO SANTANDER

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 000405A/ES - ROSANE ARENA MUNIZ

Para tomar ciência da sentença:

Autos do processo n.º: 0074776-22 Autor(a): CLAUDETE DA COSTA GONZAGA Ré: BANCO SANTANDER (AYMORE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A) S E N T E N Ç A Relatório dispensado, na forma do artigo 38,

da Lei n.º 9.099/95. Passo a decidir. Está-se diante de evidente relação de consumo, nos termos dos artigos 2º e 3º, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.078/90. Aplicam-se, portanto, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, em especial a relativa à inversão do ônus da prova artigo 6º, VIII diante da hipossuficiência técnica da parte autora. Suprimindo o amor à argumentação e abrigado nos princípios insertos no artigo 2º, da Lei n° 9.099/95, principal celeridade, mas, sem olvidar do artigo 93, IX, da Constituição Federal, serei conciso. A parte autora pretende indenização por danos morais ao argumento de que tentou pagar duas parcelas do financiamento, contudo, constatou-se que constava nome diverso do seu. Solicitou, liminarmente, a realização de depósito em juízo, a intimação da parte ré para não inserção do seu nome (da autora) nos órgãos de proteção ao crédito. Depurando a prova dos autos do caderno processual constato que a parte autora logrou êxito em provar o fato constitutivo do seu direito (CPC, art. 333, I), eis que a parte ré obrou com falha quando ao invés do nome da autora constou nome de terceira pessoa, impossibilitando a realização do pagamento. Ademais, tão logo a autora tentou resolver o problema a parte ré deveria resolvê-lo e não quedar inerte a ponto da autora se ver obrigada a procurar o Estado Juiz. A autora, indubitavelmente, não procuraria abrigo na tutela jurisdicional do Estado Juiz, caso a parte ré tivesse resolvido o problema. E cediço a dificuldade que o consumidor encontra para resolver junto à instituições financeiras as falhas causadas por estas. É uma verdadeira via crucis. A parte ré não logrou êxito em provar fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito da parte autora e sua conduta trouxe angústia a parte autora, que não pôde efetuar o pagamento e não conseguiu resolver o problema junto à parte ré. Tal fato, por si só, causa dano moral pelo ocorrido, o in re ipsa. O quantum indenizatório deve levar em consideração dois critérios, de acordo com os ensinamentos do saudoso mestre CAIO MÁRIO DA SILVA PEREIRA (Responsabilidade Civil, Forense, pp. 315/316): 1) a punição ao infrator pelo fato de haver ofendido um bem jurídico da vítima, posto que imaterial; 2) pôr nas mãos do ofendido uma soma que não é o pretium doloris, porém o meio de lhe oferecer oportunidade de conseguir uma satisfação de qualquer espécie, seja de ordem intelectual ou moral, seja mesmo de cunho material, o que pode ser no fato de saber que esta soma em dinheiro pode amenizar a amargura da ofensa. Forte em tais razões, JULGO PROCEDENTES OS PEDIDOS E TORNO EM DEFINITIVO A DECISÃO DE FLS. 15/16 E CONDENO A TÍTULO DE DANOS MORAIS A pagar ao autor R\$ 1.000,00 (hum mil reais), corrigidos monetariamente e acrescidos de juros legais a partir desta data. Defiro, desde já a expedição de alvará em prol da parte ré da quantia depositada (fl. 19). Dou por extinto o processo com resolução do mérito, nos moldes do artigo 269, I, do CPC. Sem ônus sucumbenciais, face ao disposto no artigo 55, da Lei n.º 9.099/95. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se. P.R.I. Fica intimada de que caso de não haja o pagamento voluntário no prazo de quinze dias a contar do transito em julgado incidirá multa de 10% sobre o valor da condenação, nos do art. 475-J do CPC. Cachoeiro de Itapemirim, 05 de abril de 2013 EDMILSON SOUZA SANTOS Juiz de Direito

11 - 0000177-49.2011.8.08.0011 (011.11.000177-0) - Cumprimento de sentença

Requerente: JORGE HATEM e outros

Requerido: CETELEM BRASIL S A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12920/ES - ALEXANDRE COSTA SIMOES

para ciência da expedição de alvará as fl. 90 e, ato contínuo, retirá-lo, no prazo de 10(dez) dias, após os autos serão arquivados.

12 - 0074880-14.2012.8.08.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: HAMILTON LADEIRA DA SILVA

Requerido: TARCISIO SARA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 005468/ES - PAULO LUIZ PACHECO

Advogado(a): 19060/ES - VALDEZ ANTONIO MATHIELLO

Para tomar ciência da sentença:

Autos do processo n° 0074880-14 Autor: HAMILTON LADEIRA DA SILVA Requerido: TARCISIO SARA SENTENÇA Relatório dispensado nos moldes do artigo 38 da Lei n° 9.099/95. Passo a decidir. Pretende a parte autora a condenação da parte ré ao pagamento da quantia de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) a título de dano moral, bem como R\$ 9.000,00 (nove mil reais) que é o valor referente à comissão de venda. Sustenta o autor, em suma que, foi contratado pelo réu para intermediar a venda da casa deste e, concretizada a venda receberia comissão. A parte ré arguiu preliminar de impossibilidade jurídica do pedido e no mérito sustentou, em resumo, pugnou pela improcedência do pedido, eis que a venda não se concretizou. DECIDO Afasto a preliminar de impossibilidade jurídica do pedido, uma vez que o pedido é juridicamente possível, eis que o autor entende ser credor do réu e este não procedeu o pagamento, motivo pelo qual busca abrigo na tutela jurisdicional do Estado. No mérito, suprimindo o amor à argumentação e abrigado nos princípios insertos no artigo 2º da Lei n° 9.099/95, mormente celeridade, contudo, sem olvidar do artigo 93, inciso IX, da Constituição Federal (fundamentação-motivação), serei conciso. Depurando os autos do caderno processual verifico que a parte autora demonstrou que o negócio se concretizou, eis que a parte ré tornou-se contratante em contrato de locação e promessa de compra e venda. Ao depois, ocorreu um distrato, vale dizer, não houve a compra do imóvel. Em não havendo a compra do imóvel, não há que se falar em pagamento de comissão. Da análise dos documentos juntados, bem como das pessoas ouvidas, não há como chegar à outra conclusão: repito, não houve a compra do imóvel e, via de consequência, não há que se falar em pagamento de comissão. Tem-se que a questão iuris posta em discussão na presente demanda, cinge-se em verificar se o autor faz jus, ou não, à comissão e aos danos morais. Em relação à primeira restou demonstrado que o autor não faz jus, eis que não houve a venda do imóvel. Em relação aos danos morais passo a analisar agora: Sobre

dano moral, S. J. de Assis Neto, in "Dano Moral - Aspectos Jurídicos", Editora Bestbook, 1ª edição, segunda tiragem, 1998, leciona: "Dano moral é a lesão ao patrimônio jurídico materialmente não apreciável de uma pessoa. É a violação do sentimento que rege os princípios morais tutelados pelo direito." Assim, para que se possa falar em dano moral, é preciso que a pessoa seja atingida em sua honra, sua reputação, sua personalidade, seu sentimento de dignidade, passe por dor, humilhação, constrangimentos, tenha os seus sentimentos violados. Os simples aborrecimentos e chateações do dia-a-dia não podem ensejar indenização por danos morais, visto que fazem parte da vida cotidiana e não trazem maiores consequências ao indivíduo. Caso se considerássemos que qualquer aborrecimento ou desentendimento ensejasse dano moral, assistiríamos a uma banalização deste instituto e a vida em sociedade se tornaria inviável. Portanto, somente o sofrimento, humilhação e constrangimentos verdadeiros devem ensejar indenização por danos morais e, não, o aborrecimento e insatisfação cotidianos e perfeitamente suportáveis. No caso dos autos, restou evidente que o autor teve aborrecimentos por não ter recebido a comissão, contudo, aborrecimentos decorrentes de avenças firmadas são, em geral, comuns e suportáveis, fazendo parte da vida cotidiana. Como dito supra, não podem simples desentendimentos e aborrecimentos ensejar o deferimento de indenização por danos morais. Tenho que, no caso, não passou o autor por sofrimento moral, não havendo nos autos provas conclusivas no sentido de que os fatos noticiados lhe causaram constrangimentos, humilhação e sofrimento. A meu ver, os fatos narrados não tiveram maiores consequências e não passaram de chateações, não sendo aptos a causar constrangimentos e dor. Ou, pelo menos, não há nos autos provas no sentido de que os fatos narrados tenham atingido a honra do autor e, sem provas, não pode ser acolhido o pleito inaugural. FORTE EM TAIS RAZÕES,, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na peça vestibular e dou por extinto o processo, na forma do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios, em conformidade com o Art. 55, caput, da Lei 9.099/95. Defiro a assistência judiciária gratuita ao autor. P.R.I. Cachoeiro de Itapemirim, 05 de abril de 2013. EDMILSON SOUZA SANTOS Juiz de Direito

13 - 0010644-53.2012.8.08.0011 (011.12.010644-5) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: NILDES ASSIS CUSTODIO
Requerido: ABN AMBRO BANK S/A - BANCO SANTANDER

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 13343/ES - DANIELE RICARDO DE SOUZA
PARA CIÊNCIA DA EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ E, ATO CONTÍNUO, RETIRÁ-LO, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, APÓS OS AUTOS SERÃO ARQUIVADO.

14 - 0017545-76.2008.8.08.0011 (011.08.017545-5) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Exequente: ANA RUTH DA SILVA RAMOS
Requerente: ANA RUTH DA SILVA RAMOS
Executado: MERIDIANO MULTISEGMENTO
Requerido: MERIDIANO MULTISEGMENTO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 16251/ES - HIGOR REAL DA SILVA
PARA CIÊNCIA DA EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ, AS FL. 277/278 E, ATO CONTÍNUO, RETIRÁ-LO, APÓS OS AUTOS SERÃO ARQUIVADOS.

15 - 0009673-44.2007.8.08.0011 (011.07.009673-7) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: MAGNA RODRIGUES PEZZINI COSTA
Requerido: CITAGUA - AGUAS DE CACHOEIRO S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 1608/ES - HIGNER MANSUR
Advogado(a): 17019/ES - MICHELLE THIARLA FERREIRA
Advogado(a): 10640/ES - ORLANDO NOVAES FILHO
Advogado(a): 13112/ES - RICARDO DA SILVA MALINI
PARA CIÊNCIA DA EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ AS FL. 94(ORLANDO NOVAES FILHO) e fl. 95(CITÁGUA), E, ATO CONTÍNUO RETIRÁ-LO, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, APÓS OS AUTOS SERÃO ARQUIVADOS

16 - 0004232-72.2013.8.08.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: SILVIO COSTA
Requerido: SOLIMAR COSTA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 10407/ES - ANDRE LUIZ DE BARROS ALVES
Para tomar ciência da decisão:
É cediço que em Sede de Juizado Especial cível as decisões interlocutórias inaudita altera parte, não desafiam o recurso de agravo de instrumento, ou melhor são irrecuráveis. Em homenagem ao princípio do contraditório, tenho como razoável, antes de apreciar o requerimento de tutela de emergência determinar que a parte requerida seja ouvida. Ademais, não verifico nos autos um dos requisitos autorizadores (o periculum in mora). Sendo assim, intime-se a parte requerida, para que apresente manifestação quanto ao pedido liminar. Fixo o prazo de (10) dez dias. Quanto a sessão de conciliação designada, tenho como razoável suspender o ato e designar audiência UNA (Conciliação, Instrução e Julgamento) para o dia, 08/05/2013, às 15:30. DILIGENCIE-SE COM URGÊNCIA.

17 - 0007273-18.2011.8.08.0011 (011.11.007273-0) - Cumprimento de sentença

Requerente: ALEXANDRE JOAO BUZAN
Requerido: S.M.C.R PORTELLA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 11723/ES - ALEXANDRE RABELLO DE FREITAS
Para tomar ciência do despacho:

01) Defiro a adjudicação do bem penhorado às fls. 36. Lavre-se, o auto de adjudicação, intimando-se o(a) adjudicante para assiná-lo; Em prosseguimento ao despacho de fl. 40, no prazo de 10(dez) DIAS, o Requerente assinar o auto de adjudicação, de fl. 42 e cópia na contracapa.

18 - 0003238-44.2013.8.08.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: MARCEL GILVANNY LEAL
Requerido: LOJAS COLOMBO S.A COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 12183/ES - NILTON COSTA FILHO
Para tomar ciência da decisão:

É cediço que em Sede de Juizado Especial cível as decisões interlocutórias inaudita altera parte, não desafiam o recurso de agravo de instrumento, ou melhor são irrecuráveis. Em homenagem ao princípio do contraditório, tenho como razoável, antes de apreciar o requerimento de tutela de emergência determinar que a parte requerida seja ouvida. Ademais, não verifico nos autos um dos requisitos autorizadores (o periculum in mora). Sendo assim, intime-se a parte requerida, para que apresente manifestação quanto ao pedido liminar. Fixo o prazo de (10) dez dias. Aguarde-se a sessão conciliatória designada, caso não haja acordo, venham-me os autos conclusos para apreciação.

19 - 0005406-19.2013.8.08.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: EDINARDO PASSOS
Requerido: CEMIG DISTRIBUICAO SA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 8299/ES - TANIA BELONIA SCHERRER MOREIRA PINHEIRO
Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 1º JUZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 08/07/2013 às 17:00, situada no(a) -AV: MONTE CASTELO, S/Nº, BAIRRO: INDEPENDÊNCIA, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES. Ficam ainda, os Doutos Advogados, intimados, que deverão trazer ao ato as partes que representam, independente de intimação das mesmas.

20 - 0005416-63.2013.8.08.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: MARIO JOSE MAGANHA
Requerido: ADRIANA GOMES BAIENSE

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 13351/ES - KENIA PACIFICO DE ARRUDA
Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 1º JUZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 09/07/2013 às 14:00, situada no(a) -AV: MONTE CASTELO, S/Nº, BAIRRO: INDEPENDÊNCIA, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES. Ficam ainda, os Doutos Advogados, intimados, que deverão trazer ao ato as partes que representam, independente de intimação das mesmas.

21 - 0005413-11.2013.8.08.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: MAGDA DE ALMEIDA LOUZADA e outros
Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT S A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 15530/ES - LORENA BATISTA MARTINS MENDONCA
Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 1º JUZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 09/07/2013 às 10:00, situada no(a) -AV: MONTE CASTELO, S/Nº, BAIRRO: INDEPENDÊNCIA, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES. Ficam ainda, os Doutos Advogados, intimados, que deverão trazer ao ato as partes que representam, independente de intimação das mesmas.

22 - 0010228-85.2012.8.08.0011 (011.12.010228-7) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Exequente: J M C AUTO PECAS LTDA ME
Executado: K.S. COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 19043/ES - CINTIA SILVA COUTINHO FERREIRA
Advogado(a): 15439/ES - HOMERO FERREIRA DA SILVA JUNIOR
Para tomar ciência da sentença:
Homologo o acordo de fl. 40 para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Em consequência, JULGO EXTINTO o feito, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, III do CPC, deixando de condenar em custas por força do artigo 55, da Lei n.º 9.099/95.

23 - 0005415-78.2013.8.08.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: AGNALDO DALMASIO DE OLIVEIRA
Requerido: DIBENS LEASING S A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 19044/ES - ALLAN BRANDAO ARAUJO

Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 09/07/2013 às 11:00, situada no(a) -AV: MONTE CASTELO, S/Nº, BAIRRO: INDEPENDÊNCIA, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES. Ficam ainda, os Doutos Advogados, intimados, que deverão trazer ao ato as partes que representam, independente de intimação das mesmas.

24 - 0005409-71.2013.8.08.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: ISABELLA FREITAS ULTRAMAR
Requerido: CHOCOLATES GAROTO S A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14418/ES - NILDO ULTRAMAR NETO

Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 09/07/2013 às 08:30, situada no(a) -AV: MONTE CASTELO, S/Nº, BAIRRO: INDEPENDÊNCIA, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES. Ficam ainda, os Doutos Advogados, intimados, que deverão trazer ao ato as partes que representam, independente de intimação das mesmas.

25 - 0014902-43.2011.8.08.0011 (011.11.014902-5) - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: OSMAR PRATES CHAMON
Executado: SCHEILA RIBEIRO GONÇALVES e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 008034/ES - LUIZ FELIPE MACHADO CHAMON

Para tomar ciência do despacho:

Os executados solicitaram o pagamento do débito na forma do art. 745-A do CPC, com o que concordou o exequente. Porém, verifico que o depósito de 30% do valor do débito não foi ainda realizado nos autos. Embora já transcorrido o prazo para tanto, uma vez que esse depósito deveria ter sido feito no prazo de interposição dos embargos, tenho por bem conceder 10 dias para os executados efetuarem o pagamento inicial previsto no art. 745-A do CPC. Assim, intimem-se os executados para providenciarem o depósito judicial de 30% (trinta por cento) do valor do débito, juntando o comprovante respectivo nos autos. Feito o depósito, expeça-se alvará em favor do exequente para levantamento da quantia respectiva. Com o depósito e considerando a concordância da parte exequente, fica deferido o pagamento do restante do débito em seis parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês, conforme prevê o art. 745-A do CPC. Destarte, determino a suspensão dos atos executivos até a integral quitação do débito. Atualize-se o débito, descontando o valor referente ao percentual depositado, devendo o Sr. Contador dividi-lo em 06 (seis) parcelas. Em seguida, intimem-se os executados para procederem o pagamento das parcelas mensais, depositando-as mês a mês, na mesma conta judicial já aberta para o depósito inicial, devendo trazer aos autos os comprovantes de depósito respectivos. Registro que o não pagamento de qualquer das prestações implicará, de pleno direito, o vencimento das subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato início dos atos executivos, imposta ao executado multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas e vedada a oposição de embargos (art. 745-A, §2º do CPC). Integralizado o pagamento das seis parcelas, expeça-se alvará em favor do exequente para levantamento do valor total depositado, intimando-o para se manifestar quanto a satisfação de seu crédito, sob pena de no seu silêncio, assim ser considerado. Após, conclusos para extinção (art. 794, I do CPC).

26 - 0005410-56.2013.8.08.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: HERACLITO BARREIRA GONCALVES
Requerido: BANCO ITAUCARD

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14418/ES - NILDO ULTRAMAR NETO

Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 09/07/2013 às 09:00, situada no(a) -AV: MONTE CASTELO, S/Nº, BAIRRO: INDEPENDÊNCIA, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES. Ficam ainda, os Doutos Advogados, intimados, que deverão trazer ao ato as partes que representam, independente de intimação das mesmas.

27 - 0005412-26.2013.8.08.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: FELIPE FARDIN
Requerido: BV FINANCEIRA S A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14418/ES - NILDO ULTRAMAR NETO

Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 09/07/2013 às 14:30, situada no(a) -AV:

MONTE CASTELO, S/Nº, BAIRRO: INDEPENDÊNCIA, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES. Ficam ainda, os Doutos Advogados, intimados, que deverão trazer ao ato as partes que representam, independente de intimação das mesmas.

28 - 0005414-93.2013.8.08.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: EDER DE OLIVEIRA PEREIRA
Requerido: VIVO S.A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 006785/ES - ROGERIO ALVES MOTTA

Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 09/07/2013 às 10:30, situada no(a) -AV: MONTE CASTELO, S/Nº, BAIRRO: INDEPENDÊNCIA, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES. Ficam ainda, os Doutos Advogados, intimados, que deverão trazer ao ato as partes que representam, independente de intimação das mesmas.

29 - 0005517-03.2013.8.08.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: AGEU DE SOUZA GOMES
Requerido: BANCO ITAUCARD

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 19044/ES - ALLAN BRANDAO ARAUJO

Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 09/07/2013 às 17:00, situada no(a) -situada no(a) -AV: MONTE CASTELO, S/Nº, BAIRRO: INDEPENDÊNCIA, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES. Ficam ainda, os Doutos Advogados, intimados, que deverão trazer ao ato as partes que representam, independente de intimação das mesmas.

30 - 0079685-64.1999.8.08.0011 (011.03.079685-5) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: ATHAIR CAGNIN e outros
Requerido: EVERALDO PESSE MEE/EPPE e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 004822/ES - CLEMILDO CORREA

Para ciência da expedição da certidão de crédito em favor do exequente, bem como para providenciar a retirada (recebimento) de tal certidão em cartório no prazo legal.

31 - 0004212-28.2006.8.08.0011 (011.06.004212-1) - Cumprimento de sentença

Exequente: LAERTH LUIZ NUNES
Requerente: LAERTH LUIZ NUNES
Executado: A.R. MOVEIS LTDA
Requerido: A.R. MOVEIS LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 005395/ES - ADMILSON TEIXEIRA DA SILVA

Para ciência da expedição da certidão de crédito em favor do exequente, bem como para providenciar a retirada (recebimento) de tal certidão em cartório, no prazo legal, inclusive diligenciando junto ao exequente para tanto, se for o caso.

32 - 0075907-32.2012.8.08.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: MARIA HELENA DE SOUZA
Requerido: BANCO ITAUCARD S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 19907/ES - PAULO HENRIQUE DAS CHAGAS COSTA

Para oferecer resposta escrita ao recurso inominado interposto pela requerida, no prazo de dez (10) dias;

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, 19 DE ABRIL DE 2013

JOSE MARINO SUPELETE
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 1º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

JUIZ DE DIREITO: DRº KELLY KIEFER
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº LUIZ AGOSTINHO ABREU DA FONSECA
CHEFE DE SECRETARIA: ROGERIA CALVI

Lista: 0035/2013

1 - 0014539-56.2011.8.08.0011 (011.11.014539-5) - Termo Circunstanciado

Vítima: 99997 A SOCIEDADE
Autor do fato: RENAN BERMOND DA SILVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 18202/ES - FABRICIO YEE OLIVEIRA
Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 1º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL, no dia 20/05/2013 às 15:00.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, 19 DE ABRIL DE 2013

ROGERIA CALVI
CHEFE DE SECRETARIA

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 1º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL**

**JUIZ DE DIREITO: DRº KELLY KIEFER
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº LUIZ AGOSTINHO ABREU DA FONSECA
CHEFE DE SECRETARIA: ROGERIA CALVI**

Lista: 0036/2013

1 - 0000359-98.2012.8.08.0011 (011.12.000359-2) - Termo Circunstanciado

Vítima: ITAMAR GOMES WERNECK
Autor do fato: WESLEY BARBIERI PAVONI e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 18381/ES - RONEY DA SILVA
Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 1º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL, no dia 20/05/2013 às 16:00.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, 19 DE ABRIL DE 2013

ROGERIA CALVI
CHEFE DE SECRETARIA

COMARCA DE COLATINA

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZADO DE DIREITO DA COMARCA DE COLATINA
1ª VARA CRIMINAL**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA
(15 DIAS)**

PROCESSO Nº 2340/13 - 0000064-18.2013.8.08.0014

AÇÃO: AÇÃO PENAL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

ACUSADOS: DANILO SILVA MASCARENHAS GUSMÃO E OUTROS

O DR. CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL FILHO, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE COLATINA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.

FAZ SABER A QUEM INTERESSAR POSSA E ESPECIALMENTE AO ACUSADO DANILO SILVA MASCARENHAS GUSMÃO, VULGO "BAIANO", BRASILEIRO, SOLTEIRO, GERENTE ADMINISTRATIVO DA EMPRESA CONCRETO LTDA. / POLIMIX, NASCIDO AOS 25/03/1990, NATURAL DE COLATINA-ES, FILHO DE VLADSON MASCARENHAS E LEIDJANE DE CARVALHO SILVA MASCARENHAS, ESTANDO ATUALMENTE O MESMO EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, CONFORME CERTIFICADO NOS AUTOS, FICA O MESMO NOTIFICADO PARA RESPONDER À ACUSAÇÃO, NO PRAZO DE 10 (DIAS) DIAS, NA FORMA DO ART 55, CAPUT, DA LEI 11.343/06, NOS TERMOS DO ART. 396 DO CPP, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL EM EPIGRAFE, QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO O DENUNCIOU COMO INCURSO NAS SANÇÕES DO ART. 33, CAPUT, E ARTIGO 35, AMBOS DA LEI 11.343/06, NA FORMA DO ARTIGO 69 DO CÓDIGO PENAL. FICA O MESMO DEVIDAMENTE INTIMADO DA DATA DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DE PARA OS DIAS 12, 13 E 14 DE JUNHO DE 2013, ÀS 12 HORAS, NESTA COMARCA. PODENDO A AÇÃO SER DECLARADA SUSPensa E AINDA O CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL, PODENDO AINDA O JUIZ DETERMINAR A PRODUÇÃO ANTECIPADA DAS PROVAS CONSIDERADAS URGENTES. PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E NO FUTURO NÃO SE ALEGUE IGNORÂNCIA, DETERMINOU O MM. JUIZ PUBLICAR O PRESENTE EDITAL DE CITAÇÃO, NO DIÁRIO DA JUSTIÇA E, AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

COLATINA, 19 DE ABRIL DE 2013.

**MARGARIDA MARIA BRUMAT
CHEFE DE SECRETARIA**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZADO DE DIREITO DA COMARCA DE COLATINA
SEGUNDA VARA CRIMINAL**

JUÍZA: SIMONE TEDOLDI SPALENZA
ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL MÔNICA ANDRÉA DE OLIVEIRA MACHADO
ANALISTA JUDICIÁRIO II ANDERSON DE SOUZA DA ROCHA
ANALISTA JUDICIÁRIO II MATHEUS TEDOLDI SARCINELLI
ANALISTA JUDICIÁRIO II KELLI CRISTINA ANACLETO SILVA

GABARITO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

NA FORMA DO DISPOSTO NO PROVIMENTO Nº 014/99, DA EGRÉGIA CORREGEDORIA DESTE ESTADO, FICA(M) O(S) ADVOGADO(S) DO(S) ACUSADO(S) INFRA NOMINADO(S), INTIMADO(S) NOS RESPECTIVOS AUTOS, PARA OS FINS DISCRIMINADOS ABAIXO, NO PRAZO DE LEI, A SABER:

GUIA: 1188540

EXECUÇÃO: 222.2010.05730

REEDUCANDO(A): MAGNO BISPO MATOS

ADVOGADO(A): HELIODORO BENEVENUTO - OAB/MG 48.706

FINS: INTIMAÇÃO DO(A) ADVOGADO(A) DO(A) APENDO(A) PARA TOMAR CIÊNCIA DOS TERMOS DO DESPACHO DE FL. 147 DOS PRESENTES AUTOS, NO QUAL DETERMINA QUE DÊ-SE VISTA DOS AUTOS PARA APRESENTAR AS RAZÕES NO PRAZO LEGAL.

GUIA Nº : 122498

EXECUÇÃO: 222.2010.09879

REEDUCANDO(A): RAMON MACHADO FEU

ADVOGADO(A): PEDRO LOZER PACHECO JUNIOR - OAB/ES 15.169

FINS: INTIMAÇÃO DO(A) ADVOGADO(A) DO(A) APENDO(A) PARA TOMAR CIÊNCIA DOS TERMOS DO DESPACHO DE FL. 151 DOS PRESENTES AUTOS, A QUAL, EM SUMA, DEIXOU DE RECEBER O RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO DE FLS. 137/149, EIS QUE O MESMO É INTEMPESTIVO, POIS, APESAR DOS ARGUMENTOS LANÇADOS NAS REFERIDAS RAZÕES, O QUE NA VERDADE SE BUSCA MODIFICAR NÃO É O DESPACHO DE FLS. 134 E SIM A DECISÃO DE FLS. 89, PROFERIDA HÁ QUASE 01 (UM) ANO.

EXECUÇÃO: 222.2008.15916

REEDUCANDO(A): MARCIO ANOTNIO VALADAO

ADVOGADO(A): ANDERSON MILIONO - OAB/ES 15.608

FINS: INTIMAÇÃO DO(A) ADVOGADO(A) DO(A) APENDO(A) PARA TOMAR CIÊNCIA DOS TERMOS DA DECISÃO DE FL. 49 DOS PRESENTES AUTOS, A QUAL, EM SUMA, REGREDIU CAUTELARMENTE O REGIME PRISIONAL DO APENADO DO ABERTO PARA O SEMIABERTO, PARA TANTO DECRETOU A PRISÃO DO MESMO E DETERMINOU A EXPEDIÇÃO DO MANDADO DE PRISÃO.

GUIA: 138221

EXECUÇÃO: 00182026720128080014

REEDUCANDO(A): ROQUE DOS REIS FILHO

ADVOGADO(A): PEDRO LOZER PACHECO JUNIOR - OAB/ES 15.169

FINS: INTIMAÇÃO DO(A) ADVOGADO(A) DO(A) APENDO(A) PARA TOMAR CIÊNCIA DOS TERMOS DA DECISÃO DE FLS. 71, O QUAL AUTORIZOU O APENADO A FREQUENTAR AS AULAS DA 1ª ETAPA DO ENSINO MÉDIO DO 1º SEMESTRE DE 2013 NA E.E.E.F.M "ARISTIDES FREIRE" DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DAS 18:20 AS 22:30 HORAS.

GUIA: 104847

EXECUÇÃO: 222.2009.02621

REEDUCANDO(A): LUZINETE ALMEIDA FERNANDES

ADVOGADO(A): JUCIMAR JOSE VIANA PINTO - OAB/ES 12.303

FINS: INTIMAÇÃO DO(A) ADVOGADO(A) DO(A) APENDO(A) PARA TOMAR CIÊNCIA DOS TERMOS DA DECISÃO DE FLS. 88, DOS PRESENTES AUTOS, O QUAL DEFIRIU O PEDIDO, E POR CONSEQUÊNCIA, AUTORIZOU, O REEDUCANDO A DEIXAR DE SE RECOLHER JUNTO A UNIDADE PRISIONAL NOS PERIODOS DETERMINADOS, DESDE QUE A CONDUTA DO MESMO SEJA NO MÍNIMO BOA E NÃO HAJA PAD EM ANDAMENTO INSTAURADO EM SEU DESFAVOR.

GUIA: 129139

EXECUÇÃO: 222.2011.07032

REEDUCANDO(A): LEONARDO PESSOTTI

ADVOGADO(A): MANOELA SOARES ARAUJO SANTOS - OAB/ES 18.428

FINS: INTIMAÇÃO DO(A) ADVOGADO(A) DO(A) APENDO(A) PARA TOMAR CIÊNCIA DOS TERMOS DA DECISÃO DE FLS. 142, DOS PRESENTES AUTOS, O QUAL CONCEDEU A PROGRESSÃO DO REGIME FECHADO PARA O SEMIABERTO.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE COLATINA - ESTADO

DO ESPÍRITO SANTO, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS DE ABRIL (04) DO ANO 2013. EU, ANDERSON DE SOUZA DA ROCHA, ANALISTA JUDICIÁRIO II, DIGITEI E SUBSCREVI.

ANDERSON DE SOUZA DA ROCHA
ANALISTA JUDICIÁRIO II - SUBSTITUTO LEGAL.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COLATINA - 1ª VARA FAMÍLIA

JUIZ DE DIREITO: DRº SALOMAO AKHNATON ZOROASTRO S. ELESBON
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº PABLO DREWS BITTENCOURT COSTA
ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL: VERA LUCIA ALEXANDRE DE SOUZA SILVA

Lista: 0019/2013

1 - 0003005-38.2013.8.08.0014 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: N.R.D.C.

Requerido: C.A.D.J.R.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 006408/ES - ALAIDES DO CARMO DE OLIVEIRA

Para que tome conhecimento do ofício 362 do INSS juntado aos autos às fls. 19 e de seus anexos (fls. 20 e 21 dos autos).

2 - 0002990-40.2011.8.08.0014 (014.11.002990-8) - Execução de Alimentos

Exequente: A.A.D.S.

Executado: P.F.D.S.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16533/ES - ENEIAS DO NASCIMENTO BATISTA

Para tomar ciência da sentença:

Sendo assim, homologo a disposição de vontade das partes e julgo extinto o processo, com base no art. 269, III, do CPC c/c art. 795, do CPC. Custas pro rata, observadas as benesses da gratuidade da Justiça, deferidas a todos os litigantes. P.R.I. Com o trânsito em julgado, cumpridas as diligências supra, arquite-se.

3 - 0021304-97.2012.8.08.0014 - Procedimento Ordinário

Requerente: M.C.

Requerido: V.H.W.C.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 15600/ES - DANIEL WALDEMAR DE OLIVEIRA JUNIOR

Para tomar ciência da sentença:

Isto posto, julgo improcedente o pedido inicial. Julgo extinto o processo, com resolução do mérito, na forma do art. 269, I, do CPC. Condene o postulante a arcar com as custas do processo e a pagar honorários de advogado à parte adversa, arbitrando-os em R\$ 500,00 (quinhentos reais), na forma do art. 20, §4º, do CPC. Aplicam-se ao caso os ditames dos artigos 11 e 12, da Lei nº 1060/50. P.R.I. Com o trânsito em julgado, arquite-se.

4 - 0011398-20.2011.8.08.0014 (014.11.011398-3) - Procedimento Ordinário

Requerente: C.N.V.

Requerido: C.L. e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 008615/ES - CARLOS CEZAR DOS SANTOS

Para que fique ciente de que as diligências tendentes à efetivação da citação via carta rogatória, intentadas até o momento, restaram infrutíferas e para que, no prazo de 10 (dez) dias, requiera o que entender oportuno à realização da citação faltante.

5 - 0008353-08.2011.8.08.0014 (014.11.008353-3) - Procedimento Ordinário

Exequente: T.M.V.F.

Requerente: T.M.V.F.

Executado: V.P.A.

Requerido: V.P.A.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14684/ES - EDUARDO VAGO DE OLIVEIRA

Para que tome ciência da certidão negativa de fls. 106 dos autos e para que, no prazo de 05 (cinco) dias, requiera o que entender oportuno.

6 - 0002285-71.2013.8.08.0014 - Divórcio Consensual

Requerente: G.J.B. e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 18165/ES - TATIANA SILVA PAIVA

Para tomar ciência do despacho:

1. O extenso rol de bens imóveis sujeitos à partilha, elencados na inicial, vai de encontro ao ventilado estado de hipossuficiência financeira alegado pelos Autores, razão pela qual INDEFIRO o pedido de concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita. 2. Intime-se a parte Autora para adequar o valor da causa às regras do art. 259, do CPC, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. 3. Corrigido o equívoco, à Contadoria para o cálculo das custas prévias. Após, intime-se a parte Requerente para efetuar o seu pagamento, em 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento.

7 - 0020004-03.2012.8.08.0014 - Procedimento Ordinário

Requerente: A.P.S.

Requerido: G.D.A.S.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 8943/ES - WALLACE ANTONIO DO NASCIMENTO

Para que fique ciente de que a parte requerida, devidamente citada, deixou passar em branco o prazo para apresentação de sua defesa e para que, caso queira, requiera o que entender oportuno no prazo de 05 (cinco) dias.

8 - 0022391-88.2012.8.08.0014 - Homologação de Transação Extrajudicial

Requerente: N.B.D. e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 9877/ES - MARCELO AUGUSTO WOELFFEL NAUMANN

Para tomar ciência da sentença:

Isto posto, homologo a transação celebrada entre as partes e, em consequência, julgo extinto o processo, com exame do mérito, na forma do art. 269, III, c/c art. 1.103 e art. 475-N, V, do CPC. Custas quitadas.

9 - 0002631-22.2013.8.08.0014 - Divórcio Consensual

Requerente: G.D.O.V. e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 4896/ES - ELOILSON CAETANO SABADINE

Para tomar ciência da sentença:

ISTO POSTO, e o mais que dos autos consta e, ainda, demais princípios de direito atinentes à espécie, e considerando que foram observadas todas as formalidades legais, com fulcro nos artigos 40 da Lei 6.515/77, c/c., o § 6º do artigo 226 da Constituição Federal, HOMOLOGO, por sentença, o acordo celebrado entre os cônjuges e constante do termo de fls. 02/04, para que em direito produza seus regulares e jurídicos efeitos e, em consequência, decreto o DIVÓRCIO CONSENSUAL, extinguindo o vínculo matrimonial, até então, existente entre o casal G. d. O. V. e D. R. d. A. V., voltando esta ao uso do nome de solteira, qual seja, D. R. d. A.. Julgo extinto o processo, com resolução do mérito, na forma do art. 269, I, do CPC. Não houve bens sujeitos à partilha, segundo declaração dos cônjuges. Sem custas processuais estando os Autores amparados pela assistência judiciária gratuita. P.R.I. Transitada em julgado, promova-se perante o Registro Civil da respectiva circunscrição a averbação do decidido, servindo a presente como mandado, de que trata o art. 97 da Lei 6.015/73, devendo ser acompanhada de cópia da certidão de casamento, que seguirá pela escritur rubricada, devendo os mencionados Registros comunicarem o cumprimento a este Juízo. Ao final, ARQUIVEM-SE.

10 - 0018898-06.2012.8.08.0014 - Divórcio Consensual

Requerente: J.R.F.

Requerido: M.J.M.F.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10729/ES - GECIMAR CARLOS DAS NEVES LIMA

Para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se, caso queira, em relação à contestação apresentada.

11 - 0015975-07.2012.8.08.0014 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: F.P.D.O.

Requerido: L.P.P.D.O. e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 006408/ES - ALAIDES DO CARMO DE OLIVEIRA

Advogado(a): 19190/ES - HARLEY GIMENEZ FERREIRA DA SILVA

Para tomar ciência da sentença:

Isto posto, julgo procedente em parte o pedido inicial, e decreto a revisão do valor da pensão alimentícia devida pelo Autor aos réus, que passará a vigorar no importe de trinta e três e meio por cento de seus subsídios por mês, descontados em folha de pagamento, acrescidos de metade das despesas comprovadas documentalmente com medicamentos, consultas e exames médicos e odontológicos, materiais, uniformes e transporte escolar. Essas prestações adicionais deverão ser depositadas em conta bancária pertencente à genitora dos menores, até o dia 10 do mês seguinte à sua comprovação. Julgo extinto o processo, com apreciação do mérito, na forma do art. 269, I, do CPC. Custas pro rata. Honorários compensados na forma do art. 21, caput, do CPC. Defiro a ambas as partes as benesses dos artigos 11 e 12, da Lei nº 1.060/50. P.R.I. Com o trânsito em julgado, arquite-se.

12 - 0006694-95.2010.8.08.0014 (014.10.006694-4) - Cumprimento de sentença

Exequente: N.D.M.
 Requerente: N.D.M.
 Executado: S.P.
 Requerido: S.P.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11568/ES - CARLA SIMONE VALVASSORI

Para tomar ciência do despacho:

A partilha do bem imóvel cogitado pelo casal já se consumou, nos termos da sentença de fls. 98 e ss., esgotando-se o objeto desta demanda. A cessação do estado de composses/condomínio, almejada pelo cônjuge, não mais se comporta no âmbito do juízo familiar, devendo ser vindicada perante a vara cível competente. Nesse sentido, participa a jurisprudência: EXTINÇÃO DE CONDOMÍNIO. ALIENAÇÃO JUDICIAL DE COISA COMUM. Partilha levada a efeito em anterior processo de separação judicial. Matéria que não está afeta ao direito de família. Competência de vara civil. Precedente da câmara. Recurso desprovido. (TJ-SC; AI 2011.021797-7; Palhoça; Quarta Câmara de Direito Civil; Rel. Des. Eládio Torret Rocha; Julg. 04/08/2011; DJSC 29/08/2011; Pág. 181) Dessarte, nada resta a deliberar nos presentes autos, podendo a interessada vindicar seus interesses em demanda contenciosa, perante o juízo competente, inclusive, se for o caso, mediante requerimento de alienação judicial da coisa comum e de reintegração da posse de que haja sido privada, na hipótese de esbulho. Intíme-se. Arquivem-se.

13 - 0015832-18.2012.8.08.0014 - Busca e Apreensão

Requerente: R.M.N.

Requerido: S.P.D.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 19196/ES - PAULO MOREIRA

Para tomar ciência da sentença:

Assim sendo, declaro a carência de ação, devido à perda superveniente do interesse processual e, em consequência, julgo extinto o processo, sem exame do mérito, na forma do art. 267, VI, do CPC. Reconhecendo a hipossuficiência das partes, deixo de condená-las em custas e honorários de advogado, em conformidade com a Lei nº 1.060/50. Publique-se. Registre-se. Intíme-se. Transitada em julgado, arquivem-se.

14 - 0016130-10.2012.8.08.0014 - Regulamentação de Visitas

Requerente: R.M.N.

Requerido: S.P.D.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 19196/ES - PAULO MOREIRA

Para tomar ciência do despacho:

Em que pese o manifesto tumulto ocasionado pelas partes, que pretendem, cada qual a seu modo, a revisão superveniente dos critérios de visitação convencionados às fls. 90, não vejo a possibilidade de promover qualquer adequação no bojo dos presentes autos. O processo encontra-se findo, em sua fase cognitiva, e o estágio de cumprimento da sentença homologatória proferida sequer foi desencadeado, optando a parte favorecida por, de plano, ingressar com o descabido pleito de modificação incidental do regime de visitas. Calha, portanto, que a desobediência aos termos avençados pelas partes e às ordens emanadas deste juízo, enquanto vigentes as estipulações homologadas, seja reprimida por atos materiais, de execução, não por novos procedimentos de cognição, infensos ao objetivo visado pelo sedizente lesado. O que vejo, porém, é que as partes estendem-se em debates inócuos, insuscetíveis de serem aqui elucidados, porque necessitem de revolvimento probatório em sede apropriada, à luz de cognição exauriente. Não nos cabe, neste estágio, perquirir da modificação definitiva dos critérios da guarda ou, quiçá, do estabelecimento de limitações ao direito de visitas consensualmente estipulado, pois, ainda que necessária a interferência judicial nestes pontos de atrito, é dos interessados o ônus de provocar a jurisdição pelos meios e vias cabíveis. Até que tais providências sejam ultimadas, compete à guardiã o fiel cumprimento das ordens judiciais e dos termos a seu tempo convencionados com o genitor varão (art. 22, do ECRJAD). É com isso em mira que ordeno a intimação pessoal da genitora do menor, por mandado, para que entregue pessoalmente a criança ao pai, nas datas e horários acordados, sob pena de busca e apreensão da criança e de prisão em flagrante por crime de desobediência, sem prejuízo da suspensão temporária dos direitos de guarda que lhe foram conferidos pela sentença homologatória, em caso de descumprimento, na forma do art. 461, §5º, do CPC, c/c art. 1.584, §4º, do CCB/02. Estando evidenciado, por fim, que o comportamento de ambas as partes, e de seus familiares próximos, preordenou-se ao conflito aberto e declarado, em flagrante prejuízo aos interesses da menor, convenço-me de que o litígio passou a transcender ao escopo deste processo e da própria competência da vara de família, sendo o caso de estabelecer um acompanhamento direto e continuado da família, intervindo em seu contexto, a fim de que se adotem as medidas de proteção adequadas ao restabelecimento da normalidade dos direitos da infante. Para tal fim, determino a extração de cópias dos autos in totum, a fim de que sejam as mesmas encaminhadas ao Exmo. Promotor de Justiça com assento perante a Vara da Infância e da Juventude desta Comarca, para o seu conhecimento dos fatos e para que, reputando conveniente e adequado, promova as gestões cabíveis. Expeça-se mandado. Dê-se ciência aos advogados das partes e ao Ministério Público. Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem novos requerimentos, arquivem-se os autos.

15 - 0017518-45.2012.8.08.0014 - Embargos à Execução

Embargante: G.A.D.O.

Embargado: H.B.D.O. e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 15198/ES - RAPHAEL JOSE DOS SANTOS SARTORI

Para tomar ciência da sentença:

Ante o exposto, profiro resolução do mérito, com base no art. 269, I, do CPC, e julgo procedentes em parte os pedidos constantes da presente impugnação ao cumprimento de sentença, para determinar que sejam abatidos do valor da execução as prestações reconhecidas como quitadas, nos termos da fundamentação supra. Verificando que os exequentes, ora impugnados, sucumbiram em parcela mínima de sua pretensão, carrei ao devedor/impugnante, a totalidade dos ônus sucumbenciais, na forma do art. 21, parágrafo único, do CPC. Custas ex lege, pelo impugnante, na forma da assistência judiciária gratuita. Condeno-o ao pagamento de honorários de advogado, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), com base nos artigos 11 e 12, da Lei nº 1.060/50, ficando apenas suspensa a exigibilidade dessas verbas, até a demonstração de que o devedor não mais mantenha a sua qualidade de hipossuficiente. Junte-se cópia desta sentença aos autos principais, do processo de execução. P.R.I. Com o trânsito em julgado, desansemem-se e arquivem-se.

16 - 0001575-51.2013.8.08.0014 - Divórcio Litigioso

Requerente: D.F.M.D.S.

Requerido: G.M.T.M.D.S.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12584/ES - JULIANA CARDOZO CITELLI NITZ

Advogado(a): 15027/ES - JULIANA PENHA DA SILVA

Fica a parte REQUERIDA citada, na pessoa dos Doutos Advogados intimados, na forma do R. Despacho de fls. 27, a seguir transcrito: "Prevedo o instrumento de mandado juntado às fls. 21 dos autos em apenso (PNº 00010861420138080014) o poder de citação da outorgante, ora Requerida nessa ação, na pessoa da sua advogada, diligencie-se sua citação na pessoa da sua bastante procuradora. Prazo para resposta: 15 (quinze) dias".

17 - 0022767-74.2012.8.08.0014 - Embargos de Terceiro

Embargante: A.B.D.S.

Embargado: A.G.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 006408/ES - ALAIDES DO CARMO DE OLIVEIRA

Fica a parte EMBARGADA, na pessoa da Douta Advogada intimada, CITADA de todos os termos da presente ação para, querendo, oferecer CONTESTAÇÃO no prazo de 10 (dez) dias.

Fica a parte EMBARGADA intimada, ainda, dos termos do R. Despacho de fls. 16, a seguir transcrito:

"Defiro à embargante os benefícios da gratuidade judiciária. No tocante à liminar pretendida, defiro-a em parte, apenas para resguardar a meação da embargante, até ulterior decisão deste juízo, na forma do art. 655-B, do CPC. Assim faço porque, em princípio, os bens móveis presumem-se adquiridos pelo esforço comum dos companheiros, no curso da união, de sorte que, até prova inofismável em sentido contrário, também o companheiro varão, executado, detém a titularidade de cinquenta por cento dos direitos advindos do contrato de financiamento a que se reporta a embargante. Destarte, sendo comunheiro desses direitos, recairá prima facie sobre a sua cota a responsabilidade pelo adimplemento da dívida de valor contraída com a ex-esposa, objeto da execução embargada. Essa, aliás, a motivação da penhora deferida às fls. 97, dos autos em apenso, em pronunciamento de seguinte teor: "[...] Relata a exequente que o devedor dispõe de bens móveis dotados de valor suficiente para satisfazer o débito, os quais, todavia, encontrar-se-iam cadastrados em nome de sua atual companheira. Ora, se de fato o devedor encontra-se em convivência provida dos caracteres da união estável (o que resta evidenciado por sua narrativa exordial), então, consequentemente, aplicam-se as normas do regime de comunhão parcial de bens, que implicam em meação do devedor sobre todo o patrimônio amealhado por causa onerosa, no curso da vida familiar. Se assim é, qualquer veículo porventura pertencente aos companheiros, ainda que formalmente cadastrado sob a titularidade do virago (Aline Barros da Silva - fls. 15), deve sujeitar-se à penhora, nos limites da comunhão. [...]". Ademais, a existência de alienação fiduciária em garantia não inviabiliza por completo a penhora, bastando que a constrição seja devidamente limitada, não sobre o domínio do bem penhorado, de titularidade do agente fiduciário, mas sobre os direitos oriundos da avença, dentre eles, o de ressarcimento pelo saldo da alienação em hasta pública, na hipótese de ruptura do pacto por inadimplemento (art. 66, §4º, in fine, da Lei nº 4.728/65, com a redação conferida pelo Decreto-Lei nº 911/69). Sobre a admissibilidade da penhora, em semelhantes casos, revolve-se a jurisprudência do STJ, máxime o REsp 910.207/MG, Rel. Min. Castro Meira, 2ª T., DJ de 25.10.2007, assim ementado: "PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. DIREITOS DO DEVEDOR FIDUCIANTE. PENHORA. POSSIBILIDADE. 1. Não é viável a penhora sobre bens garantidos por alienação fiduciária, já que não pertencem ao devedor-executado, que é apenas possuidor, com responsabilidade de depositário, mas à instituição financeira que realizou a operação de financiamento. Entretanto é possível recair a constrição executiva sobre os direitos detidos pelo executado no respectivo contrato. Precedentes. 2. O devedor fiduciante possui expectativa do direito à futura reversão do bem alienado, em caso de pagamento da totalidade da dívida, ou à parte do valor já quitado, em caso de mora e excussão por parte do credor, que é passível de penhora, nos termos do art. 11, VIII, da Lei das Execuções Fiscais (Lei nº 6.830/80), que permite a constrição de "direitos e ações". (REsp 795.635/PB, de minha relatoria, DJU de 07.08.06). 3. Recurso especial provido". Posto isso, DEFIRO parcialmente a liminar em tela, apenas para resguardar a meação da embargante, na hipótese de futura alienação judicial dos

direitos sobre a coisa penhorada. Determino a suspensão do processo principal, ex vi do art. 1.052, do CPC. Cite-se a embargada na forma do art. 1.050, §3º, a contrario sensu, do CPC. Intime-se."

COLATINA, 19 DE ABRIL DE 2013

**VERA LUCIA ALEXANDRE DE SOUZA SILVA
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COLATINA - VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES**

**JUIZ DE DIREITO: DRº JOCY ANTONIO ZANOTELLI
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº SERGIO GERALDO DALLA BERNARDINA
SEIDEL
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL: RENATO TREVIZANI**

Lista: 0011/2013

1 - 0022019-42.2012.8.08.0014 - Alvará Judicial - Lei 6858/80
Requerente: SELMA FLORENTINA ZBYSZNSKI SANT'ANNA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 11578/ES - WALDEMAR ZBYSZYNSKI FILHO
Para tomar ciência da sentença:
Expeçam-se de imediato os competentes Alvarás Judiciais em nome da Requerente SELMA FLORENTINA ZBYSZYNSKI SANT'ANNA, para recebimento dos saldos corrigidos junto ao COOPJUD e CEF, conforme documentos de fls. 09 e 14, ou onde for necessário, deixados pelo falecimento de JOSÉ LEAL SANT'ANNA, ficando isenta de prestação de contas nos autos, e de pagamento de ITCD, por estar amparada pelo disposto na Lei 6.858, de 24.11.80.

2 - 0003579-61.2013.8.08.0014 - Inventário
Requerente: LEILIANY DE PAULA MASSARIOL
Inventariado: MARIA DO CARMO DE PAULA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 005015/ES - MARCIA HELENA CALIARI
Advogado(a): 14683/ES - RODRIGO SANTOS SAITER
Advogado(a): 007419/ES - ROSANGELA GUEDES COUTINHO
Para tomar ciência do despacho:
01) O presente pedido não preenche os requisitos do arrolamento previstos no artigo 1.031 e seguintes do Código de Processo Civil, haja vista que não apresentou a partilha, não juntou a avaliação da Receita Estadual, não juntou as certidões negativas, não efetuou o pagamento das custas e do ITCD.

02) ASSIM, intimar para regularizar no prazo de 10 dias, sob pena de transformação em rito de inventário, inclusive para o PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS conforme cálculo de fls. 06.

3 - 0019420-33.2012.8.08.0014 - Habilitação
Requerente: ELOI JOSE FIOROTTI
Requerido: JOSE DIOGO MARIANELLI e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 008551/ES - MARCELO MARIANELLI LOSS
Advogado(a): 10785/ES - PEDRO COSTA
Para tomar ciência do despacho:
DESÍGNO audiência de Conciliação para o dia 21/05/2013, às 15:00 horas.

DILIGENCIE-SE.

4 - 0015422-57.2012.8.08.0014 - Alvará Judicial
Requerente: EMMANUEL DINIZ CHEROTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 9751/ES - TANIA MARIA CHIEPPE
Para tomar ciência do despacho:

Atendendo requerimento do Digno Representante do Ministério Público às fls. 82verso:
1.- Oficie-se ao Banestes solicitando informações acerca do saldo atual existente na conta em nome do menor. 2.- **DESÍGNO** audiência de Esclarecimentos para o dia 22/05/2013, às 15:00 horas. Intime-se a Nobre Advogada, a qual deverá trazer o REQUERENTE BEM COMO A SUA GENTORA, independentemente de intimação. Notifique-se o IRMP. Diligencie-se.

5 - 0001483-44.2011.8.08.0014 (014.11.001483-5) - Inventário
Inventariante: REGINA CELIA SOARES

Requerente: HELOISA DE AMORIM MARQUES
Inventariado: CELSIMAR MARQUES DOS SANTOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 11757/ES - DARILDO BISSI JUNIOR
Advogado(a): 005015/ES - MARCIA HELENA CALIARI
Para tomar ciência do despacho:

1.- Intime-se a Inventariante, por sua doura advogada, para se manifestar acerca da petição de fls. 160/162, requerendo o que entender necessário. 2.- Intimem-se as Partes, por seus douts advogados, para ciência do teor dos ofícios de fls. 149/150 e 158, e requerer o que entenderem necessário. Diligencie-se.

6 - 0000649-70.2013.8.08.0014 - Alvará Judicial - Lei 6858/80
Requerente: MARIA DAS GRAÇAS LYRIO SILVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 14684/ES - EDUARDO VAGO DE OLIVEIRA
Para tomar ciência do despacho:
INTIMAR o Nobre Advogado para conhecimento dos ofícios da CEF e do BANCO DO BRASIL, bem como para habilitar os demais herdeiros ou declaração a favor da Requerente.

7 - 0015094-30.2012.8.08.0014 - Inventário
Inventariante: DACYMARCO GALIMBERTI
Requerente: DAGMAR GALIMBERTI DE SOUZA PIMENTA e outros
Inventariado: DARCY GALIMBERTI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 006110/ES - DOMINGOS SALVIO FIOROT
Advogado(a): 17972/ES - FELIPE SANTOS PEREIRA
Advogado(a): 6106/ES - JOSE ARCISO FIOROT
Advogado(a): 11513/ES - RAPHAEL TASSIO CRUZ GHIDETTI
Advogado(a): 11513/ES - RAPHAEL TASSIO CRUZ GHIDETTI
Advogado(a): 11045/ES - THIAGO DE SOUZA PIMENTA
Para tomar ciência do despacho:
1.- Intimem-se os Herdeiros, por seus douts advogados, para conhecimento e providências acerca do teor da informação prestada às fls. 212, para tomar as devidas providências.

2.- Intime-se o Inventariante, para cumprimento dos itens 2 e 3 do despacho de fls. 211.

Diligencie-se.

8 - 0005241-12.2003.8.08.0014 (014.05.005241-5) - Inventário
Requerente: LUBIESCA GOMES DA SILVA
Requerido: DENIS GONÇALVES DE LIMA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 009366/ES - SUZANA AZEVEDO CRISTO
Advogado(a): 005105/ES - UBIRAJARA DOUGLAS VIANNA
Para tomar ciência do despacho:
DESÍGNO audiência de Esclarecimentos para o dia 07/05/13, às 15:00 horas.

Intimem-se a Inventariante e seu Nobre Advogado.

Notifique-se o IRMP.

Diligencie-se.

9 - 0003612-56.2010.8.08.0014 (014.10.003612-9) - Inventário
Inventariante: MARIA RIBEIRO DEL SANTOS
Requerente: MARIA RIBEIRO DEL SANTO
Inventariado: FLAVIO DEL SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 005888/ES - FLAVIO GALIMBERTI
Advogado(a): 16821/ES - RODRIGO BADIANI BORTOLOTTI
Para tomar ciência do despacho:
Cumprir despacho de fls. 131, item 2 (INTIMAR OS DEMAIS HERDEIROS PARA CONHECIMENTO DAS RENÚNCIAS DOS AUTOS, BEM COMO APRESENTAR ESBOÇO DE PARTILHA, OU REQUERER O QUE ENTENDEREM NECESSÁRIO), intimando ambos Advogados (fls. 03 e 31).

10 - 0016118-93.2012.8.08.0014 - Inventário
Inventariante: MARCO OLÍMPIO ROCHA NONATO
Inventariado: JAYME NONATO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 12589/ES - MILLY VAGO SPALENZA FADINI DA COSTA
Advogado(a): 11554/ES - ROBERTA GUIMARAES AGUIAR LOURENZON
Para tomar ciência do despacho:

Considerando que, mesmo com a juntada dos documentos às fls. 87/88, as primeiras declarações apresentadas não preenchem os requisitos do artigo 993 do CPC, face a necessidade de outros documentos e descrições detalhadas de imóveis, como, por exemplo, no imóvel situação nesta Cidade, e da necessidade de regularização das pendências junto a Receita Federal, conforme ofício de fls. 80, CONCEDO o prazo de 60(sessenta) dias para a juntada dos documentos necessários, bem como apresentação de novas declarações preliminares, de acordo com o artigo 993 do CPC, bem como juntar a certidão negativa de débitos perante a Fazenda Federal.

Intime-se.

Diligencie-se.

11 - 0022276-67.2012.8.08.0014 - Tutela e Curatela - Remoção e Dispensa

Requerente: JOSE ROBERTO SCHULTZ

Requerido: LUIZ CLAUDIO SCHULTZ

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 006383/ES - ACLECIO ONOFRE TEDESCO

Advogado(a): 004357/ES - FRANCISCO DOMINGOS VIEIRA

Advogado(a): 15163/ES - PAULO ROBERTO FERREIRA BARBOSA

Para tomar ciência da sentença:

DIANTE DO EXPOSTO e ao mais que dos autos constam, com fulcro no artigo 1.768, inciso II, do Código Civil, DEFIRO O PEDIDO CONSTANTE DA INICIAL, para nomear o Sr. JOSE ROBERTO SCHULTZ, brasileiro, casado, aposentado, residente na Avenida Uirapuru, nº 1.315, Bairro Monte Castelo, Teixeira de Freitas (BA), CURADOR de seu irmão LUIZ CLAUDIO SCHULTZ, filho de FRANÇA SCHULTZ e CACILDA MARIA PASSAMANI SCHULTZ, nascido no dia 02/08/1960, registrado no Cartório do Registro Civil da Sede de Colatina, sob nº 6.274, às fls. 69 verso, do livro nº 47 em substituição aos pais, em face de seus falecimentos.

12 - 0002641-66.2013.8.08.0014 - Inventário

Requerente: ALDINA SAVIATO BREDA

Inventariado: ILDA SAVIATTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 005105/ES - UBIRAJARA DOUGLAS VIANNA

Intimar a inventariante, Sra. Aldina Saviato Breda, através de seu advogado, para comparecer no Cartório da 1ª Vara de Órfãos e Sucessões de Colatina/ES, a fim de assinar o Termo de Compromisso de Inventariante.

13 - 0003219-29.2013.8.08.0014 - Inventário

Requerente: JANDIRA MORAES SPALENZA e outros

Inventariado: EDUARDO SPALENZA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 9743/ES - VIVIANE PIZZOL DE OLIVEIRA

Intimar a inventariante, Sra. Jandira Moraes Spalenza, através de sua advogada, para comparecer no Cartório da 1ª Vara de Órfãos e Sucessões de Colatina/ES, a fim de assinar o Termo de Compromisso de Inventariante.

14 - 0013597-59.2004.8.08.0014 (014.05.013597-0) - Inventário

Inventariante: NAIR BINDA BASSETTI

Requerente: CLOVIS BINDA

Inventariado: ISIDORO BINDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11359/ES - DALTON ALMEIDA RIBEIRO

Advogado(a): 005899/ES - MARCOS LINTZ

Advogado(a): 14044/ES - SUELLEN MENEGHELLI BASSETTI ROSA

Para tomar ciência do despacho:

DEFIRO o pedido de fls. 263, concedendo o prazo de 30(trinta) dias para as providências informadas.

Intimem-se.

Diligencie-se.

15 - 0009721-86.2010.8.08.0014 (014.10.009721-2) - Arrolamento de Bens

Inventariante: DEJANIRA DUQUE FERNANDES

Inventariado: GABRIEL ALBINO FERNANDES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 003920/ES - NERI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Para tomar ciência do despacho:

DEFIRO o pedido de fls. 119, concedendo o prazo de 30(trinta) dias para as providências informadas.

Intimem-se.

Diligencie-se.

16 - 0008572-94.2006.8.08.0014 (014.06.008572-8) - Inventário

Inventariante: ZULMIRA MARIA CLIMACO DA SILVA

Requerente: KLEBER CHIEPPI DA SILVA e outros

Inventariado: ONOR TAVARES DA SILVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 8831/ES - DEVACIR MARIO ZACHE JUNIOR

Advogado(a): 004925/ES - HENRIQUE SOARES MACEDO

Advogado(a): 003633/ES - JOSE DA SILVA AMORIM

Advogado(a): 8583/ES - LIDIA MARIA RUCCE MANFIOLETTI

Para tomar ciência do despacho:

DEFIRO o pedido de suspensão do processo pelo prazo de 60(sessenta) dias, conforme requerido às fls. 157.

Intimem-se.

Diligencie-se.

17 - 0008943-19.2010.8.08.0014 (014.10.008943-3) - Inventário

Inventariante: ELIZETE BATISTA REIS

Inventariado: HERCILIA MARCIA DE PAULA BATISTA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 6578/ES - WELLINGTON BONICENHA

Para tomar ciência do despacho:

Intime-se o Nobre Advogado, para conhecimento do teor do ofício de fls. 90, e proceder o recolhimento do ITBI.

Intimem-se.

Diligencie-se.

18 - 0003802-19.2010.8.08.0014 (014.10.003802-6) - Inventário

Inventariante: YARA ROCHA MENELLI

Inventariado: LINO MENELLI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 9743/ES - VIVIANE PIZZOL DE OLIVEIRA

Para tomar ciência do despacho:

Em face o decurso do prazo, intime-se a Nobre Advogada para prosseguimento do feito, requerendo o que entender necessário.

Diligencie-se.

19 - 0010285-17.2000.8.08.0014 (014.05.010285-5) - Inventário

Inventariante: CLAUDINA FRASSI DALLA BERNARDINA

Requerente: ADEMIR LUIZ DALLA BERNARDINA e outros

Inventariado: DAVID DALLA BERNARDINA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 009730/ES - CARLOS AUGUSTO MENDES PEREIRA

Advogado(a): 004149/ES - GENES TADEU WANDERMUREM

Advogado(a): 001863/ES - GERALDO PINTO DE OLIVEIRA

Advogado(a): 005877/ES - JONAS SOSSAI

Advogado(a): 008072/ES - LESSANDRO FEREGUETTI

Advogado(a): 006615/ES - PEDRO PAULO PESSI

Advogado(a): 9743/ES - VIVIANE PIZZOL DE OLIVEIRA

Para tomar ciência do despacho:

Em face a publicação do edital de citação juntada às fls. 623, e a certidão de fls. 623verso, intimem-se os Nobres Advogados para conhecimento, requerendo o que entenderem necessário.

Diligencie-se.

COLATINA, 19 DE ABRIL DE 2013

RENATO TREVIZANI
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
VARA DA FAZENDA PUBLICA ESTADUAL COLATINA

EDITAL DE PRAÇA GRATUIDADE CF. ART. 22 DA LEI 6.830/80

Nº DO PROCESSO: 0001350-80.2003.8.08.0014 (014.03.001350-3)

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DR. CLAUDIO CESAR DE ALMEIDA PINTO (OAB-ES Nº 5.620)

EXECUTADO: TOREZANI E CIA LTDA., IRVANIRA ROZALIA VALBUZA TOREZANI E MARTA HELENA TOREZANI CAVAZZONI - DR. ADEMIR

DE ALMEIDA LIMA (OAB-ES Nº 6.736)

MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA COLATINA - VARA FAZ PUBL ESTADUAL/REG PÚBLICO/MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.

FINALIDADE

DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM QUE O LEILOEIRO/PORTEIRO DA COMARCA ESTARÁ LEVANDO A PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATACÃO EM COLATINA - VARA FAZ PUBL ESTADUAL/REG PÚBLICO/MEIO AMBIENTE SITUADA: FORUM JUIZ JOÃO CLAUDIO PRAÇA SOL POENTE, N 100, BAIRRO: ESPLANDA, CEP: 29702-710, COLATINA-ES. TELEFONE(S): 3721-5022 - RAMAL: 208 EMAIL: 1FAZESTADUAL-COLATINA@TJES.JUS.BR 1ª PRAÇA NO DIA 07 DE MAIO DE 2013, ÀS 14:00 HORAS, POR SALDO NÃO INFERIOR AO VALOR DA AVALIAÇÃO, E NÃO COMPARECENDO LICITANTES FICA DESDE JÁ DESIGNADA A: 2ª PRAÇA NO DIA 04 DE JUNHO DE 2013, ÀS 14:00 HORAS, ARREMATANDO QUEM MAIOR LANCE OFERECER. (EXCEÇÃO ART. 692 DO CPC-PREÇO VIL)

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS)

SEGUNDO PAVIMENTO DE UM PRÉDIO SITUADO NO LOTE 06/H, BAIRRO VILA LENIRA, RUA CÔNEGO JOÃO GUILHERME, Nº 347, FUNDOS, COLATINA/ES, MEDINDO 160M2 DE UMA ÁREA TOTAL DO PRÉDIO DE 480 M2, REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA, NO LIVRO 02, SOB O Nº 5.978. IMÓVEL URBANO EM ALVENARIA E LAJE DE CONCRETO, COM PAREDES PINTADAS DE BRANCO E PISO EM CIMENTO LISO, COM 01 BANHEIRO, 01 CÔMODO DE APROXIMADAMENTE 2,5 M2 E 01 PEQUENA COZINHA. O IMÓVEL ESTÁ SITUADO NOS FUNDOS DE UM PRÉDIO SITUADO NA ELIEZER PIRES, COM ACESSO PELO DITO PRÉDIO E POR UM BECO SITUADO NA RUA CÔNEGO JOÃO GUILHERME. OBS.: EXISTE ÔNUS INCIDENTE SOBRE O BEM (PENHORA).

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 52.457,77 (CINQUENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS). VALOR DA DÍVIDA RECLAMADA: R\$ 101.451,45(CENTO E UM MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

DA DESIGNAÇÃO DA PRAÇA, FICA(M) INTIMADO(S) O(S) EXECUTADO(S), CASO NÃO SEJA(M) LOCALIZADO(S) PELO OFICIAL DE JUSTIÇA PARA, QUERENDO, PAGAR A DÍVIDA. E QUEM PRETENDE ARREMATAR OS BENS, DEVERÁ COMPARECER AO LOCAL NO HORÁRIO DESIGNADO. E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTA FÓRUM E, PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

COLATINA-ES, 15 DE ABRIL DE 2013

**ANA MARCIA ELESBON GOUVEA
ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL
AUT. PELO ART. 60 DO CÓDIGO DE NORMAS**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
VARA DA FAZENDA PUBLICA ESTADUAL COLATINA**

EDITAL DE LEILÃO

**Nº DO PROCESSO: 0008036-44.2010.8.08.0014 (014.10.008036-6)
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
EXECUTADO: MACOL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA.**

MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA COLATINA - VARA FAZ PUBL ESTADUAL/REG PÚBLICO/MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.

FINALIDADE

DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM QUE O LEILOEIRO/PORTEIRO DA COMARCA ESTARÁ LEVANDO A PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATACÃO EM COLATINA - VARA FAZ PUBL ESTADUAL/REG PÚBLICO/MEIO AMBIENTE, NA FORUM JUIZ JOÃO CLAUDIO PRAÇA SOL POENTE, N 100, BAIRRO: ESPLANDA, CEP: 29702-710, COLATINA-ES. TELEFONE(S): 3721-5022 - RAMAL: 208 EMAIL: 1FAZESTADUAL-COLATINA@TJES.JUS.BR, NO DIA E HORA ABAIXO DESIGNADOS, POR SALDO NÃO INFERIOR AO VALOR DA AVALIAÇÃO, ARREMATANDO QUEM MAIOR LANÇO OFERECER, FAZENDO O PAGAMENTO À VISTA ACRESCIDO DE 5% (CINCO POR CENTO) DE COMISSÃO AO LEILOEIRO.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS)

1- 01(UMA) MOTOCICLETA, MARCA/MODELO HONDA/NXR 150 BROS ESD, PLACA MPQ 8906, COR VERMELHA, ANO FABRICAÇÃO 2003, ANO MODELO 2004. AVALIADA EM R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS). 2- 01(UMA) MAQUINA BENEFICIADORA DE ARROZ, MARCA ZACARIA, NÚMERO 6900, TIPO RURAL, ZX3, ANO DE FABRICAÇÃO 2004. AVALIADA EM R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS).

DATA DO LEILÃO: 07/05/2013 E 04/06/2013 (PRIMEIRO E SEGUNDO LEILÕES) HORÁRIO: 17:00 HORAS

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTA FÓRUM E, PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

COLATINA-ES, 19/04/2013

**ANA MARCIA ELESBON GOUVEA
ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL
AUT. PELO ART. 60 DO CÓDIGO DE NORMAS**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COLATINA - VARA FAZ PUBL ESTADUAL/REG PÚBLICO/MEIO AMBIENTE**

**JUIZ DE DIREITO: DRº MENANDRO TAUFNER GOMES
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL: ANA MARCIA ELESBON GOUVEA**

Lista: 0010/2013

1 - 0008036-44.2010.8.08.0014 (014.10.008036-6) - Execução Fiscal

Exequente: ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Executado: MACOL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 6578/ES - WELLINGTON BONICENHA
INTIMAR o Executado na pessoa de seu douto advogado, para ciência da designação de HASTAS PÚBLICAS, para o dia 07/05/2013 às 17:00 horas e 04/06/2013, às 17:00 horas, sob as penas da Lei.

2 - 0001350-80.2003.8.08.0014 (014.03.001350-3) - Execução Fiscal

Exequente: ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Executado: TOREZANI E CIA LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 006736/ES - ADEMIR DE ALMEIDA LIMA
Para tomar ciência do despacho:
INTIMAR os Executados, na pessoa de seu douto advogado, para ciência do despacho de fls.185, que hora se transcreve: "Designo os dias 07/05/2013, às 14:00 horas e 04/06/2013 às 14:00 horas,, para a efetivação da hasta pública. Expeçam-se Editais. Intimem-se.Diligenciem-se. "

3 - 0018679-90.2012.8.08.0014 - Exceção de Incompetência

Requerente: ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Requerido: VALTER ANTONIO DE SOUZA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 002732/ES - PONCIANO REGINALDO POLESI
Para tomar ciência da decisão:
INTIMAR, a parte, na pessoa de seu douto advogado, dos termos da r. decisão/despacho de fls. 41, que ora se transcreve: "Mantenho a decisão recorrida por seus próprios fundamentos. Suspendo o processo principal, até o julgamento definitivo do agravo."

4 - 0021947-55.2012.8.08.0014 - Embargos de Terceiro

Embargante: JOSE ROBERTO LOPES e outros
Embargado: ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 18349/ES - ROSIANE SANTOS DA SILVA
Para tomar ciência do despacho:
INTIMAR, a parte, na pessoa de seu douto advogado, dos termos da r. decisão/despacho de fls. 41, que ora se transcreve: "Defiro a assistência judiciária gratuita em favor do embargante.Intimem-se as partes para em 10 dias manifestar interesse em produzir outras provas, em 15 dias."

5 - 0000763-53.2006.8.08.0014 (014.06.000763-1) - Ação Civil Pública

Requerente: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Requerido: ESPOLIO DE MARIO GIURIZATTO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 1742/ES - PERGENTINO DE VASCONCELLOS

Para tomar ciência da decisão:

INTIMAR, a parte, na pessoa de seu douto advogado, dos termos da r. decisão/despacho de fls. 41, que ora se transcreve: "Sendo a matéria de direito indisponível, e com base no princípio da amplitude de defesa, defiro prova testemunhal, preiteada pelo réu. Designo Audiência de Instrução e Julgamento dia 20/06/2013, às 15:00h. Intimem-se o réu para em 15 dias apresentar rol de testemunhas a serem ouvidas em juízo."

6 - 0012525-90.2011.8.08.0014 (014.11.012525-0) - Ordinária

Requerente: REGINALDO CARVALHO DELESPORTE

Requerido: ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17405/ES - MARCO ANTONIO LOPES DE SOUZA

INTIMAR, nos termos do artigo 162, § 4º do CPC, para ciência e manifestação quanto ao retorno dos autos a este Juízo, no prazo legal.

7 - 0017695-09.2012.8.08.0014 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

Requerente: MARIA DE LOURDES LIMA DA SILVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 9746/ES - CHARLES WAGNER GREGORIO

Para tomar ciência da sentença:

INTIMAR, a parte, na pessoa de seu douto advogado, dos termos da r. SENTENÇA, que ora se transcreve: "Destarte o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido inicial, para nos termos do artigo 109, da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, ORDENAR: na Certidão de Casamento da Requerente, onde consta seu nome de casada como sendo Maria de Lourdes Lima da Silva, passe a constar seu nome de solteira Maria de Lourdes Lima. Sem custas e sem honorários, por estar a requerente amparada pelos benefícios da assistência judiciária gratuita. Após o trânsito em julgado desta, expeça-se os respectivos mandados. P.R.I. Transitado em julgado, arquivar-se."

8 - 0002997-32.2011.8.08.0014 (014.11.002997-3) - Execução Fiscal

Exequente: ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Executado: MENEGATTI COMERCIAL ATACADISTA LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16350/ES - LUCAS GAVA FIGUEIREDO

INTIMAR, a parte, na pessoa de seu douto advogado, dos termos da r. decisão/despacho de fls. 76, cujo dispositivo ora se transcreve: "(...) Assim, DETERMINO a exclusão de Fioravante José Menegatti Marino do Pólo passivo da presente execução. Ato contínuo, desconstituo a penhora realizada (fls. 62). Oficie-se ao CRI de Colatina/ES. Intimem-se."

9 - 0021463-40.2012.8.08.0014 - Procedimento Ordinário

Requerente: NILTON ANTONIO LIMA

Requerido: ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 006408/ES - ALAIDES DO CARMO DE OLIVEIRA

Advogado(a): 15600/ES - DANIEL WALDEMAR DE OLIVEIRA JUNIOR

Para tomar ciência da decisão:

INTIMAR, a parte, na pessoa de seu douto advogado, dos termos da r. decisão/despacho de fls. 109, cujo dispositivo ora se transcreve: "AIJ dia 01/07/2013 às 13:00 horas. DL. I. para rol de testemunhas em 05(cinco) dias.."

10 - 0010903-83.2005.8.08.0014 (014.05.010903-3) - Embargos à Execução Fiscal

Embargante: NICCHIO CAFE S/A EXPORTACAO LTDA e outros

Embargado: O ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 009278/ES - ALEXANDRE BUZATO FIOROT

Advogado(a): 6106/ES - JOSE ARCISO FIOROT

Advogado(a): 13554/ES - LEONARDO DUARTE BERTULOSO

Para tomar ciência do despacho:

INTIMAR, a parte, na pessoa de seu douto advogado, dos termos da r. decisão/despacho, cujo dispositivo ora se transcreve: "Após analisar os pedidos constantes à folha 702, determino: 1) Intime-se o Embargante para, no prazo de 10(dez) dias, juntar a documentação pertinente. No tocante a devolução do prazo para o término da perícia, me manifestarei após a juntada da supramencionada documentação. Diligencie-se.Cumpra-se."

11 - 0002173-05.2013.8.08.0014 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

Requerente: V.S.D.N.J.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 004896/ES - ELOISOM CAETANO SABADINE

Advogado(a): 17109/ES - LISSANDRA COELHO BERTOLINI DA SILVA

Advogado(a): 15607/ES - OTILA MOLINO SABADINE MELQUIADES

Para tomar ciência do despacho:

INTIMAR, a parte, na pessoa de seu douto advogado, dos termos da r. decisão/despacho de fls. 76, cujo dispositivo ora se transcreve: "Intime-se o autor para apresentar endereço de seu genitor ou apresentar concordância do mesmo com o pedido."

12 - 0002594-44.2003.8.08.0014 (014.03.002594-5) - Execução Fiscal

Exequente: O ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Executado: B M INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFE LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14685/ES - KARLA AGUIAR MUNALDI

INTIMAR, a parte, na pessoa de seu douto advogado, dos termos da r. decisão/despacho, cujo dispositivo ora se transcreve: "(...) Nestes termos, REJEITO a presente exceção de pré-executividade. Intimem-se. Diligencie-se."

13 - 0018356-85.2012.8.08.0014 - Embargos à Execução Fiscal

Embargante: INDUSTRIA DE CONFECÇÕES COMERCIO LTDA

Embargado: ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16512/ES - GUILHERME ZAMPRONIO GREGORIO

Para tomar ciência do despacho:

INTIMAR, a parte, na pessoa de seu douto advogado, dos termos da r. decisão/despacho, cujo dispositivo ora se transcreve: "Intimem as partes para em 10 dias, manifestar se desejam produzir provas."

14 - 0020983-62.2012.8.08.0014 - Procedimento Ordinário

Requerente: ZEDIVALDO DE MARCHI FERRETI e outros

Requerido: ESTADO DO ESPIRITO SANTO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 008648/ES - HEULER JOSE PRETTI

Para tomar ciência da decisão:

INTIMAR, a parte, na pessoa de seu douto advogado, dos termos da r. decisão/despacho, cujo dispositivo ora se transcreve: "DESIGNO AIJ PARA DIA 01/07/2013, ÀS 15:00 H. I. AS PARTES P/ EM 10 DIAS, INFORMAREM ROL DE TESTEMUNHAS."

15 - 0004305-74.2009.8.08.0014 (014.09.004305-1) - Embargos de Devedor

Embargante: MUSSOLINI VITALI

Embargado: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 7406/ES - JOAO CARLOS BATISTA

INTIMAÇÃO nos termos do artigo 162, § 4º do CPC, para ciência e manifestação acerca do retorno dos autos a este Juízo, no prazo legal.

16 - 0010214-29.2011.8.08.0014 (014.11.010214-3) - Embargos à Execução Fiscal

Embargante: JOSE BRAULIO BASSINI

Testemunha Autor: MARCOS GUERRA

Embargado: ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 5917/ES - SIMONE SILVEIRA

Para tomar ciência da sentença:

INTIMAR, a parte, na pessoa de seu douto advogado, dos termos da r. SENTENÇA, cujo dispositivo ora se transcreve: "(...)Do exposto, JULGO IMPROCEDENTE os pedidos iniciais e, com fulcro no art. 269, inciso I, do Estatuto Processual Civil, JULGO EXTINTO o processo."

17 - 0016557-07.2012.8.08.0014 - Procedimento Ordinário

Requerente: E.G.D.A.

Requerido: E.D.E.S.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 20028/ES - MARLON LELIS CANDIDO PEREIRA

Para tomar ciência do despacho:

INTIMAR, a parte, na pessoa de seu douto advogado, dos termos da r. decisão/despacho, cujo dispositivo ora se transcreve: Ao novo patrono para requerer o que entender de direito em 05 dias.

18 - 0020976-70.2012.8.08.0014 - Procedimento Ordinário

Requerente: RANNI CARLA ALVARENGA RAMALHO

Requerido: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESPIRITO SANTO - DETRAN

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 8583/ES - LIDIA MARIA RUCCE MANFIOLETTI
INTIMAR, nos termos do artigo 162, § 4º do CPC, para ciência e manifestação quanto à contestação apresentada às fls. 59/69.

19 - 0003001-69.2011.8.08.0014 (014.11.003001-3) - Execução Fiscal

Exequente: ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Executado: C S T MINERACAO LTDA ME e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 6381/ES - FELIPE OSORIO DOS SANTOS

Para tomar ciência do despacho:

INTIMAR, a parte, na pessoa de seu douto advogado, dos termos da r. decisão/despacho, cujo dispositivo ora se transcreve: Diante do pagamento integral do débito nesta face (cumprimento de sentença), arquite-se com as cautelas de estilo. Diligencie-se.

COLATINA, 19 DE ABRIL DE 2013

ANA MARCIA ELESBON GOUVEA
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COLATINA - 1º JUIZADO ESPECIAL CIVEL

JUIZ DE DIREITO: DRª MARCIA PEREIRA RANGEL
CHEFE DE SECRETARIA: ALEKSANDER MARINO TREVIZANI

Lista: 0045/2013

1 - 0000855-84.2013.8.08.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: MARILZA TORRES VASCONCELOS
Requerido: RN COMERCIO VAREJISTA S/A - RICARDO ELETRO.COM e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 006736/ES - ADEMIR DE ALMEIDA LIMA

Advogado(a): 19571/ES - Bruno Torres Vasconcelos

Advogado(a): 10250/ES - SANDRO RONALDO RIZZATO

Para tomar ciência do despacho:

Conforme observo do ato sentencial de fl. 57, o feito fora equivocadamente extinto nos termos do artigo 269, III do CPC, enquanto este deveria prosseguir em razão da parte não participante do pacto acostado nas folhas 33/34;

Assim, em apreço aos princípios da economia e instrumentalidade, determino que o feito se reinicie neste mesmo caderno processual e para tanto, determino a citação da parte Requerida - RN COMÉRCIO VAREJISTA S.A, para que responda aos termos da presente ação, bem como intimando-a para comparecer na UNA que desde já designo para o dia 24/06/2013, às 16 h 30 min, a ser presidida por esta Magistrada, ocasião em que poderá apresentar resposta escrita ou oral, advertindo-a que não havendo comparecimento presumir-se-ão aceitos por verdadeiros os fatos alegados e será decretado sua Revelia;

Intime-se a parte Autora.

2 - 0003817-80.2013.8.08.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: JHONATAN FERREIRA BENFICA

Requerido: BANCO SAFRA SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 95101/MG - ALEXANDRE JOSE SOARES NETO

Para comparecer à Audiência de Conciliação designada para o dia 21/06/2013, às 15 h 30 min.

3 - 0003815-13.2013.8.08.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: DANILO DE CARVALHO SOUZA

Requerido: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 95101/MG - ALEXANDRE JOSE SOARES NETO

Para comparecer à Audiência de Conciliação designada para o dia 20/06/2013, às 15 horas.

4 - 0003804-81.2013.8.08.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: PRODICIO DE FREITAS FERREIRA

Requerido: BANCO ITAUCARD S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 95101/MG - ALEXANDRE JOSE SOARES NETO

Comparecer à Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de COLATINA - 1º JUIZADO ESPECIAL CIVEL, no dia 20/06/2013 às 15 h e 30 min.

5 - 0003670-54.2013.8.08.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: ANTONIO CAMPI

Requerido: PEDRO ALCANTARA PINTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11757/ES - DARILDO BISSI JUNIOR

Para comparecer à Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de COLATINA - 1º JUIZADO ESPECIAL CIVEL, no dia 05/06/2013 às 16:30 h.

6 - 0003668-84.2013.8.08.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: FABIOLA BORGHI

Requerido: BANCO ITAUCARD S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11565/ES - GILBERTO BERGAMINI VIEIRA

Para Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de COLATINA - 1º JUIZADO ESPECIAL CIVEL, no dia 12/06/2013 às 16 h 30 min.

7 - 0003573-54.2013.8.08.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: IVAN PRATES e outros

Requerido: PAULO GOMES ROBERTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 19565/ES - MAURO COTTA SPELTA

Para tomar ciência da decisão:

Destarte, em que pese o clamor pela urgência do pedido, por falta de amparo legal que autorize um juízo inaudita altera parte, face à motivação exposta nos itens anteriores supra, que implicam no não convencimento da verossimilhança das alegações autorais, indefiro o pedido sob análise; Cite-se o requerido para que responda aos termos desta demanda, bem como para que compareça na audiência de conciliação designada na folha 03, ocasião em que poderá oferecer resposta escrita ou oral; Intimem-se os autores, inclusive para que compareçam ao ato convocatório sobredito. Realizada a audiência conciliatória sem a formulação de acordo, deverão os autos retornarem imediatamente conclusos. Diligencie-se. Colatina-ES, 16 de Abril de 2013. Marcia Pereira Rangel JUÍZA DE DIREITO.

PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 18/06/2013, ÀS 13 h e 30 min.

8 - 0003796-07.2013.8.08.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: HENRIQUE BECEVELLI

Requerido: BANCO FINASA BMC SA (BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS SA)

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 20017/ES - BRUNO GOLDNER

Advogado(a): 13729/ES - VANIA MARIA BABILON

Para comparecer à Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de COLATINA - 1º JUIZADO ESPECIAL CIVEL, no dia 21/06/2013 às 14 h 00 min.

9 - 0003812-58.2013.8.08.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: DERCO ESPOSARIO DE FREITAS

Requerido: BANCO ITAUCARD S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 95101/MG - ALEXANDRE JOSE SOARES NETO

Para comparecer à Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de COLATINA - 1º JUIZADO ESPECIAL CIVEL, no dia 21/06/2013 às 14 h e 30 min.

10 - 0003700-89.2013.8.08.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: DOMINGOS CLIVELARES

Requerido: GMAC - FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 009113/ES - ANA CLAUDIA GHISOLFI

Para comparecer à Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de COLATINA - 1º JUIZADO ESPECIAL CIVEL, no dia 13/06/2013 às 16 h e 30 min.

11 - 0003722-50.2013.8.08.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: ADELMO MARINHO DA SILVA

Requerido: BANCO AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11336/ES - BERNARDO LUIZ MONTEIRO ARPINI
Comparecer à Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de COLATINA - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 19/06/2013 às 14 h.

12 - 0003269-55.2013.8.08.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: ANADILSON SCHULZ ROSSI
Requerido: VIAÇÃO JOANA D'ARC SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 12172/ES - JULIANO SOUZA DE SA
Comparecer à Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de COLATINA - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 11/06/2013 às 13 h.

13 - 0016271-29.2012.8.08.0014 - Cumprimento de sentença

Exequente: SANCLER GERALDO ROSSI
Requerente: SANCLER GERALDO ROSSI
Executado: DACASA FINANCEIRA S.A.
Requerido: DACASA FINANCEIRA S.A.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 8973/ES - FLAVIA QUINTEIRA MARTINS
Para tomar ciência do despacho:
Intime-se a parte demandada para pagamento do débito no prazo de 15 (quinze) dias, advertindo-a que na hipótese de não pagamento, o montante da condenação será acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo aos juros e correção monetária, nos moldes do artigo 475-J do CPC;

Transcorrido o prazo e não havendo pagamento, remetam-se os autos à contadoria para a atualização do débito, com o acréscimo da multa acima referida;

Após, não havendo pagamento, conclusos para consulta junto ao sistema Bacenjud;

14 - 0003788-64.2012.8.08.0014 (014.12.003788-3) - Cumprimento de sentença

Requerente: LUZIA VALDIRENE DE OLIVEIRA CORREIA
Requerido: CONDESSA MULTI MARCAS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 008719/ES - ANDREIA FERRARI TORNIERI
Para tomar ciência do despacho:
Considerando que a parte demandante tem interesse na adjudicação dos bens penhorados na folha 71 e que a parte demandada não apresentou Embargos, adjudico-os em seu favor, conforme requerido na fl. 76;

Intime-se a parte demandada para se manifestar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Decorrido o prazo sem manifestação, lavre-se o respectivo auto de adjudicação, intimando-se para sua respectiva assinatura;

Na hipótese de ser o valor dos bens superior ao crédito exequendo, intime-se a parte autora para devolver a diferença ao Demandado, no prazo de 72(setenta e duas) horas, sob pena de desfazimento da adjudicação, em aplicação analógica ao artigo 690, parágrafo segundo do CPC;

Assinado o auto de adjudicação, guarde-se o prazo de 10 (dez) dias para a expedição da Carta de Adjudicação.

COLATINA, 22 DE ABRIL DE 2013

ALEKSANDER MARINO TREVIZANI
CHEFE DE SECRETARIA

COMARCA DE GUARAPARI

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GUARAPARI - 1ª VARA CÍVEL

JUIZ DE DIREITO: DRª ANGELA CRISTINA C DE OLIVEIRA
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº ROBSON SARTORIO CAVALINI
CHEFE DE SECRETARIA: LUIZ GUILHERME MARTINS DA SILVA FILHO

Lista: 0082/2013

1 - 0002204-14.2007.8.08.0021 (021.07.002204-7) - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL PRE
Executado: LUIZ ROCHA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10457/ES - ANDRE RICARDO DE LIMA CABRAL
Para tomar ciência do despacho:
Intime-se os executados para ciência e manifestação quanto ao petítório de fls. 322/325, no prazo de 05 (cinco) dias.

2 - 0020666-92.2002.8.08.0021 (021.99.020666-2) - Cumprimento de sentença

Exequente: JEAN CHAMOUN
Executado: NELSON RODRIGUES SIMOES e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 10922/ES - JEDSON MARCHESI MAIOLI
Para tomar ciência do despacho:
Intime-se o autor para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar planilha atualizada do débito.

3 - 0009710-02.2011.8.08.0021 (021.11.009710-8) - Procedimento Ordinário

Requerente: MARCIO CAMARGO CANHOLATO
Requerido: SAFRA LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 10496/ES - PAULO OSCAR NEVES MACHADO
Intime-se o autor para, no prazo de 5 (cinco) dias, juntar aos autos os comprovantes dos depósitos das prestações vencidas, sob pena de revogação da liminar concedida.

4 - 0021781-56.1999.8.08.0021 (021.99.021781-8) - Execução Hipotecária do Sistema Financeiro da Habitação

Exequente: CONSORCIO ECONOMICO LTDA
Executado: CENTRAL ASSESSORIA E COMERCIO EXTERIOR LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 18693/ES - ARISIO GERALDO TESSARO FILHO
Para tomar ciência do despacho:
Intime-se exequente para manifestação em 05 (cinco) dias, quanto ao teor negativo da consulta ao Sistema Bacen Jud.

5 - 0021416-45.2012.8.08.0021 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO BRADESCO S/A
Requerido: DOUGLAS ALBERTO MACIEL DE ANDRADE

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 16867/ES - WERTON FRANCISCO DOS SANTOS
Para tomar ciência do despacho:
Intime-se o autor para juntar aos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, o termo de acordo para sua devida homologação, como requerido às fls. 54.

6 - 0003401-96.2010.8.08.0021 (021.10.003401-2) - Procedimento Ordinário

Consignante: RONALDO SILVA BETTCHER
Consignado: BANCO AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 18602/ES - JULIO ZINI DE SOUZA
Para tomar ciência do despacho:
Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, juntar aos autos os comprovantes dos depósitos como determinado na decisão de fls. 66/68.

7 - 0007857-26.2009.8.08.0021 (021.09.007857-3) - Monitoria

Requerente: COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DE ALFREDO CHAVES
Requerido: KOSMAQ MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA - ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 10235/ES - ALESSANDRO JORIO SALLES SOARES
Para tomar ciência do despacho:
Intime-se o autor para, em 05 (cinco) dias esclarecer o que pretende com o petítório de fls 70, já que se trata de ação monitoria e não de ação de execução.

8 - 0005392-73.2011.8.08.0021 (021.11.005392-9) - Usucapião

Requerente: ALZELINA FRANCISCA PINTO DE OLIVEIRA e outros
Requerido: IMOBILIARIA SAO JUDAS TADEU

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 43246/MG - ELAINY CASSIA DE MOURA
Para tomar ciência do despacho:
Intime-se o subscritor da petição de fls 71, para assinar a mesma no prazo de 05 (cinco) dias

GUARAPARI, 22 DE ABRIL DE 2013

LUIZ GUILHERME MARTINS DA SILVA FILHO
CHEFE DE SECRETARIA

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GUARAPARI - 1ª VARA CÍVEL****JUIZ DE DIREITO: DRª ANGELA CRISTINA C DE OLIVEIRA
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº ROBSON SARTORIO CAVALINI
CHEFE DE SECRETARIA: LUIZ GUILHERME MARTINS DA SILVA FILHO**

Lista: 0083/2013

1 - 0035980-44.2003.8.08.0021 (021.03.035980-2) - Cumprimento de sentençaExequente: DISTRIBUIDORA JARAO LTDA
Executado: A.M.O. CARVALHO BEBIDAS - MEIntimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 003788/ES - NEY EDUARDO SIMOES
Para tomar ciência do despacho:
Ante ao petítório de fls. 326/327, verifico que razão assiste ao exequente, assim, determino, primeiramente, a intimação do autor para apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, planilha atualizada do débito.**2 - 0034828-92.2002.8.08.0021 (021.02.034828-6) - Cumprimento de sentença**Exequente: WANDERLI APARECIDA MATTOS
Executado: ADELMO CAMPANA e outrosIntimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 9724/ES - LILIAN GLAUCIA HERCHANI
Para tomar ciência do despacho:
Intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar a planilha atualizada do débito.**3 - 0007130-67.2009.8.08.0021 (021.09.007130-5) - Execução de Título Extrajudicial**Exequente: BANCO BRADESCO S/A
Executado: CLAYDIANE FICK GIL SILVA ME e outrosIntimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 16161/ES - CAROLINA MEDRADO PEREIRA BARBOSA
Para ciência e manifestação quanto ao teor negativo do mandado de fls. 117., no prazo de 5 (cinco) dias.**4 - 0007561-04.2009.8.08.0021 (021.09.007561-1) - Procedimento Sumário**Requerente: RAFAEL PAULO TEIXEIRA
Denunciado: ALLIANZ SEGUROS S/A
Requerido: JONAS PAULO DA SILVA e outrosIntimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 15280/ES - ANDRE GAVA GUERRA
Advogado(a): 30629/MG - EDGARD PEREIRA VENERANDA
Advogado(a): 13753/ES - TIAGO ROCON ZANETTI
Para ciência e manifestação quanto à petição de fls. 525., bem como, quanto ao teor do Ofício de fls. 537., no prazo de 5 (cinco) dias.**5 - 0019523-19.2012.8.08.0021 - Usucapião**Requerente: ALANTEJO EMPREENDIMENTOS E INCORPORACAO LTDA
Requerido: SOCIEDADE TERRITORIAL GUARAPARI LTDAIntimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 008473/ES - JOSE HENRIQUE DECOTTIGNIES
Para ciência e manifestação quanto a devolução das correspondências citatórias de fls. 55 e 57., bem como quanto ao teor do ofício de fls. 60., no prazo de 5 (cinco) dias.**6 - 0018352-27.2012.8.08.0021 - Usucapião**

Requerente: TANIA MARIA FERREIRA DA SILVA SIMOES e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 9724/ES - LILIAN GLAUCIA HERCHANI
Para ciência e manifestação quanto ao teor negativo do AR de fls. 71., bem como, quanto ao teor do Ofício de fls. 75., no prazo de 5 (cinco) dias.**7 - 0000103-91.2013.8.08.0021 - Carta Precatória Cível**Requerente: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Requerido: JOSE VESCOVI NETOIntimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 12082/ES - DECIO FREIRE
Para ciência e manifestação quanto ao teor negativo da Certidão da Sra. Oficiala de Justiça de fls. 17v., no prazo de 5 (cinco) dias.**8 - 0008158-02.2011.8.08.0021 (021.11.008158-1) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**Requerente: BANCO BRADESCO S.A
Requerido: GUARA COMERCIO DE PESCADOS LTDAIntimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 13470/ES - ANDRE JOAO DE AMORIM PINA
Para tomar ciência do despacho:
Intime-se a parte autora pelo patrono subscritor da petição de fls. 47, para proceder a retirada da carta precatória de fls 44, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do feito

GUARAPARI, 22 DE ABRIL DE 2013

**LUIZ GUILHERME MARTINS DA SILVA FILHO
CHEFE DE SECRETARIA**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GUARAPARI - 1ª VARA CÍVEL****JUIZ DE DIREITO: DRª ANGELA CRISTINA C DE OLIVEIRA
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº ROBSON SARTORIO CAVALINI
CHEFE DE SECRETARIA: LUIZ GUILHERME MARTINS DA SILVA FILHO**

Lista: 0084/2013

1 - 0010041-23.2007.8.08.0021 (021.07.010041-3) - Reintegração / Manutenção de PosseRequerente: ESPOLIO DE MARIA DE LOURDES SANTANA SIMOES
Requerido: ARMANDO SELENE HILIEL FILHOIntimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 8421/ES - JOSE LAURO LIRA BARBOSA
Para tomar ciência do despacho:
Ante a certidão de fls. 393, intime-se o autor, para em 05 (cinco) dias, esclarecer de forma específica, qual a área objeto do litígio.**2 - 0000109-16.2004.8.08.0021 (021.04.000109-7) - Cumprimento de sentença**Requerente: REGINALDO ELI GOBBI
Requerido: ONASSIS SANTANA AARAOIntimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 9724/ES - LILIAN GLAUCIA HERCHANI
Para tomar ciência do despacho:
Conforme extrato de detalhamento de ordem judicial de bloqueio que segue, não existe saldo disponível em nome da parte executada. Assim, intime-se a parte exequente para ciência e manifestação em 05 (cinco) dias**3 - 0001133-45.2005.8.08.0021 (021.05.001133-3) - Cumprimento de sentença**Requerente: REGINALDO ELI GOBBI
Requerido: ONASSIS SANTANA AARAOIntimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 9724/ES - LILIAN GLAUCIA HERCHANI
Para tomar ciência do despacho:
Conforme extrato de detalhamento de ordem judicial de bloqueio que segue, não existe saldo disponível em nome da parte executada. Assim, intime-se a parte exequente para ciência e manifestação em 05 (cinco) dias.**4 - 0009821-25.2007.8.08.0021 (021.07.009821-1) - Cumprimento de sentença**Exequente: MARIA HELENA SIQUEIRA
Executado: ROSANGELA APARECIDA RODRIGUES COSTAIntimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 14104/ES - HELTON FRANCIS MARETTO
Para tomar ciência do despacho:
Conforme extrato de detalhamento de ordem judicial de bloqueio que segue, não existe saldo disponível em nome da parte executada. Assim, intime-se a parte exequente para ciência e manifestação em 5 (cinco) dias.**5 - 0002456-80.2008.8.08.0021 (021.08.002456-1) - Cumprimento de sentença**Exequente: EXPRESS OFICINA DE CORES E IDEIAS LTDA ME
Executado: CROWN INDUSTRIA E COMERCIO LTDAIntimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 14104/ES - HELTON FRANCIS MARETTO
Para tomar ciência do despacho:
Conforme extrato de detalhamento de ordem judicial de bloqueio que segue, não existe

saldo disponível em nome da parte executada. Assim, intime-se a parte exequente para ciência e manifestação em 5 (cinco) dias.

6 - 0000808-65.2008.8.08.0021 (021.08.000808-5) - Cumprimento de sentença

Exequente: EXPRESS OFICINA DE CORES E IDEIAS LTDA ME

Executado: CROWN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14104/ES - HELTON FRANCIS MARETTO

Para tomar ciência do despacho:

Conforme extrato de detalhamento de ordem judicial de bloqueio que segue, não existe saldo disponível em nome da parte executada. Assim, intime-se a parte exequente para ciência e manifestação em 5 (cinco) dias.

GUARAPARI, 22 DE ABRIL DE 2013

**LUIZ GUILHERME MARTINS DA SILVA FILHO
CHEFE DE SECRETARIA**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GUARAPARI - 1ª VARA CÍVEL**

**JUIZ DE DIREITO: DRª ANGELA CRISTINA C DE OLIVEIRA
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº ROBSON SARTORIO CAVALINI
CHEFE DE SECRETARIA: LUIZ GUILHERME MARTINS DA SILVA FILHO**

Lista: 0085/2013

1 - 0016657-38.2012.8.08.0021 - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: MARTA FERREIRA DE ALMEIDA RIBEIRO - ME

Executado: TRANSUR RECURSOS HUMANOS LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 065688/RJ - CRISTINA PADUA RIBEIRO

Para ciência e manifestação quanto a devolução da Carta Precatória de citação e da Certidão de fls. 34., no prazo de 5 (cinco) dias.

2 - 0012963-32.2010.8.08.0021 (021.10.012963-0) - Reintegração / Manutenção de Posse

Requerente: BANCO SAFRA INVESTIMENTO SA

Requerido: ALVARO CELSO AVANZA FRANCA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10990/ES - CELSO MARCON

Para ciência e manifestação quanto ao petição de fls. 132., no prazo de 5 (cinco) dias.

3 - 0011639-51.2003.8.08.0021 (021.97.011639-4) - Cumprimento de sentença

Exequente: JAIRON GUERRA CABRAL LAGE e outros

Executado: PAULA GUEDES DE BARROS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 002913/ES - ANITA CARDOSO DA SILVA

Para tomar ciência do despacho:

Antes de apreciar o petição de fls.373, intime-se a segunda exequente para cumprir o despacho de fls.372., no prazo de 5 (cinco) dias.

4 - 0018245-80.2012.8.08.0021 - Procedimento Sumário

Requerente: ALTAIR BARROS TEIXEIRA

Requerido: BV FINANCEIRA DE CREDITO S/A FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16619/ES - CARLOS AUGUSTO FERREIRA RANGEL

Advogado(a): 10990/ES - CELSO MARCON

Para tomar ciência do despacho:

1) Intimem-se as partes para dizerem quanto à possibilidade de acordo, especificarem as provas que pretendem produzir, de forma fundamentada, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a começar pela parte requerente.
2) Em seguida, CONCLUSOS para saneamento (§ 3º, do art. 331 do CPC) ou designar a audiência preliminar (caput e § 2º, do art. 331 do CPC).

5 - 0001305-40.2012.8.08.0021 (021.12.001305-3) - Procedimento Sumário

Requerente: CONDOMINIO DO EDIFICIO JUBARTE RESIDENCE SERVICE

Requerido: OMAR RENATO MOREIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13815/ES - EDIANE BLUNCK REZENDE GOMES

Para ciência e manifestação quanto ao teor negativo do AR de fls. 49., no prazo de 5 (cinco) dias.

6 - 0003169-21.2009.8.08.0021 (021.09.003169-7) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO BMC

Requerido: WERLY EFFEGEM GUIMARAES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11673/ES - EDUARDO GARCIA JUNIOR

Para ciência e manifestação quanto ao teor negativo do AR de fls. 113., no prazo de 5 (cinco) dias.

7 - 0002228-08.2008.8.08.0021 (021.08.002228-4) - Cumprimento de sentença

Exequente: SUELY MUNIZ SOUZA

Requerente: SUELY MUNIZ SOUZA

Requerido: ESPOLIO DE EDUARDO JUDICE DE MATTOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11462/ES - JORGE LUIZ CORREA NOGUEIRA

Para tomar ciência do despacho:

Intime-se a parte para indicar o valor que deverá ser lançado no alvará a ser expedido, no prazo de 5 (cinco) dias.

8 - 0009869-42.2011.8.08.0021 (021.11.009869-2) - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: CENTERCRED FOMENTO MERCANTIL LTDA

Executado: E. A. CRIST COMERCIO DO VESTUARIO ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 007307/ES - SIMONE PAGOTTO RIGO

Para ciência e manifestação quanto ao teor parcial negativo do manado de fls. 42., no prazo de 5 (cinco) dias.

9 - 0006236-23.2011.8.08.0021 (021.11.006236-7) - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: ITABUNA TEXTIL S/A

Executado: CHC MILLY LTDA ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 180586/SP - LEANDRO MARCANTONIO

Para tomar ciência do despacho:

COMPULSANDO OS AUTOS, CONCLUO QUE NÃO OBSTANTE AS DIVERSAS TENTATIVAS PARA LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA EMPRESA EXECUTADA NO ENDEREÇO INFORMADO PELA CREDORA, NÃO FOI POSSÍVEL AO OFICIAL DE JUSTIÇA LOCALIZÁ-LA, CONFORME CONSTA NA CERTIDÃO DE FLS.148/148V.

POSTERIORMENTE, ESTE JUÍZO DEFERINDO PEDIDO DA EXEQUENTE, DILIGENCIOU JUNTO AO SISTEMA BACENJUD E RENAJUD NA IDENTIFICAÇÃO DE OUTRO POSSÍVEL ENDEREÇO DA EMPRESA DEVEDORA, IGUALMENTE INFRUTÍFERA, A TEOR DOS EXTRATOS E DESPACHOS DE FLS.157/161 E 173.

DIANTE DESTES CONTEXTO, NÃO FOI A EXECUTADA CITADA PARA INTEGRAR A RELAÇÃO JURÍDICA PROCESSUAL, SITUAÇÃO ESTA QUE IMPEDE A ANÁLISE DO PLEITO DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA VEICULADO PELA EXEQUENTE ÀS FLS.175/178, JÁ QUE A CITAÇÃO, ATO FORMAL E INDESPENSÁVEL DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, SE ULTIMAR, AINDA QUE NA FORMA FICTA, SOB PENA DE NULIDADE ABSOLUTA DE TODOS OS ATOS PROCESSUAIS.

ASSIM, INTIME-SE A EXEQUENTE PARA REQUERER A CITAÇÃO DENTRE AS MODALIDADES LEGAIS PREVISTAS, JÁ QUE IMPOSSÍVEL A PRÁTICA DE QUALQUER OUTRO ATO SEM A PREVIA INTEGRAÇÃO DA RELAÇÃO JURÍDICA PROCESSUAL.

10 - 0006015-74.2010.8.08.0021 (021.10.006015-7) - Procedimento Sumário

Requerente: THIAGO BORGES ILDEFONSO SILVA

Requerido: WORLD INFORMATICA SAMAPIO COMERCIO DE EQUIPAMENTO INFORMAT

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 008421/ES - JOSE LAURO LIRA BARBOSA

Para tomar ciência do despacho:

Intime-se o patrono da parte requerida para, no prazo de 05 (cinco) dias assinar o acordo de fls. 91/92.

11 - 0006780-45.2010.8.08.0021 (021.10.006780-6) - Usucapião
 Requerente: MARIA DE LOURDES RANGEL BORGES e outros
 Requerido: MANOEL GUIMARÃES e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 9309/ES - GIOVANNA MAZZELLI ALMEIDA MOTTA
 Advogado(a): 12351/ES - WANIA LUCIA COUTINHO NOGUEIRA DE NORONHA
 Para ciência e manifestação quanto ao teor negativo do AR de fls. 121., no prazo de 5 (cinco) dias.

12 - 0000018-23.2004.8.08.0021 (021.04.000018-0) - Cumprimento de sentença
 Exequente: PAULO GETULIO VARGAS MARTINS
 Executado: CALCOS BRASIL OPERADORA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 5009/ES - JORGINA ILDA DEL PUPO
 Para tomar ciência do despacho:
 Antes de apreciar o petição de fls. 259, intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar a planilha atualizada do débito.

13 - 0003311-20.2012.8.08.0021 (021.12.003311-9) - Procedimento Sumário
 Requerente: COOPERATIVA DE CRÉDITO SUL-LITORÂNEA DO ES-SICOOB
 Requerido: TIOSAM IMOVEIS LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 10852/ES - ANDRE RUSSO COUTINHO
 Para tomar ciência do despacho:
 Intime-se o patrono da 1ª requerida para assinar o petição de fls. 88/102, no prazo de 05 (cinco) dias.

14 - 0005427-38.2008.8.08.0021 (021.08.005427-9) - Execução de Título Extrajudicial
 Exequente: INSTITUTO BATISTA DE EDUCACAO DE VITORIA
 Executado: VALESCA DA ROCHA BATISTA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 17108/ES - ELAINE CRISTINA SIMOES DO NASCIMENTO
 Para tomar ciência do despacho:
 Intime-se a executada para ciência quanto ao teor do extrato que segue em anexo. Após, archive-se.

15 - 0003015-32.2011.8.08.0021 (021.11.003015-8) - Procedimento Sumário
 Requerente: STENIO NASCIMENTO DIAS
 Denunciado: MITSUI SUMITOMO SEGUROS S/A
 Requerido: RITA DE CASSIA FRANCO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 17594/ES - DIEGO MENEGUELLE LOUZADA
 Advogado(a): 003788/ES - NEY EDUARDO SIMOES
 Para tomar ciência do despacho:
 A audiência de instrução aconteceu no dia 21/03/2013, oportunidade em que as partes apresentaram as respectivas alegações finais reduzidas a termo na assentada de fls.101/102.

Contudo, no dia seguinte, ou seja, 22/03/2013 a serventia fez acolitar aos autos petição e documentos produzidos pelo requerente, conforme se infere das fls.109/115, o que impõe, obrigatoriamente, a intimação dos réus e da denunciada, objetivando preservar a ampla defesa e o contraditório.

Assim, intemem-se os patronos dos demandados e da seguradora denunciada para no prazo comum de cinco dias manifestarem-se sobre os documentos de fls. 109/115, vindo-me em seguida conclusos para sentença.

16 - 0013290-74.2010.8.08.0021 (021.10.013290-7) - Procedimento Ordinário
 Requerente: JOSÉ CARLOS MOTA SANTOS
 Requerido: RUAN ELETROMOVEIS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 9724/ES - LILIAN GLAUCIA HERCHANI
 Para tomar ciência do despacho:
 1) Intimem-se as partes para dizerem quanto à possibilidade de acordo, especificarem as provas que pretendem produzir, de forma fundamentada, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a começar pela parte requerente.
 2) Em seguida, CONCLUSOS para saneamento (§ 3º, do art. 331 do CPC) ou designar a audiência preliminar (caput e § 2º, do art. 331 do CPC).

GUARAPARI, 22 DE ABRIL DE 2013

LUIZ GUILHERME MARTINS DA SILVA FILHO
CHEFE DE SECRETARIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE GUARAPARI
VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, REGISTROS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO DE 30 DIAS

PROC. Nº . 021.10.009702-7

O DOUTOR GUSTAVO MARÇAL DA SILVA E SILVA, MM. JUIZ DE DIREITO EM EXERCÍCIO NA VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, REGISTROS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE GUARAPARI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR DESIGNAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER A TODOS INTERESSADOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM, OU DELE NOTÍCIA E CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DA VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA, REGISTROS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE, SE PROCESSAM OS AUTOS DA **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL EM EPÍGRAFE, REQUERIDA PELO(A) ESTADO EM FACE DE SERMA MANUTENÇÃO E MONTAGEM LTDA. ME, RAZÃO PELA QUAL ATRAVÉS DO PRESENTE, FICA(M) CITADOS: SERMA MANUTENÇÃO E MONTAGEM LTDA. ME (CNPJ Nº 08.951.335/0001-05) E JUAREZ KNUPP (CPF 489.272.287-15) - QUE SE ENCONTRA(M) EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA QUE NO FUTURO NÃO ALEGUE(M) IGNORÂNCIA -, PARA PAGAR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, A IMPORTÂNCIA DE R\$ 130.920,95 (CENTO E TRINTA MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) - CÁLCULO DE 09/03/2010, A SER ATUALIZADA ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, ACRESCIDOS DE JUROS, MULTA DE MORA, CORREÇÃO MONETÁRIA E DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS OU GARANTIR A EXECUÇÃO (ART.9º DA LEI 6830/80), SOB PENA DE NÃO O FAZENDO, SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIA DA EXECUÇÃO.**

E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL, QUE TERÁ UMA DE SUAS VIAS AFIXADAS NA SEDE DESTA JUÍZO, NO LUGAR DE COSTUME E SERÁ PUBLICADO NOS ÓRGÃOS DE IMPRENSA NA FORMA DA LEI DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE GUARAPARI/ES, AOS DEZENOVE DE ABRIL DO ANO DE 2013 (DOIS MIL E TREZE). EU, CSFURTADO, ANALISTA JUDICIÁRIO 02 QUE O DIGITEI E O CHEFE DE SECRETARIA QUE CONFERIU E ASSINA, CONFORME O CÓDIGO DE NORMAS DA E.CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

EDILAMAR MUNIZ DE OLIVEIRA
ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE GUARAPARI
VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, REGISTROS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO DE 30 DIAS

PROC. Nº . 0006150-86.2010.8.08.0021

O DOUTOR GUSTAVO MARÇAL DA SILVA E SILVA, MM. JUIZ DE DIREITO EM EXERCÍCIO NA VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, REGISTROS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE GUARAPARI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR DESIGNAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER A TODOS INTERESSADOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM, OU DELE NOTÍCIA E CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DA VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA, REGISTROS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE, SE PROCESSAM OS AUTOS DA **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL EM EPÍGRAFE, REQUERIDA PELO(A) ESTADO EM FACE DE PAVIMENTAR PREMOLDADOS E ENGENHARIA LTDA. ME, RAZÃO PELA QUAL ATRAVÉS DO PRESENTE, FICA(M) CITADOS: PAVIMENTAR PREMOLDADOS E ENGENHARIA LTDA. ME**

(CNPJ Nº 00.203.780/0001-77) E GUSTAVO LUIZ PINTO RODRIGUES (CPF 074.080.017-51) - QUE SE ENCONTRA(M) EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA QUE NO FUTURO NÃO ALEGUE(M) IGNORÂNCIA -, **PARA PAGAR**, NO PRAZO DE **05** (CINCO) DIAS, A IMPORTÂNCIA DE **R\$ 527.287,78** (QUINHENTOS E VINTE E SETE MIL DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS) - CÁLCULO DE 02/02/2010, A SER ATUALIZADA ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, ACRESCIDOS DE JUROS, MULTA DE MORA, CORREÇÃO MONETÁRIA E DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS OU GARANTIR A EXECUÇÃO (ART.º DA LEI 6830/80), SOB PENA DE NÃO O FAZENDO, SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIA DA EXECUÇÃO.

E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL, QUE TERÁ UMA DE SUAS VIAS AFIKADAS NA SEDE DESTA JUÍZO, NO LUGAR DE COSTUME E SERÁ PUBLICADO NOS ÓRGÃOS DE IMPRENSA NA FORMA DA LEI. DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE GUARAPARI/ES, AOS DEZENOVE DE ABRIL DO ANO DE 2013 (DOIS MIL E TREZE). EU, CSFURTADO, ANALISTA JUDICIÁRIO 02 QUE O DIGITEI E O CHEFE DE SECRETARIA QUE CONFERIU E ASSINA, CONFORME O CÓDIGO DE NORMAS DA E.CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

EDILAMAR MUNIZ DE OLIVEIRA
ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL

..*****..

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE GUARAPARI
VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, REGISTROS
PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO DE 30 DIAS

PROC. Nº . 021.11.005231-9

O DOUTOR GUSTAVO MARÇAL DA SILVA E SILVA, MM. JUIZ DE DIREITO EM EXERCÍCIO NA VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, REGISTROS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE GUARAPARI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR DESIGNAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER A TODOS INTERESSADOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM, OU DELE NOTÍCIA E CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DA VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA, REGISTROS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE, SE PROCESSAM OS AUTOS DA **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** EM EPÍGRAFE, REQUERIDA PELO(A) **ESTADO** EM FACE DE **IRINEU BATISTA COMERCIO DE CALÇADOS ME**, RAZÃO PELA QUAL ATRAVÉS DO PRESENTE, FICA(M) **CITADOS: IRINEU BATISTA COMERCIO DE CALÇADOS ME (CNPJ Nº 08.312.898/0001-86) E IRINEU BATISTA (CPF 252.517.918-87)** - QUE SE ENCONTRA(M) EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA QUE NO FUTURO NÃO ALEGUE(M) IGNORÂNCIA -, **PARA PAGAR**, NO PRAZO DE **05** (CINCO) DIAS, A IMPORTÂNCIA DE **R\$ 7.226,64** (SETE MIL DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS) - CÁLCULO DE 20/12/2010, A SER ATUALIZADA ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, ACRESCIDOS DE JUROS, MULTA DE MORA, CORREÇÃO MONETÁRIA E DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS OU GARANTIR A EXECUÇÃO (ART.º DA LEI 6830/80), SOB PENA DE NÃO O FAZENDO, SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIA DA EXECUÇÃO.

E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL, QUE TERÁ UMA DE SUAS VIAS AFIKADAS NA SEDE DESTA JUÍZO, NO LUGAR DE COSTUME E SERÁ PUBLICADO NOS ÓRGÃOS DE IMPRENSA NA FORMA DA LEI. DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE GUARAPARI/ES, AOS DEZENOVE DE ABRIL DO ANO DE 2013 (DOIS MIL E TREZE). EU, CSFURTADO, ANALISTA JUDICIÁRIO 02 QUE O DIGITEI E O CHEFE DE SECRETARIA QUE CONFERIU E ASSINA, CONFORME O CÓDIGO DE NORMAS DA E.CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

EDILAMAR MUNIZ DE OLIVEIRA
ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL

..*****..

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE GUARAPARI
VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, REGISTROS
PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO DE 30 DIAS

PROC. Nº . 021.11.001722-1

O DOUTOR GUSTAVO MARÇAL DA SILVA E SILVA, MM. JUIZ DE DIREITO EM EXERCÍCIO NA VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, REGISTROS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE GUARAPARI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR DESIGNAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER A TODOS INTERESSADOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM, OU DELE NOTÍCIA E CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DA VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA, REGISTROS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE, SE PROCESSAM OS AUTOS DA **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** EM EPÍGRAFE, REQUERIDA PELO(A) **ESTADO** EM FACE DE **AUTO PEÇAS SUDESTE LTDA. - ME**, RAZÃO PELA QUAL ATRAVÉS DO PRESENTE, FICA(M) **CITADOS: AUTO PEÇAS SUDESTE LTDA. - ME (CNPJ Nº 39.302.898/0001-98), FABIANO AMBROSIO TEIXEIRA (CPF 029.161.756-52) E ANTONIO CARLOS CHAGAS COSTA (CPF 469.221.566-68)** QUE SE ENCONTRA(M) EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA QUE NO FUTURO NÃO ALEGUE(M) IGNORÂNCIA -, **PARA PAGAR**, NO PRAZO DE **05** (CINCO) DIAS, A IMPORTÂNCIA DE **R\$ 32.516,16** (TRINTA E DOIS MIL QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) A SER ATUALIZADA ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, ACRESCIDOS DE JUROS, MULTA DE MORA, CORREÇÃO MONETÁRIA E DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS OU GARANTIR A EXECUÇÃO (ART.º DA LEI 6830/80), SOB PENA DE NÃO O FAZENDO, SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIA DA EXECUÇÃO.

E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL, QUE TERÁ UMA DE SUAS VIAS AFIKADAS NA SEDE DESTA JUÍZO, NO LUGAR DE COSTUME E SERÁ PUBLICADO NOS ÓRGÃOS DE IMPRENSA NA FORMA DA LEI. DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE GUARAPARI/ES, AOS DEZENOVE DE ABRIL DO ANO DE 2013 (DOIS MIL E TREZE). EU, CSFURTADO, ANALISTA JUDICIÁRIO 02 QUE O DIGITEI E O CHEFE DE SECRETARIA QUE CONFERIU E ASSINA, CONFORME O CÓDIGO DE NORMAS DA E.CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

EDILAMAR MUNIZ DE OLIVEIRA
ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL

..*****..

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE GUARAPARI
VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, REGISTROS
PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO DE 30 DIAS

PROC. Nº . 021.04002557-5

O DOUTOR GUSTAVO MARÇAL DA SILVA E SILVA, MM. JUIZ DE DIREITO EM EXERCÍCIO NA VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, REGISTROS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE GUARAPARI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR DESIGNAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER A TODOS INTERESSADOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM, OU DELE NOTÍCIA E CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DA VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA, REGISTROS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE, SE PROCESSAM OS AUTOS DA **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** EM EPÍGRAFE, REQUERIDA PELO(A) **ESTADO** EM FACE DE **MERCANTIL TRÊS IRMÃOS LTDA.**, RAZÃO PELA QUAL ATRAVÉS DO PRESENTE, FICA(M) **CITADOS: MERCANTIL TRÊS IRMÃOS LTDA. (CNPJ Nº 39.322.599/0001-15), VALDIR FERREIRA (CPF 574.683.897-72)** QUE SE ENCONTRA(M) EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA QUE NO FUTURO NÃO ALEGUE(M) IGNORÂNCIA -, **PARA PAGAR**, NO PRAZO DE **05** (CINCO) DIAS, A IMPORTÂNCIA DE **R\$ 25.840,87** (VINTE E CINCO MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS) A SER ATUALIZADA ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, ACRESCIDOS DE JUROS, MULTA DE MORA, CORREÇÃO MONETÁRIA E DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS OU GARANTIR A EXECUÇÃO (ART.º DA LEI 6830/80), SOB PENA DE NÃO O FAZENDO, SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIA DA EXECUÇÃO.

E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL, QUE TERÁ UMA DE SUAS VIAS AFIKADAS NA SEDE DESTA JUÍZO, NO LUGAR DE COSTUME E SERÁ PUBLICADO NOS ÓRGÃOS DE IMPRENSA NA FORMA DA LEI. DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE GUARAPARI/ES, AOS

DEZENOVE DE ABRIL DO ANO DE 2013 (DOIS MIL E TREZE). EU, CSFURTADO, ANALISTA JUDICIÁRIO 02 QUE O DIGITEI E O CHEFE DE SECRETARIA QUE CONFERIU E ASSINA, CONFORME O CÓDIGO DE NORMAS DA E.CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

EDILAMAR MUNIZ DE OLIVEIRA
ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE GUARAPARI
VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, REGISTROS
PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO DE 30 DIAS

PROC. Nº . 021.10.001344-6

O DOUTOR GUSTAVO MARÇAL DA SILVA E SILVA,
MM. JUIZ DE DIREITO EM EXERCÍCIO NA VARA
DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL,
MUNICIPAL, REGISTROS PÚBLICOS E MEIO
AMBIENTE DA COMARCA DE GUARAPARI, ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO, POR DESIGNAÇÃO NA FORMA
DA LEI, ETC.

FAZ SABER A TODOS INTERESSADOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM, OU DELE NOTÍCIA E CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DA VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA, REGISTROS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE, SE PROCESSAM OS AUTOS DA **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** EM EPÍGRAFE, REQUERIDA PELO(A) **ESTADO EM FACE DE ECLIPSE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.,** RAZÃO PELA QUAL ATRAVÉS DO PRESENTE, FICA(M) **CITADOS: ECLIPSE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. (CNPJ Nº 02.949.668/0016-91), EMERSON KOCK MALACARNE (CPF 007.879.217-77)** QUE SE ENCONTRA(M) EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA QUE NO FUTURO NÃO ALEGUE(M) IGNORÂNCIA -, **PARA PAGAR,** NO PRAZO DE **05 (CINCO) DIAS,** A IMPORTÂNCIA DE **R\$ 19.262,80** (DEZENOVE MIL DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS) A SER ATUALIZADA ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, ACRESCIDOS DE JUROS, MULTA DE MORA, CORREÇÃO MONETÁRIA E DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS OU GARANTIR A EXECUÇÃO (ART.9º DA LEI 6830/80), SOB PENA DE NÃO O FAZENDO, SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIA DA EXECUÇÃO.

E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL, QUE TERÁ UMA DE SUAS VIAS AFIKADAS NA SEDE DESTA JUÍZO, NO LUGAR DE COSTUME E SERÁ PUBLICADO NOS ÓRGÃOS DE IMPRENSA NA FORMA DA LEI. DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE GUARAPARI/ES, AOS DEZENOVE DE ABRIL DO ANO DE 2013 (DOIS MIL E TREZE). EU, CSFURTADO, ANALISTA JUDICIÁRIO 02 QUE O DIGITEI E O CHEFE DE SECRETARIA QUE CONFERIU E ASSINA, CONFORME O CÓDIGO DE NORMAS DA E.CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

EDILAMAR MUNIZ DE OLIVEIRA
ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE GUARAPARI
VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, REGISTROS
PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO DE 30 DIAS

PROC. Nº . 021.07.010778-0

O DOUTOR GUSTAVO MARÇAL DA SILVA E SILVA,
MM. JUIZ DE DIREITO EM EXERCÍCIO NA VARA
DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL,
MUNICIPAL, REGISTROS PÚBLICOS E MEIO
AMBIENTE DA COMARCA DE GUARAPARI, ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO, POR DESIGNAÇÃO NA FORMA
DA LEI, ETC.

FAZ SABER A TODOS INTERESSADOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM, OU DELE NOTÍCIA E CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DA VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA, REGISTROS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE, SE PROCESSAM OS AUTOS DA

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL EM EPÍGRAFE, REQUERIDA PELO(A) **ESTADO** EM FACE DE **SUPERMERCADO PIAZZA LTDA. MEE,** RAZÃO PELA QUAL ATRAVÉS DO PRESENTE, FICA(M) **CITADOS: SUPERMERCADO PIAZZA LTDA. MEE (CNPJ Nº 06.116.106/0001-31), JOSÉ NEY BOLDRINI PIAZZAROLO (CPF 840.889.407-25)** SE ENCONTRA(M) EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA QUE NO FUTURO NÃO ALEGUE(M) IGNORÂNCIA -, **PARA PAGAR,** NO PRAZO DE **05 (CINCO) DIAS,** A IMPORTÂNCIA DE **R\$ 86.038,41** (OITENTA E SEIS MIL E TRINTA E OITO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS) A SER ATUALIZADA ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, ACRESCIDOS DE JUROS, MULTA DE MORA, CORREÇÃO MONETÁRIA E DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS OU GARANTIR A EXECUÇÃO (ART.9º DA LEI 6830/80), SOB PENA DE NÃO O FAZENDO, SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIA DA EXECUÇÃO.

E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL, QUE TERÁ UMA DE SUAS VIAS AFIKADAS NA SEDE DESTA JUÍZO, NO LUGAR DE COSTUME E SERÁ PUBLICADO NOS ÓRGÃOS DE IMPRENSA NA FORMA DA LEI. DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE GUARAPARI/ES, AOS DEZENOVE DE ABRIL DO ANO DE 2013 (DOIS MIL E TREZE). EU, CSFURTADO, ANALISTA JUDICIÁRIO 02 QUE O DIGITEI E O CHEFE DE SECRETARIA QUE CONFERIU E ASSINA, CONFORME O CÓDIGO DE NORMAS DA E.CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

EDILAMAR MUNIZ DE OLIVEIRA
ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GUARAPARI - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

JUIZ DE DIREITO: DRª DEIA ADRIANA DUTRA BRAGANCA
ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL: MARIA APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA

Lista: 0029/2013

1 - 0005201-04.2006.8.08.0021 (021.06.005201-2) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: MARDISLENE TEODORO DE ARAUJO JASLENE
Requerido: FINABENS REPRESENTANTES COMERCIAIS - ME e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 009093/ES - PHELIPE DE MONCLAYR POLETE CALAZANS SALIM

Para tomar ciência do despacho:

"1. Considerando que os sócios da empresa ré não foram devidamente citados, indefiro, por ora, o requerimento de fls. 98/99. 2. Intime-se o exequente para indicar o endereço dos sócios da empresa ré, no prazo de 05 (cinco) dias e sob pena de extinção do feito, na forma do art. 53, § 4º da Lei nº 9099/95. 3. Intime-se. Diligencie-se."

2 - 0006473-33.2006.8.08.0021 (021.06.006473-6) - Cumprimento de sentença

Exequente: JOSE CARLOS ROSESTOLATO REZENDE
Requerente: JOSE CARLOS ROSESTOLATO REZENDE
Executado: TELEMAR NORTE LESTE S/A e outros
Requerido: TELEMAR NORTE LESTE S/A e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 17318S/ES - DANIEL MOURA LIDOINO
Advogado(a): 10922/ES - JEDSON MARCHESI MAIOLI
Para tomar ciência do despacho:

"1. Renumerem-se os autos a partir das fls. 170. 2. Compulsando os autos observo que, ao contrário do alegado pela requerida, foi expedido alvará em favor da ré para o levantamento da quantia depositada nos autos (fls. 73) e que o aludido documento foi retirado do cartório pelo advogado da parte, Dr. Jedson Marchesi Maioli (certidão de fls. 73, verso). Desse modo, indefiro o requerimento formulado à fls. 81/89. 2. Intime-se o requerido para acostar aos autos o alvará expedido em seu favor, no prazo de 05 (cinco) dias e sob pena de arquivamento dos autos. 3. Intime-se. Diligencie-se."

3 - 0009848-08.2007.8.08.0021 (021.07.009848-4) - Cumprimento de sentença

Exequente: RENATA RECHDEN GOMIDE e outros
Executado: JUDSON VITOR LIMA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 7974/ES - ADRIANA FEITOSA RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado(a): 10465/ES - RENATA RECHDEN GOMIDE
Para tomar ciência do despacho:

"1. Defiro o requerimento de suspensão do feito, formulado às fls. 216, pelo prazo de 30 (trinta) dias. 2. Findo o prazo assinalado, intime-se a parte requerente para impulsionar o feito, no prazo de 05 (cinco) dias e sob pena de extinção. 3. Diligencie-se."

4 - 0003356-92.2010.8.08.0021 (021.10.003356-8) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Exequente: EWERTON NASCIMENTO SANTIAGO
 Requerente: EWERTON NASCIMENTO SANTIAGO
 Executado: RAPHAEL SANTIAGO DE JESUS
 Requerido: RAPHAEL SANTIAGO DE JESUS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 006168/ES - JOSE CARLOS ROSESTOLATO REZENDE
 Para tomar ciência do despacho:

"1. Em consulta ao Sistema Bacen Jud, verifico que a ordem de bloqueio mencionada à fls. 52 não pertence a este Juízo. Dê-se ciência ao executado."

5 - 0003356-92.2010.8.08.0021 (021.10.003356-8) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Exequente: EWERTON NASCIMENTO SANTIAGO
 Requerente: EWERTON NASCIMENTO SANTIAGO
 Executado: RAPHAEL SANTIAGO DE JESUS
 Requerido: RAPHAEL SANTIAGO DE JESUS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 11829/ES - HERON LOPES FERREIRA
 Para ciência e manifestação acerca do item 2 do R. Despacho de f. 81 dos autos, cujo teor segue transcrito: "2. Considerando o teor da petição de fls. 79, intime-se o exequente para indicar bens da parte executada ou requerer o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias e sob pena de extinção. 3. Diligencie-se."

6 - 0004108-64.2010.8.08.0021 (021.10.004108-2) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: VALTAIR GOMES DA SILVA
 Requerido: CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 114760/RJ - JOSÉ ANTÔNIO MARTINS
 Para tomar ciência do despacho:

"1. Considerando o lapso decorrido entre a data da petição de fls. 214 e a presente, intime-se o requerido para quitar o débito discutido nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias. 2. Decorrido o prazo *in albis*, defiro o requerimento de fls. 209/210. Expeça-se a respectiva carta precatória. 2. Intime-se. Diligencie-se."

7 - 0012508-67.2010.8.08.0021 (021.10.012508-3) - Cumprimento de sentença

Exequente: JONAS DIAS
 Requerente: JONAS DIAS
 Executado: BANCO SANTANDER (BANCO REAL)
 Requerido: BANCO SANTANDER (BANCO REAL)

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 11114/ES - FELIPE SILVA LOUREIRO
 Advogado(a): 9141/ES - UDNO ZANDONADE
 Para tomar ciência da sentença:
 Ante o exposto, JULGO EXTINTA a EXECUÇÃO, com suporte no art. 794, I, do CPC.

8 - 0000063-80.2011.8.08.0021 (021.11.000063-1) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: KATIA CRISTINA BATISTA ROCHA RAMALHO
 Requerido: BANCO CITIBANK S A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 14546/ES - THIAGO LYRA GALVAO
 Para tomar ciência do despacho:

"1. Dê-se ciência ao exequente da penhora efetivada nos presentes autos, conforme espelho de consulta que segue em anexo. "

9 - 0000063-80.2011.8.08.0021 (021.11.000063-1) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: KATIA CRISTINA BATISTA ROCHA RAMALHO
 Requerido: BANCO CITIBANK S A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 17667/ES - JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO
 Para ciência e manifestação acerca do item 2 do R. Despacho de f. 136 dos autos, cujo teor segue transcrito: "2. Intime-se o executado para, querendo, oferecer embargos à execução no prazo de 15 (quinze) dias."

10 - 0004261-63.2011.8.08.0021 (021.11.004261-7) - Cumprimento de sentença

Exequente: ROBERTO CARLOS CALMON VINTENA
 Requerente: ROBERTO CARLOS CALMON VINTENA
 Executado: MERCADOLIVRE.COM ATIVIDADES DE INTERNET LTDA
 Requerido: MERCADOLIVRE.COM ATIVIDADES DE INTERNET LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 110501/RJ - MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA
 Advogado(a): 13777/ES - SAMIA KARLA ORECHIO DE SOUZA
 Para tomar ciência do despacho:

"1. Considerando o teor da certidão de fls. 105, intime-se a requerida para indicar conta corrente de sua titularidade para que seja transferido o valor depositado nos autos. Prazo de 05 (cinco) dias. 2. Intime-se. Diligencie-se."

11 - 0007381-17.2011.8.08.0021 (021.11.007381-0) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: LEONARDO HENRIQUE RODRIGUES
 Requerido: DLD COMERCIO VAREJISTA LTDA - DADALTO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 12030/ES - ISAAC PAVEZI PUTON
 Advogado(a): 79391/RJ - RODRIGO HENRIQUES TOCANTINS
 Advogado(a): 004413/ES - RODRIGO RABELLO VIEIRA
 Para tomar ciência do despacho:

"1. Considerando o art. 413, § 3º do Código de Normas da Corregedoria de Justiça, proceda a transferência do numerário depositado junto ao Banco do Brasil (fls. 142) para o Banco Banestes. 2. Cumpra-se o item 03 do despacho de fls. 139. 3. Após, voltem-me os autos conclusos. 4. Intime-se. Diligencie-se."

12 - 0007381-17.2011.8.08.0021 (021.11.007381-0) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: LEONARDO HENRIQUE RODRIGUES
 Requerido: DLD COMERCIO VAREJISTA LTDA - DADALTO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 12030/ES - ISAAC PAVEZI PUTON
 Advogado(a): 79391/RJ - RODRIGO HENRIQUES TOCANTINS
 Advogado(a): 004413/ES - RODRIGO RABELLO VIEIRA

Para ciência e manifestação acerca dos itens 3 e 4 do R. Despacho de f. 139 dos autos, cujo teor segue transcrito: "3. Caso o depósito tenha sido efetuado pela ré WHIRPOOL S.A (CÔNSUL) para quitação do débito discutido nos autos, intime-se o requerido DLD COMÉRCIO VAREJISTA LTDA. para informar se persiste o interesse no recurso inominado interposto. Prazo de 05(cinco) dias. 4. Após voltem-me os autos conclusos."

13 - 0008491-51.2011.8.08.0021 (021.11.008491-6) - Cumprimento de sentença

Exequente: ELAINY CASSIA DE MOURA
 Requerente: ELAINY CASSIA DE MOURA
 Executado: TRIP LINHAS AEREAS S/A
 Requerido: TRIP LINHAS AEREAS S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 220210/SP - RICARDO BARROS CABRAL
 Para tomar ciência do despacho:

"1. Proceda-se a modificação da classe dos presentes autos para cumprimento de sentença. 2. Intime-se o executado para efetuar o pagamento do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de incidência da multa prevista no art. 475-J do CPC. 3. Findo o prazo, certifique-se quanto a manifestação da parte. 4. Em seguida, voltem-me os autos conclusos para as providências de praxe. 5. Diligencie-se."

14 - 0009426-91.2011.8.08.0021 (021.11.009426-1) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: LUCEIA POSSOLY DA SILVA
 Requerido: EMPRESA HITECH COMPUTADORES - ECLIPSE DO BRASIL IND E COM LT

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 17693/ES - JOSIELSON SANTOS SOUZA
 Para tomar ciência do despacho:

"1. Considerando o insucesso na realização da penhora eletrônica, intime-se o exequente para indicar bens da parte executada ou requerer o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias e sob pena de extinção. 2. Diligencie-se."

15 - 0009464-06.2011.8.08.0021 (021.11.009464-2) - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: ROBERTO RAIMUNDO DA SILVA
 Executado: DEBORA PAES LIMA FRAGA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 8896/ES - ROBERTO RAIMUNDO DA SILVA
 Para tomar ciência do despacho:

"1. Considerando o requerimento formulado à fls. 44, bem como a certidão de fls. 43,

verso, defiro o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, em favor do requerente, mediante certidão e recibo nos autos. Intime-se. 2. Após, arquivem-se os autos, com as providências de estilo. 3. Intime-se. Diligencie-se."

16 - 0000557-08.2012.8.08.0021 (021.12.000557-0) - Cumprimento de sentença

Exequente: ANA LEONOR DE AGUIAR SILVA
 Requerente: ANA LEONOR DE AGUIAR SILVA
 Executado: TIM CELULAR S/A
 Requerido: TIM CELULAR S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 9294/ES - FABIO ALEXANDRE FARIA CERUTTI
 Advogado(a): 1735/ES - JOAO BATISTA CERUTTI PINTO
 Advogado(a): 14546/ES - THIAGO LYRA GALVAO
 Para tomar ciência do despacho:

"1. Analisando detidamente os autos, observo que não consta comprovante de depósito judicial do valor da condenação conforme assevera a ré em sua petição de fls. 115/118. Assim, intimo-se a requerida para comprovar a efetivação de depósito judicial e/ou na conta corrente indicada no acordo de fls. 47 para a quitação do débito discutido nos autos, no prazo de 05 (cinco) e sob pena de indeferimento do pleito. 2. Considerando o teor da petição de fls. 115/116, suspendo a entrega do alvará de fls. 114. Registro que, conforme se extrai das fls. 113, o crédito remanescente já foi transferido para a Vara do Trabalho, o que inviabiliza a suspensão da liberação de tal quantia. 3. Intime-se, ainda, o patrono da autora para se manifestar quanto ao teor da petição de fls. 115/118. 4. Intime-se. Diligencie-se."

17 - 0004104-56.2012.8.08.0021 (021.12.004104-7) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: MARIA NILCEA OLIVEIRA SILVA
 Requerido: MSC CRUZEIROS DO BRASIL LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 138646/SP - EDUARDO GALDAO DE ALBUQUERQUE
 Para tomar ciência do despacho:

"1. Intime-se o requerido para regularizar a petição de fls. 258, mediante oposição de assinatura de seu subscritor. Prazo de 05 (cinco) dias. 2. Cumprida a diligência, voltem-me os autos conclusos. 3. Intime-se. Diligencie-se."

18 - 0015387-76.2012.8.08.0021 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: FLAVIA CRISTINA RAMOS
 Requerido: HSBC BANK BRASIL S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 008737/ES - BERESFORD MARTINS MOREIRA NETO
 Advogado(a): 15993/ES - FREDERICO DOMINGOS ALTREIDER
 IABLONOWSKY
 Para tomar ciência da sentença:
 Conseqüentemente, julgo extinto o processo, com suporte no art. 269, III, do Código de Processo Civil.

19 - 0015921-20.2012.8.08.0021 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: MARIA DOS ANJOS RANGEL ALVARENGA
 Requerido: DELSON LUIZ DO NASCIMENTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 8497/ES - ALEX FRANCISCO DE LIMA CABRAL
 Para tomar ciência da sentença:
 Conseqüentemente, julgo extinto o processo, com suporte no art. 269, III, do Código de Processo Civil.

20 - 0017243-75.2012.8.08.0021 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: CLAUDIA CRISTIANE DA SILVA
 Requerido: MOTOROLA INDUSTRIAL LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 222219/SP - ALEXANDRE FONSECA DE MELLO
 Para tomar ciência da sentença:
 Ante o exposto, julgo procedente o pedido contido na inicial para condenar o requerido a devolver ao autor a quantia de R\$ 1749,00 (mil e setecentos e quarenta e nove reais), devidamente atualizada desde o efetivo desembolso (02.06.2012 fls. 10) e acrescida de juros de 1% (um por cento) a partir da citação.

21 - 0018207-68.2012.8.08.0021 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: CONDOMINIO DO EDIFICIO RAIOS DE SOL
 Requerido: JOSE CARLOS JUCA CAMARGOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 009372/ES - MARCELO DE ANDRADE PASSOS
 Para tomar ciência do despacho:

1. Após o trânsito em julgado da sentença que segue, fica deferido o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial em favor do autor, mediante certidão e recibo nos autos. Diligencie-se.

22 - 0018207-68.2012.8.08.0021 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: CONDOMINIO DO EDIFICIO RAIOS DE SOL
 Requerido: JOSE CARLOS JUCA CAMARGOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 009372/ES - MARCELO DE ANDRADE PASSOS
 Para tomar ciência da sentença:
 Ante o exposto, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, com suporte no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil.

23 - 0017249-82.2012.8.08.0021 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: PANIFICADORA REPUBLICA DOS PAES LTDA ME
 Requerido: SERGIO NUNES GOES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 10997/ES - LUIS GUSTAVO NARCISO GUIMARAES
 Para tomar ciência do despacho:

"1. Tendo em vista que o AR de fls. 131 foi assinado por terceiro e visando evitar futura arguição de nulidade, indefiro o requerimento formulado à fls. 139. 2. Aguarde-se a audiência designada nos autos. 3. Intime-se. Diligencie-se."

24 - 0018332-36.2012.8.08.0021 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: LUCINEIA BARCELOS DA SILVA
 Requerido: LOSANGO PROMOCOES DE VENDAS LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 13646/ES - BIANCA FRIGERI CARDOSO
 Advogado(a): 15993/ES - FREDERICO DOMINGOS ALTREIDER
 IABLONOWSKY
 Para tomar ciência do despacho:

"1. Compulsando a petição de fls. 54/55, observo que a requerida pretende a modificação do comando judicial por apresentação de mera petição, sendo esta a via imprópria. 2. Aguarde-se o trânsito em julgado da sentença. 3. Após, voltem-me os autos conclusos. 4. Intime-se. Diligencie-se."

25 - 0018720-36.2012.8.08.0021 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: CARMEM VIOLETA SANTOS POLVORA
 Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 19147/ES - ALESSANDRO SILVA LEITE JUNIOR
 Advogado(a): 17362/ES - SERVIO TULIO DE BARCELOS
 Para tomar ciência da sentença:
 Ante o exposto, julgo improcedentes os pedidos formulados na inicial.

26 - 0019875-74.2012.8.08.0021 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: WBER NEMER ALVES
 Requerido: INSTITUTO BATISTA DE EDUCACAO DE VITORIA - IBEV

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 103209/SP - RICARDO AZEVEDO LEITÃO
 Para tomar ciência do despacho:

"1. Considerando que, conforme se extrai da petição de fls. 214/229 o requerido informa a necessidade de produção de provas, aguarde-se a audiência designada nos autos. 2. Intime-se. Diligencie-se."

27 - 0019875-74.2012.8.08.0021 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: WBER NEMER ALVES
 Requerido: INSTITUTO BATISTA DE EDUCACAO DE VITORIA - IBEV

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 103209/SP - RICARDO AZEVEDO LEITÃO
 Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de GUARAPARI - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 30/04/2013 às 15:30 horas

28 - 0021208-61.2012.8.08.0021 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: EDIVALDO ALBANI NATAL
 Requerido: BRADESCO S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 17939/ES - BREILA MARDEGAN DA SILVA
 Para tomar ciência do despacho:

"1. Considerando a natureza da lide e o pedido de julgamento antecipado, intime-se a

requerente para esclarecer a necessidade de produção de provas em audiência. Prazo de 05 (cinco) dias. 2. Após, voltem-me os autos conclusos. 3. Intime-se. **Diligencie-se, com urgência.**"

29 - 0021687-54.2012.8.08.0021 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: HUDSON DOS SANTOS RETONDE

Requerido: AMERICANAS.COM

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 19.088/ES - RENAN NOSSA GOBBI

Advogado(a): 98749/RJ - VINICIUS IDESES

Para tomar ciência da sentença:

"[...] Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido contido na inicial para condenar a requerida a pagar ao requerente a quantia de R\$ 1000,00 (mil reais) a título de indenização por danos morais. A quantia deverá ser corrigida monetariamente a partir desta data (Súmula 362 do STJ) e de juros de 1% (um por cento) desde a citação. Com relação ao pedido de obrigação de fazer, JULGO EXTINTO, sem resolução de mérito, na forma do artigo 267, VI do CPC. Em consequência, declaro extinto o processo, com resolução de mérito, na forma do art. 269, I, do CPC."

30 - 0000632-13.2013.8.08.0021 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: EDSON MONICO DE OLIVEIRA

Requerido: DINERS CLUB

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17667/ES - JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO

Advogado(a): 16355/ES - VIVIAN SANTOS GOMES

Para tomar ciência da sentença:

Conseqüentemente, julgo extinto o processo, com suporte no art. 269, III, do Código de Processo Civil.

31 - 0000995-97.2013.8.08.0021 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: ROMULO DE SOUZA

Requerido: BANCO BRADESCO SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 008737/ES - BERESFORD MARTINS MOREIRA NETO

Para tomar ciência da sentença:

Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, para confirmar a antecipação de tutela anteriormente deferida e para condenar o requerido a pagar, em favor do requerente, a quantia de R\$ 2000,00 (dois mil reais), a título de indenização por danos morais, devidamente atualizada a partir desta data e acrescida de juros de 1% ao mês, desde a citação.

32 - 0001214-13.2013.8.08.0021 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: SILEIA SILVA BARBOSA

Requerido: ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELETRICAS S/A ESCELSA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 007235/ES - SILVANA SILVA DE SOUZA

Para tomar ciência do despacho:

"1. Considerando a natureza da lide e o pedido de julgamento antecipado, intime-se a requerente para esclarecer a necessidade de produção de provas em audiência. Prazo de 05 (cinco) dias. 2. Após, voltem-me os autos conclusos. 3. Intime-se. **Diligencie-se, com urgência.**"

GUARAPARI, 22 DE ABRIL DE 2013

MARIA APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA
ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL

COMARCA DE ITAPEMIRIM

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ITAPEMIRIM - 1ª VARA CÍVEL

JUIZ DE DIREITO: DR. MARCELO MATTAR COUTINHO
CHEFE DE SECRETARIA: ESTEVAO JACKSON AMBROSIO

Lista: 0042/2013

1 - 0000812-14.2013.8.08.0026 - Impugnação de Assistência Judiciária

Impugnante: TRANSOCEAN BRASIL LTDA

Impugnado: DIMIS DO NASCIMENTO VIANA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16299/RJ - CARLOS ALBERTO PIRES E ALBUQUERQUE

Advogado(a): 26121/RJ - LUIS OCTAVIO DA MOTTA VEIGA

Efetuar o recolhimento das custas processuais, sob pena de cancelamento da distribuição.

Prazo: 5 (cinco) dias.

2 - 0000730-80.2013.8.08.0026 - Exceção de Incompetência

Exceptante: TRANSOCEAN BRASIL LTDA

Excepto: DIMIS DO NASCIMENTO VIANA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16299/RJ - CARLOS ALBERTO PIRES E ALBUQUERQUE

Advogado(a): 26121/RJ - LUIS OCTAVIO DA MOTTA VEIGA

Efetuar o recolhimento das custas processuais, sob pena de cancelamento da distribuição.

Prazo: 5 (cinco) dias.

3 - 0000824-28.2013.8.08.0026 - Impugnação de Assistência Judiciária

Impugnante: TRANSOCEAN BRASIL LTDA

Impugnado: LUIZ PEDRO DELFINO FILHO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16299/RJ - CARLOS ALBERTO PIRES E ALBUQUERQUE

Advogado(a): 26121/RJ - LUIS OCTAVIO DA MOTTA VEIGA

Efetuar o recolhimento das custas processuais, sob pena de cancelamento da distribuição.

Prazo: 5 (cinco) dias.

4 - 0000745-49.2013.8.08.0026 - Exceção de Incompetência

Exceptante: TRANSOCEAN BRASIL LTDA

Excepto: LUIZ PEDRO DELFINO FILHO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16299/RJ - CARLOS ALBERTO PIRES E ALBUQUERQUE

Advogado(a): 26121/RJ - LUIS OCTAVIO DA MOTTA VEIGA

Efetuar o recolhimento das custas processuais, sob pena de cancelamento da distribuição.

Prazo: 5 (cinco) dias.

5 - 0000826-95.2013.8.08.0026 - Impugnação de Assistência Judiciária

Impugnante: TRANSOCEAN BRASIL LTDA

Impugnado: JOSE LAURENCIO MATOS DE SANTANA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16299/RJ - CARLOS ALBERTO PIRES E ALBUQUERQUE

Advogado(a): 26121/RJ - LUIS OCTAVIO DA MOTTA VEIGA

Efetuar o recolhimento das custas processuais, sob pena de cancelamento da distribuição.

Prazo: 5 (cinco) dias.

6 - 0000735-05.2013.8.08.0026 - Exceção de Incompetência

Exceptante: TRANSOCEAN BRASIL LTDA

Excepto: JOSE LAURENCIO MATOS DE SANTANA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16299/RJ - CARLOS ALBERTO PIRES E ALBUQUERQUE

Advogado(a): 26121/RJ - LUIS OCTAVIO DA MOTTA VEIGA

Efetuar o recolhimento das custas processuais, sob pena de cancelamento da distribuição.

Prazo: 5 (cinco) dias.

7 - 0000811-29.2013.8.08.0026 - Impugnação de Assistência Judiciária

Impugnante: TRANSOCEAN BRASIL LTDA

Impugnado: GILMAR BARBOZA PEREIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16299/RJ - CARLOS ALBERTO PIRES E ALBUQUERQUE

Advogado(a): 26121/RJ - LUIS OCTAVIO DA MOTTA VEIGA

Efetuar o recolhimento das custas processuais, sob pena de cancelamento da distribuição.

Prazo: 5 (cinco) dias.

8 - 0000731-65.2013.8.08.0026 - Exceção de Incompetência

Exceptante: TRANSOCEAN BRASIL LTDA

Excepto: GILMAR BARBOZA PEREIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16299/RJ - CARLOS ALBERTO PIRES E ALBUQUERQUE

Advogado(a): 26121/RJ - LUIS OCTAVIO DA MOTTA VEIGA

Efetuar o recolhimento das custas processuais, sob pena de cancelamento da distribuição.

Prazo: 5 (cinco) dias.

9 - 0000827-80.2013.8.08.0026 - Impugnação de Assistência Judiciária

Impugnante: TRANSOCEAN BRASIL LTDA

Impugnado: WILLY FERREIRA CONTAIFER

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16299/RJ - CARLOS ALBERTO PIRES E ALBUQUERQUE

Advogado(a): 26121/RJ - LUIS OCTAVIO DA MOTTA VEIGA

Efetuar o recolhimento das custas processuais, sob pena de cancelamento da distribuição.

Prazo: 5 (cinco) dias.

10 - 0000767-10.2013.8.08.0026 - Exceção de Incompetência

Exceptante: TRANSOCEAN BRASIL LTDA

Excepto: WILLY FERREIRA CONTAIFER

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16299/RJ - CARLOS ALBERTO PIRES E ALBUQUERQUE

Advogado(a): 26121/RJ - LUIS OCTAVIO DA MOTTA VEIGA

Efetuar o recolhimento das custas processuais, sob pena de cancelamento da distribuição.
Prazo: 5 (cinco) dias.

11 - 0000835-57.2013.8.08.0026 - Impugnação de Assistência Judiciária

Impugnante: TRANSOCEAN BRASIL LTDA

Impugnado: PAULINO DOS SANTOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16299/RJ - CARLOS ALBERTO PIRES E ALBUQUERQUE

Advogado(a): 26121/RJ - LUIS OCTAVIO DA MOTTA VEIGA

Efetuar o recolhimento das custas processuais, sob pena de cancelamento da distribuição.

Prazo: 5 (cinco) dias.

12 - 0000778-39.2013.8.08.0026 - Exceção de Incompetência

Excepciente: TRANSOCEAN BRASIL LTDA

Excepto: PAULINO DOS SANTOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16299/RJ - CARLOS ALBERTO PIRES E ALBUQUERQUE

Advogado(a): 26121/RJ - LUIS OCTAVIO DA MOTTA VEIGA

Efetuar o recolhimento das custas processuais, sob pena de cancelamento da distribuição.

Prazo: 5 (cinco) dias.

13 - 0000836-42.2013.8.08.0026 - Impugnação de Assistência Judiciária

Impugnante: TRANSOCEAN BRASIL LTDA

Impugnado: MAURO LUIZ BATALHA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16299/RJ - CARLOS ALBERTO PIRES E ALBUQUERQUE

Advogado(a): 26121/RJ - LUIS OCTAVIO DA MOTTA VEIGA

Efetuar o recolhimento das custas processuais, sob pena de cancelamento da distribuição.

Prazo: 5 (cinco) dias.

14 - 0000779-24.2013.8.08.0026 - Exceção de Incompetência

Excepciente: TRANSOCEAN BRASIL LTDA

Excepto: MAURO LUIZ BATALHA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16299/RJ - CARLOS ALBERTO PIRES E ALBUQUERQUE

Advogado(a): 26121/RJ - LUIS OCTAVIO DA MOTTA VEIGA

Efetuar o recolhimento das custas processuais, sob pena de cancelamento da distribuição.

Prazo: 5 (cinco) dias.

15 - 0000799-15.2013.8.08.0026 - Impugnação de Assistência Judiciária

Impugnante: TRANSOCEAN BRASIL LTDA

Impugnado: EDINEI EVANGELISTA DELFINO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16299/RJ - CARLOS ALBERTO PIRES E ALBUQUERQUE

Advogado(a): 26121/RJ - LUIS OCTAVIO DA MOTTA VEIGA

Efetuar o recolhimento das custas processuais, sob pena de cancelamento da distribuição.

Prazo: 5 (cinco) dias.

16 - 0000772-32.2013.8.08.0026 - Exceção de Incompetência

Excepciente: TRANSOCEAN BRASIL LTDA

Excepto: EDINEI EVANGELISTA DELFINO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16299/RJ - CARLOS ALBERTO PIRES E ALBUQUERQUE

Advogado(a): 26121/RJ - LUIS OCTAVIO DA MOTTA VEIGA

Efetuar o recolhimento das custas processuais, sob pena de cancelamento da distribuição.

Prazo: 5 (cinco) dias.

17 - 0000832-05.2013.8.08.0026 - Impugnação de Assistência Judiciária

Impugnante: TRANSOCEAN BRASIL LTDA

Impugnado: LACIEL DA SILVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16299/RJ - CARLOS ALBERTO PIRES E ALBUQUERQUE

Advogado(a): 26121/RJ - LUIS OCTAVIO DA MOTTA VEIGA

Efetuar o recolhimento das custas processuais, sob pena de cancelamento da distribuição.

Prazo: 5 (cinco) dias.

18 - 0000764-55.2013.8.08.0026 - Exceção de Incompetência

Excepciente: TRANSOCEAN BRASIL LTDA

Excepto: LACIEL DA SILVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16299/RJ - CARLOS ALBERTO PIRES E ALBUQUERQUE

Advogado(a): 26121/RJ - LUIS OCTAVIO DA MOTTA VEIGA

Efetuar o recolhimento das custas processuais, sob pena de cancelamento da distribuição.

Prazo: 5 (cinco) dias.

19 - 0000834-72.2013.8.08.0026 - Impugnação de Assistência Judiciária

Impugnante: TRANSOCEAN BRASIL LTDA

Impugnado: JOSE CLAUDIO DA ROCHA CORREA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16299/RJ - CARLOS ALBERTO PIRES E ALBUQUERQUE

Advogado(a): 26121/RJ - LUIS OCTAVIO DA MOTTA VEIGA

Efetuar o recolhimento das custas processuais, sob pena de cancelamento da distribuição.

Prazo: 5 (cinco) dias.

20 - 0000776-69.2013.8.08.0026 - Exceção de Incompetência

Excepciente: TRANSOCEAN BRASIL LTDA

Excepto: JOSE CLAUDIO DA ROCHA CORREA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16299/RJ - CARLOS ALBERTO PIRES E ALBUQUERQUE

Advogado(a): 26121/RJ - LUIS OCTAVIO DA MOTTA VEIGA

Efetuar o recolhimento das custas processuais, sob pena de cancelamento da distribuição.

Prazo: 5 (cinco) dias.

21 - 0000810-44.2013.8.08.0026 - Impugnação de Assistência Judiciária

Impugnante: TRANSOCEAN BRASIL LTDA

Impugnado: ROGERIO BENEVIDES OZORIO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16299/RJ - CARLOS ALBERTO PIRES E ALBUQUERQUE

Advogado(a): 26121/RJ - LUIS OCTAVIO DA MOTTA VEIGA

Efetuar o recolhimento das custas processuais, sob pena de cancelamento da distribuição.

Prazo: 5 (cinco) dias.

22 - 0000732-50.2013.8.08.0026 - Exceção de Incompetência

Excepciente: TRANSOCEAN BRASIL LTDA

Excepto: ROGERIO BENEVIDES OZORIO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16299/RJ - CARLOS ALBERTO PIRES E ALBUQUERQUE

Advogado(a): 26121/RJ - LUIS OCTAVIO DA MOTTA VEIGA

Efetuar o recolhimento das custas processuais, sob pena de cancelamento da distribuição.

Prazo: 5 (cinco) dias.

23 - 0000823-43.2013.8.08.0026 - Impugnação de Assistência Judiciária

Impugnante: TRANSOCEAN BRASIL LTDA

Impugnado: MACGYVER MARQUES LAPA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16299/RJ - CARLOS ALBERTO PIRES E ALBUQUERQUE

Advogado(a): 26121/RJ - LUIS OCTAVIO DA MOTTA VEIGA

Efetuar o recolhimento das custas processuais, sob pena de cancelamento da distribuição.

Prazo: 5 (cinco) dias.

24 - 0000747-19.2013.8.08.0026 - Exceção de Incompetência

Excepciente: TRANSOCEAN BRASIL LTDA

Excepto: MACGYVER MARQUES LAPA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16299/RJ - CARLOS ALBERTO PIRES E ALBUQUERQUE

Advogado(a): 26121/RJ - LUIS OCTAVIO DA MOTTA VEIGA

Efetuar o recolhimento das custas processuais, sob pena de cancelamento da distribuição.

Prazo: 5 (cinco) dias.

25 - 0000803-52.2013.8.08.0026 - Impugnação de Assistência Judiciária

Impugnante: TRANSOCEAN BRASIL LTDA

Impugnado: JEREMIAS DOS SANTOS PEREIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16299/RJ - CARLOS ALBERTO PIRES E ALBUQUERQUE

Advogado(a): 26121/RJ - LUIS OCTAVIO DA MOTTA VEIGA

Efetuar o recolhimento das custas processuais, sob pena de cancelamento da distribuição.

Prazo: 5 (cinco) dias.

26 - 0000783-61.2013.8.08.0026 - Exceção de Incompetência

Excepciente: TRANSOCEAN BRASIL LTDA

Excepto: JEREMIAS DOS SANTOS PEREIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16299/RJ - CARLOS ALBERTO PIRES E ALBUQUERQUE

Advogado(a): 26121/RJ - LUIS OCTAVIO DA MOTTA VEIGA

Efetuar o recolhimento das custas processuais, sob pena de cancelamento da distribuição.

Prazo: 5 (cinco) dias.

27 - 0000852-93.2013.8.08.0026 - Impugnação de Assistência Judiciária

Impugnante: TRANSOCEAN BRASIL LTDA

Impugnado: ALTINO DA SILVA FERNANDES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16299/RJ - CARLOS ALBERTO PIRES E ALBUQUERQUE

Advogado(a): 26121/RJ - LUIS OCTAVIO DA MOTTA VEIGA

Efetuar o recolhimento das custas processuais, sob pena de cancelamento da distribuição.

Prazo: 5 (cinco) dias.

28 - 0000774-02.2013.8.08.0026 - Exceção de Incompetência

Excepciente: TRANSOCEAN BRASIL LTDA
Excepto: ALTINO DA SILVA FERNANDES
Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 16299/RJ - CARLOS ALBERTO PIRES E ALBUQUERQUE
Advogado(a): 26121/RJ - LUIS OCTAVIO DA MOTTA VEIGA
Efetuar o recolhimento das custas processuais, sob pena de cancelamento da distribuição.
Prazo: 5 (cinco) dias.

29 - 0000807-89.2013.8.08.0026 - Impugnação de Assistência Judiciária

Impugnante: TRANSOCEAN BRASIL LTDA
Impugnado: EVANGELO GOMES CANDAL
Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 16299/RJ - CARLOS ALBERTO PIRES E ALBUQUERQUE
Advogado(a): 26121/RJ - LUIS OCTAVIO DA MOTTA VEIGA
Efetuar o recolhimento das custas processuais, sob pena de cancelamento da distribuição.
Prazo: 5 (cinco) dias.

30 - 0000734-20.2013.8.08.0026 - Exceção de Incompetência

Excepciente: TRANSOCEAN BRASIL LTDA
Excepto: EVANGELO GOMES CANDAL
Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 16299/RJ - CARLOS ALBERTO PIRES E ALBUQUERQUE
Advogado(a): 26121/RJ - LUIS OCTAVIO DA MOTTA VEIGA
Efetuar o recolhimento das custas processuais, sob pena de cancelamento da distribuição.
Prazo: 5 (cinco) dias.

31 - 0000822-58.2013.8.08.0026 - Impugnação de Assistência Judiciária

Impugnante: TRANSOCEAN BRASIL LTDA
Impugnado: WILSON FERNANDES BRANDAO
Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 16299/RJ - CARLOS ALBERTO PIRES E ALBUQUERQUE
Advogado(a): 26121/RJ - LUIS OCTAVIO DA MOTTA VEIGA
Efetuar o recolhimento das custas processuais, sob pena de cancelamento da distribuição.
Prazo: 5 (cinco) dias.

32 - 0000748-04.2013.8.08.0026 - Exceção de Incompetência

Excepciente: TRANSOCEAN BRASIL LTDA
Excepto: WILSON FERNANDES BRANDAO
Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 16299/RJ - CARLOS ALBERTO PIRES E ALBUQUERQUE
Advogado(a): 26121/RJ - LUIS OCTAVIO DA MOTTA VEIGA
Efetuar o recolhimento das custas processuais, sob pena de cancelamento da distribuição.
Prazo: 5 (cinco) dias.

33 - 0000820-88.2013.8.08.0026 - Impugnação de Assistência Judiciária

Impugnante: TRANSOCEAN BRASIL LTDA
Impugnado: VALDECIR PEREIRA ALVES
Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 16299/RJ - CARLOS ALBERTO PIRES E ALBUQUERQUE
Advogado(a): 26121/RJ - LUIS OCTAVIO DA MOTTA VEIGA
Efetuar o recolhimento das custas processuais, sob pena de cancelamento da distribuição.
Prazo: 5 (cinco) dias.

34 - 0000749-86.2013.8.08.0026 - Exceção de Incompetência

Excepciente: TRANSOCEAN BRASIL LTDA
Excepto: VALDECIR PEREIRA ALVES
Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 16299/RJ - CARLOS ALBERTO PIRES E ALBUQUERQUE
Advogado(a): 26121/RJ - LUIS OCTAVIO DA MOTTA VEIGA
Efetuar o recolhimento das custas processuais, sob pena de cancelamento da distribuição.
Prazo: 5 (cinco) dias.

35 - 0000833-87.2013.8.08.0026 - Impugnação de Assistência Judiciária

Impugnante: TRANSOCEAN BRASIL LTDA
Impugnado: TULIO MARVILA
Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 16299/RJ - CARLOS ALBERTO PIRES E ALBUQUERQUE
Advogado(a): 26121/RJ - LUIS OCTAVIO DA MOTTA VEIGA
Efetuar o recolhimento das custas processuais, sob pena de cancelamento da distribuição.
Prazo: 5 (cinco) dias.

36 - 0000775-84.2013.8.08.0026 - Exceção de Incompetência

Excepciente: TRANSOCEAN BRASIL LTDA
Excepto: TULIO MARVILA
Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 16299/RJ - CARLOS ALBERTO PIRES E ALBUQUERQUE
Advogado(a): 26121/RJ - LUIS OCTAVIO DA MOTTA VEIGA
Efetuar o recolhimento das custas processuais, sob pena de cancelamento da distribuição.

Prazo: 5 (cinco) dias.

37 - 0000849-41.2013.8.08.0026 - Impugnação de Assistência Judiciária

Impugnante: TRANSOCEAN BRASIL LTDA
Impugnado: RONAN MOTA MARQUES
Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 16299/RJ - CARLOS ALBERTO PIRES E ALBUQUERQUE
Advogado(a): 26121/RJ - LUIS OCTAVIO DA MOTTA VEIGA
Efetuar o recolhimento das custas processuais, sob pena de cancelamento da distribuição.
Prazo: 5 (cinco) dias.

38 - 0000795-75.2013.8.08.0026 - Exceção de Incompetência

Excepciente: TRANSOCEAN BRASIL LTDA
Excepto: RONAN MOTA MARQUES
Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 16299/RJ - CARLOS ALBERTO PIRES E ALBUQUERQUE
Advogado(a): 26121/RJ - LUIS OCTAVIO DA MOTTA VEIGA
Efetuar o recolhimento das custas processuais, sob pena de cancelamento da distribuição.
Prazo: 5 (cinco) dias.

39 - 0000815-66.2013.8.08.0026 - Impugnação de Assistência Judiciária

Impugnante: TRANSOCEAN BRASIL LTDA
Impugnado: GILSON DELFINO
Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 16299/RJ - CARLOS ALBERTO PIRES E ALBUQUERQUE
Advogado(a): 26121/RJ - LUIS OCTAVIO DA MOTTA VEIGA
Efetuar o recolhimento das custas processuais, sob pena de cancelamento da distribuição.
Prazo: 5 (cinco) dias.

40 - 0000754-11.2013.8.08.0026 - Exceção de Incompetência

Excepciente: TRANSOCEAN BRASIL LTDA
Excepto: GILSON DELFINO
Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 16299/RJ - CARLOS ALBERTO PIRES E ALBUQUERQUE
Advogado(a): 26121/RJ - LUIS OCTAVIO DA MOTTA VEIGA
Efetuar o recolhimento das custas processuais, sob pena de cancelamento da distribuição.
Prazo: 5 (cinco) dias.

41 - 0000818-21.2013.8.08.0026 - Impugnação de Assistência Judiciária

Impugnante: TRANSOCEAN BRASIL LTDA
Impugnado: JOELSON VIEIRA BARBOSA
Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 16299/RJ - CARLOS ALBERTO PIRES E ALBUQUERQUE
Advogado(a): 26121/RJ - LUIS OCTAVIO DA MOTTA VEIGA
Efetuar o recolhimento das custas processuais, sob pena de cancelamento da distribuição.
Prazo: 5 (cinco) dias.

42 - 0000752-41.2013.8.08.0026 - Exceção de Incompetência

Excepciente: TRANSOCEAN BRASIL LTDA
Excepto: JOELSON VIEIRA BARBOSA
Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 16299/RJ - CARLOS ALBERTO PIRES E ALBUQUERQUE
Advogado(a): 26121/RJ - LUIS OCTAVIO DA MOTTA VEIGA
Efetuar o recolhimento das custas processuais, sob pena de cancelamento da distribuição.
Prazo: 5 (cinco) dias.

43 - 0000851-11.2013.8.08.0026 - Impugnação de Assistência Judiciária

Impugnante: TRANSOCEAN BRASIL LTDA
Impugnado: GILMAR CURITIBA
Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 16299/RJ - CARLOS ALBERTO PIRES E ALBUQUERQUE
Advogado(a): 26121/RJ - LUIS OCTAVIO DA MOTTA VEIGA
Efetuar o recolhimento das custas processuais, sob pena de cancelamento da distribuição.
Prazo: 5 (cinco) dias.

44 - 0000796-60.2013.8.08.0026 - Exceção de Incompetência

Excepciente: TRANSOCEAN BRASIL LTDA
Excepto: GILMAR CURITIBA
Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 16299/RJ - CARLOS ALBERTO PIRES E ALBUQUERQUE
Advogado(a): 26121/RJ - LUIS OCTAVIO DA MOTTA VEIGA
Efetuar o recolhimento das custas processuais, sob pena de cancelamento da distribuição.
Prazo: 5 (cinco) dias.

45 - 0000817-36.2013.8.08.0026 - Impugnação de Assistência Judiciária

Impugnante: TRANSOCEAN BRASIL LTDA
Impugnado: FRANCISCO DE ASSIS FREITAS
Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16299/RJ - CARLOS ALBERTO PIRES E ALBUQUERQUE
Advogado(a): 26121/RJ - LUIS OCTAVIO DA MOTTA VEIGA
Efetuar o recolhimento das custas processuais, sob pena de cancelamento da distribuição.
Prazo: 5 (cinco) dias.

46 - 0000753-26.2013.8.08.0026 - Exceção de Incompetência

Excepciente: TRANSOCEAN BRASIL LTDA
Excepto: FRANCISCO DE ASSIS FREITAS
Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 16299/RJ - CARLOS ALBERTO PIRES E ALBUQUERQUE
Advogado(a): 26121/RJ - LUIS OCTAVIO DA MOTTA VEIGA
Efetuar o recolhimento das custas processuais, sob pena de cancelamento da distribuição.
Prazo: 5 (cinco) dias.

47 - 0000846-86.2013.8.08.0026 - Impugnação de Assistência Judiciária

Impugnante: TRANSOCEAN BRASIL LTDA
Impugnado: LAZARO OZORIO DE OLIVEIRA
Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 16299/RJ - CARLOS ALBERTO PIRES E ALBUQUERQUE
Advogado(a): 26121/RJ - LUIS OCTAVIO DA MOTTA VEIGA
Efetuar o recolhimento das custas processuais, sob pena de cancelamento da distribuição.
Prazo: 5 (cinco) dias.

48 - 0000792-23.2013.8.08.0026 - Exceção de Incompetência

Excepciente: TRANSOCEAN BRASIL LTDA
Excepto: LAZARO OZORIO DE OLIVEIRA
Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 16299/RJ - CARLOS ALBERTO PIRES E ALBUQUERQUE
Advogado(a): 26121/RJ - LUIS OCTAVIO DA MOTTA VEIGA
Efetuar o recolhimento das custas processuais, sob pena de cancelamento da distribuição.
Prazo: 5 (cinco) dias.

49 - 0000845-04.2013.8.08.0026 - Impugnação de Assistência Judiciária

Impugnante: TRANSOCEAN BRASIL LTDA
Impugnado: CICERO DA SILVA ALVES
Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 16299/RJ - CARLOS ALBERTO PIRES E ALBUQUERQUE
Advogado(a): 26121/RJ - LUIS OCTAVIO DA MOTTA VEIGA
Efetuar o recolhimento das custas processuais, sob pena de cancelamento da distribuição.
Prazo: 5 (cinco) dias.

50 - 0000791-38.2013.8.08.0026 - Exceção de Incompetência

Excepciente: TRANSOCEAN BRASIL LTDA
Excepto: CICERO DA SILVA ALVES
Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 16299/RJ - CARLOS ALBERTO PIRES E ALBUQUERQUE
Advogado(a): 26121/RJ - LUIS OCTAVIO DA MOTTA VEIGA
Efetuar o recolhimento das custas processuais, sob pena de cancelamento da distribuição.
Prazo: 5 (cinco) dias.

51 - 0000828-65.2013.8.08.0026 - Impugnação de Assistência Judiciária

Impugnante: TRANSOCEAN BRASIL LTDA
Impugnado: DELMES MAGMO MARQUES PORTELA
Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 16299/RJ - CARLOS ALBERTO PIRES E ALBUQUERQUE
Advogado(a): 26121/RJ - LUIS OCTAVIO DA MOTTA VEIGA
Efetuar o recolhimento das custas processuais, sob pena de cancelamento da distribuição.
Prazo: 5 (cinco) dias.

52 - 0000788-83.2013.8.08.0026 - Exceção de Incompetência

Excepciente: TRANSOCEAN BRASIL LTDA
Excepto: DELMES MAGMO MARQUES PORTELA
Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 16299/RJ - CARLOS ALBERTO PIRES E ALBUQUERQUE
Advogado(a): 26121/RJ - LUIS OCTAVIO DA MOTTA VEIGA
Efetuar o recolhimento das custas processuais, sob pena de cancelamento da distribuição.
Prazo: 5 (cinco) dias.

53 - 0000841-64.2013.8.08.0026 - Impugnação de Assistência Judiciária

Impugnante: TRANSOCEAN BRASIL LTDA
Impugnado: ALAILSON MOTA MARQUES
Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 16299/RJ - CARLOS ALBERTO PIRES E ALBUQUERQUE
Advogado(a): 26121/RJ - LUIS OCTAVIO DA MOTTA VEIGA
Efetuar o recolhimento das custas processuais, sob pena de cancelamento da distribuição.
Prazo: 5 (cinco) dias.

54 - 0000757-63.2013.8.08.0026 - Exceção de Incompetência

Excepciente: TRANSOCEAN BRASIL LTDA

Excepto: ALAILSON MOTA MARQUES
Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 16299/RJ - CARLOS ALBERTO PIRES E ALBUQUERQUE
Advogado(a): 26121/RJ - LUIS OCTAVIO DA MOTTA VEIGA
Efetuar o recolhimento das custas processuais, sob pena de cancelamento da distribuição.
Prazo: 5 (cinco) dias.

55 - 0000848-56.2013.8.08.0026 - Impugnação de Assistência Judiciária

Impugnante: TRANSOCEAN BRASIL LTDA
Impugnado: JONAIR SILVA
Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 16299/RJ - CARLOS ALBERTO PIRES E ALBUQUERQUE
Advogado(a): 26121/RJ - LUIS OCTAVIO DA MOTTA VEIGA
Efetuar o recolhimento das custas processuais, sob pena de cancelamento da distribuição.
Prazo: 5 (cinco) dias.

56 - 0000794-90.2013.8.08.0026 - Exceção de Incompetência

Excepciente: TRANSOCEAN BRASIL LTDA
Excepto: JONAIR SILVA
Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 16299/RJ - CARLOS ALBERTO PIRES E ALBUQUERQUE
Advogado(a): 26121/RJ - LUIS OCTAVIO DA MOTTA VEIGA
Efetuar o recolhimento das custas processuais, sob pena de cancelamento da distribuição.
Prazo: 5 (cinco) dias.

57 - 0000819-06.2013.8.08.0026 - Impugnação de Assistência Judiciária

Impugnante: TRANSOCEAN BRASIL LTDA
Impugnado: JAIRO GOMES DA ROCHA
Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 16299/RJ - CARLOS ALBERTO PIRES E ALBUQUERQUE
Advogado(a): 26121/RJ - LUIS OCTAVIO DA MOTTA VEIGA
Efetuar o recolhimento das custas processuais, sob pena de cancelamento da distribuição.
Prazo: 5 (cinco) dias.

58 - 0000750-71.2013.8.08.0026 - Exceção de Incompetência

Excepciente: TRANSOCEAN BRASIL LTDA
Excepto: JAIRO GOMES DA ROCHA
Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 16299/RJ - CARLOS ALBERTO PIRES E ALBUQUERQUE
Advogado(a): 26121/RJ - LUIS OCTAVIO DA MOTTA VEIGA
Efetuar o recolhimento das custas processuais, sob pena de cancelamento da distribuição.
Prazo: 5 (cinco) dias.

59 - 0000813-96.2013.8.08.0026 - Impugnação de Assistência Judiciária

Impugnante: TRANSOCEAN BRASIL LTDA
Impugnado: ARIILDO SANTOS
Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 16299/RJ - CARLOS ALBERTO PIRES E ALBUQUERQUE
Advogado(a): 26121/RJ - LUIS OCTAVIO DA MOTTA VEIGA
Efetuar o recolhimento das custas processuais, sob pena de cancelamento da distribuição.
Prazo: 5 (cinco) dias.

60 - 0000756-78.2013.8.08.0026 - Exceção de Incompetência

Excepciente: TRANSOCEAN BRASIL LTDA
Excepto: ARIILDO SANTOS
Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 16299/RJ - CARLOS ALBERTO PIRES E ALBUQUERQUE
Advogado(a): 26121/RJ - LUIS OCTAVIO DA MOTTA VEIGA
Efetuar o recolhimento das custas processuais, sob pena de cancelamento da distribuição.
Prazo: 5 (cinco) dias.

61 - 0000847-71.2013.8.08.0026 - Impugnação de Assistência Judiciária

Impugnante: TRANSOCEAN BRASIL LTDA
Impugnado: ADEMAR ALCEBIADES ALVES
Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 16299/RJ - CARLOS ALBERTO PIRES E ALBUQUERQUE
Advogado(a): 26121/RJ - LUIS OCTAVIO DA MOTTA VEIGA
Efetuar o recolhimento das custas processuais, sob pena de cancelamento da distribuição.
Prazo: 5 (cinco) dias.

62 - 0000793-08.2013.8.08.0026 - Exceção de Incompetência

Excepciente: TRANSOCEAN BRASIL LTDA
Excepto: ADEMAR ALCEBIADES ALVES
Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 16299/RJ - CARLOS ALBERTO PIRES E ALBUQUERQUE
Advogado(a): 26121/RJ - LUIS OCTAVIO DA MOTTA VEIGA
Efetuar o recolhimento das custas processuais, sob pena de cancelamento da distribuição.
Prazo: 5 (cinco) dias.

63 - 0000837-27.2013.8.08.0026 - Impugnação de Assistência Judiciária

Impugnante: TRANSOCEAN BRASIL LTDA
Impugnado: ADRIANO DA SILVA FERNANDES
Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 16299/RJ - CARLOS ALBERTO PIRES E ALBUQUERQUE
Advogado(a): 26121/RJ - LUIS OCTAVIO DA MOTTA VEIGA
Efetuar o recolhimento das custas processuais, sob pena de cancelamento da distribuição.
Prazo: 5 (cinco) dias.

64 - 0000759-33.2013.8.08.0026 - Exceção de Incompetência

Excepiante: TRANSOCEAN BRASIL LTDA
Excepto: ADRIANO DA SILVA FERNANDES
Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 16299/RJ - CARLOS ALBERTO PIRES E ALBUQUERQUE
Advogado(a): 26121/RJ - LUIS OCTAVIO DA MOTTA VEIGA
Efetuar o recolhimento das custas processuais, sob pena de cancelamento da distribuição.
Prazo: 5 (cinco) dias.

65 - 0000804-37.2013.8.08.0026 - Impugnação de Assistência Judiciária

Impugnante: TRANSOCEAN BRASIL LTDA
Impugnado: VALDENIR PEREIRA MARVILA
Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 16299/RJ - CARLOS ALBERTO PIRES E ALBUQUERQUE
Advogado(a): 26121/RJ - LUIS OCTAVIO DA MOTTA VEIGA
Efetuar o recolhimento das custas processuais, sob pena de cancelamento da distribuição.
Prazo: 5 (cinco) dias.

66 - 0000785-31.2013.8.08.0026 - Exceção de Incompetência

Excepiante: TRANSOCEAN BRASIL LTDA
Excepto: VALDENIR PEREIRA MARVILA
Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 16299/RJ - CARLOS ALBERTO PIRES E ALBUQUERQUE
Advogado(a): 26121/RJ - LUIS OCTAVIO DA MOTTA VEIGA
Efetuar o recolhimento das custas processuais, sob pena de cancelamento da distribuição.
Prazo: 5 (cinco) dias.

67 - 0000808-74.2013.8.08.0026 - Impugnação de Assistência Judiciária

Impugnante: TRANSOCEAN BRASIL LTDA
Impugnado: ANTONIO CARLOS RAMOS
Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 16299/RJ - CARLOS ALBERTO PIRES E ALBUQUERQUE
Advogado(a): 26121/RJ - LUIS OCTAVIO DA MOTTA VEIGA
Efetuar o recolhimento das custas processuais, sob pena de cancelamento da distribuição.
Prazo: 5 (cinco) dias.

68 - 0000733-35.2013.8.08.0026 - Exceção de Incompetência

Excepiante: TRANSOCEAN BRASIL LTDA
Excepto: ANTONIO CARLOS RAMOS
Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 16299/RJ - CARLOS ALBERTO PIRES E ALBUQUERQUE
Advogado(a): 26121/RJ - LUIS OCTAVIO DA MOTTA VEIGA
Efetuar o recolhimento das custas processuais, sob pena de cancelamento da distribuição.
Prazo: 5 (cinco) dias.

69 - 0000806-07.2013.8.08.0026 - Impugnação de Assistência Judiciária

Impugnante: TRANSOCEAN BRASIL LTDA
Impugnado: CID DA SILVA
Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 16299/RJ - CARLOS ALBERTO PIRES E ALBUQUERQUE
Advogado(a): 131672/SP - LUIS OCTAVIO DA MOTTA VEIGA
Efetuar o recolhimento das custas processuais, sob pena de cancelamento da distribuição.
Prazo: 5 (cinco) dias.

70 - 0000787-98.2013.8.08.0026 - Exceção de Incompetência

Excepiante: TRANSOCEAN BRASIL LTDA
Excepto: CID DA SILVA
Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 16299/RJ - CARLOS ALBERTO PIRES E ALBUQUERQUE
Advogado(a): 26121/RJ - LUIS OCTAVIO DA MOTTA VEIGA
Efetuar o recolhimento das custas processuais, sob pena de cancelamento da distribuição.
Prazo: 5 (cinco) dias.

71 - 0000843-34.2013.8.08.0026 - Impugnação de Assistência Judiciária

Impugnante: TRANSOCEAN BRASIL LTDA
Impugnado: MAURILIO CANDAL MAGALHAES
Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 16299/RJ - CARLOS ALBERTO PIRES E ALBUQUERQUE
Advogado(a): 131672/SP - LUIS OCTAVIO DA MOTTA VEIGA
Efetuar o recolhimento das custas processuais, sob pena de cancelamento da distribuição.
Prazo: 5 (cinco) dias.

72 - 0000790-53.2013.8.08.0026 - Exceção de Incompetência

Excepiante: TRANSOCEAN BRASIL LTDA
Excepto: MAURILIO CANDAL MAGALHAES
Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 16299/RJ - CARLOS ALBERTO PIRES E ALBUQUERQUE
Advogado(a): 26121/RJ - LUIS OCTAVIO DA MOTTA VEIGA
Efetuar o recolhimento das custas processuais, sob pena de cancelamento da distribuição.
Prazo: 5 (cinco) dias.

73 - 0000800-97.2013.8.08.0026 - Impugnação de Assistência Judiciária

Impugnante: TRANSOCEAN BRASIL LTDA
Impugnado: JEFFERSON COSTA DA SILVA GOMES
Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 16299/RJ - CARLOS ALBERTO PIRES E ALBUQUERQUE
Advogado(a): 26121/RJ - LUIS OCTAVIO DA MOTTA VEIGA
Efetuar o recolhimento das custas processuais, sob pena de cancelamento da distribuição.
Prazo: 5 (cinco) dias.

74 - 0000770-62.2013.8.08.0026 - Exceção de Incompetência

Excepiante: TRANSOCEAN BRASIL LTDA
Excepto: JEFFERSON COSTA DA SILVA GOMES
Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 16299/RJ - CARLOS ALBERTO PIRES E ALBUQUERQUE
Advogado(a): 26121/RJ - LUIS OCTAVIO DA MOTTA VEIGA
Efetuar o recolhimento das custas processuais, sob pena de cancelamento da distribuição.
Prazo: 5 (cinco) dias.

75 - 0000802-67.2013.8.08.0026 - Impugnação de Assistência Judiciária

Impugnante: TRANSOCEAN BRASIL LTDA
Impugnado: ANTONIO COUTINHO DE OLIVEIRA
Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 16299/RJ - CARLOS ALBERTO PIRES E ALBUQUERQUE
Advogado(a): 26121/RJ - LUIS OCTAVIO DA MOTTA VEIGA
Efetuar o recolhimento das custas processuais, sob pena de cancelamento da distribuição.
Prazo: 5 (cinco) dias.

76 - 0000773-17.2013.8.08.0026 - Exceção de Incompetência

Excepiante: TRANSOCEAN BRASIL LTDA
Excepto: ANTONIO COUTINHO DE OLIVEIRA
Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 16299/RJ - CARLOS ALBERTO PIRES E ALBUQUERQUE
Advogado(a): 26121/RJ - LUIS OCTAVIO DA MOTTA VEIGA
Efetuar o recolhimento das custas processuais, sob pena de cancelamento da distribuição.
Prazo: 5 (cinco) dias.

77 - 0000831-20.2013.8.08.0026 - Impugnação de Assistência Judiciária

Impugnante: TRANSOCEAN BRASIL LTDA
Impugnado: MILTON DEVEZA CORDEIRO
Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 16299/RJ - CARLOS ALBERTO PIRES E ALBUQUERQUE
Advogado(a): 26121/RJ - LUIS OCTAVIO DA MOTTA VEIGA
Efetuar o recolhimento das custas processuais, sob pena de cancelamento da distribuição.
Prazo: 5 (cinco) dias.

78 - 0000763-70.2013.8.08.0026 - Exceção de Incompetência

Excepiante: TRANSOCEAN BRASIL LTDA
Excepto: MILTON DEVEZA CORDEIRO
Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 16299/RJ - CARLOS ALBERTO PIRES E ALBUQUERQUE
Advogado(a): 26121/RJ - LUIS OCTAVIO DA MOTTA VEIGA
Efetuar o recolhimento das custas processuais, sob pena de cancelamento da distribuição.
Prazo: 5 (cinco) dias.

79 - 0000801-82.2013.8.08.0026 - Impugnação de Assistência Judiciária

Impugnante: TRANSOCEAN BRASIL LTDA
Impugnado: ADEMAR DELFINO
Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 16299/RJ - CARLOS ALBERTO PIRES E ALBUQUERQUE
Advogado(a): 26121/RJ - LUIS OCTAVIO DA MOTTA VEIGA
Efetuar o recolhimento das custas processuais, sob pena de cancelamento da distribuição.
Prazo: 5 (cinco) dias.

80 - 0000768-92.2013.8.08.0026 - Exceção de Incompetência

Excepiante: TRANSOCEAN BRASIL LTDA
Excepto: ADEMAR DELFINO
Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 16299/RJ - CARLOS ALBERTO PIRES E ALBUQUERQUE
Advogado(a): 26121/RJ - LUIS OCTAVIO DA MOTTA VEIGA
Efetuar o recolhimento das custas processuais, sob pena de cancelamento da distribuição.
Prazo: 5 (cinco) dias.

81 - 0000814-81.2013.8.08.0026 - Impugnação de Assistência Judiciária

Impugnante: TRANSOCEAN BRASIL LTDA
 Impugnado: SIDNEY EVANGELISTA DELFINO
 Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 16299/RJ - CARLOS ALBERTO PIRES E ALBUQUERQUE
 Advogado(a): 26121/RJ - LUIS OCTAVIO DA MOTTA VEIGA
 Efetuar o recolhimento das custas processuais, sob pena de cancelamento da distribuição.
 Prazo: 5 (cinco) dias.

82 - 0000755-93.2013.8.08.0026 - Exceção de Incompetência

Excepiante: TRANSOCEAN BRASIL LTDA
 Excepto: SIDNEY EVANGELISTA DELFINO
 Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 16299/RJ - CARLOS ALBERTO PIRES E ALBUQUERQUE
 Advogado(a): 26121/RJ - LUIS OCTAVIO DA MOTTA VEIGA
 Efetuar o recolhimento das custas processuais, sob pena de cancelamento da distribuição.
 Prazo: 5 (cinco) dias.

83 - 0000805-22.2013.8.08.0026 - Impugnação de Assistência Judiciária

Impugnante: TRANSOCEAN BRASIL LTDA
 Impugnado: ELIAS MUQUI GOMES
 Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 16299/RJ - CARLOS ALBERTO PIRES E ALBUQUERQUE
 Advogado(a): 26121/RJ - LUIS OCTAVIO DA MOTTA VEIGA
 Efetuar o recolhimento das custas processuais, sob pena de cancelamento da distribuição.
 Prazo: 5 (cinco) dias.

84 - 0000786-16.2013.8.08.0026 - Exceção de Incompetência

Excepiante: TRANSOCEAN BRASIL LTDA
 Excepto: ELIAS MUQUI GOMES
 Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 16299/RJ - CARLOS ALBERTO PIRES E ALBUQUERQUE
 Advogado(a): 26121/RJ - LUIS OCTAVIO DA MOTTA VEIGA
 Efetuar o recolhimento das custas processuais, sob pena de cancelamento da distribuição.
 Prazo: 5 (cinco) dias.

85 - 0000842-49.2013.8.08.0026 - Impugnação de Assistência Judiciária

Impugnante: TRANSOCEAN BRASIL LTDA
 Impugnado: EDMAR BIANCHI FIGUEIREDO
 Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 16299/RJ - CARLOS ALBERTO PIRES E ALBUQUERQUE
 Advogado(a): 26121/RJ - LUIS OCTAVIO DA MOTTA VEIGA
 Efetuar o recolhimento das custas processuais, sob pena de cancelamento da distribuição.
 Prazo: 5 (cinco) dias.

86 - 0000789-68.2013.8.08.0026 - Exceção de Incompetência

Excepiante: TRANSOCEAN BRASIL LTDA
 Excepto: EDMAR BIANCHI FIGUEIREDO
 Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 16299/RJ - CARLOS ALBERTO PIRES E ALBUQUERQUE
 Advogado(a): 26121/RJ - LUIS OCTAVIO DA MOTTA VEIGA
 Efetuar o recolhimento das custas processuais, sob pena de cancelamento da distribuição.
 Prazo: 5 (cinco) dias.

ITAPEMIRIM, 19 DE ABRIL DE 2013

ESTEVAO JACKSON AMBROSIO
 CHEFE DE SECRETARIA

COMARCA DE LINHARES

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
 PODER JUDICIÁRIO
 1ª VARA CÍVEL E COMERCIAL DE LINHARES-ES

JUIZ DE DIREITO: LEANDRO CUNHA BERNARDES DA SILVEIRA
CHEFE DE SECRETARIA: TIAGO GIORDANI MARQUES

LISTA EXTRA 19 DE ABRIL DE 2013

0913749-58.2009.8.08.0030

PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - ADMILSON BARBOSA PINHEIRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INTIMO OS DRS. FERNANDA ANDRADE SANTANA OAB/ES 13.789, ANDRÉ CAMPANHARO PÁDUA OAB/ES 12.184 - PARA CIÊNCIA E MANIFESTAÇÃO QUANTO AO LAUDO PERICIAL DE FLS. 115/117, REQUERENDO QUE ENTENDER DE DIREITO.

0056556-16.2012.8.08.0030

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - VETRAL VEÍCULOS E TRATORES LTDA X ANDRESSA FIGUEREDO SILVESTRE E OUTRO - INTIMO O DR. RODRIGO PANETO OAB/ES 9.999 - PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 22, QUE DEFERIU O DEPÓSITO COMO REQUERIDO NA INICIAL, DEVENDO A PARTE AUTORA PROVIDENCIAR O DEPÓSITO NO PRAZO DE CINCO DIAS, NA CONTA JUDICIAL À DISPOSIÇÃO DESTES JUÍZO, VINCULADA AOS PRESENTES AUTOS.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LINHARES - FAZ PÚBLICA EST., MUN., REG. PÚB. E MEIO AMBIENTE

JUIZ DE DIREITO: DRª CRISTINA ELLER PIMENTA BERNARDO
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº MARCELO PAIVA PEDRA
CHEFE DE SECRETARIA: ROSANGELA DE MARIA ALVES PARAISO

Lista: 0017/2013

1 - 0007116-27.2007.8.08.0030 (030.07.007116-9) - Embargos à Execução Fiscal

Embargante: LINHAGUA MINERAÇÃO LTDA
 Embargado: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 008734/ES - FERNANDO PEREIRA COUTINHO
 Intimar a parte sucumbente, por meio de seu advogado, para proceder ao pagamento da conta de custas nº 913023101 no valor de R\$ 76,24 (setenta e seis reais e vinte e quatro centavos), no prazo legal.

2 - 0048736-43.2012.8.08.0030 - Procedimento Ordinário

Requerente: RODRIGO CARNEIRO FONSECA
 Requerido: MUNICIPIO DE LINHARES ES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 20007/ES - Rafaella Oliveira de Moraes
 Para tomar ciência da decisão:
 Por tudo isso e mais do que dos autos está a constar, CONHEÇO DOS EMBARGOS e dou-lhe PROVIMENTO, para RETIFICAR a parte final da sentença prolatada às folhas 90/91, qual seja, onde constou: Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais, caso houver e honorários advocatícios, que ora arbitro, equitativamente (art.20,§ 4º do CPC), em R\$ 300,00 (quinhentos reais), considerando o disposto no §3º do art. 20 do CPC, passe a constar: Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais, caso houver e honorários advocatícios, que ora arbitro, equitativamente (art.20,§ 4º do CPC), em R\$ 300,00 (trezentos reais), considerando o disposto no §3º do art. 20 do CPC. Intimem-se todos desta decisão e prossiga no cumprimento da sentença supra. Retifique-se o registro da Sentença. Publique-se. Registre-se e Intimem-se todos desta decisão.

3 - 0009224-24.2010.8.08.0030 (030.10.009224-3) - Procedimento Ordinário

Requerente: OSMAR NIEIRO
 Requerido: O ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 14747/ES - ADELSON CREMONINI DO NASCIMENTO
 Intimar o autor, por meio de seu advogado, para manifestar-se acerca do pedido de folhas 399/405.

4 - 0048674-03.2012.8.08.0030 - Obrigação de Fazer

Requerente: CLEBSON DELARMELE
 Requerido: DETRAN - ES e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 18788/ES - BRUNO GONCALVES FERRETTI
 Intimar as partes, na pessoa de seus respectivos advogados, para informarem motivadamente quais provas pretendem produzir, sob pena de preclusão. Alerta-se, desde já, que o requerimento genérico de prova sem a devida fundamentação fica indeferido.

5 - 0002126-17.2012.8.08.0030 (030.12.002126-3) - Procedimento Ordinário

Requerente: JEFFERSON CONCEICAO MONTEIRO
 Requerido: SECRETARIO ESTADUAL DA SAUDE DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 17921/ES - ANGELA MARIA PINTO RIBEIRO DOS SANTOS
 Advogado(a): 6766/ES - RODRIGO DE SOUZA GRILLO
 Intimar as partes, na pessoa de seus respectivos advogados, para, no prazo de 10 (dez) dias, informarem motivadamente quais provas pretendem produzir. Alerta-se, desde já, que o requerimento genérico de prova sem a devida fundamentação fica indeferido.

6 - 0007465-88.2011.8.08.0030 (030.11.007465-2) - Embargos à Execução Fiscal

Embargante: ZILDA DA PENHA PIRES DE MOURA

Embargado: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 12936/ES - JANILDA DE SOUZA MOREIRA LEANDRO
Intimar o(a) requerente, por meio de seu/sua advogado(a), para, no prazo de lei, apresentar as alegações finais.

7 - 0007868-57.2011.8.08.0030 (030.11.007868-7) - Embargos à Execução Fiscal
Embargante: TAYLOR ROBERTO BOZETTI
Embargado: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 15500/ES - MARCIO PEREIRA PADUA
Intimar o(a) requerente, por meio de seu/sua advogado(a), para, no prazo de lei, apresentar as alegações finais.

8 - 0002560-45.2008.8.08.0030 (030.08.002560-1) - Execução Fiscal
Exequente: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Executado: LINHAGUA MINERAÇÃO LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 008734/ES - FERNANDO PEREIRA COUTINHO
Intimar a parte autora, na pessoa de seu/sua advogado(a), para proceder ao pagamento dos honorários constantes às folhas 40 dos autos em epígrafe, no valor de R\$ 6.136,72 (seis mil e cento e trinta e seis reais e setenta e dois centavos), no prazo legal.

9 - 0002692-05.2008.8.08.0030 (030.08.002692-2) - Execução Fiscal
Exequente: E.D.E.S.
Executado: T.D.S.P.M.M.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 12938/ES - JOSE LUCAS GOMES FERNANDES
Para tomar ciência da sentença:
Ante o exposto, nos termos do art. 795 do Código de Processo Civil Pátrio, declaro extinta a presente execução e, após cumpridas as formalidades legais, archive-se o presente feito com baixa na distribuição. Condeno o executado ao pagamento das custas processuais, caso existam, bem como no pagamento de honorário sucumbenciais que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Proceda-se as baixas judiciais e/ou penhoras realizadas.

10 - 0022554-30.2006.8.08.0030 (030.06.022554-4) - Procedimento Ordinário
Requerente: SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE LINHARES ES
Requerido: MUNICIPIO DE LINHARES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 005080/ES - ALCIDIA PEREIRA DE PAULA SOUZA
Intimar a requerente, por meio de sua advogada, para tomar ciência da juntada de mídia digital por parte da requerida.

11 - 0003625-02.2013.8.08.0030 - Mandado de Segurança
Impetrante: REINALDO PEREIRA SIMÕES
Autoridade coatora: DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 001998/ES - ELDO VALNEIDE VICHI
Para tomar ciência da decisão:
ISTO POSTO e tudo o mais que dos autos está a constar, RECONHEÇO de ofício a INCOMPETÊNCIA DESTA JUÍZO, pelo que, DECLINO A COMPETÊNCIA deste juízo para processar o feito, remetendo-se o mesmo para a Comarca de Vitória-ES após transcorrido o lapso recursal. Dê-se baixa na distribuição. Intimem-se todos.

12 - 0010457-22.2011.8.08.0030 (030.11.010457-4) - Embargos à Execução Fiscal
Embargante: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Embargado: COMPANHIA COMERCIAL OMB

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 051205/SP - ENRIQUE DE GOEYE NETO
Intimar o(a) requerente, por meio de seu/sua advogado(a), para, no prazo de lei, apresentar as alegações finais.

LINHARES, 19 DE ABRIL DE 2013

ROSANGELA DE MARIA ALVES PARAISO
CHEFE DE SECRETARIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LINHARES - 1ª VARA DE FAMÍLIA

JUIZ DE DIREITO: DRº RAFAEL CALMON RANGEL
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº SANDRO BARBOSA SGRANCIO
: JACKELINE CARVALHO MAGALHAES EMERICK

Lista: 0018/2013

1 - 0055559-33.2012.8.08.0030 - Divórcio Litigioso
Requerente: M.A.S.G.L.
Requerido: S.B.L.S.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 16178/ES - ALINE SOUZA TOLEDO DA SILVA
Advogado(a): 8042/ES - JUAREZ MESQUITA
PARA COMPARECER EM AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO REDESIGNADA PARA 18/06/2013 ÀS 13:00 HORAS, TORNANDO SEM EFEITO A ANTERIORMENTE DESIGNADA.

LINHARES, 22 DE ABRIL DE 2013

JACKELINE CARVALHO MAGALHAES EMERICK

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LINHARES - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

JUIZ DE DIREITO: DRº CINTHYA COELHO LARANJA
CHEFE DE SECRETARIA: MARCIO GABRIEL AMORIM BEZERRA

Lista: 0014/2013

1 - 0003183-36.2013.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível
Requerente: ALICE SOUZA BARCELOS
Requerido: BANCO FINASA BMC S.A.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 008839/ES - OSWALDO AMBROZIO JUNIOR
Audiência una designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de LINHARES - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 11/06/2013 às 10:30 horas.

2 - 0003117-56.2013.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível
Requerente: JOSE EDVALDO DA SILVA
Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 16172/ES - HELIO JOSE BIANCARDI OLIVEIRA
Audiência una designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de LINHARES - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 05/06/2013 às 15:00 horas.

3 - 0013312-71.2011.8.08.0030 (030.11.013312-8) - Procedimento do Juizado Especial Cível
Requerente: JOAO VICTOR CORREIA
Requerido: MASTTER EVENTOS LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 006310/ES - GILBERTO GOMES DE FARIA
Advogado(a): 18643/ES - KARLA SEPULCRO CHAGAS PAIXÃO
Para tomar ciência do despacho:
Processo nº 030.11.013312-8

DESPACHO

Em consulta ao sistema Bacen Jud, conforme informações anexas, foi procedida a transferência do valor bloqueado da conta do Executado para a agência do Banestes 0124.

Intimem-se as partes da penhora realizada, podendo o executado opor embargos no prazo de 15 (quinze) dias, na forma da lei.

Deverá o exequente indicar bens passíveis de penhora com relação ao saldo remanescente da dívida, no prazo de 30 dias, sob pena de extinção do processo, nos termos do artigo 53, § 4º, da Lei 9.099/95

Diligencie-se.

Linhares-ES, 13 de março de 2013.

Cinthya Coelho Laranja
Juíza de Direito

4 - 0002708-80.2013.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: RODRIGO DOS SANTOS PIANCA
Requerido: BANCO BV FINANCEIRA S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 11750/ES - ALEXANDRE PIMENTEL MACHADO
Audiência una designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de LINHARES - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 04/06/2013 às 11:30.

5 - 0002740-85.2013.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: MARICEIA BIANCARDI RANGEL
Requerido: CREDIFIBRA S A CFI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 14751/ES - ELISEU CARVALHO AGUM FILHO
Audiência una designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de LINHARES - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 06/06/2013 às 08:00.

6 - 0002787-59.2013.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: CARLOS EDUARDO DAMIANI
Requerido: ROSE LUZ NOIVAS E DECORACOES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 18477/ES - GABRIEL SEIBERT MENELLI
Audiência una designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de LINHARES - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 06/06/2013 às 08:30.

7 - 0002811-87.2013.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: NILZA COSWOSK
Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 10705/ES - ELIAS TAVARES
Audiência una designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de LINHARES - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 06/06/2013 às 10:30.

8 - 0003086-70.2012.8.08.0030 (030.12.003086-8) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: ARNALDO MENDES RAMOS
Requerido: SEMP TOSHIBA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 16995/ES - FILIPE RODRIGUES PAIVA
Advogado(a): 216052/SP - GUSTAVO PINHAO COELHO
Para ciência do retorno dos autos do Colegiado Recursal.

9 - 0002805-80.2013.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: JANE MARA BARRADA
Requerido: TELEMAR NORTE LESTE S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 14741/ES - AQUILES SILVA CELINO
Audiência una designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de LINHARES - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 06/06/2013 às 09:00.

10 - 0002807-50.2013.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: ZENILDA ALEXANDRE COELHO
Requerido: BV FINANCEIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 12069/ES - MARCIO PIMENTEL MACHADO
Audiência una designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de LINHARES - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 06/06/2013 às 10:00.

11 - 0002810-05.2013.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: DORA MARCY FERREIRA GOMES

Requerido: BANCO BANESTES S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 007000/ES - GERALDO TADEU SCARAMUSSA DA SILVA
Audiência una designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de LINHARES - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 06/06/2013 às 10:00.

12 - 0003186-88.2013.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: VANDERLEIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
Requerido: CLARO S/A e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 19358/ES - LUCIMARA RISSI DE LIMA
Audiência una designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de LINHARES - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 11/06/2013 às 11:30.

13 - 0002571-98.2013.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: PAULO ROBERTO FIOROT
Requerido: BANCO HONDA S.A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 14617/ES - RODRIGO CAMPANA FIOROT
Audiência una designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de LINHARES - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 12/06/2013 às 17:00, BEM COMO PARA JUNTAR PROCURAÇÃO NOS AUTOS.

14 - 0002544-18.2013.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: DILCELENE GOLDNER
Requerido: MINERVINA CURSOS e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 004798/ES - HELENO ARMANDO DE PAULA
Audiência una designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de LINHARES - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 12/06/2013 às 15:00, BEM COMO PARA FORNECER MAIS DUAS VIAS DE CONTRAFÉ DA INICIAL.

15 - 0002547-70.2013.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: GELSON PEREIRA CAROLINO
Requerido: LOJAS SIPOLATTI IND E COM. LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 13525/ES - JEFFERSON ROQUE DE MOURA
Audiência una designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de LINHARES - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 12/06/2013 às 15:15, BEM COMO PARA FORNECER MAIS UMA VIA DE CONTRAFÉ DA INICIAL.

16 - 0002551-10.2013.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: MARLENE RZATKI
Requerido: AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 9849/ES - VINICIUS PANCRACIO MACHADO COSTA
Audiência una designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de LINHARES - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 12/06/2013 às 15:45.

17 - 0002527-79.2013.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: ERALDO MANHAGO LORENZO e outros
Requerido: COLONIA DE PESCADORES Z6 CABOCLO BERNARDO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 004798/ES - HELENO ARMANDO DE PAULA
Audiência una designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de LINHARES - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 12/06/2013 às 14:00, BEM COMO PARA FORNECER CONTRAFÉ DA INICIAL.

18 - 0002522-57.2013.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: LUCIANA DE FREITAS GONÇALVES ME
Requerido: FOXTETIL COMERCIO DE TECIDOS LTDA ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 14744/ES - ANA PAULA DOS SANTOS GAMA
Audiência una designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de LINHARES - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 12/06/2013 às 13:45.

19 - 0002540-78.2013.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: LEONARDO DE OLIVEIRA
 Requerido: OI - TELEMAR NORTE LESTE S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 19360/ES - TATIANA CARVALHINHO MOTA BRZESKY
 Audiência uma designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de LINHARES - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 12/06/2013 às 14:45.

20 - 0002460-17.2013.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: ABZAI RODRIGUES DE CARVALHO
 Requerido: MULTILASER INDUSTRIAL LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 14388/ES - OZIEL NOGUEIRA ALMEIDA
 Audiência uma designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de LINHARES - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 12/06/2013 às 09:30, BEM COMO PARA FORNECER MAIS UMA VIA DE CONTRAFÉ DA INICIAL.

21 - 0002511-28.2013.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: MARCOS ANTONIO NEITZEL MITRI
 Requerido: BV FINANCEIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 18956/ES - MIGUEL SABAINI DOS SANTOS
 Audiência uma designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de LINHARES - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 12/06/2013 às 13:15.

22 - 0002509-58.2013.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: CLAUDIO HENRIQUE ALVES
 Requerido: BANCO HSBC

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 18956/ES - MIGUEL SABAINI DOS SANTOS
 Audiência uma designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de LINHARES - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 12/06/2013 às 13:00.

23 - 0002455-92.2013.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: VANUSA APARECIDA GRASSI
 Requerido: BANCO GMAC S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 17921/ES - ANGELA MARIA PINTO RIBEIRO DOS SANTOS
 Audiência uma designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de LINHARES - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 12/06/2013 às 09:15.

24 - 0002548-55.2013.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: GILSON LIMA
 Requerido: BANCO ITAUCARD

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 13525/ES - JEFFERSON ROQUE DE MOURA
 Audiência uma designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de LINHARES - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 12/06/2013 às 15:30.

25 - 0002569-31.2013.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: JOAZ ELLER
 Requerido: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 12069/ES - MARCIO PIMENTEL MACHADO
 Audiência uma designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de LINHARES - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 12/06/2013 às 16:45.

26 - 0002519-05.2013.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: DARCI DUTRA DA SILVEIRA
 Requerido: ISAIAS ZUQUETO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 20268/ES - ANTONIO MARCOS RODRIGUES
 Audiência uma designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de LINHARES - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia

12/06/2013 às 13:30.

27 - 0002486-15.2013.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: RENATA PEREIRA DOS SANTOS
 Requerido: OPJ CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 15205/ES - MARCOS AURELIO DE ALMEIDA
 Audiência uma designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de LINHARES - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 12/06/2013 às 10:00, BEM COMO PARA FORNECER MAIS UMA VIA DA CONTRAFÉ.

28 - 0003034-40.2013.8.08.0030 - Petição

Requerente: JOSE WILLIAN SOUZA NASCIMENTO
 Requerido: BANCO DO BRASIL SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 20592/ES - SEBASTIAO MARTINS
 Audiência uma designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de LINHARES - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 11/06/2013 às 08:00.

29 - 0000560-67.2011.8.08.0030 (030.11.000560-7) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: DROGARIA VISTA ALEGRE LTDA ME
 Requerido: JOAO PAULO DA SILVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 12930/ES - PATRICIA MARIA MANTHAYA
 Para tomar ciência do despacho:

Intime-se a parte exequente para requerer o que lhe aprouver acerca do saldo remanescente da dívida, no prazo de dez dias, sob pena de extinção. Diligencie-se. Linhares/ES, 04 de abril de 2013. **CINTHYA COELHO LARANJA** Juíza de Direito

30 - 0003294-20.2013.8.08.0030 - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: JACQUES PEREIRA VIANA
 Executado: JOANILSON MÁRCIO BISSOLI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 13789/ES - FERNANDA ANDRADE SANTANA
 Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de LINHARES - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 25/06/2013 às 08:30 horas.

31 - 0003263-97.2013.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: ELIZANGELA RODRIGUES SOUZA
 Requerido: DADALTO CENTRAL DE CREDITOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 004798/ES - HELENO ARMANDO DE PAULA
 Audiência uma designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de LINHARES - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 26/06/2013 às 10:15 horas, bem como da Decisão de fl. 26.

32 - 0003109-79.2013.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: RODRIGO GONCALVES BELSHOFF
 Requerido: BANCO SANTANDER BRASIL S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 19548/ES - PAULO LENCI BORGHI JUNIOR
 Audiência uma designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de LINHARES - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 05/06/2013 às 14:15 horas, bem como da Decisão de fl. 18.

33 - 0005556-11.2011.8.08.0030 (030.11.005556-0) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: JOAO INACIO GUSMAO
 Requerido: BANCO DAYCOVAL S A e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 008737/ES - BERESFORD MARTINS MOREIRA NETO
 Para levantamento de alvará. Ressalte-se que referido documento possui validade de 30 (Trinta) dias.

34 - 0002575-38.2013.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: ENRICK BASTOS SANSON

Requerido: ASUL LINHAS AEREAS BRASILEIRA SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 008839/ES - OSWALDO AMBROZIO JUNIOR

Audiência una designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de LINHARES - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 13/06/2013 às 10:30.

35 - 0002577-08.2013.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: MARLEIDE DAMBROZ GOBETE

Requerido: RN COMERCIO VAREJISTA SA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17919/ES - SIMONE VIEIRA DE JESUS

Audiência una designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de LINHARES - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 13/06/2013 às 11:00.

36 - 0002574-53.2013.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: SAMUEL ALBERT MOREIRA

Requerido: BANCO SANTANDER S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13595/ES - CLEYLTON MENDES PASSOS

Audiência una designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de LINHARES - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 13/06/2013 às 10:00.

37 - 0002341-56.2013.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: RETICAL RETIFICA DE CABECOTES LINHARES LTDA ME

Requerido: WAGNER JOSE DOS SANTOS CAPELLINI e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 15500/ES - MARCIO PEREIRA PADUA

Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de LINHARES - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 13/06/2013 às 15:00.

38 - 0002859-46.2013.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: DENEILTON BASTOS PEREIRA

Requerido: JBL SERV LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 19274/ES - SILVIO PELISSARI BASTOS

Audiência una designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de LINHARES - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 18/06/2013 às 11:00, BEM COMO PARA FORNECER A CONTRAFÉ.

39 - 0002830-93.2013.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: EDSON AMARAL DE SOUZA ME

Requerido: KNM EQUIPAMENTOS S.A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 20311/ES - MAYARA ASSIS DA MOTA

Audiência una designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de LINHARES - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 18/06/2013 às 08:30.

40 - 0002847-32.2013.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: NAUDIR CARDOSO

Requerido: DILMA BISSOLI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14747/ES - ADELSON CREMONINI DO NASCIMENTO

Audiência una designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de LINHARES - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 18/06/2013 às 09:00.

41 - 0002854-24.2013.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: MARIA DAS GRACAS DOS REIS

Requerido: SINTAPI CUT

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16812/ES - JAQUELINE GOMES

Audiência una designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de LINHARES - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 18/06/2013 às 09:00.

42 - 0002823-04.2013.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: MANOEL DA CONCEICAO DOS SANTOS

Requerido: LOJAS SIPOLATTI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 004798/ES - HELENO ARMANDO DE PAULA

Audiência una designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de LINHARES - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 18/06/2013 às 08:00.

43 - 0002602-21.2013.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: RENATO GUIDINI

Requerido: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14388/ES - OZIEL NOGUEIRA ALMEIDA

Audiência una designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de LINHARES - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 19/06/2013 às 08:30.

44 - 0002606-58.2013.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: VITOR CAMPOS BUSATO

Requerido: MOTO HONDA DA AMAZONIA LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 19358/ES - LUCIMARA RISSI DE LIMA

Audiência una designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de LINHARES - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 19/06/2013 às 09:00, BEM COMO PARA FORNECER MAIS UMA VIA DE CONTRAFÉ.

45 - 0002609-13.2013.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: EDMAR BRUCHE FERNANDES

Requerido: MARCOS EVANGELISTA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11172/ES - DAYVID CUZZUOL PEREIRA

Audiência una designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de LINHARES - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 19/06/2013 às 09:45.

46 - 0002608-28.2013.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: ROBERTO SEIDEL ASSUNÇÃO

Requerido: VIVO S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 8834/ES - MARCO ANTONIO BRUNELI PESSOA

Audiência una designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de LINHARES - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 19/06/2013 às 09:45.

47 - 0002630-86.2013.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: MARCO JOAO MARIN

Requerido: TOYOTA LEASING DO BRASIL S A ARRENDAMENTO MERCANTIL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 6766/ES - RODRIGO DE SOUZA GRILLO

Audiência una designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de LINHARES - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 19/06/2013 às 11:00.

48 - 0002641-18.2013.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: FABRICIO PERES SALES

Requerido: ANDERSON GARCIA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11288/ES - FABRICIO PERES SALES

Audiência una designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de LINHARES - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 19/06/2013 às 13:30.

49 - 0002593-59.2013.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: JULIANA VERONEZ NEGRELLI

Requerido: MOTOROLA INDUSTRIA LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 18800/ES - RENZO DE CASTRO NEVES

Audiência una designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala

de audiências do Fórum de LINHARES - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 19/06/2013 às 09:15, BEM COMO PARA FORNECER MAIS UMA VIA DA CONTRAFÉ.

50 - 0002573-68.2013.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: GABRIEL LANGIE PEREIRA
Requerido: OI - TELEMAR NORTE LESTE S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 19914/ES - EMMYLE MENDONCA PAPANITRIUO
Audiência una designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de LINHARES - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 13/06/2013 às 09:30.

51 - 0002627-34.2013.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: MARCIA DE BARROS
Requerido: SUPERMERCADOS CASAGRANDE LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14738/ES - SILVANO JOSE ALVES
Audiência una designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de LINHARES - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 19/06/2013 às 11:00.

52 - 0002633-41.2013.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: RODRIGO REIS CYRINO
Requerido: SBF COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12721/ES - WINICIUS MASOTTI
Audiência una designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de LINHARES - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 19/06/2013 às 13:00.

53 - 0002615-20.2013.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: ANTONIO MARCOS RODRIGUES JUNIOR
Requerido: ANA LUCIA DE SOUZA BRANDAO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 20268/ES - ANTONIO MARCOS RODRIGUES
Audiência una designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de LINHARES - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 19/06/2013 às 10:15.

54 - 0002646-40.2013.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: CARLOS PEDRO SILVA COSTA
Requerido: VIVO S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 15129/ES - JAQUELINE ROSSONI DOS SANTOS
Audiência una designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de LINHARES - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 19/06/2013 às 14:15.

55 - 0002709-65.2013.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: LUCINEIA VIEGA DE OLIVEIRA
Requerido: HSBC

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12936/ES - JANILDA DE SOUZA MOREIRA LEANDRO
Audiência una designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de LINHARES - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 20/06/2013 às 08:00, BEM COMO PARA FORNECER A CONTRAFÉ DA INICIAL.

56 - 0002716-57.2013.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: MARCOS VINICIUS CALMON CAVALCANTE SILVA
Requerido: UNIMED NORTE CAPIXABA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16995/ES - FILIPE RODRIGUES PAIVA
Audiência una designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de LINHARES - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 20/06/2013 às 09:30.

57 - 0002733-93.2013.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: NELSON DA SILVA BATISTA
Requerido: LAGUNA MOTOS - COMÉRCIO DE MOTOS LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12930/ES - PATRICIA MARIA MANTHAYA
Audiência una designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de LINHARES - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 20/06/2013 às 11:00.

58 - 0002726-04.2013.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: TYRONE ALMEIDA
Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10705/ES - ELIAS TAVARES
Audiência una designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de LINHARES - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 20/06/2013 às 10:00.

59 - 0002731-26.2013.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: TARCILENE BIS DE FREITAS DIAS
Requerido: BV FINANCEIRA S/A - CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 004530/ES - LUIZ ALVES MACHADO
Audiência una designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de LINHARES - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 20/06/2013 às 10:30.

60 - 0002715-72.2013.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: JULIANO FAE CAPELINI
Requerido: BANCO FINASA BMC S A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 6766/ES - RODRIGO DE SOUZA GRILLO
Audiência una designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de LINHARES - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 20/06/2013 às 08:30.

61 - 0003197-20.2013.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: PEDRO VIEIRA
Requerido: BV FINANCEIRA S A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 19268/ES - LEIDIANE LENKE AZEVEDO
Audiência una designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de LINHARES - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 25/06/2013 às 08:30.

62 - 0003272-59.2013.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: CLODOALDO BISPO DOS SANTOS
Requerido: BANCO FIAT S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 18950/ES - RAMON NICOLINI COSTA
Audiência una designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de LINHARES - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 26/06/2013 às 11:00.

63 - 0003185-06.2013.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: THEO PEDRONI HELEODORO
Requerido: RCA COMPANY DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13528/ES - TIELY PEDRONI HELEODORO DAMIANI
Audiência una designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de LINHARES - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 11/06/2013 às 11:00 horas, bem como da Decisão de fl.30.

64 - 0003068-49.2012.8.08.0030 (030.12.003068-6) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: VERA LUCIA ALVES RESENDE
Requerido: BANCO CRUZEIRO DO SUL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 18952/ES - JEFERSON JERONIMO RIBEIRO
Advogado(a): 15111A/ES - NELSON WILANS FRATONI RODRIGUES
Para tomar ciência da decisão:
Certifique-se acerca da apresentação do original do recurso inominado de fls. 82/103.
Caso tenha sido apresentada a peça original do recurso, intime-se para recolher as custas no prazo legal, pois, desde já, indefiro o pedido de assistência judiciária gratuita

formulado pelo requerido, em razão da ausência de comprovação de sua hipossuficiência. Recolhidas as custas tempestivamente, ouça-se a parte recorrida para, querendo, manifestar-se nos autos, no prazo legal. Na hipótese de não apresentação da petição original do recurso inominado, deixo de conhecê-lo, nos termos do disposto no art. 2º da Lei 9.800/99, sobre a utilização de transmissão de dados que: A utilização de sistema de transmissão de dados e imagens não prejudica o cumprimento dos prazos, devendo os originais ser entregues em juízo, necessariamente, até cinco dias da data de seu término. Intimem-se. Diligencie-se. Linhares/ES, 04 de abril de 2013. CINTHYA COELHO LARANJA Juíza de Direito

65 - 0003098-50.2013.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: WELLINGTON ALMEIDA
Requerido: BV FINANCEIRA S A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 14617/ES - RODRIGO CAMPANA FIOROT
Audiência una designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de LINHARES - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 05/06/2013 às 10:30 horas.

66 - 0003275-14.2013.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: OSVALDO LUCAS FOLLI
Requerido: VIVO S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 19548/ES - PAULO LENCI BORGHI JUNIOR
Audiência una designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de LINHARES - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 26/06/2013 às 10:30 horas.

67 - 0003182-51.2013.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: FRANCISCO IVO DA SILVA
Requerido: GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 17144/ES - CARLOS DRAGO TAMAGNONI
Audiência una designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de LINHARES - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 11/06/2013 às 10:00 horas.

68 - 0014282-08.2010.8.08.0030 (030.10.014282-4) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: MARIA APARECIDA DE ANGELI
Requerido: HERALDO ANTONIO DE ANGELI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 008839/ES - OSVALDO AMBROZIO JUNIOR
Para tomar ciência do despacho:

Chamo o feito à ordem para revogar o despacho de fl. 53, ante a inexistência de lavratura de auto de penhora nos presentes autos. Expeça-se mandado de penhora e avaliação do bem descrito à fl. 71, observando o endereço do executado. Comunique-se ao Juízo da 2ª Vara Cível desta Comarca acerca da expedição do mandado de penhora e avaliação, salientado que na hipótese de saldo remanescente apurado por aquele juízo seja colocado à disposição deste Juizado. Nesta oportunidade procedo a restrição de venda do veículo através do sistema Renajud. Diligencie-se. Linhares/ES, 10 de abril de 2013.
CINTHYA COELHO LARANJA Juíza de Direito

69 - 0003143-54.2013.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: RENATO DOS SANTOS PINA
Requerido: AYMORE CREDITO E FINANCIAMENTO DE INVESTIMENTO SA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 16178/ES - ALINE SOUZA TOLEDO DA SILVA
Audiência una designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de LINHARES - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 05/06/2013 às 16:15 horas.

70 - 0003211-04.2013.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: FABIO DA SILVA ARRUDA
Requerido: FUNDO DE INVEST. EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 17140/ES - CARLOS ALBERTO DA SILVA CORREA
Audiência una designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de LINHARES - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 25/06/2013 às 10:30 horas.

71 - 0003207-64.2013.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: TATIANE RIBEIRO MEIRELES DE SOUZA
Requerido: NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 14617/ES - RODRIGO CAMPANA FIOROT
Audiência una designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de LINHARES - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 25/06/2013 às 10:00 horas.

72 - 0003295-05.2013.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: VIVIANE MONTEIRO
Requerido: CLARO SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 14741/ES - AQUILES SILVA CELINO
Audiência una designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de LINHARES - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 26/06/2013 às 10:45 horas.

73 - 0057179-80.2012.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: LINDINALVA SANTOS VIEIRA e outros
Requerido: MANOEL PEREIRA DE OLIVEIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 004798/ES - HELENO ARMANDO DE PAULA
Para tomar ciência da sentença:
Diante do exposto, pelos argumentos apresentados e por tudo mais que dos autos está a constar, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO AUTORAL, pelo que CONDENO o requerido a pagar aos autores o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), sendo a quantia de R\$ 300,00 (trezentos reais) para cada autor, com juros e correção monetária a partir desta data, à título de indenização por danos morais. Via de consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Deixo de condenar a demandada em custas processuais e honorários advocatícios, eis que incabíveis em sede de Juizados Especiais Cíveis em primeiro grau de jurisdição, a teor do que dispõe os arts. 54 e 55 da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transitada esta em julgado, havendo pagamento voluntário, expeça-se alvará. Nada mais sendo requerido, arquivem-se com as cautelas legais. Linhares/ES, 09 de abril de 2013. CINTHYA COELHO LARANJA Juíza de Direito

74 - 0008553-98.2010.8.08.0030 (030.10.008553-6) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: DELAIDE MARSAGLIA VIEIRA DA SILVA
Requerido: BANCO BANESTES S/A (AGENCIA LINHARES)

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 2161/ES - PAULO LIRIO
Para recebimento de alvará através do preposto credenciado nos autos. Ressalte-se que o alvará possui validade de 30 (trinta) dias.

75 - 0003206-79.2013.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: LUCIENI HILDEFONSO ZAMPIROLI
Requerido: CLARO S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 20611/ES - ROSANGELA APARECIDA PITA DA CONCEIÇÃO
Audiência una designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de LINHARES - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 25/06/2013 às 09:30.

76 - 0003280-36.2013.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: RAQUEL ALVES DE SOUZA CANDIDO
Requerido: BANCO GMAC SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 13525/ES - JEFFERSON ROQUE DE MOURA
Audiência una designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de LINHARES - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 26/06/2013 às 13:00.

77 - 0003304-64.2013.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: JOELSON CORREA GONÇALVES
Requerido: NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 13595/ES - CLEYLTON MENDES PASSOS
Audiência una designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de LINHARES - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 26/06/2013 às 13:15.

78 - 0007204-26.2011.8.08.0030 (030.11.007204-5) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: RHUAN BASSANI RIBEIRO
Requerido: PRINT INFORMÁTICA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 134719/SP - FERNANDO JOSE GARCIA
Advogado(a): 15205/ES - MARCOS AURELIO DE ALMEIDA
Para tomar ciência do despacho:

Em consulta ao sistema Bacen Jud, conforme informações anexas, foi procedida a transferência do valor bloqueado da conta do Executado para a agência do Banestes 0124.

Intimem-se as partes da penhora realizada, podendo o executado opor embargos no prazo de 15 (quinze) dias, na forma da lei.

Diligencie-se.

79 - 0003334-07.2010.8.08.0030 (030.10.003334-6) - Ordinária

Requerente: MOVELUX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME e outros

Requerido: CLARO - BCP TELECOMUNICAÇÕES S/A e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14208/ES - SERGIO MURILO FRANCA DE SOUZA FILHO
Para juntar procuração outorgada pelo requerido visando a expedição de alvará em nome do patrono Sergio Murilo Franca de Souza Filho, conforme determinado na Sentença de fl. 732 e requerido na petição de fl. 737/738.

80 - 0004771-49.2011.8.08.0030 (030.11.004771-6) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: WANDERSON RONNI GARCIA

Requerido: BANCO ITAULEASING S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10990/ES - CELSO MARCON
Advogado(a): 16274/ES - JORGE MONTEIRO TEIXEIRA
Para tomar ciência da decisão:

Diante do exposto, INDEFIRO o pedido da exceção de pré-executividade em razão da fundamentação acima. Intimem-se Apó,s conclusos para realização de bacen jud, tendo em vista que o prazo para cumprimento voluntário do despacho de fl. 161, transcorreu em 06/12/2012, conforme publicação de fl. 163, tendo o excipiente apresentado a peça de exceção de pré-executividade apenas em 10/12/2012, sem comprovação de pagamento da dívida. Diligencie-se. Linhares/ES, 05 de março de 2013. Cinthya Coelho Laranja Juíza de Direito

81 - 0003065-31.2011.8.08.0030 (030.11.003065-4) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: YASMIN SHAYANE TRISTAO RISSI

Requerido: BANCO BANESTES S/A (AGENCIA LINHARES)

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13085/ES - LUDMILLA BRUNOW CASER
Advogado(a): 2161/ES - PAULO LIRIO
Para comparecer neste cartório do 1º Juizado Especial Cível para levantamento de alvará.

82 - 0010180-40.2010.8.08.0030 (030.10.010180-4) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: JOAO PEDRO DA SILVA FILHO

Requerido: VIVO S/A VITORIA ES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 007918/ES - GILBERTO DE AGUIAR CARVALHO
Advogado(a): 12709/ES - LEANDRO FREITAS DE SOUSA
Para comparecer neste cartório do 1º Juizado Especial Cível para levantamento de alvará.

83 - 0002717-47.2010.8.08.0030 (030.10.002717-3) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: REGINALDO GRASSI

Requerido: PONTOCRED - PONTO FRIO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13314/ES - MONIQUE DE OLIVEIRA MENDONÇA
Para que o requerente levante alvará. Ressalte-se que referido documento possui validade de 30 (trinta) dias.

84 - 0003188-58.2013.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: GERALDO BATISTA

Requerido: BANCO ITAUCARD

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 20.601/ES - FERNANDO ELISEO FERRADA MACHADO JUNIOR
Audiência una designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de LINHARES - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 25/06/2013 às 08:00.

85 - 0011843-87.2011.8.08.0030 (030.11.011843-4) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: ALAN LOIOLA DA SILVA

Requerido: EVANDRO ARAUJO GIUBERTI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11172/ES - DAYVID CUZZUOL PEREIRA
Para tomar ciência da decisão:

Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita. Recebo o Recurso Inominado interposto apenas no efeito devolutivo, conforme disposto no art. 43, da Lei n.º 9.099/95. Ouça-se a parte recorrida para, querendo, manifestar-se nos autos, no prazo legal. Preenchidos os pressupostos de admissibilidade do recurso, subam os autos ao Colegiado Recursal da Região Norte. Intimem-se. Diligencie-se. Linhares/ES, 16 de abril de 2013. CINTHYA COELHO LARANJA Juíza de Direito

86 - 0904161-27.2009.8.08.0030 (030.09.904161-5) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: ANGELO VIEIRA MEDINA

Requerido: D.V. DA SILVA MOVEIS VELOSO-ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16275/ES - WAGNER BUFFON DAS VIRGENS
Para tomar ciência do despacho:

Intime-se a parte exequente para indicar bens passíveis de penhora, no prazo de dez dias, sob pena de extinção. Diligencie-se. Linhares/ES, 02 de abril de 2013. **CINTHYA COELHO LARANJA** Juíza de Direito

87 - 0004835-59.2011.8.08.0030 (030.11.004835-9) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: GABRIELE DAMBROZIO AMORIM

Requerido: BANCO BRADESCO S/A -LINHARES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 159415/RJ - DANIEL ALEIXO RODRIGUES
PARA LEVANTAMENTO DE ALVARA, CONFORME DETERMINADO NA SENTENÇA DE FL. 109.

88 - 0050086-66.2012.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: JOSÉ RAMOS FILHO

Requerido: SUPER TV + TV POR ASSINATURA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14741/ES - AQUILES SILVA CELINO
Para tomar ciência da decisão:
Indefiro o pedido de Bacenjud, eis que já realizado nos autos em fevereiro de 2013. Expeça-se mandado de penhora e avaliação, conforme requerido à fl. 39 dos autos. Diligencie-se. Linhares-ES, 16 de abril de 2013. Cinthya Coelho Laranja Juíza de Direito

89 - 0002417-80.2013.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: MARIA JOSE DE OLIVEIRA

Requerido: VIAÇÃO ITAPEMIRIM SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 9931/ES - MARLILSON MACHADO SUEIRO DE CARVALHO
Advogado(a): 18956/ES - MIGUEL SABAINI DOS SANTOS
Para tomar ciência da decisão:

Assim, pelos argumentos apresentados, INDEFIRO o pedido de liminar pleiteado. No mais, aguarde-se audiência já designada. Intimem-se. Diligencie-se. Linhares/ES, 16 de abril 2013. CINTHYA COELHO LARANJA Juíza de Direito

90 - 0003262-15.2013.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: FLAVIO CRIVILIN

Requerido: FACULDADE PITAGORAS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16905/ES - FLAVIO CRIVILIN
Audiência una designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de LINHARES - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 26/06/2013 às 10:15 horas, bem como da Decisão de fl. 12.

91 - 0003083-81.2013.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: HEDIMARA MATTIUZZI PEDRINI CHEQUER

Requerido: B2W CAMPANHIA GLOBAL DO VAREJO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16995/ES - FILIPE RODRIGUES PAIVA

Audiência uma designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de LINHARES - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 05/06/2013 às 09:00 horas, bem como da Decisão de fl. 33.

92 - 0912790-87.2009.8.08.0030 (030.09.912790-1) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: ADEMIR PEREIRA DA CRUZ

Requerido: BANESTES FINANCEIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 2161/ES - PAULO LIRIO

Para levantamento de alvará através do preposto indicado. Ressalte-se que referido documento tem validade de 30 (trinta) dias.

93 - 0003032-70.2013.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: LENILSA DA CONCEIÇÃO DA SILVA REIS

Requerido: GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA (GVT)

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14741/ES - AQUILES SILVA CELINO

Audiência uma designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de LINHARES - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 11/06/2013 às 08:30 horas, bem como da Decisão de fl. 26.

94 - 0003353-08.2013.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: LIZZIE NUNES PESSOTTI

Requerido: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA PEDRO CANÁRIO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 15205/ES - MARCOS AURELIO DE ALMEIDA

Audiência uma designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de LINHARES - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 26/06/2013 às 16:15 horas.

95 - 0003369-59.2013.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: CARLA CINTIA ANDRADE CERQUEIRA COSTA

Requerido: CALCADOS ITAPUA S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13525/ES - JEFFERSON ROQUE DE MOURA

Audiência uma designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de LINHARES - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 26/06/2013 às 15:15 horas, bem como da Decisão de fl. 20.

96 - 0002103-37.2013.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: GEAN CLAUDIO DELL SANTO BOA MORTE

Requerido: OI - TELEMAR NORTE LESTE

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17318S/ES - DANIEL MOURA LIDOINO

Advogado(a): 11172/ES - DAYVID CUZZUOL PEREIRA

Advogado(a): 13086/ES - RICARDO PIROVANI DE ALMEIDA

Para tomar ciência da decisão:

Diante do exposto, DEFIRO o pedido de antecipação de tutela, pelo que DETERMINO, que a requerida proceda o restabelecimento da linha telefônica, com o consequente serviço de internet, contratado pelo requerente, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de multa diária que fixo em R\$ 100,00 (cem reais), em caso de descumprimento, podendo atingir o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Desde já, inverte o ônus da prova, nos termos do artigo 6º, VIII do Código de Processo Civil por ser a parte requerente hipossuficiente para fins probatórios em relação ao requerido, já que a hipossuficiência que gera a inversão do ônus probatório nas relações jurídicas não é meramente econômica, mas sim a de acesso às informações e à técnica necessária para produção da prova. Cite-se. Intimem-se. No mais aguarde-se a audiência já designada. Diligencie-se.

97 - 0001058-95.2013.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: PERINI AUTO PECAS LTDA ME

Requerido: JUCEMAR GONÇALVES DE SOUZA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14741/ES - AQUILES SILVA CELINO

Advogado(a): 003674/ES - DEVARCINO AUGUSTO PEISINO

Audiência uma redesignada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de LINHARES - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 03/07/2013 às 14:15, conforme Despacho de fl. 39.

LINHARES, 19 DE ABRIL DE 2013

MARCIO GABRIEL AMORIM BEZERRA
CHEFE DE SECRETARIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LINHARES - 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

JUIZ DE DIREITO: DRº WESLEY SANDRO C DOS SANTOS
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL: ELIZABETE DE PAULA

Lista: 0031/2013

1 - 0001825-36.2013.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: SONIA COZZUOLO BARBOSA

Requerido: BANCO SANTANDER BRASIL S/A e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10870/ES - RODRIGO DADALTO

Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de LINHARES - 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 04/07/2013 às 15:30, situada no(a) FÓRUM DES. MENDES WANDERLEY
RUA ALAIR GARCIA DUARTE, S/Nº - TRÊS BARRAS - LINHARES - ES - CEP: 29.907-110

2 - 0001838-35.2013.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: SEBASTIAO DE ARAUJO

Requerido: BANCO BANESTES SEGUROS S.A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14617/ES - RODRIGO CAMPANA FIOROT

Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de LINHARES - 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 04/07/2013 às 16:15, situada no(a) FÓRUM DES. MENDES WANDERLEY
RUA ALAIR GARCIA DUARTE, S/Nº - TRÊS BARRAS - LINHARES - ES - CEP: 29.907-110

3 - 0051320-83.2012.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: IMATEC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA

Requerido: NAIRA LUCIA AGUIAR AVANCINI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16812/ES - JAQUELINE GOMES

Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de LINHARES - 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 07/08/2013 às 15:00, situada no(a) FÓRUM DES. MENDES WANDERLEY - RUA ALAIR GARCIA DUARTE, S/Nº - TRÊS BARRAS - LINHARES - ES - CEP: 29.907-110

Para tomar ciência do R. Despacho:

Defiro requerimento retro.

4 - 0003115-86.2013.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: TIAGO DOS SANTOS CHAVES

Requerido: LINHARES LOGISTICAS E DISTRIBUICAO MOVEIS LINHARES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14617/ES - RODRIGO CAMPANA FIOROT

Tomar ciência do R. Despacho de fls. 24, e também para a Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de LINHARES - 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 01/08/2013 às 15:00, situada no(a) FÓRUM DES. MENDES WANDERLEY - RUA ALAIR GARCIA DUARTE, S/Nº - TRÊS BARRAS - LINHARES - ES - CEP: 29.907-110

5 - 0002735-63.2013.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: SIMONE VIEIRA DE JESUS

Requerido: GLEICE PENHA BARBOSA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17919/ES - SIMONE VIEIRA DE JESUS

Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de LINHARES - 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 15/07/2013 às 15:00, situada no(a) FÓRUM DES. MENDES WANDERLEY
RUA ALAIR GARCIA DUARTE, S/Nº - TRÊS BARRAS - LINHARES - ES - CEP: 29.907-110

6 - 0002742-55.2013.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: MARCOS ANTONIO PERONE

Requerido: BV FINANCEIRA S A C F I

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12069/ES - MARCIO PIMENTEL MACHADO

Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de LINHARES - 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 01/08/2013 às 09:00, situada no(a) FÓRUM DES. MENDES WANDERLEY
RUA ALAIR GARCIA DUARTE, S/Nº - TRÊS BARRAS - LINHARES - ES - CEP: 29.907-110

7 - 0001839-20.2013.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: AUREA MARIA BELARMINO DOS SANTOS LUZ

Requerido: BANCO GMAC

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13789/ES - FERNANDA ANDRADE SANTANA

Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de LINHARES - 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 04/07/2013 às 15:45, situada no(a) FÓRUM DES. MENDES WANDERLEY
RUA ALAIR GARCIA DUARTE, S/Nº - TRÊS BARRAS - LINHARES - ES - CEP: 29.907-110

8 - 0001758-71.2013.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: JOSE GILSON TURI

Requerido: BV FINANCEIRA SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 18956/ES - MIGUEL SABAINI DOS SANTOS

Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de LINHARES - 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 04/07/2013 às 08:30, situada no(a) FÓRUM DES. MENDES WANDERLEY
RUA ALAIR GARCIA DUARTE, S/Nº - TRÊS BARRAS - LINHARES - ES - CEP: 29.907-110

9 - 0002526-94.2013.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: JOSINO CAVALCANTI FERREIRA

Requerido: BANCO BANESTES S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14744/ES - ANA PAULA DOS SANTOS GAMA

Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de LINHARES - 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 01/07/2013 às 10:00, situada no(a) FÓRUM DES. MENDES WANDERLEY
RUA ALAIR GARCIA DUARTE, S/Nº - TRÊS BARRAS - LINHARES - ES - CEP: 29.907-110

10 - 0001844-42.2013.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: FABRICIO JOSE FALCHETTO

Requerido: DIBENS LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL - UNIBANCO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 18956/ES - MIGUEL SABAINI DOS SANTOS

Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de LINHARES - 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 04/07/2013 às 16:45, situada no(a) FÓRUM DES. MENDES WANDERLEY
RUA ALAIR GARCIA DUARTE, S/Nº - TRÊS BARRAS - LINHARES - ES - CEP: 29.907-110

11 - 0003130-55.2013.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: ERASMO MOREIRA TELER

Requerido: BANCO SANTANDER BRASIL S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 19548/ES - PAULO LENCI BORGHI JUNIOR

Tomar ciência da R. Decisão de fls. 12, e também da Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de LINHARES - 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 01/08/2013 às 14:30, situada no(a) FÓRUM DES. MENDES WANDERLEY - RUA ALAIR GARCIA DUARTE, S/Nº - TRÊS BARRAS - LINHARES - ES - CEP: 29.907-110

12 - 0002508-73.2013.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: ADEMIR MUTZ MITRE

Requerido: BV FINANCEIRA SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 18956/ES - MIGUEL SABAINI DOS SANTOS

Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de LINHARES - 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 01/07/2013 às 14:00, situada no(a) FÓRUM DES. MENDES WANDERLEY
RUA ALAIR GARCIA DUARTE, S/Nº - TRÊS BARRAS - LINHARES - ES - CEP: 29.907-110

13 - 0001821-96.2013.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: SOLANGE MANTOVANI

Requerido: BANCO GMAC

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 18956/ES - MIGUEL SABAINI DOS SANTOS

Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de LINHARES - 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 04/07/2013 às 15:00, situada no(a) FÓRUM DES. MENDES WANDERLEY
RUA ALAIR GARCIA DUARTE, S/Nº - TRÊS BARRAS - LINHARES - ES - CEP: 29.907-110

14 - 0001824-51.2013.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: MARINES DAMBROZ MANDATO

Requerido: BANCO DO BRASIL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 18956/ES - MIGUEL SABAINI DOS SANTOS

Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de LINHARES - 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 04/07/2013 às 15:15, situada no(a) FÓRUM DES. MENDES WANDERLEY
RUA ALAIR GARCIA DUARTE, S/Nº - TRÊS BARRAS - LINHARES - ES - CEP: 29.907-110

15 - 0006500-13.2011.8.08.0030 (030.11.006500-7) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: JABES MENEZES DE OLIVEIRA

Requerido: NEW HOPE VIAGENS E TURISMO LTDA ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 15500/ES - MARCIO PEREIRA PADUA

Advogado(a): 14388/ES - OZIEL NOGUEIRA ALMEIDA

Para tomar ciência do R. Despacho de fls. 120.

16 - 0057375-50.2012.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: JOSÉ BARBOSA FILHO

Requerido: RODOPLAN VEÍCULOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 18947/ES - ELDER GAMA BRAVIM

Advogado(a): 008793/ES - RICARDO BARROS BRUM

Para tomar ciência da decisão:

Nomeio como defensor DATIVO o Dr. ELDER BRAVIM, com endereço conhecido do cartório, para que na audiência do dia 19 de SETEMBRO DE 2013 às 13:30 horas, apresente defesa em favor do autor no que diz respeito ao pedido contraposto, apresentando, as partes, as provas que desejam produzir. Intime-se o nobre defensor dativo para dizer se aceita e, caso positivo, entre em contato com o autor, através do telefone 27 9957-3539 / 27 3275-1436 (JACUPEMBA), para elaboração da defesa. Não havendo aceitação, CONCLUSOS COM URGÊNCIA para nomeação de outro advogado.

17 - 0054419-61.2012.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: FABIANO DA SILVA BORTOT

Requerido: VRG LINHAS AEREAS - GOL LNHAS AEREAS INTELIGENTE

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13852/ES - LUIS FELIPE PINTO VALFRE

Advogado(a): 13086/ES - RICARDO PIROVANI DE ALMEIDA

Para tomar ciência da decisão:

- Recebo o recurso apresentado apenas no efeito devolutivo (art. 43 da lei 9.099/95). - Intime-se o recorrido para contrarrazões no prazo legal. - Preenchidos os pressupostos de admissibilidade do recurso e apresentada as contrarrazões, subam os autos ao Colegiado Recursal da Região Norte. - Dil-se.

18 - 0002512-13.2013.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: ALDA RANGEL PAIVA

Requerido: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 18956/ES - MIGUEL SABAINI DOS SANTOS

Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de LINHARES - 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 01/07/2013 às 16:00, situada no(a) FÓRUM DES. MENDES WANDERLEY
RUA ALAIR GARCIA DUARTE, S/Nº - TRÊS BARRAS - LINHARES - ES - CEP: 29.907-110

19 - 0002521-72.2013.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: WENDEL BONNA

Requerido: ALCIR FRANCISCO DOS SANTOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 15205/ES - MARCOS AURELIO DE ALMEIDA

Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de LINHARES - 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 01/07/2013 às 13:00, situada no(a) FÓRUM DES. MENDES WANDERLEY
RUA ALAIR GARCIA DUARTE, S/Nº - TRÊS BARRAS - LINHARES - ES - CEP: 29.907-110

20 - 0001757-86.2013.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: CARLA ANDRESSA DA SILVA DUTRA

Requerido: LG ELETRONICS BRASIL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 18970/ES - FABIO PEREIRA DUTRA

Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de LINHARES - 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 04/07/2013 às 08:15, situada no(a) FÓRUM DES. MENDES WANDERLEY
RUA ALAIR GARCIA DUARTE, S/Nº - TRÊS BARRAS - LINHARES - ES - CEP: 29.907-110

21 - 0050747-45.2012.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: JOSE ALVES DA HORA NETO

Requerido: BV FINANCEIRA SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 8304/ES - VANESSA MARIA BARROS GURGEL ZANONI

Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de LINHARES - 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 15/08/2013 às 10:00, situada no(a) FÓRUM DES. MENDES WANDERLEY
RUA ALAIR GARCIA DUARTE, S/Nº - TRÊS BARRAS - LINHARES - ES - CEP: 29.907-110

22 - 0002720-94.2013.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: HORIZONTE AUTO PEÇAS LTDA ME

Requerido: AF REFORMAS E SERVIÇOS LTDA ME (ECO CONSTRUÇÕES)

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 15500/ES - MARCIO PEREIRA PADUA

Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de LINHARES - 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 15/07/2013 às 15:30, situada no(a) FÓRUM DES. MENDES WANDERLEY
RUA ALAIR GARCIA DUARTE, S/Nº - TRÊS BARRAS - LINHARES - ES - CEP: 29.907-110

23 - 0002721-79.2013.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: WILLES CHAGAS DE JESUS

Requerido: EDNALDO MACEDO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 005595/ES - JOAO MIGUEL ARAUJO DOS SANTOS

Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de LINHARES - 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 05/08/2013 às 13:00, situada no(a) FÓRUM DES. MENDES WANDERLEY
RUA ALAIR GARCIA DUARTE, S/Nº - TRÊS BARRAS - LINHARES - ES - CEP: 29.907-110

24 - 0006197-96.2011.8.08.0030 (030.11.006197-2) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: EDMILSON CLEMENTINO TENORIO

Requerido: LOJAS AMERICANAS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 98749/RJ - VINICIUS IDESES

Para tomar ciência do despacho:

Diante da impossibilidade de desbloqueio do valor, expeça-se alvará para o levantamento do valor depositado na conta com ID072012000011475009, em favor do requerido, devendo ser intimado para credenciar preposto para recebimento do mesmo.

No mais, cumpra-se decisão retro.

Diligencie-se e intime-se.

25 - 0001573-33.2013.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: EDIHELLY PINHEIRO GAMA

Requerido: TELEMAR NORTE LESTE S/A (TNL PCS SA)

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17318/ES - DANIEL MOURA LIDOINO

Advogado(a): 18947/ES - ELDER GAMA BRAVIM

Para tomar ciência da decisão:

DECISÃO Sustenta a autora ter contratado via telefone plano Oi conta total lighth, contudo, a requerida lhe vinculou ao plano Oi conta total 2, que é mais oneroso e gerou faturas com valores superiores ao pactuado, estando a mesma na iminência de ser negativada, requerendo medida liminar para que a requerida se abstenha de ser negativada. Intimada a se manifestar, a requerida não apresentou comprovação da contratação do plano Oi conta total 02. O pedido liminar, somente deve ser concedido se presentes certos requisitos, a saber: a) Prova inequívoca capaz de convencer o magistrado da verossimilhança das alegações (fumus boni iuris); b) fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação (periculum in mora); Tendo em vista a requerida não ter comprovado a contratação do plano questionado pela autora, entendendo presentes os requisitos para a concessão da medida liminar. Ante o exposto, DEFIRO o pedido liminar, pelo que DETERMINO que a requerida se abstenha de inserir o nome da autora nos cadastros de inadimplentes, ou caso já tenha incluído, que proceda a retirada, até ulterior decisão deste juízo, sob pena de multa diária de R\$100,00 (cem reais) em caso de descumprimento. No mais, aguarde-se audiência já designada.

26 - 0052073-40.2012.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: MARCIO FRANCISCO DE JESUS

Requerido: BANCO SANTANDER

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 003674/ES - DEVARCINO AUGUSTO PEISINO

Comparecer em cartório para a Retirada do Alvará de fls. 78.

27 - 0002718-27.2013.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: HORIZONTE AUTO PEÇAS LTDA ME

Requerido: ANA CLÁUDIA RANGEL DA SILVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 15500/ES - MARCIO PEREIRA PADUA

Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de LINHARES - 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 15/07/2013 às 16:00, situada no(a) FÓRUM DES. MENDES WANDERLEY
RUA ALAIR GARCIA DUARTE, S/Nº - TRÊS BARRAS - LINHARES - ES - CEP: 29.907-110

28 - 0002717-42.2013.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: EMPORIUM JOIAS LTDA EPP

Requerido: JOSUE ALVES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13085/ES - LUDMILLA BRUNOW CASER

Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de LINHARES - 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 07/08/2013 às 11:00, situada no(a) FÓRUM DES. MENDES WANDERLEY
RUA ALAIR GARCIA DUARTE, S/Nº - TRÊS BARRAS - LINHARES - ES - CEP: 29.907-110

29 - 0002712-20.2013.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: EMPORIUM JOIAS LTDA EPP

Requerido: ELEONIDAS CARLA PEREIRA FIRMINO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13085/ES - LUDMILLA BRUNOW CASER

Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de LINHARES - 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 07/08/2013 às 10:30, situada no(a) FÓRUM DES. MENDES WANDERLEY
RUA ALAIR GARCIA DUARTE, S/Nº - TRÊS BARRAS - LINHARES - ES - CEP: 29.907-110

30 - 0002695-81.2013.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: EMPORIUM JOIAS LTDA EPP

Requerido: GLEICE APARECIDA CORREIA DA SILVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13085/ES - LUDMILLA BRUNOW CASER

Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de LINHARES - 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 07/08/2013 às 08:30, situada no(a) FÓRUM DES. MENDES WANDERLEY
RUA ALAIR GARCIA DUARTE, S/Nº - TRÊS BARRAS - LINHARES - ES - CEP: 29.907-110

31 - 0002719-12.2013.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: EMPORIUM JOIAS LTDA EPP

Requerido: MALVINO TORETTA JUNIOR

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13085/ES - LUDMILLA BRUNOW CASER

Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de LINHARES - 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 07/08/2013 às 10:00, situada no(a) FÓRUM DES. MENDES WANDERLEY
RUA ALAIR GARCIA DUARTE, S/Nº - TRÊS BARRAS - LINHARES - ES - CEP: 29.907-110

32 - 0003147-28.2012.8.08.0030 (030.12.003147-8) - Ordinária

Requerente: LORENA FIRMINO CAVESSANA

Requerido: BANCO ITAUCARD SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11750/ES - ALEXANDRE PIMENTEL MACHADO

Advogado(a): 004530/ES - LUIZ ALVES MACHADO

Comparecer em cartório para a Retirada do Alvará de fls. 113.

33 - 0002697-51.2013.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: EMPORIUM JOIAS LTDA EPP

Requerido: ABIGAIL DE SOUZA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13085/ES - LUDMILLA BRUNOW CASER

Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de LINHARES - 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 15/07/2013 às 17:00, situada no(a) FÓRUM DES. MENDES WANDERLEY
RUA ALAIR GARCIA DUARTE, S/Nº - TRÊS BARRAS - LINHARES - ES - CEP: 29.907-110

34 - 0010476-33.2008.8.08.0030 (030.08.010476-0) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: SEDRAQUE CAMPISTA CORREIA

Requerido: VIVO S/A e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13595/ES - CLEYLTON MENDES PASSOS

Advogado(a): 129442/SP - DULCINEIA MARIA MACHADO

Advogado(a): 16995/ES - FILIPE RODRIGUES PAIVA

Advogado(a): 14617/ES - RODRIGO CAMPANA FIOROT

Para tomar ciência do despacho:

Intimem-se as requeridas para pagamento voluntário, sob pena de multa.

35 - 0055136-73.2012.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: FRANCISCO SOLON SILVA

Requerido: BV FINANCEIRA SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13595/ES - CLEYLTON MENDES PASSOS

Para tomar ciência do despacho:

Intime-se o exequente para fornecer o endereço correto do executado no prazo de 10 (dez) dias.

36 - 0002995-43.2013.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: CARLOS ALBERTO GIUBERTI

Requerido: SILVIO OSWALDO PEDREIRA GUERRIERI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13571/ES - FABIO LEONARDO MOTTA DE DEUS

Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de LINHARES - 2º JUIZADO ESPECIAL

CÍVEL, no dia 14/08/2013 às 16:00, situada no(a) FÓRUM DES. MENDES WANDERLEY

RUA ALAIR GARCIA DUARTE, S/Nº - TRÊS BARRAS - LINHARES - ES - CEP: 29.907-110

37 - 0901291-09.2009.8.08.0030 (030.09.901291-3) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: TEREZA MARIA DIOGO DE MATOS

Requerido: AUTO POSTO TRES PONTOS LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12603/ES - JARDEL CIPRIANO RAMOS

Para tomar ciência da sentença:

Isto posto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, na forma do art. 794, inc. I do CPC.

38 - 0051419-53.2012.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: MARTA AGNEZI CAVALLINI

Requerido: BANCO ITAU SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 008737/ES - BERESFORD MARTINS MOREIRA NETO

Para tomar ciência da sentença:

SENTENÇA Vistos etc... Trata-se de ação proposta por MARTA AGNEZI CAVALLINI em face de BANCO ITAÚ S/A, todos devidamente qualificados no termo inicial, alegando, em síntese, ser cliente da requerida, porém, está lhe cobrando carga excessiva de juros em seus débitos e que foi negatizada sem a devida notificação, requerendo que seja renegociada a dívida, considerando os valores dos pagamentos efetuados pelo mesmo. A parte requerida apresenta contestação, sustentando preliminar de incompetência por complexidade da causa, e quanto ao mérito, argumenta ser legal a cobrança, não havendo abusividade, requerendo a improcedência do pedido. É a breve síntese da demanda. DECIDO. Antes de adentrar no mérito, cumpre-me analisar a preliminar de incompetência por complexidade da causa: A autora sustenta que o requerido está lhe cobrando uma taxa excessiva de juros, requerendo, que seja, em resumo, recalculado seu débito, com abatimento de supostos juros abusivos. Para que seja proferido um juízo de mérito, indispensável a produção de prova técnica para se apurar se houve a cobrança/incidência de juros abusivos nos débitos da autora, bem como para recalculá-lo. Dessa forma, a indispensabilidade da produção de prova pericial (perícia contábil) torna a causa complexa, não sendo possível seu julgamento em sede de Juizados Especiais. Isto posto, na forma do art. 51, II da lei 9.099/95, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito. Custas e honorários indevidos. Publique-se, registre-se e intime-se. Autorizo, desde já, desentranhamento de documentos, mediante substituição por cópias. Após o trânsito em julgado, determino o arquivamento do feito.

39 - 0055228-51.2012.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: JANINI DE ALMEIDA SOARES

Requerido: EDILSON SEBASTIÃO PESSOTI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 18952/ES - JEFERSON JERONIMO RIBEIRO

Para tomar ciência da decisão:

Defiro pedido de AJG em favor do recorrente. - Recebo o recurso apresentado apenas no efeito devolutivo (art. 43 da lei 9.099/95). - Intime-se o recorrido para contrarrazões no prazo legal. - Preenchidos os pressupostos de admissibilidade do recurso e apresentada as contrarrazões, subam os autos ao Colegiado Recursal da Região Norte.

40 - 0001048-51.2013.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: ISABELLA BAPTISTI MONTI

Requerido: VIVO SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 8304/ES - VANESSA MARIA BARROS GURGEL ZANONI

Para tomar ciência do despacho:

Aguardar-se a audiência designada, momento em que apreciarei os pedidos de fls. 27/28.

LINHARES, 22 DE ABRIL DE 2013

ELIZABETE DE PAULA
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LINHARES - JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA

JUIZ DE DIREITO: DRº ANTONIO DE OLIVEIRA ROSA PEPINO
CHEFE DE SECRETARIA: DAYLA MENEGHEL PEREIRA

Lista: 0015/2013

1 - 0001604-24.2011.8.08.0030 (030.11.001604-2) - Execução Contra a Fazenda Pública

Exequente: JAIRO FRANKLIN DE ALMEIDA
Executado: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 3520/ES - JOSE DJAIR NOGUEIRA CAMPOS
Para tomar ciência da sentença:

Ante o exposto, nos termos do art. 739, inc. III do CPC, JULGO PROCEDENTE, o pedido inicial para CONDENAR o ESTADO DO ESPÍRITO SANTO a pagar a quantia de R\$ 7.104,00 (sete mil cento e quatro reais), com os devidos descontos legais, ao exequente JAIRO FRANKLIN DE ALMEIDA, devendo o valor ser corrigido monetariamente a partir do ajuizamento e da citação, nos termos da Lei 9.494/97 com a alteração trazida pela Lei 11.960/09.

LINHARES, 22 DE ABRIL DE 2013

DAYLA MENEGHEL PEREIRA
CHEFE DE SECRETARIA

COMARCA DE NOVA VENÉCIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
NOVA VENÉCIA - 2ª VARA CÍVEL

JUIZ DE DIREITO: DRº ANTONIO CARLOS FACHETI FILHO
CHEFE DE SECRETARIA: JANINE GERALDO COSTA

Lista: 0015/2013

1 - 0005538-68.2008.8.08.0038 (038.08.005538-7) - Procedimento Ordinário

Reconvinte: CONSULTORIA PONTUAL LTDA
Requerente: GRAMACAP - GRANITOS E MÁRMORES CAPIXABA LTDA
Reconvindo: GRAMACAP-GRANITOS E MÁRMORES CAPIXABA LTDA
Requerido: AUTOVOL EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTES LTDA e outros
Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 008302/ES - MARNE SEARA BORGES JUNIOR
Tomar ciência da Decisão de folhas 118: "... Havendo a juntada de documentos, vista à autora em igual prazo. Caso contrário, venham os autos conclusos. Diligencie-se incontinenti."

2 - 0004552-51.2007.8.08.0038 (038.07.004552-1) - Embargos de Terceiro

Embargante: ESPÓLIO DE JOSÉ MARQUES RODRIGUES e outros
Exequente: LUIZ ANTONIO TARDIN RODRIGUES
Embargado: ESMAEL SALVADOR
Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 7935/ES - LUIZ ANTONIO TARDIN RODRIGUES
Tomar ciência da certidão 64-verso e requerer o que for de direito no prazo de 10 dias.

3 - 0001132-28.2013.8.08.0038 - Procedimento Ordinário

Requerente: ESPOLIO DE JOEL FRANCISCO PONTES
Requerido: JOSE LUIZ FRANCISCO MATIAS PONTES e outros
Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 16988/ES - MAICON CORTES GOMES
Advogado(a): 005307/ES - MARCOS ZAROWNY
Para tomar ciência da decisão:

Nesta linha, e com arrimo no poder geral de cautela, defiro em parte a medida liminar solicitada, determinando que os requeridos se abstenham de impedir/atrapalhar/prejudicar a administração do referido imóvel e lavoura cafeeira por parte do inventariante, sob pena de multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Para evitar futura alegação de prejuízo, deverá o Sr. Inventariante, após a colheita do café, depositar toda produção em local apropriado e de tudo prestar contas ao Juízo das Sucessões, cuja venda do produto (sacas) dependerá de autorização daquele Juízo.

4 - 0004244-78.2008.8.08.0038 (038.08.004244-3) - Impugnação ao Valor da Causa

Requerente: ANTONIO OLIOSI
Impugnado: POLINORTE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE GRANITOS LTDA
Requerido: POLINORTE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE GRANITOS LTDA
Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 16965/ES - PAULINO JOSE LOURENCO JUNIOR
Tomar ciência do Despacho de folhas 22: "Da Decisão de folhas 14/15, intime-se o administrador judicial da Impugnada (falida)".

5 - 0001823-57.2004.8.08.0038 (038.04.001823-6) - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: FERTILIZANTES HERINGER LTDA
Executado: RUDIO FROHLICH FILHO
Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 005352/ES - ADRIANO AZEVEDO MENDONCA
Advogado(a): 11694/ES - SLIN RIOS RIBEIRO
Para tomar ciência do despacho:
"...Conste ainda que em caso pedido de penhora sobre bens do devedor, o requerimento

deverá vir acompanhado com planilha do atual valor da dívida. Realizada a intimação a que se refere o parágrafo anterior, com ou sem manifestação, certifique-se e venham os autos conclusos. Diligencie-se."

6 - 0002131-83.2010.8.08.0038 (038.10.002131-0) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CFI
Requerido: VANUSA BARBOSA LIMA
Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 11673/ES - EDUARDO GARCIA JUNIOR
Para tomar ciência da decisão:
Visto em inspeção. O autor, por meio da petição de fl. 57/58, requer a expedição de ofícios à SRF, operadores de telefonia (VIVO, TIM e OI) com a finalidade de obter o endereço da requerida. Indefiro os requerimentos formulados posto que mencionadas comunicações, diante da decisão que deferiu liminarmente a busca e apreensão/reintegração de posse do veículo, podem ser transmitidas pela própria parte interessada. Intime-se o autor por meio de seu advogado para dar prosseguimento ao feito, requerendo o que entender de direito no prazo de 30 (trinta) dias. Transcorrido o prazo sem manifestação do requerente, intime-se o autor pessoalmente na figura de seu representante legal, para dar andamento ao feito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do processo. Decorrido o prazo sem manifestação do autor, certifique-se, e faça-se remessa dos autos à conclusão. Diligencie-se. Nova Venécia, ES, 03 de abril de 2013.

7 - 0014264-89.2012.8.08.0038 - Procedimento Ordinário

Requerente: ILDA ALVES DOS SANTOS
Requerido: BANCO ITAU SA e outros
Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 008737/ES - BERESFORD MARTINS MOREIRA NETO
Advogado(a): 14242/ES - JULIANA FACHETI
Para tomar ciência do despacho:
Designo audiência preliminar (CPC, artigo 331), para o dia 24/07/2013, às 13 horas. Diligencie-se.

8 - 0003546-04.2010.8.08.0038 (038.10.003546-8) - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: COBRAL ABRASIVOS E MINERIOS LTDA
Executado: BRAGRANITOS COM. EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE GRANITOS LTDA
Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 176728/SP - PATRICIA MALHEIROS DE ANDRADE
Para tomar ciência do despacho:
"...Após, e não havendo impugnação, intime-se a executada (fl. 56) para honrar com mencionada proposta no prazo de 10 (dez) dias, tudo em atenção ao acordo de fls. 51/54..."

9 - 0001706-90.2009.8.08.0038 (038.09.001706-2) - Procedimento Sumário

Requerente: ANTÔNIO DE PÁDUA TIBURTINO
Requerido: BANESTES SEGUROS S/A
Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 10306/ES - ELVIS CUNHA FARIAS
Advogado(a): 19210/ES - RODOLFO VENICIUS ZOTTELE PAGUNG
Para tomar ciência do despacho:
"...Com o decurso do prazo, independentemente de manifestação da requerida, intime-se a parte autora para requerer o que entende de direito no prazo de 10 (dez) dias. Após, venham os autos conclusos. Diligencie-se."

10 - 0000801-85.2009.8.08.0038 (038.09.000801-2) - Procedimento Ordinário

Requerente: ORMINDO BOLDRINI FILHO e outros
Requerido: SPAM REPRESENTAÇÕES LTDA
Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 7935/ES - LUIZ ANTONIO TARDIN RODRIGUES
Advogado(a): 007718/ES - MARCIA SUELY LOUBACK
Fica intimado a retirar o edital de citação e providenciar a publicação do mesmo, nos termos da lei.

11 - 0001187-76.2013.8.08.0038 - Procedimento Ordinário

Requerente: ERALDO VILVOCK
Requerido: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A.
Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 7653/ES - ANDERSON GUTEMBERG COSTA
Para tomar ciência da decisão:
Indefiro o pedido de assistência judiciária gratuita, posto que tal instituto destina-se aos realmente necessitados, o que não corresponde à realidade do autor. (...) Assim, encaminhe-se os autos para a Contadoria para cálculo das custas e, após, intime-se para o devido pagamento, tudo no prazo de 30 (trinta) dias, sob as penas da lei. Cumprida a ordem ou decorrido em branco o prazo assinalado, venham-me conclusos.

12 - 0015664-41.2012.8.08.0038 - Procedimento Ordinário

Requerente: FRANCISCO TAVARES RENES e outros
Requerido: MARIA DA CONCEICAO DA SILVA SCHUENG e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16078/ES - ELSON VAGNO TEIXEIRA DE ANDRADE

Para tomar ciência da decisão:

Visto em inspeção. Pelo contrato de fls. 18/19 (cláusula quarta), o outorgante (demandantes) firmou o compromisso de assumir definitivamente o imóvel a partir de 21 de outubro de 2011, ao passo que a presente ação foi proposta em 03 de setembro de 2012, ou seja, anterior ao prazo de um ano previsto no artigo 501 do Código Civil, pelo que rejeito a preliminar de decadência. Considerando que os requeridos impugnaram a medição feita pelos autores, mostra-se imprescindível a nomeação de perito. Vejo como improvável a conciliação entre as partes, diante do contexto dos fatos. Assim, a designação de audiência para tal fim (conciliação) só resultaria em maior prejuízo aos autores. Nesta senda nomeio como Perito o Sr. Elson Vagno Teixeira de Andrade. Independente de termo de compromisso, na forma do art. 422 do CPC, o referido expert deverá ser intimado para dizer se aceita a nomeação e declinar seus honorários, comprovando, ainda, sua condição de Engenheiro Agrônomo, ficando ciente de que o laudo deverá ser apresentado em 10 (dez) dias. Com a declinação dos honorários, intime-se o(s) requerente(s) para depositar tais valores em 10 (dez) dias. Em seguida, vistas às partes para oferecerem quesitos e indicarem assistente técnico, se quiserem. Com a resposta do perito, vistas aos litigantes pelo prazo comum de 05 (cinco) dias. Com o resultado da perícia e decorrido o prazo para manifestação das partes, e não havendo pedido de esclarecimento ao Sr. Perito, intímese os litigantes para informarem se desejam produzir prova testemunhal e, caso seja negativa a resposta, que apresentem desde já razões finais. Prazo de 10 (dez) dias. Conste que o silêncio será interpretado como resposta negativa (desistência da prova testemunhal). Com a devolução da perícia, e havendo pedido de esclarecimento, deverá ser intimado o Sr. Perito para tal fim, com prazo de 10 (dez) dias para resposta, e, em seguida, intimadas as partes para se pronunciarem em 05 (cinco) dias. Havendo pedido para oitiva de testemunhas e inexistindo pendências em relação a perícia, designe o Cartório audiência de instrução, com as cautelas de praxe. Intímese. Nova Venécia-ES, 04 de abril de 2013.

13 - 0014832-08.2012.8.08.0038 - Monitória

Exequente: POSTO FERRARI ROELWA COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA

Executado: IVANETE BARBOSA GORONCI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14902/ES - EBER ALVES TRISTAO JUNIOR

Tomar ciência da certidão de folhas 22-verso e requerer o que for de direito no prazo de 10 dias.

14 - 0016950-54.2012.8.08.0038 - Procedimento Ordinário

Requerente: BANCO ITAUCARD S.A.

Requerido: ADYR MORESCHI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 20075/ES - JOSE CARLOS SKRZYSZOWSKI

Tomar ciência da certidão de folhas 26 e requerer o que for de direito no prazo de 10 dias.

15 - 0003488-64.2011.8.08.0038 (038.11.003488-1) - Procedimento Ordinário

Requerente: JOSE TOSE

Requerido: CVC - COMERCIAL DE VEÍCULOS CAPIXABA LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11151/ES - FABIANO LOPES FERREIRA

Advogado(a): 003892/ES - FLORENTINO JACOBSEN KRAUSE

Tomar ciência da petição do perito acostada às folhas 339.

16 - 0000645-68.2007.8.08.0038 (038.07.000645-7) - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DE CREDITO NACIONAL SA

Executado: BOANERGES VELOZO MOREIRA E OUTROS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10237/ES - MARCUS VINICIUS SILVA ARAUJO

Advogado(a): 009235/ES - PAULO HENRIQUE LIMA DANTAS

Tomar ciência do ofício acostado às folhas 199 e requerer o que for de direito no prazo de 10 dias.

17 - 0004135-30.2009.8.08.0038 (038.09.004135-1) - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DE CREDITO NACIONAL

Executado: JOSE ANASTACIO GOMES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 001959/ES - RONALDO LOUZADA BERNARDO

Advogado(a): 8626/ES - WANDERSON CORDEIRO CARVALHO

Tomar ciência do ofício acostado às folhas 104 e requerer o que for de direito no prazo de 10 dias.

18 - 0000147-45.2002.8.08.0038 (038.02.000147-5) - Procedimento Ordinário

Requerente: IRACEMA ROSA DE SOUZA

Requerido: GERALDO CEZAR e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 8522/ES - EDGARD VALLE DE SOUZA

Tomar ciência da certidão de folhas 221 e requerer o que for de direito no prazo de 10 dias.

19 - 0000125-98.2013.8.08.0038 - Monitória

Requerente: JOAQUIM GRECHI - ME

Requerido: JOSE ANTONIO FONTANA GUIMARAES e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 003723/ES - MARIA ERMELINDA ANTUNES ABREU DIAS

Tomar ciência da certidão de folhas 24 e requerer o que for de direito no prazo de 10 dias.

20 - 0004258-28.2009.8.08.0038 (038.09.004258-1) - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: REPRESENTACOES PAULISTA LTDA

Executado: WACSON SILVA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 002016/ES - WALTER LUIZ RODRIGUES

Tomar ciência da certidão de folhas 56-verso e requerer o que for de direito no prazo de 10 dias.

21 - 0003241-54.2009.8.08.0038 (038.09.003241-8) - Monitória

Requerente: DISTRIBUIDORA DE CARNES E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

CRICARÉ LTDA

Requerido: EVELYM BIRAL FERNANDES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 007636/ES - JORGE SERRA DE SOUZA

Tomar ciência da certidão de folhas 41-verso e requerer o que for de direito no prazo de 10 dias.

22 - 0000300-34.2009.8.08.0038 (038.09.000300-5) - Procedimento Ordinário

Requerente: JOSÉ NATAL VIEIRA FARDIM

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 007002/ES - GERALDO RIBEIRO FILHO

Tomar ciência do ofício acostado às folhas 76/91 e requerer o que for de direito no prazo de 10 dias.

23 - 0004677-77.2011.8.08.0038 (038.11.004677-8) - Procedimento Ordinário

Requerente: MAURICIO SPERANDIO

Requerido: TODESCHINI S/A e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 18019/ES - JAMILY TREVIZANI SPERANDIO

Para tomar ciência da decisão:

No caso dos presentes autos, verifica-se claramente que se trata de uma relação de consumo, pelo que inverte o ônus da prova. Assim, defiro o requerimento formulado às fls. 90/91 e admito a inclusão no pólo passivo da presente ação da empresa Todeschini S/A Indústria e Comércio. Cite-se conforme solicitado à 91. Intime-se a demandada das decisões proferidas neste caderno processual. Para evitar futura alegação de nulidade, determino a intimação da parte autora para informar se deseja retificar/incluir no pólo passivo da ação a empresa Rigone e Pomper Mayer indicada no contrato de fl. 13. Em caso de resposta positiva, fica desde já deferido o pedido, devendo ser realizada nova citação e intimação (decisões anteriores) com as cautelas de praxe. Com a(s) resposta(s), intime-se o autor para se manifestar no prazo legal.

24 - 0900029-49.1999.8.08.0038 (038.04.000088-7) - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO BRADESCO S/A

Executado: INTERMERCANTIL AGROPASTORIL S/A e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16058/ES - EZIO PEDRO FULAN

Advogado(a): 16082/ES - MATILDE DUARTE GONCALVES

Para tomar ciência do despacho:

"... Conste ainda que em caso pedido de penhora sobre bens do devedor, o requerimento deverá vir acompanhado com planilha do atual valor da dívida. Realizada a intimação a que se refere o parágrafo anterior, com ou sem manifestação, certifique-se e venham os autos conclusos. Diligencie-se."

25 - 0004277-63.2011.8.08.0038 (038.11.004277-7) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANESTES S/A - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Requerido: LENILZA RODRIGUES AUGUSTINHO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 5524/ES - JOSE CARLOS SAID

Tomar ciência da certidão de folhas 35-verso e requerer o que for de direito no prazo de 10 dias.

26 - 0017086-51.2012.8.08.0038 - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: CASA DO ADUBO LTDA

Executado: ZORAID DEMONER

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 008703/ES - ENOCK SAMPAIO TORRES

Tomar ciência da certidão de folhas 36-verso e requerer o que for de direito no prazo de 10 dias.

27 - 0003620-29.2008.8.08.0038 (038.08.003620-5) - Procedimento Ordinário

Requerente: CELSON VALVASSORI

Requerido: JOELCIO MERLIN

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10736/ES - WESLEY MARGOTTO COSTA

Tomar ciência do Despacho de folhas 124 e da certidão de folhas 126 e requerer o que for de direito no prazo de 10 dias.

28 - 0002608-29.1998.8.08.0038 (038.07.002608-3) - Procedimento Sumário

Exequente: ECAD - ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIBUICAO

Requerente: ECAD - ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIBUICAO

Executado: CIDADE HOTEL E TURISMO LTDA ME

Requerido: CIDADE HOTEL E TURISMO LTDA ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 002516/ES - JOSE FERNANDES NEVES

Intime-se o executado para efetuar o depósito do percentual de 30% da execução, nos termos do artigo 745-A, do CPC.

29 - 0002377-50.2008.8.08.0038 (038.08.002377-3) - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: NMC ASSESSORIA DE COMERCIO EXTERIOR LTDA

Executado: MINERACAN COMERCIO INTERNACIONAL LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13060/ES - RENATO DIAS JACCOUD

Fica intimado a retirar o edital de LEILÃO e providenciar a publicação do mesmo, nos termos da lei.

30 - 0003364-18.2010.8.08.0038 (038.10.003364-6) - Procedimento Ordinário

Requerente: JOAO ADEMIR GUIDI

Requerido: PONTO DO SORRISO CLÍNICA POPULAR e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13548/ES - GUALTER LOUREIRO MALACARNE

EDITAL DE CITAÇÃO PELO PRAZO DE 30 DIAS

MM. Juiz(a) de Direito da NOVA VENÉCIA - 2ª VARA CÍVEL do Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei etc.

FINALIDADE DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM que fica(m) devidamente citado(s): Requerido: PONTO DO SORRISO CLÍNICA POPULAR e do Requerido: TEOGENES ROCHA SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação para, querendo, oferecer contestação.

ADVERTÊNCIAS a) PRAZO: O prazo para contestar a presente ação é de 15 (quinze) dias, a partir do prazo supracitado, b) REVELIA: Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pela parte requerida como verdadeiros os fatos alegados na inicial, salvo no que diz respeito aos direitos indisponíveis.

DESPACHO - 50 "Defiro o requerimento de folhas 49, com prazo de 30 dias."

E, para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital vai afixado no lugar de costume deste Fórum e, publicado na forma da lei.

NOVA VENÉCIA-ES, 15/04/2013.

31 - 0000492-59.2012.8.08.0038 (038.12.000492-4) - Procedimento Ordinário

Requerente: ALEMPEQ EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA ME

Requerido: ST COMERCIO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA SOMA DISTRIBUIDORA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 006861/ES - EDGAR RIBEIRO DA FONSECA

Fica intimado a retirar o edital de citação e providenciar a publicação do mesmo, nos termos da lei.

32 - 0002343-12.2007.8.08.0038 (038.07.002343-7) - Embargos à Execução

Embargante: WALDEMIR COSME RODRIGUES

Embargado: BANCO DO BRASIL S.A.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 009113/ES - ANA CLAUDIA GHISOLFI

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PELO PRAZO DE 20 DIAS

MM. Juiz(a) de Direito da NOVA VENÉCIA - 2ª VARA CÍVEL do Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei etc.

FINALIDADE DR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM que fica(m) devidamente INTIMADO(S) Embargante: WALDEMIR COSME RODRIGUES, portador do CPF so o nº 817.895.137-15, atualmente em lugar incerto e não sabido, da Sentença proferida, às folhas 70, nos presentes autos.

DESPACHO - Visto em inspeção. Considerando o que consta da correspondência devolvida à fl. 74 e diante da promoção de fl. 86, intime-se o embargante da sentença de fl. 70 através de edital, com prazo de 20 (vinte) dias. Com o trânsito em julgado, e não havendo pendências, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Mantenha-se o apensamento aos autos principais (038.06.001637-5). Diligencie-se.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital vai afixado no lugar de costume deste Fórum e, publicado na forma da lei.

33 - 0004903-19.2010.8.08.0038 (038.10.004903-0) - Procedimento Ordinário

Requerente: NIVALDO DA COSTA NOVAIS

Requerido: LÍDER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA ME e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 3142507/ES - RICARDO WILLIAN PARTELI ROSA

EDITAL DE CITAÇÃO PELO PRAZO DE 30 DIAS

MM. Juiz(a) de Direito da NOVA VENÉCIA - 2ª VARA CÍVEL do Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei etc.

FINALIDADE DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM que fica(m) devidamente citado(s): REQUERIDO(A): LÍDER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA ME, inscrito no CNPJ : 05.145.155/0001-30 e o Requerido: ROGERIO FERREIRA DOS SANTOS, portador da CI : 485844 SSP ES e do CPF : 578.453.107-78, ambos, atualmente em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação para, querendo, oferecer contestação.

ADVERTÊNCIAS a) PRAZO: O prazo para contestar a presente ação é de 15 (quinze) dias, a partir do prazo supracitado,

b) REVELIA: Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pela parte requerida como verdadeiros os fatos alegados na inicial, salvo no que diz respeito aos direitos indisponíveis.

DESPACHO - Fl: 59 "Citem-se por edital com o prazo de 30 dias. Após, fica desde logo nomeado curador nos autos (9º, II, do CPC), o Dr. Edgar Valle de Souza."

E, para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital vai afixado no lugar de costume deste Fórum e, publicado na forma da lei.

34 - 0004308-83.2011.8.08.0038 (038.11.004308-0) - Procedimento Ordinário

Requerente: JOSE MARIA SOARES

Requerido: VALDIR JOSE PIMENTA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14902/ES - EBER ALVES TRISTAO JUNIOR

EDITAL DE CITAÇÃO PELO PRAZO DE 30 DIAS

MM. Juiz(a) de Direito da NOVA VENÉCIA - 2ª VARA CÍVEL do Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei etc.

FINALIDADE DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM que fica(m) devidamente citado(s): REQUERIDO(A): VALDIR JOSE PIMENTA, portador do CPF : 479.694.587-34, atualmente em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação para, querendo, oferecer contestação.

ADVERTÊNCIAS a) PRAZO: O prazo para contestar a presente ação é de 15 (quinze) dias, a partir do prazo supracitado,

b) REVELIA: Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pela parte requerida como verdadeiros os fatos alegados na inicial, salvo no que diz respeito aos direitos indisponíveis.

DESPACHO - Fl: 31. "Defiro o requerimento de folhas 30 com o prazo de 30 dias. Curador nos temos do artigo 9º, inciso II, do CPC, a Defensoria Pública."

E, para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital vai afixado no lugar de costume deste Fórum e, publicado na forma da lei.

35 - 0000622-20.2010.8.08.0038 (038.10.000622-0) - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: LBR INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFE LTDA-ME

Executado: AUDENIR ANTONIO AVANCINI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16344/ES - GERALDO SENHORINHO RIBEIRO JUNIOR

Fica intimado a requerer o que for de direito no prazo de 10 dias, sob pena de extinção.

36 - 0001054-05.2011.8.08.0038 (038.11.001054-3) - Procedimento Ordinário

Requerente: ANTONIO CASTELAR FIGUEREDO

Requerido: DOUGLAS CARDOSO ARMINI e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 7653/ES - ANDERSON GUTEMBERG COSTA

Para tomar ciência do despacho:

"...Com as respostas, intímem-se as partes para se manifestarem em 10 (dez) dias. Após, ouça-se o Ministério Público por igual prazo.

Cientifiquem-se os litigantes acerca deste comando. Diligencie-se."

37 - 0003239-84.2009.8.08.0038 (038.09.003239-2) - Execução de Título

Extrajudicial

Exequente: DISTRIBUIDORA DE CARNES E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS CRICARÉ LTDA

Executado: SOLANGE DA PENHA PUTTIN FEITOSA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 007636/ES - JORGE SERRA DE SOUZA

Tomar ciência da certidão de folhas 54-verso e requerer o que for de direito no prazo de 10 dias.

38 - 0002244-91.1997.8.08.0038 (038.03.002244-6) - Procedimento Sumário

Requerente: ANA LUCIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA VIEIRA

Requerido: JAIR RUELA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 001758/ES - CELSO CIMADON

Advogado(a): 111B/ES - NESTOR AMORIM FILHO

Para tomar ciência da decisão:

Visto em inspeção. Diante da Certidão de fls. 334/335 e considerando as datas da propositura da presente ação e citação do requerido, hei por bem em deferir os pedidos formulados às fls. 332/333. Expeça-se mandado de penhora e avaliação com as cautelas de praxe. Oficie-se conforme requerido. Intímem-se todos, inclusive a Sra. Rejane Ruela. Com ou sem resposta, deverá a exequente se manifestar e requerer o que de direito em 10 (dez) dias. Diligencie-se. Nova Venécia-ES, 04 de abril de 2013.

39 - 0000470-21.2000.8.08.0038 (038.04.000470-7) - Execução de Título

Extrajudicial

Exequente: BANCO DO BRASIL S/A

Executado: AUTOVENEZA AUTOMOVEIS VENEZA LTDA ME e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 19352/ES - LADIR FERNANDES DE OLIVEIRA

Advogado(a): 15951/ES - WALLACE ELLER MIRANDA

Para tomar ciência do despacho:

VISTO EM INSPEÇÃO. A intimação referente ao pedido de fl. 133 foi devidamente realizada (fl. 136). Contudo, a parte executada manteve-se silente (fl. 136 verso). Assim, intime-se a parte credora para requerer o que de direito em 15 (quinze) dias. Caso a parte demandante venha a pleitear algo referente aos bens penhorados nestes autos (fl. 87), deverá atentar-se para o fato de que sobreditos imóveis, ao que parece, foram alienados no curso desta execução, conforme documentos de fls. 109/118 e 128. Realizada a intimação e transcorrendo em branco o prazo assinalado, remetam-se os autos ao arquivo provisório, considerando o conteúdo do Ato Normativo Conjunto nº 016/2012 (DJ 28/12/2012) e do Provimento CGJES nº 026/2012 (DJ 1º/10/2012). Sendo caso de inércia do credor, o prazo de arquivamento provisório será de 01 (um) ano. Na hipótese de paralisação da execução por não localização de bens passíveis de constrição, o arquivamento perdurará por de 06 (seis) meses. Intime-se a parte exequente sobre o arquivamento provisório. Expirado o prazo de arquivamento, intime-se a parte credora, na pessoa de seu advogado, a promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção. Conste da intimação a advertência de que no prazo retro deverá ser indicada providência apta ao prosseguimento regular da execução, não sendo suficiente para esse fim mero pedido de vista dos autos ou requerimento de suspensão. Saliente-se, ainda, que em caso de indicação de bens, deverá o pedido vir acompanhado de planilha com o valor atualizado da dívida Escodoado o prazo sem requerimento apto, intime-se o exequente, por correio (com aviso de recebimento - AR) ou outro meio idôneo (inclusive, por edital, com prazo de 20 dias, em caso de endereço desconhecido), para, no prazo de 48:00 horas, promover o andamento do feito, sob pena de extinção. Realizada a intimação a que se refere o parágrafo anterior, com ou sem manifestação, certifique-se e venham os autos conclusos. Diligencie-se.

40 - 0003212-33.2011.8.08.0038 (038.11.003212-5) - Procedimento Ordinário

Requerente: COMERCIAL DISKSPAN LTDA

Requerido: ESSAM PRETTI RIBEIRO ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 5946/ES - MARILENE NICOLAU

Advogado(a): 19765/ES - MARILIA SANTOS RIBEIRO

Tomar ciência da certidão de folhas 45 e requerer o que for de direito no prazo de 10 dias.

41 - 0016952-24.2012.8.08.0038 - Procedimento Ordinário

Requerente: BANCO ITAUCARD S.A.

Requerido: WELTON KRETLE

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 20075/ES - JOSE CARLOS SKRZYSZOWSKI

Tomar ciência da certidão de folhas 24 e requerer o que for de direito no prazo de 10 dias.

42 - 0003904-32.2011.8.08.0038 (038.11.003904-7) - Busca e Apreensão em Alienação

Fiduciária

Requerente: B.V. FINACEIRA S/A C.F.I.

Requerido: MARILEIDE INACIO DE SOUZA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10990/ES - CELSO MARCON

Tomar ciência da certidão de folhas 45 e requerer o que for de direito no prazo de 10 dias.

43 - 0002672-63.2003.8.08.0038 (038.03.002672-8) - Monitória

Requerente: DISTRIBUIDORA DE CARNES E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS CRICARE LTDA

Requerido: SUINORTE SUINOCULTURA NORTE DO ESPIRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 007636/ES - JORGE SERRA DE SOUZA

Para tomar ciência da decisão:

Consta do Auto de fl. 88 que fora penhora uma propriedade rural da empresa Frinorte. Porém, a execução foi ajuizada em desfavor da empresa Suinorte. Nesta senda, intime-se o exequente para comprovar, no prazo de 30 (trinta) dias, se mencionadas empresas pertencem ao mesmo conglomerado econômico. Ademais, considerando a dificuldade e o alto custo para realização da perícia (fls. 101 e 103) e diante da avaliação do mesmo imóvel constante no Edital de Praça da Justiça do Trabalho nos autos do processo nº RT-0006.2004.181.17.00-9, determino que intímem-se as partes, com prazo de 10 (dez) dias, para informarem se concordam com a avaliação já firmada pela Justiça Especializada, asseverando, ainda, que em caso de resposta positiva, mencionada avaliação deverá ser atualizada pela Contadoria do Juízo de acordo com os parâmetros legais. Conste ainda que o silêncio será interpretado como resposta positiva. Por fim, determino que se oficie à Justiça do Trabalho, solicitando informações sobre o desfecho do Edital de Praça de fl. 82, relativamente ao bem penhorado nestes autos.

44 - 0000807-87.2012.8.08.0038 (038.12.000807-3) - Dissolução e Liquidação de Sociedade

Requerente: JÉSUS ROQUE LUBIANA

Requerido: GRANITI INDÚSTRIA COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 18884/ES - ADRIENE VALLANDRO TARDIN RODRIGUES

Advogado(a): 001946/ES - ANTONIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR

Advogado(a): 262B/ES - FLAVIO CHEIM JORGE

Tomar ciência da Petição do perito acostada as folhas 346, bem como para apresentar quesitos no prazo de 10 dias.

45 - 0001008-79.2012.8.08.0038 (038.12.001008-7) - Procedimento Ordinário

Requerente: FLORIANO QUINTINO VAZ

Requerido: ALIANCA DO BRASIL COMPANHIA DE SEGUROS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10371/ES - GUSTAVO SICILIANO CANTISANO

Advogado(a): 007897/ES - MARIA ISABEL PONTINI

Tomar ciência do ofício do perito acostado às folhas 110, marcando a Perícia na pessoa de FLORIANO QUINTINO VAZ, para o dia 27/05/2013, às 16 horas, localizada a Rua Guaracy, nº11, Bairro Margareth, Nova Venécia, bem como observar as recomendações ali elencadas.

46 - 0004025-60.2011.8.08.0038 (038.11.004025-0) - Procedimento Ordinário

Requerente: MICAELE MOREIRA DE CASTRO

Requerido: BCS SEGUROS S.A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11993/ES - ANA BEATRIZ VAILANTE

Advogado(a): 10306/ES - ELVIS CUNHA FARIAS

Tomar ciência do ofício do perito acostado às folhas 104, marcando a Perícia na pessoa de MICAELE MOREIRA DE CASTRO, para o dia 28/05/2013, às 15 horas, localizada a Rua Guaracy, nº11, Bairro Margareth, Nova Venécia, bem como observar as recomendações ali elencadas.

47 - 0000098-14.1996.8.08.0038 (038.96.000098-2) - Execução Hipotecária do Sistema Financeiro da Habitação

Exequente: BANCO BRADESCO S/A

Executado: PONTO FORTE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 006615/ES - PEDRO PAULO PESSI

Fica intimado a retirar o edital de Praça e providenciar a publicação do mesmo, nos termos da lei.

48 - 0002489-48.2010.8.08.0038 (038.10.002489-2) - Procedimento Ordinário

Requerente: ALINE MARIA RESENDE ZANOTTI

Requerido: RUAN SANTLAGO DA SILVA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 19776/ES - ALTIVO DELURDES FAGUNDES JUNIOR

Advogado(a): 7653/ES - ANDERSON GUTEMBERG COSTA

Advogado(a): 12451/ES - ANDRE SILVA ARAUJO

Advogado(a): 19210/ES - RODOLFO VENICIUS ZOTTELE PAGUNG

Tomar ciência da Petição do perito às folhas 199, designando o dia 02/05/2013, às 18:40 horas, para realizar a perícia e onde declinou o valor dos honorários periciais.

49 - 0001442-34.2013.8.08.0038 - Carta Precatória Cível

Requerente: CAVICCHIOLLI E CIA LTDA
 Requerido: BRASGRANITOS COMERCIO INDUSTRIA LTDA ME
 Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 261706/SP - MARCIA MACEDO DIAS DE ABREU
 Fica intimado a providenciar o pagamento das custas processuais, no prazo de 05 dias, sob pena de devolução ao juízo deprecante.

50 - 0005370-32.2009.8.08.0038 (038.09.005370-3) - Procedimento Ordinário

Requerente: WANDERSON GOMES MENEGUELLI
 Requerido: VIAÇÃO ÁGUA BRANCA S/A
 Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 207B/ES - EGIDIO PEDROSO DE BARROS FILHO
 Advogado(a): 7935/ES - LUIZ ANTONIO TARDIN RODRIGUES
 Tomar ciência da Petição do perito às folhas 199, designando o dia 23/04/2013, as 19:00 horas, devendo chegar com antecedência de 30 minutos, para realizar a perícia e onde declinou o valor dos honorários periciais.

51 - 0000538-82.2011.8.08.0038 (038.11.000538-6) - Reintegração / Manutenção de Posse

Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
 Requerido: FOLHADELA COMERCIO DE CAFE LTDA
 Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 12268/ES - GEORGIA ATAIDE FERREIRA
 Tomar ciência da certidão de folhas 46-verso e requerer o que for de direito no prazo de 10 dias.

52 - 0001514-21.2013.8.08.0038 - Carta Precatória Cível

Requerente: CAIXA ECONOMICA FEDERAL CAIXA
 Requerido: LEOCADIA SILVA AZEVEDO
 Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 8736/ES - ALESSANDRO ANDRADE PAIXAO
 Fica intimado a providenciar o pagamento das custas processuais, no prazo de 05 dias, sob pena de devolução ao juízo deprecante.

53 - 0001524-65.2013.8.08.0038 - Carta Precatória Cível

Requerente: BANESTES S/A - BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
 Requerido: JOSE CARLOS SABINO
 Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 5524/ES - JOSE CARLOS SAID
 Fica intimado a providenciar o pagamento das custas processuais, no prazo de 05 dias, sob pena de devolução ao juízo deprecante.

54 - 0001503-89.2013.8.08.0038 - Carta Precatória Cível

Requerente: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Requerido: ADNILSON BARBOSA
 Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 10864/ES - LEONARDO JUNHO GARCIA
 Fica intimado a providenciar o pagamento das custas processuais, no prazo de 05 dias, sob pena de devolução ao juízo deprecante.

55 - 0001507-29.2013.8.08.0038 - Carta Precatória Cível

Requerente: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Requerido: TECNOCITY INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA
 Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 10864/ES - LEONARDO JUNHO GARCIA
 Fica intimado a providenciar o pagamento das custas processuais, no prazo de 05 dias, sob pena de devolução ao juízo deprecante.

56 - 0001511-66.2013.8.08.0038 - Carta Precatória Cível

Requerente: CAIXA ECONOMICA DEFERAL CAIXA
 Requerido: EUDICEIA DE JESUS NEVES ME
 Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 3609/ES - AMANTINO PEREIRA PAIVA
 Fica intimado a providenciar o pagamento das custas processuais, no prazo de 05 dias, sob pena de devolução ao juízo deprecante.

57 - 0001471-84.2013.8.08.0038 - Carta Precatória Cível

Requerente: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO SUL DO ESPIRITO SAN
 Requerido: JOSE MIGUEL ANDRADE BENELLI ME
 Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 7807/ES - FABRICIO TADDEI CICLIOTTI
 Fica intimado a providenciar o pagamento das custas processuais, no prazo de 05 dias, sob pena de devolução ao juízo deprecante.

58 - 0001437-12.2013.8.08.0038 - Carta Precatória Cível

Requerente: NUTRIMAQ - COMERCIAL AGRO INDUSTRIAL LTDA
 Requerido: ALEXSANDRO FRANCISCO LOUZADA
 Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 12651/ES - CRISTINA DAHER FERREIRA
 Fica intimado a providenciar o pagamento das custas processuais, no prazo de 05 dias, sob pena de devolução ao juízo deprecante.

59 - 0001467-47.2013.8.08.0038 - Carta Precatória Cível

Requerente: DADO MINERACAO LTDA
 Requerido: DJ GRANITOS LTDA ME
 Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 15159/ES - ANDRE CAMPOS FERNANDES
 Fica intimado a providenciar o pagamento das custas processuais, no prazo de 05 dias, sob pena de devolução ao juízo deprecante.

NOVA VENÉCIA, 19 DE ABRIL DE 2013

JANINE GERALDO COSTA
CHEFE DE SECRETARIA

COMARCA DE SÃO MATEUS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SÃO MATEUS - 1ª VARA CÍVEL

JUIZ DE DIREITO: DRº RICARDO FURTADO CHIABAI
CHEFE DE SECRETARIA: VINICIUS RIBEIRO CAZELLI

Lista: 0087/2013

1 - 0002767-17.2013.8.08.0047 - Carta Precatória Cível

Requerente: BANCO BANESTES - BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
 Requerido: ITALO SUIM

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 5524/ES - JOSE CARLOS SAID
 intimar o autor para pagamento das custas processuais no valor de R\$ 57,82 (cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos) através da guia 130059038, e R\$ 65,18 (sessenta e cinco reais e dezoito centavos) através da guia 130059039.

2 - 0002768-02.2013.8.08.0047 - Carta Precatória Cível

Requerente: BANCO DO BRASIL S A
 Requerido: EMENEGILDO JOAO ELEORNARDELE e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 16918/ES - PAULA RODRIGUES DA SILVA
 intimar o autor para pagamento das custas processuais no valor de R\$ 74,41 (setenta e quatro reais e quarenta e um centavos) através da guia 130059026, e R\$ 65,18 (sessenta e cinco reais e dezoito centavos) através da guia 130059027.

3 - 0002772-39.2013.8.08.0047 - Carta Precatória Cível

Requerente: APAL - AGROPECUARIA ALIANÇA S/A
 Requerido: JOSE AUGUSTO SIMAO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 5879/ES - GUSTAVO VARELLA CABRAL
 Advogado(a): 1507/ES - LUIZ JOSE FINAMORE SIMONI
 intimar o autor para pagamento das custas processuais no valor de R\$ 57,82 (cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos) através da guia 130059095, e R\$ 80,07 (oitenta reais e sete centavos) através da guia 130059096.

4 - 0001099-11.2013.8.08.0047 - Carta Precatória Cível

Requerente: ANTONIO JOSÉ DA SILVA ALVES
 Requerido: JOSE WANDERLEI GAIGHER e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 3187/ES - ROMILDO LOUREIRO
 intimar o autor para pagamento das custas processuais no valor de R\$ 74,41 (setenta e quatro reais e quarenta e um centavos) através da guia 130032807, e R\$ 88,91 (oitenta e oito reais e noventa e um centavos) através da guia 130032808.

5 - 0002770-69.2013.8.08.0047 - Carta Precatória Cível

Requerente: PABLO CARLOS BRANDAO FERREIRA
 Requerido: SAO MATEUS APART HOSPITAL SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 008799/ES - ALEXANDRE DE SOUZA MACHADO
intimar o autor para pagamento das custas processuais no valor de R\$ 57,82 (cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos) através da guia 130059058, e R\$ 71,79 (setenta e um reais e setenta e nove centavos) através da guia 130059059.

SÃO MATEUS, 19 DE ABRIL DE 2013

VINICIUS RIBEIRO CAZELLI
CHEFE DE SECRETARIA

*****_

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SÃO MATEUS - 1ª VARA CÍVEL

JUIZ DE DIREITO: DRº RICARDO FURTADO CHIABAI
CHEFE DE SECRETARIA: VINICIUS RIBEIRO CAZELLI

Lista: 0088/2013

1 - 0002869-10.2011.8.08.0047 (047.11.002869-4) - Pauliana

Requerente: RICARDO DA CUNHA e outros
Requerido: LUZIA NEGRIS SACCONI e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 005067/ES - CELSO LUIZ CAMPOS
Advogado(a): 11143/ES - FABRICIO PICOLI BRITO
Advogado(a): 2056/ES - JAYME HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado(a): 16159/ES - JOAO HENRIQUE BARBOSA RODRIGUES DOS SANTOS

Advogado(a): 7026/ES - SEBASTIAO LEITE PELAES

Para tomarem ciência da oitiva da testemunha, em carta precatória nº. 030.12.002710-4 tombada na 2ª VARA CÍVEL E COMERCIAL DE LINHARES - ES, designada para o dia 20/06/2013, às 15 horas e 30 minutos.

SÃO MATEUS, 19 DE ABRIL DE 2013

VINICIUS RIBEIRO CAZELLI
CHEFE DE SECRETARIA

*****_

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SÃO MATEUS - 4ª VARA CÍVEL

JUIZ DE DIREITO: DRº FLAVIO BRASIL FERNANDES REIS
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº EDILSON TIGRE PEREIRA
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL: ALEX FERNANDO DEMO

Lista: 0038/2013

1 - 0001102-97.2012.8.08.0047 (047.12.001102-9) - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

Requerente: VALERIA PEREIRA FERRI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 15172/ES - IZABELA CRISTINA PADILHA

Para tomar ciência da sentença:

Ante o exposto, e com fundamento no art. 109 da Lei de Registros Públicos, JULGO PROCEDENTE o pedido contido na inicial ...

2 - 0004991-31.1990.8.08.0047 (047.04.004991-9) - Procedimento Ordinário

Requerente: MARIA DE FATIMA OLIVEIRA DO CARMO e outros
Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ES e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 3679/ES - ANDRE LUIZ PACHECO CARREIRA

Advogado(a): 003952/ES - FRANCISCO GAMA CURTO

Para tomar ciência da decisão:

(...) 2. ARQUIVEM-SE, com as baixas e anotações de estilo.

3 - 0004469-28.1995.8.08.0047 (047.04.004469-6) - Execução Fiscal

Exequente: MUNICIPIO DE SÃO MATEUS
Executado: ELETRO R B LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 999998/ES - INEXISTENTE

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Nº DO PROCESSO: 0004469-28.1995.8.08.0047 (047.04.004469-6)

AÇÃO : Execução Fiscal

Exequente: MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS Executada: ELETRO R B LTDA - então localizada na Avenida João XXIII, 93, Boa Vista, São Mateus/ES, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO - CGC 28.529.345/0001-56

MM. Juiz(a) de Direito da SÃO MATEUS - 4ª VARA CÍVEL do Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei, etc.

FINALIDADE

DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM que fica(m) devidamente intimado(s) O(S) DEPOSITÁRIO ROMILDO ALMEIDA DOS SANTOS (então residente na Rua Mesquita Neto, s/nº, Centro, São Mateus/ES), atualmente em local incerto e não sabido, de todos os termos da sentença de fls.141/143 dos autos do processo em referência.

SENTENÇA

Posto isto, e por tudo mais que dos autos consta, PRONUNCIO A PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE, nos termos da Súmula 314 do STJ; art. 40, §4º, da LEF, art. 156, V, e art. 174, caput, ambos do CTN, julgando o processo extinto, com a resolução do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC, tornando sem efeito a penhora de fl. 11.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital vai afixado no Fórum, lugar de costume e publicado na forma da lei.

4 - 0004665-70.2010.8.08.0047 (047.10.004665-6) - Mandado de Segurança

Impetrante: VERA PESTANA

Autoridade coatora: AMADEU BOROTO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 005795/ES - GILDO SANTANA LIMA

Advogado(a): 10895/ES - JOAO CAMPOS COELHO

Da remessa dos autos a esta vara, oriundos do TJES, requerendo o que lhes aprouver.

5 - 0000261-54.2002.8.08.0047 (047.02.000261-5) - Procedimento Ordinário

Requerente: ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO-ECAD

Requerido: MUNICIPIO DE SAO MATEUS ES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 003901/ES - RICARDO TADEU RIZZO BICALHO

Advogado(a): 11764/ES - VIVALDO GONCALVES LOPES NETO

Para tomar ciência da decisão:

(...) 2. ARQUIVEM-SE, com as baixas e anotações de estilo

6 - 0001509-79.2007.8.08.0047 (047.07.001509-5) - Procedimento Ordinário

Requerente: JOSE ANTONIO MEIRA e outros

Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11698/ES - LUCAS SCARAMUSSA

Advogado(a): 11764/ES - VIVALDO GONCALVES LOPES NETO

Para tomar ciência da decisão:

(...) 2. ARQUIVEM-SE, com as baixas e anotações de estilo

7 - 0003298-79.2008.8.08.0047 (047.08.003298-1) - Execução Fiscal

Exequente: ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Executado: POSTO TREVO SAO MATEUS LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 7874/ES - ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS NETO CAVALCANTE

Para tomar conhecimento da impugnação à exceção de pré-executividade de fls. 62/69, dos documentos de fls. 72/95 e do petição de fls.96/97.

8 - 0002721-43.2004.8.08.0047 (047.04.002721-2) - Procedimento Ordinário

Requerente: ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIBUICAO - ECAD

Requerido: MUNICIPIO DE SÃO MATEUS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 006279/ES - EUCLIDES NUNO RIBEIRO NETO

Advogado(a): 003901/ES - RICARDO TADEU RIZZO BICALHO

Advogado(a): 11764/ES - VIVALDO GONCALVES LOPES NETO

Para tomar ciência da decisão:

(...) 2. ARQUIVEM-SE, com as baixas e anotações de estilo

9 - 0001495-08.2001.8.08.0047 (047.04.001495-4) - Procedimento Ordinário

Requerente: EGRIMAR BARCELOS DA PAZ e outros
 Requerido: MUNICIPIO DE SAO MATEUS-ES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 4699/ES - SEBASTIAO LUIZ DA SILVA
 Advogado(a): 11764/ES - VIVALDO GONCALVES LOPES NETO

Para tomar ciência da decisão:

(...) 2. ARQUIVEM-SE, com as baixas e anotações de estilo

10 - 0009563-92.2011.8.08.0047 (047.11.009563-6) - Procedimento ordinário

Requerente: LUCIANA SOARES
 Requerido: MUNICIPIO DE SAO MATEUS/ES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11764/ES - VIVALDO GONCALVES LOPES NETO

Para tomar ciência do despacho:

À vista da preliminar de falta de interesse de agir, suscitada na resposta, intime-se o Município requerido, via diário eletrônico, para informar sobre o pagamento do retroativo postulado na petição inicial. Em caso de pagamento deverá o Município apresentar nos autos o comprovante próprio.

11 - 0014741-85.2012.8.08.0047 - Procedimento Ordinário

Requerente: REINALDO ALMEIDA e outros
 Requerido: MUNICIPIO DE SAO MATEUS/ES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 15171/ES - BEATRICEE KARLA LOPES
 Advogado(a): 11764/ES - VIVALDO GONCALVES LOPES NETO

Para tomar ciência do despacho:

Intime-se os litigantes, para, no prazo de 10 (dez) dias, esclarecerem se pretendem produzir outras provas, além da documental já carreada a este caderno processual, dizendo, ainda, em caso afirmativo, qual sua relevância e pertinência para o deslinde da controvérsia.

12 - 0003631-26.2011.8.08.0047 (047.11.003631-7) - Mandado de Segurança

Impetrante: DEACI CARDOSO DE SA
 Autoridade coatora: ADAO HENRIQUE e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 006022/ES - ANTONIO PEREIRA JUNIOR
 Advogado(a): 11764/ES - VIVALDO GONCALVES LOPES NETO

Da remessa destes autos a esta vara, oriundos do TJES, requerendo o que lhes aprouver.

13 - 0900103-03.2004.8.08.0047 (047.04.000772-7) - Procedimento Ordinário

Requerente: JOELMA PEREIRA DE CARVALHO BOA
 Requerido: SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 007851/ES - ANDRE LUIZ MOREIRA
 Advogado(a): 10895/ES - JOAO CAMPOS COELHO
 Advogado(a): 12747/ES - WELBER FABRIS

Para tomar ciência da decisão:

ARQUIVEM-SE, com as baixas e anotações de estilo.

14 - 0001668-71.1997.8.08.0047 (047.04.001668-6) - Procedimento Ordinário

Requerente: ECAD ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIBUICAO
 Requerido: MUNICIPIO DE SAO MATEUS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 003901/ES - RICARDO TADEU RIZZO BICALHO
 Advogado(a): 11764/ES - VIVALDO GONCALVES LOPES NETO

Para tomar ciência da decisão:

(...) 1. INTIMEM-SE; 2. ARQUIVEM-SE, com as baixas e anotações de estilo.

15 - 0002794-88.1999.8.08.0047 (047.04.002794-9) - Procedimento Ordinário

Requerente: ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIBUICAO - ECAD
 Requerido: MUNICIPIO DE SAO MATEUS ES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 003901/ES - RICARDO TADEU RIZZO BICALHO
 Advogado(a): 11764/ES - VIVALDO GONCALVES LOPES NETO

Para tomar ciência da decisão:

(...) 1. INTIMEM-SE; 2. ARQUIVEM-SE, com as baixas e anotações de estilo.

16 - 0008562-58.2000.8.08.0047 (047.04.008562-4) - Procedimento Ordinário

Requerente: ECAD - ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E

DISTRIBUICAO

Requerente: ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIBUICAO - ECAD

Requerido: MUNICIPIO DE SAO MATEUS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 006279/ES - EUCLIDES NUNO RIBEIRO NETO
 Advogado(a): 11764/ES - VIVALDO GONCALVES LOPES NETO

Para tomar ciência da decisão:

(...) 1. INTIMEM-SE; 2. ARQUIVEM-SE, com as baixas e anotações de estilo.

SÃO MATEUS, 19 DE ABRIL DE 2013

ALEX FERNANDO DEMO
 ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 SÃO MATEUS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

JUIZ DE DIREITO: DRº CLAUDIA CESANA SANGALI DE MELLO MIGUEL

ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL: MESSIAS ANTONIO MARTINS

LISTA: 0020/2013

1 - 0002060-49.2013.8.08.0047 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

REQUERENTE: ALDEICE DA SILVA
 REQUERIDO: BV LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS)

ADVOGADO(A): 17120/ES - FRANCIS MARQUES
 TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO FRUSTRADO DA CITAÇÃO DO REQUERIDO, CONFORME AR DE FLS. 13 VERSO PARA, CASO QUEIRA, MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO.

2 - 0002489-16.2013.8.08.0047 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

REQUERENTE: INGRID SILVA COSWOSK
 REQUERIDO: CEDTEC CENTRO DE DESENVOLVIMENTO E OUTROS

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS)

ADVOGADO(A): 20293/ES - CARLOS FABRICIO LOPES PACHECO
 TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO FRUSTRADO DA CITAÇÃO DO REQUERIDO CEDTEC CENTRO DE DESENVOLVIMENTO, CONFORME AR DE FLS. 24 PARA, CASO QUEIRA, MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO EM RELAÇÃO AO REQUERIDO SUPRACITADO.

3 - 0002062-19.2013.8.08.0047 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

REQUERENTE: IVANILDO MELO SANTANA
 REQUERIDO: MARIA JUDITE SILVA DOS SANTOS

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS)

ADVOGADO(A): 6422/ES - JAILSON BATISTA DA SILVA
 TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO FRUSTRADO DA CITAÇÃO DO REQUERIDO, CONFORME AR'S DE FLS. 10 E 10V. PARA, CASO QUEIRA, MANIFESTA-SE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO.

4 - 0002424-21.2013.8.08.0047 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

REQUERENTE: STAR SAT LTDA. ME
 REQUERIDO: LINFOR COMPUTADORES ME

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS)

ADVOGADO(A): 15615/ES - CLOVIS SOUZA DEL PIERI
 INFORMAR AO CARTÓRIO, DO REQUERENTE, ENDEREÇO ATUAL E COMPLETO QUE POSSIBILITE A INTIMAÇÃO, VIA AR, PARA COMPARECIMENTO PESSOAL À AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DE 14/05/2013.

5 - 0002542-94.2013.8.08.0047 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

REQUERENTE: ROSELY BARBOSA ALVES
 REQUERIDO: BANCO ITAUCARD S.A

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS)

ADVOGADO(A): 19143/ES - PAULO ROBERTO ALVES DAMACENO
 TOMAR CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA NOS AUTOS DA SUPRA AÇÃO MENCIONADA, QUE SERÁ REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIAS DO FÓRUM DE SÃO MATEUS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, NO DIA 20/05/2013 ÀS 15:30H.

6 - 0002536-87.2013.8.08.0047 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

REQUERENTE: DEMERVAL RONCHI
REQUERIDO: BANCO ITAUCARD SA

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS)
ADVOGADO(A): 17120/ES - FRANCIS MARQUES
TOMAR CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA NOS AUTOS DA SUPRA AÇÃO MENCIONADA, QUE SERÁ REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIAS DO FÓRUM DE SÃO MATEUS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, NO DIA 20/05/2013 ÀS 14:30H.

7 - 0017653-55.2012.8.08.0047 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

REQUERENTE: FERNANDO SILVA DE OLIVEIRA
REQUERIDO: SEGURADORA LIDER

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS)
ADVOGADO(A): 12451/ES - ANDRE SILVA ARAUJO
ADVOGADO(A): 14025/ES - RAFAEL ALVES ROSELLI
TOMAR CIÊNCIA, NOS TERMOS DO R. DESPACHO DE FL. 42 VERSO, DO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA, CASO QUEIRA, MANIFESTAR-SE ACERCA DO ESCLARECIMENTO DE PONTOS CONTROVERSOS JUNTADO ÀS FLS. 46.

8 - 0020174-70.2012.8.08.0047 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

REQUERENTE: FABIANA MORGANA GOMES
REQUERIDO: DIEZ & GUGEL LTDA. ME (PATA DO ELEFANTE COMPRAS COLETIVAS) E OUTROS

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS)
ADVOGADO(A): 15394/ES - CAMILA PATEZ DE SOUZA PANETO
ADVOGADO(A): 64466/SP - EROS ROBERTO AMARAL GURGEL
ADVOGADO(A): 009593/ES - KARINA KELLY PETRONETTO
ADVOGADO(A): 19886/GO - LUIS CLAUDIO GODOI DE MELO E CUNHA
ADVOGADO(A): 13852/ES - LUIS FELIPE PINTO VALFRE
TOMAR CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA NOS AUTOS DA SUPRA AÇÃO MENCIONADA, QUE SERÁ REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIAS DO FÓRUM DE SÃO MATEUS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, NO DIA 08/05/2013 ÀS 15:30H.

9 - 0016154-36.2012.8.08.0047 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

REQUERENTE: JULIANA SANTOS GOMES
REQUERIDO: HITECH COMPUTADORES - ECLIPSE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO E OUTROS

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS)
ADVOGADO(A): 14663/ES - JORGE EDUARDO DE LIMA SIQUEIRA
TOMAR CIÊNCIA, NOS TERMOS DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DE FLS. 93 DO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PARA, FORNECER NOVO ENDEREÇO PARA CITAÇÃO DO REQUERIDO HITECH COMPUTADORES, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO EM RELAÇÃO AO REQUERIDO SUPRACITADO.

10 - 0020255-19.2012.8.08.0047 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

REQUERENTE: JOCENILDO LUIZ FELIX
REQUERIDO: CHIQUINHO GRANITOS

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS)
ADVOGADO(A): 14883/ES - ANNA LUIZA SARTORIO
TOMAR CIÊNCIA DA DISPONIBILIZAÇÃO EM CARTÓRIO DE ALVARÁ NOMINAL A JOCENILDO LUIZ FÉLIZ PARA LEVANTAMENTO DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) MAIS ACRÉSCIMOS LEGAIS DO DEPÓSITO JUDICIAL.

11 - 0003487-52.2011.8.08.0047 (047.11.003487-4) - CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE SENTENÇA

EXEQUENTE: ALBINO MANTEGAZINE
EXECUTADO: PAULO OLIVIO

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS)
ADVOGADO(A): 005795/ES - GILDO SANTANA LIMA
TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO FRUSTRADO DA INTIMAÇÃO DO REQUERIDO PARA CUMPRIMENTO DA SENTENÇA, CONFORME AR DE FLS. 49 PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, REQUERER O QUE LHE FOR DE DIREITO.

12 - 0008451-88.2011.8.08.0047 (047.11.008451-5) - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: WILHIOMAR SANTANA ROCHA
REQUERIDO: BV FINANCEIRA S A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS)
ADVOGADO(A): 8304/ES - VANESSA MARIA BARROS GURGEL ZANONI

TOMAR CIÊNCIA DA DISPONIBILIZAÇÃO DE ALVARÁ NOMINAL A WILHIOMAR SANTANA ROCHA PARA LEVANTAMENTO DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 3.291,23 (TRÊS MIL DUZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS) MAIS ACRÉSCIMOS LEGAIS DO DEPÓSITO; E,

INFORMAR SE O VALOR DO DEPÓSITO CORRESPONDE AO PAGAMENTO INTEGRAL DA OBRIGAÇÃO.

13 - 0005466-49.2011.8.08.0047 (047.11.005466-6) - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXEQUENTE: LUCINEIA CAMPOS VAGMAKER
EXECUTADO: CLARO S/A E OUTROS

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS)
ADVOGADO(A): 17660/ES - ALESSANDRA FRANCISCO
ADVOGADO(A): 10250/ES - SANDRO RONALDO RIZZATO
TOMAR CIÊNCIA DA DISPONIBILIZAÇÃO DE ALVARÁ NOMINAL SANDRO RONALDO RIZZATO PARA LEVANTAMENTO DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.451,90 (UM MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS) MAIS ACRÉSCIMOS LEGAIS DO DEPÓSITO JUDICIAL.

14 - 0006021-03.2010.8.08.0047 (047.10.006021-0) - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

REQUERENTE: MARCELHO AMANCIO DE JESUS
REQUERIDO: BANCO UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS)
ADVOGADO(A): 18431/ES - KATTYARA LEAL DELFINO LUCIO
ADVOGADO(A): 18431/ES - KATTYARA LEAL DELFINO LUCIO
TOMAR CIÊNCIA DO DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS SUPRACITADOS PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, RQUERER O QUE LHE APROUVER.

15 - 0001077-84.2012.8.08.0047 (047.12.001077-3) - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

REQUERENTE: VANDERSON DOS SANTOS PINHEIRO
REQUERIDO: SKY BRASIL SERVICOS LTDA.

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS)
ADVOGADO(A): 8304/ES - VANESSA MARIA BARROS GURGEL ZANONI
TOMAR CIÊNCIA DA DISPONIBILIZAÇÃO DE ALVARÁ NOMINAL A VANDERSON DOS SANTOS PINHEIRO PARA LEVANTAMENTO DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) MAIS ACRÉSCIMOS LEGAIS DO DEPÓSITO JUDICIAL; E,

TOMAR CIÊNCIA, AINDA, NOS TERMOS DO R. DESPACHO DE FLS. 92, DO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA RQUERER O QUE LHE FOR DE DIREITO, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

16 - 0001156-63.2012.8.08.0047 (047.12.001156-5) - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXEQUENTE: ELENILTON DE ALMEIDA MOREIRA
REQUERENTE: ELENILTON DE ALMEIDA MOREIRA
EXECUTADO: BANCO VOLKSWAGEN S/A
REQUERIDO: BANCO VOLKSWAGEN S/A

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS)
ADVOGADO(A): 19377/ES - TARCISIO ALMEIDA CORREA
TOMAR CIÊNCIA, NOS TERMOS DA CONDENAÇÃO DE FLS. 92, DO CÁLCULO DAS CUSTAS REMANESCENTES DE FLS. 137, PARA PROCEDER O DEVIDO RECOLHIMENTO.

17 - 0008861-49.2011.8.08.0047 (047.11.008861-5) - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

REQUERENTE: RODRIGO NUNES LOPES
REQUERIDO: CAIXA CONSORCIOS S.A ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS)
ADVOGADO(A): 7025/ES - ADENILSON VIANA NERY
TOMAR CIÊNCIA DA DIPONIBILIZAÇÃO EM CARTÓRIO DE ALVARÁ NOMINAL A RODRIGO NUNES LOPES PARA LEVANTAMENTO DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 8.045,33 (OITO MIL QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) MAIS ACRÉSCIMOS LEGAIS DO DEPÓSITO.

SÃO MATEUS, 22 DE ABRIL DE 2013

MESSIAS ANTONIO MARTINS
ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL

COMARCAS DE SEGUNDA ENTRÂNCIA**COMARCA DE AFONSO CLÁUDIO**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AFONSO CLÁUDIO - 1ª VARA

JUIZ DE DIREITO: DRº SERENO JOSE GARDIN RUBERT
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº ANTONIO CARLOS GOMES DA SILVA JUNIOR
CHEFE DE SECRETARIA: ANA PAULA DIAS SOARES

Lista: 0020/2013

1 - 0000089-70.2013.8.08.0001 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: VALDIR MATEUS
 Requerido: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12558/ES - BRENO BONELLA SCARAMUSSA
 Advogado(a): 18767/ES - ROSINEIA DAS GRACAS PEREIRA SAITER

Para tomar ciência da sentença:

ISTO POSTO, JULGO extinto o processo, sem resolução de mérito, com fundamento nos arts. 8º c/c art. 51, inciso IV, da Lei 9.099/95, sem condenação no pagamento de despesas processuais por não estar configurada a litigância de má-fé, nem qualquer outra hipótese legal permissiva.

2 - 0000497-66.2010.8.08.0001 (001.10.000497-5) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: DORALICE DIAS DA COSTA BASTOS
 Requerido: ODILON GONÇALVES DA SILVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 6985/ES - JAMILSON SERRANO PORFIRIO
 Para tomar ciência da sentença:

Ante o exposto, HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA e JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 158, parágrafo único e artigo 267, inc. VIII, ambos do CPC.

3 - 0014354-14.2012.8.08.0001 - Procedimento Ordinário

Requerente: VANILDA PEREIRA DA SILVA e outros
 Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11737/ES - GUSTAVO PIMENTA GUIMARAES
 Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de AFONSO CLÁUDIO - 1ª VARA, no dia 24/06/2013 às 14:30, situada no(a) FORUM JUIZ ATAUHALPA LESSA RUA JOSE GARCIA, Nº 32 - CENTRO - AFONSO CLAUDIO - ES - CEP: 29600-000

4 - 0000565-11.2013.8.08.0001 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: VALÉRIO DE AGUIAR EFFGEN
 Requerido: OPPNUS INDUSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 15126/ES - RODOLPHO LOPES VARGAS VIEIRA
 Para tomar ciência da decisão:
 Assim, DEFIRO, em parte, A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA JURISDICCIONAL ora pleiteada, pelo que DETERMINO seja OFICIADO ao Cartório do 1º Ofício Cartório Correa Neto para que a suspenda imediatamente os efeitos do protesto, vinculado ao débito que ora se discute, até ulterior decisão judicial, sob pena de incorrer em crime de desobediência. DEFIRO, ainda, a INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA, a favor da parte requerente, com fulcro no art. 6º, inciso VIII, do Código de Defesa do Consumidor, devendo a parte requerida comprovar que o débito foi constituído pela requerente, eis que a mesma alega que jamais contratou qualquer serviço da empresa requerida. Por oportuno, DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO para o dia 25/06/2013, às 12:30 horas.

5 - 0000578-10.2013.8.08.0001 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: MARIA FICKER CHAGAS
 Requerido: BANCO IBI SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17512/ES - ALTAMIRO CASSIANO DA ROCHA NETTO
 Para tomar ciência da decisão:
 Assim, DEFIRO A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA JURISDICCIONAL ora pleiteada, ao passo que DETERMINO À PARTE REQUERIDA

QUE QUE PROMOVA A IMEDIATA SUSPENSÃO DA INSCRIÇÃO DO NOME DA PARTE AUTORA EM QUALQUER ÓRGÃO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO, vinculado ao débito que ora se discute, sob pena de aplicação de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais), limitada pelo prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da aplicação das demais sanções processuais, civis e penais. DEFIRO, também, a INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA, a favor da parte requerente, com fulcro no art. 6º, inciso VIII, do Código de Defesa do Consumidor, devendo a parte requerida comprovar que o débito foi constituído pela requerente, eis que a mesma alega que jamais contratou qualquer serviço da empresa requerida. Por oportuno, DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO para o dia 25/06/2013, às 12:45 horas.

6 - 0000607-60.2013.8.08.0001 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: ROBERTA SANTANA TRISTAO
 Requerido: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10489/ES - FLAVIA BARBOSA DO VALE
 Para tomar ciência da decisão:

Assim, INDEFIRO A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA JURISDICCIONAL, ora pleiteada, diante da ausência de um dos requisitos de admissibilidade, qual seja o periculum in mora. Por oportuno, DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO para o dia 25/06/2013, às 13:00 horas.

7 - 0000606-75.2013.8.08.0001 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: DULCENEIA DA SILVA SAVOLDI
 Requerido: A ESCELSA ESPIRITO SANTO S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10489/ES - FLAVIA BARBOSA DO VALE
 Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de AFONSO CLÁUDIO - 1ª VARA, no dia 25/06/2013 às 13:15, situada no(a) FORUM JUIZ ATAUHALPA LESSA RUA JOSE GARCIA, Nº 32 - CENTRO - AFONSO CLAUDIO - ES - CEP: 29600-000

8 - 0000451-72.2013.8.08.0001 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: ANTONIO DE SOUZA VALE
 Requerido: EDP - ESCELSA - ESPIRITO SANTO CENTRAIS ELETRICAS S.A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10489/ES - FLAVIA BARBOSA DO VALE
 Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de AFONSO CLÁUDIO - 1ª VARA, no dia 25/06/2013 às 13:30, situada no(a) FORUM JUIZ ATAUHALPA LESSA RUA JOSE GARCIA, Nº 32 - CENTRO - AFONSO CLAUDIO - ES - CEP: 29600-000

9 - 0000725-36.2013.8.08.0001 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: ANDERSON DE OLIVEIRA ASSIS
 Requerido: LEF PISOS E REVESTIMENTOS LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11737/ES - GUSTAVO PIMENTA GUIMARAES
 Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de AFONSO CLÁUDIO - 1ª VARA, no dia 25/06/2013 às 13:45, situada no(a) FORUM JUIZ ATAUHALPA LESSA RUA JOSE GARCIA, Nº 32 - CENTRO - AFONSO CLAUDIO - ES - CEP: 29600-000

10 - 0000314-90.2013.8.08.0001 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: DANIEL SCHREIDER
 Requerido: JOSE TONOLI SOBRINHO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11737/ES - GUSTAVO PIMENTA GUIMARAES
 Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de AFONSO CLÁUDIO - 1ª VARA, no dia 25/06/2013 às 14:00, situada no(a) FORUM JUIZ ATAUHALPA LESSA RUA JOSE GARCIA, Nº 32 - CENTRO - AFONSO CLAUDIO - ES - CEP: 29600-000

11 - 0000253-35.2013.8.08.0001 - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: JOSE LUIZ BRAGA
 Executado: UNIAO CAPIXABA DE ASSISTENCIA MUTUA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11737/ES - GUSTAVO PIMENTA GUIMARAES
 Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de AFONSO CLÁUDIO - 1ª VARA, no dia 25/06/2013 às 14:15, situada no(a) FORUM JUIZ ATAUHALPA LESSA RUA JOSE GARCIA, Nº 32 - CENTRO - AFONSO CLAUDIO - ES - CEP: 29600-

000

12 - 0000251-65.2013.8.08.0001 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: ILDES DE ARAUJO VALIM e outros
 Requerido: LEIDIANE DE JESUS SOUZA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11737/ES - GUSTAVO PIMENTA GUIMARAES

Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de AFONSO CLÁUDIO - 1ª VARA, no dia 25/06/2013 às 14:30, situada no(a) FORUM JUIZ ATAUHALPA LESSA RUA JOSE GARCIA, Nº 32 - CENTRO - AFONSO CLAUDIO - ES - CEP: 29600-000

13 - 0000252-50.2013.8.08.0001 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: ADELSON ANDRADE
 Requerido: NIVALCI FRONTINO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11737/ES - GUSTAVO PIMENTA GUIMARAES

Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de AFONSO CLÁUDIO - 1ª VARA, no dia 25/06/2013 às 14:45, situada no(a) FORUM JUIZ ATAUHALPA LESSA RUA JOSE GARCIA, Nº 32 - CENTRO - AFONSO CLAUDIO - ES - CEP: 29600-000

14 - 0014610-54.2012.8.08.0001 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: ROBSON GAVA
 Requerido: VINICIUS PIRES DA SILVA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11737/ES - GUSTAVO PIMENTA GUIMARAES

Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de AFONSO CLÁUDIO - 1ª VARA, no dia 25/06/2013 às 15:00, situada no(a) FORUM JUIZ ATAUHALPA LESSA RUA JOSE GARCIA, Nº 32 - CENTRO - AFONSO CLAUDIO - ES - CEP: 29600-000

15 - 0014295-26.2012.8.08.0001 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: ALTAMIRO NEVES DE SOUZA LEAL
 Requerido: CARLOS WALACE TOMAZ

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11737/ES - GUSTAVO PIMENTA GUIMARAES

Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de AFONSO CLÁUDIO - 1ª VARA, no dia 25/06/2013 às 15:15, situada no(a) FORUM JUIZ ATAUHALPA LESSA RUA JOSE GARCIA, Nº 32 - CENTRO - AFONSO CLAUDIO - ES - CEP: 29600-000

16 - 0001592-34.2010.8.08.0001 (001.10.001592-2) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Exequente: JAILSON ALVES DANIEL
 Executado: ILSEMAR BARBOSA DE ARAUJO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 007603/ES - ISAIAS CARDOSO DA COSTA

Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de AFONSO CLÁUDIO - 1ª VARA, no dia 25/06/2013 às 15:45, situada no(a) FORUM JUIZ ATAUHALPA LESSA RUA JOSE GARCIA, Nº 32 - CENTRO - AFONSO CLAUDIO - ES - CEP: 29600-000

17 - 0000897-80.2010.8.08.0001 (001.10.000897-6) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: CLEBIO DA COSTA NOVAES
 Requerido: CESAR RONCHI e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 005690/ES - SILVESTRE JOSE VIEIRA COUTINHO

Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de AFONSO CLÁUDIO - 1ª VARA, no dia 25/06/2013 às 16:00, situada no(a) FORUM JUIZ ATAUHALPA LESSA RUA JOSE GARCIA, Nº 32 - CENTRO - AFONSO CLAUDIO - ES - CEP: 29600-000

18 - 0016230-04.2012.8.08.0001 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: ELIBERIO JUNIOR TATAGIBA
 Requerido: NEON DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11737/ES - GUSTAVO PIMENTA GUIMARAES

Para tomar ciência da decisão:

INDEFIRO o requerimento de tutela antecipada por entender incabível, em razão de antecipar o provimento final da lide. Por oportuno, DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO para o dia 25/06/2013, às 15:30 horas. Caso haja interesse na citação da demandada nos dois endereços fornecidos, deverá ser juntado aos autos a segunda contrafé da petição inicial.

19 - 0000345-13.2013.8.08.0001 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: ANA LUCIA TECIANELI
 Requerido: REDECARD

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14895/ES - ALEX-SANDRA WILK TECIANELI LITTIG

Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de AFONSO CLÁUDIO - 1ª VARA, no dia 25/06/2013 às 16:15, situada no(a) FORUM JUIZ ATAUHALPA LESSA RUA JOSE GARCIA, Nº 32 - CENTRO - AFONSO CLAUDIO - ES - CEP: 29600-000

20 - 0000820-71.2010.8.08.0001 (001.10.000820-8) - Demarcação / Divisão

Requerente: JULIA CARNIELI ZORZAL
 Requerido: JOAO BATISTA DOS PASSOS e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10489/ES - FLAVIA BARBOSA DO VALE

Advogado(a): 9437/ES - GLAUCIA DERIZ

Para tomar ciência do despacho:

Ante a recusa dos peritos nomeados, faculto às partes que, no prazo de 10 (dez) dias, indiquem profissional que possa realizar a perícia. Intimem-se.

21 - 0001802-56.2008.8.08.0001 (001.08.001802-9) - Procedimento Ordinário

Requerente: JAMIR CANUTO DA COSTA
 Requerido: BANCO DO BRASIL S/A e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 007900/ES - CRISTIANO VIEIRA PETRONETTO

Advogado(a): 12970/ES - EDUARDO ANDRADE BARCELOS

Advogado(a): 005495/ES - JOSE VICENTE GONCALVES FILHO para tomarem ciência sobre os documentos juntados aos autos, bem como para apresentarem alegações finais em forma de memoriais, no prazo legal.

22 - 0001301-97.2011.8.08.0001 (001.11.001301-6) - Procedimento Ordinário

Requerente: ROSIEL FREITAS DOS SANTOS
 Requerido: SEGURADORA LIDER

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10371/ES - GUSTAVO SICILIANO CANTISANO

Advogado(a): 15126/ES - RODOLPHO LOPES VARGAS VIEIRA

Para tomar ciência da decisão:

expeça-se novo ofício ao DML de Vitória para submeter a parte autora à exame, devendo ser pontuado o grau de debilidade da mesma para fins de recebimento do seguro DPVAT.

23 - 0015220-22.2012.8.08.0001 - Procedimento Ordinário

Requerente: LIOMAR AMORIM
 Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10371/ES - GUSTAVO SICILIANO CANTISANO

Advogado(a): 15126/ES - RODOLPHO LOPES VARGAS VIEIRA

Para tomar ciência da decisão:

Assim sendo, rejeito a preliminar de falta de interesse de agir. Presentes os pressupostos processuais e as condições da ação, dou o feito por Saneado. Defiro as provas pleiteadas, notadamente a pericial, por meio da elaboração de LAUDO DO DML. Via de consequência, oficie-se ao DML para realização imediata de perícia médica, devendo informar a este Juízo o dia e hora, para fins de comunicação às partes.

24 - 0015219-37.2012.8.08.0001 - Procedimento Ordinário

Requerente: MARCIO JOSE FONSECA MARTINUSO
 Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10371/ES - GUSTAVO SICILIANO CANTISANO

Advogado(a): 15126/ES - RODOLPHO LOPES VARGAS VIEIRA

Para tomar ciência da decisão:

Assim sendo, rejeito a preliminar de falta de interesse de agir. Presentes os pressupostos processuais e as condições da ação, dou o feito por Saneado. Defiro as provas pleiteadas, notadamente a pericial, por meio da elaboração de LAUDO DO DML. Via de consequência, oficie-se ao DML para realização imediata de perícia médica, devendo

informar a este Juízo o dia e hora, para fins de comunicação às partes.

25 - 0015222-89.2012.8.08.0001 - Procedimento Ordinário

Requerente: TEODORO DA SILVA

Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10371/ES - GUSTAVO SICILIANO CANTISANO

Advogado(a): 15126/ES - RODOLPHO LOPES VARGAS VIEIRA

Para tomar ciência da decisão:

Assim sendo, rejeito a preliminar de falta de interesse de agir. Presentes os pressupostos processuais e as condições da ação, dou o feito por Saneado. Defiro as provas pleiteadas, notadamente a pericial, por meio da elaboração de LAUDO DO DML. Via de consequência, oficie-se ao DML para realização imediata de perícia médica, devendo informar a este Juízo o dia e hora, para fins de comunicação às partes.

26 - 0015230-66.2012.8.08.0001 - Procedimento Ordinário

Requerente: VAGNER DE PAULA DOS SANTOS

Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10371/ES - GUSTAVO SICILIANO CANTISANO

Advogado(a): 15126/ES - RODOLPHO LOPES VARGAS VIEIRA

Para tomar ciência da decisão:

Assim sendo, rejeito a preliminar de falta de interesse de agir. Presentes os pressupostos processuais e as condições da ação, dou o feito por Saneado. Defiro as provas pleiteadas, notadamente a pericial, por meio da elaboração de LAUDO DO DML. Via de consequência, oficie-se ao DML para realização imediata de perícia médica, devendo informar a este Juízo o dia e hora, para fins de comunicação às partes.

27 - 0015225-44.2012.8.08.0001 - Procedimento Ordinário

Requerente: LUIZ HENRIQUE SIQUEIRA MOREIRA

Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10371/ES - GUSTAVO SICILIANO CANTISANO

Advogado(a): 15126/ES - RODOLPHO LOPES VARGAS VIEIRA

Para tomar ciência da decisão:

Assim sendo, rejeito a preliminar de falta de interesse de agir. Presentes os pressupostos processuais e as condições da ação, dou o feito por Saneado. Defiro as provas pleiteadas, notadamente a pericial, por meio da elaboração de LAUDO DO DML. Via de consequência, oficie-se ao DML para realização imediata de perícia médica, devendo informar a este Juízo o dia e hora, para fins de comunicação às partes.

28 - 0014923-15.2012.8.08.0001 - Procedimento Ordinário

Requerente: CLAUDERSON LIBERMANN

Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10371/ES - GUSTAVO SICILIANO CANTISANO

Advogado(a): 15126/ES - RODOLPHO LOPES VARGAS VIEIRA

Para tomar ciência do despacho:

Após análise detida aos autos, fixo como ponto controvertido da lide, conforme manifestação das partes, o grau de incapacitação da parte autora. Defiro a prova requerida, qual seja, expedição de ofício ao DML, devendo constar no mencionado ofício a quesitação dos litigantes, assim como fixo em 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão do laudo médico. Com a juntada do laudo, dê-se vista às partes, no prazo de 10 (dez) dias para manifestação.

29 - 0014921-45.2012.8.08.0001 - Procedimento Ordinário

Requerente: EMERSON PIOTO

Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12451/ES - ANDRE SILVA ARAUJO

Advogado(a): 15126/ES - RODOLPHO LOPES VARGAS VIEIRA

Para tomar ciência do despacho:

Após análise detida aos autos, fixo como ponto controvertido da lide, conforme manifestação das partes, o grau de incapacitação da parte autora. Defiro a prova requerida, qual seja, expedição de ofício ao DML, devendo constar no mencionado ofício a quesitação dos litigantes, assim como fixo em 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão do laudo médico. Com a juntada do laudo, dê-se vista às partes, no prazo de 10 (dez) dias para manifestação.

30 - 0014922-30.2012.8.08.0001 - Procedimento Ordinário

Requerente: EZEQUIEL SUDRE DE ASSIS

Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12451/ES - ANDRE SILVA ARAUJO

Advogado(a): 15126/ES - RODOLPHO LOPES VARGAS VIEIRA

Para tomar ciência do despacho:

Após análise detida aos autos, fixo como ponto controvertido da lide, conforme manifestação das partes, o grau de incapacitação da parte autora. Defiro a prova requerida, qual seja, expedição de ofício ao DML, devendo constar no mencionado ofício a quesitação dos litigantes, assim como fixo em 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão do laudo médico. Com a juntada do laudo, dê-se vista às partes, no prazo de 10 (dez) dias para manifestação.

31 - 0014920-60.2012.8.08.0001 - Procedimento Ordinário

Requerente: DANIEL GOMES DE ARRUDA

Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12451/ES - ANDRE SILVA ARAUJO

Advogado(a): 15126/ES - RODOLPHO LOPES VARGAS VIEIRA

Para tomar ciência do despacho:

Após análise detida aos autos, fixo como ponto controvertido da lide, conforme manifestação das partes, o grau de incapacitação da parte autora. Defiro a prova requerida, qual seja, expedição de ofício ao DML, devendo constar no mencionado ofício a quesitação dos litigantes, assim como fixo em 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão do laudo médico. Com a juntada do laudo, dê-se vista às partes, no prazo de 10 (dez) dias para manifestação.

32 - 0014925-82.2012.8.08.0001 - Procedimento Ordinário

Requerente: VEROMIR SILVEIRA DA ROCHA

Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10371/ES - GUSTAVO SICILIANO CANTISANO

Advogado(a): 15126/ES - RODOLPHO LOPES VARGAS VIEIRA

Para tomar ciência do despacho:

Após análise detida aos autos, fixo como ponto controvertido da lide, conforme manifestação das partes, o grau de incapacitação da parte autora. Defiro a prova requerida, qual seja, expedição de ofício ao DML, devendo constar no mencionado ofício a quesitação dos litigantes, assim como fixo em 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão do laudo médico. Com a juntada do laudo, dê-se vista às partes, no prazo de 10 (dez) dias para manifestação.

AFONSO CLÁUDIO, 19 DE ABRIL DE 2013

ANA PAULA DIAS SOARES
CHEFE DE SECRETARIA

*****_

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE AFONSO CLÁUDIO
SEGUNDA VARA

JUIZ DE DIREITO: DR. CARLOS ALEXANDRE GUTMANN
CHEFE DE SECRETARIA: ALESSANDRO SENA

LISTA N° 05/2013

ÍNDICE NOMINAL EM ORDEM ALFABÉTICA DOS ADVOGADOS INTIMADOS, NA FORMA DO ARTIGO 483 DO CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO.

DR. ANTONIO CALOS - OAB/ES 13568
DR BRUNO BARBOSA PEREIRA - OAB/ES 10.949
DR. BRUNO BARBOSA PEREIRA - OAB/ES 10.949
DR. CRISTIANO VIEIRA PETRONETTO - OAB/ES 7900
DR^ª. DALZA AFFONSO BARBOSA - OAB/ES
DR. EVERALDO MARTINUZZO DE OLIVEIRA - OAB/ES 16.750
DR^ª. ERCINA HACKBART PETRONETO - OAB/ES 7.003
DR. FRANCISCO CALIMANN - OAB/ES 12.426
DR. FRANCISCO CALIMAN - OAB/ES 12.426
DR^ª. FLÁVIA BARBOSA DO VALE BARCELLOS - OAB/ES 10.489
DR^ª. FLÁVIA BARBOSA DO VALE BARCELLOS - OAB/ES 10.489
DR^ª. FLÁVIA BARBOSA DO VALE BARCELLOS - OAB/ES 10.489
DR^ª. FLÁVIA BARBOSA DO VALE BARCELLOS - OAB/ES 10.489
DR^ª. GLÁUCIA DERIZ - OAB/ES 9.437
DR. ISAIAS CARDOSO DA COSTA - OAB/ES 7.603
DR. ISAIAS CARDOSO DA COSTA - OAB/ES 7.603
DR. ISAIAS CARDOSO DA COSTA - OAB/ES 7.603
DR^ª. JEANE LOURDES G. C. SILVA - OAB/ES 7.913
DR^ª. JEANE LOURDES G. C. SILVA - OAB/ES 7.913
DR. JOADIR DTTMANN - OAB/ES 8.496
DR. LUIZ CARLOS DE CASTRO VASCONCELLOS - OAB/SP 112.459
DR^ª. MARILENE ALVES FERREIRA - OAB/ES 13.582
DR. PAULO DE JESUS ZANELATO - OAB/ES 17.237
DR. RODOLPHO L. VARGAS VIEIRA - OAB/ES 15.126

DR. ANTONIO CARLOS

PROCESSO CRIMINAL Nº 0015448-94.2012.8.08.0001

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: WALLACE SEVERINO DA SILVA E OUTROS

FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 97/98, QUE INDEFERIU O PEDIDO DE CONCESSÃO DE LIBERDADE PROVISÓRIA.

DR BRUNO BARBOSA PEREIRA**TERMO CIRCUNSTANCIADO Nº 001.11.003276-8**

AUTOR: EUDINEI CARLOS VARGAS E JOSÉ MARIA DE VARGAS

FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 20/21, QUE INDEFERIU O PEDIDO DE CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS FORMULADO NOS AUTOS.

DR. BRUNO BARBOSA PEREIRA**INFÂNCIA E JUVENTUDE Nº 0014148-97.2012.8.08.0001**

REQUERENTE: VILSON TEIXEIRA DOS SANTOS E MARLI DA COSTA SANTOS

REQUERIDO: ERNANES SOUZA DA SILVA E EDNA EVANGELISTA DE ALMEIDA

FINALIDADE: COMPARECER A PARTE AUTORA PARA EMENDAR A INICIAL.

DR. CRISTIANO VIEIRA PETRONETTO**ÓRFÃOS E SUCESSÕES Nº 001.12.000102-7**

REQUERENTE: JANIO ALTAFIM DA SILVA

REQUERIDO: ESALTINA ALTAFIM

FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 27/31, AUTORIZANDO O DESARQUIVAMENTO AUTOMÁTICO DO PRESENTE FEITO NA DATA DE 18 DE FEVEREIRO DE 2015, CASO NÃO TENHA O CURADOR APRESENTADO ESPONTANEAMENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS ACIMA MENCIONADA.

DR. DALZA AFFONSO BARBOSA**PROCESSO CRIMINAL Nº 001.91.000377-9**

AUTOR DO FATO: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: SEBASTÃO JÚLIO DA SILVA

FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 156/158, QUE DECLAROU EXTINTA A PUNIBILIDADE COM FULCRO NO ARTIGO 107, INCISO IV DO CÓDIGO PENAL.

DR. EVERALDO MARTINUZZO DE OLIVEIRA**PROCESSO CRIMINAL Nº 0015708-74.2012.8.08.0001**

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: DIONATAN CABRAL CORREA

FINALIDADE: PARA NO PRAZO LEGAL, APRESENTAR DEFESA PRÉVIA.

DRª. ERCINA HACKBART PETRONETO**PROCESSO: 001.05.001093-1**

REQUERENTE: OLGA STABENOW ARNHOLZ

REQUERIDO: ARTHUR ARNHOLZ

FINALIDADE: INTIMAR DA R. SENTENÇA DE FLS. 79/80, ONDE FOI JULGADO POR SENTENÇA A ADJUDICAÇÃO EM FAVOR DO CESSIONÁRIO MARTIN SERING, RELATIVAS AOS BENS DEIXADOS PELO FALECIMENTO DE ARTHUR ARNHOLZ.

DR. FRANCISCO CALIMAN**PROCESSO CRIMINAL Nº 001.11.002109-2**

AUTOR DO FATO: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: JOSIAS SOUZA SANTOS

FINALIDADE: ANTE A RENÚNCIA DE FLS. 147, NOMEIO PARA ATUAR NA DEFESA DO ACUSADO O DR. FRANCISCO CALIMAN

DR. FRANCISCO CALIMAN**PROCESSO: 001.11.002685-1**

EMBARGANTE: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMBARGADO: FRANCISCO CALIMAN

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 178, ONDE FOI DETERMINADO A SUA INTIMAÇÃO PARA RESPONDER AO RECURSO INOMINADO NO PRAZO DE 10 DIAS, NA FORMA DO ART. 42, §2º, DA MENCIONADA LEI ADJETIVA.

DRª. FLÁVIA BARBOSA DO VALE BARCELLOS**INVENTÁRIO Nº 001.11.000463-5**

INVENTARIANTE: NELSON MANOEL GONÇALVES

INVENTARIADO: MARIA RITA GONÇALVES

FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 54 QUE SEJA PROVIDENCIADO A PROPOSTURA DO INVENTÁRIO DOS BENS DEIXADOS PELO SEU GENITOR.

DRª. FLÁVIA BARBOSA DO VALE BARCELLOS**ALVARÁ Nº 001.10.002956-8**

REQUERENTE: LAYANE PEREIRA DE OLIVEIRA E OUTROS

FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 105, PARA SE MANIFESTAR DOS DOCUMENTOS DE FLS. 82/104, BEM COMO ESCLARECER O PEDIDO DE FL. 80-VERSO, EIS QUE A AUTORIZAÇÃO PARA SAQUE DOS VALORES DEPOSITADOS JÁ FOI EXPEDIDA (ALVARÁS DE FLS. 60/63).

DRª. FLÁVIA BARBOSA DO VALE BARCELLOS**INVENTÁRIO: 001.06.001900-5**

INVENTARIANTE: JOSE OSVALDO FREISLEBEM

INVENTARIADO: OSVALDO FREISLEBEM

FINALIDADE: INTIMAR DA R. SENTENÇA DE FLS. 101/103, ONDE FOI JULGADO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 267, VIII, DO CPC E 20 DA RESOLUÇÃO 35/07 DO CNJ.

DRª. FLÁVIA BARBOSA DO VALE BARCELLOS**PROCESSO: 001.06.001395-8**

VÍTIMA: MARIA DA PENHA DA SILVA STEIN

INDICIADO: GRACINDO DA SILVA

FINALIDADE: INTIMAR PARA APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS NO PRAZO LEGAL.

DRª. GLÁUCIA DERIZ**PROCESSO CRIMINAL Nº 001.11.001890-8**

AUTOR DO FATO: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: NACIREMA MARIA DE MIRANDA MACHADO

FINALIDADE: PARA NO PRAZO LEGAL APRESENTAR SUAS RAZÕES.

DR. ISAIAS CARDOSO DA COSTA**ALVARÁ Nº 0014802-84.2012.8.08.0001**

REQUERENTE: EDNA LUIZA DAZILIO

FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 52, QUE DETERMINOU A JUNTADA DE DOCUMENTOS DE RENÚNCIA DE TODOS, E NÃO APENAS DA CÔNJUQUE.

DR. ISAIAS CARDOSO DA COSTA**ALVARÁ Nº 001.09.001456-2**

REQUERENTE: GUILHERME XAVIER E OUTROS

FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 92 QUE DETERMINOU O ARQUIVAMENTOS DOS AUTOS PROVISORIAMENTE.

DR. ISAIAS CARDOSO DA COSTA**INVENTÁRIO: 001.07.004038-9**

INVENTARIANTE: MARIA DA PENHA MEIRA ROCHA

INVENTARIADO: FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA

FINALIDADE: INTIMAR DA R. SENTENÇA DE FLS. 34/38, ONDE FOI JULGADO EXTINTO O PROCESSO SEM APECIAÇÃO DO MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, II, §1º, DO CPC.

DRª. JEANE LOURDES G. C. SILVA**PROCESSO CRIMINAL Nº 001.03.000380-8**

RÉU: KAUSLEY RONALD DA SILVA

FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 96/97, QUE DECLAROU EXTINTA A PUNIBILIDADE NOS TERMOS DO ARTIGO 109, INC. V E ARTIGO 110, C/C ARTIGO 107, INC. IV, DO CÓDIGO PENAL.

DRª. JEANE LOURDES G. C. SILVA**PROCESSO CRIMINAL Nº 001.11.000054-2**

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: PEDRO BUECKE VELTEN

FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 77/87, QUE ABSOLVEU DAS SANÇÕES IMPOSTAS NOS ARTIGOS 33, CAPUT, DA LEI Nº 11.343/2006, NA FORMA DO ARTIGO 386, INCISO VII DO CÓDIGO PROCESSO PENAL.

DR. JOADIR DTTMANN**PROCESSO CRIMINAL Nº 001.12.000531-7**

AUTOR DO FATO: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: SEBASTIÃO LEANDRO DA COSTA

FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 84, PARA APRESENTAR E INFORMAR O ENDEREÇO ATUALIZADO DO RÉU.

DR. LUIZ CARLOS DE CASTRO VASCONCELLOS**PROCESSO CRIMINAL Nº 001.07.001032-5**

AUTOR DO FATO: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: BAYER CROPSCIENCE LTDA. E OUTROS

FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 226/228, QUE EM RAZÃO DO EXPOSTO, FULCRADO NO ARTIGO 395, INCISO II, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, REJEITOU A DENÚNCIA OFERTADA.

DRª. MARILENE ALVES FERREIRA**PROCESSO CRIMINAL Nº 001.04.003164-1**

AUTOR DO FATO: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: MAURO SÉRGIO FERREIRA

FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 72/76, QUE CONDENOU MAURO SÉRGIO FERREIRA NAS SANÇÕES DOS ARTIGOS 14, CAPUT, E 16, PARÁGRAFO ÚNICO, INC. IV, DA LEI FEDERAL 10.826/03, NA FORMA DO ARTIGO 69, DO CÓDIGO PENAL

DR. PAULO DE JESUS ZANELATO**INVENTÁRIO Nº 001.03.001724-6**

INVENTARIANTE: ANTONIO SALES DIAS

INVENTARIADO: ALTAMIRA SALES DIAS

FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 123 QUE

DEFERIU O DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS, DESDE QUE PAGUE A RESPECTIVA TAXA.

DR. RODOLPHO L. VARGAS VIEIRA

INVENTÁRIO Nº 0000675-88.2005.8.08.0001

INVENTARIANTE: GABRIELA DE VARGAS COMARELLA

INVENTARIADO: BERENICE DE VARGAS COMARELLA

FINALIDADE: PARA SE MANIFESTAR, NO PRAZO DE 15 DIAS, ACERCA DOS DOCUMENTOS JUNTADOS ÀS FLS. 169/244

AFONSO CLÁUDIO-ES, 19 DE ABRIL DE 2013.

ALESSANDRO SENA
CHEFE DE SECRETARIA

COMARCA DE ALEGRE

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ALEGRE - 1ª VARA - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

JUIZ DE DIREITO: DRª DANIELA PELLEGRINO DE FREITAS
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRª NEUZA GONCALVES SOARES MACAO
ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL: SILVANE MARIA MAZZON

Lista: 0019/2013

1 - 0000498-43.2013.8.08.0002 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: WAGNER MOURA NERES

Requerido: P VELAME JEVEAUX ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17916/ES - RAFAEL VARGAS DE MORAES CASSA

Para tomar ciência da decisão:

(fl. 22) Ausentes, desse modo, os referidos pressupostos, INDEFIRO o pedido de tutela antecipada. Intimação ainda, para audiência de conciliação designada para o dia 10 de maio de 2013 às 15:00 horas, na sala de audiências do Juizado Especial Cível, Fórum desta Comarca.

2 - 0000492-36.2013.8.08.0002 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: AUREA FERREIRA DA SILVA

Requerido: BANCO BMG S.A.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 008188/ES - EDOMAR PROVETI VARGAS JUNIOR

Para tomar ciência do despacho:

(fl. 20) 1. Intime-se a parte autora para juntar aos autos, no prazo da lei, cópia do seu comprovante de residência, bem como dos seus documentos pessoais. 2. Cumprido o item "1", diligencie-se para a realização da audiência de conciliação previamente designada. 3. Diligencie-se. Ao após, nova conclusão. Intimação ainda, para audiência de conciliação designada para o dia 09 de maio de 2013 às 17:00 horas, na sala de audiências do Juizado Especial Cível, Fórum desta Comarca.

3 - 0000549-54.2013.8.08.0002 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: CARLINDO MARRIEL DO NASCIMENTO

Requerido: CLARO S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 008188/ES - EDOMAR PROVETI VARGAS JUNIOR

Para tomar ciência do despacho:

(fl. 14) 1. Intime-se a parte autora para juntar aos autos, no prazo da lei, cópia do seu comprovante de residência, bem como dos seus documentos pessoais. 2. Cumprido o item "1", diligencie-se para a realização da audiência de conciliação previamente designada. 3. Diligencie-se. Ao após, nova conclusão. Intimação ainda, para audiência de conciliação designada para o dia 09 de maio de 2013 às 13:30 horas, na sala de audiências do Juizado Especial Cível, Fórum desta Comarca.

4 - 0000550-39.2013.8.08.0002 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: ANDRESSA HARTUNG DOS SANTOS

Requerido: CLARO S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 008188/ES - EDOMAR PROVETI VARGAS JUNIOR

Para tomar ciência do despacho:

(fl. 11) 1. Intime-se a parte autora para juntar aos autos, no prazo da lei, cópia do seu comprovante de residência, bem como dos seus documentos pessoais. 2. Cumprido o item "1", diligencie-se para a realização da audiência de conciliação previamente designada. 3. Diligencie-se. Ao após, nova conclusão. Intimação ainda, para audiência de conciliação designada para o dia 09 de maio de 2013 às 14:010 horas, na sala de audiências do Juizado Especial Cível, Fórum desta Comarca.

5 - 0000512-27.2013.8.08.0002 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: CLENIR FERREIRA GARCIA

Requerido: IADE LIVROS - COMÉRCIO DE MATERIAL DIDÁTICO LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17916/ES - RAFAEL VARGAS DE MORAES CASSA

Para juntar aos autos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, comprovante de restrição de seu nome/CPF junto aos órgãos de proteção ao crédito.

6 - 0000506-20.2013.8.08.0002 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: JOÃO PEDRO FELIX PAULA DA SILVA

Requerido: VIAÇÃO ITAPEMIRIM

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 15149/ES - BRUNA CARVALHEIRA NICOLETTI

Para tomar ciência do despacho:

(fl. 21) 1. Intime-se a parte autora para juntas aos autos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, documentos que comprovem que TEREZINHA FELIX DE PAULA SILVA é legalmente a representante do requerente, haja vista ser o mesmo menor, absolutamente incapaz, conforme comprova cópia da certidão de nascimento de fl. 16. 2. Cumprido o item "1", dê-se vista ao IRMP para ciência e manifestação, no prazo da lei. 3. Diligencie-se. Ao após, nova conclusão.

7 - 0014524-80.2012.8.08.0002 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: J.L.C. TEXTIL LTDA. EPP

Requerido: JULIA MARIA HASSEN SANTOS DE OLIVEIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 18634/ES - JOSE CARLOS BRAVO ALVAREZ JUNIOR

Para Audiência de Conciliação designada para o dia 10 de junho de 2013 às 14:15 horas, na sala de audiências do Juizado Especial Cível, Fórum desta Comarca.

8 - 0000469-90.2013.8.08.0002 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: WASHINGTON AZEVEDO BERNARDO

Requerido: BANCO BRADESCO S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 19659/ES - LUIS GUILHERME DUTRA AGUILAR

Para tomar ciência da decisão:

(fl. 26) Ausentes, desse modo, os referidos pressupostos, INDEFIRO o pedido de tutela antecipada. Intimação ainda, para audiência de conciliação designada para o dia 10 de maio de 2013 às 13:30 horas, na sala de audiências do Juizado Especial Cível, Fórum desta Comarca.

9 - 0000505-35.2013.8.08.0002 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: LEANDRO FIGUEIRA VAN DE KOKEN

Requerido: NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 9736/ES - LEANDRO FIGUEIRA VAN DE KOKEN

Para tomar ciência da decisão:

(fl. 35) Pelo exposto, DEFIRO o pedido de antecipação de tutela jurisdicional para determinar ao SERASA e ao SPC que suspendam os efeitos decorrentes do registro do requerente em seus bancos de dados, somente quanto ao objeto do litígio, pelos motivos aqui expostos, com base no art. 273, III do CPC.

10 - 0000628-33.2013.8.08.0002 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: J.L.C. TEXTIL LTDA. EPP

Requerido: EUNICE LOPES RUBIM

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 18634/ES - JOSE CARLOS BRAVO ALVAREZ JUNIOR

Para Audiência de Conciliação designada para o dia 08 de maio de 2013 às 13:30 horas, na sala de audiências do Juizado Especial Cível, Fórum desta Comarca.

11 - 0000597-13.2013.8.08.0002 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: LUCIMAR BINO DUARTE

Requerido: FLAVIO MOVEIS LTDA (PALLADIUM)

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 008188/ES - EDOMAR PROVETI VARGAS JUNIOR

Para Audiência de Conciliação designada para o dia 07 de junho de 2013 às 13:00 horas, na sala de audiências do Juizado Especial Cível, Fórum desta Comarca.

12 - 0000627-48.2013.8.08.0002 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: J.L.C. TEXTIL LTDA. EPP

Requerido: NEILDA GONCALVES SARDENBERG

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 18634/ES - JOSE CARLOS BRAVO ALVAREZ JUNIOR
Para Audiência de Conciliação designada para o dia 08 de maio de 2013 às 13:45 horas, na sala de audiências do Juizado Especial Cível, Fórum desta Comarca.

13 - 0000663-90.2013.8.08.0002 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: LUIZ ANTONIO SANTOS DE ARAUJO COSTA
Requerido: JUCELIO SIMAO ROSA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 004973/ES - LUIZ ANTONIO SANTOS DE ARAUJO COSTA
Para Audiência de Conciliação designada para o dia 07 de junho de 2013 às 15:30 horas, na sala de audiências do Juizado Especial Cível, Fórum desta Comarca.

14 - 0000508-87.2013.8.08.0002 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: ETIEN KHOURI
Requerido: VALDEMIR DE OLIVEIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 17916/ES - RAFAEL VARGAS DE MORAES CASSA
Para Audiência de Conciliação designada para o dia 09 de maio de 2013 às 15:00 horas, na sala de audiências do Juizado Especial Cível, Fórum desta Comarca.

15 - 0000598-95.2013.8.08.0002 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: ALACIR SOARES DE SOUZA e outros
Requerido: UNIVERSO ONLINE S/A - UOL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 18661/ES - LORRANA MOULIN ROSSI
Para Audiência de Conciliação designada para o dia 06 de junho de 2013 às 15:30 horas, na sala de audiências do Juizado Especial Cível, Fórum desta Comarca.

16 - 0000596-28.2013.8.08.0002 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: HELITON VIEIRA DE FREITAS
Requerido: PROMAX PRODUTOS MAXIMOS SA INDUSTRIA E COMERCIO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 008188/ES - EDMAR PROVETI VARGAS JUNIOR
Para Audiência de Conciliação designada para o dia 07 de junho de 2013 às 14:30 horas, na sala de audiências do Juizado Especial Cível, Fórum desta Comarca.

17 - 0000611-94.2013.8.08.0002 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: JAC PNEUS LTDA - ME
Requerido: VIVIANE DE ALMEIDA CASTRO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 18638/ES - RAFAEL RIGO ASSINI
Para Audiência de Conciliação designada para o dia 07 de junho de 2013 às 14:00 horas, na sala de audiências do Juizado Especial Cível, Fórum desta Comarca.

18 - 0001615-40.2011.8.08.0002 (002.11.001615-7) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: E. P. AMORIM ZAGO
Requerido: GUSTAVO ALEXANDRE DE OLIVEIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 8485/ES - MARINA SOARES COSTA
Para tomar ciência do despacho:
(fl. 27) 1. Cite-se e intime-se o requerido para audiência de conciliação que designo para o dia 10/06/2013 às 14:00 horas, devendo a diligência ser cumprida no endereço constante da inicial. 2. Intime-se ainda a requerente. 3. Diligencie-se.

19 - 0000623-11.2013.8.08.0002 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: J.L.C. TEXTIL LTDA. EPP.
Requerido: ANA PAULA FERREIRA LIMA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 18634/ES - JOSE CARLOS BRAVO ALVAREZ JUNIOR
Para Audiência de Conciliação designada para o dia 08 de maio de 2013 às 14:00 horas, na sala de audiências do Juizado Especial Cível, Fórum desta Comarca.

20 - 0000609-27.2013.8.08.0002 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: JOSE ADAUTO CHRISTOFORI
Requerido: CAMILA PIGNATON DOSSI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 18638/ES - RAFAEL RIGO ASSINI
Para Audiência de Conciliação designada para o dia 07 de junho de 2013 às 13:30 horas, na sala de audiências do Juizado Especial Cível, Fórum desta Comarca.

21 - 0000496-73.2013.8.08.0002 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: WAGNER MOURA NERES
Requerido: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 17916/ES - RAFAEL VARGAS DE MORAES CASSA
Para Audiência de Conciliação designada para o dia 10 de maio de 2013 às 14:30 horas, na sala de audiências do Juizado Especial Cível, Fórum desta Comarca.

22 - 0000470-75.2013.8.08.0002 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: MARCUS VIEIRA GAMA
Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 17003/ES - FABRICIO MOREIRA RAMOS DA SILVA
Para Audiência de Conciliação designada para o dia 10 de maio de 2013 às 14:00 horas, na sala de audiências do Juizado Especial Cível, Fórum desta Comarca.

23 - 0000522-71.2013.8.08.0002 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: VANUSA MORAES DE LIMA
Requerido: SEGURADORA LIDER

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 17003/ES - FABRICIO MOREIRA RAMOS DA SILVA
Para Audiência de Conciliação designada para o dia 09 de maio de 2013 às 15:30 horas, na sala de audiências do Juizado Especial Cível, Fórum desta Comarca.

24 - 0000517-49.2013.8.08.0002 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: JORGE LUIZ VIMERCATTI
Requerido: CENTRAL VEÍCULOS LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 17916/ES - RAFAEL VARGAS DE MORAES CASSA
Para Audiência de Conciliação designada para o dia 09 de maio de 2013 às 14:30 horas, na sala de audiências do Juizado Especial Cível, Fórum desta Comarca.

25 - 0000474-15.2013.8.08.0002 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: GERALDO FRANCISCO DE ASSIS
Requerido: GENECCI VICENTE

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 13977/ES - MARCIA DUTRA MACHADO COELHO
Para Audiência de Conciliação designada para o dia 09 de maio de 2013 às 16:30 horas, na sala de audiências do Juizado Especial Cível, Fórum desta Comarca.

26 - 0000521-86.2013.8.08.0002 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: CEZEVEIRO SANTOS DE OLIVEIRA
Requerido: SEGURADORA LIDER

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 17003/ES - FABRICIO MOREIRA RAMOS DA SILVA
Para Audiência de Conciliação designada para o dia 09 de maio de 2013 às 16:00 horas, na sala de audiências do Juizado Especial Cível, Fórum desta Comarca.

27 - 0000668-20.2010.8.08.0002 (002.10.000668-9) - Cumprimento de sentença

Exequente: MARILAND DE LIRA CAZONI
Requerente: MARILAND DE LIRA CAZONI
Executado: BANCO BMG S/A
Requerido: BANCO BMG S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 16334/ES - RAQUEL JULIETA DALCIN CAMPANHARO
Advogado(a): 17057/ES - RODRIGO AUGUSTO DA FONSECA
Advogado(a): 17362/ES - SERVIO TULIO DE BARCELOS
Para tomar ciência do despacho:
(fl. 220) 1. Amparado no art. 475-B, defiro o pedido de fls. 216/217 e determino seja o executado intimado para o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias sob as cominações do 475-J, ambos do CPC. 2. Cumpra-se.

28 - 0000734-34.2009.8.08.0002 (002.09.000734-1) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: KASSIUS REGES CAMPOS
Requerido: ORVEL ORLETTI CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 15149/ES - BRUNA CARVALHEIRA NICOLETTI
Advogado(a): 138071/SP - IAGUI ANTONIO BERNARDES BASTOS
Advogado(a): 13977/ES - MARCIA DUTRA MACHADO COELHO
Advogado(a): 10640/ES - ORLANDO NOVAES FILHO

Advogado(a): 98922/MG - RAUFFMAN JOSE HENRIQUE WEYERS
Para ciência da R. Decisão de fl. 286. Prazo legal.

29 - 0000609-61.2012.8.08.0002 (002.12.000609-9) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: MARISA CARNEIRO SOARES GUERRA
Requerido: GLOBEX UTILIDADES S/A (PONTO FRIO BONZÃO) e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 194909/SP - ALBERTO TICHAUER
Advogado(a): 18661/ES - LORRANA MOULIN ROSSI
Advogado(a): 13692/ES - TAIS AMORIM DE ANDRADE PICCININI
Para tomar ciência da sentença:
(fls. 154/156) Fulcrada nestas premissas JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inaugural, pelas razões já explicitadas acima, e, por conseguinte, CONDENO exclusivamente a ré CEMAZ INDÚSTRIA ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA S/A, a restituição do valor desembolsado pela autora, portanto, R\$ 1.699,00 (um mil, seiscentos e noventa e nove reais), com correção monetária a partir 18.05.2011 - data em que deu entrada o aparelho junto a assistência técnica) e juros de mora a contar da citação. Improcedente, portanto, os demais pleitos. Outrossim, julgo extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso Ido Código de Processo Civil.

30 - 0014318-66.2012.8.08.0002 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: MARCIA DUTRA MACHADO COELHO
Requerido: TRIP LINHAS AÉREAS S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 13977/ES - MARCIA DUTRA MACHADO COELHO
Para ciência da petição de fls. 73/76.

31 - 0002676-67.2010.8.08.0002 (002.10.002676-0) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: HALOYSIO MIGUEL DE SIQUEIRA
Requerido: VESSA - VEÍCULOS ESPÍRITO SANTO S.A. e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 10586/ES - VINICIUS PAVESI LOPES
Para ciência da petição de fls. 120/122, e manifestação no prazo de 10 (dez) dias.

32 - 0001625-84.2011.8.08.0002 (002.11.001625-6) - Procedimento Ordinário

Requerente: KARINA AGOSTINHO BAPTISTA
Requerido: DIBENS LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 18431/ES - KATTYARA LEAL DELFINO LUCIO
Advogado(a): 10586/ES - VINICIUS PAVESI LOPES
Para tomar ciência do despacho:
(fl 72) Em análise aos autos, observo que o cálculo realizado pela parte exequente se encontra nos moldes da sentença de fls. 46/47, não havendo a parte executada apresentado o cálculo que entende como o correto, não especificando o que considera excesso na penhora on line. Por outro lado, o exequente alegou algumas matérias de mérito que poderiam ter sido arquivadas em sede de Recurso Inominado, não sendo este o momento de discuti-las, motivo pelo qual REJEITO a IMPUGNAÇÃO de fls. 59/64. Expeça-se alvará no tocante ao valor bloqueado às fls. 55/57. Diligencie.

33 - 0002450-62.2010.8.08.0002 (002.10.002450-0) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: AILTON FREITAS VIANNA
Requerido: LICÉIA AZEVEDO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 8485/ES - MARINA SOARES COSTA
Para tomar ciência do despacho:
(fl. 75) Conforme estabelecido no art. 475-J, caput, do CPC, intime-se a parte executada para pagamento do valor no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena da incidência da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito prevista no dispositivo legal antes citado. Transcorrido o prazo in albis, remetam-se os autos à Contadoria do Juízo para novo cálculo com acréscimo da multa. Em sequência, venham-me conclusos para realização de pesquisas nos sistemas indicados. Cumpra-se. Diligencie-se.

34 - 0002506-61.2011.8.08.0002 (002.11.002506-7) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: ADAELSON OLMO JUNIOR ME
Requerido: CIRENE SOUZA ASSIS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 10586/ES - VINICIUS PAVESI LOPES
Para tomar ciência do despacho:
(fl. 40) Na forma do art. 686 do CPC, designo os dias 05/06/2013 e 20/06/2013, às 13:00 horas, para a 1ª e 2ª praças, respectivamente, para o que determino a expedição dos editais, que deverão atender aos requisitos e formalidades insertos nos artigos 686 e 687

do CPC. Cientifique o executado da hasta pública na forma do § 5º do art. 687 do CPC. Intime-se. Diligencie-se.

35 - 0002003-40.2011.8.08.0002 (002.11.002003-5) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: CASSIO LEANDRO FRAUCHES DE SOUZA
Requerido: BRADESCO S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 8737/ES - Beresford Martins Moreira Neto
Advogado(a): 13576/ES - CASSIO LEANDRO FRAUCHES DE SOUZA
Para tomar ciência da decisão:
(fl. 120) Em razão do exposto, conheço os Embargos Declaratórios, NEGANDO-LHES PROVIMENTO. Quanto ao recurso inominado de fls. 104/108: Indefiro os benefícios da assistência judiciária gratuita ao recorrente, tendo em vista que o documento de fls. 116/119 revela que o autor da ação não preenche os requisitos para a concessão de tal pleito, assim sendo, intime-se o recorrente para preparo do recurso de fls. 104/108, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

36 - 0000815-75.2012.8.08.0002 (002.12.000815-2) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: MARA MELLO PECANHA
Requerido: ALEX SANDER FARAGE DA SILVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 12692/ES - LUIZ FELIPE MANTOVANELI FERREIRA
Advogado(a): 13124/ES - THERESA CRISTINA DOMINGOS LAGO
Para tomar ciência do despacho:
(fl. 46) 1. Considerando que esta magistrada responde por outra Comarca, havendo conflito nas pautas de audiência e estando impossibilidade de comparecer a audiência previamente agendada, redesigno o ato solene para o dia 12/06/2013 às 14:15 horas. Intimem-se as partes e seus patronos.
2. Cumpra-se. Diligencie-se.

37 - 0000203-06.2013.8.08.0002 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: ANACLETES PEREIRA DA SILVA
Requerido: STUDIO BELA IMAGEM

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 9736/ES - LEANDRO FIGUEIRA VAN DE KOKEN
Para Audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 18 de junho de 2013 às 13:00 horas, na sala de audiências do Juizado Especial Cível, Fórum desta Comarca, bem como poderá apresentar à referida audiência provas documentais e testemunhais, estas no máximo de três para cada parte, nos termos da Lei 9.099/95.

38 - 0015828-17.2012.8.08.0002 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: MUNIR BLUNCK ARIDE
Requerido: LEONCIO DA SILVA SANTOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 15149/ES - BRUNA CARVALHEIRA NICOLETTI
Advogado(a): 10701/ES - CAMILA DE ALMEIDA QUARTO
Advogado(a): 13977/ES - MARCIA DUTRA MACHADO COELHO
Para ciência do R. Despacho de fl. 27: "Considerando que esta magistrada responde por outra Comarca, havendo conflito nas pautas de audiência e estando impossibilidade de comparecer a audiência previamente agendada, redesigno o ato solene para o dia 04/06/2013 às 16:30 horas. Intimem-se as partes e seus patronos".

39 - 0000812-23.2012.8.08.0002 (002.12.000812-9) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: PAULO ALBANI JUNIOR
Requerido: BV FINANCEIRA S A C F I

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 008737/ES - BERESFORD MARTINS MOREIRA NETO
Advogado(a): 10586/ES - VINICIUS PAVESI LOPES
Para tomar ciência do despacho:
(fl. 53) 1. Considerando que esta magistrada responde por outra Comarca, havendo conflito nas pautas de audiência e estando impossibilidade de comparecer a audiência previamente agendada, redesigno o ato solene para o dia 12/06/2013 às 13:30 horas. Intimem-se as partes e seus patronos.
2. Cumpra-se. Diligencie-se.

40 - 0015058-24.2012.8.08.0002 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: SIMONE PAIVA e outros
Requerido: EMPORIO MARIA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 9736/ES - LEANDRO FIGUEIRA VAN DE KOKEN
Para tomar ciência do despacho:
(fl. 21) 1. Considerando que esta magistrada responde por outra Comarca, havendo

conflito nas pautas de audiência e estando impossibilidade de comparecer a audiência previamente agendada, redesigno o ato solene para o dia 28/05/2013 às 16:30 horas.

Intimem-se as partes e seus patronos.

2. Cumpra-se. Diligencie-se.

41 - 0015096-36.2012.8.08.0002 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: MERCEARIA RIZZI LTDA - EPP

Requerido: BR ONLINE LTDA (L.S. PUBLICACOES)

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 126949/SP - EDUARDO ROMOFF

Advogado(a): 10586/ES - VINICIUS PAVESI LOPES

Para tomar ciência do despacho:

(fl. 45) 1. Considerando que esta magistrada responde por outra Comarca, havendo conflito nas pautas de audiência e estando impossibilidade de comparecer a audiência previamente agendada, redesigno o ato solene para o dia 28/05/2013 às 16:15 horas.

Intimem-se as partes e seus patronos.

2. Cumpra-se. Diligencie-se.

42 - 0015330-18.2012.8.08.0002 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: JOSE THEBAS BITENCOURT e outros

Requerido: SEGURADORA LIDER DE CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12451/ES - ANDRE SILVA ARAUJO

Advogado(a): 13977/ES - MARCIA DUTRA MACHADO COELHO

Advogado(a): 14025/ES - RAFAEL ALVES ROSELLI

Para ciência do R. Despacho de fl. 94: "Considerando que esta magistrada responde por outra Comarca, havendo conflito nas pautas de audiência e estando impossibilidade de comparecer a audiência previamente agendada, redesigno o ato solene para o dia 04/06/2013 às 15:30 horas. Intimem-se as partes e seus patronos".

43 - 0015216-79.2012.8.08.0002 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: ROBSON COSTA DE JESUS

Requerido: NEUZA BATISTA MAGALHAES GODOY

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13576/ES - CASSIO LEANDRO FRAUCHES DE SOUZA

Advogado(a): 001482/ES - JORGE RODRIGUES DA SILVA

Advogado(a): 005866/ES - MARILIA MONTEIRO RODRIGUES

Para tomar ciência do despacho:

(fl. 26) 1 - Considerando que esta magistrada responde por outra Comarca, havendo conflito nas pautas de audiência e estando impossibilitada de comparecer a audiência previamente agendada, redesigno o ato solene para o dia 04/06/2013 às 16:00 horas, devendo-se intimar as partes e seus patronos.

2 - Cumpra-se. Diligencie-se.

44 - 0000811-38.2012.8.08.0002 (002.12.000811-1) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: PAULO ALBANI JUNIOR

Requerido: ESTRELA H MOTOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14470/ES - ANAMELIA GRAFANASSI MOREIRA

Advogado(a): 10586/ES - VINICIUS PAVESI LOPES

Para tomar ciência do despacho:

(fl. 75) 1. Considerando que esta magistrada responde por outra Comarca, havendo conflito nas pautas de audiência e estando impossibilidade de comparecer a audiência previamente agendada, redesigno o ato solene para o dia 12/06/2013 às 13:15 horas.

Intimem-se as partes e seus patronos.

2. Cumpra-se. Diligencie-se.

45 - 0000157-51.2012.8.08.0002 (002.12.000157-9) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: PEDRO RAMON MANHONE

Requerido: VIVO S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 007918/ES - GILBERTO DE AGUIAR CARVALHO

Advogado(a): 17916/ES - RAFAEL VARGAS DE MORAES CASSA

Advogado(a): 13275/ES - RAPHAEL RIBEIRO SANCHES

Advogado(a): 10586/ES - VINICIUS PAVESI LOPES

Para tomar ciência do despacho:

(fl. 68) 1. Considerando que esta magistrada responde por outra Comarca, havendo conflito nas pautas de audiência e estando impossibilidade de comparecer a audiência previamente agendada, redesigno o ato solene para o dia 12/06/2013 às 14:00 horas.

Intimem-se as partes e seus patronos.

2. Cumpra-se. Diligencie-se.

46 - 0001108-45.2012.8.08.0002 (002.12.001108-1) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: ADELINA CABRAL DE OLIVEIRA

Requerido: TNL PCS S.A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13576/ES - CASSIO LEANDRO FRAUCHES DE SOUZA

Advogado(a): 17318/ES - DANIEL MOURA LIDOINO

Para tomar ciência do despacho:

(fl. 85) 1. Considerando que esta magistrada responde por outra Comarca, havendo conflito nas pautas de audiência e estando impossibilidade de comparecer a audiência previamente agendada, redesigno o ato solene para o dia 12/06/2013 às 14:30 horas.

Intimem-se as partes e seus patronos.

2. Cumpra-se. Diligencie-se.

47 - 0000608-76.2012.8.08.0002 (002.12.000608-1) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: MARCOS FRANCISCO ALVES

Requerido: NEXTEL - TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13576/ES - CASSIO LEANDRO FRAUCHES DE SOUZA

Advogado(a): 9861/ES - GISELE ARANTES DE MEDEIROS

Advogado(a): 12765/ES - IGNEZ PINTO BARBOZA

Para tomar ciência do despacho:

(fl. 56) 1. Considerando que esta magistrada responde por outra Comarca, havendo conflito nas pautas de audiência e estando impossibilidade de comparecer a audiência previamente agendada, redesigno o ato solene para o dia 28/05/2013 às 16:45 horas.

Intimem-se as partes e seus patronos.

2. Cumpra-se. Diligencie-se.

48 - 0014706-66.2012.8.08.0002 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: MARIO WESLEY PAIVA ZANETTI

Requerido: BANCO PANAMERICANO S A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 9995/ES - ANA PAULA WOLKERS MEINICKE BRUM

Advogado(a): 17916/ES - RAFAEL VARGAS DE MORAES CASSA

Advogado(a): 222988/SP - RICARDO MARFORI SAMPAIO

Advogado(a): 10586/ES - VINICIUS PAVESI LOPES

Para tomar ciência do despacho:

(fl. 78) 1. Redesigno a audiência para o dia 04/06/13 às 15:00h.

2. Intimem as partes.

3. Diligencie.

49 - 0000781-03.2012.8.08.0002 (002.12.000781-6) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: DAVID CABRAL DE OLIVEIRA

Requerido: UOL - UNIVERSO ONLINE S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13576/ES - CASSIO LEANDRO FRAUCHES DE SOUZA

Advogado(a): 147950/RJ - LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA RAMOS

Para tomar ciência do despacho:

(fl. 128) 1. Considerando que esta magistrada responde por outra Comarca, havendo conflito nas pautas de audiência e estando impossibilidade de comparecer a audiência previamente agendada, redesigno o ato solene para o dia 12/06/2013 às 13:00 horas.

Intimem-se as partes e seus patronos.

2. Cumpra-se. Diligencie-se.

ALEGRE, 19 DE ABRIL DE 2013

SILVANE MARIA MAZZON
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL

COMARCA DE CONCEIÇÃO DA BARRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONCEIÇÃO DA BARRA - 2ª VARA

JUIZ DE DIREITO: DRº LEANDRO CUNHA BERNARDES DA SILVEIRA
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº CLEANDER CESAR DA CUNHA FERNANDES
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL: ROSANGELA BARREIRA VASCONCELOS

Lista: 0016/2013

1 - 0001998-13.2010.8.08.0015 (015.10.001998-1) - Ação Penal de Competência do Júri
Vítima: O DELEGADO DE POLICIA CIVIL
Denunciado: ROMEU BARREIRA

Indiciado: ROMEU BARREIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 9794/ES - MARCELO VACCARI QUARTEZANI

Audiência designada designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CONCEIÇÃO DA BARRA - 2ª VARA, no dia 23/04/2013 às 12:00.

2 - 0000625-88.2003.8.08.0015 (015.04.000625-4) - Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: A JUSTIÇA PÚBLICA

Réu: ANTONIO FIOROTI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 7805/ES - ALFREDO DA LUZ JUNIOR

Audiência designada designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CONCEIÇÃO DA BARRA - 2ª VARA, no dia 24/04/2013 às 15:30.

CONCEIÇÃO DA BARRA, 19 DE ABRIL DE 2013

**ROSANGELA BARREIRA VASCONCELOS
ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL**

COMARCA DE ECOPORANGA

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE ECOPORANGA
CARTÓRIO DA 1ª. VARA**

LISTA Nº . 17/13.

**JUIZ DE DIREITO: JORGE ORREVAN VACCARI FILHO.
CHEFE DE SECRETARIA: JOÃO IGNÁCIO PEIXOTO DE REZENDE
ANALISTA JUDICIÁRIO: CRISAMON FERREIRA DA SILVA
ESTAGIÁRIOS EM DIREITO: MAYLTON AMANCIO QUEDEVEZ, PEDRO
HENRIQUE GOMES BERTUANI.**

NA FORMA DO ARTIGO 72, INCISOS XVII E XXIV DO CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DESTE ESTADO, INTIMO O ADVOGADO WELDER RAMOS PINTO, OABES 16394, A DEVOLVER OS AUTOS DOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS, NO PRAZO DE 24 HORAS.

PROCESSO Nº 019.10.000782-2 - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL.

PROCESSO Nº 019.10.000781-4 - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

PROCESSO Nº 019.10.000506-5 - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

PROCESSO Nº 019.12.000516-0

PROCESSO Nº 019.10.001076-8

PROCESSO Nº 019.10.000551-1

PROCESSO Nº 019.08.000172-0

PROCESSO Nº 0012984-43.2012.8.08.0019 - 019.97.000032-0 (NÚMERO ANTIGO)

PROCESSO Nº 019.10.001683-1

PROCESSO Nº 019.10.001580-9

PROCESSO Nº 019.10.000810-1

PROCESSO Nº 019.10.000617-0

PROCESSO Nº 019.11.000383-7

PROCESSO Nº 019.06.000950-3

ECOPORANGA, 20 DE ABRIL DE 2013, PLANTÃO JUDICIÁRIO.

**JOÃO IGNÁCIO PEIXOTO DE REZENDE.
CHEFE DE SECRETARIA**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE ECOPORANGA
CARTÓRIO DA 1ª. VARA**

LISTA Nº . 19/13.

**JUIZ DE DIREITO: JORGE ORREVAN VACCARI FILHO.
CHEFE DE SECRETARIA: JOÃO IGNÁCIO PEIXOTO DE REZENDE
ANALISTA JUDICIÁRIO: CRISAMON FERREIRA DA SILVA
ESTAGIÁRIOS EM DIREITO: MAYLTON AMANCIO QUEDEVEZ, PEDRO
HENRIQUE GOMES BERTUANI.**

NA FORMA DO ARTIGO 72, INCISOS XVII E XXIV DO CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DESTE ESTADO, INTIMO O ADVOGADO JOSÉ MARCOS DA SILVA, OABES 8014, A DEVOLVER OS AUTOS DOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS, NO PRAZO DE 24 HORAS.

PROCESSO Nº 019.10.001476-0

PROCESSO Nº 019.10.000939-8

ECOPORANGA, 20 DE ABRIL DE 2013, PLANTÃO JUDICIÁRIO.

**JOÃO IGNÁCIO PEIXOTO DE REZENDE.
CHEFE DE SECRETARIA**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE ECOPORANGA
CARTÓRIO DA 1ª. VARA**

LISTA Nº . 21/13.

**JUIZ DE DIREITO: JORGE ORREVAN VACCARI FILHO.
CHEFE DE SECRETARIA: JOÃO IGNÁCIO PEIXOTO DE REZENDE
ANALISTA JUDICIÁRIO: CRISAMON FERREIRA DA SILVA
ESTAGIÁRIOS EM DIREITO: MAYLTON AMANCIO QUEDEVEZ, PEDRO
HENRIQUE GOMES BERTUANI.**

NA FORMA DO ARTIGO 72, INCISOS XVII E XXIV DO CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DESTE ESTADO, INTIMO A ADVOGADA MIRIAM AGDA DE OLIVEIRA CARVALHO, OABES 6531, A DEVOLVER OS AUTOS DO PROCESSO ABAIXO RELACIONADO, NO PRAZO DE 24 HORAS.

PROCESSO Nº 019.04.000445-9

ECOPORANGA, 20 DE ABRIL DE 2013, PLANTÃO JUDICIÁRIO.

JOÃO IGNÁCIO PEIXOTO DE REZENDE.
CHEFE DE SECRETARIA

..*****..

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE ECOPORANGA
CARTÓRIO DA 1ª. VARA

LISTA N° . 23/13.

JUIZ DE DIREITO: JORGE ORREVAN VACCARI FILHO.
 CHEFE DE SECRETARIA: JOÃO IGNÁCIO PEIXOTO DE REZENDE
 ANALISTA JUDICIÁRIO: CRISAMON FERREIRA DA SILVA
 ESTAGIÁRIOS EM DIREITO: MAYLTON AMANCIO QUEDEVEZ, PEDRO
 HENRIQUE GOMES BERTUANI.

NA FORMA DO ARTIGO 72, INCISOS XVII E XXIV DO CÓDIGO DE NORMAS
 DA CORREGEDORIA GERAL DESTE ESTADO, INTIMO A ADVOGADA
 KAREN CRISTINA RAMALHO BOLZAN, OABES 18222, A DEVOLVER OS
 AUTOS DO PROCESSO ABAIXO RELACIONADO, NO PRAZO DE 24 HORAS.

PROCESSO N° 019.08.001781-7 - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

ECOPORANGA, 20 DE ABRIL DE 2013, PLANTÃO JUDICIÁRIO.

JOÃO IGNÁCIO PEIXOTO DE REZENDE.
CHEFE DE SECRETARIA

..*****..

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE ECOPORANGA
CARTÓRIO DA 1ª. VARA

LISTA N° . 25/13.

JUIZ DE DIREITO: JORGE ORREVAN VACCARI FILHO.
 CHEFE DE SECRETARIA: JOÃO IGNÁCIO PEIXOTO DE REZENDE
 ANALISTA JUDICIÁRIO: CRISAMON FERREIRA DA SILVA
 ESTAGIÁRIOS EM DIREITO: MAYLTON AMANCIO QUEDEVEZ, PEDRO
 HENRIQUE GOMES BERTUANI.

NA FORMA DO ARTIGO 72, INCISOS XVII E XXIV DO CÓDIGO DE NORMAS
 DA CORREGEDORIA GERAL DESTE ESTADO, INTIMO O ADVOGADO
 NICODEMOS PACHECO GONÇALVES, OABES 4555, A DEVOLVER OS AUTOS
 DOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS, NO PRAZO DE 24 HORAS.

PROCESSO N° 019.09.000650-3

PROCESSO N° 019.12.000086-4

ECOPORANGA, 20 DE ABRIL DE 2013, PLANTÃO JUDICIÁRIO.

JOÃO IGNÁCIO PEIXOTO DE REZENDE.
CHEFE DE SECRETARIA

..*****..

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SEGUNDA VARA DA COMARCA DE ECOPORANGA

EDITAL PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

O DOUTOR ERILDO MARTINS NETO, MM. JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DA COMARCA DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO OU NOTÍCIA TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO TRAMITOU OS AUTOS DE INTERDIÇÃO AUTUADO SOB O N.º 01911000394-4 TENDO SIDO PARCIALMENTE ACOLHIDO O PEDIDO DE FLS. 02/04 E DE CONSEQUÊNCIA DECRETADA A INTERDIÇÃO DE **JOSIANE MORAES DE SOUZA** BRASILEIRA, SOLTEIRA, SEM PROFISSÃO, INSCRITA NO CPF 123.425.117-52, PORTADORA DO RG 3.475.787-ES, FILHA DE HONORATO MORAES DE SOUZA E INEZ MARIA DA SILVA, PORTADORA DE DEFICIÊNCIA MENTAL, DECLARANDO-A PARCIALMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, NOMEANDO-LHE CURADORA A SRA. **INEZ MARIA DA SILVA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, DOMÉSTICA, PORTADORA DO RG N.º 2.135.516-SSP/ES FILHA DE JORGE OLIVEIRA DA SILVA E ALENITA DE OLIVEIRA, NASCIDA AOS 04/09/1974, RESIDENTE NA RUA JOSÉ SOARES DE ALMEIDA, S/ N.º, VILA NOVA, ECOPORANGA/ES., SOB COMPROMISSO A SER PRESTADO NO PRAZO DE CINCO DIAS, POR TERMO EM LIVRO PRÓPRIO, A QUEM CABERÁ ASSISTÍ-LA EM TODOS OS ATOS DA VIDA CIVIL, ENQUANTO NÃO CESSAR A CAUSA DETERMINANTE DA INTERDIÇÃO AQUI DECRETADA. FICAM POIS OS INTERESSADOS CIENTES DA INTERDIÇÃO ACIMA REFERIDA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ARTIGO 1.184, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, PUBLICANDO-SE POR TRÊS VEZES NO DIÁRIO DA JUSTIÇA COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS ENTRE AS PUBLICAÇÕES. SEM CUSTAS, EIS QUE AMPARADOS PELA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA.

ECOPORANGA, 19 DE ABRIL DE 2013.

LEANDRO JUNQUEIRA FREIRE
CHEFE DE SECRETARIA

..*****..

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
2.ª VARA DA COMARCA DE ECOPORANGA

JUIZ DE DIREITO: ERILDO MARTINS NETO

LISTA DE INTIMAÇÃO N.º 39/2013

INTIMO:

ADVOGADO: DR.CLEMENTE OLIVEIRA FILHO, OAB/ES 3.600
AÇÃO PENAL: 019930014279

DENUNCIADO: EUCIMAR GRAGANÇA SILVA E OUTROS
FINS: TOMAR CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FL. 341 QUE SEGUE PARCIALMENTE TRANSCRITA: "... O ESTATUTO DA OAB DETERMINA QUE O ADVOGADO QUE RENUNCIAR AO MANDATO CONTINUARÁ, DURANTE OS 10 (DEZ) DIAS SEGUINTE À NOTIFICAÇÃO DA RENÚNCIA, A REPRESENTAR O MANDANTE, SALVO SE FOR SUBSTITUÍDO ANTES DO TÉRMINO DO MENCIONADO PRAZO. O DOUTO ADVOGADO DO RÉU, DR. CLEMENTE OLIVEIRA FILHO, NÃO COMPROVOU A NOTIFICAÇÃO DA RENÚNCIA ALEGADA NA PETIÇÃO DE FL. 340. DESTACA-SE QUE NÃO OCORREU A SUBSTITUIÇÃO DE ADVOGADO. ANTE O EXPOSTO, NÃO HÁ QUE SE FALAR NA RENÚNCIA ALEGADA NA PETIÇÃO DE FL. 340, UMA VEZ QUE O DOUTO ADVOGADO DO RÉU DR. CLEMENTE OLIVEIRA FILHO NÃO CUMPRIU O DISPOSTO NO ARTIGO 5º, § 3º DO ESTATUTO DA ADVOCACIA.
INTIME-SE..."

ADVOGADO: DR. WELDER RAMOS PINTO, OAB/ES 16.394
ALVARÁ JUDICIAL:0000621-87.2013.8.08.0019

REQUERENTE:MARIA FRANCISCA DIAS
FINS: TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 21/22 QUE DEFERIU EM PARTE O PEDIDO FORMULADO NA PETIÇÃO INICIAL.

ADVOGADO: DR.CLEMENTE OLIVEIRA FILHO, OAB/ES 3.600
AÇÃO DE INVENTÁRIO: 019120005640

INVENTARIANTE: EVA GONÇALVES DA SILVA
FINS: TOMAR CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FL. 109 QUE DETERMINOU EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ EM NOME DA REQUERENTE PARA QUE A MESMA PROCEDA A VENDA DE 30 (TRINTA) CABEÇAS DE GADO.

ADVOGADO: ALTAIR CARLOS GOMES, OAB/ES N° 2.111

HABILITAÇÃO DE CRÉDITO N° 019.02.000358-8
REQUERENTE: DIOMEDES LOPES TEIXEIRA
REQUERIDO: ESPÓLIO DE EDMAR DE MORAIS
FINS: TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FL. 55, QUE SEGUE PARCIALMENTE TRANSCRITO: "À PARTE AUTORA SBRE A CONTESTAÇÃO APRESENTADA, MANIFESTANDO-SE NO PRAZO DA LEI."

ADVOGADO: ALTAIR CARLOS GOMES,OAB/ES Nº 2.111 E LAVÍNIA DAL 'COL CANAL, OAB/ES Nº 9.706
HABILITAÇÃO DE CRÉDITO Nº 019.02.000361-2
REQUERENTE: CM MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA..
REQUERIDO: ESPÓLIO DE EDMAR DE MORAIS
FINS: TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FL. 41, QUE SEGUE PARCIALMENTE TRANSCRITO: "À PARTE AUTORA SBRE A CONTESTAÇÃO APRESENTADA, MANIFESTANDO-SE NO PRAZO DA LEI."

ADVOGADO: ALTAIR CARLOS GOMES,OAB/ES Nº 2.111 E LAVÍNIA DAL 'COL CANAL, OAB/ES Nº 9.706
HABILITAÇÃO DE CRÉDITO Nº 019.02.000553-4
REQUERENTE: SILERCI PEREIRA DE SOUZA SANTOS
REQUERIDO: ESPÓLIO DE EDMAR DE MORAIS
FINS: TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FL. 33, QUE SEGUE PARCIALMENTE TRANSCRITO: "À PARTE AUTORA SBRE A CONTESTAÇÃO APRESENTADA, MANIFESTANDO-SE NO PRAZO DA LEI."

ADVOGADO: ALTAIR CARLOS GOMES,OAB/ES Nº 2.111
HABILITAÇÃO DE CRÉDITO Nº 019.07.000310-8
REQUERENTE: MD COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA..
REQUERIDO: ESPÓLIO DE EDMAR DE MORAIS
FINS: TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FL. 47, QUE SEGUE PARCIALMENTE TRANSCRITO: "À PARTE AUTORA SBRE A CONTESTAÇÃO APRESENTADA, MANIFESTANDO-SE NO PRAZO DA LEI."

ADVOGADO: ALTAIR CARLOS GOMES,OAB/ES Nº 2.111
HABILITAÇÃO DE CRÉDITO Nº 019.05.000730-1
REQUERENTE: IVONE RODRIGUES DE SOUZA
REQUERIDO: ESPÓLIO DE EDMAR DE MORAIS
FINS: TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FL. 21, QUE SEGUE PARCIALMENTE TRANSCRITO: "À PARTE AUTORA SBRE A CONTESTAÇÃO APRESENTADA, MANIFESTANDO-SE NO PRAZO DA LEI."

ECOPORANGA, 19 DE ABRIL DE 2013

LEANDRO JUNQUEIRA FREIRE
CHEFE DE SECRETARIA

COMARCA DE IBIRAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EDITAL DE CITAÇÃO PELO PRAZO DE 30 DIAS

Nº DO PROCESSO: 0000058-84.2013.8.08.0022

AÇÃO: USUCAPIÃO

REQUERENTE: MARIA ALIPRANDI BREDA, SERGIO ANTONIO BREDA, MARIO FRANCISCO BREDA, PAULO CESAR BREDA, LUZIA DE FATIMA BREDA SCHAFFER, JAIR CARLOS SCHAFFER, IVANI APARECIDA BREDA E ANTONIO EDVALDO BISI

O DOUTOR GEDEON ROCHA LIMA JUNIOR, MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA IBIRAÇU - 1ª VARA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.

DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM QUE FICA(M) DEVIDAMENTE CITADO(S), OS POSSÍVEIS INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS OU DESCONHECIDOS, DE TODOS OS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO PARA, QUERENDO, OFERECER CONTESTAÇÃO.

BEM

BEM(NS): A) UM IMÓVEL RURAL COM ÁREA DE 38.175,00 M² (TRINTA E OITO MIL, CENTO E SETENTA E CINCO METROS QUADRADOS), INTEGRANTE DE UM TERRENO MAIOR, COM ÁREA DE 90.000,00 M² (NOVENTA MIL METROS QUADRADOS), E PERÍMETRO DE 1.290 METROS CORRENTES, SITUADO NO LUGAR DENOMINADO SANTO ANTONIO, DESTA MUNICÍPIO E COMARCA, ESTANDO REGISTRADO SOB O Nº 10.425, DO LIVRO 3-S, DO RGI DE IBIRAÇU/ES. B) UM IMÓVEL RURAL COM ÁREA DE 108.600,00 M² (CENTO E OITO MIL E SEISCENTOS METROS QUADRADOS), INTEGRANTE DE UM TERRENO MAIOR, SITUADO NO LUGAR DENOMINADO Córrego Três Amigos, MUNICÍPIO DE PAU GIGANTE (IBIRAÇU), COM ÁREA DE 217.200,00 M² (DUZENTOS E DEZESSETE MIL E DUZENTOS METROS QUADRADOS) ESTANDO REGISTRADO SOB O Nº 1.815 DO LIVRO 3-B, DO RGI DE IBIRAÇU/ES. C) UM TERRENO LEGITIMADO, COM ÁREA DE 180.000,00 M² (CENTO E OITENTA MIL METROS QUADRADOS), SITUADO NO LUGAR DENOMINADO Córrego Três Amigos, DESTA MUNICÍPIO E COMARCA, LIMITANDO-SE

AO NORTE COM DEOCLECIANO PINTO RANGEL; AO SUL COM ADRIÃO RAMOS; A LESTE COM Córrego Três Irmãos E A OESTE COM BREDA RICARDO, ESTANDO REGISTRADO SOB O Nº 6928 DO LIVRO 2-AI, ÀS FLS. 128, DO RGI DE IBIRAÇU/ES.

ADVERTÊNCIAS

A) PRAZO: O PRAZO PARA CONTESTAR A PRESENTE AÇÃO É DE 15 (QUINZE) DIAS, FINDA A DILAÇÃO ASSINADA PELO JUIZ; **B) REVELIA:** NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS PELA PARTE REQUERIDA COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS NA INICIAL, SALVO NO QUE DIZ RESPEITO AOS DIREITOS INDISPONÍVEIS.

DESPACHO

FL: DEFIRO ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. CITEM-SE OS CONFRONTANTES, À TEOR DO ARTIGO 942 DO CPC, DEVENDO A CITAÇÃO DOS RÉUS INCERTOS, POSSÍVEIS INTERESSADOS E SUCESSORES SER POR EDITAL, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. INTIMEM-SE VIA POSTAL OS REPRESENTANTES DAS FAZENDAS PÚBLICAS DA UNIÃO, ESTADO E MUNICÍPIO, PARA MANIFESTAREM SE POSSUEM INTERESSE NA CAUSA, À TEOR DO ARTIGO 943 DO CPC. NOTIFIQUE-SE O MP PARA INTERVIR OBRIGATORIAMENTE NO FEITO, À TEOR DO ARTIGO 944 DO CPC.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTE FÓRUM E, PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

IBIRAÇU-ES, 22/04/2013

JULMAR CRUZ DA FONSECA-
ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL
AUT. PELO ART. 60 DO CÓDIGO DE NORMAS

..*****..

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
IBIRAÇU - 2ª VARA
FÓRUM DES. OSCAR FARIA SANTOS
RUA MÁRIO ANTÔNIO MODENESI, Nº 15, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO,
IBIRAÇU/ES
CEP: 29.670-000
TELEFONE(S): (27) 3257-1395 - RAMAL: 23
EMAIL: 2VARA-IBIRACU@TJES.JUS.BR

EDITAL DE CITAÇÃO 15 (QUINZE) DIAS

Nº DO PROCESSO: 0000927-18.2011.8.08.0022(022.11.000927-5)

AÇÃO: PENAL PÚBLICA COMUM - VIOLÊNCIA DOMÉSTICA - LEI MARIA DA PENHA

AUTOR: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ACUSADO: JORGE FERREIRA DOS SANTOS, VULGO "CABEÇÃO", BRASILEIRO, SEPARADO JUDICIALMENTE, FILHO DE CECILIA FERNANDES, ANTES RESIDENTE NA RUA D. PEDRO II, SERRA/ES, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, CONFORME CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FL. 48, VERSO, DOS AUTOS.

O EXMO. SR. DR. GEDEON ROCHA LIMA JÚNIOR, MM. JUIZ(A) DE DIREITO EM EXERCÍCIO NA 2ª VARA DA COMARCA DE IBIRAÇU DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FINALIDADE

DAR PUBLICIDADE A TODOS OS QUE ESTE EDITAL VIREM, QUE FICA(M) DEVIDAMENTE CITADO(S) O(S) ACUSADO(S) ACIMA QUALIFICADO(S), PARA RESPONDER À ACUSAÇÃO, POR ESCRITO, PODENDO ARGUIR PRELIMINARMENTE TUDO O QUE INTERESSE À(S) SUA(S) DEFESA(S), OFERECER DOCUMENTOS E JUSTIFICAÇÕES, ESPECIFICAR AS PROVAS PRETENDIDAS E ARROLAR TESTEMUNHAS, QUALIFICANDO-AS E REQUERENDO SUA INTIMAÇÃO, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL QUE A JUSTIÇA PÚBLICA DESTA COMARCA LHE(S) MOVE, TUDO NA FORMA DO ART. 396-A, § 2º, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.719/08.

INFRAÇÃO(ÕES) PENAL(AIS)

ARTIGO 147 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, NA FORMA DA LEI 11.340/06.

PRAZO PARA RESPOSTA

O ACUSADO TERÁ O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAR SUA RESPOSTA, APÓS O DECURSO DOS 15 (QUINZE) DIAS DO PRESENTE EDITAL.

ADVERTÊNCIAS

SE O ACUSADO, CITADO POR EDITAL, NÃO COMPARECER, NEM CONSTITUIR ADVOGADO, FICARÃO SUSPENSOS O PROCESSO E O CURSO

DO PRAZO PODENDO O JUIZ DETERMINAR A PRODUÇÃO ANTECIPADA DAS PROVAS CONSIDERADAS URGENTES E, SE FOR O CASO, DECRETAR PRISÃO PREVENTIVA, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 312 DO CPP (ART. 366 DO CPP).

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO FÓRUM, LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

IBIRAÇU-ES, 22/10/2012

ALCIMAR JOSÉ RODRIGUES
ANALISTA JUDICIÁRIO(A) ESPECIAL
AUT. PELO ART. 60 DO CÓDIGO DE NORMAS

COMARCA DE IÚNA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IÚNA - 1ª VARA

JUIZ DE DIREITO: DRº VANDERLEI RAMALHO MARQUES
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº CLAUDEVAL FRANCA QUINTILIANO
ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL: HELOISA CHEQUER BOUHABIB
ALCURE

Lista: 0038/2013

1 - 0016031-95.2012.8.08.0028 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA

Requerido: INSTITUTO ENSINA BRASIL - DOCTUM IUNA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11730/ES - ONOFRE DE CASTRO RODRIGUES

Advogado(a): 13820/ES - RAQUEL COLA GREGGIO

Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de IÚNA - 1ª VARA, no dia 19/06/2013 às 10:00, situada no(a) -

2 - 0015989-46.2012.8.08.0028 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: GILMAR FREITAS VILETE

Requerido: JOAO BATISTA FARIA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 008678/ES - ERALDO AMORIM DA SILVA

Advogado(a): 95502/RJ - GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO

Advogado(a): 17903/ES - LUCIANO VEIGA DA COSTA

Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de IÚNA - 1ª VARA, no dia 19/06/2013 às 10:30, situada no(a) -

3 - 0000148-74.2013.8.08.0028 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: CLAUDINEI SANGI DE SOUZA

Requerido: BANCO BV FINANCEIRA S A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 009593/ES - KARINA KELLY PETRONETTO

Advogado(a): 13852/ES - LUIS FELIPE PINTO VALFRE

Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de IÚNA - 1ª VARA, no dia 19/06/2013 às 09:00, situada no(a) -

4 - 0000145-22.2013.8.08.0028 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: GINA MARCIA DA SILVA

Requerido: BANCO SANTANDER

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10990/ES - CELSO MARCON

Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de IÚNA - 1ª VARA, no dia 19/06/2013 às 09:30, situada no(a) -

5 - 0000267-35.2013.8.08.0028 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: ANTONIO ALMEIDA AMORIM

Requerido: JOCINEI DE SOUZA COSTA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 014260/ES - JOSE LACERDA DE LIMA

Tomar ciência do AR juntado aos autos, requerendo o que entender de direito no prazo legal.

6 - 0001727-62.2010.8.08.0028 (028.10.001727-7) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: FRANCELINO ARMAZENS GERAIS LTDA

Requerido: JOSE AUGUSTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11217/ES - LARA KRASSITSCHKOW FIGUEIREDO

Para tomar ciência do despacho:

Intime-se o requerente, através do seu causídico, para impulsionar o feito, sob pena de extinção.

7 - 0000740-94.2008.8.08.0028 (028.08.000740-5) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: ANGELA CRISTINA SOARES SILVA GARCIA

Requerido: JOAO GONCALVES LEAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10128/ES - ANDRE MIRANDA VICOSA

Para tomar ciência do despacho:

Intime-se a parte para dar andamento ao feito, sob pena de extinção.

8 - 0015359-87.2012.8.08.0028 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: GISLAINE MOTA DA COSTA CARASTRO

Requerido: EMILIA SILVA MOREIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 008982/ES - ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA E SILVA

Advogado(a): 14378/ES - ALAN MARIANO

Para tomar ciência da sentença:

Posto Isso, JULGO EXTINTO o processo, por sentença, e o faço com fulcro no artigo 267, inciso VIII do CPC. Passada em julgado a decisão, desentranhem-se os documentos mediante recibo nos autos, se houver pedido neste sentido, arquivando-se após. Sem custas e honorários advocatícios (art. 55, caput, da Lei nº 9.099/95). P.R.I.

9 - 0000172-39.2012.8.08.0028 (028.12.000172-3) - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: TATYANE MARTINS FONSECA

Executado: MARCO AURELIO QUINELLATO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17535/ES - ANDREZA SANTOS DA SILVA

Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de IÚNA - 1ª VARA, no dia 20/05/2013 às 13:30, situada no(a) -

10 - 0014836-75.2012.8.08.0028 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: JORGE DE SOUZA ALVES

Requerido: TRES COMERCIO DE PUBLICACOES LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11463/ES - CRISTHIANO SOUZA PIMENTEL

Advogado(a): 11593/ES - MATHEUS DE SOUZA LEO SUBTIL

Para tomar ciência da sentença:

Posto Isso, JULGO EXTINTO o processo, por sentença, e o faço com fulcro no artigo 267, inciso VIII do CPC. Passada em julgado a decisão, desentranhem-se os documentos mediante recibo nos autos, se houver pedido neste sentido, arquivando-se após. Sem custas e honorários advocatícios (art. 55, caput, da Lei nº 9.099/95). P.R.I.

11 - 0001295-77.2009.8.08.0028 (028.09.001295-7) - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: LUIZ ANGELO DINIZ GARCIA

Executado: NELSON MANOEL DA SILVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10128/ES - ANDRE MIRANDA VICOSA

Para tomar ciência da sentença:

Posto Isso, HOMOLOGO o acordo celebrado pelas partes, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e em consequência por sentença, nos termos do artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o processo. Sem custas e honorários advocatícios (art. 55, caput, da Lei nº 9.099/95). P.R.I.

12 - 0015160-65.2012.8.08.0028 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: MARCIA SILVA GOUVEA ROZADO

Requerido: BCP CLARO S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14208/ES - SERGIO MURILO FRANCA DE SOUZA FILHO

Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de IÚNA - 1ª VARA, no dia 19/06/2013 às 11:30, situada no(a) -

13 - 0000639-52.2011.8.08.0028 (028.11.000639-3) - Procedimento do Juizado**Especial Cível**

Requerente: LUCIANO VEIGA DA COSTA

Requerido: LOJAS AMERICANAS S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17903/ES - LUCIANO VEIGA DA COSTA

Advogado(a): 98922/MG - RAUFFMAN JOSE HENRIQUE WEYERS

Para tomar ciência da decisão:

Ante o exposto, reputo intempestivo o recurso interposto às fls. 48/49, motivo pelo qual deixo de recebê-lo. Intimem-se as partes acerca deste decisum. Após, expeça-se alvará para levantamento do valor depositado à fl. 54. Após, archive-se com as cautelas de estilo. Iúna/ES, 03 de abril de 2013. VANDERLEI RAMALHO MARQUES JUIZ DE DIREITO

14 - 0014936-30.2012.8.08.0028 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: MARCOS ANTONIO FURTADO

Requerido: BANESTES S A (BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO)

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17903/ES - LUCIANO VEIGA DA COSTA

Advogado(a): 006109/ES - MARCOS FERREIRA DIAS

Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de IÚNA - 1ª VARA, no dia 21/08/2013 às 09:00, situada no(a) -

15 - 0000684-85.2013.8.08.0028 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: POLLIANA SEVERINO DA SILVA FARIA

Requerido: KHRISTIAM EUZEBIO VILELA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13576/ES - CASSIO LEANDRO FRAUCHES DE SOUZA

Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de IÚNA - 1ª VARA, no dia 20/05/2013 às 14:15, situada no(a) -

16 - 0015391-92.2012.8.08.0028 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: SEBASTIAO GOMES DE ASSIS

Requerido: JOSE FERREIRA BATISTA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11730/ES - ONOFRE DE CASTRO RODRIGUES

Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de IÚNA - 1ª VARA, no dia 29/05/2013 às 13:00, situada no(a) -

17 - 0002118-85.2008.8.08.0028 (028.08.002118-2) - Procedimento do Juizado**Especial Cível**

Requerente: LUCIMAR FREITAS MORENO VIEIRA

Requerido: DISVEMA LTDA DISTRIBUIDORA DE VEICULOS MANHUACU LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 107046/MG - ALAN MARIANO

Para tomar ciência do despacho:

Intime-se a parte autora para requerer o que entende de direito, sob pena de extinção.

18 - 0000880-55.2013.8.08.0028 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: MARIA DA GLORIA DIAS MONTIMOR

Requerido: BV FINANCEIRA S A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14378/ES - ALAN MARIANO

Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de IÚNA - 1ª VARA, no dia 27/05/2013 às 13:15, situada no(a) -

19 - 0001329-81.2011.8.08.0028 (028.11.001329-0) - Procedimento do Juizado**Especial Cível**

Requerente: JOBES JOSE DE FREITAS

Requerido: RICARDO ELETRO DIVINOPOLIS LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14378/ES - ALAN MARIANO

Advogado(a): 86235/RJ - ELADIO MIRANDA LIMA

Para tomar ciência da sentença:

Vistos etc. Dispensado o relatório (art. 38, caput, da lei nº 9.099/95). Tendo em vista o valor bloqueado às fls. 96/98, sendo esta uma das formas da extinção da execução, nos termos do artigo 794, I do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA a presente EXECUÇÃO. Defere-se, desde já, o desentranhamento dos documentos, desde que

substituídos por cópia reprográfica. Expeça-se alvará do valor depositado em favor do credor. Havendo requerimento do devedor, expeça-se alvará do valor depositado, em seu favor. Sem custas e honorários advocatícios (art. 55, caput, da Lei nº 9.099/95). P. R. I.

20 - 0001329-81.2011.8.08.0028 (028.11.001329-0) - Procedimento do Juizado**Especial Cível**

Requerente: JOBES JOSE DE FREITAS

Requerido: RICARDO ELETRO DIVINOPOLIS LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 86235/RJ - ELADIO MIRANDA LIMA

Retirar o Alvará em Secretaria, à disposição.

21 - 0000038-12.2012.8.08.0028 (028.12.000038-6) - Procedimento do Juizado**Especial Cível**

Requerente: MARCELO ADRIANO DA SILVA

Requerido: CGMP - CENTRO DE GESTAO DE MEIOS DE PAGAMENTO S.A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 105688/RJ - CASSIO RAMOS HAANWINCKEL

Advogado(a): 14802/ES - ELISANGELA GOMES DE OLIVEIRA

Para tomar ciência da sentença:

Posto Isso, HOMOLOGO o acordo celebrado pelas partes, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e em consequência por sentença, nos termos do artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o processo. Sem custas e honorários advocatícios (art. 55, caput, da Lei nº 9.099/95). P.R.I.

22 - 0000900-17.2011.8.08.0028 (028.11.000900-9) - Procedimento do Juizado**Especial Cível**

Requerente: ANGELA CRISTINA SOARES SILVA GARCIA

Requerido: MARIA JOSE BRAGA RAMOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10128/ES - ANDRE MIRANDA VICOSA

Tomar ciência do ofício juntado aos autos, requerendo o que entender de direito no prazo legal.

23 - 0000734-14.2013.8.08.0028 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: ENEDINA DOS REIS PEREIRA DE OLIVEIRA

Requerido: CLARO S.A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14266/ES - DIOGENES BASTOS DE OLIVEIRA

Para tomar ciência do despacho:

Considerando que o pedido liminar consiste em obrigação de fazer, intime-se o patrono da requerente para adequar os pedidos à ação proposta, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da liminar pretendida.

Diligencie-se.

24 - 0002914-71.2011.8.08.0028 (028.11.002914-8) - Procedimento do Juizado**Especial Cível**

Requerente: GELCIMAR SALVIETE DO NASCIMENTO

Requerido: ANDERSON AMORIM CORREA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14802/ES - ELISANGELA GOMES DE OLIVEIRA

Tomar ciência do ofício juntado aos autos, requerendo o que entender de direito no prazo legal.

25 - 0001607-82.2011.8.08.0028 (028.11.001607-9) - Procedimento do Juizado**Especial Cível**

Requerente: ANADIR SERRANO

Requerido: ASSOCIACAO COMERCIAL DO PARANA ACP e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 8737/ES - Beresford Martins Moreira Neto

Tomar ciência do ofício juntado aos autos, requerendo o que entender de direito no prazo legal.

26 - 0000721-83.2011.8.08.0028 (028.11.000721-9) - Procedimento do Juizado**Especial Cível**

Exequente: GOULART E FERNANDES SUPERMERCADOS LTDA ME

Requerente: GOULART E FERNANDES SUPERMERCADOS LTDA ME

Executado: ANIBAL MACHADO BASTOS

Requerido: ANIBAL MACHADO BASTOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14267/ES - ZILERCE HERINGER CORDEIRO ORNELAS

Para tomar ciência do despacho:

1 - Intime-se a Exequente, por seu causídico, para postular o que entender cabível, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção.

2- Não havendo manifestação, intime-se pessoalmente a parte autora para se manifestar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção

3 - Diligencie-se.

IÚNA, 19 DE ABRIL DE 2013

HELOISA CHEQUER BOUHABIB ALCURE
ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
JUIZADO DE DIREITO
COMARCA DE IÚNA
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO

LISTA DE INTIMAÇÃO Nº 005/2013

PROVIMENTO Nº 01/99

JUIZ(A) DE DIREITO: PRISCILLA BAZZARELLA DE OLIVEIRA E VANDERLEI RAMALHO MARQUES

ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: JOAN'ALICE AMARAL HIBNER

ESCRIVÃO SUBSTITUTO: MÁRCIO HIBNER

ESCREVENTES AUTORIZADOS: JORGE MORACY DA SILVA.

DR (A). ADILZA CRISTINA SOARES AFONSO ARAUJO

PROCESSO NÚMERO DE ORDEM 028110003622

ACÇÃO DE INVENTÁRIO

INVENTARIANTE: ELVIRA DIAS DE ANDRADE

INVENTARIADO: MARIA DIAS DE ALMEIDA

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FL. 25 DOS AUTOS.

DR (A). CHRISTIAN HENRIQUES NEVES

PROCESSO NÚMERO DE ORDEM 028100023077

ACÇÃO DE INVENTÁRIO

INVENTARIANTE: GEENNY SOUZA BATISTA E OUTRO

INVENTARIADO: GENTIL GARCIA DE MATOS

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FL. 81 DOS AUTOS.

DR (A). LUCIANA MARAÇAL

PROCESSO NÚMERO DE ORDEM 00148722020128080028

ACÇÃO DE ADOÇÃO DE MENORES

REQUERENTE: FABIANO ANGELO CABRAL DE OLIVEIRA E OUTRO

REQUERIDO: ESTE JUÍZO

FINALIDADE: PARA SE MANIFESTAR QUANTO O TEOR DO DESPACHO DE FL. 175 DOS AUTOS, UMA VEZ QUE REALIZADA A CONSULTA NO SIGA, FOI VERIFICADO QUE O CASAL REQUERENTE NÃO SE ENCONTRA HABILITADO PARA ADOTAR DUAS CRIANÇAS.

DR (A). ZILERCE HERINGER CORDEIRO ORNELAS

PROCESSO NÚMERO DE ORDEM 00148176920128080028

ACÇÃO DE ADOÇÃO DE MENORES

REQUERENTE: HELIO AGUIAR FONSECA

REQUERIDO: MARIA EDUARDA MERISIO QUADROS

FINALIDADE: PARA SE MANIFESTAR QUANTO O TEOR DO DESPACHO DE FL. 175 DOS AUTOS, UMA VEZ QUE REALIZADA A CONSULTA NO SIGA, FOI VERIFICADO QUE O CASAL REQUERENTE NÃO SE ENCONTRA HABILITADO PARA ADOTAR DUAS CRIANÇAS.

DR (A). ZILERCE HERINGER CORDEIRO ORNELAS

PROCESSO NÚMERO DE ORDEM 00145283920128080028

ACÇÃO DE GUARDA DE MENORES

REQUERENTE: FABIANA APARECIDA DA SILVA E OUTRO

REQUERIDO: MARIA MARGARIDA DA SILVA

FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA CONCENTRADA DESIGNADA PARA O DIA 07/05/2013, ÀS 14:00 HORAS.

DR (A). NILTON MARTINS FIGUEIREDO

PROCESSO NÚMERO DE ORDEM 00158076020128080028

ACÇÃO DE ADOÇÃO

REQUERENTE: ADILSON FRANCISCO BRAGA

REQUERIDO: VITOR ROGERIO DE AMORIM

FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA CONCENTRADA DESIGNADA PARA O DIA 07/05/2013, ÀS 12:00 HORAS.

DR (A). CHRISTIAN HENRIQUES NEVES

PROCESSO NÚMERO DE ORDEM 00153338920128080028

ACÇÃO DE ADOÇÃO DE MENORES

REQUERENTE: ADRIANO JOSÉ DA CUNHA

REQUERIDO: ESTE JUÍZO

FINALIDADE: PARA MANIFESTAR QUANTO O TEOR DO DESPACHO DE FL. 25 E MANIFESTAÇÃO MINISTERIAL DE FL. 24 DOS AUTOS.

IÚNA/ES, 15 DE ABRIL DE 2013.

JOAN'ALICE AMARAL HIBNER
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA

COMARCA DE PANCAS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SEGUNDA VARA DA COMARCA DE PANCAS

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE PUBLICAÇÃO: 30 DIAS

O DR. ADELINO AUGUSTO PINHEIRO PIRES, MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE PANCAS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE, PELO CARTÓRIO DA 2ª VARA DA COMARCA DE PANCAS, A CARGO DO ANALISTA JUDICIÁRIO - CHEFE DE SECRETARIA QUE A ESTE SUBSCREVE, SE PROCESSAM OS AUTOS DO INVENTÁRIO Nº 0000295-67.2013.8.08.0039 AONDE FIGURA COMO INVENTARIANTE NEURIZETE MARIA NEGRELLI DE OLIVEIRA E, COMO INVENTARIADO O ESPÓLIO DE GENAIR GOMES DE OLIVEIRA; TEM O PRESENTE EDITAL, A FINALIDADE DE PROCEDER A CITAÇÃO DOS HERDEIROS NÃO HABILITADOS, RESIDENTES EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, NA FORMA DO ARTIGO 999, PARÁGRAFO 1º DO CPC, PARA NO PRAZO LEGAL DE QUINZE (15) DIAS APRESENTAREM CONTESTAÇÃO, SOB AS PENAS DA LEI

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS OS INTERESSADOS, ESPECIALMENTE DOS HERDEIROS, FOI EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA.

DADO E PASSADO, NESTA CIDADE E COMARCA DE PANCAS-ES, AOS 10 DE ABRIL DE 2013.

EU _____, MARCELO OLIVEIRA DA SILVA, CHEFE DE SECRETARIA, DIGITEI, CONFERI E SUBSCREVI.

ADELINO AUGUSTO PINHEIRO PIRES
JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO

SÃO GABRIEL DA PALHA - 1ª VARA

FÓRUM DES. AYRTON MARTINS LEMOS

RUA 14 DE MAIO, Nº 131 - CENTRO - SÃO GABRIEL DA PALHA - ES

CEP: 29780-000 - TELEFONE(S): 3727-1449 - RAMAL: 210

EMAIL: 1VARA-SGPALHA@TJES.JUS.BR

EDITAL DE PRAÇA

Nº DO PROCESSO: 0906166-79.2006.8.08.0045 (045.06.000205-7)

ACÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A

EXECUTADO: JOCENIRA LAURETT GRONER, IRACEMA EGGERT LAURETT E BERTILHO LAURETT

MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA SÃO GABRIEL DA PALHA - 1ª VARA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.

FINALIDADE

DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM QUE O LEILOEIRO/PORTEIRO DA COMARCA ESTARÁ LEVANDO A PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATACÃO EM SÃO GABRIEL DA PALHA - 1ª VARA SITUADA: FÓRUM DES. AYRTON MARTINS LEMOS RUA 14 DE MAIO, Nº 131 - CENTRO - SÃO GABRIEL DA PALHA - ES - CEP: 29780-000
TELEFONE(S): 3727-1449 - RAMAL: 210
EMAIL: 1VARA-SGPALHA@TJES.JUS.BR

1ª PRAÇA NO DIA 11 DE JUNHO DE 2013, ÀS 13,00 HORAS, POR SALDO NÃO INFERIOR AO VALOR DA AVALIAÇÃO, E NÃO COMPARECENDO LICITANTES FICA DESDE JÁ DESIGNADA A: 2ª PRAÇA NO DIA 25 DE JUNHO DE 2013, ÀS 13,00 HORAS, ARREMATANDO QUEM MAIOR LANCE OFERECER. (EXCEÇÃO ART. 692 DO CPC-PREÇO VIL)

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS)

UM IMÓVEL RURAL, LOCALIZADO NO CORREGO DOURADINHO, NESTE **MUNICÍPIO** E COMARCA, MEDINDO A ÁREA DE 69.791,00M²(SESSENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E UM METROS QUADRADOS), CONFRONTANDO-SE POR SEUS DIVERSOS LADOS COM ARTHUS SCHMIDT, ARTHUR GUDE, GEWRMANO LAURETH E ERVIN SCHMIDT E QUEM MAIS DE DIREITO. INCRA 502.081.010.952. REGISTRADO JUNTO AO CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE COLATINA SOB O Nº . 9396 DO LIVRO 3/K.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$35.000,00(TRINTA E CINCO MIL) VALOR A SER REJUSTADO.

VALOR DA DÍVIDA RECLAMADA: R\$93.243,63(NOVENTA E TRES MIL, DUZENTOS E QUARENTA E TRES REAIS E SESSENTA E TRES CENTAVOS) IMPORTANCIA REAJUSTADA ATE A DATA DE 12/03/2013.

DA DESIGNAÇÃO DA PRAÇA, FICA(M) INTIMADO(S) O(S) EXECUTADO(S), CASO NÃO SEJA(M) LOCALIZADO(S) PELO OFICIAL DE JUSTIÇA PARA, QUERENDO, PAGAR A DÍVIDA.

E QUEM PRETENDE ARREMATAR OS BENS, DEVERÁ COMPARECER AO LOCAL NO HORÁRIO DESIGNADO.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTE FÓRUM E, PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, 17/04/2013

JONAS CARLOS TONINI
ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL
AUT. PELO ART. 60 DO CÓDIGO DE NORMAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO

SÃO GABRIEL DA PALHA - 1ª VARA
FÓRUM DES. AYRTON MARTINS LEMOS

RUA 14 DE MAIO, Nº 131 - CENTRO - SÃO GABRIEL DA PALHA - ES - CEP:
29780-000

TELEFONE(S): 3727-1449 - RAMAL: 210
EMAIL: 1VARA-SGPALHA@TJES.JUS.BR

EDITAL DE CITAÇÃO
PELO PRAZO DE 30 DIAS

Nº DO PROCESSO: 0001413-07.2006.8.08.0045 (045.06.001413-6)
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
REQUERENTE: BANESTES S/A - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
REQUERIDO: FABIANO LENZI

MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA SÃO GABRIEL DA PALHA - 1ª VARA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.

FINALIDADE

DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM QUE FICA(M) DEVIDAMENTE CITADO(S): EXECUTADO: FABIANO LENZI
DOCUMENTO(S): CPF: 075.763.347-11

ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DE TODOS OS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO PARA, NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS, PAGAR A DÍVIDA NO VALOR DE R\$15.423,73(QUINZE MIL QUATROCENTOS E VINTE E TRES REAIS E SETENTA E TRES REAIS)

ADVERTÊNCIAS

A) PRAZO: O PRAZO PARA EMBARGOS É DE 15 (QUINZE) DIAS, A PARTIR DO PRAZO SUPRACITADO;

B) É DEVER DO EXECUTADO, NO PRAZO FIXADO PELO JUIZ, INDICAR ONDE SE ENCONTRAM OS BENS SUJEITOS À EXECUÇÃO EXIBIR A PROVA DE SUA PROPRIEDADE E, SE FOR O CASO, CERTIDÃO NEGATIVA DE ÔNUS, BEM COMO ABSTER-SE DE QUALQUER ATITUDE QUE DIFICULTE OU EMBARACE A REALIZAÇÃO DA PENHORA;

C) NO CASO DE INTEGRAL PAGAMENTO NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS, A VERBA HONORÁRIA SERÁ REDUZIDA PELA METADE (ART. 652-A, PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC).

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTE FÓRUM E, PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, 09/04/2013

JONAS CARLOS TONINI
ESCRIVÃO(A) JUDICIÁRIO(A)
AUT. PELO ART. 60 DO CÓDIGO DE NORMAS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
1 VARA SÃO GABRIEL DA PALHA

JUIZ DE DIREITO: DR. PAULO MOISES DE SOUZA GAGNO

LISTA DE INTIMAÇÃO Nº 006/A

ÍNTIMO

DR.CLAUDIO KAZUIOSHI KAWASAKI – OAB-SP 122.626

PROCESSO Nº . 045.10.001436-9

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A

REQUERIDOS: TIAGO DOS SANTOS.

DA AUDIENCIA DE CONCILIAÇÃO DIA 09/08/2013 ÀS 10,30 HORAS. LOCAL DA AUDIENCIA: EDIFÍCIO DO FORUM LOCALIZADO NA RUA 14 DE MAIO, 131, CENTRO – SÃO GABRIEL DA PALHA-ES.

SÃO GABRIEL DA PALHA/ES, 20 DE ABRIL DE 2013

JONAS CARLOS TONINI
ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SÃO GABRIEL DA PALHA - 2ª VARA

JUIZ DE DIREITO: DRº EMILIA COUTINHO LOURENCO
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº VITOR ANHOQUE CAVALCANTI
ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL: JULIO CEZAR SILVA

Lista: 0012/2013

1 - 0003203-84.2010.8.08.0045 (045.10.003203-1) - Guarda

Requerente: P.M.

Requerido: S.M.

Íntimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 8994/ES - IDIVALDO LOPES DE OLIVEIRA

Audiência designada designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SÃO GABRIEL DA PALHA - 2ª VARA, no dia 10/06/2013 às 16:30 horas.

2 - 0000324-02.2013.8.08.0045 - Exceção de Suspeição

Excepiente: C.L.D.S.

Íntimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10606/ES - MONIKE FARIAS WANDERMUREM

Para tomar ciência da decisão:

Entretanto, em pesem inúmeras inverdades esposadas pela excipiente, que por várias vezes procurou, pessoalmente, este Juízo para explanar situações, até mesmo extra autos, reconheço a minha suspeição e determino a remessa dos autos ao substituto legal, na ordem regulamentar.

3 - 0002014-71.2010.8.08.0045 (045.10.002014-3) - Ação Penal de Competência do

Júri

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Réu: LUIZ PEREIRA DO NASCIMENTO e outros

Íntimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 3175/ES - HOMERO JUNGER MAFRA

Advogado(a): 008827/ES - JANDERSON VAZZOLER

Para tomar ciência da decisão:

Diante do exposto, e em observância ao disposto no artigo 589 do Código de Processo Penal, sustento a decisão de fls. 657, pelos fundamentos ora expendidos.

4 - 0908654-02.2009.8.08.0045 (045.09.908654-3) - Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Réu: GILIARDI GONCALVES DE FREITAS

Íntimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 8399/ES - JANE FERREIRA DA FONSECA

APRESENTAÇÃO DE ALEGAÇÕES FINAIS, NO PRAZO LEGAL

5 - 0003016-76.2010.8.08.0045 (045.10.003016-7) - Ação Penal - Procedimento Sumário

Autor: A JUSTICA PUBLICA
 Vítima: A SOCIEDADE
 Réu: LAERCIO GOMES RODRIGUES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 42261/MG - GILVAN ALVES FERREIRA
 Advogado(a): 63802/MG - HELMER CANDIDO NOGUEIRA
 PARA APRESENTAÇÃO DE ALEGAÇÕES FINAIS, NO PRAZO LEGAL.

6 - 0000686-53.2003.8.08.0045 (045.03.000686-5) - Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: A JUSTICA PUBLICA
 Réu: ANTONIO ZAMPERINI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 10152/ES - ANDRE FRANCISCO LUCHI
 Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SÃO GABRIEL DA PALHA - 2ª VARA, no dia 28/05/2013 às 15:30 horas.

7 - 0001954-64.2011.8.08.0045 (045.11.001954-9) - Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
 Réu: ADEVALDO CAPICHE

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 16511/ES - HERCULES DO NASCIMENTO CAPELLI
 Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SÃO GABRIEL DA PALHA - 2ª VARA, no dia 18/03/2014 às 14:00 horas.

8 - 0000252-20.2010.8.08.0045 (045.10.000252-1) - Termo Circunstanciado

Vítima: FERNANDO COUTINHO
 Autor do fato: REGINALDO PEREIRA LORENCINI e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 10152/ES - ANDRE FRANCISCO LUCHI
 Para tomar ciência da sentença:
 Posto isso, verificando que o fato não constituiu infração penal, ABSOLVO os ACUSADOS REGINALDO PEREIRA LORENCINI e WAGNER TAQUETTI BOLDRINI, das imputações que lhe fez o Estado, com base no art. 386, V, do Código de Processo Penal.

9 - 0000416-82.2010.8.08.0045 (045.10.000416-2) - Ação Penal de Competência do Júri

Autor: A JUSTICA PUBLICA
 Vítima: CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA
 Réu: JOAO MARTINS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 003897/ES - JUCILANDE ROCHA BORGES
 Advogado(a): 18418/ES - LORENA SORTE MARTINS
 PARA MANIFESTAR-SE NOS AUTOS, PARA OS FINS DO ARTIGO 422 DO CPP.

SÃO GABRIEL DA PALHA, 19 DE ABRIL DE 2013

JULIO CEZAR SILVA
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL

*****_

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SÃO GABRIEL DA PALHA - 1ª VARA
FÓRUM DES. AYRTON MARTINS LEMOS
RUA 14 DE MAIO, Nº 131 - CENTRO - SÃO GABRIEL DA PALHA - ES - CEP:
29780-000 TELEFONE(S): 3727-1449 - RAMAL: 210
EMAIL: 1VARA-SGPALHA@TJES.JUS.BR

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Nº DO PROCESSO: 0001139-67.2011.8.08.0045 (045.11.001139-7)
AÇÃO: PROCEDIMENTO SUMÁRIO
REQUERENTE: ORIGENES BASTIANELLO
REQUERIDO: ALTORILDO DE PAULA E ELENIR PEREIRA CHAVES

MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA SÃO GABRIEL DA PALHA - 1ª VARA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.

FINALIDADE

DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM QUE FICA(M) DEVIDAMENTE INTIMADO(S) REQUERIDO(A): REQUERIDO: ALTORILDO DE PAULA
 DOCUMENTO(S): CPF: 081.196.327-61
 REQUERIDO: ELENIR PEREIRA CHAVES
 DOCUMENTO(S): CPF: 100.437.477-10
 ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS EFETUAREM O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS QUE IMPORTA EM R\$132,24(CENTO E TRINTA E DOIS REIAS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), SOB PENA DE INSCRIÇÃO EM DIVIDA ATIVA.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTE FÓRUM E, PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, 09/04/2013

JONAS CARLOS TONINI
ESCRIVÃO(À) JUDICIÁRIO(A)
AUT. PELO ART. 60 DO CÓDIGO DE NORMAS

*****_

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SÃO GABRIEL DA PALHA - 1ª VARA

JUIZ DE DIREITO: DRº PAULO MOISES DE SOUZA GAGNO
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº VITOR ANHOQUE CAVALCANTI
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL: JONAS CARLOS TONINI

Lista: 0117/2013

1 - 0001887-02.2011.8.08.0045 (045.11.001887-1) - Procedimento Ordinário

Requerente: JOSE ALDEQUE TEODORO
 Requerido: COOPERATIVA AGRARIA DOS CAFEICULTORES DE SAO GABRIEL e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 8994/ES - IDIVALDO LOPES DE OLIVEIRA
 Advogado(a): 007413/ES - LUIZ CARLOS BASTIANELLO
 Audiência de instrução e julgamento redesignada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SÃO GABRIEL DA PALHA - 1ª VARA, no dia 25/07/2013 às 1030 HORAS, situada no(a) - NO EDIFICIO DO FORUM SITUADO NA RUA 14 DE MAIO, 131, CENTRO, SÃO GABRIEL DA PALHA-ES

SÃO GABRIEL DA PALHA, 20 DE ABRIL DE 2013

JONAS CARLOS TONINI
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL

*****_

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SÃO GABRIEL DA PALHA - 1ª VARA

JUIZ DE DIREITO: DRº PAULO MOISES DE SOUZA GAGNO
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº VITOR ANHOQUE CAVALCANTI
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL: JONAS CARLOS TONINI

Lista: 0129/2013

1 - 0002026-51.2011.8.08.0045 (045.11.002026-5) - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANESTES S/A - BANCO DO ESTADO DE ESPIRITO SANTO
 Executado: BRAGRANITOS COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO DE GRANITOS LTD e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 15606/ES - IZIDIO LOPES NETO
 Advogado(a): 5524/ES - JOSE CARLOS SAID
 comparecer na serventia para retirada da carta precatória fins de citar os executados.

SÃO GABRIEL DA PALHA, 20 DE ABRIL DE 2013

JONAS CARLOS TONINI
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL

COMARCAS DE PRIMEIRA ENTRÂNCIA**COMARCA DE ÁGUIA BRANCA**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ÁGUIA BRANCA - VARA ÚNICA

JUIZ DE DIREITO: DRª MARISTELA FACHETTI
ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL: AMARILDO JOSE CAPRINI

Lista: 0039/2013

1 - 0000399-05.2013.8.08.0057 - Procedimento do Juizado Especial Cível
Requerente: DORLI MARTINS DA SILVA-ME (TENDENCIA DA MODA)
Requerido: HERICA ZAROWNY DOS SANTOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 19308/ES - Analu Capacio Cuerci
Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de ÁGUIA BRANCA - VARA ÚNICA, no dia 12/06/2013 às 15:40, situada no(a) - FÓRUM DES. ANTÔNIO JOSÉ RUA, RUA DR. WALERY KOSZAROWSKI, S/N, PRAÇA DOS TRÊS PODERES, CENTRO, ÁGUIA BRANCA.

2 - 0000401-72.2013.8.08.0057 - Procedimento do Juizado Especial Cível
Requerente: MARIA DE LURDES TREVIZANI PIOL
Requerido: MT DA CUNHA INFORMATICA-ME (QUALIFICA CAP. GER. DE CURSOS)

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 19308/ES - Analu Capacio Cuerci
Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de ÁGUIA BRANCA - VARA ÚNICA, no dia 04/06/2013 às 17:00, situada no(a) - FÓRUM DES. ANTÔNIO JOSÉ RUA, RUA DR. WALERY KOSZAROWSKI, S/N, PRAÇA DOS TRÊS PODERES, CENTRO, ÁGUIA BRANCA.

3 - 0011915-56.2012.8.08.0057 - Procedimento do Juizado Especial Cível
Requerente: DIOGO MASSUCATTI RODRIGUES ALVES
Requerido: BANCO ITAUCARD S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 16288/ES - CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES
Advogado(a): 19579/ES - DIOGO MASSUCATTI RODRIGUES ALVES
Advogado(a): 19257/ES - LEILA CRISTINA VICENTE LOPES
Para tomar ciência da sentença:
Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão veiculada na petição inicial.

4 - 0000690-73.2011.8.08.0057 (057.11.000690-5) - Procedimento do Juizado Especial Cível
Requerente: GEOVANE NICHIO RONCONI ME
Requerido: MARIA DE LOURDES DOS SANTOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 14692/ES - MANOEL AMORIM DE ALMEIDA REIS
Intima o(a) requerente a dar andamento ao processo e requerer o que for de direito, no prazo de cinco dias, sob penas da lei.

5 - 0000701-05.2011.8.08.0057 (057.11.000701-0) - Procedimento do Juizado Especial Cível
Exequente: GEOVANE NICHIO RONCONI ME
Requerente: GEOVANE NICHIO RONCONI ME
Executado: CLAUDIA JARDIM PEREIRA
Requerido: CLAUDIA JARDIM PEREIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 14692/ES - MANOEL AMORIM DE ALMEIDA REIS
Intima o(a) requerente a dar andamento ao processo e requerer o que for de direito, no prazo de cinco dias, sob penas da lei.

6 - 0000327-86.2011.8.08.0057 (057.11.000327-4) - Procedimento do Juizado Especial Cível
Requerente: JC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA EPP
Requerido: ROBERTO FIRME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 14692/ES - MANOEL AMORIM DE ALMEIDA REIS
Intima o(a) requerente a dar andamento ao processo e requerer o que for de direito, no prazo de cinco dias, sob penas da lei.

7 - 0000707-12.2011.8.08.0057 (057.11.000707-7) - Procedimento do Juizado Especial Cível
Exequente: GEOVANE NICHIO RONCONI ME
Requerente: GEOVANE NICHIO RONCONI ME
Requerido: MENANDA GOMES DE SOUZA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 14692/ES - MANOEL AMORIM DE ALMEIDA REIS
Intima o(a) requerente a dar andamento ao processo e requerer o que for de direito, no prazo de cinco dias, sob penas da lei.

8 - 0000704-57.2011.8.08.0057 (057.11.000704-4) - Procedimento do Juizado Especial Cível
Exequente: GEOVANE NICHIO RONCONI ME
Requerente: GEOVANE NICHIO RONCONI ME
Executado: SOLANGE DA SILVA VIEIRA
Requerido: SOLANGE DA SILVA VIEIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 14692/ES - MANOEL AMORIM DE ALMEIDA REIS
Intima o(a) requerente a dar andamento ao processo e requerer o que for de direito, no prazo de cinco dias, sob penas da lei.

9 - 0011591-66.2012.8.08.0057 - Procedimento do Juizado Especial Cível
Requerente: SUPERMERCADO SÃO CAMILO LTDA
Requerido: ROMILDO MATOS VELOSO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 14692/ES - MANOEL AMORIM DE ALMEIDA REIS
Intima o(a) requerente a dar andamento ao processo e requerer o que for de direito, no prazo de cinco dias, sob penas da lei.

10 - 0000631-85.2011.8.08.0057 (057.11.000631-9) - Procedimento do Juizado Especial Cível
Exequente: SUPERMERCADO SÃO CAMILO LTDA
Requerente: SUPERMERCADO SÃO CAMILO LTDA
Requerido: DIENES MAX PEREIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 14692/ES - MANOEL AMORIM DE ALMEIDA REIS
Intima o(a) requerente a dar andamento ao processo e requerer o que for de direito, no prazo de cinco dias, sob penas da lei.

11 - 0000702-87.2011.8.08.0057 (057.11.000702-8) - Procedimento do Juizado Especial Cível
Exequente: GEOVANE NICHIO RONCONI ME
Requerente: GEOVANE NICHIO RONCONI ME
Requerido: CACILDA FABRETE

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 14692/ES - MANOEL AMORIM DE ALMEIDA REIS
Intima o(a) requerente a dar andamento ao processo e requerer o que for de direito, no prazo de cinco dias, sob penas da lei.

12 - 0000819-78.2011.8.08.0057 (057.11.000819-0) - Procedimento do Juizado Especial Cível
Requerente: SUPERMERCADO SÃO CAMILO LTDA
Requerido: RUBENS DA SILVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 14692/ES - MANOEL AMORIM DE ALMEIDA REIS
Intima o(a) requerente a dar andamento ao processo e requerer o que for de direito, no prazo de cinco dias, sob penas da lei.

13 - 0000237-78.2011.8.08.0057 (057.11.000237-5) - Procedimento do Juizado Especial Cível
Exequente: SUPERMERCADO SÃO CAMILO LTDA
Requerente: SUPERMERCADO SÃO CAMILO LTDA
Executado: DEVAIR SALES COUTINHO
Requerido: DEVAIR SALES COUTINHO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 14692/ES - MANOEL AMORIM DE ALMEIDA REIS
Intima o(a) requerente a dar andamento ao processo e requerer o que for de direito, no

prazo de cinco dias, sob penas da lei.

14 - 0000031-64.2011.8.08.0057 (057.11.000031-2) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: MARINETE CAPRINI SIQUEIRA SALA ME
Requerido: LUCIENE TOMAS DA SILVA PEREIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 14692/ES - MANOEL AMORIM DE ALMEIDA REIS
Intima o(a) requerente a dar andamento ao processo e requerer o que for de direito, no prazo de cinco dias, sob penas da lei.

15 - 0000694-13.2011.8.08.0057 (057.11.000694-7) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Exequente: GEOVANE NICHIO RONCONI ME
Requerente: GEOVANE NICHIO RONCONI ME
Executado: VALDEBERTO BORGES DA SILVA
Requerido: VALDEBERTO BORGES DA SILVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 14692/ES - MANOEL AMORIM DE ALMEIDA REIS
Intima o(a) requerente a dar andamento ao processo e requerer o que for de direito, no prazo de cinco dias, sob penas da lei.

16 - 0011609-87.2012.8.08.0057 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: SW MODAS LTDA EPP
Requerido: CLAUDIA JARDIM PEREIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 14692/ES - MANOEL AMORIM DE ALMEIDA REIS
Intima o(a) requerente a dar andamento ao processo e requerer o que for de direito, no prazo de cinco dias, sob penas da lei.

17 - 0000857-90.2011.8.08.0057 (057.11.000857-0) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: SW MODAS LTDA EPP
Requerido: DANIELI RIBEIRO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 14692/ES - MANOEL AMORIM DE ALMEIDA REIS
Intima o(a) requerente a dar andamento ao processo e requerer o que for de direito, no prazo de cinco dias, sob penas da lei.

18 - 0000697-65.2011.8.08.0057 (057.11.000697-0) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: GEOVANE NICHIO RONCONI ME
Requerido: MARIA APARECIDA SAMORA DOS SANTOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 14692/ES - MANOEL AMORIM DE ALMEIDA REIS
Intima o(a) requerente a dar andamento ao processo e requerer o que for de direito, no prazo de cinco dias, sob penas da lei.

19 - 0000423-04.2011.8.08.0057 (057.11.000423-1) - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: WILSON CAPACIA FILHO
Executado: JOAO HERCULANO FILHO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 14692/ES - MANOEL AMORIM DE ALMEIDA REIS
Intima o(a) requerente a dar andamento ao processo e requerer o que for de direito, no prazo de cinco dias, sob penas da lei.

20 - 0000418-79.2011.8.08.0057 (057.11.000418-1) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: NORTE ATACADO LTDA ME
Requerido: JAKESGLEY BATISTA ALVES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 14692/ES - MANOEL AMORIM DE ALMEIDA REIS
Intima o(a) requerente a dar andamento ao processo e requerer o que for de direito, no prazo de cinco dias, sob penas da lei.

21 - 0000767-82.2011.8.08.0057 (057.11.000767-1) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: J.F. AUTO PECAS MECANICA LTDA ME
Requerido: TATIANA CRISTO DE OLIVEIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 14692/ES - MANOEL AMORIM DE ALMEIDA REIS

Intima o(a) requerente a dar andamento ao processo e requerer o que for de direito, no prazo de cinco dias, sob penas da lei.

22 - 0000377-44.2013.8.08.0057 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: DORLI MARTINS DA SILVA-ME (TENDENCIA DA MODA)
Requerido: ADEMAR DA SILVA ASCASCIBAS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 19308/ES - Analu Capacio Cuerci
Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de AGUIA BRANCA - VARA ÚNICA, no dia 12/06/2013 às 13:50, situada no(a) - FÓRUM DES. ANTÔNIO JOSÉ RUA, RUA DR. WALERY KOSZAROWSKI, S/N, PRAÇA DOS TRÊS PODERES, CENTRO, ÁGUIA BRANCA.

23 - 0000389-58.2013.8.08.0057 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: ROSILENE DAVID DA SILVA - ME (ROSE MODAS)
Requerido: ANDRESSA FARIAS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 19308/ES - Analu Capacio Cuerci
Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de AGUIA BRANCA - VARA ÚNICA, no dia 11/06/2013 às 13:20, situada no(a) - FÓRUM DES. ANTÔNIO JOSÉ RUA, RUA DR. WALERY KOSZAROWSKI, S/N, PRAÇA DOS TRÊS PODERES, CENTRO, ÁGUIA BRANCA.

24 - 0000388-73.2013.8.08.0057 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: ROSILENE DAVID DA SILVA - ME (ROSE MODAS)
Requerido: ANA CLAUDIA VIEIRA DAS NEVES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 19308/ES - Analu Capacio Cuerci
Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de AGUIA BRANCA - VARA ÚNICA, no dia 11/06/2013 às 13:30, situada no(a) - FÓRUM DES. ANTÔNIO JOSÉ RUA, RUA DR. WALERY KOSZAROWSKI, S/N, PRAÇA DOS TRÊS PODERES, CENTRO, ÁGUIA BRANCA.

25 - 0000365-30.2013.8.08.0057 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: DROGARIA BONI LTDA - ME (USA BRASIL FARMA)
Requerido: FABIOLA MARIA NEGRI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 19308/ES - Analu Capacio Cuerci
Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de AGUIA BRANCA - VARA ÚNICA, no dia 11/06/2013 às 15:10, situada no(a) - FÓRUM DES. ANTÔNIO JOSÉ RUA, RUA DR. WALERY KOSZAROWSKI, S/N, PRAÇA DOS TRÊS PODERES, CENTRO, ÁGUIA BRANCA.

26 - 0000392-13.2013.8.08.0057 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: ROSILENE DAVID DA SILVA - ME (ROSE MODAS)
Requerido: FANIA LUIZA NEGRI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 19308/ES - Analu Capacio Cuerci
Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de AGUIA BRANCA - VARA ÚNICA, no dia 11/06/2013 às 14:10, situada no(a) - FÓRUM DES. ANTÔNIO JOSÉ RUA, RUA DR. WALERY KOSZAROWSKI, S/N, PRAÇA DOS TRÊS PODERES, CENTRO, ÁGUIA BRANCA.

27 - 0000393-95.2013.8.08.0057 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: ROSILENE DAVID DA SILVA - ME (ROSE MODAS)
Requerido: MIDILLA SIQUEIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 19308/ES - Analu Capacio Cuerci
Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de AGUIA BRANCA - VARA ÚNICA, no dia 11/06/2013 às 13:10, situada no(a) - FÓRUM DES. ANTÔNIO JOSÉ RUA, RUA DR. WALERY KOSZAROWSKI, S/N, PRAÇA DOS TRÊS PODERES, CENTRO, ÁGUIA BRANCA.

AGUIA BRANCA, 19 DE ABRIL DE 2013

**AMARILDO JOSE CAPRINI
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL**

COMARCA DE ALTO RIO NOVO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ALTO RIO NOVO
SECRETARIA DA VARA ÚNICA

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR ADELINO AUGUSTO PINHEIRO PIRES, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE ALTO RIO NOVO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.

FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE TIVEREM CONHECIMENTO, QUE POR ESTE JUÍZO E SECRETARIA DA VARA ÚNICA TRAMITA UMA **AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO COM BENS A PARTILHAR (PROCESSO Nº . 0013973-44.2012.8.08.0053)**, PROPOSTA POR **HAISSA VARGAS DE ANDRADE SANTOS** EM FACE DE **CRISTIANO DOS SANTOS MONTEIRO**, BRASILEIRO, CASADO, PINTOR, NASCIDO AOS 24/07/1988, EM MANTENÓPOLIS/ES, FILHO DE RAIMUNDO INÁCIO MONTEIRO E MARIA DO CARMO DOS SANTOS MONTEIRO, ATUALMENTE RESIDINDO EM ENDEREÇO INCERTO E NÃO SABIDO, E POR ESTE MEIO FICA O MESMO DEVIDAMENTE CITADO PARA NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, FAZER-SE REPRESENTAR NOS AUTOS DA AÇÃO SUPRAMENCIONADA, E CONTESTÁ-LA, QUERENDO, SOB PENA DE SEREM CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS PELA REQUERENTE NA EXORDIAL. E, PARA QUE NINGUÉM POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, FOI EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO UMA VEZ NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DESTA COMARCA E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME NESTE JUÍZO E APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, CONSIDERAR-SE-Á, ASSIM, PERFEITA A CITAÇÃO.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE ALTO RIO NOVO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS DEZENOVE (19) DIAS DO MÊS DE ABRIL (04) DO ANO DOIS DE MIL E TREZE (2013). EU ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL DA SECRETARIA DA VARA ÚNICA QUE O DIGITEI E SUBSCREVI.

ADELINO AUGUSTO PINHEIRO PIRES
JUIZ DE DIREITO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ALTO RIO NOVO - VARA ÚNICA

JUIZ DE DIREITO: DRº ADELINO AUGUSTO PINHEIRO PIRES
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº IZAIAS ANTONIO DE SOUZA

Lista: 0160/2013

1 - 0000235-86.2012.8.08.0053 (053.12.000235-6) - Execução de Título Extrajudicial
Exequente: JK MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Executado: ATIVA CONSTRUÇÕES LTDA EPP

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 17124/ES - AGUIDA REIS MORAES
Para tomar ciência do despacho:
Não havendo sido localizados bens penhoráveis do devedor, suspendo a execução pelo prazo de até 01 (um) ano, nos termos do art. 791, III, do CPC.

Intime-se pessoalmente o exequente para, nesse ínterim, indicar os bens penhoráveis do devedor e requerer o que for de direito, sob pena de extinção anômala do processo, na forma do art. 267, II, do CPC.

ALTO RIO NOVO, 19 DE ABRIL DE 2013

COMARCA DE ANCHIETA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ANCHIETA - VARA ÚNICA

JUIZ DE DIREITO: DRº ROMILTON ALVES VIEIRA JUNIOR
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº ROBSON SARTORIO CAVALINI
CHEFE DE SECRETARIA: EDUARDO VEIGA VIDAL

Lista: 0047/2013

1 - 0014135-89.2012.8.08.0004 - Penal Pública Comum

Autor: MP
Réu: NILTON ALEXANDRE

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 40741/MG - LEON LINHARES RENAULT
Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de ANCHIETA - VARA ÚNICA, no dia 10/05/2013 às 15:30, situada no(a) -

2 - 0002781-72.2009.8.08.0004 (004.09.002781-6) - Penal Pública Comum

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Réu: ANTONIO FERREIRA MOURA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 6522/ES - EDMILSON REIS ZUMAK JUNIOR
Audiência de Suspensão Condicional do Processo designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de ANCHIETA - VARA ÚNICA, no dia 17/05/2013 às 15:45, situada no(a) -

3 - 0014288-25.2012.8.08.0004 - Penal Pública Comum

Autor: MP/ES
Réu: WALKIRIA FERNANDA DE PAULA PEREIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 6522/ES - EDMILSON REIS ZUMAK JUNIOR
Interrogatório designado nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de ANCHIETA - VARA ÚNICA, no dia 20/05/2013 às 15:00, situada no(a) -

4 - 0005817-93.2007.8.08.0004 (004.07.000903-2) - Penal Pública Comum

Autor: MP
Réu: SINVAL BATISTA DE ALMEIDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 14075/ES - LOURRANNE ALBANI MARCHEZI
Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de ANCHIETA - VARA ÚNICA, no dia 20/05/2013 às 14:00, situada no(a) -

5 - 0001567-75.2011.8.08.0004 (004.11.001567-6) - Carta Precatória - Notificação, Intimação e Citação

Requerente: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
Requerido: MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 77103/MG - ALEXANDRE DE MENEZES YAZBECK
Audiência designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de ANCHIETA - VARA ÚNICA, no dia 13/05/2013 às 14:15, situada no(a) -

6 - 0014848-64.2012.8.08.0004 - Carta Precatória - Notificação, Intimação e Citação

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Requerido: SAMANTA ANDREA D'AMBROSIO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 009262/ES - OSNI DE FARIAS JUNIOR
Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de ANCHIETA - VARA ÚNICA, no dia 21/05/2013 às 14:00, situada no(a) -

7 - 0014168-79.2012.8.08.0004 - Carta Precatória Criminal

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Requerido: CARLOS EDUARDO MARIANO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 009605/ES - NILTON VASCONCELOS JUNIOR
Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de ANCHIETA - VARA ÚNICA, no dia 21/05/2013 às 14:30, situada no(a) -

8 - 0000848-30.2010.8.08.0004 (004.10.000848-3) - Penal Pública Comum

Autor: M.P.DE.D.E.S.
Réu: U.J.G.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 6522/ES - EDMILSON REIS ZUMAK JUNIOR
Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de ANCHIETA - VARA ÚNICA, no dia 31/05/2013 às 14:30, situada no(a) -

9 - 0000719-88.2011.8.08.0004 (004.11.000719-4) - Termo Circunstanciado

Vítima: O MEIO AMBIENTE
Autor do fato: NILTON PEREIRA NEVES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 14075/ES - LOURRANNE ALBANI MARCHEZI
Audiência preliminar designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de ANCHIETA - VARA ÚNICA, no dia 08/05/2013 às 17:00, situada no(a) -

10 - 0003083-04.2009.8.08.0004 (004.09.003083-6) - Penal Pública Comum

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Réu: BERVELINO DE ALMEIDA SIMOES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 14238/ES - ADRIANO ELIODORIO GONCALVES
Advogado(a): 16693/ES - LUZIANI CASSIA SEDANO MACHADO RIGO
Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de ANCHIETA - VARA ÚNICA, no dia 07/06/2013 às 14:45, situada no(a) -

11 - 0000106-34.2012.8.08.0004 (004.12.000106-2) - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

Autor: MP/ES
Réu: BARBARA RIBEIRO BRAGA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 15414/ES - PAULA MARINHO LAYBER
Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de ANCHIETA - VARA ÚNICA, no dia 18/06/2013 às 14:00, situada no(a) -

12 - 0000906-28.2013.8.08.0004 - Carta Precatória Criminal

Requerente: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
Requerido: NELSON JAYME REIS FILHO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 006754/ES - GILBERTO SIMOES PASSOS
Audiência designada designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de ANCHIETA - VARA ÚNICA, no dia 06/08/2013 às 15:45, situada no(a) -

13 - 0014381-85.2012.8.08.0004 - Termo Circunstanciado

Vítima: A.C.N.C.
Autor do fato: J.F.B.B.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 13192/ES - MARCELO ANTONIO SANT ANNA NASCIMENTO
Audiência preliminar designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de ANCHIETA - VARA ÚNICA, no dia 15/05/2013 às 15:45, situada no(a) -

14 - 0002882-12.2009.8.08.0004 (004.09.002882-2) - Penal Pública Comum

Autor: M.
Réu: L.D.S.B. e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 6522/ES - EDMILSON REIS ZUMAK JUNIOR
Audiência designada designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de ANCHIETA - VARA ÚNICA, no dia 26/08/2013 às 14:00, situada no(a) -

15 - 0000237-77.2010.8.08.0004 (004.10.000237-9) - Penal Pública Comum

Autor: MP
Réu: LUCAS SIMAO LUQUETTI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 1370/ES - VANDERLAN COSTA
Audiência em continuação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de ANCHIETA - VARA ÚNICA, no dia 30/08/2013 às 14:45, situada no(a) -

ANCHIETA, 19 DE ABRIL DE 2013

EDUARDO VEIGA VIDAL
CHEFE DE SECRETARIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ANCHIETA - VARA ÚNICA

JUIZ DE DIREITO: DRº ROMILTON ALVES VIEIRA JUNIOR
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº ROBSON SARTORIO CAVALINI
CHEFE DE SECRETARIA: EDUARDO VEIGA VIDAL

Lista: 0061/2013

1 - 0000469-21.2012.8.08.0004 (004.12.000469-4) - Ordinária

Requerente: MARIA ILIDIA DE OLIVEIRA MARCOLAN
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 14380/ES - JIAN BENITO SCHUNK VICENTE
INTIMAR A PARTE AUTORA, POR INTERMÉDIO DE SEU PATRONO, PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. CONTESTAÇÃO DE FLS. 38/60 E PARA APRESENTAR RÉPLICA NO PRAZO LEGAL.

2 - 0000097-72.2012.8.08.0004 (004.12.000097-3) - Obrigação de Fazer

Requerente: JOELSON DE OLIVEIRA SANTOS e outros
Requerido: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 6522/ES - EDMILSON REIS ZUMAK JUNIOR
INTIMAR A PARTE AUTORA, POR INTERMÉDIO DE SEU PATRONO, PARA TOMAR CIÊNCIA DA CONTESTAÇÃO DE FLS. 27/46 E DOS DOCUMENTOS DE FLS. 47/66 E PARA APRESENTAR RÉPLICA NO PRAZO LEGAL.

3 - 0001061-31.2013.8.08.0004 - Procedimento Sumário

Requerente: D.I.D.S.
Requerido: M.D.A. e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 13966/ES - PAULO HENRIQUE GONCALVES
Para tomar ciência da decisão:
ante do exposto, DEFIRO A ANTECIPAÇÃO DA TUTELA para, diante da urgência e da Preponderância da Proteção a vida inseridos no caso em tela, bem como diante da documentação trazida aos autos, determino que Deivison Francisco da Vitória, devidamente qualificado na exordial e nos documentos que a instruem, seja conduzido e compulsoriamente internado, sendo que o responsável pela instituição deverá ser intimado para remeter a este Juízo relatório mensal acerca da evolução do tratamento e das condições clínicas do requerido. Determino, ainda, que o Município de Anchieta, no prazo de 05 (cinco) dias, realize a internação do requerido em instituição destinada ao tratamento de toxicômanos, em instituição da rede pública que possua a estrutura adequada para oferecimento do tratamento a que faz jus ou, na impossibilidade, em instituição privada, mediante avaliação prévia por médico psiquiatra a fim de verificar, de fato, se o mesmo é dependente químico e se a internação é a medida recomendável, responsabilizando-se pelo custeio de todas as despesas decorrentes da internação, enquanto não consumada a sobredita transferência, sob pena de pagamento de multa diária que fixo em R\$ 1.000,00 (um mil reais), a qual deverá incidir até o máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sem prejuízo das sanções cíveis, administrativas e criminais cabíveis na espécie. A condução do requerido deverá ser feita por Oficial de Justiça, acompanhado de uma das Assistentes Sociais e, se necessário for requisito força policial. Saliento que a alta médica do Sr. Deivison ficará a cargo da Clínica na qual o mesmo será encaminhado, independentemente de autorização prévia deste Juízo, porém com prestação das devidas informações nos autos no prazo máximo de 10 (dez) dias após a desinternação. Cumpra-se, servindo esta de mandado e através de Oficial de Justiça Plantonista. Intimem-se as partes. Citem-se na forma da Lei. Diligencie-se. Anchieta/ES, 16 de abril de 2013. ROMILTON ALVES VIEIRA JUNIOR Juiz de Direito

4 - 0013798-03.2012.8.08.0004 - Ordinária

Requerente: TRATO TRACADO E TOPOGRAFIA LTDA
Requerido: MUNICIPIO DE ANCHIETA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 12832/ES - RODRIGO BUBACH
Para tomar ciência do despacho:

DESPACHO Intime-se para réplica no prazo legal. Diligencie-se. Anchieta/ES, 22/03/13. ROMILTON ALVES VIEIRA JUNIOR Juiz de Direito

5 - 0001501-95.2011.8.08.0004 (004.11.001501-5) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BV FINANCEIRA S A
Requerido: MARILENE DE ALMEIDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 65628/MG - GIULIO ALVARENGA REALE
Para tomar ciência do despacho:

DESPACHO
VISTOS EM INSPEÇÃO 2012.

Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, fornecer endereço completo da parte requerida, tendo em vista que trouxe apenas o nº de uma caixa postal.

Diligencie-se.

Anchieta/ES, 15 de abril de 2013.

ROMILTON ALVES VIEIRA JUNIOR
Juiz de Direito

6 - 0003537-18.2008.8.08.0004 (004.08.003537-3) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVEST SA
Requerido: ESPOLIO DE SARITA FARIAS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 11184/ES - ALESSANDRA GOMES HOUDJAKOFF
Para tomar ciência do despacho:

DESPACHO

Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar sobre a Certidão retro.

Diligencie-se.
Anchieta/ES, 22/03/13.

ROMILTON ALVES VIEIRA JUNIOR
Juiz de Direito

7 - 0015045-19.2012.8.08.0004 - Procedimento Ordinário

Requerente: JOSE ANTONIO GONCALVES GOMES e outros
Requerido: MUNICIPIO DE ANCHIETA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 14961/ES - MARINA FERES COELHO
Para tomar ciência do despacho:

Indefiro, por ora, o pedido de fls. 68/69, tendo em vista que não há indícios de que o requerido descumpra a decisão judicial. No mais, a autora nem mesmo comprovou ter protocolado o requerimento junto à administração para os fins cabíveis. - Deverá a parte autora requerer o que entender de direito.

8 - 0001822-04.2009.8.08.0004 (004.09.001822-9) - Procedimento Ordinário

Requerente: BANESTES-BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO S/A
Requerido: MARCELO POMPERMAYER DE ALMEIDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 147337/RJ - LUSIMAR RIBEIRO GOMES
Advogado(a): 14594/ES - MARIELA CELESTINO DE OLIVEIRA
Advogado(a): 13024/ES - SANDRA GARCIA MOREIRA
Advogado(a): 12232/ES - SIMONE DA SILVA ZANI ERLER
Para tomar ciência da sentença:

HOMOLOGO, por sentença, para que surta seus efeitos jurídico e legais, o acordo de vontades firmado pelas partes através da petição de fls. 45/47, cujas cláusulas e condições passam a ser parte integrante da presente e resolvo o mérito da demanda, com fulcro nas disposições do art. 269, III, do Código de Processo Civil. Custas e honorários na forma acordada. P. R. I. Após o trânsito em julgado, inexistindo pendências, arquivem-se os autos. Diligencie-se. Anchieta, 12 de abril de 2013. ROMILTON ALVES VIEIRA JUNIOR Juiz de Direito

9 - 0001050-07.2010.8.08.0004 (004.10.001050-5) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO BV FINANCEIRA
Requerido: ELCIO CARVALHO DE SOUZA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 15875/ES - NELIZA SCOPEL
Para tomar ciência do despacho:

Intime-se a parte autora para dar prosseguimento ao feito no prazo de 10 (dez) dias.

10 - 0014935-20.2012.8.08.0004 - Busca e Apreensão

Requerente: BANCO ITAU UNIBANCO S A
Requerido: ADROALDO PEREIRA DOS SANTOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 19684/ES - KEILA MANGA AMARO

INTIMAR A PARTE AUTORA, POR INTERMÉDIO DE SUA PATRONA, PARA TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 36 E PARA, QUERENDO, REQUERER O QUE DE DIREITO NO PRAZO LEGAL.

11 - 0014003-32.2012.8.08.0004 - Procedimento Ordinário

Requerente: FABIO SIMOES NUNES
Requerido: MUNICIPIO DE ANCHIETA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 13164/ES - LEO ROMARIO VETTORACI
Advogado(a): 17187/ES - MONIKA LEAL LORENCETTI
Para tomar ciência da sentença:
Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para condenar o requerido a restituir as diferenças dos valores constantes dos valores retroativos devidos ao autor, no valor R\$ 10.148,87 (dez mil, cento e quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos), atualizados na forma legal, referente a correção monetária, no período existente entre o término do cálculo laborado pela municipalidade e o seu efetivo pagamento e juros na forma da Lei. Por fim, julgo extinto o processo com resolução do mérito na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo no patamar de 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intime-se e, não havendo requerimentos, arquivem-se. Anchieta/ES, 11 de abril de 2013. ELIEZER MATTOS SCHERRER JUNIOR Juiz de Direito

12 - 0001660-38.2011.8.08.0004 (004.11.001660-9) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO SAFRA S/A
Requerido: WEMERSON FREIRE ALPOIM

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 17172/ES - LIVIA MARTINS GRIJO
Para tomar ciência da sentença:

Ante o exposto, DECLARO, por sentença, extinto o processo com fulcro no art. 267, inciso VIII, do CPC. Deixo de expedir ofício ao Detran, tendo em vista que não houve restrição do veículo objeto da presente ação. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais remanescentes. Sem honorários advocatícios. P. R. Intimem-se. Transitada em julgado, inexistindo pendências, arquivem-se os autos. Anchieta, 25 de março de 2013. ROMILTON ALVES VIEIRA JUNIOR Juiz de Direito

13 - 0013874-27.2012.8.08.0004 - Procedimento Ordinário

Requerente: JOATAN LUIS ROSA
Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 13164/ES - LEO ROMARIO VETTORACI
Advogado(a): 17187/ES - MONIKA LEAL LORENCETTI
Para tomar ciência da sentença:

Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para condenar o requerido a restituir as diferenças dos valores constantes dos valores retroativos devidos ao autor, referente a correção monetária, no período existente entre o término do cálculo laborado pela municipalidade e o seu efetivo pagamento e juros na forma legal. Por fim, julgo extinto o processo - quanto a esta última parte - com resolução do mérito na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo no patamar de 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intime-se e, não havendo requerimentos, arquivem-se. Anchieta/ES, 21 de março de 2013. ELIEZER MATTOS SCHERRER JUNIOR Juiz de Direito

14 - 0000142-47.2010.8.08.0004 (004.10.000142-1) - Procedimento Sumário

Requerente: JL BUENO INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPERMEABILIZANTES LTDA
Requerido: EVANDRO DOS SANTOS MEDEIROS ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 009201/ES - RODRIGO BARROCA AMORIM
Para tomar ciência do despacho:

DESPACHO

Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar sobre a Certidão retro.

Diligencie-se.
Anchieta/ES, 22/03/13.

ROMILTON ALVES VIEIRA JUNIOR
Juiz de Direito

15 - 0001380-72.2008.8.08.0004 (004.08.001380-0) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO FINASA S/A
Requerido: EDVALDO FERREIRA GOMES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 127796/RJ - VALMIR SOUZA TRINDADE

Para tomar ciência da sentença:

Ante o exposto, com fundamento no art. 267, inc. III, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução de mérito e, consequentemente, revogo a liminar a seu tempo deferida. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais remanescentes. Sem honorários advocatícios. P. R. Intimem-se. Transitada em julgado, inexistindo pendências, arquivem-se os autos. Anchieta, 22 de março de 2013. ROMILTON ALVES VIEIRA JUNIOR Juiz de Direito

16 - 0000706-26.2010.8.08.0004 (004.10.000706-3) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CFI

Requerido: MARCUS VINICIUS MONTEIRO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 9512/ES - CARLOS FELYPPE TAVARES PEREIRA

Advogado(a): 11673/ES - EDUARDO GARCIA JUNIOR

Advogado(a): 15875/ES - NELIZA SCOPEL PICOLI

Para tomar ciência do despacho:

DESPACHO Intime-se a parte autora para dar prosseguimento ao feito no prazo de 10 (dez) dias. Diligencie-se. Anchieta/ES, 22/03/13.

ROMILTON ALVES VIEIRA JUNIOR Juiz de Direito

17 - 0000286-21.2010.8.08.0004 (004.10.000286-6) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO BV FINANCEIRA S/A CFI

Requerido: DOMINGOS CARLOS MOTA DE SOUZA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11673/ES - EDUARDO GARCIA JUNIOR

Advogado(a): 10784/ES - HELEUSA VASCONCELOS BRAGA SILVA

Para tomar ciência do despacho:

Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, dar prosseguimento ao feito, sob pena de extinção.

18 - 0000202-20.2010.8.08.0004 (004.10.000202-3) - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO BRASIL S/A

Executado: PADARIA E CONFEITARIA ARYVERA LTDA ME e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 999998/ES - INEXISTENTE

Advogado(a): 13302/ES - JULIANE RODRIGUES GAVA

Para tomar ciência do despacho:

DESPACHO Intime-se a parte autora para dar prosseguimento ao feito no prazo de 10 (dez) dias. Diligencie-se. Anchieta/ES, 22/03/13.

ROMILTON ALVES VIEIRA JUNIOR Juiz de Direito

19 - 0003616-60.2009.8.08.0004 (004.09.003616-3) - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DE ALFREDO CHAVES

Executado: JOAO PEREIRA MAIA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10235/ES - ALESSANDRO SALLES SOARES

Para tomar ciência do despacho:

DESPACHO Intime-se a parte autora para dar prosseguimento ao feito no prazo de 10 (dez) dias. Diligencie-se. Anchieta/ES, 22/03/13.

ROMILTON ALVES VIEIRA JUNIOR Juiz de Direito

20 - 0001460-02.2009.8.08.0004 (004.09.001460-8) - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DE ALFREDO CHAVES ES

Executado: CARLA CORREA DE MENEZES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10235/ES - ALESSANDRO JORIO SALLES SOARES

Para tomar ciência do despacho:

DESPACHO Intime-se a parte autora para dar prosseguimento ao feito no prazo de 10 (dez) dias. Diligencie-se. Anchieta/ES, 22/03/13. ROMILTON ALVES VIEIRA JUNIOR Juiz de Direito

21 - 0001693-67.2007.8.08.0004 (004.07.001693-8) - Monitoria

Requerente: COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DE ALFREDO CHAVES-

SÍCOOB

Requerido: LILIAN OLIVEIRA BERGAMI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10235/ES - ALESSANDRO SALLES SOARES

Para tomar ciência do despacho:

DESPACHO Intime-se a parte autora para dar prosseguimento ao feito no prazo de 10 (dez) dias. Diligencie-se. Anchieta/ES, 22/03/13.

ROMILTON ALVES VIEIRA JUNIOR Juiz de Direito

22 - 0001858-12.2010.8.08.0004 (004.10.001858-1) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANESTES-BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO S/A

Requerido: VERCELIU MARVILLA CARDOZO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 5009/ES - JORGINA ILDA DEL PUPO

Para tomar ciência do despacho:

DESPACHO Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar sobre a Certidão retro. Diligencie-se. Anchieta/ES, 22/03/13. ROMILTON ALVES VIEIRA JUNIOR Juiz de Direito

23 - 0003360-20.2009.8.08.0004 (004.09.003360-8) - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANESTES-BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO S/A

Executado: CARLOS ROBERTO DE AMORIM

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 5009/ES - JORGINA ILDA DEL PUPO

Para tomar ciência do despacho:

DESPACHO Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar sobre a Certidão retro. Diligencie-se. Anchieta/ES, 22/03/13. ROMILTON ALVES VIEIRA JUNIOR Juiz de Direito

24 - 0001282-19.2010.8.08.0004 (004.10.001282-4) - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: IVANILSON JOSE SILVA MARCHIORI

Executado: JACIRA MERIGUETE RAMOS RIBEIRO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16243/ES - MARCOS VINICIUS PINTO BEIRIZ SOARES

Para tomar ciência do despacho:

DESPACHO Intime-se a parte autora para dar prosseguimento ao feito no prazo de 10 (dez) dias. Diligencie-se. Anchieta/ES, 22/03/13.

ROMILTON ALVES VIEIRA JUNIOR Juiz de Direito

25 - 0001248-78.2009.8.08.0004 (004.09.001248-7) - Busca e Apreensão

Requerente: BANCO FINASA BMC S/A

Requerido: RODRIGO SANTOS DA SILVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10990/ES - CELSO MARCON

Advogado(a): 14496/ES - LEANDRO NADER DE ARAUJO

Para tomar ciência do despacho:

DESPACHO Intime-se a parte autora para dar prosseguimento ao feito no prazo de 10 (dez) dias. Diligencie-se. Anchieta/ES, 22/03/13

ROMILTON ALVES VIEIRA JUNIOR Juiz de Direito

26 - 0000213-15.2011.8.08.0004 (004.11.000213-8) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANESTES S.A - BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Requerido: ANTONIO ATHAYDES DOS SANTOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 5009/ES - JORGINA ILDA DEL PUPO

Para tomar ciência do despacho:

DESPACHO

Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar sobre a Certidão retro.

Diligencie-se.

Anchieta/ES, 02/04/13.

ROMILTON ALVES VIEIRA JUNIOR

Juiz de Direito

27 - 0000355-53.2010.8.08.0004 (004.10.000355-9) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A

Requerido: IRACY DE JESUS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14348/ES - VALMIR SOUZA TRINDADE

Para tomar ciência do despacho:

DESPACHO

Intime-se a parte autora para dar prosseguimento ao feito no prazo de 10 (dez) dias.
Diligencie-se.
Anchieta/ES, 22/03/13

ROMILTON ALVES VIEIRA JUNIOR
Juiz de Direito

28 - 0004181-58.2008.8.08.0004 (004.08.004181-9) - Busca e Apreensão
Requerente: COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DE ALFREDO CHAVES
Requerido: DANIEL ALESSANDRO MEZADRI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 10235/ES - ALESSANDRO JORIO SALLES SOARES
Para tomar ciência do despacho:

DESPACHO

Intime-se a parte autora para dar prosseguimento ao feito no prazo de 10 (dez) dias.
Diligencie-se.
Anchieta/ES, 22/03/13

ROMILTON ALVES VIEIRA JUNIOR
Juiz de Direito

29 - 0000577-26.2007.8.08.0004 (004.07.000577-4) - Despejo
Denunciante: ADEVALTER SEMEDO
Denunciado: JOSE ROBSON DOS SANTOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 17187/ES - MONIKA LEAL LORENCETTI
Para tomar ciência do despacho:

DESPACHO

Intime-se a parte autora para dar prosseguimento ao feito no prazo de 10 (dez) dias.
Diligencie-se.
Anchieta/ES, 22/03/13

ROMILTON ALVES VIEIRA JUNIOR
Juiz de Direito

30 - 0003360-25.2006.8.08.0004 (004.06.003360-4) - Usucapião
Requerente: JOSE ARTHUR VELLOSO DE ABREU e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 008688/ES - JOSE ALFREDO CRESPO BARRETO
Para tomar ciência do despacho:

DESPACHO

Intime-se a parte autora para dar prosseguimento ao feito no prazo de 10 (dez) dias.
Diligencie-se.
Anchieta/ES, 22/03/13

ROMILTON ALVES VIEIRA JUNIOR
Juiz de Direito

31 - 0000451-54.1999.8.08.0004 (004.05.000451-6) - Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DE DESENVOLVIMENTO
Executado: AUTO SERVIÇO JR LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 13003/ES - BRUNO PEREIRA PORTUGAL
Advogado(a): 10691/ES - EURICO DELANE PERUHYPE PORTUGAL
Advogado(a): 003154/ES - ITAMAR PINHEIRO DA SILVA
Para tomar ciência do despacho:

DESPACHO

Intime-se a parte autora para dar prosseguimento ao feito no prazo de 10 (dez) dias.
Diligencie-se.
Anchieta/ES, 05/04/13.

ROMILTON ALVES VIEIRA JUNIOR
Juiz de Direito

32 - 0000137-98.2005.8.08.0004 (004.05.000137-1) - Monitoria
Requerente: BANCO BCN S/A
Requerido: ANTONIO JOSE SEMPRINI VALLEJO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 040083/SP - CLAUDIO ROBERTO GOMES DE AVILA
Advogado(a): 10237/ES - MARCUS VINICIUS SILVA ARAUJO
Advogado(a): 2239E/ES - WANDERSON CORDEIRO CARVALHO
Para tomar ciência do despacho:

DESPACHO

Intime-se a parte autora para dar prosseguimento ao feito no prazo de 10 (dez) dias.
Diligencie-se.
Anchieta/ES, 22/03/13

ROMILTON ALVES VIEIRA JUNIOR
Juiz de Direito

33 - 0000791-12.2010.8.08.0004 (004.10.000791-5) - Reclamação Trabalhista
Requerente: JUSMARA DOS ANJOS ANDRADE
Requerido: MUNICIPIO DE ANCHIETA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 11114/ES - FELIPE SILVA LOUREIRO
Para tomar ciência do despacho:

DESPACHO

Intime-se a parte autora para dar prosseguimento ao feito no prazo de 10 (dez) dias.
Diligencie-se.
Anchieta/ES, 02/04/13.

ROMILTON ALVES VIEIRA JUNIOR
Juiz de Direito

34 - 0015326-72.2012.8.08.0004 - Despejo
Requerente: MARLENE ANA SARTORI
Requerido: AUTO POSTO JAQUEIRA LTDA. ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 16738/ES - MARCELO ROCHA DA COSTA
Advogado(a): 18934/ES - MARCOS VINICIUS DA SILVA COUTINHO
Para tomar ciência da decisão:
Ante o exposto, conheço do recurso, mas nego-lhe provimento, mantendo, assim, incólume a sentença prolatada. Intimem-se as partes sobre este decisum. Anchieta/ ES, 09 de abril de 2013. y ROMILTON ALVES VIEIRA JUNIOR Juiz de Direito

35 - 0000064-34.2002.8.08.0004 (004.02.000064-4) - Ordinária
Requerente: JOSIAS MARVILA E SILVA
Requerido: RUY CELIO DA SILVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 8953/ES - MARCELO DE SOUZA AMARAL
INTIMAR O AUTOR PARA DAR ANDAMENTO AO FEITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

36 - 0900146-35.2005.8.08.0004 (004.05.000933-3) - Ordinária
Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS
Requerido: OSVALDO PERIM e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 007675/ES - ANA LUCIA CASAGRANDE
Advogado(a): 12224/ES - ARIELA RODRIGUES LOUREIRO
Para tomar ciência do despacho:
DESPACHO Intimem-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestarem sobre o laudo de avaliação de fls. 215/216, bem como se possuem outras provas a serem produzidas, sendo certo que a inércia acarretará no julgamento antecipado da lide.
Diligencie-se. Anchieta, 05 de abril de 2013. ROMILTON ALVES VIEIRA JUNIOR
Juiz de Direito

37 - 0001058-76.2013.8.08.0004 - Mandado de Segurança
Impetrante: EMANUELA SANTOS MORELI
Autoridade coatora: PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 14380/ES - JIAN BENITO SCHUNK VICENTE
Para tomar ciência do despacho:
DESPACHO Deixo para apreciar o pedido liminar após a apresentação das informações pela autoridade coatora.
Notifique-se a autoridade impetrada do conteúdo da petição inicial, enviando-lhe a segunda via apresentada com as cópias dos documentos, a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, preste as informações. Dê-se ciência do feito ao órgão de representação judicial do Município de Anchieta, enviando-lhe cópia da inicial sem documentos para que, querendo, ingresse no feito.

Prestadas as informações, ou decorrido o prazo, dê-se vista ao Ministério Público para manifestação no prazo improrrogável de 10 (dez) dias. Em seguida, com ou sem o parecer do Ministério Público, venham conclusos para decisão. Observe a serventia o disposto no art. 11 da Lei nº 12.016/2009. Anchieta/ES, 05 de abril de 2013. ROMILTON ALVES VIEIRA JUNIOR Juiz de Direito

38 - 0013909-84.2012.8.08.0004 - Ordinária

Requerente: ROBERTO PALAORO
Requerido: MUNICIPIO DE ANCHIETA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 13164/ES - LEO ROMARIO VETTORACI
Advogado(a): 14075/ES - LOURRANNE ALBANI MARCHEZI
Advogado(a): 17187/ES - MONIKA LEAL LORENCETTI
Advogado(a): 16634/ES - MUNIR ABUD DE OLIVEIRA
Para tomar ciência da sentença:
Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para condenar o requerido a restituir as diferenças dos valores constantes dos valores retroativos devidos ao autor, no valor R\$ 14.958,06 (quatorze mil, novecentos e cinquenta e oito reais e seis centavos), atualizados na forma legal, referente a correção monetária, no período existente entre o término do cálculo laborado pela municipalidade e o seu efetivo pagamento e juros na forma da Lei. Por fim, julgo extinto o processo com resolução do mérito na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo no patamar de 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intime-se e, não havendo requerimentos, archive-se. Anchieta/ES, 11 de abril de 2013. y ELIEZER MATTOS SCHERRER JUNIOR Juiz de Direito

39 - 0000332-73.2011.8.08.0004 (004.11.000332-6) - Monitória

Requerente: NESTOR MARTINS GUERRA
Requerido: MIGUEL DA SILVA MOREIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 12128/ES - BRUNO ALPOIM SABBAGH
Para tomar ciência do despacho:
DESPACHO Defiro o pedido de fls. 21, desde que a substituição seja feita por cópia autenticada. Cumpra-se. Anchieta, 05 de abril de 2013. ROMILTON ALVES VIEIRA JUNIOR Juiz de Direito

40 - 0001618-86.2011.8.08.0004 (004.11.001618-7) - Carta Precatória Cível

Requerente: ADMINISTRACAO DE CONSORCIO REGIONAL WAY S/C LTDA
Requerido: MORENILTON FERREIRA DOS SANTOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 96439/RJ - PAULO HENRIQUE COELHO DE ARAUJO
Nos termos dos artigos 96 e seguintes, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, para proceder ao recolhimento das custas e despesas iniciais relativas ao cumprimento das diligências deprecadas, ficando desde já cientificado de que a conta de custas e as guias encontram-se disponibilizadas no site do TJES, no link referente à consulta de processo, bastando ser digitado o número da Carta Precatória. Informo, ainda, tratar-se da carta precatória remetida a esta Comarca, extraída dos autos do processo de nº. 00087563120088190028, em que são partes as acima mencionadas.

41 - 0001609-66.2007.8.08.0004 (004.07.001609-4) - Indenizatória

Requerente: NOELITA PERUZZO JOSE
Denunciado: MAFPRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
Requerido: BRINKS SEGURANÇA E TRANSP.DE VAL.LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 2220/ES - LUIZ ANTONIO LOURENCO RODRIGUES
Advogado(a): 007075/ES - RENATA COELHO SARMENTO GUIMARAES
Advogado(a): 004823/ES - SAMUEL ANHOLETE
Para tomar ciência do despacho:
DESPACHO Intime-se as partes para ciência dos ofícios de fls. 332/333, bem como para apresentarem as alegações finais no prazo legal. Diligencie-se. Anchieta/ES, 11 de março de 2013. ROMILTON ALVES VIEIRA JUNIOR Juiz de Direito

42 - 0001920-86.2009.8.08.0004 (004.09.001920-1) - Indenizatória

Requerente: WANDS SALVADOR PESSIN
Denunciado: MAFPRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
Requerido: BLINKS SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 10656/ES - ERIVELTO ULIANA
Advogado(a): 002220/ES - LUIZ ANTONIO LOURENCO RODRIGUES
Advogado(a): 007075/ES - RENATA COELHO SARMENTO GUIMARAES
Para tomar ciência do despacho:
DESPACHO Intime-se as partes para ciência do ofício de fl. 288, bem como para apresentarem as alegações finais no prazo legal. Diligencie-se. Anchieta/ES, 11 de março de 2013. ROMILTON ALVES VIEIRA JUNIOR Juiz de Direito

43 - 0001919-04.2009.8.08.0004 (004.09.001919-3) - Ressarcimento de Danos

Requerente: MARCO MELO BENINCA
Denunciado: MAFPRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
Requerido: BRINKS SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 005348/ES - ALEXANDRE FERRAZ GUARINO
Advogado(a): 197B/ES - GERALDO BAYER
Advogado(a): 13347/ES - JANINE VIEIRA PARAISO OLIVEIRA
Advogado(a): 002220/ES - LUIZ ANTONIO LOURENCO RODRIGUES
Advogado(a): 007075/ES - RENATA COELHO SARMENTO GUIMARAES
Para tomar ciência do despacho:
DESPACHO Primeiramente, proceda o traslado de cópia da assentada de fls. 394/397 para todos os autos em apenso, tendo em vista que também é referente aos mesmos. Após, intime-se as partes para ciência dos ofícios de fls. 412/414, bem como para apresentarem as alegações finais no prazo legal. Diligencie-se. Anchieta/ES, 11 de março de 2013. ROMILTON ALVES VIEIRA JUNIOR Juiz de Direito

44 - 0000838-49.2011.8.08.0004 (004.11.000838-2) - Indenizatória

Requerente: NICETAS SALVADOR PESSIN e outros
Denunciado: MAPFRE SEGUROS - VERA CRUZ SEGURADORA
Requerido: BRINKS SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 008213/ES - ANTONIO ADOLFO ABOUMRADE
Advogado(a): 002220/ES - LUIZ ANTONIO LOURENCO RODRIGUES
Advogado(a): 007075/ES - RENATA COELHO SARMENTO GUIMARAES
Para tomar ciência do despacho:
DESPACHO Intime-se as partes para ciência do ofício de fl. 379, bem como para apresentarem as alegações finais no prazo legal. Diligencie-se. Anchieta/ES, 11 de março de 2013. ROMILTON ALVES VIEIRA JUNIOR Juiz de Direito

ANCHIETA, 19 DE ABRIL DE 2013

**EDUARDO VEIGA VIDAL
CHEFE DE SECRETARIA**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ANCHIETA - VARA ÚNICA**

**JUIZ DE DIREITO: DRº ROMILTON ALVES VIEIRA JUNIOR
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº ROBSON SARTORIO CAVALINI
CHEFE DE SECRETARIA: EDUARDO VEIGA VIDAL**

Lista: 0058/2013

1 - 0000546-64.2011.8.08.0004 (004.11.000546-1) - Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MP/ES
Réu: VALDIMAR SANTOS SOUZA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 13192/ES - MARCELO ANTONIO SANT ANNA NASCIMENTO
Para tomar ciência da decisão:
Isto Posto, diante da preclusão de tais pedidos, INDEFIRO o pedido de fls. 462, pelos motivos acima expostos. Noutro modo, determino que o Cartório cumpra-se integralmente e imediatamente a decisão de fls. 351/353, devendo, ainda, atentar-se para posteriores comandos judiciais ainda não cumpridos, de maneira que o feito esteja preparado para o julgamento sem pendências a serem sanadas. Intime-se a defesa do réu Valdimar, para ciência da certidão cartorária de fls. 464, bem como requerer o que de direito, em 05 (cinco) dias. Cientifique-se o Ministério Público. Diligencie-se.

A certidão cartorária informa que não foi possível a intimação da testemunha WELLINGTON FERREIRA FONSECA, arrolada à f. 131, ante à inexistência de endereço onde possa ser encontrada.

Outrossim, INTIMO o nobre advogado, para ciência da promoção de ff. 4668-469, cujo texto encontra-se integralmente disponibilizado no andamento processual.

ANCHIETA, 11 DE ABRIL DE 2013

**EDUARDO VEIGA VIDAL
CHEFE DE SECRETARIA**

COMARCA DE APIACÁ

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
APIACÁ - VARA ÚNICA**

JUIZ DE DIREITO: ALEXANDRE FARINA LOPES
PROMOTOR DE JUSTIÇA: VERALDO MACEDO MIRANDA
CHEFE DE SECRETARIA: VANIA CARDOSO DA SILVA

Lista: 0032/2013

1 - 0014360-09.2012.8.08.0005 - Procedimento Ordinário
 Requerente: ESPOLIO DE ALCIDES CLAUDINO DO NASCIMENTO
 Requerido: ESPOLIO DE PAULINO FLORENTINO GOMES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 66633/RJ - HOBSON SANT'ANA DOS ANJOS
 Advogado(a): 16443/ES - RENATA CRISTINE ROSEIRA
 Audiência de conciliação, instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de APIACÁ - VARA ÚNICA, no dia 06/06/2013 às 10:00, em Apiacá/ES.

APIACÁ, 19 DE ABRIL DE 2013.

VANIA CARDOSO DA SILVA
CHEFE DE SECRETARIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
APIACÁ - VARA ÚNICA

JUIZ DE DIREITO: ALEXANDRE FARINA LOPES
PROMOTOR DE JUSTIÇA: VERALDO MACEDO MIRANDA
CHEFE DE SECRETARIA: VANIA CARDOSO DA SILVA

Lista: 0033/2013

1 - 0014360-09.2012.8.08.0005 - Procedimento Ordinário
 Requerente: ESPOLIO DE ALCIDES CLAUDINO DO NASCIMENTO
 Requerido: ESPOLIO DE PAULINO FLORENTINO GOMES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 66633/RJ - HOBSON SANT'ANA DOS ANJOS
 Advogado(a): 16443/ES - RENATA CRISTINE ROSEIRA
 1- Para, no prazo de 10 dias, especifiquem as provas que pretendem produzir nestes autos, justificando-as; 2- Para comparecerem em audiência de conciliação, instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de APIACÁ - VARA ÚNICA, no dia 06/06/2013 às 10:00, em Apiacá/ES.

APIACÁ, 19 DE ABRIL DE 2013.

VANIA CARDOSO DA SILVA
CHEFE DE SECRETARIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
APIACÁ - VARA ÚNICA

JUIZ DE DIREITO: ALEXANDRE FARINA LOPES
PROMOTOR DE JUSTIÇA: VERALDO MACEDO MIRANDA
CHEFE DE SECRETARIA: VANIA CARDOSO DA SILVA

Lista: 0034/2013

1 - 0014114-13.2012.8.08.0005 - Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
 Requerente: LICINIA BRITO DE ASSIS
 Requerido: SEBASTIAO ALVES DA SILVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 009263/ES - FABRICIO GOMES THEBALDI
 Advogado(a): 16443/ES - RENATA CRISTINE ROSEIRA
 Para tomar ciência da decisão:
 DECISÃO Trata-se de pedido de aplicação de medida protetiva, na forma Lei 11.340/2006, proposto por Licinia Brito de Assis em face Sebastião Alves da Silva. As medidas protetivas estão relacionadas, obrigatoriamente, com a ocorrência de uma conduta delituosa por parte do ofensor, a qual deve ser combatida pelo direito penal. Assim, cabe à Requerente demonstrar a existência dos pressupostos da medida, como indícios de autoria e materialidade de um crime de violência doméstica e familiar contra a

mulher, para que sejam aplicadas as medidas protetivas previstas na Lei nº 11.340/2006. Tendo em vista que não constam dos autos qualquer prova que demonstre a ocorrência de uma conduta delituosa por parte do Requerido, determino o arquivamento do feito. Apiacá, 13 de setembro de 2012. CARLOS ROBERTO ALMEIDA AMORIM JUIZ DE DIREITO.

2 - 0000056-39.2011.8.08.0005 (005.11.000056-8) - Procedimento Ordinário
 Requerente: MARIA HELENA PEREIRA BOTELHO
 Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL I.N.S.S.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 157847/RJ - FABRICIO CANEDO PINTO
 CIÊNCIA DO LAUDO PERICIAL DE FLS. 84/85, PODENDO MANIFESTAR-SE, CASO QUEIRA, NO PRAZO E NA FORMA DA LEI.

APIACÁ, 19 DE ABRIL DE 2013.

VANIA CARDOSO DA SILVA
CHEFE DE SECRETARIA

COMARCA DE ATÍLIO VIVACQUA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ATÍLIO VIVACQUA - VARA ÚNICA

JUIZ DE DIREITO: DRº RAFAEL DALVI GUEDES PINTO
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº INDIRA DIWALI
ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL: FELIPE DE OLIVEIRA VICENTE

Lista: 0035/2013

1 - 0000205-93.2013.8.08.0060 - Divórcio Consensual
 Exequente: L.F.B.B.
 Requerente: I.R.B.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 004525/ES - ADELIA DE SOUZA FERNANDES
 Para tomar ciência da sentença:
 Isto posto, HOMOLOGO a transação pactuada na exordial, que reger-se-á por seus próprios termos, ao tempo em que DECRETO o divórcio do casal, declarando dissolvido o casamento entre ambos e as consequentes comunhões conjugais, resolvendo o processo com resolução do mérito, na forma do art. 269, I, do CPC. Custas processuais pelos autores, observada a AJG já deferida. Honorários advocatícios indevidos, por ausência de sucumbência. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, expeça-se o respectivo mandado de averbação, observando-se que a mulher voltará a usar o nome de solteira, qual seja, LANA FRANÇA BARBOSA, arquivando-se, ao após, com as observâncias de estilo

2 - 0000121-92.2013.8.08.0060 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
 Requerente: T.D.A.
 Requerido: A.S.P.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 10316/ES - MAURO ALVES DE OLIVEIRA
 Para tomar ciência da sentença:
 Verifico que consta dos autos o pedido de desistência do feito e que a parte requerida sequer foi citada. Ante o exposto, e sendo prescindível a anuência da parte requerida face a não citação da mesma, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO na forma do art. 267, VIII, para os fins previstos no art. 158, parágrafo único, ambos do CPC. Custas pela parte requerente, observando-se a assistência judiciária gratuita deferida nos autos. P.R.I. DILIGÊNCIAS PARA O CARTÓRIO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO: a) CERTIFIQUE-SE o trânsito; b) Cumpridas as diligências, ARQUIVE-SE com as cautelas de estilo.

3 - 0000702-78.2011.8.08.0060 (060.11.000702-2) - Execução de Título Extrajudicial
 Requerente: UNIMED SUL CAPIXABA - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
 Requerido: E.V. ELIAS MARMORES E GRANITOS-ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 14703/ES - GABRIELA CICILIOTI SOBROZA
 Advogado(a): 001599/ES - JOAO APRIGIO MENEZES
 Para tomar ciência/manifestar-se acerca da juntada aos autos da carta precatória remetida à Comarca de Cachoeiro de Itapemirim-ES, de fls. 36/46 verso, bem como da certidão do Sr. Oficial de Justiça da referida Comarca de fls. 46 verso.

4 - 0000196-25.1999.8.08.0060 (060.07.000196-5) - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: ITACAR MOTOS LTDA
Executado: JOSUE GUIMARAES SOARES e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 14470/ES - ANAMELIA GRAFANASSI MOREIRA
Para tomar ciência do despacho:
intime-se a autora para impulsionamento do feito, prazo de 10 dias, penas da lei.

5 - 0000004-77.2008.8.08.0060 (060.08.000004-9) - Procedimento Ordinário

Requerente: ESCELSA S/A
Requerido: LST DOMINGOS ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 95502/RJ - GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO
Advogado(a): 005118/ES - SEBASTIAO LAZARO DE JESUS VOLPINI

Para tomar ciência do despacho:
1. Intimem-se as partes para ciência da decisão em sede de Agravo de Instrumento, fls. 170-173.

2. Ao após, cumpra-se como determinado no item "3" do comando decisório de fls. 155.

Diligencie-se.

6 - 0000533-28.2010.8.08.0060 (060.10.000533-3) - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: ESTRELA H MOTOS LTDA
Executado: NARLIM MOTOS LTDA ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 14470/ES - ANAMELIA GRAFANASSI MOREIRA
Para tomar ciência do despacho:

1. Intime-se o exequente para manifestar-se quanto ao resultado das consultas via sistema BACENJUD e RENAJUD, prazo de 10 dias.

Diligencie-se.

7 - 0000093-27.2013.8.08.0060 - Reintegração / Manutenção de Posse

Requerente: BANCO ITAULEASING S/A
Requerido: ELIZABETH DE ALMEIDA FREIXO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 13621/ES - NELSON PASCHOALOTTO
Para tomar ciência do despacho:

1- Intime-se novamente BANCO ITAULEASING S/A, através de seu patrono, para fins de cumprimento do despacho de fl. 29.

Diligencie-se.

8 - 0000078-63.2010.8.08.0060 (060.10.000078-9) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO FINASA S A
Requerido: ODAIR DOS SANTOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 10990/ES - CELSO MARCON
Advogado(a): 17172/ES - LIVIA MARTINS GRIJO

Para tomar ciência do despacho:
- Intime-se o requerente, pela derradeira vez, para que efetue o pagamento das custas iniciais da missiva especificada à fl. 87 dos autos que encontra-se em trâmite na 5ª Vara Cível da Comarca da Serra, penas da lei.

Diligencie-se.

9 - 0014617-63.2012.8.08.0060 - Embargos à Execução Fiscal

Embargante: MARMORARIA ROSA BRANCA LTDA
Embargado: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 19062/ES - DAIENE PEREIRA NASCIMENTO
Para tomar ciência da sentença:

Isto posto, REJEITO os Embargos à Execução Fiscal ora opostos, por inadmissíveis, em razão da ausência de garantia do Juízo, fulcrado nos termos do artigo 16, § 1º da Lei de Execuções Fiscais, razão pela qual EXTINGO O FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, nos termos do artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Condono a Embargante ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios em 10% do valor da execução, nos termos da lei. Extraia-se cópia da presente Sentença, juntando-a aos autos da Ação de Execução Fiscal em apenso, para que a mesma encontre

prosseguimento nos seus ulteriores termos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito, arquite-se, com as cautelas de estilo.

10 - 0000128-65.2005.8.08.0060 (060.05.000128-2) - Execução Fiscal

Exequente: UNIAO
Executado: LUGRAMAR LUNZ GRANITOS E MARMORES LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 1035/ES - JOAO CARLOS ASSAD

Para tomar ciência do despacho:
1. Ouço o executado, em 10 dias, quanto ao pedido de fls. 100-116 dos autos.

Diligencie-se.

11 - 0000250-49.2003.8.08.0060 (060.03.000250-9) - Execução Fiscal

Exequente: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Executado: FLORAL BRASIL PROD. NATURAIS LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 004957/ES - ALDIR MANOEL DE ALMEIDA

Para tomar ciência do despacho:
1. Intime-se o executado para manifestar-se quanto ao noticiado nas fls. 191-192, prazo de 10 dias.

Diligencie-se.

12 - 0014645-31.2012.8.08.0060 - Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Vítima: CICERO BEZERRA MARTINS
Réu: THIAGO GONCALVES MIRANDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 17015/ES - MARCIO LEITE PINHEIRO

Para comparecer na Sala de Audiências da TERCEIRA VARA CRIMINAL DA CIDADE E COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, sito na Av. Monte Castelo, s/nº, Bairro Independência, para audiência de oitiva da testemunha arrolada pelo Ministério Público, **a realizar-se no dia (30/04/2013) às 16:00 horas.**

13 - 0014094-51.2012.8.08.0060 - Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Vítima: VALQUIRIA DE OLIVEIRA SANTOS
Réu: FABIO DO VALIS GAMES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 12061/ES - MOACYR SCARDUA TRAVAGLIA

Para comparecer na Sala de Audiências da QUARTA VARA CRIMINAL DA CIDADE E COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, sito na Av. Monte Castelo, s/nº, Bairro Independência, para audiência, **a realizar-se no dia (13/05/2013) às 16:45 horas.**

14 - 0014277-22.2012.8.08.0060 - Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Réu: RODRIGO FALQUETO CALIMAN

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 007210/ES - BERNADETE DALL ARMELLINA

Para comparecer na Sala de Audiências da cidade e Comarca de ANCHIETA-ES, sito na Av. Governador Carlos Lindenberg, nº 159, Bairro Centro, para audiência, **a realizar-se no dia (25/06/2013) às 14:45 horas.**

15 - 0000834-38.2011.8.08.0060 (060.11.000834-3) - Procedimento Ordinário

Requerente: ANGELO MIGUEL SARTORIO
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL I.N.S.S.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 13351/ES - KENIA PACIFICO DE ARRUDA

Para tomar ciência do despacho:
1. Intimem-se as partes para ciência da decisão em sede de Agravo de Instrumento, fls. 138-140.

2. Oficie-se ao INSS para fins de restabelecimento de benefício previdenciário, tal como determinado à fl. 140.

3. Ao após, diante da certificação de fl. 136v, renove-se a intimação do perito nomeado, como de regra.

Diligencie-se.

16 - 0014612-41.2012.8.08.0060 - Procedimento Ordinário
 Requerente: B. V. SILVA GRANITOS ME
 Requerido: ESPIRITO SANTO CENTRAIS ELETRICAS S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 95502/RJ - GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO
 Advogado(a): 14704/ES - JULIANO SCHWAN DIIRR
 Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de ATÍLIO VIVACQUA - VARA ÚNICA, no dia 29/08/2013 às 13:30, situada no(a) -

ATILIO VIVACQUA, 19 DE ABRIL DE 2013

FELIPE DE OLIVEIRA VICENTE
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL

COMARCA DE BOA ESPERANÇA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 PODER JUDICIÁRIO
 BOA ESPERANÇA - VARA ÚNICA
 FÓRUM DES. MÁRIO DA SILVA NUNES
 AV. VIRGÍLIO SIMONETTI, 1.206, BAIRRO ILMO COVRE - ES - CEP: 29845-000
 TELEFONE(S): (27) 3768-1355 / (27) 3768-1437
 EMAIL: VARAUNICA-BESPERANCA@TJES.JUS.BR

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
60 (SESENTA) DIAS

Nº DO PROCESSO: 0000488-51.2008.8.08.0009 (009.08.000488-1)
 AÇÃO: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMÁRIO
 AUTOR: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 ACUSADO: FABIO LIMA PINHEIRO, VULGO "BICUDO"
 QUALIFICAÇÃO: AMÉRICO PINHEIRO E MARIA LIMA PINHEIRO
 DATA DE NASCIMENTO: 02/02/1984

MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA BOA ESPERANÇA - VARA ÚNICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FINALIDADE

DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM QUE FICA(M) DEVIDAMENTE INTIMADO O ACUSADO ACIMA QUALIFICADOS, DE TODOS OS TERMOS DA SENTENÇA DE FLS. DOS AUTOS DO PROCESSO EM REFERÊNCIA.

SENTENÇA

DIANTE DO EXPOSTO, RESOLVO JULGAR IMPROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL DEDUZIDA NA EXORDIAL PARA ABSOLVER O ACUSADO FÁBIO LIMA PINHEIRO DAS IMPUTAÇÕES DESCRITAS NA DENÚNCIA, COM FULCRO NO ART. 386, II DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, PARA O DELITO PREVISTO NO ART. 15 DA LEI 10.826/03.

ADVERTÊNCIAS

O ACUSADO TERÁ 05 (CINCO) DIAS PARA, QUERENDO, APRESENTAR RECURSO, APÓS O PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO FÓRUM, LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

BOA ESPERANÇA-ES, 22/04/2013

ENEILZA NUBIA BARBOSA GAGNO
ANALISTA JUDICIÁRIO(A) ESPECIAL
AUT. PELO ART. 60 DO CÓDIGO DE NORMAS

COMARCA DE IBATIBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 PODER JUDICIÁRIO
 IBATIBA - VARA ÚNICA
 FORUM DES. EPAMINONDAS AMARAL
 RUA ORLY BARROS, Nº 195 - BAIRRO NOVO HORIZONTE - IBATIBA - ES
 - CEP: 29395-000 TEL: (28)3543 0302
 TELEFONE(S): 3543-1520
 EMAIL: VARAUNICA-IBATIBA@TJES.JUS.BR

EDITAL DE CITAÇÃO
15 (QUINZE) DIAS

Nº DO PROCESSO: 0000862-62.2009.8.08.0064 (064.09.000862-0)
 AÇÃO: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
 AUTOR: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 ACUSADO: AILTON GUEDES FARIA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.
 QUALIFICAÇÃO: BRASILEIRO, CASADO, NATURAL DE IRUPI/ES, FILHO DE JACIR VERMELHO FARIAS E GERALDA GUEDES.

O EXMO. SR. DR. ___ MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA IBATIBA - VARA ÚNICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FINALIDADE

DAR PUBLICIDADE A TODOS OS QUE ESTE EDITAL VIREM, QUE FICA(M) DEVIDAMENTE CITADO(S) O(S) ACUSADO(S) ACIMA QUALIFICADO(S), PARA RESPONDER À ACUSAÇÃO, POR ESCRITO, PODENDO ARGUIR PRELIMINARMENTE TUDO O QUE INTERESSE À(S) SUA(S) DEFESA(S), OFERECER DOCUMENTOS E JUSTIFICAÇÕES, ESPECIFICAR AS PROVAS PRETENDIDAS E ARROLAR TESTEMUNHAS, QUALIFICANDO-AS E REQUERENDO SUA INTIMAÇÃO, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL QUE A JUSTIÇA PÚBLICA DESTA COMARCA LHE(S) MOVE, TUDO NA FORMA DO ART. 396-A, § 2º, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.719/08.

INFRAÇÃO(ÕES) PENAL(AIS)

ART. 155, § 4º, INC. I E IV, CPB

PRAZO PARA RESPOSTA

O ACUSADO TERÁ O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAR SUA RESPOSTA, APÓS O DECURSO DOS 15 (QUINZE) DIAS DO PRESENTE EDITAL.

ADVERTÊNCIAS

SE O ACUSADO, CITADO POR EDITAL, NÃO COMPARECER, NEM CONSTITUIR ADVOGADO, FICARÃO SUSPENSOS O PROCESSO E O CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL, PODENDO O JUIZ DETERMINAR A PRODUÇÃO ANTECIPADA DAS PROVAS CONSIDERADAS URGENTES E, SE FOR O CASO, DECRETAR PRISÃO PREVENTIVA, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 312 DO CPP (ART. 366 DO CPP).

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO FÓRUM, LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

IBATIBA-ES, 19/04/2013

ANALISTA JUDICIÁRIO(A) ESPECIAL
AUT. PELO ART. 60 DO CÓDIGO DE NORMAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 PODER JUDICIÁRIO
 IBATIBA - VARA ÚNICA
 FORUM DES. EPAMINONDAS AMARAL
 RUA ORLY BARROS, Nº 195 - BAIRRO NOVO HORIZONTE - IBATIBA - ES
 - CEP: 29395-000 TEL: (28)3543 0302
 TELEFONE(S): 3543-1520
 EMAIL: VARAUNICA-IBATIBA@TJES.JUS.BR

EDITAL DE CITAÇÃO
15 (QUINZE) DIAS

Nº DO PROCESSO: 0000953-84.2011.8.08.0064 (064.11.000953-3)
 AÇÃO: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMÁRIO
 AUTOR: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 ACUSADO: DANIELLE PEREIRA SANGI ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO. QUALIFICAÇÃO: BRASILEIRA, SOLTEIRA, FILHA DE EZEQUIAS MIRANDA SANGI E MARTA LÚCIA PEREIRA SANGI.

O EXMO. SR. DR. ___ MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA IBATIBA - VARA ÚNICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FINALIDADE

DAR PUBLICIDADE A TODOS OS QUE ESTE EDITAL VIREM, QUE FICA(M) DEVIDAMENTE CITADO(S) O(S) ACUSADO(S) ACIMA QUALIFICADO(S), PARA RESPONDER À ACUSAÇÃO, POR ESCRITO, PODENDO ARGUIR PRELIMINARMENTE TUDO O QUE INTERESSE À(S) SUA(S) DEFESA(S), OFERECER DOCUMENTOS E JUSTIFICAÇÕES, ESPECIFICAR AS PROVAS PRETENDIDAS E ARROLAR TESTEMUNHAS, QUALIFICANDO-AS E REQUERENDO SUA INTIMAÇÃO, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL QUE A JUSTIÇA PÚBLICA DESTA COMARCA LHE(S) MOVE, TUDO NA FORMA DO ART. 396-A, § 2º, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.719/08.

INFRAÇÃO(ÕES) PENAL(AIS)

ART. 306, CTB

PRAZO PARA RESPOSTA

O ACUSADO TERÁ O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAR SUA

RESPOSTA, APÓS O DECURSO DOS 15 (QUINZE) DIAS DO PRESENTE EDITAL.

ADVERTÊNCIAS

SE O ACUSADO, CITADO POR EDITAL, NÃO COMPARECER, NEM CONSTITUIR ADVOGADO, FICARÃO SUSPENSOS O PROCESSO E O CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL, PODENDO O JUIZ DETERMINAR A PRODUÇÃO ANTECIPADA DAS PROVAS CONSIDERADAS URGENTES E, SE FOR O CASO, DECRETAR PRISÃO PREVENTIVA, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 312 DO CPP (ART. 366 DO CPP).

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO FÓRUM, LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

IBATIBA-ES, 19/04/2013

**ANALISTA JUDICIÁRIO(A) ESPECIAL
AUT. PELO ART. 60 DO CÓDIGO DE NORMAS**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO**

IBATIBA - VARA ÚNICA

FORUM DES. EPAMINONDAS AMARAL

RUA ORLY BARROS, Nº 195 - BAIRRO NOVO HORIZONTE - IBATIBA - ES

- CEP: 29395-000 TEL: (28)3543 0302

TELEFONE(S): 3543-1520

EMAIL: VARAUNICA-IBATIBA@TJES.JUS.BR

**EDITAL DE CITAÇÃO
20 (VINTE) DIAS**

Nº DO PROCESSO: 0001160-59.2006.8.08.0064 (064.06.001160-4)

AÇÃO: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

AUTOR: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ACUSADO: WANDERSON OLIVEIRA TEIXEIRA E ELSON FERNANDES DE CARVALHO ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

**O EXMO. SR. DR. ___ MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA
IBATIBA - VARA ÚNICA DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.**

FINALIDADE

DAR PUBLICIDADE A TODOS OS QUE ESTE EDITAL VIREM, QUE FICA(M) DEVIDAMENTE CITADO(S) O(S) ACUSADO(S) ACIMA QUALIFICADO(S), PARA RESPONDER À ACUSAÇÃO, POR ESCRITO, PODENDO ARGUIR PRELIMINARMENTE TUDO O QUE INTERESSE À(S) SUA(S) DEFESA(S), OFERECER DOCUMENTOS E JUSTIFICAÇÕES, ESPECIFICAR AS PROVAS PRETENDIDAS E ARROLAR TESTEMUNHAS, QUALIFICANDO-AS E REQUERENDO SUA INTIMAÇÃO, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL QUE A JUSTIÇA PÚBLICA DESTA COMARCA LHE(S) MOVE, TUDO NA FORMA DO ART. 396-A, § 2º, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.719/08.

INFRAÇÃO(ÕES) PENAL(AIS)

ART. 155, §1º E 4º I E IV, CPB.

PRAZO PARA RESPOSTA

O ACUSADO TERÁ O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAR SUA RESPOSTA, APÓS O DECURSO DOS 20 (VINTE) DIAS DO PRESENTE EDITAL.

ADVERTÊNCIAS

SE O ACUSADO, CITADO POR EDITAL, NÃO COMPARECER, NEM CONSTITUIR ADVOGADO, FICARÃO SUSPENSOS O PROCESSO E O CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL, PODENDO O JUIZ DETERMINAR A PRODUÇÃO ANTECIPADA DAS PROVAS CONSIDERADAS URGENTES E, SE FOR O CASO, DECRETAR PRISÃO PREVENTIVA, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 312 DO CPP (ART. 366 DO CPP).

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO FÓRUM, LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

IBATIBA-ES, 19/04/2013

**ANALISTA JUDICIÁRIO(A) ESPECIAL
AUT. PELO ART. 60 DO CÓDIGO DE NORMAS**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO**

IBATIBA - VARA ÚNICA

FORUM DES. EPAMINONDAS AMARAL

RUA ORLY BARROS, Nº 195 - BAIRRO NOVO HORIZONTE - IBATIBA - ES

- CEP: 29395-000 TEL: (28)3543 0302

TELEFONE(S): 3543-1520

EMAIL: VARAUNICA-IBATIBA@TJES.JUS.BR

**EDITAL DE CITAÇÃO
15 (QUINZE) DIAS**

Nº DO PROCESSO: 0000689-67.2011.8.08.0064 (064.11.000689-3)

AÇÃO: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

AUTOR: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ACUSADO: VALTAR CARDOSO DE OLIVEIRA ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, QUALIFICAÇÃO: VULGO VALTINHO, BRASILEIRO, CONVIVENTE, FILHO DE IZAIAS CARDOSO DE OLIVEIRA E LUZIA INÁCIA DE OLIVEIRA.

**O EXMO. SR. DR. ___ MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA
IBATIBA - VARA ÚNICA DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.**

FINALIDADE

DAR PUBLICIDADE A TODOS OS QUE ESTE EDITAL VIREM, QUE FICA(M) DEVIDAMENTE CITADO(S) O(S) ACUSADO(S) ACIMA QUALIFICADO(S), PARA RESPONDER À ACUSAÇÃO, POR ESCRITO, PODENDO ARGUIR PRELIMINARMENTE TUDO O QUE INTERESSE À(S) SUA(S) DEFESA(S), OFERECER DOCUMENTOS E JUSTIFICAÇÕES, ESPECIFICAR AS PROVAS PRETENDIDAS E ARROLAR TESTEMUNHAS, QUALIFICANDO-AS E REQUERENDO SUA INTIMAÇÃO, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL QUE A JUSTIÇA PÚBLICA DESTA COMARCA LHE(S) MOVE, TUDO NA FORMA DO ART. 396-A, § 2º, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.719/08.

INFRAÇÃO(ÕES) PENAL(AIS)

ART. 309 DA LEI 9503/97.

PRAZO PARA RESPOSTA

O ACUSADO TERÁ O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAR SUA RESPOSTA, APÓS O DECURSO DOS 15 (QUINZE) DIAS DO PRESENTE EDITAL.

ADVERTÊNCIAS

SE O ACUSADO, CITADO POR EDITAL, NÃO COMPARECER, NEM CONSTITUIR ADVOGADO, FICARÃO SUSPENSOS O PROCESSO E O CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL, PODENDO O JUIZ DETERMINAR A PRODUÇÃO ANTECIPADA DAS PROVAS CONSIDERADAS URGENTES E, SE FOR O CASO, DECRETAR PRISÃO PREVENTIVA, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 312 DO CPP (ART. 366 DO CPP).

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO FÓRUM, LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

IBATIBA-ES, 19/04/2013

**ANALISTA JUDICIÁRIO(A) ESPECIAL
AUT. PELO ART. 60 DO CÓDIGO DE NORMAS**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO**

IBATIBA - VARA ÚNICA

FORUM DES. EPAMINONDAS AMARAL

RUA ORLY BARROS, Nº 195 - BAIRRO NOVO HORIZONTE - IBATIBA - ES

- CEP: 29395-000 TEL: (28)3543 0302

TELEFONE(S): 3543-1520

EMAIL: VARAUNICA-IBATIBA@TJES.JUS.BR

**EDITAL DE CITAÇÃO
15 (QUINZE) DIAS**

Nº DO PROCESSO: 0001540-14.2008.8.08.0064 (064.08.001540-3)

AÇÃO: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMÁRIO

AUTOR: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ACUSADO: PEDRO ADOLFO DE SOUZA ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

QUALIFICAÇÃO: BRASILEIRO, CASADO, LAVRADOR, FILHO DE RENÍVIO DE SOUZA E LUZIA BARBOSA DE SOUZA.

**O EXMO. SR. DR. ___ MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA
IBATIBA - VARA ÚNICA DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.**

FINALIDADE

DAR PUBLICIDADE A TODOS OS QUE ESTE EDITAL VIREM, QUE FICA(M) DEVIDAMENTE CITADO(S) O(S) ACUSADO(S) ACIMA QUALIFICADO(S), PARA RESPONDER À ACUSAÇÃO, POR ESCRITO, PODENDO ARGUIR PRELIMINARMENTE TUDO O QUE INTERESSE À(S) SUA(S) DEFESA(S), OFERECER DOCUMENTOS E JUSTIFICAÇÕES, ESPECIFICAR AS PROVAS PRETENDIDAS E ARROLAR TESTEMUNHAS, QUALIFICANDO-AS E REQUERENDO SUA INTIMAÇÃO, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL QUE A JUSTIÇA PÚBLICA DESTA COMARCA LHE(S) MOVE, TUDO NA FORMA DO ART. 396-A, § 2º, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.719/08.

INFRAÇÃO(ÕES) PENAL(AIS)

ART. 129, CAPUT, CPB E ART. 12 DA LEI 10.826/03, NOS TERMOS DO ART. 69, CPB.

PRAZO PARA RESPOSTA

O ACUSADO TERÁ O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAR SUA RESPOSTA, APÓS O DECURSO DOS 15 (QUINZE) DIAS DO PRESENTE EDITAL.

ADVERTÊNCIAS

SE O ACUSADO, CITADO POR EDITAL, NÃO COMPARECER, NEM CONSTITUIR ADVOGADO, FICARÃO SUSPENSOS O PROCESSO E O CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL, PODENDO O JUIZ DETERMINAR A PRODUÇÃO ANTECIPADA DAS PROVAS CONSIDERADAS URGENTES E, SE FOR O CASO, DECRETAR PRISÃO PREVENTIVA, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 312 DO CPP (ART. 366 DO CPP).

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO FÓRUM, LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

IBATIBA-ES, 19/04/2013

**ANALISTA JUDICIÁRIO(A) ESPECIAL
AUT. PELO ART. 60 DO CÓDIGO DE NORMAS**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
IBATIBA - VARA ÚNICA
FORUM DES. EPAMINONDAS AMARAL
RUA ORLY BARROS, Nº 195 - BAIRRO NOVO HORIZONTE - IBATIBA - ES
- CEP: 29395-000 TEL: (28)3543 0302
TELEFONE(S): 3543-1520
EMAIL: VARAUNICA-IBATIBA@TJES.JUS.BR**

**EDITAL DE CITAÇÃO
15 (QUINZE) DIAS**

**Nº DO PROCESSO: 0000254-59.2012.8.08.0064 (064.12.000254-4)
AÇÃO: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO
AUTOR: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ACUSADO: JOSE CARLOS DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA ATUALMENTE
EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, QUALIFICAÇÃO: BRASILEIRO,
CASADO, SOLDADOR, FILHO DE ROMILTON DA CRUZ OLIVEIRA E
DAVIA PEREIRA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA.**

**O EXMO. SR. DR. ___ MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA
IBATIBA - VARA ÚNICA DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.**

FINALIDADE

DAR PUBLICIDADE A TODOS OS QUE ESTE EDITAL VIREM, QUE FICA(M) DEVIDAMENTE CITADO(S) O(S) ACUSADO(S) ACIMA QUALIFICADO(S), PARA RESPONDER À ACUSAÇÃO, POR ESCRITO, PODENDO ARGUIR PRELIMINARMENTE TUDO O QUE INTERESSE À(S) SUA(S) DEFESA(S), OFERECER DOCUMENTOS E JUSTIFICAÇÕES, ESPECIFICAR AS PROVAS PRETENDIDAS E ARROLAR TESTEMUNHAS, QUALIFICANDO-AS E REQUERENDO SUA INTIMAÇÃO, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL QUE A JUSTIÇA PÚBLICA DESTA COMARCA LHE(S) MOVE, TUDO NA FORMA DO ART. 396-A, § 2º, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.719/08.

INFRAÇÃO(ÕES) PENAL(AIS)

ART. 306 DA LEI 9503/97.
PRAZO PARA RESPOSTA
O ACUSADO TERÁ O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAR SUA RESPOSTA, APÓS O DECURSO DOS 15 (QUINZE) DIAS DO PRESENTE EDITAL.

ADVERTÊNCIAS

SE O ACUSADO, CITADO POR EDITAL, NÃO COMPARECER, NEM CONSTITUIR ADVOGADO, FICARÃO SUSPENSOS O PROCESSO E O CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL, PODENDO O JUIZ DETERMINAR A PRODUÇÃO ANTECIPADA DAS PROVAS CONSIDERADAS URGENTES E, SE FOR O CASO, DECRETAR PRISÃO PREVENTIVA, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 312 DO CPP (ART. 366 DO CPP).

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO FÓRUM, LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

IBATIBA-ES, 19/04/2013

**ANALISTA JUDICIÁRIO(A) ESPECIAL
AUT. PELO ART. 60 DO CÓDIGO DE NORMAS**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
IBATIBA - VARA ÚNICA
FORUM DES. EPAMINONDAS AMARAL
RUA ORLY BARROS, Nº 195 - BAIRRO NOVO HORIZONTE - IBATIBA - ES
- CEP: 29395-000 TEL: (28)3543 0302
TELEFONE(S): 3543-1520**

EMAIL: VARAUNICA-IBATIBA@TJES.JUS.BR

**EDITAL DE CITAÇÃO
15 (QUINZE) DIAS**

**Nº DO PROCESSO: 0001678-73.2011.8.08.0064 (064.11.001678-5)
AÇÃO: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMÁRIO
AUTOR: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ACUSADO: DAVID NATALINE REDER ATUALMENTE EM LUGAR
INCERTO E NÃO SABIDO. QUALIFICAÇÃO: BRASILEIRO, SOLTEIRO,
LAVRADOR, FILHO DE JOÃO FRANCISCO REDER E MARIA MADALENA
PEREIRA REDER.**

**O EXMO. SR. DR. ___ MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA
IBATIBA - VARA ÚNICA DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.**

FINALIDADE

DAR PUBLICIDADE A TODOS OS QUE ESTE EDITAL VIREM, QUE FICA(M) DEVIDAMENTE CITADO(S) O(S) ACUSADO(S) ACIMA QUALIFICADO(S), PARA RESPONDER À ACUSAÇÃO, POR ESCRITO, PODENDO ARGUIR PRELIMINARMENTE TUDO O QUE INTERESSE À(S) SUA(S) DEFESA(S), OFERECER DOCUMENTOS E JUSTIFICAÇÕES, ESPECIFICAR AS PROVAS PRETENDIDAS E ARROLAR TESTEMUNHAS, QUALIFICANDO-AS E REQUERENDO SUA INTIMAÇÃO, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL QUE A JUSTIÇA PÚBLICA DESTA COMARCA LHE(S) MOVE, TUDO NA FORMA DO ART. 396-A, § 2º, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.719/08.

INFRAÇÃO(ÕES) PENAL(AIS)

ART. 147, CPB NA FORMA DA LEI 11.340/06.
PRAZO PARA RESPOSTA
O ACUSADO TERÁ O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAR SUA RESPOSTA, APÓS O DECURSO DOS 15 (QUINZE) DIAS DO PRESENTE EDITAL.

ADVERTÊNCIAS

SE O ACUSADO, CITADO POR EDITAL, NÃO COMPARECER, NEM CONSTITUIR ADVOGADO, FICARÃO SUSPENSOS O PROCESSO E O CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL, PODENDO O JUIZ DETERMINAR A PRODUÇÃO ANTECIPADA DAS PROVAS CONSIDERADAS URGENTES E, SE FOR O CASO, DECRETAR PRISÃO PREVENTIVA, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 312 DO CPP (ART. 366 DO CPP).

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO FÓRUM, LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

IBATIBA-ES, 19/04/2013

**ANALISTA JUDICIÁRIO(A) ESPECIAL
AUT. PELO ART. 60 DO CÓDIGO DE NORMAS**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
IBATIBA - VARA ÚNICA
FORUM DES. EPAMINONDAS AMARAL
RUA ORLY BARROS, Nº 195 - BAIRRO NOVO HORIZONTE - IBATIBA - ES
- CEP: 29395-000 TEL: (28)3543 0302
TELEFONE(S): 3543-1520
EMAIL: VARAUNICA-IBATIBA@TJES.JUS.BR**

**EDITAL DE CITAÇÃO
15 (QUINZE) DIAS**

**Nº DO PROCESSO: 0001701-87.2009.8.08.0064 (064.09.001701-9)
AÇÃO: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
AUTOR: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ACUSADO: WAGNER FERREIRA DA SILVA ATUALMENTE EM LUGAR
INCERTO E NÃO SABIDO. QUALIFICAÇÃO: BRASILEIRO, SOLTEIRO,
FILHO DE MANOEL FERREIRA DA SILVA E MARIA APARECIDA ROCHA
DA SILVA.**

**O EXMO. SR. DR. ___ MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA
IBATIBA - VARA ÚNICA DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.**

FINALIDADE

DAR PUBLICIDADE A TODOS OS QUE ESTE EDITAL VIREM, QUE FICA(M) DEVIDAMENTE CITADO(S) O(S) ACUSADO(S) ACIMA QUALIFICADO(S), PARA RESPONDER À ACUSAÇÃO, POR ESCRITO, PODENDO ARGUIR PRELIMINARMENTE TUDO O QUE INTERESSE À(S) SUA(S) DEFESA(S), OFERECER DOCUMENTOS E JUSTIFICAÇÕES, ESPECIFICAR AS PROVAS PRETENDIDAS E ARROLAR TESTEMUNHAS, QUALIFICANDO-AS E REQUERENDO SUA INTIMAÇÃO, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL QUE A JUSTIÇA PÚBLICA DESTA COMARCA LHE(S) MOVE, TUDO NA FORMA DO ART. 396-A, § 2º, COM A REDAÇÃO

DADA PELA LEI 11.719/08.

INFRAÇÃO(ÕES) PENAL(AIS)

ART. 243 DA LEI 8.069/90.

PRAZO PARA RESPOSTA

O ACUSADO TERÁ O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAR SUA RESPOSTA, APÓS O DECURSO DOS 15 (QUINZE) DIAS DO PRESENTE EDITAL.

ADVERTÊNCIAS

SE O ACUSADO, CITADO POR EDITAL, NÃO COMPARECER, NEM CONSTITUIR ADVOGADO, FICARÃO SUSPENSOS O PROCESSO E O CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL, PODENDO O JUIZ DETERMINAR A PRODUÇÃO ANTECIPADA DAS PROVAS CONSIDERADAS URGENTES E, SE FOR O CASO, DECRETAR PRISÃO PREVENTIVA, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 312 DO CPP (ART. 366 DO CPP).

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO FÓRUM, LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

IBATIBA-ES, 19/04/2013

**ANALISTA JUDICIÁRIO(A) ESPECIAL
AUT. PELO ART. 60 DO CÓDIGO DE NORMAS**

..*****..

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
IBATIBA - VARA ÚNICA
FORUM DES. EPAMINONDAS AMARAL
RUA ORLY BARROS, Nº 195 - BAIRRO NOVO HORIZONTE - IBATIBA - ES
- CEP: 29395-000 TEL: (28)3543 0302
TELEFONE(S): 3543-1520
EMAIL: VARAUNICA-IBATIBA@TJES.JUS.BR**

**EDITAL DE CITAÇÃO
15 (QUINZE) DIAS**

Nº DO PROCESSO: 0000102-11.2012.8.08.0064 (064.12.000102-5)

AÇÃO: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMÁRIO

AUTOR: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ACUSADO: RONUALDO SILVA AMARAL ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO. QUALIFICAÇÃO: BRASILEIRO, SOLTEIRO, CONVIVENTE, FILHO DE VALDINAR JOVENIL MENEZES DO AMARAL E DEJANIRA DA SILVA AMARAL.

**O EXMO. SR. DR. __ MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA
IBATIBA - VARA ÚNICA DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.**

FINALIDADE

DAR PUBLICIDADE A TODOS OS QUE ESTE EDITAL VIREM, QUE FICA(M) DEVIDAMENTE CITADO(S) O(S) ACUSADO(S) ACIMA QUALIFICADO(S), PARA RESPONDER À ACUSAÇÃO, POR ESCRITO, PODENDO ARGUIR PRELIMINARMENTE TUDO O QUE INTERESSE À(S) SUA(S) DEFESA(S), OFERECER DOCUMENTOS E JUSTIFICAÇÕES, ESPECIFICAR AS PROVAS PRETENDIDAS E ARROLAR TESTEMUNHAS, QUALIFICANDO-AS E REQUERENDO SUA INTIMAÇÃO, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL QUE A JUSTIÇA PÚBLICA DESTA COMARCA LHE(S) MOVE, TUDO NA FORMA DO ART. 396-A, § 2º, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.719/08.

INFRAÇÃO(ÕES) PENAL(AIS)

ART. 163 C/C 140, CPB.

PRAZO PARA RESPOSTA

O ACUSADO TERÁ O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAR SUA RESPOSTA, APÓS O DECURSO DOS 15 (QUINZE) DIAS DO PRESENTE EDITAL.

ADVERTÊNCIAS

SE O ACUSADO, CITADO POR EDITAL, NÃO COMPARECER, NEM CONSTITUIR ADVOGADO, FICARÃO SUSPENSOS O PROCESSO E O CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL, PODENDO O JUIZ DETERMINAR A PRODUÇÃO ANTECIPADA DAS PROVAS CONSIDERADAS URGENTES E, SE FOR O CASO, DECRETAR PRISÃO PREVENTIVA, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 312 DO CPP (ART. 366 DO CPP).

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO FÓRUM, LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

IBATIBA-ES, 19/04/2013

**ANALISTA JUDICIÁRIO(A) ESPECIAL
AUT. PELO ART. 60 DO CÓDIGO DE NORMAS**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PODER JUDICIÁRIO

IBATIBA - VARA ÚNICA

FORUM DES. EPAMINONDAS AMARAL

RUA ORLY BARROS, Nº 195 - BAIRRO NOVO HORIZONTE - IBATIBA - ES

- CEP: 29395-000 TEL: (28)3543 0302

TELEFONE(S): 3543-1520

EMAIL: VARAUNICA-IBATIBA@TJES.JUS.BR

**EDITAL DE CITAÇÃO
15 (QUINZE) DIAS**

Nº DO PROCESSO: 0000436-50.2009.8.08.0064 (064.09.000436-3)

AÇÃO: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

AUTOR: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ACUSADO: ZENILDA DE SOUZA DIAS LEMOS ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO. QUALIFICAÇÃO: BRASILEIRA, CASADA, FILHA DE JOAQUIM DE SOUZA DIAS E LÚCIA HONÓRIO DE MORAES DIAS

**O EXMO. SR. DR. __ MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA
IBATIBA - VARA ÚNICA DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.**

FINALIDADE

DAR PUBLICIDADE A TODOS OS QUE ESTE EDITAL VIREM, QUE FICA(M) DEVIDAMENTE CITADO(S) O(S) ACUSADO(S) ACIMA QUALIFICADO(S), PARA RESPONDER À ACUSAÇÃO, POR ESCRITO, PODENDO ARGUIR PRELIMINARMENTE TUDO O QUE INTERESSE À(S) SUA(S) DEFESA(S), OFERECER DOCUMENTOS E JUSTIFICAÇÕES, ESPECIFICAR AS PROVAS PRETENDIDAS E ARROLAR TESTEMUNHAS, QUALIFICANDO-AS E REQUERENDO SUA INTIMAÇÃO, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL QUE A JUSTIÇA PÚBLICA DESTA COMARCA LHE(S) MOVE, TUDO NA FORMA DO ART. 396-A, § 2º, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.719/08.

INFRAÇÃO(ÕES) PENAL(AIS)

ART. 129, § 2º, IV, CPB.

PRAZO PARA RESPOSTA

O ACUSADO TERÁ O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAR SUA RESPOSTA, APÓS O DECURSO DOS 15 (QUINZE) DIAS DO PRESENTE EDITAL.

ADVERTÊNCIAS

SE O ACUSADO, CITADO POR EDITAL, NÃO COMPARECER, NEM CONSTITUIR ADVOGADO, FICARÃO SUSPENSOS O PROCESSO E O CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL, PODENDO O JUIZ DETERMINAR A PRODUÇÃO ANTECIPADA DAS PROVAS CONSIDERADAS URGENTES E, SE FOR O CASO, DECRETAR PRISÃO PREVENTIVA, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 312 DO CPP (ART. 366 DO CPP).

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO FÓRUM, LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

IBATIBA-ES, 19/04/2013

**ANALISTA JUDICIÁRIO(A) ESPECIAL
AUT. PELO ART. 60 DO CÓDIGO DE NORMAS**

..*****..

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
IBATIBA - VARA ÚNICA
FORUM DES. EPAMINONDAS AMARAL
RUA ORLY BARROS, Nº 195 - BAIRRO NOVO HORIZONTE - IBATIBA - ES
- CEP: 29395-000 TEL: (28)3543 0302
TELEFONE(S): 3543-1520
EMAIL: VARAUNICA-IBATIBA@TJES.JUS.BR**

**EDITAL DE CITAÇÃO
15 (QUINZE) DIAS**

Nº DO PROCESSO: 0000049-64.2011.8.08.0064 (064.11.000049-0)

AÇÃO: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

AUTOR: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ACUSADO: FERNANDO LOURENÇO DA SILVA ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO. QUALIFICAÇÃO: BRASILEIRO, SOLTEIRO, FILHO DE HELIO SANTOS DA SILVA E SOLANE LIBERATO DA SILVA.

**O EXMO. SR. DR. __ MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA
IBATIBA - VARA ÚNICA DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.**

FINALIDADE

DAR PUBLICIDADE A TODOS OS QUE ESTE EDITAL VIREM, QUE FICA(M) DEVIDAMENTE CITADO(S) O(S) ACUSADO(S) ACIMA QUALIFICADO(S), PARA RESPONDER À ACUSAÇÃO, POR

ESCRITO, PODENDO ARGUIR PRELIMINARMENTE TUDO O QUE INTERESSE À(S) SUA(S) DEFESA(S), OFERECER DOCUMENTOS E JUSTIFICAÇÕES, ESPECIFICAR AS PROVAS PRETENDIDAS E ARROLAR TESTEMUNHAS, QUALIFICANDO-AS E REQUERENDO SUA INTIMAÇÃO, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL QUE A JUSTIÇA PÚBLICA DESTA COMARCA LHE(S) MOVE, TUDO NA FORMA DO ART. 396-A, § 2º, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.719/08.

INFRAÇÃO(ÕES) PENAL(AIS)

ART. 155, CAPUT E § 4º I E IV, CPB.

PRAZO PARA RESPOSTA

O ACUSADO TERÁ O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAR SUA RESPOSTA, APÓS O DECURSO DOS 15 (QUINZE) DIAS DO PRESENTE EDITAL.

ADVERTÊNCIAS

SE O ACUSADO, CITADO POR EDITAL, NÃO COMPARECER, NEM CONSTITUIR ADVOGADO, FICARÃO SUSPENSOS O PROCESSO E O CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL, PODENDO O JUIZ DETERMINAR A PRODUÇÃO ANTECIPADA DAS PROVAS CONSIDERADAS URGENTES E, SE FOR O CASO, DECRETO PRISÃO PREVENTIVA, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 312 DO CPP (ART. 366 DO CPP).

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO FÓRUM, LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

IBATIBA-ES, 19/04/2013

**ANALISTA JUDICIÁRIO(A) ESPECIAL
AUT. PELO ART. 60 DO CÓDIGO DE NORMAS**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
IBATIBA - VARA ÚNICA
FORUM DES. EPAMINONDAS AMARAL
RUA ORLY BARROS, Nº 195 - BAIRRO NOVO HORIZONTE - IBATIBA - ES
- CEP: 29395-000 TEL: (28)3543 0302
TELEFONE(S): 3543-1520
EMAIL: VARAUNICA-IBATIBA@TJES.JUS.BR**

**EDITAL DE CITAÇÃO
15 (QUINZE) DIAS**

**Nº DO PROCESSO: 0001795-35.2009.8.08.0064 (064.09.001795-1)
AÇÃO: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMÁRIO
AUTOR: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ACUSADO: LEANDRO HENRIQUE ALVES ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO. QUALIFICAÇÃO: BRASILEIRO, AMASIADO, FILHO DE CARLOS ALBERTO ALVES E CLEONICE ALVES ALVES.**

O EXMO. SR. DR. __ MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA IBATIBA - VARA ÚNICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FINALIDADE

DAR PUBLICIDADE A TODOS OS QUE ESTE EDITAL VIREM, QUE FICA(M) DEVIDAMENTE CITADO(S) O(S) ACUSADO(S) ACIMA QUALIFICADO(S), PARA RESPONDER À ACUSAÇÃO, POR ESCRITO, PODENDO ARGUIR PRELIMINARMENTE TUDO O QUE INTERESSE À(S) SUA(S) DEFESA(S), OFERECER DOCUMENTOS E JUSTIFICAÇÕES, ESPECIFICAR AS PROVAS PRETENDIDAS E ARROLAR TESTEMUNHAS, QUALIFICANDO-AS E REQUERENDO SUA INTIMAÇÃO, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL QUE A JUSTIÇA PÚBLICA DESTA COMARCA LHE(S) MOVE, TUDO NA FORMA DO ART. 396-A, § 2º, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.719/08.

INFRAÇÃO(ÕES) PENAL(AIS)

ART. 147, 330 E 331, TODOS DO CPB.

PRAZO PARA RESPOSTA

O ACUSADO TERÁ O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAR SUA RESPOSTA, APÓS O DECURSO DOS 15 (QUINZE) DIAS DO PRESENTE EDITAL.

ADVERTÊNCIAS

SE O ACUSADO, CITADO POR EDITAL, NÃO COMPARECER, NEM CONSTITUIR ADVOGADO, FICARÃO SUSPENSOS O PROCESSO E O CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL, PODENDO O JUIZ DETERMINAR A PRODUÇÃO ANTECIPADA DAS PROVAS CONSIDERADAS URGENTES E, SE FOR O CASO, DECRETO PRISÃO PREVENTIVA, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 312 DO CPP (ART. 366 DO CPP).

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO FÓRUM, LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

IBATIBA-ES, 19/04/2013

**ANALISTA JUDICIÁRIO(A) ESPECIAL
AUT. PELO ART. 60 DO CÓDIGO DE NORMAS**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
IBATIBA - VARA ÚNICA
FORUM DES. EPAMINONDAS AMARAL
RUA ORLY BARROS, Nº 195 - BAIRRO NOVO HORIZONTE - IBATIBA - ES
- CEP: 29395-000 TEL: (28)3543 0302
TELEFONE(S): 3543-1520
EMAIL: VARAUNICA-IBATIBA@TJES.JUS.BR**

**EDITAL DE CITAÇÃO
15 (QUINZE) DIAS**

Nº DO PROCESSO: 0001368-04.2010.8.08.0064 (064.10.001368-5)

AÇÃO: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMÁRIO

**AUTOR: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ACUSADO: JHONATAN AMORIM PINHEIRO ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO. QUALIFICAÇÃO: BRASILEIRO, AMASIADO, NATURAL DE IÚNA/ES, CPF Nº 115.390.927-80**

O EXMO. SR. DR. __ MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA IBATIBA - VARA ÚNICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FINALIDADE

DAR PUBLICIDADE A TODOS OS QUE ESTE EDITAL VIREM, QUE FICA(M) DEVIDAMENTE CITADO(S) O(S) ACUSADO(S) ACIMA QUALIFICADO(S), PARA RESPONDER À ACUSAÇÃO, POR ESCRITO, PODENDO ARGUIR PRELIMINARMENTE TUDO O QUE INTERESSE À(S) SUA(S) DEFESA(S), OFERECER DOCUMENTOS E JUSTIFICAÇÕES, ESPECIFICAR AS PROVAS PRETENDIDAS E ARROLAR TESTEMUNHAS, QUALIFICANDO-AS E REQUERENDO SUA INTIMAÇÃO, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL QUE A JUSTIÇA PÚBLICA DESTA COMARCA LHE(S) MOVE, TUDO NA FORMA DO ART. 396-A, § 2º, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.719/08.

INFRAÇÃO(ÕES) PENAL(AIS)

ART. 29, §1º DA LEI 9605/98.

PRAZO PARA RESPOSTA

O ACUSADO TERÁ O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAR SUA RESPOSTA, APÓS O DECURSO DOS 15 (QUINZE) DIAS DO PRESENTE EDITAL.

ADVERTÊNCIAS

SE O ACUSADO, CITADO POR EDITAL, NÃO COMPARECER, NEM CONSTITUIR ADVOGADO, FICARÃO SUSPENSOS O PROCESSO E O CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL, PODENDO O JUIZ DETERMINAR A PRODUÇÃO ANTECIPADA DAS PROVAS CONSIDERADAS URGENTES E, SE FOR O CASO, DECRETO PRISÃO PREVENTIVA, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 312 DO CPP (ART. 366 DO CPP).

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO FÓRUM, LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

IBATIBA-ES, 19/04/2013

**ANALISTA JUDICIÁRIO(A) ESPECIAL
AUT. PELO ART. 60 DO CÓDIGO DE NORMAS**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
IBATIBA - VARA ÚNICA
FORUM DES. EPAMINONDAS AMARAL
RUA ORLY BARROS, Nº 195 - BAIRRO NOVO HORIZONTE - IBATIBA - ES
- CEP: 29395-000 TEL: (28)3543 0302
TELEFONE(S): 3543-1520
EMAIL: VARAUNICA-IBATIBA@TJES.JUS.BR**

**EDITAL DE CITAÇÃO
15 (QUINZE) DIAS**

Nº DO PROCESSO: 0014318-74.2012.8.08.0064

AÇÃO: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMÁRIO

**AUTOR: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ACUSADO: MARTINHO FERNANDES DE BRITO ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO. QUALIFICAÇÃO: BRASILEIRO, AGRICULTOR, FILHO DE SEBASTIÃO FERNANDES DA SILVA E ANIZIA DE BRITO GUERRA.**

O EXMO. SR. DR. __ MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA IBATIBA - VARA ÚNICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FINALIDADE

DAR PUBLICIDADE A TODOS OS QUE ESTE EDITAL VIREM, QUE FICA(M) DEVIDAMENTE CITADO(S) O(S) ACUSADO(S) ACIMA QUALIFICADO(S), PARA RESPONDER À ACUSAÇÃO, POR

ESCRITO, PODENDO ARGUIR PRELIMINARMENTE TUDO O QUE INTERESSE À(S) SUA(S) DEFESA(S), OFERECER DOCUMENTOS E JUSTIFICAÇÕES, ESPECIFICAR AS PROVAS PRETENDIDAS E ARROLAR TESTEMUNHAS, QUALIFICANDO-AS E REQUERENDO SUA INTIMAÇÃO, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL QUE A JUSTIÇA PÚBLICA DESTA COMARCA LHE(S) MOVE, TUDO NA FORMA DO ART. 396-A, § 2º, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.719/08.

INFRAÇÃO(ÕES) PENAL(AIS)

ART. 306 C/C 298, III DA LEI 9503/97.

PRAZO PARA RESPOSTA

O ACUSADO TERÁ O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAR SUA RESPOSTA, APÓS O DECURSO DOS 15 (QUINZE) DIAS DO PRESENTE EDITAL.

ADVERTÊNCIAS

SE O ACUSADO, CITADO POR EDITAL, NÃO COMPARECER, NEM CONSTITUIR ADVOGADO, FICARÃO SUSPENSOS O PROCESSO E O CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL, PODENDO O JUIZ DETERMINAR A PRODUÇÃO ANTECIPADA DAS PROVAS CONSIDERADAS URGENTES E, SE FOR O CASO, DECRETO PRISÃO PREVENTIVA, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 312 DO CPP (ART. 366 DO CPP).

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO FÓRUM, LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

IBATIBA-ES, 19/04/2013

**ANALISTA JUDICIÁRIO(A) ESPECIAL
AUT. PELO ART. 60 DO CÓDIGO DE NORMAS**

COMARCA DE ITARANA

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ITARANA - VARA ÚNICA**

**JUIZ DE DIREITO: DR.º LUIS EDUARDO FACHETTI DE OLIVEIRA
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR.º VERA LUCIA MURTA MIRANDA
ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL: AMANCIO LAEBER COTTA**

Lista: 0021/2013

Vista ao exequente.

1 - 0001013-42.2009.8.08.0027 (027.09.001013-6) - Ação Penal - Procedimento Ordinário

Vítima: A SOCIEDADE
Réu: RENATO MARTINS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11755/ES - ENOC JOAQUIM DA SILVA

Para tomar ciência do despacho:

Recebe a apelação em seus legais efeitos. Intimar o apelado para oferecer suas contrarrazões, no prazo de lei.

2 - 0000355-47.2011.8.08.0027 (027.11.000355-8) - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Réu: MAGAIVER MOREIRA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 002234/ES - ANTONIO WALTER TEIXEIRA

Para tomar ciência da sentença:

Por tais motivos e diante dos elementos dos autos, julgo procedente a pretensão punitiva estatal e CONDENO os acusados Magaiver Moreira e Jesus Colombo da Silva, pela prática dos crimes tipificados no artigo 33, caput e 35 caput da Lei n.º 11.343/06, nos termos da Lei n.º 8.072/90. CONDENO, ainda, o réu Magaiver Moreira pelo crime previsto no artigo 12 da Lei n.º 10.826/03. Passo, então, a dosar a pena. # # # Quanto ao réu Magaiver Moreira # # # Em análise aos critérios estabelecidas pelo artigo 59 do Código Penal Brasileiro, e que devo levar em consideração para fixação da pena-base, concluo o seguinte: Sua culpabilidade está evidenciada, merecendo grau máximo de reprovação; seus antecedentes não são maculados; sua conduta social é boa; personalidade inclinada para a delinquência; os motivos do crime não lhe favorecem; as circunstâncias lhe são contrárias; consequências extrapenais graves; crime que tem como sujeito passivo a sociedade, razão pela qual não há que se falar em comportamento da vítima e sua situação econômica não é boa. Quanto ao crime tipificado no artigo 33, caput da Lei n.º 11.343/06. FIXO A PENA-BASE em 06(seis) anos de reclusão e 500(quinhetos) dias-multa. Considerando militar em favor do réu a CIRCUNSTÂNCIA ATENUANTE, estabelecida no artigo 65, inciso III, alínea d, do Código Penal, REDUZO A PENA em 01 (um) ano de reclusão, passando ela a ser de 05(cinco) anos de reclusão e 500(quinhetos) dias-multa. Considerando não militar em desfavor do réu qualquer CIRCUNSTÂNCIA AGRAVANTE MANTENHO A PENA em 05(cinco) anos de reclusão e 500(quinhetos) dias-multa. Considerando, ainda, militar em favor do

réu a CAUSA DE DIMINUIÇÃO prevista no §4º do artigo 33 da Lei n.º 11.343/06, DIMINUO A PENA em 2/5(dois quintos), passando ela a ser de 03(três) anos de reclusão e 500(quinhetos) dias-multa. Considerando, finalmente, não militar em desfavor do réu nenhuma CAUSA DE AUMENTO, MANTENHO A PENA em 03(três) anos de reclusão e 500(quinhetos) dias-multa. Quanto ao crime tipificado no artigo 35, caput da Lei n.º 11.343/06. FIXO A PENA-BASE em 04(quatro) anos de reclusão e 700(setecentos) dias-multa. Considerando militar em favor do réu a CIRCUNSTÂNCIA ATENUANTE, estabelecida no artigo 65, inciso III, alínea d, do Código Penal, REDUZO A PENA em 01 (um) ano de reclusão, passando ela a ser de 03(três) anos de reclusão e 700(setecentos) dias-multa. Considerando não militar em desfavor do réu qualquer CIRCUNSTÂNCIA AGRAVANTE MANTENHO A PENA em 03(três) anos de reclusão e 700(setecentos) dias-multa. Considerando, não militar em favor do réu qualquer CAUSA DE DIMINUIÇÃO MANTENHO A PENA em 03(três) anos de reclusão e 700(setecentos) dias-multa. Considerando, finalmente, não militar em desfavor do réu nenhuma CAUSA DE AUMENTO, MANTENHO A PENA em 03(três) anos de reclusão e 700(setecentos) dias-multa. Quanto ao crime tipificado no artigo 12 da Lei n.º 10.826/03. FIXO A PENA-BASE em 01(um) ano e 06(seis) meses de detenção e 30(trinta) dias-multa. Considerando militar em favor do réu a CIRCUNSTÂNCIA ATENUANTE, estabelecida no artigo 65, inciso III, alínea d, do Código Penal, REDUZO A PENA em 06 (seis) meses de detenção, passando ela a ser de 01(um) ano de detenção e 30(trinta) dias-multa. Considerando não militar em desfavor do réu qualquer CIRCUNSTÂNCIA AGRAVANTE MANTENHO A PENA em 01(um) ano de detenção e 30(trinta) dias-multa. Considerando, não militar em favor do réu qualquer CAUSA DE DIMINUIÇÃO MANTENHO A PENA em 01(um) ano de detenção e 30(trinta) dias-multa. Assim, atendendo-se precisamente ao que dispõe o artigo 69 do Código Penal Brasileiro, efetuo o somatório das penas de reclusão aplicadas ao réu em face dos dois primeiros delitos atingindo, então, uma pena total de 06(seis)anos de RECLUSÃO, 01(um)ano de DETENÇÃO e 1.230(um mil, duzentos e trinta) dias-multa. PENA QUE TORNO DEFINITIVA, correspondendo cada dia multa a um trigésimo do salário mínimo. # # # Quanto ao réu Jesus Colombo da Silva # # # Em análise aos critérios estabelecidas pelo artigo 59 do Código Penal Brasileiro, e que devo levar em consideração para fixação da pena-base, concluo o seguinte: Sua culpabilidade está evidenciada, merecendo grau máximo de reprovação; seus antecedentes não são maculados; sua conduta social é boa; personalidade inclinada para a delinquência; os motivos do crime não lhe favorecem; as circunstâncias lhe são contrárias; consequências extrapenais graves; crime que tem como sujeito passivo a sociedade, razão pela qual não há que se falar em comportamento da vítima e sua situação econômica não é boa. Quanto ao crime tipificado no artigo 33, caput da Lei n.º 11.343/06. FIXO A PENA-BASE em 06(seis) anos de reclusão e 500(quinhetos) dias-multa. Considerando militar em favor do réu a CIRCUNSTÂNCIA ATENUANTE, estabelecida no artigo 65, inciso III, alínea d, do Código Penal, REDUZO A PENA em 01 (um) ano de reclusão, passando ela a ser de 05(cinco) anos de reclusão e 500(quinhetos) dias-multa. Considerando não militar em desfavor do réu qualquer CIRCUNSTÂNCIA AGRAVANTE MANTENHO A PENA em 05(cinco) anos de reclusão e 500(quinhetos) dias-multa. Considerando, ainda, militar em favor do réu a CAUSA DE DIMINUIÇÃO prevista no §4º do artigo 33 da Lei n.º 11.343/06, DIMINUO A PENA em 2/5(dois quintos), passando ela a ser de 03(três) anos de reclusão e 500(quinhetos) dias-multa. Considerando, finalmente, não militar em desfavor do réu nenhuma CAUSA DE AUMENTO, MANTENHO A PENA em 03(três) anos de reclusão e 500(quinhetos) dias-multa. Quanto ao crime tipificado no artigo 35, caput da Lei n.º 11.343/06. FIXO A PENA-BASE em 04(quatro) anos de reclusão e 700(setecentos) dias-multa. Considerando militar em favor do réu a CIRCUNSTÂNCIA ATENUANTE, estabelecida no artigo 65, inciso III, alínea d, do Código Penal, REDUZO A PENA em 01 (um) ano de reclusão, passando ela a ser de 03(três) anos de reclusão e 700(setecentos) dias-multa. Considerando não militar em desfavor do réu qualquer CIRCUNSTÂNCIA AGRAVANTE MANTENHO A PENA em 03(três) anos de reclusão e 700(setecentos) dias-multa. Considerando, não militar em favor do réu qualquer CAUSA DE DIMINUIÇÃO MANTENHO A PENA em 03(três) anos de reclusão e 700(setecentos) dias-multa. Considerando, finalmente, não militar em desfavor do réu nenhuma CAUSA DE AUMENTO, MANTENHO A PENA em 03(três) anos de reclusão e 700(setecentos) dias-multa. Atendendo-se precisamente ao que dispõe o artigo 69 do Código Penal Brasileiro, efetuo o somatório das penas aplicadas ao réu, atingindo uma pena total de 06(seis)anos de RECLUSÃO e 1.200(um mil e duzentos) dias-multa. PENA QUE TORNO DEFINITIVA, correspondendo cada dia multa a um trigésimo do salário mínimo. Atendendo ao que preceitua a Lei n.º 8.072/90, a pena dos réus será cumprida inicialmente no REGIME FECHADO. CONDENO, finalmente, cada réu ao pagamento de 50% (cinquenta por cento) das custas processuais. Como os réus mantiveram-se soltos durante grande parte da instrução criminal sem gerarem outros problemas sociais e/ou delinquir, possuem residência fixa e exercem atividade lícita, concedo-lhes o direito de recorrer em liberdade. P. R. I. Transitada em julgado esta sentença: 1. Lancem-se os nomes dos réus no rol dos culpados, atendendo ao disposto no artigo 393, inciso II, do Código de Processo Penal e no artigo 5º, inciso LVII, da Constituição Federal; 2. Espeçam-se as Guias de Execução da Pena, remetendo-as ao Juízo ou à Vara competente para a execução; 3. Oficiem-se aos órgãos de estatística criminal do Estado do Espírito Santo e ao Cartório Eleitoral da Zona Eleitoral onde os réus são eleitores.

3 - 0000391-51.1995.8.08.0027 (027.04.000391-8) - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO BRASIL S.A

Executado: MARCOS ABEL BASILIO DE SOUZA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 000257B/ES - FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS SOARES

Para tomar ciência do despacho:

Vista ao exequente.

4 - 0000036-79.2011.8.08.0027 (027.11.000036-4) - Usucapião

Requerente: JOSE ALVES DE SOUZA
Requerido: HERDEIROS DE THEODOMIRO DA ROCHA CAMPOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 13741/ES - SONIA HELENA MARTINELLI
Para tomar ciência da sentença:

Por tudo isso, julgo PROCEDENTE o pedido e DECLARO adquirida a propriedade do imóvel descrito da inicial, pelos autores, servindo esta decisão de título para transcrição no registro de imóveis competente. Destarte, EXTINGO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários, visto que não há que se falar em sucumbência neste feito. P.R.I. Transitada em julgado, e expedido(s) o(s) necessário(s) mandado(s), arquivem-se com as cautelas de praxe.

5 - 0000239-41.2011.8.08.0027 (027.11.000239-4) - Mandado de Segurança

Impetrante: BELMIRO PAGUNG
Autoridade coatora: CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE ITARANA/ES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 11755/ES - ENOC JOAQUIM DA SILVA
Para tomar ciência do despacho:

Intime-se o apelado para contra-arrazoar o apelo intestado pelo Município, no prazo de lei.

6 - 0001084-39.2012.8.08.0027 (027.12.001084-1) - Ação Civil Pública

Requerente: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Requerido: MARCOS ANTONIO LODI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 009763/ES - ANDERSON RAIMUNDO ZUCOLOTTO FERNANDES
Para tomar ciência da sentença:

Posto isso, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado na inicial e, por conseguinte, EXTINGO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fulcro no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se com as cautelas de praxe. Cumpra-se. Itarana-ES, 05 de março de 2013.

7 - 0001265-40.2012.8.08.0027 (027.12.001265-6) - Procedimento Ordinário

Requerente: NATALINA VIGANO LORIATO
Requerido: BANESTES SEGUROS S.A.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 13741/ES - SONIA HELENA MARTINELLI
Para tomar ciência do despacho:

Designo audiência preliminar para o dia 13/06/2013, às 13 horas.
Intime(m)-se.

8 - 0001294-90.2012.8.08.0027 - Procedimento Ordinário

Requerente: ERASTO AQUINO E SOUZA
Requerido: UNIMED VITORIA - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 12345/ES - CLAUDIA BAPTISTA BALLIANA
Para tomar ciência do despacho:
CHAMO O FEITO À ORDEM, e determino seja intimado o patrono da ré para regularizar a contestação, assinando-a, sob pena de revelia.

9 - 0000190-59.1995.8.08.0027 (027.04.000190-4) - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO BRASIL S/A
Executado: COMERCIAL MUNDO NOVO LTDA.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 005839/ES - WASHINGTON LUIZ MARINO TREVIZANI
Para tomar ciência do despacho:
Intimar o exequente para requerer o que entender de direito.

10 - 0000175-60.2013.8.08.0027 - Carta Precatória Criminal

Requerente: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Requerido: VANILTO FERREIRA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 2174/ES - ELMAR JOSE CORDEIRO DE SOUZA
Advogado(a): 11755/ES - ENOC JOAQUIM DA SILVA
Audiência designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de ITARANA - VARA ÚNICA, no dia 06/05/2013 às 15:30, situada no(a) Rua Santos Venturini, s/nº - Itarana/ES.

11 - 0001602-29.2012.8.08.0027 - Procedimento Ordinário

Requerente: GIOVELLI IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
Requerido: M.A. SARNAGLIA BOTELHO TRANSPORTES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 003007/ES - RONALDO PAVAN
Advogado(a): 15536/ES - THIAGO BOTELHO
Para tomar ciência do despacho:
Suspendo o curso do feito, ante a exceção de incompetência arguida, em apenso. Intimem-se.

ITARANA, 19 DE ABRIL DE 2013

AMANCIO LAEBER COTTA
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL

COMARCA DE JAGUARÉ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
JAGUARÉ - VARA ÚNICA
FÓRUM DES. RÔMULO FINAMORI
AV. NOVE DE AGOSTO, Nº 1410 - CENTRO - JAGUARÉ - ES - CEP: 29950-000
TELEFONE(S): (27) 3769-2304 / (27) 3769-1440
EMAIL: VARAUNICA-JAGUARE@TJES.JUS.BR

**EDITAL DE CITAÇÃO
PELO PRAZO DE 30 DIAS**

Nº DO PROCESSO: 0000035-43.2012.8.08.0065 (065.12.000035-4)

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
REQUERENTE: AGENCIA DO BANCO DO BRASIL DE JAGUARE - ES
REQUERIDO: UEBSON GONCALVES DAS CANDEIAS

MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA JAGUARÉ - VARA ÚNICA
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO
NA FORMA DA LEI ETC.

FINALIDADE

DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM QUE FICA DEVIDAMENTE CITADO O EXECUTADO: UEBSON GONCALVES DAS CANDEIAS, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DE TODOS OS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO PARA, NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS, PAGAR A DÍVIDA NO VALOR DE R\$ 60.856,15 (SESSENTA MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E QUINZE CENTAVOS).

ADVERTÊNCIAS

A) PRAZO: O PRAZO PARA EMBARGOS É DE 15 (QUINZE) DIAS, A PARTIR DO PRAZO SUPRACITADO;

B) É DEVER DO EXECUTADO, NO PRAZO FIXADO PELO JUIZ, INDICAR ONDE SE ENCONTRAM OS BENS SUJEITOS À EXECUÇÃO EXIBIR A PROVA DE SUA PROPRIEDADE E, SE FOR O CASO, CERTIDÃO NEGATIVA DE ÔNUS, BEM COMO ABSTER-SE DE QUALQUER ATITUDE QUE DIFÍCULTE OU EMBARACE A REALIZAÇÃO DA PENHORA;

C) NO CASO DE INTEGRAL PAGAMENTO NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS, A VERBA HONORÁRIA SERÁ REDUZIDA PELA METADE (ART. 652-A, PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC).

DESPACHO

FL: NÃO CABE A ESTE JUÍZO REALIZAR DILIGÊNCIAS PARA LOCALIZAÇÃO DO DEVEDOR. ESTE ÔNUS É DO CREDOR. ASSIM, ANTE OS TERMOS DA CERTIDÃO DE FLS. 26-Vº, CITE-SE E INTIME-SE O DEVEDOR WEBSON GONÇALVES DAS CANDEIAS, VIA EDITAL. PRAZO DO EDITAL: 30 (TRINTA) DIAS. APÓS, INTIME-SE O CREDOR PARA CIÊNCIA E CASO QUEIRA, REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTE FÓRUM E, PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

JAGUARÉ-ES, 17/04/2013

ANALISTA JUDICIÁRIA
AUT. PELO ART. 60 DO CÓDIGO DE NORMAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
JAGUARÉ - VARA ÚNICA
FÓRUM DES. RÔMULO FINAMORI
AV. NOVE DE AGOSTO, Nº 1410 - CENTRO - JAGUARÉ - ES - CEP: 29950-000
TELEFONE(S): (27) 3769-2304 / (27) 3769-1440
EMAIL: VARAUNICA-JAGUARE@TJES.JUS.BR

**EDITAL DE CITAÇÃO
PELO PRAZO DE 30 DIAS**

Nº DO PROCESSO: 0000903-55.2011.8.08.0065 (065.11.000903-5)
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
REQUERENTE: COOPERATIVA DE CREDITO NORTE LITORANEA DO ES SICCOB
REQUERIDO: PABLO GATTI E VANILDO PINHEIRO TEIXEIRA

MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA JAGUARÉ - VARA ÚNICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.

FINALIDADE

DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM QUE FICA(M) DEVIDAMENTE CITADO(S): EXECUTADO: PABLO GATTI E VANILDO PINHEIRO TEIXEIRA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DE TODOS OS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO E PARA, NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS, PAGAREM A DÍVIDA NO VALOR DE R\$ 13.824,00 (TREZE MIL, OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS).

ADVERTÊNCIAS

A) PRAZO: O PRAZO PARA EMBARGOS É DE 15 (QUINZE) DIAS, A PARTIR DO PRAZO SUPRACITADO;

B) É DEVER DO EXECUTADO, NO PRAZO FIXADO PELO JUIZ, INDICAR ONDE SE ENCONTRAM OS BENS SUJEITOS À EXECUÇÃO EXIBIR A PROVA DE SUA PROPRIEDADE E, SE FOR O CASO, CERTIDÃO NEGATIVA DE ÔNUS, BEM COMO ABSTER-SE DE QUALQUER ATITUDE QUE DIFICULTE OU EMBARACE A REALIZAÇÃO DA PENHORA;

C) NO CASO DE INTEGRAL PAGAMENTO NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS, A VERBA HONORÁRIA SERÁ REDUZIDA PELA METADE (ART. 652-A, PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC).

DESPACHO

FL: CITE-SE, VIA EDITAL. PRAZO DO EDITAL: 30 (TRINTA) DIAS.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTE FÓRUM E, PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

JAGUARÉ-ES, 17/04/2013

ANALISTA JUDICIÁRIA
AUT. PELO ART. 60 DO CÓDIGO DE NORMAS

COMARCA DE MONTANHA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
VARA ÚNICA DE MONTANHA

EDITAL DE CITAÇÃO
PELO PRAZO DE 30 DIAS

Nº DO PROCESSO: 0000257-73.2013.8.08.0033

AÇÃO: USUCAPIÃO

REQUERENTE: ANTONIO SOARES RAMOS E MARIA DE FATIMA DE JESUS RAMOS

REQUERIDO: A QUEM DE DIREITO

DR. ANTONIO CARLOS FACHETI - MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA MONTANHA - VARA ÚNICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.

DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM QUE FICA(M) DEVIDAMENTE CITADO(S) DE TODOS OS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO PARA, QUERENDO, OFERECER CONTESTAÇÃO .

BEM

01 IMÓVEL URBANO, CONSTITUÍDO DE 01 CASA DE RESIDÊNCIA MEDINDO 64,80 M², QUE SE ENCONTRA ENCRAVADA NO LOTE DE TERRENO Nº 0255, LOCALIZADO NA QUADRA 72, SITUADO À RUA PAULINO FRANCISCO DE OLIVEIRA, Nº 328, BAIRRO BRASÍLIA, MEDINDO O REFERIDO LOTE 10:00M DE FRENTE E FUNDOS POR 26:00M DE LATERAIS, PERFAZENDO O TOTAL DE 260:00 M², LIMITANDO-SE AO NORTE COM MARIA ROSA DE JESUS SOUZA, AO SUL, COM RUA PAULINO FRANCISCO DE OLIVEIRA, A LESTE COM EDSON ROSDRIGUES DOS SANTOS E A OESTE, COM HERDEIROS DE RAIMUNDO PINTO.

ADVERTÊNCIAS

A) PRAZO: O PRAZO PARA CONTESTAR A PRESENTE AÇÃO É DE 15 (QUINZE) DIAS, FINDA A DILAÇÃO ASSINADA PELO JUIZ;

B) REVELIA: NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS PELA PARTE REQUERIDA COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS NA INICIAL, SALVO NO QUE DIZ RESPEITO AOS DIREITOS INDISPONÍVEIS.

DESPACHO

FL: DEFIRO A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA, NA FORMA DA LEI.

CITEM-SE, PESSOALMENTE, OS PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS CONFRONTANTES, CONSOANTE ROL INSERTO NA PLANTA DE FL. 13.

CITEM-SE, POR EDITAL, EVENTUAIS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 30 DIAS. APÓS, CERTIFIQUE-SE NOS AUTOS.

INTIMEM-SE, VIA POSTAL, AS FAZENDAS PÚBLICA DA UNIÃO, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DO MUNICÍPIO DE MONTANHA.

INTIME-SE, PESSOALMENTE, O MINISTÉRIO PÚBLICO.

CERTIFIQUE O CARTÓRIO SOBRE A EXISTÊNCIA DE AÇÃO POSSESSÓRIA EM CURSO A RESPEITO DO IMÓVEL, NA QUAL CONSTEM OS AUTORES COMO LITIGANTES.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTE FÓRUM E, PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

MONTANHA-ES, 19/04/2013

LEONARDO CUNHA RIGONI
CHEFE DE SECRETARIA
AUT. PELO ART. 60 DO CÓDIGO DE NORMAS

*****.

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
VARA ÚNICA DE MONTANHA

EDITAL DE CITAÇÃO
PELO PRAZO DE 30 DIAS

Nº DO PROCESSO: 0000277-64.2013.8.08.0033

AÇÃO: USUCAPIÃO

REQUERENTE: PEDRO PAULO PIGNATON

REQUERIDO: A QUEM DE DIREITO

DR. ANTONIO CARLOS FACHETI - MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA MONTANHA - VARA ÚNICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.

DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM QUE FICA(M) DEVIDAMENTE CITADO(S) DE TODOS OS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO PARA, QUERENDO, OFERECER CONTESTAÇÃO .

BEM

01 EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL, LOCALIZADA NA AVENIDA GOVERNADOR CRISTIANO DIAS LOPES FILHO, 629, CENTRO, VINHÁTICO, MONTANHA-ES, CONTENDO 01 VARANDA/GARAGEM, 01 SALA DE TV, 03 QUARTOS, 01 CIRCULAÇÃO, 01 COPA, 01 COZINHA, 02 BANHEIROS SOCIAIS E 01 ÁREA DE SERVIÇO, CUJA ÁREA EDIFICADA MEDE 144.65 M², ENCRAVADA NUMA ÁREA DE TERRENO MEDINDO 11,90 M DE FRENTE E FUNDO, POR 23:00 M PELAS LATERAIS, TOTALIZANDO 273,70 M², CONFRONTANDO-SE AO NORTE, COM NELSON MOREIRA FIGUEIRA; AO SUL, COM IGREJA CRISTÃ MARANATA, A LESTE, COM RENATO PEREIRA DE SOUZA E A OESTE, COM AV. GOVERNADOR CRISTIANO DIAS LOPES FILHO.

ADVERTÊNCIAS

A) PRAZO: O PRAZO PARA CONTESTAR A PRESENTE AÇÃO É DE 15 (QUINZE) DIAS, FINDA A DILAÇÃO ASSINADA PELO JUIZ;

B) REVELIA: NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS PELA PARTE REQUERIDA COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS NA INICIAL, SALVO NO QUE DIZ RESPEITO AOS DIREITOS INDISPONÍVEIS.

DESPACHO

FL: DEFIRO O PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA.

CITEM-SE AQUELE EM CUJO NOME ESTIVER REGISTRADO O IMÓVEL USUCAPIENDO, BEM COMO TODOS OS SEUS CONFINANTES.

CITEM-SE POR EDITAL, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, OS RÉUS EM LUGAR INCERTO E OS EVENTUAIS INTERESSADOS.

INTIMEM-SE, POR VIA POSTAL, OS REPRESENTANTES DA FAZENDA PÚBLICA DA UNIÃO, DO ESTADO E DO MUNICÍPIO, PARA QUE SE MANIFESTEM SOBRE EVENTUAL INTERESSE NA CAUSA, ENCAMINHANDO-LHES CÓPIA DA PLANTA DO IMÓVEL.

APÓS, VISTA AO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

EM SENDO O CASO, INTIME-SE O AUTOR PARA JUNTAR PLANTA DA ÁREA OBJETO DA RELAÇÃO PROCESSUAL.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTE FÓRUM E, PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

MONTANHA-ES, 19/04/2013

LEONARDO CUNHA RIGONI
CHEFE DE SECRETARIA
AUT. PELO ART. 60 DO CÓDIGO DE NORMAS

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
VARA ÚNICA DE MONTANHA

EDITAL DE CITAÇÃO
PELO PRAZO DE 30 DIAS

Nº DO PROCESSO: 0000293-18.2013.8.08.0033

AÇÃO: USUCAPIÃO

REQUERENTE: VALDECI FERREIRA SANTOS E ANGELICA SILVEIRA SANTOS

REQUERIDO: RUBEM DANTAS DE SOUZA

MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA MONTANHA - VARA ÚNICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.

DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM QUE FICA(M) DEVIDAMENTE CITADO(S) DE TODOS OS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO PARA, QUERENDO, OFERECER CONTESTAÇÃO.

BEM

01 CASA RESIDENCIAL EDIFICADA, CONTENDO 01 SALA, 01 HALL, 03 QUARTOS, 01 CIRCULAÇÃO, 01 BANHEIRO SOCIAL E 01 COZINHA, CUJA ÁREA EDIFICADA MEDE 72:00 M², CONSTRUÍDA NUMA ÁREA DE TERRENO MEDINDO 13:50 M DE FRENTE, 15:20 M DE FUNDOS, POR 14:60 PELAS LATERAIS, TOTALIZANDO 209,51 M², CONFRONTANDO AO NORTE, COM LOTE 0133 (MARIA AUGUSTA P. FERREIRA), AO SUL, COM RUA HORACIANO FERREIRA PORTO, A LESTE, COM RUA VALDEMAR BISPO DOS SANTOS E A OESTE, COM LOTE 0175 (IMOBILIÁRIA HORIZONTE CB LTDA.).

ADVERTÊNCIAS

A) PRAZO: O PRAZO PARA CONTESTAR A PRESENTE AÇÃO É DE 15 (QUINZE) DIAS, FINDA A DILAÇÃO ASSINADA PELO JUIZ;

B) REVELIA: NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS PELA PARTE REQUERIDA COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS NA INICIAL, SALVO NO QUE DIZ RESPEITO AOS DIREITOS INDISPONÍVEIS.

DESPACHO

FL: DEFIRO A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA, NA FORMA DA LEI.

CITEM-SE, PESSOALMENTE, OS PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS CONFRONTANTES, CONSOANTE ROL INSERTO NA PLANTA DE FL. 19.

CITEM-SE, POR EDITAL, EVENTUAIS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 30 DIAS. APÓS, CERTIFIQUE-SE NOS AUTOS.

INTIMEM-SE, VIA POSTAL, AS FAZENDAS PÚBLICA DA UNIÃO, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DO MUNICÍPIO DE MONTANHA.

INTIME-SE, PESSOALMENTE, O MINISTÉRIO PÚBLICO.

CERTIFIQUE O CARTÓRIO SOBRE A EXISTÊNCIA DE AÇÃO POSSESSÓRIA EM CURSO A RESPEITO DO IMÓVEL, NA QUAL CONSTEM OS AUTORES COMO LITIGANTES.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTE FÓRUM E, PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

MONTANHA-ES, 19/04/2013

LEONARDO CUNHA RIGONI
CHEFE DE SECRETARIA

COMARCA DE MUNIZ FREIRE

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNIZ FREIRE - VARA ÚNICA

JUIZ DE DIREITO: DRº MARCOS ANTONIO BARBOSA DE SOUZA
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº ELION VARGAS TEIXEIRA
ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL: FERNANDO LUCIO JUNIOR

Lista: 0025/2013

1 - 0000090-78.2012.8.08.0037 (037.12.000090-8) - Carta Precatória - Notificação, Intimação e Citação

Requerente: FIBRIA CELULOSE S/A
Requerido: SONIA PEPE LEAO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11412/ES - BRUNO RAPHAEL DUQUE MOTA

Para ficar intimado da Audiência Designada para dia 29/05/2013, às 16:00h.

2 - 0000455-69.2011.8.08.0037 (037.11.000455-5) - Penal Pública Comum

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Réu: MARIO ANTONIO ALONSO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11504/ES - MARGARET BICALHO MACHADO

Advogado(a): 15316/ES - VANESSA COGO DE CASTRO

Para tomar ciência do despacho:

Considerando que o Promotor de Justiça lotado nesta Comarca, foi designado para atuar concomitantemente na 2ª Promotoria de Guaçuí/ES, ficando responsável pelas audiências das segundas e terças-feiras, conforme documento anexo, e havendo necessidade de readequação da pauta de audiências deste Juízo, redesigno a audiência para o dia 08 de maio de 2013, às 15:00 horas, permanecendo inalterados os demais termos do despacho de fls.32.

3 - 0001266-63.2010.8.08.0037 (037.10.001266-7) - Ordinária

Requerente: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Requerido: ZAEDIS DE OLIVEIRA THEZOLIN

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 9831/ES - NUBIA DE ARAUJO PASTORE FAVORETO

Para tomar ciência do despacho:

Considerando que o Promotor de Justiça lotado nesta Comarca, foi designado para atuar concomitantemente na 2ª Promotoria de Guaçuí/ES, ficando responsável pelas audiências das segundas e terças-feiras, conforme documento anexo, e havendo necessidade de readequação da pauta de audiências deste Juízo, redesigno a audiência para o dia 15 de maio de 2013, às 13:00 horas, permanecendo inalterados os demais termos do despacho de fls. 86.

4 - 0000371-68.2011.8.08.0037 (037.11.000371-4) - Penal Pública Comum

Autor: O MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Réu: VITOR MALINI TARGA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 6639/ES - ANTONIO JOSE PEREIRA DE SOUZA

Para tomar ciência do despacho:

Tendo em vista que o Promotor de Justiça lotado nesta Comarca foi designado para atuar concomitantemente na 2ª Promotora de Guaçuí/ES, nas segundas e terças-feiras, e havendo necessidade de readequação da pauta de audiências deste Juízo, redesigno a audiência para o dia 22 de maio de 2013, às 09:30 horas.

Intimem-se. Notifique-se. Diligencie-se.

5 - 0000817-13.2007.8.08.0037 (037.07.000817-4) - Reintegração / Manutenção de Posse

Requerente: RITA FERREIRA ROSA

Requerido: JAQUISON CAÇADOR e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12690/ES - FAGNER DA ROCHA ROSA

Para tomar ciência do despacho:

Designo a Audiência de Conciliação para o dia 15/05/2013, às 13:30 horas (CPC., art.331)

Intimem-se.

6 - 0001162-37.2011.8.08.0037 (037.11.001162-6) - Penal Pública Comum

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Réu: JOSE CARLOS DE SOUZA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13169/ES - EDINILSON DE AGUIAR FONTES

Para tomar ciência do despacho:

Em sede de defesa preliminar (fls. 43/49), a defesa requereu, em síntese, que seja reconsiderado o recebimento da denúncia, para rejeitá-la, quanto à tipificação do art. 14, da Lei nº 10.826/03, alegando a ocorrência de "bis in idem"; ou, a absolvição sumária quanto ao referido crime, alegando que houve a absorção do crime de porte ilegal de arma de fogo de uso permitido, pelo crime tipificado no art. 15 da mesma lei, qual seja, o crime de efetuar disparo de arma de fogo; a Defesa requereu, ainda, o reconhecimento em favor do acusado de circunstâncias atenuantes e de motivos de diminuição de pena, em caso de condenação. Entretanto, não apresentou qualquer preliminar ou prejudicial de mérito.

Pois bem, analisando o presente feito, verifico que a peça exordial descreve de maneira clara a conduta típica praticada pelo acusado, viabilizando plenamente o exercício da defesa e do contraditório, não sendo o caso de imputação de conduta vaga ou imprecisa, que pudesse comprometer a defesa do acusado.

Outrossim, vejo que a imputação contida na denúncia está de acordo com o disposto no art. 41, do CPP, pois expôs o fato criminoso, com todas as suas circunstâncias, estando o Réu devidamente qualificado, contendo a denúncia, ainda, a classificação dos crimes e o rol de testemunhas.

Por outro lado, não há nos autos, neste momento processual, quaisquer circunstâncias ou elementos que me levem à conclusão pela absolvição sumária do acusado (vide art. 386, do CPP).

Igualmente, entendo que as alegações do Acusado em sua defesa preliminar são questões de mérito, as quais deverão ser apuradas durante a instrução criminal.

Diante do exposto, mantenho o recebimento da denúncia e determino o prosseguimento da ação penal, com a inclusão o feito na pauta de audiências de instrução e julgamento do dia 29 de maio de 2013, às 09:00 horas.

MUNIZ FREIRE, 20 DE ABRIL DE 2013

FERNANDO LUCIO JUNIOR
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL

COMARCA DE MUQUI

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUQUI - VARA ÚNICA

JUIZ DE DIREITO: EVANDRO COELHO LIMA
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº FABIO BAPTISTA DE SOUZA
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL: OROMAR GOMES DA COSTA

Lista: 0037/2013

1 - 0014706-61.2012.8.08.0036 - Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: A JUSTICA PUBLICA
Réu: DIEGO MARIANO DA SILVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 11083/ES - FABIO MAURI VICENTE
Para tomar ciência do despacho:
Defiro vista dos autos, prazo 10 dias.
Intime-se

2 - 0014733-44.2012.8.08.0036 - Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: A JUSTICA PUBLICA
Réu: FABIANO DA SILVA PONTICELLI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 11083/ES - FABIO MAURI VICENTE
Para tomar ciência do despacho:
Defiro vista dos autos, prazo 10 dias.
Intime-se

3 - 0001188-38.2011.8.08.0036 (036.11.001188-3) - Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: A JUSTICA PUBLICA
Réu: EMILSON SIQUEIRA VERONES e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 8031/ES - GENESIO MOFATI VICENTE
Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de MUQUI - VARA ÚNICA, no dia 16/07/2013 às 13:00.

4 - 0014258-88.2012.8.08.0036 - Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: A JUSTICA PUBLICA
Réu: BENTO COSTA JUNIOR

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 8031/ES - GENESIO MOFATI VICENTE
Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de MUQUI - VARA ÚNICA, no dia 18/06/2013 às 14:30.

5 - 0000144-81.2011.8.08.0036 (036.11.000144-7) - Procedimento do Juizado Especial Cível
Exequente: SAULO MATEUS AMÉRICO PACHECO
Requerente: SAULO MATEUS AMÉRICO PACHECO
Executado: MAGUNIZ DE LAIA MUNIZ
Requerido: MAGUNIZ DE LAIA MUNIZ

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 13807/ES - RAFAEL VALIATI DE SOUZA
Para tomar ciência do despacho:
DESPACHO

Considerando que ao iniciar o procedimento do sistema Bacen/Jud, verificou - se que não existe o número CPF da parte executada, este Magistrado ficou impossibilitado de realizar diligências necessárias;

Considerando que o sistema Bacen-Jud (penhora on - line) só é possível ser realizado com o n ° do CPF da parte, deixo de realizar as diligências da constrição de valores, via BACEN-JUD;

Intime-se a parte exequente para no prazo de 10 (dez) dias, trazer aos autos o n ° do CPF do executado, bem como requerer o que entender de direito.

Diligencie-se

Mimoso do Sul/ES, 25/03/2013.

EDIMILSON SOUZA SANTOS
JUIZ DE DIREITO

MUQUI, 19 DE ABRIL DE 2013

OROMAR GOMES DA COSTA
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL

COMARCA DE PIUMA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
PIUMA - VARA ÚNICA
PRAÇA OENES TAYLOR, S/ N° - CENTRO - PIUMA - ES - CEP: 29285-000
TELEFONE(S): (28) 3520-2592 / (28) 3520-1655 - RAMAL: 23
EMAIL: VARAUNICA-PIUMA@TJES.JUS.BR
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO PELO PRAZO DE 20 DIAS

Nº DO PROCESSO: 0000691-09.2012.8.08.0062 (062.12.000691-1)
AÇÃO: USUCAPÍÃO
REQUERENTE: MARILDA RAMOS ALVES
REQUERIDO: INCERTOS E DESCONHECIDOS

MM. JUIZ DE DIREITO DA PIUMA - VARA ÚNICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.

DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM QUE FICAM DEVIDAMENTE CITADOS, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DE TODOS OS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO PARA, QUERENDO, OFERECER CONTESTAÇÃO .

BEM LOTE N° 274 DA QUADRA 14, DO LOTEAMENTO BAIRRO "MONTE AGHÁ", MEDINDO 240,00 M2, CONFRONTANDO-SE, PARA QUEM DA RUA OLHA: FRENTE - 12,00 M2 PARA LIAMARA MISSÁGIA MOTA; LADO DIREITO - 21,00 M2 PARA MARLENE DA SILVA RIBEIRO LUZ E FUNDOS - 12,00 M2 PARA ELOIZA GAVA RAMOS, COM ÁREA TOTAL DE 252,00 M2, CONFORME PLANTA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ANEXAS.

ADVERTÊNCIAS

A) PRAZO: O PRAZO PARA CONTESTAR A PRESENTE AÇÃO É DE 20 (VINTE) DIAS, FINDA A DILAÇÃO ASSINADA PELO JUIZ;
B) REVELIA: NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS PELA PARTE REQUERIDA COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS NA INICIAL, SALVO NO QUE DIZ RESPEITO AOS DIREITOS INDISPONÍVEIS.

DESPACHO

FL: 42 1. DEFIRO OS BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA, SOB O COMPROMISSO DE QUEM ASSINA A INICIAL.
2. CITEM-SE POR MANDADO, OS CONFINANTES E OS REPRESENTANTES DO ESPÓLIO INDICADO NA INICIAL.
3. CITEM-SE POR EDITAL, OS REQUERIDOS INCERTOS E DESCONHECIDOS, BEM COMO OS TERCEIROS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.
4. NOTIFIQUEM-SE OS REPRESENTANTES DA FAZENDA PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.
5. NOTIFIQUE-SE O REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO.
8.1.1 DILIGENCIE-SE.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTE FÓRUM E, PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

PIUMA-ES, 19/04/2013

CLÁUDIO MARTINS DO NASCIMENTO
ANALISTA JUDICIÁRIO

COMARCA DE SANTA LEOPOLDINA**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SANTA LEOPOLDINA - VARA ÚNICA**

JUIZ DE DIREITO: DRº CARLOS ERNESTO C. MACHADO
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº JEFFERSON VALENTE MUNIZ
CHEFE DE SECRETARIA: GILBERTO DO ROSARIO

Lista: 0037/2013

1 - 0000426-69.2009.8.08.0043 (043.09.000426-8) - Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
 Réu: CLAUDIA SARTORIO DOS SANTOS e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 11597/ES - CHRISTIAN LUIZ THOMAZELLI DE REZENDE LUGON
 Para tomar ciência do despacho:
 O Sr. Décio Duarte do Nascimento Neto possui advogado constituído nos autos (fls. 180), razão pela qual, a fim de evitar futura e eventual alegação de nulidade por cerceamento de defesa, intime-se o Douto Patrono do acusado para apresentar alegações finais no prazo legal.

Diligencie-se.

2 - 0000168-59.2009.8.08.0043 (043.09.000168-6) - Procedimento Sumário

Requerente: LUCILENE APARECIDA THOMAS
 Requerido: EXCELSIOR SEGUROS SA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 10371/ES - GUSTAVO SICILIANO CANTISANO
 Advogado(a): 13469/ES - RUDOLF JOAO RODRIGUES PINTO
 Advogado(a): 13796/ES - STELEJANES ALEXANDRE CARVALHO
 INTIMAR OS DOUTOS ADVOGADOS PARA EFETUAREM O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS (PRÓ-RATA), NO VALOR DE R\$ 152,72 (CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), TOTALIZANDO UM VALOR DE R\$ 305,44 (TREZENTOS E CINCO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), CONSOLIDADA EM 18/03/2013.

3 - 0000419-43.2010.8.08.0043 (043.10.000419-1) - Procedimento Ordinário

Requerente: MARLUCIA DE FATIMA LIMA OTOCH
 Requerido: MUNICIPIO DE SANTA LEOPOLDINA ES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 11630/ES - FRANCISCO CARDOSO DE ALMEIDA NETTO
 Para tomar ciência da sentença:
 Pelo exposto e atento aos termos da legislação que rege a matéria em questão, JULGO IMPROCEDENTE A DEMANDA.

4 - 0000129-28.2010.8.08.0043 (043.10.000129-6) - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO CENTRO SERRANA - ES
 Executado: LINDAMARA CASSIMIRO DA SILVA ROOGGE e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 008833/ES - GUILHERME SOARES SCHWARTZ
 Para tomar ciência do despacho:
 Este Juízo, por meio de diligência junto ao sistema BacenJud (fls.40), logrou êxito em bloquear a quantia existente em instituição financeira em nome do executado Emílio Roogge.

Fora lavrado o auto de penhora da alusiva quantia (fls.45) e o Executado foi devidamente intimado, consoante certidão de fls.52.

Desta feita, considerando o teor da certidão de fls.55, onde consta a informação de que o prazo de resposta concedido ao executado, transcorreu in albis, defiro o pedido de fls.53, a fim de determinar a expedição de alvará em favor do Exequente para levantamento da quantia existente em conta judicial, transferida por meio do sistema Bacem Jud às fls.40.

Intime-se o Exequente para manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que lhe for de direito.

Diligencie-se.

5 - 0000110-95.2005.8.08.0043 (043.05.000110-6) - Ordinária

Exequente: ESTADO DO ESPIRITO SANTO
 Requerente: RAQUEL GUIMARAES DOS MONTES
 Executado: RAQUEL GUIMARAES DOS MONTES
 Requerido: ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 008647/ES - MONICA PERIN ROCHA E MOURA
 INTIMAR A DOUTA ADVOGADA PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS REMANESCENTES NO VALOR DE R\$ 84,48 (OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), CONSOLIDADA EM 31/01/2013.

6 - 0014443-08.2012.8.08.0043 - Revisão Contratual

Requerente: ADRIANO BARCELLOS
 Requerido: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 16663/ES - ALESSANDRA JEAKEK
 Para tomar ciência da decisão:
 Ante o exposto, INDEFIRO os pedidos de antecipação dos efeitos da tutela.

7 - 0000079-36.2009.8.08.0043 (043.09.000079-5) - Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
 Réu: EDILSON SILVIO PEREIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 007959/ES - NICOLAU ANGELO DOS SANTOS CALIMAN
 Para tomar ciência da sentença:
 Isto posto, julgo PROCEDENTE o pedido do Ministério Público Estadual para condenar o Sr. EDILSON SILVIO PEREIRA, já qualificado, nas sanções do artigo 15 da Lei nº 10.826/2003 c/c artigo 65, inciso III, alínea d, do Código Penal.

8 - 0000480-35.2009.8.08.0043 (043.09.000480-5) - Crimes Ambientais

Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
 Réu: MASSIMINO SIMAO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 004612/ES - EDILSON QUINTAES CORREA
 Para tomar ciência da sentença:
 Isto posto, julgo PROCEDENTE o pedido do Ministério Público Estadual para condenar o Sr. MASSIMINO SIMÃO, já qualificado, nas sanções do artigo 54 da Lei nº 9.605/98 c/c artigo 65, inciso III, alínea d, do Código Penal.

9 - 0000247-87.1999.8.08.0043 (043.04.000247-9) - Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
 Réu: ANTONIO NATALINO BUTKOVESKY e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 87790/SP - EDSON DE OLIVEIRA FERRAZ
 Para tomar ciência da sentença:
 Isto posto, julgo procedente o pedido do Ministério Público Estadual para condenar o Sr. Cláudio Roberto do Nascimento, vulgo Claudinho, nas sanções do artigo 157, § 2º, incisos I e II, c/c artigo 65, inciso III, alínea d, c/c artigo 61, inciso II, alínea h, do Código Penal. [...] Não há outras circunstâncias atenuantes, agravantes, bem como causas especiais de diminuição ou aumento de pena, o que torna, pois, as penas de 06 (seis) anos e 04 (quatro) meses de reclusão e 50 (cinquenta) dias-multa definitivas.

10 - 0014192-87.2012.8.08.0043 - Inventário

Inventariante: PAULO DA PENHA FACO
 Requerente: LIZETE MIRANDA FACO e outros
 Inventariado: ESPOLIO DE CECILIA FERRO FACCO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 007959/ES - NICOLAU ANGELO DOS SANTOS CALIMAN
 INTIMAR O DOUTO ADVOGADO PARA APRESENTAR AS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

11 - 0000140-52.2013.8.08.0043 - Carta Precatória Cível

Requerente: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA CENTRO SERRANA - COOPEAVI
 Requerido: GILMAR BRANDT e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 9456/ES - PATRICIA GORETI DALEPRANI DOS SANTOS
 INTIMAR A DOUTA ADVOGADA PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS DA CARTA PRECATÓRIA, NO VALOR DE R\$ 154,48 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), CONSOLIDADA EM 04/04/2013.

12 - 0000658-52.2007.8.08.0043 (043.07.000658-0) - Inventário

Inventariante: JOAO BATISTA ALMEIDA e outros
 Inventariado: FRANCISCA DE SOUZA ALMEIDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 8806/ES - DALILA MARIA SILVA

Para tomar ciência do despacho:

Intime-se a inventariante para efetuar o recolhimento do imposto calculado às fls.114/115.

Diligencie-se.

13 - 0000224-87.2012.8.08.0043 (043.12.000224-1) - Inventário

Inventariante: CLAUDIONOR SAAGE e outros

Inventariado: ESPOLIO DE BERNADETE MARIA GURTLER SAAGE

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 15489/ES - CLAUDIA IVONE KURTH

Para tomar ciência do despacho:

Para que se promova a avaliação dos bens, na forma requerida às fls. 37, faz-se necessária a apresentação das primeiras declarações, de acordo com o artigo 993 do Código de Processo Civil, inclusive para se aferir quais são os bens do espólio a serem avaliados.

Desta feita, determino:

1. A intimação do inventariante para, dentro de 20 (vinte) dias, apresentar as primeiras declarações, das quais a serventia deverá elaborar o competente termo circunstanciado;
2. Após, citem-se os demais herdeiros (prazo de 10 dias – artigo 1.000 do Código de Processo Civil) e, em seguida, à Fazenda Pública (20 dias – artigo 1.002 do Código de Processo Civil) para se manifestar quanto às primeiras declarações;

3. Não havendo impugnação, conclusos para designação de avaliador, na forma requerida às fls. 37.

Diligencie-se.

14 - 0000458-74.2009.8.08.0043 (043.09.000458-1) - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: RM COMERCIAL LTDA e outros

Executado: O MUNICIPIO DE SANTA LEOPOLDINA -ES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11630/ES - FRANCISCO CARDOSO DE ALMEIDA NETTO

Para tomar ciência do despacho:

Diante da impossibilidade de juntada do original da petição de fls. 478/479, como informado às fls. 486, intime-se o Executado, por seu representante legal, para que, em 15 (quinze) dias, traga aos autos comprovante de quitação do débito objeto desta execução.

Com o transcurso do prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e ouça-se o Órgão Ministerial.

Havendo solicitação de diligências, atendam-nas, retornando o feito ao solicitante.

Diligencie-se.

15 - 0000462-14.2009.8.08.0043 (043.09.000462-3) - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: COMERCIAL RIZK DE MOTOCICLETAS LTDA

Executado: WALLACE BIANCHI CORTELETTI ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14609/ES - VICTOR DE CARVALHO STANZANI

Para tomar ciência do despacho:

Defiro o pedido de fls. 69/70.

Nos termos do artigo 791, III, do Código de Processo Civil, suspendendo o transcurso da presente ação pelo prazo de 06 (seis) meses.

Findo o lapso temporal supra, certifique-se e oportunize-se a manifestação do exequente.

Após, conclusos.

Diligencie-se.

16 - 0000484-09.2008.8.08.0043 (043.08.000484-9) - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANESTES S/A-BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Executado: LEOMAR SILLER e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 006109/ES - MARCOS FERREIRA DIAS

Para tomar ciência do despacho:

Despacho

Visto em inspeção

Suspendo a execução pelo prazo de um ano e o faço na forma do artigo 791, III, do Código de Processo Civil. Ultrapassado o prazo sobredito, intime-se o EXEQUENTE para se manifestar. Diligencie-se

17 - 0000319-30.2006.8.08.0043 (043.06.000319-1) - Reintegração / Manutenção de Posse

Requerente: ECELSA ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELETRICAS S/A

Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11134/ES - CHRISTIANI BORGES FERREIRA PACHECO

Advogado(a): 11630/ES - FRANCISCO CARDOSO DE ALMEIDA NETTO

Advogado(a): 12738/ES - RUY DE ALMEIDA FRANKLIN JUNIOR

Para tomar ciência da decisão:

Feitas essas considerações, RECEBO o recurso interposto por ECELSA ESPÍRITO

SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S/A, atribuindo ao mesmo os EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO, nos termos do artigo 520, caput, do Código de Processo Civil.

18 - 0014257-82.2012.8.08.0043 - Reintegração / Manutenção de Posse

Requerente: ARLINDA GONCALVES GOMES

Requerido: ILARIO STEINER

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 8.806/ES - DALILA MARIA SILVA FAUSTINI

Para tomar ciência da decisão:

Portanto, não se encontrando presentes os requisitos capazes de dar ensejo à reintegração de posse, nem tão pouco de caracterizar o esbulho alegado, INDEFIRO o pedido de liminar de reintegração de posse.

19 - 0000536-97.2011.8.08.0043 (043.11.000536-0) - Interdito Proibitório

Requerente: ILARIO STEINER

Requerido: JOAO NUNES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 8.806/ES - DALILA MARIA SILVA FAUSTINI

Advogado(a): 15728/ES - HELIO DEIVID AMORIM MALDONADO

Para tomar ciência da decisão:

Diante disso, DEFIRO o pedido liminar para expedição de mandado proibitório em favor do Requerente, pelas razões expostas.

20 - 0000063-43.2013.8.08.0043 - Reintegração / Manutenção de Posse

Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO SA

Requerido: ESTEFANIO SCHUMACHER

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10990/ES - CELSO MARCON

Para tomar ciência da decisão:

Em sendo assim, presentes os pressupostos ensejadores da concessão da medida liminar possessória, DEFIRO o pedido formulado pelo Requerente para os fins de que seja o mesmo reintegrado, liminarmente, na posse do veículo Ford, Cargo 1517E, Chassi nº 9BFXCE5U59BB24774, ano de fabricação 2008, modelo 2009, placa MSJ5463, renavam 122112156; Facchini, carroceria basculante de aço 5M3, ano de fabricação 2008, nos termos do artigo 928, caput, do Código de Processo Civil.

21 - 0000071-11.1999.8.08.0043 (043.06.000071-8) - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BB FINANCEIRA S.A CREDITO FINANCIAMENTO E

INVESTIMENTO

Executado: MARIA CASOTTI TELES e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 002662/ES - CHRISTINA MARIA FOEGER DE PAULA

Advogado(a): 007538/ES - ELIZABETH LEMOS COUTINHO

Advogado(a): 005124/ES - GRACELIA MARIA CONTE

INTIMAR AS DOUTAS DEFESAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DO LAUDO TÉCNICO PERICIAL DE FLS.155/169.

SANTA LEOPOLDINA, 19 DE ABRIL DE 2013

**GILBERTO DO ROSARIO
CHEFE DE SECRETARIA**

COMARCA DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SANTA MARIA DE JETIBA - VARA ÚNICA**

JUIZ DE DIREITO: DRº MENANDRO TAUFNER GOMES

PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº JEFFERSON VALENTE MUNIZ

ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL: PEDRO FRANCISCO DE MARTIN

Lista: 0064/2013

1 - 0000445-70.2008.8.08.0056 (056.08.000445-2) - Penal Pública Comum

Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Vítima: A SOCIEDADE

Réu: REGINALDO ARAUJO DUTRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 8616/ES - WILLIAN ESPINDULA

Para tomar ciência da sentença:

Do exposto, julgo improcedente a pretensão punitiva estatal, absolvendo o réu nos termos do art. 386,III do CPP.

SANTA MARIA DE JETIBA, 22 DE ABRIL DE 2013

**PEDRO FRANCISCO DE MARTIN
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL**